Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2701 | Segunda-feira - 10 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 8
Águas Mornas 9
Alto Bela Vista 44
Anchieta 50
Anitápolis 51
Antônio Carlos 52
Apiuna 54
Arabutã 55
Arroio Trinta 65
Arvoredo 67
Ascurra 75
Balneário Arroio do Silva 78
Balneário Piçarras 234
Balneário Rincão 236
Barra Bonita 241
Bela Vista do Toldo 248
Biguaçu 259
Blumenau 264
Bom Jesus do Oeste 281
Botuvera 284
Braço do Trombudo 285
Brusque 288
Caçador 324
Caibi 366
Camboriú 368
Campo Alegre 371
Campos Novos 396
Canoinhas 400
Capão Alto 404
Capinzal 405
Catanduvas 409
Caxambu do Sul 410
Chapadão do Lageado 414
Chapecó 420
Cocal do Sul 548
Concórdia 570
Cordilheira Alta 644
Coronel Freitas 683
Coronel Martins 684
Corupá 685
Cunha Porã 687
Cunhataí 690
Curitibanos 692
Descanso 734
Dionisio Cerqueira 735
Doutor Pedrinho 737
Ermo 738
Faxinal dos Guedes 739
Flor do Sertão 740
Forquilhinha 741
Fraiburgo 744
Frei Rogério 745
Garopaba 746
Garuva 782
Gaspar 798
Governador Celso Ramos 813
Gravatal 821
Guaraciaba 822
Guaramirim 823
Guarujá do Sul 870
Guatambú 878
Herval d'Oeste 881
Ibiam 887
Ibicaré 891
Ibirama 892
Ilhota 895
Imarui 903
Imbituba 904
Indaial 909
Iomerê 925
Ipira 933
Iporã do Oeste 934
Ipumirim 939
Iraceminha 940
Irani 942
Irineópolis 943
Itá 960
Itaiópolis 963
Itapema 964
Itapiranga 967
Itapoá 978
Ituporanga 981
Jaborá 983
Jacinto Machado 989
Jaraguá do Sul 995
Jardinópolis 1039
Joaçaba 1040
Jupiá 1066
Lages 1067
Laguna 1097
Lajeado Grande 1102
Lauro Muller 1103
Lebon Regis 1107
Leoberto Leal 1108
Lindóia do Sul 1114
Lontras 1115
Luiz Alves 1117
Luzerna 1119
Macieira 1122
Mafra 1136
Major Vieira 1139
Maracajá 1140
Maravilha 1148
Massaranduba 1150
Matos Costa 1179
Meleiro 1182
Modelo 1184
Mondaí 1200
Monte Carlo 1201
Morro da Fumaça 1305
Morro Grande 1307
Navegantes 1308
Nova Erechim 1317
Nova Itaberaba 1318
Nova Trento 1319
Nova Veneza 1322
Novo Horizonte 1328
Orleans 1329
Ouro 1338
Ouro Verde 1339
Palhoça 1344
Palma Sola 1362
Palmitos 1363
Papanduva 1364
Paraíso 1365
Passo de Torres 1373
Passos Maia 1378
Paulo Lopes 1383
Penha 1391
Peritiba 1394
Pescaria Brava 1425
Petrolândia 1426
Pinhalzinho 1444
Pinheiro Preto 1445
Piratuba 1449
Planalto Alegre 1451
Pomerode 1458
Porto Belo 1468
Porto União 1469
Pouso Redondo 1489
Praia Grande 1517
Presidente Castello Branco 1518
Presidente Getúlio 1519
Princesa 1525
Quilombo 1548

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2701 | Segunda-feira - 10 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Campo 1550
Rio do Oeste 1551
Rio dos Cedros 1563
Rio do Sul 1552
Romelândia 1567
Salto Veloso 1569
Santa Cecilia 1571
Santa Rosa do Sul 1573
Santa Terezinha do Progresso 1574
Santiago do Sul 1578
São Bento do Sul 1589
São Bernardino 1591
São Bonifácio 1595
São Carlos 1596
São Domingos 1604
São Francisco do Sul 1605
São João Batista 1640
São João do Oeste 1645
São João do Sul 1646
São Joaquim 1647
São José 1653
São José do Cedro 1681
São Lourenço do Oeste 1689
São Miguel do Oeste 1698
São Pedro de Alcântara 1700
Saudades 1722
Schroeder 1723
Seara 1730
Serra Alta 1732
Siderópolis 1733
Sul Brasil 1753
Tangará 1755
Tigrinhos 1757
Tijucas 1759
Timbé do Sul 1763
Timbó 1766
Três Barras 1775
Trombudo Central 1776
Tunápolis 1777
União do Oeste 1782
Urubici 1789
Urussanga 1790
Vargeão 1802
Vargem Bonita 1803
Vidal Ramos 1804
Videira 1805
Vitor Meireles 1818
Xavantina 1823
Xaxim 1831
Zortéa 1832

Associações

AMERIOS 1833
AMMVI 1834
AMOSC 1844
AMPLASC 1845

Consórcios

ARIS 1855
CIGA 1855
CIM-AMAVI 1858
CIMCATARINA 1858
CIMVI 1859
CIS Nordeste 1879
CIS/AMARP 1880
CIS/AMMVI 1882
CIS/AMOSC 1890
CIS/AMURC 1891
CISAM 1893
CVC 1894
CIAPS 1899
CIGAMERIOS 1903
CIS/AMERIOS 1904
Consórcio Mampituba 1905

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Decreto Nº 076/2018

Publicação Nº 1827754

DECRETO N.º 076/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.112/2017 de 15 de dezembro de 2017, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.112/2017, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
-Que a dotação nº. 29 e 39 do Departamento Municipal de Educação, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (29)
Programa – 18 – Toda Criança na Escola
Ação – 2.6 – Ensino Fundamental FUNDEB 60%
Unidade – 4001 – Departamento Municipal de Educação
Função – 12– Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Valor R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.18 – Transferências do FUNDEB (18)

Despesa – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (39)
Programa – 18 – Toda Criança na Escola
Ação – 2.7 – Educação Infantil FUNDEB 60%
Unidade – 4001 – Departamento Municipal de Educação
Função – 12– Educação
Subfunção – 365 – Educação Infantil
Valor R$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.18 – Transferências do FUNDEB (18)

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do mês de dezembro de 2018, no importe de R$ 200.000,00, fonte de recursos 0.1.18 – Transf. do FUNDEB (18).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

393/2018

Publicação Nº 1825903

PORTARIA N° 393/2018 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora LORETE LOURDES PANTANO GHISLENI, inscrita no CPF n° 710.426.109-59, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, no período de 07/12/2018 até 21/12/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

394/2018

Publicação Nº 1825904

PORTARIA N° 394/2018 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora JUSSARA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF n° 732.315.339-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 07/12/2018 até 21/12/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

395/2018

Publicação Nº 1825905

PORTARIA N° 395/2017 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
"NOMEIA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE 1º AO 5º ANO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo MAÍRA RAMOS, brasileira, inscrita sob CPF o nº 019.988.579-64 a partir de 07/12/2018 para exercer o cargo de Professora de 1º ao 5º Ano, com carga horária de 20 horas, conforme Edital de concurso público nº. 015/2014, a servidora adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovada no estágio, será exonerada ou reconduzida a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018 - FMS

Publicação Nº 1825853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para aquisição de uniformes para funcionários da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 20 de dezembro de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 07 de dezembro de 2018
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.475,31**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**38.135,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.367,78	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**37.947,38**
Receita Patrimonial	107,53	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.443,24
Transferências Correntes	3.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.214,14
		INVESTIMENTOS	290,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**187,67**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187,67
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**22.461,21**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	22.461,21		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**79.913,19**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**64.305,36**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.984,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.938,04
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	39.565,05	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	32.859,87
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.933,32	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.933,32
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	31.429,87	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	23.574,13
SALDOS ANTERIORES	**64.440,63**	**SALDOS ATUAIS**	**69.849,93**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	63.010,82	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	60.235,77
BANCO C/ MOVIMENTO	1.429,81	BANCO C/ MOVIMENTO	9.614,16
TOTAL	**172.290,34**	**TOTAL**	**172.290,34**

Água Doce, 06/12/2018

OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.216,82**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**28.504,48**
Receita Patrimonial	1.216,82	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**28.504,48**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.504,48
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**8.665,76**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	8.665,76		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**33.976,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.424,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	31.024,48	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.472,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.952,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.952,00
SALDOS ANTERIORES	**699.092,15**	**SALDOS ATUAIS**	**706.022,73**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	699.092,15	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	706.022,73
TOTAL	**742.951,21**	**TOTAL**	**742.951,21**

Água Doce, 06/12/2018

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.496.301,05**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.558.864,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.044,79	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.544.619,70**
Contribuições	35.285,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.286.340,14
Receita Patrimonial	9.155,97	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.537,59
Receita Agropecuária	161,14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.042.323,04
Transferências Correntes	2.689.309,68	INVESTIMENTOS	189.859,99
Outras Receitas Correntes	13.749,47	AMORTIZACAO DA DIVIDA	24.558,94
Transferências de Capital	40.330,34	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.244,52**
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORI	-435.735,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.244,52
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**836.426,25**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	836.426,25
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.481.269,03**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.759.310,33**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	276.849,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	194.661,56
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.599.990,76	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.279.909,10
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	357.541,56	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	354.796,56
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.246.887,18	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.899.347,94
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	30.595,17
SALDOS ANTERIORES	**6.076.207,23**	**SALDOS ATUAIS**	**5.899.176,51**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.136.087,31	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.227.826,56
BANCO C/ MOVIMENTO	766.621,11	BANCO C/ MOVIMENTO	451.772,25
BANCOS C/ VINCULADAS	49.442,43	BANCOS C/ VINCULADAS	92.357,76
POUPANÇA	124.056,38	POUPANÇA	127.219,94
TOTAL	**14.053.777,31**	**TOTAL**	**14.053.777,31**

AGUA DOCE, 05/12/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

Publicação Nº 1826531

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA N° 351/2018

Publicação Nº 1827759

PORTARIA Nº 351/2018 De 10 de Dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 10 de Dezembro de 2018, o contrato de trabalho do Servidor JACIR BIFFI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

Prefeitura

LEI Nº 935/2018 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1827724

LEI Nº 935/2018
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1° O Orçamento do Município de Águas Mornas para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 28.773.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e setenta e três mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor, sendo R$ 20.343.000,00 do Orçamento Fiscal e R$ 8.430.000,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	23.128.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.988.000,00
1.2. Receita de Contribuições	756.000,00
1.3. Receita Patrimonial	797.000,00
1.4. Receita de Serviços	66.000,00
1.5. Transferências Correntes	19.376.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	145.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.150.000,00
2.1. Transferências de Capital	6.150.000,00
3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.484.000,00
3.1. Receita de Contribuições - Intra-Orçamentária	1.484.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.989.000,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	28.773.000,00

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Câmara Municipal	775.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	605.000,00
03 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças	2.509.000,00
04 – Secretaria Municipal da Educação	9.597.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	5.435.000,00
06 – Secretaria Municipal Transp., Obras e Serviços Públicos	5.619.000,00
07 – Secretaria Municipal da Agric., Indústria e Comércio	384.000,00
08 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	542.000,00
08 – Encargos Gerais	317.000,00
11 – IPAM	1.797.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.193.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	28.773.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	775.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.011.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	392.000,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	1.730.000,00

10 – SAÚDE	5.145.000,00
12 – EDUCAÇÃO	9.626.000,00
15 – URBANISMO	3.429.000,00
17 – SANEAMENTO	2.000,00
20 – AGRICULTURA	384.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	67.000,00
26 – TRANSPORTE	2.167.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	475.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	317.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.193.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	28.773.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 - ENCARGOS GERAIS	2.047.000,00
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	3.825.000,00
0002 - CRIANÇA NA ESCOLA, FUTURO CERTO	9.597.000,00
0003 - REVELANDO NOVOS TALENTOS	475.000,00
0004 - SAÚDE, VIDA LONGA PARA TODOS	5.147.000,00
0005 - CIDADANIA PELA INTEGRAÇÃO	421.000,00
0006 - ÁGUAS MORNAS MAIS BELA	3.450.000,00
0007 - ÁGUAS MORNAS COM MAIS EMPREGO E RENDA	2.618.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.193.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	28.773.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.696.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	12.059.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.636.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.884.000,00
4.4.00.00	Investimentos	6.883.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	1.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.193.000,00
	TOTAL DA DESPESA EFETIVA	28.773.000,00

DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Águas Mornas para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 26.043.000,00 (vinte e seis milhões, quarenta e três mil reais) e fixa a Despesa em R$ 25.038.000,00 (vinte e cinco milhões, trinta e oito mil reais), e as transferências ao Instituto de Previdência – IPAM e Câmara Municipal em R$ 1.005.000,00 (um milhão, cinco mil reais).

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	21.882.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.988.000,00
1.2. Receita de Contribuições	260.000,00
1.3. Receita Patrimonial	47.000,00
1.4. Receita de Serviços	66.000,00
1.5. Transferências Correntes	19.376.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	145.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.150.000,00
2.1. Transferências de Capital	6.150.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.989.000,00
SOMA	26.043.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Águas Mornas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Gabinete do Prefeito	605.000,00
02 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças	2.509.000,00
03 – Secretaria Municipal da Educação	9.597.000,00
04 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	5.435.000,00
05 – Secretaria Municipal Transp., Obras e Serviços Públicos	5.619.000,00
06 – Secretaria Municipal da Agric., Indústria e Comércio	384.000,00
07 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	542.000,00
07 – Encargos Gerais	317.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
SOMA	25.038.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPAM	230.000,00
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	775.000,00
SOMA	1.005.000,00
TOTAL	26.043.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.944.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	392.000,00
10 – SAÚDE	5.145.000,00
12 – EDUCAÇÃO	9.626.000,00
15 – URBANISMO	3.429.000,00
17 – SANEAMENTO	2.000,00
20 – AGRICULTURA	384.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	67.000,00
26 – TRANSPORTE	2.167.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	475.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	317.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
SOMA	25.038.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPAM	230.000,00
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	775.000,00
SOMA	1.005.000,00
TOTAL	26.043.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 - ENCARGOS GERAIS	317.000,00
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.983.000,00
0002 - CRIANÇA NA ESCOLA, FUTURO CERTO	9.597.000,00
0003 - REVELANDO NOVOS TALENTOS	475.000,00
0004 - SAÚDE, VIDA LONGA PARA TODOS	5.147.000,00
0005 - CIDADANIA PELA INTEGRAÇÃO	421.000,00
0006 - ÁGUAS MORNAS MAIS BELA	3.450.000,00
0007 - ÁGUAS MORNAS COM MAIS EMPREGO E RENDA	2.618.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
SOMA	25.038.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPAM	230.000,00
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	775.000,00
SOMA	1.005.000,00
TOTAL	26.043.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.141.000,00

3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	9.751.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.389.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.867.000,00
4.4.00.00	Investimentos	6.866.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	1.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
	SOMA	25.038.000,00
	Transf. Financeiras a Conceder ao IPAM	230.000,00
	Transf. Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	775.000,00
	SOMA	1.005.000,00
	TOTAL	26.043.000,00

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPAM

Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora IPAM para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais), as transferências do Tesouro em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais).

§ 1° A Receita da Unidade Gestora IPAM será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas, outras Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.426.000,00
1.1. Receita de Contribuições	496.000,00
1.2. Receita Patrimonial	750.000,00
2. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.484.000,00
2.1. Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária	1.484.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	230.000,00
SOMA	2.960.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora IPAM será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IPAM	2.960.000,00
TOTAL	2.960.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	67.000,00
09. PREVIDENCIA SOCIAL	1.730.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.163.000,00
TOTAL	2.960.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	1.730.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	67.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.163.000,00
TOTAL	2.960.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.795.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	1.765.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00

4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.163.000,00
	TOTAL	2.960.000,00

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2019 vai receber de transferências do Tesouro o valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL será realizada mediante as Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	775.000,00
SOMA	775.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	775.000,00
TOTAL	775.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	775.000,00
TOTAL	775.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	775.000,00
TOTAL	775.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	760.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	543.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	217.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00	Investimentos	15.000,00
	TOTAL	775.000,00

Art. 5° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 6° Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo, no final do respectivo exercício, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor", constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, assim como incluir na ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 8° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo

exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados, no mínimo, bimestralmente, para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

§ 1º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – MDEB – será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB, em relação às receitas resultantes de impostos arrecadadas.

§ 2º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.12.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício, em relação às receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

§ 3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS – será considerado o valor das despesas empenhadas e liquidadas na fonte de recursos 0.1.03.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, em relação às receitas – produto de impostos – arrecadadas.

§ 4º Para efeito de apuração do gasto mínimo de 95% dos recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício de 2019 será considerado o valor total das despesas empenhadas ou liquidadas nas fontes de recursos: 0.1.12.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício e 0.1.13.000000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e seus rendimentos.

Art. 10 Os recursos oriundos de Convênios e Operações de Crédito não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, sem comprometer o limite previsto no artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 11 Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 12 A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Águas Mornas, 10 de dezembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem.
Secretário Municipal de Administração e Finanças.
MUNICÍPIO AGUAS MORNAS
Secretaria de Administração e Finanças

Lei Orçamentárias para 2019
ANEXO II DA RECEITA - LEI 4.320/64
Art. 4°, §§ 1° e 2°, II da LRF
UNIDADEDE GESTORA - PREFEITURA

CÓDIGO DA RECEITA	Código da Destinação dos Recursos	ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	2019
1.0.0.0.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES	21.882.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.988.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00		Impostos	1.553.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	398.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	398.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	398.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	0.1.00.000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	203.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00	0.1.01.000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	108.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00	0.1.03.000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	87.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00		Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.155.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00		Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	300.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	196.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	150.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	150.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.01	0.1.00.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	77.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.02	0.1.01.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	41.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.03	0.1.03.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	32.000,00

1.1.1.8.01.1.2.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.8.01.1.2.01.01	0.1.00.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500,00
1.1.1.8.01.1.2.01.02	0.1.01.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	300,00
1.1.1.8.01.1.2.01.03	0.1.03.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	200,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.01	0.1.00.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.02	0.1.01.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.03	0.1.03.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00		Imposto s/ a Propr. Predial e Ter. Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00		Imposto s/ a Propr. Predial e Ter. Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.01	0.1.00.000000	Imposto s/ a Propr. Predial e Ter. Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.02	0.1.01.000000	Imposto s/ a Propr. Predial e Ter. Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.03	0.1.03.000000	Imposto s/ a Propr. Predial e Ter. Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00		ITBI	104.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00		ITBI - Principal	101.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00		ITBI - Principal	101.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.01	0.1.00.000000	ITBI - Principal	52.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.02	0.1.01.000000	ITBI - Principal	27.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.03	0.1.03.000000	ITBI - Principal	22.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00		ITBI - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.8.01.4.2.01.00		ITBI - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.8.01.4.2.01.01	0.1.00.000000	ITBI - Multas e Juros	500,00
1.1.1.8.01.4.2.01.02	0.1.01.000000	ITBI - Multas e Juros	300,00
1.1.1.8.01.4.2.01.03	0.1.03.000000	ITBI - Multas e Juros	200,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00		ITBI - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.01.00		ITBI - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.01.01	0.1.00.000000	ITBI - Dívida Ativa	500,00
1.1.1.8.01.4.3.01.02	0.1.01.000000	ITBI - Dívida Ativa	300,00
1.1.1.8.01.4.3.01.03	0.1.03.000000	ITBI - Dívida Ativa	200,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00		ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.8.01.4.4.01.00		ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.8.01.4.4.01.01	0.1.00.000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
1.1.1.8.01.4.4.01.02	0.1.01.000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
1.1.1.8.01.4.4.01.03	0.1.03.000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00		Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	855.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	855.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	550.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	550.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.01	0.1.00.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	281.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.02	0.1.01.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	149.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.03	0.1.03.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	120.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.01	0.1.00.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.02	0.1.01.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.03	0.1.03.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	245.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	245.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.01	0.1.00.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	125.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.02	0.1.01.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	66.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.03	0.1.03.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	54.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00		Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	55.000,00

1.1.1.8.02.3.4.01.00		Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	55.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.01	0.1.00.000000	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.02	0.1.01.000000	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.03	0.1.03.000000	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00		Taxas	435.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços	239.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços	239.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços	239.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	150.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00	0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00	0.1.00.000000	Taxa de Pavimentação de Ruas	15.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00	0.1.00.000000	Taxa de Coleta de Lixo	60.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00	0.1.00.000000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços – Multas e Juros	33.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00	0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública – Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00	0.1.00.000000	Taxa de Pavimentação de Ruas – Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.03.00	0.1.00.000000	Taxa de Coleta de Lixo – Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00	0.1.00.000000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços – Multas e Juros	30.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa	33.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00	0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública – Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00	0.1.00.000000	Taxa de Pavimentação de Ruas – Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.2.01.1.3.03.00	0.1.00.000000	Taxa de Coleta de Lixo – Dívida Ativa	25.000,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00	0.1.00.000000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa – Multas e Juros	23.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00	0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00	0.1.00.000000	Taxa de Pavimentação de Ruas – Dívida Ativa – Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.2.01.1.4.03.00	0.1.00.000000	Taxa de Coleta de Lixo – Dívida Ativa – Multas e Juros	15.000,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00	0.1.00.000000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa – Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00		Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	196.000,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	196.000,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Outras	196.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	158.000,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00	0.1.00.000000	Taxa de Licença p/Functo. de Estab. Com.,Ind. e Prest. de Serviços	60.000,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00	0.1.00.000000	Taxa de Fiscalização Sanitária	60.000,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00	0.1.00.000000	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.000,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00	0.1.00.000000	Taxa de Fiscalização e Controle Ambiental	1.000,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00	0.1.45.000000	Taxa de Prestação de Serviços e Manutenção - FUNREBOM	35.000,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00		Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização – Multas e Juros	6.000,00
1.1.2.8.01.9.2.01.00	0.1.00.000000	Taxa de Lic. p/Functo. de Estab. Com.,Ind. e Prest. de Serviços - MJ	1.000,00
1.1.2.8.01.9.2.02.00	0.1.00.000000	Taxa de Fiscalização Sanitária - MJ	2.000,00
1.1.2.8.01.9.2.03.00	0.1.00.000000	Taxa de Licença para Execução de Obras – Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.8.01.9.2.04.00	0.1.00.000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.8.01.9.2.05.00	0.1.45.000000	Taxa de Prestação de Serviços e Manutenção - FUNREBOM	1.000,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00		Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização – Divida Ativa	23.000,00
1.1.2.8.01.9.3.01.00	0.1.00.000000	Tx. Lic. p/Functo. Estab. Com.,Ind. e Prest. de Serviços – Dívida Ativa	15.000,00
1.1.2.8.01.9.3.02.00	0.1.00.000000	Taxa de Fiscalização Sanitária - DA	5.000,00
1.1.2.8.01.9.3.03.00	0.1.00.000000	Taxa de Licença para Execução de Obras – Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.8.01.9.3.04.00	0.1.00.000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.8.01.9.3.05.00	0.1.45.000000	Taxa de Prestação de Serviços e Manutenção - FUNREBOM	1.000,00
1.1.2.8.01.9.5.00.00		Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização – Divida Ativa - MJ	9.000,00
1.1.2.8.01.9.5.01.00	0.1.00.000000	Tx. Lic. p/Functo. Estab. Com.,Ind. e Prest. de Serviços – Dív. Ativa MJ	5.000,00
1.1.2.8.01.9.5.02.00	0.1.00.000000	Taxa de Fiscalização Sanitária – Multas e Juros – DA MJ	1.000,00
1.1.2.8.01.9.5.03.00	0.1.00.000000	Taxa de Licença para Execução de Obras – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.8.01.9.5.04.00	0.1.00.000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Dívida Ativa – Multas e Jrs.	1.000,00
1.1.2.8.01.9.5.05.00	0.1.45.000000	Taxa de Prestação de Serviços e Manutenção - FUNREBOM	1.000,00

1.2.0.0.00.0.0.00.00		Contribuições	260.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	260.000,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00	0.1.44.000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00		Receita Patrimonial	47.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00		Valores Mobiliários	47.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00		Juros e Correções Monetárias	47.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	47.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	47.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00		RDB – Recursos Vinculados	22.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01	0.1.12.000000	RDB – FUNDEB	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02	0.1.07.000000	RDB – Salário Educação	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03	0.1.11.000000	RDB – CIDE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04	0.1.09.000000	RDB – PNAE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05	0.1.10.000000	RDB – PNATE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06	0.1.30.000000	RDB – Convênio Transporte Escolar	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07	0.1.26.000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Parte da Polícia Civi/Militar	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08	0.1.27.000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Parte do Município	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10	0.1.44.000000	RDB - COSIP	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11	0.1.45.000000	RDB - FUNREBOM	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.12	0.1.70.000029	RDB – Conv. MEC/FNDE – Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.13	0.1.70.000011	RDB - Convênio MEC/FNDE – Aquisição de ônibus	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.14	0.1.70.000035	RDB - Convenio MEC/FNDE – Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.15	0.1.71.000016	RDB - Convênio SES – Aquisição de Veículo	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.16	0.1.70.000032	RDB - Convênios Ministério das Cidades – Pavimentação de Ruas	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.17	0.1.71.000015	RDB - Convênio SDR – Pavimentação de Ruas	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.29	0.1.31.000000	RDB - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.30	0.1.14.000000	RDB – PNAE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.31	0.1.35.000000	RDB - Brasil Carinhoso – Apoio a Creches	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.44	0.1.06.000208	RDB – Bloco de Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.45	0.1.06.000209	RDB – Bloco de Investimento de Ações de Serviço Público de Saúde	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.46	0.1.06.000210	RDB – Bloco de Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde - Estado	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00		RDB de Recursos não Vinculados	25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99	0.1.00.000000	RDB de Recursos Ordinários	25.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00		Receita de Serviços	66.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00	0.1.00.000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00		Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00		Serviços de Transporte	1.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00		Serviços de Transporte	1.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00	0.1.00.000000	Serviços de Transporte - Principal	1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00		Outros Serviços	60.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00		Outros Serviços	60.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00		Outros Serviços	60.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00		Outros Serviços - Principal	60.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00	0.1.00.000000	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	60.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00		Transferências Correntes	19.376.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00		Transferências da União e de suas Entidades	10.968.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00		Transferências da União - Específicas de Estado, DF e Municípios	10.968.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00		Participação na Receita da União	8.879.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.009.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.009.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00	0.1.00.000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	4.086.000,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00	0.1.01.000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.171.000,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00	0.1.03.000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1.752.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00		Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro	350.000,00

1.7.1.8.01.3.1.00.00		Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	350.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00	0.1.00.000000	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro	255.000,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00	0.1.01.000000	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro	95.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00		Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00		Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00	0.1.00.000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	255.000,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00	0.1.01.000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	95.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00		Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Rural	170.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00		Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Rural - Principal	170.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00	0.1.00.000000	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Rural	87.000,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00	0.1.01.000000	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Rural	46.000,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00	0.1.03.000000	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Rural	37.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00		Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	211.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00	0.1.00.000000	Cota-parte da Comp. Financeira Recursos Minerais – CFEM – Principal	1.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00		Cota-parte Royalties – Comp. Financ. p/ Prod. de Petr. – Lei nº 7.990/89	210.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00	0.1.00.000000	Cota-parte Royalties – Comp. Financeira p/ Prod. de Petr. – Lei nº 7.990/89 – Princ.	210.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00		Transf. Rec. Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das ASPS	1.428.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.000.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00	0.1.06.000208	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.000.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00		Transf.Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Hosp.	345.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00	0.1.06.000208	Transf.Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Hosp.	345.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	46.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00	0.1.06.000208	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	46.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	37.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00	0.1.06.000208	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	37.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00		Transferências de Recursos do FNAS	14.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00		Transferências de Recursos do FNAS	14.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal	14.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00		Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	14.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01	0.1.31.000000	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	14.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00		Transferências de Recursos do FNDE	400.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00		Transferências do Salário-Educação	250.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00	0.1.07.000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	60.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE - Principal	60.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00	0.1.09.000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE - Principal	20.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00	0.1.14.000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE - Principal	40.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	70.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Principal	70.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00	0.1.10.000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Principal	70.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00		Outras Transferências Diretas do FNDE	20.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00		Outras Transferências Diretas do FNDE – Principal	20.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00	0.1.35.000000	Brasil Carinhoso – Apoio a Creches	20.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00		Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00		Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00		Transf. Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00	0.1.00.000000	Transf. Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00	0.1.01.000000	Transf. Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00	0.1.03.000000	Transf. Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00		Outras Transferências da União	20.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00		Outras Transferências da União	20.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00		Outras Transferências da União - Principal	20.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00	0.1.00.000000	Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações	20.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.238.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00		Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.238.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00		Participação na Receita dos Estados	5.662.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00		Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00

1.7.2.8.01.1.1.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal	4.700.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00	0.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS	2.398.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00	0.1.01.000000	Cota-Parte do ICMS	1.274.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00	0.1.03.000000	Cota-Parte do ICMS	1.028.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00		Cota-Parte do IPVA	862.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal	862.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPVA	440.000,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPVA	234.000,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00	0.1.03.000000	Cota-Parte do IPVA	188.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios	75.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	75.000,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	38.000,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	20.000,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00	0.1.03.000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	17.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00	0.1.11.000000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00		Transf. Rec. do Estado p/ Progr. de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	86.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00		Transf. Rec. do Estado p/ Progr. de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	86.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00		Transf. Rec. Estado p/ Progr. Saúde – Rep. Fundo a Fundo - Principal	86.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00	0.1.06.000210	Bloco Atenção Básica	60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00	0.1.06.000210	Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar	0,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00	0.1.06.000210	Bloco Assistência Farmacêutica	26.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	490.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00		Transf. de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	490.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00		Transf. de Conv. Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	490.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00	0.1.30.000000	Convênio SEE – Transporte Escolar	490.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas	2.170.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.170.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB	2.170.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB	2.170.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.170.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00	0.1.12.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB – Mínimo de 60%	2.170.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00		Outras Receitas Correntes	145.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00		Multas Previstas na Legislação de Trânsito	15.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01.01	0.1.26.000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Parte da Polícia Civil/Militar	10.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01.02	0.1.27.000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Parte do Município	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00		Outras Receitas	130.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00		Outras Receitas - Primárias	130.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00		Outras Receitas – Primárias - Principal	130.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00	0.1.00.000000	Outras Receitas	130.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00		RECEITA DE CAPITAL	6.150.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00		Transferências de Capital	6.150.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00		Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.550.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.550.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00		Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.550.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00		Transf. de Conv. da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.550.000,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00	0.1.70.000011	Convênio MEC/FNDE – Aquisição de ônibus	450.000,00
2.4.1.8.10.2.1.02.00	0.1.70.000029	Convenio MEC/FNDE – Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	2.600.000,00
2.4.1.8.10.2.1.03.00	0.1.70.000035	Convenio MEC/FNDE – Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	500.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00		Outras Transferências de Convênios da União	1.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00		Outras Transferências de Convênios da União – Principal	1.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00	0.1.70.000032	Convênios Ministério das Cidades – Pavimentação de Ruas	1.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00		Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.600.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00		Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.600.000,00

2.4.2.8.10.7.0.00.00		Transf. Conv. dos Estados dest. a Progr. de Infra-Estrutura em Transporte	1.600.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00		Transf. Conv. Estados dest. a Progr. Infra-Estrutura em Transp. - Principal	1.600.000,00
2.4.2.8.10.7.1.01.00	0.1.71.000015	Convênio SDR – Pavimentação de Ruas	1.500.000,00
2.4.2.8.10.7.1.02.00	0.1.71.000016	Convênio SES – Aquisição de Veículo	100.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00		(R) RECEITAS CORRENTES	1.989.000,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00		(R) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.000,00
9.1.1.0.00.0.0.00.00		(R) Impostos	56.000,00
9.1.1.8.00.0.0.00.00		(R) Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	56.000,00
9.1.1.8.01.0.0.00.00		(R) Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	43.000,00
9.1.1.8.01.1.0.00.00		(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	39.000,00
9.1.1.8.01.1.1.00.00		(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00
9.1.1.8.01.1.1.01.00		(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00
9.1.1.8.01.1.1.01.01	0.1.00.000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00
9.1.1.8.01.1.1.01.02	0.1.01.000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.000,00
9.1.1.8.01.1.1.01.03	0.1.03.000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.000,00
9.1.1.8.01.1.2.00.00		(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00
9.1.1.8.01.1.2.01.00		(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00
9.1.1.8.01.1.2.01.01	0.1.00.000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500,00
9.1.1.8.01.1.2.01.02	0.1.01.000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	300,00
9.1.1.8.01.1.2.01.03	0.1.03.000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	200,00
9.1.1.8.01.1.3.00.00		(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00
9.1.1.8.01.1.3.01.00		(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00
9.1.1.8.01.1.3.01.01	0.1.00.000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000,00
9.1.1.8.01.1.3.01.02	0.1.01.000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.000,00
9.1.1.8.01.1.3.01.03	0.1.03.000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.000,00
9.1.1.8.01.1.4.00.00		(R) Imposto s/ a Propr. Predial e Ter. Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
9.1.1.8.01.1.4.01.00		(R) Imposto s/ a Propr. Predial e Ter. Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
9.1.1.8.01.1.4.01.01	0.1.00.000000	(R) Imposto s/ a Propr. Predial e Ter. Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00
9.1.1.8.01.1.4.01.02	0.1.01.000000	(R) Imposto s/ a Propr. Predial e Ter. Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	800,00
9.1.1.8.01.1.4.01.03	0.1.03.000000	(R) Imposto s/ a Propr. Predial e Ter. Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	700,00
9.1.1.8.01.4.0.00.00		(R) ITBI	4.000,00
9.1.1.8.01.4.1.00.00		(R) ITBI - Principal	1.000,00
9.1.1.8.01.4.1.01.00		(R) ITBI - Principal	1.000,00
9.1.1.8.01.4.1.01.01	0.1.00.000000	(R) ITBI - Principal	500,00
9.1.1.8.01.4.1.01.02	0.1.01.000000	(R) ITBI - Principal	300,00
9.1.1.8.01.4.1.01.03	0.1.03.000000	(R) ITBI - Principal	200,00
9.1.1.8.01.4.2.00.00		(R) ITBI - Multas e Juros	1.000,00
9.1.1.8.01.4.2.01.00		(R) ITBI - Multas e Juros	1.000,00
9.1.1.8.01.4.2.01.01	0.1.00.000000	(R) ITBI - Multas e Juros	500,00
9.1.1.8.01.4.2.01.02	0.1.01.000000	(R) ITBI - Multas e Juros	300,00
9.1.1.8.01.4.2.01.03	0.1.03.000000	(R) ITBI - Multas e Juros	200,00
9.1.1.8.01.4.3.00.00		(R) ITBI - Dívida Ativa	1.000,00
9.1.1.8.01.4.3.01.00		(R) ITBI - Dívida Ativa	1.000,00
9.1.1.8.01.4.3.01.01	0.1.00.000000	(R) ITBI - Dívida Ativa	500,00
9.1.1.8.01.4.3.01.02	0.1.01.000000	(R) ITBI - Dívida Ativa	300,00
9.1.1.8.01.4.3.01.03	0.1.03.000000	(R) ITBI - Dívida Ativa	200,00
9.1.1.8.01.4.4.00.00		(R) ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
9.1.1.8.01.4.4.01.00		(R) ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
9.1.1.8.01.4.4.01.01	0.1.00.000000	(R) ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
9.1.1.8.01.4.4.01.02	0.1.01.000000	(R) ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
9.1.1.8.01.4.4.01.03	0.1.03.000000	(R) ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00
9.1.1.8.02.0.0.00.00		(R) Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	13.000,00
9.1.1.8.02.3.0.00.00		(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.000,00
9.1.1.8.02.3.1.00.00		(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.000,00

9.1.1.8.02.3.1.01.00		(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000,00
9.1.1.8.02.3.1.01.01	0.1.00.000000	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500,00
9.1.1.8.02.3.1.01.02	0.1.01.000000	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	300,00
9.1.1.8.02.3.1.01.03	0.1.03.000000	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200,00
9.1.1.8.02.3.2.00.00		(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00
9.1.1.8.02.3.2.01.00		(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00
9.1.1.8.02.3.2.01.01	0.1.00.000000	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	500,00
9.1.1.8.02.3.2.01.02	0.1.01.000000	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	300,00
9.1.1.8.02.3.2.01.03	0.1.03.000000	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	200,00
9.1.1.8.02.3.3.00.00		(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00
9.1.1.8.02.3.3.01.00		(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00
9.1.1.8.02.3.3.01.01	0.1.00.000000	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00
9.1.1.8.02.3.3.01.02	0.1.01.000000	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000,00
9.1.1.8.02.3.3.01.03	0.1.03.000000	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000,00
9.1.1.8.02.3.4.00.00		(R) Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
9.1.1.8.02.3.4.01.00		(R) Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
9.1.1.8.02.3.4.01.01	0.1.00.000000	(R) Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
9.1.1.8.02.3.4.01.02	0.1.01.000000	(R) Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
9.1.1.8.02.3.4.01.03	0.1.03.000000	(R) Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00
9.1.2.0.00.0.0.00.00		(R) Taxas	32.000,00
9.1.2.2.00.0.0.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços	16.000,00
9.1.2.2.01.0.0.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços	16.000,00
9.1.2.2.01.1.0.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços	16.000,00
9.1.2.2.01.1.1.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.000,00
9.1.2.2.01.1.1.01.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Limpeza Pública	1.000,00
9.1.2.2.01.1.1.02.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Pavimentação de Ruas	1.000,00
9.1.2.2.01.1.1.03.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Coleta de Lixo	1.000,00
9.1.2.2.01.1.1.99.00	0.1.00.000000	(R) Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00
9.1.2.2.01.1.2.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços – Multas e Juros	4.000,00
9.1.2.2.01.1.2.01.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Limpeza Pública – Multas e Juros	1.000,00
9.1.2.2.01.1.2.02.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Pavimentação de Ruas – Multas e Juros	1.000,00
9.1.2.2.01.1.2.03.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Coleta de Lixo – Multas e Juros	1.000,00
9.1.2.2.01.1.2.99.00	0.1.00.000000	(R) Outras Taxas pela Prestação de Serviços – Multas e Juros	1.000,00
9.1.2.2.01.1.3.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa	4.000,00
9.1.2.2.01.1.3.01.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Limpeza Pública – Dívida Ativa	1.000,00
9.1.2.2.01.1.3.02.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Pavimentação de Ruas – Dívida Ativa	1.000,00
9.1.2.2.01.1.3.03.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Coleta de Lixo – Dívida Ativa	1.000,00
9.1.2.2.01.1.3.99.00	0.1.00.000000	(R) Outras Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa	1.000,00
9.1.2.2.01.1.4.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa – Multas e Juros	4.000,00
9.1.2.2.01.1.4.01.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Limpeza Pública – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000,00
9.1.2.2.01.1.4.02.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Pavimentação de Ruas – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000,00
9.1.2.2.01.1.4.03.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Coleta de Lixo – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000,00
9.1.2.2.01.1.4.99.00	0.1.00.000000	(R) Outras Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000,00
9.1.2.8.00.0.0.00.00		(R) Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.000,00
9.1.2.8.01.0.0.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.000,00
9.1.2.8.01.9.0.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Outras	16.000,00
9.1.2.8.01.9.1.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.000,00
9.1.2.8.01.9.1.01.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Licença p/Functo. de Estab. Com.,Ind. e Prest. de Serviços	1.000,00
9.1.2.8.01.9.1.02.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Fiscalização Sanitária	1.000,00
9.1.2.8.01.9.1.03.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Licença para Execução de Obras	1.000,00
9.1.2.8.01.9.1.04.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Fiscalização e Controle Ambiental	1.000,00
9.1.2.8.01.9.2.00.00		(R) Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização – Multas e Juros	4.000,00
9.1.2.8.01.9.2.01.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Lic. p/Functo. de Estab. Com.,Ind. e Prest. de Serviços - MJ	1.000,00
9.1.2.8.01.9.2.02.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Fiscalização Sanitária - MJ	1.000,00
9.1.2.8.01.9.2.03.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Licença para Execução de Obras – Multas e Juros	1.000,00

9.1.2.8.01.9.2.04.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.000,00
9.1.2.8.01.9.3.00.00		(R) Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização – Divida Ativa	4.000,00
9.1.2.8.01.9.3.01.00	0.1.00.000000	(R) Tx. Lic. p/Functo. Estab. Com.,Ind. e Prest. de Serviços – Dívida Ativa	1.000,00
9.1.2.8.01.9.3.02.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Fiscalização Sanitária - DA	1.000,00
9.1.2.8.01.9.3.03.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Licença para Execução de Obras – Dívida Ativa	1.000,00
9.1.2.8.01.9.3.04.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Dívida Ativa	1.000,00
9.1.2.8.01.9.5.00.00		(R) Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização – Divida Ativa - MJ	4.000,00
9.1.2.8.01.9.5.01.00	0.1.00.000000	(R) Tx. Lic. p/Functo. Estab. Com.,Ind. e Prest. de Serviços – Dív. Ativa MJ	1.000,00
9.1.2.8.01.9.5.02.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Fiscalização Sanitária – Multas e Juros – DA MJ	1.000,00
9.1.2.8.01.9.5.03.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Licença para Execução de Obras – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000,00
9.1.2.8.01.9.5.04.00	0.1.00.000000	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Dívida Ativa – Multas e Jrs.	1.000,00
9.7.0.0.00.0.0.00.00		(R) das Transferências Correntes	1.901.000,00
9.7.1.0.00.0.0.00.00		(R) das Transferências da União e de suas Entidades	774.000,00
9.7.1.8.00.0.0.00.00		(R) das Transferências da União – Específica Estados e Municípios	774.000,00
9.7.1.8.01.0.0.00.00		(R) da Participação na Receita da União	771.000,00
9.7.1.8.01.2.0.00.00		(R) da Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	737.000,00
9.7.1.8.01.2.1.00.00		(R) da Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal	737.000,00
9.7.1.8.01.2.1.02.00	0.1.01.000000	(R) da Cota-Parte do FPM para Formação do FUNDEB	737.000,00
9.7.1.8.01.5.0.00.00		(R) Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Rural	34.000,00
9.7.1.8.01.5.1.00.00		(R) Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Rural - Principal	34.000,00
9.7.1.8.01.5.1.02.00	0.1.01.000000	(R) Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Rural	34.000,00
9.7.1.8.06.0.0.00.00		(R) da Transf. Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.000,00
9.7.1.8.06.1.0.00.00		(R) da Transf. Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.000,00
9.7.1.8.06.1.1.00.00		Ded. Transf. Finan. ICMS p/ FUNDEB – Deson. – L.C. Nº 87/96 – Principal	3.000,00
9.7.1.8.06.1.1.02.00	0.1.01.000000	(R) da Transf. Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.000,00
9.7.2.0.00.0.0.00.00		(R) das Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
9.7.2.8.00.0.0.00.00		(R) das Transferências dos Estados - Específica E/M	1.127.000,00
9.7.2.8.01.0.0.00.00		(R) da Participação na Receita dos Estados	1.127.000,00
9.7.2.8.01.1.0.00.00		(R) da Cota-Parte do ICMS	940.000,00
9.7.2.8.01.1.1.00.00		(R) da Cota-Parte do ICMS - Principal	940.000,00
9.7.2.8.01.1.1.02.00	0.1.01.000000	(R) da Cota-Parte do ICMS para Formação do FUNDEB	940.000,00
9.7.2.8.01.2.0.00.00		(R) da Cota-Parte do IPVA	172.000,00
9.7.2.8.01.2.1.00.00		(R) da Cota-Parte do IPVA - Principal	172.000,00
9.7.2.8.01.2.1.02.00	0.1.01.000000	(R) da Cota-Parte do IPVA para Formação do FUNDEB	172.000,00
9.7.2.8.01.3.0.00.00		(R) da Cota-Parte do IPI - Municípios	15.000,00
9.7.2.8.01.3.1.00.00		(R) da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15.000,00
9.7.2.8.01.3.1.02.00	0.1.01.000000	(R) da Cota-Parte do IPI - Municípios para Formação do FUNDEB	15.000,00
		SOMA (I)	26.043.000,00

UNIDADE GESTORA IPAM

CÓDIGO DA RECEITA	Código da Destinação dos Recursos	ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	2019
1.0.0.0.00.0.0.00.00		Receitas Correntes	1.246.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00		Contribuições	496.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00		Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	496.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00		Contr. Serv. Civil p/ Plano de Seg. Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	490.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00		CPSSS do Servidor Civil Ativo	490.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00		CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	490.000,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00	0.2.45.000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo	490.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00		CPSSS do Servidor Civil Inativo	6.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00		CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	6.000,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00	0.2.45.000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo	6.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00		Receita Patrimonial	750.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00		Valores Mobiliários	750.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00		Juros e Correções Monetárias	750.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00		Valores Mobiliários do RPPS	750.000,00

1.3.2.1.00.4.1.00.00	0.2.45.000000	Remuneração dos Recursos – RPPS – Principal	750.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00		Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.484.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00		Contribuições Intra-Orçamentária	980.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00		Contribuições Sociais Intra-Orçamentária	980.000,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00		Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	980.000,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00		Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	980.000,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00		Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS – Principal	980.000,00
7.2.1.0.04.1.1.02.00	0.2.45.000000	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	913.000,00
7.2.1.0.04.11.03.00	0.2.46.000000	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	67.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00		Outras Receitas Correntes	504.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00		Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	504.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00		Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	504.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00	0.2.45.000000	Aportes Periód. p/ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	504.000,00
		SOMA (II)	2.730.000,00
		TOTAL (I+II)	28.773.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
Secretaria de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2019

ANEXO I.2

PROGRAMA:
0001 – Gestão Administrativa Superior

DIAGNÓSTICO:
• Este programa envolve o funcionamento do Poder Legislativo, Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito, assessorias e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que compõem a Gestão Administrativa Superior.
• O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio cedido pela Prefeitura e tem autonomia financeira. Os trabalhos de secretaria é realizado por servidor efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura mediante pagamento de gratificação de função. Desde 2010 o Legislativo conta com Assessoria Jurídica.
• A estrutura do Gabinete do Prefeito é composta do Prefeito, Vice-Prefeito, Controladoria Geral, Assessoria Jurídica e Secretária do Prefeito.
• As Gerências de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Gerais são conduzidas por apenas dois (2) servidores. Todas as Gerências funcionam no prédio sede da Prefeitura.
• As Gerências de Tributação, Contábil compras e Tesouraria são conduzidas por nove (8) servidores efetivos e dois (3) comissionados. Todas as Gerências funcionam no prédio sede da Prefeitura.
• O Regime Próprio de Previdência possui hoje 132 servidores vinculados ao Instituto, 44 aposentados e 17 pensionistas. Foi constituído em abril de 2000.

DIRETRIZES:
• Realização de sessões ordinárias e extraordinárias quando convocadas regimentalmente; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, de resoluções e de indicações; fiscalização dos atos da administração municipal; julgamento das contas de governo; e execução das demais atribuições do Poder Legislativo.
• Coordenar, controlar e dirigir a execução das ações programadas e constantes da Lei Orçamentária Anual com apoio dos Secretários, Assessores e servidores municipais; atualização permanente das normas de controle interno, programação e realização de auditoria interna e emissão de parecer sobre as contas anuais de governo.
• Manter o cadastro imobiliário e econômico atualizado; proceder o lançamento e baixa dos tributos municipais; exercer o controle e cobrança da dívida ativa; exercer a fiscalização tributária, de obras e posturas; exercer o controle da execução orçamentária e financeira, tudo em conformidade com as normas de controle interno.
• Gerenciamento da movimentação, freqüência, remuneração e assentamentos funcionais dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro e lotação dos bens patrimoniais; realização de inventário periódico; controle da movimentação dos processos; controle de frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio; elaboração dos processos licitatórios, tudo em conformidade com as normas de controla interno.
• Administrar os recursos financeiros do Instituto conforme disposto na legislação vigente, buscando os melhores rendimentos, sem abandonar o princípio da prudência.

OBJETIVOS:
• Dar condições para que o Poder Legislativo exerça suas funções básicas de legislar, fiscalizar os atos da administração e julgar as contas de Governo.
• Coordenar através do Gabinete do Prefeito, a execução das políticas públicas contempladas nos instrumentos de planejamento.
• Controlar o lançamento e a arrecadação dos tributos e outras receitas, controle da execução orçamentária e financeira e promoção dos registros contábeis dos fatos econômicos para geração de balancetes, balanços, prestação de contas e relatórios gerenciais.
• Controlar os atos de pessoal, patrimônio público e serviços gerais da administração.
• Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

01.031.0001.2001	Manutenção do Poder Legislativo

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					

3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	542.000,00					542.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	1.000,00					1.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	217.000,00					217.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	15.000,00					15.000,00
	TOTAIS	775.000,00					775.000,00

04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	380.000,00					380.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	5.000,00					5.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	45.000,00					45.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	5.000,00					5.000,00
	TOTAIS	435.000,00					435.000,00

04.123.0001.2003	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	22.000,00					22.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	790.000,00					790.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	103.000,00					103.000,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	7.000,00					7.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	172.000,00					172.000,00
4.4.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00					1.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	14.000,00					14.000,00
4.4.91.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00					1.000,00
	TOTAIS	1.110.000,00					1.110.000,00

04.122.0001.2004	Manutenção do Departamento de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	479.000,00					479.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	41.000,00					41.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	365.000,00					365.000,00
3.3.93.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	5.000,00					5.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	5.000,00					5.000,00
	TOTAIS	895.000,00					895.000,00

04.122.0001.2005	Amortização do Déficit Atuarial

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.3.91.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	504.000,00					504.000,00
	TOTAIS	504.000,00					504.000,00

04.122.0001.2006	Administração do IPAM

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.2.46.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	35.000,00					35.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	0,00					0,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	30.000,00					30.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	2.000,00					2.000,00
	TOTAIS	67.000,00					67.000,00

06.182.0001.2156	Manutenção do FUNREBOM

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.45.000000					

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	38.000,00					38.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	1.000,00					1.000,00
	TOTAIS	39.000,00					39.000,00

PROGRAMA:
0002 – Criança na Escola, Futuro Certo

DIAGNÓSTICO:
• O Município possui 4 escolas da rede de ensino fundamental, 253 alunos matriculados, 27 professores e 13 auxiliares de serviços gerais. No ensino infantil há 1 pré-escolar e uma creche com 271 alunos, 22 professores e 03 auxiliar de serviços gerais. O transporte escolar diário de 990 alunos é realizado através de 03 micro-ônibus, 09 ônibus, 07 vans e fretamento de 16 veículos particulares para atender alunos de pequenas comunidades onde os ônibus não transitam. A merenda escolar é ofertada diariamente a cerca de 524 alunos. Há necessidade de construção de duas escolas para atender a municipalização do ensino fundamental, ampliação da rede física de ensino infantil, aquisição de 2 veículo para renovação da frota por veículos mais novos de forma a garantir segurança no transporte das crianças, equipar e melhorar a rede física escolar, oportunizar cursos de capacitação dos professores e ampliação do acervo bibliográfico nas escolas.

DIRETRIZES:
• Ampliar a municipalização do ensino fundamental.
• Ampliação do espaço físico mediante a contratação de empresas de construção civil através de processo licitatório.
• Aquisição de gêneros alimentícios para confecção diária da merenda escolar com orientação permanente de uma nutricionista.
• Envolvimento do Conselho Municipal de Educação, Professores, Associação de Pais e Professores e alunos na execução das ações que compõem o programa.
• Aquisição de veículos para renovação e ampliação da frota para o transporte escolar.
• Aquisição de novos livros para manter o acervo atualizado e atender a demanda para temas da atualidade.
• Elaboração do Plano de Cargos e Vencimentos para o magistério.
• Apoiar ações voltadas para a capacitação dos professores.

OBJETIVOS:
• Reduzir as perdas com o FUNDEB.
• Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e melhorar sempre mais a qualidade de ensino.
• Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a freqüência nas escolas.
• Manter os alunos bem nutridos, melhorar o desempenho escolar e estimular a freqüência na escola.
• Estimular o hábito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental.

12.306.0002.2008	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000	0.1.09.000000				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	108.000,00	21.000,00				129.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	108.000,00	21.000,00				129.000,00

12.361.0002.1009	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.01.000000	0.1.70.000029				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	1.000,00	2.601.000,00				2.602.000,00
	TOTAIS	1.000,00	2.601.000,00				2.602.000,00

12.361.0002.1010	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO 0.1.01.000000	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.70.000011					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	50.000,00	451.000,00				501.000,00
	TOTAIS	50.000,00	451.000,00				501.000,00

12.361.0002.2011	Manutenção do Ensino Fundamental

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.01.000000	0.1.07.000000				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	460.000,00					460.000,00

3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	71.000,00					71.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	280.000,00	165.000,00				445.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	5.000,00	20.000,00				25.000,00
	TOTAIS	816.000,00	185.000,00				1.001.000,00

12.361.0002.2012	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.01.000000	0.1.30.000000	0.1.10.000000			
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	431.000,00					431.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	65.000,00					65.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	380.000,00	491.000,00	71.000,00			942.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	1.000,00					1.000,00
	TOTAIS	877.000,00	491.000,00	71.000,00			1.439.000,00

12.361.0002.2013	Ampliação do Acervo Bibliográfico

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	5.000,00					5.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	2.000,00					2.000,00
	TOTAIS	7.000,00					7.000,00

12.364.0002.2.014	Apoio a Estudantes de Ensino Superior

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	110.000,00					110.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	110.000,00					110.000,00

12.365.0002.2.015	Manutenção do Ensino Infantil

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.01.000000	0.1.07.000000	0.1.35.000000			
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	58.000,00					58.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	10.000,00					10.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	250.000,00	66.000,00	21.000,00			337.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	10.000,00					10.000,00
	TOTAIS	328.000,00	66.000,00	21.000,00			415.000,00

12.306.0002.2.016	Oferta Merenda Escolar – Ensino Infantil

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000	0.1.14.000000				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	90.000,00	41.000,00				131.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	90.000,00	41.000,00				131.000,00

12.365.0002.1017	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.01.000000	0.1.70.000035				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						

3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	10.000,00	501.000,00				511.000,00
	TOTAIS	10.000,00	501.000,00				511.000,00

12.361.0002.2157	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.12.000000	0.1.01.000000				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	1.200.000,00	30.000,00				1.230.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	200.000,00					200.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta		70.000,00				70.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	1.400.000,00	100.000,00				1.500.000,00

12.365.0002.2158	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.12.000000	0.1.01.000000				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	672.000,00	334.000,00				1.006.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	100.000,00	75.000,00				175.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta		70.000,00				70.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	772.000,00	479.000,00				1.251.000,00

PROGRAMA:
0003. Revelando Novos Talentos

DIAGNÓSTICO:
• O Município possui dois ginásios de esportes, duas quadras poliesportivas e dois campos de futebol. Há no Município 20 agremiações esportivas de futebol de campo e salão que participam todos os anos de campeonato local, mobilizando as torcidas das diversas comunidades, propiciando lazer e entretenimento à população. Há necessidade de construção de mais dois campos de futebol e conclusão do campo do Beira Rio, reforma do ginásio de esportes da sede e reforma do campo de futebol de Santa Cruz da Figueira.

DIRETRIZES:
• Construção de novos equipamentos esportivos, organização e promoção de eventos esportivos e manutenção dos equipamentos e serviços existentes.

OBJETIVOS:
• Estimular a prática esportiva como lazer, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos, manter os jovens ocupados de forma a mantê-los afastados dos vícios e da criminalidade.

27.812.0003.1018	Reforma e Adaptação de Equipamentos Esportivos

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	20.000,00					20.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	80.000,00					80.000,00
	TOTAIS	100.000,00					100.000,00

27.812.0003.2019	Incentivo ao Esporte Amador

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	170.000,00					170.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	5.000,00					5.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	195.000,00					195.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	5.000,00					5.000,00
	TOTAIS	375.000,00					375.000,00

PROGRAMA:
0004. Saúde, vida longa para todos

DIAGNÓSTICO:
• Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 2 postos de saúde, 3 equipos odontológicos, e uma equipe de 54 profissionais dentre eles dentistas, médicos, profissionais da saúde, psicólogo, 2 equipes do PSF, 09 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar e equipar as unidades existentes, ampliação e renovação da frota de veículos existente.
• Em decorrência do porte populacional a estrutura é pequena e tímida as ações de vigilância sanitária e epidemiológica.
• Nas áreas de maior densidade demográfica o serviço de abastecimento de água potável é realizado pela CASAN. No interior do Município há necessidade de instalação de pequenos sistemas, melhoria e ampliação dos existentes e instalação de sistemas individuais de captação de água nas propriedades rurais.
• Cerca de 1.600 residências localizadas tanto na área rural quanto urbana, por não possuir fossas e filtros anaeróbios, despejam os dejetos humanos nos córregos e rios contaminando-os e comprometendo a qualidade de vida.

DIRETRIZES:
• Estruturar e equipar melhor as unidades de saúde;
• Realizar ações preventivas através do Programa Saúde da Família, melhorando assim as condições de saúde da população.
• Execução das ações e serviços públicos de saúde, aprovadas pelo Conselho Municipal e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.
• Fiscalizar o cumprimento das leis e normas sobre vigilância sanitária e epidemiológica.
• Implantação, ampliação e manutenção de pequenas redes de abastecimento de água potável nas comunidades do interior.

OBJETIVOS:
• Desenvolver ações preventivas e curativas de forma a melhorar sempre mais as condições de saúde da população.

10.301.0004.2.053	Manutenção das Ações de Atenção Básica

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.03.000000	0.1.06.000208	0.1.06.000210			
3.1.71.00	Transferências a Consórcio Público	1.000,00					1.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	1.354.000,00	800.000,00				2.154.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	111.000,00					111.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	48.000,00					48.000,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcio Público	1.000,00					1.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.189.000,00	200.000,00	61.000,00			1.450.000,00
4.4.71.00	Transferências a Consórcio Público	1.000,00					1.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	20.000,00					20.000,00
	TOTAIS	2.725.000,00	1.000.000,00	61.000,00			3.786.000,00

10.303.0004.2054	Manutenção das Ações de Farmácia Básica

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.03.000000	0.1.06.000208	0.1.06.000210			
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	483.000,00	37.000,00	26.000,00			546.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	483.000,00	37.000,00	26.000,00			546.000,00

10.302.0004.2055	Manutenção das Ações de MAC

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.03.000000	0.1.06.000208				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	25.000,00	250.000,00				275.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	14.000,00					14.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	114.000,00	96.000,00				210.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	5.000,00					5.000,00
	TOTAIS	158.000,00	346.000,00				504.000,00

10.301.0004.1027	Aquisição de Veículos

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.03.000000	0.1.71.000016				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	50.000,00	101.000,00				151.000,00

	TOTAIS	50.000,00	101.000,00				151.000,00

10.304.0004.2029	Manutenção Ações de Vigilância Sanitária

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.03.000000	0.1.06.000208				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	36.000,00	7.000,00				43.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	8.000,00					8.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.000,00	3.000,00				6.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	2.000,00					2.000,00
	TOTAIS	49.000,00	10.000,00				59.000,00

10.305.0004.2030	Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológica

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.03.000000	0.1.06.000208				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	41.000,00	30.000,00				71.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	10.000,00					10.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	10.000,00	6.000,00				16.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	2.000,00					2.000,00
	TOTAIS	63.000,00	36.000,00				99.000,00

17.511.0004.1031	Implantação, Ampliação e Manutenção de Redes de Água

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.000,00					1.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	1.000,00					1.000,00
	TOTAIS	2.000,00					2.000,00

PROGRAMA:
0005. Cidadania Pela Integração

DIAGNÓSTICO:
• Apesar da existência de poucos casos de crianças em situação de risco, o Município desenvolve ações para manter esta condição e até eliminar os casos existentes. Sua atuação se dá através da estrutura das Secretaria s Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, Conselhos Municipais de: Assistência Social, Criança e Adolescente, e Tutelar, além do apoio com a execução das ações de ensino e esportes.
• No Município há cerca de 1.300 famílias carentes e que necessitam da atenção do Poder Público, 09 grupos de idosos constituídos e 1 clube de mães. Há necessidade de ações voltadas para elevação do nível de renda dessas famílias carentes e diversificação dos trabalhos de integração dos idosos e mães, realização de cursos profissionalizantes e ações voltadas para expansão do mercado de trabalho.
• Existência de jovens e adultos desempregados por falta de qualificação para o mercado de trabalho.
• No Município há uma entidade para atendimento de crianças que necessitam de orientações especiais e que sobrevive de doações da comunidade e do Poder Público.
• Estudos realizados pela área da Assistência Social do Município indicam um déficit habitacional de cerca de 50 casas.

DIRETRIZES:
• Execução do Plano de Assistência aos menores para mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrimentos e exploração de suas potencialidades, envolvendo os recursos do Município, os Conselhos Municipais e as famílias.
• Execução do Plano Municipal da Assistência Social com envolvimento do Conselho Municipal, atendimento e orientação das famílias carentes, fortalecimento dos grupos de idosos e clubes de mães.
• Contratação de cursos profissionalizantes nas diversas áreas do mercado de trabalho.
• Apoio financeiro e material à APAE do Município.
• Elaboração de projeto para obtenção de recursos junto ao Ministério das Cidades.

OBJETIVOS:
• Manter os jovens ocupados para afastá-los das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade.
• Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração dos idosos à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar.
• Preparar os desempregados para o mercado de trabalho.
• Contribuir para um atendimento digno aos excepcionais de forma a integrá-los à sociedade.
• Atender a demanda das classes menos favorecidas e diminuir o déficit habitacional.

08.241.0005.2033	Atenção à População da 3ª Idade

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	50.000,00					50.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	50.000,00					50.000,00

08.243.0005.2034	Manutenção do FIA

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.000,00					6.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	1.000,00					1.000,00
	TOTAIS	7.000,00					7.000,00

08.244.0005.2035	Manutenção do FMAS

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000	0.1.31.000000				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	75.000,00					75.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	12.000,00					12.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	100.000,00	15.000,00				115.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	2.000,00					2.000,00
	TOTAIS	189.000,00	15.000,00				204.000,00

12.363.0005.2036	Cursos Profissionalizantes para Jovens e Adultos

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	5.000,00					5.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	5.000,00					5.000,00

12.367.0005.2037	Apoio à APAE

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	24.000,00					24.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	24.000,00					24.000,00

08.243.0005.2139	Manutenção do Conselho Tutelar

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	122.000,00					122.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	0,00					0,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	8.000,00					8.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	1.000,00					1.000,00
	TOTAIS	131.000,00					131.000,00

PROGRAMA:
0006. Águas Mornas mais Bela

DIAGNÓSTICO:
• O Município tem uma área de 302 Km2, população de 6.378 habitantes, sendo 70% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de 75 toneladas de resíduos sólidos/mês, realizado por um veículo caçamba adaptado. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
• O sistema de iluminação pública é realizado através de 995 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.
• O Município possui apenas duas praças públicas. Há necessidade de remodelação e construção de novos espaços como áreas de lazer.
• O Município possui 25 Km de vias urbanas sob sua jurisdição e que necessitam de fiscalização de trânsito e trabalhos de adequação e manutenção do sistema de sinalização.
• O Município possui 17 comunidades e cerca de 60 vias de acesso a essas comunidades. O transporte coletivo público é realizado por 3 empresas. Há ainda muitos pontos de ônibus sem abrigo de passageiros, sujeitando-os ao sol e chuva enquanto aguardam o ônibus, necessitando assim de novos abrigos.
• O Município tem cerca de 25 Km de vias urbanas dos quais 09 Km ainda não pavimentados.
• As ruas pavimentadas, em geral, não possuem passeios pavimentados, expondo os pedestres a riscos de atropelamento.
• O Plano Diretor da Cidade foi aprovado pela Câmara Municipal e passou a ser implementado a partir de 2009 em atendimento ao estabelecido no Estatuto da Cidade.

DIRETRIZES:
• Realizar coleta de lixo pelo menos duas vezes por semana.
• Manter, melhorar e ampliar o sistema de iluminação pública na cidade.
• Construção e remodelação de praças.
• Parcerias com a Polícia Civil e Militar do Estado de Santa Catarina no trabalho de disciplinamento do trânsito.
• Identificação dos pontos mais movimentados e construção de novos abrigos de passageiros em arquitetura germânica.
• Eleger trechos mais densamente povoados para pavimentação de pelo menos 50.000 metros quadrados de vias públicas e passeios.
• Manutenção da equipe técnica para conduzir o processo de implantação/operação do Plano Diretor.

OBJETIVOS:
• Dar destinação adequada para os resíduos sólidos e assim preservar o meio ambiente e a qualidade de vida.
• Manter as áreas de maior concentração urbana iluminada para oferecer mais segurança à população.
• Melhorar o visual urbanístico da cidade.
• Preservar a ordem pública, a disciplina e a segurança no trânsito.
• Oferecer mais conforto aos usuários do transporte coletivo.
• Eliminar a poeira, lama e buracos nas principais vias urbanas do Município e assim melhorar a qualidade de vida dos residentes.
• Dar segurança aos pedestres, principalmente em suas caminhadas diárias como forma de atividade física.
• Preservação das nascentes e dos mananciais.

06.181.0006.2040	Manutenção dos Serviços de Trânsito

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.26.000000	0.1.27.000000	0.1.00.000000			
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	10.000,00	5.000,00	3.000,00			18.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	1.000,00	1.000,00	1.000,00			3.000,00
	TOTAIS	11.000,00	5.000,00	4.000,00			21.000,00

15.451.0006.1041	Arborização de Ruas e Praças

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO 0.1.00.000000	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	5.000,00					5.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	5.000,00					5.000,00

15.451.0006.1042	Construção e Remodelação de Praças

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	10.000,00					10.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	2.000,00					2.000,00
	TOTAIS	12.000,00					12.000,00

15.451.0006.1043	Pavimentação de Ruas e Passeios

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000	0.1.70.000032	0.1.71.000015			
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	100.000,00	1.001.000,00	1.501.000,00			2.602.000,00
	TOTAIS	100.000,00	1.001.000,00	1.501.000,00			2.602.000,00

15.451.0006.2044	Acompanhamento do Plano Diretor da Cidade

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	72.000,00					72.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	72.000,00					72.000,00

15.452.0006.2045	Serviços de Coleta e Destinação Final do Lixo

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	170.000,00					170.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	25.000,00					25.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	190.000,00					190.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	1.000,00					1.000,00
	TOTAIS	386.000,00					386.000,00

15.452.0006.2046	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000	0.1.44.000000				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	80.000,00	256.000,00				336.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	1.000,00	5.000,00				6.000,00
	TOTAIS	81.000,00	261.000,00				342.000,00

15.453.0006.1047	Construção de Abrigos de Passageiro

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	10.000,00					10.000,00
	TOTAIS	10.000,00					10.000,00

PROGRAMA:
0007. Águas Mornas com mais Emprego e Renda

DIAGNÓSTICO:

• O Município possui em seus 302 Km2 cerca de 1.100 pequenas propriedades rurais que atuam basicamente na produção de hortigranjeiro, se constituindo em um dos principais produtor e fornecedor do CEASA e mercados da Grande Florianópolis. Para garantir o escoamento da produção, a Prefeitura precisa manter em bom estado de conservação, cerca de 350 Km de estradas vicinais com suas pontes e bueiros. Para desenvolver esses trabalhos e outros de apoio aos agricultores na abertura de estradas nas propriedades, construção de silos e açudes, destoca, aragem e aração, o Município possui 19 equipamentos dentre caçambas, máquinas e outros e conta com uma equipe na secretaria de obras e agricultura de 23 servidores.
• O Município, em razão da sua cultura germânica, belezas naturais, fontes de águas termais e proximidade com o aglomerado urbano de Florianópolis possui um excelente potencial turístico.

DIRETRIZES:
- Atuar de forma permanente na conservação do sistema viário e aquisição de equipamentos rodoviários.
- Construção de pontes, pontilhões e bueiros com mão de obra própria.
- Apoio aos pequenos agricultores com equipamentos rodoviários e agrícolas mediante solicitação dos interessados.
- Apoio às iniciativas privadas de investimento para exploração do potencial turístico.

OBJETIVOS:
- Garantir o escoamento da produção agrícola e o fluxo de veículos a qualquer tempo.
- Manter, de forma regular, o escoamento da produção e o fluxo de veículos.
- Aumentar a produção e a produtividade, e capitalizar os pequenos produtores rurais.
- Geração de emprego e renda.

20.606.0007.2048	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	135.000,00					135.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	7.000,00					7.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	190.000,00					190.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	2.000,00					2.000,00
	TOTAIS	334.000,00					334.000,00

20.606.0007.1049	Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	30.000,00					30.000,00
	TOTAIS	30.000,00					30.000,00

20.606.0007.2050	Realização de Eventos Promocionais

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	20.000,00					
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	20.000,00					

23.695.0007.2051	Apoio a Ações Voltadas para Turismo

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	30.000,00					30.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	6.000,00					6.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	30.000,00					30.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	1.000,00					1.000,00
	TOTAIS	67.000,00					67.000,00

26.782.0007.2052	Manutenção das Estradas Vicinais

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000	0.1.11.000000				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	670.000,00					670.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra	111.000,00					111.000,00
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00					0,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.100.000,00	26.000,00				1.126.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	10.000,00					10.000,00
	TOTAIS	1.891.000,00	26.000,00				1.917.000,00

26.782.0007.1053	Construção de Pontes

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	50.000,00					50.000,00
	TOTAIS	50.000,00					50.000,00

26.782.0007.1054	Construção de Bueiros

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	50.000,00					50.000,00
	TOTAIS	50.000,00					50.000,00

26.782.0007.1055	Aquisição de Equipamentos Rodoviários

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000	0.1.83.000024				
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	150.000,00					150.000,00
	TOTAIS	150.000,00					150.000,00

PROGRAMA:
OOOO. Encargos Gerais

DIAGNÓSTICO:
• Neste programa estão globalizadas as despesas, que por sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, contribuição ao PASEP e contribuição às entidades municipalistas.
• A contribuição ao PASEP tem como base as receitas correntes e as receitas de capital transferidas efetivamente arrecadadas pelo Município. O percentual de contribuição é de 1% e o recolhimento mensal.
• Para dispor de assessoria técnica nas áreas de engenharia, arquitetura, desenho, topografia, informática, direito administrativo e tributário, e contar com ações em defesa dos interesses dos Municípios, a Prefeitura contribui para manutenção das estruturas da Associação dos Municípios da Grande Florianópolis, Federação Catarinense de Municípios e Confederação Nacional de Municípios, na forma dos seus Estatutos.
• O Regime Próprio de Previdência possui hoje 132 servidores vinculados ao Instituto. Foi constituído em abril de 2000.

DIRETRIZES:
• Pagamento da contribuição ao PASEP e as entidades municipalistas – CNM, FECAM e GRANFPOLIS.
• Administrar os recursos financeiros do Instituto conforme disposto na legislação vigente, buscando os melhores rendimentos, sem abandonar o princípio da prudência.

OBJETIVOS:
• Manter em dia o pagamento dos compromissos de dívida com INSS, novos, contribuição ao Pasep e as entidades municipalistas.
• Contar com o apoio das entidades municipalistas na defesa dos interesses de Águas Mornas.
• Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

09.272.0000.0056	Pagamento de Inativos e Pensionistas

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.2.45.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	1.500.000,00					1.500.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	1.500.000,00					1.500.000,00

09.272.0000.0057	Pagamento de Inativos e Pensionistas a Cargo do Tesouro

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	230.000,00					230.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	230.000,00					230.000,00

28.843.0000.0058	Amortização de Dívidas

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.2.90.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00					1.000,00
4.6.90.00	Amortização da Dívida	1.000,00					1.000,00
	TOTAIS	2.000,00					2.000,00

28.845.0000.0059	Contribuição ao PASEP

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos						
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	180.000,00					180.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	180.000,00					180.000,00

28.845.0000.0060	Contribuições a Entidades Municipalistas

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta						
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/Apl. Direta Intra						
3.3.50.00	Transf. à Instituições Priv. s/ Fins Lucrativos	135.000,00					135.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta						
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta						
	TOTAIS	135.000,00					135.000,00

PROGRAMA:
9999. Reserva de Contingência

DIAGNÓSTICO:
• A Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 4°, § 3° e 5°, inciso III, estabelece a obrigatoriedade da reserva de recursos orçamentários para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de forma a preservar o equilíbrio de caixa caso esses riscos ocorram.
• Dentro do princípio da flexibilidade orçamentária, é importante também que uma parte dos recursos orçamentários seja reservado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para atendimento das despesas não orçadas ou orçadas a menor.

DIRETRIZES:
• Abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais por conta desses recursos caso os riscos ocorram ou caso haja necessidade de atender despesas não orçadas ou orçadas a menor.
• Se os riscos fiscais não ocorrerem até o dia 20 de dezembro, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar esses recursos para abertura de créditos adicionais mediante autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou na Lei Orçamentária anual, mas sem comprometer o equilíbrio de caixa.

OBJETIVOS:
• Preservar o equilíbrio de caixa e atender ao princípio da flexibilidade do planejamento orçamentário.
• Evidenciar o superávit orçamentário do Instituto de Previdência na sua função de acumular recursos para pagar os inativos e pensionistas.

99.999.9999.9961	Reserva de Contingência - Prefeitura

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.1.00.000000					
9.9.99.00	Reserva de Contingência	30.000,00					30.000,00
	TOTAIS	30.000,00					30.000,00

99.999.9999.9962	Reserva de Contingência - IPAM

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.					TOTAL 2019
		0.2.45.000000					
9.9.99.00	Reserva de Contingência	1.163.000,00					1.163.000,00
	TOTAIS	1.163.000,00					1.163.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2019

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA	
	2015	2016	2017	2018	2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA					
RECEITAS CORRENTES	16.748.818	18.661.955	19.014.505,82	20.159.000,00	21.882.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.109.054	1.636.652	1.486.255,07	1.901.000,00	1.988.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	185.269	205.590	209.381,14	220.000,00	260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	366.049	124.474	97.533,84	70.000,00	47.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.645	31.206	16.460,00	20.000,00 ,00	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.667	16.149.207	16.716.251,23	17.866.000,00	19.376.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	379.225	514.826	488.624,54	82.000,00	145.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	865.068	1.558.939	758.796,49	5.700.000,00	6.150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS					
ALIENAÇÕES DE BENS	480	93.162			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	864.588	1.465.777	758.796,49	5.700.000,00	6.150.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.168.879	-2.462.130	-2.379.411,04	-2.525.000,00	-1.989.000,00
SOMA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA	15.445.006	17.758.764	17.393.891,27	23.334.000,00	26.043.000,00
UNIDADE GESTORA: IPAM					
RECEITAS CORRENTES	1.036.697	1.591.230	1.455.954,97	1.430.000,00	1.246.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	257.012	395.074	401.091,83	430.000,00	496.000,00 ,0,00
RECEITA PATRIMONIAL	751.959	1.196.156	1.054.863,14	950.000,00	750.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				50.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0	-18.240	-40.981,29		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	680.187	1.046.575	1.112.423,91	1.140.000,00	1.484.000,00
SOMA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA IPAM	1.689.158	2.637.805	2.527.397,59	2.570.000,00	2.730.000,00
TOTAL	18.437.976	20.039.569	19.921.288,86	25.904.000,00	28.773.000,00

Quadro I

MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2019

QUADRO II
Art. 5°, II da LRF.
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	Pessoas carentes	20.000,00	21.000,00	22.000,00	Dispensada, cfe. Artigo 14, I, da LRF
Taxas	Incentivo	Empresas/Pessoas	6.000,00	6.000,00	6.000,00	Dispensada, cfe. Artigo 14, I, da LRF
		TOTAL	26.000,00	27.000,00	28.000,00	

MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2019

QUADRO III
Art. 5°, II da LRF.

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC R$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2019

Aumento Permanente da Receita – APR (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	2.869.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.869.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta de Expansão (III = I + II)	2.869.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	536.000,00
Novas DOCC Geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)	2.333.000,00

Memória de Cálculo:

Aumento Permanente da Receita de 2019 (APR) = Receita Ordinária Prevista para 2019 (–) Receita Ordinária Prevista para se Arrecadar em 2018
APR de 2019 = 28.773.000,00 – 25.904.000,00 = 2.869.000,00
APR de 2019 = 2.869.000,00

Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – NDOCC = DOCC Prevista para 2019 – DOCC Prevista para 2018
NDOCC = 11.078.000,00 - 10.542.000,00 = 536.000,00

MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2019

Quadro IV

R$ 1.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO SUA NATUREZA				
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA	REALIZADA		FIXADA	
	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	13.984,8	15.854,2	15.762,0	18.141,0
Pessoal e Encargos Sociais	7.965,6	8.754,4	8.675,0	9.751,0
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	2,0	1,0
Outras Despesas Correntes	6.019,2	7.099,8	7.085,0	8.389,0
DESPESAS DE CAPITAL	2.929,7	748,1	6.434,0	6.867,0
Investimentos	2.929,7	748,1	6.429,0	6.866,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	5,0	1,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,0	0,0	30,0	30,0
SOMA	16.914,5	16.602,3	22.226,0	25.038,0
UNIDADE GESTORA: IPAM				
DESPESAS CORRENTES	1.085,1	1.326,3	1.384,0	1.795,0
Pessoal e Encargos Sociais	1.057,8	1.298,6	1.336,0	1.765,0
Outras Despesas Correntes	27,3	27,7	48,0	30,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	2,0	2,0
Investimentos	0,0	0,0	2,0	2,0
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	1.535,0	1.163,0
SOMA	1.085,1	1.326,3	2.921,0	2.960,0
UNIDADE GESTORA: CAMARA				
DESPESAS CORRENTES	526,4	584,4	752,0	760,0
Pessoal e Encargos Sociais	499,3	510,4	531,0	543,0
Outras Despesas Correntes	27,1	74,0	221,0	217,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	16,1	5,0	15,0
Investimentos	0,0	16,1	5,0	15,0
SOMA	526,4	600,5	757,0	775,0
TOTAL	18.526,0	18.529,1	25.904,0	28.773,0

MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2019

Quadro IV

R$ 1.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO SUA NATUREZA				
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA	REALIZADA		FIXADA	
	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	13.984,8	15.854,2	15.762,0	18.141,0
Pessoal e Encargos Sociais	7.965,6	8.754,4	8.675,0	9.751,0
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	2,0	1,0
Outras Despesas Correntes	6.019,2	7.099,8	7.085,0	8.389,0
DESPESAS DE CAPITAL	2.929,7	748,1	6.434,0	6.867,0
Investimentos	2.929,7	748,1	6.429,0	6.866,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	5,0	1,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,0	0,0	30,0	30,0
SOMA	16.914,5	16.602,3	22.226,0	25.038,0
UNIDADE GESTORA: IPAM				
DESPESAS CORRENTES	1.085,1	1.326,3	1.384,0	1.795,0
Pessoal e Encargos Sociais	1.057,8	1.298,6	1.336,0	1.765,0
Outras Despesas Correntes	27,3	27,7	48,0	30,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	2,0	2,0
Investimentos	0,0	0,0	2,0	2,0
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	1.535,0	1.163,0
SOMA	1.085,1	1.326,3	2.921,0	2.960,0
UNIDADE GESTORA: CAMARA				
DESPESAS CORRENTES	526,4	584,4	752,0	760,0
Pessoal e Encargos Sociais	499,3	510,4	531,0	543,0
Outras Despesas Correntes	27,1	74,0	221,0	217,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	16,1	5,0	15,0
Investimentos	0,0	16,1	5,0	15,0
SOMA	526,4	600,5	757,0	775,0
TOTAL	18.526,0	18.529,1	25.904,0	28.773,0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
Secretaria de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2019
ANEXO VI
Art. 5°, I da LRF
DEMONSTRATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS POR PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO

Código Programa Ação	PROGRAMAS/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
0001	Gestão Administrativa Superior						13.553.000,00	3.825.000,00	3.825.000,00
2001	Manutenção do Poder Legislativo	Sessão/ mês	Unidade	36	36	36	3.214.000,00	775.000,00	775.000,00
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Órgão	Unidade	01	01	01	1.834.000,00	435.000,00	435.000,00
2003	Manut. do Departamento de Contabilidade e Finanças	Órgão	Unidade	01	01	01	3.910.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00
2004	Manut. do Depart. de Pessoal, Patr. e Serviços Gerais	Órgão	Unidade	01	01	01	2.925.000,00	895.000,00	895.000,00

2005	Amortização do Déficit Atuarial	Órgão	Unidade	01	01	01	1.190.000,00	504.000,00	504.000,00
2006	Administração do IPAM	servidores	Unidade	129	132	132	370.000,00	67.000,00	67.000,00
2156	Manutenção do FUNREBOM	Órgão	Unidade	01	01	01	110.000,00	39.000,00	39.000,00
0002	Criança na Escola, Futuro Certo						25.349.000,00	9.597.000,00	9.597.000,00
2008	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	Refeição/ dia	Unidade	2.000	1.103	1.103	365.000,00	129.000,00	129.000,00
1009	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	Área	M2	125	1.300	1.300	2.751.000,00	2.602.000,00	2.602.000,00
1010	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Veículos	unidade	01	01	01	701.000,00	501.000,00	501.000,00
2011	Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno	Unidade	229	291	291	3.937.000,00	1.001.000,00	1.001.000,00
2012	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Aluno/dia	Unidade	800	990	990	5.094.000,00	1.439.000,00	1.439.000,00
2013	Ampliação do Acervo Bibliográfico	Livros	Unidade	100	30	30	20.000,00	7.000,00	7.000,00
2014	Apoio a Estudantes de Ensino Superior	Aluno/dia	Unidade	227	78	78	372.000,00	110.000,00	110.000,00
2017	Manutenção do Ensino Infantil	Aluno	Unidade	263	271	271	1.984.000,00	415.000,00	415.000,00
2016	Oferta Merenda Escolar – Ensino Infantil	Refeição/ dia	Unidade	450	812	812	312.000,00	131.000,00	131.000,00
1017	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	Área	M2	30	250	250	536.000,00	511.000,00	511.000,00
2157	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Aluno	Unidade	229	253	253	5.912.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2158	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	Aluno	Unidade	263	271	271	3.365.000,00	1.251.000,00	1.251.000,00
0003	Revelando Novos Talentos						1.160.000,00	475.000,00	475.000,00
1018	Reforma e Adaptação de Equipamentos Esportivos	Equipamento	Unidade	6	6	6	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2019	Incentivo ao Esporte Amador	Atleta	Unidade	1.650	2.036	2.036	1.060.000,00	375.000,00	375.000,00
0004	Saúde, Vida Longa para Todos						19.521.000,00	5.147.000,00	5.147.000,00
2020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Atendto./ mês	Unidade	10.185	10.185	10.185	7.911.000,00		
2021	Manutenção da Ação Atenção Básica - PAB	Atendto./ mês	Unidade	10.185	10.185	10.185	1.060.000,00		
2022	Manutenção da Ação Saúde da Família - ESF	Atendto./ mês	Unidade	1.200	830	830	1.244.000,00		
2023	Manutenção Ação Agentes Comunitária de Saúde - ACS	Atendto./ mês	Unidade	1.750	2.096	2.096	1.176.000,00		
2024	Manutenção da Ação Farmácia Básica	Atendto./ mês	Unidade	2.420	2.131	2.131	2.896.000,00		
2025	Manutenção da Ação Saúde Bucal	Atendto./ mês	Unidade	950	476	476	1.377.000,00		
2026	Manutenção do Sistema Único de Saúde - SUS	Atendto./ mês	Unidade	5.110	872	872	980.000,00		
1027	Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade	4	2	2	266.000,00	151.000,00	151.000,00
2029	Manutenção Ações Vigilância Sanitária	Atendto./ mês	Unidade	25	25	25	212.000,00	59.000,00	59.000,00
2030	Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológica	Atendto./ mês	Unidade	430	430	430	669.000,00	99.000,00	99.000,00
1031	Implantação, Ampliação e Manutenção de Redes de Água	Ligação	Unidade	01	01	01	8.000,00	2.000,00	2.000,00
2159	Manutenção do FMS – SAMU	Atendto./ mês	Unidade	120	120	120	1.722.000,00		
2053	Manutenção da Ação Atenção Básica	Atendto./ mês	Unidade	10.185	10.185	10.185		3.786.000,00	3.786.000,00
2054	Manutenção da Ação Farmácia Básica	Atendto./ mês	Unidade	2.420	2.131	2.131		546.000,00	546.000,00

2055	Manutenção das Ações de MAC	Atendto./ mês	Unidade	5.110	872	872		504.000,00	504.000,00
0005	Cidadania Pela Integração						2.197.000,00	421.000,00	421.000,00
2033	Atenção à População da 3ª Idade	Pessoa	Unidade	220	222	222	172.000,00	50.000,00	50.000,00
2034	Manutenção do FIA	Órgão	Unidade	01	01	01	28.000,00	7.000,00	7.000,00
2035	Manutenção do FMAS	Atendi-mento	Unidade	150	120	120	1.434.000,00	204.000,00	204.000,00
2036	Cursos Profissionalizantes para Jovens e Adultos	Pessoa	Unidade	50	50	50	20.000,00	5.000,00	5.000,00
2037	Apoio à APAE	Entidade	Unidade	01	01	01	96.000,00	24.000,00	24.000,00
2139	Manutenção do Conselho Tutelar	Atendi-mento	Unidade	20	15	15	447.000,00	131.000,00	131.000,00
0006	Águas Mornas, mais Bela						14.317.000,00	3.450.000,00	3.450.000,00
2040	Manutenção dos Serviços de Trânsito	Extensão	Km	25	25	25	92.000,00	21.000,00	21.000,00
1041	Arborização de Ruas e Praças	Mudas	Unidade	1.200	250	250	20.000,00	5.000,00	5.000,00
1042	Construção e Remodelação de Praças	Praça	Unidade	02	02	02	48.000,00	12.000,00	12.000,00
1043	Pavimentação de Ruas e Pas-seios	Área	M2	65.000	13.000	13.000	10.842.000,00	2.602.000,00	2.602.000,00
2044	Acompanhamento do Plano Diretor da Cidade	Plano	Unidade	01	01	01	297.000,00	72.000,00	72.000,00
.2045	Serviços de Coleta e Destinação Final do Lixo	Resíduo	Tonelada/ mês	70	75	75	1.484.000,00	386.000,00	386.000,00
2046	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	Ponto	Unidade	650	995	995	1.494.000,00	342.000,00	342.000,00
1047	Construção de Abrigos de Passageiro	Abrigo	Unidade	5	2	2	40.000,00	10.000,00	10.000,00
0007	Águas Mornas com mais Empre-go e Renda						9.780.000,00	2.618.000,00	2.618.000,00
2048	Assistência aos Pequenos Produ-tores Rurais	Produtor	Unidade	1.100	1.100	1.100	1.100.000,00	334.000,00	334.000,00
1049	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Equipa-mento	Unidade	01	1	1	120.000,00	30.000,00	30.000,00
2050	Realização de Eventos Promo-cionais	Evento	Unidade	03	3	3	80.000,00	20.000,00	20.000,00
2051	Apoio a Ações Voltadas para Turismo	Órgão	Unidade	01	01	01	252.000,00	67.000,00	67.000,00
2052	Manutenção das Estradas Vicinais	Estrada	Km	302	302	302	7.228.000,00	1.917.000,00	1.917.000,00
1053	Construção de Pontes	Ponte	M2	150	50	50	200.000,00	50.000,00	50.000,00
1054	Construção de Bueiros	Bueiro	M	1.500	350	350	200.000,00	50.000,00	50.000,00
1055	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Equipa-mentos	Unidade	3	1	1	600.000,00	150.000,00	150.000,00
0000	Encargos Gerais						7.064.000,00	2.047.000,00	2.047.000,00
0056	Pagamento de Inativos e Pen-sionistas	Benefici-ário	Unidade	40	44	44	4.230.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
0057	Pagamento de Inativos e Pensio-nistas a Cargo do Tesouro	Benefici-ário	Unidade	17	17	17	1.491.000,00	230.000,00	230.000,00
0058	Amortização de Dívidas	Contrato	Unidade	01	01	01	28.000,00	2.000,00	2.000,00
0059	Contribuição ao PASEP	Servidor	Unidade	180	180	180	765.000,00	180.000,00	180.000,00
0060	Contribuições a Entidades Muni-cipalistas	Entidade	Unidade	3	3	3	550.000,00	135.000,00	135.000,00
9999	Reserva de Contingência						6.372.000,00	1.193.000,00	1.193.000,00

9961	Reserva de Contingência - Prefeitura	Órgão	Unidade	01	01	01	120.000,00	30.000,00	30.000,00
9962	Reserva de Contingência - IPAM	Órgão	Unidade	01	01	01	6.252.000,00	1.163.000,00	1.163.000,00
	TOTAL						99.223.000,00	28.773.000,00	28.773.000,00

MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2019

ANEXO VII
Art. 5°, III° da LRF

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura de Créditos Adicionais	
Dívida em Processo de Reconhecimento		Abertura de Créditos Adicionais	
Avais e Garantias Concedidas		Abertura de Créditos Adicionais	
Assunção de Passivos		Abertura de Créditos Adicionais	
Assistências Diversas:			
Enchentes	15.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	15.000,00
Catástrofes		Abertura de Créditos Adicionais	
Outros Passivos Contingentes		Abertura de Créditos Adicionais	
SUBTOTAL	15.000,00	SUBTOTAL	15.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Limitação de Empenho	
Restituição de Tributos a Maior		Limitação de Empenho	
Discrepâncias de Projeções		Abertura de Créditos Adicionais	
Outros Riscos Fiscais:		Abertura de Créditos Adicionais	
Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	15.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	15.000,00
SUBTOTAL	15.000,00	SUBTOTAL	15.000,00
TOTAL	30.000,00	TOTAL	30.000,00

MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2019

Quadro VIII
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS – Art. 44 da LRF

ESPECIFICAÇÃO/ORIGEM	2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA	
NADA A RELATAR	
SOMA	
ESPECIFICAÇÃO/DESTINO	2019
NADA A RELATAR	
SOMA	
UNIDADE GESTORA: IPAM	
NADA A RELATAR	
SOMA	

MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2019

Quadro VIII
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS – Art. 44 da LRF

ESPECIFICAÇÃO/ORIGEM	2019

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA	
NADA A RELATAR	
SOMA	
ESPECIFICAÇÃO/DESTINO	2019
NADA A RELATAR	
SOMA	
UNIDADE GESTORA: IPAM	
NADA A RELATAR	
SOMA	

MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei Orçamentária para 2019

QUADRO X
Art. 5° I da LRF
CÁLCULO DA META FISCAL DE RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	23.128.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições e Melhorias	1.988.000,00
Receita de Contribuições	2.240.000,00
Receita Patrimonial	797.000,00
Aplicações Financeiras (II)	797.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	66.000,00
Transferências Correntes	19.376.000,00
Outras Receitas Correntes	145.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	1.989.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV = I – II - III)	20.342.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.150.000,00
Amortização de Emprestimos (VI)	0,00
Operações de Crédito (VII)	0,00
Alienação de Bens (VIII)	0,00
Transferências de Capital	6.150.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX = V – VI-VII-VIII)	6.150.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (X = IV + IX)	26.492.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2019
DESPESAS CORRENTES (X)	20.696.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.059.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.000,00
Outras Despesas Correntes	8.636.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII = X – XI)	20.695.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.884.000,00
Investimentos	6.883.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV = XIII – XIV)	6.883.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.193.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII = XII+XV+XVI)	28.771.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (X – XVII)	-2.279.000,00

LEI Nº 936/2018 DENOMINA PONTE EM VIA PÚBLICA COMO ESPECIFICA.

Publicação Nº 1827594

LEI Nº 936/2018

DENOMINA PONTE EM VIA PÚBLICA COMO ESPECIFICA.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de JOÃO NILSEN a ponte de concreto sobre o Rio do Cedro, dando acesso à localidade Morro dos Meyer, na rodovia AGM 475.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 10 de dezembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.697, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826117

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 746, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 277,89 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE AS. SOCIAL E HABITAÇÃO
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.1.015	Estruturação da Assistência Social
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0795	Aplicações Diretas (213)
	170,81
06.00	GERÊNCIA DE AS. SOCIAL E HABITAÇÃO
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.038	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0795	Aplicações Diretas (214)
	R$ 107,08

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

Superávit do exercício de 2017, no vínculo abaixo:
a) "0.3.0795" Transferências do Estado para a Assistência Social
- R$ 277,89 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 07 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 217, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826116

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
492	Marloiva Maria Biavati	22/05/2017	21/05/2018	03/12/2018	01/01/2019
761	Ivo Manfé	10/01/2018	09/01/2019	03/12/2018	17/12/2018
759	Kelly Maria da Silva	10/01/2017	09/01/2018	03/12/2018	01/01/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 03 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 218, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826114

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE MEMBRO DA FAMÍLIA.

CATIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Cap. VI, Art. 105, Inciso II da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença ao Servidor Público, ADELAIDE ERCI MÜLLER, matricula 119, ocupante de provimento efetivo de PROFESSOR I – 20 HORAS, por 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 01 de dezembro de 2018, em razão do falecimento de membro da família (Mãe).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 03 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 219, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826113

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais"

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional ao Servidor VINÍCIUS FAZOLO, matricula 747, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL – 20 HORAS, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido na alínea "a" e "b" do Inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, uma (1) referência pela qualificação de cursos protocolados através do requerimento nº 333/2018 de 01 de novembro de 2018 com carga horária de 162 horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), 03 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações.

PORTARIA Nº 220, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826112

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais"

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido adicional ao Servidor NASSER KARTABIL, matricula 107, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido na alínea "a" e "b" do Inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, duas (2) referências pela qualificação de cursos protocolados através do requerimento nº 347/2018 de 27 de novembro de 2018 com carga horária de 370 horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), 03 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações.

PORTARIA Nº 221, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826161

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
507	Carlos Alexandre Pegoraro	01 dia	30/10/2018
507	Carlos Alexandre Pegoraro	01 dia	30/11/2018
749	Eduarda Júlia Nicolli Miotto	03 dias	27 a 29/11/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 222, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826160

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, VANICE JOANA COLOMBO, matrícula 855, ocupante do cargo de admissão de caráter temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, no período de 03 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019, totalizando 30 (trinta) dias, conforme atestado médico expedido pela Dra. Ana Luiza Lunardelli CRM-SC 25307.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 03 e 04 de dezembro de 2018, sendo que o restante será reembolsado pela Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único: Para efeitos da contagem do período custeado pelo município consideramos a Portaria nº 208 de 20 de novembro de 2018 com afastamento de sete (07) dias; a Portaria nº 213 de 26 de novembro de 2018 com afastamento de seis (06) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 04 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 223, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826159

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
113	Josi Vitória Lermen Finger	½ dia	03/12/2018
792	Adanilson Ebert da Silva	1 dia	04/12/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 04 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 224, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826158

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 086/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal JAIRO LUIZ BIASIO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – 20 HORAS, matrícula 42, lotado na Gerência de Educação.

Art. 2º Período aquisitivo de 23/08/2010 a 22/08/2015, período de gozo de 03 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 04 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 225, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826156

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, JOSE LUIZ RETTORE, matrículas 25, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no dia 05 de dezembro de 2018, totalizando ½ (meio) dia, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Cesar Antonio V. Merlo CRM-SC 6290.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 06 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 226, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827498

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
121	Cleide Maria Nilson Bourckhardt	1 dia	06/12/2018
694	Alexandra Gheno	1 dia	30/11/2018
503	Bibiane Aparecida da Rosa Arruda	½ dia	06/12/2018
331	Angela Rückert	1 dia	06/12/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 433/2018

Publicação Nº 1827332

PORTARIA Nº 433/2018.
De, 07 de dezembro de 2018

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de prorrogação para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 385/2018, manifestado no Ofício CPPA nº 048/2018;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 385/2018.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 07 de dezembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº432/2018

Publicação Nº 1827264

PORTARIA nº. 432/2018
De, 07 de Dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Thalita Gonçalves Picciani, ocupante do cargo de Médica ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 07 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 177/2018 - CONCEDE LICENÇA VALERIO EFTTING

Publicação Nº 1827205

PORTARIA Nº 177/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidor VALERIO EFTTING, matrícula nº 668, ocupante do cargo de Operário Braçal do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria da Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 36 (trinta e seis) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 06 de Dezembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2018 - CONCEDE LICENÇA MAIVI FERNANDA DE SOUZA BIAZZOLO

Publicação Nº 1827210

PORTARIA Nº 178/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora MAIVI FERNANDA DE SOUZA BIAZZOLO matrícula nº 672, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 06 de Dezembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 014/2018 E EXTRATO DAS ATAS 007/2018 E 008/2018 - FMS

Publicação Nº 1827146

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis e a empresa MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA ME. Valor total R$ 6.440,10. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis e a empresa ANITAPOLIS INFORMATICA COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA ME. Valor R$ 11.250,00. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de cartuchos, toners e folhas de papel A4 para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis, conforme descritivo do Anexo II deste edital. Data da Assinatura: 05/12/2018. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 07/12/2018. Ana Carolina Demetrio Alves Onofre – Secretária de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 031/2018 E EXTRATO DAS ATAS 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 E 028/2018

Publicação Nº 1827098

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO RPR Nº 031/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de cartuchos, toners, recarga de cartuchos, cilindros e papel A4 para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis, conforme descritivo do anexo I deste edital. EXTRATO ATA Nº 021/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Infotriz Comercial Eireli. Valor: R$ 3.746,00. EXTRATO ATA Nº 022/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Anitapolis Informática Comércio de Computadores LTDA – ME. Valor: R$ 28.748,00. EXTRATO ATA Nº 023/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Eonix Suprimentos e Informatica Ltda -ME. Valor: R$ 567,50. EXTRATO ATA 024/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Comprare Comercial Eireli ME. Valor: R$ 902,00. EXTRATO ATA Nº 025/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: INT – Soluções para Reciclagem Ltda ME. Valor: R$ 4.492,80. EXTRATO ATA 026/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Martins & Nascimento Informatica Ltda ME. Valor: R$ 1.935,00. EXTRATO ATA 027/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Tartarus Distribuidora Ltda. Valor: R$ 399,00. EXTRATO ATA 028/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: W P do Brasil Ltda EPP. Valor: R$ 663,00. Data da Assinatura: 05/12/2018. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 07/12/2018. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 159/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2018

Publicação Nº 1827158

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 159/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 114/2018. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos para os consultórios odontológicos para as equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC, por meio de repasse de recurso do Fundo Nacional de Saúde, mediante Termos de Compromisso n. 4201201712200033991 e n. 4201201712191218533. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 21 de dezembro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 07 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2018

Publicação Nº 1826197

DECRETO Nº 000140/18 de 7 de Dezembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
04.01.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art 2º -
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Dezembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 180/2018

Publicação Nº 1825908

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 180/2018. Origem: Processo Licitatório n. 154/2018, Pregão Presencial n. 110/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Trator Peças Comércio de Peças para Trator LTDA EPP. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 154/2018, Pregão Presencial n. 110/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com valor total esatimado em R$ 14.130,00 (catorze mil, cento e trinta reais).

Antônio Carlos, 07 de dezembro 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 181/2018

Publicação Nº 1825911

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 181/2018. Origem: Processo Licitatório n. 146/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Felipe Muller 09622726984. Objeto: O presente Contrato consiste na permissão e uso de um quiosque de propriedade do Município (anexo ao Ginásio Municipal de Esportes), localizado na Rua Daniel Petry, n. 635, Centro, neste Município, cabendo ao vencedor a construção do quiosque conforme projetos, art, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Vigência: O presente Contrato terá prazo de validade pelo período de 10 (dez) anos, reajustável a cada 12 (doze) meses, pelo índice do IGPM do período, o valor do aluguel, através de termo aditivo.

Antônio Carlos, 07 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 532/2018

Publicação Nº 1826189

PORTARIA Nº 532/2018
Exonera servidor efetivo

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido RICARDO ROBERTO VARGAS do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de dezembro de 2018.

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 118/2018 ERRATA 002

Publicação Nº 1826132

Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial nº 118/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração (errata 002) nos documentos de qualificação técnica, do referido edital.
Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de credenciamento e abertura.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000

Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

CADASTRO SIMPLIFICADO 007/2018

Publicação Nº 1825852

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA-SC
EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 007/2018
O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Cadastro Simplificado nº 007/2018, objetivando a seleção de candidato(a) ao preenchimento de vaga de Médico Clínico Geral, para admissão em caráter temporário, haja vista, a ausência de interessados e aprovados em seleção anterior. O período de inscrições vai de 10 a 14 de dezembro de 2018 no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde situada a Avenida Florianópolis nº 183, centro, no município de Apiúna/SC. Demais informações poderão ser obtidas no edital publicado no site www.apiuna.sc.gov.br.

Apiúna, SC, em 07 de Dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0510/2018

Publicação Nº 1826175

PORTARIA Nº 0510/2018
De 07 de dezembro de 2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO N.º 07/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n.º 007/2018 do Município de Apiúna.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Marileia Rezini Merini
Secretário: Juliana Jaqueline Elias
Membro: Marciane Peters Ferrari
Membro: Thean Carlos Moser
Membro: Elisangela Duarte Jardim
Parágrafo Único - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - À Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 007/2018, compete avaliar, acompanhar e fiscalizar a realização do Cadastro, emitir julgamentos acerca de impugnações e recursos impetrados e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 007/2018 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 007/2018 acima mencionado presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 007/2018:
I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 03/2018

Publicação Nº 1825922

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 003/2018
O MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.995.221/0001-53, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Diretoria de Cultura torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de Arabutã para realização de projetos/eventos culturais, que fomentem e fortaleçam a música, a dança e a gastronomia típicos da cultura germânica, na forma de termo de colaboração, nos termos do termo de referência - anexo I do edital. Recebimento dos envelopes nº 1 e 2: até 08h30 do dia 14/01/2019. Abertura: às 08h45 do dia 14/01/2019. Local: Protocolo Central da Prefeitura de Arabutã.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã SC, 07 de dezembro de 2018

DECRETO 2338

Publicação Nº 1827581

DECRETO Nº 2338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 541,78 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.031	Alimentação Escolar de Qualidade		
Modalidade	214	3390000000000000030335	Aplicações Diretas	541,78
TOTAL				541,78

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0335 – FNDE PNAE Superávit Financeiro ..... R$ 541,78 TOTAL .....R$ 541,78

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de dezembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de dezembro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2339

Publicação Nº 1827582

DECRETO Nº 2339, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 2,21 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.036	Serviços de Transporte Escolar – Pré Escola		
Modalidade	215	3390000000000000030339	Aplicações Diretas	2,21
TOTAL				2,21

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0339 – FNDE PNATE Superávit Financeiro ..... R$ 2,21 TOTAL .....R$ 2,21

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de dezembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de dezembro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2340

Publicação Nº 1827583

DECRETO Nº 2340, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 5.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	193	3390000000000000030000	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0000– Superávit Financeiro Recursos não Vinculados ..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de dezembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de dezembro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2341

Publicação Nº 1827584

DECRETO Nº 2341, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 12.600,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.068	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
Modalidade	117	3390000000000000010017	Aplicações Diretas	12.600,00
TOTAL				12.600,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0017 – COSIP ..... R$ 12.600,00
TOTAL .....R$ 12.600,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de dezembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de dezembro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2342

Publicação Nº 1827585

DECRETO Nº 2342, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 4.651,08 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.068	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
Modalidade	216	3390000000000000030017	Aplicações Diretas	4.651,08
TOTAL				4.651,08

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0017– COSIP Superávit Financeiro .... R$ 4.651,08
TOTAL .....R$ 4.651,08

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de dezembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de dezembro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2343

Publicação Nº 1827586

DECRETO Nº 2343, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 no orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.068	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
Modalidade	116	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.068	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
Modalidade	118	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de dezembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de dezembro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2344

Publicação Nº 1827587

Decreto nº 2344, de 07 de Dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o exaurimento do prazo para a interposição de recursos em face do Resultado e da Classificação Final do Processo Seletivo nº. 004/2018, conforme dispõe Edital;

Considerando a regularidade das publicações, a garantia de prazos e de meios para a interposição de recursos administrativos, em todas as fases do Processo Seletivo nº. 004/2018; e

Considerando a regularidade do processo e dos procedimentos adotados na execução de todas as fases do Processo Seletivo nº. 004/2018 e no cumprimento de todas as normas do Edital e suas alterações, disciplinador da referida seleção pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 004/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 07 de Dezembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra. Glaucia Pottratz Responsável pelas Publicações	

Agente de Creche | Nivel Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1275695	Gladis Cristina Prediger	15	5,250	5,250	2,355	7,605
2	1276751	Daniela Rosana Kochenborger	16	5,600	5,600	1,800	7,400
3	1284304	Irce Ivanir Kobs Toffoli	16	5,600	5,600	0,800	6,400
4	1288324	Anelise Tatiane Usinger Lermen	15	5,250	5,250	0,995	6,245
5	1276543	Camila Cristina Nespolo Schwarz	15	5,250	5,250	0,915	6,165
6	1283069	Cheila Felipe Chiella	16	5,600	5,600	0,400	6,000
7	1285389	Juliana Sommer	16	5,600	5,600	0	5,600
8	1281511	Adriana Tania Sipp Toffoli	11	3,850	3,850	1,700	5,550
9	1286598	Raabe Nakanura Colossi Reckers	15	5,250	5,250	0,200	5,450
10	1288065	Elizandra Lovera Lazzarotto	11	3,850	3,850	1,400	5,250
11	1279360	Kelli Weirich	14	4,900	4,900	0,200	5,100
12	1288865	Janaina Tironi	12	4,200	4,200	0,850	5,050
13	1285590	Camila Bonisio	11	3,850	3,850	1,050	4,900
14	1282991	Marina Dall Agnol	13	4,550	4,550	0,300	4,850
15	1275720	Keila Daniela Goncalves	12	4,200	4,200	0,500	4,700
16	1287385	Paula Cristina Giron	11	3,850	3,850	0,800	4,650
17	1286413	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck	10	3,500	3,500	1,150	4,650
18	1288112	Fernanda Bison	12	4,200	4,200	0,400	4,600
19	1288024	Ivone Leonilda Lorscheitter	13	4,550	4,550	0	4,550
20	1289259	Liziane Schaefer	13	4,550	4,550	0	4,550
21	1290079	Rose Wazlawick	13	4,550	4,550	0	4,550
22	1284770	Daniele Joseane Erdmann Miotto Cruz	12	4,200	4,200	0,200	4,400
23	1287033	Ivone Assmann Sommer	12	4,200	4,200	0,200	4,400
24	1278056	Larissa Evile Noronha	12	4,200	4,200	0,200	4,400
25	1286282	Thalia Piccinini	11	3,850	3,850	0,240	4,090

Auxiliar de Sala | Nivel Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1285793	Katia Franciele Zummach Skolaude	16	5,600	5,600	2,385	7,985
2	1277753	Larissa Teles Da Rocha Knecht Fuhrmann	14	4,900	4,900	2,880	7,780
3	1288353	Naiza Elizete Haefliger	12	4,200	4,200	2,975	7,175
4	1288938	Lia Mara Lohmann Böttcher	15	5,250	5,250	1,800	7,050
5	1276174	Caroline Cristine Kussler	12	4,200	4,200	2,750	6,950
6	1288756	Clarice Weimer	12	4,200	4,200	2,700	6,900
7	1282307	Darlene Buth	13	4,550	4,550	2,275	6,825
8	1277526	Luana Vanessa Noronha	15	5,250	5,250	1,390	6,640
9	1283070	Cheila Felipe Chiella	15	5,250	5,250	0,450	5,700
10	1284305	Irce Ivanir Kobs Toffoli	14	4,900	4,900	0,700	5,600
11	1287178	Kerley Alexsandra Arend	14	4,900	4,900	0,200	5,100
12	1279494	Gilceneia Gilneia Ost	10	3,500	3,500	1,410	4,910
13	1288325	Anelise Tatiane Usinger Lermen	12	4,200	4,200	0,635	4,835
14	1276544	Camila Cristina Nespolo Schwarz	11	3,850	3,850	0,915	4,765
15	1288866	Janaina Tironi	11	3,850	3,850	0,850	4,700
16	1286262	Cristiele Schoulten Lüeckemeier	10	3,500	3,500	1,100	4,600
17	1278275	Tainara Schimmelpfennig	9	3,150	3,150	1,445	4,595
18	1279713	Sabrina Junges Pedroso	13	4,550	4,550	0	4,550
19	1286476	Aline Meyring	12	4,200	4,200	0,350	4,550
20	1284771	Daniele Joseane Erdmann Miotto Cruz	12	4,200	4,200	0,200	4,400
21	1277599	Magali Cristina Laux Fassbinder	11	3,850	3,850	0,450	4,300
22	1282698	Raquel Ester Raber	11	3,850	3,850	0,450	4,300
23	1278887	Caroline Drumm	9	3,150	3,150	1,125	4,275
24	1289614	Lucas Ricardo Benelli	10	3,500	3,500	0,700	4,200
25	1287446	Liziane Schaefer	10	3,500	3,500	0,455	3,955
26	1277547	Fabiele Baller	9	3,150	3,150	0,790	3,940
27	1287391	Laniele Lueckemeier	9	3,150	3,150	0,640	3,790
28	1283485	Vanessa Marquesi Coldebella	9	3,150	3,150	0,200	3,350
29	1278057	Larissa Evile Noronha	9	3,150	3,150	0,200	3,350

Professor de Artes (Habilitado) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1282571	Wesley Krackecker Ziliotto	13	4,550	4,550	2,640	7,190

Professor de Educação Física (Habilitado) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1285904	Camila Ecker	17	5,950	5,950	1,865	7,815
2	1283438	Jonatan Da Campo	15	5,250	5,250	2,180	7,430
3	1288452	Romiele Friebel	15	5,250	5,250	1,945	7,195
4	1275694	Gladis Cristina Prediger	14	4,900	4,900	2,250	7,150
5	1285097	Daniela Tereza Paludo Gugel	13	4,550	4,550	2,090	6,640
6	1289697	Alexandre Ferreira Farias	12	4,200	4,200	1,980	6,180
7	1284561	Lucas Rissi Von Dentz	15	5,250	5,250	0,645	5,895
8	1278121	Dilvana Aparecida Urbanski Scortegagna	11	3,850	3,850	1,955	5,805
9	1287760	Evelyn Cristina Pereira Da Silva	14	4,900	4,900	0,500	5,400
10	1287258	Giovan Sangaletti	14	4,900	4,900	0,500	5,400
11	1276797	Eluana Schwertz	10	3,500	3,500	1,838	5,338
12	1276360	Gabriela Luiza Schrammel Hollerwerger	9	3,150	3,150	2,140	5,290
13	1283850	Leonardo Monteiro	10	3,500	3,500	1,700	5,200
14	1287339	Robson Heinrichs	14	4,900	4,900	0	4,900
15	1288892	Ricardo Andrade	12	4,200	4,200	0,700	4,900
16	1287907	Jessica Julian	12	4,200	4,200	0,510	4,710
17	1275736	Thiago Correa	12	4,200	4,200	0,500	4,700
18	1287384	Paula Cristina Giron	11	3,850	3,850	0,820	4,670
19	1289840	Bruno Dias Barcelos	13	4,550	4,550	0	4,550
20	1289613	Lucas Ricardo Benelli	11	3,850	3,850	0,700	4,550
21	1280870	Manuela Cassia Moretto	11	3,850	3,850	0,700	4,550
22	1286691	Andre Lauro Proinelli	11	3,850	3,850	0,570	4,420
23	1278411	Alexandre Roberto Seibel	12	4,200	4,200	0,000	4,200
24	1288588	Giovan Canton	10	3,500	3,500	0,670	4,170
25	1279712	Sabrina Junges Pedroso	11	3,850	3,850	0	3,850
26	1279545	Danieli Alves Borges	9	3,150	3,150	0,535	3,685

Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (Habilitado) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1281955	Naiza Elizete Haefliger	17	5,950	5,950	2,865	8,815
2	1288232	Ederli Carla Rauschkolb Weber	16	5,600	5,600	2,885	8,485
3	1287429	Beatriz Taiane Wermeier Bauer	16	5,600	5,600	2,665	8,265
4	1288382	Eliziane Aparecida Fantin Schneider	15	5,250	5,250	2,390	7,640

5	1277752	Larissa Teles Da Rocha Knecht Fuhrmann	14	4,900	4,900	2,700	7,600
6	1277808	Charlise Gisele Deuner Dannenhauer	15	5,250	5,250	2,300	7,550
7	1280212	Juciane Raimundi	13	4,550	4,550	2,965	7,515
8	1275892	Sara Patricia Berner Pereira	13	4,550	4,550	2,915	7,465
9	1277831	Cleia Bonassi Metz	13	4,550	4,550	2,905	7,455
10	1278940	Danieli Florinda Vortmann	15	5,250	5,250	2,140	7,390
11	1286957	Luci Margarete Patzlaff Borelli	13	4,550	4,550	2,835	7,385
12	1276629	Marlete Fatima Da Silva Gross	16	5,600	5,600	1,735	7,335
13	1284534	Tatiane Panissi	14	4,900	4,900	2,385	7,285
14	1285792	Katia Franciele Zummach Skolaude	14	4,900	4,900	2,310	7,210
15	1276117	Raquel Evangelista	12	4,200	4,200	3,000	7,200
16	1283999	Chaiane Oliveira Kadzerski	12	4,200	4,200	3,000	7,200
17	1287218	Nelsi Wedig	13	4,550	4,550	2,610	7,160
18	1275714	Adriana Maria Schuck Mandrik	13	4,550	4,550	2,585	7,135
19	1276134	Janiele Betina Bogoni	14	4,900	4,900	2,185	7,085
20	1288937	Lia Mara Lohmann Böttcher	14	4,900	4,900	2,155	7,055
21	1285818	Rosane Weiss Kern	13	4,550	4,550	2,429	6,979
22	1276290	Karina Rubia Simao Wommer	11	3,850	3,850	3,000	6,850
23	1277251	Adriane Marisa Wille	14	4,900	4,900	1,835	6,735
24	1276170	Michele Jaqueline Weirich Kussler	12	4,200	4,200	2,445	6,645
25	1285489	Denise Regina Lutz Kruetzmann	13	4,550	4,550	2,055	6,605
26	1276221	Adrieli Cisotto Lodi	12	4,200	4,200	2,305	6,505
27	1276173	Caroline Cristine Kussler	11	3,850	3,850	2,600	6,450
28	1277771	Noemi Teles Da Rocha	10	3,500	3,500	2,885	6,385
29	1283059	Sirleia Kist	10	3,500	3,500	2,875	6,375
30	1278758	Jessica Carolina Garipuna Mascarello Gross	12	4,200	4,200	2,000	6,200
31	1289407	Tatiane Heinrichs	12	4,200	4,200	1,970	6,170
32	1287236	Rosimar Ferrazzo	12	4,200	4,200	1,885	6,085
33	1279676	Sonia Silva Almeida Falossi	11	3,850	3,850	2,225	6,075
34	1279889	Sandra Horn Lerner	13	4,550	4,550	1,500	6,050
35	1282771	Taise Daiane Fuchs Wentz	10	3,500	3,500	2,500	6,000
36	1287917	Morgana Cason Weimer	12	4,200	4,200	1,795	5,995
37	1284294	Dagmara Tiemann Schwarz	10	3,500	3,500	2,285	5,785
38	1287584	Andreia Aparecida Pereira	11	3,850	3,850	1,820	5,670
39	1278283	Heloize Spricigo	11	3,850	3,850	1,720	5,570
40	1285309	Graciele Lemos Essing	10	3,500	3,500	2,055	5,555
41	1282192	Gessica Otto	12	4,200	4,200	1,330	5,530

42	1277620	Samara Tais Wasem	11	3,850	3,850	1,670	5,520
43	1283654	Anelise Andrin Barbieri	11	3,850	3,850	1,635	5,485
44	1283128	Saionara Cristina Braier	11	3,850	3,850	1,600	5,450
45	1278162	Sirlei Koefender Frare	10	3,500	3,500	1,730	5,230
46	1281510	Adriana Tania Sipp Toffoli	10	3,500	3,500	1,635	5,135
47	1277112	Tais Agustini	9	3,150	3,150	1,980	5,130
48	1276750	Daniela Rosana Kochenborger	9	3,150	3,150	1,885	5,035
49	1286035	Fabiane Damin	9	3,150	3,150	1,760	4,910
50	1278274	Tainara Schimmelpfennig	11	3,850	3,850	1,050	4,900
51	1282697	Raquel Ester Raber	11	3,850	3,850	0,700	4,550
52	1288064	Elizandra Lovera Lazzarotto	10	3,500	3,500	0,985	4,485
53	1285827	Ana Claudia De Oliveira	9	3,150	3,150	1,250	4,400
54	1277136	Juliana Camelo De Oliveira Bernardi	12	4,200	4,200	0	4,200
55	1275719	Keila Daniela Goncalves	10	3,500	3,500	0,590	4,090
56	1286127	Odete De Oliveira Savi	9	3,150	3,150	0,515	3,665

Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (NÃO Habilitado) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1277525	Luana Vanessa Noronha	16	5,600	5,600	1,200	6,800
2	1278139	Kariane Batistello	11	3,850	3,850	1,100	4,950
3	1277598	Magali Cristina Laux Fassbinder	12	4,200	4,200	0,450	4,650
4	1288098	Fernanda Bison	11	3,850	3,850	0,400	4,250
5	1288889	Marcieli Usinger Arend	12	4,200	4,200	0	4,200
6	1283718	Flavio Oseias Borba Dos Santos	11	3,850	3,850	0,200	4,050
7	1288023	Ivone Leonilda Lorscheitter	11	3,850	3,850	0	3,850
8	1285033	Cinthia Gossenheimer	10	3,500	3,500	0,200	3,700
9	1289671	Daniela Kades	10	3,500	3,500	0	3,500

Professor de Informática (Habilitado) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1282572	Wesley Krackecker Ziliotto	10	3,500	3,500	1,085	4,585

Arabutã - SC, 07 de Dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMIDT
Prefeita Municipal

PORTARIA 284/2018

Publicação Nº 1827134

PORTARIA Nº 284/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor EDUARDO LUCAS MORCHE, inscrito no CPF sob nº. 010.236.419-25, ocupante do cargo de Secretario, férias referentes ao período aquisitivo de 09 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2018, para serem gozadas no período de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 07 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 285/2018

Publicação Nº 1827396

PORTARIA Nº 285/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor CLEITON JAIR LERMEN inscrito no CPF sob nº. 052.939.709-92, ocupante do cargo de confiança de Secretario de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 07 de abril de 2017 a 06 de abril de 2018, concedidas pela portaria nº 127/2018 de 26 de abril de 2018, e suspensas pela portaria nº 140/2018 de 17 de maio de 2018, para serem gozadas no período de 10 a 16 dezembro de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 07 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 286/2018

Publicação Nº 1827397

PORTARIA Nº 286/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JÉSSICA USINGER, inscrita no CPF sob nº. 093.271.249-52, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, concedidas pela portaria nº39 de 09 de fevereiro de 2018 e suspensas pela portaria nº66 de 28 de fevereiro 2018, para serem gozadas no período de 17 a 30 dezembro de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 07 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 287/2018

Publicação Nº 1827398

PORTARIA Nº 287/2018
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR o servidor CLÉO FERNANDO MORCHE, inscrito no CPF sob nº. 069.405.499-27,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Saúde, para no período de 10 a 16 de dezembro 2018 responder como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde em função das férias da Secretário.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 07 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 77.2018

Publicação Nº 1826372

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018

Objeto: Contratação de clínica na área psiquiátrica para internamento de paciente em atendimento a Determinação Judicial nº 09.00025-68.2018.8.24.0242.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 21/12/2018.
Abertura: às 09h00 do dia 21/12/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 07 de dezembro de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

RESOLUÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1827765

RESOLUÇÃO nº 03/2018 – Dispõe sobre a convocação de suplente de conselheiro tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARABUTÃ, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Complementar nº 169, de 16 de junho de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Decreto nº 2037, de 30 de março de 2017:

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a conselheira tutelar suplente Srª Bruna Pottratz Cousseau para substituir o conselheiro tutelar titular que estiver em gozo de férias a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã, 07 de dezembro de 2018.
Silvia de Souza Salgadinho da Rocha
Presidente do CMDCA

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 351 - EXONERAÇÃO GISELI

Publicação Nº 1827441

PORTARIA Nº 351, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar a pedido a servidora municipal GISELI KAYSER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 022.813.029-89 e Identidade nº 3.282.471, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 141, de 06 de março de 2018, a partir de 07 de dezembro de 2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352 - GOZO DE FÉRIAS FERNANDO

Publicação Nº 1827442

PORTARIA Nº 352, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal ao servidor municipal FERNANDDO CLAUBER MANETI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 02/05/2018, sendo gozo das mesmas no período de 17/12/2018 a 02/01/2019.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 07 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353 - GOZO DE FERIAS GILMAR

Publicação Nº 1827445

PORTARIA Nº 353, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal GILMAR KASBURG, brasileiro, casado, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2017 à 01/09/2018, cujo gozo dos dias será período de 17/12/2018 A 02/01/2019.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 07 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354 - GOZO FERIAS MARIZA

Publicação Nº 1827449

PORTARIA Nº 354 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder férias a servidora municipal, MARIZA IZABEL LEISMANN LOCATELLI, brasileira, divorciada, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2017 à 04/05/2018, cujo gozo dos dias será no período de 17/12/2018 a 15/01/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 07 de dezembro de 2018..

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0072/2018 - DL

Publicação Nº 1826222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0138/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0072/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCHA TRASEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA, ESTREITA, 30 CM. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0072/2018 - DL
Fornecedor: ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (15.598.054/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31112 - CONCHA TRASEIRA DA RETRO, REFORÇADA, 30 CM DE LARGURA	Un		1	2.300,00	2.300,00
Total						2.300,00

Valor Total: R$ R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 05/12/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.282

Publicação Nº 1827090

Decreto nº 2.282, de 23 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 11.853,48 (onze mil oitocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e oito centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0501	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0509	Aplicações Diretas
	R$ 1.113,64
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.070	Atividades da Estratégia de Saúde da Família
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0502	Aplicações Diretas
	R$ 3.625,78
10.301.0035	Assistência Farmacêutica
10.301.0035.2.075	Atividades de Farmácia Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0505	Aplicações Diretas
	R$ 1.114,06

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado e do provável excesso, nos vínculos;

I - (01.0501) - Recursos Vinculados PAB FIXO, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - (01.0509) - Rec. Vinculados MAC/FAEC, no valor de R$ 1.113,64 (um mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos);

III - (01.0502) - Rec. Vinc. PAB Variável - SF, no valor de R$ 3.625,78 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos);

IV - (01.0505) - Rec. Vinc. Farmácia Básica União, no valor de R$ 1.114,06 (um mil cento e quatorze reais e seis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 23 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.283

Publicação Nº 1827096

Decreto nº 2.283, de 28 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação Superior do Município
04.122.0001.2.001	Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00
04.124	Controle Interno
04.124.0002	Sistema de Controle Interno
04.124.0002.2.003	Atividades do Sistema de Controle Interno
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação Infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.2.090	Atividades Gerais da Educação Infantil - Creche
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.2.028	Atividades Gerais de Educação Básica/ Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00
10.00	DIRETORIA DE HABITAÇÃO
10.01	Diretoria de Habitação
16	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.481.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.481.0027.2.059	Atividades Gerais de Habitação
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 1.550,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes ações orçamentárias;

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação Superior do Município
04.122.0001.2.001	Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.01.0000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 8.000,00
04.124	Controle Interno
04.124.0002	Sistema de Controle Interno
04.124.0002.2.003	Atividades do Sistema de Controle Interno
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação Infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.2.090	Atividades Gerais da Educação Infantil - Creche
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.2.028	Atividades Gerais de Educação Básica/Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00
10.00	DIRETORIA DE HABITAÇÃO
10.01	Diretoria de Habitação
16	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.481.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.481.0027.2.059	Atividades Gerais de Habitação
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 1.550,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 28 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.284

Publicação Nº 1827100

Decreto nº 2.284, de 29 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde

10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00
10.301.0035	Assistência Farmacêutica
10.301.0035.2.075	Atividades de Farmácia Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado e do provável excesso, no vínculo - (01.0123) - Recursos Vinculados à Saúde - ASPS, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 28 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.285

Publicação Nº 1827102

Decreto nº 2.285, de 30 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2017, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.409,09 (oito mil quatrocentos e nove reais e nove centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.1.032	Mobiliário e Equipamentos para o CRAS
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.03.0545	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,48
4.4.90.00.00.03.0570	Aplicações Diretas
	R$ 3.794,52
8.244.0023.2.052	Proteção Social Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0545	Aplicações Diretas
	R$ 614,09

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, nos vínculos a seguir;

I – Recursos Vinc. IGDBF (01.0545), no valor de R$ 4.614,57 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e cinqüenta e sete centavos);

II – Recursos Vinc. IGDSUAS (01.0570), no valor de R$ 3.794,52 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), 30 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.286

Publicação Nº 1827112

Decreto nº 2.286, de 03 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
4	Administração

4.122	Administração Geral
4.122.0003	Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional
4.122.0003.2.004	Atividades Administrativas e Patrimoniais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
4.122.0003.2.008	Manutenção e Reforma do Centro Administrativo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
4.122.0003.2.009	Manutenção de Automóveis da Administração
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 2.500,00
03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.02	Fundo Municipal de Agricultura – FMA
20	Agricultura
20.606	Extensão Rural
20.606.0008	Serviços de Extensão Rural
20.606.0008.2.019	Manut. Veículos da Assist. Agrotécnica e Extensão Rural
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 2.500,00
04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
04.01	Gerência de Infraestrutura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.2.020	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.2.029	Manutenção e Reforma dos Prédios Escolares/ Ens. Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
12.361.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.361.0013.2.033	Serviços Diretos de Transporte Escolar/EF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 12.000,00

12.361.0013.2.034	Serviços de Terceiros no Transporte Escolar/EF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.452.0018.2.040	Ações para Iluminação Natalina
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.2.082	Manutenção e Reforma Unidade Predial CRAS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado em 30 de novembro, nos vínculos

I - (01.0000) - Rec. Ordinários, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

II - (01.0206) - Rec. Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 03 de dezembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.287

Publicação Nº 1827114

DECRETO Nº 2.287, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
JUSTIFICA E DETERMINA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL, DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZZI BIANCHIN, Prefeita Municipal do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando, a solicitação da necessidade de renovação do parque de máquinas e veículos proporcionando agilidade e eficiência

desempenho na realização dos serviços públicos;

Considerando a disposições do Art. 14 da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no § 4 do Art. 6° da Lei Municipal n° 775, de 20 de abril de 2010;

Considerando, as disposições legais previstas no Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a realização de processo de alienação do bem imóvel
" Lote Urbano n° 01-C, do desmembramento "Área Industrial Arvoredo", com 8.622,17m², sito na Linha Nereu Ramos, no Município de Arvoredo, nesta Comarca, com os seguintes limites e descrição: inicia-se a descrição do perímetro no marco denominado "Marco M-21", georreferenciado no Sistema Geodésico brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC – 51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: (E: 356.488,898m e N: 7.003.384,568m), deste segue no sentido anti-horário, em direção Sudeste, limitando-se com a Estrada Municipal, com distância de 41,65 metros e azimute 154°06'44", até o "Marco M-11" (E: 356.507,083m e N: 7.003.347,097m); deste limitando-se pela Estrada Municipal, com distância de 48,71 metros e azimute 161°20'57',' até o "Marco M-12" (E: 356.522,659m e N: 7.003.300,948m), deste limitando-se pela Estrada Municipal, com distância de 37,28 metros e azimute 165°44'37" até o "Marco M-13" (E: 356.531,842m e N: 7.003.264,808m); deste limitando-se pela Estrada Municipal, com distância de 27,20 metros e azimute 171°29'26", até o "Marco M-14" (E: 356.535,867m e N: 7.003.237,908m); deste limitando-se pela Estrada Municipal, com distância de 41,26 metros e azimute 53°39'27" até o "Marco M-15" (E: 356.569,101m e N: 7.003.262,360m); deste limitando-se pela Estrada Municipal, com distância de 9,55 metros e azimute 36°25'53" até o "Marco M-16" (E: 356.574,766m e N: 7.003.270,051m); deste segue confrontando com o parte do Lote Urbano n° 01-D, deste desmembramento, com distância de 36,56 metros e azimute 355°44'02", até o "Marco M-24" (E: 356.572,046m e N: 7.003.306,511m); deste segue confrontando com parte do Lote Urbano n° 01-D, deste desmembramento, com distância de 14,69 metros e azimute 24°25'20" até o "Marco M-25" (E: 356.578,121m e N: 7.003.319,889m); deste segue confrontando com parte do Lote Urbano n° 01-D, com distância de 12,15 metros e azimute 7°30'43", até o "Marco M-26" (E: 356.579,710 e N: 7.003.331.940m); deste segue confrontando com parte do Lote Urbano n° 01-D, deste desmembramento, com distância de 70,16 metros e azimute 350°55'35", até o "Marco M-22" (E: 356.568,646m e N: 7.003.401,222m); deste segue com distância de 81,47 metros e azimute 358°12'16", até o "Marco M-21" (E: 356.488,898m e N: 7.003.384,568m), início desta descrição, confrontando com parte do Lote urbano n° 01-B, deste desmembramento", de propriedade do Município de Arvoredo matriculado no Registro Geral Registro de Imóveis - Comarca de Seara, livro 2BT, sob n° 21.044

Art.2°. A presente alienação será especifica em favor da Concessionária Açoperfil Industria e Comércio de Aço Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 03.254.555/0001-58, detentora dos direitos de Concessão na forma da Lei Municipal n° 775, de 20 de abril de 2010.

Art. 3º. Para fins de cumprimento dos artigos anteriores, fica constituída comissão especial, tendo por objetivo proceder a avaliação do imóvel identificado no Art.1°, sendo esta constituída pelos seguintes membros:

I – Flavio Spagnolo, funcionário público municipal, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, que será o presidente;

II – Ivanir Antonio Araldi, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Utilitários, como membro;

III – Gilberto Bedendo, funcionário público municipal, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, como membro.

Art. 3º. A comissão especial de avaliação exarará parecer definitivo, em ata circunstanciada, a avaliação do bem imóvel identificado neste Decreto, no prazo máximo de 05(cinco) dias da publicação deste, podendo esta se entender solicitar apoio de empresas ou profissionais do ramo imobiliário para apoiar os trabalhos de avaliação.

Parágrafo único – O parecer será submetido à apreciação do chefe do poder executivo municipal, que, em concordando, o homologará para sequencia dos demais tramites necessários a alienação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), em 04 de dezembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

JACIR NARDI
Responsável pela Publicação

DECRETO 2.288

Publicação Nº 1827117

Decreto nº 2.288 de 06 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando os feriados em comemoração ao Natal e Ano Novo.

Considerando a necessidade de contenção das despesas operacionais, para manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário das contas municipais;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário de atendimento especial no dia 24 e 31 de dezembro do corrente ano, das 07hs:30min ás 11hs:-30min, em todas as repartições públicas municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 06 de dezembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

PORTARIA 238/2018

Publicação Nº 1826611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 238, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidora e dá outras providências
JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo – em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o encerramento das atividades relacionadas ao esporte e lazer do ano de 2018;

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora, THAIS REGINA BERGAMASCHI SOMENSI, do cargo de Assessor Administrativo, do Quadro de Cargos Admitida em Caráter de Comissão do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, de forma irrevogável.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

THAIS REGINA BERGAMASCHI SOMENSI
Exonerada

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativo

PORTARIA 239/2018

Publicação Nº 1826612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 239, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor e dá outras providências
JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, a concessão de aposentadoria;

Considerando, o que prevê o Inciso V, do Art. 38, da Lei Complementar n°. 13, de 30 de setembro de 2005;

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerado o Servidor VALMIR ANTONIO MICHELON, do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias/Diretor de Transporte do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Comissão do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, de forma irrevogável.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Valmir Antonio Michelon
Aposentado

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 240/2018

Publicação Nº 1826615

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 240, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidora e dá outras providências
JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, a concessão de aposentadoria;

Considerando, o que prevê o Inciso V, do Art. 38, da Lei Complementar n°. 13, de 30 de setembro de 2005;

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora ÁUREA ERNA ZUSSE CALZA, do cargo de Agente de Copa e Limpeza do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, de forma irrevogável.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Áurea Erna Zusse Calza
Aposentada

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 241/2018

Publicação Nº 1826616

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 241, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, a concessão de aposentadoria;

Considerando, o que prevê o Inciso V, do Art. 38, da Lei Complementar n°. 13, de 30 de setembro de 2005;

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora DIRCE RAVADELLI CAUDURO, do cargo de Orientadora Educacional do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, de forma irrevogável.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Dirce Ravadelli Cauduro
Aposentada

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 242/2018

Publicação Nº 1826619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 242, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedida a servidora, JULIANE ROSÁRIO, que ocupa o cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 03 de dezembro de 2018 até 02 de janeiro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 03 de dezembro de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 243/2018

Publicação Nº 1826622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 243, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor NEUDI LUIS GIOMBELLI, que ocupa o cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 17/12/2018 até 15/01/2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 10-03-2017 Á 10-03-2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN NEUDI LUIS GIOMBELLI
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO SERVIDOR

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 244/2018

Publicação Nº 1826623

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 244, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor AIRTON LUIS CAUDURO, que ocupa o cargo de Gerente de Saúde, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 02-01-2018 Á 02-01-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN AIRTON LUIS CAUDURO
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO SERVIDOR

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

Lei 1.531/2018

Publicação Nº 1826252

LEI ORDINÁRIA N. 1.531, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

LAIRTO ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Consolidado do Município de ASCURRA, para o Exercício de 2019, estima à receita e fixa a despesa em R$31.445.000,00 (trinta e um milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES			R$	20.028.000,00
	(+)	Receita de Impostos Taxas e Contribuição De Melhoria	R$	2.775.040,00
	(+)	Receita Patrimonial	R$	120.000,00
	(+)	Receita de Contribuições	R$	550.000,00
	(+)	Transferências Correntes	R$	19.142.960,00
	(+)	Outras Receitas Correntes	R$	160.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE			R$	2.720.000,00
	(-)	Dedução para formação do FUNDEB	R$	2.720.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			R$	11.417.000,00
	(+)	Transferências de Capital	R$	8.917.000,00
(+) Operações de Crédito			R$	2.500.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			R$	31.445.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os anexos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que fazem parte da presente Lei, obedecendo á classificação econômica e funcional-programática e o seguinte desdobramento institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	753.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	R$	420.000,00
03.01	SECRET. DE ADM. E PLANEJAMENTO	R$	2.988.670,00
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$	5.000,00
04.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R$	10.279.850,00
04.02	ESPORTE E CULTURA	R$	1.765.272,73
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$	5.759.520,00
06.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	R$	1.394.463,25
06.02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R$	50.000,00
07.01	SECRET. TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	R$	6.652.743,39
07.03	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL	R$	15.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$	35.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R$	783.160,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R$	523.320,63
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	20.000,00
TOTAL		R$	31.445.000,00

Art. 4º - O desdobramento do Orçamento Consolidado de que trata o Art. 1º desta Lei, dentro de suas Unidades Gestoras, fica assim classificado, considerando Receitas, Despesas e Transferências Financeiras:
I – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
QUADRO 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS CORRENTES			R$	21.469.200,00
	(+)	Receita de Impostos Taxas e Contrib. De Melhoria	R$	2.775.040,00
	(+)	Receitas Patrimoniais	R$	120.000,00
	(+)	Receita de Contribuições	R$	550.000,00
	(+)	Transferências Correntes	R$	17.864.160,00
	(+)	Outras Receitas Correntes	R$	160.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE			R$	2.720.000,00
	(-)	Dedução para formação do FUNDEB	R$	2.720.000,00

RECEITAS DE CAPITAL			R$	10.287.000,00
	(+)	Transferências de Capital	R$	7.787.000,00
(+) Operações de Crédito			R$	2.500.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			R$	29.036.200,00

QUADRO 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA (+) TRANSF.

DESPESAS CORRENTES			R$	14.372.494,73
	(+)	Pessoal e Encargos	R$	8.050.211,60
	(+)	Juros e Encargos da Dívida	R$	50.000,00
	(+)	Outras Despesas Correntes	R$	6.272.283,13
DESPESAS DE CAPITAL			R$	10.539.985,27
	(+)	Investimentos	R$	10.534.985,27
	(+)	Amortização da Dívida	R$	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R$	20.000,00
	(+)	Reserva de Contingência	R$	20.000,00
TRANSF. FINANCEIRA CONCEDIDA			R$	4.103.720,00
	(+)	Transferências Concedidas	R$	4.103.720,00
TOTAL DA DESP. ORÇAM. (+) TRANSF.			R$	29.036.200,00

II - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ASCURRA
QUADRO 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA (+) TRANSF.

RECEITAS CORRENTES			R$	1.278.800,00
	(+)	Transferências Correntes	R$	1.278.800,00
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA			R$	3.350.720,00
	(+)	Transferências Recebidas	R$	3.350.720,00
RECEITAS DE CAPITAL			R$	1.130.000,00
(+) Transferências de Capital			R$	1.130.000,00
TOTAL DA REC. ORÇAM. (+) TRANSF.			R$	5.759.520,00

QUADRO 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS CORRENTES			R$	4.552.304,10
	(+)	Pessoal e Encargos	R$	2.763.393,69
	(+)	Outras Despesas Correntes	R$	1.788.910,41
DESPESAS DE CAPITAL			R$	1.207.215,90
	(+)	Investimentos	R$	1.207.215,90
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			R$	5.759.520,00

III – CAMARA DE VERADORES DE ASCURRA
QUADRO 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA (+) TRANSF.

RECEITAS CORRENTES			R$	0,00
	(+)	Receitas Tributárias	R$	0,00
	(+)	Transferências Correntes	R$	0,00
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA			R$	753.000,00
	(+)	Transferências Recebidas	R$	753.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			R$	0,00
(+) Transferências de Capital			R$	0,00
TOTAL DA REC. ORÇAM. (+) TRANSF.			R$	753.000,00

QUADRO 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS CORRENTES			R$	680.000,00
	(+)	Pessoal e Encargos	R$	600.000,00
	(+)	Outras Despesas Correntes	R$	80.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			R$	73.000,00
	(+)	Investimentos	R$	73.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			R$	753.000,00

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
(+) Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Parágrafo 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feito por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos Fiscais especificados neste artigo.
Parágrafo 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência da unidade gestora não orçados ou orçados a menor.
Parágrafo 3º - Não se efetivando até o dia 30/11/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por decreto do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no parágrafo 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Corrente estimada no artigo 2º desta lei, utilizando como fonte de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por decreto Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - Fica o executivo municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações de uma modalidade de aplicação de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais e vínculo de recurso.
Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Município de Ascurra/SC, 4 de dezembro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 107/2018 A 112/2018

Publicação Nº 1827381

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de material didático e pedagógico em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 201306567 firmado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.495,20 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 31/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de material didático e pedagógico em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 201306567 firmado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.982,00 (dez mil e novecentos e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA: 31/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de material didático e pedagógico em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 201306567 firmado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.408,80 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 31/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP. OBJETO: Aquisição de material didático e pedagógico em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 201306567 firmado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: C.A.J PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da empresa C.A.J PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos do "Conrado & Aleksandro", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Nacional, com duração mínima de 01h:30min, que abrilhantará o tradicional MEGA REVEILLON 2019, evento este reconhecido regionalmente, que será realizado entre os dias 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais). VIGÊNCIA: 30/03/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: FASE 2 PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da empresa FASE 2 PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos do "Léo & Monteiro", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02h:00min, que abrilhantará o tradicional Temporada de Verão, que será realizado no dia 30 de dezembro de 2018, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (Três mil reais). VIGÊNCIA: 30/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATOS 104/2018 E 105/2018

Publicação Nº 1826431

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS. OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, dos atos do Município de Balneário Arroio do Silva. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

LEI ORÇAMENTÁRIA 2019

Publicação Nº 1827343

LEI Nº 965, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Balneário Arroio do Silva, abrangendo a administração direta e indireta para o exercício financeiro de 2019, em R$ 39.420.000,00 (trinta e nove milhões quatrocentos e vinte mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	36.913.500,00
1.1	Receita Tributária	8.571.400,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.160.000,00
1.3	Receita Patrimonial	549.500,00
1.6	Receita de Serviços	3.000,00
1.7	Transferências Correntes	26.060.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	569.500,00
2.	Receitas de Capital	2.506.500,00
2.1	Operações de Crédito	4.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.501.500,00
TOTAL		39.420.000,00

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00	Câmara Municipal de Vereadores	1.710.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	889.000,00
03.00	Secretaria de Administração e Finanças	4.570.500,00
04.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	12.685.500,00
05.00	Secretaria de Turismo, Pesca, Agricultura e Meio Ambiente	1.538.000,00
06.00	Fundo Municipal de Saúde	7.228.000,00
07.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	8.260.000,00
08.00	Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio.	521.000,00
09.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.563.000,00
10.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	185.000,00
11.00	SAMAE – Serviço Autônomo Munic. de Água e Esgoto	270.000,00
TOTAL		39.420.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.710.000,00
02	Judiciária	310.000,00
04	Administração	3.735.000,00
06	Segurança Pública	91.000,00
08	Assistência Social	1.933.000,00
10	Saúde	7.908.000,00
12	Educação	11.063.500,00
13	Cultura	85.000,00
15	Urbanismo	6.916.500,00
17	Saneamento	270.000,00
18	Gestão Ambiental	2.008.000,00
23 Comércio e Serviços		1.546.000,00
27	Desporto e Lazer	857.000,00
28	Encargos Especiais	937.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		39.420.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31	Ação Legislativa	1.710.000,00
62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	310.000,00
122	Administração Geral	578.000,00
123	Administração Financeira	3.157.000,00
181	Policiamento	70.000,00
182	Defesa Civil	21.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00
244	Assistência Comunitária	1.563.000,00
301	Atenção Básica	6.893.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00
304	Vigilância Sanitária	135.000,00
306	Alimentação e Nutrição	680.000,00
361	Ensino Fundamental	5.807.500,00
365	Educação Infantil	4.933.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	323.000,00
392 Difusão Cultural		85.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	5.012.000,00
452	Serviços Urbanos	1.904.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	270.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.008.000,00
691	Promoção Comercial	34.000,00
695	Turismo	1.512.000,00
812	Desporto Comunitário	857.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	477.000,00
846	Outros Encargos Especiais	460.000,00
999	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		39.420.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Encargos Especiais e Dívida Pública	937.000,00
0001	Gestão do Poder Legislativo	1.710.000,00
0002	Gestão Financeira e Administrativa	4.186.000,00
0003	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana	8.916.500,00
0004	Gestão da Educação com Qualidade	11.828.500,00
0005	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	1.933.000,00
0006	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional	16.000,00
0007	Gestão do Desenvolvimento Turístico	1.512.000,00
0008	Gestão da Água e Saneamento	270.000,00
0009	Gestão da Proteção Ambiental	8.000,00
0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada	7.228.000,00
0011	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável	18.000,00
0012	Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer	857.000,00
TOTAL		39.420.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	34.632.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	19.999.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	42.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	14.591.000,00
Despesas de Capital	4.738.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	4.303.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	435.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	39.420.000,00

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ENTIDADE

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Art. 4º O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva para o exercício financeiro de 2019 estima a Receita em R$ 36.669.500,00 (trinta e seis milhões seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), e fixa as Despesas em R$

30.212.000,00 (trinta milhões duzentos e doze mil reais) e Transferências Financeiras R$ 6.457.500,00 (seis milhões e quatrocentos e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	34.409.500,00
1.1	Receita Tributária	8.517.900,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.160.000,00
1.3	Receita Patrimonial	251.000,00
1.6	Receita de Serviços	3.000,00
1.7	Transferências Correntes	23.909.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	568.500,00
2.	Receitas de Capital	2.260.000,00
2.1	Operações de Crédito	4.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.255.000,00
TOTAL		36.669.500,00

§ 2º A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02	Judiciária	310.000,00
04	Administração	3.735.000,00
06	Segurança Pública	91.000,00
08	Assistência Social	1.933.000,00
10	Saúde	680.000,00
12	Educação	11.063.500,00
13	Cultura	85.000,00
15	Urbanismo	6.916.500,00
18	Gestão Ambiental	2.008.000,00
23	Comércio e Serviços	1.546.000,00
27	Desporto e Lazer	857.000,00
28 Encargos Especiais		937.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		30.212.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	26.063.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	14.715.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	42.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	11.306.000,00
Despesas de Capital	4.098.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	3.663.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	435.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	30.212.000,00

Transferências Financeiras Concedidas	6.457.500,00
TOTAL GERAL	36.669.500,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita em R$ 2.480.500,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.747.500,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R$ 7.228.000,00 (sete milhões duzentos e vinte e oito mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	2.235.000,00
1.1	Receita Tributária	53.500,00
1.3	Receita Patrimonial	29.500,00
1.7	Transferências Correntes	2.151.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2.	Receitas de Capital	245.500,00
2.4	Transferências de Capital	245.500,00
TOTAL		2.480.500,00

Transferências Financeiras Recebidas	4.747.500,00
TOTAL GERAL	7.228.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	7.228.000,00
TOTAL		7.228.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	6.801.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 4.083.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.717.500,00
Despesas de Capital	427.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	427.000,00
TOTAL	7.228.000,00

Do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Art. 6º O Orçamento da entidade, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para o exercício financeiro de 2019 estima a Receita em R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	269.000,00
1.3	Receita Patrimonial	269.000,00
2.	Receitas de Capital	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
TOTAL		270.000,00

§ 2º A Despesa da entidade, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional,

funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17	Saneamento	270.000,00
TOTAL		270.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	167.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 167.500,00	
Despesas de Capital	102.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	102.500,00
TOTAL	270.000,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva

Art. 7º O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva para o exercício financeiro de 2019 fixa as Despesas em R$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras Recebidas	1.710.000,00
TOTAL GERAL	1.710.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.710.000,00
TOTAL		1.710.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.600.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 1.200.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	400.000,00
Despesas de Capital	110.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	110.000,00
TOTAL	1.710.000,00

Da Reserva de Contingência

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da reserva de contingência nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF de acordo com o estabelecido no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Das Disposições Gerais

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto nos Incisos I, II, III e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964.

§ 1º O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Decreto Legislativo, transpor dotações de uma modalidade de despesa a outra, em seu orçamento, e comunicará o Executivo Municipal em até 10 (dez) dias para os devidos registros na contabilidade.

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações diretas e indiretas, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 11 Para efeito de observância do limite previsto no Artigo 9º, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro previsto nos Incisos I e II do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos Artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Com aprovação de Projeto de Lei específico para cada contratação, pela Câmara Municipal.

Art. 13 Durante o exercício financeiro de 2019 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 14 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Das Disposições Finais

Art. 15 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através da Administração direta ou indireta.

Art. 17 Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Subfunções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado) – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os Recursos;
VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;
X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 18 A presente Lei vigorará durante o exercício financeiro de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 07 de dezembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de dezembro de 2018.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
(LEI Nº 965, DE 07/12/2018)

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II – Receitas por Categorias Econômicas;

III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;

IV – Funções e Subfunções de Governo;

V – Programa de Trabalho de Governo;

VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado) – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os Recursos;

VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;

X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;

XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	36.913.500,00	DESPESAS CORRENTES	34.632.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.571.400,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.999.000,00
Contribuições	1.160.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	42.000,00
Receita Patrimonial	549.500,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.591.000,00
Receita de Serviços	3.000,00		
Transferências Correntes	26.060.100,00		
Outras Receitas Correntes	569.500,00		
		Superavit	2.281.500,00
Total	36.913.500,00	Total	36.913.500,00
Superavit do orçamento corrente	2.281.500,00		
Receitas de Capital	2.506.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.738.000,00
Operações de Crédito	4.000,00	INVESTIMENTOS	4.303.000,00
Alienação de Bens	1.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	435.000,00
Transferências de Capital	2.501.500,00		
Deficit	2.231.500,00		
Total	4.738.000,00	Total	4.738.000,00

Resumo

Receitas Correntes	40.487.900,00	102,71 %	DESPESAS CORRENTES	34.632.000,00	87,85 %
Receitas de Capital	2.506.500,00	6,36 %	DESPESAS DE CAPITAL	4.738.000,00	12,02 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.574.400,00	-9,07 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,13 %
Total	39.420.000,00	100,00 %	Total	39.420.000,00	100,00 %

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador CRC/SC 14300/O-6

FELIPE KELLER
Secretário de Adm.e Finanças

Publicação Nº 1827348

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Administração Direta)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			269.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		269.000,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		260.000,00	
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	260.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	260.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Princ	260.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		9.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	9.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	9.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.34.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados com a União	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	8.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Outros Recursos não Vinculados	8.500,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.000,00		
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00		
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00		
			Total das receitas:	**270.000,00**
			Total por entidade:	**270.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.235.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		53.500,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		53.500,00	
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	53.500,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	53.500,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	53.500,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	53.500,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		29.500,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		29.500,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	29.500,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Administração Direta)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	29.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	28.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.33.00	Aplicação Financeira - Convênio Saúde União	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.00	Aplicação Financeira - SUS União	22.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.01	Aplicação Financeira - Bloco Assistência Farmacêutica	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.02	Aplicação Financeira - Bloco Média e Alta Complexidade	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.03	Aplicação Financeira - Bloco Atenção Básica	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.04	Aplicação Financeira - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.63.00	Aplicação Financeira - Convênio Saúde Estado	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.67.00	Aplicação Financeira - SUS Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Outros Recursos não Vinculados	1.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		2.151.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.001.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.001.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Cus	2.001.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.608.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.608.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	190.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	190.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	134.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	134.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	69.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	69.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		150.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	150.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	150.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	150.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.02.00.00	Transferências SUS Estado - Farmácia Básica	70.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.03.00.00	Transferências SUS Estado - Atenção Básica	80.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			245.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Administração Direta)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		245.500,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		245.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	245.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	245.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	245.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	245.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	500,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	500,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500,00		
			Total das receitas:	**2.480.500,00**
			Total por entidade:	**2.480.500,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			34.409.500,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.517.900,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		6.825.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	330.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	330.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	320.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	320.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.495.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.955.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.200.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.550.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	50.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.400.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	200.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	755.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	750.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	540.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Administração Direta)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	540.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	480.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	50.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.671.900,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.900,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	676.900,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	676.900,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	406.900,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	260.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	85.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.35.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	2.400,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.36.00.00	Taxa de Apreensão,Depósito ou Liberação de Animais	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.59.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	55.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.61.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	3.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	250.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	995.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	995.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	995.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	995.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	900.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	95.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		21.000,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	21.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	21.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	21.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	21.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.160.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.160.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.160.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.160.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		251.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		251.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Administração Direta)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	251.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	251.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	51.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.18.00	Aplicação Financeira de Recursos FUNDEB	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.18.01	Aplicação Financeira de Recursos FUNDEB	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.32.00	Aplicação Financeira de Recursos União Educação	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.34.00	Aplicação Financeira de Recursos de Convênios com a União	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.00	Aplicação Financeira de Recursos SUAS União	9.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.02	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.03	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Social Básica	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.04	Aplicação Financeira Bloco de Gestão SUAS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.05	Aplicação Financeira Bloco da Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Unico	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.36.00	Aplicação Financeira de Recursos Salário Educação	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.00	Aplicação Financeira de Recursos FNDE	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.01	Aplicação Financeira de Recursos PDDE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.02	Aplicação Financeira de Recursos PNAE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.03	Aplicação Financeira de Recursos PNATE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.61.00	Aplicação Financeira de Convênio Estado Assistência Social	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.62.00	Aplicação Financeira de Recursos Estado Educação	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.64.00	Aplicação Financeira de Recursos de Convênios com o Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.83.00	Aplicação Financeira de Recursos de Operação de Crédito	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.89.00	Aplicação Financeira de Recursos de Alçienação de Bens	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.00	Aplicação Financeira de Outros Recursos Vinculados	14.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.07	Aplicação Financeira de Recursos CIDE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.08	Aplicação Financeira de Recursos COSIP	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.10	Aplicação Financeira Convênio Trânsito Policia Militar	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.11	Aplicação Financeira Convênio Trânsito Policia Civil	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.12	Aplicação Financeira de Recursos Convênio Trânsito	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	200.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Outros Recursos não Vinculados	200.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		3.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.13.00.00	Serviços de Venda de Editais	2.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Administração Direta)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		23.909.100,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		11.817.100,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.817.100,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.001.600,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.500.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.500.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-400,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	5.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	5.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.085.500,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	835.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	835.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.500,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princi	2.500,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	219.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	219.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	29.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escol	29.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	20.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-4.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	315.000,00		
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	265.000,00		
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	265.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Administração Direta)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	264.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	264.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	264.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.500,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	227.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Bloco de Gestão do SUAS	4.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cdastro Unico	28.500,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.812.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.812.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.357.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.200.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-840.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	920.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.150.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-230.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	455.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	240.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	240.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	215.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	215.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado Destin. Progr Assist Soc	15.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.280.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	7.280.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	7.280.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	7.280.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	7.280.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Administração Direta)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		568.500,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		148.500,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	148.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	148.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	148.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	148.500,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		10.000,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		410.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	410.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	410.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	410.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.260.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		4.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		1.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		2.255.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.300.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.300.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.300.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	251.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	251.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Administração Direta)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.049.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.049.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		955.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	955.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	955.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	954.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	954.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados - FMAS	254.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	700.000,00		
			Total das receitas:	**36.669.500,00**
			Total por entidade:	**36.669.500,00**
			Total geral:	**39.420.000,00**

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador CRC/SC 14300/O-6

FELIPE KELLER
Secretário de Adm.e Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			167.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		167.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		167.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			102.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		102.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		102.500,00	
			Total das despesas:	**270.000,00**
			Total da entidade:	**270.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.801.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.083.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.083.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.717.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.707.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			427.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		427.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		427.000,00	
			Total das despesas:	**7.228.000,00**
			Total da entidade:	**7.228.000,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.063.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.715.500,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		14.715.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		42.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		42.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.306.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		49.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		414.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.834.500,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		7.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.098.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.663.500,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.663.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		435.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		435.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
			Total das despesas:	**30.212.000,00**
			Total da entidade:	**30.212.000,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.600.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.200.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.200.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		400.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		110.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		110.000,00	
			Total das despesas:	**1.710.000,00**
			Total da entidade:	**1.710.000,00**
			Total geral:	**39.420.000,00**

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador CRC/SC 14300/O-6

FELIPE KELLER
Secretário de Adm.e Finanças

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	62 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal

FELIPE KELLER
Secretário de Adm.e Finanças

Publicação Nº 1827355

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Gestão do Poder Legislativo	0001

Objetivo do programa:

Exercer a fiscalização e o controle dos atos do poder executivo e desenvolver as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Justificativa do programa:

Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realizações de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão das Leis; apresentação de projetos de Leis, projetos de resoluções, discussão e votação; fiscalização dos atos administrativos e execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1	2	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	Manutencao (CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES)	1,000	1.710.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	110.000,00	0,00	110.000,00
		Total:	**1.710.000,00**	**0,00**	**1.710.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1	2	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	Manutencao (GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO)	1,000	558.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	8.000,00	0,00	8.000,00
		Total:	**558.000,00**	**0,00**	**558.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	1	2	Manutenção da Defesa Civil	Manutencao (GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO)	1,000	21.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Defesa Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.00
Unidade:	ASSESSORIA JURIDICA	02.02
Função:	Judiciária	2
Subfunção:	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1	2	Manutenção da Assessoria Jurídica	Manutencao (ASSESSORIA JURIDICA)	1,000	310.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Assessoria Jurídica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	290.000,00	0,00	290.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**310.000,00**	**0,00**	**310.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	1	1	Construção da Sede do Poder Executivo	Obra (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Construção da Sede do Poder Executivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1	2	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	3.157.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.1.5000.00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0.1.5000.00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.5000.00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	48.000,00	0,00	48.000,00
		Total:	**3.157.000,00**	**0,00**	**3.157.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1	2	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	2	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	185.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	175.000,00	0,00	175.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1	2	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	151.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0.1.5010.00	0,00	49.500,00	49.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5010.00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5011.00	0,00	45.750,00	45.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5012.00	0,00	53.250,00	53.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5010.00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5011.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**151.500,00**	**151.500,00**

Legenda:

0.1.5010 - Convênio de Trânsito - Militar
0.1.5011 - Convênio de Trânsito - Civil
0.1.5012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	Encargos Especiais e Dívida Pública	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública interna para o melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas e PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	1	3	Amortização de Débitos Consolidados - Câmara	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	47.000,00

II - Descrição das Ações

Amortização de Débitos Consolidados - Câmara

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	35.000,00	0,00	35.000,00
		Total:	**47.000,00**	**0,00**	**47.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	Encargos Especiais e Dívida Pública	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública interna para o melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas e PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	1	3	Amortização da Dívida Fundada e Débitos Consolidados - Prefeitura	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	430.000,00

II - Descrição das Ações

Amortização da Dívida Fundada e Débitos Consolidados - Prefeitura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**430.000,00**	**0,00**	**430.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Encargos Especiais e Dívida Pública	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública interna para o melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas e PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	1	3	Contribuição do Município ao Pasep	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	260.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuição do Município ao Pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	260.000,00	0,00	260.000,00
		Total:	**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Encargos Especiais e Dívida Pública	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública interna para o melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas e PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	1	3	Pagamento de Precatórios	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de Precatórios

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.999	1	2	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.1.5000.00	50.000,00		50.000,00
		Total:	**50.000,00**		**50.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	04.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1	2	Manutenção da Merenda Escolar	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL)	1,000	680.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	460.000,00	0,00	460.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5037.00	0,00	220.000,00	220.000,00
		Total:	**460.000,00**	**220.000,00**	**680.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv. Educação - FNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1	2	Manutenção do Transporte Escolar	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL)	1,000	542.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5001.00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5036.00	0,00	190.000,00	190.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5037.00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5062.00	0,00	240.000,00	240.000,00
		Total:	**82.000,00**	**460.000,00**	**542.000,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5036 - Salário Educação
0.1.5037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv. Educação - FNDE
0.1.5062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1	2	Manutenção do Ensino Fundamental	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL)	1,000	4.963.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	730.000,00	0,00	730.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5018.00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5019.00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	470.000,00	0,00	470.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5036.00	0,00	450.000,00	450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5037.00	0,00	3.500,00	3.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5036.00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**1.210.000,00**	**3.753.500,00**	**4.963.500,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5018 - Transferências do FUNDEB 60%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

0.1.5019 - Transferências do FUNDEB 40%
0.1.5036 - Salário Educação
0.1.5037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv. Educação - FNDE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	1	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental	Obra (DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL)	1,000	302.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5032.00	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5036.00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5062.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**1.000,00**	**301.000,00**	**302.000,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5032 - Transferências de Convênios - União/Educação
0.1.5036
0.1.5062 - Salário Educação
- Transferências de Convênios - Estado/Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	1	2	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL)	1,000	323.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	52.000,00	0,00	52.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5032.00	0,00	270.000,00	270.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**53.000,00**	**270.000,00**	**323.000,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5032 - Transferências de Convênios - União/Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1	2	Manutenção do Ensino Infantil	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL)	1,000	4.880.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	620.000,00	0,00	620.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5018.00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5019.00	0,00	1.840.000,00	1.840.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**790.000,00**	**4.090.000,00**	**4.880.000,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5018 - Transferências do FUNDEB 60%
0.1.5019 - Transferências do FUNDEB 40%

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	1	1	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura da Educação Infantil	Obra (DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL)	1,000	53.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5032.00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5036.00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5062.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**1.000,00**	**52.000,00**	**53.000,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5032 - Transferências de Convênios - União/Educação
0.1.5036
0.1.5062 - Salário Educação
- Transferências de Convênios - Estado/Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.03
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1	2	Manutenção do Departamento de Cultura	Manutencao (DEPARTAMENTO DE CULTURA)	1,000	85.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5000.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	35.000,00	0,00	35.000,00
		Total:	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	04.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer	0012

Objetivo do programa:

Promover ações que viabilizem e estimulem a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer nos bairros de maior vulnerabilidade social numa perspectiva educacional integrada.

Justificativa do programa:

Continuar promovendo Campeonatos de Futebol de Campo e Salão, Surf, Pesca Torneio de Sinuca e outros; Manter parceria com o Projeto Tigrinhos e Anjos do Futsal; Continuar ampliando e qualificando o calendário de verão, fortalecendo o calendário de eventos para o Inverno, com divulgação antecipada; Valorizar o aproveitamento e recuperação de praças, parques e jardins, mediante a realização de eventos nesses locais, além de obras de recuperação e paisagismo em parcerias com as associações de bairros para preservar o patrimônio público; Continuar viabilizando nos Bairros, áreas de lazer, com campo de futebol, quadra poliesportiva, cancha de bocha, parque de diversões, pista para caminhada e academia; Construir arquibancadas no Campo Municipal Severo Scaini.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1	2	Manutenção do Departamento de Esportes	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ESPORTES)	1,000	177.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	175.000,00	0,00	175.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**177.000,00**	**0,00**	**177.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	04.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer	0012

Objetivo do programa:

Promover ações que viabilizem e estimulem a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer nos bairros de maior vulnerabilidade social numa perspectiva educacional integrada.

Justificativa do programa:

Continuar promovendo Campeonatos de Futebol de Campo e Salão, Surf, Pesca Torneio de Sinuca e outros; Manter parceria com o Projeto Tigrinhos e Anjos do Futsal; Continuar ampliando e qualificando o calendário de verão, fortalecendo o calendário de eventos para o Inverno, com divulgação antecipada; Valorizar o aproveitamento e recuperação de praças, parques e jardins, mediante a realização de eventos nesses locais, além de obras de recuperação e paisagismo em parcerias com as associações de bairros para preservar o patrimônio público; Continuar viabilizando nos Bairros, áreas de lazer, com campo de futebol, quadra poliesportiva, cancha de bocha, parque de diversões, pista para caminhada e academia; Construir arquibancadas no Campo Municipal Severo Scaini.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	1	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos	Obra (DEPARTAMENTO DE ESPORTES)	1,000	680.000,00

II - Descrição das Ações

Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5034.00	0,00	600.000,00	600.000,00
		Total:	**80.000,00**	**600.000,00**	**680.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	05.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER	05.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	Gestão do Desenvolvimento Turístico	0007

Objetivo do programa:

Coordenar e formular o plano de ações turísticas para Balneário Arroio do Silva, divulgar a cidade através do marketing institucional, proporcionando o melhor atendimento a comunidade e turistas.

Justificativa do programa:

Implantar o Projeto Orla que está em curso, viabilizando a licença ambiental para a construção do calçadão a Beira Mar; Organizar e fortalecer as Festas Tradicionais como Corrida de Caminhão, Festa do Peixe, Semana Farroupilha, Carnarroio, Megareveillon e outras; Continuar ampliando e qualificando o calendário de verão, fortalecendo o calendário de eventos para o Inverno, com divulgação antecipada; Fortalecer o Conselho de Turismo e criar uma política municipal de turismo, com a finalidade de desenvolver no Município, o turismo de negócios e eventos; Implantar com regras estabelecidas , Quiosques Móveis padronizados na Beira da Praia, de acordo com a Legislação vigente;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	1	2	Organização de Festas Tradicionais e Eventos do Municipio	Manutencao (DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER)	1,000	1.100.000,00

II - Descrição das Ações

Organização de Festas Tradicionais e Eventos do Municipio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	850.000,00	0,00	850.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5034.00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5064.00	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**850.000,00**	**250.000,00**	**1.100.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros
0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	05.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER	05.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	Gestão do Desenvolvimento Turístico	0007

Objetivo do programa:

Coordenar e formular o plano de ações turísticas para Balneário Arroio do Silva, divulgar a cidade através do marketing institucional, proporcionando o melhor atendimento a comunidade e turistas.

Justificativa do programa:

Implantar o Projeto Orla que está em curso, viabilizando a licença ambiental para a construção do calçadão a Beira Mar; Organizar e fortalecer as Festas Tradicionais como Corrida de Caminhão, Festa do Peixe, Semana Farroupilha, Carnarroio, Megareveillon e outras; Continuar ampliando e qualificando o calendário de verão, fortalecendo o calendário de eventos para o Inverno, com divulgação antecipada; Fortalecer o Conselho de Turismo e criar uma política municipal de turismo, com a finalidade de desenvolver no Município, o turismo de negócios e eventos; Implantar com regras estabelecidas , Quiosques Móveis padronizados na Beira da Praia, de acordo com a Legislação vigente;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1	2	Manutenção do Departamento de Turismo	Manutencao (DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER)	1,000	412.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Turismo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	260.000,00	0,00	260.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**412.000,00**	**0,00**	**412.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	05.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA	05.02
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Promoção Comercial	691
Programa:	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável	0011

Objetivo do programa:

Melhorar o desempenho dos empreendimentos da pesca e agricultura, através de capitação, adoção de tecnologias e trocas de experiências, gerando emprego e renda para as famílias e pequenos empreendedores.

Justificativa do programa:

Fortalecer a Patrulha Mecanizada para prestação de serviços em parceria com os Produtores Rurais e Pescadores; Desenvolver e apoiar a Agricultura Familiar; Desenvolver e apoiar a Apicultura, valorizando os Produtores de Mel; Incentivar a piscicultura como alternativa de fonte de renda; Fortalecer a organização do segmento da Pesca Artesanal em parceria com a Colônia de Pescadores Z-24 e Associações; Realizar cursos profissionalizantes para qualificação de Mão de Obra das famílias pesqueiras e dos agricultores, agregando valor ao produtor e gerando renda; Manter o atendimento do Médico Veterinário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1	2	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pesca	Manutencao (DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA)	1,000	18.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Agricultura e Pesca

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	05.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	05.03
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Gestão da Proteção Ambiental	0009

Objetivo do programa:

Proteger, conservar e recuperar o patrimônio ambiental estabelecendo políticas de uso e ocupação do solo garantindo um meio ambiente de qualidade para a população atual e futura.

Justificativa do programa:

Fortalecer e valorizar o Conselho Municipal de Meio Ambiente; Realização de ações de proteção ambiental, que compreendem desde a limpeza, embelezamento até o destino dos resíduos sólidos; realizar campanhas de conscientização nas Escolas e Unidades de Saúde; Implantar Coleta Seletiva de Lixo; Viabilizar Certificação do Selo Verde que poderá se transformar em descontos nos valores de tributos municipais para Pessoas Físicas e Jurídicas que adotarem o programa de separação do lixo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1	2	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Manutencao (DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE)	1,000	8.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	8.000,00	0,00	8.000,00
		Total:	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1	2	Programa de Qualidade da Atenção Básica - PMAQ	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Qualidade da Atenção Básica - PMAQ

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

Legenda:

0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1	2	Manutenção dos Programas da Saúde - Estado	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	81.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5067.00	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5067.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**81.000,00**	**81.000,00**

Legenda:

0.1.5067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	2	Manutenção do Bloco Atenção Básica - Saúde da Família	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	800.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Atenção Básica - Saúde da Família

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	350.000,00	0,00	350.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**350.000,00**	**450.000,00**	**800.000,00**

Legenda:

0.1.5002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1	2	Manutenção do Bloco Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	509.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	148.500,00	0,00	148.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	360.000,00	360.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**148.500,00**	**361.000,00**	**509.500,00**

Legenda:

0.1.5002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1	2	Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB Fixo	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	590.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB Fixo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Total:	**0,00**	**590.000,00**	**590.000,00**

Legenda:

0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1	2	Manutenção do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	97.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	97.000,00	97.000,00
		Total:	**0,00**	**97.000,00**	**97.000,00**

Legenda:

0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	1	2	Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	210.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5067.00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total:	**70.000,00**	**140.000,00**	**210.000,00**

Legenda:

0.1.5002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
0.1.5067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1	2	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	4.184.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	2.675.000,00	0,00	2.675.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5002.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	1.439.500,00	0,00	1.439.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**4.184.500,00**	**0,00**	**4.184.500,00**

Legenda:

0.1.5002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	1	1	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura de Saúde	Obra (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	301.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5033.00	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5063.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**50.000,00**	**251.000,00**	**301.000,00**

Legenda:

0.1.5002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0.1.5033 - Transferências de Convênios - União/Saúde
0.1.5063 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1	2	Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

Legenda:

0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1	2	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	135.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**135.000,00**	**135.000,00**

Legenda:

0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1	2	Manutenção do Departamento de Obras	Manutencao (DEPARTAMENTO DE OBRAS)	1,000	3.083.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Obras

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5083.00	0,00	1.500,00	1.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5089.00	0,00	1.500,00	1.500,00
		Total:	**3.080.000,00**	**3.000,00**	**3.083.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas
0.1.5089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	1	1	Obras de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana	Obra (DEPARTAMENTO DE OBRAS)	1,000	601.000,00

II - Descrição das Ações

Obras de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5034.00	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5064.00	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5083.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**200.000,00**	**401.000,00**	**601.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros
0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
0.1.5083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	1	1	Pavimentação de Ruas e Avenidas	Obra (DEPARTAMENTO DE OBRAS)	1,000	1.251.000,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação de Ruas e Avenidas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5034.00	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5064.00	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5083.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**500.000,00**	**751.000,00**	**1.251.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros
0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
0.1.5083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	1	1	Construção, Ampliação e Reforma de Praças	Obra (DEPARTAMENTO DE OBRAS)	1,000	77.000,00

II - Descrição das Ações

Construção, Ampliação e Reforma de Praças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	75.000,00	0,00	75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5064.00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5083.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**75.000,00**	**2.000,00**	**77.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
0.1.5083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS	07.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	1	2	Manutenção da Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos	Manutencao (DEPARTAMENTO DE OBRAS)	1,000	2.000.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
		Total:	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPTO DE TRANSITO, SERVIÇOS URBANOS E FROTAS	07.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1	2	Manutenção do Depto de Transito e Serviços Urbanos	Manutencao (DEPTO DE TRANSITO, SERVIÇOS URBANOS E FROTAS)	1,000	78.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Depto de Transito e Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5007.00	0,00	28.000,00	28.000,00
		Total:	**50.000,00**	**28.000,00**	**78.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPTO DE TRANSITO, SERVIÇOS URBANOS E FROTAS	07.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1	2	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Manutencao (DEPTO DE TRANSITO, SERVIÇOS URBANOS E FROTAS)	1,000	1.170.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5008.00	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5008.00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**1.170.000,00**	**1.170.000,00**

Legenda:

0.1.5008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO	08.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	2	Manutenção do Departamento de Planejamento	Manutencao (DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO)	1,000	505.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Planejamento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**505.000,00**	**0,00**	**505.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO	08.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	08.02
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Promoção Comercial	691
Programa:	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional	0006

Objetivo do programa:

Fortalecer e promover a atividade econômica do Município, elaborar e implantar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável proporcionando a elevação dos índices econômicos do Município.

Justificativa do programa:

Contribuir para o fortalecimento das pequenas empresas; Aumentar a geração de emprego e renda; Estimular empreendedores das micro e pequenas empresas que se encontram na informalidade a legalizarem seus estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços; Fortalecer parcerias com o CDL, disponibilizando consultorias para a realização de palestras, cursos, seminários e workshops destinados as pequenas empresas localizadas no Município; Fortalecer e apoiar os artesãos e o artesanato local; Incentivar através de campanhas, o emplacamento dos veículos no Município. Firmar parcerias com o SENAR, SENAI, SENAC, Sindicatos e outras instituições públicas e privadas no sentido de viabilizar cursos livres e treinamentos visando preparar adequadamente profissionais para o mercado de trabalho; Realizar cursos profissionalizantes de pequena duração em pontos estratégicos do Município para atender a demanda por mão de obra qualificada do mercado e formação de profissionais autônomos; Continuar oferecendo cursos de qualificação profissional nas Comunidades, facilitando o acesso a População.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	2	Manutenção do Depto de Industria e Comercio	Manutencao (DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO)	1,000	16.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Depto de Industria e Comercio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**16.000,00**	**0,00**	**16.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	1	2	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	0,000	30.500,00

II - Descrição das Ações

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	25.500,00	25.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**30.500,00**	**30.500,00**

Legenda:

0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	1	2	Bloco de Gestão do SUAS	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	0,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Bloco de Gestão do SUAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

Legenda:

0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	1	2	Bloco de Proteção Social Básica	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	0,000	232.000,00

II - Descrição das Ações

Bloco de Proteção Social Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	122.000,00	122.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5035.00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**232.000,00**	**232.000,00**

Legenda:

0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	1	2	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	0,000	5.500,00

II - Descrição das Ações

Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5035.00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	4.500,00	4.500,00
		Total:	**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**

Legenda:

0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1	2	Manutenção das Ações Vinculadas FMAS - Estado	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Ações Vinculadas FMAS - Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5061.00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5061.00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Legenda:

0.1.5061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1	2	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	1,000	920.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5000.00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**920.000,00**	**0,00**	**920.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	1	1	Construção do Centro de Convivência Multiuso	Obra (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	1,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Centro de Convivência Multiuso

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5061.00	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**100.000,00**	**250.000,00**	**350.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1	2	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA)	1,000	185.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5000.00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	11.00
Unidade:	SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	11.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Gestão da Agua e Saneamento	0008

Objetivo do programa:

Atender 100% da demanda de agua do Município ampliando, reformulando e mantendo sistemas de abastecimento sendo que as ações deverão garantir não só a qualidade da água fornecida, mas também a sua qualidade.

Justificativa do programa:

Garantir o abastecimento futuro da população em quantidade e qualidade adequada. Buscar recursos para implantar o sistema de esgotamento sanitário no Município. Fortalecer o trabalho de Educação Ambiental desenvolvido nas escolas municipais e nos programas mantidos pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1	2	Manutenção do Serviço Municipal de Agua e Esgoto	Manutencao (SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO)	1,000	168.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Serviço Municipal de Agua e Esgoto

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5006.00	167.500,00	0,00	167.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5006.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**168.500,00**	**0,00**	**168.500,00**

Legenda:

0.1.5006 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	11.00
Unidade:	SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	11.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Gestão da Agua e Saneamento	0008

Objetivo do programa:

Atender 100% da demanda de agua do Município ampliando, reformulando e mantendo sistemas de abastecimento sendo que as ações deverão garantir não só a qualidade da água fornecida, mas também a sua qualidade.

Justificativa do programa:

Garantir o abastecimento futuro da população em quantidade e qualidade adequada. Buscar recursos para implantar o sistema de esgotamento sanitário no Município. Fortalecer o trabalho de Educação Ambiental desenvolvido nas escolas municipais e nos programas mantidos pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	1	1	Construção e Ampliação da Rede de Agua e Esgoto	Obra (SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO)	1,000	101.500,00

II - Descrição das Ações

Construção e Ampliação da Rede de Agua e Esgoto

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5006.00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5034.00	0,00	1.500,00	1.500,00
		Total:	**100.000,00**	**1.500,00**	**101.500,00**

Legenda:

0.1.5006 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador CRC/SC 14300/O-6

FELIPE KELLER
Secretário de Adm.e Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE		**101.500,00**	**168.500,00**	**0,00**	**270.000,00**
Órgão: 11.00 SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		**101.500,00**	**168.500,00**	**0,00**	**270.000,00**
Unidade: 11.01 SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		**101.500,00**	**168.500,00**	**0,00**	**270.000,00**
17	Saneamento	101.500,00	168.500,00		270.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	101.500,00	168.500,00		270.000,00
17.512.0008	Gestão da Agua e Saneamento	101.500,00	168.500,00		270.000,00
17.512.0008.1.008	Construção e Ampliação da Rede de Agua e Esgoto	101.500,00			101.500,00
17.512.0008.2.026	Manutenção do Serviço Municipal de Agua e Esgoto		168.500,00		168.500,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA		**301.000,00**	**6.927.000,00**	**0,00**	**7.228.000,00**
Órgão: 06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**301.000,00**	**6.927.000,00**	**0,00**	**7.228.000,00**
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**301.000,00**	**6.927.000,00**	**0,00**	**7.228.000,00**
10	Saúde	301.000,00	6.927.000,00		7.228.000,00
10.301	Atenção Básica	301.000,00	6.592.000,00		6.893.000,00
10.301.0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada	301.000,00	6.592.000,00		6.893.000,00
10.301.0010.1.009	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura de Saúde	301.000,00			301.000,00
10.301.0010.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		4.184.500,00		4.184.500,00
10.301.0010.2.028	Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica		210.000,00		210.000,00
10.301.0010.2.029	Manutenção do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal		97.000,00		97.000,00
10.301.0010.2.030	Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB Fixo		590.000,00		590.000,00
10.301.0010.2.031	Manutenção do Bloco Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde		509.500,00		509.500,00
10.301.0010.2.032	Manutenção do Bloco Atenção Básica - Saúde da Família		800.000,00		800.000,00
10.301.0010.2.035	Manutenção dos Programas da Saúde - Estado		81.000,00		81.000,00
10.301.0010.2.036	Programa de Qualidade da Atenção Básica - PMAQ		120.000,00		120.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		200.000,00		200.000,00
10.302.0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada		200.000,00		200.000,00
10.302.0010.2.034	Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial		200.000,00		200.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		135.000,00		135.000,00
10.304.0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada		135.000,00		135.000,00
10.304.0010.2.033	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde		135.000,00		135.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA		**3.334.000,00**	**25.941.000,00**	**937.000,00**	**30.212.000,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		**0,00**	**889.000,00**	**0,00**	**889.000,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		**0,00**	**579.000,00**	**0,00**	**579.000,00**
04	Administração		558.000,00		558.000,00
04.122	Administração Geral		558.000,00		558.000,00
04.122.0002	Gestão Financeira e Administrativa		558.000,00		558.000,00
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice		558.000,00		558.000,00
06	Segurança Pública		21.000,00		21.000,00
06.182	Defesa Civil		21.000,00		21.000,00
06.182.0002	Gestão Financeira e Administrativa		21.000,00		21.000,00
06.182.0002.2.037	Manutenção da Defesa Civil		21.000,00		21.000,00
Unidade: 02.02 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**310.000,00**	**0,00**	**310.000,00**
02	Judiciária		310.000,00		310.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		310.000,00		310.000,00
02.062.0002	Gestão Financeira e Administrativa		310.000,00		310.000,00
02.062.0002.2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica		310.000,00		310.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**20.000,00**	**3.613.500,00**	**937.000,00**	**4.570.500,00**
Unidade: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**20.000,00**	**3.613.500,00**	**937.000,00**	**4.570.500,00**
04	Administração	20.000,00	3.157.000,00		3.177.000,00
04.122	Administração Geral	20.000,00			20.000,00
04.122.0002	Gestão Financeira e Administrativa	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.1.010	Construção da Sede do Poder Executivo	20.000,00			20.000,00
04.123	Administração Financeira		3.157.000,00		3.157.000,00
04.123.0002	Gestão Financeira e Administrativa		3.157.000,00		3.157.000,00
04.123.0002.2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		3.157.000,00		3.157.000,00
06	Segurança Pública		70.000,00		70.000,00
06.181	Policiamento		70.000,00		70.000,00
06.181.0002	Gestão Financeira e Administrativa		70.000,00		70.000,00
06.181.0002.2.038	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros		70.000,00		70.000,00
08	Assistência Social		185.000,00		185.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		185.000,00		185.000,00
08.243.0005	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social		185.000,00		185.000,00
08.243.0005.2.023	Manutenção do Conselho Tutelar		185.000,00		185.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA		**3.334.000,00**	**25.941.000,00**	**937.000,00**	**30.212.000,00**
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		**20.000,00**	**3.613.500,00**	**937.000,00**	**4.570.500,00**
Unidade: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**20.000,00**	**3.613.500,00**	**937.000,00**	**4.570.500,00**
15	Urbanismo		151.500,00		151.500,00
15.452	Serviços Urbanos		151.500,00		151.500,00
15.452.0003	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		151.500,00		151.500,00
15.452.0003.2.018	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito		151.500,00		151.500,00
28	Encargos Especiais			937.000,00	937.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			477.000,00	477.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais e Dívida Pública			477.000,00	477.000,00
28.843.0000.0.001	Amortização da Dívida Fundada e Débitos Consolidados - Prefeitura			430.000,00	430.000,00
28.843.0000.0.002	Amortização de Débitos Consolidados - Câmara			47.000,00	47.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			460.000,00	460.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais e Dívida Pública			460.000,00	460.000,00
28.846.0000.0.003	Pagamento de Precatórios			200.000,00	200.000,00
28.846.0000.0.004	Contribuição do Município ao Pasep			260.000,00	260.000,00
99	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999.0002	Gestão Financeira e Administrativa		50.000,00		50.000,00
99.999.0002.2.999	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		**1.035.000,00**	**11.650.500,00**	**0,00**	**12.685.500,00**
Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		**302.000,00**	**6.508.500,00**	**0,00**	**6.810.500,00**
10	Saúde		680.000,00		680.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		680.000,00		680.000,00
10.306.0004	Gestão da Educação com Qualidade		680.000,00		680.000,00
10.306.0004.2.006	Manutenção da Merenda Escolar		680.000,00		680.000,00
12	Educação	302.000,00	5.828.500,00		6.130.500,00
12.361	Ensino Fundamental	302.000,00	5.505.500,00		5.807.500,00
12.361.0004	Gestão da Educação com Qualidade	302.000,00	5.505.500,00		5.807.500,00
12.361.0004.1.001	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental	302.000,00			302.000,00
12.361.0004.2.005	Manutenção do Ensino Fundamental		4.963.500,00		4.963.500,00
12.361.0004.2.007	Manutenção do Transporte Escolar		542.000,00		542.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		323.000,00		323.000,00
12.366.0004	Gestão da Educação com Qualidade		323.000,00		323.000,00
12.366.0004.2.043	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		323.000,00		323.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA		**3.334.000,00**	**25.941.000,00**	**937.000,00**	**30.212.000,00**
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		**1.035.000,00**	**11.650.500,00**	**0,00**	**12.685.500,00**
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		**53.000,00**	**4.880.000,00**	**0,00**	**4.933.000,00**
12	Educação	53.000,00	4.880.000,00		4.933.000,00
12.365	Educação Infantil	53.000,00	4.880.000,00		4.933.000,00
12.365.0004	Gestão da Educação com Qualidade	53.000,00	4.880.000,00		4.933.000,00
12.365.0004.1.002	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura da Educação Infantil	53.000,00			53.000,00
12.365.0004.2.008	Manutenção do Ensino Infantil		4.880.000,00		4.880.000,00
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**
13	Cultura		85.000,00		85.000,00
13.392	Difusão Cultural		85.000,00		85.000,00
13.392.0004	Gestão da Educação com Qualidade		85.000,00		85.000,00
13.392.0004.2.009	Manutenção do Departamento de Cultura		85.000,00		85.000,00
Unidade: 04.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		**680.000,00**	**177.000,00**	**0,00**	**857.000,00**
27	Desporto e Lazer	680.000,00	177.000,00		857.000,00
27.812	Desporto Comunitário	680.000,00	177.000,00		857.000,00
27.812.0012	Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer	680.000,00	177.000,00		857.000,00
27.812.0012.1.003	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos	680.000,00			680.000,00
27.812.0012.2.010	Manutenção do Departamento de Esportes		177.000,00		177.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.538.000,00**	**0,00**	**1.538.000,00**
Unidade: 05.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER		**0,00**	**1.512.000,00**	**0,00**	**1.512.000,00**
23	Comércio e Serviços		1.512.000,00		1.512.000,00
23.695	Turismo		1.512.000,00		1.512.000,00
23.695.0007	Gestão do Desenvolvimento Turístico		1.512.000,00		1.512.000,00
23.695.0007.2.011	Manutenção do Departamento de Turismo		412.000,00		412.000,00
23.695.0007.2.012	Organização de Festas Tradicionais e Eventos do Municipio		1.100.000,00		1.100.000,00
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA		**0,00**	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**
23	Comércio e Serviços		18.000,00		18.000,00
23.691	Promoção Comercial		18.000,00		18.000,00
23.691.0011	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável		18.000,00		18.000,00
23.691.0011.2.013	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pesca		18.000,00		18.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA		**3.334.000,00**	**25.941.000,00**	**937.000,00**	**30.212.000,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.538.000,00**	**0,00**	**1.538.000,00**
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA		**0,00**	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**
23	Comércio e Serviços		18.000,00		18.000,00
23.691	Promoção Comercial		18.000,00		18.000,00
23.691.0011	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável		18.000,00		18.000,00
23.691.0011.2.013	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pesca		18.000,00		18.000,00
Unidade: 05.03 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
18	Gestão Ambiental		8.000,00		8.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		8.000,00		8.000,00
18.541.0009	Gestão da Proteção Ambiental		8.000,00		8.000,00
18.541.0009.2.014	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		8.000,00		8.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		**1.929.000,00**	**6.331.000,00**	**0,00**	**8.260.000,00**
Unidade: 07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS		**1.929.000,00**	**5.083.000,00**	**0,00**	**7.012.000,00**
15	Urbanismo	1.929.000,00	3.083.000,00		5.012.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.929.000,00	3.083.000,00		5.012.000,00
15.451.0003	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	1.929.000,00	3.083.000,00		5.012.000,00
15.451.0003.1.004	Construção, Ampliação e Reforma de Praças	77.000,00			77.000,00
15.451.0003.1.005	Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.251.000,00			1.251.000,00
15.451.0003.1.006	Obras de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana	601.000,00			601.000,00
15.451.0003.2.015	Manutenção do Departamento de Obras		3.083.000,00		3.083.000,00
18	Gestão Ambiental		2.000.000,00		2.000.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.000.000,00		2.000.000,00
18.541.0003	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		2.000.000,00		2.000.000,00
18.541.0003.2.044	Manutenção da Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos		2.000.000,00		2.000.000,00
Unidade: 07.02 DEPTO DE TRANSITO, SERVIÇOS URBANOS E FROTAS		**0,00**	**1.248.000,00**	**0,00**	**1.248.000,00**
15	Urbanismo		1.248.000,00		1.248.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.248.000,00		1.248.000,00
15.452.0003	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		1.248.000,00		1.248.000,00
15.452.0003.2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		1.170.000,00		1.170.000,00
15.452.0003.2.017	Manutenção do Depto de Transito e Serviços Urbanos		78.000,00		78.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA		**3.334.000,00**	**25.941.000,00**	**937.000,00**	**30.212.000,00**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO		**0,00**	**521.000,00**	**0,00**	**521.000,00**
Unidade: 08.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		**0,00**	**505.000,00**	**0,00**	**505.000,00**
15	Urbanismo		505.000,00		505.000,00
15.452	Serviços Urbanos		505.000,00		505.000,00
15.452.0003	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		505.000,00		505.000,00
15.452.0003.2.019	Manutenção do Departamento de Planejamento		505.000,00		505.000,00
Unidade: 08.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		**0,00**	**16.000,00**	**0,00**	**16.000,00**
23	Comércio e Serviços		16.000,00		16.000,00
23.691	Promoção Comercial		16.000,00		16.000,00
23.691.0006	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional		16.000,00		16.000,00
23.691.0006.2.020	Manutenção do Depto de Industria e Comercio		16.000,00		16.000,00
Órgão: 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**350.000,00**	**1.213.000,00**	**0,00**	**1.563.000,00**
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**350.000,00**	**1.213.000,00**	**0,00**	**1.563.000,00**
08	Assistência Social	350.000,00	1.213.000,00		1.563.000,00
08.244	Assistência Comunitária	350.000,00	1.213.000,00		1.563.000,00
08.244.0005	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	350.000,00	1.213.000,00		1.563.000,00
08.244.0005.1.007	Construção do Centro de Convivência Multiuso	350.000,00			350.000,00
08.244.0005.2.021	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		920.000,00		920.000,00
08.244.0005.2.024	Manutenção das Ações Vinculadas FMAS - Estado		20.000,00		20.000,00
08.244.0005.2.039	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		5.500,00		5.500,00
08.244.0005.2.040	Bloco de Proteção Social Básica		232.000,00		232.000,00
08.244.0005.2.041	Bloco de Gestão do SUAS		5.000,00		5.000,00
08.244.0005.2.042	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico		30.500,00		30.500,00
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		**0,00**	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**
Unidade: 10.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		**0,00**	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**
08	Assistência Social		185.000,00		185.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		185.000,00		185.000,00
08.243.0005	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social		185.000,00		185.000,00
08.243.0005.2.025	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência		185.000,00		185.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA		**0,00**	**1.710.000,00**	**0,00**	**1.710.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.710.000,00**	**0,00**	**1.710.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.710.000,00**	**0,00**	**1.710.000,00**
01	Legislativa		1.710.000,00		1.710.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.710.000,00		1.710.000,00
01.031.0001	Gestão do Poder Legislativo		1.710.000,00		1.710.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores		1.710.000,00		1.710.000,00

Total geral: 39.420.000,00

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador CRC/SC 14300/O-6

FELIPE KELLER
Secretário de Adm.e Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

Página: 1/3
Data: 07/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)
(Administração Direta)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.710.000,00		1.710.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.710.000,00		1.710.000,00
01.031.0001	Gestão do Poder Legislativo		1.710.000,00		1.710.000,00
02	Judiciária		310.000,00		310.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		310.000,00		310.000,00
02.062.0002	Gestão Financeira e Administrativa		310.000,00		310.000,00
04	Administração	20.000,00	3.715.000,00		3.735.000,00
04.122	Administração Geral	20.000,00	558.000,00		578.000,00
04.122.0002	Gestão Financeira e Administrativa	20.000,00	558.000,00		578.000,00
04.123	Administração Financeira		3.157.000,00		3.157.000,00
04.123.0002	Gestão Financeira e Administrativa		3.157.000,00		3.157.000,00
06	Segurança Pública		91.000,00		91.000,00
06.181	Policiamento		70.000,00		70.000,00
06.181.0002	Gestão Financeira e Administrativa		70.000,00		70.000,00
06.182	Defesa Civil		21.000,00		21.000,00
06.182.0002	Gestão Financeira e Administrativa		21.000,00		21.000,00
08	Assistência Social	350.000,00	1.583.000,00		1.933.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		370.000,00		370.000,00
08.243.0005	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social		370.000,00		370.000,00
08.244	Assistência Comunitária	350.000,00	1.213.000,00		1.563.000,00
08.244.0005	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	350.000,00	1.213.000,00		1.563.000,00
10	Saúde	301.000,00	7.607.000,00		7.908.000,00
10.301	Atenção Básica	301.000,00	6.592.000,00		6.893.000,00
10.301.0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada	301.000,00	6.592.000,00		6.893.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		200.000,00		200.000,00
10.302.0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada		200.000,00		200.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		135.000,00		135.000,00
10.304.0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada		135.000,00		135.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		680.000,00		680.000,00
10.306.0004	Gestão da Educação com Qualidade		680.000,00		680.000,00
12	Educação	355.000,00	10.708.500,00		11.063.500,00
12.361	Ensino Fundamental	302.000,00	5.505.500,00		5.807.500,00
12.361.0004	Gestão da Educação com Qualidade	302.000,00	5.505.500,00		5.807.500,00

Publicação Nº 1827363

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)
(Administração Direta)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	355.000,00	10.708.500,00		11.063.500,00
12.365	Educação Infantil	53.000,00	4.880.000,00		4.933.000,00
12.365.0004	Gestão da Educação com Qualidade	53.000,00	4.880.000,00		4.933.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		323.000,00		323.000,00
12.366.0004	Gestão da Educação com Qualidade		323.000,00		323.000,00
13	Cultura		85.000,00		85.000,00
13.392	Difusão Cultural		85.000,00		85.000,00
13.392.0004	Gestão da Educação com Qualidade		85.000,00		85.000,00
15	Urbanismo	1.929.000,00	4.987.500,00		6.916.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.929.000,00	3.083.000,00		5.012.000,00
15.451.0003	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	1.929.000,00	3.083.000,00		5.012.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.904.500,00		1.904.500,00
15.452.0003	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		1.904.500,00		1.904.500,00
17	Saneamento	101.500,00	168.500,00		270.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	101.500,00	168.500,00		270.000,00
17.512.0008	Gestão da Agua e Saneamento	101.500,00	168.500,00		270.000,00
18	Gestão Ambiental		2.008.000,00		2.008.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.008.000,00		2.008.000,00
18.541.0003	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		2.000.000,00		2.000.000,00
18.541.0009	Gestão da Proteção Ambiental		8.000,00		8.000,00
23	Comércio e Serviços		1.546.000,00		1.546.000,00
23.691	Promoção Comercial		34.000,00		34.000,00
23.691.0011	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável		18.000,00		18.000,00
23.691.0006	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional		16.000,00		16.000,00
23.695	Turismo		1.512.000,00		1.512.000,00
23.695.0007	Gestão do Desenvolvimento Turístico		1.512.000,00		1.512.000,00
27	Desporto e Lazer	680.000,00	177.000,00		857.000,00
27.812	Desporto Comunitário	680.000,00	177.000,00		857.000,00
27.812.0012	Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer	680.000,00	177.000,00		857.000,00
28	Encargos Especiais			937.000,00	937.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			477.000,00	477.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais e Dívida Pública			477.000,00	477.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)
(Administração Direta)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			937.000,00	937.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			460.000,00	460.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais e Dívida Pública			460.000,00	460.000,00
99	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999.0002	Gestão Financeira e Administrativa		50.000,00		50.000,00
	Total:	**3.736.500,00**	**34.746.500,00**	**937.000,00**	**39.420.000,00**
	Total geral:	**3.736.500,00**	**34.746.500,00**	**937.000,00**	**39.420.000,00**

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador CRC/SC 14300/O-6

FELIPE KELLER
Secretário de Adm.e Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

Página: 1/3
Data: 07/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.710.000,00		1.710.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.710.000,00		1.710.000,00
01.031.0001	Gestão do Poder Legislativo	1.710.000,00		1.710.000,00
02	Judiciária	310.000,00		310.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	310.000,00		310.000,00
02.062.0002	Gestão Financeira e Administrativa	310.000,00		310.000,00
04	Administração	3.735.000,00		3.735.000,00
04.122	Administração Geral	578.000,00		578.000,00
04.122.0002	Gestão Financeira e Administrativa	578.000,00		578.000,00
04.123	Administração Financeira	3.157.000,00		3.157.000,00
04.123.0002	Gestão Financeira e Administrativa	3.157.000,00		3.157.000,00
06	Segurança Pública	91.000,00		91.000,00
06.181	Policiamento	70.000,00		70.000,00
06.181.0002	Gestão Financeira e Administrativa	70.000,00		70.000,00
06.182	Defesa Civil	21.000,00		21.000,00
06.182.0002	Gestão Financeira e Administrativa	21.000,00		21.000,00
08	Assistência Social	1.390.000,00	543.000,00	1.933.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00		370.000,00
08.243.0005	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	370.000,00		370.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.020.000,00	543.000,00	1.563.000,00
08.244.0005	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	1.020.000,00	543.000,00	1.563.000,00
10	Saúde	5.263.000,00	2.645.000,00	7.908.000,00
10.301	Atenção Básica	4.803.000,00	2.090.000,00	6.893.000,00
10.301.0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada	4.803.000,00	2.090.000,00	6.893.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		200.000,00	200.000,00
10.302.0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada		200.000,00	200.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		135.000,00	135.000,00
10.304.0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada		135.000,00	135.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	460.000,00	220.000,00	680.000,00
10.306.0004	Gestão da Educação com Qualidade	460.000,00	220.000,00	680.000,00
12	Educação	2.137.000,00	8.926.500,00	11.063.500,00
12.361	Ensino Fundamental	1.293.000,00	4.514.500,00	5.807.500,00
12.361.0004	Gestão da Educação com Qualidade	1.293.000,00	4.514.500,00	5.807.500,00
12.365	Educação Infantil	791.000,00	4.142.000,00	4.933.000,00
12.365.0004	Gestão da Educação com Qualidade	791.000,00	4.142.000,00	4.933.000,00

Publicação Nº 1827366

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	2.137.000,00	8.926.500,00	11.063.500,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	53.000,00	270.000,00	323.000,00
12.366.0004	Gestão da Educação com Qualidade	53.000,00	270.000,00	323.000,00
13	Cultura	85.000,00		85.000,00
13.392	Difusão Cultural	85.000,00		85.000,00
13.392.0004	Gestão da Educação com Qualidade	85.000,00		85.000,00
15	Urbanismo	4.410.000,00	2.506.500,00	6.916.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.855.000,00	1.157.000,00	5.012.000,00
15.451.0003	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	3.855.000,00	1.157.000,00	5.012.000,00
15.452	Serviços Urbanos	555.000,00	1.349.500,00	1.904.500,00
15.452.0003	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	555.000,00	1.349.500,00	1.904.500,00
17	Saneamento	268.500,00	1.500,00	270.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	268.500,00	1.500,00	270.000,00
17.512.0008	Gestão da Agua e Saneamento	268.500,00	1.500,00	270.000,00
18	Gestão Ambiental	2.008.000,00		2.008.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.008.000,00		2.008.000,00
18.541.0003	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	2.000.000,00		2.000.000,00
18.541.0009	Gestão da Proteção Ambiental	8.000,00		8.000,00
23	Comércio e Serviços	1.296.000,00	250.000,00	1.546.000,00
23.691	Promoção Comercial	34.000,00		34.000,00
23.691.0011	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável	18.000,00		18.000,00
23.691.0006	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional	16.000,00		16.000,00
23.695	Turismo	1.262.000,00	250.000,00	1.512.000,00
23.695.0007	Gestão do Desenvolvimento Turístico	1.262.000,00	250.000,00	1.512.000,00
27	Desporto e Lazer	257.000,00	600.000,00	857.000,00
27.812	Desporto Comunitário	257.000,00	600.000,00	857.000,00
27.812.0012	Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer	257.000,00	600.000,00	857.000,00
28	Encargos Especiais	937.000,00		937.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	477.000,00		477.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais e Dívida Pública	477.000,00		477.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	460.000,00		460.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais e Dívida Pública	460.000,00		460.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

Página: 3/3
Data: 07/12/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999.0002	Gestão Financeira e Administrativa			50.000,00
	Total:	**23.947.500,00**	**15.472.500,00**	**39.420.000,00**
	Total geral:	**23.947.500,00**	**15.472.500,00**	**39.420.000,00**

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador CRC/SC 14300/O-6

FELIPE KELLER
Secretário de Adm.e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	310.000,00	0,00	558.000,00	0,00	21.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	0,00	3.177.000,00	0,00	70.000,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.710.000,00**	**310.000,00**	**0,00**	**3.735.000,00**	**0,00**	**91.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	11.063.500,00
05.00 - SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	7.228.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.563.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.933.000,00**	**0,00**	**7.908.000,00**	**0,00**	**11.063.500,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	151.500,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	6.260.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**85.000,00**	**0,00**	**6.916.500,00**	**0,00**	**270.000,00**	**2.008.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.546.000,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Turismo	Criança e Adolescente
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	0,00	0,00	937.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**857.000,00**	**937.000,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Reserva de Contingência	TOTAL				
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	889.000,00				
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	50.000,00	4.570.500,00				
04.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	12.685.500,00				
05.00 - SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	0,00	1.538.000,00				
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.228.000,00				
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	8.260.000,00				
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	521.000,00				
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.563.000,00				
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	185.000,00				
11.00 - SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	270.000,00				
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	1.710.000,00				
Total:	**50.000,00**	**39.420.000,00**				
Total geral:		**39.420.000,00**				

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador CRC/SC 14300/O-6

FELIPE KELLER
Secretário de Adm.e Finanças

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64) (Consolidado, Administração Direta)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.271.212,97	25.416.174,67	28.563.640,77	31.135.000,00	34.632.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.345.786,50	14.778.016,21	17.158.737,54	18.428.500,00	19.999.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	13.345.786,50	14.778.016,21	17.158.737,54	18.428.000,00	19.998.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.522,61	32.546,74	48.691,62	42.000,00	42.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	20.522,61	32.546,74	48.691,62	42.000,00	42.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.904.903,86	10.605.611,72	11.356.211,61	12.664.500,00	14.591.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	49.500,00	49.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	186.798,80	229.469,20	216.938,00	419.000,00	424.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	9.718.105,06	10.376.142,52	11.139.273,61	12.190.000,00	14.109.500,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.305.850,40	3.573.815,22	2.705.741,37	4.715.000,00	4.738.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.256.225,36	3.369.355,63	2.100.291,50	4.280.000,00	4.303.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.256.225,36	3.369.355,63	2.100.291,50	4.279.500,00	4.302.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	49.625,04	204.459,59	605.449,87	435.000,00	435.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	49.625,04	204.459,59	605.449,87	435.000,00	435.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total geral:	**26.577.063,37**	**28.989.989,89**	**31.269.382,14**	**35.900.000,00**	**39.420.000,00**

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador CRC/SC 14300/O-6

FELIPE KELLER
Secretário de Adm.e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Gestão do Poder Legislativo	0001

Objetivo do programa:

Exercer a fiscalização e o controle dos atos do poder executivo e desenvolver as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Justificativa do programa:

Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realizações de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão das Leis; apresentação de projetos de Leis, projetos de resoluções, discussão e votação; fiscalização dos atos administrativos e execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1	2	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	Manutencao (CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES)	1,000	1.710.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	110.000,00	0,00	110.000,00
		Total:	**1.710.000,00**	**0,00**	**1.710.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1	2	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	Manutencao (GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO)	1,000	558.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	8.000,00	0,00	8.000,00
		Total:	**558.000,00**	**0,00**	**558.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	1	2	Manutenção da Defesa Civil	Manutencao (GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO)	1,000	21.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Defesa Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	02.00
Unidade:	ASSESSORIA JURIDICA	02.02
Função:	Judiciária	2
Subfunção:	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1	2	Manutenção da Assessoria Jurídica	Manutencao (ASSESSORIA JURIDICA)	1,000	310.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Assessoria Jurídica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	290.000,00	0,00	290.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**310.000,00**	**0,00**	**310.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	1	1	Construção da Sede do Poder Executivo	Obra (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Construção da Sede do Poder Executivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1	2	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	3.157.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.1.5000.00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0.1.5000.00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.5000.00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	48.000,00	0,00	48.000,00
		Total:	**3.157.000,00**	**0,00**	**3.157.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1	2	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	2	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	185.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	175.000,00	0,00	175.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1	2	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	151.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0.1.5010.00	0,00	49.500,00	49.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5010.00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5011.00	0,00	45.750,00	45.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5012.00	0,00	53.250,00	53.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5010.00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5011.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**151.500,00**	**151.500,00**

Legenda:

0.1.5010 - Convênio de Trânsito - Militar
0.1.5011 - Convênio de Trânsito - Civil
0.1.5012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	Encargos Especiais e Dívida Pública	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública interna para o melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas e PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	1	3	Amortização de Débitos Consolidados - Câmara	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	47.000,00

II - Descrição das Ações

Amortização de Débitos Consolidados - Câmara

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	35.000,00	0,00	35.000,00
		Total:	**47.000,00**	**0,00**	**47.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	Encargos Especiais e Dívida Pública	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública interna para o melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas e PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	1	3	Amortização da Dívida Fundada e Débitos Consolidados - Prefeitura	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	430.000,00

II - Descrição das Ações

Amortização da Dívida Fundada e Débitos Consolidados - Prefeitura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**430.000,00**	**0,00**	**430.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Encargos Especiais e Dívida Pública	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública interna para o melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas e PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	1	3	Contribuição do Município ao Pasep	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	260.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuição do Município ao Pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	260.000,00	0,00	260.000,00
		Total:	**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Encargos Especiais e Dívida Pública	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública interna para o melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas e PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	1	3	Pagamento de Precatórios	Manutencao (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de Precatórios

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	Gestão Financeira e Administrativa	0002

Objetivo do programa:

Aperfeiçoar, racionalizar e agilizar o atendimento ao contribuinte e cidadão em todos os órgãos da administração municipal. Coordenar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos na Gestão Financeira e Administrativa, objetivando a realização das metas estabelecidas em Lei, buscando melhoria das atividades pela eficácia e economicidade

Justificativa do programa:

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário dos bens, atualização do cadastro imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento de fornecedores, contabilização contábil e apresentação de prestações de contas. Prestar condições para o funcionamento da Prefeitura e serviços de apoio, através do suprimento das necessidades de pessoal e equipamentos para o bom desempenho.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.999	1	2	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.1.5000.00	50.000,00		50.000,00
		Total:	**50.000,00**		**50.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	04.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1	2	Manutenção da Merenda Escolar	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL)	1,000	680.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	460.000,00	0,00	460.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5037.00	0,00	220.000,00	220.000,00
		Total:	**460.000,00**	**220.000,00**	**680.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv. Educação - FNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1	2	Manutenção do Transporte Escolar	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL)	1,000	542.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5001.00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5036.00	0,00	190.000,00	190.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5037.00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5062.00	0,00	240.000,00	240.000,00
		Total:	**82.000,00**	**460.000,00**	**542.000,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5036 - Salário Educação
0.1.5037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv. Educação - FNDE
0.1.5062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1	2	Manutenção do Ensino Fundamental	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL)	1,000	4.963.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	730.000,00	0,00	730.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5018.00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5019.00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	470.000,00	0,00	470.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5036.00	0,00	450.000,00	450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5037.00	0,00	3.500,00	3.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5036.00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**1.210.000,00**	**3.753.500,00**	**4.963.500,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5018 - Transferências do FUNDEB 60%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

0.1.5019 - Transferências do FUNDEB 40%
0.1.5036 - Salário Educação
0.1.5037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv. Educação - FNDE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	1	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental	Obra (DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL)	1,000	302.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5032.00	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5036.00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5062.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**1.000,00**	**301.000,00**	**302.000,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5032 - Transferências de Convênios - União/Educação
0.1.5036
0.1.5062 - Salário Educação
- Transferências de Convênios - Estado/Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	1	2	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL)	1,000	323.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	52.000,00	0,00	52.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5032.00	0,00	270.000,00	270.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**53.000,00**	**270.000,00**	**323.000,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5032 - Transferências de Convênios - União/Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1	2	Manutenção do Ensino Infantil	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL)	1,000	4.880.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	620.000,00	0,00	620.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5018.00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5019.00	0,00	1.840.000,00	1.840.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**790.000,00**	**4.090.000,00**	**4.880.000,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5018 - Transferências do FUNDEB 60%
0.1.5019 - Transferências do FUNDEB 40%

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	1	1	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura da Educação Infantil	Obra (DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL)	1,000	53.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5001.00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5032.00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5036.00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5062.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**1.000,00**	**52.000,00**	**53.000,00**

Legenda:

0.1.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0.1.5032 - Transferências de Convênios - União/Educação
0.1.5036
0.1.5062 - Salário Educação
- Transferências de Convênios - Estado/Educação

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.03
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Gestão da Educação com Qualidade	0004

Objetivo do programa:

Oferecer o Ensino com garantia de acesso, permanência e sucesso do aluno. Garantir aos profissionais da educação, oportunidade para o desenvolvimento de seu trabalho e valorização profissional. Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino.

Justificativa do programa:

Manter a oferta de uma educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos; Ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar qualificação para o trabalho e geração de renda; Fortalecer ainda mais a parceria entre Família e Escola; Ampliar o Colégio Jardim Atlântico com a construção de Auditório - Refeitório; Construir quadra coberta nas Escolas Municipais Luiza Tomasi Scaini-Passo Fundo e Professora Jaira Vieira Borges-Caçamba; Construir novas Escolas e Centros de Educação Infantil, de acordo com a necessidade do Município; Dar continuidade a adequação dos prédios escolares para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, reforçando a acessibilidade; Qualificar o atendimento da pessoa com deficiência na Rede Regular , com oferta de Professores qualificados; Dar continuidade, ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar: Ônibus novos e equipados com elevadores para alunos com deficiência; Continuar dando condições de suporte ao transporte de Universitários em parceria com a AMEUBAS- Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, para os Municípios vizinhos de Araranguá e Criciúma; Estimular o acesso ao Ensino Superior á distância, viabilizando espaço e oportunizando o aumento do nível de escolaridade; Implantar Equipe Multidisciplinar para oferecer a todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, atendimento com psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e nutricionista;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1	2	Manutenção do Departamento de Cultura	Manutencao (DEPARTAMENTO DE CULTURA)	1,000	85.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5000.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	35.000,00	0,00	35.000,00
		Total:	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	04.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer	0012

Objetivo do programa:

Promover ações que viabilizem e estimulem a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer nos bairros de maior vulnerabilidade social numa perspectiva educacional integrada.

Justificativa do programa:

Continuar promovendo Campeonatos de Futebol de Campo e Salão, Surf, Pesca Torneio de Sinuca e outros; Manter parceria com o Projeto Tigrinhos e Anjos do Futsal; Continuar ampliando e qualificando o calendário de verão, fortalecendo o calendário de eventos para o Inverno, com divulgação antecipada; Valorizar o aproveitamento e recuperação de praças, parques e jardins, mediante a realização de eventos nesses locais, além de obras de recuperação e paisagismo em parcerias com as associações de bairros para preservar o patrimônio público; Continuar viabilizando nos Bairros, áreas de lazer, com campo de futebol, quadra poliesportiva, cancha de bocha, parque de diversões, pista para caminhada e academia; Construir arquibancadas no Campo Municipal Severo Scaini.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1	2	Manutenção do Departamento de Esportes	Manutencao (DEPARTAMENTO DE ESPORTES)	1,000	177.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	175.000,00	0,00	175.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**177.000,00**	**0,00**	**177.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	04.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer	0012

Objetivo do programa:

Promover ações que viabilizem e estimulem a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer nos bairros de maior vulnerabilidade social numa perspectiva educacional integrada.

Justificativa do programa:

Continuar promovendo Campeonatos de Futebol de Campo e Salão, Surf, Pesca Torneio de Sinuca e outros; Manter parceria com o Projeto Tigrinhos e Anjos do Futsal; Continuar ampliando e qualificando o calendário de verão, fortalecendo o calendário de eventos para o Inverno, com divulgação antecipada; Valorizar o aproveitamento e recuperação de praças, parques e jardins, mediante a realização de eventos nesses locais, além de obras de recuperação e paisagismo em parcerias com as associações de bairros para preservar o patrimônio público; Continuar viabilizando nos Bairros, áreas de lazer, com campo de futebol, quadra poliesportiva, cancha de bocha, parque de diversões, pista para caminhada e academia; Construir arquibancadas no Campo Municipal Severo Scaini.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	1	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos	Obra (DEPARTAMENTO DE ESPORTES)	1,000	680.000,00

II - Descrição das Ações

Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5034.00	0,00	600.000,00	600.000,00
		Total:	**80.000,00**	**600.000,00**	**680.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	05.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER	05.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	Gestão do Desenvolvimento Turístico	0007

Objetivo do programa:

Coordenar e formular o plano de ações turísticas para Balneário Arroio do Silva, divulgar a cidade através do marketing institucional, proporcionando o melhor atendimento a comunidade e turistas.

Justificativa do programa:

Implantar o Projeto Orla que está em curso, viabilizando a licença ambiental para a construção do calçadão a Beira Mar; Organizar e fortalecer as Festas Tradicionais como Corrida de Caminhão, Festa do Peixe, Semana Farroupilha, Carnarroio, Megareveillon e outras; Continuar ampliando e qualificando o calendário de verão, fortalecendo o calendário de eventos para o Inverno, com divulgação antecipada; Fortalecer o Conselho de Turismo e criar uma política municipal de turismo, com a finalidade de desenvolver no Município, o turismo de negócios e eventos; Implantar com regras estabelecidas , Quiosques Móveis padronizados na Beira da Praia, de acordo com a Legislação vigente;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	1	2	Organização de Festas Tradicionais e Eventos do Municipio	Manutencao (DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER)	1,000	1.100.000,00

II - Descrição das Ações

Organização de Festas Tradicionais e Eventos do Municipio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	850.000,00	0,00	850.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5034.00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5064.00	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**850.000,00**	**250.000,00**	**1.100.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros
0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	05.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER	05.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	Gestão do Desenvolvimento Turístico	0007

Objetivo do programa:

Coordenar e formular o plano de ações turísticas para Balneário Arroio do Silva, divulgar a cidade através do marketing institucional, proporcionando o melhor atendimento a comunidade e turistas.

Justificativa do programa:

Implantar o Projeto Orla que está em curso, viabilizando a licença ambiental para a construção do calçadão a Beira Mar; Organizar e fortalecer as Festas Tradicionais como Corrida de Caminhão, Festa do Peixe, Semana Farroupilha, Carnarroio, Megareveillon e outras; Continuar ampliando e qualificando o calendário de verão, fortalecendo o calendário de eventos para o Inverno, com divulgação antecipada; Fortalecer o Conselho de Turismo e criar uma política municipal de turismo, com a finalidade de desenvolver no Município, o turismo de negócios e eventos; Implantar com regras estabelecidas , Quiosques Móveis padronizados na Beira da Praia, de acordo com a Legislação vigente;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1	2	Manutenção do Departamento de Turismo	Manutencao (DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER)	1,000	412.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Turismo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	260.000,00	0,00	260.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**412.000,00**	**0,00**	**412.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	05.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA	05.02
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Promoção Comercial	691
Programa:	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável	0011

Objetivo do programa:

Melhorar o desempenho dos empreendimentos da pesca e agricultura, através de capitação, adoção de tecnologias e trocas de experiências, gerando emprego e renda para as famílias e pequenos empreendedores.

Justificativa do programa:

Fortalecer a Patrulha Mecanizada para prestação de serviços em parceria com os Produtores Rurais e Pescadores; Desenvolver e apoiar a Agricultura Familiar; Desenvolver e apoiar a Apicultura, valorizando os Produtores de Mel; Incentivar a piscicultura como alternativa de fonte de renda; Fortalecer a organização do segmento da Pesca Artesanal em parceria com a Colônia de Pescadores Z-24 e Associações; Realizar cursos profissionalizantes para qualificação de Mão de Obra das famílias pesqueiras e dos agricultores, agregando valor ao produtor e gerando renda; Manter o atendimento do Médico Veterinário.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1	2	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pesca	Manutencao (DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA)	1,000	18.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Agricultura e Pesca

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO AMBIENTE	05.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	05.03
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Gestão da Proteção Ambiental	0009

Objetivo do programa:

Proteger, conservar e recuperar o patrimônio ambiental estabelecendo políticas de uso e ocupação do solo garantindo um meio ambiente de qualidade para a população atual e futura.

Justificativa do programa:

Fortalecer e valorizar o Conselho Municipal de Meio Ambiente; Realização de ações de proteção ambiental, que compreendem desde a limpeza, embelezamento até o destino dos resíduos sólidos; realizar campanhas de conscientização nas Escolas e Unidades de Saúde; Implantar Coleta Seletiva de Lixo; Viabilizar Certificação do Selo Verde que poderá se transformar em descontos nos valores de tributos municipais para Pessoas Físicas e Jurídicas que adotarem o programa de separação do lixo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1	2	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Manutencao (DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE)	1,000	8.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	8.000,00	0,00	8.000,00
		Total:	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1	2	Programa de Qualidade da Atenção Básica - PMAQ	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

Programa de Qualidade da Atenção Básica - PMAQ

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

Legenda:

0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1	2	Manutenção dos Programas da Saúde - Estado	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	81.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5067.00	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5067.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**81.000,00**	**81.000,00**

Legenda:

0.1.5067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	2	Manutenção do Bloco Atenção Básica - Saúde da Família	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	800.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Atenção Básica - Saúde da Família

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	350.000,00	0,00	350.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**350.000,00**	**450.000,00**	**800.000,00**

Legenda:

0.1.5002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1	2	Manutenção do Bloco Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	509.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	148.500,00	0,00	148.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	360.000,00	360.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**148.500,00**	**361.000,00**	**509.500,00**

Legenda:

0.1.5002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1	2	Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB Fixo	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	590.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB Fixo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Total:	**0,00**	**590.000,00**	**590.000,00**

Legenda:

0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1	2	Manutenção do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	97.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	97.000,00	97.000,00
		Total:	**0,00**	**97.000,00**	**97.000,00**

Legenda:

0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	1	2	Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	210.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5067.00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total:	**70.000,00**	**140.000,00**	**210.000,00**

Legenda:

0.1.5002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
0.1.5067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1	2	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	4.184.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	2.675.000,00	0,00	2.675.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5002.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	1.439.500,00	0,00	1.439.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**4.184.500,00**	**0,00**	**4.184.500,00**

Legenda:

0.1.5002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	1	1	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura de Saúde	Obra (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	301.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5002.00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5033.00	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5063.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**50.000,00**	**251.000,00**	**301.000,00**

Legenda:

0.1.5002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0.1.5033 - Transferências de Convênios - União/Saúde
0.1.5063 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1	2	Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

Legenda:

0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	Gestão da Saúde Mais Humanizada	0010

Objetivo do programa:

Disponibilizar os recursos humanos suficientes com o intuito de oferecer ações de saúde a população arroiossilvense, buscando o respeito e a equidade. Ampliar a oferta das ações de atenção especializada para proteção e recuperação da saúde da população. Prestar assistência integral, humanizada e integrada dos serviços de saúde à população, melhorando as condições de saúde da comunidade.

Justificativa do programa:

Oferecer atendimento mais humanizado; Adequar e ampliar Unidades Básicas de Saúde existentes (quadro de recursos humanos com especialistas, equipamentos e área física); Implantar Unidade Básica de Saúde no Prédio da Escola Municipal do Passo Fundo, após a inauguração das novas instalações; Ampliar assistência aos Grupos Terapêuticos tais como: Hipertensos, Diabéticos e Gestantes; Dar continuidade aos programas de atenção ao idoso; de combate ao tabagismo e de orientação para evitar a gravidez precoce; Dar continuidade ao Desenvolvimento de Projetos de Prevenção como: Outubro Rosa, Fórum Crack nem Pensar, Saúde Bucal , Prevenção nas Escolas e outros; Apoiar os trabalhos comunitários das Pastorais, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Clubes de Serviço e outras Instituições para os trabalhos de saúde preventiva e educativa; Desenvolver atividades de conscientização voltadas ao respeito da vida animal em parceria com ONGs e outras Instituições; Criar Campanha direcionada a Saúde do Homem; Criar o Serviço de apoio a Família e ao Dependente Químico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1	2	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde	Manutencao (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	1,000	135.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5038.00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**135.000,00**	**135.000,00**

Legenda:

0.1.5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1	2	Manutenção do Departamento de Obras	Manutencao (DEPARTAMENTO DE OBRAS)	1,000	3.083.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Obras

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5083.00	0,00	1.500,00	1.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5089.00	0,00	1.500,00	1.500,00
		Total:	**3.080.000,00**	**3.000,00**	**3.083.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas
0.1.5089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	1	1	Obras de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana	Obra (DEPARTAMENTO DE OBRAS)	1,000	601.000,00

II - Descrição das Ações

Obras de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5034.00	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5064.00	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5083.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**200.000,00**	**401.000,00**	**601.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros
0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
0.1.5083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	1	1	Pavimentação de Ruas e Avenidas	Obra (DEPARTAMENTO DE OBRAS)	1,000	1.251.000,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação de Ruas e Avenidas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5034.00	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5064.00	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5083.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**500.000,00**	**751.000,00**	**1.251.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros
0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
0.1.5083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	1	1	Construção, Ampliação e Reforma de Praças	Obra (DEPARTAMENTO DE OBRAS)	1,000	77.000,00

II - Descrição das Ações

Construção, Ampliação e Reforma de Praças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	75.000,00	0,00	75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5064.00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5083.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**75.000,00**	**2.000,00**	**77.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
0.1.5083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE OBRAS	07.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	1	2	Manutenção da Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos	Manutencao (DEPARTAMENTO DE OBRAS)	1,000	2.000.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
		Total:	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPTO DE TRANSITO, SERVIÇOS URBANOS E FROTAS	07.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1	2	Manutenção do Depto de Transito e Serviços Urbanos	Manutencao (DEPTO DE TRANSITO, SERVIÇOS URBANOS E FROTAS)	1,000	78.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Depto de Transito e Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5007.00	0,00	28.000,00	28.000,00
		Total:	**50.000,00**	**28.000,00**	**78.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	07.00
Unidade:	DEPTO DE TRANSITO, SERVIÇOS URBANOS E FROTAS	07.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1	2	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Manutencao (DEPTO DE TRANSITO, SERVIÇOS URBANOS E FROTAS)	1,000	1.170.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5008.00	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5008.00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**1.170.000,00**	**1.170.000,00**

Legenda:

0.1.5008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO	08.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	0003

Objetivo do programa:

Ampliação, modernização e recuperação do sistema viário e infraestrutura do Município. Aumentar a eficiência e qualidade dos serviços com a aquisição de novos equipamentos e ferramentas ampliando o acesso da população a uma infraestrutura e mobilidade de melhor qualidade.

Justificativa do programa:

Readequar e reformar as estradas e organizar o trânsito do Município; Construir Ciclovia na SC 447 do Trevo do Arroio até a divisa com Araranguá. Dar continuidade a pavimentação asfáltica do Acesso Sul, via Praia da Caçamba a BR 101, valorizando os Bairros do lado Sul do Arroio. Dar continuidade a abertura e pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte; Asfaltar o acesso que liga a Avenida Beira Mar Norte ao CTG Galpão de Estância; Construir um Anel Viário que facilite o trânsito até a Comunidade da Meta; Construir uma transposição na Ponte do Rio Sangradouro para passagem de Animais e Pedestres; Aperfeiçoar o sistema de iluminação pública em todo o Município; Renovar o parque de máquinas; Aperfeiçoar a sinalização viária horizontal e vertical, especialmente as placas indicativas de nomes de ruas e avenidas; Resgatar o Projeto de sistema de esgoto na área central, com a implantação da Fase 1- Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos; Levar a rede de água até a Comunidade da Caçamba a partir da implantação do Projeto Lar Legal -Regularização de Terras; Incentivar a formação de uma Cooperativa para produção de lajotas e meio fio, gerando emprego e renda aos seus associados; Dar continuidade ao calçamento de ruas em parceria com os Moradores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	2	Manutenção do Departamento de Planejamento	Manutencao (DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO)	1,000	505.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento de Planejamento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**505.000,00**	**0,00**	**505.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO	08.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	08.02
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Promoção Comercial	691
Programa:	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional	0006

Objetivo do programa:

Fortalecer e promover a atividade econômica do Município, elaborar e implantar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável proporcionando a elevação dos índices econômicos do Município.

Justificativa do programa:

Contribuir para o fortalecimento das pequenas empresas; Aumentar a geração de emprego e renda; Estimular empreendedores das micro e pequenas empresas que se encontram na informalidade a legalizarem seus estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços; Fortalecer parcerias com o CDL, disponibilizando consultorias para a realização de palestras, cursos, seminários e workshops destinados as pequenas empresas localizadas no Município; Fortalecer e apoiar os artesãos e o artesanato local; Incentivar através de campanhas, o emplacamento dos veículos no Município. Firmar parcerias com o SENAR, SENAI, SENAC, Sindicatos e outras instituições públicas e privadas no sentido de viabilizar cursos livres e treinamentos visando preparar adequadamente profissionais para o mercado de trabalho; Realizar cursos profissionalizantes de pequena duração em pontos estratégicos do Município para atender a demanda por mão de obra qualificada do mercado e formação de profissionais autônomos; Continuar oferecendo cursos de qualificação profissional nas Comunidades, facilitando o acesso a População.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	2	Manutenção do Depto de Industria e Comercio	Manutencao (DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO)	1,000	16.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Depto de Industria e Comercio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**16.000,00**	**0,00**	**16.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	1	2	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	0,000	30.500,00

II - Descrição das Ações

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	25.500,00	25.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**30.500,00**	**30.500,00**

Legenda:

0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	1	2	Bloco de Gestão do SUAS	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	0,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Bloco de Gestão do SUAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

Legenda:

0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	1	2	Bloco de Proteção Social Básica	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	0,000	232.000,00

II - Descrição das Ações

Bloco de Proteção Social Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	122.000,00	122.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5035.00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**232.000,00**	**232.000,00**

Legenda:

0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	1	2	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	0,000	5.500,00

II - Descrição das Ações

Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5035.00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5035.00	0,00	4.500,00	4.500,00
		Total:	**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**

Legenda:

0.1.5035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1	2	Manutenção das Ações Vinculadas FMAS - Estado	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Ações Vinculadas FMAS - Estado

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5061.00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5061.00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Legenda:

0.1.5061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1	2	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	1,000	920.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5000.00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**920.000,00**	**0,00**	**920.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	1	1	Construção do Centro de Convivência Multiuso	Obra (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	1,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Centro de Convivência Multiuso

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5061.00	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**100.000,00**	**250.000,00**	**350.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários
0.1.5061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	0005

Objetivo do programa:

Promover a emancipação social e econômica das famílias, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial. Considerar os princípios da prioridade absoluta para acriança e adolescente a implantação e implementação de programas, projetos e serviços como forma de proteção social e especial as famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Justificativa do programa:

Implantar programa de planejamento familiar, abordando temas como gravidez precoce, prevenção de doenças, controle financeiro e capacitação profissional; desenvolver programas efetivos de prevenção ao uso de drogas; Fortalecer os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Manter e ampliar os programas de inclusão e promoção social; Fortalecer o Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Governo Federal e Estadual; Desenvolver o Programa Lar Legal para regularização de terras, em parceria com o Governo do Estado; Manter o Baile de Debutantes Social de dois em dois anos, oportunizando as Meninas Moças sua apresentação a Sociedade; Manter a realização do Dia de Ação Social oportunizando ao Cidadão, acesso à serviços essenciais; Manter a realização de Casamento Coletivo; Estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais- ONGs; Incentivar a participação popular nos diversos Conselhos Municipais; Fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente; Continuar dando condições de trabalho ao Conselho Tutelar.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1	2	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	Manutencao (FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA)	1,000	185.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.5000.00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5000.00	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**

Legenda:

0.1.5000 - Recursos Ordinários

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	11.00
Unidade:	SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	11.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Gestão da Agua e Saneamento	0008

Objetivo do programa:

Atender 100% da demanda de agua do Município ampliando, reformulando e mantendo sistemas de abastecimento sendo que as ações deverão garantir não só a qualidade da água fornecida, mas também a sua qualidade.

Justificativa do programa:

Garantir o abastecimento futuro da população em quantidade e qualidade adequada. Buscar recursos para implantar o sistema de esgotamento sanitário no Município. Fortalecer o trabalho de Educação Ambiental desenvolvido nas escolas municipais e nos programas mantidos pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1	2	Manutenção do Serviço Municipal de Agua e Esgoto	Manutencao (SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO)	1,000	168.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Serviço Municipal de Agua e Esgoto

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5006.00	167.500,00	0,00	167.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5006.00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**168.500,00**	**0,00**	**168.500,00**

Legenda:

0.1.5006 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	11.00
Unidade:	SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	11.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Gestão da Agua e Saneamento	0008

Objetivo do programa:

Atender 100% da demanda de agua do Município ampliando, reformulando e mantendo sistemas de abastecimento sendo que as ações deverão garantir não só a qualidade da água fornecida, mas também a sua qualidade.

Justificativa do programa:

Garantir o abastecimento futuro da população em quantidade e qualidade adequada. Buscar recursos para implantar o sistema de esgotamento sanitário no Município. Fortalecer o trabalho de Educação Ambiental desenvolvido nas escolas municipais e nos programas mantidos pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	1	1	Construção e Ampliação da Rede de Agua e Esgoto	Obra (SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO)	1,000	101.500,00

II - Descrição das Ações

Construção e Ampliação da Rede de Agua e Esgoto

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5006.00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.5034.00	0,00	1.500,00	1.500,00
		Total:	**100.000,00**	**1.500,00**	**101.500,00**

Legenda:

0.1.5006 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
0.1.5034 - Transferências de Convênios - União/Outros

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador CRC/SC 14300/O-6

FELIPE KELLER
Secretário de Adm.e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 025/2018 FMS

Publicação Nº 1827253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 025 /2018 FMS DE 07/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2018 FMS
O presente contrato tem por objeto a Chamada pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames médicos especializados em colonoscopia (colonoscopia retrossigmoidoscopia, biopsia) destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, bem como exame admissional e demissional, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2018 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2.000	UN		R$25,00	R$50.000,00
Produto: EXAME MÉDICO ADMISSIONAL						
2	2	2.000	UN		R$25,00	R$50.000,00
Produto: EXAME MÉDICO DEMISSIONAL						

O presente contrato terá validade até 31/12/2018.
Balneário Piçarras(SC), 07 de DEZEMBRO de 2018.
GOLDENMED CLINICA GERAL E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO – Secretária Municipal Interina de Saúde

CONTRATO 026/2018 FMS

Publicação Nº 1827288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 06 /2018 FMS DE 07/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2018 FMS
O presente contrato tem por objeto a Chamada pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames médicos especializados em colonoscopia (colonoscopia retrossigmoidoscopia, biopsia) destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, bem como exame admissional e demissional, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2018 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2.000	UN		R$25,00	R$50.000,00
Produto: EXAME MÉDICO ADMISSIONAL						
2	2	2.000	UN		R$25,00	R$50.000,00
Produto: EXAME MÉDICO DEMISSIONAL						

O presente contrato terá validade até 31/12/2018.

Balneário Piçarras(SC), 07 de DEZEMBRO de 2018.
CLINICA MEDICA POPULAR LTDA
BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO – Secretária Municipal Interina de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA II

Publicação Nº 1826087

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA II

ONDE SE LÊ:

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material ou realizou serviços compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar de firma reconhecida.

LEIA-SE:

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material ou realizou serviços compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar de firma reconhecida.

II –Licença de funcionamento (Alvará) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão do local da sede da licitante. Nos municípios em que não há emissão anual do certificado, apresentar juntamente ao certificado, pagamento da anualidade.

III – Certificado da ANP atualizado.

IV – Alvará de prevenção e proteção contra incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros.

V –Licença de operação (LAO) de Órgão ambiental Estadual ou Municipal da sede da licitante;

Balneário Piçarras, 07 de dezembro de 2018.
Allan Diego Eleuterio
Assessor de Licitações e Contratos

REEQUILIBRIO ATA 56/2018 PMBP

Publicação Nº 1826083

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REEQUILÍBRIO Nº 002/2018 PMBP
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 PMBP
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada e a vantajosidade da proposta ofertada, e respeitados os preceitos legais atinentes à matéria, fica alterado o preço dos seguintes itens:

Item	Produto	Unidade	Último Valor Registrado	Valor com Reequilíbrio
1	DIESEL S10 OBRAS	LITRO	R$3,34	R$3,09
2	DIESEL S10 EDUCAÇÃO	LITRO	R$3,34	R$3,09
3	DIESEL S10 ESPORTE	LITRO	R$3,34	R$3,09
4	DIESEL S10 FUNSAN	LITRO	R$3,34	R$3,09
5	DIESEL S10 RURAL	LITRO	R$3,34	R$3,09
6	DIESEL S10 BOMBEIRO	LITRO	R$3,34	R$3,09
Item	Produto	Unidade	Último Valor Registrado	Valor Unitário
1	DIESEL COMUM RURAL	LITRO	R$3,28	R$3,04
2	DIESEL COMUM OBRAS	LITRO	R$3,28	R$3,04
3	DIESEL COMUM EDUCAÇÃO	LITRO	R$3,28	R$3,04

Balneário Piçarras, 06 de dezembro de 2018.
TRANSPORTES AVILA LTDA
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 116/2018

Publicação Nº 1827214

DECRETO/GP/Nº. 116/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público comum a título precário, regulamenta a Abertura de Verão de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Jairo Celoy Custódio, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que cabe ao município incrementar as atividades que resgatam a cultura, os costumes, a tradição açoriana, o entretenimento, o lazer e promovam o desenvolvimento econômico da cidade;

DECRETA:
Art. 1° - O perímetro do evento terá como base territorial o projeto apresentado pela empresa vencedora do Processo licitatório, onde deverá cumprir toadas as exigências descritas no Termo de Referência.

Art. 2° - O acesso de toda a estrutura interna e externa do evento será gratuito a toda a população, exceto na área de shows nacionais nos camarotes.

Art. 3° - O evento será viabilizado pela Prefeitura Municipal, buscando recursos nos órgãos estaduais e federais, aliado á doações dos colaboradores, parcerias e cooperação entre as mídias (TVs, rádios, Jornais, Revistas, Sites, Portais, etc...), rede de internet WI FI, sistema de monitoramento por câmeras, fotógrafos, Cooperaliança, SAMAE, entre outros.

Art. 4° - A empresa vencedora de procedimento licitatório para as montagens dos pavilhões será a responsável técnica e civil pela segurança da estrutura, instalação elétrica, bem como pelas licenças nos órgãos de Vigilância Sanitária e Segurança Pública.

§ 1° Os serviços de limpeza interna ficarão ao encargo da empresa vencedora da licitação, devendo os responsáveis pelos serviços usar camisetas, identificando-os.

§ 2° A limpeza externa ficará a cargo da Equipe da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 5° Compete à Secretaria de Administração e Finanças a fiscalização tributária e contato com a Secretaria de Saúde (Departamento de Vigilância Sanitária), Polícia Militar, Polícia Civil, Cooperaliança, SAMAE, Corpo de Bombeiros e fiscalização da estrutura do evento, bem como:

I – autorizar e fiscalizar a exploração de atividades de comércio ambulantes no perímetro da festa, deverão atender a as exigências da Vigilância Sanitária e aos Órgãos de Segurança Pública, com ART ou RRT de engenheiro ou arquiteto, quando for o caso;

II – fiscalizar programas, projetos e serviços referentes à política municipal de defesa dos direitos e interesses do consumidor;

§1° - Poderá ser realizada parcerias para melhor conforto dos frequentadores da festa como, venda de souvenirs, internet grátis, sorteio de brindes, etc.

§ 2° - O pedido de autorização para instalação de equipamento/comercio ambulante localizado no espaço exterior do perímetro do evento, os requerentes terão que comprovar o pagamento do respectivo alvará de funcionamento, bem como as demais formalidades legais até o dia 13/12/2018, às 17:00 horas, através do Documento Emitido pelo Setor de Fiscalização do Município (Secretaria de Administração e Finanças)..

Art. 6° - A instalação de qualquer equipamento somente será permitida após as devidas licenças (quando for o caso) e demarcação física das áreas e expedição da autorização, obedecidos aos locais determinados, nas datas estabelecidas e mediante a comprovação de pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Art. 7° - Compete à Secretaria de Saúde a articulação com a Vigilância Sanitária, bem como estabelecer parcerias para o pronto atendimento com o Hospital são Donato, Corpo de Bombeiros e SAMU, visando garantir o efetivo atendimento durante o evento.

Art. 8º – Os ambulantes que se instalarem fora do perímetro da festa pagarão por alvará eventual os valores fixados em lei, nos moldes do artigo 8°, parágrafo 7° deste Decreto.

§ 1° Os encargos de instalações, montagem, manutenção e desmanche são de responsabilidade de cada autorizado, independente do local de instalação, devolvendo o espaço limpo e nas mesmas condições que recebeu.

§ 2° As instalações, os equipamentos e os utensílios deverão ser apropriados para cada tipo de atividade conforme os padrões oficialmente estabelecidos e mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza.

§ 3° Os trabalhadores nos estabelecimentos de comercialização de alimentos, deverão seguir as orientações da Vigilância Sanitária.

§4° O gelo utilizado para consumo ou adicionamento de bebidas devera ser aquele de procedência certificada e autorizada pelos órgãos competentes, para tal finalidade.

§ 5º A coleta de lixo/resíduo dos arredores serão de responsabilidade da SAMAE, e nos limites da área da festa, dentro dos pavilhões a responsabilidade pela coleta de lixos e resíduos será pela empresa contratada para o fim especifico através de processo licitatório.

Art.9 – É de responsabilidade exclusiva de cada autorizado requerer a concessionária de energia elétrica o respectivo fornecimento dessa utilidade, arcando com todos os custos dele recorrentes.

Parágrafo Único. A utilização irregular de energia elétrica pelo autorizado implicara na imediata interdição do equipamento, independentemente das demais combinações legais que se apliquem a tais praticas irregulares.

Art. 10 – É vedado, a juízo exclusivo do órgão competente:

I – a comercialização de produtos em carro de mão, caixa de isopor e de bebidas embaladas e preparadas artesanalmente em vasilhames de vidro, que são passiveis de apreensão imediata pela fiscalização;

II – a utilização de caixotes, tabuas, lonas ou qualquer outro

material ou meio destinado a ampliar o equipamento na sua área de instalação;

III – o transporte de alimentos, juntamente com outros produtos, especialmente químicos, a exemplo de gás e gasolina, e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los;

IV – a preparação de alimentos em estruturas precárias, a exemplo de balcões a áreas de recuo;

V – a exposição de alimentos sobre o solo ou jornais, papelão e sacos, bem como o transporte, acondicionamento e armazenamento em sacos de lixo ou em sacos destinados a embalar quaisquer substancias não alimentares, jornais ou diretamente sobre caixas de papelão, ou outros instrumentos que possam transferir para os alimentos substancias contaminadas ou que alterem sua qualidade ou propriedade;

Art. 11 – A inobservância das normas estabelecidas neste Decreto acarretara a lavratura de auto infração e implicara nas seguintes sanções, independentemente da aplicação de multas, nos termos da respectiva legislação:

I – apreensão e destruição dos produtos perecíveis;
II – apreensão do equipamento e de quaisquer outras mercadorias;
III – cassação da autorização.

Art. 12–Os bens apreendidos durante a realização da Festa da Tainha, em geral serão conduzidos pela Vigilância Sanitária, devendo o interessado pela retirada proceder da seguinte forma:

a) Comparecer ao deposito munido de documento de identidade, auto de infração e lacre de apreensão;

b) Pagar as multas e despesas cabíveis;
§ 1° Os equipamentos apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento do período do evento mediante pagamentos das despesas municipais, medida de acordo com o custo de transporte, do armazenamento, do volume e do preço do serviço de expediente.

§ 2° A apreensão de mercadorias de natureza perecível, quando ocorrer, se não reclamadas ou retiradas em 24 horas, serão doas as instituições de Assistência Social, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas.

Art. 13 – A contar do recebimento do auto de infração, o autuado poderá apresentar, perante a Vigilância Sanitária, sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado revel, adotando-se os ritos previstos na legislação vigente.

Art. 14 – Compete a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

I -preparar o terreno selecionado e a infraestrutura com redes de água, esgoto e elétrica, para receber os pavilhões e equipamentos da 21ª Festa da Tainha, bem como as vias de acesso;

II – reformar o sanitário publico e promover a limpeza manutenção do mobiliário urbano (postes, calçadão, bancos, etc.) nas proximidades do evento;

III – planejar e executar o sistema de varrição e lavagem de vias publicas;

IV – promover a limpeza de todas as áreas externas do evento, inclusive os sanitários públicos.

Parágrafo único: Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE responsável pela coleta e tratamento de resíduos sólidos gerados nas áreas de realização dos eventos e adjacências.

Art. 15 – Ao organizador do evento compete:

I – fiscalizar aterramento e energização dos postos operacionais de toda a estrutura do evento e ambulantes;

II – fiscalizar e manter a iluminação provisória do evento, bem como o serviço de som;

Art. 16 – Compete à Policia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros de Içara a responsabilidade pela segurança do evento, o qual será disponibilizado para a instalação do sistema de segurança publica ou local para estacionamento do veiculo BCM – Base Comunitária Móvel:
I – Os serviços de ambulâncias serão mantidos pelo corpo de Bombeiros e/ou SAMU, com apoio da Secretaria Municipal de saúde e clinicas parceiras;

II – É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO II DO ART. 81 DA LEI FEDERAL N° 8.069/90 – ESTATUDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NA LEI MUNICIPAL N° 7.107/2006.

III – todos os estabelecimentos que comercializarem seus produtos no evento, sob pena de sanções legais, firmaram compromisso de cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, das clausulas das Convenções Coletivas de Trabalho e das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente aquelas que regem a utilização do trabalho do adolescente, inclusive na sua condição de aprendiz e quanto á proibição do trabalho.

Art. 17 - Fica proibido qualquer ato de comércio num raio de 300 metros do local designado para a realização do evento, salvo se autorizado pela organizadora.

Parágrafo único. Inclui-se na proibição do caput do artigo a prestação de serviços de estacionamento e afins.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitando as legislações pertinentes;

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se cumpra-se e registre-se.

Balneário Rincão – SC, 04 de dezembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 04 de dezembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário Designado de Administração e Finanças

DECRETO Nº 117/2018

Publicação Nº 1827219

DECRETO/GP/Nº 117/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
Declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 360,00 m2 referente à Matrícula Nº 23.294.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial de uma área de 360,00 m², Matriculada sob nº 23.294, correspondente ao lote nº 29, da quadra "M", "Loteamento Mirassol-Zona 02", assim confrontado: Norte, com o lote nº 31; Sul, com o lote nº 27; Leste, com a Rua nº 59 e a Oeste com o lote nº 29. O lote é de propriedade de JOSÉ JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 180.944.149-87.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da referida área tem como objetivo a implantação de uma via pública.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 05 de dezembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 05 de dezembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 118/2018

Publicação Nº 1827225

DECRETO/GP/Nº 118/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 420,15 m2 referente à Matrícula Nº 13.292.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial de uma área de 420,15 m², Matriculada sob nº 13.292, correspondente ao lote nº 09, da quadra nº 34, "Loteamento Pedreiras", assim confrontado: Norte, 14,08 metros, com a Rua Projetada; Sul, 13,93 metros, com o lote nº 18; Leste, 30,00 metros, com terras de Lucas da Silveira e a Oeste, 30,00 metros, com o lote nº 08. O lote é de propriedade de FÁTIMA DENIZ DUARTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 974.842.370-00.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da referida área tem como objetivo a regularização de uma via pública (Rua).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 05 de dezembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 05 de dezembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 119/2018

Publicação Nº 1827226

DECRETO/GP/Nº 119/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição de uma área de terra de 51,63 m² que é parte de uma área total de 348,00 m², correspondente a matricula n° 28.315 do Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo município por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, total ou parcial de uma área localizada no município de Balneário Rincão-SC, com 51,63 m², que é parte de uma área total de 348,00 m², correspondente à matricula n° 28.315 do Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara, de Propriedade de Nilton Manoel Cardoso (CPF nº 344.229.439-87) e sua esposa Antonia Luiz Cardoso (CPF nº 558.582.109-10).

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes confrontações (área: 51,63 m²): NORTE: 4,36 metros com a Rua Paraná; SUL: 4,29 metros com a Rua Paraná; LESTE: 12,00 metros com Nilton Manoel Cardoso - lote nº03 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 28.315 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC; OESTE: 12,00 metros com a Rua Paraná.

Art. 3º. A descrição do perímetro da área declarada de utilidade pública é a seguinte (coordenadas da área de 51,63 m²): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, de coordenadas N 6.809.919,43 m. e E 672.674,10 m., situado no sentido Leste, deste, segue com azimute de 158°25'22" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Nilton Manoel Cardoso (lote nº03 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 28.315 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC), até o vértice 05, de coordenadas N 6.809.908,29 m. e E 672.678,51 m.; deste, segue com azimute de 248°14'40" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 06, de coordenadas N 6.809.906,70 m. e E 672.674,52 m.; deste, segue com azimute de 338°14'40" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 01, de coordenadas N 6.809.917,83 m. e E 672.670,08 m.; deste, segue com azimute de 68°12'31" e distância de 4,36 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 02, de coordenadas N 6.809.919,43 m. e E 672.674,10 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.4º A confrontação da área remanescente (matrícula nº 28.315) é a seguinte (área de 296,37 m²): NORTE: 24,64 metros com Antônio Agenor Milak - lote nº05 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 28.540 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC; SUL: 24,71 metros com Nilton Manoel Cardoso - lote nº01 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 6.568 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC; LESTE: 12,00 metros com Nilton Manoel Cardoso - lote nº11 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 6.571 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC; OESTE: 12,00 metros com a Rua Paraná.

Art.5º A descrição do perímetro da área remanescente (matrícula nº 28.315) é a seguinte (coordenadas da área do Lote 03, Quadra 39 - área de 296,37 m²): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 03, de coordenadas N 6.809.928,58 m. e E 672.696,98 m., situado no sentido Sul, deste, segue com azimute de 158°06'24" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Nilton Manoel Cardoso (lote nº11 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 6.571 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC), até o vértice 04, de coordenadas N 6.809.917,45 m. e E 672.701,46 m., deste, segue com azimute de 248°14'40" e distância de 24,71 m., confrontando neste trecho com Nilton Manoel Cardoso (lote nº01 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 6.568 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC), até o vértice 05, de coordenadas N 6.809.908,29 m. e E 672.678,51 m.; deste, segue com azimute de 338°25'22" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho a Rua Paraná até o vértice 02, de coordenadas N 6.809.919,43 m. e E 672.674,10 m., deste, segue com azimute de 68°12'31" e distância de 24,64 m., confrontando neste trecho com Antônio Agenor Milak (lote nº05 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 28.540 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC) até o vértice 03, de coordenadas N 6.809.928,58 m. e E 672.696,98 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.6º Todos os dados foram extraídos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.

Art. 7º. A declaração de utilidade pública objetiva a regularização da Rua Paraná que ocupa por muitos anos a área desapropriada.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto 57/2018 e outras disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 06 de dezembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 06 de dezembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 120/2018

Publicação Nº 1827227

DECRETO/GP/Nº 120/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição de uma área de terra de 51,26 m² que é parte de uma área total de 348,00 m², correspondente a matricula n° 6.568 do Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, total ou parcial de uma área localizada no município de Balneário Rincão-SC com 51,26 m², que é parte de uma área total de 348,00 m², correspondente à matricula n° 6.568 oriunda do Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara, de Propriedade de Nilton Manoel Cardoso ,(CPF nº 344.229.439-87) e sua esposa Antônia Luiz Cardoso (CPF nº 558.582.109-10).

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes confrontações (confrontação da área de 51,26 m²): NORTE: 4,29 metros com a Rua Paraná; SUL: 4,25 metros com a Rua Paraná; LESTE: 12,00 metros com Nilton Manoel Cardoso - lote nº01 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 6.568 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC; OESTE: 12,00 metros com a Rua Paraná.

Art. 3º. A descrição do perímetro da área declarada de utilidade pública é a seguinte (coordenadas da área de 51,26 m²): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, de coordenadas N 6.809.908,29 m. e E 672.678,51 m., situado no sentido Sul, deste, segue com azimute de 158°25'23" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Nilton Manoel Cardoso (lote nº01 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 6.568 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC), até o vértice 05, de coordenadas N 6.809.897,13 m. e E 672.682,92 m.; deste, segue com azimute de 248°14'40" e distância de 4,25 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 06, de coordenadas N 6.809.895,55 m. e E 672.678,97 m.; deste, segue com azimute de 338°14'40" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 01, de coordenadas N 6.809.906,70 m. e E 672.674,52 m.; deste, segue com azimute de 68°14'40" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 02, de coordenadas N 6.809.908,29 m. e E 672.678,51 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º. A confrontação da área remanescente (matricula n° 6.568) é a seguinte (área de 296,74 m²): NORTE: 24,71 metros com Nilton Manoel Cardoso - lote nº03 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 28.315 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC; SUL: 24,75 metros com a Rua Içara; LESTE: 12,00 metros com Nilton Manoel Cardoso - lote nº11 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 6.571 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC; OESTE: 12,00 metros com a Rua Paraná.

Art. 5º. A descrição do perímetro da área remanescente (matricula

n° 6.568) é a seguinte (coordenadas da área do Lote 01, Quadra 39 - área de 296,74 m²): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 03, de coordenadas N 6.809.917,45 m. e E 672.701,46 m., situado no sentido Sul, deste, segue com azimute de 158°14'40" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Nilton Manoel Cardoso (lote nº11 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 6.571 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC), até o vértice 04, de coordenadas N 6.809.906,30 m. e E 672.705,90 m., deste, segue com azimute de 248°14'40" e distância de 24,75 m., confrontando neste trecho com a Rua Içara, até o vértice 05, de coordenadas N 6.809.897,13 m. e E 672.682,92 m.; deste, segue com azimute de 338°25'23" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho a Rua Paraná até o vértice 02, de coordenadas N 6.809.908,29 m. e E 672.678,51 m., deste, segue com azimute de 68°14'40" e distância de 24,71 m., confrontando neste trecho com com Nilton Manoel Cardoso (lote nº03 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 28.315 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC) até o vértice 03, de coordenadas N 6.809.917,45 m. e E 672.701,46 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 6º. Todos os dados foram extraídos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.

Art. 7º. A declaração de utilidade pública objetiva a regularização da Rua Paraná que ocupa por muitos anos a área desapropriada.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 58/2018 e outras disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 06 de dezembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 06 de dezembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TELEFÔNICA

Publicação Nº 1827160

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 132/PMBR/2015. TELEFONICA BRASIL S.A. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 132/PMBR/2015, que prevê o termino em 02/12/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/12/2018 até 02/12/2019, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. ASSINATURA: 22/11/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa os Srs. Mônica De Lima Silva E Alexandre Barreto Da Gama Freitas

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 133/PMBR/2015. TELEFONICA BRASIL S.A. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 133/PMBR/2015, que prevê o termino em 02/12/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/12/2018 até 02/12/2019, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. ASSINATURA: 22/11/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa os Srs. Mônica De Lima Silva E Alexandre Barreto Da Gama Freitas

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 346 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826169

PORTARIA Nº 346 de 03 de dezembro de 2018.
Concede Licença-Prêmio ao servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,
Art. 1º - Conceder pecúnia de 50% da Licença-Prêmio ao servidor Giovani Reginatto, matrícula nº416601, ocupante do Cargo de Operador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período de 08.10.2013 a 07.10.2018, indenizando o mês de dezembro, usufruindo no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 350 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826178

PORTARIA Nº 350 de 05 de dezembro de 2018.
Concede Licença-Prêmio ao servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,
Art. 1º - Conceder pecúnia de 50% da Licença-Prêmio ao servidor Leandro Zilio, matrícula nº179002, ocupante do Cargo de Mecânico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período de 01.06.2012 a 31.07.2017, indenizando o mês de dezembro, usufruindo no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

DECRETO Nº 1078, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826185

DECRETO Nº 1078, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2018

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final relativo ao Processo Seletivo Edital nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC, conforme segue:

SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
176	Eva Carolina MaioliVitcoski	11/10/1996	6,60	1,05	0,35	8,00	1º
136	Sandra Aparecida De Souza	12/10/1986	6,00	0,70	0,70	7,40	2º
188	Rodrigo Moraes	14/11/2000	5,40	1,40	0,00	6,80	3º

19	CleuniceFreider Stella	22/11/1980	4,80	1,05	0,00	5,85	4º
108	Gisele Medeiros	17/06/1983	3,60	1,05	0,35	5,00	5º
179	Adriana Carla Ferreira Christofoli	22/01/1991	4,20	0,70	0,00	4,90	6º
135	Lucas Engler Stella	27/04/2000	4,20	0,35	0,35	4,90	7º
69	Ana Lucia DreschZardo	08/09/1974	3,60	0,00	0,70	4,30	8º
190	ElsonTonello	12/06/1976	2,40	0,70	0,00	3,10	Desc.
AUXILIAR DE CRECHE							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
137	Eliane Dos Santos	16/07/1983	6,50	1,40	0,70	8,60	1º
150	CloeSpada Amarante	28/03/1986	6,50	0,70	0,70	7,90	2º
106	Jessica Andressa Zangalli	11/03/1991	6,50	0,70	0,70	7,90	3º
199	Glaucia GracieleBremm	07/06/1988	6,50	0,70	0,35	7,55	4º
87	Marcia Pinheiro	19/12/1989	5,85	1,05	0,35	7,25	5º
99	Tatiane Debona	02/08/1987	5,85	0,70	0,70	7,25	6º
191	Débora Fernanda Cechet	10/09/2000	5,20	1,05	0,70	6,95	7º
98	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	23/12/1992	5,20	0,70	0,70	6,60	8º
58	Mayara Krzyzanowski Almeida	10/11/1998	5,20	0,70	0,35	6,25	9º
161	Taís Kossmann	24/07/1999	5,20	0,35	0,70	6,25	10º
57	Tainara Paola Dresch	09/07/2000	5,20	0,35	0,70	6,25	11º
140	Daniele Garcia Da Rosa	09/09/1988	5,20	0,35	0,35	5,90	12º
197	Suellen Guaragni	11/08/1998	5,20	0,35	0,35	5,90	13º
82	Leandra Regina Roman De Bona	13/08/1977	4,55	0,70	0,35	5,60	14º
20	Alexandra Hoffmann Lima	08/01/2000	4,55	0,35	0,35	5,25	15º
17	Daniela Stella	06/09/1998	3,90	0,70	0,35	4,95	16º
183	Marcia Cristiana Helfensteller	29/07/1991	3,90	0,70	0,00	4,60	17º
107	Franciele Marques	19/08/1991	3,90	0,35	0,35	4,60	18º
170	Fernanda Regina Tonini	12/12/1986	2,60	0,70	0,00	3,30	Desc.
55	Vanessa Carolina Bonatto	16/06/2000	2,60	0,35	0,35	3,30	Desc.
77	Thais Flores Kowaleski	29/04/1998	1,95	0,00	0,35	2,30	Desc.
46	Catarina Aparecida BastianGiroldi	Faltante					Desc.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
204	Deivid José Dassi	13/10/1992	5,20	0,35	0,35	5,90	1º
200	Junior Jose Mix Gonçalves	27/05/1991	3,25	1,05	0,70	5,00	2º
84	Eduardo Rocha	18/03/2001	3,25	0,35	0,70	4,30	3º
25	Felipe De Andrade Alves	Faltante					Desc.
NUTRICIONISTA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
203	Tamara Cristina Melz	11/06/1991	3,60	0,70	0,70	5,00	1º
175	Jéssica Revers	31/01/1995	1,20	1,40	1,05	3,65	Desc.
32	Zelma Silveira Lima	16/02/1992	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
68	Sandra Regina Heming	24/11/1976	1,20	0,70	1,05	2,95	Desc.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
158	Josiani Carine Comassetto	01/07/1993	5,00	0,56	0,40	1,00	6,96	1º
15	MarcianeFrare	05/05/1985	4,50	0,56	0,60	0,90	6,56	2º
28	Cátia Fronza	06/07/1994	4,50	0,84	0,20	1,00	6,54	3º
114	Geane Marcia Christofoli Da Silva	30/11/1973	5,00	0,56	0,40	0,50	6,46	4º
61	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	12/10/1981	4,50	0,56	0,40	1,00	6,46	5º

164	Thaís Cristina Schwaab	08/10/1997	5,00	0,56	0,40	0,40	6,36	6º
71	Jeanice Muller	17/04/1986	4,00	0,84	0,40	1,00	6,24	7º
8	Maytê Graciela Kinsel	05/03/1985	5,00	0,56	0,60	0,00	6,16	8º
146	Claudete Faust	02/01/1973	4,50	0,84	0,40	0,20	5,94	9º
74	Neura Maria Schonardie Deres	10/08/1970	5,00	0,28	0,00	0,60	5,88	10º
122	Salete Andretta	29/09/1975	4,50	0,56	0,20	0,30	5,56	11º
177	Rosane Marlene TonelloDresch	22/11/1971	4,00	0,56	0,00	1,00	5,56	12º
133	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	3,50	0,28	0,60	1,00	5,38	13º
141	Cris Adriane Bedin Roman	08/08/1988	3,50	0,84	0,20	0,70	5,24	14º
103	Marines GraffMossmann	08/07/1983	3,00	0,84	0,40	0,80	5,04	15º
3	Claudiane De Fatima Dos Santos	22/12/1985	3,50	1,12	0,20	0,20	5,02	16º
80	Tatiane Maria KummerDalpiaz	20/11/1995	3,00	0,84	0,60	0,30	4,74	17º
93	Giovana Cristina BreierMiola	Faltante						Desc.
123	Vanessa Caroline Kuhn	Faltante						Desc.
113	MarcieleHuning Dos Santos	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
162	Fabiana Fischer	02/11/1997	5,00	0,84	0,60	0,00	6,44	1º
120	Idiane Fatima Iaroszeski	26/08/1997	4,50	0,56	0,40	0,00	5,46	2º
128	Eliane BorsattoFerronatto	25/11/1973	4,00	0,56	0,20	0,30	5,06	3º
148	Volmar Nobre Ribeiro	14/07/1986	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
142	Cris Adriane Bedin Roman	08/08/1988	4,00	0,84	0,20	0,70	5,74	1º
109	Paulo Roberto Socol	17/06/1977	4,00	1,12	0,60	0,00	5,72	2º
105	Hideko Yamashita Obo	06/07/1964	3,50	0,56	0,40	0,20	4,66	3º
145	Gracielle Isabel Corte	29/03/1980	3,00	0,84	0,40	0,30	4,54	4º
70	Cleusa F. Nunes De ArnoteKlgenberg	19/02/1973	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
116	Viviane Do Carmo KinselJuver	27/04/1977	3,50	0,56	0,60	1,00	5,66	1º
63	GelavirPicinin	05/06/1976	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
192	Margarete Bianchi	22/06/1957	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
186	Francieli Luana Sganzerla	29/08/1992	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
149	Josieli Teixeira	03/10/1994	2,50	1,12	0,40	0,00	4,02	1º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
151	Michel Luiz Bavaresco	06/03/1997	4,00	0,84	0,60	0,00	5,44	1º
174	Emerson Luiz Dequigiovani	06/01/1997	4,50	0,28	0,20	0,00	4,98	2º
10	Fábio Alex Rost	15/12/1993	4,00	0,28	0,20	0,30	4,78	3º
196	Joseane Pavan	19/07/1997	2,00	0,84	0,40	-	3,24	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
18	Wagner Moraes Medina	08/03/1998	3,50	0,56	0,40	0,00	4,46	1º

182	Carlos Daniel De Bairros	05/10/1999	3,50	0,56	0,40	0,00	4,46	2º
111	Helton Jander Rodrigues De Macedo	Faltante						Desc.
169	Gabrieli Marisa Vidor Wolfart	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
29	Cátia Fronza	06/07/1994	6,00	0,84	0,20	1,00	8,04	1º
85	Gabriela Paludo	13/06/1995	4,50	1,12	0,60	0,60	6,82	2º
178	Rosane Marlene TonelloDresch	22/11/1971	4,00	0,56	0,40	1,00	5,96	3º
24	Thaís Cristina Schwaab	08/10/1997	4,50	0,56	0,40	0,40	5,86	4º
72	Jeanice Muller	17/04/1986	3,50	0,84	0,40	1,00	5,74	5º
134	Andressa Ferronatto	16/06/1993	3,50	0,84	0,40	1,00	5,74	6º
168	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	3,50	0,84	0,40	0,90	5,64	7º
104	Marines GraffMossmann	08/07/1983	3,50	0,84	0,40	0,80	5,54	8º
40	Fabiana Michelle Schauble Maciel	12/11/1991	4,00	0,56	0,40	0,50	5,46	9º
159	Josiani Carine Comassetto	01/07/1993	3,50	0,56	0,40	1,00	5,46	10º
78	Kielin Z. Frare De GiacometiMinetto	20/05/1990	3,00	1,12	0,20	1,00	5,32	11º
198	Sandra Antunes	05/06/1990	4,00	0,84	0,40	0,00	5,24	12º
121	Salete Andretta	29/09/1975	4,00	0,56	0,20	0,30	5,06	13º
131	Luciane Schneider	29/04/1985	2,50	1,12	0,40	0,90	4,92	14º
6	GrasieliTessaro	15/11/1989	3,50	0,56	0,20	0,50	4,76	15º
184	Mirian Tais Delariva De Lima	24/09/1996	3,50	0,84	0,20	0,10	4,64	16º
100	Débora Regina Weimann	24/12/1996	3,50	0,56	0,40	0,00	4,46	17º
209	Gabriela Dal Magro	20/10/1994	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	18º
73	Neura Maria Schonardie Deres	10/08/1970	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
115	Geane Marcia Christofoli Da Silva	30/11/1973	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
132	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	3,00	0,28	0,60	-	3,88	Desc.
5	Janaina Ramon Negri	17/10/1980	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
81	Tatiane Maria KummerDalpiaz	20/11/1995	2,00	0,84	0,60	-	3,44	Desc.
154	Fátima Hoffmann	16/07/1976	2,50	0,28	0,40	-	3,18	Desc.
62	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	12/10/1981	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
139	Élia Da Silva Meurer	15/06/1985	2,50	0,28	0,00	-	2,78	Desc.
97	Marcia Bogus	17/02/1990	1,50	0,56	0,20	-	2,26	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
167	Fernanda Primmaz	09/06/1999	4,00	0,56	0,20	0,00	4,76	1º
138	Beatriz Camara Da Cunha	01/04/1995	3,50	0,56	0,40	0,20	4,66	2º
42	Isalete Amaro Dos Santos	01/03/1981	3,50	0,56	0,40	0,10	4,56	3º
205	Adriana TurminaSchmitz	03/02/1981	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	4º
208	Gabriela Dal Magro	20/10/1994	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	5º
36	Valeria Petry	14/01/1978	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
187	PatriciaZwirtes	26/06/1997	1,50	0,28	0,20	-	1,98	Desc.
45	Kely Cristina Carminatti	07/06/1988	1,00	0,56	0,20	-	1,76	Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
129	Marister Fontana	10/05/1969	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
124	MarcielDresch	26/04/1984	4,00	0,56	0,40	0,50	5,46	1º

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
173	Patricia Maria VaniZanotti	12/02/1989	3,50	0,56	0,60	0,30	4,96	1º
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
60	José Henrique Da Silveira	30/03/1987	4,50	0,28	0,40	0,00	5,18	1º
9	Maytê Graciela Kinsel	05/03/1985	2,00	0,56	0,60	-	3,16	Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
44	VelcyBeltrizBalensiefer	05/10/1967	3,00	1,12	0,60	0,70	5,42	1º
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
65	Cátia Regina Kinsel Antunes	01/06/1980	1,00	0,28	0,20	-	1,48	Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
66	Cátia Regina Kinsel Antunes	01/06/1980	4,00	0,28	0,20	-	4,48	1º
181	Junior Felicete	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
64	GelavirPicinin	05/06/1976	5,00	0,56	0,20	1,00	6,76	1º
31	LorianeSmaniotto	25/01/1981	4,50	1,12	0,20	0,60	6,42	2º
12	Ana Balensiefer	24/07/1965	2,50	0,56	0,60	-	3,66	Desc.
194	Margarete Bianchi	22/06/1957	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
39	Diego Guerra	05/06/1991	4,00	0,84	0,40	0,00	5,24	1º
119	Adinei Luiz Rech	04/06/1993	4,50	0,28	0,40	0,00	5,18	2º
152	Jax Josias Mittann	02/10/1981	1,50	0,28	0,60	-	2,38	Desc.

Art. 2ºSão considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova Objetiva.
Art. 4ºOs desempates estão de acordo com o item 8 do edital.
Art. 5º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 05 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PORTARIA N.º 344, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826164

PORTARIA N.º 344, de 03 de dezembro de 2018.

"Designa servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Fica designada a servidora, Cristiane Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Diretora Geral de Departamento, matrícula nº 426801 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como ser Gestora do Fundo Municipal de Saúde, enquanto a titular estiver afastada.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito em 05.11.2018.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 03 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 345 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826166

PORTARIA Nº 345 de 03 de dezembro de 2018.
Concede Licença-Prêmio a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder pecúnia de 50% da Licença-Prêmio a servidora Lucimar Menegon, matrícula nº1470.2, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período de 01.03.2012 a 01.03.2017, indenizando o mês de dezembro, usufruindo no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 347 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826172

PORTARIA Nº 347 de 03 de dezembro de 2018.
Concede Licença-Prêmio a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder pecúnia de 50% da Licença-Prêmio a servidora Delcira Gubert, matrícula nº124206, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Administração,relativo ao período de 01.03.2011 a 01.03.2016 indenizando o mês de dezembro, usufruindo no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 348, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826177

PORTARIA Nº 348, de 04 de dezembro de 2018.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2 (duas) diárias ao Senhor Tafarel Boss, Matricula nº 409501, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00(quinhentos e dezenove reais reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº066/2018 e Roteiro de Viagem nº053/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº051/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 04 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 351, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826180

PORTARIA Nº 351, de 05 de dezembro de 2018.
Convoca servidor em férias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e conforme consta no paragrafo 4º do Art.87, da Lei Complementar 037/2011.

Resolve.

Art.1º. Fica convocado a voltar as suas atividades o servidor Junior Cesar Barros, que se encontra em férias, sendo que o período interrompido será usufruído em data a ser definida posteriormente.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 05 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 352, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826183

PORTARIA Nº 352, de 06 de dezembro de 2018.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao Senhor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº068/2018 e Roteiro de Viagem nº055/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº54/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 353, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826184

PORTARIA Nº 353, de 06 de dezembro de 2018.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº067/2018 e Roteiro de Viagem nº54/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de dezembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 626 A

Publicação Nº 1826250

DECRETO Nº 626/A, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.
"DETERMINA A CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS, A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a brutal queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n° 101/2000 e a Lei Municipal n° 1.268 de 20 de dezembro de 2017 – LDO;

CONSIDERANDO que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.° da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO ainda, o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados.

DECRETA
Art.1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:
I- racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;
II- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos, bem como de despesas com manutenção;
III- contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;
IV- dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
V- equipamentos e material permanente;
VI- horas extras;
VII- contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.
§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.
§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art.2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:
I- pessoal e encargos sociais;
II- conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III- despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art.3º. Haverá redução drástica, até 31.12.2018, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.
§ 1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e
às licitações, necessários a redução das despesas.
§ 3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art.4º. Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art.5°. Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art.6º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
b) concessão de diárias, exceto aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde;
b.1) nos caso de necessidade deslocamentos a serviço da municipalidade mediante expressa autorização, somente serão pagas as despesas decorrentes de alimentação e estadia sob a forma de ressarcimento, cujo valor total não poderá ser superior aos valores das respectivas diárias;
c) Redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais;
d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

II - contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 30%;
III - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;
IV - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de

30%;
V - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linha4s excedentes.

Art.7º. As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao comprimento dos dispositivos constitucionais.

Art.8º. Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos serviços comprovadamente indispensáveis, em casos de necessidade.

Art.9º. Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente.
Parágrafo Único - A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art.10. Fica criada a central de controle de viagens junto a Secretaria Municipal da Administração, que deverá informar todos os órgãos e setores das datas e horários de viagens programadas com veículos da Prefeitura.

Art.11. As avarias/danos em veículos e máquinas poderão ser avaliadas por comissão especialmente designada para este fim, com o objetivo de apurar possíveis responsabilidades dos respectivos condutores.

Art.12. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art.13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 26 de Outubro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 647

Publicação Nº 1826271

DECRETO Nº 647/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento de procedimentos nos processos administrativos do PROCON Municipal de Bela Vista do Toldo e sobre a imposição e graduação de penas administrativas nas infrações às normas de defesa do consumidor, referente às violações às normas de proteção e defesa do consumidor estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), regulamentado pelo Decreto 2.181/97, bem como em outros diplomas legais e demais atos normativos, no que com ele não conflitar.

Art. 2º Os dispositivos deste Decreto são aplicáveis no que couber na obtenção de informações sobre produção, industrialização, distribuição e comercialização de bens e serviços para requisição e fornecimento de quaisquer dados, periódicos ou especiais, a cargo de pessoas jurídicas de direito público e privado ou pessoas físicas, que se dediquem as atividades compreendidas no âmbito da legislação mencionada no art. 1º deste Decreto.

Capítulo I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º As infrações às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em Processo Administrativo, que terá início mediante:

I - instauração por ato escrito da autoridade competente;

II - lavratura de Auto de Infração;

III - reclamação.

§ 1º Antecedendo a instauração do Processo Administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º, do art. 55, da Lei nº 8.078/90.

§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às solicitações e convocações do PROCON de Bela Vista do Toldo autorizam a que a autoridade administrativa determine ao investigado a cessação da prática infrativa, podendo, ainda, caracterizar desobediência, na forma do art. 330, do Código Penal, além de estar o infrator sujeito à imposição das sanções administrativas cabíveis.

§ 3º A instauração de processo sancionatório não implica, salvo aplicação de medida cautelar, em qualquer efeito à pessoa do autuado até a decisão final.

§ 4º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, a lavratura do Auto de infração é requisito essencial para que sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 37 deste Decreto.

Art. 4º O Processo Administrativo instaurado no âmbito do PROCON municipal orientar-se-á pelos princípios da ampla defesa, celeridade, razoabilidade, proporcionalidade e demais princípios expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, buscando, sempre que possível, a conciliação entre as partes.

Art. 5º O Processo Administrativo, na forma deste Decreto, deverá obrigatoriamente, conter:

I - a identificação do infrator;

II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;

III - os dispositivos legais infringidos;

IV - a assinatura da autoridade competente;

V - ato comprobatório de ciência do infrator, bem como da concessão do prazo para defender-se, apresentando impugnação.

Art. 6º A qualquer momento, o representante da empresa autuada terá vistas, na sede do PROCON de Bela Vista do Toldo, do Processo Administrativo, podendo coletar os dados que julgar necessários a sua mais ampla defesa.

Art. 7º Na contagem dos prazos previstos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, não tendo início ou termo em sábados, domingos, feriados ou em dias em que não houver expediente administrativo.

Art. 8º Aos procedimentos administrativos disciplinados por este Decreto, aplicam-se subsidiariamente as normas previstas no DECRETO Nº 2181/97, o Código de Processo Civil e demais normas vigentes no Direito Processual Brasileiro.

SEÇÃO II
DA JURISDIÇAÕ E COMPETÊNCIA

Art. 9º O PROCON tem jurisdição administrativa em todo o território do Município de Bela Vista do Toldo e competência para fiscalizar, autuar, apurar e punir infrações à Lei Federal nº 8.078/90, ao Decreto Federal nº 2.181/97 e às demais legislações de consumo.

SEÇÃO III
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR ATO DE AUTORIDADE COMPETENTE OU POR MEIO DE RECLAMAÇÃO

Art. 10 O Processo Administrativo de que trata o art. 3º deste Decreto poderá ser instaurado mediante reclamação do interessado ou por iniciativa da própria autoridade competente.

§ 1º O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente, ou por telegrama, carta, telex, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação, a quaisquer dos órgãos oficiais de proteção e defesa do consumidor.

§ 2º Na hipótese da investigação preliminar não resultar em Processo Administrativo com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá, este, ser informado, de forma motivada, pela autoridade competente, sobre as razões do arquivamento.

SEÇÃO IV
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, APREENSÃO, TERMO DE DEPÓSITO, CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Art. 11 Os Autos de Infração, Apreensão e o Termo de Depósito, Constatação e Notificação serão lavrados em modelo próprio, em 3 (três) vias de igual teor, devendo conter a identificação do fiscalizado, o local de sua lavratura, data, a assinatura do Agente Fiscal de Relação de Consumo, o número da matrícula funcional, e ainda:

I - o Auto de Infração:

a) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
b) a narração dos fatos que constituem a conduta infratora, podendo ser feita de forma sucinta quando houver remissão ao Auto de Constatação ou outra peça onde a conduta esteja descrita de forma detalhada;
c) a remissão às normas pertinentes, à infração e à sanção aplicável;
d) quando for aplicável a sanção de contrapropaganda, as diretrizes básicas do conteúdo da mesma, de forma a atender o comando do § 1º, do art. 60, da Lei nº 8.078/90, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória;
e) quando for aplicável a sanção de suspensão temporária de atividade ou suspensão do fornecimento do produto ou serviço, obrigatoriamente deverá constar à duração da medida e da exigência a ser cumprida, se cabível, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória;
f) a determinação para o cumprimento da exigência legal, quando imposta, e a intimação para apresentação de impugnação, no prazo de 10 (dez) dias;
g) a designação do órgão julgador e o endereço para o qual deverá ser enviada a impugnação; e
h) a assinatura do autuado.

II - o Auto de Apreensão e o Termo de Depósito:

a) o nome, o endereço e a qualificação do autuado, bem como a comprovação da sua ciência à apreensão;
b) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
c) a quantidade de amostra colhida para análise, quando for o caso;
d) o nome e a assinatura do depositário, quando houver necessidade; e
e) as proibições previstas no § 1º do, art. 21, do DECRETO Nº 2181/97.

III - no Auto de Constatação:

a) a narração dos fatos verificados pelo agente; e/ou
b) a solicitação de documentos ou esclarecimentos complementares;

IV - no Auto de Notificação:

a) a requisição de informações, nos termos do § 4º, do art. 55, da Lei nº 8.078/90; e/ou
b) a comunicação aos infratores da lei a instauração de Processo Administrativo originário de Auto de Infração, reclamação ou ato de ofício da autoridade competente, nos termos do art. 42, do DECRETO Nº 2181/97.

Art. 12 Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, de Constatação e de Notificação serão lavrados pelo Agente Fiscal de Relação de Consumo que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde constatada a irregularidade.

Parágrafo único. Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos depender de perícia, os autos serão acompanhados de laudo pericial.

Art. 13 Dos autos de Infração e Apreensão deverá o autuado receber cópia, apondo a sua assinatura aos mesmos, considerando-se notificado, para, querendo, apresentar impugnação, nos termos do art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração, de Apreensão, de Constatação e de Notificação, o agente competente consignará o fato nos autos, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou outro procedimento equivalente que lhe dê ciência, tendo os mesmos efeitos do caput deste artigo.

Art. 14 Do Termo de Depósito dar-se-á ciência ao autuado, na forma prevista no artigo anterior.

Art. 15 Sem prejuízo de qualquer meio de prova, a Administração poderá, a fim de materializar a irregularidade, se utilizar de fotografias, filmagens ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, inclusive requerer laudo pericial dos órgãos competentes.

SEÇÃO V
DAS MEDIDAS E DOS PROCEDIMENTOS CAUTELARES

Art. 16 No curso do processo ou em caso de extrema urgência, antes dele poderá adotar as medidas cautelares, estritamente indispensáveis à eficácia do ato final ou no interesse da preservação da vida, saúde, segurança, informação, do bem-estar dos consumidores e proteção de seus interesses econômicos.

Parágrafo único. Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

Art. 17 Por ocasião da intimação, nas situações que se refere o artigo anterior, poderá o fiscalizado manifestar-se no prazo de 7 (sete) dias, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 18 Havendo manifestação do fiscalizado e antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica, que emitirá parecer técnico.

Art. 19 Da decisão de que trata o artigo anterior, caberá recurso ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, podendo ser delegado para órgão colegiado por meio de ato próprio, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo.

SEÇÃO VI
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 20 A autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento, para apresentar impugnação.

§ 1º A notificação, acompanhada de cópia da inicial do Processo Administrativo ou do Auto de Infração, far-se-á:

I - pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;

II - por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com Aviso de Recebimento (AR), notificação extra-judicial, ou qualquer outra em direito admitidas.

SEÇÃO VII
DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 21 O infrator poderá impugnar o Processo Administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à sua notificação, indicando em sua defesa:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação.

Parágrafo único. A defesa deverá ser acompanhada de todas as provas relacionadas aos fundamentos da impugnação.

Art. 22 A empresa ou pessoa física autuada somente será permitida a produção ou indicação de prova documental ou pericial, mediante petição nos autos.

§ 1º A empresa ou pessoa física autuada poderá apresentar, na defesa, cópia de quaisquer documentos, sendo facultado ao Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON/BELA VISTA DO TOLDO exigir a sua conferência com o documento original.

Art. 23 A empresa ou pessoa física autuada poderá anexar documentos e laudos periciais, em prazos determinados pela autoridade competente, quando por motivo de força maior, esclarecido na defesa, e esta não puder juntá-los.

§ 1º A empresa ou pessoa física autuada especificará a prova indicada, sua natureza ou finalidade, podendo a autoridade competente indeferi-la, quando não for comprovada a força maior ou se a prova indicada for estranha à matéria em apreciação no processo.

§ 2º O prazo determinado pela autoridade competente para a produção da prova indicada na defesa, não poderá exceder a 30 (trinta) dias da data da ciência do despacho que a determinar.

§ 3º Não caberá recurso do despacho da autoridade competente que denegar a produção posterior de prova não indicada na defesa.

SEÇÃO VIII
DA INSTRUÇÃO E DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 24 O Processo Administrativo decorrente de Auto de Infração, de ato de ofício, ou de reclamação, será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão a que estiver vinculado, uma vez determinada a sua instauração pela autoridade competente.

Art. 25 Decorrido o prazo da impugnação, a autoridade competente definirá as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo facultado requisitar ao impugnante, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo previamente estabelecido.

Art. 26 Recebendo o processo, a autoridade competente, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes, proferirá decisão no sentido de:

I - homologar o auto e arbitrar multa para cada infração nela caracterizada.

II - deixar de homologar o auto.

§ 1º A autoridade competente fundamentará, obrigatoriamente, a sua decisão e declarará as infrações subsistentes e as insubsistentes, fixando para cada infração que reconhecer a multa a ela adequada, observando o disposto no parágrafo único dos artigos 24, 25, 26 e 27 do DECRETO Nº 2181/97 que regulamentou a Lei nº 8.078/90.

§ 2º Na fundamentação da decisão, a autoridade competente poderá se reportar às razões e conclusões do parecer da Assessoria Jurídica.

§ 3º Se a decisão não atender ao disposto nos parágrafos anteriores o superior hierárquico para apreciar o recurso, de plano determinará o retorno do processo à autoridade competente para fundamentar o seu despacho decisório e especificar o valor da multa arbitrada para cada infração.

Art. 27 A autoridade competente recorrerá de ofício de sua decisão:

I - quando declarar insubsistente qualquer das infrações constantes do Auto de Infração;

II - quando no recebimento do recurso voluntário, reformar total ou parcialmente sua decisão.

Parágrafo único. O recurso "ex-oficio", no caso do inciso I, será interposto na própria decisão que apreciar o Processo Administrativo.

Art. 28 A decisão administrativa conterá o relatório dos fatos, o

respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e gradação da pena.

Art. 29 Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias, das quais se intimará o infrator, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º, do art. 60, da Lei nº 8.078/90.

Art. 30 Da decisão e seus efeitos, será notificado o impugnante, com prazo para cumprimento da pena, se houver, ou apresentação de recurso à autoridade superior, no prazo previsto neste Decreto.

Parágrafo único. Quando houver fixação de multa, será, o infrator, notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da interposição de recurso.

SEÇÃO IX
DAS NULIDADES

Art. 31 A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para defesa.

Parágrafo único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo, à autoridade que a declarar, indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneado, se for o caso.

SEÇÃO X
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 32 Da decisão da autoridade competente que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, a seu superior hierárquico, que proferirá decisão definitiva.

Parágrafo único. No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pela autoridade superior.

Art. 33 Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 34 Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta SEÇÃO, mediante declaração na própria decisão.

Parágrafo único. Em caso de insubsistência da infração, os valores porventura recolhidos serão devolvidos ao autuado, na forma estabelecida pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 35 A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.

Art. 36 Todos os prazos referidos nesta Seção são preclusivos.

SEÇÃO XI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 37 A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078/90, no Decreto Federal nº 2.181/97 e das demais normas de defesa do consumidor, constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no Processo Administrativo, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal e das definitivas em normas específicas, aplicáveis na esfera competente:

I - multa;

II - apreensão do produto;

III - inutilização do produto;

IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V - proibição de fabricação do produto;

VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;

VII - suspensão temporária de atividade;

VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;

IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;

XI - intervenção administrativa;

XII - imposição de contrapropaganda.

§ 1º Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos III à XI, deste artigo, quando necessário, estarão sujeitas à confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.

SEÇÃO XII
DA APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO

Art. 38 A apreensão de bens terá, dentre outras, a finalidade de:

I - constituir prova administrativa que perdurará até a decisão definitiva; ou

II - assegurar a aplicação do procedimento previsto nos artigos da SEÇÃO V deste Decreto, entre outras situações, quando os produtos:

a) estiverem com prazo de validade vencido;
b) encontrarem-se deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
c) revelarem-se, por qualquer motivo, inadequados ao fim a que se destinam;
d) possuírem conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;
e) não oferecerem a segurança que deles legitimamente se espera, levando-se em consideração sua apresentação, o uso e os riscos que razoavelmente deles se espera e a época em que foram colocados em circulação.

Art. 39 Os bens resultantes de apreensão serão inutilizados, quando o fiscalizado, intimado a retirá-los, não o fizer no prazo determinado, observando-se em todos os casos, a conveniência da instrução processual.

Art. 40 Os bens apreendidos para o fim previsto no art. 38, II, "a", deste Decreto, a critério da autoridade fiscal, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, caso em que o Auto de Apreensão deverá conter, além dos requisitos previstos no artigo 11º, II, deste Decreto, a qualificação e a assinatura do fiel

depositário nomeado, bem como a advertência de que fica proibida a venda, utilização, substituição, subtração e remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

Art. 41 Nas hipóteses previstas no artigo 38 deste Decreto, o Agente Fiscal de Relação de Consumo efetuará a apreensão dos produtos, lavrando o respectivo auto.

Art. 42 O Agente Fiscal de Relação de Consumo, quando necessário, poderá remeter no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, cópia da primeira via do Auto de Apreensão e a mercadoria apreendida ao órgão competente mais próximo, para proceder à perícia técnica, solicitando-lhe o laudo pericial.

Parágrafo único. Se o laudo pericial, solicitado na forma do "caput" deste artigo, comprovar o cometimento da infração, o Agente Fiscal de Relação de Consumo autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração, a primeira via do Auto de Apreensão e o referido laudo.

Art. 43 No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, o Agente Fiscal de Relações de Consumo lavrará o Auto de Apreensão e autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão.

Art. 44 A apreensão poderá acarretar a inutilização dos produtos apreendidos, nos termos do inciso III, do art. 56, da Lei nº 8.078/90, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 45 Na decisão de primeiro grau sobre a inutilização será marcada data para a providência ou restituição dos produtos, intimando o fiscalizado, em qualquer caso, nos termos do art. 20 deste Decreto.

Parágrafo único. A não retirada dos produtos, no prazo determinado, no caput do artigo, poderá importar em sua inutilização, destruição ou doação.

SEÇÃO XIII
DA CONTRAPROPAGANDA

Art. 46 Na hipótese do fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva ficará sujeito à imposição de contrapropaganda, sempre a expensas do infrator.

Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo local, espaço e horários, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

Art. 47 Quando constatados indícios de prática de publicidade enganosa ou abusiva, a Administração poderá expedir notificação para que o fornecedor comprove a veracidade ou correção da publicidade veiculada apresentando os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem, bem como o plano de mídia da campanha publicitária.

Art. 48 Quando aplicada cautelarmente, a propaganda deverá observar o disposto nos artigos da SEÇÃO V.

SEÇÃO XIV
DA SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇO

Art. 49 Quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço, ficará o infrator sujeito à sanção de suspensão do fornecimento do produto ou serviço, previsto no art. 56, VI da Lei nº 8.078/90.

Art. 50 Quando aplicada cautelarmente, a suspensão do fornecimento do produto ou serviço deverá observar o disposto nos artigos da SEÇÃO V.

Art. 51 A suspensão do fornecimento do produto ou serviço, quando cautelar antecedente, poderá ser aplicada pelo agente fiscal no ato da fiscalização, independente de instauração de Processo Administrativo.

SEÇÃO XV
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE

Art. 52 Quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade, previstas na legislação de consumo e no ANEXO I do presente Decreto, ficará sujeito à sanção de suspensão temporária da atividade, prevista no art. 56, VII da Lei nº 8.078/90.

§ 1º A suspensão temporária da atividade poderá ser de até 25 dias.

§ 2º Findo o prazo da sanção imposta, o fornecedor fica sujeito à nova verificação, podendo ser renovada a medida, observados os limites do § 1º.

Art. 53 A suspensão temporária da atividade, quando cautelar, poderá ser aplicada pelo agente fiscal no ato da fiscalização, independente de instauração de Processo Administrativo.

SEÇÃO XVI
DA PENALIDADE DE MULTA

Art. 54 Os limites mínimo e máximo do valor das multas aplicadas a partir da publicação do presente Decreto pelo Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON/, serão determinadas por Portaria Normativa em vigor do Procon de Santa Catarina, em consonância com a Lei 8.078/90.

Art. 55. A dosimetria da pena de multa será feita em duas fases: na primeira, proceder-se-á à fixação da pena base que será calculada em função dos critérios definidos pelo art. 57 da Lei nº 8.078/90, quais sejam, condição econômica do infrator, vantagem auferida e gravidade da infração; na segunda, serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 59, incisos I e II, deste Decreto, com a modificação do valor adequando-se para o UFM do município.

Art. 56 As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo em quatro grupos (I, II, III e IV) pelo critério constante do ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo primeiro. Consideram-se infrações de maior gravidade, para efeito do disposto no art. 59 da Lei nº 8.078/90, aquelas relacionadas nos grupos III e IV do ANEXO I do presente Decreto.

Parágrafo segundo. Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações:

I - Vantagem não apurada ou não auferida, assim consideradas, respectivamente, as hipóteses em que não restar comprovada a obtenção de vantagem com a conduta infracional ou a infração, pelas próprias circunstâncias, não implicar na aferição desta; e

II - Vantagem apurada, assim considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática do ato infracional.

Art. 57 A condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 12 (doze) meses anteriores à data da lavratura do Auto de Infração, podendo a mesma ser estimada pelo órgão.

§ 1º A média da receita mensal bruta estimada pelo Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON/BELA VISTA DO TOLDO poderá ser impugnada até o trânsito em julgado no Processo Administrativo, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA, com certificação da Receita Estadual;

II - Declaração de arrecadação do ISS, desde que comprovado o recolhimento;

III - Demonstrativo de resultado do exercício - DRE, publicado;

IV - Declaração de Imposto de Renda, com certificação da Receita Federal;

V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF SIMPLES, com comprovante de recolhimento acompanhado do respectivo Extrato Simplificado.

§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida em ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.

§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.

Art. 58 Na fixação da pena de multa base, observar-se-à a condição econômica do infrator, vantagem auferida com o ato infrativo e a gravidade da prática infrativa, de acordo com:

I - Condição econômica do infrator;

II - Vantagem auferida com o ato infrativo;

III - Gravidade da prática infrativa.

§ 1º A condição econômica do infrator será auferida de acordo com a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte, médio ou grande porte.

§ 2º Na definição da pena-base, os fatores referentes à condição econômica do fornecedor, da vantagem auferida e da gravidade da infração serão multiplicados entre si, conforme fórmula abaixo:

Pena - base = (CE) x (VA) x (GI)

Onde:

CE: Condição econômica do infrator
VA: Vantagem auferida
GI = Gravidade da infração

§ 3º O valor do fator da condição econômica do infrator será de acordo com o seu porte econômico, conforme classificação abaixo:

Condição Econômica	Fator
Micro Empresa (Lei Complementar 139/2011)	1
Pequeno Porte	5
Médio e Grande Porte	10

§ 4º A vantagem receberá o fator abaixo relacionado, determinado pelo tipo de vantagem auferida com a prática infrativa, sendo apurado da seguinte forma:

Vantagem Auferida	Fator
Não apurada ou Pequena	1
Média	3
Grande	5
Elevada	7

§ 5º O valor do fator da gravidade será apurado conforme enquadramento na prática infrativa classificada no anexo I e conforme planilha que segue:

Gravidade da Infração	Fator
Infrações enquadradas no Grupo I	2
Infrações enquadradas no Grupo II	4
Infrações enquadradas no Grupo III	6
Infrações enquadradas no Grupo IV	8

Art. 59 A pena base poderá ser atenuada de 1/3 (um terço) à metade ou agravada de 1/3 (um terço) ao dobro se verificadas no decorrer do processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas:

I - Consideram-se circunstâncias atenuantes:

a) ser o infrator primário;
b) ter o infrator, de imediato, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo;
c) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato.

II - Consideram-se circunstâncias agravantes:

a) ser o infrator reincidente;
b) trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor, ainda que potencialmente;
c) ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;
d) ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não e ocorrido em detrimento da condição cultural, social e econômica do consumidor;
e) ser a conduta infrativa praticada em período de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
f) ser a conduta infrativa discriminatória de qualquer natureza, referente à cor, etnia, idade, sexo, opção sexual, religião, entre outras, caracterizada por ser constrangedora, intimidatória, vexatória, de predição, restrição, distinção, exclusão ou preferência, que anule, limite ou dificulte o gozo e exercício de direitos relativos às relações de consumo;
g) deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
h) ter o infrator agido com dolo;
i) dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;
j) ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Art. 60 Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível contra o fornecedor nos cinco anos anteriores à constatação do fato motivador da autuação, observando-se o disposto no § 3º, artigo 59 da Lei nº 8.078/90.

Art. 61 O valor da multa será reduzido nos seguintes casos, respeitados os limites do artigo 57da Lei nº 8.078/90:

I - de 15% (quinze por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento à vista no prazo de 10 (dez) dias depois de notificada a decisão que julgar subsistente a infração, proferida pela autoridade

competente;

II - de 5% (cinco por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento à vista no prazo de 10 (dez) dias depois de notificada a decisão definitiva (2ª instância), proferida pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, da qual não cabe mais recurso administrativo.

Parágrafo único. Sendo a multa arbitrada em seu valor mínimo, não será devida a redução de valor prevista neste artigo.

Art. 62 No caso de concurso de agentes, a cada um deles será aplicada pena graduada em conformidade com sua condição econômica nos termos do artigo 59 deste Decreto.

Parágrafo único. No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações, podendo, a critério do órgão e desde que não agrave a situação do autuado, ser aplicada a multa correspondente à infração de maior gravidade, com acréscimo de 1/3 (um terço).

SEÇÃO XVII
DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 63 As penas de proibição de fabricação de produto, de cassação de registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 64 As penas de cassação de alvará de licença, de interdição, bem como a de intervenção administrativa serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade prevista neste Decreto e nas demais legislações de consumo.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada a concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá incidência até o trânsito em julgado da sentença.

SEÇÃO XVIII
DA COBRANÇA E DO PARCELAMENTO

Art. 65 No caso de penalidade pecuniária, o infrator será intimado pessoalmente ou por via postal a efetuar o pagamento por meio de Boleto Bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Aviso de Recebimento (AR).

Art. 66 As multas impostas serão recolhidas em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, gerido pelo respectivo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 67 Fica autorizado o parcelamento dos débitos decorrentes de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com atualização monetária pelo IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos limites e condições aqui estabelecidos.

§ 1º Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º Em caso de cobrança judicial, não se incluem no parcelamento o valor do reembolso das custas e despesas processuais, bem como a verba honorária, que deverão ser recolhidas em separado.

§ 3º A atualização monetária e os juros moratórios previstos no caput do presente artigo também serão aplicados a qualquer débito vencido.

Art. 68 O requerimento para pagamento, subscrito pelo devedor ou seu representante legal e dirigido ao Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON/BELA VISTA DO TOLDO deverá indicar, se for o caso, o número de parcelas pretendido, o reconhecimento da prática infrativa e a confissão de dívida, considerando-se deferido o pedido com o julgamento do processo e a homologação do valor.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento o autuado perderá o direito aos descontos previstos no art. 61 do presente Decreto.

Art. 69 A falta de pagamento de qualquer das parcelas no vencimento caracterizará o rompimento do parcelamento e vencimento imediato do saldo devedor.

Art. 70 O Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON/BELA VISTA DO TOLDO, a seu critério, poderá deferir o parcelamento de débitos de outra natureza nas mesmas condições aqui estabelecidas.

SEÇÃO XIX
DA DESTINAÇÃO DA MULTA

Art. 71 A multa de que trata o inciso I, do art. 56, e o caput, do art. 57, da Lei Federal nº 8.078/90, reverterá para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

SEÇÃO XX
DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Art. 72 Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da decisão, será o débito inscrito em dívida ativa do Município, para subsequente cobrança executiva.

Capítulo XXI
DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

Art. 73 O PROCON Municipal poderá celebrar compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, no âmbito de sua competência.

§ 1º A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

§ 2º Celebrado o compromisso de ajustamento, e reconhecida a sua validade pelo PROCON Municipal, o curso do Processo Administrativo será suspenso, sendo arquivado somente após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo compromisso.

§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I - obrigação ao fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado;

II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;

c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator.

III - ressarcimento das despesas da investigação da infração e instrução do Processo Administrativo;

IV - compensação pecuniária, a ser revertida aos cofres públicos, quer em bens materiais, equipamentos ou em pecúnia, em razão da lesão da ordem pública.

§ 4º O compromisso firmado poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, ser retificado ou complementado, com as determinações de outras providências que se fizerem necessárias. O não cumprimento das novas determinações implica em reabertura do Processo Administrativo.

§ 5º O compromisso assumido para com o PROCON terá eficácia jurídica de título executivo extrajudicial.

Capítulo XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 74 Para aplicação e cumprimento das medidas constantes no presente Decreto, ficam, as autoridades competentes, autorizadas a requisitar o emprego de força policial, quando necessário.

Art. 75 O PROCON do Município de Bela Vista do Toldo integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, para efeitos do art. 105, da Lei nº 8.078/90.

Artigo 76 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 05 de dezembro 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES
a) Infrações enquadradas no grupo I:
1. ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes (art. 31, da Lei 8.078/90);

2. deixar de gravar de forma indelével, nos produtos refrigerados, as informações quanto suas características, qualidade, composição, preço, origem, prazo de validade, entre outros dados relevantes (art. 31, parágrafo único, acrescido pela Lei Federal nº 11.989/09);

3. deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52, da Lei 8.078/90);

4. omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art. 33, da Lei 8.078/90);

5. promover a publicidade de bens ou serviços por telefone, quando a chamada for onerosa ao consumidor que a origina (parágrafo único, do art. 33, acrescido pela Lei Federal nº 11.800/2008);

6. promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal, de forma fácil e imediata (art. 36, da Lei 8.078/90);

7. prática infrativa não enquadrada em outro grupo.

b) Infrações enquadradas no grupo II:

1. deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (arts. 18, 19 e 20, da Lei 8.078/90);

2. redigir instrumento de contrato que regula relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46, da Lei 8.078/90);

3. impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49, da Lei 8.078/90);

4. deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, parágrafo único, da Lei 8.078/90);

5. deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, da Lei 8.078/90);

7. deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho de fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, § 3º, com redação estabelecida pela Lei nº 11.785/2008);

8. deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, § 4º, da Lei 8.078/90);

9. ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31, da Lei 8.078/90).

c) Infrações enquadradas no grupo III:

1. deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12, da Lei 8.078/90);

2. deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos (art. 14, da Lei 8.078/90);

3. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e

Qualidade Industrial - CONMETRO (arts. 18 § 6º, II, e 39, VIII, da Lei 8.078/90);

4. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou que lhe diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20, da Lei 8.078/90);

5. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19, da Lei 8.078/90);

6. deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21, da Lei 8.078/90);

7. deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22, da Lei 8.078/90);

8. deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (arts. 30 e 48, da Lei 8.078/90);

9. deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32, da Lei 8.078/90);

10. impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43, da Lei 8.078/90);

11. manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (art. 43, § 1º, da Lei 8.078/90);

12. inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (artigos 43 e §§ e 39, caput, da Lei 8.078/90);

13. inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, § 1º, da Lei 8.078/90);

14. deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, § 2º, da Lei 8.078/90);

15. deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, § 3º, da Lei 8.078/90);

16. fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, § 5º, da Lei 8.078/90);

17. deixar o fornecedor de manter em seu poder, na publicidade de seus produtos ou serviços, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, § 4º, da Lei 8.078/90);

18. promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37 e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 8.078/90);

19. realizar prática abusiva (art. 39, da Lei 8.078/90);

20. deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40, da Lei 8.078/90);

21. deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 40, § 3º, da Lei 8.078/90);

22. desrespeitar os limites oficiais estabelecidos para o fornecimento de produtos ou serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços (art. 41, da Lei 8.078/90);

23. submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42, da Lei 8.078/90);

24. apresentar ao consumidor documento de cobrança de débitos sem informação sobre o nome, endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor do produto ou serviço correspondente (art. 42- A acrescido pela Lei Federal nº 12.039, de 1ª de outubro de 2009);

25. deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, parágrafo único, da Lei 8.078/90);

26. inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51, da Lei 8.078/90);

27. exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, § 1º, da Lei 8.078/90);

28. deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos (art. 52, § 2º, da Lei 8.078/90);

29. inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53, da Lei 8.078/90);

30. deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, da Lei 8.078/90).

d) Infrações enquadradas no grupo IV:
1. exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos ou, ainda, que esteja m em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação (art. 18, § 6º, II, da Lei 8.078/90);

2. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços que acarretem riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, bem como deixar de dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito (art. 8º, da Lei 8.078/90);

3. colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo, produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (art. 10, da Lei 8.078/90);

4. deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º, da Lei 8.078/90);

5. deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º, da Lei 8.078/90);

6. deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º e 2º, da Lei 8.078/90);

7. expor à venda produtos com prazo de validade vencida (art. 18, § 6º, I, da Lei 8.078/90).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 05 de dezembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001.2018 - FMAS

Publicação Nº 1826064

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato Termo de Cooperação
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 002/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2018, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: 02 (DUAS) VAGAS PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE (IDADE DE 0 A 18 ANOS) QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, A QUAL PERMANECERÁ EM REGIME DE ACOLHIMENTO NO LAR APRISCO, SITUADO NA TRAVESSA BEM TE VI – SEM NÚMERO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS – SC, CONFORME ESTABELECE OS ARTIGOS 90, 92, 93, 94 E 101 DO ECA, E ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 12.010/2009, TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAL/RESOLUÇÃO 109, NOB/RH/SUAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CONANDA/2009.
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL: R$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil, e duzentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO – BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
INÍCIO: 10/01/2019
TÉRMINO: 10/01/2021
Bela Vista do Toldo, SC, 06 de dezembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 27/2018

Publicação Nº 1825886

PORTARIA Nº 27 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Retorna o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores a seu expediente normal.

ANTONIO ALBERTI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o horário excepcional instaurado na Portaria nº 26 de 04 de Dezembro de 2018 acarretou problemas em sua funcionalidade devido à incompatibilidade de horário de alguns funcionários.

Considerando que cabe a esta entidade prezar pela efetiva manutenção de seus serviços e um atendimento funcional ao público:

RESOLVE
Art. 1º Revogar todos os Artigo estabelecidos na Portaria nº 26 de 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O Horário de expediente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, a partir do dia 07 de Dezembro de 2018, volta a obedecer seu regime normal com dois turnos de 4h, ficando da seguinte forma:

- Segunda à Sexta-Feira: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC, em 06 de dezembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI SANDRO MIELKE
Presidente 1º Secretario

Registrada e publicada na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, em 06/12/2018

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 02 EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1827745

CONVOCAÇÃO Nº 02 – Edital 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2018, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
01 – MARIANA MARIA KONS HOFFMANN
02 – LARISSA MARTINS LAMARQUE
CARGO: COVEIRO
01 – FABRICIO SILVANO
02 – THIAGO ERNESTO DA CUNHA

CONVOCAÇÃO Nº 23 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 1827746

CONVOCAÇÃO Nº 23 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: FISIOTERAPEUTA (30HS)
11 – THEANDRA STIEVEN FLECK
CARGO: NUTRICIONISTA II (40HS)

06 – BRUNA SABEDRA BORDIN
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA XI - PSIQUIATRA
05 – JOÃO ARTHUR LANGE DE LINS NEVES

DECRETO Nº 268/2018

Publicação Nº 1827577

DECRETO N° 268/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	2.500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.27.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	2.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.27.000000	Outras despesas correntes/ Aplicação Direta	2.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 2461/2018

Publicação Nº 1827314

PORTARIA nº 2461 de 06 de dezembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) RENATA CRISTINA ZANATTA, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/12/2018.

Biguaçu, 06 de dezembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2462/2018

Publicação Nº 1827318

PORTARIA nº 2462 de 06 de dezembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) THAIS LIANA FRAGA DE CASTRO, do cargo de provimento temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/11/2018.

Biguaçu, 06 de dezembro de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2463/2018

Publicação Nº 1827392

PORTARIA nº 2463 de 07 de dezembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA PIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 06/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/12/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2464/2018

Publicação Nº 1827393

PORTARIA nº 2464 de 07 de dezembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) GUSTAVO NEUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO ESPECIALISTA (ENDODONTIA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 28/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/12/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2465/2018

Publicação Nº 1827405

PORTARIA Nº 2465/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCIS BARP REIS, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12737/2018 em anexo no período de 26/11/2018 a 09/12/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2466/2018

Publicação Nº 1827407

PORTARIA Nº 2466/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILANE CAPISTRANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12901/2018 em anexo no período de 01/12/2018 a 28/02/2019.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2467/2018

Publicação Nº 1827408

PORTARIA Nº 2467/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGIANE DE OLIVEIRA FURTADO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12246/2018 em anexo no período de 12/11/2018 a 14/11/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2468/2018

Publicação Nº 1827411

PORTARIA Nº 2468/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGIANE DE OLIVEIRA FURTADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12246/2018 em anexo no período de 12/11/2018 a 14/11/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2469/2018

Publicação Nº 1827414

PORTARIA Nº 2469/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGIANE DE OLIVEIRA FURTADO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12246/2018 no período de 07/11/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2470/2018

Publicação Nº 1827415

PORTARIA Nº 2470/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGIANE DE OLIVEIRA FURTADO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12246/2018 no período de 07/11/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2471/2018

Publicação Nº 1827417

PORTARIA Nº 2471/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SORAYA DERNER BECKHAUSER ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS IV MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12626/2018 em anexo no período de 26/11/2018 a 25/12/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2472/2018

Publicação Nº 1827421

PORTARIA Nº 2472/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SOFIA HARTMANN, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12619/2018 em anexo no período de 12/11/2018 a 11/12/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2473/2018

Publicação Nº 1827422

PORTARIA Nº 2473/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELLA DA SILVA MEINSCHEIN VIANA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12523/2018 em anexo no período de 06/12/2018 a 04/01/2019.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2474/2018

Publicação Nº 1827424

PORTARIA Nº 2474/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BERNINI BRAGA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12547/2018 em anexo no período de 21/11/2018 a 04/12/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2475/2018

Publicação Nº 1827425

PORTARIA Nº 2475 de 07 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JAIRO THIAGO FREITAS DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2476/2018

Publicação Nº 1827427

PORTARIA Nº 2476/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALESSANDRA MEDEIROS BELZER, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12831/2018 em anexo no período de 08/11/2018 a 09/11/2018 e 22/11/2018 a 23/11/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2477/2018

Publicação Nº 1827428

PORTARIA Nº 2477/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA ROSA LEAL, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12688/2018 em anexo no período de 12/11/2018; 20/11/2018 a 23/11/2018.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PP217/2018-PMB

Publicação Nº 1827196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 217/2018-PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO PARA O EVENTO DE REVEILLÓN, A OCORRER NA VIRADA DO ANO DE 2018-2019 NA PRAIA DE BALNEÁRIO DE SÃO MIGUEL - BIGUAÇU - SC.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 20/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 20/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.

Biguaçu, 7 de dezembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

Publicação Nº 1827171

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 20 de dezembro de 2018, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 20 de dezembro de 2018, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 015/2018 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO REFERE-SE AOS ITENS "FRACASSADOS" DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 13/2018.

Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (Transparência – Licitações – Pregões) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.

Biguaçu/SC, 10 de dezembro de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara de Vereadores

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.629/2018

Publicação Nº 1827290

DECRETO Nº11.629, DE 1º DE FEVEREIRO 2018.
DECLARA a UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO dE imóveIS destinadoS AO MELHORAMENTO E ao PROLONGAMENTO DA RUA CHILE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação e destinados ao melhoramento e ao prolongamento da Rua Chile os seguintes imóveis:

I - o terreno pertencente a DILMA HENZEL KUHN, situado nesta cidade, na Rua República Argentina, contendo 680,20m², fazendo frente em 25,50m com o lado par da Rua República Argentina; inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.2.19.0008.0009 e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº3.906, sem benfeitorias;

II – o terreno pertencente a MICHEL MELHEM SABBAGH e a LAURE MICHEL HATEM SABBAGH, contendo 872,90m², situado no bairro Ponta Aguda, no lado par da Rua República Argentina, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº7.917, inscrito no cadastro técnico municipal sob 4.2.19.0008.0010, sem benfeitorias;

III - a área de terras pertencente a DORLY FREDEL, contendo 545,07m², demarcada pela linha perimétrica cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 7.021.509,23 e E 692.595,85 situado nos fundos da Rua Chile na divisa com as terras de DORLY FREDEL, deste segue com o azimute de 162°55'34" e distância de 53,89 m confrontando com as terras de Michel Melhem Sabbgh (Matrícula 7917), até o vértice 'V-2', de coordenadas N 7.021.457,72 e E 692.611,67, deste segue com o azimute de 232°04'45" e distância de 17,75 m confrontando com as terras de Ribeirão Inominado, até o vértice 'V-3' de coordenadas N 7.021.446,81 e E 692.597,67, deste segue com o azimute de 335°06'44" e distância de 8,21 m confrontando com as terras remanescentes de Dorly Fredel, até o vértice 'V-4', de coordenadas N 7.021.454,26 e E 692.594,22, deste segue com o azimute de 01°42'21" e distância de 54,99 m confrontando com as terras remanescentes de Dorly Fredel, até o vértice 'V-1',ponto inicial da descrição deste perímetro.; sem benfeitorias; integrante do terreno inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4-2-19-8-11 e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº27941.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 1º de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.028/2018

Publicação Nº 1827293

DECRETO Nº 12.028, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o
art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.651, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETO:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Desportos – FMD, no valor de
R$ 356.871,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0058.2348 – Apoio Fin. Atleta/Bolsa - Desportista
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 356.871,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERVIÇO AUTON. MUN. DE TRANS. E TRANSPORTE - SETERB
3301 – Gabinete do Diretor-Presidente
Atividade 33.01.04.122.0043.2212 – Man. Ativ. Presidência
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 106.845,70
Fonte de Recursos 0100.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.782.0079.2216 – Man. Ativ. Transportes
Modalidade 3.1.90 (43) Aplicações Diretas R$ 250.025,30
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.393/2018

Publicação Nº 1827296

PORTARIA Nº 22.393, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILA ROBERTA LEITE RAMOS DE ARAÚJO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, II, da

Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 750/2018, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, a servidora pública municipal LEILA ROBERTA LEITE RAMOS DE ARAÚJO, contratada por tempo determinado para o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 20 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício
republicar por incorreção

PORTARIA Nº 22.420/2018

Publicação Nº 1827298

PORTARIA Nº 22.420, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

MAIARA CASTELLEN SANDER ROWE, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 30 de novembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 11854/11/2018;

MARIA ODILA DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 28 de novembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 11553/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.421/2018

Publicação Nº 1827299

PORTARIA Nº 22.421, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRED HORST MANKE JUNIOR AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR
o retorno do servidor público municipal FRED HORST MANKE JUNIOR, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, a contar de 13 de agosto de 2018, conforme Processos Administrativo SEDEAD nº 2018/08/007419.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.422/2018

Publicação Nº 1827301

PORTARIA Nº 22.422, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA RODRIGO BERNZ PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS - SEMOSPE.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e o Memo SEMOSPE nº 062/2018, de 04/12/2018, resolve:

DESIGNAR, a contar de 19 de novembro de 2018, o servidor público municipal RODRIGO BERNZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Suprimentos e Arquivo - FGC-50%, na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e Projetos Especiais - SEMOSPE, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.423/2018

Publicação Nº 1827304

PORTARIA Nº 22.423, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPENSA SOCORRO MARIA FERREIRA GONÇALVES FORSTER DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a contar de 09 de dezembro de 2018, a função gratificada de confiança de Coordenador Curricular – FGC de 70%, da servidora pública municipal SOCORRO MARIA FERREIRA GONÇALVES FORSTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017, em virtude de seu pedido de aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.424/2018

Publicação Nº 1827305

PORTARIA Nº 22.424, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:
DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança, a contar de 29 de novembro de 2018:

CELMA ROSA DOS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, da função gratificada de confiança de Coordenador de Execuções Orçamentárias - FGC-60%, concedida pela Portaria nº 20.478/2017;

DEISE FERNANDES BONAMIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão de Pessoas no Setor da Policlínica - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 21.860/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.425/2018

Publicação Nº 1827307

PORTARIA Nº 22.425, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, para o exercício de funções gratificadas de confiança, a contar de 30 de novembro de 2018:

DEISE FERNANDES BONAMIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Notificações - FGC 60%;

CELMA ROSA DOS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão de Pessoas no Setor da Policlínica - FGC 50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.426/2018

Publicação Nº 1827309

PORTARIA Nº 22.426, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 793/2018, de 04 de dezembro de 2018, resolve:

RECONHECER direito adquirido dos servidores efetivos especificados nos Anexos I e II e CONCEDER-LHES, nos termos constantes dos referidos anexos, incorporação da retribuição adicional referente ao exercício de cargo em comissão, conforme preconizava o art. 63 da Lei Complementar n° 01, de 01 de junho de 1990, revogado pela Lei Complementar n° 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal

ANEXO I

Cadastro: 33952
Nome: EDSON KESTERING

Admissão: 08/02/1977
Cargo: Administrador

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DE 2/5 DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, CORRESPONDENTE A 20% DO VENCIMENTO BASE A PARTIR DE MAIO/1992 E, 2/5 DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CORRESPONDENTE A 30% DA REFERÊNCIA 73 A PARTIR DE JANEIRO/1997:

CARGO COMISSIONADO	PERÍODO	REF. CC	REF. CARREIRA EM 13/05/1992	VALOR REF. CAR. EM 01/02/1993	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL = 20%	INCORPORAÇÃO 2/5 DA GRATIF.	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/02/1993
Chefe de Divisão de Seleção e Treinamento	01/08/1989 - 13/05/1992	53	68	21.142.979,35	4.228.595,87	1.691,44	21.142.979,35 X 20% = 4.228.595,80 / 5 X 2 = 1.691,44

CARGO COMISSIONADO	PERÍODO	REF. CC	REF. CARREIRA EM 01/01/1997	VALOR REF. CC EM 01/01/1997	GRATIFICAÇÃO REPRES. = 30%	INCORPORAÇÃO 2/5 DA GRATIF.	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/01/1997
Assistente Executivo e, Auditor Contas Municipais	14/05/1992 - 04/01/1993 09/01/1995 - 31/12/1996	73	73	1.566,77	470,03	188,01	1.566,77 X 30% = 470,03 / 5 X 2 = 188,01

OBS.: CONVERSÃO DA MOEDA E APLICAÇÃO DE REAJUSTES NO VALOR DA PRIMEIRA INCORPORAÇÃO A PARTIR DE 01/01/1997 DATA EM FOI EFETUADA A UNIFICAÇÃO DOS VALORES DAS DUAS INCORPORAÇÕES TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 292,98.

Publicação Nº 1827313

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO II

Nome: JOÃO VILMAR PEIXER
Cadastro: 60305

Admissão: 05/02/1981
Cargo:Analista de Hardward Junior

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 2/5 EM DE 01/01/1997:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC4	REF. CARREIRA EM 01/01/1997	VALOR REF. CAR. EM 01/01/1997	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL = 20%	INCORPORAÇÃO 2/5 DA GRATIF	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/01/1997
Coordenador de Serviços Administrativo	07/1994 - 12/1996	37	62	1.131,87	226,37	90,56	1.131,87 x 20% = 226,37 / 5 X 2 = 90,56

OBS: A PARTIR DE 01/01/97 INCORPORACAO DE 2/5 DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO RELATIVO AO PERÍODO DE 07/1994 - 31/12/1996.

PORTARIA Nº 22.427/2018

Publicação Nº 1827315

PORTARIA Nº 22.427, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR À SERVIDORA PÚBLICA HELENA TEREZINHA CASSANIGA.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 794/2018, de 04 de dezembro de 2018, resolve:

RECONHECER direito adquirido da servidora pública municipal efetiva HELENA TEREZINHA CASSANIGA, especificado no Anexo Único desta Portaria e CONCEDER-LHE a incorporação da retribuição adicional referente ao exercício da função de diretor de unidade escolar, conforme preconizava o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 119, de 31 de maio de 1996, revogado pela Lei Complementar nº 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.427/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1827319

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal
Serviço de Cargos e Remuneração

ANEXO ÚNICO

Cadastro: 89907
Nome: HELENA TEREZINHA CASSANIGA

Admissão: 11/03/1985
Cargo: Coordenador Pedagógico

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR CORRESPONDENTE AOS PERÍODOS DE 01/10/90 - 05/92, CONFORME PROCESSO Nº 9807/016544 - LEI COMPLEMENTAR Nº 119.

PERÍODO P/ INCORPORAÇÃO	REF. CARREIRA PROFESSOR	VALOR REF. 41 01/07/1998	GRAT. DIREÇÃO 50%	VALOR 1/5 DE INCORPORAÇÃO
01/10/1990 - 05/1992	41	709,68	354,84	70,97

OBS.: Incorporação lançada na folha de pagamento a partir de julho/1998.

PORTARIA Nº 22.428/2018

Publicação Nº 1827325

PORTARIA Nº 22.428, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no §1º, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 921, de 24 de março de 2014, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 921, de 24 de março de 2015, para o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, juntamente com os demais membros:

JOÃO VITOR KRIEGER GONÇALVES DA SILVA, representante suplente da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, em substituição a BRUNA CIDRAL DO AMARAL, nomeada pela Portarias nº 22.020, de 25 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.429/2018

Publicação Nº 1827329

PORTARIA Nº 22.429, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 22.406, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e considerando os motivos constantes do Memorando nº 787/2018, de 29/11/2018, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 22.406, de 27 de novembro de 2018, que concedeu gratificação especial pela coordenação de serviço especializado em saúde ao servidor público André Ricardo Gonçalves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.436/2018

Publicação Nº 1827330

PORTARIA Nº 22.436, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA TIAGO JUNIOR ARAÚJO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RECEPTIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/ 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao Memorando GAPREF nº 252/2018, de 07/12/2018, resolve:

EXONERAR, no dia 10 de dezembro de 2018, TIAGO JUNIOR ARAÚJO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Receptivo, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, nomeado pela Portaria nº 20.540, de 08 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

Publicação Nº 1827333

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018
Objeto: Registro de Preços de materiais gráficos (blocos, folhetos, capas, etc), pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FCB, SETERB, FAEMA, PROEB, FMD, FMAS, FMDCA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 20 de dezembro de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 20 de dezembro de 2018, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 10/12/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

Publicação Nº 1827344

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018
Objeto: Aquisição de veículos para uso do CEREST, Vigilância Epidemiológica e unidades de atenção especializada em saúde, conforme especificações constantes neste edital (emenda parlamentar processo 25000.082247/2018-02/Proposta 4202401712281438962 - 4202401712280942664) - FMS/ SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 20 de dezembro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 20 de dezembro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 05/12/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - PSIU/MAIO/2018

Publicação Nº 1827362

SEDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PROGRAMA DE SILÊNCIO URBANO - Psiu
LEI COMPLEMENTAR N° 947/2014.

Com fundamento na Lei Complementar n° 947 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Silêncio Urbano – Psiu -, e após o julgamento da consistência dos Autos de Infração, em conformidade com o que estabelece o artigo 4° do diploma legal acima mencionado e o Decreto n° 10.688 que regulamenta a Autoridade Municipal competente, ficam notificados da imputação da penalidade abaixo indicada:

Nome do Infrator	Órgão Autuador	Auto de Infração	Data e Local da Infração	Penalidade
Zuzana Martinha Chaves Coelho	10° BPM	000923 P	17/11/2017 – Rua Carijós, N° 45 Bom Retiro – Blumenau/ Sc.	Advertência
Natal Aragão Araújo	10° BPM	0001409 P	25/12/2017 – Rua Theodoro Holtrup, Nº. 63, – Vila Nova – Blumenau/Sc.	Advertência
Alcides Laurentino Júnior	10° BPM	000962 P	03/02/2018 – Rua Bahia, Nº. 3402, – Do Salto – Blumenau/Sc.	Advertência
Vinicius Roberto da Silva	10° BPM	000731 P	25/03/2018 – Rua Alfonso Grosch, Nº. 95 (Aos Fundos), – Velha – Blumenau/Sc.	Advertência

Fica V.Sa. notificado de que poderá interpor Recurso Hierárquico desta penalidade em até 20 dias após a publicação deste Edital, na forma escrita, dirigida à Diretoria de Fiscalização de Posturas do Município de Blumenau, mediante protocolo na Praça do Cidadão.
A reincidência em infrações de mesma natureza sujeitará o infrator às penalidades de multa e demais sanções previstas em lei.

Blumenau, 28 de Maio de 2018.

ROSELI DA SILVA FABENY
Gerente de Obras e Posturas.

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE - PSIU - NOVEMBRO/2018

Publicação Nº 1827378

SEDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PROGRAMA DE SILÊNCIO URBANO - Psiu
LEI COMPLEMENTAR N° 947/2014.

Com fundamento na Lei Complementar n° 947 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Silêncio Urbano – Psiu -, e após o julgamento da consistência dos Autos de Infração, em conformidade com o que estabelece o artigo 4° do diploma legal acima mencionado e o Decreto n° 10.688 que regulamenta a Autoridade Municipal competente, ficam notificados da imputação da penalidade abaixo indicada:

Nome do Infrator	Órgão Autuador	Auto de Infração	Data e Local da Infração	Penalidade
Sonia Regina Prange	10° BPM	000624 P	30/06/2018 – Rua – Henrique Probst, Nº. 277 – Escola Agrícola – Blumenau/SC.	Advertência
Cláudio Junckes Evaristo	10° BPM	000598 P	10/09/2018 – Rua Frei Estanislau, N° 51 – Água Verde – Blumenau/SC	Advertência
Edson Luiz Candido	10° BPM	000450 P	18/08/2018 – Rua Carlos Bylaardt, S/N° - Tribess – Blumenau/SC	Advertência
Poliane Ferreira Da Silva Sousa	10° BPM	001416 P	17/06/2018 – Rua Nicolau Reiter, Nº 494 (Fundos) – Escola Agrícola – Blumenau/SC	Advertência

Fica V.Sa. notificado de que poderá interpor Recurso Hierárquico desta penalidade em até 20 dias após a publicação deste Edital, na forma escrita, dirigida à Diretoria de Fiscalização de Posturas do Município de Blumenau, mediante protocolo na Praça do Cidadão.

A reincidência em infrações de mesma natureza sujeitará o infrator às penalidades de multa e demais sanções previstas em lei.

Blumenau, 13 de Novembro de 2018.
ROSELI DA SILVA FABENY
Gerente de Obras e Posturas.

PORTARIA Nº 493/2018 - GABSEMUS

Publicação Nº 1827383

PORTARIA Nº 493 / 2018 / GABSEMUS
Dispõe sobre a composição da Equipe de Apoio ao Sistema PRONTO da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SEMUS).

MARCO ANTONIO BRAMORSKI,
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar nº 1.094 de 17 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR
A partir desta data, o servidor Guilherme Marçal Freitag das suas atribuições na Equipe de Apoio ao Sistema PRONTO.

Blumenau(SC), em 07 de dezembro de 2018.
MARCO ANTONIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

PORTARIA Nº 788/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1827385

PORTARIA NO 788
SUSPENDE OS PRAZOS DE AUTUAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, PRAZOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PRAZOS DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FIRMADOS EM TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E TERMOS DE COMPROMISSO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

ÉDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6o, incisos I e XII da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

SUSPENDER,
No período de 22 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, os prazos de autuações e notificações praticadas no exercício do poder de polícia conferido à FAEMA, os prazos dos processos administrativos, os prazos de cumprimento de obrigações firmados em termos de ajustamento de conduta e termos de compromisso/compensação ambiental, em trâmite na FAEMA.

Blumenau, 07 de dezembro de 2018.
ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-2203/2016

Publicação Nº 1827388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03 -2203/2016
Objeto:RP - Execução de serviços de inspeção nas instalações prediais de esgotamento sanitário e destinação de água pluvial nas áreas atendidas pela rede pública de esgotamento sanitário, compreendendo aplicação de corantes alimentícios nas instalações prediais, em diversos bairros do município de Blumenau.
1º lugar: Restelo Construção e Consultoria Ltda. Valor global de R$ 299.350,00(duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Blumenau, 07 de setembro de 2018
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 425/2018; 426/2018 E 427/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1827400

PORTARIA Nº. 425/2018
Dispensa servidora pública Municipal Fundacional, da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR
CARIN CHRIST, da Comissão de Avaliação de Servidor Comissão Permanente de Avaliação Funcional da Fundação Cultural de Blumenau, de acordo com a Lei Complementar Nº. 740, de 18 de janeiro de 2010, Art. 8º., Item II, parágrafo 2º., e Art. 9º., nomeada pela Portaria nº 039/2008, de 01 de dezembro de 2008, a partir do dia 02 de dezembro de 2018.

Blumenau, 03 de dezembro de 2018
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº. 426/2018

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DESIGNAR

CARIN CHRIST, Agente Administrativo para a função de Coordenadora de Gabinete, FGC 80%, com as atribuições fixadas no inciso I, do art. 25, do Decreto n. 9.484/2011, a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

Blumenau, 03 de dezembro de 2018
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA N°. 427/2018

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1°. Designar a servidora publica municipal, para compor a Comissão Permanente de Avaliação Funcional responsável pela coordenação de processo de avaliação, titulação e promoção dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Fundação Cultural de Blumenau, em substituição a Carin Christ, nomeada pela Portaria Nº. 039/2008, de 01 de dezembro de 2008, a partir de 03 de dezembro de 2018.

KÁTIA CRISTINA BAPTISTA RIBAS GABRIEL, servidora estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Fundação Cultural de Blumenau;

Parágrafo primeiro. Aos servidores efetivos estáveis representantes da Fundação Cultural de Blumenau, designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Funcional, será concedida uma gratificação especial equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento faixa I, jornada de 40 horas semanais, da categoria "7" do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Cultural de Blumenau, previsto na Lei Complementar n°. 661, de 28 de novembro de 2007.

Blumenau, 03 de dezembro de 2018
Rodrigo Rogério Ramos
Presidente FCB

PORTARIA Nº 74/2018 - SETERB

Publicação Nº 1827403

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 74/2018, PUBLICADA EM 22.05.2018 NO DIÁRIO OFICIAL - EDIÇÃO N° 2532 – FL. 102.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº. 74/2018, conforme segue:
a) Onde se lê:
"[...] término em 21 de maio de 2019 [...]".

LEIA-SE:
"[...] término em 31 de dezembro de 2018[...]".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22.05.2018.

Blumenau, 06 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

EXTRATO Nº 708/2018 - FURB

Publicação Nº 1827434

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 708/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de autoclaves com fornecimento de materiais para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 404/2018 e Contrato nº 314/2018 firmado em 29 de novembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (preço mensal x 12 meses)
1	39311	110	Hora	Valor da hora técnica para pagamento de serviço de manutenção corretiva e preventiva de autoclaves com mão de obra treinada e capacitada.	154,00	16.940,00
2	34804	10.000	Peças	Conjunto de peças utilizadas na manutenção preventiva/corretiva de bens móveis, máquinas e equipamentos.	1,00	10.000,00
Soma do valor total - Itens 1 e 2 (em reais, R$)				26.940,00		
Soma do valor total - Itens 1 e 2 (em reais, por extenso				Vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a efetiva prestação dos serviços, com o fornecimento das peças, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses.
DATA: 06/12/2018

EXTRATO Nº 709/2018 - FURB

Publicação Nº 1827435

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 709/2018
Inexigibilidade de Licitação n°. 545/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 632/2018/PROGEF e demais alterações, para LOCAÇÃO DE PLATAFORMA TIPO TESOURA E CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO DUPLO, PARA USO EM MANUTENÇÃO, OBRAS E REFORMAS DA UNIVERSIDADE. Contratados: GUINDASTES MAURI LTDA-ME (CNPJ Nº 04.537.343/0001-40) Valor R$ 4.600,00 e LOCARE LOCAÇÃO VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP PARA CONSTURAÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº 06.581.213/0001-29) Valor R$ 1.340,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 632/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos, após a efetiva prestação dos serviços. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais). 01.09.12.364.0076.2009/

(Pro-Reitoria de Administração)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.74 (Fretes e Transportes de Encomendas)/3.3.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos).

Blumenau, 06 de dezembro de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 710/2018 - FURB

Publicação Nº 1827436

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 710/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de Camisetas para divulgação de projetos, eventos, institucional ou uniformes para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 493/2018 e Ata (SRP) nº 306 firmado em 28 de novembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	28239	600	Camiseta	Camiseta gola pólo manga curta Tecido Principal: Piquet poliéster com algodão (PA) Composição do tecido: Piquet com composição de 50% poliéster e 50% algodão, gramatura entre 200 a 230 g/m2 Cor do tecido: variadas (estas serão definidas conforme necessidade) Bordado: serão definidos conforme necessidade, em tamanho máximo de 10 x 10 cm Cor do bordado: 2 cores. Tamanhos: deverão seguir a tabela de medidas constantes no termo de referência. Grade de tamanhos: será definida conforme a necessidade. Descrição técnica: CAMISETA gola pólo manga curta com peitilho com 2 botões, gola tipo pólo na cor da blusa, com bolso bordado em duas cores do lado esquerdo do peito. Bainha na barra e nas mangas com largura de 2 cm. As amostras enviadas serão avaliadas de acordo com as características solicitadas na ordem de compra, arte das estampas, e também nas dimensões conforme a tabela de medidas. Quando da entrega do lote de compras, as camisetas serão comparadas com a amostra aprovada, e deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade (malha, estampa e medidas). Cores e padronagens - A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar uma cartela de cores com amostras de tecido tingido com as cores da estação, sempre que houver mudança nas cores e/ou nomenclatura das cores disponíveis. Não serão aceitas cartelas "virtuais" ou "eletrônicas". A(s) cartela(s) deverá(ão) conter um mínimo de 20 cores diferentes, abrangendo as cores primárias, secundárias e variações. - A cada ordem de compra enviada, serão definidas as cores com referências de código PANTONE Gráfico para as estampas o qual deverá ser convertido para o PANTONE Têxtil pela CONTRATADA, além da cor da malha conforme cartela de cores enviada pela CONTRATADA, e ambas poderão ser alteradas atendendo às necessidades da CONTRATANTE até que a amostra seja aprovada. Entrega do material - Os quadros de serigrafia utilizados na estampa das camisetas deverão ser entregues à CONTRATANTE juntamente com as mercadorias quando solicitados no envio da ordem de compra. - As camisetas deverão ser entregues em caixas de papelão ou similar, adequadas ao volume e peso do material. Cada caixa deverá conter somente camisetas do mesmo tamanho. Na parte externa das caixas deverá haver a identificação do tamanho das camisetas e a sua quantidade. - Caso seja verificada diferença entre a quantidade declarada na parte externa da caixa e a contagem das peças, mesmo que em conferência posterior à entrega, a CONTRATADA deverá obedecer o prazo de 7 dias consecutivos para reposição das peças faltantes, sob pena do lote de compras ser considerado como não entregue em sua totalidade.	31,67	19.002,00
2	30751	600	Camiseta		28,15	16.890,00

Preço Total do Lote (em R$)	35.892,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais

Lote 03

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	36408	500	Camiseta	Camiseta infantil/teen manga curta, Tecido Principal: meia malha com fio de algodão 30/1 penteado Composição do tecido: 100%algodão com gramatura mínima de 160 g/m2 Ribana 1x1 com elastano Cor do tecido: variadas (estas serão definidas conforme necessidade) Estampa: variadas (estas serão definidas conforme necessidade) Tipo de estampa: Serigráficas Cor da estampa: até 5 cores (até 5 quadros). Tamanhos: deverão seguir a tabela de medidas constantes no termo de referência. Grade de tamanhos: será definida conforme a necessidade. Descrição técnica: CAMISETA infantil/teen manga curta com friso no decote de ribana 1x1 com elastano, aparelho 50/20 2 agulhas. Bainha na barra e nas mangas com largura de 2 cm. As amostras enviadas serão avaliadas de acordo com as características solicitadas na ordem de compra, arte das estampas, e também nas dimensões conforme a tabela de medidas. Quando da entrega do lote de compras, as camisetas serão comparadas com a amostra aprovada, e deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade (malha, estampa e medidas). Cores e padronagens - A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar uma cartela de cores com amostras de tecido tingido com as cores da estação, sempre que houver mudança nas cores e/ou nomenclatura das cores disponíveis. Não serão aceitas cartelas "virtuais" ou "eletrônicas". A(s) cartela(s) deverá(ão) conter um mínimo de 20 cores diferentes, abrangendo as cores primárias, secundárias e variações. - A cada ordem de compra enviada, serão definidas as cores com referências de código PANTONE Gráfico para as estampas o qual deverá ser convertido para o PANTONE Têxtil pela CONTRATADA, além da cor da malha conforme cartela de cores enviada pela CONTRATADA, e ambas poderão ser alteradas atendendo às necessidades da CONTRATANTE até que a amostra seja aprovada. Entrega do material - Os quadros de serigrafia utilizados na estampa das camisetas deverão ser entregues à CONTRATANTE juntamente com as mercadorias quando solicitados no envio da ordem de compra. - As camisetas deverão ser entregues em caixas de papelão ou similar, adequadas ao volume e peso do material. Cada caixa deverá conter somente camisetas do mesmo tamanho. Na parte externa das caixas deverá haver a identificação do tamanho das camisetas e a sua quantidade. - Caso seja verificada diferença entre a quantidade declarada na parte externa da caixa e a contagem das peças, mesmo que em conferência posterior à entrega, a CONTRATADA deverá obedecer o prazo de 7 dias consecutivos para reposição das peças faltantes, sob pena do lote de compras ser considerado como não entregue em sua totalidade.	14,80	7.400,00

Preço Total do Lote (em R$)	7.400,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Sete mil e quatrocentos reais

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais e/ou serviços, desde

que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 07/12/2018.

EXTRATO Nº 711/2018 - FURB

Publicação Nº 1827437

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 711/2018
Inexigibilidade de Licitação n°. 547/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 638/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA UNIDADE EXPERIMENTAL DE CICLONES DUTOS E RISERS (UE-dc) EM USO NO PROJETO V&VINCFD-FASE II: DESENVOLVIMENTO DE "BENCHMARKS" PARA VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO EM CFD DE ESCOAMENTO MULTIFÁSICOS DA INDÚSTRIA DO REFINO DE PETRÓLEO. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5850.0103010.16.9 PETROBRAS/FURB. Contratados: ADESA ARTEFATOS DE METAIS LTDA-ME (CNPJ Nº 07.395.873/0001-90). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 638/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento dos materiais e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais). 01.30.12.364.0076.2030/ (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.99.99 (Materiais de Consumo Diversos

Blumenau, 07 de dezembro de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827182

Reunião Extraordinária do dia 03 de dezembro de 2018.
Segunda-Feira – 11:00 horas.

Almir Vieira	- Presidente em exercício
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Ricardo Alba	Sylvio Zimmermann

ORDEM DO DIA
Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.743 e 7.752. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827183

Reunião Extraordinária do dia 03 de dezembro de 2018.
Segunda-Feira – 09:00 horas.

Almir Vieira	- Presidente em exercício
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Ricardo Alba	Sylvio Zimmermann

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.825 e 1.828; e do Projeto de Lei nº 7.748. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovado, em única discussão e votação, o Requerimento nº 1547/2018. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada das Emendas nºs 03 a 07 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.827.

Convertido de regime de urgência para regime urgentíssimo o Projeto de Lei Complementar nº 1.827.

Rejeitadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.827. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01 a 06 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.827. Aprovada ainda a Emenda nº 07 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.827, ficando este convertido ao Projeto de Lei nº 7.752. Destino das emendas: incorporadas ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.743 e 7.752. Destino: à Comissão de Redação Final.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827185

Reunião Ordinária do dia 04 de dezembro de 2018.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Almir Vieira	- Presidente em exercício
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Ricardo Alba	Sylvio Zimmermann

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller. Destino: comunique-se.
Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.726. Destino: incorporada ao projeto.
Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.726. Destino: à Comissão de Redação Final.
Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.753, que "DENOMINA DE RUA EDUARDO ALFREDO MAYER, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VELHA".
Entrada do Projeto de Lei nº 7.754, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.553, DE 9 DE SETEMBRO DE 2.004".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.755, que "PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA SPATHODEA CAMPANULATA E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.756, que "INSTITUI A CAMPANHA BOTA FORA SUSTENTÁVEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.757 (Mensagem nº 111/2018), que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À CRUZ AZUL NO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.758 (Mensagem nº 112/2018), que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.759 (Mensagem nº 113/2018), que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO".

Entrada do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS VALORES PAGOS EM PUBLICIDADE OU PROPAGANDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827187

Reunião Ordinária do dia 06 de dezembro de 2018.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Almir Vieira	- Presidente em exercício
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Ricardo Alba	Sylvio Zimmermann

ORDEM DO DIA

Rejeitado, em 2º turno de discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 563 (Proposta de Emenda ao Regimento Interno nº 132). Destino: ao arquivo.

Retiradas as Indicações nºs 13142 e 13146/2018. Destino: ao arquivo.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 3105, 3106, 3107, 3108 e 3109. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Complementar nº 1.823.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.832, que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 61 DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.762, que "DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO TRATAMENTO DE PACIENTE COM NEOPLASIA MALIGNA COMPROVADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2018

Publicação Nº 1826528

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/18 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto, sn, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CIC nº. 027.150.949-06, RG nº. 3.437.386-, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado;
A empresa MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 11.451.859/0001-33, com sede a Rua Princesa Isabel, 466, sala 01, centro, Município de Serra Alta - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Elvio João Martello, brasileiro, do comercio, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 538, centro, na cidade de Serra Alta/SC, portador do CIC, sob nº. 503.333.139-68, Rg nº 112R-1.382.747, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica suprimido o valor de R$ 5.193,24 (Cinco mil cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor do novo contrato para R$ 89.791,96 (Oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), pela supressão de itens conforme memorial de cálculo e orçamento global assinado pela Eng. Leandra Fachini Boita.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES DIVERSAS
Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato nº. 49/2017.

E, por estarem assim justos e acordados firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas signatárias, em duas vias de igual teor e forma, para produza os jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, SC aos 07 de dezembro de 2018.

RONALDO LUIZ SENGER ELVIO JOÃO MARTELLO PREFEITO MUNICIPAL MARTEPLAN SERVIÇOS E TERRAPLENAGENS LTDA

TESTEMUNHAS:
JANDREI BRUTCHER
CIC: 064.256.349-79

JEFERSON PERSCH
CIC: 034.734.559-03

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESOR JURIDICO
OAB – SC Nº 32022

EDITAL Nº 007/2018, DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Publicação Nº 1825976

EDITAL Nº 007/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
Considerando situação de necessidade emergencial devido a questões de saúde da profissional efetiva do Município o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. Ronaldo Luiz Senger, no uso de suas atribuições e com base em no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 755/2010 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.
CRONOGRAMA

DATA	ATO
10/12/2018	PUBLICAÇÃO CHAMADA
11/12/2018 ATÉ 17/12/2018	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
18/12/2018	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
19/12/2018	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
20/12/2018	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus do Oeste - SC;

1.2 processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para Farmacêutico/Bioquímico pelo período de 10 meses.
1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.
1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por 10 meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 11/12 a 17/12 de 2018, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste - SC;

2.2 São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (DIPLOMA EM Farmacêutico/Bioquímico) e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Farmacêutico Bioquímico	Habilitação em Farmacêutico/ Bioquímico e inscrição no CRF/SC	40-Horas Semanais	01	R$ 4.054,30

2.6 Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Salários, no Anexo III da Lei Complementar Nº 755/2010 De 08 De Dezembro de 2010.

3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.
3.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.
4.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual numero de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste - SC
II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento

5- DA CONTRATAÇÃO
5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
g) Qualificação cadastral no E-social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

6- DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 19/12/2018

diretamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.
7.2 O não comparecimento dos chamados em até 5 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado 007/2018
7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste - SC, 07 de dezembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Para o Cargo de Farmacêutico/Bioquímico.
1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

0.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Especialização na área de Farmacêutico/Bioquímico	03 pontos por especialização	15
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovado	40
TOTAL MAXIMO		55

1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.
1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2018.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo:M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº007/2018, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.264-2018 - EXCESSO SAUDE

Publicação Nº 1826617

==========
D E C R E T O Nº 2.264/2018
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I, da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 16.940,00(Dezesseis mil novecentos e quarenta reais), conforme abaixo especificado:

11000	Fundo Municipal de Saúde
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-007-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38 (243)	Transferências Do Sistema Único De Saúde - SUS/União ..... R$ 16.940,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 06 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 07 de dezembro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 34/2017- UNIFIQUE

Publicação Nº 1825969

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Unifique Telecomunicações ltda
Objeto: O presente aditivo tem como objeto a renovação do contrato administrativo nº 34/2017, com início no dia 12/12/2018, e fim o dia 11/12/2019, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.1 do contrato original.

PL102/2018-PP79/2018-TAPA BURACO

Publicação Nº 1827295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº79/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, SC, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para contratação de serviços de TAPA BURACOS, etc, com fornecimento de materiais, equipamentos, conforme especificações expressas no edital. Recebimento da documentação e propostas até: 20/12/2018, às 14:30 Horas. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 07 de Dezembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 29 2018

Publicação Nº 1797485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 10/09/2018** **Válido até: 10/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via fibra e via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Acesso a internet via fibra 10MB no Centro de Educação Infantil Emilia Rinnert, Rua Bruno Plaster, 155, bairro Km20 (23221)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
3	Acesso a internet via fibra 10MB no Centro de Educaçaõ Infantil Tia Edith, Avenida Erica Hansen Joenck, 138, Bairro Centro (23222)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
4	Acesso a internet via fibra 10MB no Centro de Educaçaõ Infantil Tia Edith (EXT), Rua Bernard Wetzel, 109, Bairro Centro (23223)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
5	Acesso a internet via fibra 10MB na Estação de Tratamento de Água - ETA, Estrada Geral Braço Novo (23224)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
6	Acesso a internet via fibra 20 MB na Secretaria da Agricultura , Rua dos Pioneiros (23225)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	199,9000	1
7	Acesso a internet via fibra 10MB na Escola Nucleada Km 20, Rua Bruno Plaster, 187, Bairro Km 20 (23226)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
8	Acesso a internet via fibra 20 MB na Praça Edgar Arnold, Avenida Erica Hansen Joenck, Bairro Centro (23227)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	199,9000	1
9	Acesso a internet via fibra 10MB na Praça Km 15, Rua 25 de Julho, Bairro Km 15 (23228)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
10	Acesso a internet via fibra 10MB na Casa da Cultura, Rua Tiradentes, 6, Bairro Centro (23229)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
11	Instalação via Fibra (23230)	UND	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	150,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 10/09/2018** **Válido até: 10/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via fibra e via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Fio de Fibra (23231)	MT	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	0,2400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 10/09/2018** **Válido até: 10/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via fibra e via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018
PROCESSO N° 39/2018
(9431) - BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA

Braço do Trombudo, 10 de Setembro de 2018.

Brusque

Prefeitura

CONVÊNIO 11-2018 - SEC.TRÂNS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR

Publicação Nº 1827613

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE				
CONVÊNIO - SEC.TRÂNS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR				
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE 11/2018				
MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2018				
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$	2.650.874,11 43.023,53 43.023,53			
RECEITA ARREC.BRUTA .... R$ DÉBITO CONTRATUAL .....R$ DÉBITO FUNSET .... R$ TARIFA DE COBRANÇA .....R$ DESPESA – PAGTO JARI. .....R$ DESP.- PAGTO CORREIO ..... R$ RESTITUIÇÂO DE MULTAS ..... R$ RECEITA ARREC.LIQUID .....R$		486.129,7018.214,41 138.001,57 42.279,59 19.078,80 25.181,28 104,13 243.269,92		
DISPONIBILIDADE SSP - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE .....R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR . .....R$		243.269,92 170.288,94 36.490,49 36.490,49		
REPASSE EFETUADO - POLICIA CIVIL (BRASIL C/C 307.851-5) .R$ - POLICIA MILITAR (B.B.C/C 841.073-9 .R$			43.023,53 43.023,53	
SEC. TRÂNS. MOBILIDADE			476.122,98	
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$				2.345.040,07 36.490,49 36.490,49
TOTAIS	2.736.921,17	243.269,92	562.170,04	2.418.021,05

Brusque 04 de Dezembro 2018

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador

JOEL FUCKNER
Auxiliar Contábil

DECRETO Nº 8282-2018

Publicação Nº 1827615

DECRETO Nº. 8.282, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 1.096.988,89 (um milhão,-noventa e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0306.0040.2049Manut. Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.37.01 Outras Transf. Do FNDE – PNAE/Pré Escola
VALOR R$ 29.188,89
0.1.37.05 Outras Transf. Do FNDE – PNAE/EJA
VALOR R$ 800,00
0012.0365.0020.2020Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.18.00 Transferência do Fundeb (aplic. profis.)
VALOR R$ 900.000,00
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. Impostos – Educação
VALOR R$ 50.000,00
0012.0361.0025.2019Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.19.00 Transferência do Fundeb (aplic. outras)
VALOR R$ 75.000,00
13.00 Secretaria Municipal de Educação
13.001 Secretaria Municipal de Educação
0015.0451.0125.2036Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 32.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1º desta Lei decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
13.00 Secretaria Municipal de Educação
13.001 Secretaria Municipal de Educação
0015.0451.0125.2036Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 32.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.2020Manutenção da Educação Infantil
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. Impostos – Educação
VALOR R$ 50.000,00
0012.0361.0025.2019Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.19.00 Transferência do Fundeb (aplic. outras)
VALOR R$ 75.000,00

II – Excesso e/ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.37.01	Outras Transf. Do FNDE – PNAE/Pré Escola
Valor Orçado	325.780,65
Valor arrecadado até a data de 03/12/2018.	354.969,54
Excesso de arrecadação até a data de 03/12/2018.	29.188,89
Valor a Utilizar	29.188,89

0.1.37.05	Outras Transf. Do FNDE – PNAE/EJA
Valor Orçado	12.000,00
Valor arrecadado até a data de 03/12/2018.	12.800,00
Excesso de arrecadação até a data de 03/12/2018.	800,00
Valor a Utilizar	800,00

0.1.18.00	Transferência do Fundeb (aplic. profis.)

Valor Orçado	48.574.186,02
Valor arrecadado até a data de 04/12/2018.	46.436.055,99
Provável arrecadação até a data de 31/12/2018	49.936.055,99
Provável Excesso de arrecadação até a data de 31/12/2018.	1.361.869,97
Valor a Utilizar	1.361.869,97

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de dezembro de 2018
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito em Exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.280- 2018.

Publicação Nº 1827614

DECRETO nº 8.280, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Altera o art. 1º do Decreto nº 7.712, de 07 de dezembro de 2015, que trata do caucionamento de áreas de terras do Loteamento Hilário Dallagnoli.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 7.712, de 07 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam caucionados em favor do Município de Brusque, os lotes nºs 1, 2, 3 e 4 da Quadra A; os lotes nºs 1, 2, 3 e 4 da Quadra B, como garantia da correta execução das obras de arruamento e infraestrutura do "Loteamento Hilário Dallagnoli", situado na rua David Hort, bairro São João, com Alvará para Loteamento (nº03/2015) emitido pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN - Processo nº 4610/2011, de propriedade de Hilário Dallagnoli, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 18.043, livro 2-A, com área total de 41.846,00 m2, sendo área loteada de 38..945,77 m2." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diáro Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8283-2018

Publicação Nº 1827616

DECRETO Nº. 8283, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:
25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.06.01 Serviço de Saúde – Vigilância sanitária
VALOR R$ 48.000,00
010.0122.0090.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.00 Outras despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp- Saúde
VALOR R$ 30.000,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Outras despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.57 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR R$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0122.0090.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR R$ 30.000,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.57 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR R$ 2.000,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.06.01	Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
Valor Orçado	1.179.448,64
Valor arrecadado até a data de 06/12/2018.	1.557.424,45
Excesso de arrecadação até 06/12/2018	377.975,81
Utilizado no decreto 8194	110.000,00
Utilizado no decreto 8226	40.000,00
Utilizado no decreto 8227	75.358,95
Utilizado no decreto 8276	85.000,00
Valor a utilizar	67.616,86

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de dezembro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 0071-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1827618

Publicação SEFAZ n. 080/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 0072/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte E X M CONSTRUTORA LTDA, CPF nº. 02.987.449/0001-10 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 761/2018, Emissão 09/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 318841 – E X M CONSTRUTORA LTDA, CPF nº. 02.987.449/0001-10 Endereço: Rua Rodovia Antonio Heil (SC 486), 33, Bairro: Centro II, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-500

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
190830/2014 – 856-IPTU(recálculo) – 900303 –0 10/03/2014 – 24,76 – 8,02– 0,00 – 0,00 - 0,00 – R$ 32,78
820446/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 900303– 0 10/03/2015 – 29,62 – 7,17– 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 36,79
533774/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 900303 –0 10/03/2016 – 29,62 – 3,23 –0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 32,85
381373/2017 – 856-IPTU(recálculo) – 900303– 0 10/03/2017 – 32,32 – 0,52– 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 32,84

Total: 116,32 – 18,94 – 0,00– 0,00 – 0,00– R$ 135,26

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 9 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Protocolo n° 20678/2018.

Brusque, 09 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 0072-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1827617

Publicação SEFAZ n. 079/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 071/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte E X M CONSTRUTORA LTDA, CPF nº. 02.987.449/0001-10 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 762/2018, Emissão 09/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 318841 – E X M CONSTRUTORA LTDA, CPF nº. 02.987.449/0001-10 Endereço: Rua Rodovia Antonio Heil (SC 486), 33, Bairro: Centro II, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-500

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
190830/2014 – 856-IPTU(recálculo) – 900303 –0 10/03/2014 – 24,76 – 8,02– 0,00 – 0,00 - 0,00 – R$ 32,78
820446/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 900303– 0 10/03/2015 – 29,62 – 7,17– 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 36,79
533774/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 900303 –0 10/03/2016 – 29,62 – 3,23 –0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 32,85
381373/2017 – 856-IPTU(recálculo) – 900303– 0 10/03/2017 – 32,32 – 0,52– 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 32,84

Total: 116,32 – 18,94 – 0,00– 0,00 – 0,00– R$ 135,26

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 9 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Protocolo n° 20677/2018.

Brusque, 09 de novembro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 0073-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1827619

Publicação SEFAZ n. 081/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 0073/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte GILMAR SERAFIM MACHADO CPF nº. 480.708.319-87 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 640/2018, Emissão 15/10/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 39330 – GILMAR SERAFIM MACHADO CPF nº. 480.708.319-87 Endereço: Rua Avenida Germano Furbringer, 903, Bairro: Souza Cruz, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.354-600.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
129089/2013 – 856-IPTU(recálculo) - 773638 –0 01/01/2013 – 1.257,91 – 480,61 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 1.738,52
190811/2014 – 856-IPTU(recálculo) – 773638 –0 01/01/2014 – 1.218,88 – 394,69 – 0,00 – 0,00 - 0,00 – R$ 1.613,57
820421/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 773638– 0 01/01/2015 – 1.362,54 – 329,69– 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 1.692,23
533732/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 773638 –0 01/01/2016 – 1.426,02 – 155,83 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 1.581,85
381298/2017 – 856-IPTU(recálculo) – 773638– 0 01/01/2017 – 1.556,27 – 25,18– 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 1.581,45
534697/2018 – 81-IPTU(recálculo) – 773638– 0 04/11/2018 – 1.578,94 – 0,00 – 0,00 – 0,00 –236,84–R$ 1.342,10

Total: 8.400,56 – 1.386,00 –0,00– 0,00 – 236,84 – R$ 9.549,72

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 15 de outubro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Cfme PG 13453/2018, mat.23148;
Brusque, 15 de outubro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

LEI COMPLEMENTAR Nº 280-2018

Publicação Nº 1827620

LEI COMPLEMENTAR nº 280, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga a Lei Complementar nº 249, de 02 de dezembro de 2015 e alterações, cria o Fundo Sucumbencial da Procuradoria-Geral do Município de Brusque, disciplina a destinação de verbas de honorários de sucumbência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Fundo Sucumbencial da Procuradoria-Geral do Município de Brusque (FES), que terá total autonomia administrativa e financeira, e será gerido e administrado pelo Procurador-Geral do Município e um agente público lotado na Procuradoria-Geral do Município designado pelo Procurador-Geral, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º O Fundo Sucumbencial da Procuradoria-Geral do Município tem por finalidade:
I – informatização, equipamentos, instalações, biblioteca e reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Município;
II – custeio de suas atividades de pesquisa e estudos jurídicos;
III – aperfeiçoamento da capacitação profissional de seus agentes públicos;
IV – participação em cursos, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros encontros de interesse jurídico;
V – assinatura e aquisição de revistas e livros de interesse jurídico do órgão;
VI – outras aplicações e investimentos de interesse da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A receita do Fundo Sucumbencial da Procuradoria-Geral do Município será constituída de:
I – receita de honorários decorrentes da sucumbência concedida em procedimentos judiciais em que atuarem Procuradores do Município de Brusque, lotados efetivamente na Procuradoria-Geral do Município, assim considerados aquelas asseguradas por sentença/decisão/despacho judicial;
II – o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo.

Art. 2º Nos processos judiciais em que o Município seja parte, os honorários de sucumbência, serão atribuídos:
I – 60% (sessenta por cento) aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, lotados na Procuradoria-Geral do Município;
II – 20% (vinte por cento) aos demais agentes públicos lotados na Procuradoria-Geral do Município, excluídos os do inciso I;
III – 20% (vinte por cento) ao Fundo Sucumbencial da Procuradoria-Geral do Município, instituído por esta Lei Complementar.

§ 1º Os valores dos honorários de sucumbência serão integralmente depositados em conta especial (FES - honorários de sucumbência), aberta com a exclusiva finalidade de receber recursos dessa natureza, em instituição financeira oficial, Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal.

§ 2º Os valores dos honorários de sucumbência serão cobrados por guias emitidas em separado pela Secretaria da Fazenda do Município, em percentuais a base de 10% ((dez por cento) ou na conformidade da decisão judicial.

§ 3º As receitas do Fundo Sucumbencial não integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria-Geral do Município, previsto na lei orçamentária anual.
Art. 3º Para fins da presente Lei, consideram-se abrangidos pelo inciso II do artigo anterior, os agentes públicos lotados na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Os honorários de sucumbência serão rateados mensalmente, em cotas individuais, dentro dos parâmetros descritos no art. 2º desta lei Complementar.

§ 1º A apuração das cotas individuais será feita através da divisão do saldo existente na conta do Fundo Sucumbencial, no dia 16 de cada mês, pela quantidade dos beneficiários que, na mesma data, preencham os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º Haverá repasse, até o último dia de cada mês, da cota individual ao respectivo titular do direito.

§ 3º A remuneração de cada Procurador ou agente público lotado na Procuradoria-Geral do Município, acrescida dos honorários de sucumbência, não poderá exceder o limite estabelecido no art. 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988.

§ 4º Eventual saldo positivo existente na conta do Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS, instituído pela Lei Complementar nº 249/2015 e alterações, será transferido para a conta especial de que trata esta Lei Complementar.

§ 5º Os valores dos honorários não se incorporam aos vencimentos para qualquer efeito, não gerando direitos futuros.

Art. 5º Consideram-se em efetivo exercício, para efeito de direito ao rateio mensal dos honorários a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar, os agentes públicos lotados na Procuradoria-Geral do Município que, na data do rateio, estejam:

I – em gozo de férias regulamentares;
II – em gozo de licença prêmio, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 147/2009, até o limite de 30 (trinta) dias;
III– em gozo de licença:
a) para tratamento de saúde e acidente em exercício;
b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;
c) em razão de paternidade;
d) por motivo de doença em pessoa da família até o limite de 30 dias.

IV – afastados em razão de:
a) doação de sangue;
b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;
c) casamento; e
d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos.

Art. 6º Será excluído automaticamente do rateio dos honorários, o agente público e o Procurador do Município que se encontrar nas seguintes condições:

I – em licença para tratar de interesses particulares;
II – em licença por motivo de doença em pessoa da família após os primeiros 30 dias;
III – em licença para campanha eleitoral;
IV – no exercício de mandato eletivo;
V – em licença do cargo para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional, com ou sem vencimentos, salvo quando declarado o interesse da Administração;
VI – afastado preventivamente como medida cautelar em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 212 da Lei Complementar nº 147/2009;
VII – quando suspenso e/ou afastados em cumprimento de penalidade disciplinar;
VIII – em virtude de aposentadoria;
IX – quando cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade;
X – cedido à Administração Direta ou Indireta de outro Ente;
XI – que não atuarem funcionalmente no âmbito interno da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A reinclusão do agente público e do Procurador do Município no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei Complementar, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 249, de 02 de dezembro de 2015 e alterações.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de novembro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12707-2018

Publicação Nº 1827621

PORTARIA nº 12.707, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Altera o art. 2º da Portaria nº 8.676, de 17 de julho de 2013, que constituiu comissão para elaboração de laudos de avaliação de imóveis, prevista no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 151/2009.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 8.676, de 17 de julho de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão criada será composta pelas seguintes servidoras municipais, lotadas no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, graduadas em Arquitetura e Urbanismo:
I – Jiane Mara de Melo Heil
II – Heloísa Fernandes Almeida
III – Ana Claudia dos Santos" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diáro Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2505 2018

Publicação Nº 1827622

PORTARIA Nº 2505/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADALGISA JUÇARA CARVALHO	12300	Técnica em Enfermagem	Horizontal	A– I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2506 2018

Publicação Nº 1827623

PORTARIA Nº 2506/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADILSON ANTUNES PEREIRA	1000000394	Motorista de Veículos Pesados	Horizontal	A– II	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2507 2018

Publicação Nº 1827624

PORTARIA Nº 2507/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADEMIR MAURICIO BREHM	2461	Auditor Fiscal Tributário	Horizontal	I – I	J – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2508-2018

Publicação Nº 1827625

PORTARIA Nº 2508/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALCIR ARLETE BUENO MOURA	1054775	Técnico em Enfermagem	Horizontal	A– I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2509 2018

Publicação Nº 1827626

PORTARIA Nº 2509/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANA PAULA REDONDO DE MENEZES	481459	Farmacêutico Bioquímico	Horizontal	C - II	D – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2510 2018

Publicação Nº 1827627

PORTARIA Nº 2510/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
APARECIDO MARQUES	512192	Agente Autoridade de Trânsito	Horizontal	A – I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA Nº 2511-2018

Publicação Nº 1827628

PORTARIA Nº 2511/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
BEATRIZ BAUMGARTNER LIRA	1031627	Auditor Fiscal Tributário	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2512-2018

Publicação Nº 1827629

PORTARIA Nº 2512/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
BRUNA MONTIBELLER	1046861	Agente Administrativo	Horizontal	B – III	C – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2513- 2018

Publicação Nº 1827630

PORTARIA Nº 2513/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA	4243129	Agente Administrativo	Horizontal	A – I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2514- 2018

Publicação Nº 1827631

PORTARIA Nº 2514/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DIAMANTINA HENRIQUE PEREIRA MERIZIO	10000000530	Servente de Serviços Gerais	Horizontal	A– I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2515- 2018

Publicação Nº 1827632

PORTARIA Nº 2515/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EDER CARLOS BECKER	743917	Agente Autoridade de Trânsito	Horizontal	C – II	D – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA Nº 2516- 2018

Publicação Nº 1827633

PORTARIA Nº 2516/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EMIR PINOTTI	19348	Agente de Serviços especiais	Horizontal	E– I	F– I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2517- 2018

Publicação Nº 1827634

PORTARIA Nº 2517/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FABIANA DEMETRIO	944181	Assistente Social	Horizontal	B– III	C– III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 2518- 2018

Publicação Nº 1827635

PORTARIA Nº 2518/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FERNANDO HEGNR	1034774	Agente Administrativo	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Edson Ristow
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 2518- 2018

Publicação Nº 1827636

PORTARIA Nº 2518/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FERNANDO HEGNR	1034774	Agente Administrativo	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Edson Ristow
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 2519- 2018

Publicação Nº 1827637

PORTARIA Nº 2519/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GUILHERME BOEING OURIQUES	1018140	Auditor Fiscal Tributário	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2520-2018

Publicação Nº 1827638

PORTARIA Nº 2520/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
HELIO IMHOF	138347	Motorista de Veículos leves	Horizontal	A – I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2521- 2018

Publicação Nº 1827639

PORTARIA Nº 2521/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JANAINE BUSCHIROLLI	4166230	Educador Social	Horizontal	A– I	B– I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 2522- 2018

Publicação Nº 1827641

PORTARIA Nº 2522/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOAO ALCIDES DIEHL	4163346	Motorista de Veículos Pesados	Horizontal	A – I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 2523- 2018

Publicação Nº 1827642

PORTARIA Nº 2523/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOAO PAULO GODOY	792845	Técnico Agrimensura	Horizontal	C – II	D – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 2524- 2018

Publicação Nº 1827643

PORTARIA Nº 2524/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOSE CARLOS REIS	634735	Agente Autoridade de Trânsito	Horizontal	C – III	D – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA Nº 2524- 2018

Publicação Nº 1827644

PORTARIA Nº 2524/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOSE CARLOS REIS	634735	Agente Autoridade de Trânsito	Horizontal	C – III	D – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA Nº 2525- 2018

Publicação Nº 1827645

PORTARIA Nº 2525/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCELO ANDRE BERNDT	813222	Agente Autoridade de Trânsito	Horizontal	C– II	D – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA Nº 2526- 2018

Publicação Nº 1827646

PORTARIA Nº 2526/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCELO DA SILVA	771929	Agente Administrativo	Horizontal	A – I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 2527-2018

Publicação Nº 1827647

PORTARIA Nº 2527/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCIO VINOTTI	6726	Auxiliar Administrativo	Horizontal	I – I	J – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2528- 2018

Publicação Nº 1827648

PORTARIA Nº 2528/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARILDE INES PEREIRA	7609	Assistente de Administração	Horizontal	I – I	J– I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2529- 2018

Publicação Nº 1827649

PORTARIA Nº 2529/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARILHA EGER	1000045592	Técnica em Enfermagem	Horizontal	A – I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2530- 2018

Publicação Nº 1827650

PORTARIA Nº 2530/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARLON STEINGRABER	673129	Agente Autoridade de Trânsito	Horizontal	C – II	D – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA Nº 2531-2018

Publicação Nº 1827651

PORTARIA Nº 2531/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NADINE CESTARI SUAVI	4127838	Agente Administrativo	Horizontal	A – I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Rogerio dos Santos
Diretor-Presidente
Instituto Brusquense de Planejamento

PORTARIA Nº 2532- 2018

Publicação Nº 1827652

PORTARIA Nº 2532/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NEIVA DAMIAN BATS-CHAUER	425648	Técnica em Enferma-gem	Horizontal	C – I	D – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2533- 2018

Publicação Nº 1827653

PORTARIA Nº 2533/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NIVALDO GUIRAO VERA	4251164	Auditor Fiscal Tribu-tário	Horizontal	A – I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2018.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2534- 2018

Publicação Nº 1827654

PORTARIA Nº 2534/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RICARDO LAUBE MORITZ	815080	Arquiteto e Urbanista	Horizontal	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Rogerio dos Santos
Diretor-Presidente
Instituto Brusquense de Planejamento

PORTARIA Nº 2535-2018

Publicação Nº 1827655

PORTARIA Nº 2535/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
TACIANA DALMARCO	489476	Assistente Social	Horizontal	B– I	C– I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 2536- 2018

Publicação Nº 1827656

PORTARIA Nº 2536/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VANDERLEI LUIS DIETRICH	886610	Contador	Horizontal	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2537-018

Publicação Nº 1827657

PORTARIA Nº 2537/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
WANDERLEIA MARIA BROERING PAOLI	10084606	Agente de Serviços especiais	Horizontal	C– II	D– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2539-2018

Publicação Nº 1827658

PORTARIA Nº 2539/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADRIANA VICENTE NOMURA CRESPI	937762	Educador Social	Horizontal e vertical	A– I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2540- 2018

Publicação Nº 1827659

PORTARIA Nº 2540/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANA ROSA LEBECK	902268	Agente Administra-tivo	Horizontal e Vertical	B – I	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Edson Ristow
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 2541 2018

Publicação Nº 1827660

PORTARIA Nº 2541/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EDI CASSIO DAMACENO	1000018099	Agente Autoridade de Trânsito	Horizontal e Vertical	A – I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA Nº 2542- 2018

Publicação Nº 1827661

PORTARIA Nº 2542/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EVERTON WILLIAN DA CUNHA	4258789	Agente Autoridade de Trânsito	Horizontal e Vertical	A – I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA Nº 2543 2018

Publicação Nº 1827662

PORTARIA Nº 2543/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GABRIELE BERTOLDI	4177436	Educador Social	Horizontal e vertical	A– I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2544- 2018

Publicação Nº 1827663

PORTARIA Nº 2544/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JORGE LUIS BONAMENTE	3883	Arquiteto	Horizontal e Vertical	J – II	K– III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Rogerio dos Santos
Diretor-Presidente
Instituto Brusquense de Planejamento

PORTARIA Nº 2545- 2018

Publicação Nº 1827664

PORTARIA Nº 2545/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARINA GONCALVES RIBEIRO	776238	Auxiliar Consultório	Horizontal e Vertical	B – I	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2546- 2018

Publicação Nº 1827665

PORTARIA Nº 2546/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SHEILA DAS NEVES MARTINS	4242041	Enfermeira	Horizontal e Vertical	A – I	B– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2548-2018

Publicação Nº 1827666

PORTARIA Nº 2548/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CARLOS EDUARDO BARASUOL WOLF	4256735	Técnica em Enfermagem	Vertical	B– I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2549- 2018

Publicação Nº 1827667

PORTARIA Nº 2549/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CIBELE MORESCO BOER	4116763	Psicologa	Vertical	A – I	A– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2550 -2018

Publicação Nº 1827668

PORTARIA Nº 2550/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LENICE LUFT SCHNEIDERS	679615	Técnica em Enfermagem	Vertical	D – I	D– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2551-2018

Publicação Nº 1827669

PORTARIA Nº 2551/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LIZANDRA GABRIELLE MELIM	1007971	Agente Administrativo	Vertical	A – II	A– III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2552- 2018

Publicação Nº 1827670

PORTARIA Nº 2552/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCO AURELIO DA ROSA CASTRO	4116747	Agente de Serviços Especiais	Vertical	B – II	B – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 2553- 2018

Publicação Nº 1827671

PORTARIA Nº 2553/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VICTOR JOSE WIETCOWSKY	1022733	Contador	Vertical	B – I	B– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2555 -2018

Publicação Nº 1827672

PORTARIA Nº 2555/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CRISTIANO CUNHA	475998	Motorista de Veículos Pesados	Vertical	C– II	C– III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2556 -2018

Publicação Nº 1827673

PORTARIA Nº 2556/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FABIO CAETANO PEREIRA	14753	Assistente de Administração	Horizontal	F– II	G– III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Edson Ristow
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 2557 -2018

Publicação Nº 1827674

PORTARIA Nº 2557/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
PAULO ROBERTO WEBSTER	11746	Médico	Horizontal	E– II	F– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos da Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 06/12/2018 c/c ofício n° 018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06/12/2018.
Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 12- 2018-CMDCA

Publicação Nº 1827675

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a inscrição da entidade Associação Brusquense de Esporte e Lazer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Considerando a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução 01, de 14 de fevereiro de 2013, que dispões sobre o processo de Registro de Entidades e inscrição de programas.

Resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição à entidade Associação Brusquense de Esporte e Lazer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caçador

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Publicação Nº 1826598

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2018. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADAS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDORA: KAROLINE MORESCO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 26.504.866/0001-23, com sede no município de Rio das Antas, SC, neste ato representada pelo Sr. ADILBERTO DE OLIVEIRA, CPF n° 790.881.399-20, brasileiro, residente no município de Rio das Antas, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor abaixo mencionado: Luiz Carlos da Luz Antunes.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	60934 - PEDRA BRITA Nº 1 PEDRA BRITA Nº 1	TN	1.260	55,50	69.930,00
2	3005 - PEDRA BRITA Nº 02 PEDRA BRITA Nº 02	TON	1.290	57,00	73.530,00
3	2995 - PÓ DE PEDRA PÓ DE PEDRA	TON	1.182	60,00	70.920,00
4	39190 - PEDRISCO PEDRISCO	TON	1.188	61,00	72.468,00
5	38666 - PEDRA PULMÃO PEDRA PULMÃO	TON	1.340	52,00	69.680,00
6	38957 - BRITA GRADUADA BRITA GRADUADA	TON	1.218	59,50	72.471,00
7	40036 - BICA CORRIDA BICA CORRIDA	TON	1.315	58,00	76.270,00
TOTAL R$ 505.269,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Publicação Nº 1826602

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS EVENTOS, REUNIÕES E PALESTRAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. FORNECEDORA: PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 03.614.407/0001-05, com sede no município de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. INÊS ABATTI BENTO, CPF n° 916.021.819-34, brasileira, residente no município de Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): Ana Paula Spuldaro Peretto, Cristiani Baldicera Granemann, Ivonete Ruppel Mello e Lais Souza de Moraes.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67961 - Bolo recheado com cobertura - Recheios de coco, amendoim, doce de leite e polpa de frutas e cobertura de chantilly	KG	200	27,00	5.400,00
4	67964 - Cuca tipo Royal com cobertura de farofa	KG	50	17,80	890,00
5	67965 - Nega Maluca com recheio de coco e cobertura de chocolate	KG	50	18,00	900,00
6	67966 - Sanduiche pronto (Pão francês 50g, 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo e margarina)	UN	5.000	3,00	15.000,00
8	67968 - Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate	KG	50	18,00	900,00
10	67970 - Carolinas de chocolate: Massa: água, manteiga, farinha de trigo, ovo. Recheio: passada no chocolate e recheada com doce de leite, com mínimo 0,20g cada	UN	4.000	0,80	3.200,00
15	67975 - Cuca de banana caramelizado – Massa: (assada) farinha de trigo, fermento, margarina, leite, açúcar, ovos. Calda: (cozida) açúcar, água e banana	KG	50	18,50	925,00
19	67979 - Grostoli (frito) ovos, açúcar, fermento, farinha de trigo, sal, baunilha. Passado no açúcar e canela	KG	50	18,90	945,00
21	67981 - Bolacha assada diversas: manteiga, coco, nata, fubá, caseira – Massa: açúcar, baunilha, leite, ovos, fermento e farinha de trigo, outros.	KG	50	18,00	900,00
23	67983 - AÇÚCAR REFINADO BRANCO PACOTE DE 5 KG	Pacote	50	14,25	712,50

24	67984 - Preparo sólido para refresco adoçado, vários sabores pacote com 30g	UN	300	1,25	375,00
25	67985 - Chá mate – Caixa com 40g com 25 saquinhos – Diversos sabores	UN	100	4,83	483,00
TOTAL R$ 30.630,50					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Publicação Nº 1826604

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS EVENTOS, REUNIÕES E PALESTRAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. FORNCEDORA: SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 28.690.423/0001-08, com sede no município de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIS NAVA, CPF n° 009.566.689-33, brasileiro, residente no município de Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): Karina Alves do Nascimento, Cristiani Baldicera Granemann, Ivonete Ruppel Mello e Lais Souza de Moraes.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	67962 - Pão Francês - 50g cada	KG	50	10,50	525,00
3	67963 - Mini salgados: fritos e assados (pastelzinho frito com recheio de carne, coxinha com recheio de frango, risoles de frango, kibe, enroladinho de salsicha e empadinha de frango)	KG	500	27,50	13.750,00
7	67967 - Sanduíche natural (02 fatias de pão integral, alface, tomate, cenoura e frango desfiado com maionese)	UN	1.000	4,00	4.000,00
9	67969 - Torta salgada com recheio de frango, milho verde, ervilha, legumes e temperos	KG	500	28,30	14.150,00
11	67971 - Esfiha de carne - Massa: (assada) fermento biológico, açúcar, sal, leite, margarina, trigo. Recheio: carne moída, sal, cebola, tempero verde, molho de tomate, com mínimo 0,20g cada	UN	4.000	0,90	3.600,00
12	67972 - Mini pizza - Massa: (assada) farinha de trigo, água, fermento biológico, óleo, sal e açúcar. Recheio: presunto, queijo, tomate e orégano, com mínimo 0,20g cada	UN	2.000	0,68	1.360,00
13	67973 - Mini sanduiches de croissant com recheio de salpicão - Massa: (assada) fermento biológico, água, açúcar, margarina, farinha de trigo, leite, margarina para folhado, sal. Recheio: frango cozido, cenouras raladas, maionese, cebola picada, pimentão picado, com mínimo 0,20g cada	UN	500	1,50	750,00
14	67974 - Mini sonhos com recheios de creme ou de goiabada - Passado no açúcar e canela - Massa: fermento biológico, farinha de trigo, ovo, manteiga, leite, sal, açúcar. Recheio: goiabada ou creme, com mínimo 0,20g cada	UN	500	0,83	415,00
16	67976 - Torta de requeijão – Massa: margarina, farinha de trigo, ovos, açúcar, fermento e sal. Recheio: (batido no liquidificador) requeijão, gema de ovo, leite condensado, amido de milho, sal e açúcar	KG	100	26,50	2.650,00
17	67977 - Docinhos embalados individualmente – Tipos: Brigadeiro (leite condensado, achocolatado, margarina, passado no chocolate granulado com no mínimo 0,20g cada); Cajuzinho (leite condensado, margarina, amendoim sem pele torrado e moído, passado no açúcar cristal com um amendoim decorado com no mínimo 0,20g cada); Beijinho (leite condensado, manteiga, coco, passado no coco)	UN	10.000	0,80	8.000,00
18	67978 - Cuca com recheios diversos, como: uva, damasco, alemã, coco, etc. – Massa: farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, manteiga, fermento em pó e recheio	KG	50	19,50	975,00
20	67980 - Mini quindim (assado) açúcar, leite de coco, coco ralado seco, margarina, gemas de ovo, com no mínimo 0,20g cada	UN	1.500	1,00	1.500,00
22	67982 - Leite UHT integral longa vida – Embalagem tetra pak, prazo de validade até 06 meses, deverá constar o registro no Ministério da Agricultura e apresentar laudo bromatológico – Data de fabricação máximo 30 dias	UN	600	3,79	2.274,00
26	67986 - Café torrado e moído 500g – Tradicional, tipo exportação, empacotado à vácuo, extraforte, sem glúten, fabricação de no máximo 30 dias com selo ABIC	UN	200	14,45	2.890,00
27	67987 - Filtro papel para café 103 – Caixa com 40 unidades	UN	40	4,00	160,00

28	67988 - Guardanapo de papel 22,5x19,5cm – Pacote com 50 unidades	UN	50	1,00	50,00
29	67989 - Suco de frutas integral – 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 01 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Sabores: Uva, abacaxi, goiaba, pêssego e laranja	LT	500	6,70	3.350,00
TOTAL R$ 60.399,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

Publicação Nº 1826607

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCA DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADOS À PREFEITURA, SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. FORNECEDOR: LUCAS CASTILHO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 26.326.666/0001-28, com sede no município de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. Lucas Castilho, CPF n° 009.086.459-02, brasileiro, residente no município de Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt, Aldo Marghotti e Taynara dos Santos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	64604 - FECHADURA TUBULAR	UN	STAM	50	50,00	2.500,00
2	3799 - Fechadura 40 mm externa	UN	STAM	100	60,00	6.000,00
3	29184 - Fechadura externa 21 mm	UN	STAM	70	60,00	4.200,00
4	53288 - FECHADURA 55MM EXTERNA	UND	STAM	20	85,00	1.700,00
5	64603 - FECHADURA 40MM INTERNA	UN	STAM	30	40,00	1.200,00
6	28241 - FECHADURA 55MM INTERNA	UN	STAM	20	60,00	1.200,00
7	61068 - FECHADURA DE BANHEIRO 40MM	UN	STAM	50	40,00	2.000,00
8	57045 - CADEADO E 25	UN	STAM	100	17,00	1.700,00
9	57692 - CADEADO E 30	UN	STAM	100	20,00	2.000,00
10	52736 - CADEADO E 40mm	UN	STAM	100	25,00	2.500,00
11	57048 - CADEADO E 45	UN	STAM	100	29,00	2.900,00
12	17237 - CADEADO E 50mm	UNI	STAM	100	35,00	3.500,00
13	65051 - Cópias de chaves automotivas simples	UN		100	35,00	3.500,00
14	65052 - Cópias de chaves automotivas pantográfica	UN		100	90,00	9.000,00
15	52293 - CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA CODIFICADA	UND		100	250,00	25.000,00
16	30198 - CÓPIA DE CHAVE YALE	UN		1.000	8,50	8.500,00
17	21601 - CÓPIA DE CHAVE GORJA	UN		50	10,00	500,00
18	57204 - CÓPIA DE CHAVE TETRA	UN		200	35,00	7.000,00
19	67959 - Instalação e conserto de fechaduras com aplicação de peças.	UN]		1.000	60,00	60.000,00
20	24409 - SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA	UN		500	65,00	32.500,00
21	67960 - Instalação de fechaduras de gavetas com aplicação de materiais	UN]		500	60,00	30.000,00
22	65055 - Instalação de fechadura de porta com aplicação de peças.	UN		500	110,00	55.000,00
23	42590 - SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO EM FECHADURA COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS.	UN		500	60,00	30.000,00
24	51985 - SERVIÇO DE ABERTURA DE COFRE	UN		50	70,00	3.500,00
25	31750 - SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE COFRE COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE COFRE COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS	UN		50	100,00	5.000,00
26	65056 - Instalação e conserto de Travas de segurança para portas	UN		200	60,00	12.000,00
TOTAL R$ 312.900,00						

14.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 5.900/2014

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
16.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
16.4. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Lucas Castilho, classificada em 1º lugar, nos itens 1-26 da licitação.
16.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 5.900/14. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

17. DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 13 de novembro de 2018.

MUNICIPIO DE CAÇADOR CONTRATANTE	LUCAS CASTILHO CONTRATADA
Testemunhas:	
1ª Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt	2º Aldo Marghotti
CPF: 468.338.039-00	CPF: 741.404.859-49

3º Taynara dos Santos CPF 0736.611.649-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

Publicação Nº 1826609

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA E ÚMIDA PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL. FORNECEDORA: AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 81.548.802/0001-32, com sede no município de Lages, SC, neste ato representada pela Sra. RITA DE CÁSSIA PAES DA ROSA, CPF n° 736.621.009-91, brasileira, residente no município de Lages, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Cristiane Menegazzo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	68021 - RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES Ração seca para cães filhotes, cuja composição atinja os seguintes níveis de garantia: Umidade máxima: 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (mín): 260g/kg (26%); Extrato Etéreo (mín): 100g/kg (10%); Cálcio (máx): 20g/kg (2%); Fósforo (mín): 8000 mg/kg (0,8%); Matéria Fibrosa (máx): 40g/kg (4%) Matéria Mineral (máx): 90 mg/kg (9%)	KG	PRIMOCÃO JÚNIOR	500	9,50	4.750,00
3	68022 - RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS Ração seca para gatos adultos, cuja composição atinja os seguintes níveis de garantia: Umidade máxima: 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (mín): 310g/kg (30%); Material Fibrosa (máx): 400g/kg (4%); Material Mineral (máx): 85g/kg (8,5%); Extrato Etéreo (min): 90g/kg (9%); Cálcio (máx): 16/kg (1,6%); Fósforo (min): 7000mg/kg (0,7%); Sódio (min): 3000 mg/kg (0,3%); Taurina (min): 800 mg/kg (0,1%)	KG	PRIMOGATO	200	11,00	2.200,00

4	68023 - RAÇÃO SECA PARA GATOS FILHOTES Ração seca para gatos filhotes, cuja composição atinja os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx): 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (mín): 340g/kg (34%); Matéria Fibrosa (máx): 35g/kg (3,5%); Matéria Mineral (máx): 85g/kg (8,5%); Extrato Etéreo (min): 110g/kg (11%); Cálcio (máx): 19/kg (1,9%); Fósforo (min): 8000 mg/kg (0,8%); Sódio (min): 3000 mg/kg (0,3%); Taurina (min): 1300 mg/kg (0,13%)	KG	THREE CATS	4	15,50	62,00
5	68024 - RAÇÃO ÚMIDA EM LATA, TIPO PATÊ Ração úmida em lata, tipo patê, para cães adultos, cuja composição atinja os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx): 820g/kg (82%); Proteína Bruta (min): 80g/kg (8%); Extrato Etéreo (min): 50g/kg (5%); Cálcio (máx): 5000mg/kg (0,5%); Fósforo (min): 1300mg/kg (0,13%); Matéria Fibrosa (máx): 25g/kg (2,5%); Material Mineral (máx): 30g/kg (3%)	UN	SPECIAL LINE	100	4,50	450,00
TOTAL R$ 7.462,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

Publicação Nº 1826614

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA E ÚMIDA PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL. FORNECEDORA: SUL CATARINENSE SEMENTES E RAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 26.525.513/0001-00, com sede no município de Turvo, SC, neste ato representada pelo Sr. VOLNEI DONDOLINI, CPF n° 501.851.289-04, brasileiro, residente no município de Turvo, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Cristiane Menegazzo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	68020 - RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS, CUJA COMPOSIÇÃO ATINJA OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX): 120G/KG 12% PROTEÍNA BRUTA (MIN): 200G/KG 20% EXTRATO ETÉREO (MIN): 100G/KG 7% CÁLCIO (MÁX): 22G/KG 2,2% FÓSFORO (MIN):7000MG/KG 0,7% MATÉRIA FIBROSA (MÁX): 40MG/KG 4% MATÉRIA MINERAL (MÁX): 110MG/KG 11, "	KG	DOM PET 23 SUL CATARINENSE	4.500	4,00	18.000,00
TOTAL R$ 18.000,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

Publicação Nº 1826621

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRÔNICOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDORA: REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.499.334/0001-09, com sede no município de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. AILTON SCHAITEL, CPF n° 893.175.059-53, brasileiro, residente no município de Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor abaixo mencionado: Gilmar Calisto de Oliveira, Wagner Severgnini e Alessandro Luiz Ribeiro.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67991 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em aparelhos condicionados de ar, tipo janela, de diversas capacidades, marcas e modelos.	UN	65.000	1,00	65.000,00
2	67992 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em aparelhos condicionadores de ar, tipo split, de diversas capacidades, marcas e modelos.	UN	120.000	1,00	120.000,00
3	67993 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de pelas em geladeiras de diversas capacidades, marcas e modelos.	UN	20.000	1,00	20.000,00
4	67994 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em frigobar de diversas capacidades, marcas e modelos	UN	4.000	1,00	4.000,00

5	67995 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em câmara fria de diversas capacidades, marcas e modelos.	UN	30.000	1,00	30.000,00
6	67996 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em freezer de diversas capacidades, marcas e modelos.	UN	20.000	1,00	20.000,00
7	67997 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em fogões de diversas capacidades, marcas e modelos.	UN	5.000	1,00	5.000,00
8	67998 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em bebedouros de diversas marcas e modelos.	UN	15.000	1,00	15.000,00
9	67999 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em micro-ondas de diversas capacidades, marcas e modelos.	UN	2.000	1,00	2.000,00
10	68000 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em lavadoras de roupas de diversas capacidades, marcas e modelos.	UN	15.000	1,00	15.000,00
11	68001 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em forno elétrico de diversas capacidades, marcas e modelos.	UN	2.000	1,00	2.000,00
12	68002 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em ventiladores e circuladores de ar de diversas potências, marcas e modelos.	UN	10.000	1,00	10.000,00
13	68003 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em lava jatos de diversas potências, marcas e modelos.	UN	10.000	1,00	10.000,00
14	68004 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em enceradeiras de diversas marcas e modelos.	UN	2.000	1,00	2.000,00
15	68005 - SeServiços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças em centrífugas de roupa de diversas capacidades, marcas modelos.	UN	5.000	1,00	5.000,00
TOTAL R$ 325.000,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

Publicação Nº 1826627

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA E CARPINTEIRO DESTINADOS À PREFEITURA, SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. FORNECEDORA: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 30.443.495/0001-94, com sede no município de União da Vitória, PR, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO ALCÂNTARA MELLO, CPF n° 626.878.599-15, brasileiro, residente no município de União da Vitória, PR. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): Gilmar Calisto de Oliveira, Alessandro Luiz Ribeiro e Wagner Severginini.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponiblização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificação de paredes ou muros com reboco) e prontas para pintura, destinados a ampliação e reforma das unidades escolares.	M2	2.500	28,65	71.625,00
2	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria - Edificações, muros, confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas Secretarias.	M2	2.500	14,32	35.800,00
3	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção de pisos de quadras esportivas e unidades escolares), destinados a ampliação e reformas das unidades escolares.	M2	5.000	14,32	71.600,00
4	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Pisos e revestimentos, colocação de azulejos, cerâmica e porcelanatos) destinado às diversas Secretarias.	M2	2.500	19,10	47.750,00

5	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Colocação de cerâmica e rejunte) destinados a ampliação das unidades escolares.	M2	5.000	12,41	62.050,00
6	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de carpinteiro (Troca de telhados das escolas), destinados a reformas da unidades escolares.	M2	5.000	10,60	53.000,00
7	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando disponibilização de mão de obra de carpinteiro (TROCA DE TELHADOS) , destinado às diversas Secretarias.	M2	2.500	13,37	33.425,00
8	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando disponibilização de mão de obra de carpinteiro (INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC) , destinado às diversas Secretarias.	M2	5.000	12,41	62.050,00
9	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando disponibilização de mão de obra de pintores destinado às diversas Secretarias.	M2	10.000	4,50	45.000,00
10	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando disponibilização de mão de obra de pintores (PINTURA DE ESCOLAS E QUADRAS ESCOLARES).	M2	20.000	2,70	54.000,00
11	67912 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando disponibilização de mão de obra de SISTEMA HIDRÁULICO, destinado às diversas Secretarias.	HR	5.000	10,00	50.000,00
12	67912 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando disponibilização de mão de obra de SISTEMA ELÉTRICO PREDIA, destinado às diversas Secretarias.	HR	1.750	30,56	53.480,00
13	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção de passeios públicos em paver), destinado a unidades escolares	M2	3.000	18,14	54.420,00
14	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção de passeios públicos em concreto) , destinado a unidades escolares.	M2	3.000	10,00	30.000,00
15	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria - Edificação de paredes ou muros com reboco) e prontas para pintura, destinados a ampliação e reformas das unidades escolares	M2	7.500	28,65	214.875,00
16	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Contrução em alvenaria edificações, muros, confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas Secretarias.	M2	7.500	14,32	107.400,00
17	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção de pisos de quadras esportivas e unidades escolares), destinados a ampliação e reformas das unidades escolares.	M2	15.000	14,32	214.800,00

18	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Pisos e revestimentos, colocação de azulejos,cerâmica e porcelanato) destinados às diversas Secretarias.	M2	7.500	19,10	143.250,00
19	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de carpinteiro (Troca de telhados) destinados a reforma das unidades escolares.	M2	15.000	10,60	159.000,00
20	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra carpinteiro (Troca de telhados) destinado às diversas Secretarias.	M2	7.500	13,37	100.275,00
21	67911 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de pedreiro (Construção em alvenaria-Edificações, muro,confecção de elementos de concreto) e prontas para pintura, destinados às diversas secretarias. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de carpinteiro(Instalação de forro em PVC) destinados ás diversas Secretarias.	M2	15.000	12,41	186.150,00
22	67912 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a disponibilização de mão de obra de Sistema Elétrico Predial destinado às diversas Secretarias.	HR	5.250	30,56	160.440,00
TOTAL R$ 2.010.390,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

Publicação Nº 1826632

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças e serviços especializados em tecnologia de informação destinados as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador. FORNECEDORA: SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 02.696.182/0001-02, com sede no município de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. PAULO DE OLIVEIRA RAMOS, CPF n° 692.395.689-72, brasileiro, residente no município de Caçador, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor abaixo mencionado: Sandro Dallazem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	48334 - ADAPTADOR DE HD IDE P/ SATA INTERNO	UN	15	55,00	825,00
8	68067 - CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON LX300+	UN	20	130,00	2.600,00
9	2583 - CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON LX 300	UN	20	130,00	2.600,00
13	2502 - CABO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5 (METRO)	M	8.000	2,50	20.000,00
23	59599 - CONJUNTO DE ENGRENAGEM DO PAPEL EPSON LX	CJ	20	27,66	553,20
24	48326 - COOLER PARA PROCESSADOR INTEL FCLGA 1155	UN	50	75,00	3.750,00
25	2604 - CORREIA DE TRAÇÃO DO CARRO EPSON LX	UN	20	37,33	746,60
26	59606 - ENGRENAGEM DE TRAÇÃO DO CARRO EPSON LX	UN	20	35,66	713,20
31	63350 - FLAT CABLE EPSON LX 300	UN	20	15,66	313,20
32	2623 - FLAT DA CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA EPSON	UN	20	15,66	313,20
39	63351 - HD DE 500GB SATA	UN	20	290,00	5.800,00
40	61931 - HD EXTERNO 1TB	UN	20	370,00	7.400,00
42	59613 - LATERAIS DO TRACIONADOR PAPEL CONTÍNUO EPSON	UN	20	16,00	320,00
43	2632 - LATERAIS DO TRACIONADOR EPSON LX	UN	20	25,00	500,00
44	2512 - LATERAL DO TRACIONADOR ESQUERDO PARA EPSON 1170	UN	20	25,00	500,00
45	2635 - MANOPLA PARA EPSON FX E LX (SERIE)	UN	20	8,00	160,00
46	59616 - MASCARA DA FITA EPSON FX (SERIE)	UN	20	8,00	160,00
47	2637 - MASCARA DA FITA PARA EPSON LX (SERIE)	UN	20	8,00	160,00
51	59617 - MOTOR DE TRAÇÃO DO CARRO EPSON	UN	20	80,00	1.600,00
52	2644 - MOTOR DE TRAÇÃO DO PAPEL PARA EPSON	UN	20	74,00	1.480,00
56	68081 - PENTE DE MEMÓRIA 2GB DDR3 PENTE DE MEMÓRIA 2GB DDR3	UN	50	135,00	6.750,00
67	59625 - PLACA FONTE EPSON LX 300 (SERIE)	UN	20	161,00	3.220,00
68	38287 - PLACA MAE GIGABYTE PROCESSADORES SOQUETE LGA 1155	UN	50	510,00	25.500,00

80	68100 - TOMADAS RJ45 TOMADAS RJ45	UN	100	25,00	2.500,00
81	68101 - UNIDADE FUSORA DA HP LASER HP	UN	10	542,00	5.420,00
82	68102 - VALOR HORA TÉCNICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	H	500	94,00	47.000,00
83	68102 - VALOR HORA TÉCNICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	H	1.500	94,00	141.000,00
TOTAL R$ 281.884,40					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

Publicação Nº 1826638

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 116/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças e serviços especializados em tecnologia de informação destinados as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador. FORNECEDORA: L A CN INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 11.924.851/0001-47 com sede no município de Campos Novos, SC, neste ato representada pelo Sr. ANGELO MATOS DA CAS, CPF n° 015.867.539-83, brasileiro, residente no município de Campos Novos, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor abaixo mencionado: Sandro Dallazem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	68063 - ANTENA WIRELESS OMNIDIRECIIONAL 9DBI DUALBAND 2,4GHZ/5,8GHZ	UN	HARD	40	89,50	3.580,00
14	68069 - CABO SATA DADOS	UN	HARD	30	14,50	435,00
15	68070 - CABO SATA FORÇA	UN	HARD	30	14,80	444,00
17	68071 - CABO USB 2,0 AXB PARA IMPRESSORA 1,8 M	UN	XCELL	50	12,00	600,00
18	48328 - CABO VGA MACHO x VGA MACHO COM 5 M	UN	XCELL	20	33,00	660,00
27	2482 - ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 1000V	UN	TSSHARA	30	330,00	9.900,00
34	2930 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450V	UN	BLUECASE	20	274,00	5.480,00
37	2931 - GRAVADOR DE DVD	UN	LITEON	20	88,50	1.770,00
55	2336 - NOBREAK-700 VA BIVOLT ENT 220 E SAI 110 BATERIA SELADA	UN	ENERGYLUX	20	413,00	8.260,00
59	68084 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB DDR4	UN	TEAMGROUP	50	520,00	26.000,00
70	68090 - PROCESSADOR INTEL CORE I5	UN	INTEL	50	1.253,00	62.650,00
72	68092 - ROTEADOR WIRELESS N500MW	UN	INTELBRAS	20	370,00	7.400,00
76	68096 - SWITCH 24 PORTAS GIGA 110/240V	UN	DLINK	20	930,00	18.600,00
TOTAL R$ 145.779,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

Publicação Nº 1826642

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 117/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças e serviços especializados em tecnologia de informação destinados as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador. FORNECEDORA: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 23.518.341/0001-59 com sede no município de Herval D´Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO PILATTI, CPF n° 021.948.939-46, brasileiro, residente no município de Herval D´Oeste, SC. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor abaixo mencionado: Sandro Dallazem.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	68062 - ADAPTADOR HDMI X VGA	UN	EXBON	15	44,00	660,00
4	68064 - AP 600MW AP 600MW	UN	INTELBRAS	10	415,00	4.150,00
5	68065 - AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT DE 1500 VA	UN	ENERGILUX	30	108,00	3.240,00
6	48336 - BATERIA DE LITIO 3 V PARA PLACA MÃE	UN	MAXELL	70	4,95	346,50
7	68066 - BATERIA SELADA NO-BREAK 12 V 7, AH	UN	UNIPOWE	70	99,00	6.930,00
10	48335 - CABO ADAPTADOR DE FONTE TIPO Y	UN	EXBOM	20	24,50	490,00
11	2418 - CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR	UN	MEGATRON	20	7,99	159,80

12	68068 - CABO EXTENSOR USB MACHO X FÊMEA 1,8 M	UN	MTX	20	12,90	258,00
16	66188 - CABO USB	UN	EXBOM	30	9,90	297,00
19	68072 - CAIXINHA DE REDE CAT 5E RJ45 CAIXINHA DE REDE CAT 5E RJ45	UN	FAME	500	37,00	18.500,00
20	2928 - CONECTOR FEMEA RJ45	UN	KNUP	50	27,00	1.350,00
21	2369 - CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE	UN	KNUP	1.000	1,40	1.400,00
22	59580 - CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM	UN	PISC	20	22,50	450,00
28	2566 - ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 300 VA	UN	ENERGILUX	30	115,00	3.450,00
29	2746 - ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 500 VA	UN	ENERGILUX	30	183,50	5.505,00
30	2929 - FILTRO ADSL	UN	ADFTRONIK	20	11,95	239,00
33	48320 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W	UN	WISECASE	100	69,00	6.900,00
35	68079 - FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK	UN	KNUP	20	89,00	1.780,00
36	2510 - GABINETE COM FONTE ATX PARA P4	UN	WISECASE	20	164,50	3.290,00
38	38283 - HD DE 1 TB SATA	UN	SEAGATE	20	329,00	6.580,00
41	48330 - HD SATA 500 GB PARA NOTEBOOK 2,5 POL. 5400 RPM	UN	SEAGATE	20	264,00	5.280,00
48	2515 - MICRO VENTILADOR PARA FONTE 12 VOLTS	UN	HARDLINE	20	14,30	286,00
49	2423 - MICROFONE PARA COMPUTADOR	UN	PISC	20	19,80	396,00
50	68080 - MONITOR 18,5 POL LED MONITOR 18,5 POL LED	UN	AOC	20	440,00	8.800,00
53	2936 - MOUSE PS2 OPTICO	UN	PISC	100	17,50	1.750,00
54	2937 - MOUSE USB OPTICO	UN	PISC	100	17,90	1.790,00
57	68082 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR3 PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR3	UN	KINGSTON	50	228,00	11.400,00
58	68083 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR4 PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR4	UN	CRUCIAL	50	319,00	15.950,00
60	68085 - PLACA ADAPTADORA PCI EXPRESS COM 4 USB 3,0, COMPATÍ-VEL COM USB 2,0/1,X	UN	TP LINK	20	80,00	1.600,00
61	2941 - PLACA DE REDE 10/100	UN	TP LINK	100	37,80	3.780,00
62	48310 - PLACA DE REDE PCI PADRÃO FAST ETHERNET	UN	TP LINK	100	38,50	3.850,00
63	48311 - PLACA DE REDE PCI-e PADRÃO GIGABIT ETHERNET	UN	TP LINK	100	69,00	6.900,00
64	68086 - PLACA DE REDE WIRELESS PCI PADRÃO 802,11 N	UN	TP LINK	100	69,00	6.900,00
65	68087 - PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E PADRÃO 802,11 N	UN	TP LINK	100	87,00	8.700,00
66	68088 - PLACA DE VIDEO ASUS RADEON HD5450 1GB DDR3 64 BIT DVI/VGA/HDMI PCIE 2,1	UN	GIGABYTE	50	240,00	12.000,00
69	68089 - PROCESSADOR INTEL CORE I3	UN	INTEL	50	889,00	44.450,00
71	68091 - RACK 5U X 470MM RACK 5U X 470MM	UN	CONTATO	20	408,00	8.160,00
73	68093 - ROTEADOR WIRELESS PADRÃO 802,11 N, COM 4 PORTAS LAN E PORTA WAN	UN	TP LINK	20	115,00	2.300,00
74	68094 - SWITCH 16 PORTAS GIGA, 110/240V	UN	TP LINK	20	550,00	11.000,00
75	68095 - SWITCH 16 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET, 110/240V	UN	TP LINK	20	240,50	4.810,00
77	68097 - SWITCH 24 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 110/240V	UN	TP LINK	20	475,00	9.500,00
78	68098 - SWITCH 8 PORTAS PADR]AO FAST ETHERNET	UN	TP LINK	20	64,90	1.298,00
79	68099 - TECLADO COM 104 TECLAS PADRÃO ABNT OS2/USB	UN	PISC	100	28,50	2.850,00
Total: 239.725,30						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - FMAS

Publicação Nº 1827180

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR-SC. FORNECEDORA: VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 04.449.998/0001-67, com sede no município de Videira, SC, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) NELSON DA ROCHA FERREIRA, CPF n° 785.802.779-49, brasileiro, residente no município de Videira, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es): GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR.

Item	Material/Serviço	Unid. me-dida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	67508 - Fantoche Palhaço- Confeccionado em malha e tecido de algodão, espuma e fibra siliconada, olho de trava e cabelos em lã. Medindo aproxima-damente 45 cm de altura- Cores variadas.	UN	GONZAGA	1	91,00	91,00

7	67509 - Fantoche bruxa- Confeccionado em malha e tecido de algodão, espuma e com braços e pernas com fibra siliconizada, olho de trava e cabelos de lã. Medindo aproximadamente 45cm de altura	UN	GONZAGA	1	49,80	49,80
8	67510 - Fantoche três porquinhos- Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC.	UN	GONZAGA	1	142,00	142,00
9	67511 - Fantoche Girafa- Confeccionado em feltro medindo aproximadamente 30 cm	UN	GONZAGA	1	51,00	51,00
10	67512 - Fantoche pato- Confeccionado em feltro, espuma e fibra siliconada e olho de PVC. Tamanho aproximado de 30cm	UN	GONZAGA	1	55,00	55,00
13	39917 - Dominó lata- contém 28 peças de dominó. Matéria prima: plástico e caixa de metal.	JOGO	Goldem	12	32,00	384,00
71	67608 - Fantochão: Inclusão Social- conjunto com 10 peças confeccionados com cabeça de armação em espuma revestida com malha, bocas em plástico pet revestida com feltro, corpo kanecalon, olhos plásticos, cadeira de rodas, muleta e bengala feitas em madeira MDF medida aproximada 62x44cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.	CJ	GONZAGA	2	439,00	878,00
72	67609 - Fantochão: Hora do conto- conjunto contendo 13 unidades confeccionadas com cabeça de espuma revestida em malha, boca em plástico pet revestida em feltro, corpo em tecido ou cetim, pernas e braços em malha, preenchimento em fibra, olhos plásticos, cabelos de kanecalon ou lã, acabamentos em tecidos com paetê e feltro. Tamanho aproximado 60x 40 cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.	CJ	GONZAGA	2	459,00	918,00
73	67611 - Fantoche: Bullyng- conjunto contendo 10 unidades sendo elas 7animais e 3 pessoas, os animais são confeccionados em pele sintética, olhos plásticos, ribana, feltro e boca em plástico pet, medindo aproximadamente 45x 42 cm. Os humanos com cabeça em espuma revestida em malha, boca pet revestida em feltro, corpo em tecido, feltro e cetim, cabelo em lã e Kanecalon e demais acabamentos, medindo aproximadamente 42x 40cm acompanha 5 livros com os temas referentes aos fantoches. Conjunto certificado pelo INMETRO.	CJ	GONZAGA	2	328,00	656,00
74	67613 - Família Negra- conjunto contendo 06 unidades confeccionados com cabeça em espuma revestida em malha, corpo de tecido e feltro, olhos plásticos, cabelo em lã ou kanecalon, boca em plástico pet revestida em feltro, tamanho aproximado 41x 28cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.	CJ	GONZAGA	2	103,90	207,80
75	67616 - Família Branca conjunto contendo 6 unidades confeccionados com cabeça em espuma revestida em malha, corpo de tecido e feltro, olhos plásticos, cabelo em lã ou kanecalon, boca em plástico pet revestida em feltro, tamanho aproximado 41x 28 cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.	CJ	GONZAGA	2	103,00	206,00
76	67617 - Dedoches: fábulas e folclore- conjunto contendo 26 dedoches confeccionados em EVA com acabamento em feltro, olho plástico e outros. Três aventais em lona com desenhos em impressão digital e velcro para colagem dos dedoches, acompanha quinze livros e um CD.	CJ	GONZAGA	2	335,00	670,00
77	67619 - Fantasia Coelho adulto: macacão em pele sintética, cabeça em pele sintética e espuma e demais detalhes em feltro.	UN	GONZAGA	2	260,00	520,00
78	67621 - Fantasia de Papai Noel adulto, calça, casaco, capuz e saco de brinquedos em cetim com detalhes em pele sintética tamanho 48.	UN	GONZAGA	2	131,00	262,00
79	67622 - Fantasia palhaço infantil macacão em cetim com babado e chapéu tamanho 12	UN	GONZAGA	2	91,00	182,00
81	67625 - Fantasia de cinderela infantil blusa e luvas em lycra, saias e mangas em cetim e saiote para armar a saia filó.	UN	GONZAGA	2	95,00	190,00
82	67626 - Fantasia Cinderela adulto blusa e luvas em lycra, saias e mangas em cetim e saiote para armar a saia em filó	UN	GONZAGA	2	130,00	260,00
83	67628 - Fantasia de fada infantil blusa de lycra, saias e mangas em cetim, chapéu em espuma revestida em cetim e saiote para armação da saia de filó.	UN	GONZAGA	2	95,00	190,00
84	67629 - Fantasia de fada adulto blusa de lycra, saias e mangas em cetim, chapéu em espuma revestida em cetim e saiote para armação da saia de filó.	UN	GONZAGA	2	145,00	290,00
85	67630 - Fantasia príncipe infantil camisa, colete, calça e boina em cetim.	UN	GONZAGA	2	100,00	200,00
86	67631 - Fantasia príncipe adulto camisa, colete, calça e boina em cetim.	UN	GONZAGA	2	130,00	260,00
87	67633 - Fantasia de mágico infantil calça, camisa, colete em cetim e chapéu com armação em espuma revestida em feltro	UN	GONZAGA	2	95,00	190,00
88	67634 - Fantasia de mágico adulto calça, camisa, colete em cetim e chapéu com armação em espuma revestida em feltro	UN	GONZAGA	2	128,00	256,00

89	67635 - Máscaras faciais: natureza- contendo 14 unidades confeccionados com armação em espuma de 1cm por densidade 20 revestida de malha com acabamentos em feltro, malha, serigrafia e outros, com elástico regulável para prender na cabeça medida aproximada 40 x 36 cm conjunto certificado pelo INMETRO.	KIT	GONZAGA	2	335,00	670,00
TOTAL R$ 7.778,60						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - FMAS

Publicação Nº 1827213

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR-SC. FORNECEDORA: HIPERBRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 02.168.956/0001-22, com sede no município de Viamão, RS, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) NATHAN DE PAULA CAVALCANTE, CPF n° 879.090.490-72, brasileiro, residente no município de Viamão, RS. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es): GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67497 - Mordedor Flor Trevo- Composição plástico e borracha dimensões 19,3x11,94x2,03 cm	UN	PAIS E FILHOS / 7704	3	37,90	113,70
3	67505 - Bolas futebol- bola em couro sintético nas medidas: Altura:85,5 cm, Largura: 41,0cm, Comprimento: 55,8cm	UN	PODIUM/ F001	1	54,00	54,00
11	67513 - Chocalho girassol= composição do material em plástico com suave barulho	UN	ELKA / 907	4	23,70	94,80
14	67523 - Chute a gol- Trave chute a gol Caixa c/ 0 traves 01 redes/ 1 bola de vinil pequena 33,5 cm de altura- 58,5 cm Largura-	JOGO	LIDER / 408	2	99,50	199,00
18	67527 - Jogo hora do rush- itens inclusos: 1 tabuleiro, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos e 40 cartas desafio material plástico	H	BIG STAR / 341	2	50,00	100,00
20	67530 - Imagem e ação Junior- 1 baralho com 60 cartas azuis, 1 baralho com 60 cartas vermelhas, 2 quadros plastificados para desenhar, 3 gizes de cera, 1 ampulheta, 1 apagador e 1 manual de instruções dimensões do produto 30,0x31,0x5,2	JOGO	GROW / 1710	2	102,00	204,00
22	67533 - Puxa puxa batatinha- 1 jogo em plástico dimensão do produto 6x32x21 cm	JOGO	ESTRELA	2	69,50	139,00
23	67534 - Pula macaco- contém 1 jogo, material em plástico dimensão aproxima do produto 8x35x29 cm	JOGO	ESTRELA	2	75,00	150,00
24	67536 - Jogo da mesada – contém: 01 tabuleiro, 15 notas de R$ 10.000, 20 notas de R$ 5.000,00. 40 notas de R$ 1.000, 20 notas de R$ 500,00, 45 notas de R$ 100,00, 72 cartas, 6 peões, dado, bloco para registro de empréstimo e instruções.	JOGO	ESTRELA	2	79,00	158,00
27	67541 - Connect 4 conteúdos da embalagem: 1grade de jogo, 21 peças vermelhas, 21 peças amarelas e instruções. Dimensões aproximadas da embalagem do produto(cm) AxLxP: 23,5x 15,98x 9,4,8cm	JOGO	HASBRO / 309667	2	72,00	144,00
29	67543 - Perfil 5- 390 cartelas tamanho 23cm (l) x7cm x36 cm (p)	JOGO	GROW / 2960	2	132,90	265,80
34	67549 - Mordedor frutinhas em plástico resistente, com água armazenada, em forma de frutas. Com medidas aproximadas de 10 cm (C) x10 cm (A) x01 cm (P)	UN	TOYSTER	4	28,60	114,40
53	67578 - Bambolês plástico com 65cm de diâmetro com cores sortidas	UN	CEMAR / 500213	70	3,90	273,00
58	67583 - Óculos de fantasias de plástico com variados modelos e cores, pacote com 10 unidades.	UN	IMP	60	12,90	774,00
65	67597 - Caixa com 24 unidades de bolha de sabão em embalagem plástica, diversas cores, contendo 60 ml de líquido para fazer bolhas, altura 10,5 cm, diâmetro 3,5 cm e circunferência de 10 cm.	CX	BRASIL FLEX	6	51,00	306,00
67	67600 - Apitos profissionais de plástico resina ABS, polietileno, tamanho grande e cor preta	UN	PANGUÉ / 684	10	11,30	113,00
68	67602 - Banco Imobiliário- idade recomendada, a partir de 8 anos, conteúdo da embalagem- 01 tabuleiro, 28 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 01 manual de instruções, 32 casas, 12 hotéis, 02 dados, 06 peões.	JOGO	ESTRELA	100	113,10	11.310,00
TOTAL R$ 14.512,70						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - FMS

Publicação Nº 1827142

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOLÓGICA DIGITAL. CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS CAÇADOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.622.475/0001-76, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. FABRICIO SILVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º 010.646.320-92. O presente contrato é resultado do saldo disponível da ata nº 23/2017. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período orçamentário de 2018, iniciando em 17 de novembro de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora abaixo mencionado ADRIANA BENTO GROBE, CPF: 005.966.889-03.

DECRETO Nº 7.916

Publicação Nº 1826462

DECRETO Nº 7.916, de 6 de dezembro de 2018.
Designa servidor para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Alexandre Schermach para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 128/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 189/2018, Pregão Presencial nº 123/2018, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material adesivo destinado à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 6 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.917

Publicação Nº 1826464

DECRETO Nº 7.917, de 6 de dezembro de 2018.

Designa servidores para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Luiz Carlos da Luz Antunes e Wagner Severgnini para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 129/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 200/2018, Pregão Presencial nº 133/2018, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de óleo diesel comum e óleo diesel tipo S-10 destinados às Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 6 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.921

Publicação Nº 1827240

DECRETO Nº 7.921, de 7 de dezembro de 2018.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.30. 2.103 – BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos(222)..R$ 4.100,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.30. 2.103 – BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (220) ..... R$ 4.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.922

Publicação Nº 1827246

DECRETO Nº 7.922, de 7 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Fabiana Binotto Cracco para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127/2018, vinculadas ao Processo Licitatório nº 199/2018, Pregão nº 132/2018, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 7 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.923

Publicação Nº 1827256

DECRETO Nº 7.923, de 7 de dezembro de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Luiz Carlos da Luz Antunes para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 131/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 198/2018, Pregão Presencial nº 131/2018, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gases industriais designados à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 7 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.924

Publicação Nº 1827554

DECRETO Nº 7.924, de 7 de dezembro de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar e Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 702,67 (setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

16000 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
16001 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.34.2.106 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (260) .... R$ 702,67

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

16000 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
16001 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.34.2.106 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (261) .... R$ 702,67

Art. 3º Fica ainda aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2018, em favor da Secretaria de Infraestrutura, na importância de R$ 100.000 (cem mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.46 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.00 – 0.1.12 - Aplicações Diretas (24) ..... R$ 50.000,00

2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4. 2.13 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
3.3.90.00.00 – 0.1.12 - Aplicações Diretas (365) ..... R$ 50.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no art. 3º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente na fonte de recurso 0.1.12 – Convênio de
Trânsito – Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 215/2018 PREGÃO PRESENCIAL 146/2018

Publicação Nº 1826490

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
RETIFICAÇÃO

EDITAL: Processo Licitatório nº 215/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS, SERVICOS QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDOS EM "AMBIENTE WEB" INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC

1. ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Onde consta:
ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/01/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/01/2019 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Passa a ser:
ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/01/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/01/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 07 de dezembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	1 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador							
5342	01/11/2018	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	101,39
5343		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	58.124,76
5344		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.751,00
5345		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.545,97
5346		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	83 - 3.1.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.834,00
5347		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	381 - 3.1.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.222,66
5348		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.36.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	64.196,51
5349		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	1.685,00
5350		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	58,28
5351		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	14321 - WIRECARD BRASIL S.A	259,00
5352	05/11/2018	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	863,83
5353		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	338,36
5354		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	2.126,94
5355		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	640,88
5356		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14155 - LUQUIPEÇAS LTDA - EPP	3.433,50
5357		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14201 - TATIANE BARZOTTO DOVE	300,00
5358		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.941,53
5359		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	1.083,33
5360		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14013 - KARLA VANESSA VELASQUEZ	65,00
5361		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	2632 - JULIO CEZAR CORRENTE	65,00
5362		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	140,60
5363		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	117,75
5364		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	44,25
5365		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.767,35
5366		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	242,00
5367		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	212,55
5368		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	56,40
5369		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	161,50
5370		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	170,00
5371		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.283,56
5372		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.685,16
5373		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	855,00
5374		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	809,40
5375		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	171,00
5376		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	161,50
5377		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.78	336 - Superávit Salário-Educação	12091 - VITOR RIBEIRO SCHULTZ E CIA LTDA- ME (SCHULTZ	164,00
5378		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	508,68
5379		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	169,20
5380		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	349,75
5381		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	2.290,83
5382		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	4,95
5383		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	22,13
5384		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	11.443,70
5385		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14609 - RODRIGO BUFFON	2.059,66
5386		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.359,01
5387		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.19	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	271,25
5388		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7796 - NELSON TOMASI EPP	675,00
5389		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	81,00
5390		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	40 - 4.4.90.52.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	14785 - PAULISTA BALOES E INFLAVEIS EIRELI	6.400,00
5391		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14013 - KARLA VANESSA VELASQUEZ	1.500,00
5392		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.33.99	100 - Recursos Ordinários	14013 - KARLA VANESSA VELASQUEZ	350,00
5393		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8030 - LAIS SOUZA DE MORAES	750,00
5394		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	8030 - LAIS SOUZA DE MORAES	995,00
5395		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13837 - MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT	900,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	2 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5396		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14034 - JHONATHAN MAURÍCIO FURTADO	1.085,00
5397		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6541 - MARCIO GONÇALVES CORDEIRO	60,00
5398		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.77	136 - Salário-Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	46.750,00
5399		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	5.363,00
5400		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	58.258,67
5401		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	7737 - SWOT SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME	5,65
5402		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	96.429,94
5403		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	161.886,77
5404		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	133 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	305.105,60
5405		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	142.470,24
5406		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	47 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	26.038,72
5407		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	119 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	55.559,11
5408		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	83 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	144.249,44
5409		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	13 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.793,01
5410		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	90.194,13
5411		Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	162 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.333,77
5412		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	254.684,52
5413		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	79.424,25
5414		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	623.739,67
5415		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	303.786,54
5416		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.409,75
5417		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	419.191,92
5418		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	381 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	96.748,57
5419		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	133 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	23.791,51
5420		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.340,64
5421		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	24.385,67
5422		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.598,40
5423		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.290,09
5424		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.913,28
5425		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	45.236,97
5426		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	82.208,41
5427		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	133 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	125.521,95
5428		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	58.444,45
5429		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	47 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.635,53
5430		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	119 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.593,70
5431		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	83 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	55.804,52
5432		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	13 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.009,99
5433		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	37.252,38
5434		Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	162 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	738,81
5435		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	94.981,79
5436		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	321.128,39
5437		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.496,99
5438		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	144.492,45
5439		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	381 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	23.555,02
5440		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	745,01
5441		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	133 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.161,54
5442		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	430,34
5443		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	984,78
5444		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.721,89
5445		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.699,95
5446		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	697,75
5447		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11077 - FUNDO ROTATIVO NA PENITENCIARIA REGIONAL DE	19.924,18
5448		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	4.437,24
5449		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	11,60
5450	06/11/2018	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	11077 - FUNDO ROTATIVO NA PENITENCIARIA REGIONAL DE	2.862,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	3 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5451		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.40	100 - Recursos Ordinários	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	24.000,00
5452		Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.40	100 - Recursos Ordinários	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	6.000,00
5453		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	132,16
5454		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	211,65
5455		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	119,34
5456		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	72 - 4.4.90.93.02	132 - Transferências de Convênios – União/Educação	2636 - FUNDO NACIONAL DE DESENV.DA EDUCACAO	15.103,11
5457		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	2.100,00
5458		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	200,00
5459		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	60,00
5460		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	10920 - VALDIR ANTONIO TELES DE OLIVEIRA (AUXILIO	2.604,31
5461		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	4131 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	625,02
5462		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	388 - 3.3.90.93.02	137 - Outras Transferências do FNDE	2636 - FUNDO NACIONAL DE DESENV.DA EDUCACAO	13.199,67
5463		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.93.02	101 - Recursos Próprios - Educação	2636 - FUNDO NACIONAL DE DESENV.DA EDUCACAO	1.903,44
5464		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.33.99	100 - Recursos Ordinários	14786 - MARCOS RONALD STEIN	800,00
5465		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	1.500,00
5466		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	200,00
5467		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	118 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	78,50
5468	07/11/2018	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.74	100 - Recursos Ordinários	802 - REUNIDAS TRANSP RODOV CARGAS SA	126,35
5469		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	160,00
5470		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	1.000,00
5471		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	753 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E BOLÃO	450,00
5472		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.927,51
5473		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.13.03	100 - Recursos Ordinários	13434 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA	1.382,66
5474	08/11/2018	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	365 - 3.3.90.30.01	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	9824 - STANG E STANG LTDA	20.003,90
5475		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14604 - ROMAIANE DAL PONTE	240,00
5476		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	1921 - DETRAN TRANSITO	114,40
5477		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	1921 - DETRAN TRANSITO	114,40
5478		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	1.144,00
5479		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	343,20
5480		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.30.25	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	814,00
5481		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	574,61
5482		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	4326 - AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	27.581,77
5483		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	26.114,35
5484		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	11191 - JEAN CARLO RIBEIRO	300,00
5485		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	8034 - WAGNER SEVERGNINI	65,00
5486		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	6857 - JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY	1.000,00
5487		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.41	101 - Recursos Próprios - Educação	2730 - AIRTON CARLOS LEITE	555,00
5488		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.01	101 - Recursos Próprios - Educação	2730 - AIRTON CARLOS LEITE	200,00
5489		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.33.99	101 - Recursos Próprios - Educação	2730 - AIRTON CARLOS LEITE	100,00
5490		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.80	136 - Salário-Educação	2730 - AIRTON CARLOS LEITE	195,00
5491	09/11/2018	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	136 - 3.3.90.39.26	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	86.077,70
5492		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	14483 - DD VISION LTDA	3.980,00
5493		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.554,49
5494		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.497,93
5495		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.304,09
5496		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	382 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	41.357,23
5497		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	95 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	21.265,69
5498		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	382 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	44.791,28
5499		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	32.170,74
5500		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	81 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.155,01
5501		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.513,12
5502		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	27.534,70
5503		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.293,28
5504		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	382 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.700,10
5505		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	382 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	15.863,37

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	4 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5506		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	47.875,80
5507		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	141 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	52.579,09
5508		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	101.311,55
5509		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	301 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	86.789,11
5510		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.866,75
5511		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.281,07
5512		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.787,03
5513		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.509,06
5514		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.118,07
5515		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	81 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	183,75
5516		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.990,72
5517		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.380,52
5518		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.862,58
5519		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	382 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.523,72
5520		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.408,52
5521		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	24.482,60
5522		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	301 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.807,36
5523		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	456,07
5524		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.623,31
5525		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	24.494,07
5526		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.315,60
5527		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.464,50
5528		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	21.146,63
5529		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	18.470,29
5530		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	81 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	663,15
5531		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.184,43
5532		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.417,82
5533		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.391,28
5534		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.330,93
5535		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	382 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.608,10
5536		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	81 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.713,69
5537		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.786,20
5538		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	26.737,02
5539		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	301 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	88.356,59
5540		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	301 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	49.830,73
5541		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.645,95
5542		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	175,00
5543		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	1.150,90
5544		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	6675 - ASFALTOS NORDESTE LTDA	271,25
5545		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	150,00
5546		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	47.580,24
5547		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	28 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	8.448,00
5548		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.16	136 - Salário-Educação	14129 - MARCOS SCHAPHAUSER MARIDO DE ALUGUEL	12.025,00
5549		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	4.366,43
5550		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	960,29
5551		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	139 - 4.4.90.52.99	101 - Recursos Próprios - Educação	14788 - DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVIÇOS	9.400,00
5552	12/11/2018	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.01	101 - Recursos Próprios - Educação	9824 - STANG E STANG LTDA	5.350,00
5553		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	335,01
5554		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.237,62
5555		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	763,60
5556		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	960,66
5557		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.287,00
5558		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.41	101 - Recursos Próprios - Educação	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	3.475,00
5559		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	2.207,00
5560		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.69	101 - Recursos Próprios - Educação	1130 - GENTE SEGURADORA SA	244,08

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	5 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5561		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.694,85
5562		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	310,20
5563		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	99 - 4.4.90.30.51	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	24.585,65
5564		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	99 - 4.4.90.30.51	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	54.271,34
5565		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	99 - 4.4.90.30.51	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	61.316,83
5566		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	99 - 4.4.90.30.51	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	69.807,12
5567		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	99 - 4.4.90.30.51	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	66.977,02
5568		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	99 - 4.4.90.30.51	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	23.583,18
5569		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	99 - 4.4.90.30.51	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	33.016,73
5570		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	99 - 4.4.90.30.51	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	63.675,30
5571		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.30.99	136 - Salário-Educação	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	804,15
5572		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	285,45
5573		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	332,48
5574		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	585,00
5575		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	3,53
5576		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	117,00
5577		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.42	136 - Salário-Educação	660 - FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	22.804,00
5578		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.42	136 - Salário-Educação	4231 - VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS	9.754,00
5579		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.42	136 - Salário-Educação	9640 - KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	11.020,00
5580		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.42	136 - Salário-Educação	10495 - DÉCIO DRUCZKOWSKI - ME	2.200,00
5581		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.42	136 - Salário-Educação	13099 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	24.420,00
5582		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.42	136 - Salário-Educação	13146 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS	14.558,40
5583		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.12	136 - Salário-Educação	11126 - ADAGIL HIDRÁULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP	12.600,00
5584		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.42	136 - Salário-Educação	14233 - JHONATAN BAGATOLI ME	5.557,52
5585		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.12	136 - Salário-Educação	14234 - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	2.058,00
5586		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.42	136 - Salário-Educação	14227 - FABIANO LERIN MILKIEVICZ- EPP	8.560,00
5587		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	1.050,00
5588		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	7.108,34
5589		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	3544 - GATTI CASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	9.790,06
5590		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	7439 - MOISÉS RIBEIRO DA SILVA- ME	14.811,76
5591		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	620,68
5592		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	117,00
5593		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	361,00
5594		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	270,75
5595		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	520,20
5596		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	56,40
5597		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.12	136 - Salário-Educação	14230 - M A C CARLESSO ELETRO - ME	12.573,00
5598		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	10777 - ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	38.860,24
5599		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	22.000,00
5600		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.44	101 - Recursos Próprios - Educação	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	20.000,00
5601		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.44	101 - Recursos Próprios - Educação	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	11.000,00
5602		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	228,80
5603		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	387 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13052 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	63.580,00
5604		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	156,50
5605		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	448,78
5606		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	60,00
5607		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	40,00
5608		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	5718 - CHRISTIANE DRIESSEN	309,37
5609	13/11/2018	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	411,00
5610		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	735,00
5611		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	678,00
5612		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	570,00
5613		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	392,00
5614		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	380,00
5615		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	351,50

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	6 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5616		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	748,50
5617		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	315,00
5618		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.683,00
5619		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	504,00
5620		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.296,00
5621		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.24	110 - Convênio de Trânsito - Militar	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	3.763,12
5622		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.245,00
5623		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.027,00
5624		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	30,00
5625		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	68,00
5626		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.23	110 - Convênio de Trânsito - Militar	2991 - MUGGI UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA- ME	1.232,00
5627		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	1516 - MAGADAL MADEIRAS LTDA	900,00
5628		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	11096 - DE MARCO LTDA	244,31
5629		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	11096 - DE MARCO LTDA	127,29
5630		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	1.065,80
5631		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.240,00
5632		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	140,00
5633		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.17	110 - Convênio de Trânsito - Militar	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (COMPI)	750,00
5634		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.17	110 - Convênio de Trânsito - Militar	428 - CLAUDECIR HECKLER 04104100986	1.287,38
5635		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.17	110 - Convênio de Trânsito - Militar	1198 - SILVIO JOSÉ DRIESSEN ME	590,00
5636		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.31	110 - Convênio de Trânsito - Militar	338 - AGROPECUARIA BARZA LTDA - ME	443,70
5637		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.06	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13417 - CATIANA REISDORFER 08305504964	1.620,00
5638		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	371,00
5639		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	861,00
5640		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	601,00
5641		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	820,00
5642		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.343,75
5643		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.460,00
5644		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	454,00
5645		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	360,00
5646		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.18	110 - Convênio de Trânsito - Militar	14787 - AYLANTTON COMERCIO DE ANIMAIS VIVOS E ARTIGOS	680,87
5647		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	28 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	15.523,53
5648		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	28 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	30.017,50
5649		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	56.386,96
5650		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	6675 - ASFALTOS NORDESTE LTDA	70.525,00
5651		Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	291 - 4.6.90.71.01	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	192.670,31
5652		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	33,04
5653	14/11/2018	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	315,66
5654		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	44,25
5655		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.59	100 - Recursos Ordinários	508 - COMUNICASOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	15.060,00
5656		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	3.470,00
5657		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	2665 - EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	560,00
5658		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	4630 - SANDRA ELISA MUNCINELLI	65,00
5659		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	13985 - GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER	65,00
5660		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	140,25
5661		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	49,31
5662		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	541,54
5663	19/11/2018	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.41	101 - Recursos Próprios - Educação	14375 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	424.204,89
5664		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.78	101 - Recursos Próprios - Educação	13324 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	192.874,79
5665		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	696,17
5666		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.04.04	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	296,40
5667		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	750,00
5668		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11077 - FUNDO ROTATIVO NA PENITENCIARIA REGIONAL DE	2.861,82
5669		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	292,50
5670		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.575,52

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	7 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5671		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	62.820,50
5672		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	84.611,86
5673		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.486,84
5674		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	33.321,58
5675		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	97.183,70
5676		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	56.074,04
5677		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.855,36
5678		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	35.832,17
5679		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	39.366,98
5680		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	27.151,94
5681		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	26.918,41
5682		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.597,73
5683		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	2996 - JULIO CESAR MOSCHETTA DA SILVA	1.200,00
5684		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9211 - FÁBIO ANDRÉ HUÇULAK	225,00
5685		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9464 - WALMIR RIGO	225,00
5686		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	2996 - JULIO CESAR MOSCHETTA DA SILVA	300,00
5687	20/11/2018	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	1.610,00
5688		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	1.610,00
5689		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	246,75
5690		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.19	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	88,50
5691		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	400,00
5692		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	13021 - HENRIQUE LENARDT JUNIOR	160,00
5693		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13021 - HENRIQUE LENARDT JUNIOR	150,00
5694		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	80,00
5695		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	60,00
5696		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.50	101 - Recursos Próprios - Educação	121 - CLINICA DR. BRIDI EIRELI - EPP	1.101,65
5697		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	121 - CLINICA DR. BRIDI EIRELI - EPP	550,82
5698		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	121 - CLINICA DR. BRIDI EIRELI - EPP	550,82
5699		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	500,00
5700		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	14026 - WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP	2.063,19
5701		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	425,00
5702		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	820,00
5703		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	400,00
5704		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	500,00
5705		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	200,00
5706		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.13.02	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	115.447,66
5707	21/11/2018	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	1.143,77
5708		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	82,94
5709		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	4326 - AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	19.607,83
5710		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	402 - 3.3.90.39.99	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	4326 - AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	12.414,96
5711		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	402 - 3.3.90.30.99	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	4326 - AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	98.696,10
5712		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	400,00
5713		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.33.99	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	200,00
5714		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	2.276,20
5715		Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	291 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	1.680,19
5716		Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	290 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	64,49
5717	22/11/2018	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	34 - 3.3.90.30.44	100 - Recursos Ordinários	13894 - GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTO LTDA ME	5.136,95
5718		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13856 - LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇO DE LUBRIFICANTES	7.196,16
5719		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.207,67
5720		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	338,40
5721		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	674,85
5722		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	361,25
5723		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	504,19
5724		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	112,80
5725		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	228,37

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	8 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5726		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	56,40
5727		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	255,51
5728		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	58,50
5729		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	550,00
5730		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	234,00
5731		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	810,35
5732		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.187,50
5733		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	261,00
5734		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	88,50
5735		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	886,08
5736		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	342,00
5737		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	3.555,67
5738		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	892,69
5739		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	342,00
5740		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	421,06
5741		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.042,66
5742		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.072,05
5743		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	55,76
5744		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	58,50
5745		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	31,84
5746		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	117,00
5747		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	97,13
5748		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	117,00
5749		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	117,00
5750		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	9,94
5751		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	58,50
5752		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.196,00
5753		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1422 - CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS LTDA - ME	2.497,90
5754		Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	28 - 3.3.90.30.44	100 - Recursos Ordinários	13621 - MUSSKOPF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	2.370,00
5755		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.69	101 - Recursos Próprios - Educação	1130 - GENTE SEGURADORA SA	2.237,00
5756		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	6.663,33
5757		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14056 - COMÉRCIO DE PEÇAS PIEROZAN EIRELI- EPP	5.100,00
5758		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.70	101 - Recursos Próprios - Educação	7063 - COR URBANA IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA- EPP	3.376,76
5759		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	2.570,00
5760		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.70	101 - Recursos Próprios - Educação	6177 - FS IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA	3.272,50
5761		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	53 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14146 - EDSON LUIZ FEZER	400,00
5762		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	53 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14216 - GIANA CRISTINA DA SILVA	300,00
5763		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	53 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	14146 - EDSON LUIZ FEZER	150,00
5764		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	14808 - WOOLUE CONFEÇÕES LTDA	1.020,00
5765		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	71.400,00
5766		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	128.520,00
5767		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	140,00
5768		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	44,04
5769		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	88.073,50
5770		Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	295 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	47.841,44
5771	23/11/2018	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	11.008,67
5772		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	360,00
5773		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14610 - NEUSA METTLER BUFFON	1.063,56
5774		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14611 - NEIVA TÂNIA CARNEIRO	670,95
5775		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.205,02
5776		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	394,80
5777		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14610 - NEUSA METTLER BUFFON	1.567,42
5778		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14611 - NEIVA TÂNIA CARNEIRO	4.174,80
5779		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	165,88
5780		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.48	100 - Recursos Ordinários	14158 - INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS	42.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	9 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5781		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	24 - 3.3.90.39.43	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	2.844,52
5782		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	22.596,24
5783		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.43	101 - Recursos Próprios - Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	3.272,88
5784		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.43	101 - Recursos Próprios - Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	22.361,62
5785		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	150,00
5786		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	100,00
5787		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.16	136 - Salário-Educação	2144 - JULIO CESAR TESSER	1.036,00
5788		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.43	101 - Recursos Próprios - Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	7.684,45
5789	26/11/2018	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	225,62
5790		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	114,25
5791		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	937 - IBAM - INST.BRAS.DE ADM.MUNICIPAL	98.600,00
5792		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6890 - CRISTIANO ZANCHI	600,00
5793		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	6890 - CRISTIANO ZANCHI	300,00
5794		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	6857 - JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY	600,00
5795		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.01	101 - Recursos Próprios - Educação	240 - ADALBERTO GOMES RIBEIRO	150,00
5796		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	98 - 4.4.90.51.99	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	8917 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA -	89.992,82
5797		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	98 - 4.4.90.51.99	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	8917 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA -	4.734,04
5798		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.80	101 - Recursos Próprios - Educação	240 - ADALBERTO GOMES RIBEIRO	150,00
5799		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.41	101 - Recursos Próprios - Educação	240 - ADALBERTO GOMES RIBEIRO	300,00
5800		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	8034 - WAGNER SEVERGNINI	65,00
5801		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	13725 - DANIEL PEREIRA RAFAELI FILHO	65,00
5802		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	4523 - ODINEI LEITE	300,00
5803		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	14329 - ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E	5.250,00
5804		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	53 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13583 - JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS	90,00
5805		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	40,00
5806		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	53 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10983 - CRISTIANE MOREIRA CAMARGO DOBNER	65,00
5807		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	53 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9342 - SIMONE MARIA FOSCARINI	65,00
5808		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	53 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14151 - MAXSURE FRANÇA	60,00
5809	27/11/2018	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14813 - DANIEL LEMOS BARROSO	60,00
5810		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	32 - 3.3.90.39.43	108 - Contribuição para a COSIP	7974 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A.	287.124,80
5811		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14814 - ANGELA CORDEIRO DE AVILA	60,00
5812		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14815 - NELSON BATISTA FIGUEREDO	60,00
5813		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	800,00
5814		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	150,00
5815		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	600,00
5816		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	12476 - EDGAR ROBERTO MAZZOTTI	65,00
5817		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14717 - ALEXANDRE MAICON DE LIMA	65,00
5818		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	365 - 3.3.90.14.14	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	9887 - ALESSANDRO GONCALVES	65,00
5819		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	365 - 3.3.90.14.14	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	8978 - GUSTAVO PEDROTTI BOSCARI	40,00
5820		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	160,00
5821		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	160,00
5822		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11193 - LEANDRO JOSÉ MARTELO	300,00
5823		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9660 - AGNALDO PELEGRINI DE SOUZA	1.500,00
5824		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	11206 - CARINE MARLA BOSETTI	1.500,00
5825		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	13837 - MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT	3.500,00
5826	28/11/2018	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.32.02	100 - Recursos Ordinários	13837 - MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT	600,00
5827		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	1.200,00
5828		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	200,00
5829		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	53 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6058 - TAISE TEODÓZIO	90,00
5830		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	53 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	640 - CAROLINA FREUT DE LIMA	75,00
5831		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	1.904,66
5832		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	1.904,66
5833		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	600,00
5834		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	8030 - LAIS SOUZA DE MORAES	8.000,00
5835		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13837 - MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT	600,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	10 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5836		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	11193 - LEANDRO JOSÉ MARTELO	2.700,00
5837		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8081 - DANIELE CARLOS DA SILVA	875,00
5838		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9625 - EDEVAN PEREGO	1.000,00
5839		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	1.440,00
5840		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8030 - LAIS SOUZA DE MORAES	2.250,00
5841		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13837 - MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT	2.700,00
5842		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14034 - JHONATHAN MAURÍCIO FURTADO	1.800,00
5843		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	236,10
5844		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - 4.4.90.51.99	100 - Recursos Ordinários	8917 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA -	734,89
5845		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.30.99	136 - Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7.601,40
5846		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.30.16	136 - Salário-Educação	12320 - RSUL EIRELI - EPP	31.097,00
5847		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.30.16	136 - Salário-Educação	13463 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	18.266,00
5848		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	222,00
5849	29/11/2018	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	1198 - SILVIO JOSÉ DRIESSEN ME	294,00
5850		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	14496 - CLARO S/A	52,05
5851		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	28 - 3.3.90.39.51	100 - Recursos Ordinários	14825 - RUMO MALHA SUL S.A	12.000,00
5852		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25.362,44
5853		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.07	101 - Recursos Próprios - Educação	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	3.291,68
5854		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	6857 - JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY	75,00
5855		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	13725 - DANIEL PEREIRA RAFAELI FILHO	65,00
5856		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14818 - ALFREDO CORREA DE SOUZA	506,39
5857		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	3560 - CENTRO COMUNITARIO AMIGOS DO BAIRRO BERGER	40.200,00
5858		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	5361 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM DILETA	27.608,38
5859	30/11/2018	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.99	136 - Salário-Educação	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.266,50
5860		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	475,00
5861		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.35	136 - Salário-Educação	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	1.434,00
5862		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.43	136 - Salário-Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	1.027,65
5863		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	325,00
5864		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14685 - FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	12.566,90
5865		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.410,25
5866		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	42.305,93
5867		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	121.563,12
5868		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.287,76
5869		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	17.485,12
5870		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.155,41
5871		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.096,73
5872		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.332,82
5873		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	118 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	11,27
5874		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
5875		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	344 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	10485 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	1.482,00
5876		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	344 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	4413 - CELIO VIEIRA DE ALVARENGA	1.482,00
5877		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	344 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	12806 - JÉSSICA DUANA CECCATTO	1.482,00
5878		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	344 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	14345 - CLAUDIO SÔNEGO	1.482,00
5879		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.69	101 - Recursos Próprios - Educação	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	6.899,99
5880		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	11077 - FUNDO ROTATIVO NA PENITENCIARIA REGIONAL DE	2.862,00
5881		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11077 - FUNDO ROTATIVO NA PENITENCIARIA REGIONAL DE	23.000,00
5882		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.69	101 - Recursos Próprios - Educação	1130 - GENTE SEGURADORA SA	1.550,00
5883		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	121 - CLINICA DR. BRIDI EIRELI - EPP	550,82
5884		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	140,51
5885		Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.284,50
						Total da Unidade Gestora:	**9.555.884,72**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

6688	01/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	14170 - PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS CAÇADOR	27.300,00
6689		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
6690		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	130,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	11 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6691		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	35,00
6692		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
6693		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
6694		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
6695		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6696		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6697		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
6698		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	150,00
6699		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
6700		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	150,00
6701		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	35,00
6702		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	130,00
6703		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6704		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6705		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
6706		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6707		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6708		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6709		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	120,00
6710		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
6711		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	120,00
6712		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	130,00
6713		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.351,43
6714		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
6715		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	360,00
6716		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.36.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.881,66
6717		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.36	338 - Superávit Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	66,00
6718		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	5.808,74
6719		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	240,00
6720		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	64,00
6721		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.059,98
6722		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	825,00
6723		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.419,70
6724		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.190,00
6725		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	64,78
6726		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	896,00
6727	05/11/2018	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	46,14
6728		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95,76
6729		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2761 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	229,20
6730		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	372,40
6731		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14359 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -	20,33
6732		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6733		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
6734		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
6735		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
6736		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6737		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	85,00
6738		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
6739		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
6740		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	120,00
6741		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	150,00
6742		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	35,00
6743		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6744		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	150,00
6745		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	85,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	12 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6746		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	30,00
6747		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.63	102 - Recursos Próprios - Saúde	13779 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA 68291523991	1.375,00
6748		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
6749		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6750		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6751		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
6752		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6753		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	85,00
6754		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6755		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
6756		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
6757		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	320 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	2.407,75
6758		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	320 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.536,25
6759		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	320 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	551,88
6760		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	8372 - CLÍNICA MÉDICA HENNING LTDA	15.000,00
6761		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	122 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -	74.704,63
6762		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.093.658,01
6763		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	369 - 3.1.90.11.01	338 - Superávit Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	303.000,00
6764		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.948,81
6765		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	531.155,33
6766		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.011,83
6767		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	6680 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.607,58
6768		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.028,20
6769		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	725,25
6770	06/11/2018	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	725,25
6771		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.242,28
6772		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2.100,00
6773		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6774		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6775		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
6776		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	150,00
6777		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
6778		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	6.247,00
6779		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	150,00
6780		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6781		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	355,00
6782		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	35,00
6783		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	355,00
6784		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
6785		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1.833,95
6786		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
6787		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	85,00
6788		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
6789		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	1.155,00
6790		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6791		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
6792		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
6793		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
6794		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6795		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6796		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6797		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
6798		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	35,00
6799		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
6800		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	60,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	13 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6801		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
6802		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	120,00
6803		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	120,00
6804		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	130,00
6805		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	30,00
6806		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	7.770,00
6807		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.385,20
6808		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	14170 - PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS CAÇADOR	27.300,00
6809		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	623,85
6810		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	8.333,83
6811		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5.340,00
6812		Global	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	6319 - COMERCIAL GUILHERME JOAQUIM LTDA	18.843,21
6813		Global	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	8760 - DEIVYSON MANTOVANI	12.506,76
6814		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	8.092,50
6815		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	770,40
6816		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	950,00
6817		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13753 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	81,60
6818		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	3.120,00
6819		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.787,82
6820		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.588,40
6821		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	14359 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -	1.155,00
6822		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3.445,00
6823		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2.608,00
6824		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	720,00
6825	07/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
6826		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	130,00
6827		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
6828		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	150,00
6829		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
6830		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	150,00
6831		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
6832		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
6833		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
6834		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
6835		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
6836		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
6837		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6838		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6839		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	120,00
6840		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
6841		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
6842		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
6843		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
6844		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	40,00
6845		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	865,20
6846		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1.464,11
6847		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	14358 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.294,95
6848		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	930,76
6849		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13753 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	554,40
6850		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	6680 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.009,60
6851		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	5.408,20
6852		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.488,77
6853		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	42,00
6854		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.40	102 - Recursos Próprios - Saúde	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	1.180,00
6855		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1099 - EXTRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELLI -	1.317,12

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	14 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6856		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1.186,50
6857		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	4923 - CRISTIANE ALINE DE SANTI	55,00
6858		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	996,00
6859		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	14358 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.294,95
6860		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	457,60
6861		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	228,80
6862		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	3404 - ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA	264,00
6863		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13515 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS E	251,30
6864		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	1.826,14
6865		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	16,41
6866		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4.559,40
6867		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13753 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	6.901,50
6868		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.421,94
6869		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	4.723,38
6870		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.921,10
6871		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	245,70
6872		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	2.555,60
6873		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	247,50
6874		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	2.320,70
6875		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	11.891,88
6876		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	244,50
6877		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	3.183,60
6878		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	2.475,00
6879		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	4.670,56
6880		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	165,90
6881		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	518,00
6882		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.007,00
6883		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	283,41
6884		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13962 - MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E	1.195,00
6885		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	6192 - FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA (DROGARIA DO IVO)	78,00
6886		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	56,56
6887		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	2.780,00
6888		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	4.170,00
6889		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	1.084,20
6890		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	1.084,20
6891	08/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
6892		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
6893		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6894		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	35,00
6895		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
6896		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
6897		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6898		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
6899		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	120,00
6900		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
6901		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6902		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
6903		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.30.17	138 - Transferências do SUS - União	13425 - MORGADO E MARTINEZ LTDA - EPP	1.123,60
6904		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	150,00
6905		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6906		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	130,00
6907		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
6908		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	14278 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	946,20
6909		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	6730 - DIRCEU LONGO & CIA. LTDA	214,00
6910		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14338 - JL MARTINS INFORMATICA ME	1.557,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	15 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6911		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	589,94
6912		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14743 - WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	192,00
6913		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	25,00
6914		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	6.720,00
6915		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	590,00
6916		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	7.396,00
6917		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	72,00
6918		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	480,30
6919		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	7.512,70
6920		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	1.140,45
6921		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14556 - SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA -	279,95
6922		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14559 - OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.338,00
6923	09/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
6924		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
6925		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
6926		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
6927		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	35,00
6928		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
6929		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	35,00
6930		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	150,00
6931		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
6932		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	130,00
6933		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
6934		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
6935		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6936		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6937		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
6938		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	120,00
6939		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	120,00
6940		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
6941		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6942		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6943		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
6944		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	100,00
6945		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
6946		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6947		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
6948		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6949		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	85,00
6950		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	92,80
6951		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
6952		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	2.995,00
6953		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	4.170,00
6954		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	309 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	351,59
6955		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.63	138 - Transferências do SUS - União	13779 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA 68291523991	6.263,00
6956		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323 - 3.3.90.39.81	167 - Transferências do SUS - Estado	704 - BANCO DO BRASIL	20,30
6957		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	396 - 3.3.90.39.81	167 - Transferências do SUS - Estado	704 - BANCO DO BRASIL	10,15
6958		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	14573 - GISELE DE CAMARGO SCHIMIGEL	625,00
6959		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	7642 - ALICE REGINA STURMER BLANK	625,00
6960		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	197.125,40
6961		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.462,04
6962		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.360,86
6963		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.028,05
6964		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	176 - 3.3.90.39.81	138 - Transferências do SUS - União	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	38,00
6965		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	704 - BANCO DO BRASIL	2.994,25

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	16 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6966		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.720,61
6967		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	4.592,43
6968		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	3.128,40
6969		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	203,64
6970		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.299,60
6971	12/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
6972		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
6973		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
6974		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	150,00
6975		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
6976		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	150,00
6977		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
6978		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
6979		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
6980		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
6981		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
6982		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
6983		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6984		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6985		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
6986		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6987		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
6988		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
6989		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
6990		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
6991		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	130,00
6992		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	120,00
6993		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	130,00
6994		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6995		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
6996		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
6997		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
6998		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
6999		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
7000		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	89,09
7001		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
7002		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	914 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	231,30
7003		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.366,68
7004		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.14.14	338 - Superávit Transferências do SUS - União	10643 - CINTIA APARECIDA CARVALHO ARAUJO	250,00
7005		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.14.14	338 - Superávit Transferências do SUS - União	6582 - CANDICE VALEIDA GOLTZ	250,00
7006	13/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	14170 - PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS CAÇADOR	54.600,00
7007		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	362 - 3.3.93.39.50	138 - Transferências do SUS - União	10417 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDEDE CAÇADOR -	25.035,44
7008		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	347,83
7009		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
7010		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.273,77
7011		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	85,00
7012		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	442,50
7013		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
7014		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	120,00
7015		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
7016		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
7017		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
7018		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
7019		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
7020		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	17 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
7021		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
7022		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
7023		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
7024		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
7025		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
7026		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
7027		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	130,00
7028		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	150,00
7029		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
7030		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
7031		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	130,00
7032		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	150,00
7033		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	130,00
7034		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
7035		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
7036		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	2.091,92
7037		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	653,61
7038		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	999,00
7039		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	7.721,28
7040		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	709,50
7041		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	575,25
7042		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	746,25
7043		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	575,25
7044		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	2.189,46
7045		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.620,00
7046	14/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	7.806,46
7047		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	5.757,16
7048		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
7049		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	150,00
7050		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
7051		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
7052		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
7053		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
7054		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
7055		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	130,00
7056		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	35,00
7057		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
7058		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
7059		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	130,00
7060		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
7061		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
7062		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
7063		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
7064		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
7065		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
7066		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
7067		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	305,66
7068		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
7069		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	9.923,38
7070		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	120,00
7071		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	3.919,37
7072		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	85,00
7073		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
7074		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	2.236,72
7075		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	456,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	18 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
7076		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	170,00
7077		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
7078		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
7079		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.415,43
7080		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	468,60
7081		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.642,35
7082		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	105,00
7083		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	840,25
7084		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.333,19
7085		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	663,75
7086		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	1.229,00
7087		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	768,00
7088		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	14556 - SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA -	1.156,00
7089		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	10.450,00
7090		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	812 - CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	485,60
7091		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	11242 - CLINICA FRANTZ LTDA - ME	400,00
7092	19/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
7093		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	10,00
7094		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
7095		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
7096		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
7097		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	150,00
7098		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	35,00
7099		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	150,00
7100		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	35,00
7101		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
7102		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
7103		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	150,00
7104		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
7105		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
7106		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
7107		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	150,00
7108		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
7109		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
7110		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	60,00
7111		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	60,00
7112		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	60,00
7113		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
7114		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.04.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	300,00
7115		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
7116		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
7117		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
7118		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
7119		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
7120		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
7121		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
7122		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
7123		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
7124		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
7125		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
7126		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	85,00
7127		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	97,49
7128		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	121,50
7129		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	221,25
7130		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	663,75

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	19 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
7131		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	10036 - DETER DEPTO DE TRANSPORTES	267,72
7132	20/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
7133		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
7134		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	35,00
7135		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
7136		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
7137		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
7138		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	35,00
7139		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	54,00
7140		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
7141		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
7142		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
7143		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
7144		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
7145		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
7146		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
7147		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
7148		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
7149		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
7150		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	150,00
7151		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	45,55
7152		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
7153		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	121 - CLINICA DR. BRIDI EIRELI - EPP	1.652,48
7154		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	4.713,86
7155		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.098,30
7156		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.422,12
7157		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	914 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	569,40
7158		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	7710 - DB S.A COM DE MOV E ELETRODOMESTICOS/LOJA	79,80
7159		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	180,37
7160		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	44,25
7161		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	5.391,25
7162		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	460,00
7163		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	130,50
7164		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	130,50
7165		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.316,51
7166		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	809,50
7167		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.513,00
7168		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.460,97
7169		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	630,00
7170		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	848,64
7171		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	454,80
7172	21/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
7173		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
7174		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
7175		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
7176		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
7177		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
7178		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
7179		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	130,00
7180		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
7181		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
7182		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	122,76
7183		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
7184		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	130,00
7185		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43,40

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	20 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
7186		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
7187		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
7188		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
7189		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
7190		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	14636 - ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI	764,00
7191		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10936 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	8.400,00
7192		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	959,04
7193		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	14372 - SUSTENTARE EIRELI	4.003,72
7194		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	1.968,00
7195		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	14372 - SUSTENTARE EIRELI	689,40
7196		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	14372 - SUSTENTARE EIRELI	3.447,00
7197		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
7198		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	14636 - ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI	11.460,00
7199		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	85,00
7200		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10936 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	390,00
7201		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	120,00
7202		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	1.640,00
7203	22/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
7204		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
7205		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
7206		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
7207		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
7208		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
7209		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
7210		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
7211		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
7212		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
7213		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
7214		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
7215		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
7216		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
7217		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
7218		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
7219		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
7220		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.14.14	338 - Superávit Transferências do SUS - União	4923 - CRISTIANE ALINE DE SANTI	55,00
7221	23/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	7796 - NELSON TOMASI EPP	95,00
7222		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	396 - 3.3.90.39.43	167 - Transferências do SUS - Estado	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	35.000,00
7223		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	60,00
7224		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
7225		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
7226		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	498,26
7227		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	60,00
7228		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
7229		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
7230		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	90,24
7231		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
7232		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	3,75
7233		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	120,00
7234		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
7235		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	60,00
7236		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.367,02
7237		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	85,00
7238		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
7239		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.181,48
7240		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	21 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
7241		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	120,00
7242		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	130,00
7243		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
7244		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
7245		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
7246		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
7247		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
7248		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
7249		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
7250		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
7251		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
7252		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	130,00
7253		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
7254		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	130,00
7255		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	120,00
7256		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	35,00
7257		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
7258		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
7259		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	130,00
7260		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1130 - GENTE SEGURADORA SA	6.226,39
7261		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	309 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	2.550,00
7262		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1130 - GENTE SEGURADORA SA	1.730,00
7263		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1130 - GENTE SEGURADORA SA	7.624,60
7264		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.14.14	338 - Superávit Transferências do SUS - União	4923 - CRISTIANE ALINE DE SANTI	875,00
7265		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	14085 - GRASIELE RODRIGUES PADILHA	1.050,00
7266		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.22	138 - Transferências do SUS - União	2083 - COSEMS - CONSELHO SECRET MUNIC DE SAUDE	120,00
7267		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.22	138 - Transferências do SUS - União	2083 - COSEMS - CONSELHO SECRET MUNIC DE SAUDE	120,00
7268		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.421,08
7269		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	8689 - ADEMAR SCHMITZ	75,00
7270		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	8689 - ADEMAR SCHMITZ	50,02
7271		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	85,00
7272		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	60,00
7273	26/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	25,00
7274		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
7275		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
7276		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	60,00
7277		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
7278		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	85,00
7279		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
7280		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
7281		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
7282		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
7283		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	7754 - HORA H HOSPITALAR LTDA - EPP	130,00
7284		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	706,30
7285		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	464,76
7286		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
7287		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
7288		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
7289		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
7290		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
7291		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
7292		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	150,00
7293		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
7294		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
7295		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	135,45

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	22 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
7296		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.07	338 - Superávit Transferências do SUS - União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	130,95
7297		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	681,53
7298		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
7299		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
7300		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
7301		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	60,00
7302		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
7303		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
7304		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
7305		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
7306		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
7307		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
7308		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
7309		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
7310		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
7311		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
7312		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
7313		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	150,00
7314		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
7315		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	150,00
7316	27/11/2018	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	14765 - MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP	47,60
7317		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	3525 - DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	110,28
7318		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
7319	28/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	120,00
7320		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
7321		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	60,00
7322		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
7323		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
7324		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
7325		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
7326		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
7327		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
7328		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
7329		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
7330		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
7331		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
7332		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
7333		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
7334		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	150,00
7335		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
7336		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
7337		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
7338		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	150,00
7339		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
7340		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	130,00
7341		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	398,00
7342		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	394 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13811 - FRANCINE DE MATIAS	40,00
7343		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14779 - AMANDA PADILHA MACHADO	40,00
7344		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	343 - TAYNARA DOS SANTOS	65,00
7345		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	8689 - ADEMAR SCHMITZ	20,45
7346	29/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
7347		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	60,00
7348		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
7349		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
7350		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	23 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
7351		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
7352		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
7353		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
7354		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
7355		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	120,00
7356		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	25,00
7357		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	60,00
7358		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
7359		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	150,00
7360		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
7361		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
7362		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
7363		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	130,00
7364		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
7365		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
7366		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
7367		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
7368		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	35,00
7369		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	150,00
7370		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	406,71
7371		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	350,07
7372		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.07	338 - Superávit Transferências do SUS - União	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	4.170,00
7373		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	86,67
7374		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	130,00
7375	30/11/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
7376		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
7377		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	60,00
7378		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
7379		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
7380		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	120,00
7381		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
7382		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
7383		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	60,00
7384		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
7385		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
7386		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
7387		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
7388		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
7389		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	150,00
7390		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	20,00
7391		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	35,00
7392		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	394 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	130,00
7393		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	394 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
7394		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	394 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
7395		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	394 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
7396		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	394 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	150,00
7397		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.619,46
7398		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	85,13
7399		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	1.771,90
7400		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	5.325,10
7401		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	672,00
7402		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.487,00
7403		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	644,80
7404		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4865 - DAMEDI DAMBROS MAT. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	457,10
						Total da Unidade Gestora:	**3.021.265,37**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	24 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social							
818	05/11/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	367,50
819		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	110.215,82
820		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	349 - 3.1.90.11.01	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	959,03
821		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	283 - 3.1.90.11.01	135 - Transferências SUAS/União	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	25.072,95
822		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	285 - 3.1.90.11.01	135 - Transferências SUAS/União	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	7.567,31
823		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	58.067,74
824	06/11/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.22	135 - Transferências SUAS/União	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	22,40
825		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.688,40
826		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	290,50
827		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	3.954,38
828		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	8.281,55
829		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	240,00
830		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	2945 - GERMINO COFFERRI E CIA LTDA - ME	64,00
831		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.16	135 - Transferências SUAS/União	568 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA	264,60
832		Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	4231 - VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS	7.778,60
833		Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14710 - REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA -	6.314,80
834		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	199,63
835		Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	14731 - ANDRIELLE TAISY PADILHA 04307734980	6.000,00
836		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	14733 - GUILHERME STTOCCO DA SILVA - MEI	7.200,00
837		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.07	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14630 - RENAN FERREIRA RIBEIRO 06347360942	3.569,40
838		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	597,43
839		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.04	335 - Superávit Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	233,03
840		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	8187 - CARLOS ANTONIO ARRUDA WAGNER	55,00
841		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	228,05
842		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	39,18
843		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	132 - REUNIDAS TURISMO S/A	3.904,13
844		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	420,00
845		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13531 - SIDNEI CARDOSO	225,00
846		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	13531 - SIDNEI CARDOSO	75,00
847		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.30.21	335 - Superávit Transferências SUAS/União	1428 - COMERCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA - EPP	96,00
848		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	354 - 3.3.90.30.99	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	14784 - CLAUDIA APARECIDA GOETEN ALVES	1.078,65
849		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.30.99	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14784 - CLAUDIA APARECIDA GOETEN ALVES	369,55
850		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	214 - 4.4.90.52.12	165 - Transferências do SUAS - Estado	74 - LOJAS QUERO-QUERO S.A.	1.799,00
851		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.30.16	135 - Transferências SUAS/União	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	300,00
852		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.14.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14738 - GICELI SANTA CLARA SALLES	1.400,00
853	09/11/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	22.442,05
854		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.243,96
855		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.570,33
856		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.629,72
857		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	1921 - DETRAN TRANSITO	140,25
858		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.69	135 - Transferências SUAS/União	1921 - DETRAN TRANSITO	14,50
859		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.64	135 - Transferências SUAS/União	1126 - OI S.A.	355,51
860		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	13193 - RODRIGO DE PAULA	150,00
861		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	13193 - RODRIGO DE PAULA	120,00
862	19/11/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	949 - INSTITUTO FENACON	198,00
863	20/11/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	6.000,00
864		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	14630 - RENAN FERREIRA RIBEIRO 06347360942	9.464,00
865		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	1.109,04
866		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.16	135 - Transferências SUAS/União	14124 - CAMILA DUTRA MIRANDA	3.500,00
867		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.07	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	389,55
868		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.39.12	335 - Superávit Transferências SUAS/União	508 - COMUNICASOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	870,00
869		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.72	135 - Transferências SUAS/União	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	2.649,58
870		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.24	135 - Transferências SUAS/União	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	61,25
871		Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.14	135 - Transferências SUAS/União	14709 - HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -	6.845,30

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	25 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
872		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	121 - CLINICA DR. BRIDI EIRELI - EPP	550,82
873		Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.64	135 - Transferências SUAS/União	1126 - OI S.A.	1.000,00
874	23/11/2018	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.14	135 - Transferências SUAS/União	14709 - HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -	45,20
875		Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14709 - HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -	6.265,70
876		Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.14	135 - Transferências SUAS/União	14709 - HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -	1.356,50
877	27/11/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	601,79
878		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	132,76
879		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	405,00
880		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	70,00
881		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	905,61
882		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.705,34
883		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	604 - OSMAR DA SILVA FOTOGRAFO	110,50
884		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	19.730,90
885		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	1.496,50
886		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.08.03	100 - Recursos Ordinários	14807 - SUELEN MOREIRA WURGES (AUXÍLIO NATALIDADE DE	238,50
887	30/11/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	9824 - STANG E STANG LTDA	2.050,00
888		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	9824 - STANG E STANG LTDA	2.050,00
889		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	9824 - STANG E STANG LTDA	2.050,00
						Total da Unidade Gestora:	**369.456,79**
Unidade Gestora: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA							
29	14/11/2018	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	231 - 3.3.90.14.14	109 - FIA Imposto de Renda	13193 - RODRIGO DE PAULA	150,00
30	21/11/2018	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	231 - 3.3.90.14.14	109 - FIA Imposto de Renda	13193 - RODRIGO DE PAULA	240,00
31		Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	231 - 3.3.90.14.14	109 - FIA Imposto de Renda	13066 - SIMONE CASAGRANDE	225,00
32		Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	231 - 3.3.90.14.14	109 - FIA Imposto de Renda	2670 - ANDREIA T. DE ALMEIDA	225,00
33		Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	231 - 3.3.90.14.14	109 - FIA Imposto de Renda	13069 - MARIA AUGUSTA NHOATO MOREIRA	225,00
						Total da Unidade Gestora:	**1.065,00**
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação							
22	26/11/2018	Ordinário	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	228 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14738 - GICELI SANTA CLARA SALLES	100,00
23		Ordinário	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	228 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14149 - ADMAR NHOATTO	90,00
						Total da Unidade Gestora:	**190,00**
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano							
123	05/11/2018	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	258 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	68.289,09
124		Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	258 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	17.129,30
125	09/11/2018	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	259 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.923,85
126		Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	259 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.056,07
127	20/11/2018	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	260 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	5493 - KARINA POMPERMAIER	300,00
						Total da Unidade Gestora:	**100.698,31**
Unidade Gestora: Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador							
23		Estimativa	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	341 - 3.3.90.39.50	20 - Recursos do Fampec	14095 - AGEMED SAÚDE S/A	171.321,27
24	30/11/2018	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	341 - 3.3.90.93.02	20 - Recursos do Fampec	8997 - ADRIANA REGINA FAORO	1,00
						Total da Unidade Gestora:	**171.322,27**
Unidade Gestora: IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador							
374	01/11/2018	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.14.14	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	13156 - KAREN FERNANDA RIBEIRO	900,00
375	05/11/2018	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.39.45	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	75,00
376		Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.39.63	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	364 - MZ2 WEB DESIGN STUDIO ME	10,00
377		Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.30.21	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	383 - SUPERMERCADO CEREAL LTDA	17,65
378		Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.30.07	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	383 - SUPERMERCADO CEREAL LTDA	174,42
379		Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.30.22	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	383 - SUPERMERCADO CEREAL LTDA	49,46
380		Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.39.56	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	14066 - SAAB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	2.252,00
381	19/11/2018	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.93.02	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	1898 - FABIO DENIZ CASAGRANDE	2.185,68
382		Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.30.17	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	65 - EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR ME	700,00
383	20/11/2018	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.93.02	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	13156 - KAREN FERNANDA RIBEIRO	375,80

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1765-1600-600	26 / 26

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total da Unidade Gestora:	**6.740,01**
						Total Geral:	**13.226.622,47**

Caibi

Prefeitura

DECRETO 241/2018

Publicação Nº 1826005

DECRETO Nº. 241/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 08 – SECR.DESENV.RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02– SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(261) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 13.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 das fontes de recursos 1000 Ordinários no valor de R$ 13.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 03 de dezembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 057/2018

Publicação Nº 1825832

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2018, de 07 de Dezembro de 2018.

Altera dispositivos dos anexos I e IV da Lei Complementar nº 054/2017 - Que dispõe sobre os tributos de competência Municipal e define as regras para arrecadação, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O item 03 – alíquotas de IPTU a serem aplicadas sobre o valor venal do anexo I – Planta Genérica de Valores da Lei Complementar nº 054/2017, de 15 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 03 – Alíquotas de IPTU a serem aplicadas sobre o valor venal

Tipo de imóvel	Alíquota (em percentual)
Terreno vago, sem construção.	0,40
Imóvel com construção ou benfeitoria.	Alíquota efetiva por contribuinte obtida da seguinte forma: Soma-se o valor venal da construção multiplicado por 0,21% com o valor venal do terreno multiplicado por 0,09%. O resultado deve ser dividido pelo valor venal total do imóvel, obtendo-se, assim, a alíquota efetiva.

Art. 2º - O item 01 – valor da taxa sobre o serviço públicos de coleta e destinação de lixo (TCL), do anexo IV – Valores das taxas sobre serviços públicos da Lei Complementar nº 054/2017, de 15 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 01 – Valor da taxa sobre o serviço público de coleta e destinação de lixo (TCL)

Tipo de contribuinte	Valor da taxa por ano em UFRM

Estabelecimentos comerciais enquadrados nas seções G e I da tabela CNAE (restaurantes, hotéis, comércios e afins).	37,00
Contribuintes residenciais e comerciais não previstos nas linhas acima.	30,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada as regras do art. 150, III da Constituição Federal no que concerne a cobrança dos tributos.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC em 07 de Dezembro de 2018
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 003/18 - FME

Publicação Nº 1826570

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018 - FME
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE GRUPOS FORMAIS - DAP JURÍDICA E/OU FÍSICA - DE AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES), CONFORME ART. 23 DA RES 26/2013 FNDE, QUE TENHAM INTERESSE EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTI-FRUTI, BOLACHAS E DOCE DE FRUTAS), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993, Lei 11.947/2009, Resolução 38/2009 do FNDE e as respectivas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 07 (Sete) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 06 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.426/2018

Publicação Nº 1827508

DECRETO N.º 3.426/2018
Altera o Decreto Municipal n.º 3.213, de 03 de março de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.213/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
V – Eloisa Chiamulera - Membro;".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.427/2018

Publicação Nº 1827506

DECRETO N.º 3.427/2018
Altera o Decreto Municipal n.º 3.217, de 15 de março de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados o inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.217/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
II – Eloisa Chiamulera - membro".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 17/18 - FME

Publicação Nº 1826266

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018-FME- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 14 (Catorze) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 07 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 084/2018 - PMC

Publicação Nº 1827105

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS TRABALHOS DE CONFECÇÃO DE GRELHAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS E TAMPAS DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTOS DE ÔNIBUS E DEMAIS REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE OBRAS E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 15 (Quinze) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 07 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 085/2018 - PMC

Publicação Nº 1827540

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁ TENDO EM VISTA A OBRIGAÇÃO DA LEI Nº 3087/2018 QUE DISPÕE SOBRE O USO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 08 (Oito) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 07 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS DIA 03 AO DIA 07 DE DEZEMBRO

Publicação Nº 1827515

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO

FME

Décimo Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 021/2014
Processo: Tomada de Preço 001/2014
Contratado: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Data: 04/12/2018
Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II FNDE) COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE 854,00 M2
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem o valor contratual da obra em R$ 35.354,59 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em razão da necessidade de instalação do sistema de tratamento de esgoto (fossa séptica e filtro) que não foi previsto no projeto do FNDE, assim como a movimentação de terra para a construção de uma passarela de acesso aos blocos e um novo portal de acesso, que altera o projeto inicial de modo que seja possível oferecer mais segurança ao prédio, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 019/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2015
Contratado: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME
Data: 06/12/2018
Fundamento: artigo 57, IV c/c art. 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA DE TI PARA PLATAFORMA LINUX, VMWARE, MAC E MICROSOFT PARA ANÁLISE, PROJETO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES, CIRCUITO DE CÂMERAS E ALARMES DESTA SECRETARIA. LOCAÇÃO DE SOFTWERE PARA GERENCIAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES HETEROGÊNEAS DESENVOLVIDO EM LINUX (SHELLSCRIPT, MYSQL E PHP) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de continuidade de serviços técnicos especializados em infraestrutura de TI para plataforma Linux, Vmware, Mac e Microsoft para análise, projeto, implementação e manutenção dos servidores, circuito de câmeras e alarmes desta secretaria, locação de software para gerenciamento de redes de computadores heterogêneas desenvolvido em Linux (Shellscript, Mysql e Php). As partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, vigorando de 23 de dezembro de 2018 até 22 de junho de 2019 e o valor contratual em R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), conforme solicitação da secretaria.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 016/2018
Processo: Tomada de Preço 008/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 07/12/2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE

MATERIAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CEI CAIC, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, vigorando do dia 30 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, em virtude do acréscimo de serviços extracontratuais firmados no aditivo de valor nº 01, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

FMS

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 036/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 022/2016
Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Data: 05/12/2018
Fundamento: artigo 65, da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA COM FREQUÊNCIA QUINZENAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DO REAJUSTE: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem reajustar os valores constantes na Cláusula Sexta do contrato administrativo, conforme previsão em edital, adotando-se o índice IPCA.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 025/2018
Processo: Tomada de Preço 001/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 06/12/2018
Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SANTA REGINA - PORTE 4, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 22 de fevereiro de 2019 até 23 de abril de 2019, em razão do período de chuvas e problemas nas instalações elétricas já existentes, sendo necessária a retirada de fios elétricos e a colocações de fiação nova, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Saúde.

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 051/2017
Processo: Tomada de Preço 006/2017
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Data: 05/12/2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA MONTE POUSO ALTO NO BAIRRO MONTE ALEGRE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 06 (seis) meses, vigorando de 21 de dezembro de 2018 a 20 de junho de 2019, em razão de intempéries que impediram o início da execução dos serviços, bem como a adição de serviços não previstos inicialmente, conforme solicitado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 004/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2017
Contratado: NC COMUNICACOES SA
Data: 05/12/2018
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E NÍVEL ESTADUAL, PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÕES ATENDENDO A LEI Nº 8.666/93.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de continuidade de serviços de publicação, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 81/18 - PMC

Publicação Nº 1826566

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 081/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 081/2018 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO NÃO PERMANENTE, NÃO EXCLUSIVO E NÃO TRANSFERÍVEL PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRONICA, GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS E CONTROLE DE CEMITÉRIO E SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO",sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o item 01 IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS do Anexo I :
-Onde lê-se:
IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS
01 Serviço de Migração de dados, Customização, Implantação e Capacitação dos Usuários – un 01 – sem custos
- leia-se:
IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS
01 Serviço de Migração de dados, Customização, Implantação e Capacitação dos Usuários – un 01 – R$ 27.480,00
Foi alterado o valor total da licitação:
-Onde lê-se: R$251.916,00
- leia-se:R$ 279.396,00
Onde menciona migração de dados, customização, implantação e capacitação dos usuários sem custo no termo de referencia leia-se unidade de medida 1 – no valor unitário de R$ 27.4780,00.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 07/01/2019 as 15h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 07 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 54/2018 FMS

Publicação Nº 1825928

ADITIVO CONTRATUAL Nº 54/2018 FMS

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 32/2017 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 32/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 06 de dezembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	KARINA MAGNO DOS SANTOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 55/2018 FMS

Publicação Nº 1825936

ADITIVO CONTRATUAL Nº 55/2018 FMS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 13/2018 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 13/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 06 de dezembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	KARINA MAGNO DOS SANTOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 56/2018 FMS

Publicação Nº 1825955

ADITIVO CONTRATUAL Nº 56/2018 FMS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 23/2018 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 23/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 06 de dezembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	KARINA MAGNO DOS SANTOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME Contratada

DECRETO Nº 11.623 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827610

DECRETO Nº 11.623 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 122.582,72 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.448,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 26.712,00
05.03 -	Serviço de Ensino Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.1019 -	Despesas Correntes	
310000.00.1019 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1019 -	Aplicações Diretas	
319011.00.1019 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.162,72
319113.00.1019 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 8.830,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico.	
20.606.0025.2.051 -	Pessoal de Desenvolvimento Econômico.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0043.2.052 -	Pessoal de Desenvolvimento Econômico.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	R$ 1.000,00
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339049.00.0896 -	Auxílio – Transporte	R$ 1.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.430,00
13.392.0075.2.809 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	

319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0896 -	Auxílio – Alimentação	R$ 2.000,00
	Total	R$ 122.582,72

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLAZSKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.624 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827611

DECRETO Nº 11.624 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	A Aplicações Diretas	
339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Via Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
	Total	R$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo 1º deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental	
400000.00.0140 -	Despesas de Capital	
440000.00.0140 -	Investimentos	
449000.00.0140 -	A Aplicações Diretas	
449052.00.0140 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Via Públicas e Logradouros	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	A Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 2.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
	Total	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLAZSKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.625 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.625 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICPAL DE TURISMO – COMTUR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

APROVA OS PONTOS TURÍSTICOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA MAPA TURÍSTICO DA AMUNESC.

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.992 de 10 de agosto de 2005;

Considerando a realização de reunião do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC., realizada no dia 12 de julho de 2018, e reunião do Núcleo de Turismo do Consórcio Intermunicipal Quiriri, deliberando como tema principal a definição dos atrativos turísticos privados da região do Consórcio Quiriri – Município de Campo Alegre, a fim de integrar ao Mapa Turístico da AMUNESC, os quais serão compilados nas seguintes rotas/roteiros, com os respectivos empreendimentos e Pontos Turísticos vinculados:

(i) Rota Natureza: Cascata Paraíso, Lojas Bartsch e Restaurante do Claudio;
(ii) Rota Quiriri: Pesque Truta Nossa Senhora Aparecida, Pousada Casa Antiga;
(iii) Rota Dona Francisca: Armazém Dona Francisca, Café no Campo;
(iv) Circuito das Araucárias: Pauli Pães e Doces, Recanto Paraíso da Serra e Casa do Lago;
(v) Acolhida da Colônia Encantos do Quiriri: Sítio Cambará, Refúgio Monte Olimpo e Sítio da Nusi;
(vi) Rota da Ovelha: Casa do Artesão/Mãos do Campo, Restaurante Dom Camponês, Casa das Ovelhas Mandathibella/Churrascaria Egon;
(vii) Rota dos Móveis: Campo Alegre não se inclui nesta.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os PONTOS TURÍSTICOS PRIVADOS eleitos como representantes de nosso Município na integração do Mapa Turístico da região da AMUNESC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2018.
MARÍLIA SCHEFFER
Presidente do Conselho Municipal de
Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

PORTARIA Nº 16.353 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.353 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, ESTELA KOHLBECK DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000808, registro no sistema sob nº 955477, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 02 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 02 de dezembro de 2018 a 16 de dezembro de 2018; o período de 17 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.354 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.354 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, ELIANE PESSOA MACHADO COLLET, Registro no Sistema sob nº 955544, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 16 de janeiro de 2019 á 14 de fevereiro de 2019, comunicação da Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 056-2018-CT, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de dezembro de 2018, sob nº 008462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 16.304 de 06 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.355 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.355 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública IDALETE UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 343, registro no sistema sob nº 352700, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.356 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.355 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública KÁTIA IRIS MILCHEVSKY MUNHOZ, matrícula funcional nº 000806, registro no sistema sob nº 955475, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.357 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.357 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública LISDAIANI TEIXEIRA, matrícula funcional nº 000936, registro no sistema sob nº 955778, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 20 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.358 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.358 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública MARILENE LUZIA PAGANI, matrícula funcional nº 000898, registro no sistema sob nº 955689, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.359 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.359 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública NICIMARA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000604, registro no sistema sob nº 954842, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.360 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.360 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública RENINA DAS GRAÇAS DA CRUZ DERENIEVICZ, matrícula funcional nº 000604, registro no sistema sob nº 954842, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 18 de fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.361 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.361 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, matrícula funcional nº 000718, registro no sistema sob nº 955212, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.362 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.362 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000619, registro no sistema sob nº 955009, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.363 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.363 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora ROSANGELA ODIA FUCKNER, matrícula funcional nº 000497, registro no sistema sob nº 954544, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.364 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.364 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, matrícula funcional nº 000695, registro no sistema sob nº 955137, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.365 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.365 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora SOLANGE DE FATIMA TELMA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000536, registro no sistema sob nº 954639, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 10 de março de 2018 a 09 de março de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 10 de março de 2018 a 09 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.366 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.366 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora SONIA HABOVSKY STAHELIN, matrícula funcional nº 000843, registro no sistema sob nº 955530, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.367 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.367 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES, matrícula funcional nº 000810, registro no sistema sob nº 955478, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.368 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.368 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ADILSON MANOEL CÂNDIDO, matrícula funcional nº 000162, registro no sistema sob nº 469300, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 09 de março de 2017 a 08 de março de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2017 a 08 de março de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2017 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.369 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.369 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, matrícula funcional nº 000918, registro no sistema sob nº 955732, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículo Leves, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Transporte e Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 22 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2018 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2017 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.370 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.370 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON, matrícula funcional nº 000493, registro no sistema sob nº 954516, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 07 (zero sete dias; 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 01 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.371 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.371 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal LAÉRCIO BORGES, matrícula funcional nº 000620, registro no sistema sob nº 955012, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017= 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias;

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.372 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.372 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LEANDRO CASSIO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000675, registro no sistema sob nº 955106, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.373 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.373 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LUIZ ANTONIO CANDIDO, matrícula funcional nº 000409, registro no sistema sob nº 954259, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.374 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.374 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal CELSO FELICIANO, matrícula funcional nº 000285, registro no sistema sob nº 316400, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 17 de abril de 2016 a 16 de abril de 2017 = 10 (dez) dias; 17 de abril de 2017 a 16 de abril de 2018 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2017 a 16 de abril de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.375 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.375 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLAUDIO CARDOSO, matrícula funcional nº 000142, registro no sistema sob nº 36100, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 16 de setembro de 2015 a 15 de setembro de 2016 = 09 (zero nove) dias; 16 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2017 = 10 (dez) dias; 16 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2018 = 01 (zero um) dia.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.376 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.376 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLAUDIO DE SOUZA, matrícula funcional nº 000254, registro no sistema sob nº 313130, ocupante do Cargo Público e, exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.377 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.377 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLODOALDO DA ROSA, matrícula funcional nº 000104, registro no sistema sob nº 183000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.378 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.378 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal CRISTIANO STELZNER, matrícula funcional nº 000559, registro no sistema sob nº 954680, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.379 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.379 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, DAVID ROGÉRIO MARIANO, matrícula funcional nº 000886, registro no sistema sob nº 955620, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 13 (treze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.380 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.380 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Coordenadora de Serviço de Limpeza Pública e Jardinagem DENISE APARECIDA ROCHA, registro no sistema sob nº 955649, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos 20 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Coordenadora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.381 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.381 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, matrícula funcional nº 000649, registro no sistema sob nº 955078, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.382 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.382 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FRANCISCO OSNI DE LIMA, matrícula funcional nº 000021, registro no sistema sob nº 546000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 2017 a 12 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2017 a 12 de outubro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.383 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.383 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, IVONEI FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000338, registro no sistema sob nº 351650, ocupante do Cargo Público de Motorista e exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, Férias referente ao seguinte período aquisitivo 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019. Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.384 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.384 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JAIME LUIZ DAVID JUNIOR, matrícula funcional nº 000837, registro no sistema sob nº 955519, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.385 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.385 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao parágrafo IV do artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, JOÃO SAMUEL CUBAS, registro no sistema sob nº 955392, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Secretário gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.386 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.386 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JOELCIO TELMA, matrícula funcional nº 000934, registro no sistema sob nº 955769, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.387 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.387 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JOELCIO TELMA, matrícula funcional nº 000934, registro no sistema sob nº 955769, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.389 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.389 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTES E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Diretor de Planejamento, Transportes e Obras, MARCELO LUCAS MACHADO, registro no sistema sob nº 955733, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Diretor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.390 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.390 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MARCOS ENGLER, matrícula funcional nº 000770, registro no sistema sob nº 955386, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.391 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.391 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MARCOS PISKE, matrícula funcional nº 000770, registro no sistema sob nº 955386, no Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.392 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.392 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal MÁRIO OSVALDO ATNER, matrícula funcional nº 000055, registro no sistema sob nº 293350, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008275.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1827691

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

APROVA OS PONTOS TURÍSTICOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA MAPA TURÍSTICO DA AMUNESC.

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.992 de 10 de agosto de 2005;

Considerando a realização de reunião do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC., realizada no dia 12 de julho de 2018, e reunião do Núcleo de Turismo do Consórcio Intermunicipal Quiriri, deliberando como tema principal a definição dos atrativos turísticos privados da região do Consórcio Quiriri – Município de Campo Alegre, a fim de integrar ao Mapa Turístico da AMUNESC, os quais serão compilados nas seguintes rotas/roteiros, com os respectivos empreendimentos e Pontos Turísticos vinculados:

(i) Rota Natureza: Cascata Paraíso, Lojas Bartsch e Restaurante do Claudio;
(ii) Rota Quiriri: Pesque Truta Nossa Senhora Aparecida, Pousada Casa Antiga;
(iii) Rota Dona Francisca: Armazém Dona Francisca, Café no Campo;
(iv) Circuito das Araucárias: Pauli Pães e Doces, Recanto Paraíso da Serra e Casa do Lago;
(v) Acolhida da Colônia Encantos do Quiriri: Sítio Cambará, Refúgio Monte Olimpo e Sítio da Nusi;
(vi) Rota da Ovelha: Casa do Artesão/Mãos do Campo, Restaurante Dom Camponês, Casa das Ovelhas Mandathibella/Churrascaria Egon;
(vii) Rota dos Móveis: Campo Alegre não se inclui nesta.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os PONTOS TURÍSTICOS PRIVADOS eleitos como representantes de nosso Município na integração do Mapa Turístico da região da AMUNESC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2018.
MARÍLIA SCHEFFER
Presidente do Conselho Municipal de
Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do Conselho Municipal de
Turismo de Campo Alegre/SC.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.176/18 DE 07/12/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1827525

DECRETO Nº 8.176/18 de 07/12/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral o valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02– DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral
Elementos de despesa: 171- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.00 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 51.000,00

TOTAL: R$ 51.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do Superávit financeiro do exercício anterior, recursos próprios, no montante de R$ 51.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 07 de Dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.175/18 DE 07/12/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1827524

DECRETO Nº 8.175/18 de 07/12/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo o valor de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.003 – Reequipamento da Segurança Pública
Elementos de despesa: 183- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0011.00 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 104- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0010.0 00000– Transferências as Instituições sem fins lucrativos ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 105- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011.00 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 106- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0012.00 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 138- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0010.00 0000– Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação convênio de trânsito: R$ 23.000,00 da Polícia Civil; R$ 30.000,00 Polícia Militar e R$ 20.000,00 Prefeitura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 07 de Dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.177/18 DE 07/12/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1827526

DECRETO Nº 8.177/18 de 07/12/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Secretaria De Esporte e Lazer o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27– DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 129- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

TOTAL: R$ 6.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do Superávit financeiro do exercício anterior, recursos próprios, no montante de R$ 6.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 07 de Dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

EDITAL 15/2018 - SMEC

Publicação Nº 1827242

EDITAL Nº 15/2018-SMEC

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ATENDIMENTO AO PROJETO "CRECHE 12 MESES" NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Senhor Prefeito Municipal SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso de suas atribuições, torna público a homologação e classificação das inscrições de professores, para o preenchimento das vagas do Projeto "Creche 12 Meses" na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Homologação de inscrições deferidas e classificação (Creche 12 meses)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PÓS	GRADUAÇÃO	Possui no mínimo 01(um) ano de experiência na Educação Infantil	IDADE
1	Beloni Bueno Nunes	Sim	SIM	Sim	56
2	Nardina de Oliveira	Sim	SIM	Sim	54
3	Sandra Aparecida de Matos	Sim	SIM	Sim	50
4	Cleonir Correia Cordeiro	Sim	SIM	Sim	47
5	Elizete Santos	SIM	SIM	Sim	46
6	Sulandra Aparecida Pereira	Sim	SIM	Sim	45
7	Rosely de Fátima Donatti Stradiotti	Sim	SIM	Sim	44
8	Eliane dos Santos Alves	Sim	Sim	Sim	44
9	Andréia Aparecida Bom	Sim	Sim	Sim	43
10	Júlia Izabel Valente Carvalho Menegas	Sim	Sim	Sim	43
11	Simone Dias de Oliveira de Morais	Sim	Sim	Sim	41

12	Claudete Aparecida Heinzen Recalcatti	Sim	Sim	Sim	40
13	Marcia Aparecida Reques Scolaro	Sim	Sim	Sim	39
14	Márcia Dissegna	Sim	Sim	Sim	38
15	Mariléia Giovana Moreira Fagundes	Sim	Sim	Sim	38
16	Maria dos Santos Delfes	Sim	Sim	Sim	37
17	Joseane Terezinha de Matos Reinaldo	Sim	Sim	Sim	37
18	Cristina Piccoli	Sim	Sim	Sim	34
19	Sonia Aparecida Gonçalves Thibes	Sim	Sim	Sim	34
20	Leonice Padilha da Costa	Sim	Sim	Sim	33
21	Rosane Pinto	Sim	Sim	Sim	32
22	Eva Luciana de Oliveira	Sim	Sim	Sim	31
23	Eliana De Menech	Sim	Sim	Sim	30
24	Elizangela Caroline de Oliveira Zacaron	Sim	Sim	Sim	30
25	Camila Machado Lins	Sim	Sim	Sim	29
26	Ellen Maria Catarina Baldissera Peicho	Sim	Sim	Sim	29
27	Andréa Salete da Silva Gross	Sim	Sim	Sim	27
28	Marina Schaly	Sim	Sim	Sim	25
29	Bruna Pinheiro Lopes	Sim	Sim	Sim	25
30	Deniz Bornagui Moro	Sim	Sim	Sim	25
31	Rejane Pinheiro	Sim	Sim	Sim	25

Ressaltando que serão chamadas somente as 18(dezoito) primeiras classificadas, e dependendo da necessidade poderão ser chamadas as demais, seguindo a ordem de classificação. Qualquer dúvida em relação a classificação entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de Campos Novos.
As primeiras 18(dezoito) professoras classificadas deverão estar no dia 12 de dezembro as 19h no auditório da Secretaria Municipal de Educação para uma reunião. O não comparecimento implicará na desclassificação.

Campos Novos, 07 de dezembro de 2018.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal de Campos Novos

EDITAL 16/2018 - SMEC

Publicação Nº 1827236

EDITAL Nº 16/2018– SMEC

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO PARA REMOÇÃO/LOTAÇÃO DO QUADRO EFETIVO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

O Prefeito Municipal de Campos Novos, SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso de suas atribuições, torna público a homologação do pedido para remoção/lotação do quadro efetivo dos Professores da Rede Municipal de Ensino conforme edital nº 16/2018 – SMEC.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA REMOÇÃO/LOTAÇÃO – CONFORME EDITAL 16/2018 NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MIGUELA APARECIDA DE SOUZA	01
MARILEY LOPES THIBES	02
ANGELA PARECIDA PETRI TESSER	03

ANA PAULA DE MATIA GALLI	04
HERTA MARIA TELLES DURLI	05

ARTES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELEANE MARIA PERINETO	01

EDITAL Nº 16/2018/SMEC REMOÇÃO/ LOTAÇÃO A PARTIR DE 2019

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA ESCOLA	CARGA HORÁRIA	NOME
CEIM JUBILEU DE PRATA	40H	MIGUELA APARECIDA DE SOUZA
CEIM JOSÉ CARLOS PISANI - CAIO	40H	MARILEY LOPES THIBES
CEIM JOSÉ CARLOS PISANI - CAIO	40H	ANGELA PARECIDA PETRI TESSER
CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA	40H	ANA PAULA DE MATIA GALLI
CEIM JUBILEU DE PRATA	40H	HERTA MARIA TELLES DURLI

ARTES

NOME DA ESCOLA	CARGA HORÁRIA	NOME
EMEF NOVOS CAMPOS	20H	ELEANE MARIA PERINETO

E, para conhecimento público e para todos os efeitos legais, expediu-se o presente Edital.

Campos Novos, 07 de dezembro de 2018.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal de Campos Novos/SC

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 51/2018

Publicação Nº 1827222

MOÇÃO Nº 51/2018
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos SC, por meio de um de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Marciano Dalmolin, manifesta integral e irrestrita parabenização a...

"GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL"

É com enorme satisfação que venho através desta, parabenizar a toda "GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL", pelo trabalho desenvolvido junto à comunidade Camponovense.
Pela exemplar organização nos serviços realizados com preocupação, desempenho e dedicação, garantindo melhorias em prol da segurança do Município, que é de grande valia e importância a existência desta guarda a Cidade de Campos Novos.
Esta homenagem é pelo reconhecimento de sua determinação, destreza e compromisso com a nossa sociedade.
Sendo o que se apresenta a ocasião, reitero protestos de elevada estima e consideração, desejando pleno sucesso na continuidade dos seus trabalhos!

Sala das Sessões, em 03/12/2018.

Marciano Dalmolin	José Adelar Carpes
2º Secretário - PP	Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

1º PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DA PREFEITURA

Publicação Nº 1826060

Contrato Nº..: 122/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: SOLARES AMBIENTES LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 05/11/2018 Término: 04/11/2028
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 17/2018
Objeto ..... : CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE TERRENO PÚBLICO, DE LOTE COM ÁREA DE 2.922 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL N. 6.254/2018, DE 10/08/2018.
Data de assinatura: 05/11/2018

Contrato Nº..: 124/2018
Número Cancelado.
Data: 29/11/2018

------Aditivo de prorrogação de prazo. n° 3-102/2018. Contrato n° 102/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: INSTITUTO EXCELENCIA LTDA
Vigência ..... : Início: 21/11/2018 Término: 28/02/2019.
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE
EDITAL.
Data de assinatura:21/11/2018

Contrato Nº..: 125/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: SERGIO ADUR
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 21/11/2028
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 8/2018
Objeto ..... : A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO, COM ÁREA DE 1.500,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Data de assinatura: 22/11/2018

Contrato Nº..: 126/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: JEAN CLEBER ALVES PEREIRA - ME Valor ..... : 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS E PERICIAIS.
Data de assinatura: 22/11/2018

Contrato Nº..: 127/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: MARCOPOLO SA
Valor ..... : 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/11/2018 Término: 12/04/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Data de assinatura: 26/11/2018

------- Aditivo de prorrogação de prazo. Nº ..... : 5-217/2016 - Contrato Nº: 217/2016
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
Vigência ..... : Prorrogação de prazo. Novo inicio: 01/12/2018 Término: 30/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 21/2016
Objeto ..... : SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SERGIO GAPSKI TRECHO II, COM EXTENSÃO TOTAL DE 240 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Data de assinatura: 22/11/2018

-------- Aditivo de prorrogação de prazo n° 11-66/2016. Contrato n° 66/2016
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
Vigência ..... : Prorrogação de prazo. 01/12/2018 Término: 30/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2016
Objeto ..... : SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BERNARDO OLSEN TRECHO I, COM EXTENSÃO TOTAL DE 347,82 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Data de assinatura: 22/11/2018

------- Aditivo de prorrogação de prazo Nº ..... : 6-210/2015 - Contrato Nº: 210/2015
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
Vigência ..... : Prorrogação de prazo. 01/12/2018 Término: 30/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 39/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ESMAEL CUNHA, TRECHO ENTRE AS RUAS JULIO BUDANT NETO E THEODORO HUMENHUCK, COM 187,53 METROS DE EXTENSÃO, E EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MIGUEL SCHIESSL SOBRINHO, TRECHO ENTRE AS RUAS JULIO BUDANT E THEODORO HUMENHUCK, COM 190,33 METROS DE EXTENSÃO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSARIA
Data de assinatura: 22/11/2018

-------Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor Nº ..... : 1-20/2018 - Contrato Nº: 20/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: TPA TELECOMUNICACOES LTDA
Valor ..... : 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito

reais), para 2019
Vigência ..... : Prorrogação de prazo. 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO EM DIVERSOS LOCAIS DO CENTRO, BAIRROS E ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Data de assinatura 27/11/2018

Contrato Nº..: 128/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Valor ..... : 29.226,58 (vinte e nove mil duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MAO DE OBRA NECESSÁRIA. Data de assinatura: 27/11/2018

--------Aditivo de retificação n° 1-128/2018. Contrato n° 128/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.
Retificação da Clausula Segunda do contrato. A alteração se encontra disponível no site da prefeitura www.pmc.sc.gov.br, link "licitações", "contratos".
Data de assinatura: 27/11/2018

Contrato Nº..: 129/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor ..... : 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) Vigência ..... : Início: 28/11/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE 74,50M² EM ALVENARIA, DESTINADO A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SEVERO DE ANDRADE.
Data de assinatura 28/11/2018

Contrato Nº..: 130/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EP Valor ..... : 61.916,09 (sessenta e um mil novecentos e dezesseis reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 29/11/2018 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO A SER REALIZADA NO CEI VINÍCIUS DE MORAES, SITUADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, CENTRO, MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Data de assinatura 29/11/2018

Aditivo de prorrogação de prazo Nº ..... : 2-97/2018 - Contrato Nº: 97/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP
Vigência ..... : Prorrogação de prazo. Novo inicio: 30/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 21/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE 91.922 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Data de assinatura: 30/11/2018

--------Aditivo de prorrogação de prazo n° 1-105/2018. Contrato n° 105/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Prorrogação de prazo. Novo inicio: 30/11/2018 Término: 29/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 107/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA FECHADA, TIPO BAÚ REFRIGERADO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR.
Data de assinatura 30/11/2018

Contrato Nº..: 131/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME Valor ..... : 20.900,00 (vinte mil novecentos reais) Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO PARCELADA DE 200 HORAS DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Data de assinatura: 03/12/2018

Contrato Nº..: 132/2018
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: KNAPP & CIA LTDA
Valor ..... : 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE 165 HORAS DE SERVIÇO DE ROMPEDOR HIDRAULICO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Data de assinatura 05/12/2018

------ Aditivo de retificação. Nº ..... : 2-48/2017 - Contrato Nº: 48/2017
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada...: KATIA HIROKO NISHIMORI Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 03/06/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2017
Objeto ..... : PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DA ÁREA DE
52 HECTARES, AGRICULTÁVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, LOCALIZADA A DIREITA DA SCT 280, SENTIDO CANOINHAS/PORTO UNIÃO, NO LUGAR DENOMINADO BARREIROS, PARA O PLANTIO DE CEREAIS OU RAÍZES OU TUBERCULOS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR SAFRA.
Retificação:
Onde lia-se:
O ARRENDADOR é o legítimo proprietário do imóvel Rural, localizado no lugar denominado Barreiros, à direita da SCT 280, sentido Canoinhas/Porto União, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob, os números 24.082 com área agricultável de 40,59 há, 11.249, com área agricultável de

13,16 há, 18.129, com área agricultável de 3,34 há, e através do presente instrumento cede o referido imóvel para uso exclusivo do(a) arrendatário(a).
Leia-se:
DO OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, DA ÁREA DE 52,00 HECTARES, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO BARREIROS, À DIREITA DA SCT 280, SENTIDO CANOINHAS/PORTO UNIÃO, PARA O PLANTIO DE CEREAIS OU RAÍZES OU TUBERCULOS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR SAFRA.
Data de assinatura 05/12/2018

EXTRATO V FORUM CMS

Publicação Nº 1826025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

O Prefeito do município de Canoinhas e o Conselho Municipal de Saúde de Canoinhas CONVOCAM as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde, Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS e os munícipes de Canoinhas a participarem do V Fórum para Eleição do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde de Canoinhas, que elegerá as entidades para composição do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde para o Biênio 2018/2020, nos termos da Lei Municipal nº 5740 de 10/12/2015 e disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, na Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e de acordo com a Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Interessados/as em comporem o Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde, devem proceder a sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Felipe Schmidt, nº. 10, Centro, Canoinhas, no período compreendido entre 15 de outubro de 2018 a 10 de dezembro de 2018, no horário de expediente da Prefeitura. O Fórum para eleição das entidades para comporem o Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde será realizado no dia 12 de dezembro de 2018, das 08h às 12h, no Auditório da Câmara de Vereadores, situado à Rua 03 de maio, nº 150, Centro de Canoinhas. A íntegra do Edital nº. 01/2018 de Convocação para eleição dos membros para composição do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde encontra-se disponibilizado junto ao mural de publicações da Prefeitura Municipal de Canoinhas e no site da Prefeitura.

Canoinhas, 10 de outubro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 6.303 DE 06/12/2018

Publicação Nº 1827404

LEI Nº 6.303 DE 06/12/2018
"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", nos dias 08 e 09 de dezembro de 2018, pela equipe CANOINHAS BIKE TEAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.933.561/0001-77, para a realização do 1º Desafio MTB de Canoinhas.

Art. 2º - A permissão prevista na presente lei terá início às 00h00min do dia 08 de dezembro de 2018, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2018, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a cargo da equipe CANOINHAS BIKE TEAM realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
VI – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
X – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
XI – A limpeza do Parque após o evento;
XII – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da equipe CANOINHAS BIKE TEAM a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 44/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1826456

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 54/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 44/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/12/2018, às 10h20min, licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU ENTIDADE(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: NEUROCIRURGIA; NEUROCLÍNICA. Recebimento de propostas até às 10h15mim do dia 20/12/2018, no setor de protocolos da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto do Passos
Prefeito

Câmara Municipal

LEI N.º 6.307 DE 10/12/2018

Publicação Nº 1827726

LEI N.º 6.307, de 10/12/2018
TRANSFERE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Mario Renato Erzinger, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 02, vaga nº 49, localizado na Praça Lauro Muller, de Odair José de Almeida, inscrito no CPF sob nº 028.345.519-52, autorizada pela Lei Municipal nº 5.208, de 13/11/2013, para Amauri Tomporoski inscrito no CPF com o nº 154.074.979-72.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º da Lei Municipal nº 5.208, de 13/11/2013.

Canoinhas/SC, 10 de Dezembro de 2018.
Mario Renato Erzinger
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/12/2018.

LEI N.º 6.308 DE 10/12/2018

Publicação Nº 1827727

LEI N.º 6.308, de 10/12/2018
TRANSFERE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Mario Renato Erzinger, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório do Ponto de Táxi nº 02, vaga n.º 031, localizado na Rua Eugênio de Souza, de Antônio Benjamin Nogueira inscrito no CPF sob nº 352.162.39-34, autorizada pela Lei Municipal nº 3.346, de 05/11/2001, para Miguel Nogueira inscrito do CPF com o nº 484.527.189-34 e RG n.º 1.453.851.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de Dezembro de 2018.

Mario Renato Erzinger
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/12/2018.

Capão Alto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 - CONFECÇÃO DOS LAUDOS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES DOS 225 COLABORADOS DE 11 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO (PPRA LTCAT PCMSO PPP)

Publicação Nº 1826237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento de todos Dispensa de licitação por Justificativa, do tipo Menor preço, julgamento Por Item, cujo processamento se da na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do processo n 043/2018

Objeto:
CONFECÇÃO DOS LAUDOS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES DOS 225 COLABORADOS DE 11 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO (PPRA LTCAT PCMSO PPP)

Informações complementares:
Demais informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br

Município de CAPÃO ALTO – SC 07/12/2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 147/2018

Publicação Nº 1827339

DECRETO Nº 147, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.
Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo nº 58, V da Lei Orgânica do Município de Capinzal e artigo 158, § 4º da Lei Complementar nº 134 de 22 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada em 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, passando a vigorar para o exercício de 2019 no valor de R$ 103,17 (cento e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Capinzal, (SC), em 7 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Decreto nº 148/2018

Publicação Nº 1827342

DECRETO Nº 148, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.
Atualiza a Planta de Valores Genéricos dos Imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Capinzal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo nº 58, V da Lei Orgânica do Município de Capinzal e artigo 158 da Lei Complementar nº 134 de 22 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.064 de 16 de dezembro de 1997 e seus anexos, que aprova Planta de Valores Genéricos dos Imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada em 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) a Planta de Valores Genéricos dos Imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Capinzal, instituída pela Lei nº 2.064/97, para o exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Capinzal, (SC), em 7 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0196/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0107/2018

Publicação Nº 1826463

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0196/2018
Pregão Presencial Nº 0107/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis para manutenção da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 20/12/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 10 de Dezembro de 2018.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0198/2018 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0010/2018

Publicação Nº 1826470

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0198/2018
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0010/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para exceção de muro de contenção na Rua Ernesto Hachmann, conforme Projeto e Memorial Descritivo. Com Recursos Próprios.
ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 13h25, para abertura às 13h30, do dia 26/12/2018.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Compras e Licitações, com

endereço na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, no Município de Capinzal-SC, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou por meio de CONTATO TELEFÔNICO pelo n. (049) 3555-8739 ou (049) 3555-8716, ou ainda, pelo SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no seguinte endereço: www.capinzal.sc.gov.br.
Capinzal-SC, 10 de dezembro de 2018.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0199/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0108/2018

Publicação Nº 1826466

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0199/2018
Pregão Presencial Nº 0108/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de consumo eletrodomésticos e equipamentos permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Polícia Civil (CIRETRAN), para composição de nova escola e para suprimento das demais escolas municipais. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 20/12/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 10 de Dezembro de 2018.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0200/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0109/2018

Publicação Nº 1826557

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0200/2018
Pregão Presencial Nº 0109/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de cimento, para manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até as 15:55 horas, para abertura da Seção às 16:00 horas do dia 20/11/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 20 de Novembro de 2018.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA 1373/2018

Publicação Nº 1826496

PORTARIA Nº 1373, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167083/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Rosilene Aparecida Bressan Stiirmer, matrícula nº 327590/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/56/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1827251

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/56/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0414/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção, (com entregas de forma parcelada) durante o exercício de 2019.
TIPO: Menor preço por Item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 9:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 10 de dezembro de 2018.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

PORTARIA N º 75/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1825834

PORTARIA N º 075/2018/SIMAE-CAO, de 06 de dezembro de 2018.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Luiz Carlos de Matos, Ocupante do cargo de Operador de Máquinas, padrão 04.27, nível 03, ref. A, referente, período aquisitivo de 03 de novembro de 2017 a 02 de novembro de 2018, com período de fruição de 02 a 31 de janeiro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 76/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1825835

PORTARIA N º 076/2018/SIMAE-CAO, de 06 de dezembro de 2018.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Edgar Panisson, Ocupante do cargo de Operador de Máquinas, padrão 04.18, nível 03 ref. B, referente, período aquisitivo de 10 de abril de 2017 a 09 de abril de 2018, com período de fruição de 02 a 21 de janeiro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Sidnei Penzo
Diretor Geral

PORTARIA N º 77/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1825836

PORTARIA N º 077/2018/SIMAE-CAO, de 06 de dezembro de 2018.

Concede férias ao servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Tharik Wesley Lopes Spiassi, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.03, nível 01, ref. D, referente o período aquisitivo de 04 de maio de 2017 a 03 de maio de 2018, com período de fruição de 07 a 26 de janeiro 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 78/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1825837

PORTARIA N º 078/2018/SIMAE-CAO, de 06 de dezembro de 2018.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Márcio José Gauer, Ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, padrão 06.03, nível 01 ref. A, referente, período aquisitivo de 16 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2018, com período de gozo de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 79/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1825838

PORTARIA N º 079/2018/SIMAE-CAO, de 06 de dezembro de 2018.

Concede férias à Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Marcelo Lago, ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, padrão 06.17, nível 03 ref. C, referente, período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, com período de fruição de 02 a 21 de janeiro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 80/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1825840

PORTARIA N º 080/2018/SIMAE-CAO, de 06 de dezembro de 2018.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Jakson Isganzela, Ocupante do cargo de Agente Administrativo I, padrão 03.06, nível 01 ref. D, referente, período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, com período de fruição de 07 a 26 de janeiro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 81/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1825841

PORTARIA N º 081/2018/SIMAE-CAO, de 06 de dezembro de 2018.

Concede férias ao servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Cleomar André Masson, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.10, nível 02, ref. E, referente o período aquisitivo de 02 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018, com período de fruição de 02 a 21 de janeiro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 82/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1825842

PORTARIA N º 082/2018/SIMAE-CAO, de 06 de dezembro de 2018.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Dionísio Alzir Rosset, Ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, padrão 06.27, nível 04, ref. D, referente, período aquisitivo de 25 de junho de 2017 a 24 de junho de 2018, com fruição em dois períodos: de 22 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019 (dez dias) e de 10 a 19 de junho de 2019 (dez dias).
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

PREGÃO N. 094/2018 - COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

Publicação Nº 1827387

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00131/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0094/2018

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Combustível e Lubrificantes para a frota pertencentes as Secretarias Municipais e Funrebom, para o exercício 2019.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 20 de dezembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 07 de dezembro de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC,07 de dezembro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

Lei Complementar nº 008/2018

Publicação Nº 1825873

Lei Complementar nº008/2018, de 07 de dezembro de 2018.
"ALTERA O ANEXO I E VIII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica alterado o vencimento do cargo de Médico e Médico ESF do Grupo V - Técnico Científico do Anexo I - Quadro de Cargos Permanentes de Servidores do Município de Caxambu do Sul, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, de 06 de dezembro de 2001, substituindo-se pela tabela seguinte:

I – CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E NÚMERO DE VAGAS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	N° DE VAGAS	VENCIMENTO
Médico	40 horas semanais	55	3	R$ 13.000,00
Médico ESF	40 horas semanais	55	2	R$ 13.000,00

Art. 2º Fica revogado a observação "2. Para os Odontólogos, Médicos e Enfermeiros o percentual de 20% será aplicado sobre 3,5 vezes o Menor Vencimento Base do Município" do ANEXO VIII – TABELA PADRÃO DE INSALUBRIDADE, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, de 06 de dezembro de 2001.
Art. 3º Será respeitado o direito adquirido e a irredutibilidade de vencimentos dos servidores em exercício dos referidos cargos até a data de publicação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 07 de dezembro de 2018.
Glauber Burtet
Prefeito

Lei Complementar nº 008/2018, de 07 de dezembro de 2018.

Publicação Nº 1825872

Lei Complementar nº008/2018, de 07 de dezembro de 2018.
"ALTERA O ANEXO I E VIII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica alterado o vencimento do cargo de Médico e Médico ESF do Grupo V - Técnico Científico do Anexo I - Quadro de Cargos Permanentes de Servidores do Município de Caxambu do Sul, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, de 06 de dezembro de 2001, substituindo-se pela tabela seguinte:

I – CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E NÚMERO DE VAGAS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	N° DE VAGAS	VENCIMENTO
Médico	40 horas semanais	55	3	R$ 13.000,00
Médico ESF	40 horas semanais	55	2	R$ 13.000,00

Art. 2º Fica revogado a observação "2. Para os Odontólogos, Médicos e Enfermeiros o percentual de 20% será aplicado sobre 3,5 vezes o Menor Vencimento Base do Município" do ANEXO VIII – TABELA PADRÃO DE INSALUBRIDADE, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, de 06 de dezembro de 2001.
Art. 3º Será respeitado o direito adquirido e a irredutibilidade de vencimentos dos servidores em exercício dos referidos cargos até a data de publicação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul/SC, 07 de dezembro de 2018.
Glauber Burtet
Prefeito

Lei nº 1.430, de 07 de dezembro de 2018.

Publicação Nº 1825849

Lei nº 1.430, de 07 de dezembro de 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Caxambu Do Sul para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Caxambu do Sul para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.240.747,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais).
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2°. O Orçamento do município para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 19.240.747,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais), e fixa a Despesa em R$ 19.240.747,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais), sendo R$ 1.074.300,00 (um milhão, setenta e quatro mil e trezentos reais) para o Poder Legislativo; R$ 13.823.697,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais) para a Prefeitura Municipal e R$ 4.342.750,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) para o Fundo Municipal de Saúde.
§ 1°. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	18.624.500,00
1.1. Receita Tributária	1.214.485,00
1.2. Receita de Contribuições	171.200,00
1.3. Receita Patrimonial	107.000,00
1.4. Receita Agropecuária	21.400,00
1.5. Receita de Serviços	104.000,00
1.6. Transferências Correntes	17.436.692,00
1.6. Outras Receitas Correntes	140.170,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	45.800,00
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	3.000,00
2.3. Transferências de Capital	42.800,00
TOTAL GERAL	19.240.747,00

§ 2°. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.074.300,00
02. Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	658.527,00
03. Secretária de Administração Finanças e Planejamento	1.367.990,00
04. Secretária de Educação, Cultura e Esporte	5.761.790,00
05. Secretaria de Desenvolvimento Social	1.090.900,00
06. Secretaria de Desenv. Econ. Ind. Com. Tur. Agric. e Meio Ambiente	3.742.090,00
07. Secretária Municipal de Transportes	32.000,00
08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.170.400,00
09. Fundo Municipal de Saúde	4.342.750,00
TOTAL	19.240.747,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.074.300,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.659.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	103.200,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.014.900,00
10. SAÚDE	4.476.250,00
12. EDUCAÇÃO	4.627.290,00
13. CULTURA	327.000,00
15. URBANISMO	1.067.200,00
16. HABITAÇÃO	76.000,00
20. AGRICULTURA	2.051.600,00
22. INDUSTRIA	1.528.490,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.000,00
26. TRANSPORTE	32.000,00
27. DESPORTO E LAZER	674.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	338.990,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.527,00
TOTAL	19.240.747,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	12.264.490,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	5.616.500,00
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	17.350,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	6.630.640,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.530.680,00
4.4.00.00 – Investimentos	1.505.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	25.680,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.527,00
TOTAL	13.823.697,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	4.253.750,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	2.054.450,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	2.199.300,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	89.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	89.000,00
TOTAL	4.342.750,00

CÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	866.300,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	684.800,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	181.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	208.000,00
TOTAL	1.074.300,00

Art. 3°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3°. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4°. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;
IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2018-2021.
Parágrafo primeiro – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;
II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;
III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Parágrafo segundo - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

Art. 5°. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF e Manual de procedimentos da receita pública editada pelo STN.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Manual de procedimentos da receita pública editada pelo STN.
Art. 6º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167,VI da CF).
Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.
Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 9°. Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei e em Lei específica.
Art. 10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.
Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 12. A presente Lei vigorará no exercício de 2019, com efeitos a partir de 1° de janeiro.

Caxambu do Sul/SC, em 07 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria nº 110/2018

Publicação Nº 1827732

PORTARIA N° 110/2018
"Interrompe férias e convoca o retorno ao serviço do servidor que especifica e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 69, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando o disposto no art. 69 da Lei Complementar 001/2001, a necessidade do interesse público conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - Interromper as férias do servidor Sr. MARCOS EUGÊNIO LAVALL, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e o convoca para retorno ao serviço a partir da data de 10/12/2018.

Art. 2º - O saldo do período de férias não gozadas, serão usufruídas pelo servidor quando interessar, observando-se o interesse e necessidade do serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 10 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N°116, DE 10.12.2018

Publicação Nº 1827163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N°116, DE 10.12.2018
Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n°0685 de 18.12.2017 e disposições da Lei nº 0707 de 07.12.2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 143.800,00, (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.011 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos Secret. Fazenda ..... R$ 20.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.022 - Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Educacionais, Esportivos e Culturas das Comunidades ..... R$ 35.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.016 - Distribuição de Material Didático, Pedagógico e de Consumo para Estabelecimentos de Ensino ..... R$ 5.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.019 - Implantação Educação Período Integral nos estabelecimentos ensino ..... R$ 4.800,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.019 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.018 - Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos ..... R$ 5.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.020 - Construção de prédio para creche e para educação infantil ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
10 – Vida em Movimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.081 - Incentivo a criação de grupos para Atividades Físicas ao ar livre ..... R$ 4.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
10 – Vida em Movimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.082 - Criação do Projeto "MEU LIVRO DE RECEITAS" ..... R$ 2.500,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
10 – Vida em Movimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.083 - Criação do Projeto " Vô Sabe Vô Ensina" .....

..... R$ 2.500,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.041 – Projeto Serra Vale .....
..... R$ 1.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.041 – Projeto Serra Vale .....
..... R$ 1.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.039 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos .....
..... R$ 6.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
15 – Proteção Social Básica
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.055 - Oficina/Projetos para Crianças/Adolescentes e Famílias do PAIF (Serviço de Proteção Integral a Família .....
..... R$ 4.900,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.027 - Aquisição de Móveis e Equipamentos .....
..... R$ 3.100,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
16 – Gestão – Proteção Social Básica: Média a Alta Complexidade
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.048 - Abordagem de Rua .....
..... R$ 1.500,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
16 – Gestão – Proteção Social Básica: Média a Alta Complexidade
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.048 - Abordagem de Rua .....
..... R$ 500,00

09 – Fundo de Assistência Social
02 – Divisão do Fundo Habitação e Interesse Social
16 – Habitação
481 – Habitação Rural
15 – Proteção Social Básica
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.010 - Manutenção dos Programas Habitacionais .....
..... R$ 10.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
03 – Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
17 – Gestão – Assistência Social
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.054 - Mobilizações e Campanha de Orientação e Prevenção .....
..... R$ 2.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.066 - Proteção de Fontes D'água e recuperação das nascentes ..... R$ 1.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.032 - Aquisição de maquinas, moveis, equipamentos e veículos.
..... R$ 5.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.072 - Abertura Trilhas Ecológicas diagnósticos exploração pontos turísticos ..... R$ 2.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.073 - Criação de Oficinas de Artesanato com Reutilização de Materiais ..... R$ 2.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços

695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.076 - Criação de mapa e sinalização dos pontos turísticos. .... R$ 3.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
03 – Fundo Municipal de Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.065 - Fiscalização e implantação sanitária nas residências rurais e urbanas de sistema de tratamento individual .... R$ 2.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$ 61.800,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
122 – Administração Geral
03 – Gestão Administrativa Superior
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.014 - Aquisição Móveis, Equipamentos e Veículos para o Gabinete do Prefeito .. R$ 60.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social .... R$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de dezembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018

Publicação Nº 1826649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2018 - PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2018- SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 20 de dezembro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis no site do município: www.chapadaodolageado.sc.gov.br ou poderão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 10 de dezembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI N.º 0707 DE 07.12.2018

Publicação Nº 1827140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0707 DE 07.12.2018

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 143.800,00, (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.011 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos Secret. Fazenda ..... R$ 20.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação

361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.022 - Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Educacionais, Esportivos e Culturas das Comunidades ..... R$ 35.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.016 - Distribuição de Material Didático, Pedagógico e de Consumo para Estabelecimentos de Ensino ..... R$ 5.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.019 - Implantação Educação Período Integral nos estabelecimentos ensino ..... R$ 4.800,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.019 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.018 - Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos ..... R$ 5.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.020 - Construção de prédio para creche e para educação infantil ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
10 – Vida em Movimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.081 - Incentivo a criação de grupos para Atividades Físicas ao ar livre ..... R$ 4.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
10 – Vida em Movimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.082 - Criação do Projeto "MEU LIVRO DE RECEITAS" ..... R$ 2.500,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
10 – Vida em Movimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.083 - Criação do Projeto " Vô Sabe Vô Ensina" ..... R$ 2.500,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.041 – Projeto Serra Vale ..... R$ 1.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.041 – Projeto Serra Vale ..... R$ 1.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.039 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos ..... R$ 6.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
15 – Proteção Social Básica
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.055 - Oficina/Projetos para Crianças/Adolescentes e Famílias do PAIF (Serviço de Proteção Integral a Família ..... R$ 4.900,00

09 – Fundo de Assistência Social

01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.027 - Aquisição de Móveis e Equipamentos ..... R$ 3.100,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
16 – Gestão – Proteção Social Básica: Média a Alta Complexidade
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.048 - Abordagem de Rua ..... R$ 1.500,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
16 – Gestão – Proteção Social Básica: Média a Alta Complexidade
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.048 - Abordagem de Rua ..... R$ 500,00

09 – Fundo de Assistência Social
02 – Divisão do Fundo Habitação e Interesse Social
16 – Habitação
481 – Habitação Rural
15 – Proteção Social Básica
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.010 - Manutenção dos Programas Habitacionais ..... R$ 10.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
03 – Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
17 – Gestão – Assistência Social
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.054 - Mobilizações e Campanha de Orientação e Prevenção ..... R$ 2.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.066 - Proteção de Fontes D'água e recuperação das nascentes ..... R$ 1.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.032 - Aquisição de maquinas, moveis, equipamentos e veículos. ..... R$ 5.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.072 - Abertura Trilhas Ecológicas diagnósticos exploração pontos turísticos ..... R$ 2.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.073 - Criação de Oficinas de Artesanato com Reutilização de Materiais ..... R$ 2.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.076 - Criação de mapa e sinalização dos pontos turísticos. ..... R$ 3.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
03 – Fundo Municipal de Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.065 - Fiscalização e implantação sanitária nas residências rurais e urbanas de sistema de tratamento individual ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$ 61.800,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
122 – Administração Geral
03 – Gestão Administrativa Superior
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.014 - Aquisição Móveis, Equipamentos e Veículos para o Gabinete do Prefeito .. R$ 60.000,00

09 – Fundo de Assistência Social

01 – Divisão do fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social .....
..... R$ 22.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de dezembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 007/2018

Publicação Nº 1827557

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 007/2018

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos(as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Expoente, projeto do Programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério das Cidades nº 595/2013, e Resolução 001/09 de 02 de Junho de 2009 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para a efetivação no referido programa e abertura de vagas para os suplentes sorteados.
Citamos ainda, que as informações referentes às desclassificações serão repassadas junto a Diretoria de Habitação.

LOTEAMENTO EXPOENTE – Cadastro de Reserva
Sorteio realizado em 23 de junho de 2016.

Class	Nome	Cód. Domiciliar
122	ADRIANA VIDAL	1407
249	CLEONICE MACHADO	7701

Chapecó - SC, 07 de dezembro de 2018.
Tatiane Cristine Bodigheimer
Diretoria de Habitação
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO – 008/2018

Publicação Nº 1827558

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO – 008/2018

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Habitação, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos (as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Residencial Quatro Estações, localizado na Rua Malaquias, no Bairro Bom Pastor, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério das Cidades nº 595/2013, Lei Municipal 7063 de 24 de Novembro de 2017 que dispõe sobre os critérios para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social e dá outras providencias, para a efetivação no referido programa e necessária abertura de vagas para os suplentes sorteados.
Citamos ainda, que as informações referentes às desclassificações serão repassadas junto á Secretaria Municipal de Habitação.
OBS: Chamados no Edital 04 de 22/10/2018.

Sorteio Suplentes Cadastro Geral:

Nº do Sorteio	NOME	Nº do Cadastro
184	BENECIMEIA HENRIQUE	15910

Chapecó - SC, 06 de dezembro de 2018.
TATIANE CRISTINE BODIGHEIMER
Diretora de Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°007/2018

Publicação Nº 1827555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°007/2018

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.994, de 27 de abril de 2011, INTIMA os proprietários de imóveis abaixo descritos, para que efetuem a roçada e limpeza dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital:

CADASTRO IMOBILIÁRIO	QUADRA	LOTE	NOME	TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO
58618-8	2489	09	SEBASTIÃO SOUZA	1293/2018

80341-4	4419	02	SANDRO MARCOS BILIBIO	1128/2018
30033	2190	10	ESPÓLIO BONEVAL GULART DE LIMA	1050/2017
86803	4570	07	LEONI DA MAIA PAVÃO	534/2018
94209	4917	06	DEONIR TRINTENAGLIA	971/2018
79793	4402	09	BERNARDETE LORENZET EYNG	964/2018
82661	4466	24	SEDINEI POLESELLO	311/2018
85800	4707	12	LICEU CHIARELOTTO	970/2018

Os proprietários que, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente edital, efetuarem a roçada de seus imóveis, deverão comunicar o fato imediatamente à Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
O não atendimento ao presente edital sujeitará os proprietários infratores à multa e autorizará o Município a efetuar a roçada, com a cobrança do preço público correspondente.

Chapecó – SC, 07 de dezembro de 2018.
VALDECIR ANTÔNIO DISNER
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas
Prefeitura Municipal de Chapecó

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2018

Publicação Nº 1827556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, nos termos dos artigos 222, 223 e 224 da Lei nº 04, de 31 de maio de 1990, INTIMA os proprietários dos imóveis abaixo descritos, para comparecerem à Diretoria da Fiscalização de Obras e Posturas para apresentarem defesa ou solicitar prazo para regularização da ocorrência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital:

CADASTRO IMOBILIÁRIO	QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO
76599	1350	14	SELSO RIBEIRO	1270/2018
56824-4	2027	14	MARIO ELISEU TELLES	53/2018
14439-8	795	08	LUCIER GUIDANI	1772/2018
24022	1687	01	DIONIS ALEXANDRE MOI	1615/2018
2774	84	15 A	PAULO VILSON MILKEVICZ	1358/2017
4184-0	143	11	EDSON MIRANDA SANTOS	1582/2017
85800	4707	12	LICEU CHIARELOTTO	970/2018
82661	4466	24	SEDINEI POLESELLO	311/2018
79793	4402	09	BERNARDETE LORENZET EYNG	964/2018

O não atendimento ao presente edital sujeitará o proprietário infrator à multa e autorizará o Município a tomar as medidas cabíveis.

Chapecó - SC, 07 de dezembro de 2018.
VALDECIR ANTÔNIO DISNER
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas
Prefeitura Municipal de Chapecó

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1827553

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2833	ANDREIA FORCELLINI	01/08/1987	0.40	0.40	0.80	5.70	7.30	1.80	9.10	Não	1
153	IVANI ROSA SVOLINSKI	30/08/1975	0.10	0.40	1.00	5.70	7.20	1.80	9.00	Não	2
3067	DIANA ROBASKIEVICZ BOTH	07/03/1987	0.20	0.50	0.70	5.70	7.10	1.80	8.90	Não	3
2617	CAROLINA FABIAN MATTOS LEITE	01/09/1988	0.40	0.50	0.80	5.40	7.10	1.80	8.90	Não	4
1082	MICHELI FERNANDA PRIGOL BIANCHI	28/11/1992	0.20	0.40	0.90	5.40	6.90	1.80	8.70	Não	5
1666	ELIZABETH MENEZES	17/11/1963	0.10	0.40	1.00	5.40	6.90	1.80	8.70	Não	6
1717	NAIR SALETE DOMINGUES	28/03/1964	0.10	0.50	0.80	5.40	6.80	1.80	8.60	Não	7
2182	SIDINARA ANA KUNZLER	04/10/1994	0.30	0.00	0.70	5.70	6.70	1.80	8.50	Não	8
1539	CRISTINA CARON MASCARELLO	16/08/1994	0.10	0.10	0.80	5.70	6.70	1.80	8.50	Não	9
375	SIMONE MARIA ELLI CE	05/10/1987	0.20	0.20	0.90	5.40	6.70	1.80	8.50	Não	10
333	SINARA CAVALHEIRO DE CARVALHO	10/01/1976	0.50	0.30	0.80	5.10	6.70	1.80	8.50	Não	11
1945	ROZIANE ANGELITA EBERTS	07/12/1990	0.40	0.30	0.90	5.10	6.70	1.80	8.50	Não	12
2017	ANGELE PASSARI SORANCO	28/11/1989	0.10	0.30	0.50	5.70	6.60	1.80	8.40	Não	13
2014	SIMONE TERESA SAVOLDI	11/12/1976	0.30	0.30	0.60	5.40	6.60	1.80	8.40	Não	14
880	KELLI GOMES CORTINA MARCON	06/04/1987	0.30	0.30	0.60	5.40	6.60	1.80	8.40	Não	15
3199	ALESSANDRA DA SILVA	08/11/1984	0.20	0.30	0.90	5.40	6.80	1.60	8.40	Não	16
1159	SILMARA APARECIDA SARTORI SARVACINSKI	27/11/1968	0.20	0.20	0.80	5.40	6.60	1.80	8.40	Não	17
295	FRANCILENE DALL AGNOL DE OLIVEIRA	01/11/1982	0.10	0.30	0.80	5.40	6.60	1.80	8.40	Não	18
3187	ANDREIA ZONIN	15/08/1985	0.10	0.40	0.70	5.40	6.60	1.80	8.40	Não	19
1142	SONIA MARIA RESTELLO	27/07/1966	0.10	0.40	1.00	5.10	6.60	1.80	8.40	Não	20
849	IZOLDA BAGATINI	19/02/1958	0.10	0.20	0.80	5.40	6.50	1.80	8.30	Não	21
815	ROSILENE RODRIGUES	13/02/1984	0.10	0.00	0.70	5.70	6.50	1.80	8.30	Não	22
1674	ELIZAMA TAVARES LIMA	10/02/1990	0.10	0.10	0.60	5.70	6.50	1.80	8.30	Não	23
896	ELISANGELA SALETE BONFIM	10/10/1982	0.20	0.10	0.80	5.40	6.50	1.80	8.30	Não	24
1160	FRANCIELI KATIA RAMBO SLAVIERO	07/06/1991	0.20	0.30	0.60	5.40	6.50	1.80	8.30	Não	25
1201	SILVANI KOLETT	20/02/1982	0.10	0.30	0.70	5.40	6.50	1.80	8.30	Não	26
521	MARCIA FLORES PALMAS	10/03/1984	0.10	0.30	0.70	5.40	6.50	1.80	8.30	Não	27
86	MARILENE BERNARDETE BRESSIANI BALDISSERA	06/11/1985	0.30	0.20	0.90	5.10	6.50	1.80	8.30	Não	28
144	VALESCA CHAGAS RIVA	20/04/1993	0.20	0.00	0.80	5.40	6.40	1.80	8.20	Não	29
1916	JOZE DE CARVALHO RODRIGUES	19/12/1979	0.20	0.10	0.70	5.40	6.40	1.80	8.20	Não	30
520	LIANE ROGERIA MARTINI	24/09/1961	0.10	0.00	0.90	5.40	6.40	1.80	8.20	Não	31
92	EMANUELA COSTA ARGENTE BANDEIRA	15/11/1984	0.10	0.10	0.80	5.40	6.40	1.80	8.20	Não	32
2857	JULIA VIEIRA GONCALVES BEDIN	26/02/1988	0.10	0.10	0.80	5.40	6.40	1.80	8.20	Não	33
2191	FABIULA CHRISTINA DILL	06/12/1990	0.10	0.30	0.60	5.40	6.40	1.80	8.20	Não	34
721	SILVIA LESZCZINSKI GOTZ	17/10/1981	0.20	0.10	1.00	5.10	6.40	1.80	8.20	Não	35
3068	MARCIA VIEIRA DE ARAUJO	15/09/1979	0.20	0.20	0.90	5.10	6.40	1.80	8.20	Não	36
1421	GESSI VAZ	03/12/1974	0.10	0.20	1.00	5.10	6.40	1.80	8.20	Não	37
2247	DAIANE PRADO DA ROSA	21/08/1989	0.30	0.40	0.90	4.80	6.40	1.80	8.20	Não	38
1941	TANIA DA CRUZ MARINELLO	14/07/1979	0.20	0.50	0.90	4.80	6.40	1.80	8.20	Não	39
1499	GIOVANI ZENY PINHO MALLMANN	21/11/1973	0.10	0.00	0.80	5.40	6.30	1.80	8.10	Não	40
455	VANESSA PESSATTO	04/08/1987	0.00	0.10	0.80	5.40	6.30	1.80	8.10	Não	41
337	JUCINEIA CAROLINA PIGNAT	25/04/1977	0.40	0.20	0.60	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	42
2917	ELIANE MONICA SEGHETO	15/12/1976	0.20	0.10	0.90	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	43
51	DANIELA MARIA BARP DE OLIVEIRA	12/10/1974	0.20	0.20	0.80	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	44
534	INEZ UDETE BIGOLIN	19/12/1961	0.20	0.30	0.70	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	45
65	FATIMA APARECIDA ALMEIDA	15/04/1967	0.10	0.20	0.90	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	46

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
702	JULIANE AMALIA BRANDALISE DA COSTA	15/07/1984	0.10	0.20	0.90	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	47
370	MAIQUELI GUSSO	04/06/1983	0.10	0.30	0.80	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	48
28	ALICE MARTA DA SILVA PEDROSO	30/04/1984	0.10	0.30	0.80	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	49
1393	ANA CAROLINA BERNDT DA ROSA CARRARO	24/04/1993	0.30	0.20	1.00	4.80	6.30	1.80	8.10	Não	50
750	CLAUDIA GEISS DE SOUZA	13/01/1983	0.20	0.30	1.00	4.80	6.30	1.80	8.10	Não	51
271	NEIVA TERESINHA PECINATO GRESELE	15/09/1960	0.20	0.40	0.90	4.80	6.30	1.80	8.10	Não	52
536	MARIA REIS	17/02/1986	0.00	0.50	1.00	4.80	6.30	1.80	8.10	Não	53
1227	ANA PAULA CORREA MARTINI	10/12/1978	0.40	0.30	0.90	5.40	7.00	1.00	8.00	Não	54
138	ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO	30/03/1970	0.20	0.00	0.60	5.40	6.20	1.80	8.00	Não	55
482	ELIANE DE OLIVEIRA	22/01/1979	0.20	0.00	0.60	5.40	6.20	1.80	8.00	Não	56
121	JULIANA MASCARELLO DE SOUZA	06/07/1987	0.20	0.10	0.50	5.40	6.20	1.80	8.00	Não	57
1379	SIRLEI DE ANDRADE	16/12/1971	0.00	0.20	0.60	5.40	6.20	1.80	8.00	Não	58
1827	JANALIZE PAVOSKI	12/12/1977	0.30	0.20	0.80	5.10	6.40	1.60	8.00	Não	59
1557	ANA PAULA ANTONELLO	07/06/1995	0.30	0.10	0.60	5.10	6.10	1.90	8.00	Não	60
1826	CINTHIA MARQUES DA SILVA	09/01/1978	0.20	0.10	0.80	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	61
1459	JANETE BENCACHIO MARTINS	28/12/1979	0.20	0.20	0.70	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	62
422	ALINE FIORI	08/08/1989	0.10	0.10	0.90	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	63
2758	ALESSANDRA FENKER	25/03/1991	0.10	0.40	0.60	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	64
1695	CARLA COELHO FIORI	01/10/1975	0.40	0.20	0.80	4.80	6.20	1.80	8.00	Não	65
1703	NALVA MARA CAMARA RAVAZIO	09/09/1981	0.30	0.20	0.90	4.80	6.20	1.80	8.00	Não	66
1987	SERGIO ROBERTO SCHEFFER	12/05/1976	0.20	0.30	0.90	4.80	6.20	1.80	8.00	Não	67
999	ANDRIANA CASSOL	29/06/1979	0.20	0.30	0.90	4.80	6.20	1.80	8.00	Não	68
1992	LUCIANE APARECIDA BOLZAN PARIZOTTO	17/03/1981	0.20	0.30	0.90	4.80	6.20	1.80	8.00	Não	69
3054	JHECITA KALINE ALBERTI VOGEL	12/01/1988	0.20	0.40	0.80	4.80	6.20	1.80	8.00	Não	70
1328	LILIANE SCORTEGAGNA DA SILVA	18/09/1978	0.10	0.50	0.80	4.80	6.20	1.80	8.00	Não	71
794	FATIMA SIMONETTI	25/08/1977	0.40	0.40	0.90	4.50	6.20	1.80	8.00	Não	72
354	MARIA APARECIDA CABRAL GARCIA	27/08/1958	0.00	0.10	0.90	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	73
1932	AMANDA BRAGHINI BERTAN	22/04/1996	0.20	0.50	0.80	5.40	6.90	1.00	7.90	Não	74
1249	LINDAMIR MARIA CASTILHO	01/01/1987	0.20	0.00	0.80	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	75
824	FERNANDA GIROTTO	01/08/1991	0.20	0.10	0.70	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	76
2948	MONALISA PAULINO	09/02/1995	0.10	0.20	0.80	5.10	6.20	1.70	7.90	Não	77
1736	JUCELI MARTINS DE LIMA BROCARDO	26/11/1989	0.10	0.20	0.70	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	78
925	MICHELI VALDUGA	16/11/1992	0.00	0.30	0.70	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	79
1110	GLAUCIA PETRY DORNELES	20/02/1995	0.00	0.30	0.70	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	80
802	ELIANE SALETE SOSTER	23/01/1985	0.30	0.10	0.90	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	81
1936	ALEXANDRA DA FONSECA	28/05/1988	0.30	0.20	0.80	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	82
2535	RAQUELI LANZARINI GOMES NOGUEIRA	17/05/1988	0.30	0.30	0.70	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	83
2785	SERJANE APARECIDA BARROS	01/06/1982	0.30	0.40	0.60	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	84
906	SUSANA BERTOLLO GUEREZZI	24/04/1974	0.20	0.40	1.00	4.50	6.10	1.80	7.90	Não	85
1310	IVANIA BRECIANI	11/06/1994	0.10	0.10	0.90	5.70	6.80	1.00	7.80	Não	86
1689	LUZIANE RAMOS DE AZEVEDO	26/12/1991	0.20	0.00	0.70	5.10	6.00	1.80	7.80	Não	87
1520	GERSIOMARI LUZIA MOCELLIN MEINE	13/12/1970	0.20	0.10	0.60	5.10	6.00	1.80	7.80	Não	88
1597	ANA CLAUDIA MOTTINI MARTINS	02/10/1975	0.20	0.10	0.60	5.10	6.00	1.80	7.80	Não	89
342	MARCIA BATISTA NUNES	17/05/1982	0.00	0.10	0.80	5.10	6.00	1.80	7.80	Não	90
1591	DANIELA PERIN	26/05/1994	0.00	0.20	0.70	5.10	6.00	1.80	7.80	Não	91
187	FRANCIELE SIVE	07/10/1987	0.40	0.30	0.50	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	92

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1538	JAQUELINE WERLANG	05/06/1965	0.30	0.10	0.80	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	93
1660	JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	04/02/1984	0.30	0.10	0.80	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	94
1807	MARIANA DA FONSECA	10/12/1988	0.30	0.10	0.80	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	95
888	DANIELA PATRICIA VORMA TOMALOK	23/05/1996	0.30	0.10	0.80	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	96
754	VANDERLEIA APARECIDA DETOFFOL	22/01/1980	0.20	0.20	0.80	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	97
2200	CRISTIANE XARAO RODRIGUES ROSA	30/06/1983	0.20	0.30	0.70	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	98
129	ELENICE DE BARROS DOS SANTOS	29/05/1980	0.10	0.20	0.90	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	99
1900	VANDRA FERRARINI	27/08/1976	0.10	0.30	0.80	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	100
995	FERNANDA GRANDO	01/06/1983	0.10	0.50	0.60	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	101
914	DAIANE SICHELERO	11/08/1987	0.00	0.40	0.80	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	102
664	ALICE DANIELA IAROSESKI	27/11/1988	0.30	0.20	1.00	4.50	6.00	1.80	7.80	Não	103
303	SUZANA CREMONINI	22/06/1991	0.10	0.40	1.00	4.50	6.00	1.80	7.80	Não	104
2714	JOCIANI COLETTI GOMES	09/11/1973	0.10	0.00	0.70	5.70	6.50	1.20	7.70	Não	105
450	ELIZABETE TRENTO	01/11/1973	0.10	0.00	0.40	5.40	5.90	1.80	7.70	Não	106
2482	ELIZABETE DE AGUIAR	27/11/1980	0.30	0.00	0.50	5.10	5.90	1.80	7.70	Não	107
491	GESLAINE MARTA DA SILVA DE MOURA	31/07/1985	0.20	0.10	0.50	5.10	5.90	1.80	7.70	Não	108
1830	KATIUSSIA MARIANA VENTURINI	10/06/1986	0.20	0.10	0.50	5.10	5.90	1.80	7.70	Não	109
1707	JOARA TAYNA DOS SANTOS	28/10/1995	0.20	0.10	0.50	5.10	5.90	1.80	7.70	Não	110
2518	LANISE CLARICE TAMIOZZO	01/09/1987	0.10	0.20	0.50	5.10	5.90	1.80	7.70	Não	111
744	CLACIANI FERNANDA CASTANHO	01/07/1984	0.20	0.00	0.90	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	112
2779	SONIA SALETE VERONEZE	04/08/1970	0.20	0.10	0.80	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	113
940	MARLI CORREA MARTINS	19/02/1978	0.20	0.10	0.80	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	114
331	ANA CLAUDIA VAZ	14/03/1990	0.20	0.20	0.70	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	115
2898	PATRICIA SARTORI	08/04/1996	0.20	0.30	0.60	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	116
865	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO	25/05/1970	0.10	0.10	0.90	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	117
1877	LOIRICE TERESINHA TOMICKI CORAZZA	07/09/1971	0.10	0.10	0.90	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	118
1257	CLAUDIA FATIMA DAL PIZZOL	04/09/1974	0.10	0.10	0.90	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	119
16	SILVANA DE OLIVEIRA BATISTA	26/01/1986	0.10	0.10	0.90	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	120
729	PATRICIA LUIZ BATTISTELLA	26/08/1989	0.10	0.20	0.80	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	121
116	SANDRA LEITE	26/01/1975	0.10	0.30	0.70	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	122
501	ELIANE RIBEIRO NETO MISSEL	13/12/1979	0.10	0.30	0.70	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	123
459	ELIANE PEREIRA	02/12/1985	0.10	0.20	0.70	4.80	5.80	1.90	7.70	Não	124
1420	IVANETE PEDROSO POMPEO DA SILVA	17/08/1978	0.30	0.30	0.80	4.50	5.90	1.80	7.70	Não	125
436	ELIZANE SEVERO	08/02/1979	0.20	0.30	0.90	4.50	5.90	1.80	7.70	Não	126
743	RAFAELA CRISTINE BRANDAO NOACK	14/06/1982	0.20	0.50	0.70	4.50	5.90	1.80	7.70	Não	127
2583	NILVA BONI ARTIFON	12/04/1974	0.10	0.50	0.80	4.50	5.90	1.80	7.70	Não	128
90	ONEIDE DALBOSCO MULLER	19/11/1957	0.10	0.30	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	129
1751	IDALINA ROSINA GUOLLO	21/07/1958	0.10	0.00	0.90	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	130
1236	BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI	06/05/1979	0.10	0.00	0.60	5.10	5.80	1.80	7.60	Não	131
563	FRANCISLENE MISTURA VIESORKOSKI	29/09/1984	0.30	0.10	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	132
996	SANDRA DA SILVA PAVAO	03/05/1981	0.20	0.10	0.70	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	133
1413	ZELI CORREIA MARTINS	18/04/1982	0.20	0.10	0.70	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	134
377	JESSICA MONIQUE BAU	30/03/1993	0.20	0.10	0.70	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	135
1685	FABIANE CRISTINA GIOMBELLI	04/01/1993	0.20	0.30	0.50	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	136
1908	ANDREIA MAZZONETTO	22/11/1979	0.10	0.10	0.80	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	137
5	JOSIANE ALINE DE SOUZA	23/08/1985	0.10	0.10	0.80	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	138

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
567	ELIAMARA LEIDY REINEHR ROHDEN	17/01/1987	0.10	0.20	0.70	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	139
2846	JOCELI BONI GIARETTA	28/04/1980	0.10	0.30	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	140
2198	GISLAINE FICAGNA	20/01/1981	0.10	0.30	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	141
2770	MARCIA FRANCIELI MULLER	20/12/1988	0.10	0.30	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	142
392	SANDRA MEIER MARINELLO	24/02/1979	0.00	0.20	0.80	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	143
2044	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA	13/08/1979	0.40	0.20	0.70	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	144
2253	JULIANA XAVIER DA CRUZ	03/09/1985	0.30	0.20	0.80	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	145
2600	MARLISE SCHEFFLER GAUER DE OLIVEIRA	08/02/1970	0.20	0.20	0.90	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	146
572	VALENTINA MACHADO	30/09/1965	0.20	0.40	0.70	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	147
27	TATIANA PAULA BONATTO	28/12/1981	0.20	0.40	0.70	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	148
1650	DANIELE BERNARDI	23/11/1987	0.10	0.30	0.90	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	149
3318	SORAYA SUZI VICARI SCHNEIDER DA COSTA	14/12/1987	0.10	0.50	0.70	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	150
2487	NERI ANTONIO DOS SANTOS	30/12/1966	0.30	0.40	0.90	4.20	5.80	1.80	7.60	Não	151
1378	PATRICIA GOMES DA SILVA	02/12/1995	0.20	0.40	0.80	5.10	6.50	1.00	7.50	Não	152
1942	NOEMI PAULO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA	18/01/1976	0.20	0.00	0.40	5.10	5.70	1.80	7.50	Não	153
550	MARILENE ALVES GIACOMONI	11/02/1971	0.10	0.20	0.30	5.10	5.70	1.80	7.50	Não	154
623	ADRIANA BAPTISTELLI	11/05/1994	0.00	0.50	0.90	5.10	6.50	1.00	7.50	Não	155
2849	SABRINA GOUVEIA RIBEIRO	15/04/1982	0.20	0.10	0.60	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	156
181	MARISA TIBER PONTEL	09/04/1984	0.20	0.10	0.60	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	157
937	SANDRA MARA ARINI	23/06/1986	0.20	0.10	0.60	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	158
1708	PAULA RODRIGUES SCAPINELLO	19/05/1988	0.20	0.10	0.60	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	159
2046	DIRCE MALDANER	04/11/1969	0.10	0.00	0.80	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	160
252	ELISA FAITAO DA SILVA	19/10/1986	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	161
424	MARILEI LOURDES MAGGIONI ATUATTI	03/08/1969	0.10	0.20	0.60	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	162
3416	LURDES LUCILA PEGORARO HEINEN	17/03/1971	0.10	0.30	0.50	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	163
1223	JERUZA VANESSA LIMA	07/12/1981	0.10	0.30	0.50	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	164
1516	MARISA MAYESKI FERREIRA	04/08/1989	0.00	0.00	0.90	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	165
2347	RENATA PISATTO	25/03/1978	0.00	0.20	0.70	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	166
2086	ALCIONE FEDERLE	22/10/1984	0.40	0.10	0.70	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	167
1221	ALESSANDRA SALETE MIOZZO VIVAN	01/12/1989	0.20	0.30	0.90	4.50	5.90	1.60	7.50	Não	168
610	RENATA VALL	19/07/1995	0.20	0.10	0.90	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	169
848	ROSELI DE LIMA	09/03/1977	0.20	0.30	0.70	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	170
1412	CLAUDIA PACHECO ZANROSSO	15/09/1991	0.20	0.30	0.70	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	171
446	MARCIA SOARES PAIVA	25/05/1986	0.10	0.30	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	172
124	DOREMI CANABARO BRAGHINI	24/05/1980	0.10	0.00	0.60	5.70	6.40	1.00	7.40	Não	173
2760	MONICA ZANESCO	22/03/1987	0.00	0.40	0.60	5.40	6.40	1.00	7.40	Não	174
1140	FABRICIO DE LIMA RIBEIRO	21/12/1981	0.30	0.40	0.60	5.10	6.40	1.00	7.40	Não	175
355	JANETE STODULSKI	05/03/1979	0.20	0.30	0.80	5.10	6.40	1.00	7.40	Não	176
541	JERSICA GALLEASSI	15/01/1995	0.30	0.40	0.90	4.80	6.40	1.00	7.40	Não	177
1598	MARISE BEATRIZ OCCHI	12/08/1962	0.20	0.10	0.50	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	178
818	JANICE SANTOS	10/12/1981	0.20	0.30	0.30	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	179
3530	GIOVANA MATTEI	31/10/1978	0.10	0.00	0.80	4.80	5.70	1.70	7.40	Não	180
231	NEIVA MARIA RIBEIRO LIRIA DA SILVA	28/05/1978	0.10	0.00	0.70	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	181
373	SILVANA ZANELLA	16/04/1986	0.10	0.00	0.70	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	182
376	SANDRA MARA DE SOUZA ZANELLA	20/06/1967	0.10	0.10	0.60	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	183
1368	ROZENEI MARCIA FRIEBEL	04/09/1990	0.10	0.30	0.40	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	184

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
805	ELISANGELA WITKOWSKI KRAUSPENHAR	07/05/1974	0.00	0.00	0.80	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	185
3219	AIANE DAL PIVA RUSCH	27/01/1987	0.00	0.10	0.70	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	186
1205	CRISTIANE BORGES	26/12/1980	0.30	0.00	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	187
2900	DIEGO DE BASTIANI	23/11/1987	0.30	0.30	0.70	4.50	5.80	1.60	7.40	Não	188
1041	GENACIR DAMO BELLEI	14/09/1968	0.30	0.20	0.60	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	189
1642	ROSELENE SALETE BOSING	08/11/1974	0.30	0.20	0.60	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	190
2947	DANIELE REINKE STREICHER	26/09/1988	0.30	0.30	0.50	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	191
430	JEANE MARIA DE LIMA SONAGLIO	04/01/1974	0.20	0.00	0.90	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	192
341	CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI	27/07/1987	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	193
2094	CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELLA	23/08/1991	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	194
2516	SONIA MARIA CAPELLI	17/07/1962	0.20	0.20	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	195
3333	PRISCILA DO PRADO NUNES	26/12/1995	0.20	0.30	0.60	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	196
1047	NAIR SALETE FORCELLINI FONTANA	15/05/1968	0.10	0.10	0.90	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	197
2286	NOILI ANTUNES DA SILVA	28/01/1984	0.10	0.10	0.90	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	198
513	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA	17/11/1974	0.10	0.20	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	199
330	SILVANA ZANCANARO GUBERT	03/05/1982	0.10	0.20	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	200
2603	ROSEANE RAIMUNDO DA SILVA	16/02/1983	0.10	0.20	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	201
864	CLARICE MARIA STEMPKOWSKI	01/02/1965	0.10	0.30	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	202
82	DEONILDE DA SILVA	04/05/1979	0.10	0.30	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	203
677	DANIELI ORLANDINI	22/11/1992	0.10	0.30	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	204
2196	ADRIANA DA SILVA	24/02/1981	0.10	0.40	0.60	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	205
289	HELENARA MARIA CLARO DA SILVA	02/02/1970	0.30	0.10	1.00	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	206
931	JOCYANNE SILVA SCHNEIDER	10/09/1986	0.30	0.30	0.80	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	207
1784	TATIANA ARALDI	11/07/1973	0.20	0.30	0.90	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	208
3334	HILDO ANTONIO CORAZZA	12/06/1963	0.10	0.30	1.00	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	209
2943	BRUNA CRISTINA ROTAVA	17/03/1995	0.10	0.20	0.60	5.40	6.30	1.00	7.30	Não	210
1643	NEUSA GOMERCINDA DO CARMO DALLASTRA	03/04/1971	0.00	0.00	0.40	5.10	5.50	1.80	7.30	Não	211
3361	CAMILA GREGIANIN TESSER	21/05/1981	0.30	0.40	0.60	4.80	6.10	1.20	7.30	Não	212
3046	JOSCEMARA APARECIDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	02/12/1976	0.20	0.10	0.40	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	213
645	DAIANE BILIBIO	09/04/1986	0.20	0.20	0.30	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	214
130	SIMONE REISDORFER	11/01/1980	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.60	7.30	Não	215
1132	SIAMARA MEIER	06/06/1993	0.10	0.00	0.60	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	216
2607	DILVA MARIA FIORI	26/08/1968	0.10	0.10	0.50	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	217
3070	SILVANA DE FATIMA SCHMIDT	12/08/1977	0.00	0.10	0.60	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	218
949	SABRINA GRAZIELE MARCA	06/08/1990	0.00	0.20	0.50	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	219
3135	CATIA CRISTINA DE NEZ DE ANDRADE	25/05/1984	0.30	0.00	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	220
2801	1/02/1985	11/02/1985	0.20	0.00	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	221
68	GRACIELI GIANI PFEIFER DE ALMEIDA	02/10/1980	0.20	0.20	0.60	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	222
1408	CRISTIANE LOPES CONTE	27/05/1976	0.10	0.00	0.90	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	223
95	ROSELI BALDO KLAUS	08/01/1964	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	224
371	ODETE BORGES DE ANDRADE	23/04/1972	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	225
1344	MARINES ANDRIN	04/08/1975	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	226
324	SILVIA REGINA MACHADO	05/12/1977	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	227
438	PATRICIA OVIEDO CARRILHO	21/11/1979	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	228
1624	BEATRIZ BATISTELLO BORDIN	23/01/1985	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	229
987	SIMONE CHIARELO	10/02/1986	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	230

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2297	FERNANDA PESENTE MENIN	11/07/1988	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	231
365	ANGELA REGINA DA SILVA	17/09/1975	0.10	0.20	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	232
1938	JUCILEI MARIA CARASEK	02/10/1977	0.10	0.20	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	233
2224	ALICE MARIA FERREIRA	31/10/1981	0.10	0.20	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	234
2055	LETICIA PICOLI CARUS	07/09/1992	0.10	0.30	0.60	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	235
3497	CARLOS EDUARDO VAZ	28/06/1987	0.00	0.10	0.90	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	236
410	SOELI TEREZINHA VEIGA	09/05/1980	0.00	0.20	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	237
2070	MONICA MARIA TOURINHO OLDIGES	08/05/1985	0.00	0.10	0.80	4.50	5.40	1.90	7.30	Não	238
1959	ILDA MAURILIA CAVALHEIRO SIQUEIRA	20/10/1983	0.00	0.30	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	239
1231	MARCIELI STRAPAZZON RIBEIRO DE LIMA	25/01/1988	0.30	0.10	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	240
2440	JOSIANE SALES	11/11/1988	0.30	0.20	0.80	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	241
270	PATRICIA MORESCO	17/06/1990	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	242
1198	ANDRESSA PERON CELLA	19/10/1994	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	243
3167	TAMMY PARDINI	08/02/1988	0.20	0.20	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	244
1464	FERNANDA GUOLO	21/09/1985	0.20	0.30	0.80	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	245
1033	MARILDA DOS SANTOS	18/04/1976	0.10	0.20	1.00	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	246
2386	CLEIZE MARCIA SANZOVO	28/03/1982	0.10	0.30	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	247
1740	FERNANDA MARIA ARCARI	06/11/1992	0.10	0.30	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	248
2869	MAIARA PIRES DA SILVA	27/06/1989	0.50	0.40	0.70	3.90	5.50	1.80	7.30	Não	249
2120	JOCIELI APARECIDA LEMES DA SILVA ZARDINELLO	24/04/1988	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	2.60	7.30	Não	250
2080	MARIA DE LOURDES KIRSCHNER	14/10/1952	0.20	0.20	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	251
3287	CARLA GRASEL GIACHINI	21/11/1979	0.20	0.50	0.80	5.70	7.20	0.00	7.20	Não	252
3393	ANA PAULA MARIANO DA LUZ	29/08/1990	0.20	0.30	0.60	5.10	6.20	1.00	7.20	Não	253
3171	CRISTINA LEOTIANA COLARES DE ANHAIA VIEIRA	20/09/1980	0.10	0.30	1.00	4.80	6.20	1.00	7.20	Não	254
1696	LORENI RENITA TELLES	20/11/1974	0.10	0.00	0.50	4.80	5.40	1.80	7.20	Não	255
598	JANIA APARECIDA LEITE DA CUNHA	21/03/1975	0.10	0.10	0.40	4.80	5.40	1.80	7.20	Não	256
192	VANDERLEIA IORAS SENCZKOWSKI	29/04/1996	0.00	0.40	1.00	4.80	6.20	1.00	7.20	Não	257
1399	MARILENE DE ALMEIDA SLEVINSKI	25/03/1967	0.20	0.10	0.60	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	258
827	LORIANE DE LUCCA	18/07/1981	0.20	0.20	0.50	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	259
1937	DIANA ANDREIA MORETTO	04/06/1991	0.20	0.20	0.50	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	260
1530	CLAUDIANE OLIVEIRA DA SILVA FELICETTI	26/10/1991	0.20	0.30	0.40	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	261
1072	NEUSA MAGHRY SCHNEIDER	20/03/1967	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	262
779	MARLI PRIOR KRAEMER	19/11/1968	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	263
2766	IVANIR BRAATZ ALMEIDA	03/03/1969	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	264
1409	OSNI DE FATIMA ALVES DE LARA VASSOLER	13/05/1972	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	265
1649	CARLA RAMOS CUNHA	14/04/1978	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	266
3218	NEUSA TONINI	25/06/1970	0.10	0.20	0.60	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	267
504	SANDRA MULLER	05/08/1972	0.10	0.20	0.60	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	268
1842	MARCIA CAPELESSO	03/08/1976	0.10	0.30	0.50	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	269
1000	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI	25/01/1990	0.10	0.30	0.50	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	270
922	SIMONE CINELLI	12/08/1975	0.40	0.10	0.70	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	271
1525	PATRICIA MOSENA	02/01/1978	0.30	0.10	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	272
900	ALINE PEREIRA RIETE	03/04/1983	0.30	0.10	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	273
1447	CLEOCIMARA FORTES DE JESUS	16/10/1992	0.30	0.10	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	274
142	FABIANA FELIX BUENO	23/07/1979	0.30	0.20	0.70	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	275
1045	NARA CELIANE BRITTO	23/03/1982	0.30	0.20	0.70	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	276

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
828	CARLINE CELLA	02/08/1993	0.30	0.20	0.70	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	277
1493	IONE DA SILVA MARTINS	18/10/1967	0.30	0.40	0.50	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	278
2688	KELLY CRISTINA ZICK	18/06/1990	0.30	0.40	0.50	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	279
2639	CLEIDIANE DEOTI DE ALMEIDA	10/03/1994	0.20	0.20	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	280
1922	MICHELE BASTOS VARGAS	13/10/1988	0.20	0.40	0.60	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	281
2985	ALINE BREANSINI	05/07/1989	0.20	0.40	0.60	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	282
614	ROSALI FATIMA STEMPKOWSKI	21/07/1975	0.10	0.30	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	283
1217	CATARINA FERNANDA VALANDRO	21/01/1991	0.10	0.50	0.60	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	284
1913	VALDERES SCHMITZ DE LIMA	19/11/1972	0.30	0.50	0.70	3.90	5.40	1.80	7.20	Não	285
1584	LUIZA FRANCISCA ROLIM HUBNER	25/07/1952	0.00	0.30	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	286
3336	MARCIA MARILEI SOEHN	01/06/1979	0.30	0.50	0.90	5.40	7.10	0.00	7.10	Não	287
1267	SARA POSPICHIL SILVEIRA	25/05/1991	0.10	0.50	0.60	5.10	6.30	0.80	7.10	Não	288
2677	ANA PAULA REIS BERTONCELLO	23/11/1992	0.00	0.20	0.80	5.10	6.10	1.00	7.10	Não	289
2437	SILVANA DE MATOS GRIEP	07/04/1989	0.00	0.30	0.60	4.80	5.70	1.40	7.10	Não	290
338	VANIA FERREIRA GARSHAL	18/01/1989	0.20	0.00	0.60	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	291
2374	ANA PAULA MORBINI	16/07/1972	0.20	0.10	0.50	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	292
1680	LORECI APARECIDA ZATTI	30/04/1973	0.20	0.10	0.50	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	293
111	ELIZABETE GILON	08/05/1970	0.10	0.20	0.70	4.50	5.50	1.60	7.10	Não	294
382	LAUDICEIA SAMPAIO DE LARA KUNZ	23/11/1969	0.10	0.00	0.70	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	295
433	IDETE VITCOSKI ZIMMER	07/09/1972	0.10	0.00	0.70	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	296
429	EDITE DAL BOSCO	20/08/1965	0.10	0.10	0.60	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	297
594	JANAINA MIOLO LOPES	09/07/1975	0.10	0.10	0.60	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	298
1340	LIDIA SALETE CERVELIN	09/03/1959	0.10	0.20	0.50	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	299
1566	GRACIELI EVA HEBERLE	01/06/1981	0.10	0.20	0.50	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	300
532	NOEMI FATIMA SINGESKI	20/04/1988	0.00	0.00	0.80	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	301
1239	MARIA JANICE GOMES SEBBEN	07/07/1984	0.00	0.10	0.70	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	302
361	ROBERTA APARECIDA TRINDADE	09/09/1974	0.30	0.10	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	303
589	ESTEFANY ALVES DE MEDEIROS	26/02/1984	0.20	0.00	0.90	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	304
2922	ROSANGELA CRISTINA ALTHAUS ZANIN	14/04/1987	0.20	0.00	0.90	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	305
1528	CRISTIANE MARIA CELLA	24/10/1974	0.20	0.10	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	306
1456	ANA CAROLINA KEMERICH DE MATOS ECCO	16/12/1990	0.20	0.10	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	307
543	LURDES HELENA DA ROSA KEGLER	03/01/1966	0.20	0.20	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	308
583	SALETE BUSNELLO DA SILVA	14/04/1969	0.20	0.20	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	309
3350	MARLI TERESINHA ECKER	14/03/1980	0.20	0.20	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	310
1096	MAYARA CRISTINA STUMM	21/10/1992	0.20	0.20	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	311
1173	LORENI DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA MIOTTO	16/10/1974	0.10	0.10	0.90	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	312
393	ROSIMELI SIGOGNINI	17/05/1987	0.10	0.10	0.90	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	313
122	ELIAMARA CANSI	07/11/1986	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	314
538	DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR	24/06/1987	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	315
1245	FRANZLEI MORAES DE OLIVEIRA MORAIS	03/02/1993	0.00	0.20	0.90	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	316
970	DAISA APARECIDA PIMMEL SERPA	22/11/1981	0.00	0.30	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	317
1324	CLAUDIA CANAN	05/05/1984	0.20	0.30	0.90	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	318
1350	SIDNEI TURMINA	05/12/1983	0.20	0.40	0.80	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	319
3058	TATIELI CERATTI	24/06/1986	0.20	0.40	0.80	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	320
3457	DIANES ANA SCHMITZ ADACHINARI	18/10/1980	0.10	0.40	0.90	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	321
902	VANUSA MARIA GNOATTO	24/04/1987	0.10	0.40	0.90	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	322

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
826	INES ANTONIA BAGNARA MARINS	13/06/1954	0.20	0.20	0.60	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	323
1835	SONIA TERESINHA CASACA	25/08/1956	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	324
2904	PATRICIA MORO OLIVEIRA	10/04/1994	0.20	0.30	0.70	5.40	6.60	0.40	7.00	Não	325
2997	IDIANIR FERREIRA DE CASTRO DA SILVA	27/05/1986	0.30	0.20	0.70	4.80	6.00	1.00	7.00	Não	326
1878	EVELINE APARECIDA MAZZONETTO	10/03/1983	0.30	0.30	0.60	4.80	6.00	1.00	7.00	Não	327
1907	GILDA FOCHEZATTO DANELLI	02/11/1984	0.20	0.10	0.90	4.80	6.00	1.00	7.00	Não	328
3101	ELISANDRA FERNANDES DE CARVALHO	20/02/1976	0.20	0.20	0.80	4.80	6.00	1.00	7.00	Não	329
1075	JULIANE APARECIDA SCHNEIDER	07/09/1980	0.20	0.50	1.00	4.50	6.20	0.80	7.00	Não	330
3531	DAIANI DUTRA DE SOUZA	18/01/1983	0.10	0.30	0.90	4.50	5.80	1.20	7.00	Não	331
185	SIRLEI ALVES	06/01/1983	0.10	0.10	0.50	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	332
1111	JUSSARA MARIA FRANCISCA SERPA	08/06/1972	0.10	0.20	0.40	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	333
166	DIANA CECON	12/07/1995	0.00	0.10	0.60	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	334
2375	DIESSICA TEREZINHA DIAS	21/10/1991	0.00	0.20	0.50	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	335
2274	ELEIA MARIA RIVA DE MENEZES	31/05/1973	0.30	0.10	0.80	4.20	5.40	1.60	7.00	Não	336
93	MARIA LUCIA DA SILVA	01/06/1971	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	337
1093	DEBORA BALSANELLO	27/02/1995	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	338
2362	MARINES HEMSING FERST	02/08/1972	0.20	0.20	0.60	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	339
1484	VANDERLEIA IDIAMES BATTISTI DA ROSA	12/02/1979	0.20	0.20	0.60	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	340
867	LIDIANE DE ALMEIDA	05/09/1984	0.20	0.20	0.60	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	341
329	SIMONE DA SILVA ORSO	28/10/1985	0.20	0.30	0.50	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	342
998	ANA PAULA BORGES	21/12/1981	0.10	0.00	0.90	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	343
2564	ELIZABETE APARECIDA CARASEK GIOMBELLI	27/02/1971	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	344
813	FERNANDA GIACOMAZZI RODRIGUES	13/08/1978	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	345
1522	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ZANINI	29/06/1980	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	346
205	CRISLENE FRANCIELI RODRIGUES	27/02/1981	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	347
1718	MARCIA SBEGHEN	13/04/1981	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	348
1206	ADRIANA RODRIGUES BORGES ANTUNES	31/03/1985	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	349
2118	RITA GRASIELI DALLASTRA	03/02/1991	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	350
961	LIBERALINA MORAES MORGAN	16/11/1959	0.10	0.30	0.60	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	351
3539	KELI FATIMA TOZZO ANDRIOLI	27/03/1974	0.00	0.10	0.90	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	352
229	SILVANA MACHADO BONETI	22/01/1979	0.00	0.20	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	353
127	CATHERINE MARI KAVALEK GILIOLI	10/05/1983	0.30	0.10	0.90	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	354
275	PAMELA CRISTINA DA SILVA	04/02/1994	0.30	0.30	0.70	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	355
2190	ROSILEI APARECIDA FRANCA	17/11/1982	0.30	0.50	0.50	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	356
1652	MONICA ZANROSSO CAPELESSO	22/02/1984	0.20	0.10	1.00	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	357
1030	FABIANE SILVANI PILATTI	11/09/1978	0.20	0.30	0.80	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	358
519	ELIANE VIEGA	21/06/1982	0.10	0.30	0.90	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	359
3183	CLAUDIANE ZANDONA	31/07/1987	0.40	0.30	0.80	5.40	6.90	0.00	6.90	Não	360
988	ZOLEIDE MARISTELA KRAMER	15/11/1985	0.30	0.10	0.90	4.80	6.10	0.80	6.90	Não	361
1212	ALINE MARIA DOMINSKI	10/10/1990	0.10	0.10	0.90	4.80	5.90	1.00	6.90	Não	362
701	MARILENE BONADIMAN FREDDO	13/03/1974	0.30	0.30	0.80	4.50	5.90	1.00	6.90	Não	363
646	CAMILA REICHARDT	05/12/1997	0.30	0.50	0.60	4.50	5.90	1.00	6.90	Não	364
948	JOSIELI GESUINO	17/07/1990	0.20	0.30	0.90	4.50	5.90	1.00	6.90	Não	365
3252	JICIELI VANESSA BIANCHI	19/03/1994	0.10	0.30	1.00	4.50	5.90	1.00	6.90	Não	366
2912	MICHELI ROSA	20/04/1995	0.10	0.40	0.90	4.50	5.90	1.00	6.90	Não	367
912	LOURDES FRANCISCON	26/04/1959	0.10	0.00	0.50	4.50	5.10	1.80	6.90	Não	368

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
380	PATRICIA FORNAZIER	03/09/1984	0.10	0.00	0.50	4.50	5.10	1.80	6.90	Não	369
1437	KELI FATIMA GASPARETTO	08/03/1985	0.00	0.00	0.60	4.50	5.10	1.80	6.90	Não	370
1357	MAURICEIA FABIANA BONES DORNELLES	03/12/1972	0.30	0.00	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	371
3143	TAIS BACCI	26/06/1977	0.30	0.20	0.40	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	372
1998	RONI GLEUSA DAL PIVA	22/02/1980	0.30	0.20	0.40	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	373
1837	GERALDO JORGE POLETTO	14/04/1966	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	374
1634	IRES FRANCISCHI BELLEI	25/10/1966	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	375
1431	CLAUDIA MARA VOLTAN	29/03/1972	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	376
261	ROSANE ROSSI DOS SANTOS	06/05/1976	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	377
1166	RUBIA FERNANDA DA SILVA	13/04/1990	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	378
340	JOCELAINE SANTOS	12/10/1976	0.20	0.10	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	379
571	JOSIANE LEONARDO DOS SANTOS	14/12/1984	0.20	0.20	0.50	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	380
1429	LORENI DE FATIMA DA SILVA	26/09/1965	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	381
2090	SUZANA APARECIDA DA LUZ	16/01/1986	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	382
630	FRANCIELI PETRY RODRIGUES PEREIRA	29/10/1994	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	383
2911	ARUANA GLORIA DE LIMA DE MOURA	09/05/1988	0.10	0.20	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	384
1260	PRISCILA TAMIRIS BRUGNERA	30/11/1991	0.10	0.20	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	385
1136	FERNANDA CAZAROTTO DE ALMEIDA	11/05/1993	0.10	0.20	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	386
1188	ELIANE FRANCESCHINA CAVALHEIRO	26/05/1982	0.00	0.10	0.80	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	387
1836	CLAUDIA CINARA ERTEL	22/12/1973	0.00	0.30	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	388
1925	JULIANA DA ROCHA	28/10/1983	0.00	0.30	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	389
2458	ILONE FATIMA SZABLEWSKI FILIPINI	25/11/1984	0.00	0.30	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	390
1716	SONIZE MENEGHETTI CREMA	24/07/1976	0.30	0.10	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	391
2366	CRISTIANE ZANATO BORELLA	19/11/1979	0.20	0.30	0.90	3.90	5.30	1.60	6.90	Não	392
458	NOELI MARIA ERCEGO	14/01/1972	0.20	0.20	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	393
3205	MICHELI MATTE DO AMARAL	18/05/1992	0.20	0.30	0.70	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	394
1902	MONICA PACHECO	14/06/1995	0.20	0.30	0.70	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	395
1102	ELIANE DA SILVEIRA MENEGUZZI	03/09/1970	0.10	0.10	1.00	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	396
88	ANDREIA SOARES RHODEN	11/11/1971	0.00	0.30	0.90	3.90	5.10	1.80	6.90	Sim	397
1989	FABIANE RODRIGERI	31/05/1987	0.00	0.40	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	398
30	CINTIA LONDERO DE SOUZA	26/06/1975	0.30	0.20	0.90	5.40	6.80	0.00	6.80	Não	399
1854	JULIA PACHECO DOS SANTOS	05/10/1993	0.30	0.00	0.40	5.10	5.80	1.00	6.80	Não	400
135	LICIANE SPIELMANN DOS SANTOS	07/01/1978	0.20	0.00	0.50	5.10	5.80	1.00	6.80	Não	401
363	VALQUIRIA MABEL DA SILVA GOMES MARQUES	01/12/1974	0.10	0.10	0.80	4.80	5.80	1.00	6.80	Não	402
1156	ELENA MARIA TOMAZELLI BERNARDI	06/08/1963	0.30	0.20	0.80	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	403
3022	KARYNE DA SILVA MENEZES	04/01/1995	0.30	0.30	0.70	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	404
3209	SILVANA MALACARNE	02/02/1985	0.20	0.30	0.80	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	405
2958	ADRIELE MENEZES	21/09/1985	0.20	0.30	0.80	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	406
3368	JESANA NAYANNE TAVARES DOS SANTOS CAMILO	27/04/1990	0.20	0.40	0.70	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	407
2131	ODETE MARIASCAPINELLO	27/06/1964	0.10	0.20	1.00	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	408
441	MARGARETE RODRIGUES DE LIMA	10/12/1969	0.10	0.30	0.90	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	409
1960	ITALIA ILDA BE DO CARMO	27/11/1964	0.10	0.20	0.40	4.50	5.20	1.60	6.80	Não	410
483	ROSANGELA IVANA SOZIN	29/12/1962	0.10	0.10	0.30	4.50	5.00	1.80	6.80	Não	411
2570	MARA ANGELITA PIASSON	17/11/1977	0.10	0.10	0.30	4.50	5.00	1.80	6.80	Não	412
2276	ANDREA DA SILVA	15/09/1995	0.40	0.30	0.90	4.20	5.80	1.00	6.80	Não	413
2392	GERUSA MAICA NUNES INNOCENTE	17/07/1985	0.40	0.20	0.20	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	414

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1924	MARLI SCHMIDT	12/06/1966	0.30	0.00	0.50	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	415
1471	SIMONE DEBASTIANI	12/03/1987	0.20	0.00	0.60	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	416
1621	VANIA SALETE POZZEBOM MENDES DE OLIVEIRA	12/08/1966	0.20	0.20	0.40	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	417
439	SIMONI NARDINO	19/03/1986	0.20	0.20	0.40	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	418
1487	NEUSA TERESINHA ZANETTE	05/09/1964	0.10	0.00	0.70	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	419
983	DEBORA DIAS DA ROSA BARCAROLO	03/06/1988	0.10	0.00	0.70	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	420
1670	ROSELI SCHMIDT SCHILKE	23/06/1966	0.10	0.10	0.60	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	421
901	FRANCIELE APARECIDA FORTES	25/12/1983	0.00	0.20	0.60	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	422
1705	GESSI DO CARMO DE ABREU	12/09/1963	0.30	0.00	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	423
1636	JOICE MARIA BARELA RIBOLI	11/02/1977	0.30	0.10	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	424
2305	SIMONE TIBES ZANONI	22/02/1990	0.30	0.10	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	425
599	ELOIR MARIA CARLESSO	11/09/1969	0.20	0.20	0.90	3.90	5.20	1.60	6.80	Não	426
707	ADRIANA MARIA POZZAN	17/07/1966	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	427
2841	CLEUDES SALETE PRASNISKI TORTELLI	03/09/1979	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	428
1729	ALINE LANZARIN	21/03/1989	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	429
2406	VANESSA GLOVACKI LAVINICKI	04/06/1991	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	430
1472	ADRIANE RECH	09/11/1991	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	431
134	MICHELI ANTUNES DA ROSA	10/05/1980	0.10	0.00	1.00	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	432
309	ELIZANE APARECIDA LEHR	28/02/1977	0.10	0.20	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	433
1929	MAIRALINE BERNARDI	12/07/1986	0.10	0.20	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	434
1940	LEIA TRINDADE	10/02/1990	0.10	0.20	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	435
1891	MARGANE MARIA LUNELLI	09/09/1972	0.10	0.30	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	436
2002	NEIVA MARIA HOPE	13/05/1960	0.00	0.30	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	437
1748	CARLA APARECIDA RIGO	05/08/1991	0.00	0.30	0.70	3.90	4.90	1.90	6.80	Não	438
2729	SIMONE MICHELLE DA SILVA BAGGIO	23/05/1981	0.20	0.30	0.90	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	439
1444	CLEOMAR SILVA SCHILKE	13/09/1952	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	440
423	MARLI APARECIDA BON EL KADRI	18/10/1956	0.20	0.00	0.50	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	441
672	TEREZINHA MARIA DALLAGASPERINA	02/06/1957	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	442
1370	IRES LAGO BRISOLA	02/10/1958	0.10	0.10	0.20	4.50	4.90	1.80	6.70	Não	443
268	THAIS IANE DOS SANTOS	07/08/1994	0.20	0.40	0.70	5.40	6.70	0.00	6.70	Não	444
3210	LARISSA HENRIQUE	01/12/1996	0.40	0.20	0.70	4.80	6.10	0.60	6.70	Não	445
2483	SUSANA CRISTINA VOLZ	25/09/1985	0.20	0.20	0.70	4.80	5.90	0.80	6.70	Não	446
245	SUELI FATIMA MARCANTE	21/12/1962	0.10	0.10	0.90	4.80	5.90	0.80	6.70	Não	447
2395	GRAZIANE BOITA DIAS DA SILVA	17/12/1985	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.00	6.70	Não	448
2791	WILMA INES RAUBER	23/08/1959	0.00	0.20	0.90	4.80	5.90	0.80	6.70	Não	449
711	TANIA REGINA ROSA	20/06/1964	0.00	0.00	0.80	4.50	5.30	1.40	6.70	Não	450
1712	ELISANGELA MOMBAQUE RODRIGUES	07/04/1978	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	1.60	6.70	Não	451
1380	ROSICLER CARARO DAL MAGRO	04/08/1980	0.10	0.00	0.60	4.20	4.90	1.80	6.70		
69	ROSILEI SEGNOR	08/11/1984	0.00	0.10	0.60	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	453
1107	CRISTIANE BETANIN	16/02/1994	0.00	0.10	0.60	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	454
2752	JUSIANE SALETE MAY	26/10/1987	0.30	0.00	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	455
2109	MIRIAN LAISE PAUL	12/08/1982	0.30	0.30	0.60	3.90	5.10	1.60	6.70	Não	456
1039	JOCELI CRISTINA ZANCANARO	23/12/1979	0.30	0.10	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	457
173	DIANA SEIFFERT	24/08/1985	0.30	0.10	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	458
861	JOSIANE RODRIGUES FUSTES	29/01/1979	0.20	0.20	0.80	3.90	5.10	1.60	6.70	Não	459
862	ANITA MARIA BORSOI SARTORI	05/04/1964	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	460

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
660	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	15/08/1980	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	461
1546	TAIS CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	14/12/1983	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	462
177	JULIANA DA SILVA APPELT	05/12/1988	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	463
2338	ALIANE FERRONATO	25/03/1979	0.20	0.20	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	464
1956	NURIA GOMES	07/02/1990	0.20	0.20	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	465
1682	METILDE SALETE TONET	12/07/1979	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	466
1677	MARINDIA DE LIMA	09/12/1980	0.10	0.30	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	467
1400	MONICA DENIZE MACHADO DA SILVA	25/10/1983	0.10	0.40	0.50	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	468
2837	KARIELI KAUE FERRARI	26/08/1994	0.00	0.20	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	469
1501	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA KIRCHNER	17/07/1987	0.40	0.00	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	470
2939	ARMANDA REOLON	24/05/1992	0.40	0.20	0.70	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	471
1414	MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS	27/10/1976	0.20	0.20	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	472
1196	JANI MARA BIANCHI FINCO	27/04/1980	0.20	0.20	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	473
1139	KARIANE PASIN MARTINS	25/12/1979	0.20	0.40	0.70	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	474
942	ANA PAULA KOLING	21/03/1994	0.20	0.40	0.70	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	475
2430	EDILENE TERESINHA MACCARI	14/05/1972	0.10	0.40	0.80	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	476
739	MARIA ZELI FERREIRA	16/05/1953	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	477
77	ZULEICA MARIA PILATTI	15/09/1957	0.30	0.10	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	478
881	KARINA ZANELLA	27/04/1995	0.20	0.20	0.70	4.50	5.60	1.00	6.60	Não	479
2427	ADRIANA MORAES MOTA PIRES	01/06/1972	0.10	0.20	0.80	4.50	5.60	1.00	6.60	Não	480
568	CARLA GUTH BACH	28/04/1987	0.10	0.30	0.70	4.50	5.60	1.00	6.60	Não	481
1011	ARLETE TEREZINHA TONIN	07/04/1962	0.20	0.40	0.80	4.20	5.60	1.00	6.60	Não	482
1137	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	26/09/1984	0.10	0.30	1.00	4.20	5.60	1.00	6.60	Não	483
3390	KARINE QUETLIN MACHADO	03/04/1995	0.10	0.40	0.90	4.20	5.60	1.00	6.60	Não	484
2187	SILMARA DE FATIMA PEDROSO DUARTE	22/11/1972	0.10	0.10	0.40	4.20	4.80	1.80	6.60	Não	485
644	CLAUDETE BALLERINI	16/04/1963	0.00	0.00	0.60	4.20	4.80	1.80	6.60	Não	486
556	GELVANE NICOLE GUARDA	28/07/1993	0.30	0.00	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	487
2768	ANDRIELI CRISTIANE GONCALVES POZZER	15/07/1988	0.30	0.10	0.50	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	488
2197	ALESSANDRA FATIMA DOS SANTOS	03/03/1983	0.30	0.20	0.40	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	489
2862	MARINES PRESTES DE OLIVEIRA	30/11/1978	0.20	0.10	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	490
1430	GLAUCIA APARECIDA ROMANSIN MICHELON	20/09/1980	0.20	0.10	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	491
2547	MAIARA BORBA	01/07/1995	0.20	0.20	0.50	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	492
2302	VERA INES MARCON	21/07/1972	0.10	0.00	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	493
1492	MARI CABRAL DOS SANTOS	28/08/1982	0.10	0.00	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	494
3437	MIRTES MARIA KUNZ	10/09/1967	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	495
359	INES CATARINA SOEIRO TERRES	24/06/1970	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	496
1288	MARLI BELLEI GIROTTO	21/08/1974	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	497
1886	CAMILA DOS SANTOS	30/06/1990	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	498
3003	MARLI DA SILVA FLORES DE OLIVEIRA	14/09/1963	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	499
1174	PATRICIA TERRA	11/09/1985	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	500
1290	EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA	15/06/1980	0.10	0.30	0.50	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	501
71	ROZANGELA APARECIDA GOMES	26/08/1972	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	502
1631	JESSICA CAETANO DE OLIVEIRA	19/10/1990	0.30	0.10	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	503
3204	JAQUELINE DE AGUIAR	08/02/1988	0.30	0.20	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	504
46	LUCIANE RAMPANELLI	03/04/1987	0.20	0.10	0.90	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	505
1335	SUMAIA REGINA DOS SANTOS	11/11/1983	0.20	0.30	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	506

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1434	LUCILEI ANTUNES DOS SANTOS HELLGREN	23/04/1984	0.20	0.30	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	507
653	ROSANE STEFANSKI TIBOLA	08/09/1972	0.10	0.20	0.90	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	508
1289	GLORIA CATARINA MARINELLO STULP	02/12/1972	0.10	0.30	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	509
364	SIRLEI LUCIA ARTUZI	30/03/1977	0.10	0.30	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	510
1796	MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO	18/05/1984	0.10	0.40	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	511
191	ODACIR ANTONIO ZERBIELI	16/01/1982	0.00	0.30	0.90	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	512
1187	LEONILDA RITTER ROSA	10/09/1979	0.00	0.40	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	513
347	PRISCILA REGINA BERTA	16/06/1991	0.30	0.20	1.00	3.30	4.80	1.80	6.60	Não	514
14	MARIA CAROLINE SCHNEIDER	08/11/1995	0.30	0.10	1.00	5.10	6.50	0.00	6.50	Não	515
1015	MAIARA INDIANA ALVES TRINDADE	19/04/1997	0.30	0.20	0.90	5.10	6.50	0.00	6.50	Não	516
265	SILVANA LEMES DE ALMEIDA	07/10/1984	0.20	0.00	0.50	4.80	5.50	1.00	6.50	Não	517
2060	MARGARIDA JUSSARA PIASSON	17/07/1968	0.10	0.00	0.80	4.80	5.70	0.80	6.50	Não	518
2381	ANGELICA PAGLIARI	11/11/1993	0.10	0.10	0.50	4.80	5.50	1.00	6.50	Não	519
2326	DINA TEIXEIRA DA ROSA	14/07/1988	0.00	0.20	0.80	4.50	5.50	1.00	6.50	Não	520
2006	JULIANA PEDERSETTI FOLLE	29/07/1978	0.10	0.10	0.30	4.20	4.70	1.80	6.50	Não	521
1509	CLEONICE MARIA KAIFER	21/05/1989	0.20	0.00	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	522
974	ELIANE BELLEI AUMONDI	12/08/1980	0.10	0.00	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	523
2068	ELISANDRA BUBLITZ	04/08/1994	0.10	0.00	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	524
172	CRISTINA GIORDAN SCHELL	15/05/1981	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	525
1618	RUBIA MUNARINI	16/11/1983	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	526
2803	EDINEIA TEXEIRA DA ROSA	28/06/1989	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	527
2103	DELVAIR SALETE TEIXEIRA DA ROSA	15/07/1978	0.10	0.20	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	528
1466	ANDRESSA FERNANDA FORTES	05/02/1992	0.00	0.10	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	529
2124	SALETTE STOCCO	10/11/1964	0.30	0.10	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	530
1193	VERALUCIA BUBLITZ DE SANTI	01/04/1974	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	531
1760	SANDRA MARISA BAGESTAM	26/01/1982	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	532
1580	DANIELA DALLA VECCHIA	24/04/1988	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	533
1043	CLAUDINEIA DA SILVA IORIATI	01/10/1990	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	534
574	LINDACIR ZORNITTA	14/04/1968	0.20	0.00	0.80	3.60	4.60	1.90	6.50	Não	535
219	CAROLINE DOS SANTOS	29/11/1993	0.20	0.20	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	536
2353	ELISANGELA SERPA DE JESUS	06/04/1978	0.10	0.30	0.90	3.60	4.90	1.60	6.50	Não	537
2647	MARISA ANTUNES DOS SANTOS	12/05/1982	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	538
726	VANIA SUZANA GIACHINI BELE	05/10/1980	0.10	0.40	0.60	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	539
2845	JAQUELINE MENEGATTI	23/12/1992	0.10	0.40	0.60	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	540
695	MARIZA SERENA PACHECO	06/08/1972	0.00	0.30	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	541
1302	TANIA MARCIA REES	12/02/1985	0.00	0.40	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	542
91	MARIA ELOIZA CARARO	01/10/1996	0.30	0.20	0.90	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	543
2717	MARIVALDA APARECIDA GRANDO	05/01/1969	0.20	0.40	0.80	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	544
2369	TERESINHA FORTES VIEIRA	07/04/1952	0.00	0.20	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	545
786	LEONORA MARIA MACHADO	19/07/1954	0.10	0.20	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	546
3535	JULIANA BONETT	23/11/1994	0.30	0.10	0.90	5.10	6.40	0.00	6.40	Não	547
1786	ILDA EMILIA WERLANG BENETTI	21/03/1978	0.20	0.20	0.50	4.50	5.40	1.00	6.40	Não	548
320	LEILA REMUS	11/01/1996	0.20	0.40	0.60	4.20	5.40	1.00	6.40	Não	549
145	RITA DE CASSIA DE FREITAS MESSA	08/04/1985	0.40	0.20	0.90	3.90	5.40	1.00	6.40	Não	550
1054	ELIZANDRA BORTOLI	22/08/1988	0.20	0.00	0.50	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	551
259	ELENITA MARIA PADILHA DE OLIVEIRA	15/11/1995	0.10	0.10	0.50	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	552

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1549	IDIONE TOMCHAK FINATO	30/09/1989	0.10	0.30	0.30	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	553
2650	MARIANE MACHADO ZAMBONI	10/05/1990	0.00	0.40	0.70	3.90	5.00	1.40	6.40	Não	554
2096	MONICA LANZARIN DA SILVA COSTA	23/09/1986	0.00	0.00	0.70	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	555
1563	ALICE FIEL DE CASTRO	03/06/1970	0.20	0.00	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	556
1540	ADRIANE LUCIA THEOBALD ALFLEN	19/09/1979	0.20	0.00	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	557
2999	LUCIANA CAON STIMER	07/05/1977	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	558
1218	BRUNA DANDOLINI GONCALVES	15/12/1987	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	559
1927	ANDREIA EVANS ULKOWSKI	28/05/1984	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	560
1266	SELINA SALETE BERNARDI	14/10/1962	0.10	0.00	0.90	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	561
1926	TEREZINHA DE FATIMA DE SOUZA TOZZO	29/08/1969	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	562
60	JULIANA DE FANTE	16/04/1979	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	563
1567	GLECIA DE BASTIANI	02/02/1988	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	564
1389	SUZANA DE CAMPOS DA SILVA	14/05/1989	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	565
474	AQUILINO LUIZ ARTIFON	01/08/1962	0.10	0.20	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	566
2649	CINTIA FAVERO BEDIN	05/07/1985	0.10	0.20	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	567
465	PATRICIA LENZ	05/09/1980	0.00	0.00	1.00	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	568
1874	ANDREA CARVALHO	05/02/1982	0.00	0.10	0.90	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	569
1255	DAIANA ZIOLKOWSKI PIROLI	15/02/1995	0.00	0.10	0.90	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	570
389	RENI BOMBIERI	03/06/1972	0.00	0.30	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	571
1775	RITA DE CASSIA RIBEIRO SIMOES	21/09/1980	0.00	0.30	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	572
1148	VERA RITA DIAS	24/03/1985	0.30	0.10	0.90	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	573
384	MARCIA CAMPAGNOLO DOS SANTOS	25/08/1982	0.30	0.20	0.80	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	574
686	ANA ELECIA DA ROSA NUNES	14/04/1987	0.20	0.40	0.70	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	575
1483	GRACIELI SCHNEIDER KOVALESKI	20/07/1984	0.10	0.20	1.00	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	576
348	MARI LUCIA LEMES DE ALMEIDA	19/09/1971	0.10	0.40	0.80	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	577
1504	TAMARA MARIA CARVALHO EMMERT	24/12/1956	0.10	0.00	0.80	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	578
631	SALETE DE FATIMA DAL CHIAVON	29/05/1958	0.10	0.00	0.50	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	579
3282	ROSEMARY CASANOVA LIEDTKE	01/01/1966	0.30	0.20	0.70	5.10	6.30	0.00	6.30	Não	580
819	FABRICIO MASSANEIRO OLIVEIRA E SILVA	03/10/1992	0.10	0.40	0.70	5.10	6.30	0.00	6.30	Não	581
2115	FABIANE APARECIDA RIVA COMINETTI	11/10/1982	0.30	0.00	0.50	4.50	5.30	1.00	6.30	Não	582
3127	ANA PAULA NOVAK	24/09/1992	0.10	0.30	0.80	4.50	5.70	0.60	6.30	Não	583
2272	KAUANA CINTIA VITAL	21/05/1988	0.10	0.20	0.70	4.50	5.50	0.80	6.30	Não	584
2591	NATANA DIETRICH DA SILVA	20/09/1990	0.10	0.00	0.70	4.50	5.30	1.00	6.30	Não	585
2919	GLEICE ESTER HELFER	10/07/1988	0.10	0.30	0.60	4.50	5.50	0.80	6.30	Não	586
2426	JULIA CRISTINI VALANDRO	27/10/1995	0.30	0.30	0.50	4.20	5.30	1.00	6.30	Não	587
2832	DANIELLE LARISSA BOURSCHEID KOCH	27/11/1995	0.20	0.00	0.50	4.20	4.90	1.40	6.30	Não	588
3438	ELIZIANI TELES	28/03/1991	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	1.00	6.30	Não	589
1625	ELOA GNOATTO	13/08/1990	0.00	0.40	0.70	4.20	5.30	1.00	6.30	Não	590
2261	VANDERLEIA PIETROBELLI MARANGONI	26/08/1982	0.30	0.40	0.70	3.90	5.30	1.00	6.30	Não	591
1138	GABRIELA DE CARVALHO	28/06/1995	0.20	0.30	0.90	3.90	5.30	1.00	6.30	Não	592
475	ANA PAULA WILLENBRING	14/05/1995	0.20	0.00	0.80	3.90	4.90	1.40	6.30	Não	593
1363	LUANA STREIT	25/04/1989	0.10	0.00	0.50	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	594
2473	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	02/06/1981	0.00	0.10	0.50	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	595
2418	DANIELA TERRA	12/07/1981	0.40	0.10	0.40	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	596
1190	SUZANA ALVES PEREIRA PERES	08/09/1974	0.30	0.10	0.50	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	597
207	CLAUDETE MARIA GABRIELLI	02/09/1959	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	598

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2359	INES MARIA FONTANA	26/05/1965	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	599
837	CRISTIANI REBELLATO	30/09/1980	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	600
1276	JANAINE JOHANA DREWS	19/07/1984	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	601
1986	MARINES BARBIERI	07/12/1966	0.20	0.20	0.50	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	602
2107	SIMONE APARECIDA AIMI	23/02/1979	0.20	0.30	0.40	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	603
3089	LAURA MARIA GUOLLO	18/10/1978	0.10	0.00	0.80	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	604
2530	PATRICIA ZAMBAN	19/02/1987	0.10	0.00	0.80	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	605
1678	MARCIA MARIZA TREVISAN	12/03/1981	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	606
1852	PATRICIA DOS SANTOS	28/04/1989	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	607
162	MARINA MALACARNE	22/01/1993	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	608
1829	MARTA REGINA LIPPERT	01/05/1973	0.10	0.20	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	609
741	MARCIA LUIZA COLPANI	01/01/1980	0.10	0.20	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	610
452	ANA PAULA RODRIGUES	24/08/1980	0.10	0.30	0.50	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	611
557	NEUSA ALVES GAZARO	10/12/1966	0.00	0.10	0.80	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	612
313	SUZAMARA MEDEIROS	17/09/1982	0.20	0.40	1.00	3.30	4.90	1.40	6.30	Não	613
1175	ELIANE FATIMA AZEREDO	16/12/1975	0.20	0.10	0.90	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	614
412	DANIELA FERREIRA	11/12/1988	0.20	0.20	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	615
1895	DAIANA VICENTE BARBOSA	05/12/1987	0.20	0.30	0.70	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	616
493	LUCIANE CRISTINA DASSI	20/05/1978	0.10	0.30	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	617
3066	MARIA JANES KAGINSKI	11/05/1950	0.10	0.20	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	618
1439	ROSANGELA CRISTIANE PRAZERES WERLE	08/10/1983	0.20	0.00	0.60	5.40	6.20	0.00	6.20	Não	619
1143	GISLENE TURATTI	06/03/1997	0.10	0.10	0.30	5.10	5.60	0.60	6.20	Não	620
2023	MELODY FORCELINI	13/02/1993	0.20	0.30	0.90	4.80	6.20	0.00	6.20	Não	621
2243	LUCILEIA POZZER	14/06/1989	0.20	0.10	0.30	4.80	5.40	0.80	6.20	Não	622
2293	TAINA LETICIA BOSA	21/09/1994	0.20	0.00	0.50	4.50	5.20	1.00	6.20	Não	623
3406	EONARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	28/10/1976	0.10	0.00	0.60	4.50	5.20	1.00	6.20	Não	624
875	KELLI VANUSA E LUZ	09/05/1989	0.10	0.00	0.60	4.50	5.20	1.00	6.20	Não	625
136	SIMONE ALVES DE LIMA	20/07/1994	0.10	0.00	0.90	4.20	5.20	1.00	6.20	Não	626
1397	ELIZABETE GONCALVES ROTH	25/04/1978	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.00	6.20	Não	627
1868	ARLETE DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/06/1990	0.30	0.30	0.70	3.90	5.20	1.00	6.20	Não	628
944	ANA PAULA GONCALVES	29/06/1988	0.20	0.20	0.90	3.90	5.20	1.00	6.20	Não	629
3499	CARLA ADRIANA MACHADO DE CASTRO	20/05/1972	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	1.30	6.20	Não	630
274	ELIANE PIRES	24/03/1982	0.20	0.10	0.60	3.90	4.80	1.40	6.20	Não	631
1639	ADRIANA CANDIDO DE JESUS	27/03/1980	0.20	0.10	0.20	3.90	4.40	1.80	6.20	Não	632
2722	VERA LUCIA DE MELLO	18/08/1962	0.10	0.00	0.30	3.90	4.30	1.90	6.20	Não	633
918	SOLIDE TEREZINHA WAGNER VALBER	05/02/1970	0.00	0.10	0.40	3.90	4.40	1.80	6.20	Não	634
1812	VIVIANE DA LUZ WIETCHINSKI	29/03/1991	0.20	0.00	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	635
831	IVETE OLIVEIRA FIGUEIRO	20/05/1963	0.10	0.00	0.70	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	636
2895	JOCIMARA ZANELLA	12/04/1980	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	637
752	KEROLYN DE OLIVEIRA MARTINS	09/07/1992	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	638
2031	DHENIFER BEDIN	29/01/1996	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	639
3193	IVANETE DE ALMEIDA	20/02/1973	0.10	0.20	0.50	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	640
2104	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	23/04/1982	0.10	0.20	0.50	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	641
1554	LUCIANA FERNANDES MULLER	31/05/1991	0.10	0.20	0.50	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	642
3016	MARIELI MILKA DA SILVA	22/08/1990	0.10	0.30	0.40	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	643
294	SUEWLLIN MARQUES BUENO	27/03/1990	0.00	0.00	0.80	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	644

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3190	SIDONIA MALAGARETE CODOGNO	13/12/1975	0.30	0.00	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	645
2027	ANA PAULA CARLETTI	04/12/1992	0.30	0.10	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	646
1325	GREICI KELLI RAMOS	22/02/1993	0.30	0.10	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	647
55	CLAUDIA DE ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	04/01/1989	0.30	0.20	0.60	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	648
2662	NELI TEREZINHA FANTIN	27/11/1979	0.20	0.10	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	649
1438	ALINE LIA ZANELLA	18/05/1982	0.20	0.10	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	650
1220	JULIANO FACCIN	12/05/1992	0.20	0.30	0.60	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	651
3057	THAMARA CONCATTO CORREA BORGES	06/11/1974	0.20	0.40	0.50	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	652
2735	SIZINEI FERREIRA	24/09/1976	0.10	0.00	1.00	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	653
1036	ROSANE MARAGA	25/07/1976	0.00	0.20	0.90	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	654
1518	CATRICIE SACON	31/08/1984	0.10	0.50	0.80	3.00	4.40	1.80	6.20	Não	655
1394	ANA PAULA ANDRIOLI	28/05/1991	0.30	0.30	0.70	4.80	6.10	0.00	6.10	Não	656
227	CAMILA OLGA VIEIRA BOHRER	02/08/1992	0.20	0.20	0.90	4.80	6.10	0.00	6.10	Não	657
1513	GERSICA VANKELI VACCARO	01/06/1995	0.20	0.30	0.80	4.80	6.10	0.00	6.10	Não	658
2379	ANA CAROLINE MARTINS	21/01/1989	0.10	0.20	1.00	4.80	6.10	0.00	6.10	Não	659
616	PRISCILA STANGA	14/03/1989	0.20	0.00	0.80	4.50	5.50	0.60	6.10	Não	660
3371	MAURICIO DO NASCIMENTO	13/11/1986	0.10	0.40	0.70	4.50	5.70	0.40	6.10	Não	661
539	LICIANE GARCIA	06/07/1980	0.10	0.00	0.50	4.50	5.10	1.00	6.10	Não	662
1158	MARCIA AVILA DE AZEVEDO	25/06/1976	0.10	0.20	0.30	4.50	5.10	1.00	6.10	Não	663
146	CLEONICE NUNES SOUSA	21/04/1982	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	1.00	6.10	Não	664
45	PAULA ITALY RIGOTTI	18/02/1994	0.10	0.30	0.50	4.20	5.10	1.00	6.10	Não	665
1533	PRISCILA RAMOS DOS SANTOS DA SILVA	08/02/1995	0.20	0.30	0.70	3.90	5.10	1.00	6.10	Não	666
467	IOLANDA MARIA ECHER	24/04/1969	0.20	0.20	0.00	3.90	4.30	1.80	6.10	Não	667
2469	RAQUEL CRISTINA COIMBRA DE PAULA	15/01/1990	0.00	0.00	0.40	3.90	4.30	1.80	6.10	Não	668
2601	DELCI SALETE DA SILVA VIEIRA	31/12/1965	0.20	0.00	0.50	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	669
873	DIRCE BUTH	03/12/1978	0.20	0.10	0.40	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	670
1552	LUCINEIA ORO DA CRUZ	19/04/1983	0.10	0.00	0.60	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	671
194	LUCILEIA DE ARRUDA	21/04/1984	0.10	0.00	0.60	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	672
1358	ANALISE BODANEZE	12/06/1987	0.10	0.00	0.60	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	673
2502	GISELI GUILHERME	09/10/1986	0.10	0.20	0.40	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	674
1943	SUZANE SIQUEIRA GOSCH	18/03/1991	0.10	0.20	0.40	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	675
894	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DUTRA PRESTES	31/10/1968	0.00	0.30	0.40	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	676
1440	ROSELENE DIAS RIBEIRO MORAS	18/08/1992	0.30	0.00	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	677
2083	ROSANGELA SALETE MULLER WILDNER	02/03/1970	0.30	0.10	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	678
2270	ZULEIKA PERLA FAVRETTO MOHR	12/07/1977	0.20	0.00	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	679
1443	IVANETE MEIRA SAGAZ	09/06/1978	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	680
2706	MONICA CARNIEL	04/07/1980	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	681
611	ALINE VELOSO GUELLA	06/09/1991	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	682
405	SIRLEI ALVES PEREIRA	07/10/1978	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	683
3319	CARINE ORLANDI MARTINELLI	11/08/1987	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	684
2043	ROSE ANDREIA PESSOA DA SILVA	05/01/1980	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	685
1281	RAFAELA LUCIA DA SILVA	21/03/1980	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	686
1038	SIRLEI STECHMANN	25/01/1982	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	687
904	AGDA KOSVOSKI	25/07/1981	0.10	0.30	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	688
537	LUCILENE TERESINHA REMOS FARIAS	11/12/1978	0.10	0.40	0.50	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	689
419	ROSANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	01/02/1976	0.00	0.20	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	690

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3121	MICHELE TIRONI	13/10/1986	0.30	0.20	0.80	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	691
606	LUCIANE ZANELLA	18/09/1988	0.20	0.30	0.80	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	692
1820	DULCILENA FATIMA BRANDINO	18/07/1992	0.20	0.20	0.50	5.10	6.00	0.00	6.00	Não	693
602	CINTIA MENDES	27/12/1995	0.30	0.40	0.80	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	694
920	JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM	31/05/1993	0.20	0.30	1.00	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	695
797	ANDERSON REIS FERREIRA	08/11/1974	0.10	0.50	0.90	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	696
1657	LEONICE BODANESE FORTES	20/08/1968	0.30	0.10	0.60	4.20	5.20	0.80	6.00	Não	697
3048	FLAVIA LUZATO	15/09/1986	0.30	0.10	0.40	4.20	5.00	1.00	6.00	Não	698
3359	TAMIRES RODRIGUES	11/06/1992	0.30	0.10	0.40	4.20	5.00	1.00	6.00	Não	699
755	RAQUEL APARECIDA CARPENEDO	30/03/1983	0.20	0.40	0.60	4.20	5.40	0.60	6.00	Não	700
306	FERNANDO DIEHL	22/09/1988	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	0.80	6.00	Não	701
2037	GABRIELA DE ARAUJO SCHOENBERGER	03/03/1989	0.10	0.00	0.70	4.20	5.00	1.00	6.00	Não	702
2047	KERLI CRISTINA FALCAO	03/04/1996	0.10	0.10	0.60	4.20	5.00	1.00	6.00	Não	703
97	LILIAN RODRIGUES FERREIRA	30/01/1993	0.30	0.10	0.70	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	704
2139	LUCIMAR AGNOLETTO	30/03/1982	0.10	0.00	1.00	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	705
652	ELIANE MARTINS	06/05/1978	0.30	0.10	1.00	3.60	5.00	1.00	6.00	Não	706
225	CARMEM LUCIA MARQUES FERREIRA	14/09/1965	0.10	0.10	0.40	3.60	4.20	1.80	6.00	Não	707
525	LOIDE MARQUES DA SILVA	22/08/1970	0.00	0.00	0.60	3.60	4.20	1.80	6.00	Não	708
315	CLEUSA DOS SANTOS	21/04/1975	0.00	0.10	0.50	3.60	4.20	1.80	6.00	Não	709
2474	MARIANE CRISTINA ROSA GUINZELLI	18/06/1978	0.00	0.10	0.50	3.60	4.20	1.80	6.00	Não	710
2584	ANA CRISTINA PADILHA	19/06/1990	0.00	0.10	0.50	3.60	4.20	1.80	6.00	Não	711
1275	SIMONE CHRISANTO DE MORAES KARPINSKI	28/07/1974	0.00	0.20	0.40	3.60	4.20	1.80	6.00	Não	712
981	TANIA REGINA ZANETTE BIF	24/01/1986	0.30	0.10	0.50	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	713
2324	LUCELIA APARECIDA BONFANTE CONCATTO	21/02/1978	0.20	0.20	0.50	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	714
472	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	08/05/1990	0.20	0.20	0.50	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	715
358	VANESSA ORLANDI	23/02/1991	0.20	0.20	0.50	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	716
963	MARISTELA DOS SANTOS	16/06/1964	0.10	0.20	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	717
727	MARIA DA PENHA DE BARROS CAPELETTI	11/12/1976	0.10	0.20	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	718
222	JUVILETE APARECIDA GIACOMINI	02/04/1977	0.10	0.20	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	719
2022	MARITANIA BERTUZZI	13/07/1981	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	720
119	VALCIR BITELLO	02/02/1977	0.20	0.20	0.80	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	721
157	SIMONE FATIMA VENANCIO	13/02/1979	0.20	0.20	0.80	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	722
691	ADRIANA VALENTINI	22/03/1983	0.20	0.20	0.80	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	723
2763	CELSO PEDROSO DA ROSA	08/10/1955	0.00	0.00	0.80	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	724
2142	SANDRA REGINA GUERRA	30/10/1981	0.10	0.10	0.60	5.10	5.90	0.00	5.90	Não	725
3156	CHAIANE ZANINI DA SILVA JANOELO	23/06/1994	0.30	0.30	0.50	4.80	5.90	0.00	5.90	Não	726
210	TAIRINE PAULA CARNEIRO	16/12/1991	0.20	0.10	0.90	4.50	5.70	0.20	5.90	Não	727
2320	MARCIA ADRIANA CHAGA SCHWARTZ	06/04/1979	0.30	0.20	0.40	4.20	5.10	0.80	5.90	Não	728
3249	GRACIELI BALDISSERA FERNANDES	23/10/1987	0.20	0.10	0.40	4.20	4.90	1.00	5.90	Não	729
2273	CLEUZA FATIMA FEDATTO	06/01/1972	0.30	0.10	0.60	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	730
2789	JULIANA ELAINE PEDROSO	29/12/1984	0.30	0.10	0.60	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	731
2007	LUANA MAIARA SCHNELL E SILVA	12/06/1991	0.30	0.10	0.60	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	732
3370	KAMILA SCOPEL ZANELLA	16/11/1992	0.20	0.20	0.60	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	733
2899	LUCIANA LOPES	28/10/1987	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	734
85	JANETE DE FARIAS	10/02/1973	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	735
2699	LUCIMARA DA FONSECA	18/10/1996	0.30	0.30	0.70	3.60	4.90	1.00	5.90	Não	736

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
531	MARLI RODRIGUERO PIGATO	01/10/1967	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.40	5.90	Não	737
2552	FABIANE RAFAELA DA SILVA	13/10/1974	0.10	0.10	0.50	3.60	4.30	1.60	5.90	Não	738
357	ZAIRE BEATRIZ WEISSHEIMER	17/01/1965	0.20	0.10	0.50	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	739
128	ERICA ALVES DE LIMA	30/08/1996	0.20	0.10	0.50	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	740
1023	LUCY VERA DE OLIVEIRA NETTO	13/03/1968	0.10	0.00	0.70	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	741
1999	ENEDI TEREZINHA CANEI CONTE	28/05/1966	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	742
1013	MAYCKOOL MYCHEL FLACH	12/01/1981	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	743
1849	EDINEIA ANDRETTI TRES	06/04/1985	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	744
936	RENATA GRANOSKI	14/03/1987	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	745
2996	RAQUEL SERPA DA SILVA	05/03/1996	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	746
1463	ANDREZA ARCANGELA TASSONEIRO PIAZZETA	10/03/1986	0.10	0.20	0.50	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	747
3415	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	25/05/1994	0.10	0.20	0.50	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	748
1866	MENANA GOLO	14/12/1977	0.10	0.30	0.40	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	749
3455	GIANI JUSARA BULOW WINCKLER	09/01/1969	0.00	0.30	0.70	3.30	4.30	1.60	5.90	Não	750
1596	IVONE MARAFON BELLE	20/06/1972	0.40	0.10	0.60	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	751
2821	TALITA ELLIN MOTA REGINATTO	05/07/1984	0.40	0.10	0.60	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	752
2878	LEIRES DOS SANTOS BRISOLA PARISOTTO	04/10/1981	0.20	0.10	0.80	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	753
1919	MARCELEI LUISA SCHMITZ THOMAZ	26/03/1983	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	754
1851	JAQUELINE ROBERTA KAWALEK	11/10/1989	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	755
1897	ROSANGELA EMIDIA LEMES LANZARIN MATANA	22/07/1977	0.10	0.20	0.80	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	756
1147	LUCIANA KRATZER	21/03/1985	0.10	0.30	0.70	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	757
1544	MIRIAN REGINA DANIELLI GOULART	01/04/1986	0.10	0.30	0.70	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	758
186	NEIVA MARIA TRENTIN	24/03/1975	0.30	0.20	0.90	2.70	4.10	1.80	5.90	Não	759
150	ANA PAULA TONIOLO	23/03/1996	0.20	0.40	0.80	2.70	4.10	1.80	5.90	Não	760
2020	NILVA BOTTINI	29/05/1987	0.10	0.40	0.90	2.70	4.10	1.80	5.90	Não	761
120	DOSOLINA BARONCELLO MANENTI	03/04/1955	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	762
183	LILIANE DEMARCO	04/04/1997	0.30	0.30	0.70	4.50	5.80	0.00	5.80	Não	763
1787	TAINA REGINA DOS SANTOS	20/12/1995	0.20	0.30	0.40	4.50	5.40	0.40	5.80	Não	764
223	SUELEN ALESSANDRA BARRO	12/08/1995	0.20	0.00	0.40	4.20	4.80	1.00	5.80	Não	765
3021	CLAUDETE JORDAN SAGIORATTO	09/06/1967	0.00	0.10	0.50	4.20	4.80	1.00	5.80	Não	766
2360	ROBERTA MARIA FELIPON	22/02/1984	0.30	0.00	0.60	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	767
3364	EDIANE DENISE KRONBAUER DE ANDRADE	09/08/1975	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	0.80	5.80	Não	768
2772	IVANETE DA SILVA	27/04/1977	0.20	0.10	0.60	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	769
1579	NEIDE TEREZINHA FAE BERNARDI	23/12/1971	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	770
553	ENI CELINA SEVERO SERPA	07/04/1983	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	771
133	IZABEL CRISTINA DA SILVA ZANCHI	01/06/1965	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	772
3140	TAINARA ALVES PADILHA	18/05/1996	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	773
2185	GIANNA MARIN	22/08/1994	0.00	0.30	0.60	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	774
2611	DULCINEIA SIMIONATO VOGT	06/08/1988	0.20	0.20	0.80	3.60	4.80	1.00	5.80	Não	775
1448	GREICI ALINE BAIERLE	01/03/1985	0.10	0.40	0.70	3.60	4.80	1.00	5.80	Não	776
2136	ANA SHEILA FIGUEREDO	15/08/1977	0.00	0.10	0.90	3.60	4.60	1.20	5.80	Não	777
414	ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA	21/08/1983	0.00	0.00	0.40	3.60	4.00	1.80	5.80	Não	778
9	IZANETE CRIVELETTO	22/09/1974	0.20	0.00	0.50	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	779
2798	LUCIVONE ALVES DE SOUZA	30/04/1978	0.20	0.00	0.50	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	780
499	ROSANGELA TORMEN DA SILVA	20/04/1964	0.20	0.10	0.40	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	781
2146	MICHELE FORESTI BALDO	17/03/1995	0.20	0.10	0.40	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	782

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2640	DEBORA MARCIA RIBEIRO NETO	20/02/1975	0.10	0.00	0.60	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	783
2700	VANESA BARBIERI	05/09/1987	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	784
1425	SANDRA BISSOLOTI STOCKER	28/02/1968	0.10	0.20	0.40	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	785
2384	JULIANA FAVERO GRANDO	22/12/1985	0.00	0.10	0.60	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	786
2599	MILENE BEATRIS LOPES DE ALMEIDA MOREIRA	17/05/1979	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	787
1309	ELIANE DOS SANTOS SAUGO	13/03/1978	0.20	0.20	0.60	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	788
2178	PAULA ANTONIA TOMCZAK KUDO	24/01/1982	0.20	0.30	0.50	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	789
984	JOSIANA MURARI BEDIN	22/08/1982	0.10	0.00	0.90	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	790
2581	ELIZANGELA BEATRIZ FEIX	03/09/1978	0.10	0.10	0.80	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	791
195	ANGELICA ARAUJO	30/03/1989	0.10	0.10	0.80	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	792
964	ANA PAULA TECCHIO BASSANI	12/09/1990	0.10	0.10	0.80	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	793
2712	ELIZANGELA DA SILVA	28/12/1978	0.10	0.20	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	794
2822	ALEXANDRA PACASSA	20/02/1981	0.10	0.20	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	795
647	JULIANE MACHADO DOTTO	13/07/1983	0.10	0.20	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	796
1460	JESSICA TAIRINE ORSO	21/02/1991	0.10	0.20	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	797
1761	ROSECLEIA PINHEIRO DA CUNHA	15/03/1985	0.10	0.30	0.60	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	798
2966	IVANIA PEREGO SILVESTRI	25/01/1965	0.00	0.10	0.90	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	799
1615	KELLY BIANCA LAMP DE MEDEIROS	17/04/1981	0.00	0.20	0.80	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	800
687	KATCHUCIA SOARES NAPP CARVALHO	18/12/1986	0.30	0.10	0.90	2.70	4.00	1.80	5.80	Não	801
208	SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DUREL	17/11/1991	0.30	0.10	0.80	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	802
3105	LUANA MARIA E SILVA POSSAN	23/11/1991	0.30	0.10	0.40	4.50	5.30	0.40	5.70	Não	803
1170	MARIA LIZABETE VIEIRA	14/01/1983	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	804
3386	SARA BARROS LINS	18/04/1991	0.10	0.30	0.80	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	805
1151	SINARA BONES PADILHA	01/08/1995	0.20	0.40	0.90	4.20	5.70	0.00	5.70	Não	806
2719	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	02/01/1988	0.10	0.00	0.60	4.20	4.90	0.80	5.70	Não	807
445	KATIA REGINATTO BELLE	11/06/1978	0.10	0.20	0.40	4.20	4.90	0.80	5.70	Não	808
3162	FABIANE MARTINS BITELLO	10/08/1995	0.20	0.00	0.60	3.90	4.70	1.00	5.70	Não	809
1774	ALINE LAVANDOSKI	08/10/1990	0.20	0.40	0.40	3.90	4.90	0.80	5.70	Não	810
2433	ANETE FANTE	06/09/1960	0.10	0.30	0.60	3.90	4.90	0.80	5.70	Não	811
2510	DILES CHIELE FERRARI	20/01/1967	0.10	0.00	0.50	3.90	4.50	1.20	5.70	Não	812
2619	MARIZA LANZARIN GATTO	03/11/1982	0.30	0.20	0.60	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	813
2275	ROSANGELA ROMAN ZANATTO	11/02/1972	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	814
2761	GESSICA FRANCIELI TRES	22/02/1994	0.20	0.40	0.50	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	815
398	TANIA BARPI	24/01/1986	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	816
1957	ILSSE CLAIDES PAVAO	23/03/1959	0.20	0.00	0.40	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	817
1059	ROSELEI FALLER	11/09/1970	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	818
1730	MARIVANIA ROSTIROLLA	27/08/1989	0.10	0.10	0.40	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	819
3505	ANA PAULA GUERRA VIEIRA	12/06/1983	0.00	0.10	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	820
1128	CARLA SIMONE GESKE	04/07/1986	0.30	0.10	0.50	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	821
84	FRANCIELI GNOATTO	26/07/1990	0.20	0.00	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	822
230	ADRIANA ROMANI	10/02/1985	0.10	0.00	0.80	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	823
1264	ROSELI FRANCESCON SPIES	22/10/1974	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	824
421	ROSANE FATIMA BIANCHI	26/04/1970	0.10	0.20	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	825
1050	SIMONE DE FATIMA MACHADO DE PAULA	05/10/1977	0.10	0.20	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	826
1735	SABRINA BELLEI	15/02/1995	0.10	0.20	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	827
1263	GERONI MARIA DE OLIVEIRA	18/09/1968	0.10	0.30	0.50	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	828

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1219	ANGELA CLEIA CARTERI	20/07/1976	0.10	0.30	0.50	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	829
317	JOCIMAR DA ROSA NASCIMENTO	23/12/1974	0.00	0.00	0.90	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	830
1317	ERECILDA MARIA CIGOGNINI	07/06/1960	0.00	0.10	0.80	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	831
767	JANICE FATIMA DOS SANTOS	09/03/1975	0.20	0.20	0.80	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	832
2260	DANICA BEATRIZ PACASSA	16/03/1977	0.20	0.30	0.70	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	833
163	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1971	0.00	0.20	1.00	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	834
1749	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	26/01/1954	0.10	0.20	0.50	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	835
1659	BELONI ILENE DAL MAGRO SANTANA	15/10/1958	0.10	0.40	0.60	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	836
3273	SILVIANA CARLA SOLIGO	06/09/1990	0.20	0.20	0.70	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	837
2661	KATRINE FERNANDA MACHADO	07/05/1995	0.10	0.10	0.50	4.50	5.20	0.40	5.60	Não	838
3547	KARLA GREBIEN	05/04/1990	0.20	0.50	0.70	4.20	5.60	0.00	5.60	Não	839
2893	ELIANE TERESINHA DOMINGUES	12/04/1981	0.00	0.00	0.80	4.20	5.00	0.60	5.60	Não	840
1376	CLARICE SIRLEI SCHROEDER DE BAIROS	16/04/1965	0.00	0.10	0.60	3.90	4.60	1.00	5.60	Não	841
1890	ANGELITA ALZIRA LOPES	17/12/1984	0.30	0.00	0.70	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	842
1824	GHYORGIA VANESSA ROSA	01/02/1996	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	843
3050	DULCILENE DE SOUZA PARNOFF	17/05/1985	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	844
1449	LUCY TEREZINHA ALMEIDA	24/07/1963	0.10	0.20	0.70	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	845
2300	GRAZIELI KEMERICH	25/06/1995	0.10	0.20	0.70	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	846
2736	CLEUNICE DA SILVA AMARAL	14/12/1968	0.00	0.30	0.90	3.60	4.80	0.80	5.60	Não	847
2959	FABIANE JUNG	29/12/1979	0.20	0.40	0.70	3.30	4.60	1.00	5.60	Não	848
975	IVONE MARIA RODOI SABKA	21/11/1965	0.00	0.00	0.50	3.30	3.80	1.80	5.60	Não	849
174	MARGARET SCHMIDT	02/01/1971	0.20	0.10	0.50	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	850
1754	DAIANE CAOVILLA DE CARVALHO	20/12/1981	0.20	0.10	0.50	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	851
2888	ELIANE RIBEIRO VICOCAL	14/08/1991	0.20	0.10	0.50	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	852
3470	ELIZANDRA CAMARGO BONISSONI	05/02/1977	0.10	0.00	0.70	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	853
675	DANIELA LARA	26/09/1980	0.10	0.00	0.70	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	854
1757	KATIANA CAOVILLA	25/11/1991	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	855
2725	IZELAINE PASQUALI GILIOLI	12/12/1976	0.00	0.00	0.80	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	856
1234	RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA	14/12/1976	0.00	0.00	0.80	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	857
1306	VANDERLEIA MARIA BEDNAREK FIOR	19/05/1974	0.30	0.10	0.70	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	858
3338	ROSANE PERUZZO GASPARIN	26/05/1983	0.30	0.10	0.70	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	859
2410	CRISTIANE MASSI	29/07/1990	0.10	0.20	0.80	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	860
1921	CAROLINE COELHO PEREIRA	30/09/1994	0.20	0.10	0.40	4.80	5.50	0.00	5.50	Não	861
850	ANGELICA TAVARES LIMOEIRO DOS SANTOS	24/12/1974	0.10	0.40	0.50	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	862
1451	ANA PAULA SCHWARTZ RIBOLI	23/05/1996	0.00	0.20	0.80	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	863
1455	CARLOS FRANCIS KONISHI	18/01/1966	0.30	0.20	0.80	4.20	5.50	0.00	5.50	Não	864
2701	ANDRESSA CANALLI	22/04/1993	0.20	0.30	0.80	4.20	5.50	0.00	5.50	Não	865
298	ANDREIA MARLI CAMBRUSSI	13/11/1978	0.10	0.30	0.90	4.20	5.50	0.00	5.50	Não	866
540	GRAZIELE QUEVEDO DOS SANTOS	29/09/1996	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	0.60	5.50	Não	867
1355	SILVANA APARECIDA GIACOMIN	24/10/1980	0.20	0.10	0.50	3.90	4.70	0.80	5.50	Não	868
2053	ZILDA MALACARNE	07/04/1965	0.10	0.00	0.50	3.90	4.50	1.00	5.50	Não	869
350	VERONICA SOARES DA SILVA	07/07/1978	0.00	0.00	0.60	3.90	4.50	1.00	5.50	Não	870
3038	ADRIANA FERRONATO	29/10/1974	0.20	0.30	0.40	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	871
966	SOANIR ALMEIDA	03/07/1968	0.20	0.00	0.30	3.60	4.10	1.40	5.50	Não	872
1446	CLEUNICE IRENE BERLEZI	27/02/1973	0.10	0.20	0.60	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	873
1860	SUSANA LIMA DA SILVA	06/11/1983	0.10	0.20	0.60	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	874

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3154	JACIRA PEREIRA SOARES BORIN	07/11/1984	0.00	0.10	1.00	3.60	4.70	0.80	5.50	Não	875
2144	MARGARETE TEREZINHA DAL PIVA	11/12/1969	0.20	0.10	0.90	3.30	4.50	1.00	5.50	Não	876
1951	LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO	24/06/1975	0.10	0.10	0.20	3.30	3.70	1.80	5.50	Não	877
3507	IVANIA DE ZORZI	01/08/1990	0.00	0.10	0.70	3.30	4.10	1.40	5.50	Não	878
3086	MARCIA BEATRIZ BAU	21/01/1978	0.00	0.00	0.40	3.30	3.70	1.80	5.50	Não	879
2323	ADRIELLY FRANCA DE ALMEIDA	15/10/1993	0.30	0.00	0.40	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	880
1526	EDIANA CIRINO DE ALMEIDA	04/06/1990	0.20	0.10	0.40	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	881
2728	CRISTIANE REGINA ZANATTA MASSARO	06/11/1975	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	882
391	ROSEMERI TEREZINHA SEGATTI	30/03/1966	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	883
2263	DAIANE CARLA RIBEIRO	24/01/1982	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	884
1225	DARIANE DALAROSA COFSEVICZ	02/12/1991	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	885
1794	KARINE MAGDA CASTILHOS	13/04/1993	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	886
1990	ROSANI MARIA MARTINELLI	21/02/1972	0.00	0.10	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	887
1728	DEBORA DA LUZ DE LIMA	16/02/1991	0.00	0.10	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	888
658	MARINDIA SOARES DE CAMARGO	13/05/1977	0.00	0.20	0.50	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	889
1101	EDNA MAGGIONI RANSOLIN	26/08/1978	0.40	0.00	0.60	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	890
1581	MARLEI CORREA DE RAMOS ALVES	30/03/1982	0.20	0.20	0.60	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	891
3231	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	07/08/1982	0.10	0.00	0.90	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	892
1502	JOSIANE LAGO GIOVANONI	23/08/1983	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	893
2403	EDINARA APARECIDA SPEZIA	19/03/1989	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	894
714	MARI LUISA RIBOLI	28/10/1966	0.00	0.10	0.90	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	895
1576	JULIANA DOS SANTOS	04/01/1979	0.40	0.10	0.80	2.40	3.70	1.80	5.50	Não	896
390	JACQUELINE CARDOSO DA PAIXAO	12/05/1990	0.10	0.20	0.30	4.80	5.40	0.00	5.40	Não	897
2799	KELI BENACHIO MARTINS DA SILVA	04/07/1993	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	0.00	5.40	Não	898
345	KATIA MARIA DE SOUZA	30/05/1974	0.20	0.00	1.00	4.20	5.40	0.00	5.40	Não	899
1453	CAROLA PATRICIA SCHULLER KROETZ	23/08/1992	0.20	0.40	0.60	4.20	5.40	0.00	5.40	Não	900
770	SIRLENI VEIGA RIBEIRO	24/09/1966	0.10	0.10	0.50	3.90	4.60	0.80	5.40	Não	901
2174	PATRICIA DAMIN	03/08/1987	0.20	0.30	0.70	3.60	4.80	0.60	5.40	Não	902
1491	MARISETE CERUTTI	08/07/1981	0.20	0.00	0.60	3.60	4.40	1.00	5.40	Não	903
2211	SIVONEI APARECIDA COFFERI	03/12/1987	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	904
1155	MARCELO PAIMELL	21/09/1995	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	905
254	SOLANGE OLIVEIRA DE ALMEIDA	12/09/1980	0.20	0.00	0.70	3.30	4.20	1.20	5.40	Não	906
2546	VALDEVAN HONORATO DOS ANJOS	15/05/1976	0.10	0.20	1.00	3.30	4.60	0.80	5.40	Não	907
3099	FRANCIELE BERNARDI	08/10/1985	0.10	0.10	0.90	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	908
573	DILINA DE FATIMA CHIARELLO KUSIAK	28/05/1976	0.10	0.30	0.70	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	909
489	IEDA MARLISE HOMRICH	12/03/1965	0.10	0.00	0.40	3.30	3.80	1.60	5.40	Não	910
969	MARIVETE INES FELDMANN KRINDGES	12/01/1973	0.10	0.00	0.50	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	911
1486	MARIA SALETE ARTIFON	10/01/1966	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	912
1305	MARIA IVANI TURMINA PEREIRA	17/06/1969	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	913
1933	MILENA DE TONI	17/05/1987	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	914
367	ROMILDE DE FATIMA GOSCH	11/04/1962	0.10	0.20	0.30	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	915
3126	JANAINA ANTONIA ALVES DA SILVA	18/01/1993	0.10	0.20	0.30	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	916
1308	ROSINHA APARECIDA CHIARELLO	17/02/1965	0.00	0.10	0.50	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	917
1417	ROSANGELA SCHRODER	10/04/1973	0.00	0.10	0.50	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	918
1362	NAIARA LOURENCO DA SILVA DA LUZ	27/09/1987	0.00	0.20	0.40	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	919
935	MARGARETE SOARES CORREA	02/08/1989	0.20	0.00	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	920

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2596	ELIZEANE DA SILVEIRA UGOLINI	02/08/1974	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	921
1789	PATRICIA DA SILVA BOMBASSARO	23/10/1982	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	922
1816	JOSEMARA MARIA RIBEIRO ROSSONI	01/12/1983	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	923
3445	CLEUSA MARIA PADOAN	06/02/1971	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	924
2349	VANESSA DE ALMEIDA DAMIN	05/08/1993	0.00	0.10	0.80	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	925
1947	ALINE FATIMA LUCIETTO FICAGNA	24/10/1989	0.20	0.20	0.80	2.40	3.60	1.80	5.40	Não	926
296	LOIDE TERESINHA BALBINOT	29/08/1962	0.20	0.30	0.70	2.40	3.60	1.80	5.40	Não	927
2159	DIANA CHIARELLO	24/04/1988	0.30	0.20	0.60	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	928
1339	CAMILA SALETE PILLIZARI BELINI	19/09/1995	0.30	0.30	0.50	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	929
1016	DAILY MAYANA KLASSMANN	26/05/1996	0.20	0.10	0.80	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	930
2028	JENNIFER TAIS HOFF	14/05/1998	0.20	0.20	0.70	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	931
2221	LOURDES SALETE SENDTKO	28/05/1975	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	932
1040	LUZIANA BARROS BARBIERI	19/07/1987	0.10	0.00	0.20	4.20	4.50	0.80	5.30	Não	933
2630	DANISA TOMASI FERRAZ	18/09/1978	0.00	0.10	1.00	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	934
968	GILVANIO PEDROSO	02/05/1985	0.40	0.10	0.90	3.90	5.30	0.00	5.30	Não	935
1934	DANIELA WESCHENFELDER PEROSA	08/11/1974	0.20	0.30	0.80	3.60	4.90	0.40	5.30	Não	936
3414	CLEUSA APARECIDA NOGUEIRA CORTINA	11/04/1970	0.20	0.00	0.70	3.60	4.50	0.80	5.30	Não	937
140	LEANDRA MOREIRA DUTRA PEROSSO	20/12/1969	0.20	0.00	0.50	3.60	4.30	1.00	5.30	Não	938
281	FRANCIELI DICKEL	23/06/1983	0.30	0.10	0.60	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	939
2882	DAIANE ZAGONEL	09/03/1996	0.30	0.10	0.60	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	940
3146	CARINA CARNEIRO LEITE FERREIRA	18/02/1989	0.20	0.00	0.80	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	941
3398	ELISANDRA GISELE CENCI	26/02/1980	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	942
2921	ANA PAULA PADILHA	04/02/1986	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	943
2111	BIANCA ELISABETE RODRIGUES DA ROSA	05/06/1992	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	944
378	ELIS REGINA NUNES HOFF	13/09/1971	0.10	0.00	0.90	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	945
725	MARINES AIRES DO AMARAL BARCELLOS	06/05/1985	0.00	0.20	0.60	3.30	4.10	1.20	5.30	Não	946
1199	RAMON CASTILHO RAVARENA	01/02/1988	0.20	0.40	0.90	3.00	4.50	0.80	5.30	Não	947
3103	FRANSELI DALLA ROZ AMARO	27/03/1984	0.20	0.10	0.20	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	948
2566	ORILDE FATIMA DE MENEZES	20/08/1960	0.00	0.00	0.50	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	949
508	SOELI APARECIDA DE ARAUJO	05/01/1972	0.00	0.10	0.40	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	950
249	ANDREIA RAMPANELLI MORESCHO	14/12/1981	0.20	0.00	0.60	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	951
344	CASSIANA RAFAELI MIOTTO	26/03/1982	0.20	0.10	0.50	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	952
784	ALDRIANA MUNIZ	05/07/1980	0.10	0.00	0.70	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	953
517	NAIRA LICE FORTES	23/02/1985	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	954
2160	LORENI APARECIDA SOARES COLARES	25/12/1961	0.10	0.20	0.50	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	955
3413	ANA CLAUDIA ECCO	23/02/1988	0.10	0.20	0.50	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	956
833	MARISA BURTET	27/02/1974	0.00	0.20	0.60	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	957
314	FRANCIELI MUNARINI	22/08/1984	0.20	0.10	0.80	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	958
1559	LUANA FERNANDES	27/05/1993	0.20	0.20	0.70	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	959
1006	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES	16/07/1978	0.10	0.10	0.90	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	960
809	ELIANE WOITHOSKI	22/05/1984	0.10	0.20	0.40	4.50	5.20	0.00	5.20	Não	961
2971	VANESSA OLIVEIRA NORONHA	25/03/1990	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	962
3077	ALINE VALSOLER	10/04/1991	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	963
2567	LUCIMAR SOBICZ	28/06/1991	0.00	0.00	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	964
3159	KELI KNAKIEWICZ MARQUES	30/07/1981	0.10	0.40	0.80	3.90	5.20	0.00	5.20	Não	965
2557	GABRIELA REGINA BROETTO	16/12/1995	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	0.40	5.20	Não	966

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3178	MONALISA DALLA RIVA	17/11/1997	0.10	0.10	0.50	3.90	4.60	0.60	5.20	Não	967
1014	MICHELE BORN FLACH	17/10/1980	0.10	0.00	0.20	3.90	4.20	1.00	5.20	Não	968
3538	SCHAIANY DE ALMEIDA	07/09/1997	0.00	0.40	0.90	3.90	5.20	0.00	5.20	Não	969
859	KALUANA CINELLI	30/07/1995	0.00	0.20	0.90	3.90	5.00	0.20	5.20	Não	970
3213	MICHELI APARECIDA CASSOL	12/10/1987	0.20	0.00	0.40	3.60	4.20	1.00	5.20	Não	971
1392	FERNANDA FICAGNA	16/07/1987	0.10	0.30	0.20	3.60	4.20	1.00	5.20	Não	972
2334	VANESSA MASCARELLO	06/12/1988	0.20	0.10	0.60	3.30	4.20	1.00	5.20	Não	973
1121	EDI OFELIA GENZ CORREA	08/05/1963	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	1.00	5.20	Não	974
668	DIRLEI APARECIDA CARPEGGIANI	02/05/1971	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	1.00	5.20	Não	975
2351	JESSICA TOMAZZI PROVENSI	24/09/1995	0.10	0.20	0.60	3.30	4.20	1.00	5.20	Não	976
2972	DANIELA VELOZO MARTINAZZO	17/10/1982	0.10	0.00	0.60	3.30	4.00	1.20	5.20	Não	977
2533	DANIELE APARECIDA NASCIMENTO DA LUZ	26/12/1986	0.30	0.10	0.80	3.00	4.20	1.00	5.20	Não	978
3195	TAUANA MULLER	28/03/1996	0.20	0.20	0.80	3.00	4.20	1.00	5.20	Não	979
769	DORILDE RODRIGUES	10/03/1969	0.20	0.00	0.20	3.00	3.40	1.80	5.20	Não	980
1095	ELISANGELA CARLA ZORZI	23/06/1985	0.10	0.40	0.70	3.00	4.20	1.00	5.20	Não	981
1721	SANDRA APARECIDA SCUSSIATO	07/06/1968	0.20	0.00	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	982
1261	ROBERTA WEBER	23/02/1993	0.20	0.10	0.40	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	983
2402	MARINETE IRENE GLIENKE	17/01/1978	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	1.60	5.20	Não	984
1969	ANDRESSA DEFFAVERI	29/05/1995	0.10	0.00	0.60	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	985
840	CLARISSI MADALENA DOS SANTOS	13/09/1965	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	986
3123	JANETE JANDIRA GROTH PRATTI	18/01/1975	0.10	0.20	0.40	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	987
2288	CLECI SCHERER DE OLIVEIRA	04/04/1979	0.10	0.30	0.30	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	988
396	CARLA GRABOSKI DE SOUSA	04/11/1975	0.00	0.10	0.60	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	989
1303	CELOE PASSAGLIA MORETO	29/03/1978	0.00	0.10	0.60	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	990
2746	CARMEN MENONCIN BAREA	01/08/1969	0.20	0.10	0.70	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	991
453	ALTAIR ANTUNES DO NASCIMENTO	03/09/1980	0.10	0.10	0.80	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	992
619	RAQUEL DA SILVEIRA	23/07/1988	0.10	0.20	0.70	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	993
3062	CAMILA RODRIGUES	28/03/1992	0.10	0.00	0.50	4.50	5.10	0.00	5.10	Não	994
2928	ALICE CECILIA ROHR SCHOENINGER	23/11/1965	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	995
2810	THAIZA DOS SANTOS	29/06/1989	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	996
716	LUANA MOREIRA DE LIMA	20/04/1991	0.20	0.30	0.40	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	997
959	PAULA JAQUELINE MOREIRA	05/04/1983	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	998
2054	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	08/09/1983	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	999
1883	SUZANA FORTES DE JESUS DA SILVA	10/12/1986	0.10	0.20	0.60	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	1000
2969	MAIARA VIEIRA DA SILVA	04/05/1995	0.10	0.20	0.60	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	1001
1293	TAIS REGINA CECON	20/03/1995	0.30	0.20	0.70	3.90	5.10	0.00	5.10	Não	1002
2041	LEONICE DE MATOS	20/04/1987	0.30	0.10	0.60	3.90	4.90	0.20	5.10	Não	1003
2417	VERANILDE DA SILVA	11/11/1987	0.20	0.00	0.40	3.90	4.50	0.60	5.10	Não	1004
3326	ANA PAULA DOS SANTOS	29/06/1983	0.10	0.30	0.80	3.90	5.10	0.00	5.10	Não	1005
747	JIOVANA GRAPILHA	26/12/1996	0.10	0.10	0.20	3.90	4.30	0.80	5.10	Não	1006
2651	ADRIANA DA SILVA	06/08/1983	0.10	0.30	0.30	3.60	4.30	0.80	5.10	Não	1007
688	ROSICLER FATIMA GONCALVES	12/05/1975	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	0.80	5.10	Não	1008
546	IRENE SVOLINSKI	13/09/1972	0.20	0.20	0.40	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	1009
2176	FABIULE GOMES	23/07/1981	0.10	0.20	0.70	3.30	4.30	0.80	5.10	Não	1010
2112	TATIANE APARECIDA MARSSONA	25/05/1990	0.10	0.00	0.70	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	1011
334	ROBERTA DA SILVA EBELINY	13/02/1982	0.00	0.10	0.90	3.30	4.30	0.80	5.10	Não	1012

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
490	EDIMARA PEDROSO DA SILVA	24/10/1986	0.30	0.20	0.60	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	1013
2262	JAQUELINE FERNANDES WEBER	26/11/1994	0.10	0.20	0.80	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	1014
2234	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	17/12/1969	0.30	0.00	0.30	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	1015
2188	ADRIANA THOMAS FREZZA	18/02/1986	0.30	0.10	0.20	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	1016
2641	SANDRA MARA BRUNETTO	18/07/1977	0.20	0.10	0.30	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	1017
2316	GISLAINE FATIMA DOS ANJOS SOUZA	03/10/1973	0.10	0.30	0.60	2.70	3.70	1.40	5.10	Não	1018
1608	ADRIANA DE LURDES VALANDRO	30/08/1977	0.10	0.00	0.50	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	1019
1684	ANDREIA CAPELETO	14/09/1977	0.10	0.00	0.50	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	1020
3278	IVANI LONI BEHM	05/12/1964	0.10	0.10	0.40	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	1021
1164	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	28/06/1989	0.00	0.00	0.60	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	1022
847	CLAUDIONEIA LOPES	07/04/1988	0.30	0.20	0.70	2.10	3.30	1.80	5.10	Não	1023
3267	GENIFER DA SILVA SINHORIN	25/04/1989	0.10	0.10	0.60	4.20	5.00	0.00	5.00	Não	1024
13	PAULO EDUARDO PORTO DE OLIVEIRA	07/08/1982	0.00	0.10	0.70	4.20	5.00	0.00	5.00	Não	1025
1232	GLAUCE BETU	21/07/1993	0.00	0.10	0.70	4.20	5.00	0.00	5.00	Não	1026
1129	SILVANIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA	30/07/1978	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	1027
1958	ADRIANE ZANROSSO	29/10/1987	0.30	0.10	1.00	3.60	5.00	0.00	5.00	Não	1028
2168	CAMILA ZANOTELLI	11/03/1992	0.10	0.30	0.80	3.60	4.80	0.20	5.00	Não	1029
1146	VANESSA BOLLES MORERA	14/02/1992	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	0.80	5.00	Não	1030
843	RAQUEL CARLA GEHLEN	09/12/1972	0.10	0.00	0.60	3.30	4.00	1.00	5.00	Não	1031
2413	SIMONE FATIMA MAZON	04/07/1976	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	1.00	5.00	Não	1032
2624	JENIFER PETRY	21/05/1996	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	1.00	5.00	Não	1033
3013	LUCIANE BOTTIN	01/05/1982	0.40	0.20	0.40	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	1034
383	MARINES TEREZA FERREIRA DA SILVA	23/08/1980	0.30	0.10	0.60	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	1035
2648	NILVA CAMPOS LINCK	09/04/1981	0.30	0.20	0.50	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	1036
2235	FERNANDA GRAZIELI KIELING	18/06/1986	0.20	0.20	0.60	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	1037
2859	SUELEN KEMERICH	26/05/1996	0.10	0.20	0.70	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	1038
2835	MARINES TERESINHA SVOLINSKI	10/07/1988	0.00	0.30	0.70	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	1039
3083	SARA JANE ZARDO MICHAILOFF	23/02/1990	0.20	0.30	0.60	2.70	3.80	1.20	5.00	Não	1040
3323	JOSELEANE PASA DE OLIVEIRA	13/01/1985	0.10	0.10	0.30	2.70	3.20	1.80	5.00	Não	1041
454	NEUSA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO	19/07/1973	0.00	0.00	0.50	2.70	3.20	1.80	5.00	Não	1042
1237	MONICA ARCARI	18/08/1993	0.20	0.10	0.50	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	1043
53	MERI TEREZINHA PINTO AMARAL	10/03/1964	0.10	0.10	0.60	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	1044
3019	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI	07/04/1993	0.10	0.10	0.60	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	1045
2718	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA GIOVANNETTI	18/04/1973	0.00	0.00	0.80	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	1046
2625	JULIANA ROZA	24/11/1989	0.00	0.20	0.60	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	1047
582	CLARICE ROSA MEDEIROS	02/01/1985	0.50	0.10	0.80	1.80	3.20	1.80	5.00	Não	1048
1497	ZENORI ARAUJO	06/04/1957	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	1049
2102	GEZANIA VARIANI	08/08/1993	0.20	0.00	0.50	4.20	4.90	0.00	4.90	Não	1050
2336	ROSELEI ROMANO BARTOLOMEY	14/04/1975	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	0.00	4.90	Não	1051
1862	MARZANE GARVAO	20/09/1989	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	0.00	4.90	Não	1052
2890	IONARA FIDELES CHAGA	01/05/1990	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	0.00	4.90	Não	1053
2880	ANDRESSA SABRINA STUDZINSKI	10/03/1994	0.10	0.20	0.50	3.90	4.70	0.20	4.90	Não	1054
3106	JUCARA MACHADO MARTINS SCHEFFER PEREIRA	12/09/1960	0.20	0.00	0.60	3.30	4.10	0.80	4.90	Não	1055
2030	CRISTIANE ROSALINA BERNARDES	29/11/1981	0.10	0.00	0.70	3.30	4.10	0.80	4.90	Não	1056
1167	DIANA CRISTINA DOS SANTOS	22/02/1976	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	1.00	4.90	Não	1057
542	JULIANA DE OLIVEIRA	04/04/1990	0.10	0.10	0.40	3.30	3.90	1.00	4.90	Não	1058

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
730	LAIS PAULA PAGNUSSAT	24/08/1995	0.00	0.40	0.40	3.30	4.10	0.80	4.90	Não	1059
1776	DANIELE MENEZES	17/04/1984	0.30	0.10	0.50	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	1060
152	KAROLINE PELEGRINI SERPA	03/02/1995	0.30	0.10	0.50	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	1061
662	IVANILDE ROSA	28/02/1977	0.20	0.20	0.50	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	1062
22	CAMILA DA SILVA PACHECO FURLANETTO	07/05/1991	0.10	0.00	0.80	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	1063
1407	ELENA TESSARO	01/05/1979	0.30	0.10	0.80	2.70	3.90	1.00	4.90	Não	1064
2949	GABRIELE MENEZES	22/03/1994	0.30	0.20	0.70	2.70	3.90	1.00	4.90	Não	1065
2192	CACIANA APARECIDA BENEDETTI	18/10/1982	0.10	0.00	0.70	2.70	3.50	1.40	4.90	Não	1066
1939	SIMONE ELANDRINA BAGGIO	26/04/1986	0.10	0.00	0.30	2.70	3.10	1.80	4.90	Não	1067
1704	VIANEIS RODRIGUES DA SILVA	10/08/1961	0.00	0.10	0.30	2.70	3.10	1.80	4.90	Não	1068
1671	EVELYN GRAZIELE GEREMIAS	17/08/1980	0.20	0.00	0.50	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	1069
73	ANDREIA REGINA DI DOMENICO	03/06/1981	0.10	0.00	0.60	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	1070
3511	MAZELI FORTES DOS SANTOS	01/03/1967	0.20	0.20	0.60	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	1071
3331	VALERIA APARECIDA RUCHEL	08/04/1991	0.20	0.20	0.50	3.90	4.80	0.00	4.80	Não	1072
2122	ANDRIELE BRUTSCHER DE VARGAS	28/05/1993	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	0.00	4.80	Não	1073
3043	JULIA QUEIROZ DOS SANTOS	24/06/1989	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	0.00	4.80	Não	1074
3584	GABRIELA STEFFEN	08/04/1994	0.00	0.30	0.60	3.90	4.80	0.00	4.80	Não	1075
3100	ELIZANGELA SILVA SOUSA	13/10/1987	0.20	0.20	0.80	3.60	4.80	0.00	4.80	Não	1076
3483	ANDREIA FORTUNATO DE OLIVEIRA	15/10/1975	0.10	0.30	0.60	3.60	4.60	0.20	4.80	Não	1077
1755	ROSELI MATZEMBACHER	08/04/1984	0.10	0.00	0.30	3.60	4.00	0.80	4.80	Não	1078
915	ANDREA GRASELI	27/01/1990	0.10	0.00	0.40	3.30	3.80	1.00	4.80	Não	1079
2425	KARYANE RIBAS	22/11/1988	0.10	0.10	0.30	3.30	3.80	1.00	4.80	Não	1080
2930	MARLENE NORONHA GNOATTO	16/04/1971	0.00	0.30	0.40	3.30	4.00	0.80	4.80	Não	1081
1377	MONICA CRISTINA KOLBA	31/05/1996	0.30	0.00	0.70	3.00	4.00	0.80	4.80	Não	1082
2585	DAIANE PADILHA	19/04/1995	0.20	0.10	0.50	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	1083
2470	SABRINA MULINARI WOICIECHOWSKI	17/05/1992	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	1084
264	LETICIA SARTORI	22/09/1994	0.10	0.00	0.20	2.70	3.00	1.80	4.80	Não	1085
736	MARILENE MORAES GONCALVES	24/02/1969	0.20	0.20	0.60	2.40	3.40	1.40	4.80	Não	1086
1611	SANDRA LAMB VITSRKI	03/02/1975	0.10	0.10	0.40	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	1087
2208	VANUZA FRANCESCHINA	07/03/1977	0.10	0.20	0.30	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	1088
235	VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI	16/03/1979	0.00	0.10	0.50	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	1089
909	MAIRA NANCY DA SILVA NOVASK	27/11/1991	0.10	0.00	0.80	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	1090
2565	ELIZANDRA FIUZA VOLPATTO	23/02/1983	0.10	0.10	0.70	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	1091
273	FABRINE DE MIRANDA	01/08/1988	0.20	0.00	0.60	3.90	4.70	0.00	4.70	Não	1092
2249	LIZIANI HERMES	25/10/1989	0.20	0.20	0.40	3.90	4.70	0.00	4.70	Não	1093
2669	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MIOTTO	11/11/1995	0.00	0.10	0.70	3.90	4.70	0.00	4.70	Não	1094
3503	JULIA DE OLIVEIRA BENDER	05/02/1988	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	0.00	4.70	Não	1095
1334	JANAINA FEITOSA SABOIA DE CASTRO	23/07/1973	0.10	0.30	0.70	3.60	4.70	0.00	4.70	Não	1096
2327	FERNANDA BRANDALISE	11/06/1994	0.30	0.30	0.80	3.30	4.70	0.00	4.70	Não	1097
2251	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	17/09/1982	0.20	0.30	0.90	3.30	4.70	0.00	4.70	Não	1098
2981	DANIELA MARIA MIKOLAICZIK	07/06/1988	0.10	0.30	0.60	2.70	3.70	1.00	4.70	Não	1099
800	GRACIELE RAMOS ESQUIA	12/04/1982	0.00	0.20	0.80	2.70	3.70	1.00	4.70	Não	1100
2268	MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS	17/05/1964	0.20	0.20	0.50	2.40	3.30	1.40	4.70	Não	1101
2013	ELIZANDRA ANTUNES BERNARDI	29/01/1983	0.20	0.00	0.30	2.40	2.90	1.80	4.70	Não	1102
1570	ALINE FINCO GOSCH	19/06/1993	0.20	0.00	0.30	2.40	2.90	1.80	4.70	Não	1103
385	VERALUCIA DA SILVA PASINATO	13/05/1969	0.10	0.00	0.40	2.40	2.90	1.80	4.70	Não	1104

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2088	CLAUDIA REGINA DE LINHARES	01/08/1979	0.10	0.00	0.40	2.40	2.90	1.80	4.70	Não	1105
1213	LENAIR SALETE RUDSCHINSKI	31/08/1973	0.10	0.10	0.30	2.40	2.90	1.80	4.70	Não	1106
349	NELCI CASTAGNA FLORES	02/02/1971	0.00	0.00	0.50	2.40	2.90	1.80	4.70	Não	1107
443	GISELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GEREMIA	10/03/1980	0.00	0.30	0.40	2.40	3.10	1.60	4.70	Não	1108
812	MARTA ANTUNINA CAIRES CANTELLE	07/06/1976	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	1109
1723	GABRIELLI DOS SANTOS SERPA	13/02/1986	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	1110
466	ANA CLAUDIA ALVES PADILHA	21/06/1992	0.20	0.00	0.50	3.90	4.60	0.00	4.60	Não	1111
3554	ROSANE FERRARI	08/11/1989	0.00	0.10	0.60	3.90	4.60	0.00	4.60	Não	1112
1280	JULIANI APARECIDA ROMANSIN	24/01/1996	0.40	0.00	0.60	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	1113
746	SANDRA DE FATIMA FERRARI	11/04/1965	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	1114
650	PALOMA SOARES LEITE	13/01/1995	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	1115
2723	GLECIA REGINA SPIELMANN	05/01/1982	0.00	0.20	0.60	3.60	4.40	0.20	4.60	Não	1116
2931	TAILINE MARTINS	11/09/1997	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	0.20	4.60	Não	1117
2734	SALETE DE ALMEIDA DE AZEVEDO	01/02/1964	0.10	0.10	0.30	3.30	3.80	0.80	4.60	Não	1118
394	SILVANA APARECIDA DE ANDRADE	10/11/1983	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	0.40	4.60	Não	1119
1572	CLEUNICE PADILHA DOS SANTOS	14/12/1965	0.20	0.00	0.40	3.00	3.60	1.00	4.60	Não	1120
1681	EUNICE MARIA VASSOLER ZEFERINO	01/06/1970	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	1.00	4.60	Não	1121
1588	JULIANA PAVAN PESAVENTO	14/06/1988	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	1.00	4.60	Não	1122
2289	ISABEL DE OLIVEIRA JUNG	30/11/1992	0.20	0.20	0.50	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	1123
2646	SABRINA VERTUOSO SIMOES GUENO	13/02/1994	0.20	0.20	0.50	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	1124
3203	HELLEN CRISTINA GEHM	02/01/1988	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.20	4.60	Não	1125
2163	VANESA PADILHA	03/07/1981	0.00	0.20	0.70	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	1126
2744	ENEDITE SANTANA	20/04/1974	0.00	0.40	0.50	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	1127
1496	SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES	08/09/1976	0.20	0.10	0.10	2.40	2.80	1.80	4.60	Não	1128
115	SIMONE CRISTINA PAIM	07/01/1976	0.10	0.00	0.30	2.40	2.80	1.80	4.60	Não	1129
2113	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA	19/07/1965	0.00	0.00	0.40	2.40	2.80	1.80	4.60	Não	1130
1226	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	06/06/1986	0.00	0.00	0.40	2.40	2.80	1.80	4.60	Não	1131
1745	LORIVETE DURANTE GHISLENI	05/06/1980	0.20	0.00	0.50	2.10	2.80	1.80	4.60	Não	1132
2001	IVANIA MARIA FERREIRA	22/06/1970	0.20	0.10	0.40	2.10	2.80	1.80	4.60	Não	1133
1083	SILVANA DE FATIMA GOSCH	13/10/1971	0.20	0.10	0.70	1.80	2.80	1.80	4.60	Não	1134
1346	IRMA PEREIRA VAZ	14/01/1966	0.10	0.00	0.90	1.80	2.80	1.80	4.60	Não	1135
2301	JUNIOR ANTONIO MARAFON	18/08/1995	0.00	0.00	0.90	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	1136
808	NAYARA FAGUNDES DA SILVA FIGUEIRO FERNANDES	13/03/1997	0.30	0.10	0.80	3.30	4.50	0.00	4.50	Não	1137
2955	JUVENAL MARTINAZZO	08/09/1985	0.30	0.40	0.80	3.00	4.50	0.00	4.50	Não	1138
263	SUZICLER ANDRETTI	17/06/1987	0.20	0.10	0.50	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	1139
3302	CLEONICE PINHEIRO	04/04/1986	0.20	0.30	0.30	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	1140
678	JANES LEMES DA ROSA	12/10/1975	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	1141
1322	CAMILA ALINE ACOSTA	12/10/1991	0.10	0.20	0.50	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	1142
3141	ALESSANDRO LEMES PINHEIRO	04/04/1984	0.20	0.10	0.80	2.40	3.50	1.00	4.50	Não	1143
874	ROSANA FURLANETTO BERNIERI	22/05/1988	0.10	0.30	0.70	2.40	3.50	1.00	4.50	Não	1144
480	JAQUELINE VEZARO	15/03/1989	0.00	0.10	0.20	2.40	2.70	1.80	4.50	Não	1145
2691	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO	10/02/1987	0.10	0.00	0.50	2.10	2.70	1.80	4.50	Não	1146
1899	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	15/07/1994	0.00	0.30	0.30	2.10	2.70	1.80	4.50	Não	1147
1251	SINEIDI TANIA BEUTLER	31/08/1987	0.20	0.00	0.70	1.80	2.70	1.80	4.50	Não	1148
898	SELEANDRA SCHEFFER TEIXEIRA	22/10/1982	0.10	0.10	0.70	1.80	2.70	1.80	4.50	Não	1149
1108	LEIDIANE BARRO CARDOSO DA SILVA	06/10/1987	0.00	0.10	0.80	1.80	2.70	1.80	4.50	Não	1150

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1294	CELIA BALBINOT MARTINS DA SILVA	22/11/1954	0.20	0.20	0.40	1.80	2.60	1.80	4.40	Não	1151
1018	PRISCIELI LAIS BERTA	29/05/1996	0.30	0.00	0.50	3.60	4.40	0.00	4.40	Não	1152
580	MIRIAM ANGELITA BISOGNIN RANSAN	10/03/1970	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	0.00	4.40	Não	1153
2457	JULIANA APARECIDA CAMATTI RIVA	02/04/1980	0.00	0.10	0.70	3.60	4.40	0.00	4.40	Não	1154
773	HEIDI VERAS DOS SANTOS LIMA	25/08/1982	0.00	0.10	0.70	3.60	4.40	0.00	4.40	Não	1155
109	PAULO FAGUNDES	16/10/1965	0.10	0.00	1.00	3.30	4.40	0.00	4.40	Não	1156
3197	TAINARA TRENTO	04/02/1994	0.10	0.30	0.70	3.30	4.40	0.00	4.40	Não	1157
759	IURI MAILO PARISOTTO	31/12/1998	0.20	0.10	0.90	3.00	4.20	0.20	4.40	Não	1158
1850	ELIANE POLIANE PLUCINSKI	25/04/1993	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	0.40	4.40	Não	1159
2751	THAYANE MOREIRA BECKERT	29/09/1994	0.10	0.00	0.30	3.00	3.40	1.00	4.40	Não	1160
1253	CRISTIANE DA SILVA LOPES	04/08/1987	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.00	4.40	Não	1161
256	ANA LIDIA ROMANINI	08/12/1989	0.30	0.20	0.50	2.40	3.40	1.00	4.40	Não	1162
2172	VANESSA MARCIO MOREIRA DE SOUZA	28/07/1987	0.20	0.20	0.60	2.40	3.40	1.00	4.40	Não	1163
3395	EDINEIA RENATA DOS SANTOS	23/01/1984	0.10	0.20	0.50	1.80	2.60	1.80	4.40	Não	1164
1369	FABIANE KERPPERS DE OLIVEIRA	05/12/1997	0.20	0.10	0.40	3.60	4.30	0.00	4.30	Não	1165
2944	ANALICE PICCOLI	25/08/1974	0.10	0.00	0.60	3.60	4.30	0.00	4.30	Não	1166
2501	ELIANE FLECH PERUZZO	07/04/1982	0.10	0.00	0.60	3.60	4.30	0.00	4.30	Não	1167
2693	DYOVANA FERNANDA DA SILVA SOTANA SANDER	10/11/1992	0.00	0.20	0.50	3.60	4.30	0.00	4.30	Não	1168
1300	IVANILDO JOAO BENTZ	02/07/1977	0.40	0.10	0.50	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	1169
2299	ANDREIA MALAGUTTI CARPES	17/05/1987	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	1170
1242	KAREN MARCIA PACHECO MENEGAZZO	16/12/1988	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	1171
1048	MAIARA ZAGONEL	05/05/1994	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	1172
595	ELVIRA APARECIDA ROZA DUTKEVICZ	06/01/1965	0.00	0.00	0.50	3.00	3.50	0.80	4.30	Não	1173
2836	LEONIR FRANSCISCO DE LAZZARI	20/12/1961	0.20	0.20	0.80	2.70	3.90	0.40	4.30	Não	1174
2414	SILMARA FABIANA TEDESCO	18/04/1993	0.20	0.00	0.40	2.70	3.30	1.00	4.30	Não	1175
2064	MARCELA APARECIDA DA SILVA PADILHA	16/07/1982	0.20	0.10	0.30	2.70	3.30	1.00	4.30	Não	1176
2228	IVANDRA TEREZINHA MARCANTE	26/10/1974	0.10	0.00	0.50	2.70	3.30	1.00	4.30	Não	1177
2673	KATIANE SILVEIRA	25/04/1998	0.10	0.20	0.60	2.40	3.30	1.00	4.30	Não	1178
2485	PATRICIA LAMPUNHANI	17/10/1978	0.00	0.00	0.40	2.10	2.50	1.80	4.30	Não	1179
2608	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	17/08/1990	0.10	0.10	0.50	1.80	2.50	1.80	4.30	Não	1180
1963	JANE MARA DAL PIVA	19/05/1972	0.10	0.10	0.40	3.60	4.20	0.00	4.20	Não	1181
3264	JULITA MARIA CAMPOS WERLANG	20/11/1973	0.10	0.10	0.40	3.60	4.20	0.00	4.20	Não	1182
3537	ALESSANDRA DE OLIVEIRA LEITE	04/08/1981	0.00	0.10	0.50	3.60	4.20	0.00	4.20	Não	1183
883	CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI	25/09/1995	0.00	0.30	0.30	3.60	4.20	0.00	4.20	Não	1184
3540	DULCIANE BALBINOT	13/07/1990	0.20	0.30	0.40	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	1185
2382	CARINA VARGAS	04/03/1996	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	1186
3482	THAINARA KILIAN DE PAULA	11/04/1995	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	1187
2953	LISAMARA DE CARVALHO MANICA	30/05/1978	0.00	0.10	0.60	3.30	4.00	0.20	4.20	Não	1188
569	GABRIELA KUSIAK	22/09/1998	0.40	0.00	0.60	3.00	4.00	0.20	4.20	Não	1189
3463	NAIR COSTA	12/04/1964	0.00	0.10	0.60	2.70	3.40	0.80	4.20	Não	1190
2913	ELIANE CARMINATTI	16/01/1990	0.00	0.10	0.70	2.40	3.20	1.00	4.20	Não	1191
579	GRAZIELE SILVEIRA	17/06/1989	0.10	0.10	0.70	1.50	2.40	1.80	4.20	Não	1192
3581	GUIOMAR MARTINS FARIAS PRESTES	07/09/1969	0.00	0.00	0.20	3.90	4.10	0.00	4.10	Não	1193
2950	PATRICIA SANTA CATARINA RODRIGUES DOS SANTOS	15/09/1997	0.10	0.00	0.40	3.60	4.10	0.00	4.10	Não	1194
3440	SANDRA MARIA CHICOUSKI	24/02/1983	0.10	0.10	0.30	3.60	4.10	0.00	4.10	Não	1195
3519	KELLY CRISTINA CABRAL BARBIERI	06/03/1996	0.00	0.10	0.40	3.60	4.10	0.00	4.10	Não	1196

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2964	IDETE TUSSI	06/01/1964	0.40	0.00	0.40	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	1197
2923	PATRICIA LONGO CECON	15/07/1983	0.20	0.00	0.60	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	1198
2050	CLAUDETE SALDANHA TEIXEIRA	05/01/1973	0.10	0.20	0.50	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	1199
1074	KEILLE TEREZINHA NICOLINI	21/08/1984	0.10	0.20	0.50	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	1200
1551	ALBINA CAPELETTI	29/08/1974	0.30	0.00	0.80	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	1201
199	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	10/06/1984	0.20	0.20	0.70	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	1202
1141	EVA REJANE DA SILVA	19/01/1966	0.10	0.20	0.80	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	1203
2901	MARCOS ROGERIO PINTO	23/10/1977	0.00	0.10	1.00	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	1204
1244	IVANI DE LIMA	20/11/1977	0.00	0.00	0.40	2.70	3.10	1.00	4.10	Não	1205
2277	JENAINA BATISTELLO MARQUES CARRARO	05/04/1983	0.30	0.00	0.20	2.40	2.90	1.20	4.10	Não	1206
2853	DEBORA FIGUEIRO DE ARAUJO	04/12/1995	0.20	0.10	0.40	2.40	3.10	1.00	4.10	Não	1207
468	DANIELE JAINE RIBEIRO	19/01/1994	0.10	0.20	0.20	2.40	2.90	1.20	4.10	Não	1208
2356	ELIANE ALVES PEREIRA	19/04/1987	0.00	0.00	0.90	2.40	3.30	0.80	4.10	Não	1209
2206	KATIANE KUOSINSKI	05/02/1989	0.00	0.10	0.60	2.40	3.10	1.00	4.10	Não	1210
1169	RAQUEL FORT	29/12/1992	0.20	0.20	0.60	2.10	3.10	1.00	4.10	Não	1211
588	EDREANE LAMPERTI MARCHETTI	21/04/1979	0.10	0.10	0.80	2.10	3.10	1.00	4.10	Não	1212
2313	VARDETE TANIA PEREIRA RODRIGUES	10/06/1976	0.00	0.10	0.40	1.80	2.30	1.80	4.10	Não	1213
990	ADRIANA SALETE RODRIGUES DA ROSA	07/05/1973	0.10	0.30	0.40	1.50	2.30	1.80	4.10	Não	1214
3192	LILIAN PATRICIA LUTEREK	15/12/1993	0.10	0.00	0.30	3.60	4.00	0.00	4.00	Não	1215
1777	ANA PAULA DERVANOSKI	15/03/1986	0.20	0.00	0.50	3.30	4.00	0.00	4.00	Não	1216
1494	GLACIELI MUNIZ DA SILVA	12/04/1993	0.10	0.00	0.60	3.30	4.00	0.00	4.00	Não	1217
1262	SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE	17/06/1983	0.00	0.00	0.70	3.30	4.00	0.00	4.00	Não	1218
1423	ANELLY SANTOS	30/07/1996	0.20	0.20	0.60	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	1219
3225	EDINAURA RODRIGUES DA SILVA	05/06/1987	0.10	0.20	0.70	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	1220
1825	NILCEA DE OLIVEIRA	28/08/1974	0.00	0.00	0.30	2.70	3.00	1.00	4.00	Não	1221
3384	MARCIA GONCALVES DE QUADROS DA ROSA	07/10/1991	0.20	0.10	0.30	2.40	3.00	1.00	4.00	Não	1222
1323	ALICE PRADO DA SILVA	26/04/1960	0.10	0.10	0.40	2.40	3.00	1.00	4.00	Não	1223
2908	VANIA MARIA MOSCON ROTAVA	27/12/1963	0.10	0.00	0.40	2.10	2.60	1.40	4.00	Não	1224
3389	FERNANDA MARIA FOSCHIERA	28/03/1989	0.30	0.10	0.50	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	1225
3502	POLIANA LEONARDO BORTOLUZZI	20/02/1985	0.20	0.30	0.40	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	1226
368	MARCIA REGINA REMPEL	22/03/1967	0.10	0.00	0.80	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	1227
2059	INGRID LARA MARKS TROMBETTA	26/11/1981	0.00	0.10	0.80	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	1228
3174	SIVAL CADETE	31/01/1988	0.00	0.10	0.80	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	1229
170	VANESSA ZANELLA	07/02/1995	0.00	0.00	0.50	3.00	3.50	0.40	3.90	Não	1230
2371	SAMARA SIQUEIRA	11/02/1992	0.20	0.20	0.60	2.70	3.70	0.20	3.90	Não	1231
67	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	24/07/1996	0.10	0.20	0.50	2.70	3.50	0.40	3.90	Não	1232
3034	ALINE DE OLIVEIRA SOARES	31/12/1994	0.20	0.30	0.40	2.40	3.30	0.60	3.90	Não	1233
559	MARCIA HOLZAPFEL ROMAN	01/06/1979	0.10	0.10	0.50	2.40	3.10	0.80	3.90	Não	1234
3373	MERENICE PELICIOLI COLPANI	01/04/1983	0.00	0.30	0.40	2.40	3.10	0.80	3.90	Não	1235
2240	ANA CAROLINA PARPINELLI LIGEIRO NUNES	01/12/1976	0.10	0.20	0.70	2.10	3.10	0.80	3.90	Não	1236
406	LARIANE FEDRIGO	28/06/1991	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.00	3.90	Não	1237
3175	JULIANE SACHET	19/09/1992	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.00	3.90	Não	1238
757	IVONE TAROUCO GOULART	22/11/1965	0.20	0.20	0.20	1.50	2.10	1.80	3.90	Não	1239
257	ANA MARA VENANCIO PETRY	07/08/1984	0.10	0.20	0.30	1.50	2.10	1.80	3.90	Não	1240
3108	SUZANA DE FATIMA CATANI MALESKI	04/12/1967	0.10	0.20	0.60	1.20	2.10	1.80	3.90	Não	1241
3090	MELANIA IRACEMA MENONCIN MOURA	04/01/1964	0.00	0.10	0.40	3.30	3.80	0.00	3.80	Não	1242

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2918	ELISANGELA NUNES CAMARGO DA ROSA	09/02/1983	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	0.00	3.80	Não	1243
2416	ERICA MARIA SARTORI	05/12/1987	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	0.00	3.80	Não	1244
871	MARGARETE SIMONETTI DO PRADO	03/08/1982	0.20	0.20	0.70	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	1245
3510	CLAUDETE ERCEGO	17/05/1975	0.20	0.00	0.40	2.40	3.00	0.80	3.80	Não	1246
2411	ANA ALICE WAWZINIAK PINTO	05/07/1981	0.10	0.10	0.30	1.50	2.00	1.80	3.80	Não	1247
3208	GENI MARIA PAGNUSSATT ALBA	17/06/1954	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	1248
3533	JULIANA APARECIDA RIBEIRO	29/01/1989	0.20	0.20	0.30	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	1249
1383	LUCITANIA ROSTIROLLA GUARIENTI	03/05/1988	0.20	0.20	0.60	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	1250
2684	VERIDIANE FADANI DE AMARAL	04/08/1979	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	1251
2992	JESSICA DE ANDRADE MENDES	03/11/1995	0.10	0.40	0.50	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	1252
2352	ALINE SACHETTI	21/01/1997	0.20	0.10	0.40	2.40	3.10	0.60	3.70	Não	1253
2016	GABRIELE MELOTTO	08/09/1985	0.10	0.10	0.50	2.40	3.10	0.60	3.70	Não	1254
1337	JOSELIA GOMES GARGIONI	22/10/1977	0.10	0.10	0.30	2.40	2.90	0.80	3.70	Não	1255
924	TAISA CLARA BONESS	22/06/1991	0.00	0.10	0.50	2.10	2.70	1.00	3.70	Não	1256
2292	VICENTINA FERREIRA SILVA ZARDO	18/04/1962	0.10	0.00	0.20	3.30	3.60	0.00	3.60	Não	1257
110	SABRINA MARIA RIBOLI	04/04/1987	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	0.00	3.60	Não	1258
841	CARLA APARECIDA ALVES	31/07/1984	0.10	0.00	0.80	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	1259
3306	BENETE INEZ ENGEL	28/04/1971	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	1260
2745	ELIANE APARECIDA HEMEQUE ALBERTI	20/10/1972	0.00	0.20	0.70	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	1261
980	JESSICA SANTIN VIZZOTTO	22/11/1996	0.00	0.10	0.60	2.70	3.40	0.20	3.60	Não	1262
1085	IRACILDE ALVES CIGERZA	20/04/1962	0.00	0.10	0.40	2.70	3.20	0.40	3.60	Não	1263
1022	JULIANA SILVA DE ASSIS	23/11/1985	0.20	0.00	0.30	2.10	2.60	1.00	3.60	Não	1264
3349	NEIVA TEREZINHA ORTIGARA GATTO	17/10/1964	0.10	0.00	0.40	2.10	2.60	1.00	3.60	Não	1265
2089	ALESSANDRA TERRES DOS SANTOS	08/05/1991	0.10	0.30	0.40	1.80	2.60	1.00	3.60	Não	1266
2091	LUCIANA CHARGA	20/07/1987	0.00	0.10	0.70	1.80	2.60	1.00	3.60	Não	1267
2394	LENIRA APARECIDA FIDELIS PINHEIRO	20/10/1970	0.10	0.00	0.40	3.00	3.50	0.00	3.50	Não	1268
2140	GISLAINE DE SOUZA DIAS	01/09/1992	0.20	0.00	0.60	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	1269
1019	ALINE CAURIO ZATTA	28/12/1991	0.10	0.00	0.70	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	1270
2372	ALINE SANTIN	08/02/1991	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	1271
2776	ROSEMARI DA SILVA ROSA BATISTELLO	22/05/1974	0.30	0.20	0.60	2.40	3.50	0.00	3.50	Não	1272
3186	EDUARDA BERNARDI	24/11/1992	0.10	0.10	0.50	2.40	3.10	0.40	3.50	Não	1273
2400	INGRACIR EVA PRESTES	14/01/1977	0.10	0.20	0.70	2.10	3.10	0.40	3.50	Não	1274
2554	SUZAMARA APARECIDA MARCANTE	22/07/1989	0.20	0.00	0.50	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	1275
1967	MARCIA DE MOURA VIANA	22/01/1977	0.10	0.00	0.60	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	1276
735	DANIELA COLUSSI	02/11/1982	0.00	0.10	0.60	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	1277
3485	DEISE APARECIDA REMPEL	03/02/1988	0.20	0.00	0.60	2.40	3.20	0.20	3.40	Não	1278
3148	TERESINHA MACHADO DE ALMEIDA	18/12/1979	0.10	0.10	0.50	2.10	2.80	0.60	3.40	Não	1279
1067	RAFAELA FERRONATTO DE FARIAS	31/05/1982	0.30	0.20	0.40	1.50	2.40	1.00	3.40	Não	1280
776	ALESSANDRA MORAIS LINHARES	25/09/1992	0.20	0.10	0.30	2.70	3.30	0.00	3.30	Não	1281
3420	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	12/12/1986	0.00	0.00	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	Não	1282
2332	DEIVID JUNIOR DA SILVA	27/09/1990	0.20	0.10	0.90	2.10	3.30	0.00	3.30	Não	1283
2577	PATRICIA EVANGELISTA FERNANDES DREHER	20/04/1991	0.10	0.20	0.80	2.10	3.20	0.00	3.20	Não	1284
1418	JANAINA PATRICIA CORREA	11/04/1985	0.20	0.00	0.20	1.80	2.20	1.00	3.20	Não	1285
3514	MAISA WICKERT JUNG	28/08/1978	0.10	0.20	0.10	2.70	3.10	0.00	3.10	Não	1286
1535	MAIANA WINTER	18/07/1994	0.00	0.00	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	Não	1287
2409	GREICY AROSI	16/12/1996	0.00	0.00	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	Não	1288

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
372	BRUNA BRANCO DE CAMARGO	01/03/1990	0.10	0.10	0.50	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1289
99	JULIANA CARINE PROTAZIO PAZ DA SILVA SOARES	12/11/1991	0.10	0.20	0.40	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1290
1750	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	18/03/1995	0.00	0.20	0.50	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1291
3291	DIOGO BOZZETTO	20/10/1975	0.10	0.30	0.60	2.10	3.10	0.00	3.10	Não	1292
3378	CATIA LAZZARETTI	01/04/1979	0.10	0.00	0.50	2.40	3.00	0.00	3.00	Não	1293
1569	ANA PAULA GEREMIA	20/09/1988	0.10	0.00	0.50	2.40	3.00	0.00	3.00	Não	1294
1479	RENATA PAULA SABADIN FORTUNATTI	13/06/1984	0.40	0.10	0.40	2.10	3.00	0.00	3.00	Não	1295
1061	SIRLEI GURALSKI WOITEKOSKI	27/11/1980	0.20	0.20	0.30	2.10	2.80	0.20	3.00	Não	1296
323	CAROLINA KULBA	18/12/1989	0.20	0.40	0.60	1.80	3.00	0.00	3.00	Não	1297
2189	MONICA FERNANDA ANSOLIN	19/11/1991	0.20	0.00	0.60	1.20	2.00	1.00	3.00	Não	1298
2690	ALINE DOS SANTOS FERNANDES	22/04/1988	0.10	0.00	0.30	2.10	2.50	0.40	2.90	Não	1299
3132	MIRIANI CORTELLINI DE OLIVEIRA	17/10/1985	0.30	0.40	0.70	1.50	2.90	0.00	2.90	Não	1300
2005	KARINA APARECIDA GONCALVES	31/08/1981	0.20	0.20	0.60	1.80	2.80	0.00	2.80	Não	1301
74	CLEONICE DA SILVA	25/12/1987	0.20	0.20	0.50	1.50	2.40	0.40	2.80	Não	1302
3568	DEISE CRISTINA SCHWARTZ	24/05/1985	0.20	0.00	0.40	2.10	2.70	0.00	2.70	Não	1303
339	SIMONE BONET DIAS	21/04/1992	0.10	0.00	0.50	2.10	2.70	0.00	2.70	Não	1304
2312	DILVANE FATIMA DA SILVA	11/01/1983	0.10	0.20	0.60	1.80	2.70	0.00	2.70	Não	1305
250	CLAUDIA BAU VENTURA	18/04/1971	0.20	0.20	0.70	1.20	2.30	0.40	2.70	Não	1306
1765	MAIKELI GATTO	22/11/1996	0.00	0.00	0.20	2.40	2.60	0.00	2.60	Não	1307
1214	ELISETE FERNANDA GIACOMINI	14/09/1991	0.10	0.00	0.70	1.80	2.60	0.00	2.60	Não	1308
3153	VIVIANE AGOSTINI VICENTE	28/06/1975	0.20	0.10	0.60	0.90	1.80	0.80	2.60	Não	1309
710	ROSANGELA SCHMIDT MORONI	03/11/1977	0.00	0.10	0.50	1.80	2.40	0.00	2.40	Não	1310
2207	ALANA GABRIELA SCUSSIATO	08/03/1988	0.20	0.20	0.50	1.50	2.40	0.00	2.40	Não	1311
2978	SANDRA LOPES PORTELLA	16/01/1979	0.10	0.10	0.20	1.80	2.20	0.00	2.20	Não	1312
3091	MARIELA SILVEIRA DOS SANTOS	11/11/1974	0.00	0.20	0.20	1.80	2.20	0.00	2.20	Não	1313
923	KAREN LIDIANE MIRANDA CORREA DA SILVA	02/11/1989	0.20	0.10	0.40	1.50	2.20	0.00	2.20	Não	1314
3276	ROSANA DAMA	17/12/1990	0.10	0.10	0.30	1.50	2.00	0.20	2.20	Não	1315
2960	ANDREIA PADILHA DE OLIVEIRA	18/04/1993	0.00	0.20	0.10	1.50	1.80	0.40	2.20	Não	1316
3396	THAISE MARCHIORO PAIM	18/01/1994	0.00	0.00	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	Não	1317
3124	JULIANO PESCADOR	06/12/1985	0.20	0.50	0.50	0.90	2.10	0.00	2.10	Não	1318
3542	LILIANA ANGELITA AIGNER	24/09/1996	0.10	0.10	0.30	1.50	2.00	0.00	2.00	Não	1319
2462	FRANCIELI SALETE PERUZZO	01/11/1983	0.10	0.00	0.20	1.20	1.50	0.40	1.90	Não	1320
3452	AGNALDO VERIATO PEREIRA	20/05/1971	0.10	0.50	0.80	0.00	1.40	0.00	1.40	Não	1321
576	IVETE TEREZINHA KUMMER	19/07/1968	0.10	0.10	0.70	0.00	0.90	0.00	0.90	Não	1322
3424	ANA CAROLINA AGNE	11/12/1994	0.00	0.10	0.30	0.00	0.40	0.00	0.40	Não	1323

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Área/Disciplina]: Professor 1ª a 5ª série e EJA

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
849	IZOLDA BAGATINI	19/02/1958	0.10	0.20	0.80	5.40	6.50	1.80	8.30	1
2347	RENATA PISATTO	25/03/1978	0.00	0.20	0.70	4.80	5.70	1.80	7.50	2
82	DEONILDE DA SILVA	04/05/1979	0.10	0.30	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	3
1132	SIAMARA MEIER	06/06/1993	0.10	0.00	0.60	4.80	5.50	1.80	7.30	4
3497	CARLOS EDUARDO VAZ	28/06/1987	0.00	0.10	0.90	4.50	5.50	1.80	7.30	5
1045	NARA CELIANE BRITTO	23/03/1982	0.30	0.20	0.70	4.20	5.40	1.80	7.20	6
429	EDITE DAL BOSCO	20/08/1965	0.10	0.10	0.60	4.50	5.30	1.80	7.10	7
1437	KELI FATIMA GASPARETTO	08/03/1985	0.00	0.00	0.60	4.50	5.10	1.80	6.90	8
1837	GERALDO JORGE POLETTO	14/04/1966	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	9
695	MARIZA SERENA PACHECO	06/08/1972	0.00	0.30	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	10
474	AQUILINO LUIZ ARTIFON	01/08/1962	0.10	0.20	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	11
2763	CELSO PEDROSO DA ROSA	08/10/1955	0.00	0.00	0.80	3.30	4.10	1.80	5.90	12
183	LILIANE DEMARCO	04/04/1997	0.30	0.30	0.70	4.50	5.80	0.00	5.80	13
1425	SANDRA BISSOLOTI STOCKER	28/02/1968	0.10	0.20	0.40	3.30	4.00	1.80	5.80	14
1735	SABRINA BELLEI	15/02/1995	0.10	0.20	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	15
314	FRANCIELI MUNARINI	22/08/1984	0.20	0.10	0.80	2.40	3.50	1.80	5.30	16
2810	THAIZA DOS SANTOS	29/06/1989	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	0.00	5.10	17
2054	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	08/09/1983	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	0.00	5.10	18
1407	ELENA TESSARO	01/05/1979	0.30	0.10	0.80	2.70	3.90	1.00	4.90	19
2113	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA	19/07/1965	0.00	0.00	0.40	2.40	2.80	1.80	4.60	20
1074	KEILLE TEREZINHA NICOLINI	21/08/1984	0.10	0.20	0.50	3.30	4.10	0.00	4.10	21
1262	SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE	17/06/1983	0.00	0.00	0.70	3.30	4.00	0.00	4.00	22
2554	SUZAMARA APARECIDA MARCANTE	22/07/1989	0.20	0.00	0.50	2.70	3.40	0.00	3.40	23

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Arte

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3199	ALESSANDRA DA SILVA	08/11/1984	0.20	0.30	0.90	5.10	6.50	1.60	8.10	Não	1
1538	JAQUELINE WERLANG	05/06/1965	0.30	0.10	0.80	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	2
855	RAQUEL DE BONA	27/04/1978	0.20	0.20	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	3
2329	MALENE DE OLIVEIRA	13/10/1964	0.00	0.10	0.90	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	4
426	ANA PAULA SENHOR	03/01/1992	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	5
2956	ANA CLAUDIA MONARI	02/06/1995	0.10	0.20	0.90	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	6
2645	SUSANA MARIA SIMIONI	25/06/1965	0.10	0.00	0.60	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	7
1763	GELI INES ZUFFO CORTINA	01/06/1983	0.30	0.30	0.50	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	8
287	DENISE FERREIRA	03/04/1989	0.40	0.30	0.70	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	9
2391	DIMALI APARECIDA ONGARATTO	12/09/1978	0.20	0.00	0.50	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	10
2896	LUCIANA LIPPERT GONCALVES	22/01/1985	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	11
2769	CACIANA POSSENTI DE OLIVEIRA	04/03/1981	0.10	0.30	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	12
1965	NAIRALDA OGLIARI FERREIRA SANTOS	28/11/1983	0.20	0.10	1.00	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	13
2254	MICHELI THAIS GALLI	24/07/1981	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	14
860	ADRIANA MARIA MORAES WEBER	21/11/1983	0.30	0.10	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	15
1500	JUSSARA APARECIDA DE BORBA BARP	18/11/1987	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	16
626	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS	14/02/1980	0.10	0.30	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	17
1345	GENAINA DE SOUZA	26/06/1991	0.10	0.30	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	18
2686	ANDREIA RAQUEL VARGAS MARTINS	01/03/1992	0.10	0.30	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	19
1743	DIANA LETICIA CHIODELLI	24/12/1994	0.20	0.00	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	20
64	MARIA DE SOUZA	26/06/1992	0.10	0.30	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	21
979	THAISE DE MORAES NOGUEIRA	30/04/1984	0.30	0.30	0.70	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	22
2479	SABRINA BLOTZ DA ROCHA	29/05/1993	0.30	0.30	0.90	4.80	6.30	0.00	6.30	Não	23
1450	SANDRA ZOLETTI DE REZENDE SOUZA	25/01/1973	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	24
734	SIMONE DE OLIVEIRA BATISTA CUCHI	15/12/1982	0.40	0.20	0.60	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	25
643	VOLMIR FERNANDO FOPPA	14/12/1993	0.10	0.50	0.90	3.00	4.50	1.80	6.30	Não	26
2370	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS DE MOURA	04/12/1966	0.00	0.10	0.70	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	27
590	ELIANE FATIMA BRUGNERA	05/03/1984	0.30	0.10	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	28
1123	VERONICE NUNES BASSO	09/12/1983	0.20	0.30	0.90	3.00	4.40	1.80	6.20	Não	29
1391	DAIANE BORTOLOSSO	04/01/1986	0.20	0.30	0.90	3.00	4.40	1.80	6.20	Não	30
346	DILENE MARIA TREVISOL	28/04/1976	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	31
2338	ALIANE FERRONATO	25/03/1979	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	32
2012	DEBORA CAVASOTTO POLTRONIERI	20/12/1973	0.20	0.10	1.00	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	33
488	LILIAN MARMENTINI	20/12/1978	0.10	0.00	0.80	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	34
1423	ANELLY SANTOS	30/07/1996	0.20	0.20	0.60	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	35
1070	ALEX ALEXANDRE PEDROSO	18/06/1980	0.20	0.40	0.50	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	36
1009	ESTELA PEREIRA NECKEL	20/08/1976	0.10	0.00	1.00	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	37
1769	ANDREISE CRISTIANE SABADIN	29/04/1981	0.10	0.20	0.80	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	38
953	DANIELI RIEGER	15/12/1993	0.30	0.20	0.60	3.30	4.40	1.40	5.80	Não	39
787	NOELI FRANCA	29/11/1976	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	40
1461	JESSICA MAILA MILANI	15/08/1991	0.20	0.20	0.60	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	41
340	JOCELAINE SANTOS	12/10/1976	0.20	0.10	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	42
892	JUSSARA DOS SANTOS	03/07/1985	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	43
2675	FABIANE VIEIRA EBELING	13/11/1988	0.20	0.20	0.70	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	44
2325	JUSSARA ANDRADE DE LIMA	29/12/1968	0.30	0.10	0.50	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	45
3328	DYONATHAN DE MORAIS	11/02/1989	0.20	0.20	0.80	3.30	4.50	1.00	5.50	Não	46

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Arte

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1739	SUZAMARA DA SILVA CAVALHEIRO	04/04/1980	0.00	0.00	0.70	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	47
1935	VANDERLEI JOSE BERNARDI	08/02/1965	0.10	0.10	0.80	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	48
1419	GISELE FERREIRA DE CASTRO	03/06/1997	0.10	0.30	0.80	4.20	5.40	0.00	5.40	Não	49
3377	LUIZ CARLOS PIRES	11/08/1981	0.20	0.00	0.90	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	50
3375	RUBIA LORENTZ MATHEUS FORTES	24/10/1975	0.10	0.30	0.60	3.00	4.00	1.40	5.40	Não	51
2116	NAIELI CRISTINA TESTA	27/02/1994	0.10	0.00	0.50	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	52
962	ALIANE FATIMA NEULS GRESELLI	23/01/1989	0.00	0.30	0.90	2.40	3.60	1.80	5.40	Não	53
2432	DEBORA MARASCHIN	10/01/1991	0.40	0.30	0.80	2.40	3.90	1.40	5.30	Não	54
267	PRYSCILLA DA SILVA MENDES	06/06/1989	0.20	0.10	0.80	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	55
2438	ALESSANDRA SCHOULTEN DE MATTOS	09/05/1990	0.20	0.10	1.00	3.90	5.20	0.00	5.20	Não	56
3566	IRACI SALETE MARAFON	02/10/1963	0.20	0.00	0.90	3.30	4.40	0.80	5.20	Não	57
895	SUSANA ZANETTI	01/05/1977	0.20	0.00	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	58
1692	BERNARDETE LUIZA DA SILVA	16/05/1958	0.20	0.20	0.50	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	59
2476	VANESSA RODRIGUES DE MORAES	19/09/1990	0.30	0.30	0.60	3.90	5.10	0.00	5.10	Não	60
529	DEONILCE LOURDES LESEUX	26/07/1968	0.20	0.30	0.50	3.30	4.30	0.80	5.10	Não	61
476	DANIA ROSINHA GOELZER	28/10/1988	0.00	0.00	0.60	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	62
2920	MARCIANE CRISTINA ENGSTER	20/08/1982	0.20	0.30	0.30	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	63
3526	ANDRE KNOENER	25/06/1985	0.30	0.50	0.90	2.10	3.80	1.20	5.00	Não	64
2696	ANGELA MARIA GUERRA	16/01/1985	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	0.00	4.90	Não	65
2483	SUSANA CRISTINA VOLZ	25/09/1985	0.20	0.20	0.70	3.00	4.10	0.80	4.90	Não	66
3111	ELIANDRA DE ALMEIDA	21/04/1981	0.10	0.00	0.60	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	67
884	ELIZANDRA DE FARIAS	14/03/1987	0.20	0.10	0.70	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	68
2951	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET	24/04/1978	0.20	0.20	0.60	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	69
1416	SIDINEIA AGOSTINI MEZOMO	10/04/1978	0.00	0.10	0.30	3.00	3.40	1.40	4.80	Não	70
2595	AHLANA BIA NAUE PETRI PEREIRA	25/09/1991	0.10	0.00	0.50	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	71
3008	FRANCIELLI DE PAULA	06/11/1987	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	1.20	4.70	Não	72
2202	SOELI MACIEL	26/02/1973	0.10	0.00	0.50	2.10	2.70	1.80	4.50	Não	73
2015	ANGELA CRISTOFOLI	17/11/1978	0.20	0.00	0.70	1.80	2.70	1.80	4.50	Não	74
1175	ELIANE FATIMA AZEREDO	16/12/1975	0.20	0.10	0.90	1.50	2.70	1.80	4.50	Não	75
3113	GREICI MORATELLI SAMPAIO	16/03/1980	0.20	0.30	0.90	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	76
2452	MONICA RITA ZANELLA	26/11/1994	0.20	0.10	0.80	2.70	3.80	0.60	4.40	Não	77
1771	IZABEL CRISTINA GUARDA DUMMER	22/05/1995	0.30	0.10	0.60	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	78
1804	JUCIMARA SALETE BRAND BLANGER	25/01/1977	0.20	0.30	0.50	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	79
3063	VANDERLEIA GUARNIERI	28/01/1985	0.40	0.20	0.70	3.00	4.30	0.00	4.30	Não	80
3299	VALERIA SOUZA FIGUEIRA	04/11/1970	0.10	0.00	0.50	3.60	4.20	0.00	4.20	Não	81
2800	LOURDES MARIA FREDO	29/06/1951	0.10	0.10	0.70	2.40	3.30	0.80	4.10	Não	82
2964	IDETE TUSSI	06/01/1964	0.40	0.00	0.40	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	83
3408	GABRIELA RODRIGUES	01/09/1994	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	84
839	REGIANE ANGELICA EBERTS	10/02/1995	0.20	0.20	1.00	2.70	4.10	0.00	4.10	Não	85
3020	ARYANA LUCIA RECH	13/12/1984	0.30	0.20	0.50	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	86
159	CAROLINE ANGELA DANIEL	08/07/1992	0.20	0.00	0.90	2.40	3.50	0.40	3.90	Não	87
1477	ALINE DA SILVA GUARDA BRESOLIN	13/07/1988	0.10	0.20	0.50	2.10	2.90	1.00	3.90	Não	88
1613	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES	06/02/1971	0.10	0.10	0.40	1.50	2.10	1.80	3.90	Não	89
2565	ELIZANDRA FIUZA VOLPATTO	23/02/1983	0.10	0.10	0.70	1.20	2.10	1.80	3.90	Não	90
2738	TAIZA TRINDADE MANTELLI	06/10/1990	0.20	0.10	0.50	3.00	3.80	0.00	3.80	Não	91
3136	IVANDRO GARCIA DA SILVA	02/05/1972	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	92

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Arte

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2705	ANDERSON GALIAZZI ZORDAN	04/08/1997	0.30	0.10	0.60	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	93
1790	ROSIMAR DALLA MONTA	04/06/1966	0.00	0.00	0.90	1.80	2.70	1.00	3.70	Não	94
1474	NOILI DE ALMEIDA BEDIN	15/09/1977	0.20	0.10	0.70	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	95
2348	FERNANDA CARARO KAISER	18/09/1992	0.20	0.10	0.70	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	96
2436	ZIZELE MERGEN CAPPELLARI	12/12/1987	0.30	0.00	0.30	2.70	3.30	0.00	3.30	Não	97
1406	SANDRA ISABEL MALLMANN	29/08/1981	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	0.00	3.30	Não	98
3222	NAIRANA TERRES	22/08/1983	0.20	0.30	0.50	2.10	3.10	0.00	3.10	Não	99
3560	IVAN VEIGA PAIM	27/07/1987	0.10	0.40	0.80	1.80	3.10	0.00	3.10	Não	100
258	CARLA NAIDES DA COSTA	29/04/1980	0.00	0.20	0.20	0.90	1.30	1.80	3.10	Não	101
2292	VICENTINA FERREIRA SILVA ZARDO	18/04/1962	0.10	0.00	0.20	2.70	3.00	0.00	3.00	Não	102
3568	DEISE CRISTINA SCHWARTZ	24/05/1985	0.20	0.00	0.40	2.10	2.70	0.00	2.70	Não	103
3465	RUDIMAR ROBERTO PEREIRA	19/01/1988	0.10	0.30	0.50	1.80	2.70	0.00	2.70	Não	104
2242	MAURA REGINA BEZ	26/09/1975	0.10	0.20	0.90	1.50	2.70	0.00	2.70	Não	105
3581	GUIOMAR MARTINS FARIAS PRESTES	07/09/1969	0.00	0.00	0.20	2.40	2.60	0.00	2.60	Não	106
2527	SALETE COL ERCICO	15/11/1967	0.00	0.10	0.40	0.60	1.10	0.00	1.10	Não	107

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapec6
Secretaria Municipal de Educac;ao
PROCESSO SELETIVO- EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Area/Disciplina]: Professor Arte

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1474	NOILI DE ALMEIDA BEDIN	15/09/1977	0.20	0.10	0.70	2.40	3.40	0.00	3.40	1
258	CARLA NAIDES DACOSTA	29/04/1980	0.00	0.20	0.20	0.90	1.30	1.80	3.10	2

INLP]: Nota em Lingua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matematica / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Especificos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Titulos / [NF): Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/ Intérprete de Libras

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1543	LUCIENNE ANASTACIO DA SILVA	22/03/1981	0.30	0.20	0.60	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	1
2854	STEPHANIE NASCIMENTO SILVA	01/08/1988	0.20	0.30	0.20	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	2
2802	RAFAELA FERNANDA DA ROSA CAPELETI DIAS	16/09/1986	0.20	0.30	0.80	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	3
1503	KATIA LUZIA AMBROSINI	20/09/1974	0.10	0.30	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	4
247	JANAINA BONI	13/04/1981	0.20	0.00	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	5
2147	TAINARA DA SILVA DE VILLA	13/12/1990	0.30	0.50	0.50	3.90	5.20	1.00	6.20	Não	6
2049	CELITA SCHAUREN MARTELLO	14/06/1985	0.10	0.00	0.80	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	7
2591	NATANA DIETRICH DA SILVA	20/09/1990	0.10	0.00	0.70	3.60	4.40	1.00	5.40	Não	8
1510	MARILUCI BEUTLER	09/09/1992	0.30	0.20	0.40	4.20	5.10	0.20	5.30	Não	9
1489	ANDREIA DO NASCIMENTO	05/10/1982	0.10	0.00	0.60	3.60	4.30	1.00	5.30	Não	10
2101	JULIANA TERRAS PARIS	07/01/1978	0.10	0.00	0.60	4.50	5.20	0.00	5.20	Não	11
2383	ELEANDRA ANTUNES DE MELLO	16/01/1985	0.20	0.10	0.50	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	12
2313	VARDETE TANIA PEREIRA RODRIGUES	10/06/1976	0.00	0.10	0.40	2.70	3.20	1.80	5.00	Não	13
76	CLEIDE SIMPLICIO	27/04/1982	0.40	0.00	0.20	3.30	3.90	1.00	4.90	Não	14
3074	JOSIANE MARCON	01/03/1993	0.00	0.10	0.70	2.70	3.50	0.80	4.30	Não	15
3158	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	14/10/1988	0.10	0.00	0.40	3.60	4.10	0.00	4.10	Não	16
3230	ADRIANA CRISTINA GROTH	19/01/1972	0.20	0.10	0.30	1.20	1.80	0.00	1.80	Não	17

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/ Intérprete de Libras

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3158	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	14/10/1988	0.10	0.00	0.40	3.60	4.10	0.00	4.10	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/ Instrutor de Libras

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1543	LUCIENNE ANASTACIO DA SILVA	22/03/1981	0.30	0.20	0.60	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	1
3262	JULIANA NUNES PROBST	20/12/1986	0.30	0.10	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	2
1049	SHEILA VERONICA CATTANI	14/02/1991	0.30	0.00	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	3
2407	ODNEI JOEL CARDOSO	08/12/1989	0.20	0.10	0.60	4.20	5.10	1.20	6.30	Não	4
3388	PATRICIA REGINA FRANDOLOSO ANSELMINI	24/08/1984	0.10	0.00	0.50	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	5
1817	ANDERSON LUCHESE	23/01/1986	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	1.30	6.20	Não	6
3182	RODRIGO JOAO FRANCHINI	07/10/1994	0.30	0.00	0.40	4.20	4.90	1.00	5.90	Não	7
1031	CRISTIANE BRANDT FERREIRA	07/02/1989	0.20	0.20	0.40	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	8
2177	CARLA CRIS PASETTI	29/05/1982	0.00	0.10	0.10	3.60	3.80	1.80	5.60	Não	9
258	CARLA NAIDES DA COSTA	29/04/1980	0.00	0.20	0.20	3.30	3.70	1.80	5.50	Não	10
2130	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO	17/02/1991	0.10	0.20	0.20	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	11
1489	ANDREIA DO NASCIMENTO	05/10/1982	0.10	0.00	0.60	3.30	4.00	1.00	5.00	Não	12
3158	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	14/10/1988	0.10	0.00	0.40	4.20	4.70	0.20	4.90	Não	13
2780	DANIELA FELDER PELENTIR	09/02/1980	0.20	0.20	0.90	3.30	4.60	0.00	4.60	Não	14
1529	MICHELLE MESA CASA	29/03/1991	0.10	0.00	0.10	3.00	3.20	1.00	4.20	Não	15
2687	INDIAMARA SERPA DA SILVA	10/10/1991	0.10	0.20	0.30	2.40	3.00	1.00	4.00	Não	16
76	CLEIDE SIMPLICIO	27/04/1982	0.40	0.00	0.20	3.30	3.90	0.00	3.90	Não	17
3168	EVANDRO HEITOR LEAO	03/06/1984	0.10	0.10	0.90	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	18

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/ Instrutor de Libras

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3262	JULIANA NUNES PROBST	20/12/1986	0.30	0.10	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	1
1049	SHEILA VERONICA CATTANI	14/02/1991	0.30	0.00	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	2
2407	ODNEI JOEL CARDOSO	08/12/1989	0.20	0.10	0.60	4.20	5.10	1.20	6.30	3
3388	PATRICIA REGINA FRANDOLOSO ANSELMINI	24/08/1984	0.10	0.00	0.50	3.90	4.50	1.80	6.30	4
1817	ANDERSON LUCHESE	23/01/1986	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	1.30	6.20	5
3182	RODRIGO JOAO FRANCHINI	07/10/1994	0.30	0.00	0.40	4.20	4.90	1.00	5.90	6
1031	CRISTIANE BRANDT FERREIRA	07/02/1989	0.20	0.20	0.40	3.30	4.10	1.80	5.90	7
2177	CARLA CRIS PASETTI	29/05/1982	0.00	0.10	0.10	3.60	3.80	1.80	5.60	8
258	CARLA NAIDES DA COSTA	29/04/1980	0.00	0.20	0.20	3.30	3.70	1.80	5.50	9
2130	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO	17/02/1991	0.10	0.20	0.20	3.00	3.50	1.80	5.30	10
3158	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	14/10/1988	0.10	0.00	0.40	4.20	4.70	0.20	4.90	11
1529	MICHELLE MESA CASA	29/03/1991	0.10	0.00	0.10	3.00	3.20	1.00	4.20	12

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3023	GABRIELA ROSANI FERRARI	09/11/1988	0.10	0.10	0.70	5.40	6.30	1.80	8.10	Não	1
555	CATARINE ANITA LERMEM	21/09/1978	0.30	0.30	0.70	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	2
3215	JANE KOVACIC	01/05/1981	0.10	0.40	0.80	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	3
1349	ALINE SIMONI	19/04/1986	0.10	0.10	0.70	5.10	6.00	1.80	7.80	Não	4
10	SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI	11/07/1981	0.00	0.20	0.60	5.10	5.90	1.80	7.70	Não	5
1752	VANESSA CRISTINA LOVAT LINO	09/01/1980	0.20	0.10	0.70	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	6
1335	SUMAIA REGINA DOS SANTOS	11/11/1983	0.20	0.30	0.70	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	7
1602	MAGDA ETELVINA BARELLA	01/09/1968	0.10	0.10	1.00	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	8
657	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT	07/08/1955	0.10	0.10	0.60	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	9
1495	ANGELINA FOGACA	30/09/1958	0.30	0.00	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	10
733	DARLENE CAGLIARI	03/06/1980	0.20	0.10	0.50	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	11
491	GESLAINE MARTA DA SILVA DE MOURA	31/07/1985	0.20	0.10	0.50	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	12
433	IDETE VITCOSKI ZIMMER	07/09/1972	0.10	0.00	0.70	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	13
2397	SILVANIA PIGATO DE OLIVEIRA	23/04/1974	0.10	0.10	0.60	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	14
2141	MARCIA DIVA BORDIGNON	10/03/1967	0.30	0.10	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	15
1458	JUSELINA PACHECO DE JESUS	08/11/1977	0.30	0.10	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	16
2342	LUCIANE VICENTE	02/08/1987	0.30	0.10	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	17
2020	NILVA BOTTINI	29/05/1987	0.10	0.40	0.90	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	18
1052	MARIA DE FATIMA WERLE	28/04/1972	0.20	0.10	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	19
1874	ANDREA CARVALHO	05/02/1982	0.00	0.10	0.90	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	20
1203	DJANANE VEIGA DE SOUZA MARTINS	01/12/1987	0.40	0.30	0.80	3.90	5.40	1.80	7.20	Não	21
1536	ANGELITA CORTINA KOLLING	25/12/1975	0.10	0.30	0.40	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	22
772	SANDRA MARA MORAIS	28/12/1976	0.00	0.20	0.60	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	23
417	JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO	01/10/1983	0.30	0.20	0.60	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	24
2255	KEILA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	26/09/1988	0.20	0.00	0.90	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	25
3358	DAIANA THAIS DA ROSA BIASUZ	25/03/1988	0.20	0.20	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	26
1594	REGIMARA ORLANDI PESAVENTO	11/09/1978	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	27
2732	MARCIA REGINA DA COSTA	13/04/1966	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	28
2697	CRISLEI IVETE SCHMIDT JAHNEL	12/03/1973	0.20	0.40	0.80	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	29
1719	ARIANE PEREIRA MOREIRA	08/04/1983	0.20	0.30	0.90	4.80	6.20	0.80	7.00	Não	30
2215	ELIZABETE SILVEIRA DIAS DE ANDRADE	05/09/1980	0.10	0.30	0.30	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	31
615	ANELIZE APARECIDA SCALVI	03/07/1972	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	32
2886	EDINA CARLA GRESSLER	04/07/1982	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	33
1502	JOSIANE LAGO GIOVANONI	23/08/1983	0.10	0.20	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	34
1562	JULIANA DLUGOKENSKI	13/01/1971	0.10	0.30	0.90	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	35
2378	SILVANA WEISER	31/08/1976	0.10	0.00	0.70	5.10	5.90	1.00	6.90	Não	36
44	ROSELI LEBERA ZACHARCZUK	19/08/1969	0.20	0.00	0.40	4.50	5.10	1.80	6.90	Não	37
1197	URSULA MARIA ZART SCAPINELLO	06/12/1960	0.10	0.00	0.50	4.50	5.10	1.80	6.90	Não	38
3143	TAIS BACCI	26/06/1977	0.30	0.20	0.40	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	39
2548	ADRIANA MATHEUS	22/03/1987	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	40
2231	ROSINARA BARBOSA VAZ	27/12/1973	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	41
1845	LUCIMAR MARMENTINI SOBIERAI	15/03/1974	0.10	0.30	0.50	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	42
2149	ANDREA CONCEICAO DUARTE	25/02/1981	0.30	0.10	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	43
1780	NAIARA FIDELIS DOS REIS	24/01/1987	0.20	0.20	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	44
1592	KARINE SARTORI	16/11/1988	0.10	0.00	0.70	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	45

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
66	MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN	07/11/1963	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	46
1109	FRANCILENE ALVES	02/05/1983	0.10	0.20	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	47
3027	ELISANDRA BEATRIS KEMPF	22/09/1983	0.10	0.20	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	48
840	CLARISSI MADALENA DOS SANTOS	13/09/1965	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	49
2339	FERNANDA DE LIMA PEREIRA	18/09/1985	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	50
1603	JULIANA VELASQUE	29/07/1993	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	51
1578	ANA CATIA GIRARDI	03/02/1968	0.00	0.20	0.50	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	52
1600	EDINEIA ROCHA DE SOUZA	02/01/1993	0.30	0.20	0.80	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	53
1724	NARA REGINA RODRIGUES DA SILVA	27/02/1963	0.20	0.20	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	54
2004	CLECI ANA DAMBROS ALVES	18/07/1969	0.00	0.00	0.60	4.20	4.80	1.80	6.60	Não	55
2238	NUBIA VIVIANE ANDRADE	06/01/1985	0.00	0.20	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	56
2885	JANETE SIRSE DE LIMA	21/01/1968	0.10	0.00	0.40	4.20	4.70	1.80	6.50	Não	57
107	JULIANA DE MORAES FLORES	16/04/1971	0.10	0.20	0.20	4.20	4.70	1.80	6.50	Não	58
1211	ELAINE SCHWANTES	31/12/1977	0.20	0.00	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	59
730	LAIS PAULA PAGNUSSAT	24/08/1995	0.00	0.40	0.40	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	60
302	FABIANE DE SOUZA MULLER	23/12/1988	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	61
2898	PATRICIA SARTORI	08/04/1996	0.20	0.30	0.60	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	62
1009	ESTELA PEREIRA NECKEL	20/08/1976	0.10	0.00	1.00	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	63
1656	MARTA ROMANZINI	06/03/1974	0.10	0.30	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	64
2025	ROSANA DA CRUZ DE JESUS LIZ DE MOURA	06/04/1980	0.10	0.30	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	65
1345	GENAINA DE SOUZA	26/06/1991	0.10	0.30	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	66
3308	LILIAN NADIA PILONETTO DE ANDRADE	14/09/1971	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	67
2951	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET	24/04/1978	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	68
1632	MARIELI BECKER	25/02/1983	0.20	0.10	1.00	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	69
1404	SOLANGE CAVALHEIRO DE ARRUDA	18/11/1992	0.10	0.20	0.30	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	70
3126	JANAINA ANTONIA ALVES DA SILVA	18/01/1993	0.10	0.20	0.30	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	71
1134	CRISTINE FERREIRA DA SILVA	14/05/1988	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	72
683	LOURDES DOMINGUES DA SILVA PAVAO	05/07/1978	0.00	0.20	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	73
1614	KELI REGINA FRANCA	28/10/1982	0.00	0.40	0.50	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	74
1651	VALDETE REGINA CATALAN COSTELLA	10/04/1964	0.10	0.20	0.90	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	75
1177	NATASHA SILVA NUNES	06/04/1988	0.20	0.40	0.50	5.10	6.20	0.00	6.20	Não	76
1870	MARISTELA MACHADO CORREIA	08/10/1978	0.10	0.00	0.40	3.90	4.40	1.80	6.20	Não	77
1498	LUCIA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA	08/05/1964	0.00	0.00	0.50	3.90	4.40	1.80	6.20	Não	78
2209	ARLIZA LUCIA LAMP	21/07/1974	0.00	0.00	0.50	3.90	4.40	1.80	6.20	Não	79
1759	LIAMAR DAL PIAZ	27/08/1975	0.20	0.10	0.50	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	80
327	MARLENE NORONHA	14/07/1963	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	81
2223	SIMONE VOGT	02/02/1980	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	82
1647	KESIA MELANIA MONTANHA	13/10/1987	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	83
236	JULIANA MARIA PAULINO	07/04/1991	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	84
1176	ANA CLARA BORGES	21/12/1981	0.10	0.20	0.50	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	85
2715	ROSANGELA MACHADO VAZ MITTMANN	12/11/1969	0.00	0.00	0.80	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	86
288	ROSILAINE DA SILVA BASTOS	30/04/1978	0.00	0.20	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	87
228	IVANIA FATIMA DE ALMEIDA	06/11/1977	0.10	0.00	0.60	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	88
793	TAIANA APARECIDA BACCI	13/01/1982	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	89
605	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	11/04/1961	0.20	0.20	0.60	4.20	5.20	0.80	6.00	Não	90

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1753	SUZANE KOVACIC	05/08/1978	0.10	0.10	0.60	4.20	5.00	1.00	6.00	Não	91
2259	ROBERTA VIGNE ROSSETTO	14/10/1981	0.20	0.00	0.70	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	92
2444	TISIANI MACHADO DA COSTA	10/12/1983	0.10	0.00	0.80	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	93
1473	LIDIANE CARON	31/01/1990	0.20	0.10	0.90	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	94
356	VALDEZIA TEREZINHA SCHWEIKART KISTEMACHER	15/03/1975	0.20	0.20	0.20	4.50	5.10	0.80	5.90	Não	95
2866	ADRIANA CRISTINA PIONTKOSKI	20/07/1980	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	0.80	5.90	Não	96
666	MARIA SANDRA NUNES ANCHAU	07/06/1970	0.30	0.30	0.60	3.90	5.10	0.80	5.90	Não	97
2836	LEONIR FRANSCISCO DE LAZZARI	20/12/1961	0.20	0.20	0.80	4.20	5.40	0.40	5.80	Não	98
1865	ANDREI DARCI CAPELETO	07/02/1990	0.20	0.30	0.80	2.70	4.00	1.80	5.80	Não	99
682	SUSANA MARIA PELISSON	26/04/1978	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	100
2582	LEDIANI JUSSARA ZUFFO	05/11/1981	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	101
488	LILIAN MARMENTINI	20/12/1978	0.10	0.00	0.80	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	102
655	KELLY REGINA MARCON	06/01/1986	0.00	0.20	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	103
2892	IVALDINA CAVALHEIRO DE LIMA	06/11/1961	0.10	0.10	0.30	3.30	3.80	1.80	5.60	Não	104
1049	SHEILA VERONICA CATTANI	14/02/1991	0.30	0.00	0.50	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	105
3057	THAMARA CONCATTO CORREA BORGES	06/11/1974	0.20	0.40	0.50	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	106
3406	EONARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	28/10/1976	0.10	0.00	0.60	4.80	5.50	0.00	5.50	Não	107
3072	MAIARA PAULA PERES PRESOTTO	07/04/1991	0.00	0.10	0.40	4.20	4.70	0.80	5.50	Não	108
2728	CRISTIANE REGINA ZANATTA MASSARO	06/11/1975	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	109
2384	JULIANA FAVERO GRANDO	22/12/1985	0.00	0.10	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	110
1571	ADAO DE ALVES AYRES	30/10/1955	0.00	0.00	0.90	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	111
2719	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	02/01/1988	0.10	0.00	0.60	3.90	4.60	0.80	5.40	Não	112
1086	ELIZANDRA FILLA	10/08/1982	0.20	0.10	0.80	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	113
2310	CLAUDIA REGINA MIRANDA DA ROSA	08/03/1975	0.10	0.00	0.50	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	114
3388	PATRICIA REGINA FRANDOLOSO ANSELMINI	24/08/1984	0.10	0.00	0.50	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	115
588	EDREANE LAMPERTI MARCHETTI	21/04/1979	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	116
2415	TAIS MAIARA RAMOS DOS SANTOS	22/09/1991	0.30	0.10	0.70	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	117
760	IRES MILENA KOSTER	27/10/1978	0.30	0.10	0.60	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	118
3493	ALIANE PADILHA DOS SANTOS RISTOW	14/05/1984	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	119
2240	ANA CAROLINA PARPINELLI LIGEIRO NUNES	01/12/1976	0.10	0.20	0.70	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	120
1550	MARI TEREZINHA STACHAK MACHADO	20/05/1967	0.30	0.20	0.20	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	121
2825	MICHELI MARIA LUVISON	23/09/1991	0.00	0.20	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	122
3530	GIOVANA MATTEI	31/10/1978	0.10	0.00	0.80	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	123
1283	ANDREA REGINA DUARTE DA SILVA FERREIRA	22/09/1974	0.20	0.10	0.50	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	124
1698	ELEONORA PERALTA LEMES	19/07/1980	0.00	0.20	0.70	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	125
2282	FABIANA SOARES DE OLIVEIRA	07/11/1977	0.10	0.10	0.40	3.30	3.90	1.00	4.90	Não	126
369	KELI APARECIDA MOURA SANTOS	13/01/1983	0.20	0.00	0.50	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	127
2813	DULCILEIA CARDOSO	07/03/1988	0.00	0.10	0.50	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	128
479	FRANCIELI ALVES	03/08/1985	0.10	0.20	0.50	3.90	4.70	0.00	4.70	Não	129
2062	CELUTA DA SILVA DIAS MARTINS	10/01/1981	0.10	0.30	0.50	3.00	3.90	0.80	4.70	Não	130
2130	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO	17/02/1991	0.10	0.20	0.20	2.40	2.90	1.80	4.70	Não	131
1031	CRISTIANE BRANDT FERREIRA	07/02/1989	0.20	0.20	0.40	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	132
176	ANA PAULA DE OLIVEIRA	22/02/1991	0.40	0.00	0.50	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	133
1022	JULIANA SILVA DE ASSIS	23/11/1985	0.20	0.00	0.30	3.00	3.50	1.00	4.50	Não	134
1286	GRAZIELI ELZA DE QUADROS	21/01/1994	0.30	0.00	0.60	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	135

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
351	OVERLAINE ROMAN BROCK	09/12/1968	0.10	0.00	0.70	2.40	3.20	1.00	4.20	Não	136
2089	ALESSANDRA TERRES DOS SANTOS	08/05/1991	0.10	0.30	0.40	2.40	3.20	1.00	4.20	Não	137
3451	ELISANDRA BONETTO PEREIRA	09/06/1987	0.00	0.10	0.80	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	138
3459	ANDRIELE MACIEL FERRAZ	16/12/1998	0.10	0.10	0.40	2.70	3.30	0.00	3.30	Não	139
2318	MARIANA BENTO	15/01/1998	0.10	0.40	0.10	2.70	3.30	0.00	3.30	Não	140

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
657	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT	07/08/1955	0.10	0.10	0.60	4.80	5.60	1.80	7.40	1
2149	ANDREA CONCEICAO DUARTE	25/02/1981	0.30	0.10	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	2
1049	SHEILA VERONICA CATTANI	14/02/1991	0.30	0.00	0.50	3.00	3.80	1.80	5.60	3
3388	PATRICIA REGINA FRANDOLOSO ANSELMINI	24/08/1984	0.10	0.00	0.50	3.00	3.60	1.80	5.40	4
2130	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO	17/02/1991	0.10	0.20	0.20	2.40	2.90	1.80	4.70	5
1031	CRISTIANE BRANDT FERREIRA	07/02/1989	0.20	0.20	0.40	2.10	2.90	1.80	4.70	6

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2295	ROSANE BERTELLA TEODORO	18/10/1982	0.30	0.50	0.70	5.70	7.20	1.80	9.00	Não	1
504	SANDRA MULLER	05/08/1972	0.10	0.20	0.60	6.00	6.90	1.80	8.70	Não	2
815	ROSILENE RODRIGUES	13/02/1984	0.10	0.00	0.70	6.00	6.80	1.80	8.60	Não	3
838	ROSELI DEMARCO	30/03/1962	0.10	0.30	0.90	5.40	6.70	1.80	8.50	Não	4
3215	JANE KOVACIC	01/05/1981	0.10	0.40	0.80	5.40	6.70	1.80	8.50	Não	5
1844	SAIONARA APARECIDA DA SILVA	06/11/1990	0.00	0.40	0.90	5.40	6.70	1.80	8.50	Não	6
65	FATIMA APARECIDA ALMEIDA	15/04/1967	0.10	0.20	0.90	5.40	6.60	1.80	8.40	Não	7
3187	ANDREIA ZONIN	15/08/1985	0.10	0.40	0.70	5.40	6.60	1.80	8.40	Não	8
594	JANAINA MIOLO LOPES	09/07/1975	0.10	0.10	0.60	5.70	6.50	1.80	8.30	Não	9
1330	LILIAN MARTA DA SILVEIRA	04/05/1990	0.20	0.10	0.80	5.40	6.50	1.80	8.30	Não	10
865	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO	25/05/1970	0.10	0.10	0.90	5.40	6.50	1.80	8.30	Não	11
987	SIMONE CHIARELO	10/02/1986	0.10	0.10	0.80	5.40	6.40	1.80	8.20	Não	12
1189	MICHELE ROSANA LEMES DA SILVA	10/04/1981	0.10	0.20	0.70	5.40	6.40	1.80	8.20	Não	13
2224	ALICE MARIA FERREIRA	31/10/1981	0.10	0.20	0.70	5.40	6.40	1.80	8.20	Não	14
2046	DIRCE MALDANER	04/11/1969	0.10	0.00	0.80	5.40	6.30	1.80	8.10	Não	15
337	JUCINEIA CAROLINA PIGNAT	25/04/1977	0.40	0.20	0.60	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	16
1181	ELIS REGIANE MADOGLIO	13/06/1987	0.30	0.20	0.70	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	17
1795	ANACIR ZANON	30/11/1975	0.10	0.20	0.90	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	18
2141	MARCIA DIVA BORDIGNON	10/03/1967	0.30	0.10	0.70	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	19
1458	JUSELINA PACHECO DE JESUS	08/11/1977	0.30	0.10	0.70	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	20
2196	ADRIANA DA SILVA	24/02/1981	0.10	0.40	0.60	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	21
2502	GISELI GUILHERME	09/10/1986	0.10	0.20	0.40	5.40	6.10	1.80	7.90	Não	22
2274	ELEIA MARIA RIVA DE MENEZES	31/05/1973	0.30	0.10	0.80	5.10	6.30	1.60	7.90	Não	23
1352	JOVILDE DACROCE CAMARA	17/11/1969	0.10	0.20	0.70	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	24
1938	JUCILEI MARIA CARASEK	02/10/1977	0.10	0.20	0.70	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	25
1414	MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS	27/10/1976	0.20	0.20	0.90	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	26
187	FRANCIELE SIVE	07/10/1987	0.40	0.30	0.50	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	27
46	LUCIANE RAMPANELLI	03/04/1987	0.20	0.10	0.90	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	28
3217	KELLY EBERTZ	03/11/1989	0.20	0.20	0.80	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	29
534	INEZ UDETE BIGOLIN	19/12/1961	0.20	0.30	0.70	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	30
3376	MARCIA LEMES	03/12/1978	0.10	0.10	1.00	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	31
1289	GLORIA CATARINA MARINELLO STULP	02/12/1972	0.10	0.30	0.80	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	32
1666	ELIZABETH MENEZES	17/11/1963	0.10	0.40	1.00	4.50	6.00	1.80	7.80	Não	33
1142	SONIA MARIA RESTELLO	27/07/1966	0.10	0.40	1.00	4.50	6.00	1.80	7.80	Não	34
657	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT	07/08/1955	0.10	0.10	0.60	5.10	5.90	1.80	7.70	Não	35
107	JULIANA DE MORAES FLORES	16/04/1971	0.10	0.20	0.20	5.40	5.90	1.80	7.70	Não	36
376	SANDRA MARA DE SOUZA ZANELLA	20/06/1967	0.10	0.10	0.60	5.10	5.90	1.80	7.70	Não	37
1596	IVONE MARAFON BELLE	20/06/1972	0.40	0.10	0.60	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	38
1636	JOICE MARIA BARELA RIBOLI	11/02/1977	0.30	0.10	0.70	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	39
2255	KEILA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	26/09/1988	0.20	0.00	0.90	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	40
302	FABIANE DE SOUZA MULLER	23/12/1988	0.20	0.10	0.80	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	41
677	DANIELI ORLANDINI	22/11/1992	0.10	0.30	0.70	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	42
186	NEIVA MARIA TRENTIN	24/03/1975	0.30	0.20	0.90	4.50	5.90	1.80	7.70	Não	43
2994	HELENA BARBOSA PONSI PEREIRA	26/08/1965	0.10	0.10	0.50	5.10	5.80	1.80	7.60	Não	44
2339	FERNANDA DE LIMA PEREIRA	18/09/1985	0.10	0.10	0.50	5.10	5.80	1.80	7.60	Não	45
2069	MARILEI COLPO	27/09/1979	0.20	0.10	0.70	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	46

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1736	JUCELI MARTINS DE LIMA BROCARDO	26/11/1989	0.10	0.20	0.70	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	47
1400	MONICA DENIZE MACHADO DA SILVA	25/10/1983	0.10	0.40	0.50	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	48
1364	KARINE KUNTZE DE LIMA	10/05/1993	0.50	0.10	0.70	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	49
2331	ANGELA MARIA ADLER	24/04/1972	0.20	0.10	1.00	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	50
2774	ANA PAULA SPAGNOL	23/04/1981	0.20	0.10	1.00	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	51
721	SILVIA LESZCZINSKI GOTZ	17/10/1981	0.20	0.10	1.00	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	52
906	SUSANA BERTOLLO GUEREZZI	24/04/1974	0.20	0.40	1.00	4.20	5.80	1.80	7.60	Não	53
1021	RENATA DAHMER	30/11/1989	0.20	0.40	1.00	4.20	5.80	1.80	7.60	Não	54
3031	MARILICE BERTELLA FERNANDES	24/03/1979	0.20	0.20	0.70	5.40	6.50	1.00	7.50	Não	55
1197	URSULA MARIA ZART SCAPINELLO	06/12/1960	0.10	0.00	0.50	5.10	5.70	1.80	7.50	Não	56
2766	IVANIR BRAATZ ALMEIDA	03/03/1969	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	57
2231	ROSINARA BARBOSA VAZ	27/12/1973	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	58
1649	CARLA RAMOS CUNHA	14/04/1978	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	59
1349	ALINE SIMONI	19/04/1986	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	60
1653	ALCIONE TEREZINHA CASSOL RODUY	30/08/1976	0.10	0.20	0.60	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	61
1845	LUCIMAR MARMENTINI SOBIERAI	15/03/1974	0.10	0.30	0.50	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	62
342	MARCIA BATISTA NUNES	17/05/1982	0.00	0.10	0.80	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	63
1354	CATIANE MARIA RIVA	28/12/1985	0.00	0.10	0.80	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	64
1159	SILMARA APARECIDA SARTORI SARVACINSKI	27/11/1968	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	65
767	JANICE FATIMA DOS SANTOS	09/03/1975	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	66
1094	SILVIA NEI ZANETTE PAGNUSSAT	01/05/1977	0.20	0.40	0.60	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	67
2437	SILVANA DE MATOS GRIEP	07/04/1989	0.00	0.30	0.60	5.10	6.00	1.40	7.40	Não	68
382	LAUDICEIA SAMPAIO DE LARA KUNZ	23/11/1969	0.10	0.00	0.70	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	69
772	SANDRA MARA MORAIS	28/12/1976	0.00	0.20	0.60	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	70
3338	ROSANE PERUZZO GASPARIN	26/05/1983	0.30	0.10	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	71
2027	ANA PAULA CARLETTI	04/12/1992	0.30	0.10	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	72
2039	VANESSA ZUCCHI	05/10/1990	0.20	0.00	0.90	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	73
2779	SONIA SALETE VERONEZE	04/08/1970	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	74
1193	VERALUCIA BUBLITZ DE SANTI	01/04/1974	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	75
2662	NELI TEREZINHA FANTIN	27/11/1979	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	76
308	IRLANDE DIANA KRAMER HAAS	15/04/1976	0.10	0.00	1.00	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	77
1277	RENI FATIMA CARMINATTI	15/12/1972	0.10	0.10	0.90	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	78
82	DEONILDE DA SILVA	04/05/1979	0.10	0.30	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	79
2025	ROSANA DA CRUZ DE JESUS LIZ DE MOURA	06/04/1980	0.10	0.30	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	80
931	JOCYANNE SILVA SCHNEIDER	10/09/1986	0.30	0.30	0.80	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	81
1629	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	27/09/1990	0.30	0.00	0.40	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	82
1236	BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI	06/05/1979	0.10	0.00	0.60	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	83
2825	MICHELI MARIA LUVISON	23/09/1991	0.00	0.20	0.50	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	84
862	ANITA MARIA BORSOI SARTORI	05/04/1964	0.20	0.10	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	85
1927	ANDREIA EVANS ULKOWSKI	28/05/1984	0.20	0.20	0.60	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	86
1926	TEREZINHA DE FATIMA DE SOUZA TOZZO	29/08/1969	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	87
813	FERNANDA GIACOMAZZI RODRIGUES	13/08/1978	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	88
5	JOSIANE ALINE DE SOUZA	23/08/1985	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	89
647	JULIANE MACHADO DOTTO	13/07/1983	0.10	0.20	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	90
2966	IVANIA PEREGO SILVESTRI	25/01/1965	0.00	0.10	0.90	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	91
1959	ILDA MAURILIA CAVALHEIRO SIQUEIRA	20/10/1983	0.00	0.30	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	92

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
127	CATHERINE MARI KAVALEK GILIOLI	10/05/1983	0.30	0.10	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	93
384	MARCIA CAMPAGNOLO DOS SANTOS	25/08/1982	0.30	0.20	0.80	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	94
451	GLEICI CRISTINA WALKER	20/06/1992	0.20	0.30	0.80	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	95
1740	FERNANDA MARIA ARCARI	06/11/1992	0.10	0.30	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	96
2561	TEREZINHA COSTA DE MOURA	25/05/1956	0.10	0.20	0.60	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	97
2378	SILVANA WEISER	31/08/1976	0.10	0.00	0.70	5.40	6.20	1.00	7.20	Não	98
3357	JANETE COLPANI	27/01/1970	0.10	0.20	0.30	4.80	5.40	1.80	7.20	Não	99
192	VANDERLEIA IORAS SENCZKOWSKI	29/04/1996	0.00	0.40	1.00	4.80	6.20	1.00	7.20	Não	100
1128	CARLA SIMONE GESKE	04/07/1986	0.30	0.10	0.50	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	101
437	ANGELITA BERNARDETE SCAPINELLO	06/05/1967	0.20	0.00	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	102
1889	ISAIANA RIBOLI	05/02/1992	0.20	0.10	0.60	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	103
2186	SANDRA SCHUH	04/09/1980	0.00	0.10	0.80	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	104
1081	LIDIA FATIMA BALEN PEDROSO	15/01/1973	0.00	0.20	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	105
2347	RENATA PISATTO	25/03/1978	0.00	0.20	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	106
3204	JAQUELINE DE AGUIAR	08/02/1988	0.30	0.20	0.70	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	107
1602	MAGDA ETELVINA BARELLA	01/09/1968	0.10	0.10	1.00	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	108
1102	ELIANE DA SILVEIRA MENEGUZZI	03/09/1970	0.10	0.10	1.00	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	109
1555	KARINA BERTELLI TERRA	08/02/1988	0.30	0.20	1.00	3.90	5.40	1.80	7.20	Não	110
2392	GERUSA MAICA NUNES INNOCENTE	17/07/1985	0.40	0.20	0.20	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	111
1470	MARLETE SCHNEIDER	30/10/1977	0.10	0.20	0.50	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	112
637	MONICA PEDERSSETTI	14/09/1978	0.10	0.20	0.50	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	113
362	JESSICA ANTUNES DE SOUZA	12/06/1993	0.00	0.10	0.70	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	114
1379	SIRLEI DE ANDRADE	16/12/1971	0.00	0.20	0.60	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	115
1705	GESSI DO CARMO DE ABREU	12/09/1963	0.30	0.00	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	116
66	MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN	07/11/1963	0.20	0.10	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	117
1528	CRISTIANE MARIA CELLA	24/10/1974	0.20	0.10	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	118
1173	LORENI DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA MIOTTO	16/10/1974	0.10	0.10	0.90	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	119
1594	REGIMARA ORLANDI PESAVENTO	11/09/1978	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	120
864	CLARICE MARIA STEMPKOWSKI	01/02/1965	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	121
1272	LEANDRA CASONATTO BREANSINI	13/11/1977	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	122
1547	TATIANE DA SILVA	04/07/1986	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	123
289	HELENARA MARIA CLARO DA SILVA	02/02/1970	0.30	0.10	1.00	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	124
3007	CLEIDE PLETSCH CUNICO	02/05/1971	0.10	0.00	0.60	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	125
69	ROSILEI SEGNOR	08/11/1984	0.00	0.10	0.60	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	126
1578	ANA CATIA GIRARDI	03/02/1968	0.00	0.20	0.50	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	127
1064	GIOMAR MARIA POLETTO HECK	19/12/1964	0.40	0.10	0.50	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	128
173	DIANA SEIFFERT	24/08/1985	0.30	0.10	0.60	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	129
921	CAMILA PRESSOTTO	19/02/1991	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	130
2119	ANA REGINA ZANIN GREGOL	16/08/1980	0.20	0.30	0.50	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	131
95	ROSELI BALDO KLAUS	08/01/1964	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	132
371	ODETE BORGES DE ANDRADE	23/04/1972	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	133
1901	JISLAINE PACASSO REBELATTO	21/09/1978	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	134
1632	MARIELI BECKER	25/02/1983	0.20	0.10	1.00	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	135
1724	NARA REGINA RODRIGUES DA SILVA	27/02/1963	0.20	0.20	0.90	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	136
1120	PAULA GABRIELA RIBEIRO DE MELLO	05/02/1988	0.10	0.40	0.80	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	137
2487	NERI ANTONIO DOS SANTOS	30/12/1966	0.30	0.40	0.90	3.60	5.20	1.80	7.00	Não	138

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
395	SIMONE KARINE GAI RODRIGUES	16/07/1981	0.20	0.10	0.80	4.80	5.90	1.00	6.90	Não	139
1475	MARCIA ELISANDRA DAHMER	01/03/1976	0.20	0.30	0.60	4.80	5.90	1.00	6.90	Não	140
2456	DULCIANE APARECIDA PADILHA COLTRO	23/11/1983	0.20	0.20	0.60	4.50	5.50	1.40	6.90	Não	141
1637	GISLAINY RIBEIRO SICSU	01/07/1982	0.10	0.10	0.40	4.50	5.10	1.80	6.90	Não	142
856	IVANETE BORGES DO AMARAL LANZARINI	28/03/1973	0.20	0.00	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	143
2038	MARCIANE ZUCCO STANGA	30/01/1981	0.20	0.10	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	144
1561	NATALIA DE OLIVEIRA LOPES	18/02/1985	0.20	0.10	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	145
3084	IZOLETE VICARI SURDI	13/11/1964	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	146
2500	CELESTINA SALETE TRICHES	24/04/1960	0.10	0.20	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	147
1192	ADRIANA LURDES MACHADO	08/12/1985	0.00	0.20	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	148
1614	KELI REGINA FRANCA	28/10/1982	0.00	0.40	0.50	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	149
2086	ALCIONE FEDERLE	22/10/1984	0.40	0.10	0.70	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	150
2512	ARIVANE HILLESHEIM	24/04/1971	0.20	0.20	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	151
2344	MARA CRISTINA GABIATTI GROLLI	09/11/1981	0.10	0.30	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	152
191	ODACIR ANTONIO ZERBIELI	16/01/1982	0.00	0.30	0.90	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	153
160	MARINES FERRAZ	16/11/1968	0.20	0.50	0.80	3.60	5.10	1.80	6.90	Não	154
3066	MARIA JANES KAGINSKI	11/05/1950	0.10	0.20	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	155
1659	BELONI ILENE DAL MAGRO SANTANA	15/10/1958	0.10	0.40	0.60	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	156
2060	MARGARIDA JUSSARA PIASSON	17/07/1968	0.10	0.00	0.80	5.10	6.00	0.80	6.80	Não	157
378	ELIS REGINA NUNES HOFF	13/09/1971	0.10	0.00	0.90	4.80	5.80	1.00	6.80	Não	158
1237	MONICA ARCARI	18/08/1993	0.20	0.10	0.50	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	159
231	NEIVA MARIA RIBEIRO LIRIA DA SILVA	28/05/1978	0.10	0.00	0.70	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	160
1999	ENEDI TEREZINHA CANEI CONTE	28/05/1966	0.10	0.10	0.60	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	161
1622	CLAUDIA CRISTINA CHAVES	22/11/1993	0.10	0.20	0.50	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	162
1536	ANGELITA CORTINA KOLLING	25/12/1975	0.10	0.30	0.40	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	163
2725	IZELAINE PASQUALI GILIOLI	12/12/1976	0.00	0.00	0.80	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	164
1017	KATYA CILENY KARPINSKI BERTOLLO	04/04/1984	0.00	0.10	0.70	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	165
599	ELOIR MARIA CARLESSO	11/09/1969	0.20	0.20	0.90	3.90	5.20	1.60	6.80	Não	166
2922	ROSANGELA CRISTINA ALTHAUS ZANIN	14/04/1987	0.20	0.00	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	167
1438	ALINE LIA ZANELLA	18/05/1982	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	168
823	CARMEN TEREZINHA TASCA ALVES	19/12/1973	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	169
3350	MARLI TERESINHA ECKER	14/03/1980	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	170
2787	LUZIA FATIMA VARGAS	22/06/1985	0.10	0.10	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	171
1503	KATIA LUZIA AMBROSINI	20/09/1974	0.10	0.30	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	172
2697	CRISLEI IVETE SCHMIDT JAHNEL	12/03/1973	0.20	0.40	0.80	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	173
269	ADINAR RANZOLIN	18/04/1974	0.10	0.30	1.00	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	174
1328	LILIANE SCORTEGAGNA DA SILVA	18/09/1978	0.10	0.50	0.80	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	175
786	LEONORA MARIA MACHADO	19/07/1954	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	176
90	ONEIDE DALBOSCO MULLER	19/11/1957	0.10	0.30	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	177
1753	SUZANE KOVACIC	05/08/1978	0.10	0.10	0.60	5.10	5.90	0.80	6.70	Não	178
495	KIMBERLY CAMARGO AGUIRRE	06/10/1993	0.30	0.00	0.60	4.80	5.70	1.00	6.70	Não	179
2782	CRISCIELE ROBERTA CAPITANIO	18/02/1983	0.20	0.20	0.70	4.80	5.90	0.80	6.70	Não	180
861	JOSIANE RODRIGUES FUSTES	29/01/1979	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	1.00	6.70	Não	181
1552	LUCINEIA ORO DA CRUZ	19/04/1983	0.10	0.00	0.60	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	182
2607	DILVA MARIA FIORI	26/08/1968	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	183
845	PAULA RITA RIBEIRO	23/08/1989	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	184

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1185	IVANDRA DE FATIMA ROSSETTO	14/06/1972	0.10	0.20	0.40	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	185
2492	NOELI FATIMA LANZARINI	05/07/1970	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	186
1603	JULIANA VELASQUE	29/07/1993	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	187
1490	CAMILA ALVES DE MEDEIROS	27/09/1989	0.00	0.10	0.60	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	188
615	ANELIZE APARECIDA SCALVI	03/07/1972	0.30	0.00	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	189
131	SILVANIA OTTO	27/11/1980	0.20	0.00	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	190
596	RAQUEL DE FATIMA ZENI	15/10/1988	0.20	0.00	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	191
1309	ELIANE DOS SANTOS SAUGO	13/03/1978	0.20	0.20	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	192
2072	GESSICA SUTILI	22/08/1992	0.20	0.20	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	193
1346	IRMA PEREIRA VAZ	14/01/1966	0.10	0.00	0.90	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	194
998	ANA PAULA BORGES	21/12/1981	0.10	0.00	0.90	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	195
1312	JANAINA COMINETTI OBUGALSKI	06/10/1983	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	196
416	SIDIANI QUADRI	22/11/1984	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	197
718	LEILA PAGLIARINI	23/04/1988	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	198
2468	DANIELA MENEZES DE CAMARGO COFFERI	26/04/1976	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	199
555	CATARINE ANITA LERMEM	21/09/1978	0.30	0.30	0.70	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	200
1196	JANI MARA BIANCHI FINCO	27/04/1980	0.20	0.20	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	201
3235	MARINDIA MENEZES DE CAMARGO	04/10/1980	0.20	0.30	0.80	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	202
3282	ROSEMARY CASANOVA LIEDTKE	01/01/1966	0.30	0.20	0.70	5.40	6.60	0.00	6.60	Não	203
1982	REGIANE SUTIL DA TRINDADE	05/01/1991	0.20	0.30	0.70	5.40	6.60	0.00	6.60	Não	204
2433	ANETE FANTE	06/09/1960	0.10	0.30	0.60	4.80	5.80	0.80	6.60	Não	205
2815	CLAUDIA ROSA PICHLER CAPELLESSO	29/10/1979	0.20	0.30	0.60	4.50	5.60	1.00	6.60	Não	206
682	SUSANA MARIA PELISSON	26/04/1978	0.10	0.00	0.50	4.20	4.80	1.80	6.60	Não	207
1363	LUANA STREIT	25/04/1989	0.10	0.00	0.50	4.20	4.80	1.80	6.60	Não	208
1933	MILENA DE TONI	17/05/1987	0.10	0.10	0.40	4.20	4.80	1.80	6.60	Não	209
2795	ANDREIA FRANCIELA WEIRICH	24/06/1982	0.00	0.00	0.60	4.20	4.80	1.80	6.60	Não	210
2727	ANA CARLA CAPELLO	23/05/1991	0.30	0.00	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	211
761	MARITANIA VIA PIANA	01/01/1975	0.20	0.20	0.50	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	212
1530	CLAUDIANE OLIVEIRA DA SILVA FELICETTI	26/10/1991	0.20	0.30	0.40	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	213
898	SELEANDRA SCHEFFER TEIXEIRA	22/10/1982	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	214
1843	LETICIA DE MOURA FAITAO	09/11/1987	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	215
421	ROSANE FATIMA BIANCHI	26/04/1970	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	216
1315	ILDETE DEMARCHI MINOZZO	19/06/1974	0.30	0.20	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	217
2014	SIMONE TERESA SAVOLDI	11/12/1976	0.30	0.30	0.60	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	218
913	ROSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA LANER	17/06/1977	0.20	0.20	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	219
1584	LUIZA FRANCISCA ROLIM HUBNER	25/07/1952	0.00	0.30	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	220
1749	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	26/01/1954	0.10	0.20	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	221
1495	ANGELINA FOGACA	30/09/1958	0.30	0.00	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	222
3336	MARCIA MARILEI SOEHN	01/06/1979	0.30	0.50	0.90	4.80	6.50	0.00	6.50	Não	223
2293	TAINA LETICIA BOSA	21/09/1994	0.20	0.00	0.50	4.80	5.50	1.00	6.50	Não	224
956	ADRIANA BIANCHESSI	18/07/1973	0.10	0.10	0.50	4.80	5.50	1.00	6.50	Não	225
3050	DULCILENE DE SOUZA PARNOFF	17/05/1985	0.20	0.20	0.60	4.50	5.50	1.00	6.50	Não	226
2328	ANGELA APARECIDA GABRIEL	31/05/1979	0.10	0.40	0.70	4.50	5.70	0.80	6.50	Não	227
2131	ODETE MARIASCAPINELLO	27/06/1964	0.10	0.20	1.00	4.20	5.50	1.00	6.50	Não	228
441	MARGARETE RODRIGUES DE LIMA	10/12/1969	0.10	0.30	0.90	4.20	5.50	1.00	6.50	Não	229
1870	MARISTELA MACHADO CORREIA	08/10/1978	0.10	0.00	0.40	4.20	4.70	1.80	6.50	Não	230

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2892	IVALDINA CAVALHEIRO DE LIMA	06/11/1961	0.10	0.10	0.30	4.20	4.70	1.80	6.50	Não	231
1924	MARLI SCHMIDT	12/06/1966	0.30	0.00	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	232
1395	ALCIRA ROSA PERIN	30/03/1962	0.20	0.00	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	233
733	DARLENE CAGLIARI	03/06/1980	0.20	0.10	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	234
1032	LUCILENE APARECIDA IORA	30/04/1981	0.20	0.10	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	235
1621	VANIA SALETE POZZEBOM MENDES DE OLIVEIRA	12/08/1966	0.20	0.20	0.40	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	236
818	JANICE SANTOS	10/12/1981	0.20	0.30	0.30	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	237
1365	ALEANDRA POSSA CARPENEDO	26/05/1985	0.10	0.00	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	238
2068	ELISANDRA BUBLITZ	04/08/1994	0.10	0.00	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	239
565	MARIA LUIZA HILGERT ZARDO	16/03/1963	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	240
2397	SILVANIA PIGATO DE OLIVEIRA	23/04/1974	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	241
2749	PATRICIA DA COSTA BORBA LUCHETTA	29/09/1990	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	242
1224	CAMILA TAIS DE MATTOS	18/05/1992	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	243
2160	LORENI APARECIDA SOARES COLARES	25/12/1961	0.10	0.20	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	244
1202	GECILDE SIMIONATO ZANCHET	03/07/1973	0.00	0.10	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	245
1133	GISSELE GANZA BIANCHETTO	24/09/1987	0.00	0.10	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	246
2124	SALETTE STOCCO	10/11/1964	0.30	0.10	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	247
57	DAIANE PRECILA BIRKHEUER	18/06/1987	0.30	0.10	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	248
2875	TAILINI GUGEL	06/02/1991	0.30	0.10	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	249
707	ADRIANA MARIA POZZAN	17/07/1966	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	250
505	CINARA CHIARADIA	24/03/1975	0.20	0.20	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	251
513	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA	17/11/1974	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	252
726	VANIA SUZANA GIACHINI BELE	05/10/1980	0.10	0.40	0.60	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	253
2002	NEIVA MARIA HOPE	13/05/1960	0.00	0.30	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	254
1541	FERNANDA MALACARNE	29/10/1990	0.30	0.20	0.90	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	255
1298	DORACI GRUTKA	30/06/1950	0.00	0.10	0.30	4.20	4.60	1.80	6.40	Não	256
120	DOSOLINA BARONCELLO MANENTI	03/04/1955	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	257
1751	IDALINA ROSINA GUOLLO	21/07/1958	0.10	0.00	0.90	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	258
3093	ROSICLER MARTINS BRUM	28/06/1981	0.20	0.30	0.80	5.10	6.40	0.00	6.40	Não	259
1121	EDI OFELIA GENZ CORREA	08/05/1963	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	1.00	6.40	Não	260
788	MANUELA LOPES DIAS	08/02/1980	0.10	0.20	0.60	4.50	5.40	1.00	6.40	Não	261
2553	ALINE ANDREIA VARGAS	18/07/1979	0.00	0.10	0.80	4.50	5.40	1.00	6.40	Não	262
3521	CLAUDETE CASTRO DE ABREU	15/09/1980	0.20	0.30	0.70	4.20	5.40	1.00	6.40	Não	263
2402	MARINETE IRENE GLIENKE	17/01/1978	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	1.60	6.40	Não	264
2335	ISANE COMINETTI BIGOLIN	08/11/1964	0.10	0.00	0.60	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	265
2724	ADRIANA DE ASSIS BORGES DOS SANTOS MUELLER	10/08/1982	0.10	0.00	0.60	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	266
1810	ROSIANE FREIRE EVANGELISTA	19/10/1984	0.10	0.10	0.50	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	267
1119	GISELE FINKLER	28/04/1989	0.10	0.10	0.50	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	268
1858	ROSELEI APARECIDA PIRES DA SILVA CONFORTIN	04/09/1975	0.10	0.20	0.40	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	269
1699	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA	30/05/1976	0.10	0.20	0.40	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	270
1625	ELOA GNOATTO	13/08/1990	0.00	0.40	0.70	3.90	5.00	1.40	6.40	Não	271
2463	SILVANIA CAVASIN	27/10/1980	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	272
1246	LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA	10/07/1982	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	273
3308	LILIAN NADIA PILONETTO DE ANDRADE	14/09/1971	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	274
1846	SHAIANE GODOY DA SILVA	22/12/1984	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	275
2009	VEREDIANA MARIA GIACHINI GOLLO	08/08/1976	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	276

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
60	JULIANA DE FANTE	16/04/1979	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	277
465	PATRICIA LENZ	05/09/1980	0.00	0.00	1.00	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	278
2713	IZILDA DE PAULA ROSA	31/05/1961	0.00	0.20	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	279
2796	REGIANE ROSA	13/11/1992	0.30	0.20	0.80	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	280
822	MARLEI VIEIRA DA ROCHA	09/08/1976	0.20	0.30	0.80	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	281
77	ZULEICA MARIA PILATTI	15/09/1957	0.30	0.10	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	282
2522	ADRIANE GRAZIELA LOPES DA SILVA	03/11/1982	0.10	0.10	0.60	4.50	5.30	1.00	6.30	Não	283
857	CLADIR ANZILIERO	16/09/1975	0.00	0.20	0.80	4.50	5.50	0.80	6.30	Não	284
168	MARTA LACI MARCON TEDESCO	06/03/1968	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	1.40	6.30	Não	285
2188	ADRIANA THOMAS FREZZA	18/02/1986	0.30	0.10	0.20	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	286
225	CARMEM LUCIA MARQUES FERREIRA	14/09/1965	0.10	0.10	0.40	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	287
935	MARGARETE SOARES CORREA	02/08/1989	0.20	0.00	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	288
277	MARINALDA ARRUDA	04/01/1984	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	289
1976	KERLI BRAUN	13/11/1986	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	290
811	JESSICA SALETE DAMIN	10/11/1993	0.20	0.20	0.50	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	291
2048	VITORIA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVA	26/10/1969	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	292
1661	ELIZANDRA PEDROSO	20/08/1983	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	293
2149	ANDREA CONCEICAO DUARTE	25/02/1981	0.30	0.10	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	294
142	FABIANA FELIX BUENO	23/07/1979	0.30	0.20	0.70	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	295
157	SIMONE FATIMA VENANCIO	13/02/1979	0.20	0.20	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	296
1294	CELIA BALBINOT MARTINS DA SILVA	22/11/1954	0.20	0.20	0.40	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	297
1449	LUCY TEREZINHA ALMEIDA	24/07/1963	0.10	0.20	0.70	4.20	5.20	1.00	6.20	Não	298
2536	KELLI CRISTINA JORGE DELLALIBERA	21/03/1979	0.20	0.30	0.80	3.90	5.20	1.00	6.20	Não	299
2552	FABIANE RAFAELA DA SILVA	13/10/1974	0.10	0.10	0.50	3.90	4.60	1.60	6.20	Não	300
2566	ORILDE FATIMA DE MENEZES	20/08/1960	0.00	0.00	0.50	3.90	4.40	1.80	6.20	Não	301
1211	ELAINE SCHWANTES	31/12/1977	0.20	0.00	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	302
3327	JANICE DA SILVA	10/06/1980	0.20	0.00	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	303
2223	SIMONE VOGT	02/02/1980	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	304
1609	PATRICIA BALDOINO	15/10/1988	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	305
1554	LUCIANA FERNANDES MULLER	31/05/1991	0.10	0.20	0.50	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	306
237	ELENITA ROSA	25/09/1970	0.10	0.30	0.40	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	307
2715	ROSANGELA MACHADO VAZ MITTMANN	12/11/1969	0.00	0.00	0.80	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	308
1234	RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA	14/12/1976	0.00	0.00	0.80	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	309
3455	GIANI JUSARA BULOW WINCKLER	09/01/1969	0.00	0.30	0.70	3.60	4.60	1.60	6.20	Não	310
955	ANTONIA LOIZA PERIN BIANCHI	23/04/1965	0.00	0.10	0.70	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	311
260	NADIR BARTNIK	16/01/1986	0.00	0.20	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	312
3033	DAIANA TIBOLLA BULEGON	31/05/1986	0.20	0.10	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	313
1241	IVONE CARARO	09/07/1962	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	314
3358	DAIANA THAIS DA ROSA BIASUZ	25/03/1988	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	315
1559	LUANA FERNANDES	27/05/1993	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	316
1897	ROSANGELA EMIDIA LEMES LANZARIN MATANA	22/07/1977	0.10	0.20	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	317
1109	FRANCILENE ALVES	02/05/1983	0.10	0.20	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	318
3027	ELISANDRA BEATRIS KEMPF	22/09/1983	0.10	0.20	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	319
699	CLECILENE RODRIGUES DEITOS	11/07/1951	0.10	0.20	0.90	3.90	5.10	1.00	6.10	Não	320
826	INES ANTONIA BAGNARA MARINS	13/06/1954	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	321
3040	ROSANGELA FIN	07/03/1973	0.10	0.00	0.50	4.50	5.10	1.00	6.10	Não	322

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2558	EDUARDA CRISTINA DIAS	28/09/1998	0.30	0.10	0.50	4.20	5.10	1.00	6.10	Não	323
1725	JEDIANE MATTE	10/10/1995	0.10	0.30	0.50	4.20	5.10	1.00	6.10	Não	324
2199	FRANCIELI KARINI BATTISTON	20/05/1977	0.20	0.30	0.90	3.90	5.30	0.80	6.10	Não	325
711	TANIA REGINA ROSA	20/06/1964	0.00	0.00	0.80	3.90	4.70	1.40	6.10	Não	326
1853	PATRICIA FERNANDES	08/06/1980	0.00	0.00	0.40	3.90	4.30	1.80	6.10	Não	327
499	ROSANGELA TORMEN DA SILVA	20/04/1964	0.20	0.10	0.40	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	328
228	IVANIA FATIMA DE ALMEIDA	06/11/1977	0.10	0.00	0.60	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	329
2657	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO	19/05/1990	0.10	0.10	0.50	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	330
396	CARLA GRABOSKI DE SOUSA	04/11/1975	0.00	0.10	0.60	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	331
1738	IVANIA SALVAGNI	26/08/1977	0.30	0.20	0.50	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	332
1752	VANESSA CRISTINA LOVAT LINO	09/01/1980	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	333
1581	MARLEI CORREA DE RAMOS ALVES	30/03/1982	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	334
690	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	14/03/1979	0.10	0.20	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	335
2623	SUSETE TERESINHA KHUCNHER JAGIELA	10/10/1988	0.10	0.30	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	336
1562	JULIANA DLUGOKENSKI	13/01/1971	0.10	0.30	0.90	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	337
631	SALETE DE FATIMA DAL CHIAVON	29/05/1958	0.10	0.00	0.50	3.60	4.20	1.80	6.00	Não	338
2509	EDUARDA LOURDES KAUFFMANN	20/06/1998	0.10	0.10	0.30	4.50	5.00	1.00	6.00	Não	339
638	INES DA ROSA DE SOUZA	06/09/1993	0.00	0.00	0.50	4.50	5.00	1.00	6.00	Não	340
1657	LEONICE BODANESE FORTES	20/08/1968	0.30	0.10	0.60	4.20	5.20	0.80	6.00	Não	341
2867	ELIZIANE ROLIM DE MOURA	04/01/1991	0.20	0.10	0.50	4.20	5.00	1.00	6.00	Não	342
2337	REJANE MORGENSTERN	15/11/1976	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	343
1676	JANAINA LETICIA ZANELLA	05/01/1996	0.00	0.40	0.70	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	344
1106	ROSINHA LINHARES DE MOURA BOITA	15/04/1970	0.00	0.00	0.30	3.90	4.20	1.80	6.00	Não	345
380	PATRICIA FORNAZIER	03/09/1984	0.10	0.00	0.50	3.60	4.20	1.80	6.00	Não	346
367	ROMILDE DE FATIMA GOSCH	11/04/1962	0.10	0.20	0.30	3.60	4.20	1.80	6.00	Não	347
2568	JULCIMARA CORREA DOS SANTOS	15/09/1981	0.30	0.00	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	348
2359	INES MARIA FONTANA	26/05/1965	0.20	0.10	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	349
1307	IVANETE ORSO GONCALVES DE ARAUJO	18/06/1969	0.10	0.00	0.80	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	350
2444	TISIANI MACHADO DA COSTA	10/12/1983	0.10	0.00	0.80	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	351
2596	ELIZEANE DA SILVEIRA UGOLINI	02/08/1974	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	352
3003	MARLI DA SILVA FLORES DE OLIVEIRA	14/09/1963	0.10	0.20	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	353
963	MARISTELA DOS SANTOS	16/06/1964	0.10	0.20	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	354
3108	SUZANA DE FATIMA CATANI MALESKI	04/12/1967	0.10	0.20	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	355
3218	NEUSA TONINI	25/06/1970	0.10	0.20	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	356
487	ILSE APARECIDA SCHNEIDER	11/04/1963	0.20	0.10	0.90	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	357
691	ADRIANA VALENTINI	22/03/1983	0.20	0.20	0.80	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	358
1895	DAIANA VICENTE BARBOSA	05/12/1987	0.20	0.30	0.70	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	359
163	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1971	0.00	0.20	1.00	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	360
1177	NATASHA SILVA NUNES	06/04/1988	0.20	0.40	0.50	4.80	5.90	0.00	5.90	Não	361
1141	EVA REJANE DA SILVA	19/01/1966	0.10	0.20	0.80	4.80	5.90	0.00	5.90	Não	362
124	DOREMI CANABARO BRAGHINI	24/05/1980	0.10	0.00	0.60	4.20	4.90	1.00	5.90	Não	363
2398	ROZELI DE FATIMA CARDOSO	06/05/1983	0.10	0.00	0.60	4.20	4.90	1.00	5.90	Não	364
3053	SANDRA DE ARRUDA	30/11/1989	0.10	0.20	0.40	4.20	4.90	1.00	5.90	Não	365
3056	ROSANE ARMILIATO	04/04/1985	0.00	0.20	0.80	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	366
1156	ELENA MARIA TOMAZELLI BERNARDI	06/08/1963	0.30	0.20	0.80	3.60	4.90	1.00	5.90	Não	367
531	MARLI RODRIGUERO PIGATO	01/10/1967	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.40	5.90	Não	368

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2885	JANETE SIRSE DE LIMA	21/01/1968	0.10	0.00	0.40	3.60	4.10	1.80	5.90	Não	369
2209	ARLIZA LUCIA LAMP	21/07/1974	0.00	0.00	0.50	3.60	4.10	1.80	5.90	Não	370
1857	IONE SOARES DA SILVA	27/09/1976	0.00	0.10	0.40	3.60	4.10	1.80	5.90	Não	371
447	JOICE FATIMA DALACORTE BARCAROLO	10/01/1978	0.00	0.10	0.40	3.60	4.10	1.80	5.90	Não	372
1964	MARICLEA CASAGRANDE PUTZEL	03/05/1978	0.20	0.00	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	373
249	ANDREIA RAMPANELLI MORESCHO	14/12/1981	0.20	0.00	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	374
2840	CLEDIA LAZZARETTI CONTERATTO	29/10/1979	0.10	0.20	0.50	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	375
1176	ANA CLARA BORGES	21/12/1981	0.10	0.20	0.50	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	376
636	ANGELA APARECIDA DE TOLEDO	02/03/1981	0.00	0.10	0.70	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	377
1006	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES	16/07/1978	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	378
1737	IRINES APARECIDA FERNANDES	13/10/1974	0.40	0.00	1.00	2.70	4.10	1.80	5.90	Não	379
2879	NEUSA OLIVEIRA SALES RODRIGUES	07/05/1963	0.20	0.30	0.90	2.70	4.10	1.80	5.90	Não	380
3021	CLAUDETE JORDAN SAGIORATTO	09/06/1967	0.00	0.10	0.50	4.20	4.80	1.00	5.80	Não	381
2003	JUSILENE FATIMA DE PAULA	04/07/1982	0.00	0.10	0.50	4.20	4.80	1.00	5.80	Não	382
3038	ADRIANA FERRONATO	29/10/1974	0.20	0.30	0.40	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	383
992	SIRLEI DE FATIMA ROSA	05/11/1969	0.20	0.20	0.80	3.60	4.80	1.00	5.80	Não	384
1643	NEUSA GOMERCINDA DO CARMO DALLASTRA	03/04/1971	0.00	0.00	0.40	3.60	4.00	1.80	5.80	Não	385
2423	FRANCIELI APARECIDA LUCION	27/10/1985	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	386
1701	CLECI MILAN VALANDRO	02/02/1974	0.00	0.10	0.60	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	387
1542	ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO	30/05/1972	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	388
2599	MILENE BEATRIS LOPES DE ALMEIDA MOREIRA	17/05/1979	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	389
2581	ELIZANGELA BEATRIZ FEIX	03/09/1978	0.10	0.10	0.80	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	390
54	BRUNA ROSA DA SILVA	09/03/1995	0.20	0.00	0.60	4.50	5.30	0.40	5.70	Não	391
1773	DANIELI DE MELLO PEREIRA	26/09/1997	0.30	0.30	0.90	4.20	5.70	0.00	5.70	Não	392
605	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	11/04/1961	0.20	0.20	0.60	3.90	4.90	0.80	5.70	Não	393
3014	OZELIA GONCALVES	25/02/1986	0.20	0.10	0.50	3.90	4.70	1.00	5.70	Não	394
2128	FABIANA DA SILVA	24/09/1980	0.00	0.10	0.70	3.90	4.70	1.00	5.70	Não	395
1620	SANDRA REGINA BATISTELLO	13/12/1974	0.20	0.30	0.60	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	396
477	NEDI DA COSTA	06/04/1966	0.10	0.10	0.90	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	397
1884	ADRIANE POLACHINI	01/04/1988	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	398
2905	ELISANGELA NUNES SORIANO	25/08/1980	0.10	0.20	0.20	3.60	4.10	1.60	5.70	Não	399
2716	MARISTELA ARRUDA AYRES	27/11/1962	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	400
2310	CLAUDIA REGINA MIRANDA DA ROSA	08/03/1975	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	401
461	SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA	17/06/1980	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	402
525	LOIDE MARQUES DA SILVA	22/08/1970	0.00	0.00	0.60	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	403
852	LORENI BONMANN CASAGRANDE	06/08/1977	0.00	0.10	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	404
617	ELIANE DE FATIMA DO AMARAL	19/10/1978	0.30	0.00	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	405
2548	ADRIANA MATHEUS	22/03/1987	0.20	0.00	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	406
1597	ANA CLAUDIA MOTTINI MARTINS	02/10/1975	0.20	0.10	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	407
989	SONIA PIGATO ROSSI	16/12/1978	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	408
2164	ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS BARRIONUEVO	31/12/1979	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	409
1631	JESSICA CAETANO DE OLIVEIRA	19/10/1990	0.30	0.10	0.80	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	410
1045	NARA CELIANE BRITTO	23/03/1982	0.30	0.20	0.70	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	411
2986	SAMARA DE SOUZA PAIM LOURENCO	12/02/1988	0.20	0.00	0.90	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	412
2791	WILMA INES RAUBER	23/08/1959	0.00	0.20	0.90	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	413
202	DANIELA NATALY SZABLEWSCK	21/12/1997	0.10	0.20	0.70	4.20	5.20	0.40	5.60	Não	414

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1833	ILICIANE MARIA TOMCZAK FAGUNDES	06/11/1979	0.00	0.10	0.30	4.20	4.60	1.00	5.60	Não	415
2498	DAIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	27/06/1997	0.30	0.00	0.60	3.90	4.80	0.80	5.60	Não	416
2940	LENIR OLIVEIRA DOS SANTOS	10/05/1983	0.10	0.20	0.40	3.90	4.60	1.00	5.60	Não	417
1376	CLARICE SIRLEI SCHROEDER DE BAIROS	16/04/1965	0.00	0.10	0.60	3.90	4.60	1.00	5.60	Não	418
1084	CLAUDIA SCHMITZ	04/02/1993	0.20	0.00	0.80	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	419
2170	IONE FATIMA PETROSKI	31/07/1991	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	420
2760	MONICA ZANESCO	22/03/1987	0.00	0.40	0.60	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	421
2013	ELIZANDRA ANTUNES BERNARDI	29/01/1983	0.20	0.00	0.30	3.30	3.80	1.80	5.60	Não	422
1213	LENAIR SALETE RUDSCHINSKI	31/08/1973	0.10	0.10	0.30	3.30	3.80	1.80	5.60	Não	423
357	ZAIRE BEATRIZ WEISSHEIMER	17/01/1965	0.20	0.10	0.50	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	424
887	SONIA APARECIDA QUADROS APPEL	10/08/1972	0.10	0.00	0.70	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	425
990	ADRIANA SALETE RODRIGUES DA ROSA	07/05/1973	0.10	0.30	0.40	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	426
805	ELISANGELA WITKOWSKI KRAUSPENHAR	07/05/1974	0.00	0.00	0.80	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	427
155	JOSELI ROMANOSKI DE MOURA	07/02/1971	0.10	0.00	1.00	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	428
1444	CLEOMAR SILVA SCHILKE	13/09/1952	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	429
423	MARLI APARECIDA BON EL KADRI	18/10/1956	0.20	0.00	0.50	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	430
672	TEREZINHA MARIA DALLAGASPERINA	02/06/1957	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	431
2299	ANDREIA MALAGUTTI CARPES	17/05/1987	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	432
3570	GESSICA CORREIA DE MACIEL	22/05/1991	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	433
2780	DANIELA FELDER PELENTIR	09/02/1980	0.20	0.20	0.90	4.20	5.50	0.00	5.50	Não	434
2730	ANDRE LUIZ SCANDOLARA	02/04/1986	0.20	0.40	0.70	4.20	5.50	0.00	5.50	Não	435
1125	MARINDIA BAGGIO ILHA	13/02/1987	0.30	0.30	0.80	3.90	5.30	0.20	5.50	Não	436
1911	MARIA SANTINA NUNES	21/02/1982	0.10	0.10	0.40	3.90	4.50	1.00	5.50	Não	437
1727	DANIELA DE FATIMA CONTE	27/03/1990	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	438
1407	ELENA TESSARO	01/05/1979	0.30	0.10	0.80	3.30	4.50	1.00	5.50	Não	439
2192	CACIANA APARECIDA BENEDETTI	18/10/1982	0.10	0.00	0.70	3.30	4.10	1.40	5.50	Não	440
1422	ELIANE SCHMITZ PEGORARO	02/08/1990	0.10	0.10	0.20	3.30	3.70	1.80	5.50	Não	441
1671	EVELYN GRAZIELE GEREMIAS	17/08/1980	0.20	0.00	0.50	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	442
409	LUCIANA TERESINHA SANTA CATARINA	25/02/1981	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	443
1969	ANDRESSA DEFFAVERI	29/05/1995	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	444
2608	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	17/08/1990	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	445
2396	MARLENI HAHNE	31/12/1970	0.10	0.20	0.40	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	446
1990	ROSANI MARIA MARTINELLI	21/02/1972	0.00	0.10	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	447
1303	CELOE PASSAGLIA MORETO	29/03/1978	0.00	0.10	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	448
474	AQUILINO LUIZ ARTIFON	01/08/1962	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	449
1606	IZABEL ROSICLER KLIER	19/01/1988	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	450
572	VALENTINA MACHADO	30/09/1965	0.20	0.40	0.70	2.40	3.70	1.80	5.50	Não	451
3532	DEBORA DE AZEVEDO	22/01/1992	0.10	0.20	0.60	4.50	5.40	0.00	5.40	Não	452
2562	ELIANE MARTINS DE ALMEIDA LONDERO	06/06/1990	0.10	0.10	1.00	4.20	5.40	0.00	5.40	Não	453
890	VOLFRIDA SMANIOTTO	12/10/1959	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	0.80	5.40	Não	454
1515	SABRINA VARIANI	04/01/1994	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	0.80	5.40	Não	455
29	EDINA TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA CORREIA	04/06/1975	0.10	0.20	0.50	3.60	4.40	1.00	5.40	Não	456
2510	DILES CHIELE FERRARI	20/01/1967	0.10	0.00	0.50	3.60	4.20	1.20	5.40	Não	457
1086	ELIZANDRA FILLA	10/08/1982	0.20	0.10	0.80	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	458
2976	MARIA ROSANI SILVA DOS SANTOS	03/08/1963	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	1.20	5.40	Não	459
1792	ANA CLEIA SOARES	29/09/1981	0.00	0.30	0.80	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	460

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
23	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN	22/03/1980	0.00	0.00	0.30	3.30	3.60	1.80	5.40	Não	461
1611	SANDRA LAMB VITSRKI	03/02/1975	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	462
1687	ENI LONGO CERVI	04/07/1975	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	463
3060	CLARICE MATIELLO WINKELMANN	25/03/1979	0.00	0.10	0.50	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	464
1634	IRES FRANCISCHI BELLEI	25/10/1966	0.20	0.00	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	465
1651	VALDETE REGINA CATALAN COSTELLA	10/04/1964	0.10	0.20	0.90	2.40	3.60	1.80	5.40	Não	466
2280	MARIANO SOCCOLOSKI	10/12/1956	0.10	0.40	0.60	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	467
479	FRANCIELI ALVES	03/08/1985	0.10	0.20	0.50	4.50	5.30	0.00	5.30	Não	468
3564	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	31/03/1994	0.00	0.10	0.70	4.50	5.30	0.00	5.30	Não	469
2926	TATIANA DEISE AGOSTINI	30/12/1979	0.30	0.10	0.70	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	470
1952	LUANA HOFFMAN	08/03/1998	0.20	0.10	0.40	3.60	4.30	1.00	5.30	Não	471
2866	ADRIANA CRISTINA PIONTKOSKI	20/07/1980	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	0.80	5.30	Não	472
1960	ITALIA ILDA BE DO CARMO	27/11/1964	0.10	0.20	0.40	3.00	3.70	1.60	5.30	Não	473
483	ROSANGELA IVANA SOZIN	29/12/1962	0.10	0.10	0.30	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	474
2643	LORECI KAFER	30/09/1965	0.10	0.10	0.30	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	475
1498	LUCIA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA	08/05/1964	0.00	0.00	0.50	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	476
1617	BEATRIZ REGINA SCHUSTER	11/12/1990	0.20	0.30	0.30	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	477
675	DANIELA LARA	26/09/1980	0.10	0.00	0.70	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	478
2258	AIRDES INES BRUTSCHER	27/05/1966	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	479
2865	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI	05/02/1982	0.00	0.10	0.60	4.50	5.20	0.00	5.20	Não	480
3493	ALIANE PADILHA DOS SANTOS RISTOW	14/05/1984	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	481
3159	KELI KNAKIEWICZ MARQUES	30/07/1981	0.10	0.40	0.80	3.90	5.20	0.00	5.20	Não	482
2296	DIONE TERESINHA MATTOS DA SILVA DOS SANTOS	26/05/1974	0.20	0.10	0.30	3.60	4.20	1.00	5.20	Não	483
2282	FABIANA SOARES DE OLIVEIRA	07/11/1977	0.10	0.10	0.40	3.60	4.20	1.00	5.20	Não	484
1375	ELIANE BRUNETTO GEMELLI	07/06/1973	0.10	0.30	0.50	3.30	4.20	1.00	5.20	Não	485
45	PAULA ITALY RIGOTTI	18/02/1994	0.10	0.30	0.50	3.30	4.20	1.00	5.20	Não	486
3134	ZENAIDE FRANKEN BARON	17/05/1974	0.20	0.30	0.70	3.00	4.20	1.00	5.20	Não	487
1410	FABIANE MORETO	11/04/1984	0.30	0.00	0.40	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	488
1385	MARIANE PINO TOMKIEL	18/09/1991	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.60	5.20	Não	489
2239	ELISABETE LOPES	14/01/1981	0.10	0.00	0.60	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	490
774	TATIANA MORETTO	16/10/1976	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	491
276	LUCIANE ALINE SEHN	25/09/1980	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	492
1764	VANESSA MARIA DOS SANTOS	31/12/1990	0.30	0.10	0.50	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	493
1805	SONIA DA SILVA	22/07/1978	0.20	0.10	0.90	3.90	5.10	0.00	5.10	Não	494
3026	TATIANI KATH	07/12/1992	0.10	0.40	0.70	3.90	5.10	0.00	5.10	Não	495
114	ALINE PADILHA	15/07/1990	0.10	0.00	0.40	3.60	4.10	1.00	5.10	Não	496
1983	JANAINA MASSEIAS FERREIRA	16/08/1987	0.10	0.00	0.70	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	497
2037	GABRIELA DE ARAUJO SCHOENBERGER	03/03/1989	0.10	0.00	0.70	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	498
1847	LUCIANA PACHECO SERPA	04/03/1980	0.40	0.10	0.60	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	499
2241	BARBARA DA SILVA	06/08/1996	0.30	0.10	0.70	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	500
1696	LORENI RENITA TELLES	20/11/1974	0.10	0.00	0.50	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	501
1305	MARIA IVANI TURMINA PEREIRA	17/06/1969	0.10	0.10	0.40	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	502
2004	CLECI ANA DAMBROS ALVES	18/07/1969	0.00	0.00	0.60	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	503
3419	JUCIELI DAL PIZZOL	24/07/1990	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	504
1628	GABRIELE BIASOTTO	10/08/1981	0.10	0.10	0.70	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	505
1087	JUSSARA NONNENMACHER	01/03/1958	0.10	0.30	0.30	3.30	4.00	1.00	5.00	Não	506

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3417	ADRIANA DE MELO	07/01/1989	0.20	0.10	0.40	3.30	4.00	1.00	5.00	Não	507
2273	CLEUZA FATIMA FEDATTO	06/01/1972	0.30	0.10	0.60	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	508
3454	NATALIA BRESSAN GAZONI	17/01/1996	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	509
1589	SEBASTIANA DE OLIVEIRA	20/01/1980	0.30	0.20	0.30	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	510
53	MERI TEREZINHA PINTO AMARAL	10/03/1964	0.10	0.10	0.60	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	511
3407	CAROLINE KOLAKOWSKI	22/01/1996	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	0.00	4.90	Não	512
1691	LETICIA CAROLINA SEABRA	05/10/1992	0.00	0.20	0.80	3.90	4.90	0.00	4.90	Não	513
1595	ROSELI APARECIDA SMANIOTTO ZUCCO	22/03/1965	0.00	0.00	0.60	3.30	3.90	1.00	4.90	Não	514
2665	FABRICIA FERNANDES FERREIRA	08/10/1981	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	515
1095	ELISANGELA CARLA ZORZI	23/06/1985	0.10	0.40	0.70	2.70	3.90	1.00	4.90	Não	516
1951	LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO	24/06/1975	0.10	0.10	0.20	2.70	3.10	1.80	4.90	Não	517
985	SIRLEI SPEGIORIN SPOLTI	29/01/1978	0.00	0.10	0.30	2.70	3.10	1.80	4.90	Não	518
1351	IVANETE DA COSTA RITTA	02/03/1983	0.00	0.10	0.30	2.70	3.10	1.80	4.90	Não	519
1550	MARI TEREZINHA STACHAK MACHADO	20/05/1967	0.30	0.20	0.20	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	520
1721	SANDRA APARECIDA SCUSSIATO	07/06/1968	0.20	0.00	0.50	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	521
1558	KAREN SEBBEN	16/08/1979	0.10	0.10	0.50	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	522
1338	CLEONICE RIBEIRO BARCELOS	31/12/1984	0.30	0.20	0.50	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	523
1083	SILVANA DE FATIMA GOSCH	13/10/1971	0.20	0.10	0.70	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	524
1356	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN	10/07/1986	0.20	0.10	0.70	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	525
2834	LENI APARECIDA VIEIRA DA ROCHA ROBALDO	11/06/1981	0.30	0.30	0.70	1.80	3.10	1.80	4.90	Não	526
1612	TALITA DAL BERTO	15/06/1994	0.20	0.10	0.60	3.90	4.80	0.00	4.80	Não	527
2054	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	08/09/1983	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	0.00	4.80	Não	528
3051	DANUZA MEIRA SAGAZ CORREA	08/05/1988	0.30	0.20	0.70	3.60	4.80	0.00	4.80	Não	529
3585	PAULA MARCIELI AULER	27/04/1990	0.30	0.50	0.70	3.30	4.80	0.00	4.80	Não	530
3037	PATRICIA MATTE	15/11/1992	0.00	0.20	0.30	3.30	3.80	1.00	4.80	Não	531
3429	ELENICE DE FATIMA CAMARGO	22/04/1995	0.30	0.10	0.40	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	532
688	ROSICLER FATIMA GONCALVES	12/05/1975	0.20	0.20	0.60	3.00	4.00	0.80	4.80	Não	533
678	JANES LEMES DA ROSA	12/10/1975	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	534
2838	NILVA CORREIA ORCO	03/05/1971	0.10	0.00	0.20	2.70	3.00	1.80	4.80	Não	535
1957	ILSSE CLAIDES PAVAO	23/03/1959	0.20	0.00	0.40	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	536
912	LOURDES FRANCISCON	26/04/1959	0.10	0.00	0.50	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	537
1486	MARIA SALETE ARTIFON	10/01/1966	0.10	0.10	0.40	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	538
317	JOCIMAR DA ROSA NASCIMENTO	23/12/1974	0.00	0.00	0.90	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	539
1317	ERECILDA MARIA CIGOGNINI	07/06/1960	0.00	0.10	0.80	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	540
1758	CLEIDE MARIA BRESOLIN SANDINI	04/05/1971	0.00	0.10	0.80	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	541
2669	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MIOTTO	11/11/1995	0.00	0.10	0.70	3.90	4.70	0.00	4.70	Não	542
1319	ROSEMARI ROSA DA SILVA	01/10/1970	0.20	0.10	0.40	3.00	3.70	1.00	4.70	Não	543
891	JULIANE DOS PASSOS MARTINS	18/07/1993	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.00	4.70	Não	544
1545	NELCI TEREZINHA MALACARNE	16/11/1969	0.00	0.00	0.70	3.00	3.70	1.00	4.70	Não	545
2315	LAURA CARVALHO	27/02/1989	0.30	0.10	0.60	2.70	3.70	1.00	4.70	Não	546
2460	ADRIANA MACHADO DA COSTA ROSTIROLA	01/03/1976	0.10	0.00	0.70	2.70	3.50	1.20	4.70	Não	547
1570	ALINE FINCO GOSCH	19/06/1993	0.20	0.00	0.30	2.40	2.90	1.80	4.70	Não	548
876	DIRLENE BUTH	28/04/1977	0.10	0.20	0.50	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	549
2753	FABIANA WUTKE MELO	19/12/1984	0.10	0.00	0.60	3.90	4.60	0.00	4.60	Não	550
445	KATIA REGINATTO BELLE	11/06/1978	0.10	0.20	0.40	3.90	4.60	0.00	4.60	Não	551
1262	SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE	17/06/1983	0.00	0.00	0.70	3.90	4.60	0.00	4.60	Não	552

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
103	JULCEMAR FERREIRA	27/04/1991	0.20	0.00	0.80	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	553
3578	MARIA ENEDINA FOGACA	06/12/1962	0.00	0.00	0.50	3.30	3.80	0.80	4.60	Não	554
3072	MAIARA PAULA PERES PRESOTTO	07/04/1991	0.00	0.10	0.40	3.30	3.80	0.80	4.60	Não	555
1825	NILCEA DE OLIVEIRA	28/08/1974	0.00	0.00	0.30	3.30	3.60	1.00	4.60	Não	556
2555	NEIVA DREHER	18/09/1967	0.00	0.00	0.60	3.00	3.60	1.00	4.60	Não	557
158	VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS	11/02/1994	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	558
1446	CLEUNICE IRENE BERLEZI	27/02/1973	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	559
1527	LIRACI LOURDES PUTON	27/10/1963	0.20	0.10	0.90	2.40	3.60	1.00	4.60	Não	560
1939	SIMONE ELANDRINA BAGGIO	26/04/1986	0.10	0.00	0.30	2.40	2.80	1.80	4.60	Não	561
1521	VERA LUCIA TOMASI MANICA	04/10/1979	0.00	0.00	0.40	2.40	2.80	1.80	4.60	Não	562
1437	KELI FATIMA GASPARETTO	08/03/1985	0.00	0.00	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	Não	563
1479	RENATA PAULA SABADIN FORTUNATTI	13/06/1984	0.40	0.10	0.40	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	564
2041	LEONICE DE MATOS	20/04/1987	0.30	0.10	0.60	3.30	4.30	0.20	4.50	Não	565
559	MARCIA HOLZAPFEL ROMAN	01/06/1979	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	0.80	4.50	Não	566
1243	ANA PAULA CERQUEIRA SANTOS SOUZA	07/01/1981	0.10	0.10	0.30	3.00	3.50	1.00	4.50	Não	567
2982	VANESSA MARIA SCUDELLA	03/10/1987	0.10	0.10	0.30	3.00	3.50	1.00	4.50	Não	568
2930	MARLENE NORONHA GNOATTO	16/04/1971	0.00	0.30	0.40	3.00	3.70	0.80	4.50	Não	569
1283	ANDREA REGINA DUARTE DA SILVA FERREIRA	22/09/1974	0.20	0.10	0.50	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	570
2383	ELEANDRA ANTUNES DE MELLO	16/01/1985	0.20	0.10	0.50	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	571
1321	VERA LUCIA VAZ DEBASTIANI	02/01/1971	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	0.80	4.50	Não	572
2470	SABRINA MULINARI WOICIECHOWSKI	17/05/1992	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	573
3372	EDILEIDE DOS SANTOS RABELO PEREIRA	05/01/1977	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	1.20	4.50	Não	574
2739	ELIZABETE MACIEL	01/04/1966	0.00	0.20	0.10	2.40	2.70	1.80	4.50	Não	575
1417	ROSANGELA SCHRODER	10/04/1973	0.00	0.10	0.50	2.10	2.70	1.80	4.50	Não	576
2747	DEVANIR DE MORAES	24/10/1985	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	0.00	4.40	Não	577
2762	ELIZANDRA MARIA BARP PRATES	20/07/1983	0.30	0.10	0.70	3.30	4.40	0.00	4.40	Não	578
1129	SILVANIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA	30/07/1978	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	0.00	4.40	Não	579
3536	FRANCIELI DELAZERI	26/03/1993	0.20	0.30	0.60	3.30	4.40	0.00	4.40	Não	580
1347	SILVANA PAVAO	07/10/1986	0.20	0.00	0.50	2.70	3.40	1.00	4.40	Não	581
212	VANDERLEIA APARECIDA SAVARIS	26/03/1976	0.00	0.10	0.60	2.70	3.40	1.00	4.40	Não	582
1610	VERIVIANA DE FATIMA CHAVES	27/05/1978	0.00	0.10	0.60	2.70	3.40	1.00	4.40	Não	583
2907	KARINA MELLO COLACO BOMBIERI	07/03/1994	0.20	0.10	0.70	2.40	3.40	1.00	4.40	Não	584
854	SUELI ZATTA POZZER	29/11/1974	0.00	0.20	0.80	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	585
3486	ANGELICA FAGUNDES	17/09/1994	0.30	0.10	0.90	3.00	4.30	0.00	4.30	Não	586
685	FRANCIELI SAGAZ SANTOS	26/05/1986	0.00	0.00	0.60	2.70	3.30	1.00	4.30	Não	587
310	MARTA ZANETTE	21/02/1984	0.30	0.10	0.50	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	588
1914	KATCHULLA BATISTELLO	28/06/1980	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	589
1772	JULIA GIURIATTI	17/10/1998	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	590
2953	LISAMARA DE CARVALHO MANICA	30/05/1978	0.00	0.10	0.60	3.30	4.00	0.20	4.20	Não	591
947	GESSIKA ZMIJEVSKI	19/09/1988	0.10	0.30	0.80	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	592
234	CRISTIANE ROCHELE REZER DO AMARAL	12/01/1978	0.10	0.10	0.30	2.70	3.20	1.00	4.20	Não	593
1904	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	01/11/1982	0.20	0.30	0.30	2.40	3.20	1.00	4.20	Não	594
3268	CRISTIANE MAIQUEL MENDONCA BERLANDA	03/06/1987	0.10	0.20	0.50	2.40	3.20	1.00	4.20	Não	595
1254	KATIA SCHWAAB DRABACH	10/12/1975	0.20	0.00	0.60	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	596
3292	JULIANA SABRINA MARCHIORI SPINDULA	05/08/1992	0.20	0.20	0.40	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	597
3337	VANESSA PAULA QUADRI VALENCIO	14/08/1991	0.10	0.00	0.30	3.30	3.70	0.40	4.10	Não	598

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2442	JEDSON CAETANO BUFON	10/02/1994	0.30	0.30	0.80	2.70	4.10	0.00	4.10	Não	599
2819	AIDE GORETE GULARTE PINHEIRO WALKER	13/07/1966	0.20	0.00	0.20	2.70	3.10	1.00	4.10	Não	600
3414	CLEUSA APARECIDA NOGUEIRA CORTINA	11/04/1970	0.20	0.00	0.70	2.40	3.30	0.80	4.10	Não	601
3153	VIVIANE AGOSTINI VICENTE	28/06/1975	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	0.80	4.10	Não	602
2082	TAINARA PIROVANO	03/08/1994	0.10	0.00	0.60	2.40	3.10	1.00	4.10	Não	603
41	SIRLENE APARECIDA MULLER	27/12/1979	0.00	0.30	0.70	2.10	3.10	1.00	4.10	Não	604
665	SILVONEI FERREIRA	28/01/1984	0.10	0.10	0.60	1.50	2.30	1.80	4.10	Não	605
3479	CARLA LEILA DA ROCHA HERMES	29/01/1983	0.20	0.00	0.30	3.30	3.80	0.20	4.00	Não	606
3234	ADRIANA CRISTINA MARINELLO	13/07/1974	0.20	0.20	0.60	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	607
1613	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES	06/02/1971	0.10	0.10	0.40	2.40	3.00	1.00	4.00	Não	608
2574	AMIR MARIA SUTILLE VARIZA	27/01/1962	0.10	0.10	0.70	2.10	3.00	1.00	4.00	Não	609
2229	ALINE SANTIN	02/01/1992	0.20	0.10	0.60	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	610
716	LUANA MOREIRA DE LIMA	20/04/1991	0.20	0.30	0.40	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	611
2256	SAIONARA TARZO	02/02/1988	0.00	0.10	0.80	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	612
206	GIZELLI TERESINHA DARIVA	11/10/1982	0.30	0.20	0.70	2.70	3.90	0.00	3.90	Não	613
2040	SUZANA LINDNER	19/12/1984	0.10	0.20	0.60	2.40	3.30	0.60	3.90	Não	614
2021	DENIZE DE ANDRADE	23/08/1990	0.10	0.00	0.40	2.40	2.90	1.00	3.90	Não	615
2307	CRISTINA RODRIGUES	18/04/1979	0.00	0.00	0.50	2.40	2.90	1.00	3.90	Não	616
1359	CLAUDIA APARECIDA CORREIA	15/11/1983	0.00	0.00	0.50	2.40	2.90	1.00	3.90	Não	617
2212	NILCE APARECIDA VIDOR	15/10/1967	0.10	0.00	0.50	1.50	2.10	1.80	3.90	Não	618
3094	IVONETE PIRES DE LIMA	07/11/1980	0.20	0.10	0.80	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	619
1244	IVANI DE LIMA	20/11/1977	0.00	0.00	0.40	2.40	2.80	1.00	3.80	Não	620
1035	FRANCINE DO CARMO	12/08/1996	0.20	0.10	0.40	2.10	2.80	1.00	3.80	Não	621
3208	GENI MARIA PAGNUSSATT ALBA	17/06/1954	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	622
3216	LUCIANA MARCHIORO	19/12/1989	0.10	0.00	0.30	3.30	3.70	0.00	3.70	Não	623
2978	SANDRA LOPES PORTELLA	16/01/1979	0.10	0.10	0.20	3.30	3.70	0.00	3.70	Não	624
3118	REGINA MARLEI MACHADO DA SILVA	14/12/1973	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	625
2894	MELANIA RISSI TURCATEL	10/11/1971	0.00	0.00	0.70	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	626
3262	JULIANA NUNES PROBST	20/12/1986	0.30	0.10	0.60	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	627
2684	VERIDIANE FADANI DE AMARAL	04/08/1979	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	628
1337	JOSELIA GOMES GARGIONI	22/10/1977	0.10	0.10	0.30	2.40	2.90	0.80	3.70	Não	629
1572	CLEUNICE PADILHA DOS SANTOS	14/12/1965	0.20	0.00	0.40	2.10	2.70	1.00	3.70	Não	630
1323	ALICE PRADO DA SILVA	26/04/1960	0.10	0.10	0.40	2.10	2.70	1.00	3.70	Não	631
1002	ELZA OLIVETE PERIN	13/02/1976	0.00	0.20	0.40	3.00	3.60	0.00	3.60	Não	632
3402	MARILENE SALETE VANAZZI	04/04/1965	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	633
3551	ALEXSANDRO ZIDKO	06/10/1972	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	634
1085	IRACILDE ALVES CIGERZA	20/04/1962	0.00	0.10	0.40	2.70	3.20	0.40	3.60	Não	635
795	LAURIANE PAGLIOSA	04/04/1979	0.00	0.10	0.50	2.40	3.00	0.60	3.60	Não	636
1172	JUCIANE SCALCON	05/11/1985	0.10	0.10	0.50	2.10	2.80	0.80	3.60	Não	637
429	EDITE DAL BOSCO	20/08/1965	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	638
278	RAFAELA RODRIGUES BOEIRA HERTZ	23/12/1980	0.10	0.00	0.60	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	639
2910	JANEKELI BORSOI	17/04/1995	0.20	0.10	0.30	2.70	3.30	0.00	3.30	Não	640
916	CRISTIANA AGUILAR DO AMARAL DALPUPO	30/06/1979	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	0.00	3.30	Não	641
3481	JEFERSON TEIXEIRA ROCHA	10/07/1985	0.10	0.20	0.60	2.40	3.30	0.00	3.30	Não	642
1441	VANETE ALVES	29/05/1989	0.00	0.10	0.30	2.10	2.50	0.80	3.30	Não	643
2138	ADRIANE SLOTNICKI	14/05/1990	0.10	0.00	0.40	2.70	3.20	0.00	3.20	Não	644

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2531	KASSIANA BATISTA	27/07/1992	0.20	0.00	0.60	2.40	3.20	0.00	3.20	Não	645
3074	JOSIANE MARCON	01/03/1993	0.00	0.10	0.70	2.40	3.20	0.00	3.20	Não	646
1770	AMALIA ANTONIA ROHRBEK	20/05/1967	0.20	0.20	0.20	1.80	2.40	0.80	3.20	Não	647
3139	MARINDIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA	15/08/1986	0.20	0.00	0.50	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	648
3258	JULIANA DA ROSA CAMARGO	23/06/1980	0.10	0.10	0.80	2.10	3.10	0.00	3.10	Não	649
2936	ANDREIA BETIOLO DUTRA	16/01/1973	0.10	0.10	0.70	1.20	2.10	1.00	3.10	Não	650
1968	INES FIABANI DA LUZ	30/03/1961	0.00	0.20	0.20	0.90	1.30	1.80	3.10	Não	651
2571	SANDRA EVANGELISTA DE RESENDE DE BRUM	29/07/1985	0.00	0.20	0.70	2.10	3.00	0.00	3.00	Não	652
3556	SOLANGE KRUGER	21/08/1980	0.10	0.00	0.40	1.50	2.00	1.00	3.00	Não	653
2938	MARCIA ERENCIO MULLER DA SILVA	17/01/1975	0.00	0.00	0.50	1.50	2.00	1.00	3.00	Não	654
215	CAMILA DAROS DALMOLIN	13/09/1993	0.20	0.30	0.90	1.50	2.90	0.00	2.90	Não	655
3514	MAISA WICKERT JUNG	28/08/1978	0.10	0.20	0.10	2.40	2.80	0.00	2.80	Não	656
2265	CRISTIANE BRESSAN	16/04/1994	0.00	0.20	0.50	2.10	2.80	0.00	2.80	Não	657
709	ALINE CRISTINA CONCI ORTIZ	17/05/1991	0.30	0.10	0.60	1.80	2.80	0.00	2.80	Não	658
1766	ILSE BALBINA DOSSENA MOHR	04/12/1966	0.10	0.00	0.60	1.20	1.90	0.80	2.70	Não	659
3488	FERNANDA MOURA DOS SANTOS	22/04/1995	0.10	0.00	0.40	2.10	2.60	0.00	2.60	Não	660
3200	JOCIMARA STELLA WINCKLER BERNARDI	01/01/1993	0.00	0.30	0.20	2.10	2.60	0.00	2.60	Não	661
1097	RAFAELA DA ROCHA ANTUNES CORDEIRO	05/07/1995	0.20	0.20	0.20	1.80	2.40	0.00	2.40	Não	662
607	LOURDES TAVARES	12/01/1977	0.00	0.00	0.20	0.90	1.10	1.20	2.30	Não	663
3091	MARIELA SILVEIRA DOS SANTOS	11/11/1974	0.00	0.20	0.20	1.80	2.20	0.00	2.20	Não	664
1731	KAUANA MARIA BONI	07/05/1992	0.10	0.00	0.50	1.50	2.10	0.00	2.10	Não	665
1327	PATRICIA APARECIDA WEGNER	25/08/1983	0.10	0.00	0.10	0.60	0.80	1.00	1.80	Não	666
1719	ARIANE PEREIRA MOREIRA	08/04/1983	0.20	0.30	0.90	0.00	1.40	0.00	1.40	Não	667

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Especial/Segundo Professor

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
838	ROSELI DEMARCO	30/03/1962	0.10	0.30	0.90	5.40	6.70	1.80	8.50	1
657	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT	07/08/1955	0.10	0.10	0.60	5.10	5.90	1.80	7.70	2
82	DEONILDE DA SILVA	04/05/1979	0.10	0.30	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	3
2347	RENATA PISATTO	25/03/1978	0.00	0.20	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	4
3007	CLEIDE PLETSCH CUNICO	02/05/1971	0.10	0.00	0.60	4.50	5.20	1.80	7.00	5
2149	ANDREA CONCEICAO DUARTE	25/02/1981	0.30	0.10	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	6
237	ELENITA ROSA	25/09/1970	0.10	0.30	0.40	3.60	4.40	1.80	6.20	7
1045	NARA CELIANE BRITTO	23/03/1982	0.30	0.20	0.70	2.70	3.90	1.80	5.70	8
1407	ELENA TESSARO	01/05/1979	0.30	0.10	0.80	3.30	4.50	1.00	5.50	9
474	AQUILINO LUIZ ARTIFON	01/08/1962	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	1.80	5.50	10
2054	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	08/09/1983	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	0.00	4.80	11
1262	SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE	17/06/1983	0.00	0.00	0.70	3.90	4.60	0.00	4.60	12
1437	KELI FATIMA GASPARETTO	08/03/1985	0.00	0.00	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	13
2212	NILCE APARECIDA VIDOR	15/10/1967	0.10	0.00	0.50	1.50	2.10	1.80	3.90	14
3262	JULIANA NUNES PROBST	20/12/1986	0.30	0.10	0.60	2.70	3.70	0.00	3.70	15
429	EDITE DAL BOSCO	20/08/1965	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	0.00	3.50	16

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
370	MAIQUELI GUSSO	04/06/1983	0.10	0.30	0.80	6.00	7.20	1.80	9.00	Não	1
2617	CAROLINA FABIAN MATTOS LEITE	01/09/1988	0.40	0.50	0.80	5.40	7.10	1.80	8.90	Não	2
2190	ROSILEI APARECIDA FRANCA	17/11/1982	0.30	0.50	0.50	5.70	7.00	1.80	8.80	Não	3
2833	ANDREIA FORCELLINI	01/08/1987	0.40	0.40	0.80	5.40	7.00	1.80	8.80	Não	4
1795	ANACIR ZANON	30/11/1975	0.10	0.20	0.90	5.70	6.90	1.80	8.70	Não	5
308	IRLANDE DIANA KRAMER HAAS	15/04/1976	0.10	0.00	1.00	5.70	6.80	1.80	8.60	Não	6
134	MICHELI ANTUNES DA ROSA	10/05/1980	0.10	0.00	1.00	5.70	6.80	1.80	8.60	Não	7
1703	NALVA MARA CAMARA RAVAZIO	09/09/1981	0.30	0.20	0.90	5.40	6.80	1.80	8.60	Não	8
2247	DAIANE PRADO DA ROSA	21/08/1989	0.30	0.40	0.90	5.10	6.70	1.80	8.50	Não	9
1181	ELIS REGIANE MADOGLIO	13/06/1987	0.30	0.20	0.70	5.40	6.60	1.80	8.40	Não	10
610	RENATA VALL	19/07/1995	0.20	0.10	0.90	5.40	6.60	1.80	8.40	Não	11
2985	ALINE BREANSINI	05/07/1989	0.20	0.40	0.60	5.40	6.60	1.80	8.40	Não	12
153	IVANI ROSA SVOLINSKI	30/08/1975	0.10	0.40	1.00	5.10	6.60	1.80	8.40	Não	13
1043	CLAUDINEIA DA SILVA IORIATI	01/10/1990	0.20	0.10	0.80	5.40	6.50	1.80	8.30	Não	14
1472	ADRIANE RECH	09/11/1991	0.20	0.20	0.70	5.40	6.50	1.80	8.30	Não	15
3235	MARINDIA MENEZES DE CAMARGO	04/10/1980	0.20	0.30	0.80	5.10	6.40	1.80	8.20	Não	16
333	SINARA CAVALHEIRO DE CARVALHO	10/01/1976	0.50	0.30	0.80	4.80	6.40	1.80	8.20	Não	17
1021	RENATA DAHMER	30/11/1989	0.20	0.40	1.00	4.80	6.40	1.80	8.20	Não	18
1354	CATIANE MARIA RIVA	28/12/1985	0.00	0.10	0.80	5.40	6.30	1.80	8.10	Não	19
614	ROSALI FATIMA STEMPKOWSKI	21/07/1975	0.10	0.30	0.80	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	20
995	FERNANDA GRANDO	01/06/1983	0.10	0.50	0.60	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	21
1203	DJANANE VEIGA DE SOUZA MARTINS	01/12/1987	0.40	0.30	0.80	4.80	6.30	1.80	8.10	Não	22
664	ALICE DANIELA IAROSESKI	27/11/1988	0.30	0.20	1.00	4.80	6.30	1.80	8.10	Não	23
1082	MICHELI FERNANDA PRIGOL BIANCHI	28/11/1992	0.20	0.40	0.90	4.80	6.30	1.80	8.10	Não	24
2518	LANISE CLARICE TAMIOZZO	01/09/1987	0.10	0.20	0.50	5.40	6.20	1.80	8.00	Não	25
902	VANUSA MARIA GNOATTO	24/04/1987	0.10	0.40	0.90	4.80	6.20	1.80	8.00	Não	26
2707	DAIANE EBERHART	05/03/1992	0.30	0.20	1.00	5.40	6.90	1.00	7.90	Não	27
2182	SIDINARA ANA KUNZLER	04/10/1994	0.30	0.00	0.70	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	28
2270	ZULEIKA PERLA FAVRETTO MOHR	12/07/1977	0.20	0.00	0.80	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	29
2801	LUCIANA TEXEIRA FRITZ CARMO	11/02/1985	0.20	0.00	0.80	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	30
144	VALESCA CHAGAS RIVA	20/04/1993	0.20	0.00	0.80	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	31
2069	MARILEI COLPO	27/09/1979	0.20	0.10	0.70	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	32
996	SANDRA DA SILVA PAVAO	03/05/1981	0.20	0.10	0.70	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	33
824	FERNANDA GIROTTO	01/08/1991	0.20	0.10	0.70	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	34
1408	CRISTIANE LOPES CONTE	27/05/1976	0.10	0.00	0.90	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	35
2857	JULIA VIEIRA GONCALVES BEDIN	26/02/1988	0.10	0.10	0.80	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	36
1936	ALEXANDRA DA FONSECA	28/05/1988	0.30	0.20	0.80	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	37
2774	ANA PAULA SPAGNOL	23/04/1981	0.20	0.10	1.00	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	38
27	TATIANA PAULA BONATTO	28/12/1981	0.20	0.40	0.70	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	39
2869	MAIARA PIRES DA SILVA	27/06/1989	0.50	0.40	0.70	4.50	6.10	1.80	7.90	Não	40
1945	ROZIANE ANGELITA EBERTS	07/12/1990	0.40	0.30	0.90	4.50	6.10	1.80	7.90	Não	41
937	SANDRA MARA ARINI	23/06/1986	0.20	0.10	0.60	5.10	6.00	1.80	7.80	Não	42
1499	GIOVANI ZENY PINHO MALLMANN	21/11/1973	0.10	0.00	0.80	5.10	6.00	1.80	7.80	Não	43
3023	GABRIELA ROSANI FERRARI	09/11/1988	0.10	0.10	0.70	5.10	6.00	1.80	7.80	Não	44
1081	LIDIA FATIMA BALEN PEDROSO	15/01/1973	0.00	0.20	0.70	5.10	6.00	1.80	7.80	Não	45
880	KELLI GOMES CORTINA MARCON	06/04/1987	0.30	0.30	0.60	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	46

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
345	KATIA MARIA DE SOUZA	30/05/1974	0.20	0.00	1.00	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	47
3217	KELLY EBERTZ	03/11/1989	0.20	0.20	0.80	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	48
848	ROSELI DE LIMA	09/03/1977	0.20	0.30	0.70	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	49
1217	CATARINA FERNANDA VALANDRO	21/01/1991	0.10	0.50	0.60	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	50
246	ELAINE TERESINHA DE OLIVEIRA	06/06/1987	0.30	0.20	0.90	4.50	5.90	1.90	7.80	Não	51
2295	ROSANE BERTELLA TEODORO	18/10/1982	0.30	0.50	0.70	4.50	6.00	1.80	7.80	Não	52
536	MARIA REIS	17/02/1986	0.00	0.50	1.00	4.50	6.00	1.80	7.80	Não	53
1227	ANA PAULA CORREA MARTINI	10/12/1978	0.40	0.30	0.90	5.10	6.70	1.00	7.70	Não	54
589	ESTEFANY ALVES DE MEDEIROS	26/02/1984	0.20	0.00	0.90	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	55
1330	LILIAN MARTA DA SILVEIRA	04/05/1990	0.20	0.10	0.80	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	56
1160	FRANCIELI KATIA RAMBO SLAVIERO	07/06/1991	0.20	0.30	0.60	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	57
3333	PRISCILA DO PRADO NUNES	26/12/1995	0.20	0.30	0.60	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	58
393	ROSIMELI SIGOGNINI	17/05/1987	0.10	0.10	0.90	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	59
291	KARIANA BRAGHINI	24/03/1990	0.10	0.10	0.90	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	60
1147	LUCIANA KRATZER	21/03/1985	0.10	0.30	0.70	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	61
2368	LUCIANE RAUBER SCUSSIATO	16/02/1984	0.30	0.30	0.80	4.50	5.90	1.80	7.70	Não	62
3046	JOSCEMARA APARECIDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	02/12/1976	0.20	0.10	0.40	5.10	5.80	1.80	7.60	Não	63
512	SULI LOURDES SCHUH	11/10/1961	0.30	0.10	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	64
563	FRANCISLENE MISTURA VIESORKOSKI	29/09/1984	0.30	0.10	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	65
1540	ADRIANE LUCIA THEOBALD ALFLEN	19/09/1979	0.20	0.00	0.80	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	66
469	MARIA DA SILVA MACIEL	04/05/1973	0.20	0.20	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	67
68	GRACIELI GIANI PFEIFER DE ALMEIDA	02/10/1980	0.20	0.20	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	68
520	LIANE ROGERIA MARTINI	24/09/1961	0.10	0.00	0.90	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	69
438	PATRICIA OVIEDO CARRILHO	21/11/1979	0.10	0.10	0.80	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	70
1148	VERA RITA DIAS	24/03/1985	0.30	0.10	0.90	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	71
2796	REGIANE ROSA	13/11/1992	0.30	0.20	0.80	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	72
686	ANA ELECIA DA ROSA NUNES	14/04/1987	0.20	0.40	0.70	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	73
1941	TANIA DA CRUZ MARINELLO	14/07/1979	0.20	0.50	0.90	4.20	5.80	1.80	7.60	Não	74
3031	MARILICE BERTELLA FERNANDES	24/03/1979	0.20	0.20	0.70	5.40	6.50	1.00	7.50	Não	75
623	ADRIANA BAPTISTELLI	11/05/1994	0.00	0.50	0.90	5.10	6.50	1.00	7.50	Não	76
644	CLAUDETE BALLERINI	16/04/1963	0.00	0.00	0.60	5.10	5.70	1.80	7.50	Não	77
2605	SANDRA MARIA GUEDES	27/04/1976	0.30	0.00	0.60	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	78
2756	MARILICE PEDROSO	07/08/1972	0.20	0.20	0.90	4.80	6.10	1.40	7.50	Não	79
3285	LUIZA CALEGARI	05/03/1968	0.20	0.10	0.60	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	80
1661	ELIZANDRA PEDROSO	20/08/1983	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	81
147	ANDREIA ZUCCO	15/10/1992	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	82
630	FRANCIELI PETRY RODRIGUES PEREIRA	29/10/1994	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	83
452	ANA PAULA RODRIGUES	24/08/1980	0.10	0.30	0.50	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	84
2017	ANGELE PASSARI SORANCO	28/11/1989	0.10	0.30	0.50	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	85
1000	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI	25/01/1990	0.10	0.30	0.50	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	86
455	VANESSA PESSATTO	04/08/1987	0.00	0.10	0.80	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	87
1716	SONIZE MENEGHETTI CREMA	24/07/1976	0.30	0.10	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	88
888	DANIELA PATRICIA VORMA TOMALOK	23/05/1996	0.30	0.10	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	89
2917	ELIANE MONICA SEGHETO	15/12/1976	0.20	0.10	0.90	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	90
754	VANDERLEIA APARECIDA DETOFFOL	22/01/1980	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	91
296	LOIDE TERESINHA BALBINOT	29/08/1962	0.20	0.30	0.70	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	92

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2377	MICHELLE GUIDI BOURSCHEID	25/07/1976	0.10	0.10	1.00	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	93
129	ELENICE DE BARROS DOS SANTOS	29/05/1980	0.10	0.20	0.90	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	94
493	LUCIANE CRISTINA DASSI	20/05/1978	0.10	0.30	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	95
28	ALICE MARTA DA SILVA PEDROSO	30/04/1984	0.10	0.30	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	96
750	CLAUDIA GEISS DE SOUZA	13/01/1983	0.20	0.30	1.00	4.20	5.70	1.80	7.50	Não	97
608	IZABEL CLECI DE BRUM CARNIEL	11/12/1971	0.20	0.10	0.50	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	98
1830	KATIUSSIA MARIANA VENTURINI	10/06/1986	0.20	0.10	0.50	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	99
1707	JOARA TAYNA DOS SANTOS	28/10/1995	0.20	0.10	0.50	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	100
1674	ELIZAMA TAVARES LIMA	10/02/1990	0.10	0.10	0.60	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	101
1622	CLAUDIA CRISTINA CHAVES	22/11/1993	0.10	0.20	0.50	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	102
362	JESSICA ANTUNES DE SOUZA	12/06/1993	0.00	0.10	0.70	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	103
2241	BARBARA DA SILVA	06/08/1996	0.30	0.10	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	104
2039	VANESSA ZUCCHI	05/10/1990	0.20	0.00	0.90	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	105
896	ELISANGELA SALETE BONFIM	10/10/1982	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	106
2406	VANESSA GLOVACKI LAVINICKI	04/06/1991	0.20	0.20	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	107
1096	MAYARA CRISTINA STUMM	21/10/1992	0.20	0.20	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	108
2286	NOILI ANTUNES DA SILVA	28/01/1984	0.10	0.10	0.90	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	109
970	DAISA APARECIDA PIMMEL SERPA	22/11/1981	0.00	0.30	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	110
582	CLARICE ROSA MEDEIROS	02/01/1985	0.50	0.10	0.80	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	111
1541	FERNANDA MALACARNE	29/10/1990	0.30	0.20	0.90	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	112
663	JAQUELINE BONAMIGO	28/12/1972	0.20	0.20	1.00	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	113
1324	CLAUDIA CANAN	05/05/1984	0.20	0.30	0.90	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	114
3067	DIANA ROBASKIEVICZ BOTH	07/03/1987	0.20	0.50	0.70	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	115
2943	BRUNA CRISTINA ROTAVA	17/03/1995	0.10	0.20	0.60	5.40	6.30	1.00	7.30	Não	116
2997	IDIANIR FERREIRA DE CASTRO DA SILVA	27/05/1986	0.30	0.20	0.70	5.10	6.30	1.00	7.30	Não	117
3507	IVANIA DE ZORZI	01/08/1990	0.00	0.10	0.70	5.10	5.90	1.40	7.30	Não	118
145	RITA DE CASSIA DE FREITAS MESSA	08/04/1985	0.40	0.20	0.90	4.80	6.30	1.00	7.30	Não	119
1932	AMANDA BRAGHINI BERTAN	22/04/1996	0.20	0.50	0.80	4.80	6.30	1.00	7.30	Não	120
391	ROSEMERI TEREZINHA SEGATTI	30/03/1966	0.10	0.10	0.50	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	121
2375	DIESSICA TEREZINHA DIAS	21/10/1991	0.00	0.20	0.50	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	122
1440	ROSELENE DIAS RIBEIRO MORAS	18/08/1992	0.30	0.00	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	123
247	JANAINA BONI	13/04/1981	0.20	0.00	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	124
1413	ZELI CORREIA MARTINS	18/04/1982	0.20	0.10	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	125
377	JESSICA MONIQUE BAU	30/03/1993	0.20	0.10	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	126
1685	FABIANE CRISTINA GIOMBELLI	04/01/1993	0.20	0.30	0.50	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	127
2009	VEREDIANA MARIA GIACHINI GOLLO	08/08/1976	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	128
324	SILVIA REGINA MACHADO	05/12/1977	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	129
1901	JISLAINE PACASSO REBELATTO	21/09/1978	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	130
1281	RAFAELA LUCIA DA SILVA	21/03/1980	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	131
1718	MARCIA SBEGHEN	13/04/1981	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	132
2649	CINTIA FAVERO BEDIN	05/07/1985	0.10	0.20	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	133
1460	JESSICA TAIRINE ORSO	21/02/1991	0.10	0.20	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	134
2055	LETICIA PICOLI CARUS	07/09/1992	0.10	0.30	0.60	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	135
785	ANA PAULA HENRIQUE SANTANA	24/11/1984	0.00	0.10	0.90	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	136
410	SOELI TEREZINHA VEIGA	09/05/1980	0.00	0.20	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	137
1110	GLAUCIA PETRY DORNELES	20/02/1995	0.00	0.30	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	138

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1501	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA KIRCHNER	17/07/1987	0.40	0.00	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	139
2939	ARMANDA REOLON	24/05/1992	0.40	0.20	0.70	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	140
1265	SELENIR FATIMA DO CARMO	04/09/1976	0.30	0.10	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	141
3167	TAMMY PARDINI	08/02/1988	0.20	0.20	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	142
2443	LUCIANE PERCILA KERBER DE OLIVEIRA	12/08/1982	0.20	0.30	0.80	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	143
7	SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES	04/05/1965	0.10	0.30	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	144
2386	CLEIZE MARCIA SANZOVO	28/03/1982	0.10	0.30	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	145
2430	EDILENE TERESINHA MACCARI	14/05/1972	0.10	0.40	0.80	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	146
1120	PAULA GABRIELA RIBEIRO DE MELLO	05/02/1988	0.10	0.40	0.80	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	147
1844	SAIONARA APARECIDA DA SILVA	06/11/1990	0.00	0.40	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	148
1310	IVANIA BRECIANI	11/06/1994	0.10	0.10	0.90	5.10	6.20	1.00	7.20	Não	149
1378	PATRICIA GOMES DA SILVA	02/12/1995	0.20	0.40	0.80	4.80	6.20	1.00	7.20	Não	150
2912	MICHELI ROSA	20/04/1995	0.10	0.40	0.90	4.80	6.20	1.00	7.20	Não	151
1278	ELIANE APARECIDA TRENTIN PASA	11/04/1978	0.00	0.20	0.40	4.80	5.40	1.80	7.20	Não	152
1431	CLAUDIA MARA VOLTAN	29/03/1972	0.20	0.00	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	153
1430	GLAUCIA APARECIDA ROMANSIN MICHELON	20/09/1980	0.20	0.10	0.60	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	154
779	MARLI PRIOR KRAEMER	19/11/1968	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	155
1843	LETICIA DE MOURA FAITAO	09/11/1987	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	156
3416	LURDES LUCILA PEGORARO HEINEN	17/03/1971	0.10	0.30	0.50	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	157
1219	ANGELA CLEIA CARTERI	20/07/1976	0.10	0.30	0.50	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	158
1223	JERUZA VANESSA LIMA	07/12/1981	0.10	0.30	0.50	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	159
1925	JULIANA DA ROCHA	28/10/1983	0.00	0.30	0.60	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	160
1807	MARIANA DA FONSECA	10/12/1988	0.30	0.10	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	161
51	DANIELA MARIA BARP DE OLIVEIRA	12/10/1974	0.20	0.20	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	162
927	NEUSA SCHMITZ LANGENBERG	16/01/1970	0.20	0.30	0.70	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	163
3205	MICHELI MATTE DO AMARAL	18/05/1992	0.20	0.30	0.70	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	164
1555	KARINA BERTELLI TERRA	08/02/1988	0.30	0.20	1.00	3.90	5.40	1.80	7.20	Não	165
1393	ANA CAROLINA BERNDT DA ROSA CARRARO	24/04/1993	0.30	0.20	1.00	3.90	5.40	1.80	7.20	Não	166
265	SILVANA LEMES DE ALMEIDA	07/10/1984	0.20	0.00	0.50	5.40	6.10	1.00	7.10	Não	167
450	ELIZABETE TRENTO	01/11/1973	0.10	0.00	0.40	4.80	5.30	1.80	7.10	Não	168
2276	ANDREA DA SILVA	15/09/1995	0.40	0.30	0.90	4.50	6.10	1.00	7.10	Não	169
338	VANIA FERREIRA GARSHAL	18/01/1989	0.20	0.00	0.60	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	170
974	ELIANE BELLEI AUMONDI	12/08/1980	0.10	0.00	0.70	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	171
2749	PATRICIA DA COSTA BORBA LUCHETTA	29/09/1990	0.10	0.10	0.60	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	172
3016	MARIELI MILKA DA SILVA	22/08/1990	0.10	0.30	0.40	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	173
532	NOEMI FATIMA SINGESKI	20/04/1988	0.00	0.00	0.80	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	174
1466	ANDRESSA FERNANDA FORTES	05/02/1992	0.00	0.10	0.70	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	175
260	NADIR BARTNIK	16/01/1986	0.00	0.20	0.60	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	176
1756	LUIZA ALZIRA PAVAO	12/07/1968	0.40	0.10	0.60	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	177
1205	CRISTIANE BORGES	26/12/1980	0.30	0.00	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	178
361	ROBERTA APARECIDA TRINDADE	09/09/1974	0.30	0.10	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	179
2875	TAILINI GUGEL	06/02/1991	0.30	0.10	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	180
1557	ANA PAULA ANTONELLO	07/06/1995	0.30	0.10	0.60	4.20	5.20	1.90	7.10	Não	181
1826	CINTHIA MARQUES DA SILVA	09/01/1978	0.20	0.10	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	182
3033	DAIANA TIBOLLA BULEGON	31/05/1986	0.20	0.10	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	183
1456	ANA CAROLINA KEMERICH DE MATOS ECCO	16/12/1990	0.20	0.10	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	184

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
823	CARMEN TEREZINHA TASCA ALVES	19/12/1973	0.20	0.20	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	185
1459	JANETE BENCACHIO MARTINS	28/12/1979	0.20	0.20	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	186
2603	ROSEANE RAIMUNDO DA SILVA	16/02/1983	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	187
122	ELIAMARA CANSI	07/11/1986	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	188
729	PATRICIA LUIZ BATTISTELLA	26/08/1989	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	189
1940	LEIA TRINDADE	10/02/1990	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	190
459	ELIANE PEREIRA	02/12/1985	0.10	0.20	0.70	4.20	5.20	1.90	7.10	Não	191
86	MARILENE BERNARDETE BRESSIANI BALDISSERA	06/11/1985	0.30	0.20	0.90	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	192
1420	IVANETE PEDROSO POMPEO DA SILVA	17/08/1978	0.30	0.30	0.80	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	193
436	ELIZANE SEVERO	08/02/1979	0.20	0.30	0.90	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	194
999	ANDRIANA CASSOL	29/06/1979	0.20	0.30	0.90	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	195
2729	SIMONE MICHELLE DA SILVA BAGGIO	23/05/1981	0.20	0.30	0.90	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	196
3054	JHECITA KALINE ALBERTI VOGEL	12/01/1988	0.20	0.40	0.80	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	197
3457	DIANES ANA SCHMITZ ADACHINARI	18/10/1980	0.10	0.40	0.90	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	198
1717	NAIR SALETE DOMINGUES	28/03/1964	0.10	0.50	0.80	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	199
794	FATIMA SIMONETTI	25/08/1977	0.40	0.40	0.90	3.60	5.30	1.80	7.10	Não	200
2395	GRAZIANE BOITA DIAS DA SILVA	17/12/1985	0.10	0.10	0.70	5.10	6.00	1.00	7.00	Não	201
1358	ANALISE BODANEZE	12/06/1987	0.10	0.00	0.60	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	202
1465	FRANCIELY MARIANA DE MELLO	26/02/1988	0.10	0.10	0.50	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	203
1858	ROSELEI APARECIDA PIRES DA SILVA CONFORTIN	04/09/1975	0.10	0.20	0.40	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	204
2215	ELIZABETE SILVEIRA DIAS DE ANDRADE	05/09/1980	0.10	0.30	0.30	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	205
2752	JUSIANE SALETE MAY	26/10/1987	0.30	0.00	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	206
1338	CLEONICE RIBEIRO BARCELOS	31/12/1984	0.30	0.20	0.50	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	207
131	SILVANIA OTTO	27/11/1980	0.20	0.00	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	208
1329	EONICE MARIA DE ALMEIDA ACOSTA	13/10/1967	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	209
548	ANDREA PACASSA BORGES	08/06/1972	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	210
660	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	15/08/1980	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	211
1546	TAIS CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	14/12/1983	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	212
867	LIDIANE DE ALMEIDA	05/09/1984	0.20	0.20	0.60	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	213
2948	MONALISA PAULINO	09/02/1995	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.70	7.00	Não	214
2524	MARISTELLA BERTOLLO BARRO	14/11/1961	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	215
92	EMANUELA COSTA ARGENTE BANDEIRA	15/11/1984	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	216
1624	BEATRIZ BATISTELLO BORDIN	23/01/1985	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	217
1389	SUZANA DE CAMPOS DA SILVA	14/05/1989	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	218
2770	MARCIA FRANCIELI MULLER	20/12/1988	0.10	0.30	0.60	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	219
2191	FABIULA CHRISTINA DILL	06/12/1990	0.10	0.30	0.60	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	220
392	SANDRA MEIER MARINELLO	24/02/1979	0.00	0.20	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	221
2535	RAQUELI LANZARINI GOMES NOGUEIRA	17/05/1988	0.30	0.30	0.70	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	222
275	PAMELA CRISTINA DA SILVA	04/02/1994	0.30	0.30	0.70	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	223
2741	PATRICIA MULLER	12/12/1990	0.20	0.20	0.90	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	224
1464	FERNANDA GUOLO	21/09/1985	0.20	0.30	0.80	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	225
451	GLEICI CRISTINA WALKER	20/06/1992	0.20	0.30	0.80	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	226
1650	DANIELE BERNARDI	23/11/1987	0.10	0.30	0.90	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	227
2832	DANIELLE LARISSA BOURSCHEID KOCH	27/11/1995	0.20	0.00	0.50	4.80	5.50	1.40	6.90	Não	228
1942	NOEMI PAULO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA	18/01/1976	0.20	0.00	0.40	4.50	5.10	1.80	6.90	Não	229
3357	JANETE COLPANI	27/01/1970	0.10	0.20	0.30	4.50	5.10	1.80	6.90	Não	230

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
207	CLAUDETE MARIA GABRIELLI	02/09/1959	0.20	0.10	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	231
1520	GERSIOMARI LUZIA MOCELLIN MEINE	13/12/1970	0.20	0.10	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	232
2849	SABRINA GOUVEIA RIBEIRO	15/04/1982	0.20	0.10	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	233
1708	PAULA RODRIGUES SCAPINELLO	19/05/1988	0.20	0.10	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	234
827	LORIANE DE LUCCA	18/07/1981	0.20	0.20	0.50	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	235
1937	DIANA ANDREIA MORETTO	04/06/1991	0.20	0.20	0.50	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	236
49	JUSSARA BROCA	28/04/1969	0.10	0.00	0.80	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	237
3089	LAURA MARIA GUOLLO	18/10/1978	0.10	0.00	0.80	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	238
3084	IZOLETE VICARI SURDI	13/11/1964	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	239
2557	GABRIELA REGINA BROETTO	16/12/1995	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	240
424	MARILEI LOURDES MAGGIONI ATUATTI	03/08/1969	0.10	0.20	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	241
2911	ARUANA GLORIA DE LIMA DE MOURA	09/05/1988	0.10	0.20	0.60	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	242
71	ROZANGELA APARECIDA GOMES	26/08/1972	0.00	0.10	0.80	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	243
1660	JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	04/02/1984	0.30	0.10	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	244
1447	CLEOCIMARA FORTES DE JESUS	16/10/1992	0.30	0.10	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	245
2497	MARTA VICENTE TEIXEIRA	16/10/1988	0.30	0.20	0.70	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	246
313	SUZAMARA MEDEIROS	17/09/1982	0.20	0.40	1.00	3.90	5.50	1.40	6.90	Não	247
2606	IVANIA MARIA DOSSENA	05/12/1967	0.20	0.10	0.90	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	248
913	ROSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA LANER	17/06/1977	0.20	0.20	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	249
1209	JULIANA WINCKLER	03/04/1981	0.20	0.20	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	250
653	ROSANE STEFANSKI TIBOLA	08/09/1972	0.10	0.20	0.90	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	251
1697	MARLÍ KUSZ	02/07/1982	0.10	0.20	0.90	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	252
702	JULIANE AMALIA BRANDALISE DA COSTA	15/07/1984	0.10	0.20	0.90	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	253
88	ANDREIA SOARES RHODEN	11/11/1971	0.00	0.30	0.90	3.90	5.10	1.80	6.90	Sim	254
303	SUZANA CREMONINI	22/06/1991	0.10	0.40	1.00	3.60	5.10	1.80	6.90	Não	255
1015	MAIARA INDIANA ALVES TRINDADE	19/04/1997	0.30	0.20	0.90	5.40	6.80	0.00	6.80	Não	256
1952	LUANA HOFFMAN	08/03/1998	0.20	0.10	0.40	5.10	5.80	1.00	6.80	Não	257
2007	LUANA MAIARA SCHNELL E SILVA	12/06/1991	0.30	0.10	0.60	4.80	5.80	1.00	6.80	Não	258
1084	CLAUDIA SCHMITZ	04/02/1993	0.20	0.00	0.80	4.80	5.80	1.00	6.80	Não	259
3368	JESANA NAYANNE TAVARES DOS SANTOS CAMILO	27/04/1990	0.20	0.40	0.70	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	260
1509	CLEONICE MARIA KAIFER	21/05/1989	0.20	0.00	0.60	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	261
2258	AIRDES INES BRUTSCHER	27/05/1966	0.10	0.10	0.60	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	262
172	CRISTINA GIORDAN SCHELL	15/05/1981	0.10	0.10	0.60	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	263
1981	GICELI ONGHERO BRAGHINI	14/04/1983	0.10	0.10	0.60	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	264
3193	IVANETE DE ALMEIDA	20/02/1973	0.10	0.20	0.50	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	265
1463	ANDREZA ARCANGELA TASSONEIRO PIAZZETA	10/03/1986	0.10	0.20	0.50	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	266
1017	KATYA CILENY KARPINSKI BERTOLLO	04/04/1984	0.00	0.10	0.70	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	267
901	FRANCIELE APARECIDA FORTES	25/12/1983	0.00	0.20	0.60	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	268
2342	LUCIANE VICENTE	02/08/1987	0.30	0.10	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	269
1325	GREICI KELLI RAMOS	22/02/1993	0.30	0.10	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	270
1041	GENACIR DAMO BELLEI	14/09/1968	0.30	0.20	0.60	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	271
1299	JOSIELI ROBERTO	11/10/1985	0.30	0.20	0.60	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	272
2878	LEIRES DOS SANTOS BRISOLA PARISOTTO	04/10/1981	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	273
958	ELIANE PEREIRA DRUMM	02/08/1982	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	274
1729	ALINE LANZARIN	21/03/1989	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	275
505	CINARA CHIARADIA	24/03/1975	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	276

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
219	CAROLINE DOS SANTOS	29/11/1993	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	277
2735	SIZINEI FERREIRA	24/09/1976	0.10	0.00	1.00	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	278
25	ELIANE BERNARDETE TONELLO	10/01/1968	0.10	0.10	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	279
1877	LOIRICE TERESINHA TOMICKI CORAZZA	07/09/1971	0.10	0.10	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	280
16	SILVANA DE OLIVEIRA BATISTA	26/01/1986	0.10	0.10	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	281
422	ALINE FIORI	08/08/1989	0.10	0.10	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	282
330	SILVANA ZANCANARO GUBERT	03/05/1982	0.10	0.20	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	283
1656	MARTA ROMANZINI	06/03/1974	0.10	0.30	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	284
116	SANDRA LEITE	26/01/1975	0.10	0.30	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	285
501	ELIANE RIBEIRO NETO MISSEL	13/12/1979	0.10	0.30	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	286
1544	MIRIAN REGINA DANIELLI GOULART	01/04/1986	0.10	0.30	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	287
1695	CARLA COELHO FIORI	01/10/1975	0.40	0.20	0.80	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	288
905	SUZANA ARDENGHY MARAN	20/06/1987	0.30	0.20	0.90	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	289
1784	TATIANA ARALDI	11/07/1973	0.20	0.30	0.90	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	290
269	ADINAR RANZOLIN	18/04/1974	0.10	0.30	1.00	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	291
551	IVANI MARIA FROZZA	14/07/1956	0.10	0.30	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	292
495	KIMBERLY CAMARGO AGUIRRE	06/10/1993	0.30	0.00	0.60	4.80	5.70	1.00	6.70	Não	293
320	LEILA REMUS	11/01/1996	0.20	0.40	0.60	4.50	5.70	1.00	6.70	Não	294
1853	PATRICIA FERNANDES	08/06/1980	0.00	0.00	0.40	4.50	4.90	1.80	6.70	Não	295
645	DAIANE BILIBIO	09/04/1986	0.20	0.20	0.30	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	296
1380	ROSICLER CARARO DAL MAGRO	04/08/1980	0.10	0.00	0.60	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	297
2994	HELENA BARBOSA PONSI PEREIRA	26/08/1965	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	298
1508	ROSANE TERESINHA WEIS DOS SANTOS	21/11/1975	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	299
1654	CLEIDI MENEZES FRANCA	22/02/1984	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	300
1119	GISELE FINKLER	28/04/1989	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	301
2288	CLECI SCHERER DE OLIVEIRA	04/04/1979	0.10	0.30	0.30	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	302
1052	MARIA DE FATIMA WERLE	28/04/1972	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	303
1916	JOZE DE CARVALHO RODRIGUES	19/12/1979	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	304
746	SANDRA DE FATIMA FERRARI	11/04/1965	0.20	0.20	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	305
2119	ANA REGINA ZANIN GREGOL	16/08/1980	0.20	0.30	0.50	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	306
1266	SELINA SALETE BERNARDI	14/10/1962	0.10	0.00	0.90	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	307
1344	MARINES ANDRIN	04/08/1975	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	308
1038	SIRLEI STECHMANN	25/01/1982	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	309
1206	ADRIANA RODRIGUES BORGES ANTUNES	31/03/1985	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	310
1567	GLECIA DE BASTIANI	02/02/1988	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	311
195	ANGELICA ARAUJO	30/03/1989	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	312
964	ANA PAULA TECCHIO BASSANI	12/09/1990	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	313
1539	CRISTINA CARON MASCARELLO	16/08/1994	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	314
1352	JOVILDE DACROCE CAMARA	17/11/1969	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	315
1775	RITA DE CASSIA RIBEIRO SIMOES	21/09/1980	0.00	0.30	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	316
925	MICHELI VALDUGA	16/11/1992	0.00	0.30	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	317
1364	KARINE KUNTZE DE LIMA	10/05/1993	0.50	0.10	0.70	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	318
802	ELIANE SALETE SOSTER	23/01/1985	0.30	0.10	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	319
687	KATCHUCIA SOARES NAPP CARVALHO	18/12/1986	0.30	0.10	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	320
2253	JULIANA XAVIER DA CRUZ	03/09/1985	0.30	0.20	0.80	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	321
270	PATRICIA MORESCO	17/06/1990	0.30	0.30	0.70	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	322

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1198	ANDRESSA PERON CELLA	19/10/1994	0.30	0.30	0.70	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	323
2785	SERJANE APARECIDA BARROS	01/06/1982	0.30	0.40	0.60	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	324
2331	ANGELA MARIA ADLER	24/04/1972	0.20	0.10	1.00	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	325
942	ANA PAULA KOLING	21/03/1994	0.20	0.40	0.70	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	326
1483	GRACIELI SCHNEIDER KOVALESKI	20/07/1984	0.10	0.20	1.00	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	327
3318	SORAYA SUZI VICARI SCHNEIDER DA COSTA	14/12/1987	0.10	0.50	0.70	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	328
739	MARIA ZELI FERREIRA	16/05/1953	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	329
2928	ALICE CECILIA ROHR SCHOENINGER	23/11/1965	0.20	0.00	0.70	5.70	6.60	0.00	6.60	Não	330
1556	TATIANE ZAUZA	16/12/1986	0.20	0.10	0.90	5.40	6.60	0.00	6.60	Não	331
3127	ANA PAULA NOVAK	24/09/1992	0.10	0.30	0.80	4.80	6.00	0.60	6.60	Não	332
2619	MARIZA LANZARIN GATTO	03/11/1982	0.30	0.20	0.60	4.50	5.60	1.00	6.60	Não	333
2815	CLAUDIA ROSA PICHLER CAPELLESSO	29/10/1979	0.20	0.30	0.60	4.50	5.60	1.00	6.60	Não	334
3393	ANA PAULA MARIANO DA LUZ	29/08/1990	0.20	0.30	0.60	4.50	5.60	1.00	6.60	Não	335
3099	FRANCIELE BERNARDI	08/10/1985	0.10	0.10	0.90	4.50	5.60	1.00	6.60	Não	336
646	CAMILA REICHARDT	05/12/1997	0.30	0.50	0.60	4.20	5.60	1.00	6.60	Não	337
1080	MARLENE REMOCRI MORO	15/08/1963	0.20	0.00	0.40	4.20	4.80	1.80	6.60	Não	338
3252	JICIELI VANESSA BIANCHI	19/03/1994	0.10	0.30	1.00	4.20	5.60	1.00	6.60	Não	339
461	SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA	17/06/1980	0.10	0.00	0.50	4.20	4.80	1.80	6.60	Não	340
598	JANIA APARECIDA LEITE DA CUNHA	21/03/1975	0.10	0.10	0.40	4.20	4.80	1.80	6.60	Não	341
550	MARILENE ALVES GIACOMONI	11/02/1971	0.10	0.20	0.30	4.20	4.80	1.80	6.60	Não	342
981	TANIA REGINA ZANETTE BIF	24/01/1986	0.30	0.10	0.50	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	343
2768	ANDRIELI CRISTIANE GONCALVES POZZER	15/07/1988	0.30	0.10	0.50	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	344
2810	THAIZA DOS SANTOS	29/06/1989	0.20	0.00	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	345
1889	ISAIANA RIBOLI	05/02/1992	0.20	0.10	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	346
811	JESSICA SALETE DAMIN	10/11/1993	0.20	0.20	0.50	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	347
2547	MAIARA BORBA	01/07/1995	0.20	0.20	0.50	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	348
2530	PATRICIA ZAMBAN	19/02/1987	0.10	0.00	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	349
1816	JOSEMARA MARIA RIBEIRO ROSSONI	01/12/1983	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	350
2090	SUZANA APARECIDA DA LUZ	16/01/1986	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	351
1134	CRISTINE FERREIRA DA SILVA	14/05/1988	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	352
162	MARINA MALACARNE	22/01/1993	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	353
727	MARIA DA PENHA DE BARROS CAPELETTI	11/12/1976	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	354
946	RAQUEL ANTUNES MUNIZ SCHONS	08/09/1985	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	355
1174	PATRICIA TERRA	11/09/1985	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	356
1381	MARIA JANETE LEMES DE OLIVEIRA	22/07/1978	0.00	0.00	0.90	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	357
557	NEUSA ALVES GAZARO	10/12/1966	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	358
2186	SANDRA SCHUH	04/09/1980	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	359
1108	LEIDIANE BARRO CARDOSO DA SILVA	06/10/1987	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	360
683	LOURDES DOMINGUES DA SILVA PAVAO	05/07/1978	0.00	0.20	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	361
922	SIMONE CINELLI	12/08/1975	0.40	0.10	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	362
1315	ILDETE DEMARCHI MINOZZO	19/06/1974	0.30	0.20	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	363
388	ANDREIA MATTIA	29/11/1982	0.30	0.20	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	364
847	CLAUDIONEIA LOPES	07/04/1988	0.30	0.20	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	365
1805	SONIA DA SILVA	22/07/1978	0.20	0.10	0.90	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	366
2200	CRISTIANE XARAO RODRIGUES ROSA	30/06/1983	0.20	0.30	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	367
295	FRANCILENE DALL AGNOL DE OLIVEIRA	01/11/1982	0.10	0.30	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	368

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1796	MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO	18/05/1984	0.10	0.40	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	369
1989	FABIANE RODRIGERI	31/05/1987	0.00	0.40	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	370
347	PRISCILA REGINA BERTA	16/06/1991	0.30	0.20	1.00	3.30	4.80	1.80	6.60	Não	371
1913	VALDERES SCHMITZ DE LIMA	19/11/1972	0.30	0.50	0.70	3.30	4.80	1.80	6.60	Não	372
363	VALQUIRIA MABEL DA SILVA GOMES MARQUES	01/12/1974	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.00	6.50	Não	373
85	JANETE DE FARIAS	10/02/1973	0.10	0.20	0.70	4.50	5.50	1.00	6.50	Não	374
1828	NERILDE MAFFESSONI LANZARIN	01/03/1965	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	1.00	6.50	Não	375
944	ANA PAULA GONCALVES	29/06/1988	0.20	0.20	0.90	4.20	5.50	1.00	6.50	Não	376
2643	LORECI KAFER	30/09/1965	0.10	0.10	0.30	4.20	4.70	1.80	6.50	Não	377
138	ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO	30/03/1970	0.20	0.00	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	378
1471	SIMONE DEBASTIANI	12/03/1987	0.20	0.00	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	379
2157	VIRTE RAMPANELLI DE AZEVEDO	04/03/1962	0.20	0.10	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	380
1598	MARISE BEATRIZ OCCHI	12/08/1962	0.20	0.10	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	381
1032	LUCILENE APARECIDA IORA	30/04/1981	0.20	0.10	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	382
121	JULIANA MASCARELLO DE SOUZA	06/07/1987	0.20	0.10	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	383
887	SONIA APARECIDA QUADROS APPEL	10/08/1972	0.10	0.00	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	384
2134	ROCILEI TICIANI SEHNEM	24/03/1975	0.10	0.00	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	385
1592	KARINE SARTORI	16/11/1988	0.10	0.00	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	386
327	MARLENE NORONHA	14/07/1963	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	387
1849	EDINEIA ANDRETTI TRES	06/04/1985	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	388
661	JAQUELINE TATIANE ZUFFO PETRY	19/04/1987	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	389
236	JULIANA MARIA PAULINO	07/04/1991	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	390
1340	LIDIA SALETE CERVELIN	09/03/1959	0.10	0.20	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	391
637	MONICA PEDERSSETTI	14/09/1978	0.10	0.20	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	392
742	MARCILEI DA SILVA BENDER	03/02/1980	0.10	0.20	0.50	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	393
1368	ROZENEI MARCIA FRIEBEL	04/09/1990	0.10	0.30	0.40	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	394
10	SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI	11/07/1981	0.00	0.20	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	395
878	ETIANE FATIMA DA SILVA FOPPA	12/05/1982	0.40	0.10	0.60	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	396
2821	TALITA ELLIN MOTA REGINATTO	05/07/1984	0.40	0.10	0.60	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	397
2305	SIMONE TIBES ZANONI	22/02/1990	0.30	0.10	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	398
417	JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO	01/10/1983	0.30	0.20	0.60	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	399
1580	DANIELA DALLA VECCHIA	24/04/1988	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	400
1241	IVONE CARARO	09/07/1962	0.20	0.20	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	401
331	ANA CLAUDIA VAZ	14/03/1990	0.20	0.20	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	402
1851	JAQUELINE ROBERTA KAWALEK	11/10/1989	0.10	0.10	0.90	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	403
1929	MAIRALINE BERNARDI	12/07/1986	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	404
538	DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR	24/06/1987	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	405
1201	SILVANI KOLETT	20/02/1982	0.10	0.30	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	406
2879	NEUSA OLIVEIRA SALES RODRIGUES	07/05/1963	0.20	0.30	0.90	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	407
743	RAFAELA CRISTINE BRANDAO NOACK	14/06/1982	0.20	0.50	0.70	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	408
2583	NILVA BONI ARTIFON	12/04/1974	0.10	0.50	0.80	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	409
1921	CAROLINE COELHO PEREIRA	30/09/1994	0.20	0.10	0.40	5.70	6.40	0.00	6.40	Não	410
227	CAMILA OLGA VIEIRA BOHRER	02/08/1992	0.20	0.20	0.90	5.10	6.40	0.00	6.40	Não	411
924	TAISA CLARA BONESS	22/06/1991	0.00	0.10	0.50	4.80	5.40	1.00	6.40	Não	412
245	SUELI FATIMA MARCANTE	21/12/1962	0.10	0.10	0.90	4.50	5.60	0.80	6.40	Não	413
1725	JEDIANE MATTE	10/10/1995	0.10	0.30	0.50	4.50	5.40	1.00	6.40	Não	414

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2553	ALINE ANDREIA VARGAS	18/07/1979	0.00	0.10	0.80	4.50	5.40	1.00	6.40	Não	415
1907	GILDA FOCHEZATTO DANELLI	02/11/1984	0.20	0.10	0.90	4.20	5.40	1.00	6.40	Não	416
467	IOLANDA MARIA ECHER	24/04/1969	0.20	0.20	0.00	4.20	4.60	1.80	6.40	Não	417
2667	DILANE APARECIDA PETROLI BISOL	24/09/1968	0.20	0.00	0.50	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	418
3007	CLEIDE PLETSCH CUNICO	02/05/1971	0.10	0.00	0.60	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	419
2724	ADRIANA DE ASSIS BORGES DOS SANTOS MUELLER	10/08/1982	0.10	0.00	0.60	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	420
774	TATIANA MORETTO	16/10/1976	0.10	0.10	0.50	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	421
628	GREICY KELLY ZANUZZO	18/12/1983	0.10	0.10	0.50	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	422
2700	VANESA BARBIERI	05/09/1987	0.10	0.10	0.50	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	423
3070	SILVANA DE FATIMA SCHMIDT	12/08/1977	0.00	0.10	0.60	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	424
1490	CAMILA ALVES DE MEDEIROS	27/09/1989	0.00	0.10	0.60	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	425
1101	EDNA MAGGIONI RANSOLIN	26/08/1978	0.40	0.00	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	426
3135	CATIA CRISTINA DE NEZ DE ANDRADE	25/05/1984	0.30	0.00	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	427
1249	LINDAMIR MARIA CASTILHO	01/01/1987	0.20	0.00	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	428
2463	SILVANIA CAVASIN	27/10/1980	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	429
2886	EDINA CARLA GRESSLER	04/07/1982	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	430
1093	DEBORA BALSANELLO	27/02/1995	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	431
2072	GESSICA SUTILI	22/08/1992	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	432
1522	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ZANINI	29/06/1980	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	433
1312	JANAINA COMINETTI OBUGALSKI	06/10/1983	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	434
2297	FERNANDA PESENTE MENIN	11/07/1988	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	435
690	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	14/03/1979	0.10	0.20	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	436
567	ELIAMARA LEIDY REINEHR ROHDEN	17/01/1987	0.10	0.20	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	437
619	RAQUEL DA SILVEIRA	23/07/1988	0.10	0.20	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	438
2846	JOCELI BONI GIARETTA	28/04/1980	0.10	0.30	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	439
2070	MONICA MARIA TOURINHO OLDIGES	08/05/1985	0.00	0.10	0.80	3.60	4.50	1.90	6.40	Não	440
2044	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA	13/08/1979	0.40	0.20	0.70	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	441
2440	JOSIANE SALES	11/11/1988	0.30	0.20	0.80	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	442
2600	MARLISE SCHEFFLER GAUER DE OLIVEIRA	08/02/1970	0.20	0.20	0.90	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	443
1910	MARIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	16/05/1982	0.20	0.20	0.90	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	444
762	DANIELE MARQUES BONFADA GLOVACKI	24/04/1986	0.20	0.20	0.90	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	445
375	SIMONE MARIA ELLI CE	05/10/1987	0.20	0.20	0.90	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	446
1139	KARIANE PASIN MARTINS	25/12/1979	0.20	0.40	0.70	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	447
3125	SAMIR LANDFELDT MAFFI	31/10/1984	0.30	0.40	0.90	3.00	4.60	1.80	6.40	Não	448
3026	TATIANI KATH	07/12/1992	0.10	0.40	0.70	5.10	6.30	0.00	6.30	Não	449
602	CINTIA MENDES	27/12/1995	0.30	0.40	0.80	4.80	6.30	0.00	6.30	Não	450
3359	TAMIRES RODRIGUES	11/06/1992	0.30	0.10	0.40	4.50	5.30	1.00	6.30	Não	451
2176	FABIULE GOMES	23/07/1981	0.10	0.20	0.70	4.50	5.50	0.80	6.30	Não	452
3030	LUIZA POZZER BORTOLANZA	13/06/1966	0.00	0.10	0.70	4.50	5.30	1.00	6.30	Não	453
988	ZOLEIDE MARISTELA KRAMER	15/11/1985	0.30	0.10	0.90	4.20	5.50	0.80	6.30	Não	454
97	LILIAN RODRIGUES FERREIRA	30/01/1993	0.30	0.10	0.70	4.20	5.30	1.00	6.30	Não	455
3372	EDILEIDE DOS SANTOS RABELO PEREIRA	05/01/1977	0.20	0.10	0.60	4.20	5.10	1.20	6.30	Não	456
1212	ALINE MARIA DOMINSKI	10/10/1990	0.10	0.10	0.90	4.20	5.30	1.00	6.30	Não	457
3438	ELIZIANI TELES	28/03/1991	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	1.00	6.30	Não	458
1137	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	26/09/1984	0.10	0.30	1.00	3.90	5.30	1.00	6.30	Não	459
997	JADNA ANA MALLMANN	25/07/1969	0.10	0.00	0.50	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	460

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
257	ANA MARA VENANCIO PETRY	07/08/1984	0.10	0.20	0.30	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	461
1164	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	28/06/1989	0.00	0.00	0.60	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	462
315	CLEUSA DOS SANTOS	21/04/1975	0.00	0.10	0.50	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	463
437	ANGELITA BERNARDETE SCAPINELLO	06/05/1967	0.20	0.00	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	464
261	ROSANE ROSSI DOS SANTOS	06/05/1976	0.20	0.00	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	465
1166	RUBIA FERNANDA DA SILVA	13/04/1990	0.20	0.00	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	466
84	FRANCIELI GNOATTO	26/07/1990	0.20	0.00	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	467
2038	MARCIANE ZUCCO STANGA	30/01/1981	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	468
1675	MANOELA DO NASCIMENTO	04/05/1981	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	469
1276	JANAINE JOHANA DREWS	19/07/1984	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	470
1561	NATALIA DE OLIVEIRA LOPES	18/02/1985	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	471
2324	LUCELIA APARECIDA BONFANTE CONCATTO	21/02/1978	0.20	0.20	0.50	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	472
571	JOSIANE LEONARDO DOS SANTOS	14/12/1984	0.20	0.20	0.50	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	473
1429	LORENI DE FATIMA DA SILVA	26/09/1965	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	474
359	INES CATARINA SOEIRO TERRES	24/06/1970	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	475
1264	ROSELI FRANCESCON SPIES	22/10/1974	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	476
1852	PATRICIA DOS SANTOS	28/04/1989	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	477
1886	CAMILA DOS SANTOS	30/06/1990	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	478
1829	MARTA REGINA LIPPERT	01/05/1973	0.10	0.20	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	479
222	JUVILETE APARECIDA GIACOMINI	02/04/1977	0.10	0.20	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	480
1260	PRISCILA TAMIRIS BRUGNERA	30/11/1991	0.10	0.20	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	481
1290	EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA	15/06/1980	0.10	0.30	0.50	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	482
1591	DANIELA PERIN	26/05/1994	0.00	0.20	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	483
2688	KELLY CRISTINA ZICK	18/06/1990	0.30	0.40	0.50	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	484
659	LISABETE PIRES DOS SANTOS FERST	06/05/1967	0.20	0.20	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	485
2611	DULCINEIA SIMIONATO VOGT	06/08/1988	0.20	0.20	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	486
1434	LUCILEI ANTUNES DOS SANTOS HELLGREN	23/04/1984	0.20	0.30	0.70	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	487
1412	CLAUDIA PACHECO ZANROSSO	15/09/1991	0.20	0.30	0.70	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	488
1094	SILVIA NEI ZANETTE PAGNUSSAT	01/05/1977	0.20	0.40	0.60	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	489
364	SIRLEI LUCIA ARTUZI	30/03/1977	0.10	0.30	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	490
1187	LEONILDA RITTER ROSA	10/09/1979	0.00	0.40	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	491
2986	SAMARA DE SOUZA PAIM LOURENCO	12/02/1988	0.20	0.00	0.90	5.10	6.20	0.00	6.20	Não	492
2850	MARCIA ANDREIA TRICHES	27/12/1975	0.30	0.20	0.90	4.80	6.20	0.00	6.20	Não	493
1934	DANIELA WESCHENFELDER PEROSA	08/11/1974	0.20	0.30	0.80	4.50	5.80	0.40	6.20	Não	494
383	MARINES TEREZA FERREIRA DA SILVA	23/08/1980	0.30	0.10	0.60	4.20	5.20	1.00	6.20	Não	495
2789	JULIANA ELAINE PEDROSO	29/12/1984	0.30	0.10	0.60	4.20	5.20	1.00	6.20	Não	496
256	ANA LIDIA ROMANINI	08/12/1989	0.30	0.20	0.50	4.20	5.20	1.00	6.20	Não	497
2111	BIANCA ELISABETE RODRIGUES DA ROSA	05/06/1992	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	1.00	6.20	Não	498
2328	ANGELA APARECIDA GABRIEL	31/05/1979	0.10	0.40	0.70	4.20	5.40	0.80	6.20	Não	499
2326	DINA TEIXEIRA DA ROSA	14/07/1988	0.00	0.20	0.80	4.20	5.20	1.00	6.20	Não	500
1868	ARLETE DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/06/1990	0.30	0.30	0.70	3.90	5.20	1.00	6.20	Não	501
3209	SILVANA MALACARNE	02/02/1985	0.20	0.30	0.80	3.90	5.20	1.00	6.20	Não	502
2570	MARA ANGELITA PIASSON	17/11/1977	0.10	0.10	0.30	3.90	4.40	1.80	6.20	Não	503
1857	IONE SOARES DA SILVA	27/09/1976	0.00	0.10	0.40	3.90	4.40	1.80	6.20	Não	504
828	CARLINE CELLA	02/08/1993	0.30	0.20	0.70	3.60	4.80	1.40	6.20	Não	505
2482	ELIZABETE DE AGUIAR	27/11/1980	0.30	0.00	0.50	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	506

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1617	BEATRIZ REGINA SCHUSTER	11/12/1990	0.20	0.30	0.30	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	507
111	ELIZABETE GILON	08/05/1970	0.10	0.20	0.70	3.60	4.60	1.60	6.20	Não	508
2668	MARCIA WARKEN CREMONINI	14/07/1978	0.10	0.00	0.70	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	509
1104	ROSILEI ZANETTE VIAL	12/04/1979	0.10	0.00	0.70	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	510
983	DEBORA DIAS DA ROSA BARCAROLO	03/06/1988	0.10	0.00	0.70	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	511
1609	PATRICIA BALDOINO	15/10/1988	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	512
2031	DHENIFER BEDIN	29/01/1996	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	513
1988	KEILA CRISTINA DOS SANTOS	14/11/1979	0.00	0.00	0.80	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	514
294	SUEWLLIN MARQUES BUENO	27/03/1990	0.00	0.00	0.80	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	515
1202	GECILDE SIMIONATO ZANCHET	03/07/1973	0.00	0.10	0.70	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	516
633	CLEDIANE BITELLO	28/12/1986	0.00	0.10	0.70	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	517
1980	MARA TERESINHA CONTERNO	31/03/1964	0.40	0.20	0.70	3.30	4.60	1.60	6.20	Não	518
3190	SIDONIA MALAGARETE CODOGNO	13/12/1975	0.30	0.00	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	519
2900	DIEGO DE BASTIANI	23/11/1987	0.30	0.30	0.70	3.30	4.60	1.60	6.20	Não	520
1642	ROSELENE SALETE BOSING	08/11/1974	0.30	0.20	0.60	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	521
430	JEANE MARIA DE LIMA SONAGLIO	04/01/1974	0.20	0.00	0.90	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	522
744	CLACIANI FERNANDA CASTANHO	01/07/1984	0.20	0.00	0.90	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	523
2516	SONIA MARIA CAPELLI	17/07/1962	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	524
2647	MARISA ANTUNES DOS SANTOS	12/05/1982	0.10	0.20	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	525
497	CELUIR MULLER DAL MAGRO	26/03/1970	0.10	0.30	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	526
1272	LEANDRA CASONATTO BREANSINI	13/11/1977	0.10	0.30	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	527
626	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS	14/02/1980	0.10	0.30	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	528
521	MARCIA FLORES PALMAS	10/03/1984	0.10	0.30	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	529
1547	TATIANE DA SILVA	04/07/1986	0.10	0.30	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	530
2845	JAQUELINE MENEGATTI	23/12/1992	0.10	0.40	0.60	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	531
1302	TANIA MARCIA REES	12/02/1985	0.00	0.40	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	532
1737	IRINES APARECIDA FERNANDES	13/10/1974	0.40	0.00	1.00	3.00	4.40	1.80	6.20	Não	533
91	MARIA ELOIZA CARARO	01/10/1996	0.30	0.20	0.90	3.00	4.40	1.80	6.20	Não	534
3093	ROSICLER MARTINS BRUM	28/06/1981	0.20	0.30	0.80	4.80	6.10	0.00	6.10	Não	535
268	THAIS IANE DOS SANTOS	07/08/1994	0.20	0.40	0.70	4.80	6.10	0.00	6.10	Não	536
298	ANDREIA MARLI CAMBRUSSI	13/11/1978	0.10	0.30	0.90	4.80	6.10	0.00	6.10	Não	537
788	MANUELA LOPES DIAS	08/02/1980	0.10	0.20	0.60	4.20	5.10	1.00	6.10	Não	538
2185	GIANNA MARIN	22/08/1994	0.00	0.30	0.60	4.20	5.10	1.00	6.10	Não	539
1533	PRISCILA RAMOS DOS SANTOS DA SILVA	08/02/1995	0.20	0.30	0.70	3.90	5.10	1.00	6.10	Não	540
3086	MARCIA BEATRIZ BAU	21/01/1978	0.00	0.00	0.40	3.90	4.30	1.80	6.10	Não	541
1712	ELISANGELA MOMBAQUE RODRIGUES	07/04/1978	0.20	0.00	0.70	3.60	4.50	1.60	6.10	Não	542
2601	DELCI SALETE DA SILVA VIEIRA	31/12/1965	0.20	0.00	0.50	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	543
895	SUSANA ZANETTI	01/05/1977	0.20	0.00	0.50	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	544
873	DIRCE BUTH	03/12/1978	0.20	0.10	0.40	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	545
3531	DAIANI DUTRA DE SOUZA	18/01/1983	0.10	0.30	0.90	3.60	4.90	1.20	6.10	Não	546
2335	ISANE COMINETTI BIGOLIN	08/11/1964	0.10	0.00	0.60	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	547
276	LUCIANE ALINE SEHN	25/09/1980	0.10	0.10	0.50	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	548
2657	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO	19/05/1990	0.10	0.10	0.50	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	549
259	ELENITA MARIA PADILHA DE OLIVEIRA	15/11/1995	0.10	0.10	0.50	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	550
666	MARIA SANDRA NUNES ANCHAU	07/06/1970	0.30	0.30	0.60	3.30	4.50	1.60	6.10	Não	551
2083	ROSANGELA SALETE MULLER WILDNER	02/03/1970	0.30	0.10	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	552

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1039	JOCELI CRISTINA ZANCANARO	23/12/1979	0.30	0.10	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	553
1738	IVANIA SALVAGNI	26/08/1977	0.30	0.20	0.50	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	554
596	RAQUEL DE FATIMA ZENI	15/10/1988	0.20	0.00	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	555
2746	CARMEN MENONCIN BAREA	01/08/1969	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	556
93	MARIA LUCIA DA SILVA	01/06/1971	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	557
787	NOELI FRANCA	29/11/1976	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	558
2999	LUCIANA CAON STIMER	07/05/1977	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	559
1246	LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA	10/07/1982	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	560
1218	BRUNA DANDOLINI GONCALVES	15/12/1987	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	561
611	ALINE VELOSO GUELLA	06/09/1991	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	562
405	SIRLEI ALVES PEREIRA	07/10/1978	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	563
1484	VANDERLEIA IDIAMES BATTISTI DA ROSA	12/02/1979	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	564
1846	SHAIANE GODOY DA SILVA	22/12/1984	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	565
3319	CARINE ORLANDI MARTINELLI	11/08/1987	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	566
2178	PAULA ANTONIA TOMCZAK KUDO	24/01/1982	0.20	0.30	0.50	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	567
3231	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	07/08/1982	0.10	0.00	0.90	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	568
1682	METILDE SALETE TONET	12/07/1979	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	569
718	LEILA PAGLIARINI	23/04/1988	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	570
2118	RITA GRASIELI DALLASTRA	03/02/1991	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	571
365	ANGELA REGINA DA SILVA	17/09/1975	0.10	0.20	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	572
2468	DANIELA MENEZES DE CAMARGO COFFERI	26/04/1976	0.10	0.20	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	573
2198	GISLAINE FICAGNA	20/01/1981	0.10	0.30	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	574
1255	DAIANA ZIOLKOWSKI PIROLI	15/02/1995	0.00	0.10	0.90	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	575
419	ROSANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	01/02/1976	0.00	0.20	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	576
229	SILVANA MACHADO BONETI	22/01/1979	0.00	0.20	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	577
1615	KELLY BIANCA LAMP DE MEDEIROS	17/04/1981	0.00	0.20	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	578
2837	KARIELI KAUE FERRARI	26/08/1994	0.00	0.20	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	579
1576	JULIANA DOS SANTOS	04/01/1979	0.40	0.10	0.80	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	580
1231	MARCIELI STRAPAZZON RIBEIRO DE LIMA	25/01/1988	0.30	0.10	0.90	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	581
2834	LENI APARECIDA VIEIRA DA ROCHA ROBALDO	11/06/1981	0.30	0.30	0.70	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	582
1652	MONICA ZANROSSO CAPELESSO	22/02/1984	0.20	0.10	1.00	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	583
822	MARLEI VIEIRA DA ROCHA	09/08/1976	0.20	0.30	0.80	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	584
606	LUCIANE ZANELLA	18/09/1988	0.20	0.30	0.80	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	585
348	MARI LUCIA LEMES DE ALMEIDA	19/09/1971	0.10	0.40	0.80	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	586
920	JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM	31/05/1993	0.20	0.30	1.00	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	587
3287	CARLA GRASEL GIACHINI	21/11/1979	0.20	0.50	0.80	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	588
2425	KARYANE RIBAS	22/11/1988	0.10	0.10	0.30	4.50	5.00	1.00	6.00	Não	589
263	SUZICLER ANDRETTI	17/06/1987	0.20	0.10	0.50	4.20	5.00	1.00	6.00	Não	590
2919	GLEICE ESTER HELFER	10/07/1988	0.10	0.30	0.60	4.20	5.20	0.80	6.00	Não	591
490	EDIMARA PEDROSO DA SILVA	24/10/1986	0.30	0.20	0.60	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	592
2211	SIVONEI APARECIDA COFFERI	03/12/1987	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	593
2761	GESSICA FRANCIELI TRES	22/02/1994	0.20	0.40	0.50	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	594
1676	JANAINA LETICIA ZANELLA	05/01/1996	0.00	0.40	0.70	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	595
701	MARILENE BONADIMAN FREDDO	13/03/1974	0.30	0.30	0.80	3.60	5.00	1.00	6.00	Não	596
948	JOSIELI GESUINO	17/07/1990	0.20	0.30	0.90	3.60	5.00	1.00	6.00	Não	597
3171	CRISTINA LEOTIANA COLARES DE ANHAIA VIEIRA	20/09/1980	0.10	0.30	1.00	3.60	5.00	1.00	6.00	Não	598

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2584	ANA CRISTINA PADILHA	19/06/1990	0.00	0.10	0.50	3.60	4.20	1.80	6.00	Não	599
2264	NEUSA APARECIDA DE CARVALHO	09/04/1964	0.30	0.00	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	600
2727	ANA CARLA CAPELLO	23/05/1991	0.30	0.00	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	601
829	MARIA IVORETE DAL SANTO DA SILVA PINTO	03/04/1964	0.20	0.10	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	602
2862	MARINES PRESTES DE OLIVEIRA	30/11/1978	0.20	0.10	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	603
837	CRISTIANI REBELLATO	30/09/1980	0.20	0.10	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	604
181	MARISA TIBER PONTEL	09/04/1984	0.20	0.10	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	605
472	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	08/05/1990	0.20	0.20	0.50	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	606
2302	VERA INES MARCON	21/07/1972	0.10	0.00	0.80	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	607
1288	MARLI BELLEI GIROTTO	21/08/1974	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	608
3445	CLEUSA MARIA PADOAN	06/02/1971	0.10	0.20	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	609
780	MICHELLE MICHALTCHUK	27/02/1981	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	610
2349	VANESSA DE ALMEIDA DAMIN	05/08/1993	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	611
1192	ADRIANA LURDES MACHADO	08/12/1985	0.00	0.20	0.70	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	612
2458	ILONE FATIMA SZABLEWSKI FILIPINI	25/11/1984	0.00	0.30	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	613
412	DANIELA FERREIRA	11/12/1988	0.20	0.20	0.80	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	614
1947	ALINE FATIMA LUCIETTO FICAGNA	24/10/1989	0.20	0.20	0.80	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	615
1922	MICHELE BASTOS VARGAS	13/10/1988	0.20	0.40	0.60	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	616
446	MARCIA SOARES PAIVA	25/05/1986	0.10	0.30	0.80	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	617
3273	SILVIANA CARLA SOLIGO	06/09/1990	0.20	0.20	0.70	4.80	5.90	0.00	5.90	Não	618
14	MARIA CAROLINE SCHNEIDER	08/11/1995	0.30	0.10	1.00	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	619
2168	CAMILA ZANOTELLI	11/03/1992	0.10	0.30	0.80	4.50	5.70	0.20	5.90	Não	620
2498	DAIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	27/06/1997	0.30	0.00	0.60	4.20	5.10	0.80	5.90	Não	621
2940	LENIR OLIVEIRA DOS SANTOS	10/05/1983	0.10	0.20	0.40	4.20	4.90	1.00	5.90	Não	622
1215	VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	29/11/1985	0.20	0.20	0.60	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	623
1397	ELIZABETE GONCALVES ROTH	25/04/1978	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	624
2300	GRAZIELI KEMERICH	25/06/1995	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	625
2835	MARINES TERESINHA SVOLINSKI	10/07/1988	0.00	0.30	0.70	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	626
355	JANETE STODULSKI	05/03/1979	0.20	0.30	0.80	3.60	4.90	1.00	5.90	Não	627
2787	LUZIA FATIMA VARGAS	22/06/1985	0.10	0.10	0.90	3.60	4.70	1.20	5.90	Não	628
232	LILIANE ROSSI ILHA	14/05/1981	0.10	0.10	0.30	3.60	4.10	1.80	5.90	Não	629
541	JERSICA GALLEASSI	15/01/1995	0.30	0.40	0.90	3.30	4.90	1.00	5.90	Não	630
1680	LORECI APARECIDA ZATTI	30/04/1973	0.20	0.10	0.50	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	631
402	MARILIA QUADRI LOPES PERES SOUZA	18/03/1986	0.20	0.10	0.50	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	632
373	SILVANA ZANELLA	16/04/1986	0.10	0.00	0.70	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	633
2597	VERENICE FATIMA SPOLTI DOS SANTOS	20/01/1975	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	634
2120	JOCIELI APARECIDA LEMES DA SILVA ZARDINELLO	24/04/1988	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	635
2803	EDINEIA TEXEIRA DA ROSA	28/06/1989	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	636
1224	CAMILA TAIS DE MATTOS	18/05/1992	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	637
3415	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	25/05/1994	0.10	0.20	0.50	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	638
1239	MARIA JANICE GOMES SEBBEN	07/07/1984	0.00	0.10	0.70	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	639
625	ALINE GONCALVES PAVOSKI	26/01/1988	0.30	0.20	0.60	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	640
3301	ELIS DANIELA VILLANI	24/06/1991	0.20	0.30	0.80	3.00	4.30	1.60	5.90	Não	641
586	LEDI SALETE VAZ	22/10/1962	0.20	0.10	0.80	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	642
940	MARLI CORREA MARTINS	19/02/1978	0.20	0.10	0.80	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	643
341	CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI	27/07/1987	0.20	0.10	0.80	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	644

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2094	CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELLA	23/08/1991	0.20	0.10	0.80	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	645
155	JOSELI ROMANOSKI DE MOURA	07/02/1971	0.10	0.00	1.00	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	646
1891	MARGANE MARIA LUNELLI	09/09/1972	0.10	0.30	0.70	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	647
2758	ALESSANDRA FENKER	25/03/1991	0.10	0.40	0.60	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	648
209	VERENICE ALVES DA SILVA ROSSETTE	11/03/1964	0.30	0.30	0.80	2.70	4.10	1.80	5.90	Não	649
183	LILIANE DEMARCO	04/04/1997	0.30	0.30	0.70	4.50	5.80	0.00	5.80	Não	650
616	PRISCILA STANGA	14/03/1989	0.20	0.00	0.80	4.20	5.20	0.60	5.80	Não	651
223	SUELEN ALESSANDRA BARRO	12/08/1995	0.20	0.00	0.40	4.20	4.80	1.00	5.80	Não	652
3371	MAURICIO DO NASCIMENTO	13/11/1986	0.10	0.40	0.70	4.20	5.40	0.40	5.80	Não	653
1683	LUANA RUFATTO DETOGNI AMARAL	31/08/1989	0.10	0.00	0.70	4.20	5.00	0.80	5.80	Não	654
2782	CRISCIELE ROBERTA CAPITANIO	18/02/1983	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	0.80	5.80	Não	655
553	ENI CELINA SEVERO SERPA	07/04/1983	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	656
1727	DANIELA DE FATIMA CONTE	27/03/1990	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	657
2199	FRANCIELI KARINI BATTISTON	20/05/1977	0.20	0.30	0.90	3.60	5.00	0.80	5.80	Não	658
3101	ELISANDRA FERNANDES DE CARVALHO	20/02/1976	0.20	0.20	0.80	3.60	4.80	1.00	5.80	Não	659
2863	MARLI DE SOUZA	18/03/1967	0.00	0.00	0.80	3.60	4.40	1.40	5.80	Não	660
2469	RAQUEL CRISTINA COIMBRA DE PAULA	15/01/1990	0.00	0.00	0.40	3.60	4.00	1.80	5.80	Não	661
1351	IVANETE DA COSTA RITTA	02/03/1983	0.00	0.10	0.30	3.60	4.00	1.80	5.80	Não	662
3361	CAMILA GREGIANIN TESSER	21/05/1981	0.30	0.40	0.60	3.30	4.60	1.20	5.80	Não	663
1745	LORIVETE DURANTE GHISLENI	05/06/1980	0.20	0.00	0.50	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	664
2146	MICHELE FORESTI BALDO	17/03/1995	0.20	0.10	0.40	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	665
130	SIMONE REISDORFER	11/01/1980	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	1.60	5.80	Não	666
2640	DEBORA MARCIA RIBEIRO NETO	20/02/1975	0.10	0.00	0.60	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	667
185	SIRLEI ALVES	06/01/1983	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	668
372	BRUNA BRANCO DE CAMARGO	01/03/1990	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	669
1225	DARIANE DALAROSA COFSEVICZ	02/12/1991	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	670
1185	IVANDRA DE FATIMA ROSSETTO	14/06/1972	0.10	0.20	0.40	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	671
2650	MARIANE MACHADO ZAMBONI	10/05/1990	0.00	0.40	0.70	3.30	4.40	1.40	5.80	Não	672
1534	IVONE MARIA PAGLIA	16/08/1967	0.00	0.10	0.60	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	673
1728	DEBORA DA LUZ DE LIMA	16/02/1991	0.00	0.10	0.60	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	674
949	SABRINA GRAZIELE MARCA	06/08/1990	0.00	0.20	0.50	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	675
1064	GIOMAR MARIA POLETTO HECK	19/12/1964	0.40	0.10	0.50	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	676
1443	IVANETE MEIRA SAGAZ	09/06/1978	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	677
177	JULIANA DA SILVA APPELT	05/12/1988	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	678
2043	ROSE ANDREIA PESSOA DA SILVA	05/01/1980	0.10	0.10	0.80	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	679
1606	IZABEL ROSICLER KLIER	19/01/1988	0.10	0.20	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	680
2403	EDINARA APARECIDA SPEZIA	19/03/1989	0.10	0.20	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	681
1677	MARINDIA DE LIMA	09/12/1980	0.10	0.30	0.60	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	682
904	AGDA KOSVOSKI	25/07/1981	0.10	0.30	0.60	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	683
2623	SUSETE TERESINHA KHUCNHER JAGIELA	10/10/1988	0.10	0.30	0.60	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	684
3121	MICHELE TIRONI	13/10/1986	0.30	0.20	0.80	2.70	4.00	1.80	5.80	Não	685
1033	MARILDA DOS SANTOS	18/04/1976	0.10	0.20	1.00	2.70	4.00	1.80	5.80	Não	686
2398	ROZELI DE FATIMA CARDOSO	06/05/1983	0.10	0.00	0.60	4.80	5.50	0.20	5.70	Não	687
1453	CAROLA PATRICIA SCHULLER KROETZ	23/08/1992	0.20	0.40	0.60	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	688
1151	SINARA BONES PADILHA	01/08/1995	0.20	0.40	0.90	4.20	5.70	0.00	5.70	Não	689
2115	FABIANE APARECIDA RIVA COMINETTI	11/10/1982	0.30	0.00	0.50	3.90	4.70	1.00	5.70	Não	690

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
832	THAISE MOURO MARTINS	20/03/1994	0.20	0.10	0.50	3.90	4.70	1.00	5.70	Não	691
2522	ADRIANE GRAZIELA LOPES DA SILVA	03/11/1982	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.00	5.70	Não	692
2426	JULIA CRISTINI VALANDRO	27/10/1995	0.30	0.30	0.50	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	693
2275	ROSANGELA ROMAN ZANATTO	11/02/1972	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	694
3141	ALESSANDRO LEMES PINHEIRO	04/04/1984	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	695
1016	DAILY MAYANA KLASSMANN	26/05/1996	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	696
254	SOLANGE OLIVEIRA DE ALMEIDA	12/09/1980	0.20	0.00	0.70	3.60	4.50	1.20	5.70	Não	697
1620	SANDRA REGINA BATISTELLO	13/12/1974	0.20	0.30	0.60	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	698
2427	ADRIANA MORAES MOTA PIRES	01/06/1972	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	699
398	TANIA BARPI	24/01/1986	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	700
1884	ADRIANE POLACHINI	01/04/1988	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	701
2234	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	17/12/1969	0.30	0.00	0.30	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	702
1138	GABRIELA DE CARVALHO	28/06/1995	0.20	0.30	0.90	3.30	4.70	1.00	5.70	Não	703
3390	KARINE QUETLIN MACHADO	03/04/1995	0.10	0.40	0.90	3.30	4.70	1.00	5.70	Não	704
1684	ANDREIA CAPELETO	14/09/1977	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	705
2187	SILMARA DE FATIMA PEDROSO DUARTE	22/11/1972	0.10	0.10	0.40	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	706
1730	MARIVANIA ROSTIROLLA	27/08/1989	0.10	0.10	0.40	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	707
2474	MARIANE CRISTINA ROSA GUINZELLI	18/06/1978	0.00	0.10	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	708
3060	CLARICE MATIELLO WINKELMANN	25/03/1979	0.00	0.10	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	709
3505	ANA PAULA GUERRA VIEIRA	12/06/1983	0.00	0.10	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	710
1357	MAURICEIA FABIANA BONES DORNELLES	03/12/1972	0.30	0.00	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	711
556	GELVANE NICOLE GUARDA	28/07/1993	0.30	0.00	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	712
856	IVANETE BORGES DO AMARAL LANZARINI	28/03/1973	0.20	0.00	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	713
3080	VANESSA FERNANDA BATISTELA MODESTI	08/12/1989	0.20	0.30	0.40	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	714
2806	SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA DE MOURA	17/05/1976	0.10	0.00	0.80	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	715
1492	MARI CABRAL DOS SANTOS	28/08/1982	0.10	0.00	0.80	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	716
230	ADRIANA ROMANI	10/02/1985	0.10	0.00	0.80	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	717
909	MAIRA NANCY DA SILVA NOVASK	27/11/1991	0.10	0.00	0.80	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	718
3437	MIRTES MARIA KUNZ	10/09/1967	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	719
1409	OSNI DE FATIMA ALVES DE LARA VASSOLER	13/05/1972	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	720
1628	GABRIELE BIASOTTO	10/08/1981	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	721
1789	PATRICIA DA SILVA BOMBASSARO	23/10/1982	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	722
252	ELISA FAITAO DA SILVA	19/10/1986	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	723
1653	ALCIONE TEREZINHA CASSOL RODUY	30/08/1976	0.10	0.20	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	724
741	MARCIA LUIZA COLPANI	01/01/1980	0.10	0.20	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	725
1516	MARISA MAYESKI FERREIRA	04/08/1989	0.00	0.00	0.90	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	726
2022	MARITANIA BERTUZZI	13/07/1981	0.00	0.10	0.80	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	727
1188	ELIANE FRANCESCHINA CAVALHEIRO	26/05/1982	0.00	0.10	0.80	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	728
1525	PATRICIA MOSENA	02/01/1978	0.30	0.10	0.80	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	729
900	ALINE PEREIRA RIETE	03/04/1983	0.30	0.10	0.80	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	730
487	ILSE APARECIDA SCHNEIDER	11/04/1963	0.20	0.10	0.90	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	731
2639	CLEIDIANE DEOTI DE ALMEIDA	10/03/1994	0.20	0.20	0.80	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	732
3156	CHAIANE ZANINI DA SILVA JANOELO	23/06/1994	0.30	0.30	0.50	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	733
759	IURI MAILO PARISOTTO	31/12/1998	0.20	0.10	0.90	4.20	5.40	0.20	5.60	Não	734
3547	KARLA GREBIEN	05/04/1990	0.20	0.50	0.70	4.20	5.60	0.00	5.60	Não	735
1854	JULIA PACHECO DOS SANTOS	05/10/1993	0.30	0.00	0.40	3.90	4.60	1.00	5.60	Não	736

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2267	DAVI PEREIRA DA SILVA	14/02/1978	0.20	0.10	0.60	3.90	4.80	0.80	5.60	Não	737
140	LEANDRA MOREIRA DUTRA PEROSSO	20/12/1969	0.20	0.00	0.50	3.90	4.60	1.00	5.60	Não	738
576	IVETE TEREZINHA KUMMER	19/07/1968	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	0.80	5.60	Não	739
3013	LUCIANE BOTTIN	01/05/1982	0.40	0.20	0.40	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	740
3370	KAMILA SCOPEL ZANELLA	16/11/1992	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	741
2170	IONE FATIMA PETROSKI	31/07/1991	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	742
2714	JOCIANI COLETTI GOMES	09/11/1973	0.10	0.00	0.70	3.60	4.40	1.20	5.60	Não	743
2981	DANIELA MARIA MIKOLAICZIK	07/06/1988	0.10	0.30	0.60	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	744
578	ANA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	07/01/1986	0.10	0.10	0.40	3.60	4.20	1.40	5.60	Não	745
2677	ANA PAULA REIS BERTONCELLO	23/11/1992	0.00	0.20	0.80	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	746
3022	KARYNE DA SILVA MENEZES	04/01/1995	0.30	0.30	0.70	3.30	4.60	1.00	5.60	Não	747
1140	FABRICIO DE LIMA RIBEIRO	21/12/1981	0.30	0.40	0.60	3.30	4.60	1.00	5.60	Não	748
2088	CLAUDIA REGINA DE LINHARES	01/08/1979	0.10	0.00	0.40	3.30	3.80	1.80	5.60	Não	749
2006	JULIANA PEDERSETTI FOLLE	29/07/1978	0.10	0.10	0.30	3.30	3.80	1.80	5.60	Não	750
1906	MAIBI PINHO	09/03/1977	0.00	0.10	0.40	3.30	3.80	1.80	5.60	Não	751
1395	ALCIRA ROSA PERIN	30/03/1962	0.20	0.00	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	752
128	ERICA ALVES DE LIMA	30/08/1996	0.20	0.10	0.50	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	753
1487	NEUSA TERESINHA ZANETTE	05/09/1964	0.10	0.00	0.70	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	754
1672	LISIANE BERTE	05/05/1991	0.10	0.00	0.70	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	755
2895	JOCIMARA ZANELLA	12/04/1980	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	756
1747	ELISANDRA CLEONICE PRITSCH	07/07/1981	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	757
517	NAIRA LICE FORTES	23/02/1985	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	758
936	RENATA GRANOSKI	14/03/1987	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	759
752	KEROLYN DE OLIVEIRA MARTINS	09/07/1992	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	760
2996	RAQUEL SERPA DA SILVA	05/03/1996	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	761
1566	GRACIELI EVA HEBERLE	01/06/1981	0.10	0.20	0.50	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	762
237	ELENITA ROSA	25/09/1970	0.10	0.30	0.40	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	763
833	MARISA BURTET	27/02/1974	0.00	0.20	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	764
57	DAIANE PRECILA BIRKHEUER	18/06/1987	0.30	0.10	0.70	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	765
2947	DANIELE REINKE STREICHER	26/09/1988	0.30	0.30	0.50	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	766
1760	SANDRA MARISA BAGESTAM	26/01/1982	0.20	0.10	0.80	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	767
314	FRANCIELI MUNARINI	22/08/1984	0.20	0.10	0.80	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	768
1036	ROSANE MARAGA	25/07/1976	0.00	0.20	0.90	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	769
1245	FRANZLEI MORAES DE OLIVEIRA MORAIS	03/02/1993	0.00	0.20	0.90	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	770
150	ANA PAULA TONIOLO	23/03/1996	0.20	0.40	0.80	2.40	3.80	1.80	5.60	Não	771
3535	JULIANA BONETT	23/11/1994	0.30	0.10	0.90	4.20	5.50	0.00	5.50	Não	772
2904	PATRICIA MORO OLIVEIRA	10/04/1994	0.20	0.30	0.70	3.90	5.10	0.40	5.50	Não	773
2867	ELIZIANE ROLIM DE MOURA	04/01/1991	0.20	0.10	0.50	3.90	4.70	0.80	5.50	Não	774
2064	MARCELA APARECIDA DA SILVA PADILHA	16/07/1982	0.20	0.10	0.30	3.90	4.50	1.00	5.50	Não	775
15	TAIS CRISTINA DA SILVA PADILHA	03/05/1996	0.10	0.20	0.50	3.90	4.70	0.80	5.50	Não	776
1911	MARIA SANTINA NUNES	21/02/1982	0.10	0.10	0.40	3.90	4.50	1.00	5.50	Não	777
1392	FERNANDA FICAGNA	16/07/1987	0.10	0.30	0.20	3.90	4.50	1.00	5.50	Não	778
350	VERONICA SOARES DA SILVA	07/07/1978	0.00	0.00	0.60	3.90	4.50	1.00	5.50	Não	779
3210	LARISSA HENRIQUE	01/12/1996	0.40	0.20	0.70	3.60	4.90	0.60	5.50	Não	780
152	KAROLINE PELEGRINI SERPA	03/02/1995	0.30	0.10	0.50	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	781
3364	EDIANE DENISE KRONBAUER DE ANDRADE	09/08/1975	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	0.80	5.50	Não	782

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
146	CLEONICE NUNES SOUSA	21/04/1982	0.20	0.00	0.70	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	783
22	CAMILA DA SILVA PACHECO FURLANETTO	07/05/1991	0.10	0.00	0.80	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	784
3140	TAINARA ALVES PADILHA	18/05/1996	0.10	0.20	0.60	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	785
1878	EVELINE APARECIDA MAZZONETTO	10/03/1983	0.30	0.30	0.60	3.30	4.50	1.00	5.50	Não	786
115	SIMONE CRISTINA PAIM	07/01/1976	0.10	0.00	0.30	3.30	3.70	1.80	5.50	Não	787
2136	ANA SHEILA FIGUEREDO	15/08/1977	0.00	0.10	0.90	3.30	4.30	1.20	5.50	Não	788
414	ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA	21/08/1983	0.00	0.00	0.40	3.30	3.70	1.80	5.50	Não	789
1410	FABIANE MORETO	11/04/1984	0.30	0.00	0.40	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	790
1629	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	27/09/1990	0.30	0.00	0.40	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	791
9	IZANETE CRIVELETTO	22/09/1974	0.20	0.00	0.50	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	792
1054	ELIZANDRA BORTOLI	22/08/1988	0.20	0.00	0.50	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	793
1633	SILVANA KOSWOSKI	27/06/1968	0.20	0.10	0.40	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	794
1526	EDIANA CIRINO DE ALMEIDA	04/06/1990	0.20	0.10	0.40	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	795
1385	MARIANE PINO TOMKIEL	18/09/1991	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.60	5.50	Não	796
2239	ELISABETE LOPES	14/01/1981	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	797
409	LUCIANA TERESINHA SANTA CATARINA	25/02/1981	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	798
73	ANDREIA REGINA DI DOMENICO	03/06/1981	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	799
194	LUCILEIA DE ARRUDA	21/04/1984	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	800
1132	SIAMARA MEIER	06/06/1993	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	801
1425	SANDRA BISSOLOTI STOCKER	28/02/1968	0.10	0.20	0.40	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	802
1111	JUSSARA MARIA FRANCISCA SERPA	08/06/1972	0.10	0.20	0.40	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	803
1610	VERIVIANA DE FATIMA CHAVES	27/05/1978	0.00	0.10	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	804
166	DIANA CECON	12/07/1995	0.00	0.10	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	805
1356	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN	10/07/1986	0.20	0.10	0.70	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	806
921	CAMILA PRESSOTTO	19/02/1991	0.20	0.10	0.70	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	807
1956	NURIA GOMES	07/02/1990	0.20	0.20	0.60	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	808
984	JOSIANA MURARI BEDIN	22/08/1982	0.10	0.00	0.90	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	809
205	CRISLENE FRANCIELI RODRIGUES	27/02/1981	0.10	0.10	0.80	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	810
1761	ROSECLEIA PINHEIRO DA CUNHA	15/03/1985	0.10	0.30	0.60	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	811
714	MARI LUISA RIBOLI	28/10/1966	0.00	0.10	0.90	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	812
389	RENI BOMBIERI	03/06/1972	0.00	0.30	0.70	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	813
1820	DULCILENA FATIMA BRANDINO	18/07/1992	0.20	0.20	0.50	4.50	5.40	0.00	5.40	Não	814
2799	KELI BENACHIO MARTINS DA SILVA	04/07/1993	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	0.00	5.40	Não	815
3532	DEBORA DE AZEVEDO	22/01/1992	0.10	0.20	0.60	4.50	5.40	0.00	5.40	Não	816
1170	MARIA LIZABETE VIEIRA	14/01/1983	0.20	0.20	0.80	4.20	5.40	0.00	5.40	Não	817
1982	REGIANE SUTIL DA TRINDADE	05/01/1991	0.20	0.30	0.70	4.20	5.40	0.00	5.40	Não	818
2562	ELIANE MARTINS DE ALMEIDA LONDERO	06/06/1990	0.10	0.10	1.00	4.20	5.40	0.00	5.40	Não	819
2040	SUZANA LINDNER	19/12/1984	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	0.60	5.40	Não	820
770	SIRLENI VEIGA RIBEIRO	24/09/1966	0.10	0.10	0.50	3.90	4.60	0.80	5.40	Não	821
2174	PATRICIA DAMIN	03/08/1987	0.20	0.30	0.70	3.60	4.80	0.60	5.40	Não	822
890	VOLFRIDA SMANIOTTO	12/10/1959	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	0.80	5.40	Não	823
2262	JAQUELINE FERNANDES WEBER	26/11/1994	0.10	0.20	0.80	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	824
573	DILINA DE FATIMA CHIARELLO KUSIAK	28/05/1976	0.10	0.30	0.70	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	825
874	ROSANA FURLANETTO BERNIERI	22/05/1988	0.10	0.30	0.70	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	826
489	IEDA MARLISE HOMRICH	12/03/1965	0.10	0.00	0.40	3.30	3.80	1.60	5.40	Não	827
2905	ELISANGELA NUNES SORIANO	25/08/1980	0.10	0.20	0.20	3.30	3.80	1.60	5.40	Não	828

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
168	MARTA LACI MARCON TEDESCO	06/03/1968	0.00	0.00	0.70	3.30	4.00	1.40	5.40	Não	829
475	ANA PAULA WILLENBRING	14/05/1995	0.20	0.00	0.80	3.00	4.00	1.40	5.40	Não	830
2641	SANDRA MARA BRUNETTO	18/07/1977	0.20	0.10	0.30	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	831
2316	GISLAINE FATIMA DOS ANJOS SOUZA	03/10/1973	0.10	0.30	0.60	3.00	4.00	1.40	5.40	Não	832
1637	GISLAINY RIBEIRO SICSU	01/07/1982	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	833
2795	ANDREIA FRANCIELA WEIRICH	24/06/1982	0.00	0.00	0.60	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	834
235	VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI	16/03/1979	0.00	0.10	0.50	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	835
2473	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	02/06/1981	0.00	0.10	0.50	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	836
1190	SUZANA ALVES PEREIRA PERES	08/09/1974	0.30	0.10	0.50	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	837
277	MARINALDA ARRUDA	04/01/1984	0.20	0.10	0.60	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	838
2107	SIMONE APARECIDA AIMI	23/02/1979	0.20	0.30	0.40	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	839
1296	ROSA MANSSUR	28/08/1969	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	840
2087	MARCIA JUSTINA GROMOSKI DANIEL	31/12/1975	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	841
2164	ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS BARRIONUEVO	31/12/1979	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	842
1248	ROSE MARIA VARGAS	29/10/1984	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	843
1136	FERNANDA CAZAROTTO DE ALMEIDA	11/05/1993	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	844
1735	SABRINA BELLEI	15/02/1995	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	845
2260	DANICA BEATRIZ PACASSA	16/03/1977	0.20	0.30	0.70	2.40	3.60	1.80	5.40	Não	846
1143	GISLENE TURATTI	06/03/1997	0.10	0.10	0.30	4.20	4.70	0.60	5.30	Não	847
202	DANIELA NATALY SZABLEWSCK	21/12/1997	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	0.40	5.30	Não	848
2893	ELIANE TERESINHA DOMINGUES	12/04/1981	0.00	0.00	0.80	3.90	4.70	0.60	5.30	Não	849
1347	SILVANA PAVAO	07/10/1986	0.20	0.00	0.50	3.60	4.30	1.00	5.30	Não	850
1648	GRACELIA APARECIDA PELICIOLI DE OLIVEIRA CORTES	22/03/1984	0.10	0.10	0.50	3.60	4.30	1.00	5.30	Não	851
281	FRANCIELI DICKEL	23/06/1983	0.30	0.10	0.60	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	852
2882	DAIANE ZAGONEL	09/03/1996	0.30	0.10	0.60	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	853
136	SIMONE ALVES DE LIMA	20/07/1994	0.10	0.00	0.90	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	854
2699	LUCIMARA DA FONSECA	18/10/1996	0.30	0.30	0.70	3.00	4.30	1.00	5.30	Não	855
2959	FABIANE JUNG	29/12/1979	0.20	0.40	0.70	3.00	4.30	1.00	5.30	Não	856
3499	CARLA ADRIANA MACHADO DE CASTRO	20/05/1972	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.30	5.30	Não	857
2268	MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS	17/05/1964	0.20	0.20	0.50	3.00	3.90	1.40	5.30	Não	858
3103	FRANSELI DALLA ROZ AMARO	27/03/1984	0.20	0.10	0.20	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	859
2804	MOISES DE AMARAL	23/09/1986	0.10	0.30	0.90	3.00	4.30	1.00	5.30	Não	860
385	VERALUCIA DA SILVA PASINATO	13/05/1969	0.10	0.00	0.40	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	861
975	IVONE MARIA RODOI SABKA	21/11/1965	0.00	0.00	0.50	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	862
349	NELCI CASTAGNA FLORES	02/02/1971	0.00	0.00	0.50	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	863
1964	MARICLEA CASAGRANDE PUTZEL	03/05/1978	0.20	0.00	0.60	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	864
3327	JANICE DA SILVA	10/06/1980	0.20	0.00	0.60	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	865
1812	VIVIANE DA LUZ WIETCHINSKI	29/03/1991	0.20	0.00	0.60	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	866
2374	ANA PAULA MORBINI	16/07/1972	0.20	0.10	0.50	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	867
3446	FABIANA REGINA SPERANCA CAPELECHO	17/01/1977	0.10	0.00	0.70	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	868
1365	ALEANDRA POSSA CARPENEDO	26/05/1985	0.10	0.00	0.70	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	869
1618	RUBIA MUNARINI	16/11/1983	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	870
1757	KATIANA CAOVILLA	25/11/1991	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	871
2840	CLEDIA LAZZARETTI CONTERATTO	29/10/1979	0.10	0.20	0.50	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	872
2104	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	23/04/1982	0.10	0.20	0.50	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	873
3219	AIANE DAL PIVA RUSCH	27/01/1987	0.00	0.10	0.70	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	874

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2841	CLEUDES SALETE PRASNISKI TORTELLI	03/09/1979	0.20	0.10	0.80	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	875
583	SALETE BUSNELLO DA SILVA	14/04/1969	0.20	0.20	0.70	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	876
2353	ELISANGELA SERPA DE JESUS	06/04/1978	0.10	0.30	0.90	2.40	3.70	1.60	5.30	Não	877
2410	CRISTIANE MASSI	29/07/1990	0.10	0.20	0.80	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	878
2369	TERESINHA FORTES VIEIRA	07/04/1952	0.00	0.20	0.80	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	879
1862	MARZANE GARVAO	20/09/1989	0.10	0.10	0.50	4.50	5.20	0.00	5.20	Não	880
2265	CRISTIANE BRESSAN	16/04/1994	0.00	0.20	0.50	4.50	5.20	0.00	5.20	Não	881
2971	VANESSA OLIVEIRA NORONHA	25/03/1990	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	882
1788	GLAUCIELE BEVILACQUA LAZZARETTI	26/07/1991	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	883
329	SIMONE DA SILVA ORSO	28/10/1985	0.20	0.30	0.50	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	884
1451	ANA PAULA SCHWARTZ RIBOLI	23/05/1996	0.00	0.20	0.80	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	885
1513	GERSICA VANKELI VACCARO	01/06/1995	0.20	0.30	0.80	3.90	5.20	0.00	5.20	Não	886
1125	MARINDIA BAGGIO ILHA	13/02/1987	0.30	0.30	0.80	3.60	5.00	0.20	5.20	Não	887
2030	CRISTIANE ROSALINA BERNARDES	29/11/1981	0.10	0.00	0.70	3.60	4.40	0.80	5.20	Não	888
2228	IVANDRA TEREZINHA MARCANTE	26/10/1974	0.10	0.00	0.50	3.60	4.20	1.00	5.20	Não	889
2003	JUSILENE FATIMA DE PAULA	04/07/1982	0.00	0.10	0.50	3.60	4.20	1.00	5.20	Não	890
158	VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS	11/02/1994	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	1.00	5.20	Não	891
2261	VANDERLEIA PIETROBELLI MARANGONI	26/08/1982	0.30	0.40	0.70	3.00	4.40	0.80	5.20	Não	892
458	NOELI MARIA ERCEGO	14/01/1972	0.20	0.20	0.80	3.00	4.20	1.00	5.20	Não	893
3521	CLAUDETE CASTRO DE ABREU	15/09/1980	0.20	0.30	0.70	3.00	4.20	1.00	5.20	Não	894
2485	PATRICIA LAMPUNHANI	17/10/1978	0.00	0.00	0.40	3.00	3.40	1.80	5.20	Não	895
1261	ROBERTA WEBER	23/02/1993	0.20	0.10	0.40	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	896
169	DAIANA CARINA DE SOUSA	02/09/1995	0.20	0.10	0.40	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	897
1810	ROSIANE FREIRE EVANGELISTA	19/10/1984	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	898
845	PAULA RITA RIBEIRO	23/08/1989	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	899
3123	JANETE JANDIRA GROTH PRATTI	18/01/1975	0.10	0.20	0.40	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	900
1107	CRISTIANE BETANIN	16/02/1994	0.00	0.10	0.60	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	901
658	MARINDIA SOARES DE CAMARGO	13/05/1977	0.00	0.20	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	902
894	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DUTRA PRESTES	31/10/1968	0.00	0.30	0.40	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	903
190	CLEONICE DE ARRUDA	28/04/1979	0.00	0.30	0.40	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	904
2109	MIRIAN LAISE PAUL	12/08/1982	0.30	0.30	0.60	2.40	3.60	1.60	5.20	Não	905
1542	ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO	30/05/1972	0.20	0.10	0.70	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	906
416	SIDIANI QUADRI	22/11/1984	0.10	0.10	0.80	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	907
1189	MICHELE ROSANA LEMES DA SILVA	10/04/1981	0.10	0.20	0.70	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	908
2694	ALINE FERNANDES DOS SANTOS	09/02/1990	0.10	0.00	0.50	4.50	5.10	0.00	5.10	Não	909
390	JACQUELINE CARDOSO DA PAIXAO	12/05/1990	0.10	0.20	0.30	4.50	5.10	0.00	5.10	Não	910
2122	ANDRIELE BRUTSCHER DE VARGAS	28/05/1993	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	911
1977	CARINA FATIMA GIROTTO	29/12/1987	0.10	0.30	0.80	3.90	5.10	0.00	5.10	Não	912
1243	ANA PAULA CERQUEIRA SANTOS SOUZA	07/01/1981	0.10	0.10	0.30	3.60	4.10	1.00	5.10	Não	913
638	INES DA ROSA DE SOUZA	06/09/1993	0.00	0.00	0.50	3.60	4.10	1.00	5.10	Não	914
1890	ANGELITA ALZIRA LOPES	17/12/1984	0.30	0.00	0.70	3.30	4.30	0.80	5.10	Não	915
3048	FLAVIA LUZATO	15/09/1986	0.30	0.10	0.40	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	916
3162	FABIANE MARTINS BITELLO	10/08/1995	0.20	0.00	0.60	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	917
2913	ELIANE CARMINATTI	16/01/1990	0.00	0.10	0.70	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	918
288	ROSILAINE DA SILVA BASTOS	30/04/1978	0.00	0.20	0.60	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	919
1847	LUCIANA PACHECO SERPA	04/03/1980	0.40	0.10	0.60	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	920

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1155	MARCELO PAIMELL	21/09/1995	0.20	0.20	0.70	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	921
1475	MARCIA ELISANDRA DAHMER	01/03/1976	0.20	0.30	0.60	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	922
2139	LUCIMAR AGNOLETTO	30/03/1982	0.10	0.00	1.00	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	923
568	CARLA GUTH BACH	28/04/1987	0.10	0.30	0.70	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	924
23	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN	22/03/1980	0.00	0.00	0.30	3.00	3.30	1.80	5.10	Não	925
2456	DULCIANE APARECIDA PADILHA COLTRO	23/11/1983	0.20	0.20	0.60	2.70	3.70	1.40	5.10	Não	926
3243	MARILETE FATIMA GURALSKI	29/11/1981	0.20	0.10	0.30	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	927
1608	ADRIANA DE LURDES VALANDRO	30/08/1977	0.10	0.00	0.50	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	928
3278	IVANI LONI BEHM	05/12/1964	0.10	0.10	0.40	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	929
2555	NEIVA DREHER	18/09/1967	0.00	0.00	0.60	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	930
617	ELIANE DE FATIMA DO AMARAL	19/10/1978	0.30	0.00	0.60	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	931
2568	JULCIMARA CORREA DOS SANTOS	15/09/1981	0.30	0.00	0.60	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	932
1251	SINEIDI TANIA BEUTLER	31/08/1987	0.20	0.00	0.70	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	933
2674	SARITA DE OLIVEIRA MENDES	16/10/1974	0.00	0.10	0.80	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	934
2512	ARIVANE HILLESHEIM	24/04/1971	0.20	0.20	0.80	2.10	3.30	1.80	5.10	Não	935
3376	MARCIA LEMES	03/12/1978	0.10	0.10	1.00	2.10	3.30	1.80	5.10	Não	936
1439	ROSANGELA CRISTIANE PRAZERES WERLE	08/10/1983	0.20	0.00	0.60	4.20	5.00	0.00	5.00	Não	937
2140	GISLAINE DE SOUZA DIAS	01/09/1992	0.20	0.00	0.60	4.20	5.00	0.00	5.00	Não	938
580	MIRIAM ANGELITA BISOGNIN RANSAN	10/03/1970	0.10	0.10	0.60	4.20	5.00	0.00	5.00	Não	939
13	PAULO EDUARDO PORTO DE OLIVEIRA	07/08/1982	0.00	0.10	0.70	4.20	5.00	0.00	5.00	Não	940
3564	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	31/03/1994	0.00	0.10	0.70	4.20	5.00	0.00	5.00	Não	941
1339	CAMILA SALETE PILLIZARI BELINI	19/09/1995	0.30	0.30	0.50	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	942
3094	IVONETE PIRES DE LIMA	07/11/1980	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	943
135	LICIANE SPIELMANN DOS SANTOS	07/01/1978	0.20	0.00	0.50	3.30	4.00	1.00	5.00	Não	944
1146	VANESSA BOLLES MORERA	14/02/1992	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	0.80	5.00	Não	945
875	KELLI VANUSA E LUZ	09/05/1989	0.10	0.00	0.60	3.30	4.00	1.00	5.00	Não	946
2381	ANGELICA PAGLIARI	11/11/1993	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	1.00	5.00	Não	947
2648	NILVA CAMPOS LINCK	09/04/1981	0.30	0.20	0.50	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	948
3146	CARINA CARNEIRO LEITE FERREIRA	18/02/1989	0.20	0.00	0.80	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	949
3398	ELISANDRA GISELE CENCI	26/02/1980	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	950
2235	FERNANDA GRAZIELI KIELING	18/06/1986	0.20	0.20	0.60	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	951
2172	VANESSA MARCIO MOREIRA DE SOUZA	28/07/1987	0.20	0.20	0.60	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	952
3056	ROSANE ARMILIATO	04/04/1985	0.00	0.20	0.80	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	953
2536	KELLI CRISTINA JORGE DELLALIBERA	21/03/1979	0.20	0.30	0.80	2.70	4.00	1.00	5.00	Não	954
3083	SARA JANE ZARDO MICHAILOFF	23/02/1990	0.20	0.30	0.60	2.70	3.80	1.20	5.00	Não	955
274	ELIANE PIRES	24/03/1982	0.20	0.10	0.60	2.70	3.60	1.40	5.00	Não	956
3323	JOSELEANE PASA DE OLIVEIRA	13/01/1985	0.10	0.10	0.30	2.70	3.20	1.80	5.00	Não	957
454	NEUSA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO	19/07/1973	0.00	0.00	0.50	2.70	3.20	1.80	5.00	Não	958
447	JOICE FATIMA DALACORTE BARCAROLO	10/01/1978	0.00	0.10	0.40	2.70	3.20	1.80	5.00	Não	959
1023	LUCY VERA DE OLIVEIRA NETTO	13/03/1968	0.10	0.00	0.70	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	960
1723	GABRIELLI DOS SANTOS SERPA	13/02/1986	0.10	0.10	0.60	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	961
955	ANTONIA LOIZA PERIN BIANCHI	23/04/1965	0.00	0.10	0.70	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	962
636	ANGELA APARECIDA DE TOLEDO	02/03/1981	0.00	0.10	0.70	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	963
2625	JULIANA ROZA	24/11/1989	0.00	0.20	0.60	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	964
1306	VANDERLEIA MARIA BEDNAREK FIOR	19/05/1974	0.30	0.10	0.70	2.10	3.20	1.80	5.00	Não	965
2415	TAIS MAIARA RAMOS DOS SANTOS	22/09/1991	0.30	0.10	0.70	2.10	3.20	1.80	5.00	Não	966

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3570	GESSICA CORREIA DE MACIEL	22/05/1991	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	0.00	4.90	Não	967
850	ANGELICA TAVARES LIMOEIRO DOS SANTOS	24/12/1974	0.10	0.40	0.50	3.90	4.90	0.00	4.90	Não	968
3486	ANGELICA FAGUNDES	17/09/1994	0.30	0.10	0.90	3.60	4.90	0.00	4.90	Não	969
1394	ANA PAULA ANDRIOLI	28/05/1991	0.30	0.30	0.70	3.60	4.90	0.00	4.90	Não	970
859	KALUANA CINELLI	30/07/1995	0.00	0.20	0.90	3.60	4.70	0.20	4.90	Não	971
540	GRAZIELE QUEVEDO DOS SANTOS	29/09/1996	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	0.60	4.90	Não	972
1355	SILVANA APARECIDA GIACOMIN	24/10/1980	0.20	0.10	0.50	3.30	4.10	0.80	4.90	Não	973
539	LICIANE GARCIA	06/07/1980	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	1.00	4.90	Não	974
542	JULIANA DE OLIVEIRA	04/04/1990	0.10	0.10	0.40	3.30	3.90	1.00	4.90	Não	975
685	FRANCIELI SAGAZ SANTOS	26/05/1986	0.00	0.00	0.60	3.30	3.90	1.00	4.90	Não	976
1776	DANIELE MENEZES	17/04/1984	0.30	0.10	0.50	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	977
2558	EDUARDA CRISTINA DIAS	28/09/1998	0.30	0.10	0.50	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	978
2936	ANDREIA BETIOLO DUTRA	16/01/1973	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	979
1860	SUSANA LIMA DA SILVA	06/11/1983	0.10	0.20	0.60	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	980
2351	JESSICA TOMAZZI PROVENSI	24/09/1995	0.10	0.20	0.60	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	981
1375	ELIANE BRUNETTO GEMELLI	07/06/1973	0.10	0.30	0.50	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	982
3154	JACIRA PEREIRA SOARES BORIN	07/11/1984	0.00	0.10	1.00	3.00	4.10	0.80	4.90	Não	983
2744	ENEDITE SANTANA	20/04/1974	0.00	0.40	0.50	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	984
652	ELIANE MARTINS	06/05/1978	0.30	0.10	1.00	2.70	4.10	0.80	4.90	Não	985
2949	GABRIELE MENEZES	22/03/1994	0.30	0.20	0.70	2.70	3.90	1.00	4.90	Não	986
3195	TAUANA MULLER	28/03/1996	0.20	0.20	0.80	2.70	3.90	1.00	4.90	Não	987
3134	ZENAIDE FRANKEN BARON	17/05/1974	0.20	0.30	0.70	2.70	3.90	1.00	4.90	Não	988
356	VALDEZIA TEREZINHA SCHWEIKART KISTEMACHER	15/03/1975	0.20	0.20	0.20	2.70	3.30	1.60	4.90	Não	989
1496	SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES	08/09/1976	0.20	0.10	0.10	2.70	3.10	1.80	4.90	Não	990
1448	GREICI ALINE BAIERLE	01/03/1985	0.10	0.40	0.70	2.70	3.90	1.00	4.90	Não	991
2113	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA	19/07/1965	0.00	0.00	0.40	2.70	3.10	1.80	4.90	Não	992
1226	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	06/06/1986	0.00	0.00	0.40	2.70	3.10	1.80	4.90	Não	993
2323	ADRIELLY FRANCA DE ALMEIDA	15/10/1993	0.30	0.00	0.40	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	994
1558	KAREN SEBBEN	16/08/1979	0.10	0.10	0.50	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	995
2263	DAIANE CARLA RIBEIRO	24/01/1982	0.10	0.10	0.50	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	996
1943	SUZANE SIQUEIRA GOSCH	18/03/1991	0.10	0.20	0.40	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	997
2492	NOELI FATIMA LANZARINI	05/07/1970	0.00	0.00	0.70	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	998
2096	MONICA LANZARIN DA SILVA COSTA	23/09/1986	0.00	0.00	0.70	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	999
2564	ELIZABETE APARECIDA CARASEK GIOMBELLI	27/02/1971	0.10	0.10	0.80	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	1000
2561	TEREZINHA COSTA DE MOURA	25/05/1956	0.10	0.20	0.60	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	1001
2308	VANETE VIZZOTTO	22/07/1972	0.10	0.00	0.50	4.20	4.80	0.00	4.80	Não	1002
1963	JANE MARA DAL PIVA	19/05/1972	0.10	0.10	0.40	4.20	4.80	0.00	4.80	Não	1003
208	SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DUREL	17/11/1991	0.30	0.10	0.80	3.60	4.80	0.00	4.80	Não	1004
2155	ANA PAULA ZOTTIS	20/01/1986	0.20	0.20	0.80	3.60	4.80	0.00	4.80	Não	1005
650	PALOMA SOARES LEITE	13/01/1995	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	0.20	4.80	Não	1006
1640	SALETE DE FATIMA VITKOSKI	23/09/1979	0.00	0.10	0.70	3.60	4.40	0.40	4.80	Não	1007
3556	SOLANGE KRUGER	21/08/1980	0.10	0.00	0.40	3.30	3.80	1.00	4.80	Não	1008
114	ALINE PADILHA	15/07/1990	0.10	0.00	0.40	3.30	3.80	1.00	4.80	Não	1009
2509	EDUARDA LOURDES KAUFFMANN	20/06/1998	0.10	0.10	0.30	3.30	3.80	1.00	4.80	Não	1010
1515	SABRINA VARIANI	04/01/1994	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	0.80	4.80	Não	1011
755	RAQUEL APARECIDA CARPENEDO	30/03/1983	0.20	0.40	0.60	3.00	4.20	0.60	4.80	Não	1012

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
54	BRUNA ROSA DA SILVA	09/03/1995	0.20	0.00	0.60	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	1013
1754	DAIANE CAOVILLA DE CARVALHO	20/12/1981	0.20	0.10	0.50	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	1014
1904	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	01/11/1982	0.20	0.30	0.30	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	1015
3302	CLEONICE PINHEIRO	04/04/1986	0.20	0.30	0.30	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	1016
3175	JULIANE SACHET	19/09/1992	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	1017
2047	KERLI CRISTINA FALCAO	03/04/1996	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	1018
29	EDINA TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA CORREIA	04/06/1975	0.10	0.20	0.50	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	1019
1322	CAMILA ALINE ACOSTA	12/10/1991	0.10	0.20	0.50	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	1020
334	ROBERTA DA SILVA EBELINY	13/02/1982	0.00	0.10	0.90	3.00	4.00	0.80	4.80	Não	1021
857	CLADIR ANZILIERO	16/09/1975	0.00	0.20	0.80	3.00	4.00	0.80	4.80	Não	1022
1792	ANA CLEIA SOARES	29/09/1981	0.00	0.30	0.80	2.70	3.80	1.00	4.80	Não	1023
1701	CLECI MILAN VALANDRO	02/02/1974	0.00	0.10	0.60	2.70	3.40	1.40	4.80	Não	1024
2691	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO	10/02/1987	0.10	0.00	0.50	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	1025
789	DIVA RISSO DE LIMA	22/07/1967	0.10	0.10	0.40	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	1026
852	LORENI BONMANN CASAGRANDE	06/08/1977	0.00	0.10	0.50	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	1027
2418	DANIELA TERRA	12/07/1981	0.40	0.10	0.40	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	1028
3419	JUCIELI DAL PIZZOL	24/07/1990	0.20	0.10	0.60	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	1029
358	VANESSA ORLANDI	23/02/1991	0.20	0.20	0.50	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	1030
579	GRAZIELE SILVEIRA	17/06/1989	0.10	0.10	0.70	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	1031
1050	SIMONE DE FATIMA MACHADO DE PAULA	05/10/1977	0.10	0.20	0.60	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	1032
1263	GERONI MARIA DE OLIVEIRA	18/09/1968	0.10	0.30	0.50	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	1033
1758	CLEIDE MARIA BRESOLIN SANDINI	04/05/1971	0.00	0.10	0.80	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	1034
2883	LOURDES ANTUNES	07/06/1957	0.40	0.10	0.80	2.40	3.70	1.00	4.70	Não	1035
2531	KASSIANA BATISTA	27/07/1992	0.20	0.00	0.60	3.90	4.70	0.00	4.70	Não	1036
2249	LIZIANI HERMES	25/10/1989	0.20	0.20	0.40	3.90	4.70	0.00	4.70	Não	1037
1232	GLAUCE BETU	21/07/1993	0.00	0.10	0.70	3.90	4.70	0.00	4.70	Não	1038
871	MARGARETE SIMONETTI DO PRADO	03/08/1982	0.20	0.20	0.70	3.60	4.70	0.00	4.70	Não	1039
2630	DANISA TOMASI FERRAZ	18/09/1978	0.00	0.10	1.00	3.60	4.70	0.00	4.70	Não	1040
1359	CLAUDIA APARECIDA CORREIA	15/11/1983	0.00	0.00	0.50	3.60	4.10	0.60	4.70	Não	1041
3449	JULIANE CASTELLI DE SOUZA	14/07/1977	0.00	0.10	0.50	3.30	3.90	0.80	4.70	Não	1042
1319	ROSEMARI ROSA DA SILVA	01/10/1970	0.20	0.10	0.40	3.00	3.70	1.00	4.70	Não	1043
2853	DEBORA FIGUEIRO DE ARAUJO	04/12/1995	0.20	0.10	0.40	3.00	3.70	1.00	4.70	Não	1044
891	JULIANE DOS PASSOS MARTINS	18/07/1993	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.00	4.70	Não	1045
956	ADRIANA BIANCHESSI	18/07/1973	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	1.00	4.70	Não	1046
2413	SIMONE FATIMA MAZON	04/07/1976	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	1.00	4.70	Não	1047
2624	JENIFER PETRY	21/05/1996	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	1.00	4.70	Não	1048
2921	ANA PAULA PADILHA	04/02/1986	0.20	0.10	0.70	2.70	3.70	1.00	4.70	Não	1049
1824	GHYORGIA VANESSA ROSA	01/02/1996	0.20	0.10	0.70	2.70	3.70	1.00	4.70	Não	1050
2899	LUCIANA LOPES	28/10/1987	0.10	0.10	0.80	2.70	3.70	1.00	4.70	Não	1051
725	MARINES AIRES DO AMARAL BARCELLOS	06/05/1985	0.00	0.20	0.60	2.70	3.50	1.20	4.70	Não	1052
2958	ADRIELE MENEZES	21/09/1985	0.20	0.30	0.80	2.40	3.70	1.00	4.70	Não	1053
1639	ADRIANA CANDIDO DE JESUS	27/03/1980	0.20	0.10	0.20	2.40	2.90	1.80	4.70	Não	1054
2732	MARCIA REGINA DA COSTA	13/04/1966	0.10	0.30	0.70	2.40	3.50	1.20	4.70	Não	1055
443	GISELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GEREMIA	10/03/1980	0.00	0.30	0.40	2.40	3.10	1.60	4.70	Não	1056
344	CASSIANA RAFAELI MIOTTO	26/03/1982	0.20	0.10	0.50	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	1057
2084	DEBORA CRISTINA FERNANDES	07/08/1984	0.20	0.10	0.50	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	1058

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2888	ELIANE RIBEIRO VICOCAL	14/08/1991	0.20	0.10	0.50	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	1059
3470	ELIZANDRA CAMARGO BONISSONI	05/02/1977	0.10	0.00	0.70	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	1060
812	MARTA ANTUNINA CAIRES CANTELLE	07/06/1976	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	1061
665	SILVONEI FERREIRA	28/01/1984	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	1062
3395	EDINEIA RENATA DOS SANTOS	23/01/1984	0.10	0.20	0.50	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	1063
1866	MENANA GOLO	14/12/1977	0.10	0.30	0.40	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	1064
695	MARIZA SERENA PACHECO	06/08/1972	0.00	0.30	0.80	1.80	2.90	1.80	4.70	Não	1065
2854	STEPHANIE NASCIMENTO SILVA	01/08/1988	0.20	0.30	0.20	3.90	4.60	0.00	4.60	Não	1066
1280	JULIANI APARECIDA ROMANSIN	24/01/1996	0.40	0.00	0.60	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	1067
2315	LAURA CARVALHO	27/02/1989	0.30	0.10	0.60	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	1068
2683	FERNANDA CRISTINA DA SILVA GIORDAN	10/08/1980	0.20	0.30	0.50	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	1069
2931	TAILINE MARTINS	11/09/1997	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	0.20	4.60	Não	1070
2672	ROSANGELA DE OLIVEIRA SALES	21/04/1991	0.20	0.20	0.50	3.30	4.20	0.40	4.60	Não	1071
1787	TAINA REGINA DOS SANTOS	20/12/1995	0.20	0.30	0.40	3.30	4.20	0.40	4.60	Não	1072
2588	ADRIELI SCHMITZ	07/01/1994	0.10	0.40	0.80	3.30	4.60	0.00	4.60	Não	1073
3197	TAINARA TRENTO	04/02/1994	0.10	0.30	0.70	3.30	4.40	0.20	4.60	Não	1074
3148	TERESINHA MACHADO DE ALMEIDA	18/12/1979	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	0.60	4.60	Não	1075
3178	MONALISA DALLA RIVA	17/11/1997	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	0.60	4.60	Não	1076
394	SILVANA APARECIDA DE ANDRADE	10/11/1983	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	0.40	4.60	Não	1077
1588	JULIANA PAVAN PESAVENTO	14/06/1988	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	1.00	4.60	Não	1078
55	CLAUDIA DE ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	04/01/1989	0.30	0.20	0.60	2.70	3.80	0.80	4.60	Não	1079
2360	ROBERTA MARIA FELIPON	22/02/1984	0.30	0.00	0.60	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	1080
3239	ELISETE FATIMA KUSMIRCZUK THEOBALD	03/08/1989	0.20	0.00	0.90	2.70	3.80	0.80	4.60	Não	1081
2337	REJANE MORGENSTERN	15/11/1976	0.20	0.10	0.80	2.70	3.80	0.80	4.60	Não	1082
2334	VANESSA MASCARELLO	06/12/1988	0.20	0.10	0.60	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	1083
2289	ISABEL DE OLIVEIRA JUNG	30/11/1992	0.20	0.20	0.50	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	1084
2646	SABRINA VERTUOSO SIMOES GUENO	13/02/1994	0.20	0.20	0.50	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	1085
966	SOANIR ALMEIDA	03/07/1968	0.20	0.00	0.30	2.70	3.20	1.40	4.60	Não	1086
2574	AMIR MARIA SUTILLE VARIZA	27/01/1962	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	1087
2665	FABRICIA FERNANDES FERREIRA	08/10/1981	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	1088
1521	VERA LUCIA TOMASI MANICA	04/10/1979	0.00	0.00	0.40	2.40	2.80	1.80	4.60	Não	1089
1794	KARINE MAGDA CASTILHOS	13/04/1993	0.10	0.10	0.50	2.10	2.80	1.80	4.60	Não	1090
1699	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA	30/05/1976	0.10	0.20	0.40	2.10	2.80	1.80	4.60	Não	1091
1563	ALICE FIEL DE CASTRO	03/06/1970	0.20	0.00	0.80	1.80	2.80	1.80	4.60	Não	1092
2712	ELIZANGELA DA SILVA	28/12/1978	0.10	0.20	0.70	1.80	2.80	1.80	4.60	Não	1093
2663	MAGLIANI MION	24/02/1987	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	1094
3540	DULCIANE BALBINOT	13/07/1990	0.20	0.30	0.40	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	1095
959	PAULA JAQUELINE MOREIRA	05/04/1983	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	1096
1883	SUZANA FORTES DE JESUS DA SILVA	10/12/1986	0.10	0.20	0.60	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	1097
3584	GABRIELA STEFFEN	08/04/1994	0.00	0.30	0.60	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	1098
3051	DANUZA MEIRA SAGAZ CORREA	08/05/1988	0.30	0.20	0.70	3.30	4.50	0.00	4.50	Não	1099
1902	MONICA PACHECO	14/06/1995	0.20	0.30	0.70	3.30	4.50	0.00	4.50	Não	1100
2371	SAMARA SIQUEIRA	11/02/1992	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	0.20	4.50	Não	1101
67	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	24/07/1996	0.10	0.20	0.50	3.30	4.10	0.40	4.50	Não	1102
1766	ILSE BALBINA DOSSENA MOHR	04/12/1966	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	0.80	4.50	Não	1103
843	RAQUEL CARLA GEHLEN	09/12/1972	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	0.80	4.50	Não	1104

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1172	JUCIANE SCALCON	05/11/1985	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	0.80	4.50	Não	1105
1491	MARISETE CERUTTI	08/07/1981	0.20	0.00	0.60	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	1106
2585	DAIANE PADILHA	19/04/1995	0.20	0.10	0.50	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	1107
546	IRENE SVOLINSKI	13/09/1972	0.20	0.20	0.40	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	1108
2128	FABIANA DA SILVA	24/09/1980	0.00	0.10	0.70	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	1109
3010	LUCIANE MARIA DANIELI	17/10/1982	0.30	0.50	0.70	2.40	3.90	0.60	4.50	Não	1110
881	KARINA ZANELLA	27/04/1995	0.20	0.20	0.70	2.40	3.50	1.00	4.50	Não	1111
264	LETICIA SARTORI	22/09/1994	0.10	0.00	0.20	2.40	2.70	1.80	4.50	Não	1112
480	JAQUELINE VEZARO	15/03/1989	0.00	0.10	0.20	2.40	2.70	1.80	4.50	Não	1113
2739	ELIZABETE MACIEL	01/04/1966	0.00	0.20	0.10	2.40	2.70	1.80	4.50	Não	1114
969	MARIVETE INES FELDMANN KRINDGES	12/01/1973	0.10	0.00	0.50	2.10	2.70	1.80	4.50	Não	1115
2208	VANUZA FRANCESCHINA	07/03/1977	0.10	0.20	0.30	2.10	2.70	1.80	4.50	Não	1116
1404	SOLANGE CAVALHEIRO DE ARRUDA	18/11/1992	0.10	0.20	0.30	2.10	2.70	1.80	4.50	Não	1117
1308	ROSINHA APARECIDA CHIARELLO	17/02/1965	0.00	0.10	0.50	2.10	2.70	1.80	4.50	Não	1118
761	MARITANIA VIA PIANA	01/01/1975	0.20	0.20	0.50	1.80	2.70	1.80	4.50	Não	1119
2138	ADRIANE SLOTNICKI	14/05/1990	0.10	0.00	0.40	3.90	4.40	0.00	4.40	Não	1120
1018	PRISCIELI LAIS BERTA	29/05/1996	0.30	0.00	0.50	3.60	4.40	0.00	4.40	Não	1121
2923	PATRICIA LONGO CECON	15/07/1983	0.20	0.00	0.60	3.60	4.40	0.00	4.40	Não	1122
273	FABRINE DE MIRANDA	01/08/1988	0.20	0.00	0.60	3.60	4.40	0.00	4.40	Não	1123
3268	CRISTIANE MAIQUEL MENDONCA BERLANDA	03/06/1987	0.10	0.20	0.50	3.60	4.40	0.00	4.40	Não	1124
2159	DIANA CHIARELLO	24/04/1988	0.30	0.20	0.60	3.30	4.40	0.00	4.40	Não	1125
2661	KATRINE FERNANDA MACHADO	07/05/1995	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	0.40	4.40	Não	1126
1958	ADRIANE ZANROSSO	29/10/1987	0.30	0.10	1.00	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	1127
210	TAIRINE PAULA CARNEIRO	16/12/1991	0.20	0.10	0.90	3.00	4.20	0.20	4.40	Não	1128
2277	JENAINA BATISTELLO MARQUES CARRARO	05/04/1983	0.30	0.00	0.20	2.70	3.20	1.20	4.40	Não	1129
3249	GRACIELI BALDISSERA FERNANDES	23/10/1987	0.20	0.10	0.40	2.70	3.40	1.00	4.40	Não	1130
1035	FRANCINE DO CARMO	12/08/1996	0.20	0.10	0.40	2.70	3.40	1.00	4.40	Não	1131
3053	SANDRA DE ARRUDA	30/11/1989	0.10	0.20	0.40	2.70	3.40	1.00	4.40	Não	1132
2356	ELIANE ALVES PEREIRA	19/04/1987	0.00	0.00	0.90	2.70	3.60	0.80	4.40	Não	1133
1545	NELCI TEREZINHA MALACARNE	16/11/1969	0.00	0.00	0.70	2.70	3.40	1.00	4.40	Não	1134
212	VANDERLEIA APARECIDA SAVARIS	26/03/1976	0.00	0.10	0.60	2.70	3.40	1.00	4.40	Não	1135
709	ALINE CRISTINA CONCI ORTIZ	17/05/1991	0.30	0.10	0.60	2.40	3.40	1.00	4.40	Não	1136
3454	NATALIA BRESSAN GAZONI	17/01/1996	0.20	0.10	0.70	2.40	3.40	1.00	4.40	Não	1137
1169	RAQUEL FORT	29/12/1992	0.20	0.20	0.60	2.40	3.40	1.00	4.40	Não	1138
2460	ADRIANA MACHADO DA COSTA ROSTIROLA	01/03/1976	0.10	0.00	0.70	2.40	3.20	1.20	4.40	Não	1139
41	SIRLENE APARECIDA MULLER	27/12/1979	0.00	0.30	0.70	2.40	3.40	1.00	4.40	Não	1140
918	SOLIDE TEREZINHA WAGNER VALBER	05/02/1970	0.00	0.10	0.40	2.10	2.60	1.80	4.40	Não	1141
1589	SEBASTIANA DE OLIVEIRA	20/01/1980	0.30	0.20	0.30	1.80	2.60	1.80	4.40	Não	1142
1078	EZANDRA PIZZATTO	11/01/1983	0.10	0.00	0.70	1.80	2.60	1.80	4.40	Não	1143
876	DIRLENE BUTH	28/04/1977	0.10	0.20	0.50	1.80	2.60	1.80	4.40	Não	1144
699	CLECILENE RODRIGUES DEITOS	11/07/1951	0.10	0.20	0.90	2.10	3.30	1.00	4.30	Não	1145
2753	FABIANA WUTKE MELO	19/12/1984	0.10	0.00	0.60	3.60	4.30	0.00	4.30	Não	1146
3407	CAROLINE KOLAKOWSKI	22/01/1996	0.00	0.00	0.70	3.60	4.30	0.00	4.30	Não	1147
2865	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI	05/02/1982	0.00	0.10	0.60	3.60	4.30	0.00	4.30	Não	1148
3105	LUANA MARIA E SILVA POSSAN	23/11/1991	0.30	0.10	0.40	3.30	4.10	0.20	4.30	Não	1149
854	SUELI ZATTA POZZER	29/11/1974	0.00	0.20	0.80	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	1150

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3068	MARCIA VIEIRA DE ARAUJO	15/09/1979	0.20	0.20	0.90	3.00	4.30	0.00	4.30	Não	1151
2701	ANDRESSA CANALLI	22/04/1993	0.20	0.30	0.80	3.00	4.30	0.00	4.30	Não	1152
2352	ALINE SACHETTI	21/01/1997	0.20	0.10	0.40	3.00	3.70	0.60	4.30	Não	1153
2734	SALETE DE ALMEIDA DE AZEVEDO	01/02/1964	0.10	0.10	0.30	3.00	3.50	0.80	4.30	Não	1154
2414	SILMARA FABIANA TEDESCO	18/04/1993	0.20	0.00	0.40	2.70	3.30	1.00	4.30	Não	1155
3040	ROSANGELA FIN	07/03/1973	0.10	0.00	0.50	2.70	3.30	1.00	4.30	Não	1156
1167	DIANA CRISTINA DOS SANTOS	22/02/1976	0.10	0.00	0.50	2.70	3.30	1.00	4.30	Não	1157
1681	EUNICE MARIA VASSOLER ZEFERINO	01/06/1970	0.10	0.10	0.40	2.70	3.30	1.00	4.30	Não	1158
1595	ROSELI APARECIDA SMANIOTTO ZUCCO	22/03/1965	0.00	0.00	0.60	2.70	3.30	1.00	4.30	Não	1159
1067	RAFAELA FERRONATTO DE FARIAS	31/05/1982	0.30	0.20	0.40	2.40	3.30	1.00	4.30	Não	1160
2772	IVANETE DA SILVA	27/04/1977	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	1.00	4.30	Não	1161
662	IVANILDE ROSA	28/02/1977	0.20	0.20	0.50	2.40	3.30	1.00	4.30	Não	1162
769	DORILDE RODRIGUES	10/03/1969	0.20	0.00	0.20	2.10	2.50	1.80	4.30	Não	1163
2706	MONICA CARNIEL	04/07/1980	0.20	0.10	0.70	1.50	2.50	1.80	4.30	Não	1164
1908	ANDREIA MAZZONETTO	22/11/1979	0.10	0.10	0.80	1.50	2.50	1.80	4.30	Não	1165
3539	KELI FATIMA TOZZO ANDRIOLI	27/03/1974	0.00	0.10	0.90	1.50	2.50	1.80	4.30	Não	1166
776	ALESSANDRA MORAIS LINHARES	25/09/1992	0.20	0.10	0.30	3.60	4.20	0.00	4.20	Não	1167
3250	IANAH PABLIET KELLER AGNOLETTO	12/06/1994	0.40	0.00	0.50	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	1168
1797	EMMANUELI DOS SANTOS	14/01/1994	0.20	0.00	0.70	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	1169
841	CARLA APARECIDA ALVES	31/07/1984	0.10	0.00	0.80	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	1170
2059	INGRID LARA MARKS TROMBETTA	26/11/1981	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	1171
3482	THAINARA KILIAN DE PAULA	11/04/1995	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	1172
2745	ELIANE APARECIDA HEMEQUE ALBERTI	20/10/1972	0.00	0.20	0.70	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	1173
1293	TAIS REGINA CECON	20/03/1995	0.30	0.20	0.70	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	1174
947	GESSIKA ZMIJEVSKI	19/09/1988	0.10	0.30	0.80	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	1175
1755	ROSELI MATZEMBACHER	08/04/1984	0.10	0.00	0.30	3.00	3.40	0.80	4.20	Não	1176
795	LAURIANE PAGLIOSA	04/04/1979	0.00	0.10	0.50	3.00	3.60	0.60	4.20	Não	1177
250	CLAUDIA BAU VENTURA	18/04/1971	0.20	0.20	0.70	2.70	3.80	0.40	4.20	Não	1178
3034	ALINE DE OLIVEIRA SOARES	31/12/1994	0.20	0.30	0.40	2.70	3.60	0.60	4.20	Não	1179
2021	DENIZE DE ANDRADE	23/08/1990	0.10	0.00	0.40	2.70	3.20	1.00	4.20	Não	1180
234	CRISTIANE ROCHELE REZER DO AMARAL	12/01/1978	0.10	0.10	0.30	2.70	3.20	1.00	4.20	Não	1181
3037	PATRICIA MATTE	15/11/1992	0.00	0.20	0.30	2.70	3.20	1.00	4.20	Não	1182
2189	MONICA FERNANDA ANSOLIN	19/11/1991	0.20	0.00	0.60	2.40	3.20	1.00	4.20	Não	1183
3014	OZELIA GONCALVES	25/02/1986	0.20	0.10	0.50	2.40	3.20	1.00	4.20	Não	1184
1983	JANAINA MASSEIAS FERREIRA	16/08/1987	0.10	0.00	0.70	2.40	3.20	1.00	4.20	Não	1185
2112	TATIANE APARECIDA MARSSONA	25/05/1990	0.10	0.00	0.70	2.40	3.20	1.00	4.20	Não	1186
477	NEDI DA COSTA	06/04/1966	0.10	0.10	0.90	2.10	3.20	1.00	4.20	Não	1187
2838	NILVA CORREIA ORCO	03/05/1971	0.10	0.00	0.20	2.10	2.40	1.80	4.20	Não	1188
1106	ROSINHA LINHARES DE MOURA BOITA	15/04/1970	0.00	0.00	0.30	2.10	2.40	1.80	4.20	Não	1189
736	MARILENE MORAES GONCALVES	24/02/1969	0.20	0.20	0.60	1.80	2.80	1.40	4.20	Não	1190
1687	ENI LONGO CERVI	04/07/1975	0.10	0.10	0.40	1.80	2.40	1.80	4.20	Não	1191
476	DANIA ROSINHA GOELZER	28/10/1988	0.00	0.00	0.60	1.80	2.40	1.80	4.20	Não	1192
1275	SIMONE CHRISANTO DE MORAES KARPINSKI	28/07/1974	0.00	0.20	0.40	1.80	2.40	1.80	4.20	Não	1193
1362	NAIARA LOURENCO DA SILVA DA LUZ	27/09/1987	0.00	0.20	0.40	1.80	2.40	1.80	4.20	Não	1194
119	VALCIR BITELLO	02/02/1977	0.20	0.20	0.80	1.20	2.40	1.80	4.20	Não	1195
2454	DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS	12/08/1958	0.10	0.10	0.60	1.50	2.30	1.80	4.10	Não	1196

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3292	JULIANA SABRINA MARCHIORI SPINDULA	05/08/1992	0.20	0.20	0.40	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	1197
3267	GENIFER DA SILVA SINHORIN	25/04/1989	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	1198
3337	VANESSA PAULA QUADRI VALENCIO	14/08/1991	0.10	0.00	0.30	3.30	3.70	0.40	4.10	Não	1199
199	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	10/06/1984	0.20	0.20	0.70	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	1200
1919	MARCELEI LUISA SCHMITZ THOMAZ	26/03/1983	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	1201
2577	PATRICIA EVANGELISTA FERNANDES DREHER	20/04/1991	0.10	0.20	0.80	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	1202
1334	JANAINA FEITOSA SABOIA DE CASTRO	23/07/1973	0.10	0.30	0.70	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	1203
2221	LOURDES SALETE SENDTKO	28/05/1975	0.10	0.30	0.70	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	1204
3251	LEONARDO VIEIRA	08/01/1990	0.10	0.30	0.70	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	1205
3226	BETIANE RASCHKE ZAGO	23/06/1985	0.10	0.20	0.40	3.00	3.70	0.40	4.10	Não	1206
2243	LUCILEIA POZZER	14/06/1989	0.20	0.10	0.30	2.70	3.30	0.80	4.10	Não	1207
1418	JANAINA PATRICIA CORREA	11/04/1985	0.20	0.00	0.20	2.70	3.10	1.00	4.10	Não	1208
2400	INGRACIR EVA PRESTES	14/01/1977	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	0.40	4.10	Não	1209
2976	MARIA ROSANI SILVA DOS SANTOS	03/08/1963	0.10	0.10	0.70	2.40	3.30	0.80	4.10	Não	1210
2907	KARINA MELLO COLACO BOMBIERI	07/03/1994	0.20	0.10	0.70	2.10	3.10	1.00	4.10	Não	1211
2859	SUELEN KEMERICH	26/05/1996	0.10	0.20	0.70	2.10	3.10	1.00	4.10	Não	1212
2411	ANA ALICE WAWZINIAK PINTO	05/07/1981	0.10	0.10	0.30	1.80	2.30	1.80	4.10	Não	1213
508	SOELI APARECIDA DE ARAUJO	05/01/1972	0.00	0.10	0.40	1.80	2.30	1.80	4.10	Não	1214
439	SIMONI NARDINO	19/03/1986	0.20	0.20	0.40	1.50	2.30	1.80	4.10	Não	1215
3118	REGINA MARLEI MACHADO DA SILVA	14/12/1973	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	0.00	4.00	Não	1216
1750	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	18/03/1995	0.00	0.20	0.50	3.30	4.00	0.00	4.00	Não	1217
1377	MONICA CRISTINA KOLBA	31/05/1996	0.30	0.00	0.70	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	1218
3234	ADRIANA CRISTINA MARINELLO	13/07/1974	0.20	0.20	0.60	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	1219
2236	CAMILA MAGRI DAGA	07/02/1995	0.20	0.10	0.50	3.00	3.80	0.20	4.00	Não	1220
2880	ANDRESSA SABRINA STUDZINSKI	10/03/1994	0.10	0.20	0.50	3.00	3.80	0.20	4.00	Não	1221
2016	GABRIELE MELOTTO	08/09/1985	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	0.60	4.00	Não	1222
3538	SCHAIANY DE ALMEIDA	07/09/1997	0.00	0.40	0.90	2.70	4.00	0.00	4.00	Não	1223
3213	MICHELI APARECIDA CASSOL	12/10/1987	0.20	0.00	0.40	2.40	3.00	1.00	4.00	Não	1224
2296	DIONE TERESINHA MATTOS DA SILVA DOS SANTOS	26/05/1974	0.20	0.10	0.30	2.40	3.00	1.00	4.00	Não	1225
3384	MARCIA GONCALVES DE QUADROS DA ROSA	07/10/1991	0.20	0.10	0.30	2.40	3.00	1.00	4.00	Não	1226
3459	ANDRIELE MACIEL FERRAZ	16/12/1998	0.10	0.10	0.40	2.40	3.00	1.00	4.00	Não	1227
2673	KATIANE SILVEIRA	25/04/1998	0.10	0.20	0.60	2.10	3.00	1.00	4.00	Não	1228
992	SIRLEI DE FATIMA ROSA	05/11/1969	0.20	0.20	0.80	1.80	3.00	1.00	4.00	Não	1229
2001	IVANIA MARIA FERREIRA	22/06/1970	0.20	0.10	0.40	1.50	2.20	1.80	4.00	Não	1230
3506	JENILCE SANTOS DA SILVA MAROLLI	18/06/1975	0.00	0.10	0.50	3.30	3.90	0.00	3.90	Não	1231
3537	ALESSANDRA DE OLIVEIRA LEITE	04/08/1981	0.00	0.10	0.50	3.30	3.90	0.00	3.90	Não	1232
2229	ALINE SANTIN	02/01/1992	0.20	0.10	0.60	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	1233
2969	MAIARA VIEIRA DA SILVA	04/05/1995	0.10	0.20	0.60	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	1234
2082	TAINARA PIROVANO	03/08/1994	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	0.20	3.90	Não	1235
3043	JULIA QUEIROZ DOS SANTOS	24/06/1989	0.00	0.10	0.80	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	1236
980	JESSICA SANTIN VIZZOTTO	22/11/1996	0.00	0.10	0.60	3.00	3.70	0.20	3.90	Não	1237
2417	VERANILDE DA SILVA	11/11/1987	0.20	0.00	0.40	2.70	3.30	0.60	3.90	Não	1238
3386	SARA BARROS LINS	18/04/1991	0.10	0.30	0.80	2.70	3.90	0.00	3.90	Não	1239
747	JIOVANA GRAPILHA	26/12/1996	0.10	0.10	0.20	2.70	3.10	0.80	3.90	Não	1240
2955	JUVENAL MARTINAZZO	08/09/1985	0.30	0.40	0.80	2.40	3.90	0.00	3.90	Não	1241
3585	PAULA MARCIELI AULER	27/04/1990	0.30	0.50	0.70	2.40	3.90	0.00	3.90	Não	1242

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
404	SOLANGE MALISKA HAACK	14/03/1974	0.20	0.30	1.00	2.40	3.90	0.00	3.90	Não	1243
2651	ADRIANA DA SILVA	06/08/1983	0.10	0.30	0.30	2.40	3.10	0.80	3.90	Não	1244
2982	VANESSA MARIA SCUDELLA	03/10/1987	0.10	0.10	0.30	2.40	2.90	1.00	3.90	Não	1245
2938	MARCIA ERENCIO MULLER DA SILVA	17/01/1975	0.00	0.00	0.50	2.40	2.90	1.00	3.90	Não	1246
2091	LUCIANA CHARGA	20/07/1987	0.00	0.10	0.70	2.10	2.90	1.00	3.90	Não	1247
2762	ELIZANDRA MARIA BARP PRATES	20/07/1983	0.30	0.10	0.70	1.80	2.90	1.00	3.90	Não	1248
757	IVONE TAROUCO GOULART	22/11/1965	0.20	0.20	0.20	1.50	2.10	1.80	3.90	Não	1249
1899	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	15/07/1994	0.00	0.30	0.30	1.50	2.10	1.80	3.90	Não	1250
2457	JULIANA APARECIDA CAMATTI RIVA	02/04/1980	0.00	0.10	0.70	3.00	3.80	0.00	3.80	Não	1251
2028	JENNIFER TAIS HOFF	14/05/1998	0.20	0.20	0.70	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	1252
2751	THAYANE MOREIRA BECKERT	29/09/1994	0.10	0.00	0.30	2.40	2.80	1.00	3.80	Não	1253
3417	ADRIANA DE MELO	07/01/1989	0.20	0.10	0.40	2.10	2.80	1.00	3.80	Não	1254
1253	CRISTIANE DA SILVA LOPES	04/08/1987	0.10	0.10	0.50	2.10	2.80	1.00	3.80	Não	1255
63	MICHELI PACIFICO DEZEN	11/04/1983	0.20	0.10	0.40	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	1256
1369	FABIANE KERPPERS DE OLIVEIRA	05/12/1997	0.20	0.10	0.40	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	1257
2638	DEBORA ROSARIO WILBERT	08/07/1996	0.10	0.10	0.30	3.00	3.50	0.20	3.70	Não	1258
735	DANIELA COLUSSI	02/11/1982	0.00	0.10	0.60	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	1259
2890	IONARA FIDELES CHAGA	01/05/1990	0.20	0.10	0.70	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	1260
2005	KARINA APARECIDA GONCALVES	31/08/1981	0.20	0.20	0.60	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	1261
1242	KAREN MARCIA PACHECO MENEGAZZO	16/12/1988	0.10	0.10	0.80	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	1262
3225	EDINAURA RODRIGUES DA SILVA	05/06/1987	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	1263
1691	LETICIA CAROLINA SEABRA	05/10/1992	0.00	0.20	0.80	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	1264
3578	MARIA ENEDINA FOGACA	06/12/1962	0.00	0.00	0.50	2.40	2.90	0.80	3.70	Não	1265
3579	SOLANGE MENEZES FRANCA LONGO	27/12/1977	0.20	0.40	0.20	2.10	2.90	0.80	3.70	Não	1266
2053	ZILDA MALACARNE	07/04/1965	0.10	0.00	0.50	2.10	2.70	1.00	3.70	Não	1267
2972	DANIELA VELOZO MARTINAZZO	17/10/1982	0.10	0.00	0.60	1.80	2.50	1.20	3.70	Não	1268
2163	VANESA PADILHA	03/07/1981	0.00	0.20	0.70	1.80	2.70	1.00	3.70	Não	1269
339	SIMONE BONET DIAS	21/04/1992	0.10	0.00	0.50	3.00	3.60	0.00	3.60	Não	1270
3389	FERNANDA MARIA FOSCHIERA	28/03/1989	0.30	0.10	0.50	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	1271
3331	VALERIA APARECIDA RUCHEL	08/04/1991	0.20	0.20	0.50	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	1272
2312	DILVANE FATIMA DA SILVA	11/01/1983	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	1273
2256	SAIONARA TARZO	02/02/1988	0.00	0.10	0.80	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	1274
2571	SANDRA EVANGELISTA DE RESENDE DE BRUM	29/07/1985	0.00	0.20	0.70	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	1275
569	GABRIELA KUSIAK	22/09/1998	0.40	0.00	0.60	2.40	3.40	0.20	3.60	Não	1276
808	NAYARA FAGUNDES DA SILVA FIGUEIRO FERNANDES	13/03/1997	0.30	0.10	0.80	2.40	3.60	0.00	3.60	Não	1277
206	GIZELLI TERESINHA DARIVA	11/10/1982	0.30	0.20	0.70	2.40	3.60	0.00	3.60	Não	1278
1527	LIRACI LOURDES PUTON	27/10/1963	0.20	0.10	0.90	2.40	3.60	0.00	3.60	Não	1279
1441	VANETE ALVES	29/05/1989	0.00	0.10	0.30	2.40	2.80	0.80	3.60	Não	1280
2307	CRISTINA RODRIGUES	18/04/1979	0.00	0.00	0.50	2.10	2.60	1.00	3.60	Não	1281
1087	JUSSARA NONNENMACHER	01/03/1958	0.10	0.30	0.30	1.80	2.50	1.00	3.50	Não	1282
3519	KELLY CRISTINA CABRAL BARBIERI	06/03/1996	0.00	0.10	0.40	3.00	3.50	0.00	3.50	Não	1283
1254	KATIA SCHWAAB DRABACH	10/12/1975	0.20	0.00	0.60	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	1284
1214	ELISETE FERNANDA GIACOMINI	14/09/1991	0.10	0.00	0.70	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	1285
1019	ALINE CAURIO ZATTA	28/12/1991	0.10	0.00	0.70	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	1286
2416	ERICA MARIA SARTORI	05/12/1987	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	1287
2050	CLAUDETE SALDANHA TEIXEIRA	05/01/1973	0.10	0.20	0.50	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	1288

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2175	CLAUDIA APARECIDA SIGEL	26/04/1991	0.00	0.10	0.70	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	1289
1551	ALBINA CAPELETTI	29/08/1974	0.30	0.00	0.80	2.40	3.50	0.00	3.50	Não	1290
2950	PATRICIA SANTA CATARINA RODRIGUES DOS SANTOS	15/09/1997	0.10	0.00	0.40	2.40	2.90	0.60	3.50	Não	1291
1040	LUZIANA BARROS BARBIERI	19/07/1987	0.10	0.00	0.20	2.40	2.70	0.80	3.50	Não	1292
2327	FERNANDA BRANDALISE	11/06/1994	0.30	0.30	0.80	2.10	3.50	0.00	3.50	Não	1293
1968	INES FIABANI DA LUZ	30/03/1961	0.00	0.20	0.20	2.10	2.50	1.00	3.50	Não	1294
3378	CATIA LAZZARETTI	01/04/1979	0.10	0.00	0.50	1.50	2.10	1.40	3.50	Não	1295
3216	LUCIANA MARCHIORO	19/12/1989	0.10	0.00	0.30	3.00	3.40	0.00	3.40	Não	1296
3192	LILIAN PATRICIA LUTEREK	15/12/1993	0.10	0.00	0.30	3.00	3.40	0.00	3.40	Não	1297
2409	GREICY AROSI	16/12/1996	0.00	0.00	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	Não	1298
1777	ANA PAULA DERVANOSKI	15/03/1986	0.20	0.00	0.50	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	1299
3139	MARINDIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA	15/08/1986	0.20	0.00	0.50	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	1300
466	ANA CLAUDIA ALVES PADILHA	21/06/1992	0.20	0.00	0.50	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	1301
3533	JULIANA APARECIDA RIBEIRO	29/01/1989	0.20	0.20	0.30	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	1302
2944	ANALICE PICCOLI	25/08/1974	0.10	0.00	0.60	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	1303
2501	ELIANE FLECH PERUZZO	07/04/1982	0.10	0.00	0.60	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	1304
1230	LIAMARA DONHAUSER	03/07/1982	0.10	0.00	0.60	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	1305
2423	FRANCIELI APARECIDA LUCION	27/10/1985	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	1306
3276	ROSANA DAMA	17/12/1990	0.10	0.10	0.30	2.70	3.20	0.20	3.40	Não	1307
3485	DEISE APARECIDA REMPEL	03/02/1988	0.20	0.00	0.60	2.40	3.20	0.20	3.40	Não	1308
2723	GLECIA REGINA SPIELMANN	05/01/1982	0.00	0.20	0.60	2.40	3.20	0.20	3.40	Não	1309
595	ELVIRA APARECIDA ROZA DUTKEVICZ	06/01/1965	0.00	0.00	0.50	2.10	2.60	0.80	3.40	Não	1310
2212	NILCE APARECIDA VIDOR	15/10/1967	0.10	0.00	0.50	1.20	1.80	1.60	3.40	Não	1311
1422	ELIANE SCHMITZ PEGORARO	02/08/1990	0.10	0.10	0.20	1.20	1.60	1.80	3.40	Não	1312
1688	FRANCELI DA ROSA CESCO	24/07/1993	0.00	0.00	0.30	3.00	3.30	0.00	3.30	Não	1313
110	SABRINA MARIA RIBOLI	04/04/1987	0.10	0.10	0.40	2.70	3.30	0.00	3.30	Não	1314
1833	ILICIANE MARIA TOMCZAK FAGUNDES	06/11/1979	0.00	0.10	0.30	2.70	3.10	0.20	3.30	Não	1315
310	MARTA ZANETTE	21/02/1984	0.30	0.10	0.50	2.40	3.30	0.00	3.30	Não	1316
916	CRISTIANA AGUILAR DO AMARAL DALPUPO	30/06/1979	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	0.00	3.30	Não	1317
1612	TALITA DAL BERTO	15/06/1994	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	0.00	3.30	Não	1318
3502	POLIANA LEONARDO BORTOLUZZI	20/02/1985	0.20	0.30	0.40	2.40	3.30	0.00	3.30	Não	1319
2382	CARINA VARGAS	04/03/1996	0.10	0.10	0.70	2.40	3.30	0.00	3.30	Não	1320
170	VANESSA ZANELLA	07/02/1995	0.00	0.00	0.50	2.40	2.90	0.40	3.30	Não	1321
468	DANIELE JAINE RIBEIRO	19/01/1994	0.10	0.20	0.20	1.80	2.30	1.00	3.30	Não	1322
1321	VERA LUCIA VAZ DEBASTIANI	02/01/1971	0.10	0.20	0.70	1.50	2.50	0.80	3.30	Não	1323
2056	IRENE DE FATIMA GONCALVES	19/01/1980	0.20	0.10	0.50	2.40	3.20	0.00	3.20	Não	1324
2918	ELISANGELA NUNES CAMARGO DA ROSA	09/02/1983	0.10	0.10	0.60	2.40	3.20	0.00	3.20	Não	1325
2372	ALINE SANTIN	08/02/1991	0.10	0.10	0.60	2.40	3.20	0.00	3.20	Não	1326
2690	ALINE DOS SANTOS FERNANDES	22/04/1988	0.10	0.00	0.30	2.40	2.80	0.40	3.20	Não	1327
1850	ELIANE POLIANE PLUCINSKI	25/04/1993	0.20	0.10	0.70	1.80	2.80	0.40	3.20	Não	1328
607	LOURDES TAVARES	12/01/1977	0.00	0.00	0.20	1.80	2.00	1.20	3.20	Não	1329
1535	MAIANA WINTER	18/07/1994	0.00	0.00	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	Não	1330
2554	SUZAMARA APARECIDA MARCANTE	22/07/1989	0.20	0.00	0.50	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1331
562	FLAVIANE AMORIM CRIALESI SABIAO	13/03/1989	0.20	0.10	0.40	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1332
1967	MARCIA DE MOURA VIANA	22/01/1977	0.10	0.00	0.60	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1333
217	MAURICIO ALVES NUNES	31/01/1988	0.10	0.00	0.60	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1334

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1494	GLACIELI MUNIZ DA SILVA	12/04/1993	0.10	0.00	0.60	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1335
100	THALIA RODRIGUES	30/06/1997	0.10	0.10	0.50	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1336
809	ELIANE WOITHOSKI	22/05/1984	0.10	0.20	0.40	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1337
2894	MELANIA RISSI TURCATEL	10/11/1971	0.00	0.00	0.70	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1338
669	DAIANE CRISTINA ZUCCO	07/09/1986	0.00	0.00	0.70	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	1339
3258	JULIANA DA ROSA CAMARGO	23/06/1980	0.10	0.10	0.80	2.10	3.10	0.00	3.10	Não	1340
1048	MAIARA ZAGONEL	05/05/1994	0.10	0.10	0.80	2.10	3.10	0.00	3.10	Não	1341
2992	JESSICA DE ANDRADE MENDES	03/11/1995	0.10	0.40	0.50	2.10	3.10	0.00	3.10	Não	1342
74	CLEONICE DA SILVA	25/12/1987	0.20	0.20	0.50	1.80	2.70	0.40	3.10	Não	1343
2910	JANEKELI BORSOI	17/04/1995	0.20	0.10	0.30	2.40	3.00	0.00	3.00	Não	1344
1097	RAFAELA DA ROCHA ANTUNES CORDEIRO	05/07/1995	0.20	0.20	0.20	2.40	3.00	0.00	3.00	Não	1345
1569	ANA PAULA GEREMIA	20/09/1988	0.10	0.00	0.50	2.40	3.00	0.00	3.00	Não	1346
1731	KAUANA MARIA BONI	07/05/1992	0.10	0.00	0.50	2.40	3.00	0.00	3.00	Não	1347
3396	THAISE MARCHIORO PAIM	18/01/1994	0.00	0.00	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	Não	1348
1764	VANESSA MARIA DOS SANTOS	31/12/1990	0.30	0.10	0.50	2.10	3.00	0.00	3.00	Não	1349
2206	KATIANE KUOSINSKI	05/02/1989	0.00	0.10	0.60	2.10	2.80	0.20	3.00	Não	1350
323	CAROLINA KULBA	18/12/1989	0.20	0.40	0.60	1.80	3.00	0.00	3.00	Não	1351
915	ANDREA GRASELI	27/01/1990	0.10	0.00	0.40	1.50	2.00	1.00	3.00	Não	1352
3488	FERNANDA MOURA DOS SANTOS	22/04/1995	0.10	0.00	0.40	2.40	2.90	0.00	2.90	Não	1353
3090	MELANIA IRACEMA MENONCIN MOURA	04/01/1964	0.00	0.10	0.40	2.40	2.90	0.00	2.90	Não	1354
2747	DEVANIR DE MORAES	24/10/1985	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	0.00	2.90	Não	1355
2776	ROSEMARI DA SILVA ROSA BATISTELLO	22/05/1974	0.30	0.20	0.60	1.80	2.90	0.00	2.90	Não	1356
2819	AIDE GORETE GULARTE PINHEIRO WALKER	13/07/1966	0.20	0.00	0.20	1.50	1.90	1.00	2.90	Não	1357
2102	GEZANIA VARIANI	08/08/1993	0.20	0.00	0.50	2.10	2.80	0.00	2.80	Não	1358
3479	CARLA LEILA DA ROCHA HERMES	29/01/1983	0.20	0.00	0.30	2.10	2.60	0.20	2.80	Não	1359
3554	ROSANE FERRARI	08/11/1989	0.00	0.10	0.60	2.10	2.80	0.00	2.80	Não	1360
1157	GRAZIELA DE SOUZA MAIDANA	30/09/1982	0.10	0.00	0.30	1.80	2.20	0.60	2.80	Não	1361
3420	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	12/12/1986	0.00	0.00	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	Não	1362
710	ROSANGELA SCHMIDT MORONI	03/11/1977	0.00	0.10	0.50	2.10	2.70	0.00	2.70	Não	1363
883	CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI	25/09/1995	0.00	0.30	0.30	2.10	2.70	0.00	2.70	Não	1364
1765	MAIKELI GATTO	22/11/1996	0.00	0.00	0.20	2.40	2.60	0.00	2.60	Não	1365
2394	LENIRA APARECIDA FIDELIS PINHEIRO	20/10/1970	0.10	0.00	0.40	2.10	2.60	0.00	2.60	Não	1366
1074	KEILLE TEREZINHA NICOLINI	21/08/1984	0.10	0.20	0.50	1.80	2.60	0.00	2.60	Não	1367
99	JULIANA CARINE PROTAZIO PAZ DA SILVA SOARES	12/11/1991	0.10	0.20	0.40	1.80	2.50	0.00	2.50	Não	1368
2693	DYOVANA FERNANDA DA SILVA SOTANA SANDER	10/11/1992	0.00	0.20	0.50	1.80	2.50	0.00	2.50	Não	1369
1786	ILDA EMILIA WERLANG BENETTI	21/03/1978	0.20	0.20	0.50	0.60	1.50	1.00	2.50	Não	1370
3200	JOCIMARA STELLA WINCKLER BERNARDI	01/01/1993	0.00	0.30	0.20	1.80	2.30	0.00	2.30	Não	1371
3510	CLAUDETE ERCEGO	17/05/1975	0.20	0.00	0.40	0.90	1.50	0.80	2.30	Não	1372
1002	ELZA OLIVETE PERIN	13/02/1976	0.00	0.20	0.40	1.50	2.10	0.00	2.10	Não	1373
2207	ALANA GABRIELA SCUSSIATO	08/03/1988	0.20	0.20	0.50	1.20	2.10	0.00	2.10	Não	1374
2960	ANDREIA PADILHA DE OLIVEIRA	18/04/1993	0.00	0.20	0.10	1.20	1.50	0.40	1.90	Não	1375
2462	FRANCIELI SALETE PERUZZO	01/11/1983	0.10	0.00	0.20	0.90	1.20	0.40	1.60	Não	1376
3431	DANIEL FELIPPI MAFRA	27/03/1984	0.00	0.30	0.40	0.00	0.70	0.00	0.70	Não	1377

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
49	JUSSARA BROCA	28/04/1969	0.10	0.00	0.80	4.20	5.10	1.80	6.90	1
2810	THAIZA DOS SANTOS	29/06/1989	0.20	0.00	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	2
3007	CLEIDE PLETSCH CUNICO	02/05/1971	0.10	0.00	0.60	3.90	4.60	1.80	6.40	3
3301	ELIS DANIELA VILLANI	24/06/1991	0.20	0.30	0.80	3.00	4.30	1.60	5.90	4
183	LILIANE DEMARCO	04/04/1997	0.30	0.30	0.70	4.50	5.80	0.00	5.80	5
237	ELENITA ROSA	25/09/1970	0.10	0.30	0.40	3.00	3.80	1.80	5.60	6
314	FRANCIELI MUNARINI	22/08/1984	0.20	0.10	0.80	2.70	3.80	1.80	5.60	7
1132	SIAMARA MEIER	06/06/1993	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	1.80	5.50	8
1425	SANDRA BISSOLOTI STOCKER	28/02/1968	0.10	0.20	0.40	3.00	3.70	1.80	5.50	9
1735	SABRINA BELLEI	15/02/1995	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	1.80	5.40	10
1648	GRACELIA APARECIDA PELICIOLI DE OLIVEIRA CORTES	22/03/1984	0.10	0.10	0.50	3.60	4.30	1.00	5.30	11
2804	MOISES DE AMARAL	23/09/1986	0.10	0.30	0.90	3.00	4.30	1.00	5.30	12
1788	GLAUCIELE BEVILACQUA LAZZARETTI	26/07/1991	0.20	0.10	0.70	4.20	5.20	0.00	5.20	13
190	CLEONICE DE ARRUDA	28/04/1979	0.00	0.30	0.40	2.70	3.40	1.80	5.20	14
2113	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA	19/07/1965	0.00	0.00	0.40	2.70	3.10	1.80	4.90	15
695	MARIZA SERENA PACHECO	06/08/1972	0.00	0.30	0.80	1.80	2.90	1.80	4.70	16
2454	DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS	12/08/1958	0.10	0.10	0.60	1.50	2.30	1.80	4.10	17
2212	NILCE APARECIDA VIDOR	15/10/1967	0.10	0.00	0.50	1.20	1.80	1.60	3.40	18
2554	SUZAMARA APARECIDA MARCANTE	22/07/1989	0.20	0.00	0.50	2.40	3.10	0.00	3.10	19
1074	KEILLE TEREZINHA NICOLINI	21/08/1984	0.10	0.20	0.50	1.80	2.60	0.00	2.60	20

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3342	STEPHAN DE PAULA ROSA	25/02/1992	0.20	0.50	0.80	5.40	6.90	1.60	8.50	Não	1
2528	VIVIANE SALETE COLE	14/09/1984	0.40	0.10	1.00	4.80	6.30	1.80	8.10	Não	2
1274	VANICE SALETE TELLES	07/02/1991	0.10	0.10	0.90	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	3
1162	MARCIO PEREIRA PUTZEL	09/10/1982	0.20	0.40	0.70	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	4
2891	VIVIANE THIEL CARDOSO	03/09/1985	0.10	0.20	1.00	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	5
3025	CINTIA CRISTIANE HAMMES KAMINSKI	08/02/1990	0.20	0.50	0.90	4.50	6.10	1.80	7.90	Não	6
2245	TANISIA HIPOLITO MEDEIROS	08/05/1989	0.20	0.10	0.80	4.80	5.90	1.90	7.80	Não	7
524	ANIEL NUNES BADIN	07/10/1974	0.30	0.30	0.90	4.50	6.00	1.80	7.80	Não	8
719	JESSICA SCUSSIATO	16/04/1994	0.30	0.30	0.70	4.80	6.10	1.60	7.70	Não	9
2419	LIAMARA OGLIARI	26/05/1992	0.10	0.30	0.70	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	10
2773	LUIZ CARASEK JUNIOR	07/11/1989	0.10	0.30	1.00	4.50	5.90	1.80	7.70	Não	11
149	RICARDO RECHE	16/11/1984	0.40	0.40	0.90	4.20	5.90	1.80	7.70	Não	12
613	JULIANA REIS	25/07/1990	0.20	0.20	0.60	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	13
1373	TATIANA RIBEIRO DE MELLO	03/08/1990	0.10	0.10	0.80	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	14
1027	KELISMARA TEDESCO	13/08/1993	0.30	0.20	0.80	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	15
570	JAMILE DALCIN	29/10/1991	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	1.90	7.60	Não	16
266	JULIANO DALLA ROSA	27/03/1988	0.20	0.40	0.70	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	17
977	ANTONIO MARCIO RODRIGUES DOS ANJOS	14/09/1977	0.10	0.30	0.90	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	18
1384	JULIO CESAR SILVA	17/07/1987	0.10	0.40	0.80	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	19
147	ANDREIA ZUCCO	15/10/1992	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	20
292	DAIANE RIBEIRO	24/01/1991	0.10	0.20	0.60	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	21
2909	NADIA SASSO	25/06/1981	0.40	0.00	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	22
3000	ERON PAULO ZANDAVALLI MORANDINI	17/02/1985	0.20	0.40	0.60	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	23
17	RUDIMAR GARSHAL	25/01/1989	0.20	0.20	1.00	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	24
463	CLEVERTO MARTININGUE	14/01/1994	0.30	0.30	0.70	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	25
2237	LUCI ROSA FACCIO GIOVANONI	23/05/1977	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	26
1780	NAIARA FIDELIS DOS REIS	24/01/1987	0.20	0.20	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	27
280	IVANIA PEISE	19/02/1981	0.20	0.30	1.00	3.90	5.40	1.80	7.20	Não	28
1970	VAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA SCHMIDT	28/10/1985	0.20	0.50	1.00	5.40	7.10	0.00	7.10	Não	29
926	JUAREZ LEMES DA SILVA	12/06/1977	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	30
1462	EDSON HOFF	14/01/1978	0.20	0.40	0.80	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	31
3150	VILMAR PAULO DO NASCIMENTO	14/06/1983	0.00	0.20	0.70	5.10	6.00	1.00	7.00	Não	32
243	TAGIANE APARECIDA BET ROANI	25/08/1987	0.10	0.00	0.90	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	33
2019	DANIELA MARIA CARNEIRO	22/08/1994	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	34
175	STELA CATARINE PAGLIARI VEDANA	13/06/1986	0.10	0.20	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	35
1455	CARLOS FRANCIS KONISHI	18/01/1966	0.30	0.20	0.80	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	36
930	KELLY CRISTINA FRIEBEL	14/09/1987	0.30	0.40	0.90	3.60	5.20	1.80	7.00	Não	37
1880	WILLIAN QUEVEDO NAISSINGER	08/01/1994	0.30	0.50	0.80	3.60	5.20	1.80	7.00	Não	38
1135	WELLINGTON PUPO MANUCCI	19/08/1994	0.20	0.50	0.90	3.60	5.20	1.80	7.00	Não	39
2824	FRANCISCO PACHECO DE OLIVEIRA NETO	20/09/1971	0.20	0.40	1.00	4.50	6.10	0.80	6.90	Não	40
807	JESSICA APARECIDA MUNARO	09/08/1991	0.20	0.10	0.90	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	41
1762	SIDELI KELI DIAS	08/05/1990	0.20	0.30	0.70	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	42
1898	ANA CLAUDIA MISURA	16/10/1987	0.10	0.20	0.90	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	43
2858	ANDRE LUIZ TIEPO	11/12/1989	0.10	0.40	0.70	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	44
325	MAURO LUIZ JOHANN	27/08/1976	0.20	0.40	0.90	3.60	5.10	1.80	6.90	Não	45
1573	MARIA ANGELA CARVALHO PIRES	20/03/1957	0.10	0.10	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	46

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1962	ANA PAULA AIRES DA SILVA INNOCENTE	13/01/1979	0.20	0.00	0.60	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	47
1485	ALEX ROSA	02/08/1975	0.10	0.20	0.50	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	48
2449	ROBSON LUIZ DIEFENTHAELER	03/05/1980	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	49
641	TACIANE BATISTA DA SILVA	11/05/1991	0.20	0.30	0.60	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	50
2098	FRANCIELE ARRUA MARIN	14/02/1976	0.10	0.00	1.00	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	51
3029	TIAGO RAMOS	12/07/1984	0.30	0.30	0.70	3.60	4.90	1.90	6.80	Não	52
1587	KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS	21/02/1992	0.20	0.30	0.90	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	53
19	MARCIA WIEST DREHER	28/01/1993	0.30	0.40	1.00	3.30	5.00	1.80	6.80	Não	54
889	MARIA ISABEL FOSSARI FERNANDES	11/06/1958	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	55
2618	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	26/08/1980	0.40	0.00	0.80	4.50	5.70	1.00	6.70	Não	56
2057	ELIANE AIRES	31/05/1988	0.20	0.20	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	57
141	VILSON RONNING	16/04/1977	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	58
1635	LEILA CRISTINA DEBARBA DOMINGUES	07/05/1980	0.20	0.10	1.00	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	59
1285	DEBORA HAAS	09/08/1977	0.20	0.20	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	60
2741	PATRICIA MULLER	12/12/1990	0.20	0.20	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	61
397	FABRIZIA KRIG PALIANO	19/10/1982	0.20	0.30	0.80	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	62
1865	ANDREI DARCI CAPELETO	07/02/1990	0.20	0.30	0.80	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	63
2435	LUCAS LUIZ FILIPPIN	31/12/1984	0.10	0.30	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	64
3125	SAMIR LANDFELDT MAFFI	31/10/1984	0.30	0.40	0.90	3.30	4.90	1.80	6.70	Não	65
967	MAIQUIEL BONI	20/03/1988	0.20	0.40	1.00	3.30	4.90	1.80	6.70	Não	66
938	FERNANDO RODRIGO DALL IGNA	21/12/1982	0.10	0.50	0.90	3.30	4.80	1.90	6.70	Não	67
2708	THIAGO SANTOS COELHO	30/06/1986	0.40	0.40	0.70	5.10	6.60	0.00	6.60	Não	68
593	ARLINE TOMASI	02/01/1986	0.30	0.10	0.90	3.90	5.20	1.40	6.60	Não	69
2598	MERI ROSANE SANTOS DE SOUZA	17/06/1967	0.30	0.10	0.50	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	70
620	FABIANE PAGANI	25/11/1982	0.20	0.10	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	71
877	IVANA THAINA AGNOLETTO	03/09/1992	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	72
1034	VANESSA BEDIN	16/09/1989	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	73
1191	JACKSON GERSON DA SILVA	27/04/1990	0.00	0.20	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	74
2726	ROSANGELA RAMPANELLI GATTI	12/04/1986	0.40	0.10	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	75
224	ROBERTO PINHEIRO ALVES	04/09/1984	0.30	0.20	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	76
649	TIAGO ROCKENBACH	05/09/1988	0.30	0.20	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	77
3064	GIOVANI RIGOTTI	12/11/1981	0.20	0.30	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	78
863	MARISA ELAINE LOESCH FABRI	09/09/1979	0.10	0.30	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	79
3110	MARCIO BICA COELHO	14/03/1976	0.30	0.30	0.90	3.30	4.80	1.80	6.60	Não	80
3405	FELIPE MENEZES FAGUNDES	07/01/1995	0.20	0.50	1.00	4.80	6.50	0.00	6.50	Não	81
1713	DAIANE BREMM	13/06/1990	0.00	0.10	0.40	4.20	4.70	1.80	6.50	Não	82
2592	MILENE DA SILVA OLIVEIRA	12/07/1990	0.20	0.20	0.40	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	83
506	LEILA SALETE DALLAROSIZ	02/02/1972	0.00	0.10	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	84
1299	JOSIELI ROBERTO	11/10/1985	0.30	0.20	0.60	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	85
193	TATIANE SOARES FLOSS	30/12/1987	0.10	0.10	0.90	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	86
1403	TAILINE PERTILE GIACHINI	11/08/1994	0.10	0.40	0.60	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	87
108	ELIANE DE MELLO PREDROZO	29/07/1991	0.40	0.30	0.70	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	88
778	KARINE FERNANDA PETRY	17/03/1984	0.20	0.40	0.80	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	89
2871	ELIEZER LUIZ KERCHER	21/07/1988	0.20	0.40	0.80	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	90
1888	MIRIAN BORTOLINI	09/11/1985	0.20	0.50	0.70	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	91
2074	VANESSA KRISTINA ANTUNES ALVES MIOR	02/03/1982	0.10	0.30	1.00	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	92

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2230	GIANCARLO VALENTINI	17/04/1986	0.50	0.40	0.80	3.00	4.70	1.80	6.50	Não	93
1979	IEDA MARIA FANIN	13/02/1975	0.00	0.10	0.80	4.50	5.40	1.00	6.40	Não	94
724	DAIANA FRANCA RIGO	22/07/1985	0.00	0.10	0.80	4.50	5.40	1.00	6.40	Não	95
3272	ADAN GEOVANI DE ALMEIDA CAMPOS	08/09/1986	0.00	0.30	0.60	4.50	5.40	1.00	6.40	Não	96
1706	FERNANDA ANDRESSA MARAFON DE SOUZA	25/07/1994	0.30	0.00	0.40	3.90	4.60	1.80	6.40	Não	97
1103	ANA MARIA FONTOURA FRANCA	05/03/1973	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	1.40	6.40	Não	98
3065	MARIANA ELENA SCHAIDT	26/12/1988	0.30	0.00	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	99
3095	DANIELI T HERBERT	03/08/1989	0.20	0.30	0.50	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	100
1336	LIZIANE APARECIDA PRESTES	12/08/1990	0.10	0.20	0.90	3.60	4.80	1.60	6.40	Não	101
50	IVANETE LEITE	14/07/1981	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	102
1973	ANA CLAUDIA POLICENO	16/09/1991	0.10	0.30	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	103
401	LEANDRO CARLOS LIMA	16/01/1984	0.20	0.20	0.90	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	104
1200	KATIA REGINA FOPPA	03/07/1991	0.20	0.20	0.90	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	105
2079	CAMILA ROMANZINI SKONETZKY	18/06/1992	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.00	6.30	Não	106
3471	ANDRE CESAR VIAL	04/07/1993	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	1.00	6.30	Não	107
3274	LUCIANE PERUZZO CORIOLETTI	25/03/1988	0.00	0.40	0.70	4.20	5.30	1.00	6.30	Não	108
1711	DIRCEU JUNIOR BARP	01/02/1994	0.10	0.20	0.30	3.90	4.50	1.80	6.30	Não	109
1593	ELIZANDRA DIEFENTHAELER VERTUOSO	15/04/1989	0.20	0.20	0.50	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	110
851	ADRIANE DEBIASI	11/03/1980	0.20	0.30	0.40	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	111
1228	SIMONE BATISTA	21/04/1984	0.10	0.00	0.80	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	112
197	PALOMA VANESSA KAZESKI	30/11/1992	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	113
318	FERNANDA PIT	02/07/1984	0.00	0.10	0.80	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	114
165	MAURICIO RECHE	10/11/1989	0.30	0.30	0.60	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	115
771	MARIANE BAGATINI	14/06/1993	0.00	0.40	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	116
1690	DOUGLAS MACHADO PINHEIRO	14/04/1997	0.40	0.40	0.60	4.80	6.20	0.00	6.20	Não	117
3212	DANIELA SCARTAZZINI	13/06/1971	0.30	0.10	0.90	3.90	5.20	1.00	6.20	Não	118
2422	JAQUELINE WEBLER	07/09/1979	0.30	0.20	0.30	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	119
353	ELIANE MARIA BASEGGIO	18/02/1976	0.20	0.00	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	120
179	ANDRESSA PIRES	04/07/1995	0.20	0.20	0.40	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	121
1470	MARLETE SCHNEIDER	30/10/1977	0.10	0.20	0.50	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	122
928	ANGELA WERNER LEMOS	25/02/1982	0.10	0.30	0.40	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	123
796	FABIANA SIRINO	01/08/1991	0.00	0.10	0.70	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	124
2541	FLAVIA SGNAULIN	10/11/1994	0.00	0.10	0.70	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	125
21	CAMILA CAROLINE SILVA ZANELLA	02/01/1992	0.30	0.20	0.60	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	126
48	JUVIR CEREJO	10/06/1970	0.20	0.10	0.90	3.30	4.50	1.70	6.20	Não	127
939	JOEL LEANDRO DE LIMA	26/06/1978	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	128
1292	ROZENEIS WAWCZINIAK	21/08/1981	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	129
1220	JULIANO FACCIN	12/05/1992	0.20	0.30	0.60	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	130
2173	DEIVID JIAN ROSA	07/11/1988	0.10	0.10	0.90	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	131
696	TAIS CRISTINA DA SILVA	05/12/1991	0.10	0.10	0.90	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	132
38	OSCAR FELIPE DA SILVA	17/12/1975	0.20	0.30	0.90	3.00	4.40	1.80	6.20	Não	133
1279	EDUARDO REZER	09/02/1977	0.20	0.40	0.80	3.00	4.40	1.80	6.20	Não	134
1350	SIDNEI TURMINA	05/12/1983	0.20	0.40	0.80	3.00	4.40	1.80	6.20	Não	135
1574	THAINA APARECIDA DOS SANTOS	22/10/1993	0.10	0.50	0.80	3.00	4.40	1.80	6.20	Não	136
3321	CASSIO MARIANO MARTINS DA SILVA	17/11/1988	0.10	0.30	0.60	5.10	6.10	0.00	6.10	Não	137
2466	MARCOS ANDRE SARTORETTO	01/11/1968	0.20	0.50	1.00	3.60	5.30	0.80	6.10	Não	138

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3248	LILIAN ANTUNES	01/03/1983	0.10	0.10	0.50	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	139
251	JULIANA DE OLIVEIRA	21/09/1985	0.10	0.30	0.30	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	140
656	MARINA ANA TRENTIN	01/08/1992	0.20	0.00	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	141
1287	ANDREI SBERSE	23/12/1979	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	142
213	NATANAEL MAZOTTI	27/04/1978	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	143
720	ADRIANA APARECIDA HAMMES	29/05/1974	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	144
2306	CLAUDECIR DE OLIVEIRA	12/06/1986	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	145
87	GENESI ALESSIO	10/07/1986	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	146
527	JOSIANE ALVES DA ROZA	20/09/1986	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	147
723	KALINE BIASIBETTI BATTISTI	16/09/1985	0.10	0.20	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	148
1511	TCHARLES BRUNO PLUCHINSKI	07/03/1988	0.10	0.30	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	149
2097	KELI CRISTIANE ACOSTA DOS SANTOS	18/06/1984	0.20	0.10	0.90	4.80	6.00	0.00	6.00	Não	150
3543	EDER JOSE POPIOLSKI	30/06/1971	0.10	0.50	0.90	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	151
2218	ELOIR BANASESKI	08/12/1980	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	152
2877	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	16/12/1995	0.10	0.30	0.70	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	153
1744	JULIANA APARECIDA BETLINSKI	10/07/1994	0.30	0.40	0.70	3.60	5.00	1.00	6.00	Não	154
1071	MARLON DUARTE	11/11/1979	0.10	0.20	0.70	3.60	4.60	1.40	6.00	Não	155
34	SILVANA MISURA DE RE	02/08/1977	0.20	0.20	0.50	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	156
2884	CYNTIA ADRIENNE SOTIER	23/07/1992	0.10	0.20	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	157
2538	DANIANE ZIOLKOWSKI	26/05/1992	0.10	0.40	0.40	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	158
2586	DAIANE FARIAS PEREIRA	30/01/1990	0.30	0.30	0.60	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	159
1920	FLADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/03/1962	0.20	0.30	0.70	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	160
1548	VALDECIR ANTONIO MARTA JUNIOR	31/05/1988	0.20	0.40	0.60	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	161
1250	DALILA GUEREZI	22/09/1995	0.30	0.30	0.80	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	162
3144	MARLENE APARECIDA PEREIRA	25/07/1985	0.10	0.40	0.90	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	163
278	RAFAELA RODRIGUES BOEIRA HERTZ	23/12/1980	0.10	0.00	0.60	4.20	4.90	1.00	5.90	Não	164
575	FERNANDA APARECIDA TONET	15/02/1996	0.10	0.10	0.50	4.20	4.90	1.00	5.90	Não	165
820	ANDREY VINICIUS DAL SANTO	02/03/1991	0.20	0.30	0.80	3.60	4.90	1.00	5.90	Não	166
1619	SILVERIO DOS SANTOS SODER	24/04/1985	0.10	0.00	0.40	3.60	4.10	1.80	5.90	Não	167
836	SANDY CAMPOS TOMASI	05/09/1995	0.30	0.30	1.00	3.30	4.90	1.00	5.90	Não	168
633	CLEDIANE BITELLO	28/12/1986	0.00	0.10	0.70	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	169
43	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA	15/05/1992	0.30	0.10	0.70	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	170
132	ELISANDRA PAZ	23/10/1981	0.30	0.30	0.50	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	171
1154	MARELIZI MARAFON	08/05/1988	0.20	0.10	0.80	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	172
544	FRANCIELE ARCARI	03/07/1997	0.20	0.20	0.70	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	173
2537	DANIEL VALENTE	16/02/1985	0.20	0.50	0.40	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	174
1469	OTTOPAULO BOHM	07/12/1985	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	175
285	LUCIANE FERREIRA BASSO	11/06/1977	0.30	0.20	0.90	2.70	4.10	1.80	5.90	Não	176
1800	ADRIANA ERDMANN NEUFELT	05/11/1971	0.30	0.30	0.80	2.70	4.10	1.80	5.90	Não	177
2829	BRUNO MINUZZI LANES	26/01/1995	0.30	0.20	0.80	4.50	5.80	0.00	5.80	Não	178
1564	MAGNON PATRICK CALONEGO	20/03/1996	0.30	0.20	0.70	3.60	4.80	1.00	5.80	Não	179
2129	DIEGO FELIPE SECCO	20/02/1991	0.30	0.50	0.70	3.30	4.80	1.00	5.80	Não	180
1641	FLAVIA REGINA MELO	09/05/1991	0.30	0.00	0.40	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	181
3002	MAGALI CRISTINE TONETT SIMIONI	05/01/1977	0.20	0.10	0.80	3.30	4.40	1.40	5.80	Não	182
11	SANDRA APARECIDA FERRON	08/09/1980	0.00	0.00	0.70	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	183
2167	LUCELIA PEREIRA PUTZEL	18/02/1989	0.00	0.10	0.60	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	184

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1270	JOELMA DE PAULA	27/03/1990	0.00	0.20	0.50	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	185
1300	IVANILDO JOAO BENTZ	02/07/1977	0.40	0.10	0.50	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	186
52	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES	04/09/1980	0.20	0.00	0.80	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	187
907	TANIA MARISETE CARDOSO SPOHN	28/05/1971	0.00	0.10	0.90	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	188
72	ELIZANGELA DIEFENTHAELER	21/07/1978	0.40	0.10	0.80	2.70	4.00	1.80	5.80	Não	189
2873	KEROLIN CARLA VICARI	05/03/1988	0.20	0.30	0.80	2.70	4.00	1.80	5.80	Não	190
1859	VANESSA MARLA RHODEN	16/07/1990	0.10	0.30	0.90	2.70	4.00	1.80	5.80	Não	191
1571	ADAO DE ALVES AYRES	30/10/1955	0.00	0.00	0.90	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	192
2204	MATHEUS PEDRO GRASEL	08/01/1996	0.30	0.20	0.70	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	193
1722	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FLORES PEREIRA	14/02/1989	0.20	0.20	0.60	3.90	4.90	0.80	5.70	Não	194
1961	PAULA MORAES SOBIERAI	13/03/1996	0.20	0.20	0.40	3.90	4.70	1.00	5.70	Não	195
2660	JONATAS AMARAL DE OLIVEIRA	02/11/1993	0.20	0.30	0.60	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	196
1153	SOYARA MULLER CHAVES	13/01/1994	0.00	0.30	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	197
697	RODRIGO DE BASTOS BACHMANN	22/09/1979	0.20	0.30	0.90	3.30	4.70	1.00	5.70	Não	198
1519	GENESIO PORTRONIERI	17/08/1985	0.10	0.50	0.80	3.30	4.70	1.00	5.70	Não	199
768	KATIA GALLI FAE	15/01/1979	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	1.80	5.70	Não	200
1873	JEFERSON LUIS BENDER	23/04/1972	0.30	0.00	0.60	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	201
986	DAIANE MORETO	08/09/1994	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	202
1698	ELEONORA PERALTA LEMES	19/07/1980	0.00	0.20	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	203
279	VANESSA PEREIRA GIORDANI	13/06/1991	0.20	0.30	0.70	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	204
1256	KERLEN KENDI SALVADOR	19/09/1991	0.10	0.30	0.80	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	205
885	WESLEY VILMAR MATTE	11/09/1996	0.30	0.30	0.80	4.20	5.60	0.00	5.60	Não	206
2652	RAFAEL RANZAN	19/03/1992	0.30	0.40	1.00	3.90	5.60	0.00	5.60	Não	207
2804	MOISES DE AMARAL	23/09/1986	0.10	0.30	0.90	3.30	4.60	1.00	5.60	Não	208
2967	ISABEL CRISTINA BITTENCOURT KLOS	09/06/1971	0.10	0.00	0.70	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	209
1240	MARISTELA DA CUNHA	13/07/1980	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	210
554	JUCIANE GORETI BALDO	23/03/1983	0.10	0.20	0.50	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	211
2434	TAYRINI FARIAS	26/10/1990	0.40	0.10	0.60	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	212
1124	PATRICIA BUENO	05/07/1990	0.20	0.10	0.80	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	213
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	18/05/1991	0.30	0.30	0.80	2.40	3.80	1.80	5.60	Não	214
59	JESSICA KARINE BERTE	08/01/1991	0.10	0.00	0.90	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	215
2132	MARISTELA PEREIRA PUTZEL	02/06/1985	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	0.80	5.50	Não	216
400	ERICLEIA DOS SANTOS	28/07/1987	0.00	0.00	0.70	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	217
1590	DAYANE BROZEGHINI DE JESUS	18/05/1988	0.20	0.10	0.70	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	218
2576	GILMARA REGINA DE OLIVEIRA	13/06/1985	0.20	0.20	0.60	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	219
882	ANA LUCIA HENRIQUE SANTANA	16/08/1987	0.10	0.10	0.80	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	220
226	CEZAR MAURICIO MOREIRA	20/02/1987	0.10	0.30	0.60	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	221
3122	EMERSON LUAN CONTE	19/11/1992	0.20	0.30	0.80	2.40	3.70	1.80	5.50	Não	222
1320	MARCOS VENICIUS TREVISAN	20/07/1984	0.10	0.20	1.00	2.40	3.70	1.80	5.50	Não	223
1204	EUNICE ANA GASS QUEVEDO DOS SANTOS	01/03/1981	0.30	0.50	0.70	3.90	5.40	0.00	5.40	Não	224
3012	JORDAN BELLEI	21/02/1988	0.30	0.30	0.20	3.60	4.40	1.00	5.40	Não	225
2545	ADRIANE TEREZINHA HERMES DA COSTA	31/12/1977	0.10	0.30	0.40	3.60	4.40	1.00	5.40	Não	226
3304	CRISTIANE MUTILLIN	12/08/1991	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	227
1442	DARIELI ADRIANE HERMES DA COSTA	24/07/1996	0.30	0.30	0.80	3.00	4.40	1.00	5.40	Não	228
2399	JOAO PAULO GARIBOTTI FLORIANI	01/09/1979	0.30	0.10	0.80	3.00	4.20	1.20	5.40	Não	229
2065	RAFAELA RODRIGUES	11/03/1980	0.20	0.00	0.40	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	230

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2582	LEDIANI JUSSARA ZUFFO	05/11/1981	0.10	0.00	0.50	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	231
1876	MANUELI FABIOLA SCUSSEL	01/02/1994	0.20	0.00	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	232
2881	ELENIR SOARES DOS SANTOS	04/12/1973	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	233
1869	ELEANDRO DOS SANTOS	18/10/1979	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	234
1007	MARGARETE TECCHIO	20/03/1964	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	235
464	DANIELA CRISTINA BORDIGNON	13/07/1981	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	236
3460	GELSON DE LARA	17/08/1972	0.00	0.10	0.80	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	237
655	KELLY REGINA MARCON	06/01/1986	0.00	0.20	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	238
1473	LIDIANE CARON	31/01/1990	0.20	0.10	0.90	2.40	3.60	1.80	5.40	Não	239
1144	MELINE FERNANDA ZARO	01/09/1994	0.10	0.10	0.90	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	240
3010	LUCIANE MARIA DANIELI	17/10/1982	0.30	0.50	0.70	3.60	5.10	0.20	5.30	Não	241
2720	LUCIMERI MARIA DE CAMARGO	12/04/1976	0.20	0.00	0.50	3.60	4.30	1.00	5.30	Não	242
804	YARA CRISTINA LANTALER	01/06/1986	0.30	0.00	0.90	3.30	4.50	0.80	5.30	Não	243
418	RUBEM DENILSO GIRARDI	18/10/1974	0.30	0.00	0.70	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	244
1955	REGIANE FESTUGATO	31/12/1993	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	245
411	CHAYANNE TERRES	07/04/1996	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	246
2441	RENATA DA ROSA CAPELETI	28/06/1989	0.20	0.30	0.80	3.00	4.30	1.00	5.30	Não	247
2232	RIQUELIS VARNIER CHIARELOTTO VARGAS	29/12/1982	0.20	0.10	0.40	3.00	3.70	1.60	5.30	Não	248
300	GREICI KELLY AGNOLETTO	15/02/1993	0.00	0.30	0.80	3.00	4.10	1.20	5.30	Não	249
681	GELSELIZE PILONETTO	11/12/1985	0.10	0.00	0.70	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	250
1667	FABIANE JULIANDRA VILVERT	27/03/1984	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	251
3019	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI	07/04/1993	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	252
233	PATRICIA ANTUNES	11/11/1993	0.20	0.10	0.80	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	253
291	KARIANA BRAGHINI	24/03/1990	0.10	0.10	0.90	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	254
2828	RAQUEL VALENTE DE OLIVEIRA	17/01/1995	0.20	0.30	0.50	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	255
3145	DEBORA LUIZI DA SILVA POMPERMAIER	06/12/1987	0.20	0.30	0.80	3.90	5.20	0.00	5.20	Não	256
215	CAMILA DAROS DALMOLIN	13/09/1993	0.20	0.30	0.90	3.00	4.40	0.80	5.20	Não	257
2792	EVANDRO ELIAS PONTES	23/10/1976	0.20	0.10	0.90	3.00	4.20	1.00	5.20	Não	258
3124	JULIANO PESCADOR	06/12/1985	0.20	0.50	0.50	3.00	4.20	1.00	5.20	Não	259
737	MICHEL CAETANO PINTO	28/01/1991	0.00	0.00	0.40	3.00	3.40	1.80	5.20	Não	260
1838	ELISANGELA ZAGO MACHADO	05/09/1966	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	261
156	VANECA REGINA IOHANN	11/07/1986	0.20	0.10	0.70	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	262
1599	DIONEIA DE ABREO	24/03/1986	0.10	0.20	0.70	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	263
1341	REGINA MARIA LECARDELLI	06/07/1992	0.30	0.30	0.70	2.10	3.40	1.80	5.20	Não	264
634	MAICO DIOGO GAUDENCIO	13/08/1990	0.20	0.40	0.70	2.10	3.40	1.80	5.20	Não	265
622	MARGARETE DOS SANTOS	30/10/1981	0.10	0.40	0.80	2.10	3.40	1.80	5.20	Não	266
2777	AUGUSTO BRAMBILLA OLTRAMARI	26/03/1986	0.20	0.10	0.90	3.90	5.10	0.00	5.10	Não	267
1301	PAULA ANGELICA PINHEIRO DERES	24/11/1989	0.30	0.10	0.90	3.60	4.90	0.20	5.10	Não	268
2703	LINDINES GADINI	16/02/1994	0.30	0.40	0.80	3.60	5.10	0.00	5.10	Não	269
1662	SALUSTIANO REGINALDO DE JESUS	17/06/1985	0.20	0.40	0.90	3.60	5.10	0.00	5.10	Não	270
1505	FELIPE OSCAR BAZI	29/03/1995	0.20	0.50	0.90	3.30	4.90	0.20	5.10	Não	271
509	MARISTELA TIRONI	27/06/1979	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	272
3059	EDUARDA BIANCHI	20/12/1994	0.20	0.30	0.90	2.70	4.10	1.00	5.10	Não	273
1976	KERLI BRAUN	13/11/1986	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	274
740	JURACI MARIA PORSCH	19/01/1961	0.10	0.10	0.70	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	275
305	LEONARDO SCHROEDER	27/05/1986	0.10	0.20	0.60	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	276

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
272	RONI EVANDRO FIGUEIRO	22/05/1975	0.00	0.00	0.90	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	277
780	MICHELLE MICHALTCHUK	27/02/1981	0.00	0.10	0.80	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	278
758	DYANAMARA GIONGO KONZEN	23/02/1990	0.00	0.10	0.40	4.50	5.00	0.00	5.00	Não	279
3044	AMANDA ROSSATTO	25/07/1996	0.20	0.00	0.60	4.20	5.00	0.00	5.00	Não	280
3354	SULEIMA LENICE RENNER MATTHES	15/06/1983	0.10	0.20	0.50	4.20	5.00	0.00	5.00	Não	281
3251	LEONARDO VIEIRA	08/01/1990	0.10	0.30	0.70	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	282
1783	LARISSA LUNARDI	13/01/1996	0.10	0.30	0.70	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	283
3114	CAMILA DE MOURA	12/06/1989	0.30	0.20	0.90	3.60	5.00	0.00	5.00	Não	284
3381	MARCELO MACHADO	06/11/1989	0.20	0.30	0.90	3.60	5.00	0.00	5.00	Não	285
3097	ANGELA LOPES	22/07/1988	0.20	0.00	0.50	3.30	4.00	1.00	5.00	Não	286
103	JULCEMAR FERREIRA	27/04/1991	0.20	0.00	0.80	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	287
112	GIOVANNI GUGIEL	29/04/1982	0.10	0.10	0.80	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	288
3432	DIONATAN DE CASTRO	17/09/1996	0.30	0.20	0.80	2.70	4.00	1.00	5.00	Não	289
3011	ALESSANDRA CRISTOFOLI CAMATTI	21/07/1982	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.40	5.00	Não	290
3413	ANA CLAUDIA ECCO	23/02/1988	0.10	0.20	0.50	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	291
2897	RODNEY CASSIANO LEITE	08/06/1991	0.10	0.20	0.50	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	292
2903	CLAUDINEIA HILLESHEIM	01/11/1978	0.10	0.30	0.40	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	293
3430	ANA LEIA PARTICHELI	13/04/1988	0.00	0.10	0.60	4.20	4.90	0.00	4.90	Não	294
1476	JULIANE DA FONSECA BOENO	15/09/1989	0.20	0.30	0.50	3.90	4.90	0.00	4.90	Não	295
352	DIEIVERTI HENRIQUE NORONHA	22/06/1994	0.20	0.30	0.50	3.90	4.90	0.00	4.90	Não	296
1014	MICHELE BORN FLACH	17/10/1980	0.10	0.00	0.20	3.60	3.90	1.00	4.90	Não	297
2632	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA	16/06/1988	0.10	0.20	0.50	3.30	4.10	0.80	4.90	Não	298
1398	CLEORY ZATTI BARP	21/03/1989	0.20	0.10	0.60	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	299
2872	GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS	05/06/1993	0.00	0.30	0.60	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	300
1314	RONIMAR CASTILHO	10/08/1989	0.10	0.30	0.60	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	301
2301	JUNIOR ANTONIO MARAFON	18/08/1995	0.00	0.00	0.90	3.90	4.80	0.00	4.80	Não	302
2765	THAIS REGINA DO NASCIMENTO AZEVEDO	17/05/1991	0.20	0.30	0.70	3.60	4.80	0.00	4.80	Não	303
1686	PRISCILA GOMES GAVIOLI	06/05/1980	0.40	0.40	0.70	3.30	4.80	0.00	4.80	Não	304
2127	LUIZ AROLDO DOS SANTOS	06/12/1969	0.30	0.40	0.80	3.30	4.80	0.00	4.80	Não	305
2542	MAICON ANDRE RECH	27/01/1988	0.30	0.10	1.00	3.00	4.40	0.40	4.80	Não	306
3119	ALINE PEREIRA DA SILVA	07/08/1980	0.10	0.30	0.60	3.00	4.00	0.80	4.80	Não	307
3265	SUZANA APARECIDA DE QUATROS	07/09/1979	0.30	0.10	0.70	2.70	3.80	1.00	4.80	Não	308
834	LAIS BALDISSERA	15/08/1988	0.30	0.20	0.60	2.70	3.80	1.00	4.80	Não	309
2817	ALESSANDRA MORGENSTERN GARBIN	15/07/1994	0.20	0.10	0.80	2.70	3.80	1.00	4.80	Não	310
842	FERNANDO BORGES	06/01/1988	0.20	0.30	0.60	2.70	3.80	1.00	4.80	Não	311
2847	CLEUSA ALVES DA SILVA KARESEK	01/06/1977	0.10	0.00	0.50	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	312
1271	VANUZA CRISTINA IOHANN	10/07/1990	0.10	0.30	0.50	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	313
717	RUDIMAR EBERLE	01/03/1967	0.00	0.10	0.80	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	314
3348	JESSICA EMANOELE DOS SANTOS	30/11/1991	0.10	0.10	0.30	4.20	4.70	0.00	4.70	Não	315
2914	ANA PAULA FOCHESSATO GONZAGA DOS SANTOS	26/04/1994	0.40	0.00	0.70	3.60	4.70	0.00	4.70	Não	316
434	CAROLINE MARIA GRANDO DUARTE	08/08/1994	0.20	0.40	0.50	3.60	4.70	0.00	4.70	Não	317
2314	FRANCIELI SABRINA CORAZZA	26/10/1991	0.40	0.10	0.90	3.30	4.70	0.00	4.70	Não	318
3117	IULLY ANNE LERMEN COLOSSI	19/04/1993	0.20	0.50	0.70	3.30	4.70	0.00	4.70	Não	319
3452	AGNALDO VERIATO PEREIRA	20/05/1971	0.10	0.50	0.80	3.30	4.70	0.00	4.70	Não	320
2549	ELIDIANE BRAGAGNOLO	19/03/1986	0.20	0.20	0.80	2.70	3.90	0.80	4.70	Não	321
255	JANAINA CARLETI	16/03/1984	0.00	0.10	0.10	2.70	2.90	1.80	4.70	Não	322

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1896	JAINE AREZI	29/10/1993	0.20	0.00	0.60	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	323
1950	WILHAN MAURI SIMONETTI	26/06/1991	0.20	0.10	0.50	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	324
832	THAISE MOURO MARTINS	20/03/1994	0.20	0.10	0.50	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	325
1390	ADRIELI BENTZ PEREIRA	10/08/1989	0.20	0.30	0.30	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	326
1627	MURILO BORDIN	22/04/1980	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	327
2609	JESSICA MATOSO BUSSE	28/04/1991	0.00	0.20	0.60	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	328
1060	VANUZA MICHELI FERREIRA FAGUNDES	07/12/1987	0.10	0.20	0.40	3.90	4.60	0.00	4.60	Não	329
2222	ELISA SCAIN GOLIN	31/10/1995	0.20	0.30	0.80	3.30	4.60	0.00	4.60	Não	330
2590	DJONATAN LAZAROTTO	14/10/1994	0.30	0.40	0.90	3.00	4.60	0.00	4.60	Não	331
518	LUCIA TEREZINHA DE SOUZA MISSEL	17/02/1969	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	1.00	4.60	Não	332
1284	DIOGO FELIPE DOS REIS	28/03/1989	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	333
2843	HERIKA ALVES DE MEDEIROS	21/07/1992	0.00	0.10	0.80	2.70	3.60	1.00	4.60	Não	334
1815	RUDINEI ALBANI	18/03/1987	0.00	0.10	0.40	2.70	3.20	1.40	4.60	Não	335
1560	EDVALDO MOREIRA CONCEICAO	06/11/1971	0.10	0.40	0.90	2.40	3.80	0.80	4.60	Não	336
577	PATRICIA CRISTINA MACHADO DA SILVA	19/08/1991	0.00	0.10	0.30	2.40	2.80	1.80	4.60	Não	337
2984	BRUNA THAIS CAMPOS	01/07/1995	0.30	0.10	0.30	2.10	2.80	1.80	4.60	Não	338
3254	ANA DE LARA	26/03/1982	0.10	0.10	0.40	3.90	4.50	0.00	4.50	Não	339
3250	IANAH PABLIET KELLER AGNOLETTO	12/06/1994	0.40	0.00	0.50	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	340
1210	DHAIANA CARLA DI BERNARDO	06/06/1992	0.30	0.10	0.50	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	341
2915	GUILHERME AUGUSTO GONZAGA DOS SANTOS	04/03/1992	0.10	0.10	0.70	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	342
2332	DEIVID JUNIOR DA SILVA	27/09/1990	0.20	0.10	0.90	3.30	4.50	0.00	4.50	Não	343
3062	CAMILA RODRIGUES	28/03/1992	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	0.60	4.50	Não	344
326	EVERTON FIGUEIRA NECKEL	13/07/1987	0.30	0.50	0.70	3.00	4.50	0.00	4.50	Não	345
1348	JESSICA MORASSUTTI DA MOTTA	28/02/1993	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	0.80	4.50	Não	346
1145	EDINA PAULA COLELLA	11/07/1984	0.00	0.00	0.80	2.70	3.50	1.00	4.50	Não	347
3229	GRAZIELA MARIA TOMBINI	22/10/1975	0.30	0.00	0.80	2.40	3.50	1.00	4.50	Não	348
1966	DAIANA FERRARINI	20/09/1997	0.20	0.20	0.70	2.40	3.50	1.00	4.50	Não	349
1182	GIOVANI MICHELS	24/01/1995	0.20	0.20	1.00	2.10	3.50	1.00	4.50	Não	350
2716	MARISTELA ARRUDA AYRES	27/11/1962	0.10	0.00	0.50	2.10	2.70	1.80	4.50	Não	351
2350	TIAGO FILIPPI CHIELLA	11/04/1992	0.20	0.20	0.50	1.80	2.70	1.80	4.50	Não	352
3296	MARILIA SIMONETI FIABANE	23/11/1991	0.20	0.30	0.30	3.60	4.40	0.00	4.40	Não	353
2404	RENAN MAGNO AMARAL DOS SANTOS	04/09/1997	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	0.00	4.40	Não	354
316	ALINE CRISTINA BENDER BUCHS	28/04/1993	0.10	0.20	0.80	3.30	4.40	0.00	4.40	Não	355
366	DANIELA GUGEL	17/07/1991	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	0.40	4.40	Não	356
2251	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	17/09/1982	0.20	0.30	0.90	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	357
3444	RUBIA RITA MORAES	11/08/1997	0.10	0.20	0.50	3.00	3.80	0.60	4.40	Não	358
2018	DANIMAR DA ROSA	13/08/1989	0.20	0.20	0.30	2.70	3.40	1.00	4.40	Não	359
3310	CRISTIANE BIAZI GASPARIN	13/07/1981	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.00	4.40	Não	360
3181	DIONES GELSON VOGT	24/05/1995	0.20	0.10	0.70	2.40	3.40	1.00	4.40	Não	361
1517	SILVANA TEREZINHA DA COSTA	11/05/1977	0.20	0.00	0.60	1.80	2.60	1.80	4.40	Não	362
1013	MAYCKOOL MYCHEL FLACH	12/01/1981	0.10	0.10	0.60	1.80	2.60	1.80	4.40	Não	363
1046	SINTIA CASTANHA	23/08/1990	0.10	0.10	0.60	1.80	2.60	1.80	4.40	Não	364
919	ROSANE BREGALDA	19/05/1986	0.30	0.10	0.60	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	365
3303	TAULER RIGON ZATTI	26/04/1997	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	366
1079	DENISE POMPEO	02/04/1995	0.10	0.30	0.60	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	367
3339	MICHELE MELLO	05/05/1991	0.30	0.30	0.70	3.00	4.30	0.00	4.30	Não	368

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1331	CASSIO JUNIOR CURTI	28/06/1992	0.30	0.30	0.70	3.00	4.30	0.00	4.30	Não	369
3001	PATRICIA MORAES DE FARIA	29/08/1988	0.20	0.40	0.70	3.00	4.30	0.00	4.30	Não	370
801	WAGNER PEDROTTI	31/10/1983	0.10	0.30	0.90	3.00	4.30	0.00	4.30	Não	371
1664	GUSTAVO DOS SANTOS DIAS	13/04/1995	0.10	0.30	0.90	3.00	4.30	0.00	4.30	Não	372
3523	ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO	11/02/1978	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	0.60	4.30	Não	373
679	LINDAMIR FERNANDA ANTUNES	13/07/1985	0.30	0.10	0.60	2.70	3.70	0.60	4.30	Não	374
3207	THIAGO SANTOLIN	24/10/1994	0.20	0.10	0.80	2.40	3.50	0.80	4.30	Não	375
3018	FRANCIELI DE OLIVEIRA	19/09/1991	0.20	0.00	0.70	2.40	3.30	1.00	4.30	Não	376
2628	RAFAELA ROSA DOS REIS	28/12/1996	0.20	0.30	0.40	2.40	3.30	1.00	4.30	Não	377
668	DIRLEI APARECIDA CARPEGGIANI	02/05/1971	0.10	0.10	0.70	2.40	3.30	1.00	4.30	Não	378
2503	CAROLINE LAIS ANSOLIN	13/10/1986	0.10	0.10	0.70	2.40	3.30	1.00	4.30	Não	379
3500	GABRIEL PASINI	20/01/1986	0.10	0.30	0.80	2.10	3.30	1.00	4.30	Não	380
3138	ALINE MICHAILOFF	18/09/1984	0.00	0.10	0.30	2.10	2.50	1.80	4.30	Não	381
764	ROGERIO GOBBO DA ROSA	03/04/1969	0.30	0.10	0.80	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	382
698	ROBERTA MARIA GALLI	24/10/1989	0.20	0.30	0.70	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	383
2108	JULIANO FRITSCH	05/06/1991	0.20	0.30	1.00	2.70	4.20	0.00	4.20	Não	384
3441	SOLANGE GROFF	01/08/1990	0.00	0.10	0.40	2.70	3.20	1.00	4.20	Não	385
2539	MATHEUS ORLANDO WORMESBECKER	20/01/1982	0.30	0.20	0.50	2.40	3.40	0.80	4.20	Não	386
1117	SAMUEL SEBBEN	19/08/1978	0.10	0.20	0.70	2.40	3.40	0.80	4.20	Não	387
1673	ELIZANDRO JULIO MULLER	13/02/1990	0.00	0.10	0.70	2.40	3.20	1.00	4.20	Não	388
1867	MARIO SERGIO DE JESUS	07/11/1973	0.20	0.20	0.70	2.10	3.20	1.00	4.20	Não	389
12	MARILIA JOICI PORTALUPI	26/10/1991	0.20	0.30	0.60	2.10	3.20	1.00	4.20	Não	390
456	SAMUEL SOARES	02/01/1987	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	391
3474	LAURA BéE	22/10/1996	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	392
830	CARINE PRATES DOS SANTOS	19/07/1992	0.00	0.00	0.40	3.30	3.70	0.40	4.10	Não	393
2507	RODRIGO MADOGLIO	17/05/1988	0.20	0.10	0.80	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	394
1056	VANDO MILANI	02/02/1987	0.10	0.00	0.80	3.00	3.90	0.20	4.10	Não	395
2442	JEDSON CAETANO BUFON	10/02/1994	0.30	0.30	0.80	2.70	4.10	0.00	4.10	Não	396
3575	ALEXSANDRO DALARIVA	10/04/1989	0.20	0.30	0.90	2.70	4.10	0.00	4.10	Não	397
2855	EDNEI DE OLIVEIRA	20/06/1989	0.10	0.20	0.50	2.70	3.50	0.60	4.10	Não	398
917	JERSSICA POLACHINI	02/04/1992	0.20	0.10	0.40	2.40	3.10	1.00	4.10	Não	399
1387	ROSANGELA DA SILVA FERRAZ	12/11/1974	0.20	0.20	0.10	2.40	2.90	1.20	4.10	Não	400
1353	ANDRIELY REMOCRI	09/03/1997	0.20	0.10	0.70	2.10	3.10	1.00	4.10	Não	401
1468	KARINE FERNANDA LUTEREK	06/01/1995	0.10	0.10	0.80	2.10	3.10	1.00	4.10	Não	402
343	FERNANDO DAL FORNO	23/06/1986	0.00	0.10	0.60	3.30	4.00	0.00	4.00	Não	403
2496	ADRIELLY SCHERER	30/06/1994	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	404
3494	NEI AUGUSTO ROTTA MINKS	05/07/1989	0.10	0.10	0.80	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	405
765	MARCOS DANIEL PICCINI	16/09/1994	0.30	0.30	0.70	2.70	4.00	0.00	4.00	Não	406
3397	EVENDRO DE OLIVEIRA	16/01/1988	0.10	0.20	1.00	2.70	4.00	0.00	4.00	Não	407
2711	PAULO HENRIQUE CRUZ LAGAGGIO	04/11/1967	0.10	0.30	0.90	2.70	4.00	0.00	4.00	Não	408
1861	EDUARDO LAZZARETTI	16/05/1995	0.10	0.30	0.90	2.70	4.00	0.00	4.00	Não	409
748	MATEUS PICCININI DA SILVA	06/06/1988	0.10	0.10	0.80	2.40	3.40	0.60	4.00	Não	410
1171	LILIAN KELIN MARTA FAVERO	24/01/1984	0.10	0.10	0.50	1.50	2.20	1.80	4.00	Não	411
3179	CRISTIAN TIBES ZANONI	08/11/1996	0.20	0.10	0.60	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	412
1772	JULIA GIURIATTI	17/10/1998	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	413
751	KATIA FICAGNA	19/06/1993	0.10	0.20	0.60	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	414

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2033	MARCIO JOSE CATALDI DOS SANTOS	13/07/1978	0.20	0.40	0.90	2.40	3.90	0.00	3.90	Não	415
2517	GIAN PAULINI	26/05/1993	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.00	3.90	Não	416
182	JULIANI MELO TEREBINTO	29/05/1991	0.00	0.00	0.50	3.30	3.80	0.00	3.80	Não	417
3399	DIESSIE APARECIDA BACCI	24/02/1993	0.10	0.20	0.50	3.00	3.80	0.00	3.80	Não	418
1645	MATEUS JOSE MIOTTO	22/03/1995	0.20	0.30	0.60	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	419
545	RAI HENRIQUE DE JESUS FERREIRA	29/01/1993	0.10	0.10	0.70	2.70	3.60	0.20	3.80	Não	420
3186	EDUARDA BERNARDI	24/11/1992	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	0.40	3.80	Não	421
2271	ALAN DIEGO DOS SANTOS	21/06/1988	0.00	0.40	0.70	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	422
2664	DANIELA ONYSZKO	08/11/1986	0.30	0.30	0.80	2.40	3.80	0.00	3.80	Não	423
753	THIAGO CAVALCANTE DE CARVALHO	21/03/1987	0.00	0.00	0.40	2.40	2.80	1.00	3.80	Não	424
2092	DUAN HENRIQUE DEITOS	06/05/1991	0.20	0.10	0.40	2.10	2.80	1.00	3.80	Não	425
494	MARINA FERREIRA DE MELLO	11/08/1992	0.10	0.10	0.50	2.10	2.80	1.00	3.80	Não	426
3343	FERNANDA ZANATTA PEDROSO	12/09/1995	0.10	0.10	0.50	2.10	2.80	1.00	3.80	Não	427
1741	ISABEL FAVARETO DE ZORZE	24/06/1989	0.10	0.20	0.40	2.10	2.80	1.00	3.80	Não	428
1424	JANQUIELE BONBONATTO	24/10/1985	0.30	0.10	0.60	1.80	2.80	1.00	3.80	Não	429
2559	LISSANDRA FERRON	14/02/1982	0.10	0.00	0.40	1.50	2.00	1.80	3.80	Não	430
217	MAURICIO ALVES NUNES	31/01/1988	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	431
624	AMANDA ZANOTELLI	12/04/1995	0.10	0.00	0.60	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	432
1020	CRISLAINE SALETE SALVADOR	20/11/1989	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	433
1105	ADRIANA APARECIDA CHESKI	30/12/1992	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	434
2993	MICHELI TRES VILLA	09/07/1996	0.30	0.30	0.40	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	435
2831	SCHERON MARLISE TRENTIN	16/02/1994	0.20	0.10	0.70	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	436
2387	AIRTON FELIPE MALTAURO	18/09/1995	0.20	0.40	0.40	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	437
3133	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	11/05/1984	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	438
1918	RAQUEL MARTELO	30/03/1996	0.10	0.00	0.20	2.40	2.70	1.00	3.70	Não	439
1286	GRAZIELI ELZA DE QUADROS	21/01/1994	0.30	0.00	0.60	1.80	2.70	1.00	3.70	Não	440
3232	EDIVAINE BARRO	28/04/1990	0.20	0.10	0.60	1.80	2.70	1.00	3.70	Não	441
1088	SILVIO DE MOURA FAITAO	11/09/1968	0.10	0.10	0.80	1.50	2.50	1.20	3.70	Não	442
3039	LUANA BIESDORF	18/12/1995	0.20	0.10	0.30	3.00	3.60	0.00	3.60	Não	443
2318	MARIANA BENTO	15/01/1998	0.10	0.40	0.10	3.00	3.60	0.00	3.60	Não	444
3451	ELISANDRA BONETTO PEREIRA	09/06/1987	0.00	0.10	0.80	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	445
2563	THAIS REGINA BERGAMASCHI SOMENSI	21/12/1995	0.30	0.10	0.80	2.40	3.60	0.00	3.60	Não	446
2453	ALCEU ROBSON DE OLIVEIRA	25/10/1989	0.30	0.30	0.60	2.40	3.60	0.00	3.60	Não	447
1801	ODAIZA RODRIGUES	26/05/1996	0.30	0.30	0.60	2.40	3.60	0.00	3.60	Não	448
286	GABRIELA SEGHETTO	24/08/1984	0.20	0.40	0.60	2.40	3.60	0.00	3.60	Não	449
3330	THIAGO CARVALHO MASSENA	03/02/1989	0.10	0.00	0.40	2.10	2.60	1.00	3.60	Não	450
3431	DANIEL FELIPPI MAFRA	27/03/1984	0.00	0.30	0.40	2.10	2.80	0.80	3.60	Não	451
2740	BRUNA KAROLINI DA SILVA	11/04/1998	0.30	0.00	0.50	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	452
3520	KARINE MASCARELLO	26/01/1992	0.10	0.10	0.60	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	453
2226	JONAS THIAGO CORA	03/04/1989	0.00	0.10	0.70	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	454
2934	EVANDRO FELDKISCHER DE MOURA	27/05/1995	0.00	0.00	0.60	2.70	3.30	0.20	3.50	Não	455
1601	JESSICA MARIA JAN SARTOR	25/04/1994	0.40	0.40	0.30	2.40	3.50	0.00	3.50	Não	456
2179	LUZIANE BERNARDON CASTANHO	30/05/1985	0.20	0.10	0.80	2.40	3.50	0.00	3.50	Não	457
3255	LUCIANO ADILIO MARTINS DA COSTA	27/09/1978	0.10	0.30	0.70	2.40	3.50	0.00	3.50	Não	458
2511	CLEDIR ADRIANO PECINI	10/11/1984	0.20	0.30	0.90	2.10	3.50	0.00	3.50	Não	459
100	THALIA RODRIGUES	30/06/1997	0.10	0.10	0.50	1.80	2.50	1.00	3.50	Não	460

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3448	EDINA APARECIDA NOGUEIRA	28/04/1993	0.20	0.00	0.50	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	461
1644	EDUARDO BAIERLE	29/07/1995	0.10	0.10	0.80	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	462
670	JULIANE FLORES DE TOLEDO	06/03/1992	0.10	0.20	0.70	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	463
1157	GRAZIELA DE SOUZA MAIDANA	30/09/1982	0.10	0.00	0.30	2.40	2.80	0.60	3.40	Não	464
897	MATHEUS EGON SIMM	19/10/1990	0.20	0.20	0.90	2.10	3.40	0.00	3.40	Não	465
2281	ADRIANA AMBROSIO	15/06/1975	0.10	0.00	0.50	2.70	3.30	0.00	3.30	Não	466
3078	FERNANDA SCHWARZ	15/04/1993	0.10	0.00	0.50	2.70	3.30	0.00	3.30	Não	467
1311	DYONATAN ANTONIO PEDROSO	15/03/1989	0.00	0.10	0.50	2.70	3.30	0.00	3.30	Não	468
2848	ROBERTO LUIS PEDROSO	13/08/1985	0.30	0.00	0.90	2.10	3.30	0.00	3.30	Não	469
933	ALVIR MARCIO TROMBETTA	09/10/1976	0.20	0.30	1.00	1.80	3.30	0.00	3.30	Não	470
1638	SIDNEY SANTOS COSTA	01/05/1980	0.00	0.20	0.40	0.90	1.50	1.80	3.30	Não	471
2851	EVERTON DA SILVA	18/11/1988	0.20	0.00	0.60	2.40	3.20	0.00	3.20	Não	472
42	LILIANE GOTTARDI	04/11/1985	0.10	0.10	0.60	2.40	3.20	0.00	3.20	Não	473
2467	KARINA PRESTES LANZARINI	16/10/1991	0.10	0.20	0.50	2.40	3.20	0.00	3.20	Não	474
3434	JOSEANE ALBA	21/08/1994	0.20	0.20	0.70	2.10	3.20	0.00	3.20	Não	475
1008	FRANCISCO DOUGLAS PETERS	03/04/1982	0.10	0.20	0.80	2.10	3.20	0.00	3.20	Não	476
2970	ROSILENE DE SOUZA MARQUES	20/11/1976	0.30	0.00	0.60	1.50	2.40	0.80	3.20	Não	477
1386	MARISTELA PICETTI BUENO	02/07/1990	0.30	0.30	0.40	1.20	2.20	1.00	3.20	Não	478
3458	INÊS LEMES	21/11/1995	0.10	0.20	0.60	2.10	3.00	0.00	3.00	Não	479
2242	MAURA REGINA BEZ	26/09/1975	0.10	0.20	0.90	1.80	3.00	0.00	3.00	Não	480
238	RICARDO BERTAN	01/09/1989	0.20	0.10	0.50	2.10	2.90	0.00	2.90	Não	481
3380	CRISTINE VIEIRA	03/02/1997	0.10	0.30	0.40	2.10	2.90	0.00	2.90	Não	482
1799	PAULO ROBERTO VARGAS	01/10/1966	0.30	0.10	0.70	1.80	2.90	0.00	2.90	Não	483
3085	MARIANE SOARES DA SILVA PORTELLA	06/10/1991	0.20	0.10	0.40	1.50	2.20	0.60	2.80	Não	484
2995	NIVIA MARIA BEZERRA DE LIMA	03/06/1981	0.10	0.00	0.50	2.10	2.70	0.00	2.70	Não	485
3481	JEFERSON TEIXEIRA ROCHA	10/07/1985	0.10	0.20	0.60	1.80	2.70	0.00	2.70	Não	486
1383	LUCITANIA ROSTIROLLA GUARIENTI	03/05/1988	0.20	0.20	0.60	0.90	1.90	0.80	2.70	Não	487
1808	ROSICLEIA DE FATIMA RITA DA SILVA	26/01/1983	0.10	0.00	0.40	2.10	2.60	0.00	2.60	Não	488
2465	CAMILA LOUREIRO DE MELLO	29/05/1989	0.10	0.10	0.30	2.10	2.60	0.00	2.60	Não	489
2750	RAFAEL BAREA	02/06/1994	0.20	0.10	0.50	1.80	2.60	0.00	2.60	Não	490
218	BRUNA APARECIDA SCHNEIDER	04/01/1994	0.20	0.10	0.80	1.50	2.60	0.00	2.60	Não	491
2135	PRISCILA FATIMA LANZARINI	15/02/1992	0.00	0.00	0.70	1.80	2.50	0.00	2.50	Não	492
2461	FABIANE CONTERATTO	06/03/1993	0.10	0.00	0.20	2.10	2.40	0.00	2.40	Não	493
3230	ADRIANA CRISTINA GROTH	19/01/1972	0.20	0.10	0.30	1.80	2.40	0.00	2.40	Não	494
3462	DEBORA BELO DA ROSA	10/01/1983	0.00	0.00	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	Não	495
3316	VANDERSON NOGUEIRA TAVARES	29/10/1987	0.00	0.10	0.50	1.50	2.10	0.00	2.10	Não	496
3424	ANA CAROLINA AGNE	11/12/1994	0.00	0.10	0.30	1.50	1.90	0.00	1.90	Não	497
1700	EDUARDO CONTERATTO	18/01/1995	0.20	0.00	0.40	1.20	1.80	0.00	1.80	Não	498

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Educação Física

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
863	MARISA ELAINE LOESCH FABRI	09/09/1979	0.10	0.30	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	1
2592	MILENE DA SILVA OLIVEIRA	12/07/1990	0.20	0.20	0.40	3.90	4.70	1.80	6.50	2
2306	CLAUDECIR DE OLIVEIRA	12/06/1986	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	3
2804	MOISES DE AMARAL	23/09/1986	0.10	0.30	0.90	3.30	4.60	1.00	5.60	4
2720	LUCIMERI MARIA DE CAMARGO	12/04/1976	0.20	0.00	0.50	3.60	4.30	1.00	5.30	5
1838	ELISANGELA ZAGO MACHADO	05/09/1966	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	6
842	FERNANDO BORGES	06/01/1988	0.20	0.30	0.60	2.70	3.80	1.00	4.80	7
1815	RUDINEI ALBANI	18/03/1987	0.00	0.10	0.40	2.70	3.20	1.40	4.60	8
1117	SAMUEL SEBBEN	19/08/1978	0.10	0.20	0.70	2.40	3.40	0.80	4.20	9
1673	ELIZANDRO JULIO MULLER	13/02/1990	0.00	0.10	0.70	2.40	3.20	1.00	4.20	10
2092	DUAN HENRIQUE DEITOS	06/05/1991	0.20	0.10	0.40	2.10	2.80	1.00	3.80	11
2465	CAMILA LOUREIRO DE MELLO	29/05/1989	0.10	0.10	0.30	2.10	2.60	0.00	2.60	12

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Língua Estrangeira: Espanhol

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2945	ALICE RIBEIRO DIONIZIO	21/01/1994	0.40	0.20	0.70	4.80	6.10	1.00	7.10	Não	1
1184	DAIANA DALL IGNA NUNES	08/09/1986	0.10	0.10	0.90	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	2
1099	TATIANA PERCIO	06/04/1985	0.10	0.30	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	3
519	ELIANE VIEGA	21/06/1982	0.10	0.30	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	4
404	SOLANGE MALISKA HAACK	14/03/1974	0.20	0.30	1.00	4.80	6.30	0.00	6.30	Não	5
3166	ELISETE ELVIRA DESSBESEL	13/03/1996	0.20	0.50	0.70	3.90	5.30	1.00	6.30	Não	6
2778	MARIA HELENA FERNANDES DA LUZ ANDRIGHI	31/12/1976	0.30	0.10	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	7
1679	STEPHANE TERRES SANZOVO SCHMITT	19/07/1994	0.20	0.10	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	8
151	MONICA PIERIN	19/09/1965	0.20	0.30	0.90	3.00	4.40	1.80	6.20	Não	9
3130	DANIELA BRABO DOS SANTOS	26/05/1986	0.40	0.30	0.80	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	10
651	NELICE FATIMA FONTANA HELLSTROM	02/03/1970	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	11
3583	MARINA MUELLER	06/06/1991	0.30	0.20	0.50	4.80	5.80	0.00	5.80	Não	12
3015	DALVA ALVES DA SILVA	27/08/1956	0.10	0.00	0.70	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	13
2793	IVONE TAVARES DE OLIVEIRA	01/09/1971	0.20	0.00	0.80	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	14
1582	RUTINEIA SEVERO	17/12/1989	0.20	0.10	0.90	3.30	4.50	1.00	5.50	Não	15
2284	CLECI MARISA LORENZON JANOWITZ	16/10/1975	0.10	0.10	0.80	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	16
528	GREYCE THAISE ROSANELLI GIACOOMOZZI	11/02/1993	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	17
2610	CAMILA REGINA FONTANA	23/12/1988	0.30	0.10	0.80	3.30	4.50	0.80	5.30	Não	18
2621	DARIANA MARIA DAMIN	24/06/1976	0.20	0.00	0.70	3.00	3.90	1.20	5.10	Não	19
1930	DANIELA DE ZORZI	02/03/1995	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	20
2975	ELOISA BORDIN	28/10/1976	0.30	0.10	0.90	3.60	4.90	0.00	4.90	Não	21
2636	MAURICEIA GHELLER DA SILVA	01/09/1981	0.20	0.20	0.90	3.60	4.90	0.00	4.90	Não	22
2876	ROSANA RODRIGUES	23/08/1960	0.00	0.10	0.80	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	23
3529	NAIANE CHIOCHETA	01/09/1995	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	0.00	4.70	Não	24
3120	EVELYN BARBOSA PEREIRA	24/08/1990	0.10	0.00	0.60	2.10	2.80	1.80	4.60	Não	25
1208	DRIELI LAIZA MATOZO	30/11/1992	0.30	0.40	0.80	1.20	2.70	1.90	4.60	Não	26
2689	GABRIELE DE AGUIAR	27/01/1997	0.30	0.20	0.40	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	27
44	ROSELI LEBERA ZACHARCZUK	19/08/1969	0.20	0.00	0.40	2.10	2.70	1.80	4.50	Não	28
2807	MARISA MATIELLO	09/06/1975	0.20	0.10	0.80	2.40	3.50	0.80	4.30	Não	29
2946	MAYARA BRUNA SAUGO	08/06/1992	0.10	0.00	0.70	3.30	4.10	0.00	4.10	Não	30
2345	CIRLENE MARTINI	18/06/1980	0.10	0.00	0.50	3.30	3.90	0.00	3.90	Não	31
1985	DELIR APARECIDA CAZUNI	18/05/1964	0.00	0.00	0.80	1.80	2.60	0.80	3.40	Não	32
1291	ANGELICA HELFENSTEIN KAIPPER	18/08/1993	0.00	0.00	0.80	1.80	2.60	0.80	3.40	Não	33
2929	CRISTIANE DALLA NORA	21/05/1981	0.10	0.10	0.70	2.40	3.30	0.00	3.30	Não	34
2464	PATRICIA CRISTINE KANIA	07/11/1978	0.20	0.20	0.50	2.10	3.00	0.00	3.00	Não	35
198	BANYARA ALBERTI	18/06/1994	0.20	0.10	0.70	1.80	2.80	0.00	2.80	Não	36

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Geografia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1972	EDIMAR RODRIGO ROSSETTO	22/04/1991	0.20	0.50	1.00	4.80	6.50	1.90	8.40	Não	1
3317	MARCELO PANIS	08/12/1979	0.20	0.30	1.00	4.50	6.00	2.00	8.00	Não	2
31	JANAI JUCEIA DE OLIVEIRA TRINDADE	29/06/1975	0.30	0.20	0.80	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	3
1855	DANIELA CRISTINA CARARO	19/12/1983	0.30	0.40	0.50	5.10	6.30	1.00	7.30	Não	4
587	CARLIANE NOGUEIRA	27/05/1990	0.10	0.30	0.90	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	5
530	INOCENCIA NUNES	06/08/1951	0.20	0.30	0.80	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	6
1871	ALINE BEATRIZ LUDWIG	25/11/1986	0.10	0.20	0.90	3.90	5.10	1.90	7.00	Não	7
180	DANIEL PECANHA DA SILVA COLETTO	28/03/1990	0.10	0.50	0.80	5.40	6.80	0.00	6.80	Não	8
3334	HILDO ANTONIO CORAZZA	12/06/1963	0.10	0.30	1.00	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	9
2010	DANIELA LASSEN	03/06/1988	0.30	0.50	0.80	3.30	4.90	1.80	6.70	Não	10
35	FLAVIA CARLA VACARIN	10/12/1992	0.30	0.30	0.90	3.30	4.80	1.80	6.60	Não	11
2217	FLAVIA PERIM	26/05/1984	0.20	0.20	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	12
566	ADILSON VERONEZI	13/11/1981	0.10	0.40	0.80	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	13
2181	LUIZ ANTONIO SCHIMITZ	09/02/1979	0.20	0.30	1.00	3.90	5.40	0.90	6.30	Não	14
80	MARITANIA SECCO	08/08/1981	0.10	0.20	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	15
1273	ROSIMAR DE FATIMA FERREIRA	07/10/1973	0.10	0.20	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	16
2478	LUANA CAROLINE KUNAST POLON	09/02/1989	0.30	0.10	1.00	4.50	5.90	0.00	5.90	Não	17
2887	MAYLING VASSOLER BEDIN	07/06/1991	0.10	0.40	0.90	3.90	5.30	0.60	5.90	Não	18
167	SABHRINA LYA PEZENATTO PIAZZA FRIGERI	05/02/1980	0.20	0.20	0.90	3.60	4.90	1.00	5.90	Não	19
1133	GISSELE GANZA BIANCHETTO	24/09/1987	0.00	0.10	0.70	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	20
2158	MATHEUS DO NASCIMENTO PETTER	29/08/1995	0.20	0.50	0.90	4.20	5.80	0.00	5.80	Não	21
2287	ALINE MARCANTE DOS SANTOS	06/10/1982	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	22
3286	MATHEUS KOCHEMBORGER	09/08/1994	0.20	0.30	0.90	3.90	5.30	0.40	5.70	Não	23
2523	GILIARDO MANUEL MARCA	17/07/1990	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	24
2058	JOSIANE DAMACENO	03/12/1987	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	25
1655	BRUNO DE MATOS CASACA	24/05/1989	0.10	0.40	0.50	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	26
2604	ALEXANDRA PAULINI KLAUS	15/10/1981	0.30	0.30	1.00	3.00	4.60	1.00	5.60	Não	27
3366	FERNANDA FERREIRA RIGO	27/09/1989	0.30	0.00	0.80	3.60	4.70	0.80	5.50	Não	28
1975	ELEZIANE FATIMA ECKER	11/10/1982	0.00	0.00	0.70	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	29
777	MARLI ROSA GIRARDI	25/10/1962	0.10	0.30	0.70	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	30
2052	KAYO FILLIPY SOARES SOUZA	02/09/1988	0.50	0.30	0.60	2.70	4.10	1.00	5.10	Não	31
3472	ISAEL MACHADO DA COSTA	11/05/1988	0.10	0.20	0.80	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	32
2572	MARCELO PIGOZZO	14/08/1985	0.20	0.30	0.90	3.60	5.00	0.00	5.00	Não	33
1078	EZANDRA PIZZATTO	11/01/1983	0.10	0.00	0.70	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	34
2117	FATIMA ANTUNES DA SILVA	15/05/1966	0.00	0.30	0.80	2.10	3.20	1.80	5.00	Não	35
2818	RAFAEL ANSCHAU SPERRY	09/01/1985	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	0.00	4.90	Não	36
2032	MARIA LUCIA PAZ	10/12/1977	0.30	0.10	0.50	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	37
1791	BERNARDO LUZA	13/02/1989	0.20	0.50	0.80	3.00	4.50	0.40	4.90	Não	38
2257	ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA	30/08/1975	0.20	0.10	0.60	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	39
1768	IVANILDA CASAGRANDE	12/06/1961	0.00	0.10	0.80	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	40
2123	NERECI TEREZINHA TONINI	19/12/1964	0.10	0.00	0.60	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	41
1798	ACELINO SCARIOT	10/12/1964	0.10	0.20	1.00	3.30	4.60	0.20	4.80	Não	42
3281	SILVANA LEMES DA ROSA	30/11/1981	0.20	0.10	0.80	2.70	3.80	1.00	4.80	Não	43
3293	ROBER FIABANI	08/06/1990	0.10	0.30	0.70	2.70	3.80	1.00	4.80	Não	44
125	JOAOSINHO CAMARGO KRAMES	04/04/1988	0.10	0.30	0.50	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	45
2906	ALEXANDRA CARNIEL	15/06/1996	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	0.00	4.70	Não	46

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Geografia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3411	MARCIA SIMONE SAUGO	23/04/1983	0.10	0.00	0.80	3.60	4.50	0.20	4.70	Não	47
2597	VERENICE FATIMA SPOLTI DOS SANTOS	20/01/1975	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	48
2775	BRUNA NATALI DE CASTRO KESCHNER	10/04/1995	0.30	0.20	0.80	3.30	4.60	0.00	4.60	Não	49
3272	ADAN GEOVANI DE ALMEIDA CAMPOS	08/09/1986	0.00	0.30	0.60	3.30	4.20	0.40	4.60	Não	50
2034	RODRIGO FERREIRA DE MELO	10/12/1976	0.20	0.20	0.80	2.40	3.60	1.00	4.60	Não	51
3045	JESSICA DAIANE LASKOWSKI	18/09/1994	0.20	0.20	0.50	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	52
2816	RENATA FERRARI TESSORI	07/11/1987	0.20	0.20	0.70	2.40	3.50	1.00	4.50	Não	53
715	ROSEMERI ANTONINI	28/04/1968	0.10	0.20	0.60	1.80	2.70	1.80	4.50	Não	54
1343	ADEMAR ANTONIO ZEFERINO	22/10/1982	0.20	0.00	0.80	2.40	3.40	1.00	4.40	Não	55
2736	CLEUNICE DA SILVA AMARAL	14/12/1968	0.00	0.30	0.90	2.40	3.60	0.80	4.40	Não	56
2615	JOCELIA SPAGNOL	20/07/1984	0.20	0.00	1.00	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	57
214	VAGNER RODRIGUES DA SILVA	24/12/1984	0.10	0.10	0.70	1.50	2.40	1.80	4.20	Não	58
1879	VALDEMIR MARIA VALMORBIDA	01/01/1953	0.10	0.10	0.30	1.80	2.30	1.80	4.10	Não	59
2567	LUCIMAR SOBICZ	28/06/1991	0.00	0.00	1.00	2.70	3.70	0.40	4.10	Não	60
2156	PAULO ROBERTO TAVARES	11/05/1994	0.30	0.00	0.70	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	61
3081	VERA APARECIDA TONEL	23/11/1988	0.30	0.20	0.90	2.40	3.80	0.00	3.80	Não	62
428	ANA CLAUDIA SENHOR	03/10/1994	0.20	0.10	0.80	1.80	2.90	0.60	3.50	Não	63
3316	VANDERSON NOGUEIRA TAVARES	29/10/1987	0.00	0.10	0.50	2.40	3.00	0.00	3.00	Não	64

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Ciências

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1893	IVANDRO FINARDI	05/05/1983	0.20	0.40	0.80	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	1
1822	SIDERLANIA KELIA LEITE	16/08/1984	0.20	0.50	0.90	3.90	5.50	1.90	7.40	Não	2
62	LUCAS MORAIS DA SILVA	24/05/1992	0.30	0.50	1.00	3.60	5.40	1.80	7.20	Não	3
3450	KARIANE PAULA DRUZIAN	26/03/1991	0.00	0.30	0.60	4.20	5.10	1.90	7.00	Não	4
246	ELAINE TERESINHA DE OLIVEIRA	06/06/1987	0.30	0.20	0.90	3.60	5.00	1.90	6.90	Não	5
1025	CASSIANA DALLACORT	14/02/1981	0.10	0.30	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	6
1366	LUCIANE DA ROSA	31/08/1977	0.20	0.40	0.90	3.30	4.80	1.90	6.70	Não	7
1360	KATIUSCA CAMARGO VOGEL	21/01/1981	0.10	0.50	0.90	4.20	5.70	0.80	6.50	Não	8
2214	BRUNA LAIS TURRA	23/09/1988	0.20	0.30	0.80	3.30	4.60	1.90	6.50	Não	9
1693	SANDRA FELOMENA MARTINELLI	31/08/1972	0.10	0.20	0.60	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	10
574	LINDACIR ZORNITTA	14/04/1968	0.20	0.00	0.80	3.30	4.30	1.90	6.20	Não	11
3557	DAIANA ANA SANTOS MARQUES	12/07/1987	0.20	0.40	0.50	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	12
2358	NAIARA LEMES DA ROZA	30/07/1989	0.10	0.10	0.90	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	13
2844	GIOVANE ZMIJEVSKI ARUS	21/05/1996	0.30	0.20	0.80	4.80	6.10	0.00	6.10	Não	14
1089	ANDRESSA SAMARA VOLINSKI	13/06/1993	0.20	0.50	0.70	3.90	5.30	0.80	6.10	Não	15
3238	ELIANE ZANIN	22/04/1978	0.10	0.50	0.70	3.90	5.20	0.80	6.00	Não	16
2366	CRISTIANE ZANATO BORELLA	19/11/1979	0.20	0.30	0.90	3.00	4.40	1.60	6.00	Não	17
1257	CLAUDIA FATIMA DAL PIZZOL	04/09/1974	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	18
1523	ROSICLER TERESINHA AMBROSI CORREA	26/05/1967	0.00	0.30	0.80	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	19
2317	DENISE REGINA LORENZI DA SILVA	05/08/1986	0.10	0.10	0.80	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	20
2822	ALEXANDRA PACASSA	20/02/1981	0.10	0.20	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	21
2285	MARIANA FANTON	10/02/1992	0.40	0.30	1.00	3.60	5.30	0.40	5.70	Não	22
1178	ROSMARI DA SILVA KUREK CORDEIRO OLIVEIRA	20/07/1979	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	23
1072	NEUSA MAGHRY SCHNEIDER	20/03/1967	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	24
2238	NUBIA VIVIANE ANDRADE	06/01/1985	0.00	0.20	0.70	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	25
1747	ELISANDRA CLEONICE PRITSCH	07/07/1981	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	26
336	LUCIANA MALDANER	13/08/1970	0.40	0.00	0.90	2.40	3.70	1.80	5.50	Não	27
792	SILVANA ESPEORIN CAMARGO	02/04/1987	0.20	0.50	0.90	2.10	3.70	1.80	5.50	Não	28
1553	MARIANI TAIS MOCELIN	02/02/1987	0.10	0.10	0.90	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	29
2812	BRUNA FERNANDA ULISSES MENDES	05/10/1991	0.10	0.40	0.80	3.30	4.60	0.80	5.40	Não	30
2965	NATASHA PALAVRO COELHO	07/01/1993	0.00	0.30	0.80	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	31
3427	TACIA REGINA WEBER	20/06/1988	0.30	0.50	0.80	3.30	4.90	0.40	5.30	Não	32
1267	SARA POSPICHIL SILVEIRA	25/05/1991	0.10	0.50	0.60	3.30	4.50	0.80	5.30	Não	33
2730	ANDRE LUIZ SCANDOLARA	02/04/1986	0.20	0.40	0.70	3.00	4.30	1.00	5.30	Não	34
3058	TATIELI CERATTI	24/06/1986	0.20	0.40	0.80	2.10	3.50	1.80	5.30	Não	35
290	DEBORA CARNEIRO LEITE	18/10/1986	0.10	0.40	0.80	3.90	5.20	0.00	5.20	Não	36
2071	GREYCI REGINA ZANINI	20/01/1984	0.20	0.10	0.70	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	37
2099	GICELE GLOVACKI	23/02/1982	0.20	0.20	0.60	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	38
89	SILVIA FERREIRA DE LIMA	19/04/1978	0.10	0.40	0.80	2.10	3.40	1.80	5.20	Não	39
1411	CRISTIANE PEDROSO	02/01/1983	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	0.20	5.10	Não	40
78	MICAELA FERREIRA VIANA	20/07/1989	0.20	0.50	0.70	3.30	4.70	0.40	5.10	Não	41
3283	JULIANA PAULA WERLANG	07/08/1981	0.00	0.00	0.80	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	42
639	VIRGINIA MARTIORI	29/01/1985	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	43
1905	MARCIANA MALACARNE	12/07/1989	0.10	0.10	0.70	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	44
2344	MARA CRISTINA GABIATTI GROLLI	09/11/1981	0.10	0.30	0.80	2.10	3.30	1.80	5.10	Não	45
581	ENELICE CORA GENEVRO	03/04/1965	0.00	0.10	0.90	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	46

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Ciências

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
674	ROSILENE BERNARDINO DE OLIVEIRA DA SILVA	28/05/1985	0.10	0.20	0.50	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	47
537	LUCILENE TERESINHA REMOS FARIAS	11/12/1978	0.10	0.40	0.50	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	48
2805	VANESSA PADILHA FAGUNDES PACHECO	10/08/1983	0.20	0.20	0.80	3.60	4.80	0.00	4.80	Não	49
3055	KAUANE MAIARA BORDIN	29/09/1993	0.40	0.50	0.90	3.00	4.80	0.00	4.80	Não	50
1773	DANIELI DE MELLO PEREIRA	26/09/1997	0.30	0.30	0.90	2.70	4.20	0.60	4.80	Não	51
3180	DAIANA FINKENAUER	20/04/1983	0.30	0.30	0.70	2.40	3.70	1.10	4.80	Não	52
2259	ROBERTA VIGNE ROSSETTO	14/10/1981	0.20	0.00	0.70	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	53
946	RAQUEL ANTUNES MUNIZ SCHONS	08/09/1985	0.10	0.20	0.60	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	54
1113	VIVIANE CERESOLI	20/12/1989	0.10	0.30	0.80	1.80	3.00	1.80	4.80	Não	55
3571	CAROLINE VARGAS XAVIER	09/05/1985	0.40	0.40	0.60	3.30	4.70	0.00	4.70	Não	56
3116	RAQUEL ZENI TERNUS	20/10/1976	0.10	0.50	0.80	3.30	4.70	0.00	4.70	Não	57
2084	DEBORA CRISTINA FERNANDES	07/08/1984	0.20	0.10	0.50	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	58
1647	KESIA MELANIA MONTANHA	13/10/1987	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	59
2670	JESSICA PAULETTI	07/07/1992	0.30	0.10	0.60	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	60
763	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA	16/03/1970	0.10	0.30	0.90	3.30	4.60	0.00	4.60	Não	61
148	IACANA CERICATTO CERVIERI	23/03/1992	0.30	0.30	0.60	3.00	4.20	0.40	4.60	Não	62
3203	HELLEN CRISTINA GEHM	02/01/1988	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.20	4.60	Não	63
3128	JAQUELINE PUTTON QUADRI	09/09/1984	0.10	0.20	0.70	1.80	2.80	1.80	4.60	Não	64
1977	CARINA FATIMA GIROTTO	29/12/1987	0.10	0.30	0.80	3.30	4.50	0.00	4.50	Não	65
858	AFONSO DE ASSIS DOS SANTOS	16/02/1968	0.20	0.40	0.90	3.00	4.50	0.00	4.50	Não	66
3355	DIANA FOLMER	23/02/1986	0.30	0.30	0.60	2.40	3.60	0.90	4.50	Não	67
2024	DANIELA FATIMA BERGAMO GANDOLFI	03/08/1973	0.20	0.00	0.70	1.80	2.70	1.80	4.50	Não	68
2533	DANIELE APARECIDA NASCIMENTO DA LUZ	26/12/1986	0.30	0.10	0.80	3.00	4.20	0.20	4.40	Não	69
1655	BRUNO DE MATOS CASACA	24/05/1989	0.10	0.40	0.50	2.40	3.40	1.00	4.40	Não	70
3240	ANIZIO ECKER	22/02/1978	0.00	0.40	0.90	2.10	3.40	1.00	4.40	Não	71
106	FRANCINE BAPTISTELLA	17/08/1981	0.10	0.30	0.40	1.80	2.60	1.80	4.40	Não	72
1586	CLENEIDE PICININ WEBLER	24/04/1981	0.10	0.30	0.70	1.50	2.60	1.80	4.40	Não	73
2333	CHARLINE ANTUNES BARBOSA	25/10/1992	0.20	0.10	0.40	3.60	4.30	0.00	4.30	Não	74
2961	PRISCILA CANI VIEIRA	18/05/1983	0.20	0.50	0.90	2.70	4.30	0.00	4.30	Não	75
3433	ANA JULIA FORCHESATTO	10/08/1981	0.20	0.10	0.40	2.40	3.10	1.20	4.30	Não	76
2459	JOSIANA POSSEBON RIBEIRO	25/02/1983	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.40	4.30	Não	77
2153	SILVIA MARIA FERREIRA ZANINI	18/07/1983	0.10	0.30	0.60	1.50	2.50	1.80	4.30	Não	78
3447	CAMILA KISSMANN	29/01/1985	0.20	0.50	0.80	2.70	4.20	0.00	4.20	Não	79
3536	FRANCIELI DELAZERI	26/03/1993	0.20	0.30	0.60	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	80
1001	ANITA STIVAL DOS SANTOS	30/07/1984	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	81
1831	GABRIELA MARIVONE BELTRAME HAVERROTH	19/11/1990	0.40	0.20	0.80	2.70	4.10	0.00	4.10	Não	82
3132	MIRIANI CORTELLINI DE OLIVEIRA	17/10/1985	0.30	0.40	0.70	2.70	4.10	0.00	4.10	Não	83
3277	RODRIGO CERATO BORTOLUZZI	21/10/1985	0.40	0.10	0.80	2.70	4.00	0.00	4.00	Não	84
3106	JUCARA MACHADO MARTINS SCHEFFER PEREIRA	12/09/1960	0.20	0.00	0.60	2.40	3.20	0.80	4.00	Não	85
1116	ALANA GUARAGNI	06/11/1996	0.10	0.10	0.70	2.10	3.00	1.00	4.00	Não	86
3313	LEONARDO DE BARROS	07/01/1985	0.00	0.30	0.80	2.10	3.20	0.80	4.00	Não	87
3164	CRISLAINE MUNARO	18/12/1992	0.20	0.20	0.50	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	88
2786	NATALIA CRISTINE FICANHA	09/10/1992	0.30	0.00	0.80	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	89
109	PAULO FAGUNDES	16/10/1965	0.10	0.00	1.00	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	90
1238	ALESSANDRA MARIA GASPARETTO BAGIO	20/08/1979	0.30	0.50	0.90	2.10	3.80	0.00	3.80	Não	91
2336	ROSELEI ROMANO BARTOLOMEY	14/04/1975	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	92

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Ciências

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2354	MARIA CELESTINA SCHAFER	19/05/1960	0.00	0.40	0.60	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	93
1931	MAURO MARCELO WENTZ	28/05/1980	0.00	0.30	1.00	2.40	3.70	0.00	3.70	Não	94
2110	ZELIA FATIMA DE OLIVEIRA	30/04/1972	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	0.80	3.70	Não	95
3551	ALEXSANDRO ZIDKO	06/10/1972	0.10	0.20	0.60	1.80	2.70	1.00	3.70	Não	96
3233	ANA CAROLINA REIS DA SILVA	14/01/1997	0.20	0.10	0.60	2.70	3.60	0.00	3.60	Não	97
3522	KAROLINE TERESINHA LENZ	19/12/1987	0.30	0.40	0.80	2.10	3.60	0.00	3.60	Não	98
1881	DIANA OLKOSKI	24/12/1989	0.30	0.10	0.40	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	99
1818	FRANCIELI LUANA SGANZERLA	29/08/1992	0.10	0.10	0.80	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	100
2546	VALDEVAN HONORATO DOS ANJOS	15/05/1976	0.10	0.20	1.00	1.20	2.50	0.80	3.30	Não	101
1944	DAIANE APARECIDA MARTINS	09/09/1985	0.20	0.10	0.60	1.50	2.40	0.80	3.20	Não	102
3495	GISELE CERATTI	22/01/1991	0.10	0.10	0.80	2.10	3.10	0.00	3.10	Não	103
2663	MAGLIANI MION	24/02/1987	0.20	0.10	0.60	2.10	3.00	0.00	3.00	Não	104
1297	ADRIANA GONCALVES DEVILLA	12/11/1975	0.20	0.20	0.70	1.80	2.90	0.00	2.90	Não	105
2823	ANDREIA DALLA VECCHIA	24/12/1976	0.30	0.20	0.90	1.50	2.90	0.00	2.90	Não	106
3290	ELI ANGELA ROMAN GUSSO	18/09/1974	0.30	0.20	0.90	1.20	2.60	0.00	2.60	Não	107
1770	AMALIA ANTONIA ROHRBEK	20/05/1967	0.20	0.20	0.20	1.20	1.80	0.80	2.60	Não	108
3346	SUELEN PAMELA SGANZERLA MARAFON	03/09/1988	0.10	0.20	0.50	1.50	2.30	0.00	2.30	Não	109
923	KAREN LIDIANE MIRANDA CORREA DA SILVA	02/11/1989	0.20	0.10	0.40	1.50	2.20	0.00	2.20	Não	110
3270	PRISCILA PEDO	09/01/1993	0.20	0.10	0.70	1.20	2.20	0.00	2.20	Não	111

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Ciências

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
89	SILVIA FERREIRA DE LIMA	19/04/1978	0.10	0.40	0.80	2.10	3.40	1.80	5.20	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor História

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2499	KELVIN FRANCISCO BONSERE	16/07/1993	0.30	0.40	1.00	5.70	7.40	1.80	9.20	Não	1
1026	JAINE MENONCIN VOICOLESKO	24/07/1992	0.20	0.40	0.80	5.70	7.10	1.90	9.00	Não	2
1987	SERGIO ROBERTO SCHEFFER	12/05/1976	0.20	0.30	0.90	5.10	6.50	1.80	8.30	Não	3
2494	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS	07/05/1966	0.20	0.30	0.90	5.10	6.50	1.70	8.20	Não	4
1003	JANETE DE FATIMA BARAUSE NERI	06/12/1976	0.20	0.40	0.70	5.10	6.40	1.80	8.20	Não	5
2283	ELISABETE DO CARMO DAL PIVA	05/07/1961	0.10	0.20	0.90	5.10	6.30	1.90	8.20	Não	6
2448	FRANCIMAR ILHA DA SILVA PETROLI	04/05/1982	0.40	0.40	1.00	4.80	6.60	1.60	8.20	Não	7
543	LURDES HELENA DA ROSA KEGLER	03/01/1966	0.20	0.20	0.70	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	8
2830	JOAO OSNI JUNIOR RODRIGUES	17/12/1982	0.10	0.30	1.00	4.80	6.20	1.80	8.00	Não	9
1421	GESSI VAZ	03/12/1974	0.10	0.20	1.00	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	10
3400	ADEMIR MIGUEL SALINI	20/03/1981	0.40	0.30	0.80	4.80	6.30	1.40	7.70	Não	11
526	SIMONE LAZZAROTTO ALVES	02/02/1983	0.20	0.20	0.70	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	12
3497	CARLOS EDUARDO VAZ	28/06/1987	0.00	0.10	0.90	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	13
2588	ADRIELI SCHMITZ	07/01/1994	0.10	0.40	0.80	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	14
749	TATIANY MORETTO	23/01/1992	0.20	0.40	0.90	4.50	6.00	1.50	7.50	Não	15
2266	ROSANGELA BALERINI	26/03/1974	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	16
2637	VANDERLEIA PAULA SOBIERAI	02/06/1986	0.20	0.10	1.00	5.10	6.40	1.00	7.40	Não	17
2573	MARCIA LAZZAROTTO WERLANG	07/12/1971	0.20	0.30	0.60	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	18
2901	MARCOS ROGERIO PINTO	23/10/1977	0.00	0.10	1.00	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	19
143	MARCIA JANETE HELPING MUNIZ	10/03/1978	0.20	0.30	0.90	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	20
1123	VERONICE NUNES BASSO	09/12/1983	0.20	0.30	0.90	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	21
2642	MARCELO MARCONDES CARNEIRO COELHO	29/05/1980	0.40	0.20	0.90	4.80	6.30	1.00	7.30	Não	22
977	ANTONIO MARCIO RODRIGUES DOS ANJOS	14/09/1977	0.10	0.30	0.90	4.80	6.10	1.20	7.30	Não	23
1332	OLY PAULO ZAMPROGNA	25/06/1961	0.10	0.00	0.90	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	24
96	ADRIANI GALIAZZI	29/05/1976	0.00	0.10	0.90	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	25
1600	EDINEIA ROCHA DE SOUZA	02/01/1993	0.30	0.20	0.80	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	26
819	FABRICIO MASSANEIRO OLIVEIRA E SILVA	03/10/1992	0.10	0.40	0.70	6.00	7.20	0.00	7.20	Não	27
929	HERMAN GOMES SILVANI	01/07/1977	0.20	0.10	0.90	4.80	6.00	1.20	7.20	Não	28
1399	MARILENE DE ALMEIDA SLEVINSKI	25/03/1967	0.20	0.10	0.60	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	29
1296	ROSA MANSSUR	28/08/1969	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	30
1565	JULIANA FATIMA BEE	02/04/1986	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	31
3107	THIAGO RIBEIRO	17/10/1987	0.40	0.50	1.00	5.10	7.00	0.00	7.00	Não	32
2023	MELODY FORCELINI	13/02/1993	0.20	0.30	0.90	4.50	5.90	1.10	7.00	Não	33
3289	FERNANDO CHIQUIO BOPPRE	26/01/1983	0.20	0.40	0.90	5.40	6.90	0.00	6.90	Não	34
2813	DULCILEIA CARDOSO	07/03/1988	0.00	0.10	0.50	4.50	5.10	1.80	6.90	Não	35
2839	ALAN KAUFMANN DE MATTOS	19/08/1987	0.40	0.40	0.90	4.20	5.90	1.00	6.90	Não	36
1900	VANDRA FERRARINI	27/08/1976	0.10	0.30	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	37
1179	MARIVETE ZINI	24/12/1981	0.10	0.30	0.90	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	38
608	IZABEL CLECI DE BRUM CARNIEL	11/12/1971	0.20	0.10	0.50	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	39
3266	ANDRE LUIS BASSANI	09/04/1983	0.20	0.00	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	40
399	AMARILDO ADAO FERRAZ	06/12/1963	0.10	0.20	1.00	3.90	5.20	1.60	6.80	Não	41
1748	CARLA APARECIDA RIGO	05/08/1991	0.00	0.30	0.70	3.90	4.90	1.90	6.80	Não	42
3206	CLEDIR GIROTTO	02/01/1986	0.10	0.50	1.00	5.10	6.70	0.00	6.70	Não	43
1216	DANIELA SOBIERAI	11/05/1994	0.10	0.10	0.70	4.80	5.70	1.00	6.70	Não	44
1697	MARLÍ KUSZ	02/07/1982	0.10	0.20	0.90	3.90	5.10	1.60	6.70	Não	45
3142	MARIA LUISA PEREIRA ANDERSON	08/12/1995	0.30	0.50	0.70	5.10	6.60	0.00	6.60	Não	46

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor História

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2635	LUCAS ANTONIO FRANCESCHI	09/01/1982	0.20	0.30	1.00	5.10	6.60	0.00	6.60	Não	47
2364	PAULA MARISA SIMON	09/03/1993	0.20	0.30	1.00	5.10	6.60	0.00	6.60	Não	48
3428	DOUGLAS SATIRIO DA ROCHA	28/05/1986	0.10	0.40	1.00	5.10	6.60	0.00	6.60	Não	49
8	PRISCILA SCHARDONG	31/03/1986	0.10	0.30	0.70	4.50	5.60	1.00	6.60	Não	50
978	FERNANDA ARNO	31/01/1991	0.40	0.20	0.80	5.10	6.50	0.00	6.50	Não	51
1428	GLAUCIA BUSNELLO	07/03/1982	0.20	0.20	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	52
3307	KATHIANE THAIS FACENDA	19/11/1996	0.20	0.20	0.90	5.10	6.40	0.00	6.40	Não	53
766	LEANDRO ZANATTA	20/07/1974	0.20	0.10	0.90	5.10	6.30	0.00	6.30	Não	54
2227	AGUINALDO DA ROSA	20/02/1976	0.30	0.10	0.90	3.90	5.20	1.00	6.20	Não	55
2743	PAULO ACACIO AMARANTE VASCONCELOS SOARES	23/12/1990	0.20	0.40	1.00	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	56
2158	MATHEUS DO NASCIMENTO PETTER	29/08/1995	0.20	0.50	0.90	4.50	6.10	0.00	6.10	Não	57
3366	FERNANDA FERREIRA RIGO	27/09/1989	0.30	0.00	0.80	4.20	5.30	0.80	6.10	Não	58
603	CLAUDIR FERREIRA	06/05/1978	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	59
3079	MARCELO ANTONIO LO	15/01/1991	0.10	0.10	1.00	4.80	6.00	0.00	6.00	Não	60
3224	JULIANA SCHUTZ	09/12/1985	0.30	0.30	0.90	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	61
1798	ACELINO SCARIOT	10/12/1964	0.10	0.20	1.00	4.50	5.80	0.20	6.00	Não	62
3137	FERNANDO ANTONIO VITORIA	05/07/1984	0.30	0.40	1.00	4.20	5.90	0.00	5.90	Não	63
1199	RAMON CASTILHO RAVARENA	01/02/1988	0.20	0.40	0.90	3.60	5.10	0.80	5.90	Não	64
3446	FABIANA REGINA SPERANCA CAPELECHO	17/01/1977	0.10	0.00	0.70	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	65
3109	JESSICA BADE	01/09/1979	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	66
1090	VANDERLEI ANTONIO KUHN	14/01/1979	0.10	0.40	0.80	2.70	4.00	1.80	5.80	Não	67
2692	ELIANE TAFFAREL	24/11/1986	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	68
2788	ELESTRANA CARLA LEVER	13/10/1981	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	69
3360	ALEX JUNIOR RAPCZYNSKI	22/01/1993	0.30	0.20	0.60	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	70
2058	JOSIANE DAMACENO	03/12/1987	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	71
3503	JULIA DE OLIVEIRA BENDER	05/02/1988	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	72
3340	GUSTAVO HENRIQUE SCHMITZ	04/02/1995	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	73
2520	JOSIANE ULIANA	12/08/1992	0.10	0.30	0.70	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	74
3152	JASMINI LETICIA MAURER	10/10/1994	0.10	0.10	1.00	4.20	5.40	0.20	5.60	Não	75
1163	PRECILA KATIA MOREIRA	03/05/1992	0.20	0.00	0.80	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	76
2957	GABRIELE ALANA JOCHEM MORATELLI	05/04/1995	0.30	0.10	0.90	4.20	5.50	0.00	5.50	Não	77
3329	JOSE CARLOS CUNHA POSPICHIL	10/08/1959	0.20	0.20	0.90	4.20	5.50	0.00	5.50	Não	78
1814	SAMARA CARINE VORTMANN	30/06/1994	0.00	0.30	0.90	4.20	5.40	0.00	5.40	Não	79
3365	BERNARDO ANDRE MANTOVANI	05/07/1993	0.10	0.50	0.90	3.90	5.40	0.00	5.40	Não	80
3367	ELIANE CARLA BACEGA	08/02/1992	0.40	0.00	0.80	3.60	4.80	0.60	5.40	Não	81
3161	EVELISE DE MORAES NOGUEIRA DE OLIVEIRA	10/02/1983	0.10	0.10	0.90	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	82
3102	CLAUDIA DAIANA GASPAR DOS SANTOS	12/07/1990	0.20	0.10	0.60	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	83
2742	MARCELY CARNIELETTO GAZONI	15/10/1977	0.00	0.20	0.70	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	84
3170	LUIZIANE LILIAN BARONI	06/07/1993	0.20	0.40	0.90	3.60	5.10	0.20	5.30	Não	85
3151	RICARDO OBERDERFER	28/03/1994	0.20	0.20	0.90	3.00	4.30	1.00	5.30	Não	86
2477	MAURICIO JOSE DA SILVA MOHR	04/09/1987	0.10	0.50	0.70	3.90	5.20	0.00	5.20	Não	87
395	SIMONE KARINE GAI RODRIGUES	16/07/1981	0.20	0.10	0.80	3.30	4.40	0.80	5.20	Não	88
1823	CLAUDINE APARECIDA HANAUER	18/06/1971	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	89
3421	LUIZ FERNANDO PERONDI HANAUER	15/03/1992	0.40	0.10	0.70	3.90	5.10	0.00	5.10	Não	90
2754	IRACI APARECIDA MACIEL	02/01/1972	0.20	0.00	0.40	2.70	3.30	1.80	5.10	Não	91
3353	DIEGO EBERTZ	20/03/1991	0.10	0.30	1.00	3.60	5.00	0.00	5.00	Não	92

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor História

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3461	EDINEIA BRINGHENTI	17/01/1991	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	0.00	4.90	Não	93
3185	DEOLINDA WAIS	14/03/1993	0.30	0.20	0.80	3.60	4.90	0.00	4.90	Não	94
2210	NAURIANE DI DOMENICO	02/11/1982	0.20	0.10	1.00	3.60	4.90	0.00	4.90	Não	95
3188	CARLA CRISTINA MACHADO	19/05/1989	0.20	0.10	0.90	3.30	4.50	0.40	4.90	Não	96
3004	SONIA ALBERTINA CHIARELO	23/09/1962	0.10	0.20	0.60	2.40	3.30	1.60	4.90	Não	97
2655	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	11/10/1988	0.10	0.00	0.80	3.90	4.80	0.00	4.80	Não	98
2874	JESSICA DALMOLIN	12/10/1993	0.30	0.20	0.70	3.60	4.80	0.00	4.80	Não	99
1809	VERAI INES WARNAVA	25/09/1969	0.00	0.20	0.40	2.40	3.00	1.80	4.80	Não	100
684	FERNANDO LUIS RECH	05/09/1994	0.10	0.40	0.90	3.30	4.70	0.00	4.70	Não	101
1507	PAULO FERNANDO VEDOVATTO	11/05/1989	0.10	0.00	0.90	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	102
3546	JACSON LUIS CORTELINI	18/09/1992	0.20	0.10	0.80	3.30	4.40	0.00	4.40	Não	103
3071	LENOIR LUIS DOS SANTOS	04/01/1987	0.00	0.40	0.70	3.30	4.40	0.00	4.40	Não	104
2572	MARCELO PIGOZZO	14/08/1985	0.20	0.30	0.90	3.00	4.40	0.00	4.40	Não	105
3077	ALINE VALSOLER	10/04/1991	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	106
3300	TAISE STAUDT	04/12/1995	0.20	0.40	0.70	3.00	4.30	0.00	4.30	Não	107
2656	CARLOS EDUARDO ACOSTA VIEIRA	16/01/1993	0.00	0.40	0.60	2.70	3.70	0.60	4.30	Não	108
3168	EVANDRO HEITOR LEAO	03/06/1984	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	109
2790	JULINEI CESAR WOICIECHOWSKI	28/09/1984	0.00	0.20	0.90	3.00	4.10	0.00	4.10	Não	110
420	EDVANIA DE FARIAS WEBER	01/03/1984	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	0.80	4.10	Não	111
798	JOCELI CRISTINA LARA	13/08/1982	0.20	0.00	0.70	2.40	3.30	0.60	3.90	Não	112
2407	ODNEI JOEL CARDOSO	08/12/1989	0.20	0.10	0.60	1.80	2.70	1.20	3.90	Não	113
1452	MARIA REGINA BERNARDI	25/07/1968	0.10	0.20	0.80	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	114
2916	MARI SONIA GOLO	06/11/1966	0.10	0.10	0.70	1.80	2.70	0.80	3.50	Não	115
800	GRACIELE RAMOS ESQUIA	12/04/1982	0.00	0.20	0.80	2.10	3.10	0.20	3.30	Não	116
2439	VIVIANE DE MELLO ALVES	01/05/1991	0.10	0.20	0.30	2.10	2.70	0.00	2.70	Não	117
2902	CLEBERSON SCHNEIDER	18/11/1991	0.20	0.10	1.00	0.00	1.30	0.00	1.30	Não	118

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Área/Disciplina]: Professor História

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3497	CARLOS EDUARDO VAZ	28/06/1987	0.00	0.10	0.90	4.80	5.80	1.80	7.60	1
399	AMARILDO ADAO FERRAZ	06/12/1963	0.10	0.20	1.00	3.90	5.20	1.60	6.80	2
603	CLAUDIR FERREIRA	06/05/1978	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	3
2788	ELESTRANA CARLA LEVER	13/10/1981	0.20	0.10	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	4
2407	ODNEI JOEL CARDOSO	08/12/1989	0.20	0.10	0.60	1.80	2.70	1.20	3.90	5

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Língua Estrangeira: Inglês

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2826	ELISANE LAZZARETTI CONTERATTO	08/09/1985	0.20	0.40	0.60	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	1
1152	GABRIELA TOMAZELLI BERNARDI	30/09/1993	0.20	0.20	1.00	4.50	5.90	1.80	7.70	Não	2
2145	DAIANE CANTONI	17/04/1990	0.20	0.40	0.90	4.20	5.70	1.80	7.50	Não	3
2126	GRAZIELLI ALVES ALMEIDA CANALLE	15/09/1983	0.20	0.30	0.70	4.20	5.40	1.90	7.30	Não	4
803	GABRIELA DAL BELLO	12/02/1991	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.60	7.10	Não	5
2194	EDUARDO SEGANTI	07/03/1979	0.20	0.30	0.90	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	6
242	JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO	28/09/1997	0.30	0.30	1.00	5.40	7.00	0.00	7.00	Não	7
1304	IVANA DE FATIMA DOS SANTOS	10/09/1970	0.30	0.10	0.80	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	8
113	GIOLANE PAULA PALMAS SPERRY	06/10/1982	0.30	0.30	0.80	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	9
2355	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	10/03/1985	0.00	0.00	0.70	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	10
601	GIOVANA DONZELLI DA SILVA FORMENTON	27/06/1981	0.20	0.20	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	11
293	DAISA POMPEO CORDAZZO	18/03/1978	0.20	0.30	0.70	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	12
1247	RUSCALLYA DA SILVA SANTOS	07/06/1990	0.30	0.00	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	13
1012	JOECE ELAINE CARABAGIALE	08/07/1965	0.20	0.10	0.90	4.20	5.40	1.00	6.40	Não	14
2514	EMILIA PASQUALI	21/01/1985	0.30	0.10	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	15
3518	FABIANA LORENZONI	30/05/1984	0.20	0.20	0.80	3.60	4.80	1.60	6.40	Não	16
2784	TAMARA CRISTINA PAZ	03/08/1992	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	17
2508	ISAIR CARDOSO	08/05/1973	0.40	0.30	1.00	3.00	4.70	1.70	6.40	Não	18
945	GRACE PINTO NASARIO	17/07/1980	0.30	0.10	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	19
1149	MARIZA INES MALLMANN BE	24/11/1971	0.20	0.10	0.50	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	20
592	CLEUSE CLEDI KLABUNDE CARABAGIALLE	02/02/1971	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	21
2644	ANA MARIA ESPINDOLA FERNANDES	26/11/1960	0.00	0.30	1.00	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	22
2941	PAULA MATTIELLO MAIER	04/03/1991	0.20	0.10	0.60	5.10	6.00	0.00	6.00	Não	23
1004	GERUSA SOARES KRAUSE	13/03/1969	0.30	0.30	0.80	3.60	5.00	1.00	6.00	Não	24
408	LUCIMAR MARIA GUERRA	18/02/1983	0.10	0.30	0.80	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	25
1783	LARISSA LUNARDI	13/01/1996	0.10	0.30	0.70	4.80	5.90	0.00	5.90	Não	26
3325	ALINE ROSA CONSOLI	03/04/1985	0.30	0.20	0.80	3.60	4.90	0.80	5.70	Não	27
3504	MARISETE INES CANAL TOME	30/06/1968	0.40	0.40	0.40	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	28
1954	NEIDE DOMINGA TESTA	18/08/1968	0.30	0.10	0.80	2.70	3.90	1.80	5.70	Não	29
2602	ROSANGELA MARXREITER GUARESKI	02/04/1979	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	1.40	5.60	Não	30
844	FATIMA DA APARECIDA ANTUNES DA ROCHA DALLACO	27/05/1971	0.20	0.20	0.60	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	31
2616	LUCIANA ARTUSO	09/05/1988	0.10	0.10	0.80	2.70	3.70	1.80	5.50	Não	32
1488	MAGALY LUSA	19/11/1974	0.50	0.20	0.60	2.40	3.70	1.80	5.50	Não	33
1058	CAROLINA TESTON	13/09/1995	0.20	0.20	0.50	4.50	5.40	0.00	5.40	Não	34
484	GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN	26/05/1978	0.20	0.10	0.90	2.40	3.60	1.80	5.40	Não	35
3558	RHAABE GAZZIERO PINHEIRO	22/05/1995	0.10	0.00	0.70	4.50	5.30	0.00	5.30	Não	36
2710	FERNANDA BAU	22/12/1979	0.10	0.10	0.90	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	37
2529	ALINE FERNANDA DALPONTE	10/07/1989	0.30	0.10	0.80	3.00	4.20	1.00	5.20	Não	38
934	RAQUEL STEFAINSKI GRANOSKI	20/08/1984	0.10	0.10	0.80	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	39
3553	FLAVIO ANTONIO DE LIMA	11/08/1994	0.30	0.20	0.70	3.90	5.10	0.00	5.10	Não	40
481	ELVIRA VARIZA	29/04/1961	0.00	0.10	0.90	3.30	4.30	0.80	5.10	Não	41
2621	DARIANA MARIA DAMIN	24/06/1976	0.20	0.00	0.70	3.00	3.90	1.20	5.10	Não	42
1669	JESSICA COFSEVICZ	10/09/1991	0.20	0.00	0.70	3.00	3.90	1.20	5.10	Não	43
2472	JULCEIA CARMEN KROTH GHELLER	17/12/1979	0.10	0.30	0.80	3.00	4.20	0.90	5.10	Não	44
708	MARGARET BONADIMAN CAMPOS	27/04/1969	0.30	0.20	0.40	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	45
632	LORECI PIRES DOS SANTOS	09/11/1970	0.10	0.30	0.80	2.10	3.30	1.80	5.10	Não	46

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Língua Estrangeira: Inglês

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3436	NAUDIR HEINZ	16/02/1962	0.00	0.20	0.80	2.40	3.40	1.60	5.00	Não	47
1454	CLARISSA DELLAZZANA PINTO	27/04/1970	0.10	0.20	0.60	3.00	3.90	1.00	4.90	Não	48
81	LETICIA MARCON RODRIGUES	23/03/1972	0.20	0.20	0.60	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	49
2278	PAULA BEATRIZ GRADE SILVESTRIN	27/08/1993	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	1.80	4.70	Não	50
2987	CELINA ELIANE FRIZZO	14/11/1989	0.00	0.20	0.80	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	51
2680	BERNARDETE DE LOURDES BERNARDI	27/04/1967	0.20	0.30	0.60	2.70	3.80	0.80	4.60	Não	52
810	FERNANDA CRISTINA FORNARI LANGE	02/04/1980	0.30	0.00	0.90	2.10	3.30	1.20	4.50	Não	53
284	RODRIGO FURLAN	25/06/1980	0.30	0.20	0.70	2.40	3.60	0.80	4.40	Não	54
612	BENVINDA LUCIA DE CAMPOS SANTOS	09/11/1957	0.10	0.10	0.40	2.10	2.70	1.60	4.30	Não	55
2983	LUANA BLASI DA SILVA	09/08/1984	0.30	0.20	0.50	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	56
407	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	01/02/1995	0.30	0.10	0.50	2.40	3.30	1.00	4.30	Não	57
2842	CAROLINE ZUFFO	18/12/1994	0.10	0.10	0.90	2.40	3.50	0.80	4.30	Não	58
1316	WILLIAN GLOVATZKI	23/07/1997	0.10	0.20	0.90	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	59
749	TATIANY MORETTO	23/01/1992	0.20	0.40	0.90	2.70	4.20	0.00	4.20	Não	60
3149	MARIA EUGENIA PAZ CAVALHEIRO	14/08/1993	0.10	0.00	0.60	2.70	3.40	0.80	4.20	Não	61
3157	IVANIA RODRIGUES	24/09/1974	0.10	0.20	0.80	2.10	3.20	1.00	4.20	Não	62
2171	GRAZIELY RACHELLE	27/10/1988	0.20	0.10	0.20	1.80	2.30	1.80	4.10	Não	63
2193	JEAN SUTTILI	12/03/1982	0.10	0.10	0.70	2.10	3.00	1.00	4.00	Não	64
1371	GABRIELE APARECIDA FAVERO	26/11/1994	0.30	0.40	0.80	1.50	3.00	1.00	4.00	Não	65
3035	MARKELI ROSIN DALL AGNOL	15/05/1985	0.30	0.00	0.60	2.10	3.00	0.80	3.80	Não	66
2062	CELUTA DA SILVA DIAS MARTINS	10/01/1981	0.10	0.30	0.50	2.10	3.00	0.80	3.80	Não	67
3363	DEIVID FERRAZ DA SILVA	01/02/1984	0.10	0.30	0.80	1.50	2.70	1.00	3.70	Não	68
104	CATIANE KROTH	31/08/1989	0.10	0.00	0.40	2.70	3.20	0.40	3.60	Não	69
2081	GABRIELA CHIARELLO	07/01/1987	0.20	0.10	0.50	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	70
2067	SOLANGE KERBES	22/12/1974	0.10	0.00	0.50	2.10	2.70	0.80	3.50	Não	71
3545	EWERLINE MARIEL HOSS ECKERT	27/04/1994	0.30	0.30	0.40	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	72
3129	MARCIO PAIVA	09/10/1978	0.10	0.00	0.90	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	73
176	ANA PAULA DE OLIVEIRA	22/02/1991	0.40	0.00	0.50	1.50	2.40	1.00	3.40	Não	74
2428	JOAO PASSOS MENDES	26/06/1969	0.20	0.30	0.70	2.10	3.30	0.00	3.30	Não	75
368	MARCIA REGINA REMPEL	22/03/1967	0.10	0.00	0.80	2.10	3.00	0.00	3.00	Não	76
1024	ALINY TECCHIO DE ALMEIDA	01/06/1988	0.40	0.10	0.60	1.80	2.90	0.00	2.90	Não	77
745	MALGARETE DEBASTIANI	11/06/1978	0.00	0.10	0.60	0.90	1.60	1.00	2.60	Não	78
2721	TIAGO JUNIOR BREIER	29/04/1992	0.00	0.30	0.40	1.50	2.20	0.00	2.20	Não	79
300	GREICI KELLY AGNOLETTO	15/02/1993	0.00	0.30	0.80	0.00	1.10	0.00	1.10	Não	80

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Língua Estrangeira: Inglês

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2067	SOLANGE KERBES	22/12/1974	0.10	0.00	0.50	2.10	2.70	0.80	3.50	1

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Língua Portuguesa

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
549	ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA	25/02/1993	0.40	0.50	0.90	4.50	6.30	1.00	7.30	Não	1
2145	DAIANE CANTONI	17/04/1990	0.20	0.40	0.90	3.90	5.40	1.80	7.20	Não	2
3113	GREICI MORATELLI SAMPAIO	16/03/1980	0.20	0.30	0.90	3.90	5.30	1.90	7.20	Não	3
2644	ANA MARIA ESPINDOLA FERNANDES	26/11/1960	0.00	0.30	1.00	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	4
2508	ISAIR CARDOSO	08/05/1973	0.40	0.30	1.00	3.00	4.70	1.70	6.40	Não	5
105	DEBORA ISABEL FUNKLER	02/04/1995	0.10	0.30	0.50	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	6
601	GIOVANA DONZELLI DA SILVA FORMENTON	27/06/1981	0.20	0.20	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	7
1184	DAIANA DALL IGNA NUNES	08/09/1986	0.10	0.10	0.90	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	8
309	ELIZANE APARECIDA LEHR	28/02/1977	0.10	0.20	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	9
469	MARIA DA SILVA MACIEL	04/05/1973	0.20	0.20	0.60	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	10
1208	DRIELI LAIZA MATOZO	30/11/1992	0.30	0.40	0.80	2.70	4.20	1.90	6.10	Não	11
3166	ELISETE ELVIRA DESSBESEL	13/03/1996	0.20	0.50	0.70	3.60	5.00	1.00	6.00	Não	12
2778	MARIA HELENA FERNANDES DA LUZ ANDRIGHI	31/12/1976	0.30	0.10	0.80	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	13
945	GRACE PINTO NASARIO	17/07/1980	0.30	0.10	0.80	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	14
2945	ALICE RIBEIRO DIONIZIO	21/01/1994	0.40	0.20	0.70	3.60	4.90	1.00	5.90	Não	15
1715	BEATRIS TERESINHA MARION	28/02/1968	0.30	0.10	0.50	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	16
482	ELIANE DE OLIVEIRA	22/01/1979	0.20	0.00	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	17
2278	PAULA BEATRIZ GRADE SILVESTRIN	27/08/1993	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	18
3436	NAUDIR HEINZ	16/02/1962	0.00	0.20	0.80	3.00	4.00	1.60	5.60	Não	19
2340	DIONE FATIMA HERMES PORTELLA	28/07/1965	0.30	0.10	0.70	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	20
2710	FERNANDA BAU	22/12/1979	0.10	0.10	0.90	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	21
1152	GABRIELA TOMAZELLI BERNARDI	30/09/1993	0.20	0.20	1.00	2.40	3.80	1.80	5.60	Não	22
941	JANISE DE FATIMA KINSELER DE LIMA	12/10/1971	0.30	0.20	0.80	2.40	3.70	1.80	5.50	Não	23
374	DARQUILA SCOPEL FRANCESCHI	29/05/1979	0.40	0.30	0.90	2.10	3.70	1.80	5.50	Não	24
1954	NEIDE DOMINGA TESTA	18/08/1968	0.30	0.10	0.80	2.40	3.60	1.80	5.40	Não	25
484	GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN	26/05/1978	0.20	0.10	0.90	2.40	3.60	1.80	5.40	Não	26
2166	ALESSANDRA PALUDO ROSA	06/07/1990	0.20	0.10	0.90	2.40	3.60	1.80	5.40	Não	27
1091	CARLA REGINA SANTIN	15/04/1990	0.40	0.30	0.80	2.10	3.60	1.80	5.40	Não	28
1037	PATRICIA JANICE BRACHT DEDORDI	11/08/1977	0.20	0.10	0.50	2.70	3.50	1.80	5.30	Não	29
151	MONICA PIERIN	19/09/1965	0.20	0.30	0.90	2.10	3.50	1.80	5.30	Não	30
1582	RUTINEIA SEVERO	17/12/1989	0.20	0.10	0.90	3.00	4.20	1.00	5.20	Não	31
968	GILVANIO PEDROSO	02/05/1985	0.40	0.10	0.90	2.40	3.80	1.40	5.20	Não	32
2137	SIMONE DOS SANTOS BRUM	21/09/1986	0.20	0.10	0.70	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	33
3024	SILVANA APARECIDA CARLESSO	11/10/1969	0.20	0.30	0.50	2.40	3.40	1.80	5.20	Não	34
3194	ANA PAULA ROANI	20/11/1977	0.30	0.20	0.80	3.00	4.30	0.80	5.10	Não	35
2926	TATIANA DEISE AGOSTINI	30/12/1979	0.30	0.10	0.70	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	36
3504	MARISETE INES CANAL TOME	30/06/1968	0.40	0.40	0.40	2.10	3.30	1.80	5.10	Não	37
1304	IVANA DE FATIMA DOS SANTOS	10/09/1970	0.30	0.10	0.80	2.10	3.30	1.80	5.10	Não	38
632	LORECI PIRES DOS SANTOS	09/11/1970	0.10	0.30	0.80	2.10	3.30	1.80	5.10	Não	39
584	MARCILANE VIEIRA MARTINS	02/02/1975	0.20	0.20	0.40	2.40	3.20	1.80	5.00	Não	40
242	JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO	28/09/1997	0.30	0.30	1.00	3.30	4.90	0.00	4.90	Não	41
2798	LUCIVONE ALVES DE SOUZA	30/04/1978	0.20	0.00	0.50	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	42
1549	IDIONE TOMCHAK FINATO	30/09/1989	0.10	0.30	0.30	2.40	3.10	1.80	4.90	Não	43
592	CLEUSE CLEDI KLABUNDE CARABAGIALLE	02/02/1971	0.20	0.10	0.70	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	44
2784	TAMARA CRISTINA PAZ	03/08/1992	0.20	0.10	0.70	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	45
2284	CLECI MARISA LORENZON JANOWITZ	16/10/1975	0.10	0.10	0.80	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	46

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Língua Portuguesa

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
934	RAQUEL STEFAINSKI GRANOSKI	20/08/1984	0.10	0.10	0.80	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	47
1229	TALITA CARLA TANSINI	19/08/1985	0.30	0.20	0.80	2.70	4.00	0.80	4.80	Não	48
3157	IVANIA RODRIGUES	24/09/1974	0.10	0.20	0.80	2.70	3.80	1.00	4.80	Não	49
2464	PATRICIA CRISTINE KANIA	07/11/1978	0.20	0.20	0.50	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	50
2876	ROSANA RODRIGUES	23/08/1960	0.00	0.10	0.80	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	51
24	SOLANGE DE PICOLI LEMOS	13/02/1972	0.00	0.10	0.80	2.10	3.00	1.80	4.80	Não	52
1732	KEILLA TATIANA HENCHEN	14/11/1994	0.20	0.00	0.90	1.80	2.90	1.80	4.70	Não	53
1679	STEPHANE TERRES SANZOVO SCHMITT	19/07/1994	0.20	0.10	0.80	1.80	2.90	1.80	4.70	Não	54
113	GIOLANE PAULA PALMAS SPERRY	06/10/1982	0.30	0.30	0.80	1.50	2.90	1.80	4.70	Não	55
1010	DIEGO ANDRE FIORE DA SILVA	16/12/1984	0.20	0.20	1.00	1.50	2.90	1.80	4.70	Não	56
2962	GABRIEL AUGUSTO SCHEFFER	09/09/1992	0.20	0.10	0.60	2.40	3.30	1.30	4.60	Não	57
1371	GABRIELE APARECIDA FAVERO	26/11/1994	0.30	0.40	0.80	2.10	3.60	1.00	4.60	Não	58
2201	ELADIO JAMIR DISNER	09/05/1975	0.10	0.30	0.70	2.10	3.20	1.40	4.60	Não	59
3518	FABIANA LORENZONI	30/05/1984	0.20	0.20	0.80	1.80	3.00	1.60	4.60	Não	60
81	LETICIA MARCON RODRIGUES	23/03/1972	0.20	0.20	0.60	1.80	2.80	1.80	4.60	Não	61
1073	GESLANIA SANTOS DA CRUZ	06/01/1975	0.20	0.20	0.90	1.50	2.80	1.80	4.60	Não	62
3320	DANIELE KLEIN	26/11/1992	0.20	0.30	1.00	3.00	4.50	0.00	4.50	Não	63
870	GENILDE CAVASIN	03/01/1970	0.10	0.10	0.70	1.80	2.70	1.80	4.50	Não	64
1098	GLACIANE COLUSSI CONTERATO	23/06/1980	0.30	0.10	0.80	1.50	2.70	1.80	4.50	Não	65
547	DANIELA APARECIDA DE PAULA	07/09/1980	0.20	0.30	0.70	1.50	2.70	1.80	4.50	Não	66
1158	MARCIA AVILA DE AZEVEDO	25/06/1976	0.10	0.20	0.30	2.70	3.30	1.00	4.30	Não	67
3120	EVELYN BARBOSA PEREIRA	24/08/1990	0.10	0.00	0.60	1.80	2.50	1.80	4.30	Não	68
453	ALTAIR ANTUNES DO NASCIMENTO	03/09/1980	0.10	0.10	0.80	1.50	2.50	1.80	4.30	Não	69
3047	LUCIANO LUIZ AIRES	29/09/1982	0.10	0.40	0.70	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	70
3325	ALINE ROSA CONSOLI	03/04/1985	0.30	0.20	0.80	2.10	3.40	0.80	4.20	Não	71
1669	JESSICA COFSEVICZ	10/09/1991	0.20	0.00	0.70	2.10	3.00	1.20	4.20	Não	72
708	MARGARET BONADIMAN CAMPOS	27/04/1969	0.30	0.20	0.40	1.50	2.40	1.80	4.20	Não	73
651	NELICE FATIMA FONTANA HELLSTROM	02/03/1970	0.10	0.10	0.70	1.50	2.40	1.80	4.20	Não	74
408	LUCIMAR MARIA GUERRA	18/02/1983	0.10	0.30	0.80	1.20	2.40	1.80	4.20	Não	75
1099	TATIANA PERCIO	06/04/1985	0.10	0.30	0.80	1.20	2.40	1.80	4.20	Não	76
2610	CAMILA REGINA FONTANA	23/12/1988	0.30	0.10	0.80	2.10	3.30	0.80	4.10	Não	77
284	RODRIGO FURLAN	25/06/1980	0.30	0.20	0.70	2.10	3.30	0.80	4.10	Não	78
2793	IVONE TAVARES DE OLIVEIRA	01/09/1971	0.20	0.00	0.80	2.10	3.10	1.00	4.10	Não	79
2171	GRAZIELY RACHELLE	27/10/1988	0.20	0.10	0.20	1.80	2.30	1.80	4.10	Não	80
705	MARIELE PEDROTTI	05/08/1982	0.10	0.30	0.70	1.20	2.30	1.80	4.10	Não	81
612	BENVINDA LUCIA DE CAMPOS SANTOS	09/11/1957	0.10	0.10	0.40	1.80	2.40	1.60	4.00	Não	82
760	IRES MILENA KOSTER	27/10/1978	0.30	0.10	0.60	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	83
2983	LUANA BLASI DA SILVA	09/08/1984	0.30	0.20	0.50	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	84
2636	MAURICEIA GHELLER DA SILVA	01/09/1981	0.20	0.20	0.90	2.70	4.00	0.00	4.00	Não	85
781	FERNANDA LOUREIRO MACHADO	18/04/1983	0.20	0.10	0.60	2.10	3.00	1.00	4.00	Não	86
369	KELI APARECIDA MOURA SANTOS	13/01/1983	0.20	0.00	0.50	1.50	2.20	1.80	4.00	Não	87
3131	MARIVANIA RAMPANELLI APPI	19/07/1983	0.00	0.00	0.70	1.50	2.20	1.80	4.00	Não	88
3511	MAZELI FORTES DOS SANTOS	01/03/1967	0.20	0.20	0.60	1.20	2.20	1.80	4.00	Não	89
793	TAIANA APARECIDA BACCI	13/01/1982	0.20	0.20	0.60	1.20	2.20	1.80	4.00	Não	90
961	LIBERALINA MORAES MORGAN	16/11/1959	0.10	0.30	0.60	1.20	2.20	1.80	4.00	Não	91
2472	JULCEIA CARMEN KROTH GHELLER	17/12/1979	0.10	0.30	0.80	1.80	3.00	0.90	3.90	Não	92

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Língua Portuguesa

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1069	BERNARDETE TERESINHA RUSSI	01/08/1966	0.10	0.00	0.80	1.20	2.10	1.80	3.90	Não	93
3220	KARINE WERNER FARIAS	21/03/1993	0.00	0.20	0.90	2.10	3.20	0.60	3.80	Não	94
3583	MARINA MUELLER	06/06/1991	0.30	0.20	0.50	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	95
407	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	01/02/1995	0.30	0.10	0.50	1.80	2.70	1.00	3.70	Não	96
3363	DEIVID FERRAZ DA SILVA	01/02/1984	0.10	0.30	0.80	1.50	2.70	1.00	3.70	Não	97
3553	FLAVIO ANTONIO DE LIMA	11/08/1994	0.30	0.20	0.70	2.40	3.60	0.00	3.60	Não	98
2974	CASSIANE SANTORE	25/04/1985	0.00	0.00	0.60	1.20	1.80	1.80	3.60	Não	99
3015	DALVA ALVES DA SILVA	27/08/1956	0.10	0.00	0.70	0.90	1.70	1.80	3.50	Não	100
886	GABRIELA FABRIS FORTES	27/05/1980	0.20	0.20	0.40	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	101
2946	MAYARA BRUNA SAUGO	08/06/1992	0.10	0.00	0.70	2.70	3.50	0.00	3.50	Não	102
2067	SOLANGE KERBES	22/12/1974	0.10	0.00	0.50	2.10	2.70	0.80	3.50	Não	103
3129	MARCIO PAIVA	09/10/1978	0.10	0.00	0.90	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	104
2627	SABRINA DIOVANA MOTTA	01/01/1994	0.10	0.20	0.70	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	105
1985	DELIR APARECIDA CAZUNI	18/05/1964	0.00	0.00	0.80	1.80	2.60	0.80	3.40	Não	106
2842	CAROLINE ZUFFO	18/12/1994	0.10	0.10	0.90	1.50	2.60	0.80	3.40	Não	107
2908	VANIA MARIA MOSCON ROTAVA	27/12/1963	0.10	0.00	0.40	1.50	2.00	1.40	3.40	Não	108
642	GISELE KAISER	23/08/1975	0.40	0.10	0.70	1.20	2.40	1.00	3.40	Não	109
3130	DANIELA BRABO DOS SANTOS	26/05/1986	0.40	0.30	0.80	1.80	3.30	0.00	3.30	Não	110
3453	CRISTINA MAURER	01/09/1980	0.20	0.30	0.40	0.60	1.50	1.80	3.30	Não	111
1930	DANIELA DE ZORZI	02/03/1995	0.20	0.20	0.70	2.10	3.20	0.00	3.20	Não	112
2529	ALINE FERNANDA DALPONTE	10/07/1989	0.30	0.10	0.80	1.20	2.40	0.80	3.20	Não	113
2408	JULIANA CANDATEN	26/10/1983	0.20	0.00	0.80	1.20	2.20	1.00	3.20	Não	114
3326	ANA PAULA DOS SANTOS	29/06/1983	0.10	0.30	0.80	1.20	2.40	0.80	3.20	Não	115
2602	ROSANGELA MARXREITER GUARESKI	02/04/1979	0.00	0.10	0.80	0.90	1.80	1.40	3.20	Não	116
3545	EWERLINE MARIEL HOSS ECKERT	27/04/1994	0.30	0.30	0.40	2.10	3.10	0.00	3.10	Não	117
2975	ELOISA BORDIN	28/10/1976	0.30	0.10	0.90	1.80	3.10	0.00	3.10	Não	118
3177	MARCIA TOMAZ PEREIRA CADETE	27/05/1993	0.10	0.10	0.70	2.10	3.00	0.00	3.00	Não	119
104	CATIANE KROTH	31/08/1989	0.10	0.00	0.40	2.10	2.60	0.40	3.00	Não	120
3373	MERENICE PELICIOLI COLPANI	01/04/1983	0.00	0.30	0.40	1.50	2.20	0.80	3.00	Não	121
1774	ALINE LAVANDOSKI	08/10/1990	0.20	0.40	0.40	1.20	2.20	0.80	3.00	Não	122
3529	NAIANE CHIOCHETA	01/09/1995	0.10	0.10	0.60	2.10	2.90	0.00	2.90	Não	123
1207	SANDRA DE QUADROS	13/03/1973	0.20	0.00	0.80	1.80	2.80	0.00	2.80	Não	124
1291	ANGELICA HELFENSTEIN KAIPPER	18/08/1993	0.00	0.00	0.80	1.20	2.00	0.80	2.80	Não	125
2807	MARISA MATIELLO	09/06/1975	0.20	0.10	0.80	0.90	2.00	0.80	2.80	Não	126
2689	GABRIELE DE AGUIAR	27/01/1997	0.30	0.20	0.40	1.80	2.70	0.00	2.70	Não	127
2929	CRISTIANE DALLA NORA	21/05/1981	0.10	0.10	0.70	1.80	2.70	0.00	2.70	Não	128
2428	JOAO PASSOS MENDES	26/06/1969	0.20	0.30	0.70	1.50	2.70	0.00	2.70	Não	129
1316	WILLIAN GLOVATZKI	23/07/1997	0.10	0.20	0.90	1.50	2.70	0.00	2.70	Não	130
3463	NAIR COSTA	12/04/1964	0.00	0.10	0.60	1.20	1.90	0.80	2.70	Não	131
351	OVERLAINE ROMAN BROCK	09/12/1968	0.10	0.00	0.70	0.90	1.70	1.00	2.70	Não	132
2809	TATIANI PIOVEZAN NICOLAU	19/09/1983	0.10	0.10	0.40	1.20	1.80	0.80	2.60	Não	133
117	EVALDO ANDRE SPERRY	02/05/1979	0.10	0.00	0.90	0.60	1.60	1.00	2.60	Não	134
2659	MARIA LUCIA DREON COFFERI	25/03/1975	0.10	0.00	0.60	1.80	2.50	0.00	2.50	Não	135
3574	ADRIANA LOUREIRO RODRIGUES	10/11/1980	0.10	0.20	0.60	1.50	2.40	0.00	2.40	Não	136
3558	RHAABE GAZZIERO PINHEIRO	22/05/1995	0.10	0.00	0.70	1.50	2.30	0.00	2.30	Não	137
2632	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA	16/06/1988	0.10	0.20	0.50	1.50	2.30	0.00	2.30	Não	138

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Língua Portuguesa

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3035	MARKELI ROSIN DALL AGNOL	15/05/1985	0.30	0.00	0.60	0.60	1.50	0.80	2.30	Não	139
1024	ALINY TECCHIO DE ALMEIDA	01/06/1988	0.40	0.10	0.60	0.90	2.00	0.00	2.00	Não	140
3517	SILVANIA SPIORIN	22/08/1981	0.20	0.00	0.20	1.50	1.90	0.00	1.90	Não	141
2721	TIAGO JUNIOR BREIER	29/04/1992	0.00	0.30	0.40	1.20	1.90	0.00	1.90	Não	142
3478	DJENIFER SANTIN VASSOLER	28/08/1995	0.20	0.10	0.70	0.90	1.90	0.00	1.90	Não	143
2193	JEAN SUTTILI	12/03/1982	0.10	0.10	0.70	0.00	0.90	1.00	1.90	Não	144
821	EDILIA PACHECO DA SILVA	13/11/1962	0.10	0.20	0.30	1.20	1.80	0.00	1.80	Não	145
3246	VALERIA GOULART BARBOSA	03/12/1988	0.10	0.10	0.50	0.60	1.30	0.40	1.70	Não	146
2345	CIRLENE MARTINI	18/06/1980	0.10	0.00	0.50	0.90	1.50	0.00	1.50	Não	147
1061	SIRLEI GURALSKI WOITEKOSKI	27/11/1980	0.20	0.20	0.30	0.60	1.30	0.20	1.50	Não	148
198	BANYARA ALBERTI	18/06/1994	0.20	0.10	0.70	0.00	1.00	0.00	1.00	Não	149

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapec6
Secretaria Municipal de Educac;ao
PROCESSO SELETIVO- EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [A.rea/Disciplina]: Professor Lingua Portuguesa

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2067	SOLANGE KERBES	22/12/1974	0.10	0.00	0.50	2.10	2.70	0.80	3.50	1
3478	DJENIFER SANTIN VASSOLER	28/08/1995	0.20	0.10	0.70	0.90	1.90	0.00	1.90	2

INLP]: Nota em Lingua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matematica / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Especificos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Titulos / [NF): Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Matemática

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2420	IVAN CARLOS HORBACH	10/12/1991	0.20	0.50	0.80	4.80	6.30	1.80	8.10	Não	1
431	ROSANGELA RODRIGUES CORA DA SILVA	03/03/1982	0.30	0.40	0.90	4.20	5.80	1.80	7.60	Não	2
908	PATRICIA PRESOTTO RODRIGUES MARQUES	11/03/1995	0.20	0.50	0.90	4.20	5.80	1.80	7.60	Não	3
6	DAIANE PEDO SOCOLOSKI	14/07/1988	0.00	0.50	0.70	4.20	5.40	1.90	7.30	Não	4
3555	LUCIANO CHIODELLI	30/10/1978	0.20	0.40	1.00	4.50	6.10	1.10	7.20	Não	5
2380	ELIANA MARCIA ALBERTON	13/06/1978	0.10	0.40	0.60	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	6
3005	RICARDO SCALVI	16/01/1990	0.10	0.50	0.50	4.50	5.60	1.40	7.00	Não	7
118	FERNANDA PAULA WAPPLER	16/10/1993	0.10	0.50	0.80	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	8
1127	KELI JACOBY	26/12/1990	0.00	0.40	0.80	3.60	4.80	1.80	6.60	Não	9
444	DIERY FABIO PALHARINI	09/09/1983	0.20	0.50	0.70	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	10
1841	OZEIAS TEIXEIRA DA ROSA	18/12/1989	0.20	0.40	0.70	5.10	6.40	0.00	6.40	Não	11
2924	DANIEL ARGEU BRUXEL	11/11/1994	0.20	0.50	0.90	4.80	6.40	0.00	6.40	Não	12
2466	MARCOS ANDRE SARTORETTO	01/11/1968	0.20	0.50	1.00	3.90	5.60	0.80	6.40	Não	13
2889	FRANCIELI DIAS LOMBARDI	11/08/1989	0.40	0.50	0.70	3.00	4.60	1.80	6.40	Não	14
535	ANDREIA APARECIDA DIAS	23/10/1980	0.30	0.50	0.80	3.00	4.60	1.80	6.40	Não	15
3492	PAULO SERGIO DIETRICH	27/06/1981	0.20	0.50	0.70	4.80	6.20	0.00	6.20	Não	16
609	SANDRA MARA FICAGNA ZOLET	01/04/1976	0.10	0.40	0.90	4.80	6.20	0.00	6.20	Não	17
2488	FABIANA FERREIRA FAGUNDES	13/04/1983	0.20	0.40	0.50	4.50	5.60	0.60	6.20	Não	18
2556	CLEIZER LEIA CANELLO ECKER	12/03/1986	0.10	0.50	0.70	4.80	6.10	0.00	6.10	Não	19
301	SOLANGE MARIA GUARDA	11/05/1970	0.30	0.40	0.80	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	20
2303	DOUGLAS DANIEL SCHINDLER	09/12/1992	0.30	0.50	0.70	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	21
728	CANDIDA CANOVA	20/08/1987	0.20	0.50	0.90	3.60	5.20	0.80	6.00	Não	22
3104	FABIANE MARINES RUBENICH	11/11/1984	0.40	0.30	0.90	3.00	4.60	1.40	6.00	Não	23
61	RENATO ANTONIO RUGUZZONI	04/09/1964	0.10	0.40	0.70	3.00	4.20	1.80	6.00	Não	24
89	SILVIA FERREIRA DE LIMA	19/04/1978	0.10	0.40	0.80	2.70	4.00	1.80	5.80	Não	25
1506	VANDERLEIA SIMONE REMOS	15/03/1986	0.10	0.40	0.80	2.70	4.00	1.80	5.80	Não	26
2579	LUCIANO MATHEUS TAMIOZZO	14/09/1979	0.20	0.30	1.00	4.20	5.70	0.00	5.70	Não	27
991	SAMARA ADRIANA BELLEI	07/07/1990	0.30	0.40	0.70	3.30	4.70	1.00	5.70	Não	28
102	LUCAS MONEGO	31/03/1987	0.20	0.40	0.80	3.30	4.70	1.00	5.70	Não	29
3410	CATIA FERNANDA SANTOS DA ROSA	05/01/1977	0.20	0.10	0.50	3.30	4.10	1.60	5.70	Não	30
1842	MARCIA CAPELESSO	03/08/1976	0.10	0.30	0.50	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	31
3028	PATRICIA PAGANI	01/05/1993	0.10	0.30	0.50	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	32
2925	JEAN CESAR BARBOSA PEREIRA	17/05/1988	0.10	0.50	1.00	3.90	5.50	0.00	5.50	Não	33
797	ANDERSON REIS FERREIRA	08/11/1974	0.10	0.50	0.90	3.90	5.40	0.00	5.40	Não	34
3527	CHRISTIAN ARENHART	09/03/1989	0.10	0.50	0.90	3.90	5.40	0.00	5.40	Não	35
3291	DIOGO BOZZETTO	20/10/1975	0.10	0.30	0.60	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	36
1114	EDUARDO GIORDAN	22/06/1991	0.10	0.50	1.00	2.70	4.30	1.00	5.30	Não	37
1523	ROSICLER TERESINHA AMBROSI CORREA	26/05/1967	0.00	0.30	0.80	2.40	3.50	1.80	5.30	Não	38
1726	GLACI ODETE FRANKE GHENO	17/12/1958	0.20	0.50	0.70	2.10	3.50	1.80	5.30	Não	39
1532	NANDYNE LONDERO	20/09/1991	0.20	0.50	0.90	3.60	5.20	0.00	5.20	Não	40
1194	DANIELA CRISTINA CAMATTI	25/09/1995	0.20	0.50	0.50	3.00	4.20	1.00	5.20	Não	41
3075	INEIDE MARIA BACKES	14/02/1987	0.10	0.50	0.60	3.00	4.20	0.80	5.00	Não	42
1863	DALVANE TEREBINTO	24/03/1994	0.10	0.50	0.70	3.60	4.90	0.00	4.90	Não	43
1361	REJANE TEREZINHA DAL PIVA BUZIN	19/10/1972	0.00	0.40	0.60	2.10	3.10	1.80	4.90	Não	44
2988	ALINE ANDREIA ECCO	19/12/1974	0.20	0.30	0.80	1.80	3.10	1.80	4.90	Não	45
976	NILZA VIRGINIA DALLE MOLLE	08/02/1960	0.10	0.50	0.70	1.80	3.10	1.80	4.90	Não	46

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Matemática

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2010	DANIELA LASSEN	03/06/1988	0.30	0.50	0.80	1.50	3.10	1.80	4.90	Não	47
2363	JACKSON WESCHENFELDER	09/08/1991	0.10	0.50	0.60	3.60	4.80	0.00	4.80	Não	48
3557	DAIANA ANA SANTOS MARQUES	12/07/1987	0.20	0.40	0.50	2.70	3.80	1.00	4.80	Não	49
643	VOLMIR FERNANDO FOPPA	14/12/1993	0.10	0.50	0.90	1.50	3.00	1.80	4.80	Não	50
3041	RONALDO DOS SANTOS	20/11/1980	0.10	0.30	1.00	3.30	4.70	0.00	4.70	Não	51
2717	MARIVALDA APARECIDA GRANDO	05/01/1969	0.20	0.40	0.80	1.50	2.90	1.80	4.70	Não	52
1382	ODETE APARECIDA DA CRUZ AVILA	12/10/1968	0.10	0.50	0.80	1.50	2.90	1.80	4.70	Não	53
3392	LUIZ FLAVIO DA SILVA	29/11/1989	0.20	0.40	1.00	1.80	3.40	1.20	4.60	Não	54
680	GUILHERME CARRIERO DO NASCIMENTO	05/08/1984	0.20	0.50	0.80	2.40	3.90	0.60	4.50	Não	55
516	JESSICA SUELEM SCHROLL	12/02/1992	0.10	0.40	0.60	2.40	3.50	1.00	4.50	Não	56
791	MARIA TEREZINHA BEHM DO PRADO	03/11/1960	0.20	0.50	0.80	1.20	2.70	1.80	4.50	Não	57
825	GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	27/05/1981	0.10	0.30	0.90	2.10	3.40	1.00	4.40	Não	58
3240	ANIZIO ECKER	22/02/1978	0.00	0.40	0.90	2.10	3.40	1.00	4.40	Não	59
3269	DAIANE VARGAS SCHERER	22/07/1991	0.20	0.40	0.60	1.80	3.00	1.40	4.40	Não	60
2033	MARCIO JOSE CATALDI DOS SANTOS	13/07/1978	0.20	0.40	0.90	2.70	4.20	0.00	4.20	Não	61
3242	ANA SARON JUNGES	10/02/1991	0.20	0.50	0.40	2.10	3.20	1.00	4.20	Não	62
2162	ROOZIVAL PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA	11/01/1970	0.10	0.10	0.80	1.50	2.50	1.60	4.10	Não	63
3112	RUBIA DARIELE GERMANO BALCONI	15/07/1987	0.00	0.40	0.60	3.00	4.00	0.00	4.00	Não	64
1875	NERY BONETTI	09/12/1970	0.10	0.50	0.70	2.70	4.00	0.00	4.00	Não	65
3247	VIVIANE APARECIDA BARCELLOS DA MAIA	26/03/1981	0.20	0.40	0.30	2.10	3.00	1.00	4.00	Não	66
2802	RAFAELA FERNANDA DA ROSA CAPELETI DIAS	16/09/1986	0.20	0.30	0.80	0.90	2.20	1.80	4.00	Não	67
2291	SILVANA COLDEBELA PAGANI	07/01/1982	0.10	0.50	0.90	2.40	3.90	0.00	3.90	Não	68
3100	ELIZANGELA SILVA SOUSA	13/10/1987	0.20	0.20	0.80	2.10	3.30	0.60	3.90	Não	69
3314	ISAURA GABRIELLE SAIBRO	04/07/1991	0.20	0.50	0.60	1.50	2.80	1.00	3.80	Não	70
2942	CLAUDETE GUIMARARES FERREIRA	04/06/1983	0.30	0.30	0.70	2.40	3.70	0.00	3.70	Não	71
3544	ROSICLEI SCHWENDLER LUDWIG	18/12/1983	0.30	0.30	0.40	2.10	3.10	0.60	3.70	Não	72
3345	DIOGO FAE	28/04/1980	0.10	0.50	0.90	2.10	3.60	0.00	3.60	Não	73
3036	LISSANDRA FAGUNDES FREITAS	19/04/1976	0.10	0.30	0.60	1.80	2.80	0.80	3.60	Não	74
2626	AMERICO MENDES KUNZ	04/01/1966	0.10	0.30	0.90	1.50	2.80	0.80	3.60	Não	75
2341	TATIANE CHIAMENTI PAVOSKI	06/02/1982	0.20	0.20	0.50	0.90	1.80	1.80	3.60	Não	76
2671	ARISTOTOLES WILLYAN DIAS	08/11/1995	0.10	0.40	0.60	2.40	3.50	0.00	3.50	Não	77
1568	VOLMAR MENEZ	08/12/1981	0.20	0.30	0.80	1.20	2.50	1.00	3.50	Não	78
985	SIRLEI SPEGIORIN SPOLTI	29/01/1978	0.00	0.10	0.30	1.20	1.60	1.80	3.40	Não	79
3347	DANIELA BAGNARA	11/11/1981	0.20	0.00	0.50	1.80	2.50	0.80	3.30	Não	80
406	LARIANE FEDRIGO	28/06/1991	0.10	0.10	0.60	1.20	2.00	1.00	3.00	Não	81
2685	PAULO CEZAR MARTINS	26/06/1990	0.20	0.40	0.30	1.80	2.70	0.00	2.70	Não	82
2475	DAIANE BITELLO	30/03/1994	0.30	0.20	0.70	1.20	2.40	0.20	2.60	Não	83
2974	CASSIANE SANTORE	25/04/1985	0.00	0.00	0.60	0.90	1.50	1.00	2.50	Não	84
1186	MARILICE CAVALLI	24/08/1972	0.10	0.10	0.70	1.50	2.40	0.00	2.40	Não	85
1269	MARCO AURELIO GODOI	24/01/1979	0.00	0.20	0.70	1.50	2.40	0.00	2.40	Não	86
2354	MARIA CELESTINA SCHAFER	19/05/1960	0.00	0.40	0.60	1.20	2.20	0.00	2.20	Não	87

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Matemática

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
89	SILVIA FERREIRA DE LIMA	19/04/1978	0.10	0.40	0.80	2.70	4.00	1.80	5.80	1
680	GUILHERME CARRIERO DO NASCIMENTO	05/08/1984	0.20	0.50	0.80	2.40	3.90	0.60	4.50	2
2685	PAULO CEZAR MARTINS	26/06/1990	0.20	0.40	0.30	1.80	2.70	0.00	2.70	3

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final

Cargo [Área/Disciplina]: Professor Ensino Religioso

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
929	HERMAN GOMES SILVANI	01/07/1977	0.20	0.10	0.90	4.80	6.00	1.20	7.20	Não	1
1401	AVALCIR RITA FERRARI BEGNINI	16/10/1975	0.10	0.00	0.50	4.80	5.40	1.80	7.20	Não	2
2718	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA GIOVANNETTI	18/04/1973	0.00	0.00	0.80	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	3
2742	MARCELY CARNIELETTO GAZONI	15/10/1977	0.00	0.20	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	4
1090	VANDERLEI ANTONIO KUHN	14/01/1979	0.10	0.40	0.80	3.30	4.60	1.80	6.40	Não	5
293	DAISA POMPEO CORDAZZO	18/03/1978	0.20	0.30	0.70	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	6
1577	LELIMAR CENCI	26/02/1983	0.10	0.30	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	7
1332	OLY PAULO ZAMPROGNA	25/06/1961	0.10	0.00	0.90	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	8
2455	AURELIA BATISTA FERREIRA	29/03/1964	0.00	0.00	0.90	3.00	3.90	1.80	5.70	Não	9
399	AMARILDO ADAO FERRAZ	06/12/1963	0.10	0.20	1.00	2.70	4.00	1.70	5.70	Não	10
2916	MARI SONIA GOLO	06/11/1966	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	0.80	5.60	Não	11
2683	FERNANDA CRISTINA DA SILVA GIORDAN	10/08/1980	0.20	0.30	0.50	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	12
2902	CLEBERSON SCHNEIDER	18/11/1991	0.20	0.10	1.00	4.20	5.50	0.00	5.50	Não	13
3329	JOSE CARLOS CUNHA POSPICHIL	10/08/1959	0.20	0.20	0.90	4.20	5.50	0.00	5.50	Não	14
2267	DAVI PEREIRA DA SILVA	14/02/1978	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	0.80	5.30	Não	15
2396	MARLENI HAHNE	31/12/1970	0.10	0.20	0.40	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	16
1179	MARIVETE ZINI	24/12/1981	0.10	0.30	0.90	3.30	4.60	0.00	4.60	Não	17
2790	JULINEI CESAR WOICIECHOWSKI	28/09/1984	0.00	0.20	0.90	3.30	4.40	0.00	4.40	Não	18
775	ALICE SALETE ZIGER VEZZARO	20/04/1962	0.00	0.10	0.60	3.30	4.00	0.40	4.40	Não	19
3560	IVAN VEIGA PAIM	27/07/1987	0.10	0.40	0.80	2.70	4.00	0.40	4.40	Não	20
3411	MARCIA SIMONE SAUGO	23/04/1983	0.10	0.00	0.80	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	21
267	PRYSCILLA DA SILVA MENDES	06/06/1989	0.20	0.10	0.80	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	22
3472	ISAEL MACHADO DA COSTA	11/05/1988	0.10	0.20	0.80	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	23
3081	VERA APARECIDA TONEL	23/11/1988	0.30	0.20	0.90	2.40	3.80	0.00	3.80	Não	24
3188	CARLA CRISTINA MACHADO	19/05/1989	0.20	0.10	0.90	2.10	3.30	0.40	3.70	Não	25
798	JOCELI CRISTINA LARA	13/08/1982	0.20	0.00	0.70	2.10	3.00	0.60	3.60	Não	26
3546	JACSON LUIS CORTELINI	18/09/1992	0.20	0.10	0.80	2.40	3.50	0.00	3.50	Não	27
2156	PAULO ROBERTO TAVARES	11/05/1994	0.30	0.00	0.70	2.40	3.40	0.00	3.40	Não	28
133	IZABEL CRISTINA DA SILVA ZANCHI	01/06/1965	0.10	0.20	0.60	2.40	3.30	0.00	3.30	Não	29
2627	SABRINA DIOVANA MOTTA	01/01/1994	0.10	0.20	0.70	2.10	3.10	0.00	3.10	Não	30
3349	NEIVA TEREZINHA ORTIGARA GATTO	17/10/1964	0.10	0.00	0.40	2.10	2.60	0.00	2.60	Não	31
3542	LILIANA ANGELITA AIGNER	24/09/1996	0.10	0.10	0.30	2.10	2.60	0.00	2.60	Não	32
1809	VERAI INES WARNAVA	25/09/1969	0.00	0.20	0.40	1.80	2.40	0.00	2.40	Não	33
1507	PAULO FERNANDO VEDOVATTO	11/05/1989	0.10	0.00	0.90	0.00	1.00	0.00	1.00	Não	34
2763	CELSO PEDROSO DA ROSA	08/10/1955	0.00	0.00	0.80	0.00	0.80	0.00	0.80	Não	35

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matemática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Prefeitura Municipal de Chapec6
Secretaria Municipal de Educac;ao
PROCESSO SELETIVO- EDITAL 001/2018

FEPESE

Resultado Final - Vagas Reservadas

Cargo [A.rea/Disciplina]: Professor Ensino Religiose

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
399	AMARILDO ADAO FERRAZ	06/12/1963	0.10	0.20	1.00	2.70	4.00	170	5.70	1
2763	CELSO PEDROSO DA ROSA	08/10/1955	0.00	0.00	0.80	0.00	0.80	0.00	0.80	2

INLP]: Nota em Lingua Portuguesa / [NMT]: Nota em Matematica / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos Especificos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Titulos / [NF): Nota Final

Cocal do Sul

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/FMAS/2018 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

Publicação Nº 1826211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/FMAS/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/FMAS/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/FMAS/2018

Objeto: Chamamento público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) por meio de termo de fomento, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a realização de despesas de custeio na manutenção da entidade, visando a qualificação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV) e proporcionar a melhoria da qualidade de atendimento de idosos a partir de 60 (sessenta anos) em situação de vulnerabilidade social, do município de Cocal do Sul/SC.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 10/01/2019.
Abertura: Dia 10/01/2019, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LEI 1.444

Publicação Nº 1826022

LEI N. 1.444, de 06 de dezembro de 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, DE BENS MÓVEIS NÃO SERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis não servíveis ao município de Cocal do Sul e pertencente a este, em conformidade com os Anexos 1, 2 e 3.

Art. 2° Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1° desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3° Os bens a serem leiloados serão avaliados pela Comissão de bens móveis e imóveis do Município.

Parágrafo único. A venda dos bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação, não sendo leiloados, fica autorizado Poder Executivo Municipal a doar bens dos Anexos 2, 3 e similares, para entidades sem fins lucrativos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO 1

LOTE	Nº PATRIMONIO	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO\MODELO	RENAVAM	CHASSI
1	10864	MHR-2255	CAMINHÃO FORD\CARGO 2428, COM COMPACTADOR DE LIXO	2009\2009	166496324	9BFYCEJX89BB34607
2	5814\5815	MBQ-4275	VW\8150 NEOBUS THUNDERBOY - MICRO	2002\2002	785725946	9BWFD52R02R215437
3	5822	-	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSO	2002\2002		
4	7414	-	RETROESCAVADEIRA MODELO 416D - CATEPILLAR	2005\2005	-	CAT0416DVB2D01791
5	5803	MDC-3002	CAMINHAO MARCA WOLSWAGEM MODELO 13190	2002\2002	781526655	9BWBS72S02R211522
6	-	-	SUCATAS DE ELETRONICOS - 173 itens	-	-	-
7	-	-	SUCATAS DE MOBILIÁRIO	-	-	-
8	9300	-	ROÇADEIRA STHIL FS 220	29/04/2010	-	-
9	11800	-	ROÇADEIRA MANUAL FS220, MARCA STIHLL	03/04/2014	-	-
10	10894	-	ROÇADEIRA MODELO FS 220, MARCA STIHL	13/02/2013	-	-
11	10921	-	ROÇADEIRA FS 220 STIHL.	22/04/2013	-	-

ANEXO 2

Detalhamento do Lote 7:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM
1745	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
1748	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
1754	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
1757	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
1759	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
1760	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
1763	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
1764	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
1767	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
1794	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
1821	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
4533	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
2 s/placa	CARTEIRINHA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
		TOTAL:14 ITENS
N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM
2268	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
2269	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
2282	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
3244	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
3246	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
3249	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
4329	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
5355	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
5713	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
5714	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
5715	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
5716	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)

5717	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
5719	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
5720	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
5725	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
5730	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
5736	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
7 S/Placas	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	USADAS(BOM ESTADO)
1 S/Placa	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	DANIFICADA
5361	CARTEIRINHA INFANTIL RETANGULAR	DANIFICADA
		TOTAL:27 ITENS
N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM
1815	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
3262	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
3268	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
3612	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
3613	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
4052	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
4053	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
5939	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
5940	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
5941	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
5942	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
5943	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
5944	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
6044	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
6055	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
6353	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
6358	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
7936	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
7937	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
7948	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
7949	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
7950	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
7951	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
7952	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
7955	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
9779	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
9780	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
9781	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
9782	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
9783	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
9784	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
9786	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
9787	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
11084	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
11086	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
11087	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)

11102	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
11103	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
19 S/Placas	MESA INFANTIL QUADRADA	USADAS(BOM ESTADO)
1 S/Placa	MESA INFANTIL QUADRADA	DANIFICADAS
1788	MESA INFANTIL QUADRADA	DANIFICADAS
4054	MESA INFANTIL QUADRADA	DANIFICADAS
		TOTAL: 60 ITENS
N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM
13 S/Placas	MESA INFANTIL REDONDA (COMPLEMENTO FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
9645	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
9648	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
9649	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
9651	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
9654	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
9659	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
9664	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
9665	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
9668	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
9673	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10347	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10349	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10350	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10351	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10352	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10353	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10355	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10356	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10357	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10358	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10359	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10360	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10361	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10362	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10363	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10365	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10366	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10367	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10368	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10370	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10371	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10372	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10373	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10374	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10375	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10376	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10378	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10379	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)

10381	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10382	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10383	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10387	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10389	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10390	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10391	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10392	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10394	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10401	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10402	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10405	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10406	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10407	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10408	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10412	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10413	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10414	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10415	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10416	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10417	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10418	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10419	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10420	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10421	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10423	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10424	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10426	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10427	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10429	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10433	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10435	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10437	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10438	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10439	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10440	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10441	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10442	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10443	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10447	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10448	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10449	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10450	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10451	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10453	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10456	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10460	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
10464	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)

2 S/Placa	CARTEIRA INFANTIL BRANCA, PÉ PRETO (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
28 S/Placas	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR)	USADAS(BOM ESTADO)
2 S/Placas	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR) ARRUMAR	DANIFICADA
10369	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR) ARRUMAR	DANIFICADA
10396	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA (FORMA UMA FLOR) ARRUMAR	DANIFICADA
		TOTAL: 121 ITENS
N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM
11044	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11046	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11047	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11048	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11049	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11050	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11052	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11053	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11054	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11055	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11056	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11057	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11058	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11059	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11060	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11061	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11063	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11064	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11065	CARTEIRA INFANTIL COLORIDA FLORAL (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
		TOTAL: 19 ITENS
N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM
251	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
266	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
270	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
275	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
283	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
292	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
300	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1723	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1727	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1728	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1730	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1732	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1735	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1741	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1772	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1775	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1785	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1798	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)

1799	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
1804	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3278	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3287	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3288	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3289	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3294	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3527	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3592	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3593	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3594	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3595	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3596	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3602	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3603	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3604	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3626	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3627	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3634	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3640	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3641	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3642	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3871	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3896	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3898	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
3901	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
4253	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
4285	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
4288	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
4370	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
4397	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
4400	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
4403	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
4404	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
4407	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5324	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5333	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5335	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5338	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5339	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5342	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5345	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5346	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5351	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5352	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5757	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5764	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5768	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)

5771	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5772	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5776	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5882	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5952	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5959	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5961	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5962	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5963	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5965	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
5966	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6048	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6049	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6064	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6066	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6067	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6072	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6369	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6371	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6373	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6374	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6375	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6378	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6380	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6381	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6382	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6383	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6384	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6385	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6386	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6387	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6388	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6391	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6392	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6393	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6397	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6399	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6400	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6403	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6405	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6406	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6413	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6415	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
6418	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7938	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7939	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7942	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7943	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)

7944	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7956	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7959	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7963	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7965	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7966	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7967	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7969	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7972	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7974	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7976	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7981	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7984	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7993	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
7995	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9674	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9675	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9677	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9678	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9680	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9682	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9683	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9685	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9687	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9689	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9691	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9692	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9693	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9694	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9695	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9697	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9698	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9699	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9700	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9702	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9703	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9789	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9790	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9791	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9795	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9796	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9797	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9801	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9802	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9803	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9804	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9805	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9806	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)

9807	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9815	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9816	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9819	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9821	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
9829	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10227	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10228	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10229	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10230	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10231	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10232	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10233	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10234	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10235	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10236	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10237	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10238	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10239	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10240	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10241	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10242	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10244	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10245	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10246	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10247	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10248	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10249	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10250	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10253	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10254	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10260	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10261	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10267	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10273	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10275	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10276	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10277	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10278	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10279	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10280	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10281	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10282	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10283	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10284	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10285	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10286	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10288	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)

10291	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10292	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10293	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10294	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10295	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10296	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10297	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10298	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10300	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10301	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10302	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10303	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10304	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10305	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10307	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10308	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10309	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10311	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10312	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10313	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10314	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10315	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10316	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10317	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10318	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10319	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10320	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10321	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10323	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10324	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10325	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10326	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10327	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10329	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10330	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10331	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10332	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10333	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10334	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10335	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10336	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10337	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10338	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10339	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10340	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
10341	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
31 S/PLACAS	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA	USADAS(BOM ESTADO)
		TOTAL: 287 ITENS

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM
11069	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11072	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11076	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11079	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11105	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11106	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11108	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11109	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11110	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11111	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11112	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11113	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11114	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11115	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11116	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11117	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11118	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11119	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11120	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11134	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11136	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11138	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11140	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11141	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11142	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11143	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11144	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11145	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11146	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
11147	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
8 S/PLACAS	CADEIRINHA INFANTIL COLORIDA (NOVA)	USADAS(BOM ESTADO)
		TOTAL: 38 ITENS

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA BAIXA
4145	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4160	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4127	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4131	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4132	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4274	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
7271	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6423	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5269	CADEIRA ESTOFADA FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESTOFADA FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO

S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5258	CADEIRA FIXA ESTOFADA CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5638	CADEIRA FIXA ESTOFADA CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5265	CADEIRA FIXA ESTOFADA CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5981	CADEIRA FIXA ESTOFADA CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5970	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5977	CADEIRA COURO GIRATORIA CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10787	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA PRETA COM BRAÇO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
342	CADEIRA COURO MARROM FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESTOFADA AZUL GIRATORIA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1998	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1591	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1590	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
3736	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1664	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8361	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1600	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8390	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4072	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1275	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1655	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
3764	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
3854	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1602	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6241	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
3837	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA ESCOLAR VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO

4881	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO

S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR MUITO ANTIGA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9500	BANCO COURO PRETO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
73	SOFÁ COURO MARROM	INSERVÍVEL/OBSOLETO
2892	MESA MADEIRA ENVERNIZADA COMPRENSADO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA CINZA ESTILO MEIA LUA SEM GAVETA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA COR DE OVO 2 GAVETAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA TAMPO MDF CINZA 2 GAVETAS PÉ FERRO PRETO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA CHAPA DE FERRO BRANCA 2 GAVETAS FINAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	TRAMPO DE MESA MDF GRANDE 160X50	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6426	MESA MDF BRANCO SEM GAVETA PÉ FERRO PRETO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6848	MESA MDF BRANCO SEM GAVETA PÉ FERRO PRETO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5505	MESA MDF BRANCO SEM GAVETA PÉ FERRO PRETO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5221	MESA MDF BRANCO GRANDE 3 GAVETAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
859	MESA BRANCA MDF	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA BRANCA ANTIGA GRANDE 3 GAVETAS MDF	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4325	MESA FORMICA VERDE PÉ FERRO PRETO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
781	MESA COMPRENSADO VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
11217	MESA MDF CINZA PÉ FERRO PRETO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8473	MESA MDF CINZA PÉ CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA MDF CINZA PÉ CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1955	MESA COMPRENSADO VERNIZ GRANDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6145	MESA MDF CINZA 2 GAVETAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	BALCÃO DE PIA MDF BRANCO COM TAMPO INOX	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA CINZA MDF PÉ PRETO DE FERRO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5232	MESA MDF PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA MDF BEGE PARA COMPUTADORCOM PÉ FERRO PRETO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5640	MESA MDF PARA COMPUTADOR CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA MDF PARA COMPUTADOR CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5687	MESA COMPUTADOR CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
11862	MESA ESCOLAR PROFESSOR MADEIRA MACIÇA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
2955	MESA PEQUENA 4 PÉS MADEIRA PINOS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA PEQUENA 4 PÉS VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO

14152	MESA ESCRITORIO CINZA 2 GAVETAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA ESCRITORIO CINZA 2 GAVETAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS CINZA COM TETO RECORTADO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA 2 PÉS FIXA 2 GAVETAS ENROLADA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
7245	ESCADA COM 3 DEGRAUS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MESA BRANCA FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4870	BALANÇA PARA RECEM NASCIDO BULMAK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
23836	BALANÇA PARA RECEM NASCIDO WELMY	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	TROCADOR DE FRAULDA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4156	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5192	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4129	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4142	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4137	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4138	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6188	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4153	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4139	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA PRETA COURO FIXO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10720	CADEIRA PRETA TECIDO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10757	CADEIRA PRETA TECIDO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10740	CADEIRA PRETA TECIDO FIXA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1793	CADEIRA TECIDO FIXA JEANS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
2819	CADEIRA TECIDO FIXA JEANS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
130	CADEIRA TECIDO MARROM	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5980	CADEIRA TECIDO CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA GIRATORIA RODINHA COURO CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5262	CADEIRA GIRATORIA RODINHA TECIDO CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10710	CADEIRA TECIDO PRETA GIRATORIA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA COURO PRETA GIRATORIA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA TECIDO AZUL GIRATORIA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA TECIDO AZUL GIRATORIA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA TECIDO AZUL GIRATORIA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10479	CADEIRA TECIDO AZUL GIRATORIA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA DE COZINHA FERRO ACENTO REDONDO ENCOURO VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6859	ACENTO CADEIRA GIRATORIA COURO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10470	ENCOSTO CADEIRA GIRATORIA TECIDO AZUL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6834	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6439	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	INSERVÍVEL/OBSOLETO

13742	CADEIRA ESCOLAR NOVA AZUL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
11045	MESA INFANTIL FORMA FLOR NOVA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9646	MESA INFANTIL FORMA FLOR NOVA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10404	MESA INFANTIL FORMA FLOR NOVA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10459	MESA INFANTIL FORMA FLOR NOVA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8954	CARTEIRA ESCOLAR GRANDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRA ESCOLAR GRANDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRAS ESCOLAR GRANDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CARTEIRAS ESCOLAR GRANDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9800	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6078	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6090	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
11101	MESA QUADRADA COM TAMPO MDF VERDE E 4 PÉS DE FERRO BRANCO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5336	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4286	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL VERDE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
3636	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9688	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
4401	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
3605	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9788	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
18	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9684	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
16079	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1736	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8675	CADEIRA PRETA FIXA PLASTICO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
2892	MESA ESCRITORIO FORMICA VENIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA DE MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA DE COZINHA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA DE MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA DE COZINHA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CADEIRA DE MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA DE COZINHA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
2933	CADEIRA INFANRTIL MADEIRA MACIÇA	INSERVÍVEL/OBSOLETO

2932	CADEIRA INFANRTIL MADEIRA MACIÇA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
2931	MESA INFANTIL MADEIRA MACIÇA VERNIZ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	SOFÁ TECIDO XADREZ 2 LUGARES	INSERVÍVEL/OBSOLETO
11038	ARMARIO DE FERRO 16 POSTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
11039	ARMARIO DE FERRO 16 POSTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
11040	ARMARIO DE FERRO 16 POSTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8477	ARMARIO MDF CINZA 2 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6850	ARMARIO MDF BRANCO 2 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8479	ARMARIO MDF CINZA 2 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ARMARIO MDF CINZA 2 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
2865	PRATELEIRA FERRO OU ALUMINIO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
2670	PRATELEIRA FERRO OU ALUMINIO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	PRATELEIRA FERRO OU ALUMINIO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	PRATELEIRA FERRO OU ALUMINIO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ARMARIO FERRO 8 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5390	ARMARIO FERRO 16 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ARMARIO FERRO 16 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
7722	ARMARIO MDF BRANCO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ARMARIO/PRATELEIRA 2 PORTA E UMA GRANDE NA LATERAL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ARMARIO AEREO EM MDF 2 PORTA E PRATELEIRA NO MEIO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ARMARIO MADEIRA MACIÇA VERNIZ COM VIDRO NAS PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ARMARIO MDF GRANDE BRANCO 4 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ARMARIO MDF GRANDE BRANCO 4 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6857	ARMARIO MDF BRANCO 2 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
133	ARMARIO MADEIRA ENVERNIZADO 2 PORTAS DE VIDRO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	BALANÇA FILIZOLA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
14187	BALANÇA MICHELETTI	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	APARELHO DE PRESSÃO TRIPÉ	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CABIDE PARA SORO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
7254	ESCADA 2 DEGRAUS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
		TOTAL: 297 ITENS

ANEXO 3
Detalhamento do Lote 6:

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA BAIXA
10105	MONITOR SANSUNG	INSERVÍVEL/OBSOLETO
11387	VENTILADOR VENTISOL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	VENTILADOR VENTISOL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5 S/PLACA	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	IMPRESSORA HP	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	IMPRESSORA HP	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ROTEADOR TP-LINK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6869	TELEFONE PREMIUN	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	TELEFONE SANIEL (EPSILON300) ANATEL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MODEM TP-LINK ROTEADOR 300MBPS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8779	MONITOR AOC 15 PL	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6932	IMPRESSORA HP DESKJET 355	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CPU POSITIVO BRANCO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6941	APARELHO DE TELEFONE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
1860	ARQUIVO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	IMPRESSORA EPSON LX 300	INSERVÍVEL/OBSOLETO

9145	CPU LG	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	PORT FAZ ETHERNET SWITCH ENH916P NWY 16 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	TONER	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	IMPRESSORA HP COLOR JET CP3525DN	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6142	ARQUIVO PASTA SUSPENSA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
28 S/PLACA	VENTILADOR DE TETO DE FERRO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	TV CLE 29" CAIXA ANTIGA TELA PLANA CINZA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6029	TV PANABLECK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	TV 32" PHILCO TELA PLANA FININHA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	TV PANASONIC 20" CAIXA ANTIGA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	TV SANSUNG 32" TELA PLANA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
14711	TV PHILIPS 32" TELA PLANA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	TV PANASSONIC 29" CINZA CAIXA ANTIGA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	TV CENTURY 29" CAIXA ANTIGA PRETA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	TV 14" CCE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9314	MONITOR SANSUNG	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9069	MONITOR PHILIPS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MONITOR AOC 18 "	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MONITOR LG 16 "	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8618	MONITOR SANSUNG	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8196	MONITOR POSITIVO ANTIGO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MONITOR POSITIVO ANTIGO BRANCO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MONITOR COBRA TECNOLOGICA BRANCO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MONITOR POSITIVO PRETO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CONDICIONADOR DE AR JANELA CONSUL BEGE 7500 BTU	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CONDICIONADOR DE AR JANELA ELETROLUX BRANCO 7500 BTU	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6667	CONDICIONADOR DE AR CONSUL BRANCO 7500 BTU	INSERVÍVEL/OBSOLETO
7034	CONDICIONADOR DE AR JANELA ELETROLUX BRANCO 7500 BTU	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CONDICIONADOR DE AR CONSUL BEGE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	CONDICIONADOR DE AR MARCA NÃO INDENTIFICADA 10000BTU	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10825	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8646	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10674	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5129	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8642	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
7546	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9090	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9566	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ESTABILIZADOR TS SHADA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8260	HUB 16 PORTAS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	HUB 24 PORTAS TENDA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	HUB 24 TP-LINK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	HUB 24 PORTAS ENCORE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	HUB 8 PORTAS NETGEAR	INSERVÍVEL/OBSOLETO
7448	CPU	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10069	CPU	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8605	CPU	INSERVÍVEL/OBSOLETO

8657	CPU	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9121	CPU	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9238	CPU	INSERVÍVEL/OBSOLETO
7431	CPU	INSERVÍVEL/OBSOLETO
20 S/PLACA	TECLADOS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8 S/PLACA	MOUSES	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	FERRO PASSAR ROUPA BRITANIA FB165	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	BASE LIQUIDIFICADOR ARNO PERFORMA MAGICLEAN	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10050	IMPRESSORA NFC NETWORK	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	BASE DE BATEDEIRA ARNO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	IMPRESSORA HP COM FAX/ HP OFICEJET J 3680	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	IMPRESSORA ELGIN IP1900	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8781	IMPRESSORA HP	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	IMPRESSORA EPSON OFICCE TX 20FWD	INSERVÍVEL/OBSOLETO
11450	PICADOR DE PAPEL(ESPIRAL)	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	MIMIOGRAFO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8001	APARELHO DE TELEFONE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8218	APARELHO DE TELEFONE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
10007	APARELHO DE TELEFONE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8125	APARELHO DE TELEFONE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8218	APARELHO DE TELEFONE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9291	APARELHO DE TELEFONE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
6971	APARELHO DE TELEFONE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8443	APARELHO DE TELEFONE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
8599	APARELHO DE TELEFONE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
2 S/PLACA	APARELHO DE TELEFONE	INSERVÍVEL/OBSOLETO
2 S/PLACA	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
5644	FAX	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	VIDEO CASSETE PHILCO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	RADIO ESTEREO COM CD/MP3/ENTRADA USB PHILCO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
14415	APARELHO DVD BRITANIA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	APARELHO DVD BRITANIA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	APARELHO DVD PHILCO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	APARELHO DVR LUX VISION H 264 DIGITAL VIDEO RECORDER	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	DVD PHILIPS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
12009	DVD PHILIPS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	LEITOR DE CD	INSERVÍVEL/OBSOLETO
2 S/PLACA	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL NETVISA	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	LIQUIDIFICADOR POLI	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	RETROPROGETOR DIEBOLD	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	DESUMIDIFICADOR DE FOLHAS EM ALUMINIO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	GELADEIRA PROSDOCIMO BRANCA STOCK PLUS 270L	INSERVÍVEL/OBSOLETO
3122	GELADEIRA CONSUL MARROM	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	GELADEIRA CLIMAX 2400L MARROM CLARO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
S/PLACA	GELADEIRA HIGH CLASS	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9123	CPU TOTUM	INSERVÍVEL/OBSOLETO
9052	CPU POSITIVO	INSERVÍVEL/OBSOLETO
		TOTAL: 173 ITENS

LEI 1.445

Publicação Nº 1826024

LEI N. 1.445, de 06 de dezembro de 2018.
CONCEDE DESCONTOS DA TAXA ÚNICA, DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, E DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1° Fica concedido descontos sobre a Taxa Única, o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e do valor do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2019, aos contribuintes que optarem pelo pagamento na forma descrita no Art. 2°, desta lei.

Art. 2° Fica estabelecido o "Calendário Fiscal do Município de Cocal do Sul", para o exercício de 2019, obedecendo aos seguintes cronogramas:

I – TAXA ÚNICA: Decreto Municipal SAF/N. 302/17, de 06 de junho de 2017(Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal/TCFAM- Lei Municipal 872, de 28 de dezembro de 2007, com alterações através da Lei n. 1.177, de 25 de novembro de 2013 e Lei n. 1.389, de 13 de dezembro de 2017; Taxa de Licenciamento, Localização e Funcionamento/TLLF - Lei Municipal 303, de 23 de dezembro de 1997 e Taxa de Vigilância Sanitária/TVS – Lei Municipal n. 19, de 21 de maio de 1993):
a) Pagamento em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 31 de janeiro de 2019;
b) Pagamento em 03 (três) parcelas, sem descontos, com vencimento da primeira parcela em 31 de janeiro de 2019, segunda parcela em 28 de fevereiro de 2019 e terceira parcela em 29 de março de 2019.

II – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN (nas hipóteses do art. 49, inciso I, do Código Tributário Municipal):
a) Pagamento em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 31 de janeiro de 2019;
b) Pagamento em 03 (três) parcelas, sem descontos, com vencimento da primeira parcela em 31 de janeiro de 2019, segunda parcela em 28 de fevereiro de 2019 e terceira parcela em 29 de março de 2019.
III – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU:
a) Desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes que optarem pelo pagamento em conta única, até dia 29 de março de 2019.

Art. 3° O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes, com vencimentos em 29 de março de 2019; 30 de abril de 2019; 31 de maio de 2019 e 28 de junho de 2019.

Parágrafo único. Para a taxa de coleta de lixo e limpeza pública, não incidirá os descontos contidos no inciso III.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI 1.446

Publicação Nº 1826027

LEI N. 1.446, de 06 de dezembro de 2018.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.136, DE 22 DE MAIO DE 2013, QUE ESTABELECE PREMIAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.
Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo único e do artigo 8º da Lei n. 1.136, de 22 de maio de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Os valores provenientes dos resultados da certificação da avaliação externa do PMAQ serão distribuídos da seguinte forma:
I – 45% (quarenta e cinco por cento) para aplicação em melhorias na qualidade dos serviços/atendimento;
II – 55%(cinqüenta e cinco por cento) em forma de premiação para os profissionais, coordenadores e apoiadores da Atenção Básica, sendo este percentual assim distribuído:
a) 21,55%(vinte e um virgula cinqüenta e cinco por cento) para os profissionais de nível fundamental e médio (ACS, Higienização e Telefonista);
b) 11,71%(onze virgula setenta e um por cento) para nível técnico (profissionais técnicos da enfermagem e odontologia);
c) 16,74%(dezesseis virgula setenta e quatro por cento) para os profissionais de nível superior, a saber: médicos, enfermeiros, dentistas, coordenador de atenção básica e apoiador e
d) 5%(cinco por cento) para Enfermeiros, Dentistas e Coordenador da Atenção Básica devido a responsabilidade de coordenação do Programa PMAQ).
Parágrafo único. O pagamento do valor do prêmio incentivo financeiro variável do PMAQ, aos servidores será a partir de 1º de dezembro de 2018."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN — Prefeito Municipal
CLEDIO FACHIN — Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI 1.447

Publicação Nº 1826029

LEI N. 1.447, de 06 de dezembro de 2018.
CONCEDE REDUÇÃO NOS VALORES DAS MULTAS E JUROS DE QUALQUER ESPÉCIE, INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS DEVIDOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA OU NÃO, CONSTITUÍDOS OU NÃO, AJUIZADOS OU NÃO, E/OU NOTIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica concedida redução nos valores das multas e juros de qualquer espécie, incidentes sobre os débitos de natureza tributária e não tributária, devidos para com a Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa ou não, constituídos ou não, ajuizados ou não, e/ou notificados, como segue:

I - de 90%(noventa por cento) quando pagos em parcela única;

II - de 80%(oitenta por cento) quando pagos em até 06 (seis) parcelas;

III - de 70%(setenta por cento) quando pagos em até 12 (doze) parcelas;

IV - de 60%(sessenta por cento) quando pagos em até 18 (dezoito) parcelas;

V - 50% (cinquenta por cento) quando pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

VI - 40% (quarenta por cento) quando pagos em até 30 (trinta), parcelas e

VII – 30%(trinta por cento) quando pagos em até 36(trinta e seis) parcelas desde que o débito seja superior a R$ 40.000,00(quarenta mil reais).

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, será firmado termo próprio de confissão do débito, estabelecendo os prazos e condições.

§ 2º O parcelamento do débito, uma vez efetivado, implicará na adesão aos prazos e condições estipulados no termo de acordo, bem como em confissão da dívida por parte do devedor.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2° Vencendo 01(uma) parcela e não paga no prazo concedido, as demais vencerão antecipadamente para fins de execução fiscal, perdendo o contribuinte os benefícios aplicados sobre as parcelas vincendas.

§ 1º O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito, ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º A não observância, pelo contribuinte ou responsável, do prazo de pagamento, sujeitará o mesmo:

I – ao recolhimento de correção monetária com base na variação da atualização da UFRM - Unidade Fiscal de Referencia Municipal, que será efetuada mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, através de ato próprio do Executivo;

II - multas de 2% (dois por cento), quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

III - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração deste, aplicado sobre o valor corrigido monetariamente.

Art. 3° Os benefícios de que trata esta lei serão efetuados de 01 de março de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Art. 4° Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 1º Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta lei fica condicionada à renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam as referidas ações judiciais, e protocolar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c", do inciso III, do caput, do art. 487, da Lei no 13.105/2015, bem como ao pagamento das respectivas custas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 2º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 3º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao parcelamento.

Art. 5º A opção pelo benefício instituído nesta lei implica renúncia a benefícios estabelecidos anteriormente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 16/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1825973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para implantação das vias de Contorno Sul, Oeste e acesso a empresa BRF - Brasil Foods, no Município, com recursos oriundos da Operação de Crédito com o BRDE, CCB SC- 43.523/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 07/12/2018 os recursos administrativos interpostos pelas licitantes: L L ZOCCO PROJETOS SS LTDA EPP, ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, foram julgados IMPROCEDENTES. De consequência mantem-se o resultado final da fase de habilitação proferido na sessão do dia 24/10/2018 e publicada no DOM/SC edição 2664 em 26/10/2018. Ante o exposto, ficam convocadas as empresas habilitadas no certame para abertura dos envelopes de Proposta Técnica, a ocorrer no dia 14 de dezembro de 2018, às 14h00min, na Sala de Licitação. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.

Concórdia, SC, 07 de dezembro de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2018

Publicação Nº 1826143

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2018

O Município de Concórdia, pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, considerando a CI SEMED, protocolizada sob nº 29663/2018, em 7 de dezembro de 2018,

torna pública a **Homologação dos Classificados** no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 3/2018, de 19 de setembro de 2018, conforme Anexo Único desta Publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 7 dias do mês de dezembro de 2018.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Município de Concórdia
SANTA CATARINA

06/12/2018 16:41:12
Pagina 1 de 71

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01265112	Daniela Cristina Gross Galante	18/11/1991	8,80	5,60	0,40	4,0000	7,8400	Classificado
0002	01267192	Lilian Francis Garcia Medina	16/12/1991	8,40	4,80	0,80	4,4400	7,6080	Classificado
0003	01257100	Marcia Lisiana Saatkamp Lawrenz	22/04/1969	8,00	5,60	0,40	6,0000	7,6000	Classificado
0004	01253877	Laisa Dulce Bellincanta Skowronski Sehn	06/02/1995	8,80	5,20	0,40	2,4800	7,5360	Classificado
0005	01263430	Bruna Müller Da Silva	05/12/1994	8,80	5,60	0,80	2,0000	7,4400	Classificado
0006	01254717	Cleci Toniolo	27/06/1977	8,00	5,60	0,40	4,8500	7,3700	Classificado
0007	01265836	Ederli Carla Rauschkolb Weber	29/07/1980	8,00	5,20	0,40	4,6400	7,3280	Classificado
0008	01260088	Maiara Coldebella Andrioli	31/05/1995	8,00	5,60	0,40	4,2800	7,2560	Classificado
0009	01257870	Cátia Tais Duarte Liesch Gonçalves	09/07/1994	8,00	4,80	0,80	4,2000	7,2400	Classificado
0010	01266000	Sirlei Wedig	05/11/1963	8,00	5,60	0,80	4,1900	7,2380	Classificado
0011	01261579	Aretuza Hack Fornari	08/06/1981	8,40	5,20	0,80	2,0000	7,1200	Classificado
0012	01253513	Raquel Caterine Grebinsky	03/12/1986	7,20	5,20	0,00	6,7700	7,1140	Classificado
0013	01252776	Marisa Fatima Pozzo Hamera *	06/07/1979	7,60	5,20	0,40	4,9600	7,0720	Classificado
0014	01255326	Zelza Dias De Siqueira Brandão	22/02/1974	7,60	5,20	0,00	4,4700	6,9740	Classificado
0015	01262526	Regiane Ackermann Siega	01/01/1962	7,20	4,80	0,00	6,0000	6,9600	Classificado
0016	01258477	Maria Rosaria Fasolo Marxreiter	25/07/1960	7,20	4,40	0,80	6,0000	6,9600	Classificado
0017	01260110	Maria Do Socorro Gomes Araujo	04/08/1970	7,20	4,00	0,40	6,0000	6,9600	Classificado
0018	01256824	Melania Valerius Da Silva	26/01/1977	7,60	4,40	0,40	4,2600	6,9320	Classificado
0019	01255341	Jane De Lurdes Simoni	27/08/1977	7,20	4,80	0,80	5,8300	6,9260	Classificado
0020	01265142	Diana Maria Bovi	02/03/1967	7,60	5,20	0,40	4,1700	6,9140	Classificado
0021	01254452	Elisabete Ruviaro Thome	03/12/1968	7,20	4,80	0,40	5,5900	6,8780	Classificado
0022	01264912	Fernanda Veronese Klein	27/05/1980	7,20	5,20	0,40	5,5500	6,8700	Classificado
0023	01263436	Marines Girardi	08/06/1965	7,20	4,40	0,40	5,2500	6,8100	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0024	01262007	Claudete Debiazi Kalsing	01/03/1977	7,20	4,80	0,00	4,6800	6,6960	Classificado
0025	01252677	Joana Zanatta	14/01/1994	6,80	4,40	0,40	6,0800	6,6560	Classificado
0026	01269034	Vanessa Teresinha Schwarz	25/01/1990	7,20	4,40	0,40	4,4100	6,6420	Classificado
0027	01263090	Sandra Maria Cecchi	11/04/1974	6,80	4,40	0,40	6,0000	6,6400	Classificado
0028	01252633	Elisangela Maria Manfroi Bruniera	20/05/1976	7,20	4,40	0,40	4,3400	6,6280	Classificado
0029	01265144	Alexandra Simon	20/02/1988	7,60	4,80	0,40	2,6000	6,6000	Classificado
0030	01268255	Cassia Jenifer Cesco Refosco	13/08/1991	7,60	4,80	0,80	2,5800	6,5960	Classificado
0031	01256323	Ariane Carine Rahmeier	14/02/1987	7,20	4,80	0,80	4,0000	6,5600	Classificado
0032	01260118	Fabiana Beal	17/02/1984	6,80	4,80	0,00	5,4600	6,5320	Classificado
0033	01268264	Marisa Pasinato Pichetti	17/10/1972	6,80	4,80	0,40	5,1700	6,4740	Classificado
0034	01264898	Nelsi Klumb Colasso	04/02/1974	6,80	4,40	0,40	5,0700	6,4540	Classificado
0035	01264963	Edete Teresinha Schons	19/04/1968	6,80	4,80	0,40	4,5900	6,3580	Classificado
0036	01268507	Edilce Aparecida Camargo Perka	28/01/1982	6,80	4,80	0,00	4,5700	6,3540	Classificado
0037	01253838	Geiza Noemi Tedesco	25/01/1991	6,80	4,80	0,40	4,5600	6,3520	Classificado
0038	01256263	Luciana Wilsmann Pereira	23/11/1983	6,80	5,20	0,00	4,4800	6,3360	Classificado
0039	01252963	Thaimara Tramontina	05/08/1988	6,80	4,80	0,40	4,4300	6,3260	Classificado
0040	01258100	Rosane Salete De Costa Ritter	17/06/1964	6,40	3,60	0,80	6,0000	6,3200	Classificado
0041	01258503	Rozani Peruzzo	13/12/1981	6,80	4,00	0,40	4,3300	6,3060	Classificado
0042	01263053	Sonia Silva Almeida Falossi	14/11/1968	7,20	4,80	0,00	2,7200	6,3040	Classificado
0043	01253356	Juliana Tormen	18/11/1978	7,20	4,80	0,40	2,6700	6,2940	Classificado
0044	01271604	Emanuele Comin	19/05/1988	6,80	4,40	0,40	4,2500	6,2900	Classificado
0045	01252383	Danieli Florinda Vortmann	07/05/1995	6,80	4,80	0,40	4,0800	6,2560	Classificado
0046	01255675	Maritania Rosangela Haas Bonissoni	07/03/1975	6,40	4,40	0,40	5,6400	6,2480	Classificado
0047	01266495	Ivete Presotto Colossi	06/04/1975	6,40	4,00	0,40	4,9800	6,1160	Classificado
0048	01262688	Simone Analice Brand	09/03/1983	6,40	4,00	0,80	4,9700	6,1140	Classificado
0049	01255209	Guiomar Fatima Dallo	28/05/1975	6,40	4,40	0,40	4,6100	6,0420	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0050	01262692	Elaine Franciscon	10/02/1981	6,40	4,00	0,00	4,5500	6,0300	Classificado
0051	01267916	Eliziane Aparecida Fantin Schneider	21/06/1984	6,40	4,00	0,40	4,4600	6,0120	Classificado
0052	01269065	Marta Ines De Mello	12/03/1969	6,00	4,00	0,40	6,0000	6,0000	Classificado
0053	01252140	Gerusa Claudia Rodio	13/08/1975	6,00	4,80	0,00	5,9300	5,9860	Classificado
0054	01269549	Lanir Schwanke Bevilaqua	19/12/1961	6,00	5,20	0,00	5,9000	5,9800	Classificado
0055	01251983	Scheila Hosana Bazzo	07/01/1989	6,40	4,40	0,40	4,2800	5,9760	Classificado
0056	01269332	Eliane Muller Da Silva	13/02/1964	6,00	3,60	0,40	5,7700	5,9540	Classificado
0057	01265894	Rita Martins Buganca Dalla Costa	17/07/1968	6,40	4,80	0,00	4,1200	5,9440	Classificado
0058	01270484	Cristiane Agnolin	05/04/1992	6,80	4,80	0,40	2,3400	5,9080	Classificado
0059	01273473	Patricia Marinoski	06/10/1992	6,80	4,80	0,40	2,0600	5,8520	Classificado
0060	01263043	Elisangela Teresinha Balestrin Soster	04/11/1983	6,00	4,80	0,40	5,0700	5,8140	Classificado
0061	01262807	Ana Lucia Carbolin Dresch	17/08/1981	7,20	4,80	0,40	0,2500	5,8100	Classificado
0062	01261245	Teresinha Rubert Zoletti	06/05/1962	6,00	3,60	0,40	4,8900	5,7780	Classificado
0063	01256797	Dirlei Sievert	04/10/1985	6,00	4,80	0,00	4,8300	5,7660	Classificado
0064	01268286	Sandra Mara Camillo	19/05/1983	7,20	4,40	0,40	0,0000	5,7600	Classificado
0065	01262077	Raquel Evangelista	25/11/1980	6,00	4,00	0,40	4,8000	5,7600	Classificado
0066	01263380	Ana Paula Guimarães	11/01/1982	6,00	4,40	0,80	4,7700	5,7540	Classificado
0067	01260659	Patricia Vargas Da Costa	03/06/1990	6,00	4,00	0,00	4,7700	5,7540	Classificado
0068	01254126	Sandra Mara Dos Santos Taffarel	28/07/1975	6,00	4,00	0,40	4,7200	5,7440	Classificado
0069	01252158	Odete Ferreira Kuhn	23/06/1979	6,00	3,60	0,00	4,6400	5,7280	Classificado
0070	01260654	Diane Lazarotto Bevilaqua	24/08/1987	6,00	4,00	0,00	4,6000	5,7200	Classificado
0071	01261281	Adenilce Eleuterio Da Luz	18/09/1981	6,00	4,00	0,80	4,5700	5,7140	Classificado
0072	01253351	Elci Vendruscolo Felix	05/01/1980	6,00	4,00	0,00	4,5700	5,7140	Classificado
0073	01252165	Augusta Rosana Spudeit	27/10/1960	6,00	4,40	0,00	4,4900	5,6980	Classificado
0074	01256606	Ediana Lucia Cagliari Meneghini	17/03/1984	6,00	4,00	0,40	4,4900	5,6980	Classificado
0075	01259231	Elaini Rothmann Botega	20/11/1981	6,00	4,00	0,40	4,4700	5,6940	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Concórdia
SANTA CATARINA

06/12/2018 16:41:12
Pagina 4 de 71

Classificação Final

0076	01260572	Jessica Pires	16/02/1994	6,00	4,40	0,40	4,4100	5,6820	Classificado
0077	01269094	Sirlei Miranda Marquetti	12/06/1973	5,60	4,00	0,40	6,0000	5,6800	Classificado
0078	01266862	Marilu Aparecida Pires Da Silva	17/04/1971	5,60	4,00	0,00	6,0000	5,6800	Classificado
0079	01255562	Franciely Amaro Ferreira	06/02/1993	6,00	4,00	0,80	4,3800	5,6760	Classificado
0080	01269432	Elaine Grando Voidila	14/01/1980	5,60	2,80	0,80	5,9600	5,6720	Classificado
0081	01262328	Vera Lucia Muller	19/09/1980	6,00	4,40	0,00	4,1800	5,6360	Classificado
0082	01259254	Eunice Teresinha Rambo Argenton	31/05/1968	5,60	3,20	0,40	5,7600	5,6320	Classificado
0083	01257419	Marisete Machado Kern	21/01/1956	5,60	4,00	0,00	5,6700	5,6140	Classificado
0084	01262505	Andreia Aparecida Pereira	28/07/1978	6,00	4,00	0,40	4,0400	5,6080	Classificado
0085	01268099	Eliane Decarli Nossal	28/12/1982	5,60	3,60	0,40	5,4800	5,5760	Classificado
0086	01264663	Carina Bortoli Schiavini	22/05/1990	6,40	4,40	0,40	2,2600	5,5720	Classificado
0087	01269485	Margaret Varela	03/12/1958	6,00	3,60	0,40	3,7900	5,5580	Classificado
0088	01262849	Annie Cortes Noll	18/12/1991	6,40	4,40	0,00	2,1400	5,5480	Classificado
0089	01266315	Lourdes Maria De Franceschi Devenzzi	19/02/1967	6,40	4,00	0,40	2,0000	5,5200	Classificado
0090	01262860	Marizete Goncalves De Meira Garbin	22/12/1967	5,60	4,00	0,00	5,1000	5,5000	Classificado
0091	01257763	Tassiane De Moraes Lima Buseti	11/11/1986	5,60	4,00	0,00	4,9900	5,4780	Classificado
0092	01271637	Eliane Blotz Dos Santos	11/11/1981	5,60	2,80	0,80	4,6900	5,4180	Classificado
0093	01259229	Aline Binsfeld	18/01/1979	5,60	4,00	0,00	4,6800	5,4160	Classificado
0094	01272816	Camile Pichinini De Santi Da Silva	16/05/1989	6,00	4,40	0,40	2,9700	5,3940	Classificado
0095	01271281	Gessi Gladis Wunder Pissaia	27/05/1964	5,20	3,60	0,00	6,0000	5,3600	Classificado
0096	01259364	Maria De Lurdes Kirsch Pavan	15/06/1974	5,20	3,60	0,00	6,0000	5,3600	Classificado
0097	01263247	Gracieli Bertocho Kugelmeier	27/07/1984	5,60	3,60	0,40	4,2000	5,3200	Classificado
0098	01263394	Leda Ines Rosa Dos Santos	07/08/1962	5,20	3,20	0,40	5,7900	5,3180	Classificado
0099	01262787	Helena Maria Da Costa Santin	12/07/1974	5,60	4,40	0,00	4,0000	5,2800	Classificado
0100	01264839	Letícia Luana Castoldi	16/08/1996	6,00	4,40	0,40	2,3800	5,2760	Classificado
0101	01260201	Ana Paula Lerner Wuaden	10/12/1981	6,00	4,40	0,00	2,3800	5,2760	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0102	01261516	Marcia Lucia Maldaner Frozza	20/05/1979	5,20	3,20	0,00	5,5700	5,2740	Classificado
0103	01262647	Angelica Pedrote	16/11/1987	6,00	4,00	0,40	2,3500	5,2700	Classificado
0104	01254222	Daiane Cristieli Lawrenz Dias	12/05/1988	6,00	4,00	0,00	2,1500	5,2300	Classificado
0105	01258091	Jessica Carolina Garipuna Mascarello Gross	15/03/1995	6,00	4,00	0,40	2,0000	5,2000	Classificado
0106	01252029	Verônica Brandão Paz	25/02/1996	6,00	4,00	0,40	2,0000	5,2000	Classificado
0107	01268174	Vilma Sbaraini Woloszyn	18/11/1969	5,20	4,80	0,40	4,9800	5,1560	Classificado
0108	01266247	Ledir Ines Adams	07/09/1966	5,20	3,60	0,40	4,8000	5,1200	Classificado
0109	01267610	Benete Engel	28/04/1971	4,80	4,40	0,00	6,0000	5,0400	Classificado
0110	01260662	Vanderleia Deon	09/04/1983	5,60	3,60	0,80	2,7000	5,0200	Classificado
0111	01262507	Saionara Aparecida Cardoso	12/06/1983	5,20	4,00	0,40	4,2400	5,0080	Classificado
0112	01252907	Luana Aparecida Zenaro	12/10/1989	5,20	3,60	0,40	4,1700	4,9940	Classificado
0113	01259762	Simone Gomes De Oliveira	15/03/1982	5,60	3,60	0,40	2,5500	4,9900	Classificado
0114	01271032	Lisandra Rodrigues Godoy	25/07/1978	5,20	3,60	0,00	4,1000	4,9800	Classificado
0115	01269435	Sandra Regina Mariotti	12/03/1974	5,60	3,20	0,40	2,3700	4,9540	Classificado
0116	01256650	Eliane Fátima Kuhn Curioletti	28/06/1986	5,60	3,60	0,00	2,3500	4,9500	Classificado
0117	01260236	Fatima Mezzalira Negretti	16/04/1959	4,80	3,20	0,00	4,8700	4,8140	Classificado
0118	01256909	Isanir Salete Garbossa Casarotto	10/09/1965	4,80	3,60	0,40	4,7900	4,7980	Classificado
0119	01253672	Justina Ines Bresiani Taffarel	23/01/1977	4,80	3,20	0,40	4,7500	4,7900	Classificado
0120	01253804	Maristela Deola	21/01/1962	4,80	3,60	0,40	4,5900	4,7580	Classificado
0121	01256543	Luciana K. Sandi	16/10/1974	4,40	2,80	0,00	6,0000	4,7200	Classificado
0122	01257519	Carline Funckler	14/01/1987	4,80	3,60	0,00	4,3900	4,7180	Classificado
0123	01268904	Megui Siqueira	01/06/1986	5,20	4,00	0,00	2,1500	4,5900	Classificado
0124	01256638	Keila Daniela Goncalves	23/03/1994	5,20	4,40	0,40	2,0600	4,5720	Classificado
0125	01251937	Nesia Alves	30/04/1975	5,20	4,40	0,00	2,0000	4,5600	Classificado
0126	01258902	Maira Guerra	23/02/1974	5,20	4,00	0,00	2,0000	4,5600	Classificado
0127	01254725	Ivan Padilha Dos Santos	11/07/1981	5,20	3,60	0,00	2,0000	4,5600	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0128	01254319	Janice Oliria Zilio Guizzo	28/01/1980	4,40	2,40	0,40	4,9900	4,5180	Classificado
0129	01258492	Kelli Bombana	01/09/1984	4,40	3,60	0,00	4,8100	4,4820	Classificado
0130	01258445	Karine Griebeler	26/08/1989	5,60	3,60	0,40	0,0000	4,4800	Classificado
0131	01257636	Alexandra Godin	07/02/1982	4,40	3,20	0,00	4,7900	4,4780	Classificado
0132	01265198	Eliane Cursel	31/12/1986	4,40	3,20	0,00	4,6200	4,4440	Classificado
0133	01260995	Daciane De Souza Finger	23/01/1979	4,40	3,60	0,40	4,5200	4,4240	Classificado
0134	01256227	Eva Luciana De Moura Guimarães	08/10/1982	4,40	3,20	0,00	4,4200	4,4040	Classificado
0135	01263475	Cristina Graciela de Oliveira Refosco Chiossi	22/01/1987	4,40	2,80	0,80	4,2300	4,3660	Classificado
0136	01259578	Roseli Marlene Lohmann Bohrer	07/04/1981	4,80	3,60	0,00	2,5100	4,3420	Classificado
0137	01268430	Ines Maria Vargas De Souza	26/08/1972	4,40	3,20	0,00	4,0500	4,3300	Classificado
0138	01264291	Gilvana Dalo Dick	21/10/1977	4,80	2,80	0,40	2,0000	4,2400	Classificado
0139	01272221	Angela Cristina Zen	21/09/1989	5,20	3,60	0,40	0,0000	4,1600	Classificado
0140	01266399	Heloize Spricigo	01/08/1995	5,20	3,20	0,40	0,0000	4,1600	Classificado
0141	01253106	Suzana Zamboni	02/11/1988	4,00	2,40	0,40	4,6600	4,1320	Classificado
0142	01260833	Claudia Schneider	29/05/1985	4,00	2,80	0,40	4,4200	4,0840	Classificado
0143	01252083	Adrieli Cisotto Lodi	29/05/1991	4,00	2,80	0,40	4,2000	4,0400	Classificado
0144	01273323	Janaina Alves Ribeiro	09/04/1983	4,40	3,20	0,00	2,5300	4,0260	Classificado
0145	01261951	Fabiana Kirsten Davi	14/04/1985	4,40	2,80	0,40	2,3000	3,9800	Classificado
0146	01264647	Kassia Cristina Dartora Elesbao	16/07/1980	4,40	2,40	0,00	2,2800	3,9760	Classificado
0147	01253826	Mara Lucia Kuntze	29/08/1967	4,00	3,20	0,00	3,6900	3,9380	Classificado
0148	01258152	Amanda Patricia Veras Abreu Gugel	29/09/1991	4,40	3,20	0,40	2,0000	3,9200	Classificado
0149	01259214	Jocineia Coimbra Da Silva Reichert	09/01/1974	4,80	3,20	0,00	0,2100	3,8820	Classificado
0150	01269046	Vera Lucia Inacio	12/06/1980	4,80	3,20	0,40	0,0000	3,8400	Classificado
0151	01264797	Janaina Cristiane Ribeiro	17/03/1988	4,80	3,20	0,00	0,0000	3,8400	Classificado
0152	01257018	Terezinha Tavares	17/01/1965	3,60	2,40	0,40	4,6400	3,8080	Classificado
0153	01253281	Rachel Rese	08/11/1981	3,60	2,80	0,40	4,4500	3,7700	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0154	01254484	Marciane Koza	30/01/1982	3,60	3,20	0,00	4,3500	3,7500	Classificado
0155	01270357	Claudiana Dos Santos Silva	23/08/1979	4,00	3,60	0,40	2,0900	3,6180	Classificado
0156	01259211	Silvana De Almeida	03/08/1977	3,20	2,40	0,00	5,2900	3,6180	Classificado
0157	01260245	Marta De Oliveira	24/03/1981	4,00	3,20	0,00	2,0500	3,6100	Classificado
0158	01268004	Carla Masson Cembrani	21/11/1981	4,00	2,40	0,40	2,0000	3,6000	Classificado
0159	01253502	Neldi Maria Boscatto	20/07/1977	4,40	2,80	0,40	0,0600	3,5320	Classificado
0160	01263714	Clarice Guimaraes	15/02/1972	4,40	3,60	0,00	0,0000	3,5200	Classificado
0161	01261032	Emanuele Bruna Foletto	15/02/1987	4,00	3,60	0,00	0,0000	3,2000	Classificado
0162	01266420	Ana Alice Zanella	25/12/1978	4,00	2,80	0,00	0,0000	3,2000	Classificado
0163	01259555	Jaqueline Garghetti	02/07/1967	2,80	2,40	0,00	4,7200	3,1840	Desclassificado
0164	01267625	Dirlene Mara Pereira Pinto	14/04/1970	2,40	1,60	0,00	4,0000	2,7200	Desclassificado
0165	01271683	Ana Cristina Leite Curioletti	27/06/1991	2,80	2,40	0,40	2,1800	2,6760	Desclassificado
0166	01271537	Rosangela Galvao De Oliveira	15/07/1988	2,00	1,20	0,00	0,0000	1,6000	Desclassificado
0167	01262665	Nivea Maria Sontag	19/05/1975	Ausente	0,00	0,00	4,8100	0,9620	Desclassificado
0168	01270171	Micheli Furmann Comarella	23/05/1978	Ausente	0,00	0,00	4,4100	0,8820	Desclassificado
0169	01254391	Fernanda Aparecida De Oliveira	08/05/1981	Ausente	0,00	0,00	4,4000	0,8800	Desclassificado
0170	01271285	Ana Paula Cezario Soares	09/04/1996	Ausente	0,00	0,00	4,0000	0,8000	Desclassificado
0171	01265496	Rosemeri Luisa Finger	26/08/1968	Ausente	0,00	0,00	2,9200	0,5840	Desclassificado
0172	01268797	Joanna A Parecida Cason	04/07/1995	Ausente	0,00	0,00	2,4800	0,4960	Desclassificado
0173	01263008	Raquel Ester Raber	29/06/1995	Ausente	0,00	0,00	2,0000	0,4000	Desclassificado
0174	01254974	Eliane Pecini	30/07/1989	Ausente	0,00	0,00	0,1000	0,0200	Desclassificado
0175	01272379	Claudia Fernandes Borges	30/04/1990	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado
0176	01257548	Ananda Mosconi	17/10/1994	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 176

* Candidato concorrendo a vaga com deficiência.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01252182	Kariane Batistello	12/10/1997	8,80	6,00	0,40	0,7200	7,1840	Classificado
0002	01269179	Aline Aparecida Faé Inocenti	11/10/1990	7,20	4,40	0,40	2,1500	6,1900	Classificado
0003	01264313	Valdir Regis Almeida	25/01/1972	7,20	4,80	0,00	0,0000	5,7600	Classificado
0004	01264885	Rosane Lazzarotto Rossetto	02/01/1975	6,80	4,80	0,00	0,7200	5,5840	Classificado
0005	01264071	Katiane Casarotto Kothe	28/05/1989	6,40	4,40	0,40	0,0000	5,1200	Classificado
0006	01258176	Andressa Perondi De Col	01/08/1990	6,00	4,40	0,40	0,0000	4,8000	Classificado
0007	01258345	Agata Lana Dalmolin Dahmer	10/09/1996	5,60	3,60	0,00	1,5500	4,7900	Classificado
0008	01261113	Glaucia Jeane Rodrigues Kehl Knob	02/03/1999	5,20	4,00	0,40	0,0000	4,1600	Classificado
0009	01272200	Vanessa Demarco	10/03/1994	5,20	2,80	0,00	0,0000	4,1600	Classificado
0010	01253494	Eliza Pintro	10/05/1996	4,80	4,00	0,40	0,0000	3,8400	Classificado
0011	01261121	Alana Regina Schuck Blanck	08/10/1996	4,40	3,60	0,00	0,3500	3,5900	Classificado
0012	01266278	Amanda Caroline Filipini Grando	31/01/1991	4,40	4,00	0,00	0,0000	3,5200	Classificado
0013	01273353	Tatiane Cristine Da Silva	22/09/1995	4,40	3,60	0,40	0,0000	3,5200	Classificado
0014	01263511	Solimara Bernardi	09/01/1980	4,00	2,80	0,40	1,4000	3,4800	Classificado
0015	01254084	Luciane Valcarenghi	04/02/1986	4,00	2,80	0,40	1,4000	3,4800	Classificado
0016	01268092	Bruna Fedrizzi	13/09/1997	4,00	2,40	0,00	1,4000	3,4800	Classificado
0017	01270162	Roseli Tomaz Dos Anjos	21/03/1994	3,60	2,80	0,00	0,3500	2,9500	Classificado
0018	01262144	Juliana Fernanda Pereira	12/07/1986	3,60	2,80	0,00	0,0000	2,8800	Classificado
0019	01253619	Talita Machado	08/03/1989	3,60	2,80	0,00	0,0000	2,8800	Classificado
0020	01252799	Tatiane Ongaratto	24/07/1996	3,20	2,40	0,00	0,0000	2,5600	Classificado
0021	01270134	Andressa Lauxen	24/12/1997	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 21

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Arte - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01254917	Daniela Maria Koller De Santi	21/12/1990	8,40	5,20	0,80	4,4600	7,6120	Classificado
0002	01270329	Luciana Espich	11/05/1984	8,00	5,60	0,40	4,8300	7,3660	Classificado
0003	01256167	Denise Prestes De Oliveira	04/02/1989	7,60	5,20	0,40	4,2800	6,9360	Classificado
0004	01262523	Fabiano De Oliveira	10/10/1974	7,60	4,40	0,40	2,4800	6,5760	Classificado
0005	01262934	Ivaneide Marcia Kossian	03/10/1985	7,60	5,20	0,80	2,3100	6,5420	Classificado
0006	01268332	Dirlei Dresch	05/03/1968	7,20	4,40	0,40	2,7600	6,3120	Classificado
0007	01259931	Eliane Fatima Azeredo	16/12/1975	6,40	4,00	0,40	5,3000	6,1800	Classificado
0008	01251919	Luciane Dirlei Pansera Petroli	09/05/1974	6,40	4,40	0,00	4,4900	6,0180	Classificado
0009	01260642	Eliane Alberti	23/10/1994	6,40	5,60	0,00	4,2800	5,9760	Classificado
0010	01256670	Sonize Fagundes	23/11/1991	6,80	5,20	0,40	2,0000	5,8400	Classificado
0011	01273121	Sionara Ines Astolfi	10/08/1968	6,00	4,40	0,00	4,8800	5,7760	Classificado
0012	01253367	Rejane Basseggio Nesi	06/06/1969	5,60	4,00	0,00	6,0000	5,6800	Classificado
0013	01252546	Wesley Krackecker Ziliotto	09/02/1996	6,00	4,80	0,00	4,2800	5,6560	Classificado
0014	01270765	Leila Nubia Althaus Riffel	14/08/1982	6,40	4,40	0,00	2,3900	5,5980	Classificado
0015	01257320	Carlos Roberto Schwabenland	04/08/1980	6,80	4,40	0,00	0,0000	5,4400	Classificado
0016	01265390	Ileane Jucelene Essing	14/02/1968	4,80	3,20	0,00	6,0000	5,0400	Classificado
0017	01273488	Sueli Staszewski	24/05/1977	5,20	4,00	0,40	4,0000	4,9600	Classificado
0018	01270541	Polyana Regina Martarello Do Amarante	29/01/1992	5,60	4,00	0,40	2,3900	4,9580	Classificado
0019	01254937	Veranice Veruck	23/10/1992	5,20	4,40	0,00	2,0000	4,5600	Classificado
0020	01260287	Fernando Da Silva	28/09/1987	4,80	3,20	0,40	2,3100	4,3020	Classificado
0021	01268978	Grasiela Zago	06/04/1981	4,80	4,40	0,00	2,2900	4,2980	Classificado
0022	01256202	Marilda Rodrigues	11/03/1984	4,00	3,20	0,40	4,4600	4,0920	Classificado
0023	01271688	Nadia Vazatta Zucchi De Oliveira	28/09/1979	4,00	2,80	0,40	3,6400	3,9280	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0024	01270133	Beatriz Scheuermann	28/03/1994	2,80	2,40	0,00	2,0500	2,6500	Desclassificado
0025	01266209	Eliane Da Silva	08/08/1992	Ausente	0,00	0,00	4,4000	0,8800	Desclassificado
0026	01262509	Silvania Tenfen Goedert	28/09/1973	Ausente	0,00	0,00	4,0000	0,8000	Desclassificado
0027	01252168	Indiara Calvi	06/11/1963	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 27

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Arte - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01255441	Gleide Kelen Petzold Kruetzmann	30/06/1984	2,80	1,20	0,40	0,7000	2,3800	Desclassificado

Total de Registros: 1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Concórdia
SANTA CATARINA

06/12/2018 16:41:12
Pagina 12 de 71

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Ciências - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01268283	Chanaisa Fornari Salla	15/12/1993	7,60	4,40	0,00	4,2800	6,9360	Classificado
0002	01253538	Tassia Moreira Alves	20/05/1986	7,20	4,40	0,40	4,9900	6,7580	Classificado
0003	01252016	Gilnei Bruno Da Silva	16/09/1993	7,20	4,40	0,80	4,5600	6,6720	Classificado
0004	01256189	Claudete Gossenheimer	28/12/1964	5,60	4,00	0,00	6,0000	5,6800	Classificado
0005	01272147	Adriane Lamaison Braga Lermen	25/01/1990	6,00	3,20	0,40	4,2700	5,6540	Classificado
0006	01256538	Rosemilda Peruzzo	10/07/1980	6,00	3,20	0,00	4,0000	5,6000	Classificado
0007	01267820	Darli Fabiani Gossenheimer	02/04/1982	5,60	3,20	0,00	4,9500	5,4700	Classificado
0008	01270609	Cleane Gerusa Lorenzett	23/05/1982	6,00	4,00	0,40	2,0000	5,2000	Classificado
0009	01257397	Camila Bonisio	06/02/1995	5,60	3,20	0,00	2,0900	4,8980	Classificado
0010	01270223	Ana Julia Forchesatto	10/08/1981	4,80	3,60	0,00	4,3800	4,7160	Classificado
0011	01266339	Cristina Aurelia Bonassi Pretto Muraski	12/03/1980	5,20	4,00	0,40	2,3000	4,6200	Classificado
0012	01254867	Marcelo Inacio Da Silva	03/08/1984	5,20	2,80	0,40	2,2800	4,6160	Classificado
0013	01267372	Patricia Bernardi	19/11/1978	4,40	3,20	0,00	5,0700	4,5340	Classificado
0014	01267717	Fernanda De Carvalho Bisolo	18/08/1985	4,40	3,20	0,00	4,4300	4,4060	Classificado
0015	01258894	Maria Patricia Rigo	19/07/1973	4,40	3,20	0,40	3,2700	4,1740	Classificado
0016	01270679	Isabel Dahmer	12/03/1994	3,60	2,00	0,40	2,0400	3,2880	Classificado
0017	01272251	Joice Schuck	22/03/1996	3,60	2,80	0,00	2,0300	3,2860	Classificado
0018	01252934	Cristiano Alcebiades Celant	25/07/1979	3,20	2,00	0,40	2,2600	3,0120	Classificado
0019	01269936	Fernanda Maria Tomaszewski	26/09/1981	3,20	2,80	0,00	2,1500	2,9900	Classificado
0020	01255214	Giovana Campagnolo Fernandes	14/01/1978	2,80	2,40	0,00	4,4300	3,1260	Desclassificado
0021	01258491	Diana Michelle Avalos Krohn	29/02/1984	Ausente	0,00	0,00	4,7000	0,9400	Desclassificado
0022	01253104	Marcela Adriana De Souza Leite	05/03/1978	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado
0023	01256045	Edina De Souza Da Silva	04/07/1981	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Total de Registros: 23

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Ciências - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01268289	Mariane Spudeit Dal Pizzol	27/06/1997	7,20	4,80	0,40	1,4000	6,0400	Classificado
0002	01255696	Jean Carlo May	14/04/1983	6,00	3,20	0,40	0,0000	4,8000	Classificado
0003	01269207	Ana Paula Bertotti Neres	12/07/1990	4,80	2,80	0,40	0,0000	3,8400	Classificado
0004	01268820	Araceli De Oliveira	19/02/1985	4,00	2,80	0,00	0,0000	3,2000	Classificado
0005	01256867	Graziela Do Prado Borges	09/02/1981	3,60	2,80	0,40	1,1800	3,1160	Classificado
0006	01253841	Debora Fatima De Oliveira Wolf Althaus	27/09/1989	3,20	2,80	0,40	0,0000	2,5600	Classificado
0007	01256348	Alexandre Trevisan	04/09/1986	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Educação Especial (Intérprete de Libras) - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01253704	Alex Madruga Da Rosa Sbaraini	12/12/1976	7,60	5,20	0,80	4,7500	7,0300	Classificado
0002	01268256	Cassia Jenifer Cesco Refosco	13/08/1991	6,80	4,00	0,80	2,5800	5,9560	Classificado
0003	01260089	Maiara Coldebella Andrioli	31/05/1995	7,20	4,80	0,40	0,2800	5,8160	Classificado
0004	01273324	Janaina Alves Ribeiro	09/04/1983	5,20	4,00	0,00	0,5300	4,2660	Classificado
0005	01273820	Sonia Maria Spricigo Da Rocha	30/11/1966	5,20	4,40	0,40	0,0000	4,1600	Classificado

Total de Registros: 5

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Concórdia
SANTA CATARINA

06/12/2018 16:41:12
Pagina 16 de 71

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Educação Especial - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01259826	Dayane Paula Pimentel	30/04/1988	8,40	4,80	0,40	2,1800	7,1560	Classificado
0002	01252006	Andressa Cruz Da Silva Paludo	26/05/1982	6,40	4,40	0,00	5,8000	6,2800	Classificado
0003	01260162	Graciela Krakecker Coutinho	27/01/1979	6,40	4,00	0,80	2,6200	5,6440	Classificado
0004	01257520	Carline Funckler	14/01/1987	5,60	4,00	0,00	4,3900	5,3580	Classificado
0005	01255342	Jane De Lurdes Simoni	27/08/1977	5,20	3,20	0,80	5,8300	5,3260	Classificado
0006	01262041	Juliane Martins	25/03/1978	5,20	3,20	0,40	5,3800	5,2360	Classificado
0007	01252626	Daniela Benelli	28/01/1974	5,20	4,00	0,00	5,2000	5,2000	Classificado
0008	01263074	Vanessa Paula Dalbosco Hoff	06/06/1986	5,20	4,00	0,00	5,2000	5,2000	Classificado
0009	01255329	Jussara Eliza Simoni	16/12/1987	5,20	4,00	0,00	5,0900	5,1780	Classificado
0010	01266511	Janiele Betina Bogoni	07/01/1982	6,00	2,80	0,40	0,5300	4,9060	Classificado
0011	01256149	Maria Sueli Toniolo	05/08/1974	4,80	3,60	0,40	4,6300	4,7660	Classificado
0012	01262483	Dilema Perka Kirst	04/06/1976	4,40	3,20	0,00	5,5100	4,6220	Classificado
0013	01253702	Mariele Corezzolla	16/08/1989	4,40	3,20	0,00	4,6500	4,4500	Classificado
0014	01253799	Marcia Malkut Andruchewicz	04/05/1984	5,20	2,80	0,00	0,0000	4,1600	Classificado
0015	01266325	Luciane Regina Jung	12/05/1979	3,60	2,80	0,00	0,7600	3,0320	Classificado
0016	01255429	Vania Locatelli Tedesco	22/03/1979	3,60	2,40	0,00	0,1500	2,9100	Classificado
0017	01272344	Patricia Masiero Guizzo	13/09/1985	3,60	3,60	0,00	0,0000	2,8800	Classificado
0018	01262876	Darlene Benini	18/04/1988	3,60	2,80	0,00	0,0000	2,8800	Classificado
0019	01269091	Rosangela Galvao De Oliveira	15/07/1988	2,80	2,00	0,00	0,0000	2,2400	Desclassificado
0020	01273260	Aline Da Silva Roza	09/09/1989	2,40	1,60	0,40	0,2100	1,9620	Desclassificado

Total de Registros: 20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Concórdia
SANTA CATARINA

06/12/2018 16:41:12
Pagina 17 de 71

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Educação Especial - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01268137	Jailu Cintia Gollo	29/03/1986	7,60	4,00	0,80	4,4400	6,9680	Classificado
0002	01253878	Laisa Dulce Bellincanta Skowronski Sehn	06/02/1995	8,00	4,40	0,40	2,4800	6,8960	Classificado
0003	01254272	Juliane Cain Da Silva Pastore	21/04/1991	8,00	5,60	0,40	2,2700	6,8540	Classificado
0004	01258184	Andressa Katiane Rheinheimer	06/07/1997	8,00	5,60	0,40	1,5800	6,7160	Classificado
0005	01271148	Graciele Lemos Essing	13/11/1983	7,20	5,20	0,40	4,7000	6,7000	Classificado
0006	01252537	Josenara Terezinha Levandoski	25/01/1973	7,20	4,40	0,40	4,4700	6,6540	Classificado
0007	01256248	Maikel Andre Popp	13/01/1983	7,60	5,20	0,40	2,3800	6,5560	Classificado
0008	01256055	Kelen Munaretto	05/11/1988	7,60	4,80	0,40	2,1400	6,5080	Classificado
0009	01265775	Joice Rizello	05/10/1981	7,60	4,40	0,80	0,1900	6,1180	Classificado
0010	01265748	Eneide Fuelber	29/07/1978	6,40	5,20	0,00	4,7400	6,0680	Classificado
0011	01270769	Micheli Maria Luvison	23/09/1991	6,40	4,80	0,40	4,5400	6,0280	Classificado
0012	01261469	Graciele Mortari	12/11/1980	6,80	4,80	0,40	2,9100	6,0220	Classificado
0013	01269066	Marta Ines De Mello	12/03/1969	6,00	4,00	0,40	6,0000	6,0000	Classificado
0014	01252183	Kariane Batistello	12/10/1997	7,20	4,40	0,40	0,7200	5,9040	Classificado
0015	01263481	Glaucia Heinrichs Justi Lopes	05/12/1984	6,80	4,00	0,80	2,1700	5,8740	Classificado
0016	01260575	Daiane Turmena	28/11/1982	6,00	3,20	0,40	5,3000	5,8600	Classificado
0017	01251880	Joice Fernandes	10/12/1995	6,80	5,60	0,00	1,5300	5,7460	Classificado
0018	01262527	Regiane Ackermann Siega	01/01/1962	5,60	3,20	0,00	6,0000	5,6800	Classificado
0019	01253357	Juliana Tormen	18/11/1978	6,40	4,00	0,40	2,6700	5,6540	Classificado
0020	01259255	Eunice Teresinha Rambo Argenton	31/05/1968	5,60	3,60	0,40	5,7600	5,6320	Classificado
0021	01260668	Loici Solange Muller Pottratz	03/07/1978	6,00	4,00	0,40	4,1200	5,6240	Classificado
0022	01263381	Ana Paula Guimarães	11/01/1982	5,60	4,00	0,80	4,7700	5,4340	Classificado
0023	01258104	Agata Lana Dalmolin Dahmer	10/09/1996	6,40	4,80	0,00	1,5500	5,4300	Classificado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0024	01259006	Perla Aparecida Siqueira Fiorentin	12/03/1978	5,60	4,40	0,00	4,4200	5,3640	Classificado
0025	01265659	Vera Lucia Bee	10/06/1961	5,60	3,60	0,40	4,2600	5,3320	Classificado
0026	01267694	Ana Paula Lazzarotti	18/02/1981	6,00	4,00	0,40	2,5400	5,3080	Classificado
0027	01252979	Evandra Seghetto Mazzuchin	29/07/1977	5,60	3,60	0,00	4,0800	5,2960	Classificado
0028	01267010	Luciane Gorlin	02/11/1984	6,00	3,60	0,40	2,4500	5,2900	Classificado
0029	01258570	Letícia Luana Castoldi	16/08/1996	6,00	4,40	0,40	2,3800	5,2760	Classificado
0030	01266979	Marleni Terezinha Vogt	30/10/1978	6,00	4,40	0,00	2,1200	5,2240	Classificado
0031	01260704	Jane Terezinha Moterle Robaert	15/02/1975	6,40	4,00	0,40	0,4600	5,2120	Classificado
0032	01259230	Aline Binsfeld	18/01/1979	5,20	3,60	0,00	4,6800	5,0960	Classificado
0033	01252378	Marcia Regina Gregianin	09/03/1970	5,20	3,60	0,40	4,5200	5,0640	Classificado
0034	01260207	Gislaine Manica De Avila	14/01/1985	5,20	3,60	0,40	4,4400	5,0480	Classificado
0035	01270902	Suelen Cristina Pozzo Maciel	09/01/1991	5,60	4,40	0,00	2,6100	5,0020	Classificado
0036	01264044	Marlete Fatima Da Silva Gross	15/09/1981	5,20	3,20	0,40	4,0600	4,9720	Classificado
0037	01264935	Jessica Nietiedt	30/11/1998	6,00	3,20	0,40	0,7500	4,9500	Classificado
0038	01266865	Mariela Proinelli Hepin	05/04/1990	5,60	4,00	0,00	2,3100	4,9420	Classificado
0039	01252071	Adriana Fatima Zampieron	13/01/1978	5,60	2,80	0,40	2,1300	4,9060	Classificado
0040	01262739	Edivana Bet	05/07/1980	5,60	3,20	0,40	2,0800	4,8960	Classificado
0041	01270846	Rosangela Woloszyn Ernzen	05/12/1980	5,60	4,00	0,00	2,0000	4,8800	Classificado
0042	01262928	Adriana Da Silva Lorensetti	23/07/1975	4,80	3,20	0,40	4,8000	4,8000	Classificado
0043	01256905	Isanir Salete Garbossa Casarotto	10/09/1965	4,80	3,60	0,40	4,7900	4,7980	Classificado
0044	01256250	Patricia De Souza Nalin Popp	20/02/1989	5,60	3,20	0,40	1,2500	4,7300	Classificado
0045	01259579	Roseli Marlene Lohmann Bohrer	07/04/1981	5,20	4,00	0,00	2,5000	4,6600	Classificado
0046	01273141	Mercedes Maria Schaefer	09/04/1949	4,80	2,80	0,40	4,0000	4,6400	Classificado
0047	01260202	Ana Paula Lerner Wuaden	10/12/1981	5,20	3,60	0,00	2,3800	4,6360	Classificado
0048	01268956	Susi De Liz Silva	28/12/1982	5,20	3,60	0,40	2,0500	4,5700	Classificado
0049	01270726	Denise Silva Dos Passos Muller	27/01/1981	5,60	4,00	0,40	0,3800	4,5560	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0050	01263455	Melania Belluzzo Brunetto	04/03/1976	4,40	2,80	0,40	4,8600	4,4920	Classificado
0051	01257229	Adriana Aparecida Da Silva	07/01/1987	4,40	2,80	0,00	4,6500	4,4500	Classificado
0052	01252900	Neiva Valgoi Klassmann	22/12/1968	4,40	2,40	0,00	4,4100	4,4020	Classificado
0053	01260663	Vanderleia Deon	09/04/1983	4,80	2,80	0,80	2,7000	4,3800	Classificado
0054	01272250	Adelar Goncalves	12/01/1973	4,40	2,80	0,00	4,3000	4,3800	Classificado
0055	01262199	Dilce Da Rocha	07/12/1979	4,80	4,00	0,40	2,1000	4,2600	Classificado
0056	01273526	Mariana Hassemer	23/05/1995	4,80	3,20	0,00	2,0000	4,2400	Classificado
0057	01262738	Izaura Maria Da Silva De Santi	20/11/1966	4,00	2,80	0,00	4,8300	4,1660	Classificado
0058	01261723	Solange Giachine Da Silva	24/07/1981	4,80	3,20	0,00	1,4000	4,1200	Classificado
0059	01261282	Adenilce Eleuterio Da Luz	18/09/1981	4,00	2,00	0,80	4,5700	4,1140	Classificado
0060	01257650	Daiane Cristina Moreira Paz	24/06/1985	4,00	3,20	0,40	4,4700	4,0940	Classificado
0061	01268123	Giseli Adriana Ferreira	22/02/1985	4,00	3,20	0,00	4,1600	4,0320	Classificado
0062	01265150	Cristina Gorette Gnoatto Da Silva Moraes	14/07/1980	4,00	2,80	0,00	4,1000	4,0200	Classificado
0063	01253080	Carmen Lucia Andrin Schuck	12/05/1977	4,40	3,60	0,40	2,3900	3,9980	Classificado
0064	01256229	Odete De Oliveira Savi	21/08/1976	4,40	2,80	0,40	2,0300	3,9260	Classificado
0065	01259218	Orenilce De Sousa Fernandes	06/12/1972	3,60	2,80	0,00	4,6800	3,8160	Classificado
0066	01264013	Tatiane Heinrichs	27/03/1988	3,60	2,80	0,00	4,5800	3,7960	Classificado
0067	01262953	Sirlei Teresinha Kovacic Machado Da Silva	28/11/1965	3,20	2,40	0,00	5,8200	3,7240	Classificado
0068	01270724	Marcia Fritsch Maltauro	15/07/1976	3,60	2,40	0,00	4,0400	3,6880	Classificado
0069	01272981	Ivania Araldi Pellin	05/03/1980	3,60	2,80	0,00	4,0000	3,6800	Classificado
0070	01264702	Andreia Cristina Graebin	29/07/1982	4,00	3,20	0,40	2,3900	3,6780	Classificado
0071	01264431	Luciana Paula Ribeiro	30/06/1985	3,20	2,40	0,40	4,7700	3,5140	Classificado
0072	01261057	Kauana Caitano	25/06/1996	4,00	3,20	0,00	0,3500	3,2700	Classificado
0073	01261898	Denise Aparecida Da Fonseca Hack	19/08/1972	4,00	2,80	0,00	0,0000	3,2000	Classificado
0074	01259239	Michele Vieira	07/05/1993	3,20	2,40	0,00	2,3700	3,0340	Classificado
0075	01264742	Kelly Cristine Michaelsen De Souza	28/02/1994	3,20	2,40	0,00	2,2400	3,0080	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0076	01256512	Gisele Pellizzaro	03/11/1977	3,20	2,80	0,00	2,0600	2,9720	Classificado
0077	01265579	Lenir Davi	19/11/1979	3,20	2,00	0,40	2,0000	2,9600	Classificado
0078	01261318	Eduarda De Souza	16/06/1998	3,60	3,20	0,00	0,0000	2,8800	Classificado
0079	01270412	Aildes De Araujo Farinella	03/09/1973	3,60	2,80	0,00	0,0000	2,8800	Classificado
0080	01258867	Marileia Da Silva Dias	05/08/1983	3,60	2,00	0,40	0,0000	2,8800	Classificado
0081	01256106	Simone Francischetti Lersch	12/03/1986	3,20	2,80	0,40	1,4000	2,8400	Classificado
0082	01263148	Everton Schranck	07/03/1997	3,20	2,00	0,00	0,7000	2,7000	Classificado
0083	01272111	Vania Chiossi Rossetto	12/10/1980	3,20	2,00	0,00	0,0000	2,5600	Classificado
0084	01259873	Odete Teixeira Pasinatto	28/04/1968	2,80	2,00	0,00	4,8400	3,2080	Desclassificado
0085	01252560	Marilei Salete Frasnelli	06/03/1974	2,80	1,60	0,00	4,5500	3,1500	Desclassificado
0086	01252584	Taiana Stockmann	22/09/1982	2,80	2,00	0,40	4,3700	3,1140	Desclassificado
0087	01263476	Cristina Graciela de Oliveira Refosco Chiossi	22/01/1987	2,80	1,20	0,80	4,2300	3,0860	Desclassificado
0088	01255971	Luciana Bochi	06/04/1979	2,80	2,00	0,00	2,4100	2,7220	Desclassificado
0089	01254891	Ivanete Goncalves	13/03/1967	2,80	2,40	0,40	2,2500	2,6900	Desclassificado
0090	01253555	Margarida Kruse	17/09/1964	2,80	2,00	0,00	2,2100	2,6820	Desclassificado
0091	01271684	Ana Cristina Leite Curioletti	27/06/1991	2,80	2,40	0,40	2,1800	2,6760	Desclassificado
0092	01258338	Ana Rita De Souza	21/09/1983	2,80	2,00	0,40	1,4000	2,5200	Desclassificado
0093	01262660	Marciana Zilio	09/07/1986	2,80	1,60	0,00	1,4000	2,5200	Desclassificado
0094	01262329	Vera Lucia Muller	19/09/1980	2,00	0,40	0,00	4,1800	2,4360	Desclassificado
0095	01270481	Silvia Saionara Galhart	01/01/1963	2,80	1,60	0,80	0,0900	2,2580	Desclassificado
0096	01252800	Tatiane Ongaratto	24/07/1996	2,80	2,40	0,00	0,0000	2,2400	Desclassificado
0097	01265624	Marizete Zilio	15/11/1984	1,60	1,60	0,00	4,3800	2,1560	Desclassificado
0098	01256391	Geroni Pereira	16/12/1978	2,40	1,60	0,00	0,7000	2,0600	Desclassificado
0099	01262427	Tatiane Stefani	13/10/1980	2,00	1,20	0,40	2,2700	2,0540	Desclassificado
0100	01260460	Caroline Funez Haslinger	08/03/1999	2,40	2,00	0,00	0,0000	1,9200	Desclassificado
0101	01272073	Ana Claudia Sordi	01/04/1990	2,00	1,60	0,40	1,5000	1,9000	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0102	01252421	Dorotti De Carli	09/11/1959	1,20	0,80	0,00	2,2900	1,4180	Desclassificado
0103	01264919	Priscila Biffi	12/04/1985	Ausente	0,00	0,00	4,0000	0,8000	Desclassificado
0104	01270398	Vera Conceição	01/09/1972	Ausente	0,00	0,00	1,0500	0,2100	Desclassificado

Total de Registros: 104

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Concórdia
SANTA CATARINA

06/12/2018 16:41:12
Pagina 22 de 71

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Educação Física - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01258040	Daniel Auler	13/11/1986	9,60	5,60	0,80	4,9300	8,6660	Classificado
0002	01263357	Pablo Luis Orlandini	18/12/1978	8,40	5,60	0,40	4,8500	7,6900	Classificado
0003	01259601	Marciano Lazzarotti	10/12/1977	8,00	5,20	0,80	4,8000	7,3600	Classificado
0004	01267545	Anderson Cecchin	17/12/1978	7,60	5,20	0,00	5,7700	7,2340	Classificado
0005	01260322	Bernard Klaus Wiggers	30/11/1985	7,60	4,80	0,40	4,5000	6,9800	Classificado
0006	01252820	Ladyr Bortolo Miglioretto Junior	19/02/1993	7,60	5,60	0,40	4,4800	6,9760	Classificado
0007	01266142	Aline Risso	05/09/1989	7,60	5,20	0,40	4,3800	6,9560	Classificado
0008	01261070	Cintia Mara Burali	26/11/1983	7,20	4,40	0,80	4,8800	6,7360	Classificado
0009	01258057	Darlan Ferri	29/04/1965	7,20	4,80	0,00	4,8600	6,7320	Classificado
0010	01253359	Francieli Presotto Fazzioni	16/07/1990	7,20	4,80	0,40	4,5800	6,6760	Classificado
0011	01255246	Gisele Müller	20/04/1993	7,20	4,80	0,00	4,3700	6,6340	Classificado
0012	01255233	Renata Artifon	27/01/1993	7,20	4,80	0,40	4,3200	6,6240	Classificado
0013	01259973	Ademir Dambros	12/12/1970	7,20	4,00	0,40	4,2100	6,6020	Classificado
0014	01252357	Rafael Anderson Kochenborger	14/07/1987	7,20	4,80	0,40	4,1800	6,5960	Classificado
0015	01272754	Ariani Arlete Berndt	18/01/1993	7,60	5,60	0,80	2,4200	6,5640	Classificado
0016	01254308	Pablo Giuliani Marchioro	03/08/1996	7,60	4,80	0,80	2,0800	6,4960	Classificado
0017	01256910	Filipe Ritter Biesus	24/04/1991	7,60	5,20	0,80	2,0000	6,4800	Classificado
0018	01254134	Carine Ines Turmena	30/05/1986	6,80	4,40	0,00	5,1500	6,4700	Classificado
0019	01256505	Bruna Vieira De Oliveira	02/05/1989	6,80	4,40	0,40	4,7000	6,3800	Classificado
0020	01254055	Gabriela Luiza Schrammel Hollerwerger	12/06/1993	6,80	4,00	0,80	4,4800	6,3360	Classificado
0021	01255114	Cleide Regina Baron	06/01/1969	6,40	4,40	0,00	6,0000	6,3200	Classificado
0022	01262440	Jonatan Da Campo	03/04/1993	6,80	4,40	0,40	4,3900	6,3180	Classificado
0023	01259565	Natan Jose Garghetti	17/11/1991	6,80	4,80	0,40	4,2900	6,2980	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0024	01272378	CARLA GRAZIELA VESCOVI SORGETZT CAMBOIM	26/09/1989	7,20	4,40	0,40	2,6500	6,2900	Classificado
0025	01253520	Gladis Cristina Prediger	10/06/1987	6,80	5,20	0,00	4,0000	6,2400	Classificado
0026	01252707	Jaqueline Zanella	28/11/1983	6,40	3,60	0,40	5,0500	6,1300	Classificado
0027	01261434	Leonardo Gasparotto	10/02/1987	6,40	4,40	0,40	4,7300	6,0660	Classificado
0028	01256282	Daniela Tereza Paludo Gugel	31/08/1984	6,40	4,00	0,40	4,5600	6,0320	Classificado
0029	01257000	Tatiana Carla Bicca Calderolli	19/07/1975	6,40	4,40	0,40	4,4000	6,0000	Classificado
0030	01256237	Eliane Salete Barp	04/10/1970	6,00	4,40	0,40	6,0000	6,0000	Classificado
0031	01252972	Darci De Mattos Junior	03/01/1991	6,80	4,80	0,00	2,1000	5,8600	Classificado
0032	01267567	Cintia Leticia Benelli Sacomori	13/09/1983	6,00	4,40	0,00	5,0800	5,8160	Classificado
0033	01257883	Daiane Chiapetti	30/01/1988	6,00	4,00	0,40	4,8500	5,7700	Classificado
0034	01265722	Rozieli Ramos Orsolin	27/06/1986	6,00	4,40	0,00	4,6600	5,7320	Classificado
0035	01263346	Daivane Fiorini	16/05/1987	6,00	4,80	0,40	4,6500	5,7300	Classificado
0036	01264329	Fabiana Paula Picinin	25/01/1973	5,60	4,40	0,00	6,0000	5,6800	Classificado
0037	01268219	Neila Silvana Wasem Grando	23/10/1977	5,60	4,00	0,40	5,2100	5,5220	Classificado
0038	01263849	Bruno Dias Barcelos	18/10/1987	6,40	4,40	0,00	2,0000	5,5200	Classificado
0039	01262032	Roseneide Rodrigues Da Silva	30/09/1978	5,60	3,60	0,00	5,1600	5,5120	Classificado
0040	01258800	Romiele Friebel	05/07/1987	5,60	4,00	0,00	4,8900	5,4580	Classificado
0041	01271213	Juliano Pravato	03/02/1977	5,60	3,60	0,40	4,8900	5,4580	Classificado
0042	01273585	Vanessa Rigo	07/07/1995	6,80	4,00	0,40	0,0000	5,4400	Classificado
0043	01256303	Fernando Jose Colombo	02/01/1977	5,60	4,00	0,00	4,7400	5,4280	Classificado
0044	01263910	Camila Ecker	21/09/1989	5,60	3,60	0,40	4,7300	5,4260	Classificado
0045	01266243	Angela Kades	06/04/1990	5,60	4,00	0,00	4,6800	5,4160	Classificado
0046	01258995	Volmir Casagrande Zilli	22/03/1967	5,20	3,60	0,40	6,0000	5,3600	Classificado
0047	01259373	Luciane Maito	31/08/1972	5,20	3,60	0,40	6,0000	5,3600	Classificado
0048	01269093	Claiton Rodrigo Brinckmann	05/02/1975	5,60	4,00	0,40	4,3100	5,3420	Classificado
0049	01252542	Marilei Basse *	06/03/1978	5,60	3,20	0,40	4,2800	5,3360	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0050	01272600	Giovana Dave	19/04/1993	5,60	4,00	0,00	4,2000	5,3200	Classificado
0051	01268362	Juliana Grando	07/03/1994	6,00	3,60	0,80	2,4000	5,2800	Classificado
0052	01268993	Elis Regina Pelin	13/09/1994	6,00	4,00	0,40	2,2300	5,2460	Classificado
0053	01253452	Aluana Costa *	09/01/1982	5,20	4,00	0,00	5,3600	5,2320	Classificado
0054	01266563	Carlos Junior Moraes Antunes	24/05/1990	6,00	4,00	0,80	2,0000	5,2000	Classificado
0055	01255862	Jordan Da Silva	09/01/1995	6,00	3,60	0,40	2,0000	5,2000	Classificado
0056	01270824	Rodrigo Luis Busatto	30/03/1990	6,00	3,20	0,40	2,0000	5,2000	Classificado
0057	01273089	Josiane Salete Bonetta	10/04/1992	6,40	4,00	0,40	0,0000	5,1200	Classificado
0058	01251889	Ariela Fantin Cavalli	03/05/1981	5,20	3,20	0,40	4,7900	5,1180	Classificado
0059	01253550	Silvana De Vargas	07/04/1969	4,80	3,20	0,00	5,5400	4,9480	Classificado
0060	01270314	Sandra Gilvana Piola Baldissera	05/08/1972	4,80	4,40	0,00	4,8700	4,8140	Classificado
0061	01265465	Sandra Elisa Fassbinder Tomaz	12/08/1994	6,00	4,80	0,00	0,0000	4,8000	Classificado
0062	01272977	Gessica Camila Zenaro	14/03/1989	6,00	4,00	0,00	0,0000	4,8000	Classificado
0063	01271104	Fabiana Roman Bison	11/05/1979	4,40	3,20	0,40	6,0000	4,7200	Classificado
0064	01255384	Joao Batista Reus Biazus De Melo	19/06/1965	4,80	3,20	0,00	4,1700	4,6740	Classificado
0065	01260274	Solange Da Silva	14/02/1981	4,80	3,60	0,40	4,0000	4,6400	Classificado
0066	01257394	Aline Balbinot	26/01/1989	5,20	4,40	0,00	2,2700	4,6140	Classificado
0067	01255731	Celimara Morandi Longo *	24/03/1977	4,40	2,00	0,40	5,4200	4,6040	Classificado
0068	01252413	Carolaine Alves Batista	03/02/1995	5,20	3,60	0,80	2,0800	4,5760	Classificado
0069	01271399	Luis Enrique Finger	04/03/1993	5,20	4,00	0,00	2,0700	4,5740	Classificado
0070	01260783	Evelyn Cristina Pereira Da Silva	24/01/1995	5,20	3,60	0,00	2,0700	4,5740	Classificado
0071	01257278	Alexandre Roberto Seibel	05/03/1991	5,20	4,00	0,00	2,0000	4,5600	Classificado
0072	01265397	Tatiane De Santi	31/05/1981	5,60	4,80	0,40	0,0000	4,4800	Classificado
0073	01273939	Fernanda Sander	13/06/1988	5,60	4,00	0,40	0,0000	4,4800	Classificado
0074	01260772	Manuela Cassia Moretto	02/10/1997	5,60	4,00	0,00	0,0000	4,4800	Classificado
0075	01273146	Eluana Schwertz	31/12/1992	4,40	2,40	0,40	4,6900	4,4580	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0076	01257477	Emanuelle Christina Neuhauser	04/04/1982	4,00	2,80	0,00	5,4900	4,2980	Classificado
0077	01269683	Otavio Ferreira Da Silva Boll	03/07/1995	4,80	3,60	0,40	2,0000	4,2400	Classificado
0078	01252260	Vanessa Da Silva Balbinot	24/05/1992	4,80	3,20	0,40	2,0000	4,2400	Classificado
0079	01264330	Rosana Franceschini Maciel	17/12/1990	4,00	3,20	0,40	4,7000	4,1400	Classificado
0080	01263084	Tiago Da Silva	11/12/1980	4,00	3,20	0,00	4,4000	4,0800	Classificado
0081	01264730	Franciele Cristina Santana Rheinheimer	03/08/1985	4,00	3,20	0,00	4,0000	4,0000	Classificado
0082	01253173	Rubia Schonell	16/06/1994	4,40	3,60	0,00	2,1000	3,9400	Classificado
0083	01253047	Thiago Correa	29/05/1990	4,40	4,00	0,40	2,0000	3,9200	Classificado
0084	01260453	Mauricio Jose Kirst	06/01/1985	4,80	3,60	0,00	0,0000	3,8400	Classificado
0085	01253549	Julia Ruviaro Dos Santos	17/04/1997	4,80	3,60	0,00	0,0000	3,8400	Classificado
0086	01269252	Nadia Rosane Palma Miollo	13/03/1958	4,00	2,80	0,00	3,0900	3,8180	Classificado
0087	01263224	Cristiane Brunetto	25/03/1987	3,60	3,20	0,00	4,4200	3,7640	Classificado
0088	01271008	Angela Lucia Simon	17/10/1994	3,60	2,80	0,00	4,3600	3,7520	Classificado
0089	01272056	Giovan Canton	13/02/1994	4,00	3,60	0,00	2,3200	3,6640	Classificado
0090	01254255	Natalia Milena Weber	03/02/1998	4,00	3,20	0,40	2,0000	3,6000	Classificado
0091	01253224	Ricardo Andrade	26/03/1992	4,40	3,60	0,00	0,0000	3,5200	Classificado
0092	01271867	Rafael Eduardo de Simas	20/05/1993	4,40	3,60	0,00	0,0000	3,5200	Classificado
0093	01261031	Gislaine Fatima Savi	01/06/1989	4,40	3,20	0,00	0,0000	3,5200	Classificado
0094	01272567	Delmar Dalbosco	16/01/1996	4,00	3,20	0,00	0,0000	3,2000	Classificado
0095	01252394	Jessica Julian	03/09/1992	3,20	2,80	0,00	2,0200	2,9640	Classificado
0096	01273386	Robson Heinrichs	13/08/1984	3,60	3,20	0,40	0,0000	2,8800	Classificado
0097	01269894	Daniele Raquel Finger	06/07/1994	3,20	2,80	0,00	0,0000	2,5600	Classificado
0098	01268516	Dangela Cristina Zanquet	08/06/1987	Ausente	0,00	0,00	4,5200	0,9040	Desclassificado
0099	01273880	Silvia Trevisan	06/09/1975	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado
0100	01256279	Cedric Felix Rossini	01/07/1985	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado
0101	01256622	Jaqueline Josiane Trombetta	25/04/1992	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0102	01271610	Aimann Shariff Ata Ramadan	31/05/1994	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado
0103	01273335	Marcos Andrade Viesser	01/07/1995	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado
0104	01252939	Priscila Zalutzki	05/06/1997	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 104

* Candidato concorrendo a vaga com deficiência.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Concórdia
SANTA CATARINA

06/12/2018 16:41:12
Pagina 27 de 71

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Educação Infantil (Pré-Escolar e CMEIs) - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01257871	Cátia Tais Duarte Liesch Gonçalves	09/07/1994	8,80	5,20	0,80	4,2000	7,8800	Classificado
0002	01266316	Ariane Delai Cecchim	27/12/1979	8,40	5,60	0,40	4,6600	7,6520	Classificado
0003	01255708	Debora Cristina Lucas	21/02/1989	8,40	5,20	0,80	4,6500	7,6500	Classificado
0004	01258702	Katia Regina Patzlaff	22/06/1973	8,40	5,60	0,40	4,4400	7,6080	Classificado
0005	01255790	Juciane Vitto Da Cruz	06/10/1987	8,80	6,00	0,40	2,3900	7,5180	Classificado
0006	01264947	Luciane Almeida Ramos	17/08/1980	8,00	5,20	0,40	5,2300	7,4460	Classificado
0007	01256399	Valeria Alves De Oliveira	29/11/1985	7,60	4,80	0,80	6,1900	7,3180	Classificado
0008	01259453	Lise Mara Schwingel	17/04/1972	7,60	5,20	0,80	6,0000	7,2800	Classificado
0009	01262698	Denise Zarpelon verrel	16/12/1979	8,00	5,60	0,40	4,1900	7,2380	Classificado
0010	01252980	Evandra Seghetto Mazzuchin	29/07/1977	8,00	5,60	0,00	4,0800	7,2160	Classificado
0011	01265113	Daniela Cristina Gross Galante	18/11/1991	8,00	4,80	0,40	4,0000	7,2000	Classificado
0012	01253514	Raquel Caterine Grebinsky	03/12/1986	7,20	5,20	0,00	6,7700	7,1140	Classificado
0013	01264899	Nelsi Klumb Colasso	04/02/1974	7,60	5,20	0,40	5,0700	7,0940	Classificado
0014	01266765	Juciane Raimundi	11/05/1987	7,60	4,80	0,80	4,8400	7,0480	Classificado
0015	01270019	Ducineia Schneberger Batista	03/01/1982	7,60	5,20	0,80	4,7800	7,0360	Classificado
0016	01254957	Angela Izaura Rocha Peruzzo	05/01/1988	7,60	5,20	0,40	4,7600	7,0320	Classificado
0017	01272574	Roselene Deuner	21/12/1987	7,60	5,60	0,40	4,5400	6,9880	Classificado
0018	01259001	Janiele Betina Bogoni	07/01/1982	7,60	4,40	0,40	4,5300	6,9860	Classificado
0019	01258358	Alcione Terezinha Nissola Maciel	31/01/1974	7,60	5,60	0,00	4,5100	6,9820	Classificado
0020	01252602	Maristela Henke	31/03/1967	7,60	4,80	0,40	4,4000	6,9600	Classificado
0021	01252634	Elisangela Maria Manfroi Bruniera	20/05/1976	7,60	4,80	0,40	4,3400	6,9480	Classificado
0022	01271085	Alexandra Simon	20/02/1988	8,00	5,20	0,40	2,6000	6,9200	Classificado
0023	01261051	Andreia Raquel Zanon Do Prado Kruger	03/10/1984	8,00	5,20	0,40	2,0800	6,8160	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0024	01261580	Aretuza Hack Fornari	08/06/1981	8,00	4,80	0,80	2,0000	6,8000	Classificado
0025	01262671	Roseneide Rodrigues Da Silva	30/09/1978	7,20	5,20	0,00	5,1600	6,7920	Classificado
0026	01266482	Ivete Presotto Colossi	06/04/1975	7,20	4,40	0,80	4,9800	6,7560	Classificado
0027	01269971	Vanderleia Salete Cadorin Bison	20/09/1991	7,20	4,00	0,40	4,8000	6,7200	Classificado
0028	01266307	Delci Schmitt Schwingel	19/08/1972	7,20	5,60	0,40	4,7000	6,7000	Classificado
0029	01254830	Anadi Rosita Vicente	01/07/1973	7,20	4,80	0,40	4,6500	6,6900	Classificado
0030	01258661	Guiomar Fatima Dallo	28/05/1975	7,20	5,20	0,40	4,6100	6,6820	Classificado
0031	01254338	Tainara Alves Mendes	06/07/1993	7,20	4,80	0,40	4,6100	6,6820	Classificado
0032	01255327	Zelza Dias De Siqueira Brandão	22/02/1974	7,20	5,20	0,00	4,4700	6,6540	Classificado
0033	01267917	Eliziane Aparecida Fantin Schneider	21/06/1984	7,20	4,80	0,40	4,4600	6,6520	Classificado
0034	01265211	Carina Bortoli Schiavini	22/05/1990	7,20	5,20	0,40	4,2600	6,6120	Classificado
0035	01263248	Gracieli Bertocho Kugelmeier	27/07/1984	7,20	5,20	0,40	4,2000	6,6000	Classificado
0036	01254094	Sandra Mara Sartori Cagliari	01/10/1981	7,20	4,80	0,00	4,1900	6,5980	Classificado
0037	01252384	Danieli Florinda Vortmann	07/05/1995	7,20	5,20	0,40	4,0800	6,5760	Classificado
0038	01260119	Fabiana Beal	17/02/1984	6,80	4,80	0,00	5,4600	6,5320	Classificado
0039	01252871	Ieda Maria Naibo Moro Rios	06/05/1966	6,80	4,80	0,40	5,3800	6,5160	Classificado
0040	01260576	Daiane Turmena	28/11/1982	6,80	4,00	0,40	5,3000	6,5000	Classificado
0041	01255508	Fabiane Pinto Petzen	22/11/1977	6,80	4,80	0,00	5,1300	6,4660	Classificado
0042	01270778	Janete Sirse De Lima Luvison	21/01/1968	6,80	4,40	0,40	5,0700	6,4540	Classificado
0043	01263499	Francieli De Souza	28/12/1980	6,80	4,40	0,40	4,8200	6,4040	Classificado
0044	01268287	Sandra Mara Camillo	19/05/1983	8,00	5,20	0,40	0,0000	6,4000	Classificado
0045	01258446	Karine Griebeler	26/08/1989	6,80	4,80	0,40	4,6300	6,3660	Classificado
0046	01270770	Micheli Maria Luvison	23/09/1991	6,80	5,20	0,40	4,5400	6,3480	Classificado
0047	01258265	Juliana Ferreira Gheno	27/06/1993	6,80	4,80	0,00	4,4900	6,3380	Classificado
0048	01252248	Idones Aparecida Cittadin	16/02/1977	6,80	4,40	0,40	4,4800	6,3360	Classificado
0049	01259232	Elaini Rothmann Botega	20/11/1981	6,80	4,80	0,40	4,4700	6,3340	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0050	01263607	Eloisa Regina Essing Barboza	06/01/1986	6,80	4,40	0,00	4,4700	6,3340	Classificado
0051	01261438	Denise Goncalves	01/05/1980	6,80	5,20	0,00	4,4600	6,3320	Classificado
0052	01268051	Carina Luisa Müller Rheinheimer	23/05/1991	6,80	4,40	0,40	4,4400	6,3280	Classificado
0053	01269035	Vanessa Teresinha Schwarz	25/01/1990	6,80	4,00	0,40	4,4100	6,3220	Classificado
0054	01270596	Janete Borsati Farias	01/02/1980	6,40	5,20	0,40	6,0000	6,3200	Classificado
0055	01256544	Luciana K. Sandi	16/10/1974	6,40	5,20	0,00	6,0000	6,3200	Classificado
0056	01266863	Marilu Aparecida Pires Da Silva	17/04/1971	6,40	4,80	0,00	6,0000	6,3200	Classificado
0057	01259365	Maria De Lurdes Kirsch Pavan	15/06/1974	6,40	4,40	0,40	6,0000	6,3200	Classificado
0058	01260111	Maria Do Socorro Gomes Araujo	04/08/1970	6,40	4,00	0,40	6,0000	6,3200	Classificado
0059	01252728	Michele Aline Rizzi Nunes	16/02/1989	6,80	5,20	0,00	4,2600	6,2920	Classificado
0060	01256242	Ilseni Maria Magro	20/07/1964	6,40	4,00	0,80	5,6200	6,2440	Classificado
0061	01273100	Mercedes Maria Schaefer	09/04/1949	6,80	4,40	0,80	4,0000	6,2400	Classificado
0062	01264913	Fernanda Veronese Klein	27/05/1980	6,40	4,40	0,40	5,5500	6,2300	Classificado
0063	01262604	Luana Pincegher Vieira De Mello	09/08/1994	7,20	4,80	0,40	2,3000	6,2200	Classificado
0064	01254223	Daiane Cristieli Lawrenz Dias	12/05/1988	7,20	5,20	0,00	2,1500	6,1900	Classificado
0065	01256097	Sabrina Borges Pinheiro Machado	14/11/1979	6,40	4,40	0,80	5,0700	6,1340	Classificado
0066	01252301	Rosineia Fonseca Da Silva	14/11/1980	6,40	4,40	0,40	5,0200	6,1240	Classificado
0067	01256545	Rosenei Clarice Schlick Kerber	16/08/1976	6,40	4,40	0,40	4,9000	6,1000	Classificado
0068	01263446	Luana Thais Benini Dias	24/09/1987	6,40	4,80	0,40	4,8200	6,0840	Classificado
0069	01252380	Catiana De Oliveira	22/02/1982	6,40	4,80	0,40	4,6300	6,0460	Classificado
0070	01268508	Edilce Aparecida Camargo Perka	28/01/1982	6,40	4,40	0,00	4,5700	6,0340	Classificado
0071	01256607	Ediana Lucia Cagliari Meneghini	17/03/1984	6,40	4,00	0,80	4,4900	6,0180	Classificado
0072	01265865	Suzana Cristina Fleck Kosenhoski	22/05/1990	6,40	4,40	0,00	4,4400	6,0080	Classificado
0073	01260573	Jessica Pires	16/02/1994	6,40	4,80	0,40	4,4100	6,0020	Classificado
0074	01263091	Sandra Maria Cecchi	11/04/1974	6,00	4,40	0,40	6,0000	6,0000	Classificado
0075	01252732	Dirce Da Silva	14/03/1983	6,40	5,20	0,00	4,3800	5,9960	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0076	01254109	Heloise Bonin	13/10/1977	6,40	4,00	0,40	4,3400	5,9880	Classificado
0077	01265660	Vera Lucia Bee	10/06/1961	6,40	4,00	0,40	4,2600	5,9720	Classificado
0078	01256280	Marli Ferreira Da Silva	15/02/1980	6,40	5,20	0,00	4,2500	5,9700	Classificado
0079	01258282	Marciane Franchin	21/12/1977	6,40	4,40	0,40	4,1800	5,9560	Classificado
0080	01267695	Ana Paula Lazzarotti	18/02/1981	6,80	4,80	0,40	2,5400	5,9480	Classificado
0081	01260669	Loici Solange Muller Pottratz	03/07/1978	6,40	4,40	0,40	4,1200	5,9440	Classificado
0082	01265915	Rita Martins Buganca Dalla Costa	17/07/1968	6,40	4,40	0,00	4,1200	5,9440	Classificado
0083	01273033	Andre Ramos	22/05/1988	7,20	4,00	0,40	0,7200	5,9040	Classificado
0084	01265399	Jane Lucia Zanella	22/03/1971	6,00	3,60	0,00	5,5200	5,9040	Classificado
0085	01260840	Gildiane Marisa Matieli	11/07/1979	6,80	5,20	0,40	2,1500	5,8700	Classificado
0086	01265035	Lucinara Silvestre	14/07/1990	6,80	5,20	0,00	2,1500	5,8700	Classificado
0087	01268962	Raissa Maira Kunz	02/05/1995	6,80	4,00	0,40	2,0800	5,8560	Classificado
0088	01253453	Patricia De Souza Casarotto	02/07/1994	6,80	5,60	0,00	2,0000	5,8400	Classificado
0089	01263044	Elisangela Teresinha Balestrin Soster	04/11/1983	6,00	4,80	0,40	5,0700	5,8140	Classificado
0090	01257764	Tassiane De Moraes Lima Buseti	11/11/1986	6,00	4,40	0,00	4,9900	5,7980	Classificado
0091	01254320	Janice Oliria Zilio Guizzo	28/01/1980	6,00	4,00	0,40	4,9900	5,7980	Classificado
0092	01268081	Sirlei Reginato Perin	25/02/1980	6,00	4,80	0,40	4,8900	5,7780	Classificado
0093	01266925	Daiane Gomes Borges	28/12/1976	6,00	3,60	0,80	4,8800	5,7760	Classificado
0094	01262078	Raquel Evangelista	25/11/1980	6,00	4,00	0,40	4,8000	5,7600	Classificado
0095	01253673	Justina Ines Bresiani Taffarel	23/01/1977	6,00	4,40	0,40	4,7500	5,7500	Classificado
0096	01254127	Sandra Mara Dos Santos Taffarel	28/07/1975	6,00	3,60	0,40	4,7200	5,7440	Classificado
0097	01257230	Adriana Aparecida Da Silva	07/01/1987	6,00	4,40	0,00	4,6500	5,7300	Classificado
0098	01253839	Geiza Noemi Tedesco	25/01/1991	6,00	4,00	0,40	4,5600	5,7120	Classificado
0099	01261839	Jamara De Souza Borges	23/09/1987	6,00	4,00	0,40	4,5200	5,7040	Classificado
0100	01259007	Perla Aparecida Siqueira Fiorentin	12/03/1978	6,00	4,80	0,00	4,4200	5,6840	Classificado
0101	01271525	Tais Agustini	23/07/1993	6,00	4,00	0,40	4,3800	5,6760	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0102	01257937	Iloine Sanders Herbich	08/05/1967	6,00	4,40	0,40	4,3100	5,6620	Classificado
0103	01251984	Scheila Hosana Bazzo	07/01/1989	6,00	4,40	0,40	4,2800	5,6560	Classificado
0104	01266207	Luana Aparecida Zenaro	12/10/1989	6,00	4,40	0,40	4,1700	5,6340	Classificado
0105	01254143	Kascyelly Langaro De Oliveira	10/08/1985	6,40	4,80	0,00	2,5400	5,6280	Classificado
0106	01253112	Adriane Marisa Wille	10/02/1993	6,00	4,00	0,40	4,0800	5,6160	Classificado
0107	01267891	Marlete Fatima Da Silva Gross	15/09/1981	6,00	4,00	0,40	4,0600	5,6120	Classificado
0108	01268417	Vanessa Da Silva	28/07/1986	6,40	4,00	0,40	2,4400	5,6080	Classificado
0109	01270725	Marcia Fritsch Maltauro	15/07/1976	6,00	4,80	0,00	4,0400	5,6080	Classificado
0110	01251999	Daniele Gasperini	19/08/1993	6,40	5,20	0,00	2,3900	5,5980	Classificado
0111	01256253	Maikel Andre Popp	13/01/1983	6,40	4,00	0,40	2,3800	5,5960	Classificado
0112	01264838	Janaina Cristiane Ribeiro	17/03/1988	6,40	4,80	0,00	2,3500	5,5900	Classificado
0113	01270485	Cristiane Agnolin	05/04/1992	6,40	4,40	0,40	2,3400	5,5880	Classificado
0114	01252069	Daniela Pellizzaro dos Santos	26/07/1986	6,40	3,20	0,80	2,1900	5,5580	Classificado
0115	01252198	Geisiane Pinto	10/03/1995	6,40	4,80	0,00	2,1700	5,5540	Classificado
0116	01256056	Kelen Munaretto	05/11/1988	6,40	3,60	0,40	2,1400	5,5480	Classificado
0117	01252616	Silvia Bernardi Kaiber	10/07/1976	5,60	4,00	0,40	5,3300	5,5460	Classificado
0118	01270044	Rosangela Woloszyn Ernzen	05/12/1980	6,40	4,80	0,00	2,0000	5,5200	Classificado
0119	01255330	Jussara Eliza Simoni	16/12/1987	5,60	4,40	0,00	5,0900	5,4980	Classificado
0120	01267171	Irene Elaine Saatkamp	01/05/1978	5,60	4,00	0,00	5,0200	5,4840	Classificado
0121	01256351	Luciana Fiorentin Sbaraini	15/10/1977	5,60	4,00	0,00	4,8400	5,4480	Classificado
0122	01269912	Angela Cristina Zen	21/09/1989	6,80	5,20	0,40	0,0000	5,4400	Classificado
0123	01264714	Gianna Marin	22/08/1994	6,80	4,40	0,40	0,0000	5,4400	Classificado
0124	01267972	Franciele Aline Zucchi	27/08/1988	5,60	4,00	0,80	4,7700	5,4340	Classificado
0125	01263528	Jaqueline Maria Feraso Martello	03/11/1970	5,60	3,60	0,40	4,6900	5,4180	Classificado
0126	01253805	Maristela Deola	21/01/1962	5,60	4,40	0,40	4,5900	5,3980	Classificado
0127	01263997	Tatiane Heinrichs	27/03/1988	5,60	4,80	0,00	4,5800	5,3960	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0128	01258478	Fernanda Teles	20/12/1984	5,60	3,60	0,00	4,5800	5,3960	Classificado
0129	01252561	Marilei Salete Frasnelli	06/03/1974	5,60	4,40	0,00	4,5500	5,3900	Classificado
0130	01262777	Taline Ebert	05/01/1992	5,60	4,00	0,40	4,4900	5,3780	Classificado
0131	01265299	Marcieli Regina Batistella Ramires Souto	18/08/1986	5,60	3,60	0,40	4,4300	5,3660	Classificado
0132	01252964	Thaimara Tramontina	05/08/1988	5,60	3,60	0,40	4,4300	5,3660	Classificado
0133	01252906	Neiva Valgoi Klassmann	22/12/1968	5,60	3,60	0,00	4,4100	5,3620	Classificado
0134	01258497	Rozani Peruzzo	13/12/1981	5,60	3,20	0,00	4,3300	5,3460	Classificado
0135	01267351	Beatriz Taiane Wermeier Bauer	04/01/1993	5,60	4,00	0,40	4,3000	5,3400	Classificado
0136	01271605	Emanuele Comin	19/05/1988	5,60	4,00	0,40	4,2500	5,3300	Classificado
0137	01270389	Karine Bevilaqua	15/06/1988	5,60	4,00	0,00	4,2500	5,3300	Classificado
0138	01266108	Juciane Salete Soares Baranoski	14/05/1987	5,60	4,00	0,00	4,1900	5,3180	Classificado
0139	01271345	Noeli Welter	26/07/1975	5,60	4,00	0,40	4,0000	5,2800	Classificado
0140	01268297	Ana Claudia De Oliveira	01/10/1990	6,00	3,20	0,00	2,3900	5,2780	Classificado
0141	01254450	Rozemeri Aparecida Santos Munaretto	19/10/1971	5,20	4,00	0,40	5,5400	5,2680	Classificado
0142	01252072	Adriana Fatima Zampieron	13/01/1978	6,00	3,20	0,40	2,1300	5,2260	Classificado
0143	01255963	Odete De Oliveira Savi	21/08/1976	6,00	4,40	0,00	2,0300	5,2060	Classificado
0144	01254396	Vania Kaupezinski	16/10/1980	6,00	4,80	0,00	2,0000	5,2000	Classificado
0145	01262118	Rosangela Huff	16/07/1978	6,00	4,00	0,80	2,0000	5,2000	Classificado
0146	01262929	Adriana Da Silva Lorensetti	23/07/1975	5,20	4,40	0,40	4,8000	5,1200	Classificado
0147	01265749	Eneide Fuelber	29/07/1978	5,20	4,00	0,00	4,7400	5,1080	Classificado
0148	01264861	Chaiane Battistella Bratti	07/12/1988	5,20	3,60	0,00	4,7200	5,1040	Classificado
0149	01253048	Suzana Zamboni	02/11/1988	5,20	3,60	0,40	4,6600	5,0920	Classificado
0150	01253353	Viviane Cenci Formagini	17/01/1987	5,20	3,60	0,00	4,5800	5,0760	Classificado
0151	01252538	Josenara Terezinha Levandoski	25/01/1973	5,20	2,40	0,40	4,4700	5,0540	Classificado
0152	01257860	Roseneli Radin Munaretto	26/11/1972	4,80	3,60	0,00	6,0000	5,0400	Classificado
0153	01268920	Saionara Teresinha Vendruscolo Schmidt	29/10/1972	5,20	4,00	0,40	4,3800	5,0360	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0154	01255563	Franciely Amaro Ferreira	06/02/1993	5,20	3,20	0,80	4,3800	5,0360	Classificado
0155	01265529	Sirlei Teresinha Kovacic Machado Da Silva	28/11/1965	4,80	4,00	0,00	5,8200	5,0040	Classificado
0156	01270692	Debora Terezinha Montag	12/10/1988	5,60	4,00	0,00	2,6100	5,0020	Classificado
0157	01264904	Sirlei Koefender Frare	31/05/1974	5,20	3,60	0,00	4,0600	4,9720	Classificado
0158	01262788	Helena Maria Da Costa Santin	12/07/1974	5,20	3,20	0,40	4,0000	4,9600	Classificado
0159	01262648	Angelica Pedrote	16/11/1987	5,60	4,00	0,00	2,3500	4,9500	Classificado
0160	01270708	Eula Paula Mendonca Galvao	10/02/1986	5,60	4,00	0,00	2,2600	4,9320	Classificado
0161	01255784	Delires Zagonel Da Silva	06/03/1966	5,60	3,60	0,00	2,1700	4,9140	Classificado
0162	01251982	Annie Cortes Noll	18/12/1991	5,60	3,60	0,00	2,1400	4,9080	Classificado
0163	01258640	Marilia Brückmann Magro	26/11/1984	5,60	4,40	0,00	2,0100	4,8820	Classificado
0164	01254464	Gislaine Fornari	30/08/1980	5,60	4,40	0,40	2,0000	4,8800	Classificado
0165	01253685	Monalisa Bernardi	21/07/1995	5,60	4,40	0,00	2,0000	4,8800	Classificado
0166	01264292	Gilvana Dalo Dick	21/10/1977	5,60	4,00	0,40	2,0000	4,8800	Classificado
0167	01269861	Fernanda Stockmann	16/11/1984	4,80	3,20	0,40	4,6200	4,7640	Classificado
0168	01252087	Adriana Maria Schuck Mandrik	15/12/1984	4,80	3,20	0,00	4,5900	4,7580	Classificado
0169	01253352	Elci Vendruscolo Felix	05/01/1980	4,80	2,80	0,00	4,5700	4,7540	Classificado
0170	01259763	Simone Gomes De Oliveira	15/03/1982	4,80	2,80	0,40	4,5500	4,7500	Classificado
0171	01261470	Graciele Mortari	12/11/1980	5,20	3,20	0,40	2,9100	4,7420	Classificado
0172	01256266	Luciana Wilsmann Pereira	23/11/1983	4,80	3,20	0,00	4,4800	4,7360	Classificado
0173	01260208	Gislaine Manica De Avila	14/01/1985	4,80	3,20	0,40	4,4400	4,7280	Classificado
0174	01262508	Saionara Aparecida Cardoso	12/06/1983	4,80	4,00	0,40	4,2400	4,6880	Classificado
0175	01252176	Andreia Da Silva Santiago	27/03/1984	4,80	3,20	0,40	4,2100	4,6820	Classificado
0176	01265152	Cristina Gorette Gnoatto Da Silva Moraes	14/07/1980	4,80	3,60	0,00	4,1000	4,6600	Classificado
0177	01262973	Saionara Richardi	20/11/1996	4,80	3,20	0,40	4,0900	4,6580	Classificado
0178	01265243	Rafaela Varela Fruhwirth	30/07/1995	5,20	3,60	0,00	2,4500	4,6500	Classificado
0179	01259112	Sandra Horn Lerner	15/02/1988	4,80	4,00	0,80	4,0000	4,6400	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0180	01255139	Jenny Sumara Longo	11/01/1987	5,20	4,40	0,00	2,0000	4,5600	Classificado
0181	01258092	Jessica Carolina Garipuna Mascarello Gross	15/03/1995	5,20	4,40	0,00	2,0000	4,5600	Classificado
0182	01273442	Mariana Hassemer	23/05/1995	5,20	3,60	0,00	2,0000	4,5600	Classificado
0183	01259217	Jocineia Coimbra Da Silva Reichert	09/01/1974	5,60	3,60	0,00	0,2100	4,5220	Classificado
0184	01258185	Andressa Katiane Rheinheimer	06/07/1997	5,60	3,20	0,40	0,1800	4,5160	Classificado
0185	01268175	Vilma Sbaraini Woloszyn	18/11/1969	4,40	4,00	0,40	4,9600	4,5120	Classificado
0186	01273418	Cristiane Knebel	08/09/1984	4,80	4,00	0,00	3,2900	4,4980	Classificado
0187	01253801	Graciele Gross De Freitas	05/12/1981	4,40	2,80	0,00	4,8100	4,4820	Classificado
0188	01258114	Marizete Licheski Baldin	30/11/1980	5,60	3,60	0,00	0,0000	4,4800	Classificado
0189	01253818	Graciele Gasperini	19/08/1993	5,60	3,20	0,40	0,0000	4,4800	Classificado
0190	01251922	Esteia Solange Gross	09/04/1975	4,40	2,80	0,00	4,6800	4,4560	Classificado
0191	01257019	Terezinha Tavares	17/01/1965	4,40	3,20	0,40	4,6400	4,4480	Classificado
0192	01260996	Daciane De Souza Finger	23/01/1979	4,40	4,00	0,00	4,5200	4,4240	Classificado
0193	01255097	Tatiane Ferreira Da Cruz Ribeiro De Freitas	26/10/1991	4,40	2,40	0,40	4,4000	4,4000	Classificado
0194	01262506	Andreia Aparecida Pereira	28/07/1978	4,40	3,20	0,40	4,0400	4,3280	Classificado
0195	01256809	Giane Rossetto	20/01/1992	4,80	4,00	0,00	2,2900	4,2980	Classificado
0196	01264743	Kelly Cristine Michaelsen De Souza	28/02/1994	4,80	4,00	0,00	2,2400	4,2880	Classificado
0197	01256639	Keila Daniela Goncalves	23/03/1994	4,80	4,00	0,40	2,0600	4,2520	Classificado
0198	01268957	Susi De Liz Silva	28/12/1982	4,80	3,20	0,40	2,0500	4,2500	Classificado
0199	01268777	Fabiane Cristina Barp	18/12/1982	4,80	4,00	0,00	2,0000	4,2400	Classificado
0200	01258903	Maira Guerra	23/02/1974	4,80	3,60	0,00	2,0000	4,2400	Classificado
0201	01268010	Carina Paula Hack	10/08/1995	4,80	3,20	0,00	2,0000	4,2400	Classificado
0202	01266326	Luciane Regina Jung	12/05/1979	4,00	2,80	0,00	5,1700	4,2340	Classificado
0203	01257213	Neusa Scherer Dandolini	24/03/1979	4,00	2,80	0,00	4,9400	4,1880	Classificado
0204	01257637	Alexandra Godin	07/02/1982	4,00	2,80	0,00	4,7900	4,1580	Classificado
0205	01270958	Eliane Blotz Dos Santos	11/11/1981	4,00	1,20	0,80	4,6900	4,1380	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0206	01259416	Vanessa Cristina Cmiel	29/10/1979	4,40	3,20	0,40	3,0700	4,1340	Classificado
0207	01252159	Odete Ferreira Kuhn	23/06/1979	4,00	1,60	0,00	4,6400	4,1280	Classificado
0208	01257651	Daiane Cristina Moreira Paz	24/06/1985	4,00	2,80	0,40	4,4700	4,0940	Classificado
0209	01253282	Rachel Rese	08/11/1981	4,00	3,20	0,40	4,4500	4,0900	Classificado
0210	01267913	Ariane Dalla Libera Renosto	12/07/1986	4,00	3,20	0,00	4,3700	4,0740	Classificado
0211	01253556	Margarida Kruse	17/09/1964	4,40	3,60	0,00	2,2100	3,9620	Classificado
0212	01270358	Claudiana Dos Santos Silva	23/08/1979	4,40	4,00	0,40	2,0900	3,9380	Classificado
0213	01256513	Gisele Pellizzaro	03/11/1977	4,40	4,00	0,00	2,0600	3,9320	Classificado
0214	01252281	Ariane Ezequiela Kleemann	04/06/1993	4,40	2,80	0,40	2,0400	3,9280	Classificado
0215	01258166	Amanda Patricia Veras Abreu Gugel	29/09/1991	4,40	3,60	0,40	2,0000	3,9200	Classificado
0216	01257896	Ivonete Da Silva Alves Costa	14/11/1983	4,40	3,60	0,00	2,0000	3,9200	Classificado
0217	01265413	Alice Tebaldi	06/08/1996	4,40	3,60	0,00	2,0000	3,9200	Classificado
0218	01269083	Eronilda De Fatima Dos Santos	13/07/1981	4,40	3,20	0,40	2,0000	3,9200	Classificado
0219	01253503	Neldi Maria Boscatto	20/07/1977	4,80	3,20	0,40	0,0600	3,8520	Classificado
0220	01252736	Sandra Pizzatto	09/06/1981	3,60	2,80	0,00	4,8000	3,8400	Classificado
0221	01265199	Eliane Cursel	31/12/1986	3,60	2,80	0,00	4,6200	3,8040	Classificado
0222	01269531	Neivana Terezinha Bischoff De Lima	11/07/1974	3,60	2,40	0,00	4,4100	3,7620	Classificado
0223	01254485	Marciane Koza	30/01/1982	3,60	3,20	0,00	4,3500	3,7500	Classificado
0224	01256819	Patrícia Petri	04/02/1986	3,60	2,80	0,00	4,1800	3,7160	Classificado
0225	01258652	Dagmara Tiemann Schwarz	01/07/1995	3,60	3,20	0,00	4,1700	3,7140	Classificado
0226	01255379	Itamara Wunder	08/11/1981	3,60	2,80	0,00	4,0400	3,6880	Classificado
0227	01259240	Michele Vieira	07/05/1993	4,00	3,20	0,00	2,3700	3,6740	Classificado
0228	01263135	Juliana Soares Da Conceicao	13/02/1993	4,00	3,20	0,40	2,0000	3,6000	Classificado
0229	01254678	Marilei Sagaz Bussolaro	15/10/1994	4,00	2,80	0,40	2,0000	3,6000	Classificado
0230	01258868	Marileia Da Silva Dias	05/08/1983	4,00	2,40	0,40	2,0000	3,6000	Classificado
0231	01256500	Miraci Aparecida Calza Falkoski	18/05/1966	3,20	2,40	0,00	4,6600	3,4920	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0232	01259206	Clarice Guimaraes	15/02/1972	3,20	2,40	0,40	4,6400	3,4880	Classificado
0233	01256702	Dirlei Olkoski Soares	25/02/1973	3,20	2,40	0,40	4,4800	3,4560	Classificado
0234	01263029	Elaine Figueira Schneider	20/03/1975	3,60	2,80	0,00	2,6200	3,4040	Classificado
0235	01270903	Suelen Cristina Pozzo Maciel	09/01/1991	3,60	3,20	0,00	2,6100	3,4020	Classificado
0236	01252084	Adrieli Cisotto Lodi	29/05/1991	3,20	2,40	0,00	4,2000	3,4000	Classificado
0237	01257411	Ivania Araldi Pellin	05/03/1980	3,20	2,40	0,00	4,0000	3,3600	Classificado
0238	01267627	Dirlene Mara Pereira Pinto	14/04/1970	3,20	1,60	0,40	4,0000	3,3600	Classificado
0239	01254168	Josiele Da Silva Lesse	25/10/1987	3,60	2,00	0,00	2,3200	3,3440	Classificado
0240	01253037	Aline Da Silva Roza	09/09/1989	3,60	2,80	0,40	2,2100	3,3220	Classificado
0241	01262972	Serlene Salete Muller	02/02/1978	3,60	2,40	0,40	2,1000	3,3000	Classificado
0242	01272431	Salete Libera Dalla Costa Spielmann	03/03/1963	3,60	2,40	0,00	2,0000	3,2800	Classificado
0243	01256942	Ediane Salete Deconto Borges	16/10/1984	3,60	2,40	0,00	2,0000	3,2800	Classificado
0244	01268005	Carla Masson Cembrani	21/11/1981	3,60	2,00	0,40	2,0000	3,2800	Classificado
0245	01261879	Denise Aparecida Da Fonseca Hack	19/08/1972	4,00	3,60	0,00	0,0000	3,2000	Classificado
0246	01252007	Andressa Cruz Da Silva Paludo	26/05/1982	4,00	2,00	0,00	0,0000	3,2000	Classificado
0247	01272061	Josiane Patrícia Machado Meireles	10/03/1992	3,20	2,00	0,40	2,2500	3,0100	Classificado
0248	01260539	Odete Teixeira Pasinatto	28/04/1968	2,80	2,00	0,00	4,8400	3,2080	Desclassificado
0249	01252585	Taiana Stockmann	22/09/1982	2,40	1,60	0,40	4,3700	2,7940	Desclassificado
0250	01261517	Marcia Lucia Maldaner Frozza	20/05/1979	2,00	1,60	0,00	5,5700	2,7140	Desclassificado
0251	01265225	Micheli Cristina Da Conceicao	27/01/1987	2,00	1,60	0,00	4,7700	2,5540	Desclassificado
0252	01264304	Sandra Regina Bee	04/07/1978	1,60	0,80	0,00	2,0000	1,6800	Desclassificado
0253	01266175	Sandra Piekas	11/08/1979	1,60	0,80	0,00	2,0000	1,6800	Desclassificado
0254	01266137	Liciane Giacomin Rovani	22/07/1991	Ausente	0,00	0,00	4,8400	0,9680	Desclassificado
0255	01262666	Nivea Maria Sontag	19/05/1975	Ausente	0,00	0,00	4,8100	0,9620	Desclassificado
0256	01254392	Fernanda Aparecida De Oliveira	08/05/1981	Ausente	0,00	0,00	4,4000	0,8800	Desclassificado
0257	01252568	Tamara Regina Tonello	19/04/1979	Ausente	0,00	0,00	4,3000	0,8600	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0258	01264920	Priscila Biffi	12/04/1985	Ausente	0,00	0,00	4,0000	0,8000	Desclassificado
0259	01271320	Geise Sabrina Langer	03/04/1993	Ausente	0,00	0,00	4,0000	0,8000	Desclassificado
0260	01271286	Ana Paula Cezario Soares	09/04/1996	Ausente	0,00	0,00	4,0000	0,8000	Desclassificado
0261	01268798	Joanna A Parecida Cason	04/07/1995	Ausente	0,00	0,00	2,4800	0,4960	Desclassificado
0262	01261232	Silmara Volpini Schiavini	24/05/1987	Ausente	0,00	0,00	2,0000	0,4000	Desclassificado
0263	01263009	Raquel Ester Raber	29/06/1995	Ausente	0,00	0,00	2,0000	0,4000	Desclassificado
0264	01271959	Elena Enge Rauber	26/03/1978	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado
0265	01272380	Claudia Fernandes Borges	30/04/1990	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado
0266	01257549	Ananda Mosconi	17/10/1994	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 266

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Concórdia
SANTA CATARINA

06/12/2018 16:41:12
Pagina 38 de 71

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Educação Infantil (Pré-Escolar e CMEIs) - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01272474	Marisa Remor	16/01/1969	7,60	5,20	0,00	0,0000	6,0800	Classificado
0002	01264072	Katiane Casarotto Kothe	28/05/1989	7,20	5,20	0,40	0,0000	5,7600	Classificado
0003	01270928	Andressa Sandra Gross	30/11/1997	7,20	5,20	0,40	0,0000	5,7600	Classificado
0004	01265431	Daiane Da Campo	21/06/1989	6,80	4,80	0,00	1,4000	5,7200	Classificado
0005	01274058	Fernanda Bison	06/09/1993	6,40	4,80	0,00	0,0000	5,1200	Classificado
0006	01268093	Bruna Fedrizzi	13/09/1997	6,00	4,40	0,00	1,4000	5,0800	Classificado
0007	01272997	Erleide Krutzmann	09/11/1984	6,00	4,00	0,00	0,7000	4,9400	Classificado
0008	01270742	Denise Silva Dos Passos Muller	27/01/1981	6,00	4,80	0,40	0,3800	4,8760	Classificado
0009	01270163	Roseli Tomaz Dos Anjos	21/03/1994	6,00	5,20	0,00	0,0000	4,8000	Classificado
0010	01264964	Edete Teresinha Schons	19/04/1968	4,80	3,20	0,40	4,5900	4,7580	Classificado
0011	01269612	Camila Grolli	17/07/1993	5,60	3,60	0,40	0,3500	4,5500	Classificado
0012	01265414	Marilize Perin Farina	14/04/1976	5,20	4,00	0,00	1,4000	4,4400	Classificado
0013	01256251	Patricia De Souza Nalin Popp	20/02/1989	5,20	2,80	0,40	1,2500	4,4100	Classificado
0014	01253495	Eliza Pintro	10/05/1996	5,20	4,40	0,40	0,3500	4,2300	Classificado
0015	01272201	Vanessa Demarco	10/03/1994	5,20	2,80	0,00	0,0000	4,1600	Classificado
0016	01256392	Geroni Pereira	16/12/1978	4,40	3,60	0,00	0,7000	3,6600	Classificado
0017	01263149	Everton Schranck	07/03/1997	4,40	3,20	0,00	0,7000	3,6600	Classificado
0018	01253842	Debora Fatima De Oliveira Wolf Althaus	27/09/1989	4,40	4,00	0,40	0,0000	3,5200	Classificado
0019	01273354	Tatiane Cristine Da Silva	22/09/1995	4,40	3,60	0,40	0,0000	3,5200	Classificado
0020	01261122	Alana Regina Schuck Blanck	08/10/1996	4,00	3,20	0,00	0,3500	3,2700	Classificado
0021	01266279	Amanda Caroline Filipini Grando	31/01/1991	4,00	3,60	0,00	0,0000	3,2000	Classificado
0022	01272271	Raquel Dias Ferreira Cruz	16/07/1988	4,00	3,20	0,40	0,0000	3,2000	Classificado
0023	01253620	Talita Machado	08/03/1989	4,00	3,20	0,00	0,0000	3,2000	Classificado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0024	01261114	Glaucia Jeane Rodrigues Kehl Knob	02/03/1999	4,00	2,80	0,40	0,0000	3,2000	Classificado
0025	01261243	Daiane Rigelli	01/12/1983	4,00	2,80	0,00	0,0000	3,2000	Classificado
0026	01258339	Ana Rita De Souza	21/09/1983	3,60	2,80	0,40	1,4000	3,1600	Classificado
0027	01263526	Marta Regina Lopes Gomes Grave	27/12/1967	3,60	2,80	0,00	0,3500	2,9500	Classificado
0028	01258096	Cinthia Gossenheimer	25/01/1982	3,20	2,40	0,00	0,0000	2,5600	Classificado
0029	01255730	Gilmara Stedille	22/01/1997	2,80	2,00	0,00	1,4000	2,5200	Desclassificado
0030	01270413	Aildes De Araujo Farinella	03/09/1973	2,80	2,00	0,00	0,0000	2,2400	Desclassificado
0031	01260369	Maisa Graciela Popp	28/01/1992	2,80	2,00	0,00	0,0000	2,2400	Desclassificado
0032	01257877	Aline Aparecida Ruviaro	13/08/1999	2,40	1,20	0,00	0,0000	1,9200	Desclassificado
0033	01262661	Marciana Zilio	09/07/1986	2,00	0,80	0,00	1,4000	1,8800	Desclassificado
0034	01273665	Camila Hebert	25/05/1995	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado
0035	01272308	Andreia Rigo Zerbielli	13/07/1997	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado
0036	01270135	Andressa Lauxen	24/12/1997	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 36

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Ensino Religioso - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01270821	Marjorie Tessie Sozo	24/05/1991	6,00	2,80	0,80	6,1400	6,0280	Classificado
0002	01272496	Douglas Rodrigues De Oliveira	21/01/1991	7,20	4,40	0,80	0,0000	5,7600	Classificado
0003	01268737	Beloni Fatima Kades	16/05/1977	4,40	3,20	0,00	0,7700	3,6740	Classificado

Total de Registros: 3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Ensino Religioso - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01256945	Carina Sandi	26/03/1987	4,80	3,20	0,40	0,9200	4,0240	Classificado
0002	01271264	Everson Gilmar Durgante	23/03/1979	4,00	3,20	0,00	0,4800	3,2960	Classificado

Total de Registros: 2

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Geografia - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01252724	Juliano De Santi	25/04/1988	6,80	4,40	0,00	4,3800	6,3160	Classificado
0002	01254955	Marta Gomes Cavalcante	02/09/1981	6,40	4,00	0,40	4,9100	6,1020	Classificado
0003	01256110	Silvio Avila Domingues	17/03/1987	6,00	4,40	0,40	6,2100	6,0420	Classificado
0004	01258711	Felipe Oliveira da Silva	21/05/1984	6,00	4,00	0,40	4,9500	5,7900	Classificado
0005	01264881	Cristiane Thome Cavalli	01/11/1994	5,20	2,80	0,40	4,3600	5,0320	Classificado
0006	01255135	Alessandra Bauermann Da Silva	28/04/1988	5,20	4,00	0,00	2,2700	4,6140	Classificado
0007	01263085	Tiago Da Silva	11/12/1980	4,00	3,20	0,00	4,4000	4,0800	Classificado
0008	01256414	Lurdes Madalena Beckers	15/06/1972	4,00	2,80	0,00	4,0800	4,0160	Classificado
0009	01258410	Adriana Gaio	16/11/1989	4,00	2,80	0,00	2,0800	3,6160	Classificado
0010	01257654	Leticia Cristina Bet Valcarenghi	18/01/1996	4,00	2,80	0,40	2,0300	3,6060	Classificado
0011	01259171	Ailton Jose Meneghini	14/12/1963	4,00	3,20	0,00	0,0000	3,2000	Classificado
0012	01262454	Vanda Leticia Albiero	13/05/1996	3,20	1,60	0,40	2,1800	2,9960	Classificado
0013	01254041	Rosa Angela Baldissera	12/01/1961	2,80	2,40	0,00	5,9000	3,4200	Desclassificado
0014	01255333	Silvana Pires De Matos	26/10/1993	Ausente	0,00	0,00	4,0700	0,8140	Desclassificado
0015	01273328	Lucio Flavio Kessler	28/02/1975	Ausente	0,00	0,00	4,0000	0,8000	Desclassificado

Total de Registros: 15

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Geografia - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01252213	Douglas Matheus Da Silva	11/03/1991	7,60	4,40	0,80	0,8700	6,2540	Classificado
0002	01252113	Paulo Alexandre Pinho	11/05/1972	6,80	4,00	0,00	0,6000	5,5600	Classificado
0003	01252323	Michele Cristina Berner	25/04/1989	6,40	3,60	0,80	0,4200	5,2040	Classificado
0004	01252502	Adriana Mateus	04/11/1987	5,20	3,20	0,40	0,7800	4,3160	Classificado
0005	01270804	Carlos Eduardo Dobrovolski Blanck	09/12/1993	3,60	2,80	0,00	1,0500	3,0900	Classificado
0006	01273283	Taiane Sopelsa Grein Dos Santos	04/01/1996	3,20	1,60	0,40	0,3500	2,6300	Classificado
0007	01274135	Bruno K. Cunha	09/03/1997	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **História - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01266983	Noeli Woloszyn	16/06/1967	8,40	5,60	0,40	8,0000	8,3200	Classificado
0002	01272745	Cleonice Bison	26/12/1979	7,20	4,00	0,80	7,6600	7,2920	Classificado
0003	01262093	Altair Walter	27/11/1977	8,00	5,60	0,40	4,0000	7,2000	Classificado
0004	01269177	Aline Aparecida Faé Inocenti	11/10/1990	7,20	4,40	0,40	6,7500	7,1100	Classificado
0005	01272733	Carlos Fernando Comassetto	14/12/1963	6,40	4,40	0,40	7,5300	6,6260	Classificado
0006	01252114	Paulo Alexandre Pinho	11/05/1972	7,20	4,40	0,00	4,2500	6,6100	Classificado
0007	01270330	Luciana Espich	11/05/1984	6,80	4,40	0,40	4,8300	6,4060	Classificado
0008	01262995	Susimara De Marco Petroli	24/05/1983	6,40	4,40	0,40	4,6700	6,0540	Classificado
0009	01264496	Rosane Fátima da Conceição Branco	31/05/1972	5,60	3,20	0,40	7,7300	6,0260	Classificado
0010	01252112	Adinan Lucas Ritter	25/03/1995	6,40	3,60	0,40	4,2400	5,9680	Classificado
0011	01256305	Clercio Choupinski	28/05/1983	6,80	4,80	0,40	2,0000	5,8400	Classificado
0012	01256937	Carina Sandi	26/03/1987	5,60	4,00	0,40	4,9200	5,4640	Classificado
0013	01263134	Terezinha Pagoto	21/06/1949	4,80	2,80	0,00	6,9800	5,2360	Classificado
0014	01266576	Santo Herminio De Luca	02/11/1960	5,60	3,20	0,40	2,2300	4,9260	Classificado
0015	01264698	Simone Sandra Schwambach Finger	26/01/1987	5,60	3,60	0,00	2,2000	4,9200	Classificado
0016	01264416	Jessica Roberta Sozo	26/01/1988	4,80	3,60	0,00	4,2600	4,6920	Classificado
0017	01272801	Patricia Rodrigues De Souza Ampese	07/07/1990	4,80	2,80	0,00	2,1600	4,2720	Classificado
0018	01268738	Beloni Fatima Kades	16/05/1977	4,40	3,20	0,00	2,7700	4,0740	Classificado
0019	01271884	Lidiane Maria Colussi	23/05/1983	4,00	2,40	0,00	4,2600	4,0520	Classificado
0020	01271689	Nadia Vazatta Zucchi De Oliveira	28/09/1979	3,20	2,00	0,40	5,6400	3,6880	Classificado
0021	01264685	Marlice Fasnelli Schio	30/05/1975	3,20	1,20	0,80	4,4900	3,4580	Classificado
0022	01271731	Jone Moraes	31/10/1969	3,20	2,40	0,40	4,0000	3,3600	Classificado
0023	01271265	Everson Gilmar Durgante	23/03/1979	3,20	2,40	0,00	2,4800	3,0560	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0024	01262703	Marinezi Mezacasa Refosco	23/09/1969	2,40	2,00	0,00	4,0000	2,7200	Desclassificado
0025	01252129	Lairtes Kirsten	13/11/1972	2,40	2,00	0,00	3,1100	2,5420	Desclassificado
0026	01267745	Marceliane Franchin	29/08/1982	2,00	0,80	0,00	2,4900	2,0980	Desclassificado
0027	01265059	Jucinei De Castilhos Candido	07/06/1970	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 27

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **História - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01272497	Rubia Rafaela Schoulten	11/08/1996	6,00	3,60	0,40	1,0900	5,0180	Classificado
0002	01271856	Janaina Carniel	21/09/1997	5,20	2,80	0,40	1,4000	4,4400	Classificado
0003	01272507	Alison Schneider Rossoni	30/05/1995	5,20	2,80	0,80	0,0000	4,1600	Classificado
0004	01272475	Marlon Renan Vendruscolo	26/05/1998	4,80	2,40	0,40	0,0000	3,8400	Classificado

Total de Registros: 4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Lab Pedagógico I (Anos Iniciais do Ensino Fund.) - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01267194	Lilian Francis Garcia Medina	16/12/1991	9,20	5,60	0,80	4,4400	8,2480	Classificado
0002	01254453	Elisabete Ruviaro Thome	03/12/1968	8,00	5,60	0,40	5,5900	7,5180	Classificado
0003	01254718	Cleci Toniolo	27/06/1977	7,20	4,80	0,40	4,8500	6,7300	Classificado
0004	01269433	Elaine Grando Voidila	14/01/1980	6,80	4,00	0,80	5,9600	6,6320	Classificado
0005	01255676	Maritania Rosangela Haas Bonissoni	07/03/1975	6,80	4,80	0,00	5,6400	6,5680	Classificado
0006	01270390	Karine Bevilaqua	15/06/1988	6,00	4,40	0,00	4,2500	5,6500	Classificado
0007	01258101	Rosane Salete De Costa Ritter	17/06/1964	4,80	2,00	0,80	6,0000	5,0400	Classificado
0008	01255785	Delires Zagonel Da Silva	06/03/1966	5,20	3,20	0,00	2,1700	4,5940	Classificado

Total de Registros: 8

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Lab Pedagógico I (Anos Iniciais do Ensino Fund.) - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01260705	Jane Terezinha Moterle Robaert	15/02/1975	8,00	5,20	0,80	0,4600	6,4920	Classificado

Total de Registros: 1

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Lab Pedagógico II (Ensino Fund. Matemática) - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01273150	Cintia Schneider	25/05/1995	8,40	5,20	0,80	6,0700	7,9340	Classificado
0002	01262010	Jaqueline Eduarda Sipp	11/12/1991	8,40	5,20	0,40	4,6900	7,6580	Classificado
0003	01262051	Karen Daiana Battisti	11/12/1994	8,00	5,20	0,80	4,1700	7,2340	Classificado
0004	01271697	Elisabele Maria De Oliveira	14/07/1987	8,40	6,00	0,40	2,5600	7,2320	Classificado
0005	01262107	Samara Elisa Pelisson	04/07/1995	7,60	5,60	0,40	2,2700	6,5340	Classificado
0006	01257913	Bruno Cezar Carniel	11/04/1993	7,60	4,40	0,40	2,0000	6,4800	Classificado
0007	01262097	Maiara Elis Lunkes	21/04/1994	6,80	4,80	0,40	4,1900	6,2780	Classificado
0008	01271313	Ines Liamar Wolff Pereira Rogovski	07/10/1965	6,00	3,60	0,00	7,3800	6,2760	Classificado
0009	01270296	Leane Konrad	30/08/1971	3,60	2,40	0,00	2,2000	3,3200	Classificado
0010	01260163	Patricia Gritti	09/11/1994	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 10

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Lab Pedagógico II (Ensino Fund. Matemática) - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01256521	Welerson Kobs	12/09/1997	6,00	3,60	0,40	1,4000	5,0800	Classificado
0002	01255919	Lilian Fernanda Battisti	14/03/1996	4,80	2,00	0,40	0,7000	3,9800	Classificado

Total de Registros: 2

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Lab Pedagógico II de Língua Portuguesa (Anos Finais) - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01258818	Adriana Ruppenthal	09/12/1979	5,60	3,20	0,80	5,4700	5,5740	Classificado
0002	01254521	Erica Tamires Jesus De Carvalho	04/10/1990	6,00	3,60	0,80	2,3000	5,2600	Classificado
0003	01256574	Simone Salete Siqueira	15/10/1975	4,40	2,80	0,00	4,0500	4,3300	Classificado
0004	01254739	Alexandre Perin	10/04/1989	4,00	2,80	0,40	4,1000	4,0200	Classificado
0005	01260862	Marianes Soligo	01/10/1974	2,80	1,60	0,00	5,0500	3,2500	Desclassificado

Total de Registros: 5

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Laboratório de Informática - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01273034	Andre Ramos	22/05/1988	7,20	4,00	0,40	1,1600	5,9920	Classificado
0002	01255932	Cristiane Bianchi	08/10/1991	6,40	4,00	0,40	2,7300	5,6660	Classificado
0003	01265160	Roseli Fernanda Rodrigues Da Silva	19/09/1980	5,60	3,60	0,40	2,4500	4,9700	Classificado
0004	01271633	Tiago Machado Kern	14/08/1984	5,60	2,80	0,40	2,4500	4,9700	Classificado
0005	01253904	Miguel Antonio Da Silva	01/07/1966	4,40	3,20	0,40	3,3800	4,1960	Classificado
0006	01252819	Carlos Alberto Nunes Da Silva	08/01/1978	3,20	2,40	0,00	2,3500	3,0300	Classificado
0007	01262065	Tania Carla Freyer	26/12/1986	2,40	1,60	0,00	5,0000	2,9200	Desclassificado
0008	01265675	Romeu Sabino Da Silva	23/04/1968	Ausente	0,00	0,00	4,7000	0,9400	Desclassificado
0009	01265175	Sergio Elvico Savoldi	19/04/1970	Ausente	0,00	0,00	2,5800	0,5160	Desclassificado

Total de Registros: 9

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Laboratório de Informática - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01271439	Elisangela Marta Da Silva	18/07/1979	6,80	4,00	0,00	2,0000	5,8400	Classificado

Total de Registros: 1

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Língua Espanhola - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01264052	Marina Prado Carlesso	15/12/1992	8,40	6,00	0,40	4,5700	7,6340	Classificado
0002	01268637	Caroline Finger	05/01/1979	7,60	5,60	0,40	5,7900	7,2380	Classificado
0003	01257536	Gabriele Tafarel	14/07/1994	7,60	4,80	0,80	4,9300	7,0660	Classificado
0004	01258776	Fatima Caumo	11/02/1975	7,20	4,40	0,80	5,1300	6,7860	Classificado
0005	01258213	Edianez Rodrigues Rios	17/05/1973	6,80	4,00	0,80	5,2600	6,4920	Classificado
0006	01252697	Marta Elisabete Holdefer Felicio	30/04/1974	6,80	3,60	0,40	4,7300	6,3860	Classificado
0007	01254592	Daniele Minuscoli Antunes	15/12/1986	7,20	4,80	0,80	3,0000	6,3600	Classificado
0008	01264213	Deise Mara Cortez	06/08/1984	6,40	4,40	0,00	4,2000	5,9600	Classificado
0009	01256193	Daiane Cristina Pagliari	24/11/1981	6,00	4,40	0,40	5,7100	5,9420	Classificado
0010	01264998	Edivandra Lazzarotto Tapparo	31/07/1992	6,00	3,20	0,40	4,2800	5,6560	Classificado
0011	01257956	Vanessa Jacqueline Kirsten	24/05/1991	5,60	3,20	0,40	4,4600	5,3720	Classificado
0012	01252970	Maiara Fernanda Titon	07/08/1992	6,00	3,60	0,40	2,5800	5,3160	Classificado
0013	01270999	Genoir Conte	29/08/1984	5,60	3,60	0,40	2,5800	4,9960	Classificado
0014	01255199	Adriana Paludo	01/08/1975	4,80	3,20	0,40	5,7300	4,9860	Classificado
0015	01267304	Michele Cristina Marchioro Finger	22/09/1982	4,40	2,40	0,40	4,4700	4,4140	Classificado
0016	01265254	Cleunice Ivana Finger De Souza	10/01/1971	3,60	2,80	0,00	4,4200	3,7640	Classificado
0017	01261614	Andreia Cristina Pellizzaro	24/07/1975	3,20	2,40	0,00	6,0000	3,7600	Classificado
0018	01263775	Neuza Salete Mortari	19/11/1963	2,40	0,80	0,40	2,0000	2,3200	Desclassificado
0019	01256612	Andressa Fuchina Pellizzaro	04/04/1989	1,60	1,20	0,00	2,0000	1,6800	Desclassificado
0020	01256529	Camila Roberta Souza Ferreira	14/06/1993	Ausente	0,00	0,00	2,4000	0,4800	Desclassificado
0021	01262784	Elieser Canargo Kisner	22/03/1984	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 21

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Língua Espanhola - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01262399	Juliano Jorge Philippsen	22/04/1981	4,40	2,80	0,00	0,0000	3,5200	Classificado

Total de Registros: 1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Língua Inglesa - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01259272	Denise Patzlaff	03/11/1981	6,00	4,00	0,40	2,7500	5,3500	Classificado
0002	01254940	Fernanda Lair Zuconelli Machado Da Silva	08/01/1992	5,60	2,80	0,80	4,1900	5,3180	Classificado
0003	01267223	Cladir Padoan	22/02/1968	4,80	2,80	0,40	5,7600	4,9920	Classificado
0004	01254605	Vanessa Kist	09/01/1986	4,40	2,40	0,00	5,4700	4,6140	Classificado
0005	01258083	Daniele Pegorer Fazzioni	23/04/1978	4,00	2,80	0,00	4,8900	4,1780	Classificado
0006	01254740	Alexandre Perin	10/04/1989	4,00	2,80	0,40	4,1000	4,0200	Classificado
0007	01271000	Genoir Conte	29/08/1984	4,00	2,00	0,40	2,5800	3,7160	Classificado
0008	01258352	Mayara Trentini De Souza	12/07/1980	3,20	2,00	0,00	4,8900	3,5380	Classificado
0009	01262502	Wanessa Franco Sobral	20/02/1991	2,40	0,80	0,80	4,5700	2,8340	Desclassificado
0010	01257039	Luciana Rodrigues da Rosa Cadore	15/04/1983	Ausente	0,00	0,00	4,7000	0,9400	Desclassificado

Total de Registros: 10

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Língua Inglesa - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01253385	Cassio De Conto	16/02/1988	5,60	2,00	0,80	1,1500	4,7100	Classificado
0002	01268436	Alan De Bortoli	18/10/1986	5,60	3,20	0,40	0,4400	4,5680	Classificado
0003	01262400	Juliano Jorge Philippsen	22/04/1981	4,00	2,40	0,00	0,0000	3,2000	Classificado

Total de Registros: 3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Língua Portuguesa - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01266020	Helena Boff Zorzetto	18/05/1964	8,00	5,60	0,40	4,6700	7,3340	Classificado
0002	01256397	Willian Scariot	17/03/1995	7,20	4,80	0,80	4,4200	6,6440	Classificado
0003	01257537	Gabriele Tafarel	14/07/1994	6,80	4,00	0,80	4,9300	6,4260	Classificado
0004	01256277	Adriana Carla Locatelli	08/04/1974	6,40	3,20	0,80	6,0000	6,3200	Classificado
0005	01268437	Alan De Bortoli	18/10/1986	6,80	4,40	0,40	2,4400	5,9280	Classificado
0006	01265382	Olga Marisa Pinto	08/07/1958	6,40	4,40	0,00	3,9400	5,9080	Classificado
0007	01258745	Adriana Ruppenthal	09/12/1979	6,00	4,00	0,40	5,4700	5,8940	Classificado
0008	01258214	Edianez Rodrigues Rios	17/05/1973	6,00	3,20	0,80	5,2600	5,8520	Classificado
0009	01256533	Gleici Mara Dreher	07/10/1980	6,00	2,80	0,40	5,0200	5,8040	Classificado
0010	01254522	Erica Tamires Jesus De Carvalho	04/10/1990	6,40	4,00	0,80	2,3000	5,5800	Classificado
0011	01264832	Aline Schwambach Albiero	23/01/1980	6,40	3,20	0,80	2,3000	5,5800	Classificado
0012	01262231	Andrea Vicente Cardoso	06/03/1975	5,20	3,20	0,80	6,0000	5,3600	Classificado
0013	01254941	Fernanda Lair Zuconelli Machado Da Silva	08/01/1992	5,60	2,80	0,80	4,1900	5,3180	Classificado
0014	01256038	Salete Volpato Woloszyn	05/09/1960	5,20	2,40	0,40	5,3400	5,2280	Classificado
0015	01273110	Dione Fatima Hemes Portella	28/07/1965	4,80	2,40	0,80	5,4300	4,9260	Classificado
0016	01252485	Claudia Carvalho De Lucena	19/05/1973	5,60	4,40	0,00	2,0800	4,8960	Classificado
0017	01254992	Morgane Cesco Battistella	13/03/1986	4,80	3,20	0,40	5,1000	4,8600	Classificado
0018	01258084	Daniele Pegorer Fazzioni	23/04/1978	4,80	3,20	0,00	4,8900	4,8180	Classificado
0019	01256254	Nilvania Goncalves Da Costa	17/12/1982	4,80	3,20	0,80	4,8400	4,8080	Classificado
0020	01268712	Eduardo Agostinho Comasetto	25/08/1961	6,00	2,80	0,40	0,0000	4,8000	Classificado
0021	01262322	Marisangela Gutbier	10/12/1979	4,80	2,40	0,40	4,5800	4,7560	Classificado
0022	01251904	Ines Lopes Rodrigues Zilio	28/08/1976	4,40	2,00	0,40	5,6200	4,6440	Classificado
0023	01254504	Simara Polese	04/06/1996	4,80	2,80	0,40	4,0000	4,6400	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0024	01252574	Tais Regina Deitos	06/06/1989	4,40	1,60	0,40	4,5700	4,4340	Classificado
0025	01264214	Deise Mara Cortez	06/08/1984	4,40	2,40	0,00	4,2000	4,3600	Classificado
0026	01256194	Daiane Cristina Pagliari	24/11/1981	4,00	2,40	0,40	5,7100	4,3420	Classificado
0027	01260145	Darlene Buth	05/07/1983	4,40	3,20	0,00	4,0900	4,3380	Classificado
0028	01268512	Jane Catarina Grando	25/11/1971	4,40	2,00	0,40	4,0000	4,3200	Classificado
0029	01267352	Lucas Marcos Pereira	05/05/1996	4,80	2,80	0,80	2,0000	4,2400	Classificado
0030	01270850	Marcia Andrade	04/11/1964	5,20	3,60	0,40	0,0000	4,1600	Classificado
0031	01260943	Marcia Gomes Falcoski Caldart	30/06/1985	4,00	2,00	0,40	4,3000	4,0600	Classificado
0032	01267216	Cladir Padoan	22/02/1968	3,60	1,60	0,40	5,7600	4,0320	Classificado
0033	01253258	Samara Goncalves Machado Forchesatto	15/05/1987	4,40	2,80	0,40	2,1900	3,9580	Classificado
0034	01260505	Cristiane Aparecida Fiorio	14/01/1983	3,60	2,00	0,40	4,3700	3,7540	Classificado
0035	01268113	Anelise Tatiane Usinger Lermen	16/11/1986	3,60	1,60	0,80	2,2700	3,3340	Classificado
0036	01256883	Tamires Aparecida Lovato	15/09/1997	3,60	1,60	0,40	2,0000	3,2800	Classificado
0037	01269945	Vanessa Lecardelli	13/02/1991	3,20	1,20	0,40	2,7300	3,1060	Classificado
0038	01256575	Simone Salete Siqueira	15/10/1975	3,20	1,60	0,00	2,0500	2,9700	Classificado
0039	01251966	Maristela De Lourdes Guedes	25/05/1960	2,80	1,20	0,00	5,8100	3,4020	Desclassificado
0040	01258353	Mayara Trentini De Souza	12/07/1980	2,40	1,20	0,00	4,8900	2,8980	Desclassificado
0041	01255772	Maria Penha Da Silva	01/12/1966	2,80	1,60	0,00	2,0000	2,6400	Desclassificado
0042	01260863	Marianes Soligo	01/10/1974	2,00	0,80	0,00	5,0500	2,6100	Desclassificado
0043	01272726	Geisiana Mendes Viana Zamariam	14/02/1983	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 43

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Língua Portuguesa - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01253386	Cassio De Conto	16/02/1988	8,40	4,80	0,80	1,1500	6,9500	Classificado
0002	01269434	Aline Cristina Da Silva	22/07/1988	4,40	2,80	0,80	1,0500	3,7300	Classificado
0003	01261952	Fabiana Kirsten Davi	14/04/1985	4,00	2,40	0,40	0,3000	3,2600	Classificado
0004	01262735	Vania Dos Santos Rosario	09/06/1986	3,60	1,60	0,40	1,3600	3,1520	Classificado

Total de Registros: 4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Concórdia
SANTA CATARINA

06/12/2018 16:41:12
Pagina 61 de 71

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Literatura Dramatizada - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01264833	Aline Schwambach Albiero	23/01/1980	9,60	6,00	0,80	2,3000	8,1400	Classificado
0002	01256278	Adriana Carla Locatelli	08/04/1974	8,40	5,20	0,80	6,0000	7,9200	Classificado
0003	01252698	Marta Elisabete Holdefer Felicio	30/04/1974	9,20	5,60	0,80	2,7300	7,9060	Classificado
0004	01251905	Ines Lopes Rodrigues Zilio	28/08/1976	8,40	6,00	0,40	5,6200	7,8440	Classificado
0005	01267019	Fernanda Borges Pimentel Debona	03/10/1990	9,20	6,00	0,80	2,3900	7,8380	Classificado
0006	01256039	Salete Volpato Woloszyn	05/09/1960	8,40	6,00	0,40	5,3400	7,7880	Classificado
0007	01252603	Maristela Henke	31/03/1967	8,40	5,60	0,40	4,4000	7,6000	Classificado
0008	01256805	Melania Valerius Da Silva	26/01/1977	8,40	5,20	0,40	4,2600	7,5720	Classificado
0009	01255709	Debora Cristina Lucas	21/02/1989	8,00	4,80	0,80	4,6500	7,3300	Classificado
0010	01252575	Tais Regina Deitos	06/06/1989	8,00	5,20	0,40	4,5700	7,3140	Classificado
0011	01266926	Daiane Gomes Borges	28/12/1976	7,60	4,80	0,80	4,8800	7,0560	Classificado
0012	01262323	Marisangela Gutbier	10/12/1979	7,60	5,20	0,40	4,5800	6,9960	Classificado
0013	01263608	Eloisa Regina Essing Barboza	06/01/1986	7,60	5,20	0,00	4,4700	6,9740	Classificado
0014	01254918	Daniela Maria Koller De Santi	21/12/1990	7,60	4,40	0,80	4,4600	6,9720	Classificado
0015	01268052	Carina Luisa Müller Rheinheimer	23/05/1991	7,60	5,20	0,40	4,4400	6,9680	Classificado
0016	01268306	Ana Claudia De Oliveira	01/10/1990	8,00	5,20	0,00	2,3900	6,8780	Classificado
0017	01261052	Andreia Raquel Zanon Do Prado Kruger	03/10/1984	8,00	5,20	0,40	2,0800	6,8160	Classificado
0018	01254958	Angela Izaura Rocha Peruzzo	05/01/1988	7,20	4,80	0,40	4,7600	6,7120	Classificado
0019	01263543	Jaqueline Maria Feraso Martello	03/11/1970	7,20	5,20	0,40	4,6900	6,6980	Classificado
0020	01266021	Helena Boff Zorzetto	18/05/1964	7,20	4,80	0,80	4,6700	6,6940	Classificado
0021	01254339	Tainara Alves Mendes	06/07/1993	7,20	4,80	0,40	4,6100	6,6820	Classificado
0022	01264762	Angela Maria Zuanazzi	20/12/1985	7,20	5,60	0,40	4,5400	6,6680	Classificado
0023	01252147	Augusta Rosana Spudeit	27/10/1960	7,20	5,60	0,00	4,4900	6,6580	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0024	01257957	Vanessa Jacqueline Kirsten	24/05/1991	7,20	4,80	0,40	4,4600	6,6520	Classificado
0025	01265300	Marcieli Regina Batistella Ramires Souto	18/08/1986	7,20	5,20	0,40	4,4300	6,6460	Classificado
0026	01262891	Adaiane Dulcineia Lopes Santana Knobloch	08/01/1986	7,20	5,20	0,40	4,3500	6,6300	Classificado
0027	01257938	Iloine Sanders Herbich	08/05/1967	7,20	5,20	0,40	4,3100	6,6220	Classificado
0028	01256168	Denise Prestes De Oliveira	04/02/1989	7,20	5,20	0,40	4,2800	6,6160	Classificado
0029	01262699	Denise Zarpelon verrel	16/12/1979	7,20	4,80	0,40	4,1900	6,5980	Classificado
0030	01255791	Juciane Vitto Da Cruz	06/10/1987	7,60	4,80	0,40	2,3900	6,5580	Classificado
0031	01269436	Sandra Regina Mariotti	12/03/1974	7,60	5,20	0,40	2,3700	6,5540	Classificado
0032	01263482	Glaucia Heinrichs Justi Lopes	05/12/1984	7,60	4,80	0,80	2,1700	6,5140	Classificado
0033	01259932	Eliane Fatima Azeredo	16/12/1975	6,80	4,40	0,40	5,3000	6,5000	Classificado
0034	01254993	Morgane Cesco Battistella	13/03/1986	6,80	5,20	0,40	5,1000	6,4600	Classificado
0035	01256098	Sabrina Borges Pinheiro Machado	14/11/1979	6,80	4,80	0,80	5,0700	6,4540	Classificado
0036	01268713	Eduardo Agostinho Comasetto	25/08/1961	8,00	4,80	0,40	0,0000	6,4000	Classificado
0037	01271149	Graciele Lemos Essing	13/11/1983	6,80	4,80	0,40	4,7000	6,3800	Classificado
0038	01259219	Orenilce De Sousa Fernandes	06/12/1972	6,80	5,60	0,00	4,6800	6,3760	Classificado
0039	01260655	Diane Lazarotto Bevilaqua	24/08/1987	6,80	4,80	0,40	4,6000	6,3600	Classificado
0040	01261840	Jamara De Souza Borges	23/09/1987	6,80	3,60	0,40	4,5200	6,3440	Classificado
0041	01258703	Katia Regina Patzlaff	22/06/1973	6,80	4,00	0,40	4,4400	6,3280	Classificado
0042	01256398	Willian Scariot	17/03/1995	6,80	4,00	0,80	4,4200	6,3240	Classificado
0043	01251967	Maristela De Lourdes Guedes	25/05/1960	6,40	4,80	0,00	5,8100	6,2820	Classificado
0044	01257420	Marisete Machado Kern	21/01/1956	6,40	4,80	0,00	5,6700	6,2540	Classificado
0045	01264648	Kassia Cristina Dartora Elesbao	16/07/1980	7,20	5,20	0,00	2,2800	6,2160	Classificado
0046	01268114	Anelise Tatiane Usinger Lermen	16/11/1986	7,20	5,20	0,80	2,2700	6,2140	Classificado
0047	01266002	Sirlei Wedig	05/11/1963	7,20	4,80	0,80	2,1900	6,1980	Classificado
0048	01270851	Marcia Andrade	04/11/1964	7,20	5,60	0,40	2,1300	6,1860	Classificado
0049	01256322	Neusa Colasso	12/07/1964	6,40	5,20	0,40	5,0300	6,1260	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0050	01256255	Nilvania Goncalves Da Costa	17/12/1982	6,40	4,80	0,80	4,8400	6,0880	Classificado
0051	01256798	Dirlei Sievert	04/10/1985	6,40	5,20	0,00	4,8300	6,0860	Classificado
0052	01263447	Luana Thais Benini Dias	24/09/1987	6,40	4,80	0,40	4,8200	6,0840	Classificado
0053	01258479	Fernanda Teles	20/12/1984	6,40	4,40	0,00	4,5800	6,0360	Classificado
0054	01258266	Juliana Ferreira Gheno	27/06/1993	6,40	4,40	0,00	4,4900	6,0180	Classificado
0055	01252249	Idones Aparecida Cittadin	16/02/1977	6,40	4,00	0,40	4,4800	6,0160	Classificado
0056	01260506	Cristiane Aparecida Fiorio	14/01/1983	6,40	4,80	0,40	4,3700	5,9940	Classificado
0057	01258283	Marciane Franchin	21/12/1977	6,40	4,40	0,40	4,1800	5,9560	Classificado
0058	01268222	Lidiana Polhmann	01/02/1990	6,40	4,40	0,00	4,1700	5,9540	Classificado
0059	01254505	Simara Polese	04/06/1996	6,40	4,40	0,40	4,0000	5,9200	Classificado
0060	01270709	Eula Paula Mendonca Galvao	10/02/1986	6,80	5,20	0,00	2,2600	5,8920	Classificado
0061	01252199	Geisiane Pinto	10/03/1995	6,80	5,20	0,00	2,1700	5,8740	Classificado
0062	01252617	Silvia Bernardi Kaiber	10/07/1976	6,00	4,40	0,40	5,3300	5,8660	Classificado
0063	01252030	Verônica Brandão Paz	25/02/1996	6,80	4,80	0,40	2,0000	5,8400	Classificado
0064	01271221	Maura Patzlaff De Paula	17/02/1988	6,00	4,80	0,40	5,0200	5,8040	Classificado
0065	01257214	Neusa Scherer Dandolini	24/03/1979	6,00	4,80	0,00	4,9400	5,7880	Classificado
0066	01253354	Viviane Cenci Formagini	17/01/1987	6,00	4,00	0,00	4,5800	5,7160	Classificado
0067	01252379	Marcia Regina Gregianin	09/03/1970	6,00	4,40	0,40	4,5200	5,7040	Classificado
0068	01268138	Jailu Cintia Gollo	29/03/1986	6,00	3,20	0,80	4,4400	5,6880	Classificado
0069	01256228	Eva Luciana De Moura Guimarães	08/10/1982	6,00	4,80	0,00	4,4200	5,6840	Classificado
0070	01261043	Tatiane Ferreira Da Cruz Ribeiro De Freitas	26/10/1991	6,00	4,00	0,40	4,4000	5,6800	Classificado
0071	01268921	Saionara Teresinha Vendruscolo Schmidt	29/10/1972	6,00	4,80	0,40	4,3800	5,6760	Classificado
0072	01260944	Marcia Gomes Falcoski Caldart	30/06/1985	6,00	4,40	0,40	4,3000	5,6600	Classificado
0073	01252547	Wesley Krackecker Ziliotto	09/02/1996	6,00	4,80	0,00	4,2800	5,6560	Classificado
0074	01254144	Kascyelly Langaro De Oliveira	10/08/1985	6,40	4,80	0,00	2,5400	5,6280	Classificado
0075	01264905	Sirlei Koefender Frare	31/05/1974	6,00	4,40	0,00	4,0600	5,6120	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0076	01265244	Rafaela Varela Fruhwirth	30/07/1995	6,40	4,80	0,00	2,4500	5,6100	Classificado
0077	01262740	Edivana Bet	05/07/1980	6,40	4,00	0,40	2,0800	5,5360	Classificado
0078	01254397	Vania Kaupezinski	16/10/1980	6,40	5,20	0,00	2,0000	5,5200	Classificado
0079	01260237	Fatima Mezzalira Negretti	16/04/1959	5,60	3,60	0,40	4,8700	5,4540	Classificado
0080	01251924	Esteia Solange Gross	09/04/1975	5,60	4,40	0,00	4,6800	5,4160	Classificado
0081	01252381	Catiana De Oliveira	22/02/1982	5,60	4,40	0,40	4,6300	5,4060	Classificado
0082	01268333	Dirlei Dresch	05/03/1968	6,00	3,60	0,40	2,7600	5,3520	Classificado
0083	01255200	Adriana Paludo	01/08/1975	5,20	3,60	0,40	5,7300	5,3060	Classificado
0084	01267872	Vanessa Samora Da Silva	05/12/1987	5,60	4,40	0,40	4,0800	5,2960	Classificado
0085	01253819	Graciele Gasperini	19/08/1993	6,00	3,60	0,40	2,1400	5,2280	Classificado
0086	01266980	Marleni Terezinha Vogt	30/10/1978	6,00	4,40	0,00	2,1200	5,2240	Classificado
0087	01256671	Sonize Fagundes	23/11/1991	6,00	4,40	0,40	2,0000	5,2000	Classificado
0088	01272376	Lourdes Maria De Franceschi Devenzzi	19/02/1967	6,00	3,60	0,40	2,0000	5,2000	Classificado
0089	01256546	Rosenei Clarice Schlick Kerber	16/08/1976	5,20	3,60	0,40	4,9000	5,1400	Classificado
0090	01257321	Carlos Roberto Schwabenland	04/08/1980	6,40	4,40	0,00	0,0000	5,1200	Classificado
0091	01266885	Luciana Paula Ribeiro	30/06/1985	5,20	4,40	0,40	4,7700	5,1140	Classificado
0092	01252733	Dirce Da Silva	14/03/1983	5,20	4,00	0,00	4,3800	5,0360	Classificado
0093	01269946	Vanessa Lecardelli	13/02/1991	5,60	3,60	0,40	2,7300	5,0260	Classificado
0094	01270991	Eliane Alberti	23/10/1994	5,20	4,80	0,00	4,2800	5,0160	Classificado
0095	01266109	Juciane Salete Soares Baranoski	14/05/1987	5,20	3,60	0,00	4,1900	4,9980	Classificado
0096	01267011	Luciane Gorlin	02/11/1984	5,60	3,20	0,40	2,4500	4,9700	Classificado
0097	01266884	Mariela Proinelli Hepin	05/04/1990	5,60	4,00	0,00	2,3100	4,9420	Classificado
0098	01253827	Mara Lucia Kuntze	29/08/1967	5,20	4,40	0,00	3,6900	4,8980	Classificado
0099	01258641	Marilia Brückmann Magro	26/11/1984	5,60	4,40	0,00	2,0100	4,8820	Classificado
0100	01272186	Carina Paula Hack	10/08/1995	5,60	3,60	0,00	2,0000	4,8800	Classificado
0101	01255509	Fabiane Pinto Petzen	22/11/1977	4,80	3,20	0,00	5,1300	4,8660	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0102	01272809	Cleyton Rafael De Souza Milleo	03/02/1974	6,00	3,60	0,40	0,0000	4,8000	Classificado
0103	01254831	Anadi Rosita Vicente	01/07/1973	4,80	2,40	0,40	4,6500	4,7700	Classificado
0104	01252088	Adriana Maria Schuck Mandrik	15/12/1984	4,80	3,20	0,00	4,5900	4,7580	Classificado
0105	01268828	Aldriane Pereira Von Fruauff	09/10/1981	5,20	4,40	0,40	2,8000	4,7200	Classificado
0106	01252177	Andreia Da Silva Santiago	27/03/1984	4,80	3,60	0,40	4,2100	4,6820	Classificado
0107	01258653	Dagmara Tiemann Schwarz	01/07/1995	4,80	4,00	0,00	4,1700	4,6740	Classificado
0108	01260146	Darlene Buth	05/07/1983	4,80	3,60	0,00	4,0900	4,6580	Classificado
0109	01255380	Itamara Wunder	08/11/1981	4,80	3,60	0,40	4,0400	4,6480	Classificado
0110	01259212	Silvana De Almeida	03/08/1977	4,40	4,00	0,00	5,2900	4,5780	Classificado
0111	01265585	Lenir Davi	19/11/1979	5,20	3,60	0,40	2,0000	4,5600	Classificado
0112	01268220	Neila Silvana Wasem Grando	23/10/1977	4,80	3,20	0,40	3,2100	4,4820	Classificado
0113	01252486	Claudia Carvalho De Lucena	19/05/1973	5,60	4,40	0,00	0,0000	4,4800	Classificado
0114	01258359	Alcione Terezinha Nissola Maciel	31/01/1974	4,40	2,40	0,40	4,5100	4,4220	Classificado
0115	01264703	Andreia Cristina Graebin	29/07/1982	4,80	4,00	0,40	2,3900	4,3180	Classificado
0116	01252000	Daniele Gasperini	19/08/1993	4,80	3,60	0,00	2,3900	4,3180	Classificado
0117	01256810	Giane Rossetto	20/01/1992	4,80	4,00	0,00	2,2900	4,2980	Classificado
0118	01262200	Dilce Da Rocha	07/12/1979	4,80	4,00	0,40	2,1000	4,2600	Classificado
0119	01256352	Luciana Fiorentin Sbaraini	15/10/1977	4,00	2,40	0,00	4,8400	4,1680	Classificado
0120	01256651	Eliane Fátima Kuhn Curioletti	28/06/1986	5,20	3,20	0,00	0,0000	4,1600	Classificado
0121	01259556	Jaqueline Garghetti	02/07/1967	4,00	3,60	0,00	4,7200	4,1440	Classificado
0122	01259417	Vanessa Cristina Cmiel	29/10/1979	4,40	3,20	0,40	3,0700	4,1340	Classificado
0123	01256501	Miraci Aparecida Calza Falkoski	18/05/1966	4,00	3,20	0,00	4,6600	4,1320	Classificado
0124	01256820	Patrícia Petri	04/02/1986	4,00	3,60	0,00	4,1800	4,0360	Classificado
0125	01259113	Sandra Horn Lerner	15/02/1988	4,00	3,20	0,80	4,0000	4,0000	Classificado
0126	01266252	Neida Maria Alievi Haefliger	16/03/1967	4,00	2,00	0,80	4,0000	4,0000	Classificado
0127	01254169	Josiele Da Silva Lesse	25/10/1987	4,40	2,80	0,00	2,3200	3,9840	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0128	01268979	Grasiela Zago	06/04/1981	4,40	4,00	0,00	2,2900	3,9780	Classificado
0129	01265036	Lucinara Silvestre	14/07/1990	4,40	2,80	0,00	2,1500	3,9500	Classificado
0130	01272433	Beatriz Scheuermann	28/03/1994	4,40	4,00	0,00	2,0500	3,9300	Classificado
0131	01254679	Marilei Sagaz Bussolaro	15/10/1994	4,40	3,60	0,00	2,0000	3,9200	Classificado
0132	01255773	Maria Penha Da Silva	01/12/1966	4,40	3,20	0,00	2,0000	3,9200	Classificado
0133	01263456	Melania Belluzzo Brunetto	04/03/1976	3,60	2,00	0,40	4,8600	3,8520	Classificado
0134	01270766	Leila Nubia Althaus Riffel	14/08/1982	4,00	2,00	0,00	2,3900	3,6780	Classificado
0135	01269486	Margaret Varela	03/12/1958	3,60	1,20	0,40	3,7900	3,6380	Classificado
0136	01268778	Fabiane Cristina Barp	18/12/1982	4,00	3,60	0,00	2,0000	3,6000	Classificado
0137	01265226	Micheli Cristina Da Conceicao	27/01/1987	3,20	2,80	0,00	4,7700	3,5140	Classificado
0138	01260834	Claudia Schneider	29/05/1985	3,20	2,00	0,40	4,4200	3,4440	Classificado
0139	01262422	Tatiane Stefani	13/10/1980	3,20	2,40	0,40	2,2700	3,0140	Classificado
0140	01256963	Keith Iane Provin Abel	25/04/1991	3,20	2,40	0,00	2,2000	3,0000	Classificado
0141	01267914	Ariane Dalla Libera Renosto	12/07/1986	2,80	2,00	0,00	4,3700	3,1140	Desclassificado
0142	01270332	Arlete Balestrin	05/02/1975	Ausente	0,00	0,00	5,1200	1,0240	Desclassificado
0143	01266138	Liciane Giacomin Rovani	22/07/1991	Ausente	0,00	0,00	4,8400	0,9680	Desclassificado
0144	01266210	Eliane Da Silva	08/08/1992	Ausente	0,00	0,00	4,4000	0,8800	Desclassificado
0145	01262510	Silvania Tenfen Goedert	28/09/1973	Ausente	0,00	0,00	4,0000	0,8000	Desclassificado
0146	01256530	Camila Roberta Souza Ferreira	14/06/1993	Ausente	0,00	0,00	2,4000	0,4800	Desclassificado

Total de Registros: 146

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**

Disciplina: **Literatura Dramatizada - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01264936	Jessica Nietiedt	30/11/1998	6,80	4,00	0,40	0,7500	5,5900	Classificado
0002	01271968	Luana Ines Rahmeier Batistella	13/04/1994	6,00	4,40	0,40	1,4000	5,0800	Classificado
0003	01260461	Caroline Funez Haslinger	08/03/1999	3,20	2,80	0,00	0,0000	2,5600	Classificado
0004	01260370	Maisa Graciela Popp	28/01/1992	3,20	2,40	0,00	0,0000	2,5600	Classificado
0005	01257878	Aline Aparecida Ruviaro	13/08/1999	3,20	2,00	0,00	0,0000	2,5600	Classificado
0006	01272074	Ana Claudia Sordi	01/04/1990	2,00	1,60	0,40	1,5000	1,9000	Desclassificado

Total de Registros: 6

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Matemática - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01273151	Cintia Schneider	25/05/1995	8,80	5,60	0,80	6,0700	8,2540	Classificado
0002	01266272	Darlan Lappe	12/08/1992	8,40	5,60	0,80	6,0000	7,9200	Classificado
0003	01266663	Odair Ceron	13/05/1981	8,00	4,80	0,40	2,3800	6,8760	Classificado
0004	01262052	Karen Daiana Battisti	11/12/1994	7,20	4,80	0,80	4,1700	6,5940	Classificado
0005	01262098	Maiara Elis Lunkes	21/04/1994	6,80	4,40	0,40	4,1900	6,2780	Classificado
0006	01269548	Rita De Cassia Da Silveira Bendlin	26/04/1971	6,40	4,00	0,00	5,3200	6,1840	Classificado
0007	01257133	Marisete Teresinha Ruviaro	21/06/1967	6,80	4,40	0,40	3,4300	6,1260	Classificado
0008	01262011	Jaqueline Eduarda Sipp	11/12/1991	6,40	3,20	0,40	4,6900	6,0580	Classificado
0009	01271698	Elisabele Maria De Oliveira	14/07/1987	7,20	4,80	0,40	0,0000	5,7600	Classificado
0010	01270284	Nilse De Lourdes Zagonel Rubini	28/04/1969	5,60	2,80	0,40	6,0000	5,6800	Classificado
0011	01252685	Vanessa Marquette Cadore	18/01/1995	6,00	2,80	0,40	4,3800	5,6760	Classificado
0012	01262096	Samara Elisa Pelisson	04/07/1995	6,40	4,40	0,40	2,2700	5,5740	Classificado
0013	01252955	Irlei Tania Massing Heydt	09/10/1981	6,40	3,20	0,40	2,1800	5,5560	Classificado
0014	01263431	Bruna Müller Da Silva	05/12/1994	6,40	3,20	0,80	2,0000	5,5200	Classificado
0015	01257914	Bruno Cezar Carniel	11/04/1993	6,40	3,20	0,40	2,0000	5,5200	Classificado
0016	01265251	Andre Luiz Moterle	11/02/1993	5,60	4,00	0,00	5,1900	5,5180	Classificado
0017	01256190	Claudete Gossenheimer	28/12/1964	4,80	3,20	0,00	6,0000	5,0400	Classificado
0018	01266126	Nilza Blotz	27/04/1974	5,20	2,80	0,00	4,3900	5,0380	Classificado
0019	01264886	Rosane Lazzarotto Rossetto	02/01/1975	5,20	3,20	0,00	4,3700	5,0340	Classificado
0020	01271314	Ines Liamar Wolff Pereira Rogovski	07/10/1965	4,40	2,80	0,00	7,3800	4,9960	Classificado
0021	01254949	Welinton Lovato	15/09/1997	5,20	3,60	0,40	2,0000	4,5600	Classificado
0022	01272761	Edinaura Nossal	26/12/1986	4,80	2,80	0,40	2,6800	4,3760	Classificado
0023	01267083	Aristo Sorlei Pegoraro	12/06/1996	4,80	3,20	0,40	2,0700	4,2540	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

0024	01267123	Maria Aparecida Rosa Da Conceicao Pastore	30/09/1971	3,60	2,00	0,00	5,3400	3,9480	Classificado
0025	01273370	Clademir Kaique Crozetta	03/06/1996	4,00	2,00	0,40	2,0000	3,6000	Classificado
0026	01270297	Leane Konrad	30/08/1971	3,60	2,40	0,00	2,2000	3,3200	Classificado
0027	01253905	Miguel Antonio Da Silva	01/07/1966	2,80	1,60	0,40	5,3800	3,3160	Desclassificado
0028	01268959	Cladir Savoldi	26/09/1977	Ausente	0,00	0,00	2,5900	0,5180	Desclassificado
0029	01260164	Patricia Gritti	09/11/1994	Ausente	0,00	0,00	0,0000	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 29

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Matemática - NÃO Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01252968	Mauro Sulenta	05/03/1991	7,20	4,00	0,00	0,0000	5,7600	Classificado
0002	01255454	Eliseu Lausch	01/11/1998	6,80	5,20	0,00	0,0000	5,4400	Classificado
0003	01256522	Welerson Kobs	12/09/1997	6,40	4,00	0,40	1,4000	5,4000	Classificado
0004	01271304	Renato Kioshi Ando	04/06/1984	6,40	4,00	0,40	0,0000	5,1200	Classificado
0005	01257322	Luana Maira Lohmann	27/04/1997	6,00	3,60	0,00	1,4000	5,0800	Classificado
0006	01252874	Lucas Borges Vargas	01/12/1997	6,00	3,60	0,40	0,7600	4,9520	Classificado
0007	01251910	Mariane De Lima Bissolotti	25/09/1998	6,00	3,60	0,40	0,7000	4,9400	Classificado
0008	01255920	Lilian Fernanda Battisti	14/03/1996	6,00	3,20	0,40	0,7000	4,9400	Classificado
0009	01254544	Fernanda Antonelo	03/04/1987	6,00	2,80	0,80	0,0000	4,8000	Classificado
0010	01262769	Kelly Campagnolo Marcuzzo	27/05/1998	5,60	3,60	0,00	0,7000	4,6200	Classificado
0011	01269777	Cheila Felipe Chiella	26/02/1995	5,60	3,20	0,80	0,0000	4,4800	Classificado
0012	01255807	Dirlei Salete De Souza	19/09/1988	5,20	3,60	0,40	0,0000	4,1600	Classificado
0013	01272778	Ana Paula Gedoz	25/01/1983	4,80	3,20	0,00	0,0000	3,8400	Classificado
0014	01272218	Debora Neumann	02/03/1998	4,40	3,20	0,40	0,7000	3,6600	Classificado
0015	01252752	Jose Themocles De Azevedo Farias Neto	11/03/1991	4,40	2,40	0,40	0,0000	3,5200	Classificado
0016	01271574	Debora Dahmer	22/05/1998	4,00	2,80	0,40	0,0000	3,2000	Classificado

Total de Registros: 16

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Concórdia
SANTA CATARINA

06/12/2018 16:41:12
Pagina 71 de 71

Classificação Final

Edital: **0003/2018**
Disciplina: **Língua Italiana - Habilitado**

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota Esp.	Nota L. Port.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	01258807	Silvane Rita Tocheto Zardo	23/02/1981	Ausente	0,00	0,00	2,0700	0,4140	Desclassificado

Total de Registros: 1

CPL Software
Sistema de Processo Seletivo - Usuário: CPL

RESOLUÇÃO Nº 27/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826152

RESOLUÇÃO Nº 27/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, de Concórdia/SC, referente aos meses de outubro e novembro de/2018.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, considerando a reunião ordinária de 06 de dezembro de 2018
RESOLVE:
Art. 1º. Após analise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Concórdia/SC, referente a outubro e novembro de 2018.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Concórdia SC, 07 de dezembro de 2018.
MARGARETE MULLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 918/2018

Publicação Nº 1826168

DECRETO Nº 918/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.236/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção e Gerenciamento dos Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 109
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários - R$ 165.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.038 – Manutenção do Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 20
Fonte de Recursos: 16.64 – Vinculados - R$ 25.000,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será anulado parte das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção e Gerenciamento dos Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 110
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários - R$ 165.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.038 – Manutenção do Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 21
Fonte de Recursos: 16.64 – Vinculados - R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para dia 30/11/2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 03 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 919/2018

Publicação Nº 1826173

DECRETO Nº 919/2018
"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. TAILON FERNANDO TRUCOLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 1355302, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 03 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 920/2018

Publicação Nº 1826182

DECRETO Nº 920/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde de membro da família da Servidora Municipal, Sra. SILVANI KOLLETT, ocupante do cargo de Professor (a) Matricula n° 591501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 921/2018

Publicação Nº 1826187

DECRETO Nº 921/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA KOLLETT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 1354802, lotada na Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 04 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 922/2018

Publicação Nº 1826190

DECRETO Nº 922/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 03 (três) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. MARCIA ZANETTE ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula n° 632001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 02/12/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 04 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 923/2018

Publicação Nº 1826191

DECRETO Nº 923/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. SONIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matricula n° 85401, 20 (Vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 17/01/2018 á 16/01/2019 que serão gozadas a partir do dia 21/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

SONIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 924/2018

Publicação Nº 1826192

DECRETO Nº 924/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. MAICON ADÃO DE FILTRO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matricula n° 1337101, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/04/2017 á 15/04/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MAICON ADÃO DE FILTRO
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 925/2018

Publicação Nº 1826193

DECRETO Nº 925/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. NEIDES PEDERSSETTI, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, matricula n° 1337504, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/02/2017 á 15/02/2018 que serão gozadas a partir do dia 03/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

NEIDES PEDERSSETTI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 926/2018

Publicação Nº 1826194

DECRETO Nº 926/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. OSMAR BREANSINI, ocupante do cargo de Motorista, matricula n° 578402, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/12/2017 á 02/12/2018 que serão gozadas a partir do dia 07/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

OSMAR BREANSINI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 927/2018

Publicação Nº 1826196

DECRETO Nº 927/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. KATIANE ORTOLON, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula n° 632601, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2017 á 31/01/2019 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

KATIANE ORTOLON
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 928/2018

Publicação Nº 1826198

DECRETO Nº 928/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ADRIANA BORMAN ARNDT, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, matricula n° 1341302, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/01/2017 á 15/01/2019 que serão gozadas a partir do dia 21/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ADRIANA BORMAN ARNDT
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 929/2018

Publicação Nº 1826199

DECRETO Nº 929/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. MARCIA DALAGASPERINA BOFF, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula n° 538601, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2017 á 01/02/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MARCIA DALAGASPERINA BOFF
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 930/2018

Publicação Nº 1826200

DECRETO Nº 930/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. DIVA CORREA FIGUEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 409401, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2017 á 01/02/2018 que serão gozadas a partir do dia 21/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DIVA CORREA FIGUEIRO
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 931/2018

Publicação Nº 1826201

DECRETO Nº 931/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. CARMEM APARECIDA TRESSOLDI WARKEN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula n° 28802, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 31/01/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

CARMEM APARECIDA TRESSOLDI WARKEN
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 932/2018

Publicação Nº 1826202

DECRETO Nº 932/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ANA PAULA BIESSEK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 1333001, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 11/02/2017 á 10/02/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ANA PAULA BIESSEK
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 933/2018

Publicação Nº 1826203

DECRETO Nº 933/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. IVONEI BREANSINI, ocupante do cargo de Motorista, matricula n° 489001, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 27/06/2017 á 26/06/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

IVONEI BREANSINI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 934/2018

Publicação Nº 1826311

DECRETO Nº 934/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. IVANETE LOURDES PEDERSETTI, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, matricula n° 627204, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2017 á 01/10/2019 que serão gozadas a partir do dia 28/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

IVANETE LOURDES PEDERSETTI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 935/2018

Publicação Nº 1826313

DECRETO Nº 935/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. MARCIA ZANETTE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula n° 632001, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 31/01/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MARCIA ZANETTE
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 936/2018

Publicação Nº 1826316

DECRETO Nº 936/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ADRIEZE JAMILE DA ROSA, ocupante do cargo de Psicóloga, matricula n° 634302, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2018 á 01/01/2019 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ADRIEZE JAMILE DA ROSA
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 937/2018

Publicação Nº 1826317

DECRETO Nº 937/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. SOCRATES PERIN, ocupante do cargo de Gerente de Saúde, matricula n° 576304, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2017 á 31/08/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

SOCRATES PERIN
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 938/2018

Publicação Nº 1826319

DECRETO Nº 938/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula n° 630602, 15 (Quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/03/2017 á 14/03/2018 que serão gozadas a partir do dia 15/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 939/2018

Publicação Nº 1826326

DECRETO Nº 939/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. IVANIA ATUATTI, ocupante do cargo de Agente comunitária de Saúde, matricula n° 594101, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2017 á 03/01/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

IVANIA ATUATTI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 940/2018

Publicação Nº 1826330

DECRETO Nº 940/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ANA MARIA COLOMBELLI, ocupante do cargo de Agente comunitária de Saúde, matricula n° 588901, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2017 á 03/01/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ANA MARIA COLOMBELLI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 941/2018

Publicação Nº 1826332

DECRETO Nº 941/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. MARINES TRINDADE BRAMBILA, ocupante do cargo de Agente comunitária de Saúde, matricula n° 584701, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2017 á 03/01/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MARINES TRINDADE BRAMBILA
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 942/2018

Publicação Nº 1826334

DECRETO Nº 942/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. JULIANO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de Médico Especialista Geriatria, matricula n° 632401, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 31/01/2018 que serão gozadas a partir do dia 15/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

JULIANO BRUSTOLIN
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 943/2018

Publicação Nº 1826336

DECRETO Nº 943/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. LUCIANA POZZEBON ocupante do cargo de Nutricionista, matricula n° 1349201, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 á 01/05/2018 que serão gozadas a partir do dia 14/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

LUCIANA POZZEBON
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 944/2018

Publicação Nº 1826337

DECRETO Nº 944/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Sr. DAIANE PIZZATTO GABRIEL, conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (TRINTA) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, que serão gozadas a partir de 15/01/201.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DAIANE PIZZATTO GABRIEL
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 945/2018

Publicação Nº 1826338

DECRETO Nº 945/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. PAULA CASONATO, ocupante do cargo de Odontólogo, matricula n° 1347801, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 12/01/2018 á 11/01/2019 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PAULA CASONATO
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 946/2018

Publicação Nº 1826341

DECRETO Nº 946/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. ANDRÉ NASSINGER, ocupante do cargo de operador de maquinas, matricula n° 501401, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2018 á 01/01/2019 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ANDRÉ NASSINGER
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 947/2018

Publicação Nº 1826346

DECRETO Nº 947/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. EMERSON EDUARDO KALLES, ocupante do cargo de Motorista, matricula n° 1355001, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2017 á 02/05/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EMERSON EDUARDO KALLES
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 948/2018

Publicação Nº 1826348

DECRETO Nº 948/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. EVERSON VIVIAN, ocupante do cargo de operador de maquinas, matricula n° 477501, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18/04/2017 á 17/04/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EVERSON VIVIAN
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 949/2018

Publicação Nº 1826351

DECRETO Nº 949/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. FABIANO MORESCHO, ocupante do cargo de Motorista, matricula n° 1336701, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2017 á 02/04/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

FABIANO MORESCHO
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 950/2018

Publicação Nº 1826353

DECRETO Nº 950/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. OLIVIO BATISTA DE MATTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 630901, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 12/08/2017 á 11/08/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

OLIVIO BATISTA DE MATTOS
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 951/2018

Publicação Nº 1826355

DECRETO Nº 951/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. TAILON FERNANDO TRUCOLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 1355302, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 07/05/2018 á 06/05/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

TAILON FERNANDO TRUCOLO
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 952/2018

Publicação Nº 1826357

DECRETO Nº 952/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. DIEGO FERNANDO KAHLER, ocupante do cargo de operador de maquinas, matricula n° 1352402, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 05/03/2018 á 04/03/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DIEGO FERNANDO KAHLER
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 953/2018

Publicação Nº 1826360

DECRETO Nº 953/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ELIANE GRACIANI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula n° 29402, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 31/01/2018 que serão gozadas a partir do dia 21/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ELIANE GRACIANI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 954/2018

Publicação Nº 1826362

DECRETO Nº 954/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. DIRCEU CESAR GUOLO, ocupante do cargo de Motorista, matricula n° 27702, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2017 á 14/04/2018 que serão gozadas a partir do dia 23/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DIRCEU CESAR GUOLO
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 955/2018

Publicação Nº 1826364

DECRETO Nº 955/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ANA PAULA RIGON POSSER SACHET, ocupante do cargo de Agente comunitária de Saúde, matricula n°1341804, 20 (VINTE) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 05/03/2018 á 04/03/2019 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ANA PAULA RIGON POSSER SACHET
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 956/2018

Publicação Nº 1826365

DECRETO Nº 956/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ALEXANDRA CRISTINA NAGINSKI, ocupante do cargo de Agente comunitária de Saúde, matricula n° 1356102, 20 (VINTE) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 11/06/2018 á 10/06/2019 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ALEXANDRA CRISTINA NAGINSKI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 957/2018

Publicação Nº 1826366

DECRETO Nº 957/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. JUCELIA TEREZINHA SULCHINSKI, ocupante do cargo de Agente comunitária de Saúde, matricula n° 1360001, 20 (VINTE) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 05/03/2018 á 04/03/2019 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

JUCELIA TEREZINHA SULCHINSKI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 958/2018

Publicação Nº 1826367

DECRETO Nº 958/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. MARCIA DALARIVA, ocupante do cargo de Agente comunitária de Saúde, matricula n° 1339904, 20 (VINTE) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 05/03/2018 á 04/03/2019 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MARCIA DALARIVA
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 959/2018

Publicação Nº 1826368

DECRETO Nº 959/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. SANDRA MARIA INNOCENTE REBESCHINI, ocupante do cargo de Agente comunitária de Saúde, matricula n° 1349003, 20 (VINTE) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2018 á 02/04/2019 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

SANDRA MARIA INNOCENTE REBESCHINI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 960/2018

Publicação Nº 1826369

DECRETO Nº 960/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. BEATRIZ PAVAN GABRIEL ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 1342703, 10 (DEZ) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/11/2017 á 02/11/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

BEATRIZ PAVAN GABRIEL
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 961/2018

Publicação Nº 1826371

DECRETO Nº 961/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. KATIA ROSY GRANDO ocupante do cargo de Médico Veterinário, matricula n° 529701, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18/01/2017 á 17/01/2018 que serão gozadas a partir do dia 03/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

KATIA ROSY GRANDO
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 962/2018

Publicação Nº 1826373

DECRETO Nº 962/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. PAULO ANTONIO RETORE, ocupante do cargo de Assistente técnico de Secretaria, matricula n° 430902, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 02/02/2018 que serão gozadas a partir do dia 14/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PAULO ANTONIO RETORE
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 963/2018

Publicação Nº 1826374

DECRETO Nº 963/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. MAURO ALTAIR BERTA, ocupante do cargo de Diretor Geral de Frotas, matricula n° 1355401, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/05/2017 á 14/05/2018 que serão gozadas a partir do dia 07/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MAURO ALTAIR BERTA
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 964/2018

Publicação Nº 1826376

DECRETO Nº 964/2018
"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. EDSON MIORELLI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Matricula n° 1336307, lotada na Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 965/2018

Publicação Nº 1826377

DECRETO Nº 965/2018

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ANA ELIZA TAUCHERT, ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n° 1345405, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 966/2018

Publicação Nº 1826378

DECRETO Nº 966/2018

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. FERNANDA BRANDALISE, ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n° 1359401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos para o dia 04/12/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 967/2018

Publicação Nº 1826379

DECRETO Nº 967/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ELISETE FERNANDA GIACOMINI, ocupante do cargo de Professora, Matricula n° 1359601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 06 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 968/2018

Publicação Nº 1826380

DECRETO Nº 968/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder à servidora Público Sra. ANDREIA REGINA DI DOMENICO, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matricula n°498104, turno matutino e carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, matricula nº498105 turno vespertino, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação. 02 (dois) dias de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 28/10/2018 que serão usufruídos nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 969/2018

Publicação Nº 1826381

DECRETO Nº 969/2018

"NOMEIA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal c/c dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 18/2001) e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (Lei Complementar nº 93/2013),

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06/12/2018, a Sra. VERONICA BARBOSA, para exercer o cargo de Tesoureiro (a), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 970/2018

Publicação Nº 1826383

DECRETO Nº 970/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. IDINEI SALLES, ocupante do cargo de Assistente técnico de Secretaria, matricula n° 577905, 20 (VINTE) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 á 01/05/2018 que serão gozadas a partir do dia 07/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

IDINEI SALLES
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 971/2018

Publicação Nº 1826385

DECRETO Nº 971/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, a Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BREANCINI, ocupante do cargo de Professor, Matricula n° 557101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 05/12/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 972/2018

Publicação Nº 1826386

DECRETO Nº 972/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. SILVANA MAGIONI FAVERO ocupante do cargo de Técnico em Controle Interno, matricula n° 474901, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2017 á 28/02/2018 que serão gozadas a partir do dia 02/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

SILVANA MAGIONI FAVERO
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 973/2018

Publicação Nº 1826387

DECRETO Nº 973/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN ocupante do cargo de Assessor de Administração e Planejamento, matricula n° 120304, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 06/03/2017 á 05/03/2018 que serão gozadas a partir do dia 21/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 974/2018

Publicação Nº 1826388

DECRETO Nº 974/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Sr. JOSIANE TRUCOLO AIRES, conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (TRINTA) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, que serão gozadas a partir de 28/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

JOSIANE TRUCOLO AIRES
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 975/2018

Publicação Nº 1826390

DECRETO Nº 975/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo

artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde de membro da família da Servidora Municipal, Sra. MARCIA ZANETTE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula n° 632001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 04/12/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 976/2018

Publicação Nº 1826391

DECRETO Nº 976/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. VALDEMAR MARTINS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula n° 1346502, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/11/2016 á 02/11/2017 que serão gozadas a partir do dia 09/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

VALDEMAR MARTINS
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 977/2018

Publicação Nº 1826392

DECRETO Nº 977/2018
"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. JULCIONIR CUNICO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Matricula n° 633101, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 978/2018

Publicação Nº 1826394

DECRETO Nº 978/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. MÁRCIO FERNANDO VIECELLI DELLA BETTA, ocupante do cargo de Gerente de Esportes e lazer, matricula n° 1345803, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13/02/2017 á 12/02/2018 que serão gozadas a partir do dia 07/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MÁRCIO FERNANDO VIECELLI DELLA BETTA
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 979/2018

Publicação Nº 1826395

DECRETO Nº 979/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. LICIANE MAGNANTI PASA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 342001, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 23/01/2018 á 22/01/2019 que serão gozadas a partir do dia 28/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

LICIANE MAGNANTI PASA
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 980/2018

Publicação Nº 1826397

DECRETO Nº 980/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ALCINEI APARECIDA BREANCINI ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, matricula n° 1340503, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20/02/2017 á 19/02/2018 que serão gozadas a partir do dia 07/01/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ALCINEI APARECIDA BREANCINI
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 981/2018

Publicação Nº 1826398

DECRETO Nº 981/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 10/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 70/2017, com a Sra. DANIELA BORTESE GABRIEL, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 982/2018

Publicação Nº 1826399

DECRETO Nº 982/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, a Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BIESSEK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 1333001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 983/2018

Publicação Nº 1827147

DECRETO Nº 983/2018

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) dias de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. TAILON FERNANDO TRUCOLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 1355302, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 984/2018

Publicação Nº 1827149

DECRETO Nº 984/2018

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:
DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ROSANGELA SALLES DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 1360401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 06/12/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 07 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 985/2018

Publicação Nº 1827151

DECRETO Nº 985/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 07/12/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 76/2018, com a Sra. ROSANGELA SALLES DO ROSARIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ERRATA N° 01

Publicação Nº 1825878

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

ERRATA N.º 01

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Errata n.º 01 ao Edital de Processo Seletivo n.º 002/2018, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, conforme disposições abaixo:

1. No quadro de cargos constante do Capítulo 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO do Edital de Processo Seletivo 002/2018, os cargos abaixo elencados passam a vigorar a seguinte redação:

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Professor(a) de Educação Especial – Habilitado	CR1	40 h. ou 20 h.	Profissional licenciado em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial, Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Pedagogia com no mínimo 200 horas de formação continuada em Educação Especial	2.723,44 (40h) 1.361,72 (20h)	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor(a) de Educação Especial – Não Habilitado	CR1	40 h. ou 20 h.	Certidão de frequência à partir da Quarta Fase de Pedagogia com habilitação em Educação Especial	2.178,73 (40h) 1.089,36 (20h)	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) - Habilitado	CR1	40 h. ou 20 h.	Curso Superior em Licenciatura na área de atuação	2.723,44 (40h) 1.361,72 (20h)	Escrita Objetiva e Títulos

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Não Habilitado	CR1	40 h. ou 20 h.	Certidão de frequência à partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	2.178,73 (40h) 1.089,36 (20h)	Escrita Objetiva

2. O dispositivo 6.3.1 do Capítulo 6 – DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA do Edital de Processo Seletivo 002/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.3.1 - Para os cargos/funções de Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Habilitado, Professor(a) de Educação Especial – Habilitado, Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado, Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado, Professor(a) de Geografia – Habilitado, Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado, Professor(a) de História – Habilitado, Professor(a) de Inglês – Habilitado, Professor(a) de Informática – Habilitado, Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilitado, Professor(a) de Matemática – Habilitado, a prova escrita/objetiva será composta de:

3. Os dispositivos 8.1 e 8.3 do Capítulo 8 – DA PROVA DE TÍTULOS do Edital de Processo Seletivo 002/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Habilitado, Professor(a) de Educação Especial – Habilitado, Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado, Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado, Professor(a) de Geografia – Habilitado, Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado, Professor(a) de História – Habilitado, Professor(a) de Inglês – Habilitado, Professor(a) de Informática – Habilitado, Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilitado, Professor(a) de Matemática – Habilitado.

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Cordilheira Alta (SC) para esse fim, juntamente com o Anexo VI do presente Edital, VIA SEDEX, no período compreendido entre 28 de novembro a 17 de dezembro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios) para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

4. O dispositivo 11.2 do Capítulo 11 – DO RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo 002/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

11.2 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Habilitado, Professor(a) de Educação

Especial – Habilitado, Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado, Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré--Escola) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado, Professor(a) de Geografia – Habilitado, Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado, Professor(a) de História – Habilitado, Professor(a) de Inglês – Habilitado, Professor(a) de Informática – Habilitado, Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilitado, Professor(a) de Matemática – Habilitado, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

5. O dispositivo do ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do Edital de Processo Seletivo 002/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado/ Não Habilitado:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meiningem, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

6. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

7. O Edital de Processo Seletivo será republicado de acordo com a alteração prevista na presente e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do Município de Cordilheira Alta (SC) www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

8. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

9. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Cordilheira Alta (SC), 06 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

FLAVIANO PERIM
Comissão de Acompanhamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 99/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Publicação Nº 1826081

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº42/2018
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 99/2018.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE BUFFET NO EVENTO COM OS GRUPOS DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA MUNICIPAL "COMPETINDO NA MELHOR IDADE", QUE OCORRERÁ NO DIA 11/12/2018.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$7.887,00 (Sete mil oitocentos e oitenta e sete reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora as empresas: RESTAURANTE IRMÃOS SACHET LTDA, no valor total R$7.887,00 adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 07 de dezembro de 2018.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 - ERRATA Nº 01

Publicação Nº 1825982

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

ERRATA N.º 01

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Errata n.º 01 ao Edital de Processo Seletivo n.º 002/2018**, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, conforme disposições abaixo:

1. No quadro de cargos constante do Capítulo **2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO** do Edital de Processo Seletivo 002/2018, os cargos abaixo elencados passam a vigorar a seguinte redação:

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Professor(a) de Educação Especial – Habilitado**	CR[1]	40 h. ou 20 h.	**Profissional licenciado em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial, Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Pedagogia com no mínimo 200 horas de formação continuada em Educação Especial**	2.723,44 (40h) 1.361,72 (20h)	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor(a) de Educação Especial – Não Habilitado	CR[1]	40 h. ou 20 h.	**Certidão de frequência à partir da Quarta Fase de Pedagogia com habilitação em Educação Especial**	2.178,73 (40h) 1.089,36 (20h)	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) - Habilitado**	CR[1]	40 h. ou 20 h.	Curso Superior em Licenciatura na área de atuação	2.723,44 (40h) 1.361,72 (20h)	Escrita Objetiva e Títulos

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ENSINO SUPERIOR	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
	Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Não Habilitado	CR[1]	40 h. ou 20 h.	Certidão de frequência à partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	2.178,73 (40h) 1.089,36 (20h)	Escrita Objetiva

2. O dispositivo 6.3.1 do Capítulo **6 – DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA** do Edital de Processo Seletivo 002/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Habilitado, Professor(a) de Educação Especial – Habilitado, Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado, Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado, Professor(a) de Geografia – Habilitado, Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado, Professor(a) de História – Habilitado, Professor(a) de Inglês – Habilitado, Professor(a) de Informática – Habilitado, Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilitado, Professor(a) de Matemática – Habilitado**, a prova escrita/objetiva será composta de:

3. Os dispositivos 8.1 e 8.3 do Capítulo **8 – DA PROVA DE TÍTULOS** do Edital de Processo Seletivo 002/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções **Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Habilitado, Professor(a) de Educação Especial – Habilitado, Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado, Professor(a) de Educação Infantil (Creche e PréEscola) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado, Professor(a) de Geografia – Habilitado, Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado, Professor(a) de História – Habilitado, Professor(a) de Inglês – Habilitado, Professor(a) de Informática – Habilitado, Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilitado, Professor(a) de Matemática – Habilitado**.

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em **fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Cordilheira Alta (SC) para esse fim**, juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **28 de novembro a 17 de dezembro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

4. O dispositivo 11.2 do Capítulo **11 – DO RESULTADO FINAL** do Edital de Processo Seletivo 002/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

11.2 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Habilitado, Professor(a) de Educação Especial – Habilitado, Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado, Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado, Professor(a) de Geografia – Habilitado, Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado, Professor(a) de História – Habilitado, Professor(a) de Inglês – Habilitado, Professor(a) de Informática – Habilitado, Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilitado, Professor(a) de Matemática – Habilitado**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

5. O dispositivo do **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** do Edital de Processo Seletivo 002/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado/Não Habilitado:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meiningem, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

6. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

7. O Edital de Processo Seletivo será republicado de acordo com a alteração prevista na presente e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Cordilheira Alta (SC)** www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

8. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

9. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Cordilheira Alta (SC), 06 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

FLAVIANO PERIM
Comissão de Acompanhamento

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

TF MÊS DE NOVEMBRO/2018

Publicação Nº 1826133

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 01/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.696,86
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	2.653,73
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.326,87
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	933,72
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	2.541,65
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.270,82
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	894,28
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-982,86
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-941,35

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		344.032,87
4.1.7.1.8.03.11.06.00	Teto Financ.de Vigilância em SAúde- TFVS	682,64
4.1.7.1.8.03.11.46.00	Apoio a Manut. de Unidade de Saúde - Atenção Básica	330.000,00
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	5.351,64
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.675,82
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.882,99
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	3.659,76
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.829,88
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	1.287,69
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.982,09
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-1.355,46

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.109,17
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	2.881,16
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.440,58
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.013,74
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	567,53
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	283,76
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	199,68
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.067,09
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-210,19

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		94.237,59
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Piso de Atenção Básica- PAB	9.214,83
4.1.7.1.8.03.11.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	10.140,00
4.1.7.1.8.03.11.03.00	Saúde da Família - SF	8.000,00
4.1.7.1.8.03.11.04.00	Programa de Assist. Farmac.Básica	1.977,64
4.1.7.1.8.03.11.05.00	Açôes Estruturantes em Vigilância Sanitária	5.000,00
4.1.7.1.8.03.11.07.00	Saúde Bucal - SB	2.230,00
4.1.7.1.8.03.11.10.00	PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	10.854,80
4.1.7.1.8.03.11.11.00	Transferência de Recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.1.8.03.11.12.00	Transf. do FNS BLMAC	4.859,14
4.1.7.1.8.03.11.42.00	Incentivos Financeiro combate a endemeias - Vigilância en	2.028,00
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	5.712,80
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	17.494,89
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	8.747,45
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	6.155,61
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	203,86
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	101,93
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	71,73
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-6.479,59
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-75,50

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.686,66
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	1.894,78
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	947,39
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	666,68
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	593,71
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	296,86
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	208,90
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-701,77
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-219,89

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		290.337,32
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	184.959,71
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	92.479,85
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	65.078,41
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	19,20
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	9,60
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	6,76
4.1.7.1.8.03.11.42.00	Incentivos Financeiro combate a endemeias - Vigilância en	101,40
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	5.735,55
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.867,78
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	2.018,07
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	630,83
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	315,42
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	221,96
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	4.563,94
4.1.7.2.8.01.31.02.00	Cota-Parte IPI	2.281,97
4.1.7.2.8.01.31.03.00	Cota-Parte IPI	1.605,83
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-68.503,58
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução ITR	-7,11
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-2.124,28
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-233,64
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-1.690,35

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		16.804,98
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	10.358,23
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	5.179,11
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	3.644,56
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	985,13
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	492,57
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	346,62
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-3.836,38
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-364,86

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		134.075,22
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	89.745,35
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	44.872,67
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	31.577,07
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	553,35
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	276,67
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	194,69
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	89,83
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	104,77
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	104,77
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-33.239,01
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-204,94

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		190.209,33
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	125.548,91
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	62.774,45
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	44.174,61
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	2.842,39
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.421,19
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	1.000,10
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-46.499,59
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-1.052,73

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.308,69
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	4.236,27
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.118,13
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.490,54
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	2.047,09
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.023,55
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	720,27
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.568,98
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-758,18

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		43.382,42
4.1.7.1.8.02.21.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	2.014,20
4.1.7.1.8.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	31.599,93
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	5.987,35
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.993,67
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	2.106,66
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	606,24
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	303,12
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	213,31
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-2.217,53
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-224,53

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		101.133,51
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	37.351,89
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	18.675,95
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	13.142,33
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	14,40
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	7,20
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	5,07
4.1.7.1.8.03.11.06.00	Teto Financ.de Vigilância em SAúde- TFVS	1.926,60
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	27.710,79
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	13.855,40
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	9.750,10
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	586,24
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	293,12
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	206,27
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	1.301,32
4.1.7.2.8.01.31.02.00	Cota-Parte IPI	650,66
4.1.7.2.8.01.31.03.00	Cota-Parte IPI	457,87
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-13.834,03
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução ITR	-5,33
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-10.263,25
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-217,12
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-481,97

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 21/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		101.171,99
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	68.189,73
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	34.094,87
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	23.992,68
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	101,36
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	50,68
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	35,66
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-25.255,45
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-37,54

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		55.745,96
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	37.496,51
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	18.748,25
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	13.193,21
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	132,01
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	66,01
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	46,45
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-13.887,59
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-48,89

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		26.319,72
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	17.505,11
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	8.752,55
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	6.159,20
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	260,70
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	130,35
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	91,73
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-6.483,37
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-96,55

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		47.330,48
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	31.249,13
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	15.624,56
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	10.995,06
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	698,95
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	349,47
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	245,92
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-11.573,75
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-258,86

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		19.675,99
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	11.099,60
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	5.686,64
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.843,32
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	2.000,86
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	102,41
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	51,21
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	36,04
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-2.106,16
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-37,93

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		27.611,97
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	8.091,89
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	4.045,94
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	2.847,15
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	326,61
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	163,31
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	114,92
4.1.7.2.8.10.21.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	15.002,55
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	41,27
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	48,14
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	48,14
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-2.996,99
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-120,96

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		20.031,16
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	1.749,89
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	12.339,85
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	6.169,93
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	4.341,80
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-4.570,31

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/11/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		149.533,52
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	89.253,39
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	44.626,69
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	31.403,97
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	15,92
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	7,97
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	5,61
4.1.7.1.8.05.41.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	8.027,53
4.1.7.1.8.06.11.01.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	1.436,68
4.1.7.1.8.06.11.02.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	718,34
4.1.7.1.8.06.11.03.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	505,50
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	4.048,13
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.024,07
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.424,34
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	61,60
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	30,80
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	21,67
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	700,79
4.1.7.2.8.01.31.02.00	Cota-Parte IPI	350,40
4.1.7.2.8.01.31.03.00	Cota-Parte IPI	246,58
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-33.056,80
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução ITR	-5,90
9.1.7.1.8.06.11.00.00	DEDUÇÃO ICMS DESONERAÇÃO	-532,10
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.499,30
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-22,81
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-259,55

Cordilheira Alta, 06/12/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Coronel Freitas

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 05/2018

Publicação Nº 1826506

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência para obras Nº 05/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 26 RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS. .
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min horas do dia 25/01/2019
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min horas do dia 25/01/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 07 de dezembro de 2018
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ERRATA DECRETO 150/2018

Publicação Nº 1826206

ERRATA REFERENTE O DECRETO Nº. 150 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Decreto nº 150, de 27 de Setembro de 2018, onde lê-se:

Descrição do Perímetro do lote 02-B.
Descrição deste perímetro, com as seguintes divisas e confrontações.

- Distante 70m da esquina com a Rua Nova Prata, no marco denominado 'O=PP' com superfície de 481,50m², daí segue confrontando com lote nº 03 de Propriedade de Rubro Oeste Catarinense, atualmente Escola Básica Professora Olga Nunes de Abreu com distancia de 40m, até o marco 'M-01'. Dai segue confrontando com o lote Urbano nº 08 de Manoel Lustosa Martins & CIA Ltda. Mat.268 e distancia de 12,50m até o marco 'M-02'. Daí segue confrontando com parte do lote nº 02-A de Propriedade de Nilo Balastrelli e Doria Pompermayer Balastrelli, mat 9.520 com distancia de 5,75m até o marco 'D-03'. Daí segue confrontando com parte do lote nº 02-A de Propriedade de Nilo Balastrelli e Doria Pompermayer Balastrelli, mat 9.520 com distancia de 20,75m até o marco 'D-02'. Daí segue confrontando com parte do lote nº 02-A de Propriedade de Nilo Balastrelli e Doria Pompermayer Balastrelli, mat 9.520 com a distancia de 13,54m até o marco 'D-01' Daí segue confrontando com a rua Araranguá e distancia de 13m, até o marco 'O=PP', inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 518,50m².

Leia-se:

Descrição do Perímetro do lote 02-B.
Descrição deste perímetro, com as seguintes divisas e confrontações.

- Distante 70m da esquina com a Rua Nova Prata, no marco denominado 'O=PP' com superfície de 518,50m², daí segue confrontando com lote nº 03 de Propriedade de Rubro Oeste Catarinense, atualmente Escola Básica Professora Olga Nunes de Abreu com distancia de 40m, até o marco 'M-01'. Dai segue confrontando com o lote Urbano nº 08 de Manoel Lustosa Martins & CIA Ltda. Mat.268 e distancia de 12,50m até o marco 'M-02'. Daí segue confrontando com parte do lote nº 02-A de Propriedade de Nilo Balastrelli e Doria Pompermayer Balastrelli, mat 9.520 com distancia de 5,75m até o marco 'D-03'. Daí segue confrontando com parte do lote nº 02-A de Propriedade de Nilo Balastrelli e Doria Pompermayer Balastrelli, mat 9.520 com distancia de 20,75m até o marco 'D-02'. Daí segue confrontando com parte do lote nº 02-A de Propriedade de Nilo Balastrelli e Doria Pompermayer Balastrelli, mat 9.520 com a distancia de 13,54m até o marco 'D-01' Daí segue confrontando com a rua Araranguá e distancia de 13m, até o marco 'O=PP', inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 518,50m².

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de Setembro de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018

Publicação Nº 1826608

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA EM PAVER, CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, CONSTRUÇÃO DE MURO DE TIJOLO EM ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS E, LIMPEZA DA OBRA, e demais Anexos parte integrante deste edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h:30min do dia 27 de dezembro de 2018, procedendo à abertura às 14h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 07 de dezembro de 2018.
Lais Cristina Bandeira
Pregoeira

RESOLUÇÃO 005/2018

Publicação Nº 1827201

Resolução CMAS Nº 05/2018.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social, exercício de 2017 do Município de Coronel Martins/SC.
Considerando a responsabilidade do CMAS no processo de fiscalização da aplicação dos recursos oriundos do Governo Federal no repasse fundo a fundo;
Considerando que o controle social é uma forma democrática de atuação na gestão da Política de Assistência Social;

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Martins – SC, em reunião realizada na data 07/12/2018, no uso de sua competência,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas/Projetos, do IGD SUAS - Sistema Único de Assistência Social e do IGD Bolsa Família sendo: Serviços da Proteção Social Básica (CRAS e SCFV), Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Programas/Projetos (Aprimora Rede e BPC na Escola), do IGD Bolsa Família e do IGD SUAS - Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Martins/SC,07 de dezembro de 2018.
Neiva Teresinha Ghidini
Presidente do CMAS

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1556/18

Publicação Nº 1826492

DECRETO Nº 1556/18
DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA EFEITOS DE ARRUAMENTO (PROLONGAMENTO DA RUA ALBERTO BORCHARDT), A ÁREA CONSTANTE NO IMÓVEL QUE IDENTIFICA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO que, além das fundamentações citadas anteriormente, o inciso XXXIV do Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Corupá, estabelece que é de competência do Município "adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação".

CONSIDERANDO, a urbanização e necessidade de implementação do sistema viário nas áreas onde encontra-se os referidos imóveis.

DECRETA
Art.1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, as áreas específicas, em conformidade com a planta em anexo, dos seguintes bens imóveis:

I – Parte do imóvel matriculado sob o nº 61.115, no Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, de propriedade de DRA Administradora de Bens Ltda, assim descrito:

"uma faixa de terras com a área de 825,00m², fazendo frente em 55,00m com a área remanescente 1, de propriedade da DRA Administradora de Bens Ltda, travessão dos fundos em 55,00m com a área remanescente 2, de propriedade da DRA Administradora de Bens Ltda, estremando no lado direito em 15,00m com terras de Ilse Borchardt e pelo lado esquerdo em 15,00m com terras de Francisco Ademar Dorn."
II – Parte do imóvel matriculado sob o nº 35.116, no Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, de propriedade de Ilse Borchardt, assim descrito:

'uma faixa de terras com a área de 548,00m², fazendo frente em duas linhas, sendo a 1.ª de 31,00m e a 2.ª numa linha em curva de 10,80m, ambas com a área remanescente 1, de propriedade de Ilse Borchardt, travessão dos fundos em 34,80m com a área remanescente 2, de propriedade de Ilse Borchardt, estremando no lado direito em 22,00m com o leito, no lado par, da Rua 139 – Alberto Borchardt e pelo lado esquerdo em 15,00m com terras de DRA Administradora de Bens Ltda."

Parágrafo único – As áreas acima identificadas são as em destaque na planta constante no anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Fazenda, através da Diretoria de Planejamento e Engenharia, deverá providenciar a averbação do presente Decreto junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a margem das matrículas citadas no Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1495/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de dezembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°083/18

Publicação Nº 1826280

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 10/12/2018 às 14h00min do dia 09/01/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 09/01/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 10 de dezembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°038/18

Publicação Nº 1826174

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 154/18
Dispensa de Licitação nº 038/18

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II e XVII, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 154/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 038/2018, da pessoa jurídica denominada , AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.895.893/0003-45, para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO LOGAN EXPRESSION DE PLACA (QIR4978)

E SANDERO VIBE 1.0 SCE 12V (QIR5476), CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 791,50 (setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 07 de dezembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 113, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827203

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2018.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2018, no valor de R$ 607.590,00 (seiscentos e sete mil quinhentos e noventa reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – Educação
Proj./Ativ.: 12.306.0008.2.012 – Manut. Das Ações da Alim. Escolar Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1035) Fonte: 0.1.37.00.00 – Excesso Outras Transferências FNDE ..... R$ 12.000,00
Proj./Ativ.: 12.361.0009.2.014 – Manut. Das Ações do Transporte Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1039) Fonte: 0.1.01.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. Imp. de Transf. ..R$ 28.000,00
(1040) Fonte: 0.1.36.00.00 – Excesso de Arrecad. Salário Educação. .....R$ 23.000,00
(1041) Fonte: 0.1.37.00.00 – Excesso de Arrecad. PNATE ..... R$ 4.580,00
(1042) Fonte: 0.1.62.00.00 – Excesso Transf. de Convênios Estado/Educ....R$ 5.060,00
Proj./Ativ.: 12.361.0010.2.016 – Manut. Das Ações do FUNDEB – Ensino Fund.
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1050) Fonte: 0.1.18.00.00 – Excesso de Arrecad. Transf. FUNDEB ..... R$ 11.300,00
Proj./Ativ.: 12.365.0011.2.017 – Manut. Das Ações do FUNDEB – Educ. Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1056) Fonte: 0.1.18.00.00 – Excesso de Arrecad. Transf. FUNDEB ..... R$ 96.000,00
Proj./Ativ.: 12.364.0012.2.020 – Manut. De Ações do Ensino Superior
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1053) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. Ordinários ..... R$ 54.000,00

Unidade Orçamentária: 05.02 – Cultura
Proj./Ativ.: 13.392.0013.2.021 – Manut. Das Ações do Dpto. De Cultura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1066) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. Imp. de Transf. ....R$ 53.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1163) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. Sistema Único de Saúde ..... R$ 173.000,00
(1166) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sist. Único da Saúde ..... R$ 15.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Apl. Dir. dec. De Oper. De Org. Fund. e Ent.
(1168) Fonte: 0.1.02.00.00 – Transf. do Sist. Único da Saúde ..... R$ 18.000,00
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.041 – Manut. Das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1172) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 78.000,00
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.042 – Manut. Das Ações da Saúde Bucal
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1176) Fonte: 0.1.38.00.00 –Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 1.550,00
Proj./Ativ.: 10.305.0007.2.049 – Manut. Das Ações da Vigilância Epidemiológica
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1199) Fonte: 0.1.38.00.00 –Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 5.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECR. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – Dpto. De Planejamento e Obras
Proj./Ativ.: 06.181.0014.2.022 – Manut. das Ações de Segurança Pública
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1078) Fonte: 0.1.10.00.00 – Excesso de Arrec. Conv. Transito Militar ..... R$ 5.600,00

Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manut. Das Ações do Dpto. De Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1088) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.024 – Manut. da Iluminação Pública
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1091) Fonte: 0.1.00.00.00 –de Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

ORGÃO: 09.00 – SECRET. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – Agricultura e Abastecimento
Proj./Ativ.: 20.606.0015.2.025 – Manut. Das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1112) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

ORGÃO: 10.00 – SECR. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.01 – DPTO. DE IND. COM SERVIÇOS E TURISMO
Proj./Ativ.: 23.695.0016.2.102 – Manut. de Ações de Fomento de

Turismo
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1126) Fonte: 0.1.00.00.00 – Arrecadação Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 607.590,00 (seiscentos e sete mil quinhentos e noventa reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2018.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Fundada
Modalidade Aplicação: 4.6.90.0000 – Aplicações Diretas
(1023) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 26.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.041 – Manut. Das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1172) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transferência do Sistema Único de Saúde ..... R$ 22.000,00
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.042 – Manut. Das Ações da Saúde Bucal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1176) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transferência do Sistema Único de Saúde ..... R$ 1.550,00
Proj./Ativ.: 10.305.0007.2.049 – Manut. Das Ações da Vigilância Epidemiológica
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1199) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transferência do Sistema Único de Saúde ..... R$ 7.200,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Fundada
Modalidade Aplicação: 3.2.90.0000 – Aplicações Diretas
(1022) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 26.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.041 – Manut. Ações de Estratégia Saúde da Família Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1174) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde.... R$ 22.000,00
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.042 – Manut. Das Ações da Saúde Bucal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1178) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 1.550,00
Proj./Ativ.: 10.305.0007.2.049 – Manut. Das Ações da Vigilância Epidemiológica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1201) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 5.200,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1202) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 2.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 114, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827221

DECRETO Nº 114, de 06 de dezembro de 2018.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas do município de Cunha Porã, nos dia 24 e 31 de Dezembro de 2018, em comemoração as festas de final de ano.

Art. 2º. Entre os dias 26 de dezembro de 2018 e 4 de janeiro de 2019, não haverá atendimento externo, somente expediente interno na Secretaria de Administração e Fazenda no Paço Municipal.
Parágrafo único. Mesmo obedecendo ao expediente interno, serão mantidos os compromissos previamente agendados, ou seja, quaisquer outras atividades que são de suma importância ao andamento dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018

Publicação Nº 1826061

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Errata Contrato Administrativo nº 149/2018.

O Município de Cunha Porã/SC, torna público que houve alteração no extrato de publicação do Contrato Administrativo nº 149/2018.
Onde se lê: Vigência: 30/11/2018 A 31/12/2018
Leia-se: Vigência: 30/11/2018 A 28/02/2019
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018

Publicação Nº 1827786

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2017
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA
CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: O presente termo contratual tem por objeto o aditamento de valores do Contrato Administrativo nº 145/2017, celebrado no dia 01 de dezembro de 2017, referente a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CLUBE INDEPENDENTE, COM 1.168,21 M², LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Convênio nº 2017TR1151).
Processo Licitatório: n° 1865/2017.
Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2017.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 40.123,36 (quarenta mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos) e 30/11/2018..
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017

Publicação Nº 1827452

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Rescisão do Contrato Administrativo nº 125/2017 e seus Termos Aditivos.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e a Sra. ELIANE ERDMANN
Objeto: O objeto do presente termo é rescindir o contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ DESTINADO AO PROGRAMA MAIS MÉDICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Processo Licitatório nº 1587/2017, modalidade de Dispensa Justificada nº 1485/2017.
Processo Licitatório: n° 1587/2017.
Modalidade: Dispensa por justificativa nº 1485/2018.
Data: 30/11/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018.

Publicação Nº 1825897

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 47/2018
Processo Administrativo nº 60/2018
Pregão Presencial nº 43/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: MÁQUINAS BOM PRINCIPIO EIRELI – EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO CAP. 5.000L, CARRETÃO AGRÍCOLA METALIZADO BASCULANTE 6.000KG E GRADE ARRADORA INTERMEDIARIA 16 DISCOS, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 047716/2018.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.

VALOR: R$ 23.190,00 (Vinte e três mil cento e noventa reais).
Signatários: Luciano Franz e Janaina Ott Horbach.
Cunhataí/SC, 10/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018.

Publicação Nº 1825898

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 48/2018
Processo Administrativo nº 60/2018
Pregão Presencial nº 43/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO CAP. 5.000L, CARRETÃO AGRÍCOLA METALIZADO BASCULANTE 6.000KG E GRADE ARRADORA INTERMEDIARIA 16 DISCOS, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 047716/2018.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.

VALOR: R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).
Signatários: Luciano Franz e Sedenir Formagini.
Cunhataí/SC, 10/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018.

Publicação Nº 1825899

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 49/2018
Processo Administrativo nº 60/2018
Pregão Presencial nº 43/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI – EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO CAP. 5.000L, CARRETÃO AGRÍCOLA METALIZADO BASCULANTE 6.000KG E GRADE ARRADORA INTERMEDIARIA 16 DISCOS, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 047716/2018.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.

VALOR: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).
Signatários: Luciano Franz e Jean Pyer Vivian.
Cunhataí/SC, 10/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018

Publicação Nº 1826015

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 50/2018
Processo Administrativo nº 62/2018
Dispensa de Licitação nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará após a homologação do resultado final do processo seletivo.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Signatários: Luciano Franz e Grace Jennifer Trautmann.
Cunhataí/SC, 10/12/2018.

PORTARIA Nº 181/2018

Publicação Nº 1825993

PORTARIA Nº 181/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Compl. nº 002/2007,
RESOLVE:
Art.1º Conceder 20 dias de Férias a Servidora Pública Municipal LUCIANE DRUMM, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível I – SESA, lotada na Secretária de Saúde e Saneamento, a partir de 10 de dezembro de 2018 a 29 de dezembro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 02/07/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí - SC, 07 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 182/2018

Publicação Nº 1826286

PORTARIA Nº. 182/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Pública Municipal em cargo em provimento temporario, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento protocolado sob nº 504/2018 em 07/12/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir do dia 10 de dezembro de 2018, o Servidor Público Municipal no cargo em provimento Temporário ACT- 40hs semanais de Operador de Maquinas e Equipamentos, DANIEL FRANZ WERLANG, matricula nº 33706/01; a PEDIDO DO SERVIDOR, conforme requerimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 07 de dezembro 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018

Publicação Nº 1826035

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 62/2018.
Dispensa de Licitação nº 06/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
Abertura: dia 08:40 horas do dia 07/12/2018.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, 07 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 54/2018

Publicação Nº 1826328

Chamada Pública nº54/2018

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Curitibanos - SC, pessoa jurídica de direito público, **Endereço:** Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, representada neste ato Secretário de Educação, a Senhor Kleberson Luciano Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, impreterivelmente em envelopes conforme exigência dos itens 3 e 4, até o dia 15 de Janeiro de 2019, das 13:30 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Curitibanos - SC, localizada à rua: Marcos Gonçalves de Farias 427– Bairro São José ou na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Cel. Vidal Ramos, 860, Centro

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento dos **Núcleos Municipais (Escolas) e Centros de Educação Infantil**, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 2019 – TABELA PRODUTOS CONVENCIONAIS

Item	Descritivo do Produto	Unidade	Qtde Total	Preço	
				R$ Unitário	R$ Total
1	Abobrinha – fresca, in natura, integra de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	425	2.57	1.092,25
2	Agrião – as folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros; os talos devem estar firmes. Maços de no mínimo 300g	MÇ	800	2.04	1.632,00
3	Alface – crespa/lisa/americana ou Hidropônica, unidades pesando aproximadamente 0,3 kg cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,	UND	3.000	1.99	5.970,00
4	Acelga – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. Maço de aproximadamente 300g	UND	896	2.99	2.679,04
5	Batata doce in natura – fresca, de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso.	KG	2.500	2.96	7.400,00
6	Batata salsa – de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso.	KG	1.300	5.23	6.799,00
7	Beterraba – fresca, in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	2.49	9.960,00
8	Brócolis – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. Cabeça de aproximadamente 300g	CABEÇA	793	2.50	1.982,50
9	Cebola – in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	980	2.49	2.440,20

10	Cebolinha – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e “ferrugem”, produto íntegro. Maço de aproximadamente 250g.	MÇ	4.000	2.29	9.160,00
11	Cenoura – in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas.	KG	5.000	2.50	12.500,00
12	Chuchu – in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	2.50	1.250,00
13	Couve manteiga – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e “ferrugem”, produto íntegro. Maço de aproximadamente 300g	MÇ	3.000	2.00	6.000,00
14	Couve Flor – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e “ferrugem”, produto íntegro. Cabeça de aproximadamente 300g	KG	400	3.30	1.320,00
15	Feijão preto/carioca – com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas, dispostos em embalagem	KG	2.300	5.90	13.570,00
16	Manjerona – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e “ferrugem”, produto íntegro. No minimo200gr	MÇ	1.148	2.00	2.296,00
17	Milho verde – Espiga "in natura" descascada e limpa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Embalados em saco plástico.	KG	1.400	3.99	5.586,00
18	Moranga cabotiá – in natura descascada e picada,em cubos, de primeira qualidade, cortada em cubos, livre de fungos, com coloração laranjada. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato Acondicionada em embalagens plásticas transparentes, pesando no mínimo 500g. Com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	500	4.45	2.225,00
19	Melancia – redonda, graúda, de primeira, unidade pesando entre 10 e 12kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo sem bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	700	1.60	1.120,00

20	Pepino – in natura, fresco, coloração uniforme, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	2.79	1.395,00
21	Repolho verde/roxo – in natura, integro, de Tamanho médio, uniforme, tenro, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	UND	4.000	1.99	7.960,00
22	Rúcula – de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Maços, com peso mínimo de 300g.	MÇ	1000	2.00	2.000,00
23	Salsinha – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. No mínimo 200gr	MÇ	3.000	2.29	6.870,00
24	Suco 100% integral – sabor uva, sem adição de agua, açúcar ou conservantes. Embalagens de vidro, contendo 1 litro, rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	600	12.00	7.200,00
25	Tomate – de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso.	KG	600	2.99	1.794,00
26	Uva – os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; A fruta não deve se desprender com facilidade do cacho; Os cachos não podem conter manchas.	KG	2.000	6.00	12.000,00

TOTAL NÚCLEOS R$ 133.386,25

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2019 – TABELA PRODUTOS CONVENCIONAIS

Item	Descritivo do Produto	Unidade	Qtde Total	Preço	
				R$ Unitário	R$ Total
1	Abobrinha – fresca, in natura, integra de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	145	2.57	372,65

2	Alface – crespa/lisa/americana ou Hidropônica, unidades pesando aproximadamente 0,3 kg cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,	UND	4.000	1.99	7.960,00
3	Acelga – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. Maço de aproximadamente 300g	UND	896	2.99	2.679,04
4	Agrião – as folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros; os talos devem estar firmes. Massa de no mínimo 300g	MÇ	800	2,00	1.600,00
5	Batata doce in natura – fresca, de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso.	KG	1.300	2.96	3.848,00
6	Batata salsa – de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso	KG	1.500	5.23	7.845,00
7	Batatinha – tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso	KG	500	2,40	1.200,00
8	Beterraba – fresca, in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.800	2.49	6.972,00
9	Biscoito caseiro/artesanal – com sabores variados (fubá, nata e de natal) dispostos em embalagem plástica transparente de no mínimo 500 gramas com rotulagem mínima conforme legislação vigente	KG	500	17,80	8.900,00
10	Brócolis – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. Cabeça de aproximadamente 300g	CABEÇA	792	2.50	1.980,00
11	Cebola – in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	980	2.49	2.440,20

12	Cebolinha – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e “ferrugem”, produto íntegro. Maço de aproximadamente 250g.	MÇ	3.000	2.29	6.870,00
13	Cenoura – in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas	KG	3.300	2.50	8.250,00
14	Chuchu – in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	854	2.50	2.135,00
15	Couve manteiga – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e “ferrugem”, produto íntegro. Maço de aproximadamente 300g	MÇ	3.000	2.00	6.000,00
16	Couve higienizada e processada, verdura in natura, tipo couve, espécie manteiga ou verde, de primeira qualidade, lavada, sanitizada, cortada bem fina, livre de fungos, coloração verde. Acondicionada em embalagens plásticas transparente, pesando no mínimo0,5 a 1 kg de peso líquido, com data de validade de 3 a 5 dias	KG	350	4,99	1.746,50
17	Couve Flor – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e “ferrugem”, produto íntegro. Cabeça de aproximadamente 300g	KG	400	3.30	1.320,00
18	Feijão preto/carioca – com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas, dispostos em embalagem plástica.	KG	3.000	5.90	17.700,00
19	Manjerona – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e “ferrugem”, produto íntegro. No minimo200gr	MÇ	1.148	2.00	2.296,00
20	Milho verde – Espiga "in natura" descascada e limpa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Embalados em saco plástico.	KG	3.000	3.99	11.970,00

21	Melancia – redonda, graúda, de primeira, unidade pesando entre 10 e 12 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	700	1,60	1.120,00
22	Moranga cabotiá – in natura descascada e picada,em cubos, de primeira qualidade, cortada em cubos, livre de fungos, com coloração laranjada. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato Acondicionada em embalagens plásticas transparentes, pesando no mínimo 500g. Com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	742	4.45	3.301,90
23	Morango in natura – fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde	KG	1.300	15,00	19.500,00
24	Pepino – in natura, fresco, coloração uniforme, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	135	2.79	376,65
25	Repolho verde/roxo – in natura, integro, de Tamanho médio, uniforme, tenro, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	UND	3.000	1.99	5.970,00
26	Salsinha – in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro. No mínimo 200gr	MÇ	2.000	2.29	4.000,00
27	Tomate – de tamanho médio, sem sinais de deterioração, característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, intacta, isenta de material terroso.	KG	700	2.99	2.093,00
28	Suco 100% integral – sabor uva, sem adição de agua, açúcar ou conservantes. Embalagens de vidro, contendo 1 litro, rotulagem mínima conforme legislação vigente.	LT	1.400	12,00	16.800,00
26	Uva – os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; A fruta não deve se desprender com facilidade do cacho; Os cachos não podem conter manchas.	KG	1.800	6.00	10.800,00

TOTAL CEIS R$ 157.176,94

Para os licitantes que cotarem produtos orgânicos, será acrescido o percentual de 15% sobre o valor unitário, em conformidade com o artigo 29 §4º da Resolução nº 04 de 02 de Abril de 2015.

2 FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE dotação orçamentária 2.08.2140.33.90.000000.00.1037

3 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

a. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo): O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for caso;

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL: O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL: O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III -A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
VII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

VIII. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

X. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.1 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos, sendo o resultado divulgado de imediato e os selecionado(s) será(ao) contratados com a assinatura no respectivo contrato, após a amostra (somente se for solicitado pela Administração Pública) dos produtos descritos no item 6.

4.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.5 Não será aceito nenhuma documentação que não esteja dentro do envelope nº 01 e/ou 02, exceto o que estiver conforme o item 4.4.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) e homologados em ata, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação de Curitibanos no ato da entrega do projeto, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários pelo Conselho de Alimentação Escolar. **Somente se exigido pela Administração Pública.**

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Rua: Marcos Gonçalves de Farias N° 427 – Bairro São Jose. Toda segunda –feira até as 10:00 horas.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanal conforme agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

8 PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, e na Secretaria Municipal de Educação, localizada rua, Marcos Gonçalves de Farias N° 427, e pelo endereço eletrônico http://www.curitibanos.sc.gov.br

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Curitibanos, 06 de Dezembro de 2018.

Kleberson Luciano Lima
Secretario de Educação

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE

VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º___, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av._____, n.º___, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,_____semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º__, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
No caso de Cooperativas, deverá ser anexado ao documento fiscal, a cada entrega, relatório das DAP's dos fornecedores, com o quantitativo de cada nota fiscal emitida; esta exigência se deve para que, seja realizado acompanhamento e não ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 por DAP por entidade.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- PNAE. CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até_____de____de____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de_____para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município),__de_____de_____.

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE

PREÇO PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.Na pesquisa de preços,

Observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS

FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta

12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2018

Publicação Nº 1827538

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2018

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa AUTO MECÂNICA LTDA com o valor de R$ 2.663,10 (Dois mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 07 de dezembro de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França Pereira
Membro Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 07 de dezembro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 07 de dezembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 204/2018

Publicação Nº 1827544

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 204/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 204/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2018

No dia 7 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 204/2018, Processo Licitatório nº. 204/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12174	ELTON LUIZ MADEIRA	
12173	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	28, 29, 30, 31, 41, 42, 103, 131, 142, 166, 256, 289, 290, 291, 380, 383, 70, 71, 72, 124, 125, 275, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 83, 274, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362
11796	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	265, 272, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 381, 382, 393, 394, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 204, 17, 18, 25, 26, 27, 84, 85, 86, 99, 132, 169, 273, 384, 385, 391, 21, 22, 23, 35, 36, 37, 203, 313, 44, 45, 78, 79, 80, 137, 138, 139, 140, 141, 191, 255, 389, 390, 392, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 294, 225, 226, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 258, 259, 260, 261, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 228, 229, 230, 111, 314, 315, 316, 40, 107, 318, 319, 213, 214, 16, 100, 101, 120, 135, 276, 277, 280, 293, 369, 386, 388, 43, 254, 257, 295, 296, 104, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 116, 117, 118, 119, 170, 207, 208, 209, 210, 211, 252, 253, 285, 92, 93, 94, 123, 143, 121, 122, 128, 130, 193, 194, 1, 19, 20, 24, 38, 39, 63, 82, 87, 97, 98, 102, 115, 126, 127, 133, 134, 136, 165, 167, 168, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 206, 212, 215, 227, 286, 287, 288, 363, 364, 365, 366, 367, 2, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 105, 106, 109, 110, 112, 113, 114, 262, 263, 307
12172	R.S. VAREJO EIRELI	3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELTON LUIZ MADEIRA	27.666.061/0001-49	JULIANA PAULA GANDOLFI DA SILVA	035.687.489-32
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	25.012.595/0001-26	BRUNO SCORTEGAGNA CERON	087.821.849-17
NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	13.192.721/0002-73	EUSÉBIO FRONTORIO	419.651.679-34
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	RAFAEL PITZ SILVERIO	024.655.639-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11796 - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE (25CM) COM CABO DE MADEIRA	UN	PARABONI	6,000	49,4500	296,70
2	T DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UN	PLASTILIT	5,000	3,2900	16,45
6	ACAB.P/VALV.DESC.BASE PVC BEGE	UN	CENSI	26,000	22,7500	591,50
7	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, BASE PVC, COR BRANCA	UN	CENSI	6,000	22,7500	136,50
8	ADAPTADOR 1/2X3/4 FÊMEA 3506	UN	PLASTILIT	2,000	4,7000	9,40
9	ADAPTADOR CX DÀGUA 25X3/4	UN	PLASTILIT	4,000	3,9000	15,60
10	ADAPTADOR CX. D'AGUA 32X1"	UN	PLASTILIT	7,000	7,7500	54,25
11	ADAPTADOR LONGO PVC 25 MM X 3/4"	UN	PLASTILIT	10,000	0,5000	5,00
12	ADAPTADOR LONGO PVC 40 MM X 1.1/4"	UN	PLASTILIT	10,000	2,9000	29,00
13	ADAPTADOR PVC P/ VÁLVULA LAVATÓRIO	UN	PLASTILIT	10,000	2,0500	20,50
14	ADAPTADOR RETO P/ GÁS S/ CROM. ROSCA 1/2X3/8 ESPIGA	UN	CONEX	5,000	15,0000	75,00
15	ADAPTADOR SOLD. CURTO P/REGISTRO 25X3/4	UN	PLASTILIT	5,000	0,4500	2,25
16	ADESIVO PLÁSTICO P/PVC BISNAGA COM 75 G	UN	PLASTILIT	23,000	2,8900	66,47
17	ADITIVO ACELERADOR DE CIMENTO	LT	LIQUICAL	20,000	9,8600	197,20
18	ALVENARITE	LT	ALVENRITE	50,000	7,4700	373,50
19	ANCINHO 14 DENTES, REFORÇADO, C/CABO DE MADEIRA 120CM	UN	PARABONI	24,000	24,7700	594,48
20	ARAME DE SOLDA MIG 1MM 0040	KG	WONDER	2,000	10,4900	20,98
21	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	BELGO	3,000	13,9300	41,79
22	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 OU 16 KG	KG	BELGO	350,000	10,9600	3.836,00
23	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	BELGO	48,000	6,9700	334,56
24	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 8" A 12" COM LAMINA DE SERRA	UN	PARABONI	2,000	15,1300	30,26
25	AREIA: NATURAL MÉDIA	M3	ANA	214,000	94,8300	20.293,62
26	ARGAMASSA EXTERNA AC2 20KG	SC	CERTA	136,000	14,9900	2.038,64
27	ARGAMASSA EXTERNA AC3 20KG	SC	CERTA	60,000	25,9500	1.557,00
35	BARRA DE FERRO 5/16 - 12 MT	UN	GERDAU	195,000	27,3100	5.325,45
36	BARRA DE FERRO 3/8 - 12 MT	UN	GERDAU	85,000	40,8600	3.473,10
37	BARRA DE FERRO 4,2	UN	GERDAU	138,000	7,5000	1.035,00
38		UN	WONDER	3,000	17,5800	52,74
39	BICO DE CORTE OXIGENIO	UN	WONDER	1,000	32,4700	32,47
40	BLOCOS DE VEDAÇÃO 14X19X39	UN	NOVA ERA	6.000,000	2,0000	12.000,00
43	BOMBA DE ENGRAXAR DE 07KG COM COMPACTADOR	PÇ	CONEX	3,000	99,0000	297,00
44	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO - MÍNIMO 27CM ANTIDERRAPANTE Nº 36	PAR	PEGA FORTE	2,000	32,0000	64,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/14

Processo Nº.: 204/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 204/2018

Fornecedor: 11796 - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	BOTINA DE SEGURANÇA EM RASPA, BIDENSIDADE, COM ELÁTICO SEM BIQUEIRA, Nº 42.	PAR	PE DE FERR(	2,000	33,5000	67,00
46	BROCA DE AÇO 1,5M	UN	MTX	2,000	4,9900	9,98
47	BROCA DE AÇO 10MM	UN	MTX	12,000	15,9600	191,52
48	BROCA DE AÇO 12MM	UN	MTX	12,000	15,9600	191,52
49	BROCA DE AÇO 2,5MM	UN	MTX	2,000	4,9900	9,98
50	BROCA DE AÇO 2MM	UN	MTX	12,000	3,4900	41,88
51	BROCA DE AÇO 3MM	UN	MTX	12,000	3,4900	41,88
52		UN	MTX	12,000	3,0800	36,96
53		UN	MTX	12,000	3,9900	47,88
54	BROCA DE AÇO 6MM	UN	MTX	12,000	4,9900	59,88
55	BROCA DE AÇO 7MM	UN	MTX	2,000	8,9800	17,96
56	BROCA DE AÇO 8MM	UN	MTX	12,000	7,9800	95,76
57	BROCA DE VIDEA 10MM	UN	MTX	2,000	6,9800	13,96
58	BROCA DE VIDEA 12MM	UN	MTX	2,000	9,9800	19,96
59	BROCA DE VIDEA 4MM	UN	MTX	2,000	4,9900	9,98
60	BROCA DE VIDEA 5MM	UN	MTX	2,000	4,9900	9,98
61	BROCA DE VIDEA 7MM	UN	MTX	2,000	5,9800	11,96
62	BROCA DE VIDEA 8MM	UN	MTX	2,000	5,9800	11,96
63	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	MTX	13,000	4,5900	59,67
64	BUCHA Nº 06 CAIXA COM 100 UND	CX	usaf	1,000	24,9500	24,95
65	BUCHA Nº 07 CAIXA COM 100 UND	CX	usaf	1,000	44,9100	44,91
66	BUCHA Nº 08 CAIXA COM 100 UND	CX	usaf	1,000	54,8900	54,89
67	BUCHA Nº 10 CAIXA COM 100 UND	CX	usaf	1,000	27,8400	27,84
68	BUCHA Nº 12 CAIXA COM 100 UND	CX	USAF	1,000	37,9200	37,92
69	BUCHA Nº04 CAIXA COM 100 UND	CX	USAF	1,000	9,0000	9,00
78	CAIXA D'AGUA POLIE. DE 1000 LITROS COM TAMPA	UN	BAKOF	2,000	241,8600	483,72
79	CAIXA D'ÁGUA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20.000 LITROS. A TAMPA DEVE SER EM FIBRA DE VIDRO ACOMPANHADA DE PARAFUSO PARA GARANTIR UM PERFEITO TRAVAMENTO, PARA MAIOR RESISTENCIA DEVE TER PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR. ALTURA COM TAMPA: 3,67M; DIAMETRO DA BASE: 2,41M; DIAMETRO DA BOCA COM TAMPA: 3,25M.	UN	BAKOF	2,000	5.216,6500	10.433,30
80	CAIXA D'ÁGUA, FIBRA, 500 LITROS	UN	BAKOR	11,000	142,2700	1.564,97
82	CAIXA DE FERRAMENTA GRANDE	UN	PARABONI	1,000	85,9200	85,92
84	CAL FINO - SACA COM 20 KG.	SC	HIDRA	3,000	9,0200	27,06
85	CAL HIDRATADO 20KG	SC	HIDRA	680,000	8,4900	5.773,20
86	CAL PARA PINTURA 8 KG	SC	HIDRA	1.252,000	6,7800	8.488,56
87	CALIBRADOR DE PNEU	UN	WONDER	2,000	33,9600	67,92
88	CANALETA 'U' 14X19X39	UN	AGIL	510,000	2,8800	1.468,80
89	CANO ESGOTO 100 MM	MT	PLASTILIT	283,000	5,9700	1.689,51
90	CANO SOLDAVEL 25 MM	MT	PLASTILIT	220,000	1,5000	330,00
91		MT	PLASTILIT	100,000	4,9700	497,00
92	CANTO ACABAMENTO PARA CANTONEIRA	UN	REAL PVC	10,000	3,1000	31,00
93	CANTO ESQUERDO DE ACABAMENTO	UN	REAL PVC	5,000	3,1000	15,50
94	CANTONEIRA DE PVC LUXO	MT	REAL PVC	55,000	3,2000	176,00
95		UN	PLASTILIT	90,000	0,4000	36,00
96		UN	PLASTILIT	90,000	0,4500	40,50
97	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMARA E CAÇAMBA DE METAL, CHAPA 26, CAPACIDADE MÍNIMA 45L	UN	PARABONI	7,000	104,9000	734,30
98	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, BRAÇO METÁLICO REFORÇADO CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA CHAPA 20 CAPACIDADE MÍNIMA 70L	UN	PARABONI	10,000	167,8400	1.678,40
99	CIMENTO CP II 50 KG	SC	LIZ	600,000	24,9500	14.970,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 4/14
Processo Nº.: 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 204/2018

Fornecedor: 11796 - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	Cola branca, pronta para uso, sem a necessidade de preparo ou adição de outros componentes; Tecnologia à base d'água, isento de solventes; Fácil manuseio e limpeza; Odor suave; Produto sem características tóxicas; Alta força de colagem; Excelente flexibilidade, ideal para a colagem de materiais que sofrem esforço mecânico; Ótima viscosidade.	KG	CASCOLA	10,000	19,2500	192,50
101	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR.	UN	TECK BOND	10,000	8,9700	89,70
102	COLHER DE PEDREIRO 8", FORJADA, CANTO REDONDO	UN	PARABONI	6,000	11,4800	68,88
104	CONE DE SINALIZAÇÃO MATERIAL COMPOSTO EMBORRACHADO, ALTURA 750MM, BASE 400 X 400MM	UN	PLASBIL	50,000	49,0000	2.450,00
105	CONECTOR ROS. FEMEA 15X1/2 603 COBRE	UN	CONEX	5,000	8,0600	40,30
106	CONECTOR ROS. MACHO 15X1/2 604 COBRE	UN	CONEX	10,000	5,8000	58,00
107	CONJUNTO DE FOSSA SEPTICA E FILTRO, EM CONCRETO, PADRÃO 10 PESSOAS.	UN	TRISTÃO	1,000	440,0000	440,00
109	COTOVELO COBRE 45º 15MM	UN	CONEX	10,000	4,9000	49,00
110	COTOVELO COBRE 90º 15MM	UN	CONEX	10,000	3,5000	35,00
111	CUMEEIRA NORMAL 15GRAUS 110X5MM	UN	IMBRALIT	105,000	23,2500	2.441,25
112	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	PLASTILIT	10,000	1,3000	13,00
113	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	PLASTILIT	10,000	3,1000	31,00
114	CURVA PVC P/ ESGOTO 100MM	UN	PLASTILIT	30,000	9,4500	283,50
115	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA, TAMANHO 18X30	UN	PARABONI	3,000	9,7900	29,37
116	DISCO DE CORTE (ABRASIVO) 178X1,6MMX22,2MM	UN	CONEX	20,000	9,4800	189,60
117	DISCO DE DEBASTE (ABRASIVO) 177,8MM X 6,4MM X 22,2MM 7"X1/4"	UN	CONEX	20,000	8,9000	178,00
118	DISCO DIAMANTADO LISO CONTÍNUO (CORTE PISO, AZULEJOS, PORCELANATO E MÁRMORES) SG03	UN	CONEX	20,000	7,8000	156,00
119	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO E TURBO (CORTE CONCRETO, REBOCOS, REFRATÁRIOS, TIJOOS) 4.3/8" X 3/4"	UN	CONEX	20,000	18,9600	379,20
120	DUREPOXI 250 GR	CX	DUREPOXI	6,000	12,5700	75,42
121	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2 3510	UN	PLASTILIT	2,000	5,0000	10,00
122	EMENDA S/CROM P/ MANG AGRÍCOLA 3/8	UN	CONEX	10,000	3,5000	35,00
123	EMENDAS PARA CANTONEIRA	UN	REAL PVC	10,000	2,4500	24,50
126	ENXADA COM CABO DE MADEIRA, LARGA, LEVE, COM LARGURA MÍNIMA 9".	UN	PARABONI	24,000	23,9700	575,28
127	ESCOVA DE AÇO COM CABO 3 FILEIRAS MANUAL	UN	CONEX	10,000	6,4900	64,90
128	ESGUICHO PISTOLA 3500 REGULÁVEL 1/2	UN	VIQUA	2,000	7,5000	15,00
130	ESPIGÃO LATÃO P/ GÁS IND. JARDIM 3/8X3/8 181105	UN	CONEX	10,000	9,5000	95,00
132	ESPUMA EXPANSIVA - FRASCO COM 500 GR.	UN	CONEX	109,000	20,0000	2.180,00
133	ESQUADRO CABO ALUM. 12"	UN	PARABONI	4,000	12,7800	51,12
134	ESTILETE PROFISSIONAL LAMINA 18MM	UN	STALY	4,000	79,9200	319,68
135	ESTOPA (LIMPEZA)	KG	CONEX	100,000	3,5900	359,00
136	FACÃO 16" PARA MATO COM CABO PLÁSTICO	UN	PARABONI	4,000	11,9800	47,92
137	FECHADURA BANHEIRO	UN	SOPRANO	16,000	19,5000	312,00
138	FECHADURA EXTERNA 21X53 ESTREITA	UN	SOPRANO	75,000	29,7000	2.227,50
139	FECHADURA EXTERNA 40X53 CROMADA	UN	SOPRANO	87,000	29,7000	2.583,90
140	FECHADURA INTERNA 40X53 ALAV. CROM.	UN	SOPRANO	130,000	20,0000	2.600,00
141	FECHADURA SERRALHEIRO INGLESA	UN	SOPRANO	20,000	56,0000	1.120,00
143		M2	REAL PVC	90,000	12,4000	1.116,00
165	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	IRWIM	10,000	1,0400	10,40
167	LIMA PARA ENXADA 8"	UN	NISCHOLSON	5,000	12,4800	62,40
168	LIMA TRIANGULAR 4"	UN	NISCHOLSON	4,000	12,0300	48,12
169	LÍQUIDO ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CAL PINTURA - 150ML	UN	AFIX	900,000	1,4000	1.260,00
170	LIXA P/ MADEIRA/ALVENARIA, LARGURA 120MM, GRAMA 60, EM METRO	MT	ALCAR	10,000	5,0000	50,00
174	LUVA COBRE 15MM	UN	CONEX	10,000	2,9500	29,50
175		PÇ	PLASTILIT	50,000	6,0500	302,50
176	LUVA CORRER SOLD. 20MM SD 39	UN	PLASTILIT	10,000	4,0500	40,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 5/14
Processo Nº.: 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 204/2018

Fornecedor: 11796 - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
177	LUVA CORRER SOLD. 25MM SD 39	UN	PLASTILIT	10,000	5,3000	53,00
178	LUVA CORRER SOLD. 40MM SD 39	UN	PLASTILIT	15,000	10,5000	157,50
179	LUVA DE CORRER SOL. 40MM	UN	PLASTILIT	90,000	7,0000	630,00
180	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM	UN	PLASTILIT	56,000	7,0000	392,00
181	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	UN	PLASTILIT	45,000	14,0000	630,00
182	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 60MM	UN	PLASTILIT	5,000	18,0000	90,00
183	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	PLASTILIT	15,000	1,2000	18,00
184	LUVA SOLD 20M SD08	UN	PLASTILIT	20,000	0,4000	8,00
185	LUVA SOLD. 25MM SD 24	UN	PLASTILIT	20,000	0,4000	8,00
186	LUVA SOLD. 40MM SD 24	UN	PLASTILIT	15,000	1,9000	28,50
187	LUVA SOLD. 60MM SD 24	UN	PLASTILIT	15,000	7,8000	117,00
188	LUVA SOLD./ROS LR 20X1/2 SDO8	UN	PLASTILIT	20,000	0,8900	17,80
189	LUVA SOLD./ROS LR 25X3/4 SDO8	UN	PLASTILIT	20,000	1,0500	21,00
190		Pç	PLASTILIT	10,000	1,0000	10,00
191	MAÇANETA SAGAZ ALAV. BEM. 5967.30	UN	SOPRANO	40,000	8,0000	320,00
192	MACHADO DOMÉSTICO, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA LEVE	UN	PARABONI	4,000	43,8600	175,44
193	MANGUEIRA EMBORRACHADA 1/2 EXTRA FLEX SILICONE	MT	VIQUA	50,000	5,0000	250,00
194	MANGUEIRA P/ GÁS 1,20 NBR8613	MT	PLASBOM	10,000	7,0000	70,00
195	MARRETA OITAVADA AÇO 05 KG COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 95 CM	UN	PARABONI	8,000	27,6700	221,36
196	MARRETA OITAVADA AÇO 2KG, COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 30CM	UN	PARABONI	12,000	84,9200	1.019,04
197	MARTELO COM CABO 25CM	PÇ	PARABONI	4,000	24,4700	97,88
198	MARTELO PARA CALCETEIRO 200X100MM DIAMETRO DO OLHO 38MM	UN	PARABONI	5,000	44,9500	224,75
199	MARTELO PEDREIRO EM AÇO POLIDO, 2 CORTES COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 30 CM	UN	PARABONI	2,000	24,4700	48,94
200	MARTELO UNHA 27MM EM AÇO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 30 CM	UN	PARABONI	6,000	20,8800	125,28
203	MOURAO CONCRETO 10 X 10 X 3,0 COM CURVATURA 45°, CFORME NBR7176	UN	CHIROLI	15,000	42,8400	642,60
204	NÍPEL DUPLO PVC ROSCA 1/2"	UN	PLASTILIT	10,000	0,5000	5,00
205	PÁ DE CORTE RETO, AÇO FORJADO, LARGURA MÍNIMA 20CM COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM	UN	PARABONI	9,000	23,9700	215,73
206	PÁ AJUNTADEIRA RETA, LEVE, AÇO FORJADO, LARGURA MÍNIMA 25CM COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM	UN	PARABONI	30,000	24,9700	749,10
207	PARAFUSO 3,5X16 PHILIPS CONICO CAIXA C/100UND	CX	CISER	1,000	3,0000	3,00
208	PARAFUSO 3,5X34 PHILIPS CONICO CAIXA COM 100 UND	CX	CISER	1,000	8,5000	8,50
209	PARAFUSO 4,5X55 PHILIPS CONICO CAIXA COM 100 UND	CX	CISER	1,000	17,4600	17,46
210	PARAFUSO 4,5X65 PHILIPS CONICO CAIXA COM 100 UND	CX	CISER	1,000	18,4600	18,46
211	PARAFUSO 5,5X75 PHILIPS CONICO CAIXA COM 100UND	CX	CISER	1,000	18,4600	18,46
212	PÉ DE CABRA REDONDO, AÇO FORJADO, 80 CM	UN	PARABONI	2,000	28,1700	56,34
213	PEDRA BRITA Nº 01	M3	LZK	57,000	80,6400	4.596,48
214		M3	LZK	5,000	80,6400	403,20
215	PENEIRA AREIA MÉDIA 55CM	UN	CONEX	2,000	16,4800	32,96
218	PINUS 1"X10" COM COMPRIMENTO DE 3M	PÇ	MORAIS	1.600,000	12,2000	19.520,00
219	PINUS 1"X4" COM COMPRIMENTO DE 3M	PÇ	MORAIS	84,000	4,0500	340,20
220	PINUS 2"X2" COM COMPRIMENTO DE 3M	PÇ	MORAIS	202,000	4,0500	818,10
221	PINUS 2"X3" COM COMPRIMENTO DE 3M	PÇ	MORAIS	364,000	6,2500	2.275,00
222	PINUS 2"X4" COM COMPRIMENTO DE 3M	PÇ	NORAIS	294,000	8,6000	2.528,40
223	PINUS 3"X6" COM COMPRIMENTO DE 3M	PÇ	MORAIS	50,000	20,6000	1.030,00
224	PINUS 3X0,10M COM COMPRIMENTO DE 30M	M²	MORAIS	200,000	12,2000	2.440,00
225	PISO ANTIDERRAPANTE - O PISO SERÁ CERÂMIXO ESMALTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CUJAS ESPECIFICAÇÃOES TECNICAS SERÃO: DIMENSÕES 40X40CM	M²	ANGELGRES	70,000	11,5000	805,00
226	PISO CERAMICO 45X45, COR A SER DEEFINIDA.	M²	ANGELGRES	440,000	11,5000	5.060,00
227	PONTEIRO AÇO GRANDE	UN	CONEX	4,000	13,4800	53,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 6/14
Processo Nº.: 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 204/2018

Fornecedor: 11796 - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
228	PORTA EXTERNA MAD. MIS. 0,80X2,10X0,14MT	UN	GRANDO	15,000	298,9500	4.484,25
229	PORTA INTERNA 0,60X2,10MT PINUS ESQUERDA	UN	GRANDO	10,000	104,6300	1.046,30
230	PORTA INTERNA 0,80X 2,10 MT, PINUS ESQUERDA	UN	GRANDO	15,000	104,6300	1.569,45
231	PREGO 12 X 12 POLIDO,	KG	GUERDAU	17,000	8,3400	141,78
232	PREGO 12X12	KG	GUERDAU	20,000	8,3400	166,80
233		KG	GUERDAU	20,000	8,3400	166,80
234	PREGO 13X15 POLIDO	KG	GUERDAU	5,000	8,3400	41,70
235	PREGO 16x24 POLIDO	KG	GUERDAU	45,000	11,0000	495,00
236	PREGO 16X24, PACOTE COM 1 KG	KG	GUERDAU	20,000	11,0000	220,00
237	PREGO 17 X 27	KG	GUERDAU	50,000	10,0000	500,00
238	PREGO 17X27 POLIDO	KG	GUERDAU	60,000	10,0000	600,00
239	PREGO 18 X 30 POLIDO	KG	GUERDAU	71,000	10,5000	745,50
240	PREGO 18X30, PACOTE COM 1 KG	KG	GUERDAU	50,000	10,5000	525,00
241	PREGO 19 X 39 POLIDO	KG	GUERDAU	50,000	10,5000	525,00
242	PREGO 19 X 39 POLIDO	KG	GUERDAU	50,000	10,5000	525,00
243	PREGO 23 X 60 POLIDO	KG	GUERDAU	40,000	12,9000	516,00
244	PREGO 23X54, PACOTE COM 1 KG	KG	GUERDAU	200,000	12,9000	2.580,00
245	PREGO 25 X 72 POLIDO	KG	GUERDAU	30,000	12,9000	387,00
246	PREGO 25X72, PACOTE COM 1 KG	KG	GUERDAU	200,000	12,9000	2.580,00
247	PREGO COM CABEÇA 16 X 24 POLIDO	KG	GUERDAU	1,000	11,3000	11,30
248	PREGO COM CABEÇA POLIDO 12X12	KG	GUERDAU	1,000	8,3400	8,34
249	PREGO COM CABEÇA POLIDO 13X15	KG	GUERDAU	1,000	8,3400	8,34
250	PREGO COM CABEÇA POLIDO 14X18	KG	GUERDAU	1,000	10,5000	10,50
251	PREGO TELHEIRO 18 X 30	KG	GUERDAU	10,000	7,2000	72,00
252	PROLONGADOR 2M PARA ROLO	UN	ROMA	1,000	18,4600	18,46
253	PROLONGADOR 3M PARA ROLO	UN	ROMA	1,000	30,9500	30,95
254	PULVERIZADOR COSTAL, LANÇA EM AÇO INOX, TANQUE ERGONOMICO, CINTA REGULAVEL, 20 LITROS, CAMARA COMPENSADORA DE COBRE, BASE EM AÇO, COM MOTOR	UN	COYOTE	5,000	450,0000	2.250,00
255	PUXADOR JANELA COM CADEADO	UN	CONEX	15,000	10,0000	150,00
257	REBITADEIRA MANUAL	UN	WONDER	4,000	26,0000	104,00
258	REBITE 3,2X10	PÇ	GUERDAU	1.200,000	0,0500	60,00
259	REBITE 3,2X16	PÇ	GUERDAU	1.200,000	0,0600	72,00
260	REBITE 4,8X25	PÇ	GUERDAU	1.200,000	0,1000	120,00
261	REBITE 4X10	PÇ	GUERDAU	1.200,000	0,0700	84,00
262	REDUÇÃO COBRE 22X15MM	UN	CONEX	10,000	3,2000	32,00
263	REG. ESFERA P/ GÁS 1/2X1/2 ESPIGA 3/8	UN	CONEX	5,000	39,6200	198,10
264	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"	UN	IMPERATRIZ	4,000	41,1700	164,68
265	REGISTRO DE GAVETA, 25MM, EM PVC	UN	PLASTILIT	5,000	7,9600	39,80
266	REGISTRO DE PRESSÃO C/ ACABTº CROMADO 3/4"	UN	IMPERATRIZ	8,000	19,6100	156,88
267	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	PLASTILT	4,000	6,3700	25,48
268	REGISTRO ESFERA VS PVC SOLD. 25MM	UN	IMPERATRIZ	32,000	5,0900	162,88
269	REGISTRO GAVETA DE METAL C/ CANOPLA 3/4"	UN	DOCOL	12,000	11,6600	139,92
270	REGISTRO SOLD. 20MM	UN	PLASTILIT	20,000	5,8900	117,80
271	REGISTRO SOLDAVEL 40MM	UN	PLASTILIT	2,000	16,1700	32,34
272	REGULADOR PARA GÁS GR. REF. 506/01	UN	CONEX	5,000	35,3500	176,75
273	REJUNTE GRAFITE	KG	CERTA	124,000	2,3000	285,20
276	ROLO DE FITA ADESIVA 100,5CM	UN	ADERA	4,000	3,2500	13,00
277	ROLO DE FITA CREPE 5CM X 10M	UN	ADERE	10,000	16,9600	169,60
280	ROLO DE LINHA NYLON 0,80	UN	CONEX	4,000	4,0000	16,00
285	SERRA CIRCULAR VÍDEA PARA MADEIRA 110MMX20X12 DENTES PARA MADEIRA COM DENTES DE METAL	UN	CONEX	20,000	10,4700	209,40
286	SERRA PARA CORTAR FERRO	UN	NISCHOLSON	60,000	3,0000	180,00
287	SERROTE HOBBY 22'	UN	PARABONI	1,000	31,9500	31,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 7/14
Processo Nº.: 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 204/2018

Fornecedor: 11796 - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
288	SERROTE PROFISSIONAL, TRAVADO E POLIDO, COM CABO DE MADEIRA, 24"	UN	PARABONI	3,000	31,9500	95,85
293	SPRAY ANTIFERRUGEM	UN	TF7	8,000	8,8700	70,96
294	TÁBUA DE PINUS 3ª 1 X 12"	MT	MORAIS	380,000	13,6000	5.168,00
295	TALHADEIRA GRANDE	UN	PARABONI	5,000	13,6000	68,00
296	TALHADEIRA MÉDIA	UN	PARABONI	5,000	11,0000	55,00
297	TE 90 SOLDAVEL 60MM	UN	PLASTILIT	3,000	11,4500	34,35
298	TE 90. ESG. 40X40MM	UN	PLASTILIT	55,000	1,3000	71,50
299	TE 90.ESG.50X50MM	UN	PLASTILIT	50,000	3,0000	150,00
300		PÇ	PLASTILIT	40,000	4,5000	180,00
301	TE 90° ESG. 75X75MM	PÇ	PLASTILIT	35,000	5,7200	200,20
302	TE 90° SOLD. 20MM SD 25	UN	PLASTILIT	20,000	0,4000	8,00
303	TE 90° SOLD. 25MM SD 25	UN	PLASTILIT	21,000	0,4800	10,08
304	TE 90° SOLD. 32MM	UN	PLASTILIT	30,000	1,9000	57,00
305	TE 90° SOLD. 40MM	UN	PLASTILIT	35,000	4,8800	170,80
306	TE 90° SOLD. 50MM	UN	PLASTILIT	30,000	3,5000	105,00
307	TE COBRE 15MM	UN	CONEX	10,000	8,0000	80,00
308	TE LR 20X1/2 LATÃO	UN	PLASTILIT	10,000	1,5500	15,50
309	TE LR 25X1/2 LATÃO	UN	PLASTILIT	10,000	2,2500	22,50
310	TE PARA MANGUEIRA GÁS 3/8 BLISTER	UN	CONEX	5,000	12,9500	64,75
311	TE SOLD. E COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	PLASTILIT	10,000	2,9000	29,00
312	TE SOLD/ROS.SRM 25X25X1/2	UN	PLASTILIT	42,000	2,8500	119,70
313	TELA MALHA 5CM C/ ARAME GALVANIZADO Nº14 COM 1,75 M ALTURA	MT	GERDAU	90,000	12,3500	1.111,50
314	TELHA 183X110X5MM ONDULADA	UN	IMBRALIT	60,000	25,5000	1.530,00
315	TELHA 244X110X5MM ONDULADA	UN	IMBRALIT	265,000	30,5000	8.082,50
316	TELHA 244X50X4 MM OND.	PÇ	IMBRALIT	500,000	10,3000	5.150,00
318	TIJOLO MACIÇO 22,5 X 10 X 5	UN	CANELINHA	1.000,000	0,7500	750,00
319	TIJOLO SEIS FUROS 9X14X24CM	MH	TREVO	6,000	460,0000	2.760,00
363	TRENA DE 5 M COM TRAVA	UN	LIFKIN	4,000	12,0000	48,00
364	TRINCHA 1	UN	ROMA	11,000	3,0000	33,00
365	TRINCHA 1/2	UN	ROMA	11,000	3,0000	33,00
366	TRINCHA 2 POLEGADAS	UN	ROMA	5,000	4,6200	23,10
367	TRINCHA 3 POLEGADAS	UN	ROMA	5,000	8,4900	42,45
368	TUBO DE ESGOTO 100MM	MT	PLASTILIT	797,000	6,8000	5.419,60
369	TUBO DE SILICONE	UN	TEK BOND	17,000	13,9600	237,32
370	TUBO DESC. P/V.HIDR.C/JOELHO AZUL	UN	PLASTILIT	26,000	7,5000	195,00
371	TUBO ESG. PRED. 50MM	MT	PLASTILIT	72,000	4,2000	302,40
372	TUBO ESG. PRED. 75MM	MT	PLASTILIT	226,000	6,3000	1.423,80
373	TUBO PVC ESGOTO PB 50 MM	MT	PLASTILIT	120,000	5,3000	636,00
374	TUBO PVC ESGOTO SOLDÁVEL 40 MM	MT	PLASTILIT	202,000	3,9900	805,98
375	TUBO SOLD. 20MM	MT	PLASTILIT	80,000	1,8000	144,00
376	TUBO SOLD. 32 MM	MT	PLASTILIT	146,000	4,9000	715,40
377	TUBO SOLDÁVEL 40MM	MT	PLASTILIT	40,000	6,9000	276,00
378	TUBO SOLDAVEL 50MM	MT	PLASTILT	62,000	7,7000	477,40
379	TUBO SOLDÁVEL P/ÁGUA 25MM	MT	PLASTILIT	230,000	1,9000	437,00
381	VÁLVULA ESFERA 1/2 CR 22126	UN	DOCOL	5,000	32,3500	161,75
382	VÁLVULA ESFERA 3/4 DN20 221306 CR	UN	DOCOL	5,000	36,8300	184,15
384	VEDA CALHA 280ML INCOLOR	UN	CONEX	2,000	13,0100	26,02
385	VEDA REBOCO 1 LT	UN	QUEVEKS	10,000	13,0000	130,00
386	VEDA ROSCA 18 MM X 25	UN	VIQUA	27,000	3,4900	94,23
388	SILICONE 270G ACETICO INCOLOR	UN	TECK BOND	140,000	12,9700	1.815,80
389	DOBRADIÇAS FERO ZINCADA 2	UN	NERKEL	80,000	0,9000	72,00
390	DOBRADIÇA ZINCADA 4	UN	NERKEL	80,000	3,2000	256,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 8/14
Processo Nº.: 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 204/2018

Fornecedor: 11796 - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
391	VEDA CALHA DE 400GR	TB	CONEX	100,000	15,0000	1.500,00
392	MINI FECHO CHATO FERCA 2.1/2 COM PORTA CADEADO	UN	NERKEL	60,000	8,1000	486,00
393	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CR SEM REPARO	UN	DOCOL	60,000	24,9000	1.494,00
394	VÁLVULA DE PRESSÃO PARA MICTÓRIO COM LADRÃO	UN	DOCOL	60,000	123,4500	7.407,00

Fornecedor: 12172 - R.S. VAREJO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ABRAÇADEIRA C/ ROSCA S/FIM 13X19X9,5MM 1/2 A 3/4 RF	UN	INCA	10,000	0,6800	6,80
4	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,6MM, PACOTE COM 100 UND	PCT	FERTAK	160,000	8,6500	1.384,00
5	ABRAÇADEIRA NYLON 300X3,6MM, PACOTE COM 100 UND	PCT	FERTAK	200,000	8,6500	1.730,00

Fornecedor: 12173 - MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	ASSENTO PLÁSTICO P/ BACIA SANITÁRIO	UN	ASTRA	41,000	12,5100	512,91
29	BACIA CONV.SIF.BRANCO	UN	ICASA	6,000	94,8100	568,86
30	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	PÇ	FIORI	9,000	188,6800	1.698,12
31	BACIA SIFONADA DE LOUÇA	UN	ICASA	4,000	94,8100	379,24
41	BÓIA NÍVEL INFERIOR/SUPERIOR	UN	BLUKIT	24,000	33,6600	807,84
42	BOLSA DE BORRACHA P/ BACIA 1.1/2	UN	ASTRA	10,000	2,4300	24,30
70	BUCHA PLÁSTICA 4,8 X 45	UN	TORALF	5,000	0,0600	0,30
71	BUCHA RED SOLD 25X20	UN	MULTILIT	10,000	0,2800	2,80
72	BUCHA RED. SOLD. CURTO 32X25	PÇ	MULTILIT	5,000	0,4800	2,40
73	CADEADO 20 MM, LATÃO, HASTE EM AÇO	UN	PILLER	7,000	7,6000	53,20
74	CADEADO 25 MM, LATÃO, HASTE EM AÇO	PÇ	PILLER	6,000	9,2000	55,20
75	CADEADO 35MM, LATÃO, HASTE EM AÇO	UN	PILLER	21,000	13,8000	289,80
76	CADEADO 45MM, LATÃO, HASTE EM AÇO	UN	VONDER	6,000	17,2800	103,68
77	CADEADO 60MM, LATÃO, HASTE EM AÇO	UN	PADO	7,000	35,6200	249,34
81	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, BRANCA, 9 LITROS	UN	ALUMASA	50,000	21,8300	1.091,50
83	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR	UN	ALUMASA	35,000	21,8500	764,75
103	COLUNA LAVATÓRIO BRANCO	UN	ICASA	23,000	38,4000	883,20
124	ENGATE PLASTICO C/ 40 CM	PÇ	KRONA	30,000	2,5000	75,00
125	ENGATE RÁPIDO 1/2 3512	UN	UNIFORTE	2,000	3,5000	7,00
131	ESPUD PLÁSTICO PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	ALUMASA	40,000	1,5100	60,40
142	FLEXÍVEL PLÁSTICO PARA DESCARGA COM 40CM.	UN	ALUMASA	30,000	2,1800	65,40
146	JOELHO 90 ESG. 100MM	UN	MULTILIT	90,000	2,5000	225,00
147	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	MULTILIT	34,000	3,2400	110,16
148	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM	PÇ	MULTILIT	78,000	0,3000	23,40
149	JOELHO 90. 25X 1/2 AZUL	UN	KRONA	55,000	2,3900	131,45
150	JOELHO 90° LR 20 X 1/2 SOLD	UN	MULTILIT	25,000	1,1500	28,75
151	JOELHO 90° LR 25X3/4 SOLD..	UN	MULTILIT	35,000	1,4400	50,40
152	JOELHO 90° SOLD. 20MM	UN	MULTILIT	35,000	0,2500	8,75
153	JOELHO 90° SOLD. 32MM	UN	MULTILIT	10,000	1,4500	14,50
154	JOELHO 90° SOLD. 50MM	UN	MULTILIT	10,000	2,2000	22,00
155	JOELHO 90° SOLD. 60MM	UN	MULTILIT	15,000	13,4200	201,30
156	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC COM BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	KRONA	10,000	2,3900	23,90
157		PÇ	MULTILIT	30,000	0,7000	21,00
158		PÇ	MULTILIT	30,000	1,1000	33,00
159	JOELHO ESGOTO 75 MM	PÇ	MULTILIT	5,000	1,9200	9,60
160	JOELHO LR 20X1/2 LATÃO	UN	KRONA	10,000	2,0800	20,80
161	JOELHO LR 25X3/4 LATÃO	UN	KRONA	10,000	2,8000	28,00
162	JOELHO PVC SOLD. P/ÁGUA 32MM	UN	MULTILIT	15,000	1,3600	20,40
163	JOELHO RED 90° PVC 32X25MM	UN	MULTILIT	15,000	2,5200	37,80
164	JOELHO SOLD. 25 X1/2 LR	UN	MULTILIT	20,000	1,0800	21,60

Fornecedor: 12173 - MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
166	LAVATÓRIO 455X355MM BRANCO	UN	ICASA	7,000	52,0800	364,56
256	RALO SINFONADO PVC 100 X 40 MM	UN	KRONA	13,000	3,8500	50,05
274	REPARO DE CAIXA DESCARGA	UN	CENSI	2,000	26,8700	53,74
275	ROLDANA PLÁSTICA C/ PREGO	UN	MULTILIT	50,000	0,2500	12,50
289	SIFÃO DE PVC PARA LAVATÓRIO 1 X 1.1/2"	UN	CENSI	9,000	3,8500	34,65
290		UN	CENSI	109,000	3,8500	419,65
291	SIFAO UNIVERSAL SIMPLES 80CM	UN	CENSI	25,000	3,8400	96,00
356	TORNEIRA BÓIA C/ ROSCA 3/4"	UN	UNIFORT	2,000	6,5000	13,00
357	TORNEIRA GIRATÓRIA DE MESA	UN	HERC	3,000	14,4000	43,20
358	TORNEIRA GIRATORIA METAL	UN	RAINHA	27,000	41,1400	1.110,78
359	TORNEIRA JARDIM 1/2X3/4	UN	HERC	60,000	2,9000	174,00
360	TORNEIRA JARDIM LONGA METAL	UN	RAINHA	10,000	26,0400	260,40
361	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO	UN	CELITE	10,000	29,1600	291,60
362	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATÓRIO	UN	HERC	10,000	5,3000	53,00
380	VÁLVULA DESCARGA BASE 1.1/2	UN	DOCOL	32,000	75,7600	2.424,32
383	VALVULA PLASTICA LAVATÓRIO	UN	DURIM	5,000	2,1000	10,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,7 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ELTON LUIZ MADEIRA	CNPJ: 27.666.061/0001-49	
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	CNPJ: 25.012.595/0001-26	
NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD.	CNPJ: 13.192.721/0002-73	
R.S. VAREJO EIRELI	CNPJ: 31.322.368/0001-08	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 211/2018

Publicação Nº 1827545

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 211/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2018

No dia 7 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 211/2018, Processo Licitatório nº. 211/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11769	JONATHAN WILLIAM FLEMMING	
8647	JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 1, 2, 3
12167	WILIAN BORTOLI 06537686997	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JONATHAN WILLIAM FLEMMING	24.816.087/0001-38	JONATHAN WILLIAM FLEMMING	107.932.829-77
JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900	18.530.749/0001-06	JOSE CARLOS ROSA DA SILVA	814.231.799-00
WILIAN BORTOLI 06537686997	28.944.887/0001-95	WILIAN BORTOLI	065.376.869-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8647 - JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES, COMPREENDIDA EM: LAVAÇÃO INTERNA, EXTERNA, SERVIÇO DE ASPIRAGEM, LIMPEZA DE PAINÉIS E FINALIZAÇÃO EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA E SILICONE.	SERV		1.544,000	10,7400	16.582,56
2	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS MÉDIOS, COMPREENDIDA EM: LAVAÇÃO INTERNA, EXTERNA, SERVIÇO DE ASPIRAGEM, LIMPEZA DE PAINÉIS E FINALIZAÇÃO EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA E SILICONE.	SERV		455,000	15,0500	6.847,75

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 211/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2018

Fornecedor: 8647 - JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDIDA EM: LAVAÇÃO INTERNA, EXTERNA, SERVIÇO DE ASPIRAGEM, LIMPEZA DE PAINÉIS E FINALIZAÇÃO EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA E SILICONE.	SERV		529,000	30,1500	15.949,35
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LUBRIFICAR E ENGRAXAR VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO O MATERIAL.	SERV		450,000	15,5000	6.975,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LUBRIFICAR E ENGRAXAR MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO MATERIAL	SERV		340,000	15,5000	5.270,00
6	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA + LAVAÇÃO DO MOTOR PARA VEÍCULOS MÉDIOS, COMPREENDIDA EM: LAVAÇÃO INTERNA, EXTERNA, SERVIÇO DE ASPIRAGEM, LIMPEZA DE PAINÉIS E FINALIZAÇÃO EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA E SILICONE	SERV		6,000	18,6000	111,60
7	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA + LAVAÇÃO DO MOTOR PARA VEÍCULOS LEVES, COMPREENDIDA EM: LAVAÇÃO INTERNA, EXTERNA, SERVIÇO DE ASPIRAGEM, LIMPEZA DE PAINÉIS E FINALIZAÇÃO EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA E SILICONE	SERV		94,000	18,6000	1.748,40
8	SERVIÇO DE LAVAÇÃO PARA MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS COMPREENDIDA EM: LAVAÇÃO EXTERNA, LIMPEZA E FINALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CERA	SERV		30,000	4,6100	138,30
9	SERVIÇO DE LUBRIFICAR E ENGRAXAR VEÍCULOS MÉDIOS, MATERIAL INCLUSO	SERV		20,000	16,6000	332,00
10	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA PARA MAQUINAS PESADAS, COMPREENDIDA EM: LAVAÇÃO INTERNA, EXTERNA, SERVIÇO DE ASPIRAGEM, LIMPEZA DE PAINÉIS E FINALIZAÇÃO EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA E SILICONE.	UN		300,000	30,1500	9.045,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 211/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,7 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JONATHAN WILLIAM FLEMMING CNPJ: 24.816.087/0001-38

JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900 CNPJ: 18.530.749/0001-06

WILIAN BORTOLI 06537686997 CNPJ: 28.944.887/0001-95

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 - PMD, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Publicação Nº 1827761

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018

Objeto: Aquisição de materiais diversos e contratação de mão de obra para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 21/12/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 10 de Dezembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018 - PMD, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1827766

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

Objeto: Aquisição de combustíveis e discos de tacógrafo destinados a máquinas, veículos e equipamentos da Municipalidade (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o exercício de 2019, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 21/12/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 10 de Dezembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 006 - INEXIGIBILIDADE Nº 2-2018 - PMDC

Publicação Nº 1827733

Aditivo Nº ..... : 1º TA 006-2018 - Contrato Nº: 006-2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
Valor ..... : 780.000,00 (setecentos e oitenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, PARA O EXERCICIO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 10 de Dezembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 1º TA 006-2018 - Contrato Nº: 006-2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
Valor ..... : 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, PARA O EXERCICIO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 10 de Dezembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 1º TA 006-2018 - Contrato Nº: 006-2018
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, PARA O EXERCICIO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 10 de Dezembro de 2018

CONTRATO 122 - PREGAO PRESENCIAL Nº 117-2018 - PMDC

Publicação Nº 1826039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 122/2018 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME
Valor ..... : 17.700,00 (dezessete mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.085.4.4.90.00.00.00.00.00 (137)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRICOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO ANEXO I, PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.036.893-01/2016/CAIXA/MAPA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 7 de Dezembro de 2018

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 117-2018 - PMDC

Publicação Nº 1825959

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/18
CONTRATADO: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRICOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO ANEXO I, PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.036.893-01/2016/CAIXA/MAPA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.700,00 (dezessete mil setecentos reais)
DATA: 07/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 4686/2018

Publicação Nº 1827760

LEI Nº 4686/2018.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES NO MUNICÍPIO DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica através da presente Lei definido o horário das 8 (oito) da manhã até às 24 (vinte quatro) horas para o funcionamento dos

bares e similares no Município de Dionísio Cerqueira.
§ 1º. As sextas, aos sábados e vésperas de feriado o funcionamento passa a ser em horário diferenciado, ou seja, até as 01h00min do dia subsequente, ainda, podendo ter música ambiente ao vivo, desde que cumpra a legislação dos decibéis vigente.
§ 2º. Consideram-se bares, os estabelecimentos definidos no alvará de funcionamento, fornecido pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, e que haja venda de bebida alcoólica no próprio local.
§ 3º. A vedação expressa no caput do art. 1º, desta Lei, não atinge os trailers e carrinhos de lanches e similares, desde que atendam a legislação específica do comércio ambulante.

Art. 2º. As Lojas de Conveniência instaladas em Postos de Combustíveis, em Farmácias e Drogarias e em outros locais, e que vendem bebida alcoólica diretamente ao cliente, ficam obrigadas a atenderem ao que determina o caput do Art. 1º desta Lei.
Art. 3º. Os estabelecimentos definidos no caput dos Artigos 1º, 2º e 4º, desta Lei, terão seus horários autorizados e prorrogados mediante a solicitação ao setor competente da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público e atendam aos seguintes requisitos:
I – Licença da Vigilância Sanitária;
II – Acesso para pessoas portadoras de deficiência;
III – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;
IV – Cumprimento da legislação dos decibéis e acústica.

Art. 4º. As boates, bailes, casas de shows e de espetáculos que atendam às determinações do Art. 3º, Incisos I, II, III e IV, desta Lei, terão o horário funcionamento até as 4 (quatro) horas da manhã.

Art. 5º. Os estabelecimentos previstos no caput dos Artigos 1º, 2º e 4º, e que vierem a infringir o disposto nesta Lei, sofrerão as seguintes penalidades:
I – Advertência por escrito:
II – Multa de 10 (dez) Unidade de Referência do Município – URM, na segunda infração;
III – Multa de 50 (cinquenta) Unidade de Referência do Município – URM, na terceira infração;
IV – Fechamento administrativo com a lacração de todas as entradas, a partir da quarta notificação de infração;
§ 1º. Desrespeitado o fechamento administrativo, previsto no Inciso IV, se necessário, será solicitado auxílio policial para o cumprimento da penalidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.
§ 2º. Nos imóveis onde ocorrer a cassação do registro de funcionamento, fica vedada a liberação de novo alvará, no período de 1 (um) ano, para o mesmo tipo de comércio, indiferente se o imóvel for do proprietário ou locado.
§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir o setor competente da municipalidade, para gerir a fiscalização dos ditames previstos nesta Lei.
Art. 6º. A alteração de horário, bem como outras medidas a serem adotadas, levando-se em conta, em especial a prevenção à violência, será proposta
por meio de Lei ordinária.

Art. 7º. Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares ou similares, em imóveis localizados a menos de 150 (cento e cinquenta) metros de distância dos campos universitários, dos estabelecimentos de ensino superiores públicos ou privados e dos estabelecimentos da rede municipal, estadual e particular de ensino.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino definidos no caput deste artigo, quando da realização de eventos promocionais, e que tenham a venda de bebidas alcoólicas, deverão solicitar autorização especial à vigilância sanitária, bem como efetuar a colocação de profissionais para manter a segurança do local.

Art. 8º. Para atender a possíveis despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir crédito adicional e ou suplementar no orçamento vigente naquilo que for necessário.

Art. 9º. Demais medidas a serem adotadas para atender ao disposto nesta Lei, serão regulamentadas no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, mediante ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2018

Publicação Nº 1826163

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018/001

Considerando-se o resultado do Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, licitação compartilhada para o CIMVI e municípios consorciados, para a aquisição de placas de sinalização e de mastros para bandeiras oficiais, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Processo Licitatório nº 009/2018;

Considerando-se a possibilidade jurídica de se firma termo aditivo em Ata de Registro de Preços para acrescentar objetos inicialmente não constantes, porém licitados;

Considerando-se que é do interesse do MUNICÍPIO contratar o objeto previsto no item 9 do Termo de Homologação do já referido Processo Licitatório;

Considerando-se que há margem para contratação do item 09 dentro das quantidades licitadas, visto que os municípios de Ascurra e Apiúna desistiram de efetuar a contratação do total de placas previsto inicialmente, restando assim um saldo de 08 (oito) placas.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Brasília, 02, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, com sede a Rua Joaquim Zucco, nº 758 – Nova Brasília, cidade de Brusque/SC, neste ato representada por Ederson Schmitz, Diretor Industrial, inscrito no CPF sob o nº 004.011.179-28, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem, resolvem, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 2018/001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração:

1.1 – Fica acrescido o item 9 à lista da Cláusula Primeira – do Objeto, da Ata de Registro de Preços 2018/001, conforme segue:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total Máximo (R$)
9.0	PLACA DE BEM-VINDOS Chapa galvanizada, adesivada com película refletiva comercial 1,20mx2,00mx1,25mm. Chapa única. Letras em fonte Arial, tamanho 15cm para enunciados e ajustável para texto e fonte 20cm para Bem-Vindos. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X 50x1,25 mm, parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 1,00m em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 0,50cm. A parte superior do tubo deverá ser fechada a fim de evitar acúmulo interno de água.	08	R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 2018/001, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, 04 de dezembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

EDERSON SCHMITZ
REPRESENTANTE LEGAL

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

Testemunhas:

TARCISIO LENZI

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 084, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826578

DECRETO N.º 084, de 03 de Dezembro de 2018.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manut. Do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 (25) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

27.812.0028.2.011 – Manutenção Do Desporto Amador
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (42) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manut. Da Sec. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (53) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (2) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.1.90.00.00.00.00.00.0093 (3) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.1.90.00.00.00.00.00.0093 (11) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 310.000,00 e de recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$ 40.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de Dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

Publicação Nº 1826585

EXTRATO DO CONTRATO n° 33/2018
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo.
CONTRATADO: Laboratório Rech Ltda
OBJETO: Serviços de análises clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste Município durante o exercício de 2018.
VALOR ESTIMADO: O valor total previsto na cláusula terceira do contrato de origem fica aditado em R$18.373,79 (dezoito mil trezentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), passando para R$ 91.868,94 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Data da assinatura: 04/11/2018.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

Publicação Nº 1826590

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO-FUMAP
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
Objeto: objetivando contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar para o atendimento aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo do Município de Ermo/SC.
Vencedor: Não houve participantes para esta licitação.
GISLAINE P. PATRICIO LOBLEIN - Pregoeira

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2018

Publicação Nº 1826077

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0057/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0057/2018 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos termos do Contrato de Repasse n. 862218/2017/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 20 de Dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 12h30m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 07 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE COMBUSTÍVEL Nº 005/2018

Publicação Nº 1826595

TERMO ADITIVO Nº. 005
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2514/2017
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PZO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.320.212/0001-81 estabelecida na Rua da Barra, nº. 436, na cidade de Flor do Sertão, neste ato representada pelo Sr. Lucas de Marco, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.488.499-88 e Identidade nº. 4676780, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar aditivo de supressão de valor do litro de Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla referente ao contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
De acordo com a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº. 01/2018 e fundamento legal na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de Preços, fica ajustado para menor o valor do litro de Gasolina Comum de R$ 4,75 para R$ 4,40, Diesel Comum de R$ 3,75 para R$ 3,59, Diesel S10 de R$ 3,80 para R$ 3,69 e Arla 32 galão de 20 litros de R$ 90,00 para R$ 60,00 baseado em pesquisa de mercado e acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preços permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 10/12/2018

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LUCAS DE MARCO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 044.488.499-88
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 146/PMF/2018

Publicação Nº 1827722

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 146/PMF/2018

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 146/PMF/2018, QUE TEM POR OBJETIVO A INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MELHOR TÉCNICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Às dez horas do dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 146/PMF/2018. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que foram protocoladas tempestivamente as seguintes inscrições:

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO	VÍNCULO MUNICÍPIO
01	Carlos Alves Borges	Experiência profissional: Assessoria de Comunicação	SIM
02	Cristiane de Oliveira Freitas	Formação: Comunicação Social	NÃO
03	Daniela Savi	Formação: Comunicação Social	NÃO
04	Francine Ferreira	Formação: Jornalismo	NÃO
05	Marciano Garcia Bortolin	Formação: Comunicação Social	NÃO
06	Maria Luiza Dal Pont	Formação: Comunicação Social	NÃO
07	Mariane Generoso Rodrigues	Experiência profissional: Assessoria de Comunicação	SIM
08	Michelli Avila Elias Correa	Formação: Comunicação Social	SIM
09	Vanessa Valentin Buss	Formação: Comunicação Social	NÃO

A documentação apresentada foi conferida pela comissão sendo que estes ratificaram a conformidade com as exigências do item 3 do edital de chamamento. Em momento oportuno os inscritos acima mencionados serão informados da data e horário da sessão pública para sorteio da subcomissão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata.

Forquilhinha, 07 de dezembro de 2018.

VALDECIR TISCOSKI	RENATA PEREIRA FRITZEN	FABIANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão	Membro da Comissão

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/FMS/2018

Publicação Nº 1825974

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/FMS/2018

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que estará procedendo o chamamento para credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de Fisioterapia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2019. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 10/12/2018 a 30/11/2019.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, nº 3.400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha/SC, 07 de dezembro de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

COMUNICADO 146/2018

Publicação Nº 1827730

COMUNICADO

O Município de Forquilhinha/SC torna público para conhecimento dos interessados, a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais, previamente cadastrados, que participarão do sorteio dos membros que irão compor a "Subcomissão Técnica" que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, na modalidade de concorrência pública, tipo melhor técnica, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, a saber:

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO	VÍNCULO MUNICÍPIO
01	Carlos Alves Borges	Experiência profissional: Assessoria de Comunicação	SIM
02	Cristiane de Oliveira Freitas	Formação: Comunicação Social	NÃO
03	Daniela Savi	Formação: Comunicação Social	NÃO
04	Francine Ferreira	Formação: Jornalismo	NÃO
05	Marciano Garcia Bortolin	Formação: Comunicação Social	NÃO
06	Maria Luiza Dal Pont	Formação: Comunicação Social	NÃO
07	Mariane Generoso Rodrigues	Experiência profissional: Assessoria de Comunicação	SIM
08	Michelli Avila Elias Correa	Formação: Comunicação Social	SIM
09	Vanessa Valentin Buss	Formação: Comunicação Social	NÃO

A Sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia 21 de dezembro de 2018, às 10h00min, na sala de reunião no prédio da PREFEITURA - situado a Avenida 25 de julho, 3400, FORQUILHINHA/SC.

Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais cadastrados, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Administração Municipal de Forquilhinha.

Nos termos do parágrafo 9º, do artigo 10, da Lei Federal 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Forquilhinha.

Nos termos do parágrafo 5º, do artigo 10, da Lei Federal 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão se protocoladas no setor de licitações, localizado no Paço Municipal 26 de Abril, Av. 25 de Julho, Centro, Forquilhinha/SC.

Forquilhinha/SC, 07 de dezembro de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO JUSTIFICATIVA APAE

Publicação Nº 1827723

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2018.
OSC PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilhinha – APAE.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento
VALOR: R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

OBJETO: Prevenção de Deficiências, Defesa de direitos, atendimento, reabilitação e inclusão social da pessoa cm deficiência intelectual e múltipla.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Forquilhinha-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, aprovando e recomendando a parceria por meio de termo de Fomento.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da

Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 -2.020 – 3.3.50.00.01.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº. 25/FMS/2017

Publicação Nº 1826235

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 25/FMS/2017

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que está prorrogando o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar serviços de assistência à saúde nesta municipalidade, por meio de consultas de especialidades. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC, para suprir as necessidades do exercício de 2019.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até 30/11/2019.

Especialidade	Quantidade	Valor unitário*	Valor total
Consulta em Pneumologia	420	R$ 55,00	R$ 23.100,00
Consulta em Otorrinolaringologia	700	R$ 70,00	R$ 49.000,00
Consulta em Cardiologia	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
Consulta em Neurologia	420	R$ 100,00	R$ 42.000,00
Consulta em Ortopedia	2.200	R$ 60,00	R$ 132.000,00
Consulta em Dermatologia	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00
Consulta em Urologia	600	R$ 70,00	R$ 42.000,00
Consulta em Psiquiatria	3.200	R$ 70,00	R$ 224.000,00
Consulta em Infectologia	700	R$ 55,00	R$ 38.500,00
Consulta em pediatria	11.000	R$ 35,00	R$ 385.000,00
Consulta em neuropediatria	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00
Consulta em Oftalmologia	560	R$ 55,00	R$ 30.800,00
Consulta em Cirurgia Geral – Pequenas Cirurgias	740	R$ 70,00	R$ 51.800,00
Consulta em neuropediatra	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00

* Lei Municipal nº 1.946, de 24 de dezembro de 2013 alterada pela Lei nº 2.314, de 03 de julho de 2018.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha/SC, 29 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

DELIBERAÇÃO CMS 019

Publicação Nº 1827130

DELIBERAÇÃO 019/CMS/18

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU o convênio com a Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva para o ano 2019 no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos) em 12 parcelas mensais, tendo como objeto a transferência voluntária de recursos financeiros destinada para auxiliar no custeio das despesas de manutenção das atividades hospitalares, conforme Ata nº 011/2018.

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 0017-2018 APÓS PROPOSTA OM

Publicação Nº 1827188

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é - "Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) e pedras irregulares (calçamento)." Após a análise da nova proposta apresentada pela empresa, a Comissão Permanente de Licitações deu andamento ao procedimento licitatório e resolveu por unanimidade: Declarar vencedora para o LOTE 01 a proponente: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME com valor total de R$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais). Ficando este valor abaixo ao valor máximo estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 06 de dezembro de 2018.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 905/2018 "ADITA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 792/2014, PARA POSSIBILITAR O REAJUSTE DOS VALORES A SEREM PAGOS MENSALMENTE AO HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1827394

LEI MUNICIPAL Nº 905/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ADITA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 792/2014, PARA POSSIBILITAR O REAJUSTE DOS VALORES A SEREM PAGOS MENSALMENTE AO HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter e reajustar os valores do convênio firmado com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 95.991.113/0001-02, com sede em Curitibanos/SC, para manutenção e funcionamento dos serviços de saúde utilizados pela população de Frei Rogério, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 792/2014.

Art. 4º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério (SC), 07 de dezembro de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATO Nº 001 - HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

Publicação Nº 1827547

ATO Nº 001/2018
DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO EDITAL Nº 005/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal, TORNA PÚBLICO o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

2. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, nos termos do edital.

GAROPABA, 07 de dezembro de 2018.
Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 10/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO
1	0005	22/11/2018	ADRIANA MARTINS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	0007	21/11/2018	SILVANA MARTINS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	0008	21/11/2018	MARIA CARLA WEBSTER TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	0016	23/11/2018	EDEMIR TORQUATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	0022	26/11/2018	OSVALDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6	0033	27/11/2018	OTILIA BERNARDES PAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7	0037	28/11/2018	OLIVIA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	0045	30/11/2018	THAINA FERNANDA MELLO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9	0047	03/12/2018	JOÃO VITOR BASILIO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	0050	04/12/2018	CLAUDIA FABIANA REIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11	0051	04/12/2018	ALBERTO AMADO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12	0052	04/12/2018	CLAUDIONOR CORRÊA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	0053	04/12/2018	LUCIAN SOARES AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	0054	04/12/2018	MARIA JANAINA DE LIMA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	0056	05/12/2018	MARIA DAS GRAÇAS GORDILHO DOS PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16	0057	05/12/2018	DANUBIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	0001	22/11/2018	MANOEL CONSTANTE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
2	0002	22/11/2018	INDALECIO CARLSEM	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
3	0003	22/11/2018	IRIS TEIXEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
4	0004	22/11/2018	CARLOS EDUARDO KIEUTEKA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
5	0006	21/11/2018	OSMAR GONÇALVES SEBASTIÃO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
6	0009	23/11/2018	AIRTON GONÇALVES SEBASTIÃO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
7	0010	23/11/2018	MARIA LAURA MARTINS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
8	0011	23/11/2018	LUCAS DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
9	0012	23/11/2018	BENTO DA ROSA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
10	0013	23/11/2018	JOÃO VIEIRA LOURENÇO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
11	0014	23/11/2018	ADÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
12	0015	23/11/2018	CLAÚDIO GONÇALVES SEBASTIÃO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

13	0017	23/11/2018	CARLOS ALBERTO ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
14	0018	23/11/2018	MARIA CELIA SEMEÃO PINHEIRO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
15	0019	23/11/2018	VOLNEI DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
16	0020	23/11/2018	PEDRO PAULO LUIZ	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
17	0021	26/11/2018	NILTON FERREIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
18	0023	26/11/2018	ELIAKIN CHAVES MACHADO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
19	0024	26/11/2018	ROBSON ROBERTO DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
20	0025	26/11/2018	CLAUDIONOR TOMÁZ	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
21	0026	26/11/2018	ISRAEL FERREIRA VARGAS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
22	0027	26/11/2018	ANTONIO PEDRO DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
23	0028	26/11/2018	IGOR FLORES LUZARDO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
24	0029	26/11/2018	AMILTON DE ARAÚJO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
25	0030	26/11/2018	SAMIR DE ARAÚJO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
26	0031	26/11/2018	GEORGE DOMINGOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
27	0032	27/11/2018	JOSÉ CARLSEN	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
28	0034	27/11/2018	SOLANGE BEATRIZ GUILARDI	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
29	0035	27/11/2018	CAIO ERNESTO DE SOUZA PASSOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
30	0036	27/11/2018	DENER DE OLIVEIRA FRANÇA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
31	0038	28/11/2018	NIVALDO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
32	0039	28/11/2018	CANDIDO NASCIMENTO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
33	0040	28/11/2018	GILBERTO ANTUNES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
34	0041	28/11/2018	JOSE GLEISON ESTEVES DE MELO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
35	0042	28/11/2018	ABILIO GONÇALVES FILHO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
36	0043	29/11/2018	LUIZ EVALDO SCHELSKE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
37	0044	29/11/2018	ALEX GONZALES SOARES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
38	0046	30/11/2018	HENRIQUE AGUIAR DE SÁ	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
39	0048	03/12/2018	JOÃO CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
40	0049	03/12/2018	CARLOS EDUARDO FELIX GOMES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
41	0055	04/12/2018	AGENOR ACÁCIO DA CRUZ JUNIOR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
42	0058	05/12/2018	JOÃO DE AMORIM	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
43	0059	05/12/2018	EVERTON DE AGUIAR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
44	0060	05/12/2018	MAURICIO ESPINDOLA BEZERRA ALVES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL026/2018

Publicação Nº 1827523

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº: 129/2018; DL n°: 026/2018; Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL; CNPJ: 03.354.241/0001-27; Objeto: Contratação de entidade para realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir as vagas do quadro de funcionários da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria da Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde; Valor Total: O valor a ser pago estará vinculado à arrecadação das inscrições, sem nenhum custo para o município.
Valores das Inscrições:
R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) cargos de nível alfabetizado e fundamental;
R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos) cargos de nível médio e técnico;
R$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos) cargos de nível superior.
Data da Homologação: 06/12/2018.

Garopaba - SC, 07 de dezembro de 2018.

AVISO LICITAÇÃO REVOGADA PE088/2018

Publicação Nº 1826603

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018
PROCESSO Nº 125/2018

O Município de Garopaba, através Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 088/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 04/12/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) distribuidor de esterco seco e calcário, para uso da Secretaria de Agricultura e Pesca foi REVOGADO por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Garopaba, 07 de dezembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288/2018

Publicação Nº 1827338

DECRETO N.º 288, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE (DEZ 2017 - NOV 2018), em 3,5579%, os valores para cobrança de todos os impostos e taxas municipais, e a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, previstos na Legislação Municipal, para o exercício de 2019.

Art. 2º. Fica atualizado o valor do metro quadrado da construção com base na variação do CUB-SC (Custo Unitário Básico de Santa Catarina) apurado pelo Sindicado da Indústria da Construção Civil de Santa Catarina (DEZ 2017-NOV 2018), em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois décimos por cento), para o exercício de 2019, nos termos do artigo 1º, §5º, da Lei Complementar nº 1.689 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º. As tabelas constantes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº. 1.689, de 28 de dezembro de 2012, atualizados nos termos dos artigos antecedentes desde Decreto, passam a ter os seguintes valores a partir de 1º de janeiro de 2019:

TABELA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENO POR CLASSE FISCAL
(ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689/2012)

Classe Fiscal	Valor por m² (R$) 2018	Valor por m² (R$) 2019
A	613,69	635,42
A2	763,72	790,89
A3	920,54	953,29
A4	1.227,40	1.271,07
A5	1.527,45	1.581,79
B	340,94	353,07
B2	429,60	444,88
B3	518,24	539,68
C	91,81	95,08
C2	136,56	141,42
C3	203,95	211,21
D	54,54	56,48
ER	27,28	28,25
R1	5,45	5,64
R2	2,04	2,11

TABELA DE VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO POR TIPO DE EDIFICAÇÃO
(ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689/2012) EM R$

Tipo	Abrev	Valor 2018 (R$)	Valor 2019 (R$)
Residencial (Casa/Apartamento)	R	1.216,93	1.275,59
Serviços (Sala/Conjunto)	S	1.419,75	1488,18
Comercial (Loja)	C	1.622,58	1.700,79
Industrial	I	1.014,11	1.062,99
Galpão	G	608,46	637,79
Telheiro	T	405,63	425,18
Especial	E	1.825,41	1.919,39

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 289/2018

Publicação Nº 1827514

DECRETO N.º 289, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 07 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 07, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, que " Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de 2017", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: (48)3254 8158

Resolução nº. 07
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 06 de dezembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1°. Aprovar o Demonstrativo de Execução Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social-SUAS, referente o ano de 2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Garopaba, 06 de dezembro de 2018.
Paula Pedron
Presidente do CMA

DECRETO Nº 290/2018

Publicação Nº 1827552

DECRETO N.º 290, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGA O DECRETO N.º 286, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 286, de 06 de dezembro de 2018, publicado no DOM/SC, Edição 2699, página 255, em 07/12/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Publicação Nº 1826577

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 02/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos artigos 3º ao 19º, todos do CTM.
Os créditos lançados estão acrescidos:
Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.
I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)
II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)
b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)
c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.
Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel_guiaunificada.faces".

Notificação: 2407/2018
Contribuinte: HENRIQUE MANOEL VIEIRA
CPF/CNPJ: 036.356.079-32
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24874
Endereço Imóvel: Rua do Viveiro, s/n, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 10.402,19	0,02	R$ 208,04
COSIP			0,00

Notificação: 2401/2018
Contribuinte: JULIO CESAR DE SOUZA
CPF/CNPJ: 812.15.779-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imóvel: nº 24875
Endereço Imóvel: Rua PMG 24, s/n, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 10.853,50	0,02	R$ 217,07
COSIP			0,00

Notificação: 3389/2018
Contribuinte: MARIZA ESTACIO
CPF/CNPJ: 078.507.939-43
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25169
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/n, Ressacada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 74.878,42	0,02	R$ 1.497,56
COSIP			0,00

Notificação: 2704/2018
Contribuinte: ZULMAR DA SILVA JOÃO
CPF/CNPJ: 983.675.449-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24739
Endereço Imóvel: Rua PMG 247, s/n, Encantada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 407.913,83	0,02	R$ 8.158,27
COSIP			0,00

Notificação: 3413/2018
Contribuinte: MANOEL DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 507.161.079-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 23590
Endereço Imóvel: Rua Manoel Juvêncio da Silva, s/n, Ressacada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 19.511,46	0,02	R$ 390,22
COSIP			0,00

Notificação: 3426/2018
Contribuinte: JORGE PAULO DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 521.047.889-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25306
Endereço Imóvel: Rua Manoel Juvêncio da Silva, s/n, Ressacada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 18.198,81	0,01	R$ 181,98
COSIP			0,00

Notificação: 3418/2018
Contribuinte: JORGE PAULO DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 521.047.889-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 17892
Endereço Imóvel: Rua Manoel Juvêncio da Silva, s/n, Ressacada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 32.492,58	0,01	R$ 324,92
COSIP			0,00

Notificação: 3377/2018
Contribuinte: ROBERTO GONÇALVES FILHO
CPF/CNPJ: 028.613.398-03
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25234

Endereço Imóvel: Rua PMG 75, s/n, Ressacada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 30.148,09	0,02	R$ 602,96
COSIP			0,00

Notificação: 3101/2018
Contribuinte: LOURIVAL ESTACIO SEVERINO
CPF/CNPJ: 480.388.659-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25375
Endereço Imóvel: Rua PMG 24, s/n, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 38.371,93	0,02	R$ 767,43
COSIP			0,00

Notificação: 3131/2018
Contribuinte: SERGIO MARQUES
CPF/CNPJ: 983.679.439-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25341
Endereço Imóvel: Rua José Pedro Rosa, s/n, Ressacada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 6.822,00	0,02	R$ 136,44
COSIP			0,00

Notificação: 3137/2018
Contribuinte: SERGIO MARQUES
CPF/CNPJ: 983.679.439-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25360
Endereço Imóvel: Rua José Pedro Rosa, s/n, Ressacada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 6.627,65	0,02	R$ 132,55
COSIP			0,00

Notificação: 1653/2018
Contribuinte: ANA FATIMA DA SILVA
CPF/CNPJ: 028.017.719-45
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 17274
Endereço Imóvel: Rua de acesso à GRP 490, s/n, Ressacada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 17.055,00	0,02	R$ 341,01
COSIP			0,00

Notificação: 2168/2018
Contribuinte: ZAMIR PEREIA
CPF/CNPJ: 579.331.039-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25032
Endereço Imóvel: Rua PMG 236, s/n, Morro da Encantada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 48.572,51	0,01	R$ 485,72
COSIP			0,00

Notificação: 2203/2018
Contribuinte: ZAMIR PEREIRA
CPF/CNPJ: 579.331.039-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25031
Endereço Imóvel: Rua PMG 236, s/n, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 33.066,08	0,02	R$ 661,32
COSIP			0,00

Notificação: 2151/2018
Contribuinte: JAIME PEREIRA
CPF/CNPJ: 377.316.459-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25033
Endereço Imóvel: Rua PMG 236, s/n, Morro da Encantada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 79.395,35	0,02	R$ 1.587,90
COSIP			0,00

Notificação: 1302/2018
Contribuinte: JOSÉ PEREIRA - ENC
CPF/CNPJ: 344.670.849-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 22384
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, Encantada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 36.619,13	0,02	R$ 732,38
COSIP			0,00

Notificação: 1307/2018
Contribuinte: JOSÉ PEREIRA - ENC
CPF/CNPJ: 344.670.849-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24432
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 51.447,43	0,02	R$ 1.028,94
COSIP			0,00

Notificação: 1229/2018
Contribuinte: SILVESTRE PEREIRA
CPF/CNPJ: 987.345.049-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24430
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 36.375,81	0,02	R$ 727,51
COSIP			0,00

Notificação: 1218/2018
Contribuinte: SILVESTRE PEREIRA
CPF/CNPJ: 987.345.049-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24424
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 38.744,72	0,02	R$ 774,89
COSIP			0,00

Notificação: 1208/2018
Contribuinte: SILVESTRE PEREIRA
CPF/CNPJ: 987.345.049-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24410
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 9.620,95	0,02	R$ 192,41
COSIP			0,00

Notificação: 1235/2018
Contribuinte: SILVESTRE PEREIRA
CPF/CNPJ: 987.345.049-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24429
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 19.511,68	0,02	R$ 390,23
COSIP			0,00

Notificação: 1213/2018
Contribuinte: ONDINA PEREIRA ALBANO
CPF/CNPJ: 629.954.649-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24420
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 36.011.67	0,02	R$ 720,23
COSIP			0,00

Notificação: 1355/2018
Contribuinte: ONDINA PEREIRA ALBANO
CPF/CNPJ: 629.954.649-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24412
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 11.656,37	0,02	R$ 233,12
COSIP			0,00

Notificação: 1350/2018
Contribuinte: ONDINA PEREIRA ALBANO
CPF/CNPJ: 629.954.649-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24427
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 6.062,64	0,02	R$ 121,25
COSIP			0,00

Notificação: 1256/2018
Contribuinte: ANITA PEREIRA
CPF/CNPJ: 845.381.559-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24425
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 37.720,81	0,02	R$ 754,41
COSIP			0,00

Notificação: 1261/2018
Contribuinte: ANITA PEREIRA
CPF/CNPJ: 845.381.559-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24431
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:

IPTU/2013	R$ 5.623,15	0,02	R$ 112,46
COSIP			0,00

Notificação: 1271/2018
Contribuinte: ALICE PEREIRA ESTEVÃO
CPF/CNPJ: 629.952.949-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24411
Endereço Imóvel: Rua Leardino Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 10.822,25	0,02	R$ 216,44
COSIP			0,00

Notificação: 1297/2018
Contribuinte: ALICE PEREIRA ESTEVÃO
CPF/CNPJ: 629.952.949-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24421
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 36.186,01	0,02	R$ 723,72
COSIP			0,00

Notificação: 1911/2018
Contribuinte: BARTOLOMEU PACHECO FAUSTINO
CPF/CNPJ: 342.155.739-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 23360
Endereço Imóvel: Rodovia SC 434, s/n, Encantada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 100.876,76	0,02	R$ 2.017,53
COSIP			0,00

Notificação: 1520/2018
Contribuinte: VALDIR RIBEIRO ALVES
CPF/CNPJ: 187.191.418-31
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24750
Endereço Imóvel: Rua Vilmar Bernardo s/n, Praia da Barra, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 8.425,32	0,02	R$ 168,50
COSIP			0,00

Notificação: 3277/2018
Contribuinte: VALDIR RIBEIRO ALVES
CPF/CNPJ: 187.191.418-31
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 2507
Endereço Imóvel: PMG 204, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 14.700,50	0,02	R$ 294,01
COSIP			0,00

Notificação: 1792/2018
Contribuinte: VALDIR JONAS DE JESUS
CPF/CNPJ: 578.335.409-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24845
Endereço Imóvel: Rua GRP-280 João Joaquim da Silva, s/n,, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 36.810,45	0,02	R$ 736,20

COSIP			0,00

Notificação: 3219/2018
Contribuinte: VIVIANI CIPRIANI
CPF/CNPJ: 037.362.529-43
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 19657
Endereço Imóvel: Rua Bertolo Gaspar Vieira, s/n, Cerpalo 4018024, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 54.153,88	0,01	R$ 541,53
COSIP			0,00

Notificação: 3465/2018
Contribuinte: VALDIR RIBEIRO ALVES
CPF/CNPJ: 246.328.729-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25253
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silvera, s/n, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 73.884,84	0,02	R$ 1.477,69
COSIP			0,00

Notificação: 3514/2018
Contribuinte: TIAGO DE SOUZA LOPES
CPF/CNPJ: 829.035.650-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25071
Endereço Imóvel: Servidão Casan 2600, s/n, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 30.117,93	0,01	R$ 301,17
COSIP			0,00

Notificação: 3353/2018
Contribuinte: MAURILIO ESTACIO SEVERINO
CPF/CNPJ: 376.463.389-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25201
Endereço Imóvel: Rua Manoel Domingos Ferreira, s/n, Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 6.919,02	0,02	R$ 138,38
COSIP			0,00

Notificação: 2335/2018
Contribuinte: PEDRO CIPRIANO
CPF/CNPJ: 398.729.089-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25133
Endereço Imóvel: Rua de acesso à GRP 401, s/n, Costa do Macacu, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 3.019,72	0,02	R$ 60,39
COSIP			0,00

Notificação: 1727/2018
Contribuinte: CLEBER DOS SANTOS VIEIRA
CPF/CNPJ: 024.388.34986
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24787
Endereço Imóvel: Rua PMG 74, s/n, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 4.457,04	0,02	R$ 89,14
COSIP			0,00

Notificação: 3448/2018
Contribuinte: CANTIDIO MANOEL PEREIRA
CPF/CNPJ: 345.087.329-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 8297
Endereço Imóvel: Rua das Bromelias s/n, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 44.843,40	0,01	R$ 448,43
COSIP			0,00

Notificação: 3237/2018
Contribuinte: PAULA MARIA BERNARDO
CPF/CNPJ: 472.328.709-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 23024
Endereço Imóvel: Rodovia GRP-280 João Joaquim da Silva, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 2.759,12	0,02	R$ 27,59
COSIP			0,00

Notificação: 2631/2018
Contribuinte: MARODIR ESTACIO
CPF/CNPJ: 507.125.519-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25170
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/n, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 74.878,42	0,02	R$ 1.497,56
COSIP			0,00

Notificação: 2067/2018
Contribuinte: VALDECI ESTACIO
CPF/CNPJ: 031.995.969-40
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24922
Endereço Imóvel: Rua PMG 73, s/n, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 126.586,00	0,02	R$ 2.531,72
COSIP			0,00

Notificação: 2686/2018
Contribuinte: NERCELI ESTACIO SOARES
CPF/CNPJ: 907.192.809-82
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25174
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/n, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 74.878,42	0,02	R$ 1.497,56
COSIP			0,00

Notificação: 805/2018
Contribuinte: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 507.125.439-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24293
Endereço Imóvel: Rua Geral do Ouvidor (GRP-396), s/n, Ibiraquera, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 43.272,70	0,02	R$ 865,45
COSIP			0,00

Notificação: 1942/2018

Contribuinte: VALMIRA TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 812.254.909-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24895
Endereço Imóvel: Rua PMG 21, s/n, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 35.834,54	0,01	R$ 358,34
COSIP			0,00

Notificação: 1922/2018
Contribuinte: VALDIRA TEIXEIRA COREEA
CPF/CNPJ: 719.318.489-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24901
Endereço Imóvel: Rua PMG 21, s/n, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 7.290,29	0,02	R$ 145,80
COSIP			0,00

Notificação: 1928/2018
Contribuinte: VERGINA PACHECO TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 017.854.269-58
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24897
Endereço Imóvel: Rua PMG 21, s/n, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 150.592,77	0,02	R$ 3.011,85
COSIP			0,00

Notificação: 1934/2018
Contribuinte: GILKA CLASEN SCHARF
CPF/CNPJ: 561.876.709-06
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24524
Endereço Imóvel: Rua Clemente Bernardino Machado, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 16.129,33	0,01	R$ 161,29
COSIP			0,00

Notificação: 1150/2018
Contribuinte: ALEXANDRE SCHMITT
CPF/CNPJ: 632.405.560-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24523
Endereço Imóvel: Rua Clemente Bernardino Machado, s/n, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 16.542,40	0,01	R$ 165,42
COSIP			0,00

Notificação: 3359/2018
Contribuinte: TIAGO SALVAN BORTOLATTO
CPF/CNPJ: 983.678.629-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25295
Endereço Imóvel: Rua Maria da Cruz Pereira, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 6.367,20	0,02	R$ 127,34
COSIP			0,00

Notificação: 1411/2018
Contribuinte: ACIOLI DA SILVA

CPF/CNPJ: 085.741.879-33
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24273
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu s/n, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 6.738,30	0,02	R$ 134,76
COSIP			0,00

Notificação: 2875/2018
Contribuinte: LUCCA FERANDES CORTES
CPF/CNPJ: 099.809.579-64
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25268
Endereço Imóvel: Servidão PMG 219, s/n, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 26.432,98	0,02	R$ 528,65
COSIP			0,00

Notificação: 3204/2018
Contribuinte: BRUNO DUTRA VIEIRA
CPF/CNPJ: 054.671.409-90
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25290
Endereço Imóvel: Rua PMG 229, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 4.485,00	0,02	R$ 89,70
COSIP			0,00

Notificação: 2162/2018
Contribuinte: JOHN PHILP WILLS
CPF/CNPJ: 745.163.701-82
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25029
Endereço Imóvel: Rua PMG 235, s/n, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 66.311,90	0,01	R$ 663,11
COSIP			0,00

Notificação: 2593/2018
Contribuinte: VALDOMIRO MACHADO
CPF/CNPJ: 059.616.239-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25184
Endereço Imóvel: Rua PMG 231, s/n, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 74.183,64	0,02	R$ 1.483,67
COSIP			0,00

Notificação: 1323/2018
Contribuinte: MARCELO ANTUNES NETO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 583.676.751-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24470
Endereço Imóvel: Rua PMG 203, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 8.710,94	0,02	R$ 174,21
COSIP			0,00

Notificação: 1060/2018
Contribuinte: LUIZA ZANELATTO DOS ANJOS
CPF/CNPJ: 088.520.479-48

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24330
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/n, Encantada, garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 45.685,87	0,02	R$ 913,71
COSIP			0,00

Notificação: 1281/2018
Contribuinte: JOSÉ PAULO PEREIRA
CPF/CNPJ: 671.533.489-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 19253
Endereço Imóvel: Rua PMG 242, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 8.438,40	0,02	R$ 168,76
COSIP			0,00

Notificação: 2192/2018
Contribuinte: ALCIDES MARIA COELHO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 800.032.229-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25097
Endereço Imóvel: Rodovia SC 434, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 23.297,18	0,01	R$ 232,97
COSIP			0,00

Notificação: 980/2018
Contribuinte: ADRIANO FAYH DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 579.218.140-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 23291
Endereço Imóvel: Rua de acesso à GRP 175, s/n, Encantada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 17.726,28	0,02	R$ 354,52
COSIP			0,00

Notificação: 2869/2018
Contribuinte: BRUNNA FERNANDES CORTES
CPF/CNPJ: 092.378.569-89
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25267
Endereço Imóvel: Rua PMG 237, s/n, Morro da Encantada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 33.703,26	0,02	R$ 674,06
COSIP			0,00

Notificação: 1763/2018
Contribuinte: ROSINEI LOPES FAUSTINO
CPF/CNPJ: 579.474.909-10
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24830
Endereço Imóvel: Rua PMG 255, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.536,58	0,02	R$ 110,73
COSIP			0,00

Notificação: 1065/2018
Contribuinte: LUIZ ZANELATO NETO
CPF/CNPJ: 520.965.059-68

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24331
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/n, Encantada, Garopaba/Sc.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$	0,02	R$
COSIP			0,00

Notificação: 1881/2018
Contribuinte: WANDERLEY PAIM DA SILVA
CPF/CNPJ: 691.361.909-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24850
Endereço Imóvel: Servidão dos Coqueiros, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 36.500,88	0,02	R$ 730,01
COSIP			0,00

Notificação: 3323/2018
Contribuinte: WANDERLEY PAIM DA SILVA
CPF/CNPJ: 691.361.909-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24965
Endereço Imóvel: Rua PMG 201, s/n, Encantada, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 20.957,34	0,02	R$ 419,14
COSIP			0,00

Notificação: 2692/2018
Contribuinte: VALDIR CARDOSO VIEIRA
CPF/CNPJ: 591.451.969-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24734
Endereço Imóvel: Rua PMG 247, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 125.603,63	0,02	R$ 2.512,07
COSIP			0,00

Notificação: 2743/2018
Contribuinte: ERASMO FURTADO
CPF/CNPJ: 767.581.849-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24733
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 69.904,28	0,02	R$ 1.398,08
COSIP			0,00

Notificação: 739/2018
Contribuinte: EDILAMAR ZANELATO
CPF/CNPJ: 037.462.079.24
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24232
Endereço Imóvel: Rua PMG 200, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 32.571,26	0,01	R$ 325,71
COSIP			0,00

Notificação: 3501/2018
Contribuinte: MARIA HELOISA SARMENTO TOSCHI
CPF/CNPJ: 500.283.590-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imóvel: nº 25217
Endereço Imóvel: Rua PMG 244, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 50.371,31	0,01	R$ 503,71
COSIP			0,00

Notificação: 3245/2018
Contribuinte: MAURA PEREIRA DOS ANJOS
CPF/CNPJ: 065.731.879-54
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 17463
Endereço Imóvel: Servidão PMG 233, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 11.094,00	0,01	R$ 110,94
COSIP			0,00

Notificação: 2851/2018
Contribuinte: BRUMELL LAFAYETTE CORTES DA COSTA
CPF/CNPJ: 599.777.797-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25269
Endereço Imóvel: Rua PMG 237, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 17.008,31	0,02	R$ 340,16
COSIP			0,00

Notificação: 2845/2018
Contribuinte: REJANE FEIJO RIELLA
CPF/CNPJ: 4106.202.040-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25271
Endereço Imóvel: Rua PMG 237, s/n, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 29.402,37	0,02	R$ 588,04
COSIP			0,00

Notificação: 456/2018
Contribuinte: MANOEL JOAQUIM DE FRAGA-ME
CPF/CNPJ: 493.608.849-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 23713
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 380 – Morro da Encantada, Encantada, garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 37.794,66	0,02	R$ 755,89
COSIP			0,00

Notificação: 1551/2018
Contribuinte: PEDRO PAULO ZANELATTO
CPF/CNPJ: 693.481.549-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24483
Endereço Imóvel: Rua PMG 200, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.481,10	0,02	R$ 109,62
COSIP			0,00

Notificação: 1991/2018
Contribuinte: VADINEIA CARLSEN BOTELHO
CPF/CNPJ: 028.879.189-40
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24583

Endereço Imóvel: Servidão Casan 310, s/n, Ambrósio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 6.355,83	0,02	R$ 127,11
COSIP			0,00

Notificação: 3283/2018
Contribuinte: EDILSON GUEDES IZIDORO
CPF/CNPJ: 223.582.771-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24963
Endereço Imóvel: Servidão PMG 200, s/n, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 16.191,55	0,01	R$ 161,91
COSIP			0,00

Notificação: 3335/2018
Contribuinte: GINO LINHARES
CPF/CNPJ: 300.153.329-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25219
Endereço Imóvel: Servidão Osmarina Gonçalves Carlsen, s/n, Areais de Ambrósio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 9.058,25	0,02	R$ 181,16
COSIP			0,00

Notificação: 3212/2018
Contribuinte: NICOLAU DE OLIVEIRA FLOR
CPF/CNPJ: 060.307.599-14
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25239
Endereço Imóvel: Rua José Pedro Rosa, s/n, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 18.720,94	0,01	R$ 187,20
COSIP			0,00

Notificação: 2526/2018
Contribuinte: DAIANE DA ROSA
CPF/CNPJ: 078.938.819-76
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25183
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, s/n, Ambrósio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 15.126,69	0,01	R$ 151,26
COSIP			0,00

Notificação: 2186/2018
Contribuinte: JULIAN CONSTANTE
CPF/CNPJ: 060.117.889-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24681
Endereço Imóvel: Rua Antolino Anselmo Constante, s/n, Ambrósio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 4.491,15	0,02	R$ 89,82
COSIP			0,00

Notificação: 2239/2018
Contribuinte: ATANASIO CONSTANTE
CPF/CNPJ: 691.161.439-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24684
Endereço Imóvel: Rua Antolino Anselmo Constante, s/n, Ambrósio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 4.618,80	0,02	R$ 92,37
COSIP			0,00

Notificação: 2002/2018
Contribuinte: AMILCAR MARX
CPF/CNPJ: 682.683.000-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24897
Endereço Imóvel: Rua Rio Grande do Sul, s/n, Ambrósio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 15.846,12	0,01	R$ 158,46
COSIP			0,00

Notificação: 2139/2018
Contribuinte: ANA LUIZ
CPF/CNPJ: 846.056.429-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 23461
Endereço Imóvel: Rua Luiz Paulo Gonçalves Pinto, s/n, Ambrosio, Garopaba/SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 23.096,54	0,01	R$ 230,96
COSIP			0,00

Notificação: 3347/2018
Contribuinte: SAMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 378.333.249-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25233
Endereço Imóvel: Rua Beira Mar, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 3.760,59	0,02	R$ 75,21
COSIP			0,00

Notificação: 2759/2018
Contribuinte: JOÃO BATISTA DE SOUZA - MACAU
CPF/CNPJ: 416.450.909-06
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 18941
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401, Adilio Inacio de Abreu, s/nº, Macacu, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 198.292,80	0,02	R$ 3.965,85
COSIP			0,00

Notificação: 3005/2018
Contribuinte: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
CPF/CNPJ: 214.554.140-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25347
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 68.336,43	0,02	R$ 1.366,72
COSIP			0,00

Notificação: 3192/2018
Contribuinte: ANTONIO MANSUR ELIAS NETO
CPF/CNPJ: 407.994.250-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25304
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriú, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 13.719,04	0,02	R$ 274,38
COSIP			0,00

Notificação: 3198/2018
Contribuinte: ANTONIO MANSUR ELIAS NETO
CPF/CNPJ: 407.994.250-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25307
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriú, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 14.264,80	0,02	R$ 285,29
COSIP			0,00

Notificação: 3083/2018
Contribuinte: JAIR DE FREITAS CARVALHO
CPF/CNPJ: 259.040.270-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25187
Endereço Imóvel: Servidão Casan 990, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 68.193,23	0,01	R$ 681,93
COSIP			0,00

Notificação: 2993/2018
Contribuinte: ADILSON BATISTA PEREIRA
CPF/CNPJ: 693.231.869-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25346
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 010 – Garopaba/Paulo Lopes, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 37.597,25	0,02	R$ 751,94
COSIP			0,00

Notificação: 2960/2018
Contribuinte: DORACI JACINTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 987.349.709-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25309
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriú, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 31.016,75	0,02	R$ 620,33
COSIP			0,00

Notificação: 2893/2018
Contribuinte: FABIOLA GHIZONI PEREIRA
CPF/CNPJ: 007.044.489-71
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25102
Endereço Imóvel: Rua Gamboa (Rodovia GRP 495), s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 23.770,44	0,01	R$ 237,70
COSIP			0,00

Notificação: 2881/2018
Contribuinte: MARIA RAIMUNDO
CPF/CNPJ: 342.632.849-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25176
Endereço Imóvel: Rua Inacio José Martins, s/nº, Siriú, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:

IPTU/2013	R$ 147.925,70	0,02	R$ 2.958,51
COSIP			0,00

Notificação: 2941/2018
Contribuinte: SEVERINO VIEIRA
CPF/CNPJ: 298.410.549-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24975
Endereço Imóvel: Rua Gamboa (Rodovia GRP 495), s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 30.802,39	0,02	R$ 616,04
COSIP			0,00

Notificação: 2749/2018
Contribuinte: RICARDO ELIEZER DE OLIVEIRA GUEDES
CPF/CNPJ: 238.697.470-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24907
Endereço Imóvel: Rua Maria Fernandes do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 33.503,60	0,02	R$ 670,07
COSIP			0,00

Notificação: 2668/2018
Contribuinte: ALEX SANDRO ALVES
CPF/CNPJ: 678.303.909-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25209
Endereço Imóvel: Rua Nicolau Isaias do Nascimento, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.267,04	0,02	R$ 105,34
COSIP			0,00

Notificação: 2662/2018
Contribuinte: CECILIO EDUVIRGES PEREIRA
CPF/CNPJ: 298.488.229-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25242
Endereço Imóvel: Servidão Casan 419, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 15.557,04	0,02	R$ 311,14
COSIP			0,00

Notificação: 3454/2018
Contribuinte: VALMIR GONÇALVES
CPF/CNPJ: 030.816.709-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25450
Endereço Imóvel: Rua Genuino Francelino de Araujo, s/nº, Ambrosio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.366,94	0,02	R$ 107,33
COSIP			0,00

Notificação: 1804/2018
Contribuinte: IRANY ACACIO PACHECO
CPF/CNPJ: 343.905.029-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24838
Endereço Imóvel: Rua Ida Rodrigues Lopes, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 563.404,19	0,02	R$ 11.268,08

COSIP			0,00

Notificação: 2637/2018
Contribuinte: RENATO DE PAULO LEAL
CPF/CNPJ: 037.829.619-19
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25166
Endereço Imóvel: Servidão Casan 320, s/nº, Ambrosio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 14.402,15	0,02	R$ 288,04
COSIP			0,00

Notificação: 1673/2018
Contribuinte: GIVANILDO RODRIGUES
CPF/CNPJ: 021.736.079-36
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24789
Endereço Imóvel: Servidão Casan 1185, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.763,23	0,02	R$ 115,26
COSIP			0,00

Notificação: 938/2018
Contribuinte: GIVANILDO RODRIGUES
CPF/CNPJ: 021.736.079-36
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24317
Endereço Imóvel: Servidão Casan 1185, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.685,00	0,02	R$ 113,70
COSIP			0,00

Notificação: 1821/2018
Contribuinte: QUIRINO QUINTINO BERTO
CPF/CNPJ: 298.724.809-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24836
Endereço Imóvel: Rua do Costão, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 153.521,61	0,02	R$ 3.070,43
COSIP			0,00

Notificação: 2680/2018
Contribuinte: EDMILSON ROSA AVILA
CPF/CNPJ: 038.572.139-06
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25048
Endereço Imóvel: Rua PMG 280, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 8.216,72	0,02	R$ 164,33
COSIP			0,00

Notificação: 2674/2018
Contribuinte: CONSTRUTORA NESTOR LTDA
CPF/CNPJ: 00.553.582/0001-33
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25054
Endereço Imóvel: Rua Ivo Joaquim Cardoso, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 53.783,74	0,02	R$ 1.075,67
COSIP			0,00

Notificação: 2491/2018
Contribuinte: FABRICIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 045.417.099-88
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25205
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 402, s/nº, Ambrosio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 61.426,35	0,02	R$ 1.228,52
COSIP			0,00

Notificação: 2903/2018
Contribuinte: CARLOS EDUARDO ANTONELLO DIFINI
CPF/CNPJ: 410.225.300-97
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25011
Endereço Imóvel: Servidão Casan 685, s/nº, Praia da Silveira, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 45.388,76	0,02	R$ 907,77
COSIP			0,00

Notificação: 2737/2018
Contribuinte: ANTONIO CARDOSO VIEIRA
CPF/CNPJ: 306.036.849-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24736
Endereço Imóvel: Rua PMG 247, s/nº, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 46.007,11	0,02	R$ 920,14
COSIP			0,00

Notificação: 2803/2018
Contribuinte: CARINE DE OLIVEIRA FORTES
CPF/CNPJ: 001.346.550-36
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25296
Endereço Imóvel: Rua PMG (Acesso a Rod. Dos Açores), s/nº, Ambrosio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 15.083,04	0,01	R$ 150,83
COSIP			0,00

Notificação: 2909/2018
Contribuinte: ASTEROIDE PEREIRA
CPF/CNPJ: 179.103.079-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24991
Endereço Imóvel: Servidão PMG 263, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 8.748,23	0,02	R$ 174,96
COSIP			0,00

Notificação: 2915/2018
Contribuinte: ASTEROIDE PEREIRA
CPF/CNPJ: 179.103.079-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24989
Endereço Imóvel: Rua Tomaz Hilario Fernandes, s/nº, Areias de Palhocinha¸ Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 8.759,90	0,02	R$ 175,19
COSIP			0,00

Notificação: 2857/2018

Contribuinte: MARCIANO SA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 023.798.379-61
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25270
Endereço Imóvel: Rua PMG 237, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 3.023,66	0,02	R$ 60,43
COSIP			0,00

Notificação: 3041/2018
Contribuinte: VOLNEI COSTA
CPF/CNPJ: 432.911.989-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24984
Endereço Imóvel: Servidão PMG 59, s/nº, Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 17.883,43	0,01	R$ 178,83
COSIP			0,00

Notificação: 2999/2018
Contribuinte: NEDIR PEDRO ALEXANDRE
CPF/CNPJ: 290.191.689-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24980
Endereço Imóvel: Rua Felicidade, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 4.937,01	0,02	R$ 98,74
COSIP			0,00

Notificação: 2821/2018
Contribuinte: MARIA GORETH DE MATOS
CPF/CNPJ: 753.187.259-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25288
Endereço Imóvel: Rua PMG 81, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 8.519,92	0,02	R$ 170,39
COSIP			0,00

Notificação: 3167/2018
Contribuinte: ANGELA DE JESUS ALVES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 048.937.109-40
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24977
Endereço Imóvel: Servidão PMG 59, s/nº, Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 2.425,60	0,02	R$ 48,51
COSIP			0,00

Notificação: 3186/2018
Contribuinte: SERGIO LIEVORE
CPF/CNPJ: 499.134.419-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24929
Endereço Imóvel: Rua Claudete Alcides Soares, s/nº, Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 23.114,47	0,01	R$ 231,14
COSIP			0,00

Notificação: 3174/2018
Contribuinte: IVANO TEIXEIRA MARCELINO

CPF/CNPJ: 056.783.399-23
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25225
Endereço Imóvel: Rua São José, s/nº, Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.572,21	0,02	R$ 111,44
COSIP			0,00

Notificação: 3149/2018
Contribuinte: JOSÉ MANOEL LOPES
CPF/CNPJ: 220.128.690-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25338
Endereço Imóvel: Servidão Casan 1170, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 12.886,00	0,02	R$ 257,72
COSIP			0,00

Notificação: 3317/2018
Contribuinte: IRIS BALDANÇA LOBO
CPF/CNPJ: 103.102.159-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25299
Endereço Imóvel: Rua PMG (Acesso a Rod. Dos Açores), s/nº, Ambrosio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.812,80	0,02	R$ 116,25
COSIP			0,00

Notificação: 2954/2018
Contribuinte: IRIS BALDANÇA LOBO
CPF/CNPJ: 103.102.159-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25301
Endereço Imóvel: Rua PMG (Acesso a Rod. Dos Açores), s/nº, Ambrosio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.242.93	0,02	R$ 104,85
COSIP			0,00

Notificação: 2947/2018
Contribuinte: IRIS BALDANÇA LOBO
CPF/CNPJ: 103.102.159-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25300
Endereço Imóvel: Rua PMG (Acesso a Rod. Dos Açores), s/nº, Ambrosio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 6.496,97	0,02	R$ 129,93
COSIP			0,00

Notificação: 3365/2018
Contribuinte: QUIRINO JUVENCIO LOPES JUNIOR
CPF/CNPJ: 297.264.410-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25214
Endereço Imóvel:Servidão da Praia, s/nº, Rancho Vigia, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 81.347,48	0,02	R$ 1.626,94
COSIP			0,00

Notificação: 3471/2018
Contribuinte: CARLOS DE ABREU LUIZ
CPF/CNPJ: 432.598.989-72

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24793
Endereço Imóvel: Rua PMG 280, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 198.649,46	0,02	R$ 3.972,98
COSIP			0,00

Notificação: 3180/2018
Contribuinte: CARLOS DE ABREU LUIZ
CPF/CNPJ: 432.598.989-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24305
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Nicolau Manoel de Abreu, nº 1.715, Ambrosio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 85.943,10	0,02	R$ 1.718,86
COSIP			0,00

Notificação: 3247/2018
Contribuinte: JOSÉ TORRES SOARES
CPF/CNPJ: 398.257.109-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25025
Endereço Imóvel: Rua João Manoel de Souza, s/nº, Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 22.726,86	0,01	R$ 227,26
COSIP			0,00

Notificação: 3530/2018
Contribuinte: VERONDINO MANOEL DE SOUZA FILHO
CPF/CNPJ: 638.992.809-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 19935
Endereço Imóvel: Servidão PMG 89, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 20.060,34	0,01	R$ 200,60
COSIP			0,00

Notificação: 894/2018
Contribuinte: JOSILENE DE SOUZA DIAS
CPF/CNPJ: 058.289.479-40
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24304
Endereço Imóvel: Servidão Casan 2600, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 6.185,28	0,02	R$ 123,70
COSIP			0,00

Notificação: 1869/2018
Contribuinte: JOAQUIM LOPES
CPF/CNPJ: 377.301.189-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24852
Endereço Imóvel: Rua Caminho do Rei, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 47.520,58	0,02	R$ 950,41
COSIP			0,00

Notificação: 676/2017
Contribuinte: CONSTANCIO PEDRO DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 223.223.709-59
Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imóvel: nº 23698
Endereço Imóvel: Rua Caminho do Rei, s/nº, Praia da Silveira, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 320.659,20	0,02	R$ 6.413,18
COSIP			0,00

Notificação: 19/2018
Contribuinte: JOAQUIM BOTELHO
CPF/CNPJ: 215.981.009-63
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 23592
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Capão, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 14.517,80	0,02	R$ 290,35
COSIP			0,00

Notificação: 1401/2018
Contribuinte: LEONARDO LEWANDOSKI JUNIOR
CPF/CNPJ: 663.569.620-20
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24713
Endereço Imóvel: Servidão Casan 320, s/nº, Ambrosio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.207,76	0,02	R$ 104,15
COSIP			0,00

Notificação: 1786/2018
Contribuinte: PEDRO PAULO BERNARDO
CPF/CNPJ: 507.253.279-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24827
Endereço Imóvel: Rua GRP 280 – João Joaquim da Silva, s/nº, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 306.445,91	0,02	R$ 6.128,91
COSIP			0,00

Notificação: 1597/2018
Contribuinte: SANTINO DA SILVA
CPF/CNPJ: 454.744.439-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 18557
Endereço Imóvel: Rua PMG 14, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 528.172,51	0,02	R$ 10.563,45
COSIP			0,00

Notificação: 1780/2018
Contribuinte: LUIZ BERNARDO
CPF/CNPJ: 578.595.749-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24844
Endereço Imóvel: Rua PMG 214, s/nº, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 22.102,98	0,02	R$ 442,05
COSIP			0,00

Notificação: 168/2017
Contribuinte: VALDEMAR RAMOS PEDRO
CPF/CNPJ: 068.848.749-10
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 23434

Endereço Imóvel: Rua PMG 42, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 21.396,60	0,01	R$ 213,96
COSIP			0,00

Notificação: 1039/2018
Contribuinte: GENESIO FERREIRA RODRIGUES
CPF/CNPJ: 025.387.739-38
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24339
Endereço Imóvel: Rua João Gabriel Ferreira, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 121.421,05	0,01	R$ 1.214,21
COSIP			0,00

Notificação: 1752/2018
Contribuinte: DANIELA COSTA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 045.231.589-16
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24768
Endereço Imóvel: Rua PMG 214, s/nº, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 8.732,16	0,02	R$ 174,64
COSIP			0,00

Notificação: 784/2018
Contribuinte: SIDNEI MARQUES
CPF/CNPJ: 106.028.479-07
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24226
Endereço Imóvel: Rua PMG 79, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 10.308,80	0,02	R$ 206,17
COSIP			0,00

Notificação: 2294/2018
Contribuinte: FATIMA DAIANE DA SILVA
CPF/CNPJ: 056.799.309-43
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25100
Endereço Imóvel: Rua PMG 71, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 21.380,01	0,01	R$ 213,80
COSIP			0,00

Notificação: 3520/2018
Contribuinte: AMAURI DE SOUZA
CPF/CNPJ: 463.941.179-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 19927
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 490 – Geral da Ressacada, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 23.484,45	0,01	R$ 234,84
COSIP			0,00

Notificação: 2809/2018
Contribuinte: ALEXANDRE PIZZATO
CPF/CNPJ: 402.316.150-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25255
Endereço Imóvel: Rua PMG 235, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 132.550,10	0,02	R$ 2.651,00
COSIP			0,00

Notificação: 1444/2018
Contribuinte: VALDECIR JOSÉ MASCARELLO
CPF/CNPJ: 259.278.500-06
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24574
Endereço Imóvel: Rua Clemente Bernardino Machado, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 10.796,80	0,02	R$ 215,93
COSIP			0,00

Notificação: 2399/2018
Contribuinte: ROSANE VICENCIA LOPES DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 477.330.040,04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24214
Endereço Imóvel: Rua Clemente Bernardino Machado, s/nº, Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.540,31	0,02	R$ 110,80
COSIP			0,00

Notificação: 2397/2018
Contribuinte: ADRIANA ESPINDOLA
CPF/CNPJ: 015.602.869-70
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24876
Endereço Imóvel: Rua PMG 27, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 11.853,00	0,01	R$ 118,53
COSIP			0,00

Notificação: 3017/2018
Contribuinte: MARCOS AIUB DE MELLO
CPF/CNPJ: 467.627.870-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24928
Endereço Imóvel: Rua Adelino Frontino de Souza, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.630,42	0,02	R$ 112,60
COSIP			0,00

Notificação: 1312/2018
Contribuinte: EVALDO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 578.456.899-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24313
Endereço Imóvel: Rua PMG 20, s/nº, Ibiraquera Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 58.155,69	0,01	R$ 581,55
COSIP			0,00

Notificação: 2209/2018
Contribuinte: ANTONIO FLORIANO
CPF/CNPJ: 245.611.269-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 18549
Endereço Imóvel: Rua PMG 06, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 75.411,45	0,02	R$ 1.508,22
COSIP			0,00

Notificação: 1527/2018
Contribuinte: PEDRO PAULO RAQUEL
CPF/CNPJ: 294.284.679-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24744
Endereço Imóvel: Rua PMG 17, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 19.129,04	0,02	R$ 382,58
COSIP			0,00

Notificação: 3125/2018
Contribuinte: BEATO DA ROSA
CPF/CNPJ: 657.234.229-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25358
Endereço Imóvel: Rua José Pedro Rosa, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 7.402,63	0,02	R$ 148,05
COSIP			0,00

Notificação: 2731/2018
Contribuinte: JANE SANTOS SILVA
CPF/CNPJ: 008.587.290-32
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24601
Endereço Imóvel: Rua PMG 25, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 6.914,78	0,02	R$ 138,29
COSIP			0,00

Notificação: 1603/2018
Contribuinte: VALDEMIRO BOTELHO
CPF/CNPJ: 471.869.179-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24224
Endereço Imóvel: Rua Clemente Bernardino Machado, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 221.088,13	0,02	R$ 4.421,76
COSIP			0,00

Notificação: 2274/2018
Contribuinte: JOSÉ PAULO MARQUES
CPF/CNPJ: 342.190.219-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24702
Endereço Imóvel: Rua PMG 100, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 201.437,59	0,02	R$ 4.028,75
COSIP			0,00

Notificação: 2438/2018
Contribuinte: ROLDÃO MARQUES FILHO
CPF/CNPJ: 145.057.039-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24706
Endereço Imóvel: Rua PMG 100, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:

IPTU/2013	R$ 15.882,22	0,02	R$ 317,64
COSIP			0,00

Notificação: 2324/2018
Contribuinte: VALENTIM VIEIRA
CPF/CNPJ: 309.328.589-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24703
Endereço Imóvel: Rua PMG 100, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 155.713,21	0,02	R$ 3.114,26
COSIP			0,00

Notificação: 3341/2018
Contribuinte: AULECI GONÇALVES MARQUES
CPF/CNPJ: 591.963.607-63
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25236
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 13.484,67	0,02	R$ 269,69
COSIP			0,00

Notificação: 3253/2018
Contribuinte: LUCIEN ESTACIO CUNHA
CPF/CNPJ: 036.744.029-63
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24986
Endereço Imóvel: Rodovia SC 434, s/nº, Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 11.094,38	0,01	R$ 110,94
COSIP			0,00

Notificação: 2078/2018
Contribuinte: NILTON SILVA DA COSTA
CPF/CNPJ: 506.343.990-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24931
Endereço Imóvel: Rua Acedino de Avila, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 9.615,79	0,02	R$ 192,31
COSIP			0,00

Notificação: 2599/2018
Contribuinte: JESSICA NATALIA SANCHEZ
CPF/CNPJ: 800.206.129-23
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25202
Endereço Imóvel: Servidão José João de Souza, s/nº, Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 15.040,30	0,01	R$ 150,40
COSIP			0,00

Notificação: 1853/2018
Contribuinte: JUVENCIO DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 082.593.569-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24582
Endereço Imóvel: Rua PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 9.830,96	0,02	R$ 196,61

COSIP			0,00

Notificação: 2833/2018
Contribuinte: JOSÉ DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 184.572.660-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25273
Endereço Imóvel: Rua PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 24.185,05	0,02	R$ 483,70
COSIP			0,00

Notificação: 2839/2018
Contribuinte: JOÃO DOMINGOS DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 096.457.999-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25274
Endereço Imóvel: Rua PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 24.185,05	0,02	R$ 483,70
COSIP			0,00

Notificação: 1167/2018
Contribuinte: FRANK DASMACENO FERNANDES
CPF/CNPJ: 940.488.000-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25509
Endereço Imóvel: Rua Acesso Geral Campo Duna, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 19.125,12	0,01	R$ 191,25
COSIP			0,00

Notificação: 2777/2018
Contribuinte: FRANK DASMACENO FERNANDES
CPF/CNPJ: 940.488.000-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24700
Endereço Imóvel: Rua Acesso Geral Campo Duna, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 14.767,07	0,01	R$ 147,67
COSIP			0,00

Notificação: 2765/2018
Contribuinte: FRANK DASMACENO FERNANDES
CPF/CNPJ: 940.488.000-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 18602
Endereço Imóvel: Rua Acesso Geral Campo Duna, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 18.135,97	0,01	R$ 181,35
COSIP			0,00

Notificação: 2771/2018
Contribuinte: FRANK DASMACENO FERNANDES
CPF/CNPJ: 940.488.000-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24678
Endereço Imóvel: Rua Acesso Geral Campo Duna, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 11.879,44	0,01	R$ 118,79

COSIP			0,00

Notificação: 3564/2018
Contribuinte: JOÃO MARCOS BARON
CPF/CNPJ: 506.958.519-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25484
Endereço Imóvel: Rua PMG 20, s/nº, Praia do Ouvidor, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 23.454,96	0,01	R$ 234,54
COSIP			0,00

Notificação: 3597/2018
Contribuinte: FELIPE BRANCO DONADELLI
CPF/CNPJ: 004.834.379-05
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 23481
Endereço Imóvel: Servidão Olino Pereira (GRP 460), s/nº, Palhocinha, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 7.694,61	0,02	R$ 153,89
COSIP			0,00

Notificação: 3552/2018
Contribuinte: ALECSANDRE TOSCA BOUCHARDET
CPF/CNPJ: 562.085.450-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25476
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 285 (Rua Ana Marcolina Cardoso), s/nº, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.912,40	0,02	R$ 118,24
COSIP			0,00

Notificação: 3582/2018
Contribuinte: DIRK GERHARD PETZSCH
CPF/CNPJ: 010.503.079-17
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25468
Endereço Imóvel: Rua PMG Costão da Cobra, s/nº, Area – A – Capão, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 17.663,83	0,02	R$ 353,27
COSIP			0,00

Notificação: 3589/2018
Contribuinte: DIRK GERHARD PETZSCH
CPF/CNPJ: 010.503.079-17
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25469
Endereço Imóvel: Rua PMG Costão da Cobra, s/nº, Area – A – Capão¸ Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 9.242,39	0,02	R$ 184,85
COSIP			0,00

Notificação: 3576/2018
Contribuinte: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 910.169.759-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25473
Endereço Imóvel: Rua das Bromelias, s/nº, Gamboa, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.874,50	0,02	R$ 117,49
COSIP			0,00

Notificação: 3608/2018
Contribuinte: ILDO DA SILVA LOBO
CPF/CNPJ: 179.612.469-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25428
Endereço Imóvel: Rua Manoel de Amorim, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 37.314,67	0,02	R$ 746,29
COSIP			0,00

Notificação: 3620/2018
Contribuinte: HECTOR PACHECO CHAPARRO
CPF/CNPJ: 971.203.750-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25461
Endereço Imóvel: Servidão Hipolito Botelho, s/nº, Capão, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 21.133,04	0,02	R$ 422,66
COSIP			0,00

Notificação: 3602/2018
Contribuinte: EDER TEOFREDO LIMA
CPF/CNPJ: 296.119.268-47
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25433
Endereço Imóvel: Rua João Gabriel Ferreira, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.124,99	0,02	R$ 102,49
COSIP			0,00

Notificação: 3540/2018
Contribuinte: AFONSO MATHIAS VELHO MEDEIROS FILHO
CPF/CNPJ: 439.272.110-87
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25472
Endereço Imóvel: Rua do Morro, s/nº, Capão, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 8.186,40	0,02	R$ 163,72
COSIP			0,00

Notificação: 3570/2018
Contribuinte: EDSON DE SOUZA
CPF/CNPJ: 066.644.969-41
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25470
Endereço Imóvel: Servidão de Acesso a Rua José Cupertino Albano, s/nº, Palhocinha, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.154,40	0,02	R$ 103,08
COSIP			0,00

Notificação: 3546/2018
Contribuinte: MANOEL RAMOS PEREIRA
CPF/CNPJ: 343.911.349-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25478
Endereço Imóvel: Rua Jovino Pedro Linhares, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 6.503,64	0,02	R$ 130,07
COSIP			0,00

Notificação: 3632/2018

Contribuinte: ANA CLAUDIA GROSS PORTO
CPF/CNPJ: 953.821.940-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25522
Endereço Imóvel: Rua PMG 46, s/nº, Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.685,00	0,02	R$ 113,70
COSIP			0,00

Notificação: 3626/2018
Contribuinte: ANA CLAUDIA GROSS PORTO
CPF/CNPJ: 953.821.940-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25523
Endereço Imóvel: Rua PMG 46, s/nº, Campo Duna, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 5.685,00	0,02	R$ 113,70
COSIP			0,00

Notificação: 789/2018
Contribuinte: SIPRIANA IGNACIA FLORES
CPF/CNPJ: 194.075.800-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 24189
Endereço Imóvel: Rua PMG 242, s/nº, Encantada, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 8.532,16	0,02	R$ 170,64
COSIP			0,00

Notificação: 3011/2018
Contribuinte: JORGE AMORIM
CPF/CNPJ: 579.334.729-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25310
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 402, s/nº, Ambrosio

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 261.438,57	0,02	R$ 5.228,77
COSIP			0,00

Notificação: 2605/2018
Contribuinte: L E R BORGES IND. COM. E EXP. DE ART. ESP. E ORTOP. LTDA - ME
CPF/CNPJ: 08.762.826/0001-08
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imóvel: nº 25040
Endereço Imóvel: Rua do Travessão, s/nº, Ambrosio, Garopaba/SC.

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2013	R$ 11.998,69	0,02	R$ 239,97
COSIP			0,00

Garopaba, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ PAULO KNISS JUNIOR LUIZ OSÓRIO P. DE ALBUQUERQUE NETO
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 5055 MAT. Nº 7170

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA AUDITORA FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7186 MAT. Nº 7445

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235/2018

Publicação Nº 1827241

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2018
PMG
Processo n° 091/2018; Modalidade: PR 004/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: EDITORA SP FABRICAÇÃO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 10.957.761/0001-90; Objeto: Registro de preço para aquisição de luminárias LED para otimização e modernização do parque de iluminação pública do município de Garopaba conforme quantidade, especificações descritos no Termo de Referência; VALOR: R$ 665.631,50; Data da Assinatura: 06/12/2018 Vigência:12(doze) meses a partir da publicação

RESOLUÇÃO Nº 07/2018 CMAS

Publicação Nº 1827511

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email:cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 07
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 06 de dezembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1°. Aprovar o Demonstrativo de Execução Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social-SUAS, referente o ano de 2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Garopaba, 06 de dezembro de 2018.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 10/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10.08.2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 240/2018

Publicação Nº 1826154

DECRETO N° 240 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 3000, de 07/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001.0006.0812.1002.2006 Man. e Inv. do Setor de Defesa Civil	3390	01.00.00	R$	1.000,00
02.002.0004.0131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	3390	01.00.00	R$	500,00
02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno	3390	01.00.00	R$	500,00
03.001.0002.0062.1002.2008 Man. e Inv. da Procuradoria-Geral	3390	01.00.00	R$	3.000,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man. do Dpto. de Adm. e Finanças	3390	01.00.00	R$	7.500,00
04.007.0004.0122.1005.2013 Man. do Dpto. de Patrimônio	3390	01.00.00	R$	500,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Dpto. de Tributos	3390	01.00.00	R$	6.000,00
04.001.0008.0243.1008.2018 Man. do Conselho Tutelar	3390	01.00.00	R$	2.500,00
04.002.0004.0122.1006.2014 Man. do Dpto. de Licitações e Compras	3390	01.00.00	R$	1.500,00
04.003.0004.0122.1004.2012 Man. do Dpto. de Recursos Humanos	3390	01.00.00	R$	2.500,00
04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Dpto. de Contabilidade e Finanças	3390	01.00.00	R$	2.500,00
06.002.0027.0812.1012.2023 Man. do Dpto. de Esportes	3390	01.00.00	R$	1.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	500,00
06.001.0022.0661.1014.2028 Man. do Depto. de Des. Econômico	3390	01.00.00	R$	1.500,00
07.001.0012.0361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3390	01.01.00	R$	103.500,00
07.001.0012.0365.1015.2036 Man. da Educação Infantil	3390	01.01.00	R$	35.500,00
07.001.0013.0392.1011.2022 Man. do Setor de Cultura	3390	01.00.00	R$	1.500,00
09.001.0008.0244.1020.2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab	3390	01.00.00	R$	10.000,00
11.003.0015.0452.1022.2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns	3390	01.00.00	R$	14.500,00
11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	4.500,00
12.002.0017.0512.1033.2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água	3390	01.00.00	R$	4.500,00
12.001.0018.0541.1032.2062 Man. do Setor Meio Ambiente	3390	01.00.00	R$	5.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0301.1034.2068 Man. do Fundo M de Saúde	3390	01.02.00	R$	10.000,00
14.001.0010.0301.1035.2069 Man. da Estratégia Saúde da Família	3390	01.02.00	R$	42.500,00
14.001.0010.0302.1038.2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3390	01.02.00	R$	13.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15.001.0008.0243.1016.2039 Man. da Casa de Acolhimento	3390	01.00.00	R$	4.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 3o, 4o e 5o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.0004.0122.1002.2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3390	01.00.00	R$	7.000,00
02.001.0004.0122.1002.2005 Man. e Inv. do Setor de Acomp de Captação de Rec	3390	01.00.00	R$	15.000,00
02.001.0004.0122.1002.2007 Contribuições à Entidade e Associações	3350	01.00.00	R$	50.000,00
04.001.0004.0121.1009.2020 Elaboração, implementação, e efetivação dos planos municipais	3390	01.00.00	R$	1.050,00
04.001.0009.0272.1003.2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social	3390	01.00.00	R$	25.000,00
04.005.0028.0843.1007.2016 Amort do Princ e Enc da Dívida Pública	4690	01.00.00	R$	47.550,00
06.001.0022.0661.1014.2027 Fomento de atividades e eventos microempresariais	3390	01.00.00	R$	5.000,00
06.001.0022.0661.1014.2029 Incentivo e Man. de áreas industriais	3390	01.00.00	R$	30.000,00
06.001.0022.0661.1014.2030 Promoção e apoio a cursos profissionalizantes	3390	01.00.00	R$	5.000,00
07.001.0012.0361.1015.2034 Man. do Transporte Escolar	3390	01.00.00	R$	60.000,00
09.001.0016.0482.1021.2047 Man. do Conselho M de Habitação	3390	01.00.00	R$	3.000,00
11.001.0020.0608.1031.2061 Patrulha Militar Rural	4490	01.00.00	R$	5.900,00
12.001.0018.0541.1032.1016 Educação Ambiental	4490	01.00.00	R$	10.000,00
12.002.0017.0512.1033.2064 Man. do Sistema de Esgotamento Sanitário	3390	01.00.00	R$	5.000,00
12.002.0017.0512.1033.2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água	3390	01.00.00	R$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 241/2018

Publicação Nº 1826307

DECRETO N° 241 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 3001, de 07/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0301.1034.2068 Man. do Fundo M de Saúde	3190	01.02.00	R$	30.000,00
14.001.0010.0301.1035.2069 Man. da Estratégia Saúde da Família	3190	01.02.00	R$	230.000,00
14.001.0010.0301.1035.2069 Man. da Estratégia Saúde da Família	3390	01.02.00	R$	45.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15.001.0008.0243.1016.2039 Man. da Casa de Acolhimento	3190	01.00.00	R$	12.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1o e 2° serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação calculado para os Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito três mil e quinhentos reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno	3190	01.00.00	R$	5.500,00
03.001.0002.0062.1002.2008 Man. e Inv. da Procuradoria-Geral	3190	01.00.00	R$	55.000,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man. do Depto. de Adm. e Finanças	3190	01.00.00	R$	110.000,00
04.003.0004.0122.1004.2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos	3190	01.00.00	R$	8.500,00
04.002.0004.0122.1006.2014 Man. do Depto. de Licitações e Compras	3190	01.00.00	R$	25.000,00
04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças	3190	01.00.00	R$	30.000,00
04.001.0008.0243.1008.2018 Man. do Conselho Tutelar	3190	01.00.00	R$	7.500,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Depto. de Tributos	3190	01.00.00	R$	70.000,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Depto. de Tributos	3390	01.00.00	R$	6.000,00
06.001.0022.0661.1014.2028 Man. do Depto. de Des. Econômico	3190	01.00.00	R$	9.000,00
09.001.0018.0244.1020.2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab	3190	01.00.00	R$	168.000,00
11.003.0015.0452.1022.2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns	3190	01.00.00	R$	38.000,00
11.003.0015.0452.1022.2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns	3390	01.00.00	R$	30.000,00
11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estrategias Rurais	3190	01.00.00	R$	6.000,00

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 4o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.0004.0122.1002.2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3190	01.00.00	R$	75.000,00
02.001.0004.0122.1002.2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3390	01.00.00	R$	19.900,00
02.002.0004.0131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	3190	01.00.00	R$	2.000,00
02.002.0004.0131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	3390	01.00.00	R$	15.500,00
02.002.0004.0131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	4490	01.00.00	R$	3.200,00
02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno	3390	01.00.00	R$	9.000,00
02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno	4490	01.00.00	R$	1.200,00
02.001.0004.0122.1002.2007 Contribuições à entidade e associações	3350	01.00.00	R$	26.500,00
03.001.0002.0062.1002.2008 Man. e Inv. da Procuradoria-Geral	4490	01.00.00	R$	4.500,00
04.001.0009.0272.1003.2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social	3390	01.00.00	R$	5.000,00
04.003.0004.0122.1004.2012 Man. do Dpto. de Recursos Humanos	3390	01.00.00	R$	2.000,00
04.003.0004.0122.1004.2012 Man. do Dpto. de Recursos Humanos	4490	01.00.00	R$	1.000,00
04.007.0004.0122.1005.2013 Man. do Dpto. de Patrimônio	3190	01.00.00	R$	203.000,00
04.007.0004.0122.1005.2013 Man. do Dpto. de Patrimônio	3390	01.00.00	R$	18.000,00
04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Dpto. de Contabilidade e Finanças	3390	01.00.00	R$	17.000,00
04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Dpto. de Contabilidade e Finanças	4490	01.00.00	R$	1.000,00
04.005.0028.0843.1007.2016 Amort do Princ e Enc da Dívida Pública	4690	01.00.00	R$	44.000,00
04.001.0008.0243.1008.2018 Man. do Conselho Tutelar	4490	01.00.00	R$	2.700,00
04.008.0004.0121.1009.2019 Man. do Depto. de Planejamento	3190	01.00.00	R$	24.000,00
04.008.0004.0121.1009.2019 Man. do Depto. de Planejamento	3390	01.00.00	R$	2.000,00
04.008.0004.0121.1009.2019 Man. do Depto. de Planejamento	4490	01.00.00	R$	1.000,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Dpto. de Tributos	4490	01.00.00	R$	3.000,00
06.002.0027.0812.1012.2023 Man. do Dpto. de Esportes	3190	01.00.00	R$	15.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3190	01.00.00	R$	38.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	15.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3190	01.00.00	R$	6.000,00
06.001.0022.0661.1014.2029 Incentivo e Man. de áreas industriais	3390	01.00.00	R$	9.000,00
11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estrategias Rurais	4490	01.00.00	R$	5.500,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito

Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1035.2069 Man. da Estratégia Saúde da Família	3190	01.02.00	R$	100.000,00

Art. 7º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 6o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0302.1038.2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3190	01.02.00	R$	85.000,00
14.001.0010.0302.1038.2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3390	01.02.00	R$	15.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 242/2018

Publicação Nº 1826314

DECRETO N° 242 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 3002, de 07/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 17.527,85 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estrategias Rurais	3390	01.00.00	R$	17.527,85

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.0020.0608.1024.2054 Man. das Estr nas Propriedades Rurais	3390	01.00.00	R$	600,00
13.001.0020.0608.1025.2055 Hora máquina	3390	01.00.00	R$	4.897,00
13.001.0020.0609.1027.2057 Man. do Des Agroindustrial	3390	01.00.00	R$	10.000,00
13.001.0020.0608.1029.2059 Man. da agropecuária	3390	01.00.00	R$	2.030,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 243/2018

Publicação Nº 1826315

DECRETO N° 243 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 3003, de 07/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001.0009.0272.1003.2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social	3390	01.00.00	R$	6.500,00
11.001.0020.0608.1031.2061 Patrulha Militar Rural	4490	01.00.00	R$	6.000,00
11.002.0015.0451.1022.2049 Man. do Paço Municipal	3390	01.00.00	R$	14.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte

dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.1001.2001 Man. da Câmara de Vereadores	3390	01.00.00	R$	12.498,50
01.001.0001.0031.1001.2001 Man. da Câmara de Vereadores	4490	01.00.00	R$	14.501,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 3000/2018

Publicação Nº 1826153

LEI Nº 3000 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal e o Chefe do Legislativo Municipal a conceder abono de natal aos servidores e empregados públicos municipais e dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores e empregados públicos, cargos comissionados, contratados em caráter temporário, estagiários e conselheiros tutelares, abono de natal no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) que será pago em cota única, no mês de dezembro de 2018.
§ 1º- O abono de natal que trata o "caput" não se incorpora aos vencimentos para quaisquer fins de direito, e será pago na integralidade para carga horária máxima de 40h semanais, obedecendo a proporcionalidade nas demais jornadas de trabalho.
§ 2º- O abono de natal que trata o "caput" será pago respeitando a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) para os servidores e empregados públicos, cargos comissionados, contratados em caráter temporário, estagiários e conselheiros tutelares que ingressaram, no serviço público municipal durante o ano de 2018, cabendo a cada mês trabalhando a proporção mencionada neste parágrafo.
§ 3º- Fará jus ao presente beneficio todo o servidor cujo contrato de trabalho esteja vigente até a data de 1º (primeiro) de dezembro de 2018.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações especificas do orçamento vigente.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 06.182. Segurança Pública/Defesa Civil
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2006 Man. e Inv. do Setor de Defesa Civil

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Órgão/Unidade 02.002. Gabinete do Prefeito/Depto. de Comunicação
Função/ Sub-função 04.131. Adm./ Comunicação Social
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	500,00

Órgão/Unidade 02.003. Gabinete do Prefeito/Depto. de Controladoria Geral
Função/ Sub-função 04.124. Adm./ Controle Interno
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	500,00

Órgão/Unidade 03.001. Procuradoria Geral do Município
Função/ Sub-função 02.062. Judiciária/Ação Judiciária
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2010 Man. do Depto. de Adm. e Finanças

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	7.500,00

Órgão/Unidade 04.007. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Patrimônio
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1005. Gestão de Patrimônio
Ação 2013 Man. do Depto. de Patrimônio

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	500,00

Órgão/Unidade 04.006. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Tributos
Função/ Sub-função 04.129. Adm./Adm. de Receitas
Programa 1010. Gestão Tributária
Ação 2021 Man. do Depto. de Tributos

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social
Programa 1008. Conselho Tutelar
Ação 2018 Man. do Conselho Tutelar

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.500,00

Órgão/Unidade 04.002. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Licitação e Compras
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1006. Gestão de Licitações e Compras
Ação 2014 Man. do Depto. de Licitações e Compras

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.500,00

Órgão/Unidade 04.003. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Recursos Humanos
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1004. Gestão de Recursos Humanos
Ação 2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.500,00

Órgão/Unidade 04.004. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Contabilidade
Função/ Sub-função 04.123. Adm./ Adm. Financeira
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.500,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 2023 Man. do Depto. de Esportes

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1013. Promoção do Des. Turístico
Ação 2024 Man. do Setor de Turismo

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	500,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2028 Man. do Depto. de Des. Econômico

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.500,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino

Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2032 Man. do Ensino Fundamental

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	103.500,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.365. Educação/ Educação Infantil
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2036 Man. da Educação Infantil

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	35.500,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 13.392. Cultura/ Difusão Cultural
Programa 1011. Agora é cultura
Ação 2022 Man. do Setor de Cultura

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.500,00

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 08.244. Assistência Social/ Assistência Comunitária
Programa 1020. Nova Garuva Social
Ação 2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 11.003. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Infraestrutura
Função/ Sub-função 15.452. Urbanismo/ Servicos Urbanos
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	14.500,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.500,00

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.500,00

Órgão/Unidade 12.001. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Meio Ambiente
Função/ Sub-função 18.541. Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa 1032. Programa Gestão Ambiental
Ação 2062 Man. do Setor Meio Ambiente

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2068 Man. do Fundo M de Saúde

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica

Programa 1035. Man. Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man. da Estratégia Saúde da Família

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	42.500,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.302. Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1038. Pronto Atendimento 24 horas
Ação 2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	13.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 15.001. Fundo Municipal de Des. Social
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 1016. Casa de Acolhimento
Ação 2039 Man. da Casa de Acolhimento

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.000,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 3o, 4o e 5o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	7.000,00

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2005 Man. e Inv. do Setor de Acomp de Captação de Rec

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.000,00

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2007 Contribuições à Entidade e Associações

• 3350 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	50.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 04.121. Adm./Planejamento e Orçamento
Programa 1009. Planejamento
Ação 2020 Elaboração, implementação, e efetivação dos planos municipais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.050,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 09.272. Previdência Social
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	25.000,00

Órgão/Unidade 04.005. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Finanças
Função/ Sub-função 28.843. Encargos Especiais/ Serviço da Dívida Interna
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2016 Amort do Princ e Enc da Dívida Pública

• 4690 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	47.550,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2027 Fomento de atividades e eventos microempresariais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2029 Incentivo e Man. de áreas industriais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2030 Promoção e apoio a cursos profissionalizantes

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2034 Man. do Transporte Escolar

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	60.000,00

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 16.482. Habitação/ Habitação Urbana
Programa 1021. Reforma e melhorias habitacionais para famílias de baixa renda
Ação 2047 Man. do Conselho M de Habitação

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.000,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1031. Patrulha Militar Rural
Ação 2061 Patrulha Militar Rural

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.900,00

Órgão/Unidade 12.001. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Meio Ambiente
Função/ Sub-função 18.541. Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa 1032. Programa Gestão Ambiental
Ação 1016 Educação Ambiental

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2064 Man. do Sist de Esgotamento Sanitário

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 3001/2018

Publicação Nº 1826299

LEI Nº 3001 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2068 Man. do Fundo M de Saúde

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1035. Man. Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man. da Estratégia Saúde da Família

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	230.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	45.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 15.001. Fundo Municipal de Des. Social
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 1016. Casa de Acolhimento
Ação 2039 Man. da Casa de Acolhimento

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	12.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1o e 2° serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação calculado para os Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito três mil e quinhentos reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 02.003. Gabinete do Prefeito/Depto. de Controladoria Geral
Função/ Sub-função 04.124. Adm./ Controle Interno
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.500,00

Órgão/Unidade 03.001. Procuradoria Geral do Município
Função/ Sub-função 02.062. Judiciária/Ação Judiciária
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	55.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2010 Man. do Depto. de Adm. e Finanças

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	110.000,00

Órgão/Unidade 04.003. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Recursos Humanos

Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1004. Gestão de Recursos Humanos
Ação 2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	8.500,00

Órgão/Unidade 04.002. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Licitação e Compras
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1006. Gestão de Licitações e Compras
Ação 2014 Man. do Depto. de Licitações e Compras

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	25.000,00

Órgão/Unidade 04.004. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Contabilidade
Função/ Sub-função 04.123. Adm./ Adm. Financeira
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social
Programa 1008. Conselho Tutelar
Ação 2018 Man. do Conselho Tutelar

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	7.500,00

Órgão/Unidade 04.006. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Tributos
Função/ Sub-função 04.129. Adm./Adm. de Receitas
Programa 1010. Gestão Tributária
Ação 2021 Man. do Depto. de Tributos

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	70.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.000,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2028 Man. do Depto. de Des. Econômico

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	9.000,00

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 08.244. Assistência Social/ Assistência Comunitária
Programa 1020. Nova Garuva Social
Ação 2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	168.000,00

Órgão/Unidade 11.003. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Infraestrutura
Função/ Sub-função 15.452. Urbanismo/ Servicos Urbanos
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	38.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.000,00

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 4o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	75.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	19.900,00

Órgão/Unidade 02.002. Gabinete do Prefeito/Depto. de Comunicação
Função/ Sub-função 04.131. Adm./ Comunicação Social
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.500,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.200,00

Órgão/Unidade 02.003. Gabinete do Prefeito/Depto. de Controladoria Geral
Função/ Sub-função 04.124. Adm./ Controle Interno
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	9.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.200,00

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2007 Contribuições à Entidade e Associações

• 3350 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	26.500,00

Órgão/Unidade 03.001. Procuradoria Geral do Município
Função/ Sub-função 02.062. Judiciária/Ação Judiciária
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.500,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 09.272. Previdência Social
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 04.003. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Recursos Humanos
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1004. Gestão de Recursos Humanos
Ação 2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Órgão/Unidade 04.007. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Patrimônio
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1005. Gestão de Patrimônio
Ação 2013 Man. do Depto. de Patrimônio

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	203.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	18.000,00

Órgão/Unidade 04.004. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Contabilidade
Função/ Sub-função 04.123. Adm./ Adm. Financeira
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	17.000,00

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Órgão/Unidade 04.005. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Finanças
Função/ Sub-função 28.843. Encargos Especiais/ Serviço da Dívida Interna
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2016 Amort do Princ e Enc da Dívida Pública

• 4690 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	44.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social
Programa 1008. Conselho Tutelar
Ação 2018 Man. do Conselho Tutelar

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.700,00

Órgão/Unidade 04.008. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Planejamento Urbanístico
Função/ Sub-função 04.121. Adm./ Planejamento e Orçamento
Programa 1009. Planejamento
Ação 2019 Man. do Depto. de Planejamento

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	24.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Órgão/Unidade 04.006. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Tributos
Função/ Sub-função 04.129. Adm./Adm. de Receitas
Programa 1010. Gestão Tributária
Ação 2021 Man. do Depto. de Tributos

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 2023 Man. do Depto. de Esportes

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1013. Promoção do Des. Turístico
Ação 2024 Man. do Setor de Turismo

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	38.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.000,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2029 Incentivo e Man. de áreas industriais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	9.000,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde

Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1035. Man. Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man. da Estratégia Saúde da Família

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	100.000,00

Art. 7º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 6o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.302. Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1038. Pronto Atendimento 24 horas
Ação 2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas

• 3190 Despesas de Pessoal e enc	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	85.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.000,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 3002/2018

Publicação Nº 1826301

LEI Nº 3002 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.527,85 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	17.527,85

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1024. Porteira Adentro e Caminho da Roça
Ação 2054 Man. das Estr nas Propriedades Rurais

• 3390Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	600,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1025. Hora Máquina
Ação 2055 Hora Máquina

• 3390Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.897,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.609. Agricultura/ Defesa Agropecuária
Programa 1027. Des. das Agroindústrias, Controle de Qualidade e Serviço de Inspeção Municipal
Ação 2057Man. do Des Agroindustrial

• 3390Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1029. Des. da Agropecuária
Ação 2059 Man. da Agropecuária

• 3390Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.030,85

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 3003/2018

Publicação Nº 1826304

LEI Nº 3003 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 09.272. Previdência Social
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2011 Impl do Regime Próprio de Previdência Social

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.500,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estratégias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1031. Patrulha Militar Rural
Ação 2061 Patrulha Militar Rural

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.000,00

Órgão/Unidade 11.002. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Man. Predial
Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2049 Man. do Paço Municipal

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	14.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 01.001. Câmara de Vereadores
Função/ Sub-função 01.031. Legislativa/Ação Legislativa
Programa 1001. Legislativo Municipal
Ação 2001 Man. da Câmara de Vereadores

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	12.498,50
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	14.501,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 223/2018

Publicação Nº 1826293

PORTARIA Nº. 223 de 05 de dezembro de 2018.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar IOLANDO DE ASSIS – RG n° 2/R 1866936, CPF n° 618.330.889-72, Engenheiro Civil – servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 045/2018, firmado com a empresa SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 226/2018

Publicação Nº 1826375

PORTARIA Nº. 226 de 07 de dezembro de 2018.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar SIMONE NEVES – RG n° 3790463, CPF n° 021.517.479-80, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para atuar como fiscal do Contrato FMAS nº 010/2018 firmado com a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Publicação Nº 1826455

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 286/2018
Aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 149/2018
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 286/2018, Pregão Presencial nº 149/2018, a qual tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico para atender necessidade do Município de Gaspar, que em razão de questionamento ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para analise dos questionamentos levantados.
Gaspar (SC), 06 de dezembro de 2018.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018

Publicação Nº 1827148

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 20/12/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 07/12/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.496, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826509

DECRETO Nº 8.496, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA, MEMBRO DA COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, em substituição temporária, o servidor LUIS CARLOS SOARES VAL, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, nos dias 28 e 29 de novembro de 2018, por motivo de ausência do membro Ricardo Paulo Bernardino Duarte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de novembro de 2018, revogando-se automaticamente na data de 30 de novembro de 2018.

Gaspar, 27 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.499, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827047

DECRETO Nº 8.499, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, a partir de 14 de novembro de 2018, os membros abaixo indicados, para integrarem a Equipe de Monitoramento e Avaliação Periódica do Plano Municipal de Educação:

MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Márcia Maria Junkes	Carla Stanke	Fórum Municipal de Educação
Mário Ubirajara Jaques de Moura	Josiane Bernz Siqueira	Fórum Municipal de Educação

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.673, de 06 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de novembro de 2018.

Gaspar, 29 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.500, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827082

DECRETO Nº 8.500, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA MACHADO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 31 de outubro de 2018, a servidora efetiva MARCIA APARECIDA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 019.990.739-08, do exercício de função gratificada de Encarregado Administrativo, nível III, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designada pelo Decreto nº 7.628, de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de outubro de 2018.

Gaspar, 30 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827083

DECRETO Nº 8.501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR DIRCEU DOS PASSOS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado, a partir de 31 de outubro de 2018, o servidor efetivo DIRCEU DOS PASSOS, inscrito no CPF sob o nº 005.215.759-82, do exercício de função gratificada de Encarregado-Geral de Trânsito, nível II, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designado pelo Decreto nº 6.930, de 25 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de outubro de 2018.

Gaspar, 30 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827084

DECRETO Nº 8.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA MACHADO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de novembro de 2018, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva MARCIA APARECIDA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 019.990.739-08, para o exercício de função gratificada de Encarregado-Geral de Trânsito, nível II, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2018.

Gaspar, 30 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.505, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827086

DECRETO Nº 8.505, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 8.461, de 31 de outubro de 2018, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ANA CRISTINA NAZARI	MÉDICO PSIQUIATRA	10	6ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.506, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827088

DECRETO Nº 8.506, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO	MÉDICO PSIQUIATRA	10	7ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.507, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827089

DECRETO Nº 8.507, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016, e no Decreto Federal nº 9.328, de 03 de abril de 2018, que institui a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Gestora da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composta dos seguintes membros:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Marisa Isabel Tonet Beretta	Secretaria de Assistência Social
Elaine Cristina da Silva Guimarães	Secretaria de Assistência Social
Andréa Lídia Schramm	Conselheira Governamental
Wilma Neri Santiago Pereira	Conselheira não Governamental

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.508, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826512

DECRETO Nº 8.508, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados do dia 23 de janeiro de 2019, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2016, destinado as vagas no quadro de pessoal do SAMAE.

Art. 2º As vagas existentes no Quadro de Pessoal do SAMAE, ou as que vierem a existir no prazo de validade desse concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, ficando facultado à administração pública a nomeação para vagas excedentes às previstas no edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 4 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.509, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827092

DECRETO Nº 8.509, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA JOSIELI CRISTINA CASANOVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 02 de dezembro de 2018, a servidora JOSIELI CRISTINA CASANOVA, inscrita no CPF sob o nº 010.179.209-31, do cargo em comissão de Diretora Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 55, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.608, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de dezembro de 2018.

Gaspar, 05 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.510, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827099

DECRETO Nº 8.510, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA JOSIELI CRISTINA CASANOVA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE TRABALHO E RENDA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de dezembro de 2018, JOSIELI CRISTINA CASANOVA, inscrita no CPF sob o nº 010.179.209-31, para o exercício de cargo em comissão de Assessora de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de dezembro de 2018.

Gaspar, 05 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.511, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827104

DECRETO Nº 8.511, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA RODRIGO ZANLUCA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de dezembro de 2018, RODRIGO ZANLUCA, inscrito no CPF sob o nº 038.491.769-08, para o exercício de cargo em comissão de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref.55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de dezembro de 2018.

Gaspar, 05 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.513, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827115

DECRETO Nº 8.513, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado

abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
RICARDO GABRIEL PIN	MÉDICO PEDIATRA	10	1º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.516, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827390

DECRETO Nº 8.516, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Agricultura e Aquicultura:

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Dotação: 319 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade Social.	R$ 700,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 113/2017

Publicação Nº 1826170

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 113/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2018. VENCTO.: 10/12/2019. Pregão Presencial nº 104/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA (03.750.757/0001-90). VALOR TOTAL: R$ 4.326.379,20 (quatro milhões e trezentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Gaspar/SC, 07 de dezembro de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI| Secretária de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 20120/2017

Publicação Nº 1827155

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 20120/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -CIEE (04.310.564/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 20.960,16 (vinte mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

Gaspar/SC, 07 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825826

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA PERIODO DE FÉRIAS COLETIVAS E RECESSO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E NO SERVIÇO DE FONOUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA ESCOLAR, CASA DAS OFICINAS DO MUNICIPIO DE GASPAR.

A Secretaria de Educação do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o período das férias coletivas e recesso nas Escolas Municipais, nos Centros de Desenvolvimento Infantil (CDIs) e no Serviço de Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Psicologia Escolar (SEFOPPE), Casa das oficinas do município de Gaspar nos meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019:
I. Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Gaspar que exercem suas funções nas Escolas Municipais, CDIs, SEFOPPE e Casa das Oficinas no período compreendido entre 18 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019, retornando as atividades no dia 17 de janeiro de 2019;
II. Os Servidores Públicos Municipais integrantes do pessoal do magistério, docentes e especialistas em educação, nos termos do parágrafo único do artigo 215 da lei Municipal nº 1.305/1991 (estatuto do servidor), gozarão em complemento as férias coletivas citadas no item I, recesso escolar no período compreendido entre 17 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, retornando no dia 04 de fevereiro de 2019;
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gaspar (SC), 06 de novembro de 2018.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5.713, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827717

PORTARIA Nº 5.713, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA A DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA DA SERVIDORA JUDY ISABEL WEINGARTNER VOIGT.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o julgamento administrativo proferido nos autos do Procedimento Administrativo 03/2018, instaurado pela Portaria nº 5.688, de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a demissão por justa causa da servidora pública municipal JUDY ISABEL WEINGARTNER VOIGT, matrícula nº 14782, contratada em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Professor Educação Especial, pela prática da conduta descrita no artigo 482, alínea "e" (desídia no desempenho das respectivas funções) do Decreto-Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Determinar que a Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas realize os devidos registros funcionais e adote as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.714, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827751

PORTARIA Nº 5.714, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº SAF 87/2015.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa de Gaspar, Estado de Santa Catarina, considerando o disposto no

artigo 5º da Portaria nº 5.627, de 26 de setembro de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de dezembro de 2018, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.627, de 26 de dezembro de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do contrato nº SAF 87/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de dezembro de 2018.

Gaspar, 07 de dezembro de 2018.

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.715, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827756

PORTARIA Nº 5.715, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NO PROCESSO LICITATÓRIO TP 10/2017, LANÇADO PELO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.459, de 27 de abril de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 05 de dezembro de 2018, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.459, de 27 de abril de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa no processo licitatório TP 10/2017, lançado pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de dezembro de 2018.

Gaspar, 07 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA SMS Nº 02/2018.

Publicação Nº 1826478

PORTARIA SMS Nº 02/2018
DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NO PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Secretário de Saúde do Município de Gaspar, no uso das atribuições constantes no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 80/2017, com fundamento no artigo 17, incisos II e III do mesmo diploma, e em decorrência das férias coletivas dos servidores públicos municipais, conforme Decreto nº 8.428, de 23 de outubro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer horários de atendimento no período de férias coletivas dos servidores públicos municipais, para os serviços e setores abaixo especificados:

I - Serviço de Atendimento Especializado – SAE – Horário: 7h30 -12h00-13h00-16h30;

II - Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias – Horário: 7h30 -12h00-13h00-16h30;

III - Vigilância Sanitária - Horário: 7h30 – 12h00 – 13h00 – 16h30;

IV - Unidade de Saúde do Centro – Horário: 7h00 às 17h00 (sem fechar para almoço)

V - Farmácia Básica – Horário: 8h00 -12h00-13h00 -17h00;

VI - Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS – Horário: 7h30 -12h00-13h00-16h30;

VII - Setor de Transportes – Horário: 7h30 -12h00-13h30-17h00.

Art. 2º Nos dias 24 e 31 de dezembro não haverá expediente.

Parágrafo único. Nestes dias os servidores dos serviços e setores mencionados no artigo 1º, poderão solicitar autorização de saída para desconto no banco de horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR - CMAS

Publicação Nº 1825863

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 06 de dezembro DE 2018.

APROVA A INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR; PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL, ESTIMULAÇÃO PRECOCE; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; SUPERVISÃO DO ALUNO NO MERCADO DE TRABALHO; ORIENTAÇÃO EM INDEPENDÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E CLUBE DE MÃES DA ENTIDADE APAE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 07 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº. 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

A Resolução do CMAS nº 08, de agosto de 2016, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 014/2011.

A Competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas Inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 16/2018, de 07 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Inscrição de Serviços, da entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar sob CNPJ: 83.794.982/0001-68, com sede à Rua Mafra, nº 99, bairro Santa Teresinha, no município de Gaspar SC, sob o nº. 01/2018 no CMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 06 de dezembro de 2018.
Danielli Rúbia Provezi Demétrio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR - CMAS

Publicação Nº 1825867

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 06 de dezembro DE 2018.

APROVA A INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS; CLEBE DE TRICÔ, CROCHÊ E BORDADOS; ENCAMINHAMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO; DOAÇÃO DE ROUPAS; DOAÇÃO DE ALIMENTOS; PARTICIPAÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA; CAMPANHA DE DOAÇÃO; CONTROLE SOCIAL E PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

DA ENTIDADE CONFERÊNCIA VICENTINA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 07 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
A Resolução CNAS nº. 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

A Resolução do CMAS nº 08, de agosto de 2016, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 014/2011.

A Competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas Inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 16/2018, de 07 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Inscrição de Serviços, da entidade Conferência Vicentina de Gaspar sob CNPJ: 84.046.028/0001-50, com sede à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, bairro Centro, no município de Gaspar SC, sob o nº. 02/2018 no CMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 06 de dezembro de 2018.
Danielli Rúbia Provezi Demétrio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR - CMAS

Publicação Nº 1825854

RESOLUÇÃO Nº 11, de 05 de dezembro de 2017.

Estabelece condições para concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Gaspar e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal, nº 1.648, de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar – CMAS e,

CONSIDERANDO:

• Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

• Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

• Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

• A Ata da reunião ordinária do CMAS nº 13/2017, de 01 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Gaspar, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 1º O benefício eventual deve integrar a rede de serviços Socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3º É proibida exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado por:

I – técnico do Serviço Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo, e será concedido conforme § 5º do Art. 2º.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, o técnico do Serviço Social do serviço de Benefícios Eventuais justificará a concessão por meio de parecer.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda federal modalidade "bolsa família", não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§ 3º Para avaliação da concessão de Benefícios Eventuais são necessários apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovante de inclusão no Cadastro Único - CadÚnico;
II – Carteira de Identidade e CPF, e ou documento comprobatório da ausência dos mesmos, de todos os membros da família, que residem no mesmo domicílio;
III – Certidão de nascimento de crianças e adolescentes, quando não possuir carteira de identidade;
IV – Carteira de Trabalho de todos os membros da família, maiores de 16 anos, que residem no mesmo domicílio;
V – Comprovante de rendimentos, sendo: comprovante de pagamento atualizado, pensão alimentícia, comprovante de seguro desemprego;
VI - Declaração de existência ou inexistência de benefícios previdenciários (aposentadoria, pensão, auxílio doença, outros benefícios sociais como BPC) de todos os membros da família maiores de 16 anos, que residem no mesmo domicilio;
VII – Comprovante de residência atual, do ano em curso (fatura de água, luz, telefone e outros);
VII – Comprovante de locação, no caso de pagar aluguel;
VIII – Carteira de pré-natal, no caso de gestante;
IX – O técnico do Serviço Social poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio Natalidade;
II – auxílio Funeral;
III – auxílio Temporário;
IV – auxílio Renda Complementar.

Art. 6º O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I – atenções necessárias ao nascituro;
II – apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III – apoio à família no caso de morte da mãe.
IV – outras providências que o técnico do Serviço Social do serviço de Benefícios Eventuais julgarem necessárias.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a Certidão de Nascimento;
III – no caso de natimorto, deverá apresentar Certidão de Óbito;
IV – demais documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do último mês de gestação até sessenta dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e deferido pelo técnico do Serviço Social do serviço de Benefícios Eventuais.

§ 3º O valor conferido ao auxílio natalidade será concedido em pecúnia, constituído em 01 (uma) única parcela no valor fixo de um salário mínimo vigente, para reduzir a situação de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 4º É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único: O auxílio natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento, quando na morte da criança e/ ou da mãe, não inabilita a família de receber o benefício.

Art. 7º O auxílio funeral atenderá:

I – despesas funerárias que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – atestado de óbito;
II – demais documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.

§ 2º O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3º Os auxílios natalidade e funeral podem ser pagos diretamente aos pais, cônjuge, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 6º O valor conferido ao auxílio funeral será de até 01 (um) salário mínimo vigente, em prestação de serviços.

Parágrafo único: Os auxílios natalidade e funeral não serão concedidos concomitantemente quando ocorrer a morte do nascituro.

Art. 8º O Auxílio Temporário, contemplará situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – da falta de alimentação:
II – da falta de documentação;

§ 2º São documentos essenciais para o Auxílio Temporário em situações de vulnerabilidade social:

I – documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.

§ 3º O Auxílio Temporário será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, pelo técnico do Serviço Social do Serviço de Benefícios Eventuais podendo ser:

a – Auxílio Cidadão: consiste em prestação temporária destinado aos usuários da Política da Assistência Social fragilizados economicamente e em situação de risco social, com vistas a garantir o acesso as suas necessidades básicas de subsistência, provenientes de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Auxílio Cidadão será emitido por parecer pelo técnico do Serviço Social do serviço de Benefícios Eventuais mediante avaliação socioeconômica, no valor de até um terço (1/3) do salário mínimo.

§ 2º O Auxílio Cidadão deve ser apresentado no estabelecimento comercial credenciado, juntamente com um documento oficial com foto do beneficiário.

Parágrafo Único: 3º Destina-se à aquisição de alimentos, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e gás de cozinha, não podendo em hipótese alguma ser trocado por vale-troco, dinheiro, cigarro, bebidas alcoólicas ou outros produtos que não se enquadram nas especificações descritas neste artigo.

§ 4º O auxílio cidadão deverá ser concedido, respeitando o intervalo mínimo de trinta (30) dias para cada concessão considerando a previsão orçamentária anual para o mesmo, mediante parecer do técnico do Serviço Social do serviço de Benefícios Eventuais.

§ 5º O auxílio cidadão é identificado na forma de tíquetes, timbrados com a bandeira da Prefeitura Municipal de Gaspar, impresso com o número desta Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar correspondente a esse benefício.

§ 6º Deve ser cláusula da habilitação para o credenciamento que a empresa possua preferencialmente o serviço de entrega à domicílio gratuito.
b – Auxílio Foto: constitui em prestação temporária prestada aos usuários da Política de Assistência, no sentido de garantir acesso à foto, como instrumento necessário para confecção de seus documentos pessoais.

O auxílio foto será para fotos no tamanho três por quatro (3x4), emitido por parecer pelo técnico do Serviço Social do serviço de Benefícios Eventuais, mediante avaliação socioeconômica;

c – Auxílio Passagem: constitui em prestação temporária, concedido à migrantes, itinerantes e usuários da Política da Assistência Social, mediante avaliação socioeconômica.

§ 1º O auxílio passagem pode ser em forma de créditos para transporte municipal e intermunicipal, transporte rodoviário coletivo e/ou aérea considerando o melhor custo benefício.

§ 2º Será concedido vale transporte para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, mediante avaliação socioeconômica e parecer emitido pelo técnico do Serviço Social da Política Municipal da Assistência Social.

Art. 9º O Auxílio Renda Complementar, consiste na complementação mensal dos rendimentos da família e, no conjunto de ações articuladas entre os serviços públicos e privados que atuam nas diversas políticas sociais do Município, objetivando o atendimento integral à família e aos seus indivíduos.
§ 1º O pagamento do benefício será realizado através de depósito em conta bancária, em nome do responsável legal cadastrado.

§ 2º Nas hipóteses de falecimento do responsável legal pela família, de sua efetiva separação desta, quer de fato, quer judicial, e da perda do poder familiar ou da guarda dos filhos e/ou dependentes, em razão de cumprimento de decisão judicial, o sucessor ou o novo responsável deverá comunicar imediatamente o fato ao técnico responsável pela concessão do benefício, para as alterações e avaliações necessárias para dar prosseguimento ou cancelamento do pagamento do benefício.

§ 3º A complementação de renda das famílias constitui apoio financeiro temporário e será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual, dependendo da avaliação do técnico do Serviço Social responsável pelo serviço de Benefícios Eventuais e poderá ser utilizado para seguintes devidos fins:

I – vestuários (pessoais, de cama e banho);
II – utensílios de cozinha (fogão, geladeira, panelas, talheres, pratos);
III – móveis (cama, guarda-roupa).
IV – demais situações que acometem às famílias e as colocam em situação de risco social.

§ 5º As famílias beneficiárias deverão atender aos seguintes critérios:

I – residir no município de Gaspar há pelo menos, 01 (um) ano, comprovado através de documentação, ou em situação especial, com justificativa emitida pelo técnico do Serviço Social do serviço de Benefícios Eventuais.

II – Apresentar as documentações constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução;

III – Adesão ao acompanhamento familiar.

§ 6º Terá o pagamento do benefício automaticamente suspenso e/ou cancelado a família/indivíduo que:
I – superar sua situação de vulnerabilidade social;
II – cuja renda familiar per capita ultrapassar o limite estabelecido no art. 4º desta Resolução;
III – deixar de residir no município de Gaspar;
IV – em caso de denúncias recebidas, terá bloqueio do benefício até que sejam apurados os fatos pela equipe técnica de referência;

V – quando esgotado o prazo máximo de concessão do benefício, fixado no artigo anterior.

Art. 10º A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social estarão à disposição para atender o usuário da Política de Assistência Social quando este apresentar as necessidades acima especificadas, através dos benefícios já dispostos nesta Resolução.

Art. 11º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 12º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, avaliar e reformular, anualmente, o valor dos auxílios que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.
Art. 13º Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 14º As provisões relativas à programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, defesa civil, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 15º É vedada concessão cumulativa dos Benefícios Eventuais de Auxílio Temporário, na modalidade de Auxílio Cidadão e Auxílio Renda Complementar de forma continuada e única.

Art. 16º As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro e/ ou com outros recursos cofinanciado provindos dos demais entes federados.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar. 20 de dezembro de 2017

SANTIAGO MARTIN NAVIA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	

Câmara Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1827475

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA A SECRETARIA E IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, constante do processo em referência, DECIDE:

Adjudicar o resultado da licitação onde se sagrou vencedora a empresa: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP CNPJ: 00.685.840/0001-35, que apresentou proposta mais vantajosa no valor de R$ 15.699.00 (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais), cumprindo com item 14.23 – Etapa de Amostras.
Encaminho o referido processo para homologação por parte da autoridade competente.

Gaspar, 06 de dezembro de 2018.

ELAINE CRISTINA WANDALEN
PREGOEIRA

RESOLUÇÃO Nº 94/2018

Publicação Nº 1820283

RESOLUÇÃO Nº 94/2018
Concede férias e afins a servidores que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faz saber,

Considerando o teor dos Ofícios Internos nº 245 e 246/2018, subscritos por servidores do quadro efetivo desta Casa Legislativa, através dos quais solicitam concessão de férias, conversão de 1/3 (um terço) e adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual;

Considerando que estão completados doze meses de efetivo serviço, fundamento do direito a férias, conforme art. 119, § 3º, da Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar;

Considerando a possibilidade legal de conversão de um terço das férias em pecúnia, na forma do art. 119, § 5º, da Lei Municipal nº 1.305/1991;

Considerando a obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;

Considerando a determinação legal contida no art. 145 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/1943 e suas alterações), na qual o pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 (conversão de 1/3) serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período; e
Considerando a previsão legal de adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual, conforme Lei Municipal nº 1.305/1991, art. 77, § 5º,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de trinta dias, período de 2/1/2019 a 31/1/2019, aos servidores Clésio da Costa; Emerson Pereira, Marcelo Peterson Pereira; Marcos Alexandre Klitzke; Pedro Paulo Schramm; Romy Cristini Schneider; e Rui Donisete de Góis Vieira.

Art. 2º Conceder a todos os citados servidores a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, art. 119, § 5º, da Lei Municipal nº 1.305/1991.

§ 1º Fica destinado ao servidor Marcos Alexandre Klitzke o período de 2-1-2019 a 11-01-2019 a titulo da conversão, retornando aos trabalhos nesta Casa Legislativa no dia 1º de fevereiro de 2019.

§2º Fica destinado aos demais servidores o período de 22-1-2019 a 31-1-2019 a titulo da conversão, retornando aos trabalhos nesta Casa Legislativa no dia 22 de janeiro de 2019.

Art. 3º Conceder aos servidores o adicional de um terço na forma do art. 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.

Art. 4º Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, fica autorizado o pagamento da remuneração das férias e as conversões em pecúnia até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período de férias, conforme arts. 143 e 145 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/1943 e suas alterações.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento da antecipação de 50% (cinquenta por cento) da Gratificação Anual, conforme previsão no art. 77, § 5º da Lei Municipal nº 1.305/1991, aos servidores Clésio da Costa; Marcelo Peterson Pereira e Pedro Paulo Schramm.

Art. 6º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2018.

MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Dschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
1ª Secretária	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 85/2018

Publicação Nº 1827534

ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 85/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES) PARA ATENDER A ALTA TEMPORADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NO PREÂMBULO E RESTANTE DO EDITAL, ONDE SE LÊ:

"O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR LOTE contendo também COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, em sessão pública em data e horário acima especificados."

LEIA-SE:

"O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR LOTE a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, em sessão pública em data e horário acima especificados."

NO EDITAL, CAPÍTULO VIII, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ONDE SE LÊ:

"8.1.3 - Qualificação Técnica

8.1.3.1 – Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação em quantidade e prazo – Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA;

8.1.3.2 – O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

8.1.3.3– Licença Ambiental de Operação para as atividades de transporte rodoviário de resíduos junto à FATMA;

8.1.3.4– Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;

8.1.3.5– Declaração da empresa informando o (s) técnico (s)responsável (is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo destes com a mesma.

8.1.3.6- Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente; declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

8.1.3.7- A comprovação do vínculo profissional a que se referem os subitens 8.1.3.5 e 8.1.3.6 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.1.3.8 –A licitante vencedora deverá apresentar declaração formal através do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.1.3.5 de vistoria nos locais onde serão realizadas as coletas do objeto do Edital no Município de Governador Celso Ramos no momento da assinatura da ata e/ou contrato. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante. A declaração de vistoria deverá estar em conformidade com o modelo do Anexo V. A Licitante poderá apresentar, a seu critério, em substituição ao Atestado de Vistoria, declaração formal assinada por seu Responsável, de que tem pleno conhecimento das condições dos serviços e peculiaridades inerentes à natureza dos mesmos, e que assume total responsabilidade pela opção de não vistoria do(s) local(is) em que serão executados os serviços.

8.1.3.9– A licitante vencedora do certame deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços que por ventura prestar em conformidade com o CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)"

LEIA-SE:

"8.1.3 - Qualificação Técnica

8.1.3.1 – Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação em quantidade e prazo – Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade competente (CREA e/ou CRQ);
8.1.3.2 – O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

8.1.3.3– Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou no Conselho Regional de Química (CRQ), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CRQ;

8.1.3.4– Declaração da empresa informando o (s) técnico (s)responsável (is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo destes com a mesma.

8.1.3.5-Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CRQ, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente;

8.1.3.6- A comprovação do vínculo profissional a que se referem os subitens 8.1.3.4 e 8.1.3.5 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.1.3.7 –A licitante vencedora deverá apresentar declaração formal através do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.1.3.4 de vistoria nos locais onde serão realizadas as coletas do objeto do Edital no Município de Governador Celso Ramos no momento da assinatura da ata e/ou contrato. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante. A declaração de vistoria deverá estar em conformidade com o modelo do Anexo V. A Licitante poderá apresentar, a seu critério, em substituição ao Atestado de Vistoria, declaração formal assinada por seu Responsável, de que tem pleno conhecimento das condições dos serviços e peculiaridades inerentes à natureza dos mesmos, e que assume total responsabilidade pela opção de não vistoria do(s) local(is) em que serão executados os serviços.

8.1.3.8–A licitante vencedora do certame deverá emitir a ART/AFT (Anotação/Função de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços que por ventura prestar em conformidade com a legislação. "

"NO EDITAL, ANEXO I, ONDE SE LÊ:

"ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS
COTA PRINCIPAL – 75%

LOTE: 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Máximo R$
1	Contratação de empresa para locação de Caminhão para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), sendo o valor a diária de 01(um) caminhão para a prestação dos serviços durante a alta temporada (caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³, com motorista), para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos.	Diária	540	1.635,65
LOTE: 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Máximo R$
2	Contratação de empresa para locação de Caminhão para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), sendo o valor a diária de 01(um) caminhão para a prestação dos serviços durante a alta temporada (caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³, com motorista e com ajudante, sendo, no mínimo, três garis), para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos.	Diária	540	1.900,00

COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI) – 25%

LOTE: 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Máximo R$
3	Contratação de empresa para locação de Caminhão para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), sendo o valor a diária de 01(um) caminhão para a prestação dos serviços durante a alta temporada (caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³, com motorista), para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos.	Diária	180	1.635,65
LOTE: 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Máximo R$
4	Contratação de empresa para locação de Caminhão para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), sendo o valor a diária de 01(um) caminhão para a prestação dos serviços durante a alta temporada (caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³, com motorista e com ajudante, sendo, no mínimo, três garis), para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos.	Diária	180	1.900,00

LEIA-SE:

"ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

LOTE: 1	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Máximo R$
1	Contratação de empresa para locação de Caminhão para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), sendo o valor a diária de 01(um) caminhão para a prestação dos serviços durante a alta temporada (caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³, com motorista), para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos.	Diária	720	1.635,65
LOTE: 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário Máximo R$
2	Contratação de empresa para locação de Caminhão para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), sendo o valor a diária de 01(um) caminhão para a prestação dos serviços durante a alta temporada (caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³, com motorista e com ajudante, sendo, no mínimo, três garis), para atender as necessidades do Município de Governador Celso Ramos.	Diária	720	1.900,00

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/12/2018 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 20/12/2018 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br, no Link LICITAÇÕES.

Governador Celso Ramos, 7 de Dezembro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA, ADITAL

Publicação Nº 1827220

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA, ADITAL DE CHAMADA PUBLICA 024/2017, PROCESSO 024/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal JULIANO DUARTE CAMPOS, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC e a INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA, inscrita no CNPJ nº 03860.470/0001-13, com sede na Rua Luiz Dalmolin, nº 185, Prado, Biguaçu/SC, neste ato representada por seu representante legal Sra. DALVA SANTONILLA MARQUES, CPF nº 679.415.329-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 024/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 30/11/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.
A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula 9.1, Parágrafo Único do termo de colaboração 001/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este termo poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura, nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Será repassado mensalmente ao contratado, mensalmente, para desenvolvimento dos objetivos previstos no termo de referência, a importância de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por acolhido.

CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A CONTRATANTE designa o Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO - para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos 26 de novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA
CNPJ nº 03860.470/0001-13
Contratada

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2013 - 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013, OBJETO DO PROCESSO N.º 09/2013, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME (ANTIGA

Publicação Nº 1827327

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2013

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013, OBJETO DO PROCESSO N.º 09/2013, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME (ANTIGA GERIATRIA SÃO MATHEUS EIRELI – ME).

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME (ANTIGA GERIATRIA SÃO MATHEUS EIRELI – ME), com sede na Rua das Azaléias, n. 2.789, Chácara Fabiana, Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.854.416/0001-70, representada neste ato pela Sra. Vera Lúcia Ávila, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a contratação de instituição clínica para prestar serviços de atendimento e psiquiatria a Sra. Rosângela de Sousa Emílio, possuidora de transtorno mental, moradora do Município de Governador Celso Ramos, respeitando o estabelecido nos arts 57, §1º e 65, Inciso II alínea d da Lei nº. 8666/93, nos termos

que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2013 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 31/12/2018 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do IGPM – 9,69 %, tomando como base o índice do mês de Novembro de 2018, a contar da data de 29/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA–DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável à prorrogação e o reequilíbrio econômico financeiro deste contrato para esta Administração, vez que se trata de um contrato de prestação de serviços de atendimento e psiquiatria a Sra. Rosângela De Sousa Emílio, possuidora de transtorno mental, moradora do Município de Governador Celso Ramos.

2.1.1 - DA PRORROGAÇÃO

Neste tocante, há artigos específicos na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual sejam o art. 65, inciso II alínea d, da Lei 8.666/93, que versa sobre o reajuste para o equilíbrio econômico financeiro do contrato e o art 57, §1º da Lei 8.666/93 que versa acerca da prestação de serviços continuados, uma vez que os serviços de execução contínua são caracterizados pela perenidade e necessidade de sua prestação, possuem natureza contínua sendo serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades.

Neste sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes destaca (BLC nº 2 – fev. de 1996, p. 75), afirma que "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua."

Na mesma direção ressalta Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

Segundo os ensinamentos de Floriano de Azevedo Marques Neto: (2013, p.1052) os prazos contratuais quando se tratam de serviços de natureza contínua fazem parte do objeto contratual, uma vez que os serviços são prestados de forma ininterrupta e contratados por períodos definidos.

Portanto, verifica-se a importância da manutenção do presente contrato, uma vez que a prestação dos serviços em questão não pode ser interrompida sob pena de comprometer a saúde da paciente e assim deixar a administração de garantir à saúde da mesma.

2.1.2- DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.

Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)

II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 5ª do mesmo.

Assim, muito embora não tenha previsão no contrato, destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em que é tratada especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:
O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em terá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendo-se em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.
(...)
O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta..." (CR/88, art. 37, XXI).
Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível. Apelação Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento em 03/04/2008.) (grifo nosso) Assim, tenho que a ausência de previsão contratual quanto ao reajustamento de um contrato administrativo não pode ser oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.

Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.

Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso)

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.

Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser usados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

E na atualidade este índice é o IGPM cujo percentual para o mês de Novembro é de 9,69%.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será acrescido em 9,69% alterando o valor mensal para R$ 3.492,22 (Três quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor global de R$ 41.906,66 (quarenta e um mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), e se sujeita as mesmas condições de pagamento conforme o referido contrato.

2.1.3 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 29 de dezembro de 2018.

RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME
Vera Lúcia Ávila
CPF nº 003.472.049-96
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 86/2018

Publicação Nº 1827543

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 86/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DO EDITAL

Governador Celso Ramos, 07 de Dezembro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 57/2018

Publicação Nº 1825926

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 20 de dezembro de 2018, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESSE EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 07 de dezembro de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 124.18 HORA MAQUINA TRATOR COM ENSILADEIRA .DOC

Publicação Nº 1826606

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº124/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 154/18, Edital de Pregão Nº 124/18, Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA COM TRATOR AGRICOLA, ENSILADEIRA E CARRETÃO para confecção de silagem no ano de 2019; recebimento de propostas até às 09 horas do dia 20/12/18; a abertura do Edital será às 09 horas do dia 20/12/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h, e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 07 de dezembro 2018.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2018– FMS

Publicação Nº 1826596

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2018– FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇO MÉDICO DE REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.

ANULAÇÃO

Considerando o parecer jurídico, no qual opinou no sentido de inviabilidade da presente inexigibilidade de licitação, uma vez que fere a Lei Complementar n° 07/2001.

E considerando o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ANULO a presente inexigibilidade de licitação.

Guaramirim (SC), 06 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luiz Antonio Chiodini

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 234/2018 PMG

Publicação Nº 1827401

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 234/2018 – PMG
Processo Licitatório: 234/2018 - PMG
Tipo: Menor Preço - Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM(SC)
Entrega dos Envelopes: 20/12/2018 às 14h00min
Abertura dos Envelopes: 20/12/2018 às 14h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 7 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018 - PMG

Publicação Nº 1826195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 227/2018 – PMG

Processo Licitatório: 227/2018 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de caçamba, coleta, transporte e destinação final de resíduo classe II A (rejeito de construção civil) e classe II B (rejeito do cemitério municipal) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 22/01/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 22/01/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 7 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 - FMS

Publicação Nº 1826124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 65/2018 – FMS

Processo Licitatório: 65/2018 – FMS

Tipo: Menor preço por Lote e item

Objeto: Registro de preços para aquisição de adesivos jateados, coloridos, perfurados e brancos para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 21/01/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 21/01/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 7 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

CONTINUAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 195/2018

Publicação Nº 1827413

COMUNICADO

Pelo presente, vimos comunicar a Vossa Senhoria que, nos autos do Processo de Chamamento Público nº 195/2018, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar que, diante do transcurso do prazo de recursos, fica designado o dia 12 de dezembro de 2018, quarta-feira, às 14h00min para a continuação do certame.

Guaramirim/SC, 07 de dezembro de 2018.

Carlos Felipe Fischer
Presidente da CPL

DECRETO Nº. 1008/2018

Publicação Nº 1826140

DECRETO N°. 1008/2018

Altera o Decreto nº. 286/2013, que aprova o Loteamento Residencial "Buzzi".

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 286/2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. O loteamento é constituído de 52 (cinquenta e dois) lotes comercializáveis, numerados como Quadra "A" lotes 01 (um) a 04 (quatro), compreendendo um total de 1.568,29m², Quadra "B" lotes 01 (um) a 08 (oito), compreendendo um total de 3.136,78m², Quadra "C" lotes 01 (um) a 08 (oito), compreendendo um total de 3.768,65m², Quadra "D" lotes 01 (um) a 08 (oito), compreendendo um total de 3.768,65m², Quadra "E" lotes 01 (um) a 05 (cinco), compreendendo um total de 2.191,55m², Quadra "F" lotes 01 (um) a 11 (onze), compreendendo um total de 5.552,25m², e Quadra "G" lotes de 01 (um) a 08 (oito), compreendendo um total de 3.211,60m², perfazendo os 52 (cinquenta e cinco) lotes um total de 22.828,05m²; 01 (um) lote destinado a uso público, compreendendo um total de 2.101,45m², 05 (cinco) vias de circulação, compreendendo entre leitos e passeios 8.149,19m²; 01 (um) lote destinado à área verde, compreendendo um total de 3.871,07m², e, a área remanescente compreendendo um total de 3.335,47m².
..... " (NR)

Art. 2º. Altera o anexo do Decreto nº. 286/2013, conforme o anexo deste decreto.

Art. 3º. Fica revogado o art. 2º do Decreto nº. 620/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 – FMAS

Publicação Nº 1826650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2018 - FMAS.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fornecedor: LUIZA SCHIMITZ REGIS 06133986964, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.236.708/0001-00, Inscrição Estadual nº 25.833.455-0, com sede na Rua dos Escoteiros, nº 302, Andar SL2, bairro Chico de Paula, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89254-730.
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 28/11/2019.

Fornecedor: 427233 - LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964

1 - kit Maternidade

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	70	UN	BOLSA DE MATERNIDADE GRANDE, COM 2 BOLSOS LATERAIS, POSSUI DIVISÓRIAS, ALÇA GRANDE E ALÇA PEQUENA. NAS CORES VARIADAS.	MERVER	24,00	1.680,00
02	2800	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPER GEL, TECIDO NÃO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE DO BEBÊ	PARENTEX	0,40	1.120,00
03	210	UN	TOALHINHA DE BOCA 30X30CM, TECIDO, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	REAL RC	2,76	579,60
04	140	UN	FRALDA DE TECIDO, ESTAMPADAS, 100% ALGODÃO 65X65 C/ TECIDO DUPLO	REY	4,00	560,00
05	140	UN	CONJUNTO PAGÃOZINHO RECÉM-NASCIDO,100% ALGODÃO. TAMANHO ÚNICO	REAL RC	9,00	1.260,00
06	140	UN	MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO, DE MANGA LONGA, 100% PLUSH. TAMANHO P.	REAL RC	16,00	2.240,00
07	70	UN	CUEIRO FLANELADO, TAMANHO 80X80CM, 100% ALGODÃO	REY	6,00	420,00
08	70	UN	COBERTOR PARA BERÇO COM 90 X 1,10M, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO	REAL RC	15,46	1.082,20
09	140	PARES	PARES DE MEIAS FINAS RECÉM-NASCIDO. VÁRIAS CORES, TAMANHO ÚNICO.	MITO	3,00	420,00
10	70	PARES	PARES DE MEIAS GROSSAS RECÉM-NASCIDO, COM ATÉ 100% ALGODÃO, VÁRIAS CORES, TAMANHO ÚNICO.	MITO	3,50	245,00
11	140	UN	REFIL DE LENÇO UMEDECIDO CONTENDO 50 LENÇOS 19X11CM	PARENTEX	2,53	354,20

12	70	UN	SABONETE CREMOSO, CUIDADO DELICADO PARA A PELE DO BEBÊ, 90GR, APROVADO POR DERMATO-LOGISTA	PARENTEX	3,97	277,90
13	70	UN	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 45 GRAMAS E COMPOSTO POR PALMITADO DE RETIROL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMI-NA D3) E ÓXIDO DE ZINCO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. VALIDA-DE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BABYMED	10,00	700,00
14	70	PARES	SAPATINHO DE LÃ OU TECIDO, 100% ALGODÃO, VÁRIAS CORES, TAMANHO ÚNICO.	REAL RC	3,38	236,60
15	70	UN	KIT ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ FORMADO ANATÔMICO, CONTENDO ESCOVA E PENTE.	PARENTEX	5,40	378,00
16	140	UN	MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO, DE MANGA LON-GA, 100% PLUSH. TAMANHO M.	REAL RC	16,40	2.296,00
Total					R$13.849,50	

Guaramirim (SC), 07 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2018 – PMG.

Publicação Nº 1826588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: FERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sob o CNPJ n° 83.204.552/0001-49, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 3369, Bairro Ribeirão das Pedras, Indaial – SC, CEP: 89.130-000.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Guaramirim (SC), 07 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2018 – PMG.

Publicação Nº 1826562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ASSENTO COMPLETO UNIVERSAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: MAIOCHI COMÉRCIO DE TRATORES LTDA, sob o CNPJ n° 15.124.754/0001-20, estabelecida na Rodovia BR 280, n° 13314, KM 58, Bairro Centro, Guaramirim – SC, CEP: 89.270-000.
Valor: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Guaramirim (SC), 07 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2018 PMG

Publicação Nº 1826581

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018–PMG
Processo de Licitação: 104/2018 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: AUTO POSTO SM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.911.975/0001-10, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 1.984, bairro Centro, em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 (GASOLINA COMUM). O valor unitário do referido item passará a ser R$ 4,0705, correspondendo a aproximadamente uma redução de 7,5% (sete ponto cinco por cento).

Data da Assinatura: 07/12/2018 Vigência: 20/06/2019

Guaramirim (SC), 07 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2018 – FMAS

Publicação Nº 1825891

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2018 – FMAS

Dispensa de Licitação nº: 21/2018 – FMAS
Contrato n°: 11/2018 - FMAS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL DE SISTEMA GSM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, COM O FORNECIMENTO DE MINUTOS ILIMITADOS LOCAIS E LONGAS DISTÂNCIAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CONSELHO TUTELAR E DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MARCOS VALDIR MOROSO.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do seu Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel.Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11, em consórcio com a TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 e com a OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Data da Assinatura: 27/11/2018 Vigência: 26/11/2019

GUARAMIRIM (SC), 07 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2018 – FMS

Publicação Nº 1826483

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 67/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: SLAVIERO PEDIATRIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.646.253/0001-70 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Travessa Campo Grande, nº 138, bairro Bucarein, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.202-202.
Data da Assinatura: 03/12/2018 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 07 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018 DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1827335

ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Orientação Técnica nº 002/2018. Data: 10.12.2018.	Unidades Gestoras: Todas
Assunto: Regulamenta o procedimento para realização das parcerias voluntárias firmadas entre o município e as organizações da sociedade civil, por meio de Termo de Fomento ou Colaboração.	

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria Geral do Município, contidas na Lei Complementar nº 93/2016, e em atendimento aos preceitos constitucionais descritos no art. 31 e 74 da Constituição Federal, dentre elas, a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais;
Considerando a Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
Considerando o Decreto Municipal nº 829/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e
Considerando a necessidade de melhorar a atual forma de parcerias firmadas, haja vista que muitas destas exercem ações de fundamental importância na implementação de políticas públicas em áreas como desenvolvimento social, saúde, educação e outras.

RESOLVE:
Estabelecer orientações referente ao roteiro dos procedimentos relativos a formalização de parcerias voluntárias a serem realizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de fomento ou colaboração.

ROTEIRO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS

LEGISLAÇÃO:
• Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

• Decreto Municipal nº 829/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
• Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto Municipal nº 881/2018.
• Instrução Normativa TC-N 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
1. - Requisição – Secretaria Municipal/Fundo/Fundação (ANEXO I)
A requisição deverá ser acompanhada dos documentos abaixo listados:
1.1. Termo de Referência. O qual deverá conter no mínimo o tipo de parceria (colaboração ou fomento), a identificação do objeto, a justificativa da proposição, o período de execução das ações/atividades, objetivos específicos a serem alcançados, o valor estimado para atingimento do objeto proposto, dotação orçamentária para cobrir a despesa, responsabilidade das partes, critérios objetivos a serem analisados para seleção da melhor proposta inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios, identificação do responsável pela Secretaria/Fundo/Fundação solicitante e responsável pela elaboração do Termo de Referência (ANEXO II);
1.2. Termo de Indicação do Gestor da Parceria (ANEXO III);
1.3. Termo de Indicação do Parecerista Técnico (o qual deverá ter conhecimento sobre a política pública envolvida na parceria) - (ANEXO IV);
1.4. Termo de Indicação da Comissão de Avaliação e Monitoramento – (inciso VI, § 6º do art. 35 e § 2º do art. 59 ambos da Lei nº 13.019/2014) - (ANEXO V);
1.5. Termo de Indicação da Comissão de Seleção e Julgamento (apenas no caso de Chamamento Público) - (ANEXO VI);
1.6. Plano de trabalho que deverá conter o previsto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e na Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC (se for o caso de Dispensa ou Inexigibilidade, caso contrário será apresentado no chamamento público) - (ANEXO VII).

2. Dispensa ou Inexigibilidade de Chamamento Público (se for o caso, art. 30 a 32 da Lei nº 13.019/2014).
2.1. Requisição acompanhada de toda a documentação do item 1;
2.2. Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade, conforme art. 32 da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO VIII);
2.2.1. No caso de dispensa de chamamento público para execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social (inciso VI, art. 30 da LPV), as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração Indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade Civil que atuarem nas respectivas áreas de políticas públicas. Referido Credenciamento deverá seguir o procedimento previsto no art. 21 do Decreto Municipal nº 829/2017.
2.3. Cópia de Leis (se for o caso);
2.4. Documentos do art. 33, 34, da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO IX) – (Lista de documentos a serem entregues pela entidade, bem como declarações a serem firmadas pela OSC);
2.5. Declaração da não ocorrência de impedimentos previstos no art. 39, da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO X);
2.6. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria conforme prevê o inciso I, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 829/2017;
2.7. Demonstrativos de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto (inciso II, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e inciso V do art. 22 do Decreto Municipal nº 829/2017);
2.8. Emissão de Parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito dos itens previstos no inciso V, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014 e inciso IV do art. 22 do Decreto Municipal nº 829/2017 (ANEXO XI);
2.9. Aprovação do Plano de Trabalho (inciso III, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e inciso VI, do art. 22, do Decreto Municipal nº 829/2017) (ANEXO XII);
2.10. Minuta do Termo de colaboração ou fomento que deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO XIII);
2.11. Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (inciso VI, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014);
2.12. Publicação do extrato da justificativa para a dispensa ou inexigibilidade do Chamamento Público, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria. (§ 1º, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 829/2017);
2.13. Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação prevista no § 2º do art. 35 da Lei de Parcerias a contar de sua publicação;
2.14. Prazo de 5 (cinco) dias para análise pelo Prefeito da impugnação apresentada;
2.15. No caso de acatamento dos fundamentos da impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexeqüível o chamamento público, com a imediata realização do chamamento público, conforme o caso (§ 3º, art. 35 da Lei nº 13.019);
2.16. No caso de não acatamento dos fundamentos da impugnação ou caso decorrido o prazo sem apresentação de impugnações será dado seguimento ao procedimento de formalização do termo de parceria conforme item 4.

3. Chamamento Público (quando for o caso) (inciso I do art. 35, da Lei nº 13.019/2014)
3.1. Requisição com toda a documentação do item 1.
3.2. Edital (O edital de chamamento deverá especificar no mínimo o contido no art. 24, da Lei n º 13.019/2014 e art. 14 do Decreto Municipal nº 829/2017) – (ANEXO XI).
3.2.1. O Edital deverá exigir a apresentação da documentação para cumprimento dos requisitos previstos no art. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014, bem como a comprovação de que a entidade não incorre nos impedimento previstos no art. 39 da mesma Lei.
3.3. Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, inclusive referente a legalidade do Edital e da minuta do Termo de Parceria (inciso VI, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e inciso IV do art. 22 do Decreto Municipal nº 829/2017);
3.4. Designação da Comissão de Seleção e Julgamento (ANEXO II);
3.5. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria. (inciso I, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014

e inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 829/2017);
3.6. Publicação do Edital de Chamamento Público. O Edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração na internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (art. 26 da Lei 13.019 e §1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 829/2017);
3.6.1. O aviso de edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no mesmo prazo previsto no item 3.6, contendo pelo menos os seguintes elementos:
a) Número do edital de chamamento público e do processo administrativo;
b) Secretaria Municipal, órgão ou entidade da Administração Indireta;
c) Objeto;
d) Prazo, com data e horário para recebimento das propostas;
e) Forma de acesso a integra do edital. (§2º, do art. 14 Decreto Municipal nº 829/2017)
3.7. Entrega das Propostas;
3.8. Avaliação das propostas - Atas (ANEXO XV);
3.9. Recursos;
3.10. Julgamento dos recursos;
3.11. Homologação do resultado definitivo do Chamamento (ANEXO XVI);
3.12. Convocação da OSC para apresentar a documentação para firmar o termo de parceria na forma e prazo previsto no edital;
3.13. Demonstrativos de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto (inciso II, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e inciso V do art. 22 do Decreto Municipal nº 829/2017);
3.14. Emissão de Parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito dos itens previstos no inciso V, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO XI);
3.15. Aprovação do Plano de Trabalho (inciso III, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e inciso VI, do art. 22, do Decreto Municipal nº 829/2017) - (ANEXO XII);
3.16. Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria (inciso VI, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014);
3.17. Etc.

4. Formalização do Termo de Colaboração/Fomento
4.1. Nomeação do Gestor da Parceria (ANEXO XVII);
4.2. Nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (ANEXO XVIII);
4.3. Celebração do Termo de Colaboração ou Fomento que deverá ter como cláusulas essenciais as previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que o Termo de Parceria deverá ser assinado por quem tiver competência para tanto. Logo, por parte da Administração Pública Municipal quem deverá firmar o termo é o Administrador público e pela OSC quem deverá assinar o termo é o dirigente conforme prevê o inciso IV e V do art. 2º da LPV.
4.4. Convocação da OSC para assinar o Termo de Parceria, no prazo fixado no Edital de Chamamento Público, sob pena de preclusão.
4.5. Publicação do extrato do Termo de Fomento ou Colaboração no meio oficial de publicidade, em 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração (art. 38 da Lei nº 13.019/2014 e § 1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 829/2017).
4.5.1. No mesmo prazo definido no item 4.5 o instrumento de parceria deverá ser disponibilizado na íntegra no sito eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaramirim (§ 2º, do art. 26 do Decreto Municipal nº 829/2017).
4.5.2. Deverá constar do extrato publicado no meio oficial de publicidade o nome do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria (§ 3º, do art. 26 do Decreto Municipal nº 829/2017).

5. Da Execução do Termo de Parceria
5.1. Liberação dos recursos em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso (art. 38 da LPV);
5.2. Os recursos decorrentes do Termo de Parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil (art. 51 da LPV e art. 27 do Decreto Municipal nº 829/2017);
5.3. A movimentação dos recursos pela entidade será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art. 53 da LPV).
5.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria, enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês ou b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de marcado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês (art. 29 do Decreto Municipal nº 829/2017).
5.5. Poderão ser pagas com recursos vinculados a parceria, entre outras despesas desde que previsto e especificado no Plano de Trabalho os itens previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 829/2017.
5.6. Os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de despesas vedadas pela Lei nº 13.019/2014 ou pelo Decreto Municipal nº 829/2017 (art. 31).
5.7. Das alterações do Termo de Parceria:
5.7.1. Quanto ao prazo de vigência:
a) Por iniciativa da OSC, mediante solicitação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresenta à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto (caput, do art. 55 da LPV).
b) De ofício pela Administração Pública, nos casos que ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período de atraso verificado (parágrafo único do art. 55 da LPV).
5.7.2. Quanto à alteração dos valores:
a) O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
De acordo com o Tribunal de Contas da União o termo aditivo e o apostilamento são utilizados e servem a situações distintas:
Termo de aditamento pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.
Deve o termo de aditamento ser numerado sequencialmente. Exemplo: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2010, Segundo

Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2010, Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2010.
Estão dispensadas de termo de aditamento as modificações que puderem ser efetuadas por simples apostila.
[...]
Apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais.
Deste modo, para cada situação deve ser utilizada a forma correta para alterar o Termo de Parceria. Devendo inclusive as alterações serem publicadas da mesma forma que o instrumento do Termo de Parceria.

6. Monitoramento e avaliação - Órgão Técnico
6.1. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
6.2. Preparação de documentos para subsidiar a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.3. Emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (art. 59 da LPV);
6.4. Visitas in loco;
6.5. Acompanhamento e fiscalização da parceria pelo Gestor;
6.6. Acompanhamento e fiscalização da Execução do termo de parceira pelo Conselho de Política Pública.

7. Prestação de Contas
7.1. A entidade apresentará a prestação de contas conforme Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto Municipal nº 881/2018, em observância a Lei nº 13.019/2014 ao Decreto Municipal nº 829/2017 e Instrução Normativa TC-N 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.2. Emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (art. 59) – Órgão Técnico.
7.2.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3. Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (art. 59 da LPV).

7.4. Parecer Técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada emitido pelo gestor da parceria (art. 67 da Lei nº 13.019/2014).
O gestor emitirá Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei de Parcerias Voluntárias (inciso IV, do art. 61 da LPV) – Gestor da Parceria.

7.4.1. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
(art. 72 da LPV)

7.5. Parecer do Controle Interno conforme determina o art. 48 da IN 14/2012 do TCESC.
O parecer do controle interno é o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca do exame da prestação de contas, dos procedimentos utilizados para esta finalidade e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, devendo manifestar a sua concordância ou não com a conclusão da análise feita acerca da prestação de contas;

7.6. Demais Pareceres que se fizerem necessários como, por exemplo, Parecer Técnico, Financeiro e Jurídico (art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014).

7.7. Manifestação Conclusiva sobre a prestação de contas parcial/anual/final (Apreciação do Administrador Público) (art. 72 da LPV, art. 46 do Decreto Municipal nº 829/2017 e IN 14/2012 do TCESC)
A manifestação Conclusiva do administrador público concluirá alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Na avaliação da Prestação de Contas o Administrador Público deverá analisar os documentos previstos no plano de trabalho, os relatórios

de execução do objeto, o relatório de execução financeira (art. 66 da LPV).

O Administrador Público deverá considerar ainda em sua análise os relatórios emitidos internamente relativos à visita in loco, quando houver, ao relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de parceria (Parágrafo Único do art. 66, da LPV).

O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico. (§ 1º, art. 72, da Lei das Parcerias Voluntárias).

No caso de julgamento irregular da prestação de contas a OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação da decisão (art. 47 do Decreto Municipal nº 829/2017).

8. Transparência e Controle dos Termos de Parceria.
8.1. A administração deverá manter no site do Município a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, até 180 dias após encerramento da parceria (art. 10 da LPV).
8.1.1. Deverá constar da relação das parcerias o nome do servidor público ou empregado público designada como gestor de cada parceria (§3º, do art. 26 do Decreto Municipal nº 829/2017).
ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1 - Os modelos constantes do presente documento deverão ser modificados de acordo com o caso concreto e com as necessidades do órgão ou entidade. Todavia as alterações realizadas devem respeitar a legislação vigente.
2 - As partes dos documentos anexos a esta orientação técnica destacados em vermelho itálico devem ser adotadas pelo órgão ou entidade, de acordo com as peculiaridades e condições de cada objeto. Os trechos destacados em azul-petróleo fazem remissões a outras partes do texto, as quais devem ser ajustadas se houver renumeração dos itens. A referida cor de realce do texto deve ser retirada na versão final dos documentos.
3 - Os itens pontilhados (.....) ou traçados (_____) significam espaços a serem preenchidos pela administração pública municipal ou pela OSC.
3 - As observações trazidas ao longo dos modelos (que estarão em itálico na cor azul) traduzem-se em orientações e devem ser excluídas após as adaptações realizadas.
4 - Não se aplicam as parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014 as disposições da Lei nº 8.666/93 (art. 84, da Lei nº 13.019/2014).

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

O (Nome da Secretaria/Fundo/Fundação) vem por meio desta solicitar a realização de parceria voluntária através da firmação de Termo de Parceria na modalidade ( ) colaboração ( ) fomento.
1. Objeto da Parceria:
(Descrição detalhada do objeto da parceria, descrevendo todos os elementos que constituem o objeto da parceria.)
2. Justificativa do Interesse Público:
(Expor as razões pelas quais a parceria irá suprir as necessidades da administração pública e seus respectivos benefícios.)
3. Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade: (usar esta linha quando for o caso de dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público).
(Exemplo: O objeto da Parceria enquadrando-se em uma parceria com inexigibilidade de chamamento público amparado no art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e alterações, o qual assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.)
4. Demonstração da mútua cooperação e reciprocidade:
(Exemplo: A Lei nº 8.742/1993, que define a Assistência Social enquanto Política Pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade. Considerando a larga experiência da entidade na realização do Serviço (.....). Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a oferta de (.....), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações).
5. Da Comissão de Avaliação e Monitoramento:
(Exemplo: De acordo com a Lei nº 13.019/2014 a comissão de monitoramento e avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
O artigo 59 § 2º, da Lei nº 13.019/2014, prevê ainda que no caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.
Assim sendo a presente Parceria será avaliada e monitorada por Comissão do Conselho ..... – ....., nomeada pela Resolução nº ...../ .....)
6. Do Gestor da Parceria:
(Exemplo: O Gestor da Parceria nos termos da Lei 13.019/2014 é agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
Anexo a esta requisição está a Indicação do Gestor da Parceria assinado pelo gestor indicado para seu conhecimento.)

7. Do Parecer Técnico:
(Exemplo: A Lei nº 13.019/2014 em seu art. 35, inciso V, exige para a celebração e a formalização do termo de colaboração ou fomento dependerá dentre outros itens da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa a respeito: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Para cumprimento de tal obrigação juntamos a esta requisição a indicação do Parecerista ou do Corpo técnico que emitirá o Parecer nos Termos do inciso V, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014.)
8. Termo de Referência:
(Exemplo: O Termo de referência acompanha a presente requisição.)
9. Plano de Trabalho:
(Exemplo: O Plano de Trabalho acompanha a presente requisição, bem como a sua aprovação pelo Conselho Municipal de ....., nomeado pela Portaria nº ...../ ..... , conforme ATA nº XX/XXXX.)
OU
9. Diretrizes/Referência para elaboração da proposta e do plano de trabalho.

10. Requisitos para celebração do Termo de Parceria:
(Exemplo: A entidade apresentou/deverá apresentar a documentação a fim de comprovar expressamente os requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014.
Além disso, a entidade apresentou/deverá apresentar a documentação exigida no art. 34 da Lei nº 13.019/2014.
E, por fim a entidade apresentou/deverá apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria.)

Diante de todo o exposto, requer o processamento da requisição para a realização do Termo de Parceria.

Guaramirim, ... de ..... de .....

Nome, cargo e assinatura

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

A (O) ..... solicita a realização de parceria voluntária através da firmação de Termo de Parceria na modalidade (colaboração/fomento) com a finalidade de executar ações de interesse comum conforme diretrizes do presente Termo de Referência.
1. Objeto da parceria:

2. Justificativa da proposição:

3. Período pretendido para execução das ações/atividades:
De ...../ ..... /..... a ...../ ..... /.....

4.Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:

5. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria R$ .....

6. Dotação orçamentária:
Órgão: .....
Unidade: .....
Ação: .....
Funcional: .....
Elemento: .....
Subelemento: .....
Vínculo: .....

7. Responsabilidade das partes
7.1 Das Responsabilidades da Organização da Sociedade Civil:
a) .....
b) .....
c) .....

7.2 Das Responsabilidade do Concedente:
a) .....
b) .....
c) .....

8. Critérios para seleção e julgamento das propostas (No caso de Chamamento Público)

Critério	Descrição do Critério	Pontuação a ser atribuída por critério	Pontuação Mínima exigida por critério	Pontuação Mínima Geral exigida para aprovação

(Estabelecer os critérios objetivos a serem analisados para seleção da melhor proposta inclusive no que se refere a metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios.)

9. A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos:

10. Responsável pela elaboração Termo de Referência
Servidor: .....
Matrícula: .....

Guaramirim, ... de ..... de 2 .....

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
TERMO DE INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA
A (O) ..... indica para atuar como Gestor do Termo de Parceria cujo objeto constitui-se ...., o servidor:
Gestor da Parceria

Nome:	Assinatura: .....

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
1. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da parceria;
2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter os itens previstos no § 1º, do art. 59 da Lei nº 13.019/2014:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
5. O gestor da Parceria emitirá Parecer Técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada (art. 67 e 72, da LPV).

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV
TERMO DE INDICAÇÃO DO PARECERISTA TÉCNICO

O (A) ..... indica para atuar como Parecerista Técnico da Parceria Voluntária cujo objeto constitui-se .... o servidor:
Parecerista Técnico

Nome:	Assinatura: .....

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos devendo manifestar-se em relação à Parceria Voluntária a ser firmada quando aos seguintes itens:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: avaliar o interesse público, ou seja, se as ações a serem adotadas possuem finalidade pública, estão enquadradas em políticas públicas constantes do processo de planejamento nas diferentes áreas de atuação (educação, saúde, desenvolvimento social, meio ambiente, habitação, etc).
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação: avaliar a existência de interesse comum onde existem responsabilidades partilhadas que não somente o Poder Público conceder o valor financeiro e a entidade realizar as ações o que marca uma relação de contrato e não de parceria.
c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados

no mercado: verificar na proposta da organização da sociedade civil se os valores apresentados são compatíveis com a realização das atividades propostas, bem como se estão dentro de valores de mercado.
d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho: verificar se com os valores repassados no período definido será possível cumprir com as atividades do plano de trabalho respeitadas as etapas de execução.
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: verificar junto a Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da Parceria os procedimentos que adotarão para realizar a fiscalização da execução do termo de parceria abrangendo a execução física (atingimento de metas e indicadores) e financeiras (gastos realizados).
f) da designação do gestor da parceria: verificar se há designação do gestor da parceria no processo;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria: verificar se há designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação no processo;
O Parecerista técnico deverá, quando necessário, emitir pareceres ou relatórios acerca do termo de parceria celebrado ou referente da prestação de contas da parceria.

Nome, cargo e assinatura

ANEXO V
TERMO DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
(Poderão ser indicados os servidores que farão parte da Comissão de Avaliação e Monitoramento ou Conselho Gestor no item 5 da Requisição)

ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A(O) ..... indica os membros da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal:

a) Presidente: Sr (a) ..... – ocupante do cargo de .....
b) Membro: Sr (a) ..... – ocupante do cargo efetivo de .....
c) Membro: Sr (a) ..... – ocupante do cargo de .....

De acordo com a Lei nº 13.019/2014 a Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
Compete à Comissão de Seleção:
I - Conduzir o certame de chamamento público;
II - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
III - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
V - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 829/2017.

Em casos excepcionais, em face da exigüidade de pessoal disponível, caberá a Comissão de Seleção proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade selecionada dos requisitos da Lei e do Edital.

Nome, cargo e assinatura

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

1.1- DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da Organização da Sociedade Civil:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:	Site:	
Objetivos sociais da entidade:		
Informações relativas à capacidade técnica e operacional:		
Recursos Humanos:		Instalações Físicas:
Equipamento:		Mobiliários:
Apresentação de Organização (histórico da organização – com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação)		
1.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Rua	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:

Telefone:	Celular:	
E-mail:	Cargo:	Período do Mandato:
1.3 DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Número da Conta:
1.4 DIRETORIA		
Nome Completo:		Cargo:
1.5 CORPO TÉCNICO		
Nome Completo:		Cargo:
1.6 CONSELHO FISCAL		
Nome Completo		Cargo:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto:	2.2 Período de Execução	
	Início	Término
	...../ ..... /.....	...../ ..... /.....
2.3 Objeto da Parceria		
2.4 Justificativa da Proposição/Finalidade do Projeto		
(justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando informações estatísticas sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta)		
2.5 Diagnóstico da realidade que será objeto da Parceria		
(justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos)		

3 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO (Descrição das metas, etapas ou fases)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Un.	Quant.	Início	Fim
	*	*	*		

*Descrever os resultados esperados, devendo ser definidos os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como os meios utilizados para tanto)

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$)

Item da despesa	Valor total da despesa
1 - Despesa com Pessoal	
2 – Diária	
3 - Material de Consumo	
4 - Serviços de terceiros	
5 - Seguros em Geral	
6 - Equipamentos e material Permanente:	
7 - Passagens e Despesas com Locomoção:	
8 - Despesas Diversas	
Valor total da parceria	

4.1 - Detalhamento das Despesas:

Item	Elemento da Despesa	Detalhamento
1	Despesa com pessoal	(descrever o que compreende cada item da despesa)
2	Diária	
3	Material de Consumo:	
4	Serviços de Terceiros	
5	Seguros em geral;	
6	Equipamentos e material Permanente:	
7	Passagens e Despesas com Locomoção:	
8	Despesas Diversas	

4.2 – Detalhamento dos valores das despesas por mês/parcela

item	Mês/parcela do projeto												
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	Total
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
Total geral													

5 – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Atendimento Mensal das metas propostas	...../ ..... /.....	...../ ..... /.....	...../ ..... /.....	...../ ..... /.....
	R$	R$	R$	R$ .....
	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela
	...../ ..... /.....	...../ ..... /.....	...../ ..... /.....	...../ ..... /.....
	R$	R$	R$	R$ .....
	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	...../ ..... /.....	...../ ..... /.....	...../ ..... /.....	...../ ..... /.....
	R$	R$	R$	R$ .....

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)
(É facultada a exigência apenas de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento § 1º, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014)

6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE
Prestação de Contas – parcela 01		
Prestação de Contas – parcela 02		
Prestação de Contas – parcela 03		
Prestação de Contas – parcela 04		
Prestação de Contas – parcela 05		
Prestação de Contas – parcela 06		
Prestação de Contas – parcela 07		
Prestação de Contas – parcela 08		
Prestação de Contas – parcela 09		
Prestação de Contas – parcela 10		
Prestação de Contas – parcela 11		
Prestação de Contas – parcela 12		
Prestação de contas FINAL		

A cada parcela liberada será prestado contas parcial e após a execução final do Projeto será apresentada a prestação de contas final.

7 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.
Declaramos ainda que, todos os valores previstos no projeto são compatíveis com os valores de mercado, sendo de total responsabilidade da entidade a correta aplicação dos recursos na finalidade para a qual é destinado, zelando pela eficiência, efetividade e economicidade dos recursos públicos.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA Nº ..... /.....

Processo Administrativo n° ...../ ..... - .....
Dispensa / Inexigibilidade nº ...../ .....
Objeto da parceria: .....
Valor total do repasse: R$ .....
Período de Execução: .....início: ..../ ..... /..... término: ...../ ..... /.....
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( ) Fomento

I – DO OBJETO
Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa/Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Guaramirim, por intermédio da Secretaria Municipal de ...., e a (nome da entidade) , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....,
A parceria destina-se a (descrever a finalidade da parceria).
Os serviços serão executados na própria instituição localizada na (informar o endereço da entidade)
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A (nome da entidade) desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

II - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Observações: Descrever neste item a base legal que fundamenta a possibilidade a dispensa ou Inexigibilidade de Chamamento Público. Descrever os motivos pelo qual se escolheu a referida entidade quais os serviços por ela realizados, qual a importância deles, dentre outros argumentos que se fizerem necessários para fundamentar a justificativa da dispensa ou inexigibilidade do Chamamento Público.

Informamos ainda que a (nome da entidade) desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de (educação, saúde e assistência social) e está devidamente credenciada na Secretaria/Fundo Municipal de ..... – órgão gestor da respectiva política pública. (utilizar este parágrafo quando o fundamento para dispensa com fundamento no art. 30 inciso VI da Lei nº 13.019/2014)

III - DA CONCLUSÃO.
Em razão do exposto, e por considerar presente os requisitos do artigo ....., incisos ....., da Lei 13.019/2014, consoante art. 32, da Lei de Parcerias Voluntárias JUSTIFICO A DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração do termo de Termo de Colaboração/Fomento, nos termos da minuta do Termo de Colaboração/Fomento e do Plano de Trabalho aprovado com a ...., que atende as exigências e requisitos previsto no inciso 33 e 34, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, que não incorre nos impedimentos previstos no artigo 39 da LPV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para
impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Guaramirim, ... de ..... de 2 .....

Nome, cargo e assinatura
(Justificativa caberá ao Secretário/Gestor Municipal § 1º, do art. 20, do Decreto Municipal nº 829/2017)

ANEXO IX

Lista da documentação a ser entregue pela entidade, bem como declarações a serem firmadas pela OSC para a comprovação dos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014:
• Objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social (comprova-se com o Estatuto Social ou outro documento hábil);
• Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (comprova-se com o Estatuto Social ou outro documento hábil);
• Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (comprova-se com o Estatuto Social ou outro documento hábil, Anexo IX-A);
• Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (comprova-se com a apresentação do Cartão de CNPJ);
• Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (comprova-se com apresentação de Termo de Parceria firmado com órgão público, apresentação do Relatório de Atividades do exercício anterior ou outro documento hábil);
• Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Declaração de Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades – Anexo IX -B);
• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa, de acordo com a legislação vigente;
• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
• cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
• relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (Declaração e Relação de Dirigentes da Entidade – Anexo IX -C)

• comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Comprova-se com a apresentação de fatura de água ou energia elétrica ou outro documento hábil);

Anexo IX-A

DECLARAÇÃO DE CONTADOR
(art. 33, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014)

Eu, ..., presidente/diretor/provedor do (a) ....., CPF ....., declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que .....(nome do contador), CPF ....., RG ....., CRC n° ..... é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro ainda que a escrituração está regular e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal.

Guaramirim/SC, ... de ..... de 2 .....

Nome da Entidade e
Nome do Presidente

Nome do Escritório Contábil
CNPJ .....
Nome do Contador responsável
CRC/SC nº .....
CPF nº .....
Telefone: .....

Anexo IX-B

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V, "C" da Lei n° 13.019/2014)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC):
- Dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes:
1 – Recursos Humanos:
2 – Instalações Físicas:
3 – Equipamentos:
4 – Mobiliários:
OU
- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- Dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ...de ..... de 20 .....

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal da OSC

Anexo IX-C

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Apresentamos abaixo a relação nominal dos dirigentes da entidade [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do artigo 33, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, que:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Local-UF, ... de ..... de 20 .....

.....
Nome, cargo e assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
• Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
• Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
• Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
• Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
• Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
• Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
• Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ... de ..... de 20 .....

.....
Nome, cargo e assinatura do Representante Legal da OSC

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ...../ ..... /..... a ...../ ..... /....., são:

Presidente: ..... , CPF .....
Vice-Presidente: ....., CPF .....

Conselheiro: ....., CPF .....
(Indicar todos)

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Guaramirim/SC, em ..... de .....de 20 .....

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XI
PARECER TÉCNICO
Referente: Chamamento Público/ Dispensa/Inexigibilidade de Chamamento Público
OSC Proponente: .....
CNPJ: .....
Objeto da Parceria: .....
Valor R$ .....(.....).
Tipo da Parceria: .....

Conforme análise realizada no processo de Chamamento Público/Dispensa/Inexigibilidade nº xx/xxxx, quanto a Organização da Sociedade Civil selecionada atesta-se, que:

1 - Aspectos orçamentários e legais:
A proposta do Plano de Trabalho (possui ou não possui) autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nos termos da Lei Complementar nº 101, art. 26;
Em relação ao orçamento anual a proposta (possui ou não possui) crédito e dotação orçamentária;
O Objeto da parceria não se enquadra nas funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado;
2 - Considerando o Art. 35º, V da Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014;
c) Da viabilidade de sua execução;
d) Da verificação do cronograma de desembolso;
e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) Da designação do gestor da parceria;
g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

3 - No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração/Fomento, em conformidade com os Art. 33 da Lei nº 13.019/2014, senão vejamos:
a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) .....;
e) .....;
f) .....

4 - No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração/Fomento, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou:
a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (fls. .....), (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
b) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (fls. .....), (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (fls. .....), (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.(fls. .....), (art. 34, incisos VI, da Lei nº 13.019/2014);
e) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de água (fls. .....), (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
5 - No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, a proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento (fls. .....).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Das análises, concluí-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.
Nestes termos, recomenda-se a aprovação integral do referido Plano de Trabalho.
É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Guaramirim, ... de ..... de 2 .....

Nome e Assinatura do Parecerista

ANEXO XII
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Consoante o art. 22, da Lei n º 13.019/2014 e diante do Parecer Técnico pela aprovação do Plano de Trabalho, aprovo integralmente o referido Plano de Trabalho.
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizo ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de colaboração/fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Guaramirim, ... de ..... de 2 .....

Nome, cargo e assinatura
(Cabe ao Secretário ou Gestor Municipal a aprovação do Plano de Trabalho, conforme inciso VI, do art. 22 do Decreto Municipal nº 829/2017)

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE (COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO) Nº ..... /ANO
Processo Administrativo nº 000/ANO

Termo de (Colaboração ou de Fomento) nº ..... que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM e a Organização da

Sociedade Civil ..... mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua 28 de Agosto, nº 2042, cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e a Organização da Sociedade Civil ....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ..... , nº .....,Cidade .....,Estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a)Sr. (a) ..... , brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º ..... , inscrito no CPF sob o n.º ..... , seguir denominada PROPONENTE, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 829/2017 e demais legislações pertinentes, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal e Plano de Trabalho anexo, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de (Colaboração ou de Fomento) tem por objeto a celebração de parceria entre a CONCEDENTE e o PROPONENTE, por meio da formalização do presente termo, com o objeto (descrição do projeto ou da atividade).
Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo de (Colaboração ou de Fomento), para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, ao Plano de Trabalho e seus anexos.
1.2. São Objetivos da parceria: (descrever os objetivos da parceria).
1.3. A proponente desenvolverá o projeto, consoante Plano de Trabalho e Diretrizes/referência para elaboração da proposta e do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
2.1. Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ ..... . Os valores serão repassados conforme cronograma abaixo:

§ 1º O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.
§ 2º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora.
§ 3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.
§ 4º Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.
§ 5º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no ..... (instituição financeira indicada pela Administração Municipal) e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.
§ 6º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§7º Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.
CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações da ....., dentro do ....., do exercício de ..... da Secretaria de .....
CLÁUSULA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS
4.1. A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.
4.2. O remanejamento dos recursos de que trata a cláusula 4.1 somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
5.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:
I - executar satisfatoriamente e regularmente o objeto deste ajuste, conforme o Plano de Trabalho;
II - Responder perante o Município pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação vigente;
III - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos;
IV - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
V - facilitar a supervisão e a fiscalização do Município, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecimento, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
VI - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
VII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos

constitutivos;
VIII - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "I" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
IX - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
X - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
XI - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;
XII – manter e movimentar os recursos em conta bancária específica na (instituição financeira indicada pelo Município), observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
XIII - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA .....;
XV - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
XVI - Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA ..... do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
XVII - Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA .....;
XVIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XIX - Ao final da execução da parceria a Organização deverá realizar a restituição dos recursos que não forem utilizados na execução do objeto, conforme plano de trabalho;
XX - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;
XXI – A OSC deverá movimentar os recurso na conta bancária especificada no § 5º da Cláusula 2º.
XXII - Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes)
XXIII - Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90. (Obs:. A referência à Lei Federal nº 8.080/90 somente deve constar nos termos que envolvam o SUS)
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1. O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
I- Através da ....., supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
II - Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
III - Receber, analisar e emitir pareceres técnicos sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
IV – Decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;
V - Elaborar Relatório de Visita Técnica "in loco" e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.
VI – Manter, em sítio oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações previstas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA
7.1. O prazo para a execução da presente parceria é de (.....) meses, a partir da assinatura do presente termo de (colaboração/fomento), de acordo com o cronograma físico-financeiro, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a OSC desobrigada das cláusulas do presente Termo.
§ 1º O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado nos termos dos art.(s) 56 e 57 da Lei nº 13.019/2014.
§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.
§ 3º O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES
8.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº. 13.019/2014, sendo vedada a utilização dos recursos da parceria:
a) em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;
b) para pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público;
c) para o pagamento de despesas como taxas bancárias, multas, juros, correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
d) na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
e) para o pagamento antecipado, ou seja, anterior à data de emissão da nota fiscal pelo fornecedor;
f) é vedado o pagamento ao fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo administrador e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência contratual;
g) para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

h) na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;
i) na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
j) na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
k) na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.
9.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
9.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, por termo aditivo ou por apostilamento, nos termos da legislação vigente.
§ 1º As alterações somente produzirão efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação, dentro do período de vigência.
§ 2º Para a aprovação da alteração, os setores técnicos devem se manifestar expressamente pela aprovação ou não da alteração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11.1. O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade por meio da Portaria nº ..... de ..... de ..... de ..... a qual se competirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a realizar os procedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014.
(Cláusula deverá ser preenchida pela Secretaria, observando o art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 829/2017).
(No caso de parcerias financiadas por recursos de fundos específicos, deve ser atendido o disposto no Artigo 59, § 2º da Lei 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e Decreto Municipal nº 829/2017).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DA PARCERIA
12.1. Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor ..... matrícula ....., devidamente nomeado por meio da Portaria nº .....de ..... de .....de ....., com as seguintes obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir Parecer Técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada (art. 67 e 72, da LPV).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA (Apenas se o Edital prever contrapartida).
13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil selecionada.
OU
13.2. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de .....% sobre o valor global da parceria. Não será exigido o depósito do valor correspondente.
13.2.1. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo IV – Declaração de Contrapartida.
13.3. Ressalte-se, por fim, que não se deve exigir contrapartida financeira (art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
14.1. A cada parcela liberada haverá uma prestação de contas parcial devem ser apresentada até ..... (.....) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até ..... (.....) dias após o término da presente parceria, acompanhada do

comprovante de devolução do saldo.
§ 1º A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 829/2017 e com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto nº 881/2018.
§ 2º A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no parágrafo primeiro.
§ 3º No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.
§ 4º Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
§ 5º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES
15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Parceria, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 829/2017, o Município poderá garantida a prévia defesa aplicar a organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º A sanção estabelecida no inciso I é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.
§ 3º Os órgãos técnicos deverão de manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
§ 4º A OSC deverá ser intimada da penalidade aplicada.
§ 5º A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso à penalidade aplicada.
§ 6º As notificações e intimações de que trata esta cláusula serão encaminhadas è Organização da Sociedade Civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE
16.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
§ 1º Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA .....
§ 2º O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 3º O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
17.1. O presente termo de colaboração/fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, após manifestação expressa, por ofício remetido a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
Parágrafo único. Por ocasião da denúncia ou rescisão, o Município suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à OSC, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
18.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até

o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
19.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO
20.1. Para que o termo de fomento/colaboração produza seus efeitos jurídicos deverá ser publicado o extrato do referido termo, no meio de publicação oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
21.1. A Administração Municipal providenciará a remessa de cópia do presente TERMO ao órgão de Controle Interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
22.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 829/2017, Decreto Municipal nº 881/2018 que aprova o Manual de Prestação de Contas, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guaramirim, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
Parágrafo Único. Obrigatoriamente as partes deverão realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração municipal.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaramirim, ... de ..... de ..... .

Nome e assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal	Nome e assinatura do Representante Legal da OSC
TESTEMUNHAS: Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANEXO XIV
MODELO BÁSICO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

Observações Iniciais:
1 - O presente modelo de edital se aplica ao chamamento público voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de termo de fomento/colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 829/2017.
2 - Os itens deste modelo de edital destacados em vermelho itálico devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades e condições do objeto. Os trechos destacados em azul-petróleo fazem remissões a outras partes do texto, as quais devem ser ajustadas se houver renumeração do edital. A referida cor de realce do texto deve ser retirada na versão final.
3 - As observações trazidas ao longo do modelo (que estarão em itálico na cor azul) traduzem-se em orientações e devem ser excluídas após as adaptações realizadas, incluindo estas observações.
4- As cláusulas do presente modelo de Chamamento Público para firmação de termo de colaboração ou fomento está de acordo com o art. 24, § 1º da Lei nº 13.019/2014 e com o anexo IV da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
5 – O presente modelo de Edital de Chamamento Público é uma adaptação de outros editais seguindo-se por base os Modelos de Editais da Advocacia Geral da União - AGU. Assim sendo, ele poderá ser modificado de acordo com cada caso concreto, levando-se em conta as peculiaridades de cada situação.
6 – Na elaboração do referido modelo observou-se que alguns modelos de editais ou até mesmo editais de chamamento lançados a fase de seleção da proposta da OSC é realizada em sessão pública. Contudo, optamos em seguir a linha de entendimento da Advocacia Geral da União em que a seleção da proposta não é realizada em sessão pública. Entendemos que por se tratar de análise técnica dos membros da Comissão de Seleção e por demandar muito tempo para análise a sessão pública seria prejudicial a seleção da proposta.

MODELO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../20 .....
Processo Administrativo n° ...../20 .....

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, por intermédio do(a) Secretaria ....., torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 829/2017, da Instrução Normativa N TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais legislações aplicáveis, para celebração de Termo de Colaboração/Fomento, para em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de (descrever se é projeto ou atividade, conforme art. 2º, inciso III-A e III-B da Lei nº 13.019/2014) para (descrever sucintamente a finalidade específica).
OBSERVAÇÃO: Importante ressaltar que, na prática, a OSC sempre apresentará o plano de trabalho à administração pública. A diferença está na concepção e na liberdade para construí-lo. Nos termos de colaboração, é necessário que a administração pública apresente, no

Edital de Chamamento Público, o documento Referências para Colaboração,com definição prévia de objetivos, ações e indicadores, que orientarão detalhadamente a elaboração da proposta e posterior preenchimento do plano de trabalho pela OSC. Já nos termos de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO OBJETO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Guaramirim, por intermédio do(a) ....., por meio da formalização de termo de fomento/colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O termo de colaboração/fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de [atividade ou projeto] de .....
1.3. Objetivos específicos da parceria:
a) .....
b) .....; e
c) .....
1.4. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 829/2017, pelo Decreto Municipal nº 881/2018, pela Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicionalmente e irrestritamente.
1.5. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta [ou "x" ou mais propostas], observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.
OU
1.5. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

2. JUSTIFICATIVA
.....
OBSERVAÇÃO: A administração Pública, por meio da Secretaria Municipal interessada, deverá justificar o interesse público na formalização da parceria.
(Esta cláusula do Edital é fundamental. Devem ser apresentadas as justificativas para celebração da parceria, a contextualização, os dados e as informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira o objeto da parceria, visando, dentre outras razões, orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela OSC. Com base nesses elementos, é possível que, doravante, o Edital inclua cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, estabelecendo execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros).

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014, com alterações dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
3.2. Não é permitida a atuação em rede.
OU
3.2. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de (fomento ou de colaboração), desde que a organização da sociedade civil signatária possua:
I - mais de um ano de inscrição no CNPJ;
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
3.3. A organização da sociedade civil que assinar o termo de (colaboração ou de fomento) deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:
I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.
3.4. Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 829/2017e os requisitos constantes no item .....do presente edital.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO
4.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ(art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, caput,inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019);
g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 23, caput, incisos II alínea "a" do Decreto Municipal nº 829/2017(art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 23, caput, incisos II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 829/2017);
h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, conforme (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
l) .....
OBSERVAÇÃO: Não havendo necessidade de acréscimo de outras exigências, a letra "l" deve ser suprimida.
4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento/colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput,inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992(art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do(a) .....
OU
5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de ....., previamente à etapa de avaliação das propostas.
OBSERVAÇÃO: A Comissão de Seleção está regulada no art. 2º, caput, inciso X e 27 da Lei nº 13.019/2014. Saliente-se que, no caso de parceria financiada com recursos de fundos específicos, a legislação regente estabelece algumas regras próprias.
5.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
5.6. Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
OBSERVAÇÃO: Excluir o item 5.6 caso o Edital não permita, em hipótese alguma, a atuação em rede. Afinal, neste caso, o item 5.6 perde sentido.

6. DA FASE DE SELEÇÃO
6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	...../ ..... /.....
2	Da data, do local e da forma de apresentação das propostas (Envio das propostas)	...../ ..... /.....a ...../ ..... /..... [mínimo de trinta dias, iniciando da data indicada na Etapa 1]
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. (Fixa os critérios de seleção e julgamento das propostas)	...../ ..... /..... a ...../ ..... /..... [prazo discricionário, a ser definido pelo órgão]
4	Divulgação do resultado preliminar do julgamento das propostas	...../ ..... /..... +1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteisapós prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos, no caso de reconsiderar da decisão, caso contrário mais 5 (cinco) dias úteis para autoridade competente proferir a decisão.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	...../ ..... /..... (esta data é estimada)

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
6.3.1. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio http://www.guaramirim.sc.gov.br, no link "Chamamento Público", com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
6.3.2. O Edital também será disponibilizado na sede da Secretaria de ....., no seguinte endereço: Rua ..... , nº ....., Bairro: ....., Cidade: ....., podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.
6.3.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
6.3.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
6.4. Etapa 2: Da data, do local e da forma de apresentação das propostas (Envio das propostas)
6.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/ _____
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
Nome da Proponente: .....
Endereço da Proponente: ..... 6.4.2. As propostas deverão ser Protocoladas até o dia ..... /...../ ..... , às ..... hs, junto à Secretaria Municipal de ....., sito à Rua ..... , nº ..... , Município de Guaramirim/SC aos cuidados da Comissão de Seleção.
6.4.3. O Envelope 01 - PROPOSTA deverá conter:
I – Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao Edital(Anexo .....), contemplando:
I – descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – os prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
V – o valor global da proposta; e
VI – prazo de validade da proposta de pelo menos 60 dias.
6.4.4. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 6.4.4 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada

item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. (estabelece os critérios de seleção e julgamento das propostas).
6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº ...../ ..... (Anexa ao presente edital), analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
6.5.2. Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as informações prevista no item 6.4.3. do presente edital.
6.5.3. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenham as informações previstas no item 6.4.3.
6.5.4. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.
6.5.5. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais (10 dez) dias, sendo que do julgamento deverá ser dada ciência a todos as proponentes.
6.5.6. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo ..... – Referências para Colaboração/ Anexo ..... – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.
5.4.7. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela abaixo:
OBSERVAÇÃO: A TABELA A SEGUIR É UMA SUGESTÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA, A QUAL DEVERÁ SER ADAPTADA DE ACORDO COM O OBJETO DA PARCERIA A SER CELEBRADA.
Os critérios expostos abaixo são genéricos e referenciais e deverão ser mais bem detalhados a partir do caso concreto. A definição dos critérios de julgamento deve levar em conta o disposto no caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.
Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

OU
Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).		2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

OBSERVAÇÕES:
Nos termos de colaboração, a inserção do critério de julgamento (D), relativo à adequação da proposta ao valor de referência, deve-se especificamente ao disposto no caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, que traz como critério obrigatório de julgamento o grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento público. Algo similar não existe para os termos de fomento (que possuem teto, e não valor de referência). Nos termos de fomento o valor global da proposta não pode superar o teto, sob pena de desclassificação. Os critérios de julgamento de (A) a (D) devem ser sempre mantidos, pois são critérios obrigatórios de julgamento, ainda que sofram maior detalhamento por parte do ente responsável pelo chamamento público. O critério (E) pode ser suprimido, vez que a legislação não impõe que a capacidade técnica e operacional seja, obrigatoriamente, critério de julgamento. Todavia, ainda que a capacidade técnico-operacional não seja inserida como critério de julgamento das propostas, convém relembrar que se trata de requisito para celebração da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c", e art. 35, inciso III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014).
6.5.8. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
6.5.9. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas1a 3da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
6.5.10. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); OU
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível. OU
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.5 deste Edital.
OBSERVAÇÕES: No caso de termo de colaboração, o valor de referência deve ser estipulado pela administração pública, que deve propor um valor de referência que garanta a adequada execução do objeto. Nas duas hipóteses (valor acima ou muito abaixo), a eliminação da proposta tem fundamento no caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.
6.5.11. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
6.5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios

de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
6.5.13. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.5.14. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com o assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.5.15. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
6.5.16. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e que estão anexos a este Edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar do julgamento das propostas.
6.6.1. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, na data/período previstos neste edital, iniciando-se o prazo para recurso.
6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
6.7.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
6.7.3. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
6.7.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura na, sito à Rua ....., nº ....., Município de Guaramirim.
6.7.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

6.8. Etapa 6:Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito, com as informações necessárias à decisão final.
6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
6.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a autoridade competente deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
6.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho (se não for apresentado juntamente com a proposta) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e Parecer Jurídico
5	Da Assinatura e da Publicação do Extrato do Termo de (Fomento ou Colaboração)

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
7.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos .....– Modelo de Plano de Trabalho e Anexo ..... – Referências para Colaboração. OU
7.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos ..... – Modelo de Plano de Trabalho e Anexo ..... – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.
7.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 7.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
7.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo do item 7.2.1., deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I -cópia do estatuto registrado e suas alterações (inciso III, do art. 34), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:
a) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (inciso I, do art. 33)
b) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (inciso III, do art. 33)
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Caso o estatuto não contenha cláusula com a referida previsão a entidade deverá apresentar declaração conforme Anexo ..... ; (inciso IV, do art. 33)
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1(um) ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;(alínea "a", do inciso V, do art. 33)
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas. (alínea "b", do inciso V, do art. 33)
IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização para o desenvolvimento das atividades ou projetos previsto na parceria ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo .....- ..... (alínea "c", do inciso V, e § 5º do art. 33)
V - Apresentar as seguintes certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município da sede da OSC;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
f) .....
VI – Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual; (inciso V, do art. 34)
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; (inciso VI, do art. 34)
VIII -cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo (água e energia elétrica) ou contrato de locação; (inciso VII, do art. 34)
IX -declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo ..... ;(art. 39)
IX – declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo ..... – ..... ;
7.2.3 Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política

do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
7.2.4. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
7.2.5. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
7.2.6. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos V do item 7.2.4 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.
7.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 6.4.2. deste edital.
7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e a análise do plano de trabalho.
7.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho e aprovação do plano de trabalho.
7.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
7.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, caso necessário.
7.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
7.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho apresentado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e Parecer Jurídico
7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
7.5.2. Verificada a regularidade dos documentos apresentados o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico. Emitido o Parecer Técnico o plano de Trabalho será aprovado e encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

7.6. Etapa 5: Da Assinatura e da Publicação do Extrato do Termo de (Fomento ou Colaboração)
7.6.1. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.6.2. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
7.6.3. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de (Fomento ou Colaboração), no prazo de até ..... (.....) dias úteis, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.
7.6.4. O termo de (Fomento ou Colaboração) somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente: .....
8.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
8.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
8.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ ..... (..... reais) no exercício de 20 ..... Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
8.5. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R$ ..... (..... reais). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento ..... , observada a proposta apresentada pela OSC selecionada. OU
8.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ ..... (..... reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
8.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado

o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
8.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
8.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
8.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGACAO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO
9.1. O Termo de (Colaboração/Fomento) vigorará a partir da data de sua assinatura até ...../ ..... /....., podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
9.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de (Colaboração/Fomento) será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
9.3. O Termo de (Colaboração/Fomento) poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
9.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.
Observação: Se for o caso, o edital poderá prever vigência. Assim, as OSCs cujas propostas já foram classificadas e selecionadas poderão ser convocadas para celebração em exercício posterior, obedecida a ordem de classificação, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público.
10. CONTRAPARTIDA
10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
OU
10.1. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de ..... % sobre o valor global da parceria. Não será exigido o depósito do valor correspondente.
10.1.1. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo ..... - Declaração de Contrapartida.
OBSERVAÇÕES: É facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços. Na hipótese de ser exigida contrapartida de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, o Edital deverá dispor sobre: i) o percentual da contrapartida, a incidir sobre o valor a ser repassado pelo órgão ou entidade pública federal. Considerando que não existe norma que estabeleça os limites percentuais mínimos e máximos de contrapartida para entes privados, entende-se que tais limites podem ser definidos em ato normativo do órgão/entidade pública ou no próprio Edital, sem perder de vista a proporcionalidade com os percentuais de contrapartida exigidos pela LDO dos entes públicos; ii) a forma de aferição do valor correspondente, que deve estar em conformidade com os valores praticados no mercado, comprovado preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes; e iii) como essa contrapartida deverá ser prestada ou a forma de comprovar que tais bens e/ou serviços serão utilizados efetivamente na execução do projeto. Ressalte-se, por fim, que não se deve exigir contrapartida financeira (art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014). E, nas parcerias cujo valor global for igual ou inferior a 600 mil reais, também não poderá ser exigida contrapartida em bens ou serviços.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 829/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - advertência;
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
11.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
11.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da

infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
11.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
11.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
11.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
11.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) sítio http://www.guaramirim.sc.gov.br, no link "Chamamento Público", com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas,contado da data de publicação do Edital.
12.2. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail ..... ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço ..... A resposta às impugnações caberá ao ..... (indicar a autoridade ou a unidade dentro do órgão ou entidade pública municipal), devendo ser julgadas e respondidas às impugnações em até 02 (dois) dias úteis.
12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: ..... Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
12.3. O (órgão ou entidade pública municipal) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
12.8 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de (Colaboração/Fomento) que integra o presente edital.
12.9. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www .....
12.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Minuta do Termo de (Colaboração/Fomento);
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo IV - Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho (Fomento) ou Referências para elaboração da proposta e do Plano de Trabalho (Colaboração);
OBSERVAÇÃO: O termo de colaboração se presta à consecução de atividades ou projetos propostos pela administração pública, ao passo que o termo de fomento é voltado para a consecução de projetos concebidos/desenvolvidos pela OSC. Nesse passo, no termo de colaboração, o Poder Público atua em colaboração com a OSC para execução de políticas públicas em ações já conhecidas e estruturadas pela administração pública; o termo de fomento incentiva e reconhece ações de interesse público de iniciativa das OSCs.
Dada essa distinção entre os dois instrumentos de parceria, naturalmente que o "modelo de plano de trabalho"e as "diretrizes para elaboração do plano de trabalho"deverão ser mais parametrizadas, densas e completas nos termos de colaboração
Por outro lado, nos termos de fomento, deve-se assegurar à OSC maior autonomia e flexibilidade na elaboração do plano de trabalho, até mesmo para que possa exercitar a inovação e a criatividade, arejando a ação estatal. Por conseguinte, quando o propósito da administração pública for a celebração do termo de fomento, as diretrizes para elaboração do plano de trabalho não podem ser tão minudentes a ponto de asfixiar a iniciativa e a autonomia da OSC selecionada.
Fez-se uma distinção entre o Anexo V proposto para termos de fomento e para termos de colaboração. No caso dos termos de fomento, deverão ser apresentadas Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho. Já para os termos de colaboração é necessário o anexo Referências para Colaboração, com maior detalhamento pela administração pública de objetivos, ações, indicadores e, eventualmente, metas.
Este documento também deve trazer informações relativas ao valor de referência previsto para a execução do termo de colaboração.

Anexo V – Declaração do Contador;
Anexo VI - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VII – Declaração da não ocorrência de Impedimentos art. 39 da Lei nº 13.019/2017; e
Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Local-UF, ... de ..... de 20 .....

Nome, cargo e assinatura

Anexo I
Minuta do Termo de Colaboração/Fomento
(Conforme Anexo XIII do presente documento)

Anexo II
Modelo de Plano de Trabalho
(Conforme Anexo VII do presente documento)

Anexo III
Diretrizes para elaboração da proposta e do plano de trabalho ou Referências para elaboração da proposta e do plano de trabalho
(Escolher diretrizes para termo de fomento e referências para termo de colaboração. As diretrizes ou referências devem estar no corpo do Termo de Referência ou anexa ao referido documento)

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE CONTADOR
(art. 33, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014)

Eu, ..., presidente/diretor/provedor do (a) ....., CPF ....., declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que .....(nome do contador), CPF ....., RG ....., CRC nº ..... é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.
Declaro ainda que as escriturações estão regulares e perfeitas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal.
Local-UF, ... de ..... de 2 .....

Nome da Entidade e
Nome do Presidente

.....
Nome do Escritório Contábil
CNPJ .....

Nome do Contador responsável
CRC/SC nº .....
CPF nº .....
Telefone: .....

Anexo V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC):
- Dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes:
1 – Recursos Humanos:
2 – Instalações Físicas:
3 – Equipamentos:
4 – Mobiliários:
OU
- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- Dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ...de ..... de 20 .....

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal da OSC
Anexo VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
• Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
• Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
• Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
• Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
• Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
• Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
• Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ... de ..... de 20 .....

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ...../ ..... /..... a ...../ ..... /....., são:

Presidente: ..... , CPF .....
Vice-Presidente: ....., CPF .....

Conselheiro: ....., CPF .....
(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Guaramirim/SC, em ..... de .....de 20 .....

Nome da Entidade
Nome do Presidente

Anexo VII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº ...../20 ..... , que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) dispõe de contrapartida, na forma de (bens e/ou serviços) economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ... de ..... de 20 .....

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO XV
MODELO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA Nº ..... DE ..... DE ..... DE .....
Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ..... no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. .... da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao §1ºdo art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:
I – Membros efetivos:
a) Presidente: Sr(a) ..... – ocupante do cargo de ....
b) Membro: Sr(a) ..... – ocupante do cargo efetivo de .....
c) Membro: Sr(a) ..... – ocupante do cargo de .....
II – Membros Suplentes:
a) Sr(a) ..... – ocupante do cargo de ....
b) Sr(a) ..... – ocupante do cargo efetivo de .....
c) Sr(a) ..... – ocupante do cargo de .....
Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção:
I - Conduzir o certame de chamamento público;
II - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
III - Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;
IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
V - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Decreto Municipal nº ..... de ..... de ..... de 2017.
Art. 3º. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:
a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.
Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

- No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, a Comissão de Seleção será constituída pelo respectivo conselho gestor, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014 (art. 27, § 1º). Deste modo, poderá ser utilizado o modelo de nomeação de Comissão de Seleção designação dos membros por meio de Resolução conforme abaixo:

RESOLUÇÃO ...../ ..... DE ..... DE ..... DE 2 .....

Designa os Membros da Comissão de Seleção, no âmbito do Conselho Municipal do ..... para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Secretaria de ....., com recursos oriundos do Fundo Municipal de .....

O CONSELHO MUNICIPAL DOS .....- ....., no uso de sua atribuição que lhe confere o art ..... da Lei n.º ....., e tendo em vista o disposto no Decreto nº ..... e no art. ..... do Regimento Interno do .....;
CONSIDERANDO os preceitos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público;
CONSIDERANDO o artigo 27, §1º da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre comissão de seleção constituída no âmbito de conselho gestor para julgar as propostas financiadas com recursos de fundos específicos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 829/2017, Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público ..... visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração/fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescente,
CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em ..... de ..... de 2 ..... ,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos, voltados à seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em celebrar termos de colaboração/fomento com a Administração Pública, com recursos oriundos do Fundo Municipal da ..... com os respectivos membros:
I – Presidente: (Nome completo), RG nº ....., CPF nº ....., conselheiro(a) servidor(a) da Secretaria de .....;

II – Membro: (Nome completo), RG nº ....., CPF nº ....., conselheiro(a) servidor(a) da Secretaria de .....;
III – Membro: (Nome Completo), RG nº ....., CPF nº ....., conselheiro(a) representante da sociedade civil.
IV – Membro Suplente: (Nome completo), RG nº ....., CPF nº ....., conselheiro(a) servidor(a) da Secretaria de .....;
V – Membro Suplente: (Nome completo), RG nº ....., CPF nº ....., conselheiro(a) servidor(a) da Secretaria de .....
Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção:
I - Conduzir o certame de chamamento público;
II - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
III - Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;
IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
V - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Decreto Municipal nº ..... de ..... de ..... de 2017.
Art. 3º. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:
a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.
Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.
Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nome do (a) Presidente do Conselho e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Conforme determina o inciso X do art. 2º da Lei n º 13.019/2014 o ato que constituir a Comissão de Seleção deverá ser publicado em meio oficial de comunicação.

ANEXO XVI
MODELO DE ATA DE SELEÇÃO DA PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO ..../ ..... – SECRETARIA MUNICIPAL DE .....

Às .....h .....min do dia ..... de .....do corrente ano, na Sala da .....do Município de Guaramirim/SC, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta dos servidores: ..... (Presidente), ... (membro) e ..... (membro), para realizarem a seleção da proposta referente ao Chamamento Público supracitado.
Em primeiro momento a Comissão realizou a contagem de todos os envelopes de proposta protocolados até a data limite de entrega dos envelopes, sendo que protocolaram tempestivamente os envelopes de propostas as seguinte OSC's:
- .....;
- .....; e
- .....

Em seguida iniciou-se a abertura dos envelopes e procedeu a verificação do conteúdo dos invólucros se estavam de acordo com o previsto no edital. Superada esta fase a Comissão de Seleção procedeu à análise e julgamento das propostas das participantes, seguindo a tabela de pontuação e os critérios de julgamento que compõe o Edital, onde deliberaram os membros da Comissão de Seleção pela seguinte classificação:

Classificação decrescente	Entidade	Pontuação

A presente decisão será publicada no órgão de publicação oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, sendo que aos participantes é permitido, no prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público, em querendo, apresentar recurso. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão. Por ser verdade, lavramos a presente Ata que, lida, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

..... Nome a assinatura do Presidente de Comissão de Seleção	..... Nome a assinatura do Membro de Comissão de Seleção	..... Nome a assinatura do Membro da Comissão de Seleção

ANEXO XVII
MODELO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO ..../2 .....

Processo Administrativo:
Objeto: .....

Considerando a decisão contida na ata de julgamento das propostas realizada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público nomeada pela Portaria/Resolução nº ..... e em cumprimento às formalidades legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 829/2017, o Parecer Jurídico nº ..... da lavra da Procuradoria Geral do Município e tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público nº ..... , não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento Público nº ..... , constante no Processo Administrativo epigrafado.

Resultado do Chamamento
1º lugar - ....., com um total de ..... pontos, proposta no valor total de R$ .....;
2º lugar - ....., com um total de ..... pontos, proposta no valor total de R$ .....

Serve este também para convocar, a partir desta data, a OSC selecionada, ... , para, no prazo de ..... (.....) ..... a partir desta convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014) e Plano de Trabalho, conforme determina o Edital de Chamamento Público ....., em seu item ..... DA FASE DE CELEBRAÇÃO.

Guaramirim/SC, ... de ..... de 20 .....

Nome do Prefeito e assinatura
Prefeito Municipal

ANEXO XVIII
MODELO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO GESTOR

PORTARIA Nº ..... DE ..... DE ..... DE .....

Nomeia de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ..... no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. .... da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
RESOLVE:
Art.1º. Designar o Sr ..... , ocupante do cargo de ....., como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de .....
Parágrafo único. Os efeitos desta Portarias e estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.
Art. 2º. São obrigações do Gestor de Parceria:
I – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da parceria;
II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir Parecer Técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada. As prestações de contas serão avaliadas como: regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termo do artigo 72 da Lei nº 13.019/2014.
V - Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
VI - Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VII - Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da Sociedade, para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.
VIII - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº ..... de .... de ..... de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guaramirim/SC, ... de ..... de 20...

Nome do Prefeito e assinatura
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Conforme determina o inciso VI do art. 2º da Lei n º 13.019/2014 o ato que designar o gestor deverá ser publicado em meio oficial de comunicação.

ANEXO XIX
MODELO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº ..... DE ..... DE ..... DE .....

Nomeia de Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre a Administração Municipal e Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ..... no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. .... da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao §1ºdo art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:
I – Membros efetivos:
a) Presidente: Sr(a) ..... – ocupante do cargo de ....
b) Membro: Sr(a) ..... – ocupante do cargo efetivo de .....

c) Membro: Sr(a) ..... – ocupante do cargo efetivo de .....
II – Membros Suplentes:
d) Sr(a) ..... – ocupante do cargo de ....
e) Sr(a) ..... – ocupante do cargo efetivo de .....
f) Sr(a) ..... – ocupante do cargo efetivo de .....
Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
II – homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
III – Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
IV – Padronizar objetivos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação;
V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 829/2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.
Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:
a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.
Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. .....

Prefeito Municipal

- No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação deverá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014 (art. 59, § 2º da LPV). Diante disto, poderá ser utilizado o modelo de nomeação de comissão de monitoramento e avaliação com a designação dos membros por meio de Resolução conforme abaixo:

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RESOLUÇÃO ...../ ..... DE ..... DE ..... DE 2 .....

Designa Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA das Parcerias formalizadas entre a Secretaria de .... e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com recursos oriundos do Fundo de .....

O CONSELHO MUNICIPAL DOS ..... - ....., no uso de sua atribuição que lhe confere o art. .....da Lei nº ... ., e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 829/2017 e no art. ..... do Regimento Interno do Conselho Municipal .....;
CONSIDERANDO os preceitos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 2º, XI e art. 59, § 2º ambos da já mencionada Lei Federal nº 13.019/2014 e o contido no Decreto Municipal nº 829/2014;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 829/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO os Termos de Parcerias firmados entre as OSC e a Administração Pública;
CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em ..... de ..... de 2 ..... ,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os conselheiros para o monitoramento e avaliação, das parcerias celebradas pela Secretaria de ..... as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com recursos oriundos do Fundo Municipal de ....., que será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: (Nome completo), RG nº ....., CPF nº ....., conselheiro(a) servidor(a) da Secretaria de .....;
II – Membro: (Nome completo), RG nº ....., CPF nº ....., conselheiro(a) servidor(a) da Secretaria de .....;
III – Membro: (Nome Completo), RG nº ....., CPF nº ....., conselheiro(a) representante da sociedade civil.
IV – Membro Suplente: (Nome completo), RG nº ....., CPF nº ....., conselheiro(a) servidor(a) da Secretaria de .....;
V – Membro Suplente: (Nome completo), RG nº ....., CPF nº ....., conselheiro(a) servidor(a) da Secretaria de .....
Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
II –homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
III – Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
IV – Padronizar objetivos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo

de sua competência a avaliação;
V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 829/2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.
Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:
a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.
Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.
Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, ... de ..... de 2 .....

Nome do(a) Presidente do Conselho e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Conforme determina o inciso XI do art. 2º da Lei n º 13.019/2014 o ato que constituir a comissão de monitoramento e avaliação deverá ser publicado em meio oficial de comunicação.

Os documentos relativos a fase de execução do Termo de Parceria e da Prestação de Contas encontram-se no Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto Municipal nº 881/2018.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Orientação Técnica tem por finalidade nortear a Administração Pública Municipal na formalização do Termo de Parceria. Contudo, não se pretende esgotar o assunto, devendo a administração adequar a cada caso respeitando a legislação vigente acerca do tema.

É a orientação.

ELISANGELA FENRICH
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº. 440/2018

Publicação Nº 1826141

PORTARIA N°. 440/2018

Nomeia Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis da Secretaria de Administração e Finanças.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis da Secretaria de Administração e Finanças:

I – Diego Jober da Silva Cidral – presidente;

II – Edemar Elsion Meyer – membro;

III – Jonas Verbinen – membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 442/2018

Publicação Nº 1826144

PORTARIA N°. 442/2018

Instaura Processo de Sindicância Administrativa nº. 03/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o artigo 51 da Lei Complementar nº. 007/2001, com o inciso VI e § 4º do art. 3º da Lei nº. 3530/2009;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Processo de Sindicância Administrativa nº. 03/2018, para apurar os fatos narrados na CI nº. 155/2018, da Secretaria de Infraestrutura, referente à troca de motores de veículos da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2°. Nomear, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores:

I – Vanderlei Martins – Presidente;
II – Altair Buzzi – Membro;
III – Stephano Diego de Souza Wessler – Membro;
IV – Isabel Aparecida Kuczera – Suplente.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 443/2018

Publicação Nº 1826146

PORTARIA N°. 443/2018

Contrata Sandra Gonçalves de Menezes Sappellini através do Processo Seletivo para Emprego Público nº. 002/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Sandra Gonçalves de Menezes Sappellini, através do Processo Seletivo para Emprego Público nº. 02/2014, na função de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 444/2018

Publicação Nº 1826530

PORTARIA N°. 444/2018

Instaurar processo administrativo para apurar suposto descumprimento do edital e contrato no processo licitatório nº. 150/2018/PMG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto Municipal nº. 78/2010;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar processo administrativo em face da empresa KELLY CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 17.536.978/0001-75, para apuração de suposta infração prevista no item 18.1.1 do Edital nº. 150/2018/PMG.

Art. 2º. Designo a servidora Marilei Deretti, matrícula 232424, vinculado à Secretaria de Educação para a prática dos atos documentais do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Marja Prüsse Rebelato
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO N° 04/2018 CMDCA DISPÕE DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA (FIA), NO EXERCÍCIO DE 2018.

Publicação Nº 1826629

RESOLUÇÃO N° 04/2018 CMDCA

Dispõe do PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO Financeira do Fundo Municipal da Infância (FIA), no exercício de 2018.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3.638/2009 de 26 de outubro de 2009 e,
Considerando a necessidade do CMDCA de conhecer a realidade de seu território e elaborar seu Plano de Ação e Aplicação estabelecida no artigo 14, XI da Lei nº 3.638/2009, "fixar critérios de utilização dos recursos, através de planos de aplicação, destinando, necessariamente, percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de crianças e adolescentes" e,
Considerando o teor do Art. 14°, VII, da Lei Municipal n° 3638/2009, que confere ao CMDCA a competência de elaborar o seu Plano de Ação e Aplicação, e gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos, "definir, em cada exercício financeiro, as políticas de captação de recursos e de administração e aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e,
Considerando a aprovação em plenária na reunião extraordinária realizada aos doze dias do mês de abril de 2018, às 08h:30min. na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sob ata nº 05/2018.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação Financeira, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim (FIA), para o exercício de 2018, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FIA– EXERCÍCIO 2018				
Ord.	Metas	Ações	Período de Execução	Rec. Financ. %
01	Promover e fortalecer projetos voltados para a convivência familiar e comunitária, que visem à prevenção da violação dos direitos da criança e do adolescente.	Financiamento total ou parcial de projetos governamentais e não governamentais executados por organizações governamentais e sociedade civil, regularmente registradas no CMDCA	Fevereiro a Dezembro	70%
02	Promover eventos e efetivação das políticas da criança e do adolescente. Ex: Conferências, capacitação dos conselheiros de direitos e dos tutelares.	Para projetos e programas de incentivo ao acolhimento, sob a forma de adoção ou guarda de crianças e adolescentes, órfãos ou abandonados e despesas com financiamento de capacitação dos Conselheiros dos Direitos e Tutelares, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, palestrante, coquetel, sonorização, ornamentação e material tipógrafo e ainda com formas de conscientização da sociedade em geral para cumprimento dos direitos e desenvolvimento da área da infância e adolescência no município.	Fevereiro a Dezembro	10%

03	Articular programas e projetos de pesquisa, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente; Capacitação contínua dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; Realizar o desenvolvimento de programas projetos e comunicação campanhas educativas, publicações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e Estimular ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	I- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração e diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; III- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; e V- Desenvolvimento de capacitação programas e ações voltados ao atendimento das medidas sócio educativa, conforme a lei do SINASE/2012.	Fevereiro a Dezembro	10%
	Desenvolvimento de capacitação programas e ações voltados ao atendimento das medidas sócio educativa, conforme a lei do SINASE/2012.	I – Atender a indicações de SIMASE Guaramirim; II – Programas de capacitações profissionalizantes dos atendidos em medidas socioeducativas; III - Ações em geral voltados ao atendimento das medidas sócio educativa; IV – Ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e capacitação para o trabalho para os adolescentes atendidos.		10%
Total				100%

Art. 2º – Revoga-se a Resolução 02/2017 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim, 17 de abril de 2018.
RUDI SANO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N° 07/2018 CMDCA DISPÕE DA AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA DE ADOLESCÊNCIA - FIA

Publicação Nº 1826639

RESOLUÇÃO N° 07/2018 CMDCA

Dispõe da avaliação de execução dos projetos custeados com recursos do Fundo da Infância de Adolescência - FIA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3.638/2009 de 26 de outubro de 2009 e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, realizada no dia 02 de outubro de 2018, às 08h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 13/2018;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas, em relação à execução, referente aos meses outubro, novembro e dezembro de 2017, nos valores de R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos vinte e oito reais) ao mês, utilizados para custear o Projeto Tempo de Brincar e Crescer, da entidade Ação Social de Guaramirim, sob convênio nº 26/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.378/2016.
Art. 2º. Aprovar a prestação de contas, em relação à execução, referente aos meses maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, nos valores de R$ 3.339,00 (três mil, trezentos e trinta e nove reais) ao mês, utilizados para custear o Projeto Alfabetização Digital, da entidade Ação Social de Guaramirim, sob convênio nº 25/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.379/2016.
Art. 3º. Aprovar a prestação de contas, em relação à execução, referente aos meses maio, agosto, setembro, outubro, novembro de 2017, nos valores de R$ 1.201,00 (hum mil, duzentos e um reais) ao mês, utilizados para custear o Projeto Novos Caminhos, da Associação Cristo Sem Fronteiras, sob convênio nº 27/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.382/2016.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 08 de outubro de 2018.
RUDI SANO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N° 09/2018 DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE GUARAMIRIM / 2018.

Publicação Nº 1826651

RESOLUÇÃO N° 09/2018
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Guaramirim / 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.468/2017, de 01 de dezembro de 2017, a Lei Municipal n° 4.470/2017 de 01 de dezembro de 2017 e,

Considerando a Ata nº 11/2018 da Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 11 de outuro de 2018, às 08h:45min. na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de planilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, no valor total de R$ 55.555,56 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor total de R$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a serem transferido para o FMAS referente ao ano de 2018 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 11 de Outubro de 2018.
JULIO CÉSAR OLIVEIRA GOMES
PRESIDENTE
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03/2018/ COMDIG DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GUARAMIRIM.

Publicação Nº 1826587

RESOLUÇÃO Nº 03/2018/ COMDIG

Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GUARAMIRIM - no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal No 10.741 de 1º de outubro 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal nº 3.912 de 07 de dezembro de 2011, Lei Municipal 4.058/2013 de 31 de Julho de 2013, pelo Decreto 314/2014 de 19 de março de 2014 que aprova o Regimento Interno do COMDIG, em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2018 sob ata n° 10/2018.

Considerando:
- A necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento aos idosos executados pelas Entidades Governamentais e Não governamentais, de conformidade com o artigo 48 Parágrafo Único do Estatuto do Idoso.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro da entidade Ação Social de Guaramirim no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 07 de dezembro 2018.
LUCI TERESINHA MARLOCH
PRESIDENTE DO COMDIG

RESOLUÇÃO Nº 04/2018/ COMDIG DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GUARAMIRIM.

Publicação Nº 1826634

RESOLUÇÃO Nº 04/2018/ COMDIG

Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GUARAMIRIM - no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal No 10.741 de 1º de outubro 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal nº 3.912 de 07 de dezembro de 2011, Lei Municipal 4.058/2013 de 31 de Julho de 2013, pelo Decreto 314/2014 de 19 de março de 2014 que aprova o Regimento Interno do COMDIG, em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2018 sob ata n° 10/2018.

Considerando:
- A necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento aos idosos executados pelas Entidades Governamentais e Não governamentais, de conformidade com o artigo 48 Parágrafo Único do Estatuto do Idoso.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro do Clube Geração Melhor Idade no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 07 de dezembro 2018.
LUCI TERESINHA MARLOCH
PRESIDENTE DO COMDIG

RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CMDCA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM.

Publicação Nº 1826645

RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARAMIRIM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.638 de 26 de outubro de 2009, pelo Regimento Interno do CMDCA de 27 de Agosto de 2012 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2018,

Considerando:
- A necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados pelas Entidades Governamentais e Não governamentais, de conformidade com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro da entidade Fundação Projeto Pescar/ Dibrape Guaramirim no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 14 de novembro 2018.
RUDI SANO
PRESIDENTE DO CMDCA

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2018

Publicação Nº 1826104

Decreto Administrativo nº 0174/2018.

Designa Servidores para integrarem a Comissão para a realização das programações Natalinas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas :

D e c r e t a :

Art. 1º. Designa os funcionários(as) Julio Cesar Della Fora, Veridiana Fatima Barth, Valmir Fontana, Gracielle Debora Pertel, Adelise de Oliveira, Claudenice Caramori, Janete Reinisch, Rosmeri Ines Mattje Dalla Vecchia e Fernanda Dall Agnol, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial com a finalidade de organizar e coordenadar as festividades Natalinas Municipal, exercício 2018.

Paragrafo único. As funções aqui atribuídas, são consideradas como relevante serviço público e os membros ora designados não farão jus a qualquer espécie de remuneração ou gratificação especial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
19 de novembro de 2018 - 67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto nº 0175/2018
O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 63 da Lei Orgânica do Município e o artigo 47 da Lei nº 1.048/91, de 11 de dezembro de 1991, combinado com o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e o Decreto nº 031/2014 :
RESOLVE:
Art.1º Designar, os servidores públicos municipais a seguir relacionados, representantes das respectivas Secretarias, para comporem a Comissão Geral de Avaliação Periódicas dos Servidores Públicos Municipais, com objetivo de efetuar a avaliação dos Servidores em estágio probatório:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
a) Francisco Junior Garcia de Mattos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos;
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Raquel Sguario, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira ;
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
1. Sirlei Bohnenberger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II;
2. Janete Vinciguerra Heinck, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I.
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E TRABALHO:
a) Mauriane Françozi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologa;
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
a) Mauro Steffens, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;
Art. 2º A função de membro da Comissão Geral de Avaliação, é considerada de alta relevância, não gerando em seu exercício direito a qualquer remuneração.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
19 de novembro de 2018 - 67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal
- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2018

Publicação Nº 1826105

Decreto nº 0175/2018

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 63 da Lei Orgânica do Município e o artigo 47 da Lei nº 1.048/91, de 11 de dezembro de 1991, combinado com o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e o Decreto nº 031/2014:

RESOLVE:

Art.1º Designar, os servidores públicos municipais a seguir relacionados, representantes das respectivas Secretarias, para comporem a Comissão Geral de Avaliação Periódicas dos Servidores Públicos Municipais, com objetivo de efetuar a avaliação dos Servidores em estágio probatório:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
a) Francisco Junior Garcia de Mattos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Raquel Sguario, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira ;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
a) Sirlei Bohnenberger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II;

b) Janete Vinciguerra Heinck, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E TRABALHO:

a) Mauriane Françozi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologa;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

a) Mauro Steffens, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

Art. 2º A função de membro da Comissão Geral de Avaliação, é considerada de alta relevância, não gerando em seu exercício direito a qualquer remuneração.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
19 de novembro de 2018 - 67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 07/12/2018

Publicação Nº 1826165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 83/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 53/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2014.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL.
CONTRATADO: CONCI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Assessoria Jurídica de 01 de janeiro de 2019 até 31 de outubro de 2019, sem reajuste.
VALOR TOTAL R$ 48.724,40
Guarujá do Sul, SC, 07 de dezembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 35/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2048 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL.
CONTRATADO: FABIO ERNESTO DAL MAGRO 06118899940
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Escolinhas de Futebol de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, sem reajuste.
VALOR TOTAL R$ 31.200,00
Guarujá do Sul, SC, 07 de dezembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 09/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 06/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço de Atendimento /Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL R$ 99.446,76
Guarujá do Sul, 12 dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 03/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 12/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço de Plantão médico e sobre aviso, de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com reajuste ((IGMP Índice acumulado nos últimos 12 meses – 9.6940%) .
VALOR TOTAL R$ 394.878,24
Guarujá do Sul, 07 de dezembro de 2018
Volnei Luis Gossler,
Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 07/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: LUIZ RICARDO JAHN
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação " Predio Prefeitura ", de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com reajuste (IGMP Índice acumulado nos últimos 12 meses – 9.6940%) .
VALOR TOTAL R$ 39.489,84
Guarujá do Sul, 07 de dezembro de 2018
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 07/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 01/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de software " Controle Interno ", de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com reajuste (IGMP Índice acumulado nos últimos 12 meses – 9.6940%) .
VALOR TOTAL R$ 5.499,24
Guarujá do Sul, 07 de dezembro de 2018
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2018

Publicação Nº 1826106

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2018
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE AO CUSTO DE OBRAS PÚBLICAS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída contribuição de melhoria para fazer face ao custo da obra pública de pavimentação com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a quente) da Rua Rio Grande do Sul, trecho entre a Avenida João Pessoa e a Rua Governador Jorge Lacerda, mais 40 metros até a entrada do acesso a ETA (Estação de Tratamento de Agua) da CASAN, e da Rua Octavio Reinoldo Diehl, trecho entre a Rua Governador Jorge Lacerda e a galeria sobre a Sanga Esperança nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, da qual decorrerá valorização imobiliária aos imóveis localizados nas zonas diretamente beneficiadas.

Art. 2º. É sujeito passivo da contribuição de melhoria prevista no art. 1º desta Lei Complementar, a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel localizado nas áreas beneficiadas diretamente pelas obras públicas referenciadas acima e alcançado pela valorização imobiliária.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas referenciadas terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel, observando-se o rateio da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Art. 4º. O benefício individual resultante da obra será calculado através de fatores individuais de valorização dos imóveis dentro das respectivas Zonas de Influência.

Parágrafo único. A apuração dos índices individuais de valorização far-se-á pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

Art. 5º. A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

Art. 6º. O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

Art. 7º. Para o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital, que conterá os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II - custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas;
IV - número total de imóveis beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
V – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 8º. O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Art. 9º. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 10. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 11. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do

Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 12. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão, cujo qual será julgado no prazo e pela autoridade competente definidos na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária.

Art. 13. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá conceder descontos para o pagamento em cota única ou em prazo menor do que o fixado no edital e o parcelamento do pagamento.
Art. 15. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado, por edital ou pessoalmente:

I – do montante da Contribuição de Melhoria lançada;
II – dos elementos que integram o respectivo cálculo;
III – da forma e do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
IV – dos descontos, se os houver concedido, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
V – do prazo para a impugnação do lançamento.
VI - o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único: Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
07 de Dezembro de 2018
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretario da Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2018

Publicação Nº 1826107

LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2018.

ESTABELECE NORMAS SOBRE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A realização de feiras e eventos de caráter temporário, somente poderá acontecer com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta lei e demais normas aplicáveis à matéria.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se como feiras ou eventos de caráter temporário aqueles que se instalam de maneira transitória, destinados à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo ou atacado, de produtos industrializados ou manufaturados, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com a participação de um ou mais comerciantes.

§ 2º Ficam excluídas da presente lei as feiras, eventos e mostras anexas a congressos, convenções ou exposições de caráter cientifico, cultural, artístico, religioso ou aquelas promovidas ou apoiadas pelo Município.

§ 3º As promoções especiais, intituladas como feira, feirão, feirão de ofertas e assemelhados, realizados por empresas sediadas no Município, e que utilizam espaço diverso da sua sede não estão obrigados a requerer a licença constante do caput.

§ 4º É vedada a realização dos eventos mencionados no § 1º , no período de 30 (trinta) dias anteriores às seguintes datas especiais do comércio:
I - Dia das Mães;
II - Dia dos Pais;

III - Dia das Crianças;
IV - Páscoa; e
V - Natal.
Art. 2º A realização das feiras ou eventos comerciais itinerantes ficarão condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na presente lei e demais normas aplicáveis à matéria, bem como à concessão de licença emitida pelo Município.

Art. 3º No exame do pedido de licença observar-se-ão os princípios que regem a atividade econômica indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurados principalmente:

I - a garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, atendendo-se à ordem pública e ao interesse social;
II - a garantia dos interesses econômicos e financeiros do Município;
III - o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços;
IV - a observância das responsabilidades fiscais e recolhimento dos tributos; e,
V - o enquadramento nas convenções coletivas de trabalho entre as entidades sindicais.

Art. 4º As feiras e os eventos de que trata o art. 1º poderão ser realizados:

I - Nos locais públicos determinados pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto; e,
II - Em quaisquer espaços privados, desde que não localizados nos zoneamentos do Município como zonas exclusivamente residenciais, sendo necessário que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente estabelecidos nesta e nas demais leis pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. As feiras ou eventos de caráter temporário somente poderão ser realizados por empresa privada devidamente registrada na Junta Comercial do estado de origem; entidade beneficente; organização não governamental ou órgão público municipal, estadual ou federal, o qual será responsável direto pela feira ou evento.

Art. 5º A concessão de licença para a realização das feiras ou eventos comerciais itinerantes dar-se-á mediante a apresentação, pela parte promotora do evento, de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - referente à pessoa jurídica ou natural promotora do evento:
a) comprovação de inscrição na Prefeitura do Município de origem (Alvará de Localização), bem como cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral, previsto no art. 5º-A do Anexo 5 do RICMS/SC-01.
b) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura do Município de origem;
c) relação das pessoas jurídicas que participarão da feira como comerciantes;
d) cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
e) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(is) pela empresa promotora do evento;
f) comprovante de comunicação aos órgãos locais da Receita Federal, Exatoria Estadual, Ministério do Trabalho e Emprego e às entidades representativas de classes econômicas, patronais e de empregados envolvidas quanto à realização da feira itinerante;
g) comprovante de solicitação de apoio da Polícia Militar;

h) havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma do local, o comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva; e,
i) manutenção de posto de troca de produtos, respeitando o disposto no Código de Defesa do Consumidor pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

II - referente ao local de realização do evento:

a) atestado fornecido por um engenheiro civil inscrito no CREA de que as instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias do local de realização da feira atendem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
b) alvará de prevenção e proteção contra incêndio expedido pelo Corpo de Bombeiros local, para o prédio onde será realizada a feira e projeto de prevenção especial para o evento, devidamente aprovado;
c) certidão negativa de débitos expedida pelo Município de Guarujá do Sul;
d) alvará de localização compatível com a atividade a ser desenvolvida (prevendo a realização de eventos ou feiras); e,
e) alvará sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

III - referente às empresas expositoras:

a) comprovação do recolhimento dos tributos referente à realização da feira ou evento comercial;
b) comprovante de inscrição no Município de origem (Alvará de Localização), bem como cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral, previsto no art. 5º-A do Anexo 5 do RICMS/SC-01.;
c) certidão negativa de débitos expedida pelo Município de origem;
d) comprovante de inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado de origem;
e) cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) de cada expositor;
f) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsáveis pelas empresas Expositoras.
g) Nota(s) fiscal(is) de aquisição da(s) mercadoria(s) à venda, exceto produtos alimentícios artesanais de fabricação caseira.

Art. 6º Quando forem realizadas feiras ou eventos em área privada, além das exigências elencadas no art. 3º, as empresas promotoras deverão apresentar:

I – autorização ou contrato de locação específico do proprietário do imóvel particular para a realização da feira ou evento;

II - certidão atualizada (com no máximo 15 dias) da matrícula do imóvel no respectivo Cartório de Registro de Imóveis para fins de comprovação da propriedade; e,
III - cópia do contrato de locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de feira ou evento comercial caso haja relação locatícia.

Art. 7º O pedido de realização da feira ou evento deverá ser protocolado na Prefeitura de Guarujá do Sul, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da feira ou evento, acompanhado de todos os documentos acima elencados.

§ 1º O horário de funcionamento das feiras e eventos que trata o artigo 1º constará do respectivo alvará, licença ou autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e deverá ser o mesmo do comércio local.
§ 2º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
§ 3º A licença de funcionamento somente poderá ser expedida após vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O pagamento das mercadorias comercializadas em feiras eventuais ocorrerá no próprio estande da pessoa jurídica expositora, com emissão de cupom fiscal (ECF) homologada pela Fazenda Estadual ou mediante a emissão da respectiva nota fiscal, salvo os que estejam legalmente dispensados da ECF.

Parágrafo único. Os promotores e organizadores de feiras, exposições e eventos similares responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o Foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de São José do Cedro/SC.

Art. 9º É vedada a comercialização dos seguintes produtos:

I - tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;
II - bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo;
III - armas de fogo e munições;
IV - produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou "pirateados" ou sem origem fiscal;

Parágrafo único. Os produtos descritos nos incisos desde artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídos na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;

Art. 10. O funcionamento de feiras e eventos que não tiverem cumprido as exigências, documentos, ou que sejam realizados em desacordo com esta lei sujeitará o infrator à imediata interdição do local, apreensão dos bens e pagamento de multa equivalente ao triplo do valor previsto e na forma do anexo I, ficando, o infrator, impedido da realização de novos eventos pelo prazo de 2 (dois) anos contados a partir da constatação da infração.

Art. 11. Caso não sejam cumpridas as exigências da presente lei, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal, bem como será cassada a licença, a qualquer tempo, em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes desta lei ou da legislação vigente.

Art. 12. Para exploração da atividade regulamentada por esta lei, o interessado deverá recolher aos cofres municipais as taxas e demais encargos previstos no Anexo I, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
07 de Dezembro de 2018
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretario da Administração e Fazenda
.

ANEXO I

LICENÇA PARA FEI
RAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO	Dia UFRM
1. Feiras itinerantes, feirões – eventos temporários – com até 05 standers	54 por standers
2. Feiras itinerantes, feirões – eventos temporários – de 06 à 10 standers	81 por standers
3. Feiras itinerantes, feirões – eventos temporários – acima de 11 standers	135 por standers

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
07 de Dezembro de 2018
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretario da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DO Nº 001/2018 "QUE ORIENTA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020

Publicação Nº 1827728

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE: "ORIENTA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO 2019/2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul – SC, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

DO REGISTRO DOS BLOCOS PARLAMENTARES
ONDE SE LÊ: Ocorrendo dissolução dos blocos parlamentares ou modificação por desvinculação de, os novos blocos parlamentares deverão ser registrados até às 17h00 do dia 10 de dezembro de 2018 na secretaria legislativa para a devida publicação (art. 41 e seus §§ do Regimento Interno) - LEIA-SE: Ocorrendo dissolução dos blocos parlamentares ou modificação por desvinculação de partidos, os novos blocos parlamentares deverão ser registrados até às 17h00 do dia 10 de dezembro de 2018 na secretaria legislativa para a devida publicação (art. 41 e seus §§ do Regimento Interno).
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018. Em sua 14a Legislatura, 2a Sessão Legislativa, 20 Período, 550 Ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que a presente retificação ao Edital supra mencionado foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretaria Executiva/Designada

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 216 / 2018

Publicação Nº 1826269

DECRETO N. 216 DO MÊS DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e da outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017, art. 5º, parágrafo 1º, inciso II.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 08.00 – Secretaria de assistência social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0014 – Acesso aos direitos sociais
Projeto/Atividade: 2.160 – Manutenção da secretaria de assistência social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 05 de Dezembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 04

Publicação Nº 1826263

EDITAL DE ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFCADO DE PROVAS

Dispõe sobre a ANULAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que o edital de processo seletivo n. 04, de 03 de dezembro de 2018, não atendeu aos requisitos impostos no edital de licitação — pregão presencial n. 59 de 27 de novembro de 2018;
Considerando que o edital de processo seletivo n. 04 "Item II – DAS INSCRIÇÕES/2.11: Taxa de inscrição corresponderá aos seguintes valores por candidato [...]" estipulou valores superiores aos previstos para cobrança de taxa de inscrição, em desconformidade ao edital de licitação — pregão presencial n. 59 "Anexo I – DETALHAMENTO DO OBJETO [...] 3. Condições gerais a serem observadas pela contratada 3.7 Os valores da inscrição [...]";
Considerando que o processo seletivo não considerou fase primordial ao deslinde do certame 'provas e títulos' em desconformidade ao edital de licitação — pregão presencial n. 59 "Anexo I – DETALHAMENTO DO OBJETO [...] 3. Condições gerais a serem observadas pela contratada: 3.8 A licitante deverá atender e obedecer as seguintes etapas mínimas: i) Aplicação de provas escrita, prática e de títulos [...]";
Considerando a impossibilidade de rerratificação do edital, face ao estipulado no procedimento licitatório e confirmado através do contrato n. 76/2018;
Considerando os princípios da isonomia; vinculação ao instrumento convocatório; legalidade; impessoalidade; eficiência [...];
Considerando que o processo seletivo n. 04 foi recentemente publicado (03 de dezembro de 2018);
Considerando a necessidade de revisão de outros quesitos inerentes à aplicação e classificação da prova escrita;
RESOLVE:
a) ANULAR o processo seletivo n. 04, de 03 de dezembro de 2018;

b) INFORMAR aos candidatos devidamente inscritos que será disponibilizado o ressarcimento integral dos valores pagos em taxa de inscrição, mediante o preenchimento e envio do requerimento de devolução de valores, em anexo;

c) INFORMAR que não será possível o abatimento de valores, ou qualquer modalidade da espécie;

d) INFORMAR que para participar do novo certame o candidato deverá efetuar nova inscrição;

e) INFORMAR que o novo edital de processo seletivo será devidamente publicado, em data ainda a ser definida e que oportunamente será divulgado;

Guatambu, 07 de dezembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ERRATA DE LICITAÇÃO 211/2018

Publicação Nº 1827763

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu

Aviso de retificação de edital de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que está retificando edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 211/2018.
Pregão Presencial n. 63/2018.
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: RETIFICAÇÃO DE EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 20MM COM INSTALAÇÃO, FRETE E DESPESAS FUNCIONÁRIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPTO DE EDUCAÇÃO BEM COMO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS CONSTANTES NO ANEXO I.
Onde lê-se:
b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 08:15 horas do dia 14/12/2018.
c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 14/12/2018 às 08:30 horas.
Leia-se:
b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 08:15 horas do dia 20/12/2018.
c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 20/12/2018 às 08:30 horas.
O Edital retificado poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Guatambu, SC, 10 de dezembro de 2018
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 77/2018

Publicação Nº 1827177

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	77/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado:	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri.
Objeto ..... :	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.
Valor	R$ 40.734,40 (Quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência...: Licitação...:	Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019. Termo de Contrato 77/2018.
Guatambu/SC, 07/12/2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 78/2018

Publicação Nº 1827178

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	78/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado:	ROSANGELA TOMAZI 049308999-31 – CESAR PARANA.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO SHOW, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 A 09 DE DEZEMBRO DE 2018, EM COMEMORAÇÃO AO 27ª ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Valor	R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).
Vigência...: Licitação...:	Início: 07/12/2018 Término: 09/12/2019. INEXIGIBILIDADE n° 128/2018.
Guatambu/SC, 07/12/2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 79/2018

Publicação Nº 1827179

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	79/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado:	JAMIR CAMARGO DE BRUM 40045242968.
Objeto ..... :	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO EM RÁDIO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018 SOBRE A DIVULGAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 27ª ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 A 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Valor	R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais).
Vigência...: Licitação...:	Início: 07/12/2018 Término: 09/12/2019. INEXIGIBILIDADE n° 129/2018.
Guatambu/SC, 07/12/2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - REPUBLICADO

Publicação Nº 1827216

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
REPUBLICADO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO
Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia sanitária, para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos (Aterro Sanitário) Coleta e destinação final de resíduos dos serviços de saúde de estabelecimentos públicos e disposição final, Coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 14/01/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Sessões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação vigente e pertinente a matéria

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

DECRETO Nº 3.956/2018.

Publicação Nº 1826647

DECRETO Nº 3.956/2018.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, para comporem pelo mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE HERVAL D'OESTE (SC), os cidadãos abaixo relacionados:

I – 01 REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: CLAUDIA MARIA SCHREIDER
Suplente: TAILANA CRISTINA DE BORBA

II - 02 REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Titular: FERNANDA MARQUEZE MOTT DA SILVA
Suplente: LUCIA ANGELA KLEIN DE CAMPOS

Titular: ROSANGELA LAMPERTI KIELING
Suplente: SILVANA MARIA MUÇOLINI

III - 02 REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: LEIDIONETE ZARPELON DANIELLI
Suplente: CHEILA ZARPELON

Titular: TATIANA APARECIDA CAVICION

Suplente: DJWLLY KANNA ROSA DA SILVA

IV - 02 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: IONE TEREZINHA FRANCO
Suplente: PATRICIA CONCEIÇÃO MATANA

Titular: IRACI PIOVESAN
Suplente: ZELINDA NARDI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial os Decretos Municipais nº 3.503/2016, nº 3.657/2017 e nº 3.692/2017.

Herval d'Oeste (SC), 07 de dezembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL Nº 039/2018/SMECE

Publicação Nº 1827267

EDITAL Nº 039/2018/SMECE

Abre inscrição por intermédio de requerimento e baixa normas para o concurso de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA aos membros do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso de Ampliação de Carga Horária aos membros do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Complementar Nº 316, de 20 de dezembro de 2013 e regulamentação do presente Edital.

1. DO CONCURSO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará recebendo no período de 07 a 13 de dezembro de 2018, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30mim às 17h30min, as inscrições por intermédio de requerimento para Ampliação de Carga Horária, observando os seguintes critérios:

1.2 Poderão participar do Concurso de Ampliação de Carga Horária os ocupantes efetivos estáveis dos cargos constantes no Anexo III deste Edital.

1.3 A ampliação da carga horária semanal do profissional da educação em caráter definitivo dar-se-á observando os seguintes critérios:

1.3.1 Somente poderá inscrever-se para ampliação da carga horária o profissional em educação que possuir Licenciatura, de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação, comprovada mediante certificado com registro no MEC, nos temos da LC 316/2013.

1.3.2 Havendo mais de um interessado na ampliação de carga horária para a mesma vaga, terá preferência o profissional da educação:
1st. Com maior qualificação profissional;
2nd. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Herval d'Oeste;
3rd. Melhor avaliação de desempenho;
4th. Permanecendo o empate, dar-se-á preferência ao mais idoso.

1.4 A ampliação de carga horária deverá ocorrer nos 05 (cinco) anos precedentes à aposentadoria com a contribuição previdenciária correspondente a carga horária exercida de acordo com o Art. 53 da LC 316/2013.
1.5 O servidor do Magistério Público Municipal com carga horária de trabalho inferior a 40(quarenta) horas semanais somente poderá ampliar sua carga horária até 40(quarenta) horas semanais, em vagas de sua área de atuação, desde que haja compatibilidade de horário e turno.

1.6 Não será permitida a mudança de área.

1.7 A opção do candidato deve ser compatível com a sua carga horária de trabalho e com o turno, uma vez que não será permitida remoção por intermédio deste concurso.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento por meio de modelo próprio;
b) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação – Mestrado;
c) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação – Especialização;
d) Original e fotocópia do diploma de Graduação;
e) Original e fotocópia da Carteira de Identidade;
f) Atestado de tempo de serviço na rede municipal de ensino de Herval d'Oeste;

g) Declaração de acumulação de cargos, empregos e/ou funções constante no anexo II deste Edital;
h) Procuração, quando for o caso.

2.2 O tempo de serviço solicitado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste, expresso em anos, meses e dias, contados até 30 de novembro de 2018.

2.3 A inscrição constará do preenchimento de Requerimento, constante no anexo I deste edital.

2.4 O candidato deverá preencher e revisar o requerimento verificando a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, inteiramente responsável pelo mesmo.

2.5 Não será admitido requerimento condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Edital.

3.2 O candidato que no ato da inscrição por intermédio de requerimento prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos alterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

3.3 O quadro de vagas disponível para Ampliação de Carga Horária consta no anexo III deste Edital.

3.4 O concurso de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização e seus efeitos efetivar-se-ão no primeiro dia letivo de 2019, previsto no calendário escolar da respectiva área.

3.5 O profissional da educação terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir do último dia da inscrição, para interpor recurso administrativo, bem como, solicitar anulação do seu requerimento, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação do Município, setor administrativo, das 07h45 às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

3.6 A lista com a classificação final será divulgada no dia 17 de dezembro de 2018.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria.

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

MAURO SERGIO MARTINI AMÉRICO LORINI
Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes Prefeito Municipal

ANEXO I

Ilmo Sr.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pelo Deferimento

Pelo Indeferimento
Motivo: _____
Data: ____/____/2018
Responsável: _____

_____, lotado(a) no(a) _____
(Nome)
_____ , localizado(a) no município de Herval d'Oeste, SC, com regime de trabalho de _____ horas semanais, vem requerer a Vossa Senhoria AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA para a (as) Unidade(s) Escolar(es) abaixo relacionada(s):

1ª opção: _____ Turno _____

2ª opção: _____ Turno _____

3ª opção: _____ Turno _____

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Herval d'Oeste ____/____/2018.

Requerente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇAO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

Educação Infantil – Pré Escolar

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
ERM Professor Alcino Fernandes	Vespertino	20h	01
EBM Estação Luzerna	Vespertino	20h	01
EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20h	01
CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	01
Total:			04

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CME Pequeno Príncipe	Matutino	20h	01
CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	02
GEM Nossa Senhora de Fátima	Vespertino	20h	02
ERM Professor Alcino Fernandes	Vespertino	20h	02
Total:			07

Educação Física (Pré-Escolar/Anos Iniciais)

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
ERM Prof. Alcino Fernandes	Vespertino	10h	01
GEM Nossa Senhora de Fátima	Mat/Vesp	10h	01
Total:			02

Inspetor Educacional

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
Secretaria Municipal de Educação	Vespertino	20h	01
Total			01

PORTARIA Nº 1314/2018

Publicação Nº 1827275

PORTARIA Nº 1314/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (MATRÍCULA 3724), ocupante do cargo em provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível - 7, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, para serem gozadas a contar de 05 de dezembro de 2018 a 02 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1315/2018

Publicação Nº 1827276

PORTARIA Nº 1315/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MARILENE

TANELLO GOMES (MATRÍCULA 428), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - C, 40 horas semanais, anexo X da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 e 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a partir de 07 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316/2018

Publicação Nº 1827280

PORTARIA Nº 1316/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora pública municipal LENI APARECIDA SABEI (MATRÍCULA 2700), ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTROLADOR DE POLÍTICAS DA SAÚDE, Nível – 12/1, Referência - D, do quadro de servidores deste Município, 40 horas semanais, com fundamento nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º, §5º, e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005; a contar de 29 de novembro de 2018, mediante opção expressa da servidora ao cumprir todas as exigências para a aposentadoria, previstas no art. 2º da Emenda Complementar nº 41/2003 – Regra de Transição – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum; conforme o quadro de composição do tempo de contribuição no Regime Próprio de Previdência Social e no Regime Geral de Previdência Social, com data base de 07 de dezembro de 2018:

COMPOSIÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO			
ANOS	MESES	DIAS	ESPECIFICAÇÃO
00	00	25	SERVIÇO PRIVADO
03	04	00	Serviço Público Municipal - RGPS
28	11	18	Serviço Público Municipal - RPPS
01	00	--	Tempo Ficto Público
33	04	08	TOTAL DO TEMPO

IDADE DA SERVIDORA: 51 anos

TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO ATUAL: 10 anos, 08 meses e 13 dias;

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO: 32 anos, 03 meses e 14 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317/2018

Publicação Nº 1827282

PORTARIA Nº 1317/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento pago pelo Município de Herval d'Oeste aos cargos de provimento efetivo, conforme planilhas e relatórios demonstrativos da contribuição previdenciária sobre o adicional incorporável na forma da lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 1995 a 31 de março de 2005, à servidora LENI APARECIDA SABEI (MATRÍCULA 2700), ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTROLADOR DE POLÍTICAS DA SAÚDE, Nível – 12/1, Referência - D, 40 (quarenta) horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal; conforme

dispõe as Leis Complementares nº 006/1994, nº 191/2005, nº 197/2006 e nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1318/2018

Publicação Nº 1827285

PORTARIA Nº 1318/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora CLAUDETE DE DEUS E SILVA DE GODOI (Matr. 89), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/A, 40 (quarenta) horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, nos termos do artigo 68 e seus parágrafos, previsto no Anexo XIV da Lei Complementar Nº 316/2013; referente ao período aquisitivo compreendido entre Outubro de 2011 e Outubro de 2016, num percentual acumulado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Salário Base.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1319/2018

Publicação Nº 1827479

PORTARIA Nº 1319/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 03 de dezembro de 2018, CAMILA THAIS ALVES DA ESPADA (MATRÍCULA 4863), a qual exercia a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3208/2018

Publicação Nº 1825846

DECRETO Nº 3208, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 16.642,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0202	Sec. Mun. De Administração e Fazenda
Função:	04	Administração
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	0402	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2004	Manut. das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação:	31900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1100	Superávit Recursos Ordinários
Valor: Red.	R$ 4	16.642,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 16.642,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0202	Sec. Mun. Des. Com. Cultura e Esportes
Função:	04	Cultura
Sub-Função:	122	Difusão Cultural
Programa:	0402	Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade:	2004	Manut. das Atividades do Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte

Modalidade de Aplicação:	31710000	Transf.a Consórcios Públicos
Fonte:	1100	Recursos Ordinários
Valor: Red.	R$ 3	2.940,00
Modalidade de Aplicação:	33400000	Transf.a Municípios
Fonte:	1100	Recursos Ordinários
Valor: Red.	R$ 5	7.000,00
Modalidade de Aplicação:	33710000	Transf.a Consórcios Públicos
Fonte:	1100	Recursos Ordinários
Valor: Red.	R$ 6	1.448,00
Modalidade de Aplicação:	33720000	Execução Orçamen. Delegada a Consórcios Públicos
Fonte:	1100	Recursos Ordinários
Valor: Red.	R$ 7	1.000,00

Modalidade de Aplicação:	33930000	Aplicação Direta Decor. Op. Entre Órgãos
Fonte:	1100	Recursos Ordinários
Valor: Red.	R$ 9	3.190,00
Modalidade de Aplicação:	44710000	Transf.a Consórcios Públicos
Fonte:	1100	Recursos Ordinários
Valor: Red.	R$ 10	1.064,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,29 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3209/2018

Publicação Nº 1825848

DECRETO Nº 3209, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:
Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Secretaria de Administração e Fazenda
Função:	04	Administração
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	0402	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2004	Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	3190 1300	Aplicações Diretas Super. Recursos Ordinários
Valor Total: Red. 173	R$	120.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3210/2018

Publicação Nº 1825850

DECRETO Nº 3210, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2031	Manutenção das Atividades de Saúde
Modalidade de Aplicação:	31900000	Aplicações Diretas
Fonte: Detalhamento: 16	1338	Superavit Financeiro Recursos SUS União Vigilância Epidemiológica

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3216/2018

Publicação Nº 1826335

DECRETO Nº 3216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando as Comemorações Natalinas e de Ano Novo;

Com amparo no Artigo 88, incisos VII - XIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ibiam, os dias 26, 27, 28, e 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Durante o período descrito no caput do artigo 1º, a Unidade Básica de Saúde permanecerá fechada em virtude dedetização e pequenos reparos, ficando sempre um motorista de plantão para eventuais emergências que serão atendidas no Hospital Municipal José Athanázio em Campos Novos - SC.

Art. 3º. Para os Serviços e Atividades consideradas essenciais na Área da Saúde e Assistência Social, será mantido Plantão, conforme aviso fixado na Unidade de Saúde e CRAS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 02 - 2018 SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA

Publicação Nº 1827215

Estado de Santa Catarina
CAMARA DE VEREADORES DE IBICARÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
A Câmara de Vereadores de Ibicaré, representada neste ato por seu Presidente Adriano Sartori, com sede na Rua D. Pedro II, fone (49) 3538-0472, e-mail contato@camaraibicare.sc.gov.br, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, até as 14:00 horas do dia 21/12/2018 para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.
A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
O presente edital será disponível na íntegra no site www.camaraibicare.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail: contato@camaraibicare.sc.gov.br, ou telefone: (49) 35380472.
Ibicaré – SC, 07 de dezembro de 2018.
Adriano Sartori
PRESIDENTE

EDITAL PREGÃO 44 - 2018 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1827287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 71/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de gêneros alimentícios.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 20 de dezembro de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da creche e escola municipal e ao consumo dos órgão participantes.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 07 de dezembro de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.295, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1825884

DECRETO nº 4.295, de 04 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.313 de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017 na fonte de recurso 03640000 – Transferências de Convênios – Estado/Outros, no valor de R$ 271,17 (duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos), fica suplementada a seguinte dotação orçamentária.

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Serviços Urbanos
0026.0782.0040.2017 – Manutenção do Departamento de Obras
03640000 – Transferências de Convênios – Estado/União
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 271,17
TOTAL ..... R$ 271,17

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.297, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMUTRAN – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1827168

DECRETO n° 4.297, de 07 de dezembro de 2018.

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMUTRAN – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.659, de 16 de setembro de 2009, para comporem o Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, a saber:

[...]

II – 01 (um) representante da Polícia Militar:
Titular: Samuel Costa Spindola
Suplente: Nilvo Pfleger

[...]

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Tiara Cristóvão da Silva
Suplente: Marcia Luciani Avancini

[...]

X – 01 (um) representante da Agência do Desenvolvimento Regional – 12ª SDR:
Titular: Edison Martinelli
Suplente: Luiz Carlos de Oliveira

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto Municipal nº 4.119, de 07 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os itens II, VI e X, Decreto Municipal nº 4.119, de 07 de agosto de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.928, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE IBIRAMA – CONMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1827173

DECRETO nº 4.928, de 07 de dezembro de 2018.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE IBIRAMA – CONMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros governamentais e indicados para representarem as entidades não governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 3.226, de 05 de abril de 2016, para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibirama – CONMPDEC, a saber:

a) Representantes governamentais:

I – 01 (um) do Executivo Municipal:
Titular: Adriano Poffo
Suplente: Fabio Luiz Fusinato

II – 01 (um) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
Titular: Fernando Jost
Suplente: Leandro Francisco Vaipiana

III – 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Marcondes Uhlmann
Suplente: Dalmir Sartor

IV – 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Suely Sandra Krüger Silva
Suplente: Daniela Cipriani

V – 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Filipe Ponchielli dos Reis
Suplente: Tatiane Lasta

VI – 01 (um) da Assessoria de Planejamento:
Titular: Eder Laurindo
Suplente: Alexandre Campregher

VII – 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Willand Schmitz
Suplente: Huberto Pedroso

VIII – 01 (um) da Instituição Acadêmica Estadual e/ou Federal (UDESC/IFC – sistema de rodízio):
Titular: Gabriel Murilo Ribeiro Gonino

Suplente: Thais Melega Tomé

IX – 01 (um) da Polícia Militar:
Titular: Vilsonei Branger
Suplente: Nilvo Pfleger

X – 01 (um) do Bombeiro Militar:
Titular: Celso Montagna
Suplente: Marcelo Nehring

b) Representantes não–governamentais:

I – 02 (dois) das Associações Comerciais e Industriais de Ibirama:
Titular: Paulo Sérgio Bittencourt
Suplente: José Carlos da Costa
Titular: Ruy Kinder
Suplente: Werner Herweg

II – 02 (dois) das Associações de Moradores/Bairros:
Titular: Ligia Sirlene Moser
Suplente: Marlene Mödinger
Titular: Jean Carlos Ewald
Suplente: Aline Krieck Ewald

III – 03 (três) das Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Valdir Fusinato
Suplente: Emanuel Fusinato
Titular: Romeu Klemz
Suplente: Ernesto Floriani Filho
Titular: Andreas Reblin
Suplente: Rafael Holetz

IV – 02 (dois) das Instituições religiosas:
Titular: Charles Frances
Suplente: Ivonete Borth Selenke
Titular: Manfredo Baher
Suplente: Sergio Marian

V – 01 (um) do Bombeiro Voluntário:
Titular: Rudinei Pisinger
Suplente: Anderson Paride Meneguelli

§ 1º Os membros do CONMPDEC terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato.

§ 2º Os suplentes substituirão os titulares nos casos comunicados ou vacâncias.

§ 3º O exercício de Conselheiro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC será gratuito e considerado como relevante serviço de interesse público.

§ 4º O Regimento Interno do CONMPDEC definirá sobre suas reuniões, quórum, frequência, substituição de membros e outras deliberações.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de dezembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 333/2018

Publicação Nº 1827161

DECRETO Nº 333/2018, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais),e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (340) valor 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), 11.02 – Departamento de Ensino Infantil, Projeto:1236500401.046 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (365) valor 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (340) valor 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), 11.02 – Departamento de Ensino Infantil, Projeto:1236500401.046 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (365) valor 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (340) valor 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), 11.02 – Departamento de Ensino Infantil, Projeto:1236500401.046 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (365) valor 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (340) ..... valor 175.000,00
11.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto:1236500401.046 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (365) ..... valor 230.000,00
Total ..... valor 405.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme especificado abaixo:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto:1236500401.018 – Aquisição de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (354) ..... valor 30.000,00
Projeto:1236500401.046 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (364) ..... valor 230.000,00
Atividade:1236500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (386) ..... valor 175.000,00

Total ..... valor 405.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto:1236500401.018 – Aquisição de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (354) valor 30.000,00 (trinta mil reais), Projeto:1236500401.046 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (364) valor 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), Atividade:1236500402.047 – Manutenção do Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (386) valor 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 05 de Dezembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 334/2018

Publicação Nº 1827189

DECRETO Nº 334/2018, DE 03 DE DEEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.050 – Manutenção de Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1074), código reduzido (253) valor R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.050 – Manutenção de Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1074), código reduzido (253) valor R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento

Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.050 – Manutenção de Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1074), código reduzido (253) valor R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Atividade: 1030100472.050 – Manutenção de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1074), código reduzido (253) ..... valor 126.000,00 Total .... valor 126.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme especificado abaixo:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Atividade: 1030100472.050 – Manutenção de Atenção Básica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1074), código reduzido (254) ..... valor 126.000,00 Total .... valor 126.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota,11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota, Atividade: 1030100472.050 – Manutenção de Atenção Básica, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1074), código reduzido (254) valor 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 03 de Dezembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 335/2018

Publicação Nº 1827235

DECRETO Nº 335/2018, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na 09 – Secretaria de Agricultura, 09.01 – Departamento de Agricultura, Atividade: 2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (71) valor 50.000,00 (cinqüenta mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na 09 – Secretaria de Agricultura, 09.01 – Departamento de Agricultura, Atividade: 2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (71) valor 50.000,00 (cinqüenta mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na 09 – Secretaria de Agricultura, 09.01 – Departamento de Agricultura, Atividade: 2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (71) valor 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
09 – Secretaria de Agricultura
09.01 – Departamento de Agricultura
Atividade: 2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (71) ..... valor 50.000,00 Total .... valor 50.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme especificado abaixo:
09 – Secretaria de Agricultura
09.01 – Departamento de Agricultura
Atividade: 2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (74) ..... valor 50.000,00 Total .... valor 50.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, 09 – Secretaria de Agricultura, 09.01 – Departamento de Agricultura, Atividade: 2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (74) valor 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 03 de Dezembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 052 INX 17 CREDENCIAMENTO DE EXAMES- CENTRAL DE EXAMES

Publicação Nº 1826430

Extrato do Contrato nº 052/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade 17/2018

Objeto: CREDENDIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - EPP
Prazo Contratual: 12 Meses
Valor Global: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)
Assinatura:22/11/2018
Vigência:12 meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 134/2018

Publicação Nº 1825925

LEI COMPLEMENTAR Nº134/2018

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 72/2017, QUE CRIOU O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 72/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SAMAE DE ILHOTA

Denominação	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Lotação	Requisitos / Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	8	40 horas	R$ 1.300,00	SAMAE	Alfabetizado
Motorista	2	40 horas	R$ 1.819,82	SAMAE	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Trânsito – Classe D
Operador de Máquinas	1	40 horas	R$ 1.819,82	SAMAE	Ensino Fundamental

Atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
• Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em dependências, escritórios e outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios e instalações, louças, toalhas, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
• Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a aparência;
• Preparar e servir café, chá, água, etc.
• Limpar utensílios, como objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais;
• Arrumar banheiros e toaletes limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
• Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeira;
• Varrer ruas, praças, avenidas logradouros públicos, coletando o lixo e outros resíduos, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, ou carregando-os em veículos apropriados para o transporte deste tipo de carga;
• Atuar na seleção dos materiais e dejetos coletados, separando-os em orgânicos, com vistas a sua reciclagem;
• Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixo e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de água pluviais e esgotos;
• Executar a capina e a remoção de vegetação inadequada das vias públicas, ou que possam prejudicar o trânsito de pessoas e veículos;
• Executar a roçagem e aplicação de produtos químicos na vegetação das margens das rodovias que possam afetar a segurança das pessoas e dos veículos;
• Carregar, remover e descarregar materiais como terra, areia, brita, asfalto e outros materiais, utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo;
• Remover e transportar materiais necessários à preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas pelo superior imediato, preparando as ligas, seguindo orientação superior;
• Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
• Buscar e entregar correspondência na agência dos Correios e outros órgãos públicos e privados;
• Buscar e entregar documentos nas agências bancárias;
• Realizar o serviço de coleta de resíduos sólidos auxiliando o caminhão compactador.
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista
• Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte de passageiros e de carga por via rodoviária;
• Vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
• Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando os freios e parte elétrica, para

certificar-se de suas condições de funcionamento;
• Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos locais onde serão recolhidas e desembarcadas as cargas e passageiros;
• Movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais de carga e descarga;
• Controlar as cargas e descargas comparando-as com os documentos de recebimento ou entrega de cargas, ordem de tráfego;
• Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
• Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
• Verificar as ordens de serviço e de tráfego, verificando o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido;
• Conduzir o serviço de coleta de resíduos sólidos, zelando pelo bem-estar e saúde dos auxiliares, além dos cuidados com a manutenção do veículo;
• Anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno à sede e demais ocorrências exigidas em norma da Autarquia;
• Executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida;
• Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

Atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas
• Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;
• Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água e outros;
• Operar máquinas para aprofundar ou alargar leitos de rios, riachos e córregos ou canal;
• Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos;
• Operar máquinas para estender camadas de terra, areia, asfalto ou brita;
• Operar máquina niveladora munida de lâmina ou escarificador, movimentando os comandos de marcas, direção e operações;
• Comunicar, ao superior imediato, os defeitos de funcionamento apresentados pela máquina operada;
• Preencher relatório diário de funcionamento da máquina;
• Conduzir máquinas e equipamentos aos locais de operação;
• Realizar reparos de emergência em máquinas e equipamentos;
• Zelar pela limpeza e conservação da máquina operada;
• Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo;
• Executar outras tarefas assemelhadas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Ilhota, 05 de novembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1929/2018

Publicação Nº 1826003

LEI ORDINÁRIA Nº 1929/2018
INSTITUI A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA EFEITO DE CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE VALORES EXPRESSOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 2ºA UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§2ºNo caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§3ºA expressão monetária daUMA referente ao ano de 2018 é de R$102,06 (cento e dois reais e seis centavos).

Art. 3º As guias, carnês e demais documentos impressos de arrecadação, cujos valores estejam expressos em quantidades de UFM, referentes a taxas, penalidades e outros valores ligados à legislação ambiental terão seus valores atualizados para a quantidade de UMA, de modo que os valores em reais fiquem idênticos, já a partir de 1º de janeiro de 2019, segundo os critérios estabelecidos na presente lei ordinária.

Art. 4ºEsta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ilhota, 05 de dezembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 27/2018

Publicação Nº 1826592

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 27/2018
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO a Portaria nº 16 de 03 de dezembro de 2018 que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor José Geraldo de Oliveira.

RESOLVE:
Art. 1º. É exonerado, em 01 de dezembro de 2018, o servidor público José Geraldo de Oliveira, detentor da matrícula funcional nº 53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2°. É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2018.
Câmara Municipal de Ilhota, 05 de dezembro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA 28/2018

Publicação Nº 1826605

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 28/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA CLARICE BARBIERI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. É concedida, em 05 de dezembro de 2018, a gratificação de Controle Interno conforme Anexo III da Lei nº 1904/2018 à servidora Clarice Barbieri lotada nesta Casa de Leis no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2°. É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 10/2018 que concedeu gratificação de Assessor de Áudio à Servidora Clarice Barbieri.

Art. 4º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 05 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Ilhota, 05 de dezembro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota.

RESOLUÇÃO DE MESA 29/2018

Publicação Nº 1826613

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 29/2018

ESTABELECE PROCEDIMENTOS QUANTO AO TÉRMINO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DE 2018 E INÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber:

CONSIDERANDO que o recesso legislativo significa ausência de sessões ordinárias e ocorre de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, conforme artigo 7º do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica fixado o expediente da Câmara de Vereadores de Ilhota para o final de 2018 e o início de 2019 da seguinte forma:

I – O último dia de expediente no ano de 2019 será o dia 21 de dezembro com início do expediente às 07h00min e término às 13h00min;

II – não haverá expediente de 22 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019;

III – o retorno das atividades será no dia 07 de janeiro de 2019, horário/expediente normal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando da sua publicação.
Câmara Municipal de Ilhota, 05 de dezembro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota.

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 071 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827719

DECRETO Nº. 071 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 051 DE 12 JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 61, do parágrafo VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.882, de 17 de julho de 2015:

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do Artigo 1º do Decreto nº. 051 de 12 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Giovanna Barreto Damas – Titular
Denise Casemiro Fortunato – Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 07 de dezembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.048, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827721

LEI Nº. 2.048, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA BELA VISTA", a via pública que tem início na Rua Pedro Santos Dias e findando-se na lagoa de Imaruí, nos Termos da Lei Municipal nº 1.449, de 06 de julho de 2010, neste Município.

Art. 2º A rua acima mencionada deve possuir no mínimo 8 (oito) metros de largura em toda sua extensão, para que assim possa ser reconhecida de utilidade pública, devendo respeitar o que preceitual o Plano Diretor Municipal de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 28 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 115/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 1827278

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 69/2018, Processo Licitatório nº 115/2018, em cumprimento a decisão no processo nº @REP 18/01110945 exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 11 2018 PREGÃO 10 2018 FUNREBOM MANUT. VEÍCULOS

Publicação Nº 1827546

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 20 de dezembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por Lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, FUNILARIA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNAS PARA A FROTA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA.".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 10 de dezembro de 2018
Guilherme Viríssimo Serra Costa
Comandante da 2ª /8ª BBM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 129/2018 PREGÃO 82/2018 (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 1827580

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADES
PROCESSO Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Administração - SEAD e demais Secretarias, comunica, que realizará às 17:00 horas, do dia 21 de Dezembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por Lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS: SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE), SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 10 de dezembro de 2018
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 126/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018 (PMI-MULTIENTIDADES)

Publicação Nº 1827426

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADES
PROCESSO Nº 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Administração - SEAD e demais Secretarias, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 20 de Dezembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E MATERIAIS VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE, SEDETUR, SEAD, SEGAB, SEFAZ, PGM, SEDURB, SEMA, SEDUCE, SEDSAP, SEASTH, POLÍCIA MILITAR, DEMUTRAN".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 10 de dezembro de 2018
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 127/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 (SEDUCE)

Publicação Nº 1827578

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 15:00 horas, do dia 20 de Dezembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADEQUADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 10 de dezembro de 2018.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Interina de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 128/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 (PMI-MULTIENTIDADES)

Publicação Nº 1827579

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADES
PROCESSO Nº 128/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Administração - SEAD e demais Secretarias, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 21 de Dezembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SESATH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 10 de dezembro de 2018
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 178/2018

Publicação Nº 1827433

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 178, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 26.631/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Agenor Gonçalves Couto, s/nº, Praça da Araçatuba, Imbituba-SC, a Sra. MARLENE AZELITA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 010.638.409-02 e com inscrição no CNPJ sob o nº 23.236.338/0001-42, domiciliada na Rua Agenor Gonçalves Couto, nº 520, Nova Brasília, Imbituba-SC, para a venda/comercialização de produtos alimentícios e artesanato, de segunda-feira a sábado, das 08:00h as 19:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de dezembro de 2018.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 179/2018

Publicação Nº 1827453

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 179, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 27.178/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praia de Vila Nova, s/nº, Condomínio Rinsa, Próximo ao Posto Salva-Vidas, Vila Nova, Imbituba-SC, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com inscrição no CNPJ sob o nº 84.211.119/0001-01, situ na Av. Santa Catarina, nº 249, Centro, Imbituba-SC, para a realização de Evento/Reunião/Confraternização ao Ar Livre entre jovens e adolescentes da Igreja, contendo fogueira, som ambiente e mesa de alimentos, no dia 15/12/2018, das 20:00h as 23:59h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de dezembro de 2018.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1827438

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 007, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Constitui Comissão Especial destinada a acompanhar, sugerir, fiscalizar, vistoriar as condições físicas e toda eventual mudança, reforma que no caso venha ocorrer, na Ponte Roberto Teixeira de Souza, localizada entre os bairros de Araçatuba e Ibiraquera, neste município.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial destinada a acompanhar, sugerir, fiscalizar, vistoriar as condições físicas e toda eventual mudança, reforma que no caso venha ocorrer, na Ponte Roberto Teixeira de Souza, localizada entre os bairros de Araçatuba e Ibiraquera, neste município.
§ 1º A Comissão Especial de que trata o "caput" funcionará da data de sua instalação até a conclusão das obras da Ponte Roberto Teixeira de Souza, localizada entre os bairros de Araçatuba e Ibiraquera, neste município.
§ 2º Caberá também à Comissão de que trata o "caput" deste artigo buscar recursos junto ao Governo do Estado e União com vistas a viabilizar as obras de reforma ou a construção da nova ponte.
Art. 2º A referida Comissão Especial será composta por 03 (três) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° A presente Comissão Especial, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação, por ocasião da conclusão dos trabalhos.
§ 1º O relatório parcial deverá ser emitido bimestralmente e apresentado à Câmara de Vereadores até o dia 30 (trinta) do mês referente ao fechamento do bimestre.
§ 2º O relatório final deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores de Imbituba por ocasião dos seus trabalhos ou ao final do mandato dos atuais Vereadores.
§ 3º Dos relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2018
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/12/2/018 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 01/18

Publicação Nº 1826026

ATO DE POSSE Nº 328/18

De 04 de dezembro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Glauce Mery Pajenkamp, nomeada através da Portaria nº 1620/18 para o cargo de Assistente Social II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 04 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Glauce Mery Pajenkamp
Empossada

CONTRATO Nº 166/2018

Publicação Nº 1825831

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 166/2018
CONTRATADA: RUSSER BRASIL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de equipamentos e instrumentos urológicos.
VALOR: R$ 42.024,00
PRAZO: 04 de dezembro de 2018 até 02 de fevereiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

DECRETO Nº 700/18

Publicação Nº 1827265

. DECRETO Nº 700/18
. De 07 de dezembro de 2018
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Origem de Recursos		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.333900000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica	01380902	920,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.331900000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica	01380902	920,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 701/18

Publicação Nº 1827266

. DECRETO Nº 701/18
. De 07 de dezembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.635,42(Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30.004.0010.0302.0030.2472	CONVENIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381715	MAC UNIÃO – LEITOS DE ENFERMARIA
	Valor: (64.635,42)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 702/18

Publicação Nº 1827268

. DECRETO Nº 702/18
. De 07 de dezembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.520,00 (Vinte mil, quinhentos e vinte reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30.003.0010.0301.0030.2461	AÇOES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA

333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03381003	ESF PMAQ E.A.
	Valor: (20.520,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 703/18

Publicação Nº 1827269

. DECRETO Nº 703/18
. De 07 de dezembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1461.344900000000000 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral	03381003	15.120,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 704/18

Publicação Nº 1827270

. DECRETO Nº 704/18
. De 07 de dezembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor

30.004.0010.0302.0030.2472.333930000000000 CONVENIOS/CONTR.SERV. ESPECIAIS DE SAÚDE	01381701	30.000,00
30.004.0010.0302.0030.2472.333900000000000 CONVENIOS/CONTR.SERV. ESPECIAIS DE SAÚDE	01381701	70.000,00
Total do Lote		100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 705/18

Publicação Nº 1827289

. DECRETO Nº 705/18
. De 07 de dezembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 793.144,70 (setecentos e noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.331900000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica	01380900	193.144,70
30.003.0010.0301.0030.2460.333910000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica	01380909	3.618,21
30.003.0010.0301.0030.2460.331910000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica	01380909	98.226,45
30.003.0010.0301.0030.2460.331900000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica	01380909	498.155,34
Total do Lote		793.144,70

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 706/18

Publicação Nº 1827360

. DECRETO Nº 706/18
. De 07 de dezembro de 2018
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.621 de 07 de dezembro de 2018.
DECRETA,
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.639.240,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
.0004.0122.0004.2154 - Reforma do Prédio - Sede do Poder Executivo	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0128.0004.2170 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	250.000,00
04.002 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2180 - Manutenção da Contabilidade, Controle Interno e Tesouraria	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1202 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Fundamental	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	27.750,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1204 - Construção e Ampliação de Edificações - Ensino Fundamental	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	57.500,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2202 - Manutenção do Programa - Informática Pedagógica	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 - Salário-Educação	2.962,42
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2202 - Manutenção do Programa - Informática Pedagógica	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	1.176,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2205 - Manutenção da Edificações e Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	472.714,91
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2206 - Manutenção do Programa - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 - Salário-Educação	13.266,00
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.1222 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Educação Infantil	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	28.002,10
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.1224 - Construção e Ampliação de Edificações - Educação Infantil	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	105.804,80
05.002 - Secretaria de Educação	

0012.0365.0005.2225 - Manutenção da Edificações e Valorização do Magistério - Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	300.000,00
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2225 - Manutenção da Edificações e Valorização do Magistério - Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	176.933,77
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2226 - Manutenção do Programa - Alimentação Escolar - Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 - Salário-Educação	53.130,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2150 - Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0028.0843.0004.0001 - Compromissos da Dívida Fundada	
346900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
04.002 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0129.0004.2181 - Manutenção do Setor de Arrecadação	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1201 - Aquisição de Equipamentos - Informática Pedagógica	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 - Salário-Educação	1.900,61
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2201 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Ensino Fundamental	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - FUNDEB - Folha de Pagto	559.140,91
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2205 - Manutenção da Edificações e Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	300.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2205 - Manutenção da Edificações e Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 - Salário-Educação	67.457,81
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2221 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Educação Infantil	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - FUNDEB - Folha de Pagto	310.740,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5621/2018

Publicação Nº 1827365

. LEI Nº 5621
. de 07 de dezembro de 2018
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.639.240,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
.0004.0122.0004.2154 - Reforma do Prédio - Sede do Poder Executivo	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0128.0004.2170 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	250.000,00
04.002 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2180 - Manutenção da Contabilidade, Controle Interno e Tesouraria	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1202 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Fundamental	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	27.750,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1204 - Construção e Ampliação de Edificações - Ensino Fundamental	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	57.500,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2202 - Manutenção do Programa - Informática Pedagógica	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 - Salário-Educação	2.962,42
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2202 - Manutenção do Programa - Informática Pedagógica	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	1.176,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2205 - Manutenção da Edificações e Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	472.714,91

05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2206 - Manutenção do Programa - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 - Salário-Educação	13.266,00
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.1222 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Educação Infantil	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	28.002,10
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.1224 - Construção e Ampliação de Edificações - Educação Infantil	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	105.804,80
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2225 - Manutenção da Edificações e Valorização do Magistério - Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	300.000,00
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2225 - Manutenção da Edificações e Valorização do Magistério - Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	176.933,77
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2226 - Manutenção do Programa - Alimentação Escolar - Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 - Salário-Educação	53.130,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2150 - Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0028.0843.0004.0001 - Compromissos da Dívida Fundada	
346900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
04.002 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0129.0004.2181 - Manutenção do Setor de Arrecadação	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1201 - Aquisição de Equipamentos - Informática Pedagógica	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 - Salário-Educação	1.900,61
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2201 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Ensino Fundamental	
331900000000000 - Aplicações Diretas	

01180000 - FUNDEB - Folha de Pagto	559.140,91
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2205 - Manutenção da Edificações e Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	300.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2205 - Manutenção da Edificações e Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01360000 - Salário-Educação	67.457,81
05.002 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2221 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Educação Infantil	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - FUNDEB - Folha de Pagto	310.740,67

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1922/18

Publicação Nº 1825981

PORTARIA Nº 1922/18

De 03 de dezembro de 2018

Exonera /

Gabriela Boemer Amaral Moretto

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 11 de outubro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Gabriela Boemer Amaral Moretto, ocupante do cargo de Monitora Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 11 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 03 de outubro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretária de Desenvolvimento Social

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1923/18

Publicação Nº 1825984

PORTARIA Nº 1923/18

De 03 de dezembro de 2018

Declara vacância do cargo de Monitor Social

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 11 de outubro de 2018, o cargo de Monitor Social, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Gabriela Boemer Amaral Moretto, conforme portaria n° 1922/18 de 03 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 03 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretária de Desenvolvimento Social

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1929/18

Publicação Nº 1825985

PORTARIA Nº 1929/18

De 04 de dezembro de 2018

Retifica Portaria 388/18

Reconhece Estabilidade

Janiane da Costa Pietsch

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Parecer da Comissão de Estágio Probatório n º 14/2018 de 04 outubro de 2018, RESOLVE:

Retificar a portaria nº 388/18, que reconhece estabilidade à servidora Janiane da Costa Pietsch, que passa a ter a seguinte redação:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Janiane da Costa Pietsch, ocupante do cargo de Psicóloga, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 17 de outubro de 2017.

Prefeitura de Indaial, em 04 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1940/18

Publicação Nº 1825988

PORTARIA Nº 1940/18

De 05 de dezembro de 2018

Exonera /

Luiza Maria Samulewski

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 16 de outubro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Luiza Maria Samulewski, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 17 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1941/18

Publicação Nº 1825990

PORTARIA Nº 1941/18

De 05 de dezembro de 2018

Declara vacância do cargo de Auxiliar Administrativo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 17 de outubro de 2018, o cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Luiza Maria Samulewski, conforme portaria n° 1940/18 de 05 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 85/18

Publicação Nº 1826093

. PORTARIA Nº 85/18
. De 06 de dezembro de 2018

Altera Portaria nº 57 de 2018 / Nomeia Comissão de Acompanhamento e Avaliação / Contrato HBR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Conforme Contrato nº 003/2018, Cláusula quarta, e demais dispositivos legais em vigor,
RESOLVE:
Art.. 1º - Fica alterada a comissão nomeada para o acompanhamento e avaliação das metas qualitativas do contrato que entre si celebram o município de Indaial/Fundo Municipal de Saúde de Indaial e a Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos:
- Gislaine Niezer Ruthes
- Alexandre Manoel Dalabrida
- Mara Aparecida Tambani
- Bruna Bruzamarello

Parágrafo Único: Esta Comissão terá as atribuições de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas nos Anexos I e II do Contrato nº003/2018, na observação das condições dos equipamentos e na avaliação da qualidade da atenção prestada à saúde dos usuários.

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 57 de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 184/2017

Publicação Nº 1825833

TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 184/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE

SAÚDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, a FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pasold, brasileiro, Diretor Executivo, casado, inscrito no CPF sob n° 015.106.689-26 e Cédula de Identidade n° 3.061.356, residente e domiciliado na Rua Arthur Hartel, n° 122, bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, inscrita no CNPJ sob nº 07.789.410/0001-02, com sede à Rua Leoberto Leal, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Ademir Packer, Diretor Executivo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 480.968.309-53 e Cédula de Identidade n° 12935549, residente e domiciliado à Rua Rondônia, n° 53, bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, estabelecido na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.935/0001-05, estabelecido na Rua Leoberto Leal, nº 191, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Katiúscia Simone Harbs, brasileira, Secretária de Desenvolvimento Social, inscrita no CPF sob n° 796.531.979-91 e Cédula de Identidade n° 2.967.699, residente e domiciliada à Rua Vitória, n° 99, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 09.549.705/0001-37, com sede na Rua Lauro Muller, n° 853, sala 02, bairro Fazenda, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Robson Carlos Santos, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 007.730.149-85 e Cédula de Identidade nº 3.532.988-2, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, n° 853, sala 02, bairro Centro, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2017, que tem como objeto a contratação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia para edificações contendo projetos arquitetônico, estrutural, preventivo de incêndio, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e levantamento de desenho arquitetônico, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses. Diante disso, a Cláusula Sexta, item 6.1., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VALIDADE

6.1. O prazo de validade é de 03 de dezembro de 2018 até 02 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Neste caso, os quantitativos serão renovados por igual valor ao original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP Robson Carlos Santos Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Katiúscia Simone Harbs Secretária Municipal
FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Ademir Packer Diretor Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____
CPF.: _____

Câmara Municipal

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

Publicação Nº 1827589

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DATA:	07/12/2018
HORÁRIO:	10h
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Geração Fotovoltaico, com capacidade de 44,22kWp (quarenta e quatro inteiros e vinte e dois décimos kilo-watts-pico) de potência instalado, contemplando fornecimento total de materiais, equipamentos e instalação completa, conforme especificações constantes no edital de Pregão n° 06/2018 – Processo Licitatório n° 028/2018.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Comissão Permanente de Licitação – Portaria 62/2018). Aberta a sessão, com a presença de representante do Observatório Social do município, Daniela Vogel, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial (anexo II) e documentos de habilitação das empresas COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 08.720.381/0001-95, credenciado o senhor Fernando Montibeller, ELETROBLU SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 20.792.878/0001-14, credenciado o senhor Jones Cassio Poffo, e CONTROLENERGIASOLAR SISTEMAS PARA GERAÇÃO DISTRIBUIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 31.037.018/0001-97, credenciado o senhor Marcelo Fernandes Carmo, também presentes à sessão. Ato contínuo, foram recebidas as Declarações dos Licitantes de atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Enquadramento na Condição de ME ou EPP estabelecidos no Edital, respectivamente anexos III e IV. Analisando o credenciamento das empresas participantes, o representante Marcelo Fernandes Carmo, da empresa Controlenergiasolar, questionou acerca da falta de especificação do serviço de fornecimento de energia fotovoltaica no Contrato Social das outras empresas, sendo que no Contrato Social da mesma o serviço de aquecedores e placas fotovoltaicas está presente (CNAE 4744099). O pregoeiro consultou o engenheiro Eduardo Martins Deschamps, da Solarsou Soluções em Energia, que informou que constando o serviço elétrico é suficiente para configurar atividade compatível com o objeto licitado. O pregoeiro informou que foram verificados os Contratos Sociais de todas as empresas participantes, e que neles constavam a especificação de serviço elétrico. Desta forma, comunicou que a objeção de Marcelo Fernandes Carmo não foi acatada. Em seguida, verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e, portanto, abertos os Envelopes de n° 1 (Proposta de Preços) das empresas participantes e,

com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto e demais condições estabelecidas no edital e suspendeu a reunião por 10 (dez) minutos, para que o engenheiro Eduardo Martins Deschamps realizasse a análise das propostas de preços, bem como a compatibilidade dos modelos dos equipamentos apresentados pelas empresas participantes com as especificações mínimas exigidas no edital. Retomando a reunião, Fernando Montibeller da Comércio e Instalações Elétricas São José EIRELI, Jones Cássio Poffo, da Eletroblu Sistemas Elétricos, e o pregoeiro destacaram que a empresa Controlenergiasolar não apresentou a planilha orçamentária contendo os produtos, preços unitários, e as marcas ofertadas, conforme o item 6.1.2 do edital. O pregoeiro, com apoio do engenheiro, também observou que a empresa apresentou apenas uma marca, que contempla apenas o "kit fotovoltaico", itens 3 e 4 da planilha orçamentária, deixando de especificar as marcas dos demais produtos licitados. Em seguida, o engenheiro Eduardo Martins Deschamps comunicou que analisou todos os equipamentos apresentados nas propostas de preços das licitantes, sendo que a única que apresentou irregularidade foi a empresa Controlenergiasolar, cujo único inversor que poderia ser contratado é o modelo 20KW, porém este não cumpre o requisito da euro-eficiência, conforme especificado o item 2.2 do Projeto Básico/Termo Referência Anexo I do Edital. O embasamento técnico teve como referência as informações técnicas contidas no site da fabricante Elgin, conforme anexo. Prosseguindo, o Pregoeiro desclassificou a empresa Controlenergiasolar Sistemas para Geração Distribuída, pelos itens "a" e "b" do 8.2.3, já que a proposta não atende às exigências do edital e se encontra incompleta. Dando continuidade, o pregoeiro iniciou a etapa de lances e, após valor negociado, declarou como classificada do Pregão (anexo relatório), a licitante:

Classificado		
Representantes/Fornecedores		Valor Total
Comércio e Instalações Elétricas São José EIRELI		R$183.900,00
	Valor Total	R$183.900,00

Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Após análise e conferência dos documentos, a comissão declarou CLASSIFICADA a proposta. Desta forma, o Pregoeiro declarou VENCEDORA a licitante Comércio e Instalações Elétricas São José EIRELI. Em seguida oportunizou aos licitantes a se manifestarem sobre a intenção de interpor recurso. Marcelo Fernandes Carmo, da Controlenergiasolar, manifestou sua intenção de interpor recurso, destacando que no seu entendimento o item 6.1, na palavra "preferencialmente", não previa a obrigatoriedade de apresentar a planilha orçamentária preenchida constando os produtos, preços unitários e marcas. O pregoeiro deixou de adjudicar o objeto devido à existência de interesse em recorrer. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para produza efeitos legais.
Câmara Municipal de Indaial, em 07 de dezembro de 2018.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Equipe de Apoio

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

Maria Helena Theiss
Membro da Equipe de Apoio

Roger Michel Knipers
Membro da Equipe de Apoio

Daniela Vogel
Observatório Social de Indaial

Representante da Empresa:

Jones Cassio Poffo
ELETROBLU SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-ME

Fernando Montibeller
COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI

Marcelo Fernandes Carmo
CONTROLENERGIASOLAR SISTEMAS PARA GERAÇÃO DISTRIBUIDA EIRELI

Engenheiro responsável pela fiscalização da obra

Eduardo Martins Deschamps
SOLARSOU SOLUÇÕES EM ENERGIA

PORTARIA 79/2018

Publicação Nº 1827590

Portaria Nº 79/18

Licença / Rodrigo Rafael Giovanella.

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, Leis Complementares 105/2010 e 217/2018,

Resolve:

Art. 1° Ao servidor Rodrigo Rafael Giovanella, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, fica concedida licença de 8 (oito) dias, por motivo de casamento, a partir de 21 de novembro de 2018 (Certidão de Casamento matrícula 107300 01 55 2018 2 00021 164 0006477 22, Registro Civil de Indaial), conforme previsto no inciso II, do art. 91, da lei Complementar 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 21 de Novembro de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 80/2018

Publicação Nº 1827591

Portaria Nº 80/18

Exoneração / Claudia Elena Vedovatto.

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21 do Regimento Interno, Lei Complementar 217/2018, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2018, a servidora CLAUDIA ELENA VEDOVATTO, ocupante do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo AG, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 26 de Novembro de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 81/2018

Publicação Nº 1827592

Portaria Nº 81/18

Nomeia Assessor de Gabinete / WILLIAM ALBERTO BERTOLDI

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, Lei Complementar 217/2018, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 04 de dezembro de 2018, para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, o senhor WILLIAM ALBERTO BERTOLDI – CPF 092.629.669-89, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 04 de Dezembro de 2018.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1816/2018

Publicação Nº 1826085

DECRETO Nº 1816 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre o expediente da Prefeitura
Municipal de Iomerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1. Ponto Facultativo nos dias 24/12 e 31/12 de 2018

Art.2 A partir de 26 de dezembro de 2018 até do dia 04 de janeiro de 2019, o expediente externo na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Iomerê, será das 07h às 13h, de segunda a sexta feira, com exceção da Creche Municipal e Sec. de Saúde e Ação Social .

Art.3 Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca, compensação ou troca de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 4 Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

PORTARIA 3266/2018

Publicação Nº 1826111

PORTARIA Nº 3266 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público MOACIR ERNESTO CRESTANI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3267/2018

Publicação Nº 1826052

PORTARIA Nº 3267 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público RONI MARCELO MENEGUZZI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios

– DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3268/2018

Publicação Nº 1826054

PORTARIA Nº 3268 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público HELIO MIGUEL DE JESUS pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3269 /2018

Publicação Nº 1826056

PORTARIA Nº 3269 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público JUARES VIEIRA DE BARROS pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3270/2018

Publicação Nº 1826057

PORTARIA Nº 3270 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público LEANDRO ZAMBONI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3271/2018

Publicação Nº 1826059

PORTARIA Nº 3271 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público CLAUDEMIR AGOSTINI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3272/2018

Publicação Nº 1826062

PORTARIA Nº 3272 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público LEOCIR JOSE HARZ pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 11/03/2019 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3274/2018

Publicação Nº 1826065

PORTARIA Nº 3274 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público RILDO EDER DANIEL ZANINI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3275/2018

Publicação Nº 1826066

PORTARIA Nº 3275 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público JUAREZ ANTONIO LIMA pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3276/2018

Publicação Nº 1826067

PORTARIA Nº 3276 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público SILVIO MAKSIMAVIC pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 09/09/2017 a 08/09/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3277/2018

Publicação Nº 1826069

PORTARIA Nº 3277 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público ODACIR ANTONIO MENEGATTI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3278/2018

Publicação Nº 1826070

PORTARIA Nº 3278 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público FERMINIO SOVRANI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de

14/01/2018 a 13/01/2019 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3279/2018

Publicação Nº 1826072

PORTARIA Nº 3279 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público LEONOR ODILO KAISER pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2017 a 13/01/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3280/2018

Publicação Nº 1826073

PORTARIA Nº 3280 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público MARILDO FANTINEL pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 20/08/2017 a 19/08/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3281/2018

Publicação Nº 1826080

PORTARIA Nº 3281 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público LAURINDO DE ARAUJO pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3282/2018

Publicação Nº 1826082

PORTARIA Nº 3282 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público MAIKON QUAGLIOTTO pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3283/2018

Publicação Nº 1826084

PORTARIA Nº 3283 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público VALDENIR PERETI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3284/2018

Publicação Nº 1826096

PORTARIA Nº 3284 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor público VERIANO MODENA pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018 a contar de 10/12/2018 a 08/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3285/2018

Publicação Nº 1826095

PORTARIA Nº 3285 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública EDILAINE MARIA TOIGO pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2017 a 14/01/2018 a contar de 10/12/2018 a 08/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3286/2018

Publicação Nº 1826091

PORTARIA Nº 3286 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública VESLAINE ABATI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019 a contar de 10/12/2018 a 08/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3287/2018

Publicação Nº 1826089

PORTARIA Nº 3287 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública DANIELA MUNARO pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018 a contar de 10/12/2018 a 08/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3288/2018

Publicação Nº 1826088

PORTARIA Nº 3288 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública ELIANE ZAGO FANTINEL pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 17/02/2017 a 16/02/2018 a contar de 10/12/2018 a 08/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3289/2018

Publicação Nº 1826137

PORTARIA Nº 3289 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública DARCI ANTONIO TURMINA pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 051/2018-PMI

Publicação Nº 1827391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA - PMI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018 - PMI
Pregão Eletrônico nº 007/2018 - PMI
A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874646/2018 – Operação nº 1060887-92 – MINC/CAIXA. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico 08h45min do dia 20 de Dezembro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 07 de Dezem bro de 2018.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

CONTRATO 113/2018-PMI

Publicação Nº 1827527

07/12/2018 07/12/2019 07/12/2018 2018 47 2334 113/2018 0 1 Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874735/2018/MAPA/CAIXA - Operação nº 1060288-85 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de patrulha agricola mecanizada. 85799,00 102747 PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUS J 1 37 2018 0 36 C 0 0 14 PE 5 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

EDITAL CMDCA 001/2018

Publicação Nº 1826438

EDITAL CMDCA Nº 001/2018
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, e considerando o disposto nos Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e no Art. 10 da Lei Municipal n° 1.157/2007 e no Art. 1° da Lei Municipal n. 1.842/2018 abre as inscrições para Processo Simplificado para Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Iporã do Oeste e dá outras providências.

1. DO CARGO E DAS VAGAS
1.1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas uma vaga para conselheiro titular e cinco vagas para conselheiros suplentes, com término de mandato em 9 de janeiro de 2020.

1.2. O primeiro candidato classificado por ordem de nota assumirá a vaga de conselheiro titular. Os próximos cinco candidatos classificados por ordem de nota serão considerados suplentes e serão chamados no caso de vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar.

Nº. VAGAS	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS
01 vagas 05 vagas	Conselheiro Tutelar Titular Conselheiro Tutelar Suplente	R$ 954,00 (Salário mínimo vigente)	20 hrs/ sem	-Reconhecida idoneidade moral; - Idade superior a 21 anos; - Certificado de conclusão do Ensino Médio; - Carteira Nacional de Habilitação Cat. B. - Residir no município a pelo menos 01 ano.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO
2.1. O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 1.157/2007 e Lei Municipal n° 1.601/2013, é assegurado o direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.
2.3. A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
2.4. A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o Município de Iporã do Oeste.
2.5. O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 7:45 h às 11:45 h e das 13:15 h às 17:15 h.
2.5.1. Os conselheiros tutelares ficam sujeitos a jornada de 20 horas semanais de trabalho.
2.5.2. Plantão noturno das 17:16 h às 7:44 h do dia seguinte.
2.5.3 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.4 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo Regimento Interno e Lei Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições estarão abertas no período de 13 e 14 de dezembro de 2018, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste – SC.
3.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
3.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
3.4. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.5. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.
3.6. Os candidatos que solicitarem condições especiais deverá informar no momento da inscrição.
3.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
V – Apresentação de CNH Cat. B.
4.1 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
4.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e o enteado.
4.3. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 17/12/2018, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município https//iporadooeste.atende.net.
5.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas.

6. DA PROVA OBJETIVA
6.1. A prova objetiva será de caráter classificatório e obrigatória a todos os candidatos.
6.2. A prova de conhecimentos terá 20 questões objetivas, valendo 0,5 cada questão, aplicada pela CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 22/12/2018, das 09hrs às 11h30mim, nas dependências do CIEF - Centro Integrado de Ensino Fundamental, sito na Rua Jose Scalabrin, 172 - Centro, Iporã do Oeste/SC.
6.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de 02h30min, a prova será de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada no cartão resposta.
6.4. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.5. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e cartão resposta.
6.6. O candidato deverá apor no Cartão Identificação, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
6.7. O candidato deverá apor no Cartão Resposta as suas respostas por questão, PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA, conforme a forma correta, exemplificada no cartão de identificação do candidato e na segunda folha do caderno de provas.
6.8. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO.
6.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.
6.10. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta.
6.11. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.
6.12. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva depois de transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.13. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
6.15. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar o cartão resposta ao mesmo tempo.
6.16. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no verso.
6.17. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados as provas que serão corrigidas pela Comissão estabelecida para este fim.
6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.19. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Comprovante de Inscrição;
c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.20. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.21. O CMDCA de Iporã do Oeste não assume qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.22. É vedado durante a realização das provas:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.
6.23. Poderá ser excluído do certame o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.24. As questões da prova objetiva versarão sobre conhecimentos específicos relativos ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n. 8.069/90 e noções básicas de Informática: Word, Excel, Windows e Internet, conforme quadro abaixo:

PROVAS OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÍNIMA DA PROVA OBJETIVA
ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n. 8.069/90	15	0,50	-
Noções básicas de Informática: Word, Excel, Windows e Internet	05	0,50	-

6.25 Não será atribuída nota mínima para aprovação na prova objetiva. A prova objetiva será de caráter classificatório.
6.26. A publicação da lista de classificação dos candidatos será divulgada no dia 27/12/2018.
7. DOS RECURSOS
7.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar.
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8. NO CASO DE EMPATE
8.1 Maior Idade;
8.2 Sorteio.

9. DA ADMISSÃO:
9.1 - No ato da admissão do candidato serão exigidos os seguintes documentos:
9.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
9.1.2 - Cópia legível do CPF
9.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.
9.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
9.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
9.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
9.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
9.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.
9.1.9 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce.
9.1.10 - Atestado de Saúde Ocupacional
9.1.11 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP.
9.1.12 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
9.1.13 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.157/2007, sem prejuízo das demais leis afetas.
10.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
10.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato classificado na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
10.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
10.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
10.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.11. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Conteúdo Programático;
ANEXO II – Atribuições dos Cargo;

ANEXO IV – Resolução do CMDCA que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Iporã do Oeste/SC, 07 de dezembro de 2018.
DENIZE FERRARI
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Iporã do Oeste – SC.

ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

CRONOGRAMA

PROVIDÊNCIA	PRAZOS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Publicação do Edital	07/12/2018	Deverá conter todas normas, datas e prazos referentes ao processo de escolha.
Inscrições	13/12/2018 e 14/12/2018	Na Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste
Analise das inscrições dos candidatos e publicação	17/12/2018	Art. 11, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014
Homologação das inscrições	18/12/2018	Mural do Átrio da Prefeitura Municipal
Aplicação da Prova Objetiva	22/12/2018	Lei Municipal n. 1.842/2018
Interposição de recursos referente a prova aplicada	27/12/2018	Art. 12, §3º, da Resolução Conanda nº 170/2014
Publicação da lista de classificação dos candidatos	28/12/2018	Relação dos candidatos deve ser encaminhado ao Ministério Público
Divulgação do Resultado	02/01/2019	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (Art. 11, §6º, inciso VIII e 14, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014)
Posse	10/01/2018	Art. 139, §2º, do ECA Art. 5º, inciso IV e 14, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014

ANEXO II
PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- Conhecimentos específicos relativos ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – lei n. 8.069/90
- Noções básicas de Informática – Word, Excel, Windows e Internet.

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar: (segundo o ECA)
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
Complementado pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar de Iporã do Oeste – SC em seu Art. 5°... (previsto na Lei Municipal n° 1157/2007 no Art. 19)
XIII – Sugerir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaboração de projetos que satisfaçam a necessidade das crianças e adolescentes;
XIV – Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrado as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV – Sistematizar dados informativos, quanto a situação da criança e do adolescente, no Município;
XVI – Desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com o horário de funcionamento do Conselho, as finalidades previstas no Art. 131 do ECA, para o mais perfeito esgotamento dos objetivos de sua instituição;
§ 1° Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar solicitará sempre o seu Registro Civil e, verificando grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Promotor de Justiça da Comarca, para os fins do Art. 102 e 148 do ECA;
§ 2° A medida de abrigo, aplicável pelo Conselho Tutela à criança ou adolescente, em situação de risco, é medida provisória e excepcional, e só poderá ser realizada em estabelecimento aberto, sem caráter restritivo da liberdade, salvo normas internas peculiares da entidade, nem duração superior ao necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta.

ANEXO IV
PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 de 03 de dezembro de 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DENIZE FERRARI, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
PUBLICA:
Art. 1º. A nomeação da Comissão Municipal de acompanhamento de processo seletivo para escolha de conselheiros tutelares: Denize Ferrari, Jane Maria Forcellini, Girvane Pigosso Viapiana e Izabel Schafer.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 03 de dezembro de 2018.
Registre-se e Publique-se.

DENIZE FERRARI
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Iporã do Oeste – SC.

PR 080/2018

Publicação Nº 1826436

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 07 de Dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N°. 2392/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826055

DECRETA PONTO FACULTATIVO E TURNO ÚNICO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano e turno único na Administração Publica Municipal de Ipumirim, nos dias 26, 27, 28 de Dezembro 2018, mantidas as disposições do Decreto 2390/2018.

Horário de Trabalho

Das 07h00min as 13h00min.

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2018.

Ipumirim, 07 de Dezembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018/PM

Publicação Nº 1825875

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 20/12/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 20/12/2018. Objeto da licitação: contratação de empresa prestadora de serviço para instrutor/professor/regente de música para trabalhos desenvolvidos na oficina de cultura de música da Prefeitura Municipal de Ipumirim, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme termo referencia. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 07/12/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 039/2017 - FMS

Publicação Nº 1825977

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 039/2017 - Contrato Nº: 039/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para Supervisão do processo e controle e avaliação dos dados de produção ambulatorial, Treinamento, e fornecimento de SOFTWARES DE ATENÇÃO BÁSICA, média e alta complexidade para gerenciamento de saúde pública, implantação de estratégias de atendimento à população, e estratégias de gestão e controle de recursos, para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2018.

Iraceminha, 7 de Dezembro de 2018

EXTRATO DE ADITIVO 2 ADT 124/2017

Publicação Nº 1826522

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2 ADT 124/2017 - Contrato Nº: 124/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: INOVARE TUR LTDA ME
Valor ..... : 59.204,00 (cinqüenta e nove mil duzentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviço de transporte de estudantes acadêmicos do município de Iraceminha até os estabelecimentos escolares dos municípios de São Miguel do Oeste - SC e Maravilha - SC, garantindo o acesso e a permanência dos mesmos no Ensino Superior

Iraceminha, 7 de Dezembro de 2018

EXTRATO DE ADITIVO 5 ADT 026/2017

Publicação Nº 1825869

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5 ADT 026/2017 - Contrato Nº: 026/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Valor ..... : 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada no fornecimento de Rede de Internet e Telefonia, junto aos Departamentos da Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde.

Iraceminha, 7 de Dezembro de 2018

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018 - FMS

Publicação Nº 1825851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018/FMS
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil do contrato remanescente, para execução de revitalização do Posto de Saúde – Sede Alto Irani.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: MA EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.607.770/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 39.425,31 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais com trinta e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XI do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.
Irani, SC, 06 de dezembro de 2018.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3506/2018

Publicação Nº 1827129

Decreto nº 3.506/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0219 (14)	Aplicações Diretas	R$ 1.200,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0219 (17)	Aplicações Diretas	R$ 1.200,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (37)	Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
2.035 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (42)	Aplicações Diretas	R$ 3.500,00
TOTAL		R$ 9.500,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (38)	Aplicações Diretas	R$ 7.500,00
2.035 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (44)	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 9.500,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 21 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3511/2018

Publicação Nº 1827132

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

DECRETO 3511 /2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1957 de 18 dezembro de 2017, conforme art.12,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Hospital Municipal Bom Jesus, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), conforme discriminação seguinte:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus

3.3.90.00.00.00.00.00.0247	Aplicações Diretas	R$	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3454	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3454	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
T O T A L		**R$**	**20.100,00**

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, ficam suplementadas a dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus

3.1.90.00.00.00.00.00.3454	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00.0247	Aplicações Diretas	R$	100,00
T O T A L		**R$**	**20.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de novembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3512/2018

Publicação Nº 1827138

Decreto nº 3512/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (35)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.030 – Despesas não consideradas nos índices Legais - Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (1)	Aplicações Diretas	R$ 4.550,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (2)	Aplicações Diretas	R$ 605,00
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (18)	Aplicações Diretas	R$ 605,00
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (21)	Aplicações Diretas	R$ 18.135,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (30)	Aplicações Diretas	R$ 4.205,00
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (38)	Aplicações Diretas	R$ 1.100,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (44)	Aplicações Diretas	R$ 800,00
TOTAL		R$ 30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3513/2018

Publicação Nº 1827145

Decreto nº 3.513/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.007 de 07 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado Criar e Suplementar as dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Municipal de Saúde Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00.00.00.00.0218	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.3.90.00.00.00.00.00.0218	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado Criar e Suplementar as dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Municipal de Saúde Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.040 – Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0217	Aplicações Diretas	R$ 6.000,00

Art. 4º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.040 – Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.0217	Aplicações Diretas	R$ 6.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3517/2018

Publicação Nº 1826171

DECRETO Nº 3.517/2018.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa áreas de terras necessárias à construção da Pequena Central Hidrelétrica Espraiado, de propriedade da Companhia Bom Sucesso de Eletricidade.

O Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, tendo em vista o disposto no art. 21 da Constituição Federal, nas Leis Federais 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, 9.074 de 07 de julho de 1995 e 9.427 de 26 de dezembro de 1996 e com base no art. 151, letra b, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e no art. 5º, letra f, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, e ainda considerando a Resolução Autorizativa Despacho nº 511 de 29 de fevereiro de 2016 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que autoriza a COMPANHIA BOM SUCESSO DE ELETRICIDADE a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia mediante o aproveitamento do potencial hidráulico denominado PCH Espraiado, localizado no Rio Timbó

DECRETA:
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela COMPANHIA BOM SUCESSO DE ELETRICIDADE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 83.053.736/0001-55, áreas de terras de propriedade particular, com o total de 320,7473 ha (trezentos e vinte hectares setenta e quatro ares e setenta e três centiares), necessária à construção da barragem, casa de força e acessos da usina hidrelétrica denominada PCH Espraiado, no município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - As áreas de terras, referidas no artigo anterior, compreendem aquelas constantes da planta de situação Levantamento Planialtimétrico - PLANTA GERAL PCH - ESPRAIADO - MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, delimitadas pelos perímetros assim descritos:

ÁREA 1: Fração ideal dos lotes rurais, no município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, de terras, abrangida por um polígono, totalizando uma área de 2.922.286,00 m²; 292,2286 ha, representado pela planta intitulada "PLANTA GERAL PCH - ESPRAIADO - MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC", de 28 de maio de 2018.
A área de terra referida acima, carcteriza-se, conforme abaixo, por meio de azimutes, distâncias e respectivas coordenadas de seus vértices no sistema UTM (SIRGAS2000):

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CAM-V-0154, de coordenadas Lat26°29'31.290" S, Long 50°46'56.646" W e Alt 864,689 m, 89°54' e 768,19 m até o vértice CAM-V-0153, de coordenadas Lat 26°29'31.247" S, Long 50°46'28.911" W e Alt 864,69 m, 174°35' e 56,18 m até o vértice DJU-P-1155, de coordenadas Lat 26°29'33.064" S, Long 50°46'28.720" W e Alt 761,38 m, 184°21' e 47,04 m até o vértice DJU-P-1156, de coordenadas Lat 26°29'34.588" S, Long 50°46'28.849" W e Alt 761,38 m, 200°29' e 46,37 m até o vértice DJU-P-1157, de coordenadas Lat 26°29'35.999" S, Long 50°46'29.435" W e Alt 760,97 m, 209°36' e 68,26 m até o vértice DJU-P-1158, de coordenadas Lat 26°29'37.927" S, Long 50°46'30.653" W e Alt 762,24 m, 195°08' e 139,00 m até o vértice DJU-P-1159, de coordenadas Lat 26°29'42.286" S, Long 50°46'31.964" W e Alt 762,77 m, 167°13' e 21,56 m até o vértice DJU-P-1160, de coordenadas Lat 26°29'42.969" S, Long 50°46'31.792" W e Alt 763,71 m, 159°08' e 38,34 m até o vértice DJU-P-1161, de coordenadas Lat 26°29'44.133" S, Long 50°46'31.299" W e Alt 764,27 m, 146°37' e 43,20 m até o vértice DJU-P-1162, de coordenadas Lat 26°29'45.305" S, Long 50°46'30.441" W e Alt 761,10 m, 172°29' e 40,92 m até o vértice DJU-P-1163, de coordenadas Lat 26°29'46.623" S, Long 50°46'30.248" W e Alt 762,17 m, 188°00' e 37,14 m até o vértice DJU-P-1164, de coordenadas Lat 26°29'47.818" S, Long 50°46'30.435" W e Alt 760,99 m, 203°19' e 47,36 m até o

vértice DJU-P-1165, de coordenadas Lat 26°29'49.231" S, Long 50°46'31.112" W e Alt 762,44 m, 245°16' e 10,15 m até o vértice DJU--P-1166, de coordenadas Lat 26°29'49.369" S, Long 50°46'31.445" W e Alt 761,45 m, 189°00' e 17,86 m até o vértice DJU-P-1167, de coordenadas Lat 26°29'49.942" S, Long 50°46'31.546" W e Alt 761,27 m, 158°05' e 42,83 m até o vértice DJU-P-1168, de coordenadas Lat 26°29'51.233" S, Long 50°46'30.969" W e Alt 762,05 m, 132°25' e 45,89 m até o vértice DJU-P-1169, de coordenadas Lat26°29'52.239" S, Long 50°46'29.746" W e Alt 761,83 m, 159°19' e 40,96 m até o vértice DJU-P-1170, de coordenadas Lat 26°29'53.484" S, Long 50°46'29.224" W e Alt 763,07 m, 86°04' e 32,90 m até o vértice DJU-P-1171, de coordenadas Lat 26°29'53.411" S, Long 50°46'28.039" W e Alt 761,83 m, 129°03' e 28,43 m até o vértice DJU-P-1172, de coordenadas Lat 26°29'53.993" S, Long 50°46'27.242" W e Alt 761,49 m, 160°24' e 25,61 m até o vértice DJU-P-1173, de coordenadas Lat 26°29'54.777" S, Long 50°46'26.932" W e Alt 761,61 m, 113°44' e 66,42 m até o vértice DJU-P-1174, de coordenadas Lat 26°29'55.646" S, Long 50°46'24.737" W e Alt 760,01 m, 100°53' e 26,38 m até o vértice CAM-V-0304, de coordenadas Lat 26°29'55.808" S, Long 50°46'23.802" W e Alt 864,69 m, 206°59' e 754,98 m até o vértice CAM-V-0303, de coordenadas Lat26°30'17.664" S, Long 50°46'36.174" W e Alt 864,69 m, 179°57' e 69,41 m até o vértice CAM-V-0305, de coordenadas Lat 26°30'19.919" S, Long 50°46'36.172" W e Alt 864,69 m, 262°50' e 38,30 m até o vértice CAM-V-0306, de coordenadas Lat 26°30'20.074" S, Long 50°46'37.544" W e Alt 864,69 m, 273°05' e 17,14 m até o vértice CAM-V-0307, de coordenadas Lat 26°30'20.044" S, Long 50°46'38.162" W e Alt 864,69 m, 297°05' e 42,24 m até o vértice CAM-V-0308, de coordenadas Lat 26°30'19.419" S, Long 50°46'39.520" W e Alt 864,69 m, 272°17' e 25,50 m até o vértice CAM-V-0309, de coordenadas Lat 26°30'19.386" S, Long 50°46'40.440" W e Alt 864,69 m, 110°56' e 25,06 m até o vértice CAM-V-0310, de coordenadas Lat 26°30'19.677" S, Long 50°46'39.595" W e Alt 864,69 m, 117°05' e 42,18 m até o vértice CAM-V-0311, de coordenadas Lat 26°30'20.301" S, Long 50°46'38.239" W e Alt 864,69 m, 93°04' e 19,55 m até o vértice CAM--V-0312, de coordenadas Lat 26°30'20.335" S, Long 50°46'37.534" W e Alt 864,69 m, 82°50' e 38,04 m até o vértice CAM-V-0313, de coordenadas Lat 26°30'20.181" S, Long 50°46'36.171" W e Alt 864,69 m, 179°57' e 659,11 m até o vértice CAM-V-0302, de coordenadas Lat 26°30'41.594" S, Long50°46'36.151" W e Alt 864,69 m, 185°59' e 64,47 m até o vértice CAM-V-0301, de coordenadas Lat 26°30'43.677" S, Long 50°46'36.394" W e Alt 864,69 m, 273°02' e 41,18 m até o vértice CAM-V-0300, de coordenadas Lat 26°30'43.606" S, Long 50°46'37.879" W e Alt 864,69 m, 184°16' e 46,52 m até o vértice CAM-V-0299, de coordenadas Lat 26°30'45.113" S, Long 50°46'38.004" W e Alt 864,69 m, 206°04' e 33,27 m até o vértice CAM-V-0298, de coordenadas Lat 26°30'46.084" S, Long 50°46'38.532" W e Alt 864,69 m, 187°53' e 47,82 m até o vértice CAM-V-0297, de coordenadas Lat 26°30'47.623" S, Long 50°46'38.769" W e Alt 864,69 m, 128°22' e 70,71 m até o vértice CAM-V-0296, de coordenadas Lat 26°30'49.049" S, Long50°46'36.767" W e Alt 864,69 m, 146°25' e 49,28 m até o vértice CAM--V-0295, de coordenadas Lat 26°30'50.383" S, Long 50°46'35.783" W e Alt 864,69 m, 71°38' e 22,29 m até o vértice CAM-V-0294, de coordenadas Lat 26°30'50.155" S, Long 50°46'35.019" W e Alt 864,69 m, 106°08' e 43,42 m até o vértice CAM-V-0293, de coordenadas Lat 26°30'50.547" S, Long 50°46'33.513" W e Alt 864,69 m, 198°02' e 75,98 m até o vértice CAM-V-0292, de coordenadas Lat 26°30'52.894" S, Long 50°46'34.363" W e Alt 864,69 m, 167°35' e 28,21 m até o vértice CAM-V-0291, de coordenadas Lat 26°30'53.789" S, Long 50°46'34.144" W e Alt 864,69 m, 125°39' e 24,61 m até o vértice CAM-V-0290, de coordenadas Lat 26°30'54.255" S, Long 50°46'33.422" W e Alt 864,69 m, 68°20' e 47,02 m até o vértice CAM-V-0289, de coordenadas Lat 26°30'53.691" S, Long 50°46'31.844" W e Alt 864,69 m, 167°36' e 77,18 m até o vértice CAM-V-0288, de coordenadas Lat 26°30'56.140" S, Long 50°46'31.246" W e Alt 864,69 m, 100°13' e 61,23 m até o vértice CAM-V-0287, de coordenadas Lat 26°30'56.493" S, Long 50°46'29.070" W e Alt 864,69 m, 71°31' e 51,86 m até o vértice CAM-V-0286, de coordenadas Lat 26°30'55.959" S, Long 50°46'27.294" W e Alt 864,69 m, 81°12' e 146,74 m até o vértice CAM--V-0285, de coordenadas Lat 26°30'55.231" S, Long 50°46'22.057" W e Alt 864,69 m, 178°09' e 138,37 m até o vértice CAM-V-0284, de coordenadas Lat 26°30'59.724" S, Long 50°46'21.897" W e Alt 864,69 m, 78°17' e 79,92 m até o vértice CAM-V-0283, de coordenadas Lat 26°30'59.197" S, Long 50°46'19.071" W e Alt 864,69 m, 42°36' e 61,35 m até o vértice CAM-V-0282, de coordenadas Lat 26°30'57.730" S, Long 50°46'17.571" W e Alt 864,69 m, 82°13' e 33,90 m até o vértice CAM-V-0281, de coordenadas Lat 26°30'57.581" S, Long 50°46'16.358" W e Alt 864,69 m, 358°28' e 48,68 m até o vértice CAM-V-0280, de coordenadas Lat 26°30'56.000" S, Long 50°46'16.405" W e Alt 864,69 m, 53°29' e 92,40 m até o vértice CAM-V-0279, de coordenadas Lat26°30'54.214" S, Long 50°46'13.723" W e Alt 864,69 m, 90°58' e 52,29 m até o vértice CAM-V-0278, de coordenadas Lat 26°30'54.243" S, Long 50°46'11.835" W e Alt 864,69 m, 179°36' e 68,74 m até o vértice CAM-V-0277, de coordenadas Lat 26°30'56.476" S, Long 50°46'11.818" W e Alt 864,69 m, 101°54' e 38,06 m até o vértice CAM-V-0276, de coordenadas Lat 26°30'56.731" S, Long 50°46'10.473" W e Alt 864,69 m, 73°32' e 50,10 m até o vértice CAM-V-0275, de coordenadas Lat 26°30'56.270" S, Long 50°46'08.738" W e Alt 864,69 m, 90°43' e 45,89 m até o vértice CAM-V-0274, de coordenadas Lat 26°30'56.289" S, Long 50°46'07.081" W e Alt 864,69 m, 24°52' e 91,95 m até o vértice CAM-V-0273, de coordenadas Lat 26°30'53.579" S, Long 50°46'05.684" W e Alt 864,69 m, 128°20' e 58,25 m até o vértice CAM-V-0272, de coordenadas Lat 26°30'54.753" S, Long 50°46'04.034" W e Alt 864,69 m, 42°13' e 48,67 m até o vértice CAM-V-0271, de coordenadas Lat 26°30'53.582" S, Long 50°46'02.853" W e Alt 864,69 m, 54°17' e 109,98 m até o vértice CAM-V-0270, de coordenadas Lat 26°30'51.497" S, Long 50°45'59.628" W e Alt 864,69 m, 132°57' e 46,92 m até o vértice CAM-V-0269, de coordenadas Lat 26°30'52.536" S, Long 50°45'58.388" W e Alt 864,69 m, 159°08' e 47,93 m até o vértice CAM-V-0268, de coordenadas Lat 26°30'53.991" S, Long 50°45'57.772" W e Alt 864,69 m, 128°38' e 49,88 m até o vértice CAM-V-0267, de coordenadas Lat 26°30'55.003" S, Long 50°45'56.365" W e Alt 864,69 m, 163°19' e 40,04 m até o vértice CAM-V-0266, de coordenadas Lat 26°30'56.249" S, Long 50°45'55.950" W e Alt 864,69 m, 134°28' e 47,31 m até o vértice CAM-V-0265, de coordenadas Lat 26°30'57.326" S, Long 50°45'54.731" W e Alt 864,69 m, 81°27' e 64,68 m até o vértice CAM-V-0264, de coordenadas Lat 26°30'57.014" S, Long 50°45'52.421" W e Alt 864,69 m, 143°20' e 45,36 m até o vértice CAM-V-0263, de coordenadas Lat 26°30'58.196" S, Long 50°45'51.443" W e Alt 864,69 m, 122°39' e 20,13 m até o vértice CAM-V-0262, de coordenadas Lat 26°30'58.549" S, Long 50°45'50.831" W e Alt 864,69 m, 102°35' e 12,00 m até o vértice CAM-V-0261, de coordenadas Lat 26°30'58.634" S, Long 50°45'50.408" W e Alt 864,69 m, 31°22' e 41,96 m até o vértice CAM-V-0260, de coordenadas Lat 26°30'57.470" S, Long 50°45'49.619" W e Alt 864,69 m, 102°08' e 43,00 m até o vértice CAM-V-0259, de coordenadas Lat 26°30'57.764" S, Long 50°45'48.101" W e Alt 864,69 m, 151°41' e 49,75 m até o vértice CAM-V-0258, de coordenadas Lat 26°30'59.187" S, Long 50°45'47.249" W e Alt 864,69 m, 98°26' e 39,19 m até o vértice CAM-V-0257, de coordenadas Lat 26°30'59.374" S, Long 50°45'45.849" W e Alt 864,69 m, 153°06' e 51,91 m até o vértice CAM-V-0256, de coordenadas Lat 26°31'00.878" S, Long 50°45'45.001" W e Alt 864,69 m, 19°00' e 58,67 m até o vértice CAM-V-0255, de coordenadas Lat 26°30'59.076" S, Long 50°45'44.311" W e Alt 864,69 m, 95°10' e 39,90 m até o vértice CAM-V-0254, de coordenadas Lat 26°30'59.193" S, Long 50°45'42.876" W e Alt 864,69 m, 138°00' e 75,66 m até o vértice CAM-V-0253, de coordenadas Lat 26°31'01.020" S, Long 50°45'41.048" W e Alt 864,69 m, 177°00' e 35,05 m até o vértice CAM-V-0252, de coordenadas Lat 26°31'02.157" S, Long 50°45'40.982" W e Alt 864,69 m, 85°27' e 45,50 m até o vértice CAM-V-0251, de coordenadas Lat 26°31'02.040" S, Long 50°45'39.344" W e Alt 864,69 m, 135°27' e 36,36 m até o vértice CAM-V-0250, de coordenadas Lat 26°31'02.882" S, Long 50°45'38.423" W e Alt 864,69 m, 46°41' e 36,12 m até o vértice CAM-V-0249, de coordenadas Lat 26°31'02.077" S, Long 50°45'37.474" W e Alt 864,69 m, 52°22' e 62,23 m até o vértice CAM-V-0248, de coordenadas Lat 26°31'00.843" S, Long 50°45'35.694" W e Alt 864,69 m, 162°07' e 65,59 m até o vértice CAM-V-0247, de coordenadas Lat 26°31'02.871" S, Long 50°45'34.967" W e Alt 864,69 m, 99°50' e 43,93 m até o vértice CAM-V-0246, de coordenadas Lat 26°31'03.115" S, Long 50°45'33.404" W e Alt 864,69 m, 118°24' e 34,41

m até o vértice CAM-V-0245, de coordenadas Lat26°31'03.647" S, Long 50°45'32.311" W e Alt 864,69 m, 139°48' e 45,05 m até o vértice CAM-V-0244, de coordenadas Lat 26°31'04.765" S, Long 50°45'31.261" W e Alt 864,69 m, 78°56' e 41,39 m até o vértice CAM-V-0243, de coordenadas Lat 26°31'04.507" S, Long 50°45'29.794" W e Alt 864,69 m, 170°28' e 138,98 m até o vértice DJU-M-0157, de coordenadas Lat 26°31'08.960" S, Long 50°45'28.964" W e Alt 851,45 m, 247°13' e 71,00 m até o vértice DJU-P-1138, de coordenadas Lat 26°31'09.853" S, Long 50°45'31.328" W e Alt 850,30 m, 251°33' e 94,11 m até o vértice DJU-P-1137, de coordenadas Lat 26°31'10.820" S, Long 50°45'34.552" W e Alt 857,68 m, 270°49' e 57,88 m até o vértice DJU-P-1136, de coordenadas Lat 26°31'10.793" S, Long 50°45'36.642" W e Alt 853,32 m, 270°19' e 74,79 m até o vértice DJU-P-1135, de coordenadas Lat 26°31'10.779" S, Long 50°45'39.343" W e Alt 851,53 m, 283°31' e 74,39 m até o vértice DJU-P-1134, de coordenadas Lat 26°31'10.214" S, Long 50°45'41.955" W e Alt 851,57 m, 286°16' e 120,43 m até o vértice DJU-P-1133, de coordenadas Lat 26°31'09.118" S, Long 50°45'46.130" W e Alt 850,74 m, 290°27' e 44,04 m até o vértice DJU-P-1132, de coordenadas Lat 26°31'08.618" S, Long 50°45'47.620" W e Alt 850,67 m, 290°37' e 59,15 m até o vértice DJU-P-1131, de coordenadas Lat 26°31'07.941" S, Long 50°45'49.619" W e Alt 850,81 m, 292°48' e 55,90 m até o vértice DJU-P-1130, de coordenadas Lat 26°31'07.237" S, Long 50°45'51.480" W e Alt 850,50 m, 281°50' e 264,39 m até o vértice DJU-P-1129, de coordenadas Lat 26°31'05.475" S, Long 50°46'00.825" W e Alt 851,05 m, 286°35' e 85,44 m até o vértice DJU-P-1128, de coordenadas Lat 26°31'04.682" S, Long 50°46'03.782" W e Alt 851,62 m, 299°37' e 123,98 m até o vértice DJU-P-1127, de coordenadas Lat 26°31'02.691" S, Long 50°46'07.674" W e Alt 851,48 m, 305°39' e 124,73 m até o vértice DJU-P-1126, de coordenadas Lat 26°31'00.329" S, Long 50°46'11.334" W e Alt 852,60 m, 282°39' e 36,24 m até o vértice DJU-P-1125, de coordenadas Lat26°31'00.071" S, Long 50°46'12.611" W e Alt 853,76 m, 277°42' e 87,44 m até o vértice DJU-P-1124, de coordenadas Lat 26°30'59.690" S, Long 50°46'15.740" W e Alt 850,69 m, 264°13' e 28,11 m até o vértice DJU-P-1123, de coordenadas Lat 26°30'59.782" S, Long 50°46'16.750" W e Alt 851,71 m, 250°42' e 24,03 m até o vértice DJU-P-1122, de coordenadas Lat 26°31'00.040" S, Long 50°46'17.569" W e Alt 853,10 m, 227°17' e 27,32 m até o vértice DJU-P-1121, de coordenadas Lat 26°31'00.642" S, Long 50°46'18.294" W e Alt 852,09 m, 262°11' e 19,93 m até o vértice DJU-P-1120, de coordenadas Lat 26°31'00.730" S, Long 50°46'19.007" W e Alt 851,22 m, 259°47' e 32,81 m até o vértice DJU-P-1119, de coordenadas Lat 26°31'00.919" S, Long 50°46'20.173" W e Alt 852,26 m, 247°25' e 33,11 m até o vértice DJU-P-1118, de coordenadas Lat 26°31'01.332" S, Long 50°46'21.277" W e Alt 853,56 m, 266°10' e 35,94 m até o vértice DJU-P-1117, de coordenadas Lat 26°31'01.410" S, Long 50°46'22.572" W e Alt 852,85 m, 265°23' e 30,70 m até o vértice DJU-P-1116, de coordenadas Lat 26°31'01.490" S, Long 50°46'23.677" W e Alt 851,04 m, 276°19' e 44,74 m até o vértice DJU-P-1115, de coordenadas Lat 26°31'01.330" S, Long 50°46'25.283" W e Alt 850,92 m, 291°55' e 21,43 m até o vértice DJU-P-1114, de coordenadas Lat 26°31'01.070" S, Long 50°46'26.001" W e Alt 850,17 m, 311°39' e 24,13 m até o vértice DJU--P-1113, de coordenadas Lat 26°31'00.549" S, Long 50°46'26.652" W e Alt 851,71 m, 303°50' e 158,05 m até o vértice DJU-P-1112, de coordenadas Lat 26°30'57.689" S, Long 50°46'31.392" W e Alt 851,17 m, 287°15' e 51,58 m até o vértice DJU-P-1111, de coordenadas Lat 26°30'57.192" S, Long 50°46'33.171" W e Alt 851,42 m, 299°35' e 70,92 m até o vértice DJU-P-1110, de coordenadas Lat 26°30'56.054" S, Long 50°46'35.398" W e Alt 851,42 m, 317°48' e 22,35 m até o vértice DJU-P-1109, de coordenadas Lat 26°30'55.516" S, Long50°46'35.940" W e Alt 850,64 m, 332°06' e 117,95 m até o vértice DJU-P-1108, de coordenadas Lat 26°30'52.129" S, Long 50°46'37.932" W e Alt 852,71 m, 329°00' e 77,17 m até o vértice DJU-P-1107, de coordenadas Lat 26°30'49.980" S, Long 50°46'39.367" W e Alt 852,53 m, 316°47' e 31,51 m até o vértice DJU-P-1106, de coordenadas Lat 26°30'49.234" S, Long 50°46'40.146" W e Alt 851,66 m, 317°20' e 36,37 m até o vértice DJU-P-1105, de coordenadas Lat 26°30'48.365" S, Long 50°46'41.036" W e Alt 851,09 m, 323°24' e 52,45 m até o vértice DJU--P-1104, de coordenadas Lat 26°30'46.997" S, Long 50°46'42.165" W e Alt 852,06 m, 18°57' e 7,16 m até o vértice DJU-P-1103, de coordenadas Lat 26°30'46.777" S, Long 50°46'42.081" W e Alt 851,61 m, 34°45' e 22,14 m até o vértice DJU-P-1102, de coordenadas Lat 26°30'46.186" S, Long 50°46'41.625" W e Alt 851,45 m, 349°07' e 39,49 m até o vértice DJU-P-1101, de coordenadas Lat 26°30'44.926" S, Long 50°46'41.894" W e Alt 850,64 m, 332°35' e 22,99 m até o vértice DJU-P-1100, de coordenadas Lat 26°30'44.263" S, Long 50°46'42.276" W e Alt 850,94 m, 309°22' e 25,72 m até o vértice DJU-P-1099, de coordenadas Lat 26°30'43.733" S, Long 50°46'42.994" W e Alt 850,72 m, 301°58' e 43,59 m até o vértice DJU-P-1098, de coordenadas Lat 26°30'42.983" S, Long 50°46'44.329" W e Alt 851,44 m, 320°20' e 43,74 m até o vértice DJU-P-1097, de coordenadas Lat 26°30'41.889" S, Long 50°46'45.337" W e Alt 856,08 m, 295°37' e 26,90 m até o vértice DJU-P-1096, de coordenadas Lat 26°30'41.511" S, Long 50°46'46.213" W e Alt 851,80 m, 321°40' e 53,91 m até o vértice DJU-P-1095, de coordenadas Lat 26°30'40.137" S, Long 50°46'47.420" W e Alt 851,44 m, 313°50' e 58,48 m até o vértice DJU--P-1094, de coordenadas Lat 26°30'38.821" S, Long 50°46'48.943" W e Alt 852,26 m, 309°50' e 32,43 m até o vértice DJU-P-1093, de coordenadas Lat 26°30'38.146" S, Long 50°46'49.842" W e Alt 851,56 m, 310°46' e 125,84 m até o vértice DJU-P-1092, de coordenadas Lat26°30'35.476" S, Long 50°46'53.283" W e Alt 850,23 m, 313°53' e 85,69 m até o vértice DJU-P-1091, de coordenadas Lat 26°30'33.546" S, Long 50°46'55.513" W e Alt 851,40 m, 300°33' e 50,43 m até o vértice DJU-P-1090, de coordenadas Lat 26°30'32.713" S, Long 50°46'57.081" W e Alt 851,30 m, 305°40' e 86,02 m até o vértice DJU-P-1089, de coordenadas Lat 26°30'31.083" S, Long 50°46'59.604" W e Alt 849,69 m, 288°15' e 65,32 m até o vértice DJU-P-1088, de coordenadas Lat 26°30'30.418" S, Long 50°47'01.844" W e Alt 852,17 m, 299°40' e 42,33 m até o vértice DJU-P-1087, de coordenadas Lat 26°30'29.737" S, Long 50°47'03.172" W e Alt 851,24 m, 340°14' e 23,68 m até o vértice DJU-P-1086, de coordenadas Lat 26°30'29.013" S, Long 50°47'03.461" W e Alt 852,08 m, 345°13' e 38,42 m até o vértice DJU-P-1085, de coordenadas Lat 26°30'27.806" S, Long 50°47'03.815" W e Alt 847,75 m, 318°34' e 48,43 m até o vértice DJU--P-1084, de coordenadas Lat 26°30'26.626" S, Long 50°47'04.972" W e Alt 848,28 m, 307°48' e 47,81 m até o vértice DJU-P-1083, de coordenadas Lat 26°30'25.674" S, Long 50°47'06.336" W e Alt 846,94 m, 264°07' e 61,61 m até o vértice DJU-P-1082, de coordenadas Lat 26°30'25.879" S, Long 50°47'08.549" W e Alt 847,29 m, 260°16' e 36,81 m até o vértice DJU-P-1081, de coordenadas Lat 26°30'26.081" S, Long 50°47'09.859" W e Alt 848,59 m, 258°46' e 30,18 m até o vértice DJU-P-1080, de coordenadas Lat 26°30'26.272" S, Long 50°47'10.928" W e Alt 847,03 m, 283°19' e 30,59 m até o vértice DJU-P-1079, de coordenadas Lat 26°30'26.043" S, Long 50°47'12.003" W e Alt 847,20 m, 281°20' e 76,26 m até o vértice DJU-P-1078, de coordenadas Lat 26°30'25.556" S, Long 50°47'14.703" W e Alt 847,43 m, 257°48' e 46,07 m até o vértice DJU-P-1077, de coordenadas Lat 26°30'25.872" S, Long 50°47'16.329" W e Alt 847,39 m, 247°17' e 44,01 m até o vértice DJU-P-1076, de coordenadas Lat 26°30'26.424" S, Long 50°47'17.795" W e Alt 850,80 m, 232°27' e 41,42 m até o vértice DJU--P-1075, de coordenadas Lat26°30'27.244" S, Long 50°47'18.981" W e Alt 847,28 m, 238°08' e 37,50 m até o vértice DJU-P-1074, de coordenadas Lat 26°30'27.887" S, Long 50°47'20.131" W e Alt 846,73 m, 248°50' e 65,59 m até o vértice DJU-P-1073, de coordenadas Lat 26°30'28.656" S, Long 50°47'22.340" W e Alt 847,01 m, 245°21' e 72,66 m até o vértice DJU-P-1072, de coordenadas Lat 26°30'29.640" S, Long 50°47'24.725" W e Alt 847,81 m, 248°02' e 46,19 m até o vértice DJU-P-1071, de coordenadas Lat 26°30'30.201" S, Long 50°47'26.272" W e Alt 847,70 m, 249°24' e 104,29 m até o vértice DJU-P-1070, de coordenadas Lat 26°30'31.393" S, Long 50°47'29.797" W e Alt 847,04 m, 241°56' e 42,46 m até o vértice DJU-P-1069, de coordenadas Lat 26°30'32.042" S, Long 50°47'31.150" W e Alt 847,41 m, 244°33' e 41,77 m até o vértice DJU-P-1068, de coordenadas Lat 26°30'32.625" S, Long 50°47'32.512" W e Alt 847,23 m, 249°03' e 33,92 m até o vértice DJU-P-1067, de coordenadas Lat 26°30'33.019" S, Long 50°47'33.656" W e Alt 847,11 m, 248°00' e 67,71 m até o vértice DJU--P-1066, de coordenadas Lat 26°30'33.843" S, Long 50°47'35.923" W e Alt 847,67 m, 239°27' e 30,77 m até o vértice DJU-P-1065, de

coordenadas Lat 26°30'34.351" S, Long 50°47'36 880" W e Alt 847,65 m, 245°26' e 47,77 m até o vértice DJU-P-1064, de coordenadas Lat 26°30'34.996" S, Long 50°47'38.449" W e Alt 848,26 m, 244°21' e 33,42 m até o vértice DJU-P-1063, de coordenadas Lat 26°30'35.466" S, Long 50°47'39.537" W e Alt 847,91 m, 248°28' e 39,42 m até o vértice DJU-P-1062, de coordenadas Lat 26°30'35.936" S, Long 50°47'40.861" W e Alt 847,65 m, 250°58' e 37,49 m até o vértice DJU-P-1061, de coordenadas Lat 26°30'36.333" S, Long 50°47'42.141" W e Alt 847,96 m, 275°07' e 21,35 m até o vértice DJU-P-1060, de coordenadas Lat 26°30'36.271" S, Long 50°47'42.909" W e Alt 849,23 m, 263°36' e 19,37 m até o vértice DJU-P-1059, de coordenadas Lat 26°30'36.341" S, Long 50°47'43.604" W e Alt 848,15 m, 262°30' e 32,37 m até o vértice DJU-P-1058, de coordenadas Lat 26°30'36.478" S, Long 50°47'44.763" W e Alt 847,21 m, 261°30' e 28,17 m até o vértice DJU-P-1057, de coordenadas Lat 26°30'36.613" S, Long 50°47'45.769" W e Alt 847,35 m, 275°23' e 41,31 m até o vértice DJU-P-1056, de coordenadas Lat 26°30'36.487" S, Long 50°47'47.254" W e Alt 847,56 m, 276°47' e 24,21 m até o vértice DJU-P-1055, de coordenadas Lat 26°30'36.394" S, Long 50°47'48.122" W e Alt 847,29 m, 288°44' e 19,15 m até o vértice DJU-P-1054, de coordenadas Lat 26°30'36.194" S, Long 50°47'48.777" W e Alt 847,94 m, 291°44' e 26,50 m até o vértice DJU-P-1053, de coordenadas Lat 26°30'35.875" S, Long 50°47'49.666" W e Alt 847,55 m, 292°55' e 24,26 m até o vértice DJU-P-1052, de coordenadas Lat 26°30'35.568" S, Long 50°47'50.473" W e Alt 847,29 m, 318°28' e 25,65 m até o vértice DJU-P-1051, de coordenadas Lat 26°30'34.944" S, Long 50°47'51.087" W e Alt 847,13 m, 331°04' e 34,18 m até o vértice DJU-P-1050, de coordenadas Lat 26°30'33.972" S, Long 50°47'51.684" W e Alt 847,46 m, 337°02' e 28,75 m até o vértice DJU-P-1049, de coordenadas Lat 26°30'33.112" S, Long 50°47'52.089" W e Alt 847,46 m, 359°25' e 27,40 m até o vértice DJU--P-1048, de coordenadas Lat 26°30'32.222" S, Long 50°47'52.099" W e Alt 846,83 m, 35°36' e 22,26 m até o vértice DJU-P-1047, de coordenadas Lat 26°30'31.634" S, Long 50°47'51.631" W e Alt 848,20 m, 9°59' e 19,47 m até o vértice DJU-P-1046, de coordenadas Lat 26°30'31.011" S, Long 50°47'51.509" W e Alt 847,46 m, 44°38' e 16,35 m até o vértice DJU-P-1045, de coordenadas Lat 26°30'30.633" S, Long 50°47'51.094" W e Alt 847,44 m, 98°23' e 23,40 m até o vértice DJU-P-1044, de coordenadas Lat 26°30'30.744" S, Long 50°47'50.258" W e Alt 847,54 m, 91°06' e 53,96 m até o vértice DJU-P-1043, de coordenadas Lat 26°30'30.778" S, Long 50°47'48.310" W e Alt 847,27 m, 97°13' e 46,23 m até o vértice DJU-P-1042, de coordenadas Lat 26°30'30.967" S, Long 50°47'46.654" W e Alt 847,21 m, 77°59' e 65,97 m até o vértice DJU-P-1041, de coordenadas Lat26°30'30.521" S, Long 50°47'44.324" W e Alt 848,19 m, 57°20' e 56,94 m até o vértice DJU--P-1040, de coordenadas Lat 26°30'29.523" S, Long 50°47'42.593" W e Alt 847,66 m, 48°16' e 74,51 m até o vértice DJU-P-1038, de coordenadas Lat 26°30'27.912" S, Long 50°47'40.585" W e Alt 847,60 m, 50°01' e 35,60 m até o vértice DJU-P-1037, de coordenadas Lat 26°30'27.169" S, Long 50°47'39.600" W e Alt 847,80 m, 45°46' e 45,37 m até o vértice DJU-P-1036, de coordenadas Lat 26°30'26.141" S, Long 50°47'38.426" W e Alt 848,13 m, 37°07' e 39,42 m até o vértice DJU-P-1035, de coordenadas Lat 26°30'25.120" S, Long 50°47'37.567" W e Alt 848,32 m, 18°45' e 37,64 m até o vértice DJU-P-1034, de coordenadas Lat 26°30'23.962" S, Long 50°47'37.130" W e Alt 848,17 m, 30°25' e 43,19 m até o vértice DJU-P-1033, de coordenadas Lat 26°30'22.752" S, Long 50°47'36.340" W e Alt 848,70 m, 22°20' e 23,03 m até o vértice DJU-P-1032, de coordenadas Lat 26°30'22.060" S, Long 50°47'36.024" W e Alt 848,39 m, 28°26' e 38,72 m até o vértice DJU--P-1031, de coordenadas Lat 26°30'20.954" S, Long 50°47'35.358" W e Alt 848,34 m, 21°00' e 38,02 m até o vértice DJU-P-1030, de coordenadas Lat 26°30'19.801" S, Long 50°47'34.866" W e Alt 848,54 m, 26°22' e 27,62 m até o vértice DJU-P-1029, de coordenadas Lat 26°30'18.997" S, Long 50°47'34.423" W e Alt847,71 m, 30°52' e 52,25 m até o vértice DJU-P-1028, de coordenadas Lat 26°30'17.540" S, Long 50°47'33.455" W e Alt 847,71 m, 39°44' e 77,98 m até o vértice DJU-P-1027, de coordenadas Lat 26°30'15.592" S, Long 50°47'31.655" W e Alt 847,66 m, 49°02' e 99,06 m até o vértice DJU-P-1026, de coordenadas Lat 26°30'13.482" S, Long 50°47'28.954" W e Alt 847,29 m, 53°07' e 56,33 m até o vértice DJU-P-1025, de coordenadas Lat 26°30'12.384" S, Long 50°47'27.327" W e Alt 847,58 m, 55°57' e 61,47 m até o vértice DJU-P-1024, de coordenadas Lat 26°30'11.266" S, Long 50°47'25.488" W e Alt 847,46 m, 63°39' e 61,19 m até o vértice DJU--P-1023, de coordenadas Lat26°30'10.384" S, Long 50°47'23.508" W e Alt 847,56 m, 62°14' e 27,95 m até o vértice DJU-P-1022, de coordenadas Lat 26°30'09.961" S, Long 50°47'22.615" W e Alt 847,25 m, 76°30' e 28,88 m até o vértice DJU-P-1021, de coordenadas Lat 26°30'09.742" S, Long 50°47'21.601" W e Alt 847,34 m, 85°59' e 39,23 m até o vértice DJU-P-1020, de coordenadas Lat 26°30'09.653" S, Long 50°47'20.188" W e Alt 847,04 m, 107°35' e 50,09 m até o vértice DJU-P-1019, de coordenadas Lat 26°30'10.145" S, Long 50°47'18.464" W e Alt 846,87 m, 104°16' e 59,93 m até o vértice DJU-P-1018, de coordenadas Lat 26°30'10.625" S, Long 50°47'16.367" W e Alt 847,00 m, 98°27' e 50,62 m até o vértice DJU-P-1017, de coordenadas Lat 26°30'10.867" S, Long 50°47'14.559" W e Alt 847,19 m, 89°11' e 67,19 m até o vértice DJU-P-1016, de coordenadas Lat 26°30'10.836" S, Long 50°47'12.133" W e Alt 847,36 m, 80°17' e 32,65 m até o vértice DJU-P-1015, de coordenadas Lat 26°30'10.657" S, Long 50°47'10.971" W e Alt 847,18 m, 72°30' e 49,68 m até o vértice DJU-P-1014, de coordenadas Lat 26°30'10.172" S, Long 50°47'09.260" W e Alt 847,45 m, 60°11' e 61,12 m até o vértice DJU-P-1013, de coordenadas Lat 26°30'09.185" S, Long 50°47'07.345" W e Alt 847,16 m, 50°53' e 82,06 m até o vértice DJU-P-1012, de coordenadas Lat 26°30'07.503" S, Long 50°47'05.046" W e Alt 847,61 m, 72°49' e 29,08 m até o vértice DJU-P-1011, de coordenadas Lat 26°30'07.224" S, Long 50°47'04.043" W e Alt 847,38 m, 51°08' e 25,61 m até o vértice DJU-P-1010, de coordenadas Lat 26°30'06.702" S, Long 50°47'03.323" W e Alt 847,44 m, 18°42' e 31,00 m até o vértice DJU-P-1009, de coordenadas Lat 26°30'05.748" S, Long 50°47'02.964" W e Alt 847,16 m, 352°24' e 21,61 m até o vértice DJU-P-1008, de coordenadas Lat 26°30'05.052" S, Long 50°47'03.067" W e Alt 847,61 m, 344°05' e 34,86 m até o vértice DJU-P-1007, de coordenadas Lat 26°30'03.963" S, Long50°47'03.412" W e Alt 848,11 m, 339°11' e 27,92 m até o vértice DJU-P-1006, de coordenadas Lat 26°30'03.115" S, Long 50°47'03.770" W e Alt 847,23 m, 325°37' e 44,94 m até o vértice DJU-P-1005, de coordenadas Lat 26°30'01.910" S, Long 50°47'04.686" W e Alt 847,69 m, 322°41' e 35,91 m até o vértice DJU-P-1004, de coordenadas Lat 26°30'00.982" S, Long 50°47'05.472" W e Alt 847,48 m, 314°53' e 54,47 m até o vértice DJU-P-1003, de coordenadas Lat 26°29'59.733" S, Long 50°47'06.865" W e Alt 847,60 m, 309°49' e 37,00 m até o vértice DJU-P-1002, de coordenadas Lat 26°29'58.963" S, Long 50°47'07.891" W e Alt 847,69 m, 326°06' e 31,63 m até o vértice DJU-P-1001, de coordenadas Lat 26°29'58.110" S, Long 50°47'08.528" W e Alt 847,69 m, 327°22' e 30,00 m até o vértice DJU-P-1000, de coordenadas Lat 26°29'57.289" S, Long 50°47'09.112" W e Alt 847,49 m, 345°27' e 75,71 m até o vértice DJU-P-0999, de coordenadas Lat 26°29'54.908" S, Long 50°47'09.798" W e Alt 847,31 m, 359°27' e 37,52 m até o vértice DJU--P-0998, de coordenadas Lat 26°29'53.689" S, Long 50°47'09.811" W e Alt 847,40 m, 7°16' e 53,37 m até o vértice DJU-P-0997, de coordenadas Lat 26°29'51.969" S, Long 50°47'09.567" W e Alt 848,22 m, 9°11' e 63,83 m até o vértice DJU-P-0996, de coordenadas Lat 26°29'49.922" S, Long 50°47'09.199" W e Alt 847,97 m, 355°21' e 133,75 m até o vértice DJU-P-0995, de coordenadas Lat 26°29'45.591" S, Long 50°47'09.590" W e Alt 847,23 m, 348°58' e 133,56 m até o vértice CAM-M-0052, de coordenadas Lat 26°29'41.332" S, Long 50°47'10.512" W e Alt 847,47 m, azimute de 25°49' e distância de 216,55 m até o vértice CAM-V-0242, de coordenadas Lat 26°29'34.999" S, Long 50°47'07.107" W e Alt 864,69 m, 182°05' e 42,57 m até o vértice CAM-V-0241, de coordenadas Lat 26°29'36.381" S, Long 50°47'07.163" W e Alt 864,69 m, 198°30' e 15,09 m até o vértice CAM-V-0240, de coordenadas Lat 26°29'36.846" S, Long 50°47'07.336" W e Alt 864,69 m, 188°56' e 9,10 m até o vértice CAM-V-0239, de coordenadas Lat 26°29'37.138" S, Long 50°47'07.387" W e Alt 864,69 m, 180°00' e 0,86 m até o vértice CAM-V-0238, de coordenadas Lat 26°29'37.166" S, Long 50°47'07.387" W e Alt 864,69 m, 119°56' e 7,89 m até o vértice CAM-V-0237, de coordenadas Lat 26°29'37.294" S, Long 50°47'07.140" W e Alt 864,69 m, 143°59' e 6,13 m até o vértice CAM--V-0236, de coordenadas Lat 26°29'37.455" S, Long 50°47'07.010" W e Alt 864,69 m, 140°15' e 13,13 m até o vértice CAM-V-0235, de

coordenadas Lat 26°29'37.783" S, Long 50°47'06.707" W e Alt 864,69 m, 131°24' e 34,30 m até o vértice CAM-V-0234, de coordenadas Lat 26°29'38.520" S, Long 50°47'05.778" W e Alt 864,69 m, 131°15' e 9,80 m até o vértice CAM-V-0233, de coordenadas Lat 26°29'38.730" S, Long 50°47'05.512" W e Alt 864,69 m, 117°00' e 12,40 m até o vértice CAM-V-0232, de coordenadas Lat 26°29'38.913" S, Long 50°47'05.113" W e Alt 864,69 m, 107°33' e 5,00 m até o vértice CAM-V-0231, de coordenadas Lat 26°29'38.962" S, Long 50°47'04.941" W e Alt 864,69 m, 64°22' e 5,84 m até o vértice CAM-V-0230, de coordenadas Lat 26°29'38.880" S, Long 50°47'04.751" W e Alt 864,69 m, 25°28' e 1,16 m até o vértice CAM-V-0229, de coordenadas Lat 26°29'38.846" S, Long 50°47'04.733" W e Alt 864,69 m, 32°59' e 7,38 m até o vértice CAM-V-0228, de coordenadas Lat 26°29'38.645" S, Long 50°47'04.588" W e Alt 864,69 m, 34°00' e 2,67 m até o vértice CAM-V-0227, de coordenadas Lat 26°29'38.573" S, Long 50°47'04.534" W e Alt 864,69 m, 16°42' e 1,45 m até o vértice CAM-V-0226, de coordenadas Lat 26°29'38.528" S, Long 50°47'04.519" W e Alt 864,69 m, 30°36' e 2,72 m até o vértice CAM-V-0225, de coordenadas Lat 26°29'38.452" S, Long 50°47'04.469" W e Alt 864,69 m, 82°29' e 5,64 m até o vértice CAM-V-0224, de coordenadas Lat 26°29'38.428" S, Long 50°47'04.267" W e Alt 864,69 m, 94°44' e 4,09 m até o vértice CAM-V-0223, de coordenadas Lat 26°29'38.439" S, Long 50°47'04.120" W e Alt 864,69 m, 87°54' e 6,76 m até o vértice CAM-V-0222, de coordenadas Lat 26°29'38.431" S, Long 50°47'03.876" W e Alt 864,69 m, 63°10' e 5,52 m até o vértice CAM-V-0221, de coordenadas Lat 26°29'38.350" S, Long 50°47'03.698" W e Alt 864,69 m, 353°10' e 5,83 m até o vértice CAM-V-0220, de coordenadas Lat 26°29'38.162" S, Long 50°47'03.723" W e Alt 864,69 m, 268°17' e 6,18 m até o vértice CAM-V-0219, de coordenadas Lat 26°29'38.168" S, Long 50°47'03.946" W e Alt 864,69 m, 219°02' e 6,02 m até o vértice CAM-V-0218, de coordenadas Lat 26°29'38.320" S, Long 50°47'04.083" W e Alt 864,69 m, 275°40' e 11,52 m até o vértice CAM-V-0217, de coordenadas Lat 26°29'38.283" S, Long 50°47'04.497" W e Alt 864,69 m, 235°22' e 6,93 m até o vértice CAM-V-0216, de coordenadas Lat 26°29'38.411" S, Long 50°47'04.703" W e Alt 864,69 m, 262°44' e 3,41 m até o vértice CAM-V-0215, de coordenadas Lat 26°29'38.425" S, Long 50°47'04.825" W e Alt 864,69 m, 349°07' e 2,35 m até o vértice CAM-V-0214, de coordenadas Lat 26°29'38.350" S, Long 50°47'04.841" W e Alt 864,69 m, 18°27' e 4,02 m até o vértice CAM-V-0213, de coordenadas Lat 26°29'38.226" S, Long 50°47'04.795" W e Alt 864,69 m, 24°21' e 5,17 m até o vértice CAM-V-0212, de coordenadas Lat 26°29'38.073" S, Long 50°47'04.718" W e Alt 864,69 m, 51°13' e 11,01 m até o vértice CAM-V-0211, de coordenadas Lat 26°29'37.849" S, Long 50°47'04.408" W e Alt 864,69 m, 83°37' e 8,03 m até o vértice CAM-V-0210, de coordenadas Lat 26°29'37.820" S, Long 50°47'04.120" W e Alt 864,69 m, 61°44' e 8,71 m até o vértice CAM-V-0209, de coordenadas Lat 26°29'37.686" S, Long 50°47'03.843" W e Alt 864,69 m, 20°17' e 5,35 m até o vértice CAM-V-0208, de coordenadas Lat 26°29'37.523" S, Long 50°47'03.776" W e Alt 864,69 m, 31°02' e 4,99 m até o vértice CAM-V-0207, de coordenadas Lat 26°29'37.384" S, Long 50°47'03.683" W e Alt 864,69 m, 33°31' e 4,61 m até o vértice CAM-V-0206, de coordenadas Lat 26°29'37.259" S, Long 50°47'03.591" W e Alt 864,69 m, 36°48' e 4,58 m até o vértice CAM-V-0205, de coordenadas Lat 26°29'37.140" S, Long 50°47'03.492" W e Alt 864,69 m, 350°34' e 5,93 m até o vértice CAM-V-0204, de coordenadas Lat 26°29'36.950" S, Long 50°47'03.527" W e Alt 864,69 m, 309°39' e 4,53 m até o vértice CAM-V-0203, de coordenadas Lat 26°29'36.856" S, Long 50°47'03.653" W e Alt 864,69 m, 338°16' e 2,32 m até o vértice CAM-V-0202, de coordenadas Lat 26°29'36.786" S, Long 50°47'03.684" W e Alt 864,69 m, 28°45' e 10,53 m até o vértice CAM-V-0201, de coordenadas Lat 26°29'36.486" S, Long 50°47'03.501" W e Alt 864,69 m, 5°31' e 9,21 m até o vértice CAM-V-0200, de coordenadas Lat 26°29'36.188" S, Long 50°47'03.469" W e Alt 864,69 m, 11°20' e 4,36 m até o vértice CAM-V-0199, de coordenadas Lat 26°29'36.049" S, Long 50°47'03.438" W e Alt 864,69 m, 53°45' e 7,97 m até o vértice CAM-V-0198, de coordenadas Lat 26°29'35.896" S, Long 50°47'03.206" W e Alt 864,69 m, 97°30' e 12,96 m até o vértice CAM-V-0197, de coordenadas Lat 26°29'35.951" S, Long 50°47'02.742" W e Alt 864,69 m, 113°29' e 7,49 m até o vértice CAM-V-0196, de coordenadas Lat 26°29'36.048" S, Long 50°47'02.494" W e Alt 864,69 m, 114°38' e 6,12 m até o vértice CAM-V-0195, de coordenadas Lat 26°29'36.131" S, Long 50°47'02.293" W e Alt 864,69 m, 108°17' e 6,77 m até o vértice CAM-V-0194, de coordenadas Lat 26°29'36.200" S, Long 50°47'02.061" W e Alt 864,69 m, 92°57' e 7,74 m até o vértice CAM-V-0193, de coordenadas Lat 26°29'36.213" S, Long 50°47'01.782" W e Alt 864,69 m, 147°20' e 5,59 m até o vértice CAM-V-0192, de coordenadas Lat 26°29'36.366" S, Long 50°47'01.673" W e Alt 864,69 m, 157°20' e 11,14 m até o vértice CAM-V-0191, de coordenadas Lat 26°29'36.700" S, Long 50°47'01.518" W e Alt 864,69 m, 117°38' e 8,22 m até o vértice CAM-V-0190, de coordenadas Lat 26°29'36.824" S, Long 50°47'01.255" W e Alt 864,69 m, 100°04' e 7,40 m até o vértice CAM-V-0189, de coordenadas Lat 26°29'36.866" S, Long 50°47'00.992" W e Alt 864,69 m, 71°13' e 4,97 m até o vértice CAM-V-0188, de coordenadas Lat 26°29'36.814" S, Long 50°47'00.822" W e Alt 864,69 m, 0°00' e 12,25 m até o vértice CAM-V-0187, de coordenadas Lat 26°29'36.416" S, Long 50°47'00.822" W e Alt 864,69 m, 322°59' e 9,98 m até o vértice CAM-V-0186, de coordenadas Lat 26°29'36.157" S, Long 50°47'01.039" W e Alt 864,69 m, 334°56' e 6,15 m até o vértice CAM-V-0185, de coordenadas Lat 26°29'35.976" S, Long 50°47'01.133" W e Alt 864,69 m, 37°40' e 4,12 m até o vértice CAM-V-0184, de coordenadas Lat 26°29'35.870" S, Long 50°47'01.042" W e Alt 864,69 m, 49°14' e 11,08 m até o vértice CAM-V-0183, de coordenadas Lat 26°29'35.635" S, Long 50°47'00.739" W e Alt 864,69 m, 58°53' e 3,75 m até o vértice CAM-V-0182, de coordenadas Lat 26°29'35.572" S, Long 50°47'00.623" W e Alt 864,69 m, 75°10' e 8,42 m até o vértice CAM-V-0181, de coordenadas Lat 26°29'35.502" S, Long 50°47'00.329" W e Alt 864,69 m, 75°52' e 8,83 m até o vértice CAM-V-0180, de coordenadas Lat 26°29'35.432" S, Long 50°47'00.020" W e Alt 864,69 m, 65°41' e 9,42 m até o vértice CAM--V-0179, de coordenadas Lat 26°29'35.306" S, Long 50°46'59.710" W e Alt 864,69 m, 90°00' e 9,00 m até o vértice CAM-V-0178, de coordenadas Lat 26°29'35.306" S, Long 50°46'59.385" W e Alt 864,69 m, 78°36' e 8,73 m até o vértice CAM-V-0177, de coordenadas Lat 26°29'35.250" S, Long 50°46'59.076" W e Alt 864,69 m, 50°32' e 6,64 m até o vértice CAM-V-0176, de coordenadas Lat 26°29'35.113" S, Long 50°46'58.891" W e Alt 864,69 m, 0°00' e 4,37 m até o vértice CAM-V-0175, de coordenadas Lat 26°29'34.971" S, Long 50°46'58.891" W e Alt 864,69 m, 13°17' e 7,46 m até o vértice CAM-V-0174, de coordenadas Lat 26°29'34.735" S, Long 50°46'58.829" W e Alt 864,69 m, 21°14' e 8,26 m até o vértice CAM-V-0173, de coordenadas Lat 26°29'34.485" S, Long 50°46'58.721" W e Alt 864,69 m, 10°36' e 9,18 m até o vértice CAM-V-0172, de coordenadas Lat 26°29'34.192" S, Long 50°46'58.660" W e Alt 864,69 m, 356°41' e 7,71 m até o vértice CAM-V-0171, de coordenadas Lat 26°29'33.942" S, Long 50°46'58.676" W e Alt 864,69 m, 338°08' e 9,22 m até o vértice CAM-V-0170, de coordenadas Lat 26°29'33.664" S, Long 50°46'58.800" W e Alt 864,69 m, 340°38' e 13,87 m até o vértice CAM-V-0169, de coordenadas Lat 26°29'33.239" S, Long 50°46'58.966" W e Alt 864,69 m, 344°12' e 3,87 m até o vértice CAM-V-0168, de coordenadas Lat 26°29'33.118" S, Long 50°46'59.004" W e Alt 864,69 m, 359°46' e 6,93 m até o vértice CAM-V-0167, de coordenadas Lat 26°29'32.893" S, Long 50°46'59.005" W e Alt 864,69 m, 8°34' e 5,39 m até o vértice CAM-V-0166, de coordenadas Lat 26°29'32.720" S, Long 50°46'58.976" W e Alt 864,69 m, 26°02' e 2,40 m até o vértice CAM-V-0165, de coordenadas Lat 26°29'32.650" S, Long 50°46'58.938" W e Alt 864,69 m, 81°01' e 5,13 m até o vértice CAM-V-0164, de coordenadas Lat 26°29'32.624" S, Long 50°46'58.755" W e Alt 864,69 m, 89°23' e 29,11 m até o vértice CAM-V-0163, de coordenadas Lat 26°29'32.614" S, Long 50°46'57.704" W e Alt 864,69 m, 91°35' e 8,81 m até o vértice CAM-V-0162, de coordenadas Lat 26°29'32.622" S, Long 50°46'57.386" W e Alt 864,69 m, 90°00' e 4,54 m até o vértice CAM-V-0161, de coordenadas Lat 26°29'32.622" S, Long 50°46'57.222" W e Alt 864,69 m, 91°53' e 7,48 m até o vértice CAM-V-0160, de coordenadas Lat 26°29'32.630" S, Long 50°46'56.952" W e Alt 864,69 m, 85°03' e 6,42 m até o vértice CAM-V-0159, de coordenadas Lat 26°29'32.612" S, Long 50°46'56.721" W e Alt 864,69 m, 81°50' e 10,63 m até o vértice CAM-V-0158, de coordenadas Lat 26°29'32.563" S, Long 50°46'56.341" W e Alt 864,69 m, 17°11' e 9,18 m até o vértice CAM-V-0157, de coordenadas Lat 26°29'32.278" S, Long 50°46'56.243" W e Alt 864,69 m, 354°50' e 18,79

m até o vértice CAM-V-0156, de coordenadas Lat 26°29'31.670" S, Long 50°46'56.304" W e Alt 864,69 m, 319°56' e 14,72 m até o vértice CAM-V-0155, de coordenadas Lat 26°29'31.304" S, Long 50°46'56.646" W e Alt 864,69 m, 0°00' e 0,43 m até o vértice CAM-V-0154 início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 292,2286 ha.

ÁREA 2: Fração ideal dos lotes rurais, no município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, de terras, abrangida por um polígono, totalizando uma área de 258.375,00m², 25,8375 ha, representado pela planta intitulada "PLANTA GERAL PCH - ESPRAIADO - MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC", de 28 de maio de 2018.
A área de terra referida acima, carcteriza-se, conforme abaixo, por meio de azimutes, distâncias e respectivas coordenadas de seus vértices no sistema UTM (SIRGAS2000):

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 525.950,135 m e N= 7.065.384,720 m ; 91°00'54" e 89,57 m até o marco '1' (E=526.039,687 m e N=7.065.383,133 m); 202°11'05" e 100,18 m até o marco '2' (E=526.001,860 m e N=7.065.290,369 m); 298°38'36" e 48,36 m até o marco '3' (E=525.959,416 m e N=7.065.313,552 m); 231°03'53" e 14,46 m até o marco '4' (E=525.948,172 m e N=7.065.304,468 m); 238°47'13" e 130,05 m até o marco '5' (E=525.836,949 m e N=7.065.237,075 m); 241°40'54" e 60,84 m até o marco '6' (E=525.783,394 m e N=7.065.208,216 m); 187°32'54" e 73,38 m até o marco '7' (E=525.773,755 m e N=7.065.135,470 m); 304°24'09" e 93,26 m até o marco '8' (E=525.696,804 m e N=7.065.188,164 m); 252°25'29" e 61,23 m até o marco '9' (E=525.638,435 m e N=7.065.169,676 m); 219°06'49" e 75,54 m até o marco '10' (E=525.590,780 m e N=7.065.111,065 m); 341°45'20" e 93,33 m até o marco '11' (E=525.561,561 m e N=7.065.199,702 m); 272°27'43" e 295,30 m até o marco '12' (E=525.266,530 m e N=7.065.212,387 m); 208°24'53" e 106,40 m até o marco '13' (E=525.215,900 m e N=7.065.118,808 m); 199°52'27" e 87,20 m até o marco '14' (E=525.186,254 m e N=7.065.036,797 m); 304°11'49" e 87,09 m até o marco '15' (E=525.114,224 m e N=7.065.085,743 m); 14°55'13" e 97,15 m até o marco '16' (E=525.139,239 m e N=7.065.179,620 m); 4°37'23" e 37,04 m até o marco '17' (E=525.142,225 m e N=7.065.216,543 m); 346°10'42" e 44,38 m até o marco '18' (E=525.131,623 m e N=7.065.259,636 m); 331°56'58" e 68,07 m até o marco '19' (E=525.099,612 m e N=7.065.319,710 m); 294°43'23" e 93,66 m até o marco '20' (E=525.014,533 m e N=7.065.358,884 m); 306°11'25" e 23,56 m até o marco '21' (E=524.995,521 m e N=7.065.372,794 m); 263°54'24" e 28,84 m até o marco '22' (E=524.966,841 m e N=7.065.369,732 m); 313°53'56" e 88,77 m até o marco '23' (E=524.902,875 m e N=7.065.431,285 m); 340°08'09" e 156,96 m até o marco '24' (E=524.849,542 m e N=7.065.578,904 m); 328°00'02" e 265,04 m até o marco '25' (E=524.709,092 m e N=7.065.803,676 m); 307°58'38" e 45,11 m até o marco '26' (E=524.673,535 m e N=7.065.831,434 m); 251°14'18" e 62,42 m até o marco '27' (E=524.614,436 m e N=7.065.811,359 m); 241°55'29" e 115,95 m até o marco '28' (E=524.512,125 m e N=7.065.756,787 m); 219°50'53" e 64,91 m até o marco '29' (E=524.470,534 m e N=7.065.706,953 m);195°55'16" e 50,26 m até o marco '30' (E=524.456,748 m e N=7.065.658,622 m); 154°51'30" e 113,00 m até o marco '31' (E=524.504,756 m e N=7.065.556,330 m); 148°29'36" e 104,49 m até o marco '32' (E=524.559,362 m e N=7.065.467,243 m); 248°15'59" e 49,78 m até o marco '33' (E=524.513,121 m e N=7.065.448,810 m); 154°00'41" e 103,26 m até o marco '34' (E=524.558,369 m e N=7.065.355,991 m); 133°37'03" e 95,59 m até o marco '35' (E=524.627,572 m e N=7.065.290,049 m); 258°34'38" e 162,86 m até o marco '36' (E=524.467,936 m e N=7.065.257,795 m); 215°05'16" e 22,67 m até o marco '37' (E=524.454,906 m e N=7.065.239,247 m); 176°33'35" e 28,68 m até o marco '38' (E=524.456,627 m e N=7.065.210,620 m); 179°03'19" e 94,62 m até o marco '39' (E=524.458,187 m e N=7.065.116,009 m); 190°00'54" e 22,27 m até o marco '40' (E=524.454,314 m e N=7.065.094,077 m); 199°46'43" e 36,34 m até o marco '41' (E=524.442,018 m e N=7.065.059,885 m); 208°22'40" e 79,29 m até o marco '42' (E=524.404,334 m e N=7.064.990,125 m); 193°18'50" e 43,52 m até o marco '43' (E=524.394,312 m e N=7.064.947,774 m); 179°12'37" e 41,19 m até o marco '44'(E=524.394,880 m e N=7.064.906,587 m); 159°25'07" e 26,84 m até o marco '45' (E=524.404,316 m e N=7.064.881,457 m); 188°48'47" e 39,90 m até o marco '46' (E=524.398,204 m e N=7.064.842,032 m); 198°54'12" e 105,86 m até o marco '47' (E=524.363,908 m e N=7.064.741,881 m); 192°34'57" e 40,07 m até o marco '48' (E=524.355,180 m e N=7.064.702,776 m); 208°30'00" e 54,80 m até o marco '49' (E=524.329,033 m e N=7.064.654,619 m); 174°02'08" e 34,57 m até o marco '50' (E=524.332,625 m e N=7.064.620,236 m); 158°20'58" e 31,28 m até o marco '51' (E=524.344,164 m e N=7.064.591,166 m); 163°32'13" e 46,46 m até o marco '52' (E=524.357,332 m e N=7.064.546,607 m); 172°49'28" e 62,19 m até o marco '53' (E=524.365,101 m e N=7.064.484,903 m); 155°25'03" e 29,53 m até o marco '54' (E=524.377,385 m e N=7.064.458,050 m);162°55'50" e 155,80 m até o marco '55' (E=524.423,116 m e N=7.064.309,116 m); 146°09'58" e 57,83 m até o marco '56' (E=524.455,316 m e N=7.064.261,078 m); 143°11'43" e 104,64 m até o marco '57' (E=524.518,003 m e N=7.064.177,296 m); 154°40'59" e 58,04 m até o marco '58' (E=524.542,824 m e N=7.064.124,828 m); 165°59'59" e 86,35 m até o marco '59' (E=524.563,714 m e N=7.064.041,044 m); 125°22'33" e 68,59 m até o marco '60' (E=524.619,644 m e N=7.064.001,332 m); 128°36'43" e 43,42 m até o marco '61' (E=524.653,573 m e N=7.063.974,235 m); 169°19'20" e 44,29 m até o marco '62' (E=524.661,780 m e N=7.063.930,710 m); 170°57'41" e 38,51 m até o marco '63' (E=524.667,830 m e N=7.063.892,675 m); 191°23'29" e 46,44 m até o marco '64' (E=524.658,658 m e N=7.063.847,151 m); 203°10'22" e 102,56 m até o marco '65' (E=524.618,299 m e N=7.063.752,862 m); 175°15'16" e 49,87 m até o marco '66' (E=524.622,424 m e N=7.063.703,164 m); 270°00'00" e 32,80 m até o marco '67' (E=524.589,621 m e N=7.063.703,164 m); 352°10'18" e 17,89 m até o marco '68' (E=524.587,185 m e N=7.063.720,885 m); 0°48'54" e 38,18 m até o marco '69' (E=524.587,728 m e N=7.063.759,065 m); 20°21'41" e 58,79 m até o marco '70' (E=524.608,182 m e N=7.063.814,179 m); 24°51'14" e 36,14 m até o marco '71' (E=524.623,374 m e N=7.063.846,975 m); 16°55'28" e 11,74 m até o marco '72' (E=524.626,791 m e N=7.063.858,207 m); 15°32'22" e 33,72 m até o marco '73' (E=524.635,825 m e N=7.063.890,694 m); 353°24'52" e 36,31 m até o marco '74' (E=524.631,661 m e N=7.063.926,767 m); 343°52'13" e 36,86 m até o marco '75' (E=524.621,420 m e N=7.063.962,177 m); 306°57'58" e 28,00 m até o marco '76' (E=524.599,045 m e N=7.063.979,017 m); 303°23'12" e 34,95 m até o marco '77' (E=524.569,860 m e N=7.063.998,252 m); 292°55'38" e 26,33 m até o marco '78' (E=524.545,609 m e N=7.064.008,509 m); 334°48'05" e 37,63 m até o marco '79' (E=524.529,589 m e N=7.064.042,554 m); 350°59'09" e 24,24 m até o marco '80' (E=524.525,791 m e N=7.064.066,499 m); 346°07'10" e 48,00 m até o marco '81' (E=524.514,276 m e N=7.064.113,095 m); 334°49'05" e 50,60 m até o marco '82' (E=524.492,746 m e N=7.064.158,888 m); 313°50'00" e 29,69 m até o marco '83' (E=524.471,325 m e N=7.064.179,453 m); 323°10'36" e 41,13 m até o marco '84' (E=524.446,673 m e N=7.064.212,378 m); 332°10'25" e 33,98 m até o marco '85' (E=524.430,810 m e N=7.064.242,432 m); 320°40'32" e 46,59 m até o marco '86' (E=524.401,288 m e N=7.064.278,469 m); 340°49'57" e 53,68 m até o marco '87' (E=524.383,663 m e N=7.064.329,175 m); 343°05'26" e 37,08 m até o marco '88' (E=524.372,877 m e N=7.064.364,655 m); 343°08'06" e 38,66 m até o marco '89' (E=524.361,660 m e N=7.064.401,654 m); 343°08'21" e 46,24 m até o marco '90' (E=524.348,249 m e N=7.064.445,903 m); 336°10'49" e 32,69 m até o marco '91' (E=524.335,047 m e N=7.064.475,808 m); 349°43'17" e 30,72 m até o marco '92' (E=524.329,565 m e N=7.064.506,038 m); 353°52'52" e 33,21 m até o marco '93' (E=524.326,025 m e N=7.064.539,058 m); 347°39'04" e 19,13 m até o marco '94' (E=524.321,935 m e N=7.064.557,744 m); 344°00'22" e 20,62 m até o marco '95' (E=524.316,254 m e N=7.064.577,563 m); 336°22'45" e 49,24 m até o marco '96' (E=524.296,523

m e N=7.064.622,681 m); 0°36'56" e 39,59 m até o marco '97' (E=524.296,948 m e N=7.064.662,268 m); 14°21'10" e 43,41 m até o marco '98' (E=524.307,709 m e N=7.064.704,323 m); 20°36'49" e 37,51 m até o marco '99' (E=524.320,916 m e N=7.064.739,433 m); 25°59'29" e 21,44 m até o marco '100' (E=524.330,310 m e N=7.064.758,701 m); 15°54'26" e 26,07 m até o marco '101'(E=524.337,455 m e N=7.064.783,773 m); 16°08'41" e 33,09 m até o marco '102' (E=524.346,655 m e N=7.064.815,556 m); 9°26'03" e 45,31 m até o marco '103' (E=524.354,082 m e N=7.064.860,251 m); 33°04'35" e 20,81 m até o marco '104' (E=524.365,440 m e N=7.064.877,689 m); 350°24'23" e 50,63 m até o marco '105' (E=524.357,003 m e N=7.064.927,606 m);1°17'41" e 22,40 m até o marco '106' (E=524.357,509 m e N=7.064.950,001 m); 13°57'20" e 40,49 m até o marco '107' (E=524.367,273 m e N=7.064.989,293 m); 20°09'12" e 25,90 m até o marco '108' (E=524.376,195 m e N=7.065.013,604 m); 24°50'19" e 21,49 m até o marco '109' (E=524.385,222 m e N=7.065.033,105 m); 20°26'17" e 19,24 m até o marco '110' (E=524.391,941 m e N=7.065.051,136 m); 29°59'39" e 25,83 m até o marco '111' (E=524.404,853 m e N=7.065.073,504 m); 17°43'24" e 28,82 m até o marco '112' (E=524.413,626 m e N=7.065.100,955 m); 17°25'11" e 16,89 m até o marco '113' (E=524.418,682 m e N=7.065.117,070 m); 0°09'26" e 39,74 m até o marco '114' (E=524.418,791 m e N=7.065.156,812 m); 353°01'09" e 31,01 m até o marco '115' (E=524.415,022 m e N=7.065.187,594 m); 8°16'01" e 21,08 m até o marco '116' (E=524.418,053 m e N=7.065.208,455 m); 352°57'58" e 32,20 m até o marco '117' (E=524.414,109 m e N=7.065.240,414 m); 4°14'31" e 22,48 m até o marco '118' (E=524.415,772 m e N=7.065.262,831 m); 14°22'26" e 45,06 m até o marco '119' (E=524.426,958 m e N=7.065.306,479 m); 9°05'56" e 33,48 m até o marco '120' (E=524.432,252 m e N=7.065.339,537 m); 358°56'05" e 10,22 m até o marco '121' (E=524.432,062 m e N=7.065.349,753 m); 349°52'01" e 8,24 m até o marco '122' (E=524.430,612 m e N=7.065.357,869 m); 326°25'54" e 20,38 m até o marco '123' (E=524.419,342 m e N=7.065.374,852 m); 16°33'49" e 16,54 m até o marco '124' (E=524.424,057 m e N=7.065.390,705 m); 4°03'54" e 48,33 m até o marco '125' (E=524.427,483 m e N=7.065.438,911 m); 359°38'12" e 29,12 m até o marco '126' (E=524.427,298 m e N=7.065.468,028 m); 353°34'21" e 34,05 m até o marco '127' (E=524.423,486 m e N=7.065.501,865 m); 324°32'08" e 31,55 m até o marco '128' (E=524.405,181 m e N=7.065.527,560 m); 350°17'24" e 32,66 m até o marco '129' (E=524.399,672 m e N=7.065.559,756 m); 349°23'25" e 40,62 m até o marco '130' (E=524.392,194 m e N=7.065.599,679 m); 343°36'20" e 40,56 m até o marco '131' (E=524.380,747 m e N=7.065.638,586 m); 356°25'29" e 33,99 m até o marco '132' (E=524.378,627 m e N=7.065.672,513 m); 9°34'33" e 36,03 m até o marco '133' (E=524.384,621 m e N=7.065.708,041 m); 34°29'16" e 38,98 m até o marco '134' (E=524.406,692 m e N=7.065.740,169 m); 60°21'11" e 27,52 m até o marco '135' (E=524.430,613 m e N=7.065.753,784 m); 56°17'43" e 62,11 m até o marco '136' (E=524.482,287 m e N=7.065.788,252 m); 55°50'29" e 35,75 m até o marco '137' (E=524.511,868 m e N=7.065.808,324 m); 63°55'25" e 40,68 m até o marco '138' (E=524.548,408 m e N=7.065.826,207 m); 69°31'28" e 33,74 m até o marco '139' (E=524.580,012 m e N=7.065.838,007 m); 63°30'27" e 34,90 m até o marco '140' (E=524.611,245 m e N=7.065.853,574 m); 69°46'54" e 33,47 m até o marco '141' (E=524.642,652 m e N=7.065.865,142 m); 49°48'38" e 27,40 m até o marco '142' (E=524.663,583 m e N=7.065.882,823 m); 93°43'43" e 45,52 m até o marco '143' (E=524.709,007 m e N=7.065.879,862 m); 142°46'03" e 28,14 m até o marco '144' (E=524.726,035 m e N=7.065.857,456 m); 160°18'15" e 7,53 m até o marco '145' (E=524.728,571 m e N=7.065.850,371 m); 140°39'41" e 36,79 m até o marco '146' (E=524.751,890 m e N=7.065.821,919 m); 137°41'36" e 22,00 m até o marco '147' (E=524.766,696 m e N=7.065.805,651 m); 143°54'25" e 25,14 m até o marco '148' (E=524.781,505 m e N=7.065.785,339 m); 150°49'40" e 57,22 m até o marco '149' (E=524.809,397 m e N=7.065.735,374 m); 151°49'40" e 31,31 m até o marco '150' (E=524.824,181 m e N=7.065.707,771 m); 137°54'53" e 33,83 m até o marco '151' (E=524.846,852 m e N=7.065.682,668 m); 152°44'42" e 31,60 m até o marco '152' (E=524.861,323 m e N=7.065.654,576 m); 148°58'35" e 38,42 m até o marco '153' (E=524.881,125 m e N=7.065.621,651 m); 149°23'59" e 29,72 m até o marco '154' (E=524.896,255 m e N=7.065.596,068 m); 150°08'39" e 28,42 m até o marco '155' (E=524.910,402 m e N=7.065.571,421 m); 144°46'38" e 39,92 m até o marco '156' (E=524.933,425 m e N=7.065.538,811 m); 148°13'09" e 24,83 m até o marco '157' (E=524.946,505 m e N=7.065.517,700 m); 141°13'43" e 31,10 m até o marco '158'(E=524.965,981 m e N=7.065.493,452 m); 141°26'43" e 47,38 m até o marco '159' (E=524.995,512 m e N=7.065.456,399 m); 132°32'17" e 20,15 m até o marco '160' (E=525.010,360 m e N=7.065.442,775 m); 150°57'47" e 8,28 m até o marco '161' (E=525.014,377 m e N=7.065.435,540 m); 130°04'35" e 39,20 m até o marco '162' (E=525.044,375 m e N=7.065.410,300 m); 123°09'35" e 42,37 m até o marco '163' (E=525.079,843 m e N=7.065.387,126 m); 116°01'36" e 23,80 m até o marco '164' (E=525.101,225 m e N=7.065.376,685 m); 118°40'05" e 37,58 m até o marco '165' (E=525.134,202 m e N=7.065.358,655 m); 128°43'02" e 32,49 m até o marco '166' (E=525.159,552 m e N=7.065.338,334 m); 124°53'14" e 18,93 m até o marco '167' (E=525.175,076 m e N=7.065.327,509 m); 69°16'54" e 21,22 m até o marco '168' (E=525.194,921 m e N=7.065.335,015 m); 70°13'14" e 19,50 m até o marco '169' (E=525.213,272 m e N=7.065.341,614 m); 103°36'14" e 37,00 m até o marco '170' (E=525.249,235 m e N=7.065.332,911 m); 110°16'05" e 39,14 m até o marco '171' (E=525.285,955 m e N=7.065.319,351 m); 107°56'03" e 35,20 m até o marco '172' (E=525.319,446 m e N=7.065.308,512 m); 114°31'06" e 51,51 m até o marco '173' (E=525.366,312 m e N=7.065.287,136 m); 108°16'28" e 60,45 m até o marco '174' (E=525.423,715 m e N=7.065.268,180 m); 100°26'00" e 32,24 m até o marco '175' (E=525.455,419 m e N=7.065.262,342 m); 100°15'50" e 25,24 m até o marco '176' (E=525.480,254 m e N=7.065.257,845 m); 93°12'51" e 51,85 m até o marco '177' (E=525.532,021 m e N=7.065.254,938 m); 95°49'54" e 54,98 m até o marco '178' (E=525.586,718 m e N=7.065.249,351 m); 94°35'43" e 40,89 m até o marco '179' (E=525.627,480 m e N=7.065.246,075 m); 88°54'19" e 58,21 m até o marco '180' (E=525.685,683 m e N=7.065.247,187 m); 78°08'51" e 38,26 m até o marco '181' (E=525.723,131 m e N=7.065.255,046 m); 75°53'23" e 46,54 m até o marco '182' (E=525.768,262 m e N=7.065.266,391 m); 58°43'48" e 29,41 m até o marco '183' (E=525.793,404 m e N=7.065.281,659 m); 25°57'14" e 13,23 m até o marco '184' (E=525.799,193 m e N=7.065.293,553 m); 53°50'20" e 47,21 m até o marco '185' (E=525.837,306 m e N=7.065.321,408 m); 74°04'31" e 15,86 m até o marco '186' (E=525.852,554 m e N=7.065.325,758 m); 70°32'06" e 63,87 m até o marco '187' (E=525.912,770 m e N=7.065.347,041 m); 46°24'39" e 42,71 m até o marco '188' (E=525.943,701 m e N=7.065.376,485 m); 37°59'56" e 10,45 m até o marco '0=PP' (E=525.950,135 m e N=7.065.384,720 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 25,83.

ÁREA 3: Fração ideal dos lotes rurais, no município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, de terras, abrangida por um polígono, totalizando uma área de 25.307,00m², 2,5307 ha, representado pela planta intitulada "PLANTA GERAL PCH - ESPRAIADO - MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC", de 28 de maio de 2018.
A área de terra referida acima, carcteriza-se, conforme abaixo, por meio de azimutes, distâncias e respectivas coordenadas de seus vértices no sistema UTM (SIRGAS2000):

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 522.248,095 m e N= 7.068.311,196 m ; 87°06'09" e 1,34 m até o marco '1' (E=522.249,435 m e N=7.068.311,264 m); 82°55'55" e 19,79 m até o marco '2' (E=522.269,074 m e N=7.068.313,699 m); 79°17'52" e 22,11 m até o marco '3' (E=522.290,795 m e N=7.068.317,804 m); 65°29'36" e 20,36 m até o marco '4' (E=522.309,325 m e N=7.068.326,251 m); 36°21'15" e 55,75 m até o marco '5' (E=522.342,370 m e N=7.068.371,147 m); 36°37'54" e 22,56 m até o marco '6' (E=522.355,829 m e

N=7.068.389,249 m); 43°51'03" e 22,04 m até o marco '7' (E=522.371,098 m e N=7.068.405,143 m); 53°03'14" e 13,44 m até o marco '8' (E=522.381,839 m e N=7.068.413,222 m); 65°15'06" e 26,88 m até o marco '9' (E=522.406,247 m e N=7.068.424,473 m); 78°40'51" e 25,65 m até o marco '10' (E=522.431,403 m e N=7.068.429,508 m); 94°07'04" e 21,18 m até o marco '11' (E=522.452,525 m e N=7.068.427,988 m); 109°00'33" e 43,37 m até o marco '12' (E=522.493,531 m e N=7.068.413,861 m); 102°20'55" e 23,02 m até o marco '13' (E=522.516,017 m e N=7.068.408,938 m); 94°26'40" e 47,20 m até o marco '14' (E=522.563,072 m e N=7.068.405,281 m); 105°52'34" e 24,31 m até o marco '15' (E=522.586,458 m e N=7.068.398,630 m); 112°42'52" e 44,94 m até o marco '16' (E=522.627,910 m e N=7.068.381,278 m); 108°22'36" e 24,35 m até o marco '17' (E=522.651,021 m e N=7.068.373,601 m); 92°10'38" e 47,00 m até o marco '18' (E=522.697,991 m e N=7.068.371,815 m); 88°12'48" e 49,28 m até o marco '19' (E=522.747,249 m e N=7.068.373,351 m); 91°48'27" e 31,16 m até o marco '20' (E=522.778,392 m e N=7.068.372,369 m); 110°58'00" e 43,38 m até o marco '21' (E=522.818,899 m e N=7.068.356,846 m); 124°11'50" e 20,00 m até o marco '22' (E=522.835,440 m e N=7.068.345,606 m); 139°15'26" e 11,20 m até o marco '23' (E=522.842,750 m e N=7.068.337,121 m); 156°03'11" e 17,81 m até o marco '24' (E=522.849,978 m e N=7.068.320,846 m); 171°55'51" e 23,06 m até o marco '25' (E=522.853,215 m e N=7.068.298,015 m); 181°05'26" e 16,84 m até o marco '26' (E=522.852,894 m e N=7.068.281,182 m); 192°52'16" e 34,88 m até o marco '27' (E=522.845,124 m e N=7.068.247,179 m); 199°16'17" e 32,31 m até o marco '28' (E=522.834,461 m e N=7.068.216,680 m); 196°04'34" e 61,78 m até o marco '29' (E=522.817,354 m e N=7.068.157,319 m); 205°15'00" e 50,08 m até o marco '30' (E=522.795,993 m e N=7.068.112,027 m);189°52'59" e 9,93 m até o marco '31' (E=522.794,289 m e N=7.068.102,243 m); 161°21'38" e 9,30 m até o marco '32' (E=522.797,262 m e N=7.068.093,428 m); 137°24'56" e 8,52 m até o marco '33' (E=522.803,024 m e N=7.068.087,159 m); 110°49'53" e 8,70 m até o marco '34' (E=522.811,151 m e N=7.068.084,066 m); 98°18'49" e 35,32 m até o marco '35' (E=522.846,102 m e N=7.068.078,959 m); 91°01'46" e 7,73 m até o marco '36' (E=522.853,835 m e N=7.068.078,820 m); 78°59'55" e 13,35 m até o marco '37' (E=522.866,943 m e N=7.068.081,369 m); 94°35'21" e 21,62 m até o marco '38' (E=522.888,490 m e N=7.068.079,639 m); 103°53'56" e 15,44 m até o marco '39' (E=522.903,480 m e N=7.068.075,930 m); 123°50'23" e 20,34 m até o marco '40' (E=522.920,375 m e N=7.068.064,603 m); 150°16'12" e 27,97 m até o marco '41' (E=522.934,248 m e N=7.068.040,310 m); 130°58'15" e 16,01 m até o marco '42'(E=522.946,334 m e N=7.068.029,815 m); 106°16'33" e 14,59 m até o marco '43' (E=522.960,340 m e N=7.068.025,725 m); 91°23'06" e 24,12 m até o marco '44' (E=522.984,454 m e N=7.068.025,142 m); 106°08'46" e 19,90 m até o marco '45' (E=523.003,569 m e N=7.068.019,608 m); 131°03'30" e 32,08 m até o marco '46' (E=523.027,755 m e N=7.067.998,540 m); 111°23'22" e 51,83 m até o marco '47' (E=523.076,011 m e N=7.067.979,639 m); 124°23'42" e 17,41 m até o marco '48' (E=523.090,374 m e N=7.067.969,807 m); 140°08'13" e 18,34 m até o marco '49' (E=523.102,128 m e N=7.067.955,730 m); 150°33'22" e 16,71 m até o marco '50' (E=523.110,342 m e N=7.067.941,178 m); 157°00'20" e 26,35 m até o marco '51' (E=523.120,634 m e N=7.067.916,926 m); 165°57'28" e 45,72 m até o marco '52' (E=523.131,728 m e N=7.067.872,572 m); 182°51'41" e 50,55 m até o marco '53' (E=523.129,204 m e N=7.067.822,087 m); 154°33'12" e 42,32 m até o marco '54' (E=523.147,386 m e N=7.067.783,876 m); 128°34'35" e 59,89 m até o marco '55' (E=523.194,206 m e N=7.067.746,531 m); 140°07'51" e 22,21 m até o marco '56' (E=523.208,444 m e N=7.067.729,485 m);111°59'27" e 9,84 m até o marco '57' (E=523.217,572 m e N=7.067.725,798 m); 94°55'46" e 11,04 m até o marco '58' (E=523.228,576 m e N=7.067.724,849 m); 88°39'42" e 24,10 m até o marco '59' (E=523.252,670 m e N=7.067.725,412 m); 98°40'49" e 11,58 m até o marco '60' (E=523.264,120 m e N=7.067.723,664 m); 116°10'17" e 13,42 m até o marco '61' (E=523.276,167 m e N=7.067.717,744 m); 126°51'37" e 23,57 m até o marco '62' (E=523.295,029 m e N=7.067.703,603 m); 119°04'18" e 69,75 m até o marco '63' (E=523.355,994 m e N=7.067.669,710 m); 131°34'11" e 24,22 m até o marco '64' (E=523.374,113 m e N=7.067.653,639 m); 137°29'16" e 17,04 m até o marco '65' (E=523.385,630 m e N=7.067.641,076 m); 143°58'34" e 39,62 m até o marco '66' (E=523.408,933 m e N=7.067.609,030 m); 149°47'08" e 27,44 m até o marco '67' (E=523.422,743 m e N=7.067.585,316 m); 175°30'15" e 16,17 m até o marco '68' (E=523.424,011 m e N=7.067.569,193 m); 182°03'14" e 46,63 m até o marco '69' (E=523.422,340 m e N=7.067.522,589 m); 152°51'15" e 8,75 m até o marco '70' (E=523.426,332 m e N=7.067.514,803 m); 134°18'14" e 8,73 m até o marco '71' (E=523.432,583 m e N=7.067.508,702 m); 125°14'53" e 22,99 m até o marco '72' (E=523.451,361 m e N=7.067.495,431 m); 135°10'58" e 47,30 m até o marco '73' (E=523.484,700 m e N=7.067.461,880 m); 123°40'25" e 17,31 m até o marco '74' (E=523.499,107 m e N=7.067.452,281 m); 102°55'35" e 23,54 m até o marco '75' (E=523.522,049 m e N=7.067.447,016 m); 86°27'29" e 76,37 m até o marco '76' (E=523.598,274 m e N=7.067.451,734 m); 78°07'50" e 24,71 m até o marco '77' (E=523.622,453 m e N=7.067.456,816 m); 93°01'40" e 16,92 m até o marco '78' (E=523.639,351 m e N=7.067.455,922 m); 100°57'53" e 73,59 m até o marco '79' (E=523.711,600 m e N=7.067.441,924 m); 97°21'01" e 35,32 m até o marco '80' (E=523.746,630 m e N=7.067.437,406 m); 103°32'40" e 61,10 m até o marco '81' (E=523.806,032 m e N=7.067.423,096 m); 124°05'19" e 19,40 m até o marco '82' (E=523.822,102 m e N=7.067.412,220 m); 145°41'45" e 22,74 m até o marco '83' (E=523.834,917 m e N=7.067.393,437 m); 111°01'27" e 36,07 m até o marco '84' (E=523.868,588 m e N=7.067.380,496 m); 85°59'23" e 24,73 m até o marco '85' (E=523.893,260 m e N=7.067.382,226 m); 91°49'31" e 19,65 m até o marco '86' (E=523.912,896 m e N=7.067.381,600 m); 101°33'25" e 42,78 m até o marco '87' (E=523.954,808 m e N=7.067.373,029 m); 110°53'10" e 11,97 m até o marco '88' (E=523.965,990 m e N=7.067.368,762 m); 143°56'26" e 38,08 m até o marco '89' (E=523.988,402 m e N=7.067.337,982 m); 128°07'00" e 18,72 m até o marco '90' (E=524.003,129 m e N=7.067.326,428 m); 92°34'23" e 11,17 m até o marco '91' (E=524.014,286 m e N=7.067.325,927 m); 171°49'46" e 10,18 m até o marco '92' (E=524.015,732 m e N=7.067.315,852 m); 272°34'23" e 16,27 m até o marco '93' (E=523.999,478 m e N=7.067.316,582 m); 308°07'00" e 23,31 m até o marco '94' (E=523.981,136 m e N=7.067.330,972 m); 323°56'26" e 36,50 m até o marco '95' (E=523.959,653 m e N=7.067.360,477 m); 290°53'10" e 8,19 m até o marco '96' (E=523.952,005 m e N=7.067.363,396 m); 281°33'25" e 41,11 m até o marco '97' (E=523.911,726 m e N=7.067.371,632 m); 271°49'31" e 18,28 m até o marco '98' (E=523.893,451 m e N=7.067.372,214 m); 265°59'23" e 26,44 m até o marco '99' (E=523.867,073 m e N=7.067.370,365 m); 291°01'27" e 41,41 m até o marco '100' (E=523.828,416 m e N=7.067.385,223 m); 325°41'45" e 23,95 m até o marco '101' (E=523.814,917 m e N=7.067.405,007 m); 304°05'19" e 15,68 m até o marco '102' (E=523.801,928 m e N=7.067.413,798 m); 283°32'40" e 58,75 m até o marco '103' (E=523.744,814 m e N=7.067.427,557 m); 277°21'01" e 35,09 m até o marco '104' (E=523.710,008 m e N=7.067.432,047 m); 280°57'53" e 73,21 m até o marco '105' (E=523.638,130 m e N=7.067.445,972 m); 273°01'40" e 14,92 m até o marco '106' (E=523.623,231 m e N=7.067.446,760 m); 258°07'50" e 24,13 m até o marco '107' (E=523.599,618 m e N=7.067.441,798 m);266°27'29" e 78,55 m até o marco '108' (E=523.521,222 m e N=7.067.436,945 m); 282°55'35" e 26,82 m até o marco '109' (E=523.495,085 m e N=7.067.442,944 m); 303°40'25" e 20,15 m até o marco '110' (E=523.478,316 m e N=7.067.454,117 m); 315°10'58" e 47,44 m até o marco '111' (E=523.444,880 m e N=7.067.487,766 m); 305°14'53" e 22,92 m até o marco '112' (E=523.426,165 m e N=7.067.500,992 m); 314°18'14" e 11,16 m até o marco '113' (E=523.418,179 m e N=7.067.508,787 m); 332°51'15" e 12,99 m até o marco '114' (E=523.412,253 m e N=7.067.520,344 m); 2°03'14" e 48,67 m até o marco '115' (E=523.413,997 m e N=7.067.568,979 m); 355°30'15" e 13,32 m até o marco '116' (E=523.412,953 m e N=7.067.582,257 m); 329°47'08" e 24,65 m até o marco '117' (E=523.400,547 m e N=7.067.603,559 m); 323°58'34" e 38,55 m até o marco '118' (E=523.377,876 m e N=7.067.634,737 m); 317°29'16" e 15,96 m até o marco '119' (E=523.367,091 m e N=7.067.646,501 m); 311°34'11" e 22,61 m até o marco '120' (E=523.350,177 m e N=7.067.661,502 m); 299°04'18" e 69,34 m até o marco '121' (E=523.289,575

m e N=7.067.695,193 m); 306°51'37" e 23,32 m até o marco '122' (E=523.270,917 m e N=7.067.709,181 m); 296°10'17" e 10,95 m até o marco '123' (E=523.261,090 m e N=7.067.714,011 m); 278°40'49" e 9,17 m até o marco '124' (E=523.252,027 m e N=7.067.715,395 m); 268°39'42" e 23,77 m até o marco '125' (E=523.228,262 m e N=7.067.714,839 m); 274°55'46" e 13,09 m até o marco '126' (E=523.215,218 m e N=7.067.715,964 m); 291°59'27" e 13,85 m até o marco '127' (E=523.202,376 m e N=7.067.721,151 m); 320°07'51" e 23,70 m até o marco '128' (E=523.187,180 m e N=7.067.739,344 m); 308°34'35" e 61,18 m até o marco '129' (E=523.139,348 m e N=7.067.777,496 m); 334°33'12" e 47,14 m até o marco '130' (E=523.119,091 m e N=7.067.820,067 m); 2°51'41" e 51,58 m até o marco '131' (E=523.121,666 m e N=7.067.871,587 m); 345°57'28" e 43,45 m até o marco '132' (E=523.111,123 m e N=7.067.913,740 m);337°00'20" e 25,00 m até o marco '133' (E=523.101,357 m e N=7.067.936,753 m); 330°33'22" e 15,23 m até o marco '134' (E=523.093,868 m e N=7.067.950,020 m); 320°08'13" e 16,05 m até o marco '135' (E=523.083,584 m e N=7.067.962,336 m); 304°23'42" e 14,88 m até o marco '136' (E=523.071,302 m e N=7.067.970,744 m); 291°23'22" e 52,42 m até o marco '137' (E=523.022,494 m e N=7.067.989,861 m); 311°03'30" e 31,60 m até o marco '138' (E=522.998,666 m e N=7.068.010,617 m); 286°08'46" e 16,40 m até o marco '139' (E=522.982,918 m e N=7.068.015,176 m); 271°23'06" e 24,13 m até o marco '140' (E=522.958,792 m e N=7.068.015,760 m); 286°16'33" e 18,09 m até o marco '141' (E=522.941,430 m e N=7.068.020,829 m); 310°58'15" e 19,90 m até o marco '142' (E=522.926,407 m e N=7.068.033,875 m); 330°16'12" e 27,33 m até o marco '143' (E=522.912,855 m e N=7.068.057,605 m); 303°50'23" e 16,23 m até o marco '144' (E=522.899,372 m e N=7.068.066,645 m); 283°53'56" e 12,87 m até o marco '145' (E=522.886,878 m e N=7.068.069,736 m); 274°35'21" e 19,43 m até o marco '146' (E=522.867,508 m e N=7.068.071,291 m); 258°59'55" e 13,04 m até o marco '147' (E=522.854,709 m e N=7.068.068,803 m); 271°01'46" e 9,42 m até o marco '148' (E=522.845,286 m e N=7.068.068,972 m); 278°18'49" e 37,06 m até o marco '149' (E=522.808,620 m e N=7.068.074,330 m); 290°49'53" e 12,15 m até o marco '150' (E=522.797,260 m e N=7.068.078,652 m); 317°24'56" e 13,00 m até o marco '151' (E=522.788,464 m e N=7.068.088,223 m); 341°21'38" e 13,96 m até o marco '152' (E=522.784,001 m e N=7.068.101,456 m); 9°52'59" e 13,82 m até o marco '153' (E=522.786,373 m e N=7.068.115,073 m); 25°15'00" e 50,62 m até o marco '154' (E=522.807,967 m e N=7.068.160,859 m); 16°04'34" e 61,25 m até o marco '155' (E=522.824,929 m e N=7.068.219,717 m); 19°16'17" e 32,03 m até o marco '156' (E=522.835,500 m e N=7.068.249,952 m); 12°52'16" e 33,29 m até o marco '157' (E=522.842,916 m e N=7.068.282,404 m); 1°05'26" e 15,00 m até o marco '158' (E=522.843,201 m e N=7.068.297,404 m); 351°55'51" e 20,86 m até o marco '159' (E=522.840,272 m e N=7.068.318,062 m); 336°03'11" e 14,94 m até o marco '160' (E=522.834,210 m e N=7.068.331,713 m); 319°15'26" e 8,40 m até o marco '161' (E=522.828,727 m e N=7.068.338,078 m); 304°11'50" e 17,52 m até o marco '162' (E=522.814,238 m e N=7.068.347,923 m); 290°58'00" e 40,53 m até o marco '163' (E=522.776,389 m e N=7.068.362,427 m); 271°48'27" e 29,16 m até o marco '164' (E=522.747,248 m e N=7.068.363,347 m); 268°12'48" e 49,32 m até o marco '165' (E=522.697,956 m e N=7.068.361,809 m); 272°10'38" e 48,77 m até o marco '166' (E=522.649,219 m e N=7.068.363,662 m); 288°22'36" e 26,15 m até o marco '167' (E=522.624,398 m e N=7.068.371,907 m); 292°42'52" e 44,72 m até o marco '168' (E=522.583,148 m e N=7.068.389,175 m); 285°52'34" e 22,71 m até o marco '169' (E=522.561,300 m e N=7.068.395,389 m); 274°26'40" e 46,89 m até o marco '170' (E=522.514,553 m e N=7.068.399,022 m); 282°20'55" e 24,29 m até o marco '171' (E=522.490,824 m e N=7.068.404,217 m); 289°00'33" e 42,65 m até o marco '172' (E=522.450,504 m e N=7.068.418,107 m); 274°07'04" e 18,51 m até o marco '173' (E=522.432,037 m e N=7.068.419,437 m); 258°40'51" e 23,12 m até o marco '174' (E=522.409,365 m e N=7.068.414,899 m); 245°15'06" e 24,63 m até o marco '175' (E=522.386,996 m e N=7.068.404,587 m); 233°03'14" e 11,57 m até o marco '176' (E=522.377,752 m e N=7.068.397,635 m); 223°51'03" e 20,60 m até o marco '177' (E=522.363,477 m e N=7.068.382,776 m); 216°37'54" e 21,90 m até o marco '178' (E=522.350,409 m e N=7.068.365,200 m); 216°21'15" e 58,32 m até o marco '179' (E=522.315,838 m e N=7.068.318,230 m); 245°29'36" e 24,17 m até o marco '180' (E=522.293,842 m e N=7.068.308,203 m); 259°17'52" e 23,63 m até o marco '181' (E=522.270,619 m e N=7.068.303,814 m); 262°55'55" e 21,36 m até o marco '182' (E=522.249,426 m e N=7.068.301,186 m); 261°53'28" e 1,21 m até o marco'183' (E=522.248,228 m e N=7.068.301,016 m); 359°14'56" e 10,18 m até o marco '0=PP' (E=522.248,095 m e N=7.068.311,196 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,5307 ha.

ÁREA 4: Fração ideal dos lotes rurais, no município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, de terras, abrangida por um polígono, totalizando uma área de 1.505,00m², 0,1505 ha, representado pela planta intitulada "PLANTA GERAL PCH - ESPRAIADO - MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC,", de 28 de maio de 2018.

A área de terra referida acima, carcteriza-se, conforme abaixo, por meio de azimutes, distâncias e respectivas coordenadas de seus vértices no sistema UTM (SIRGAS2000):

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Planos Retangulares Relativos, Sistema UTM: E= 521.520,973 m e N= 7.069.952,024 m ; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 158°46'28" e 70,87 m até o marco '1' (E=521.546,631 m e N=7.069.885,960 m); 132°11'01" e 8,95 m até o marco '2' (E=521.553,264 m e N=7.069.879,949 m); 204°54'46" e 17,78 m até o marco '3' (E=521.545,775 m e N=7.069.863,824 m); 201°36'58" e 32,33 m até o marco '4' (E=521.533,864 m e N=7.069.833,767 m); 187°54'41" e 21,39 m até o marco '5' (E=521.530,920 m e N=7.069.812,582 m); 185°54'33" e 6,34 m até o marco '6' (E=521.530,268 m e N=7.069.806,275 m); 270°00'00" e 10,05 m até o marco '7' (E=521.520,214 m e N=7.069.806,275 m); 5°54'33" e 7,55 m até o marco '8' (E=521.520,991 m e N=7.069.813,785 m); 7°54'41" e 22,77 m até o marco '9' (E=521.524,125 m e N=7.069.836,334 m); 21°36'58" e 33,93 m até o marco '10' (E=521.536,625 m e N=7.069.867,879 m); 28°57'42" e 7,65 m até o marco '11' (E=521.540,327 m e N=7.069.874,569 m); 338°46'28" e 69,93 m até o marco '12' (E=521.515,011 m e N=7.069.939,752 m); 25°54'37" e 13,64 m até o marco '0=PP' (E=521.520,973 m e N=7.069.952,024 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,1505 ha.

Artigo. 3º - Fica autorizada a COMPANHIA BOM SUCESSO DE ELETRICIDADE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 83.053.736/0001-55, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação da área de terras de que trata este decreto, na forma da legislação vigente, com recursos próprios.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto.

Artigo. 4º - Esse Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis, 07 de dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ERRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018

Publicação Nº 1826546

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018.

"REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/97 DE 30/12/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 1º do Art. 181, da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, que Institui o Regime Jurídico para os Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações instituídas e mantidas pelo Município, fica revogado em seu inteiro teor:
Art. 181 [...]
§ 1º (Revogado).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da LC 01/97 de 30/12/1997.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC) 07 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI 2007/2018

Publicação Nº 1826657

Lei nº 2.007/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Criar e Suplementar a dotação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais).

09 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
2.017 - Manutenção da Iluminação Pública.		
3.3.93.00.00.00.00.00.0100 (187)	Aplicações Diretas	R$ 12.330,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

09 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
2.017 - Manutenção da Iluminação Pública.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (122)	Aplicações Diretas	12.330,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI N°2006 / 2018

Publicação Nº 1826646

Lei nº 2.006/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas a dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 464.112,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e doze reais).

03 –SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (6)	Aplicações Diretas	R$ 80.000,00
04 –SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 - Manutenção da Secretaria de Fazenda		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (21)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
07 –SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (91)	Aplicações Diretas	R$ 66.000,00
09 –SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (128)	Aplicações Diretas	R$ 174.112,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0100 (135)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
10 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.019 - Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (137)	Aplicações Diretas	R$ 9.000,00
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (142)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (149)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (150)	Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
2.022 - Contribuições para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (136)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
12 –FUNREBON		
2.026 - Manutenção do Funrebom.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (159)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (160)	Aplicações Diretas	R$25.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas a dotações a seguir especificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (2)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
03 –SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (5)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
2.003 - Manutenção de convênios e Defesa Civil.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (15)	Aplicações Diretas	R$ 7.732,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (18)	Aplicações Diretas	R$ 2.420,00
04 –SECRETARIA DA FAZENDA		

2.004 - Manutenção da Secretaria de Fazenda		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (22)	Aplicações Diretas	R$ 85.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (25)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
05 –SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.005 - Despesas não consideradas nos índices legais - Educação		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (27)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (45)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
2.010 - Apoio ao Ensino Superior.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (59)	Aplicações Diretas	R$ 1.500,00
2.059 - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (53)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
2.061 - Programa Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (77)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
09 –SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de ações de serviços urbanos.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (118)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (131)	Aplicações Diretas	90.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00.0100 (127)	Aplicações Diretas	40.000,00
10 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (143)	Aplicações Diretas	10.000,00
2.023 - Desenvolvimento da Cultura		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (154)	Aplicações Diretas	6.000,00
11 – FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		
2.025 – Manutenção do FIA		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (157)	Aplicações Diretas	1.210,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (155)	Aplicações Diretas	10.000,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
1.009 – Construção de Casas Populares		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (162)	Aplicações Diretas	30.000,00
15- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE IRINEOPOLIS - FMDI		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (171)	Aplicações Diretas	1.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de Outubro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2018

Publicação Nº 1825997

PORTARIA Nº 392/2018 de 06 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 249/2018, de 02 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n°. 249/2018, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor indiciado;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 249/2018;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 05 de dezembro de 2018, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a falta de caracterização de enquadramento do servidor nas disposições previstas na Lei nº1.315/2017 e LC nº 01/1997 imputáveis a RONALDO BRANCO DE OLIVEIRA, tendo em vista que o indiciado recebeu duas punições pelos mesmos fatos, sendo que auferiu uma advertência e posteriormente conceito REGULAR, na sua avaliação de desempenho funcional, pelo mesmo motivo pelo qual foi advertido.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 170, parágrafo único e art.171 da LC 01/1997, de 30/12/1997 tendo em vista a ausência de ato ilícito penal, passível de sanção administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 393/2018

Publicação Nº 1826011

PORTARIA Nº 393/2018 de 06 de Dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 072/2018, de 28 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n°. 072/2018, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório a servidora indiciada;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 072/2018;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 05 de dezembro de 2018, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a perda do objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2018 - instaurado através da Portaria nº 072/2018, para apurar a insuficiência de desempenho da servidora NATHALY KARLYNE FELISBERTO, tendo em vista que a indiciada foi exonerada a seu pedido, em data de 17/11/2018, através da Portaria nº 373/2018.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, pelas razões supramencionadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de Dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 394/2018

Publicação Nº 1826036

PORTARIA Nº 394/2018.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1st. DELEGAR à servidora GÉSSICA GRESCHECHEN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da CNH Registro nº 06431101610, categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE RECLASSIFICAÇÃO ITENS PL 058/2018

Publicação Nº 1825894

ATA DE RECLASSIFICAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Delso Minski, Julcimar Antonio Zotti e Jocias Andre Kurmann, Equipe de Apoio, para o recebimento da certidão de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) da empresa COMERCIAL PRINT LUX EIRELLI e efetuarem a reclassificação dos itens 25 e 28 do processo licitatório devido a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA nestes itens, pois a marca apresentada pela empresa não atende as exigências do edital. Fica reclassificado os itens conforme segue: COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA ME, se sagrou vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41 e 43 do edital com o valor total de R$ 235.334,25 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos); a empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA, se sagrou vencedora nos itens 46, 47 e 48 do edital com o valor total de R$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais), a empresa: CONCRETO BASSO LTDA, se sagrou vencedora nos itens 49, 50 e 52 do edital com o valor total de R$ 81.650,00 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais); a empresa: a empresa: CONTATO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, se sagrou vencedora no item 22 do edital com o valor total de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais); a empresa: CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, se sagrou vencedora nos itens 15, 19, 20, 23, 24, 51 e 53 do edital com o valor total de R$ 76.105,00 (setenta e seis mil cento e cinco reais); a empresa: COMERCIAL PRINT LUX EIRELLI, se sagrou vencedora nos itens 08, 17, 25, 27 e 28 do edital com o valor total de R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais); ANDERSON JOSÉ PALUDO ME, se sagrou vencedor no item 44 do edital com o valor total de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais); ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, se sagrou vencedora nos itens 42 e 45 do edital com o valor total de R$ 29.382,50 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); MULTILUZ COMERCIAL LTDA, se sagrou vencedora nos itens 21, 26, 36, 37 e 38 do edital com o valor total de R$ 33.380,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Julcimar Antonio Zotti
Pregoeiro Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

EXTRATO DE ATAS 86 A 94 E ADITIVO COPERDIA E MARTINI

Publicação Nº 1827455

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 086/2018, PL 058/2018
PARTES: Município de Itá e COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2018
OBJETO: aquisição, de materiais de construção, elétrico, hidráulico entre outros para manutenção das atividades das secretarias municipais.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41 e 43
VALOR: R$ 253.334,25 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 087/2018, PL 058/2018
PARTES: Município de Itá e ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2018
OBJETO: aquisição, de materiais de construção, elétrico, hidráulico entre outros para manutenção das atividades das secretarias municipais.
ITENS: 46, 47 e 48.
VALOR: R$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais).
VIGÊNCIA: Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 088/2018, PL 058/2018
PARTES: Município de Itá e CONCRETOS BASSO LTDA EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2018
OBJETO: aquisição, de materiais de construção, elétrico, hidráulico entre outros para manutenção das atividades das secretarias municipais.
ITENS: 49, 50 e 52.
VALOR: R$ 81.650,00 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019

Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 089/2018, PL 058/2018
PARTES: Município de Itá e CONTATO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDR. LTDA EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2018
OBJETO: aquisição, de materiais de construção, elétrico, hidráulico entre outros para manutenção das atividades das secretarias municipais.
ITENS: 22.
VALOR: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 090/2018, PL 058/2018
PARTES: Município de Itá e CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2018
OBJETO: aquisição, de materiais de construção, elétrico, hidráulico entre outros para manutenção das atividades das secretarias municipais.
ITENS: 15, 19, 20, 23, 24, 51 e 53
VALOR: R$ 76.105,00 (setenta e seis mil cento e cinco reais).
VIGÊNCIA: Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 091/2018, PL 058/2018
PARTES: Município de Itá e COMERCIAL PRINT LUX EIRELI.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2018
OBJETO: aquisição, de materiais de construção, elétrico, hidráulico entre outros para manutenção das atividades das secretarias municipais.
ITENS: 08, 17, 25, 27 e 28
VALOR: R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 092/2018, PL 058/2018
PARTES: Município de Itá e ANDERSON JOSÉ PALUDO ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2018
OBJETO: aquisição, de materiais de construção, elétrico, hidráulico entre outros para manutenção das atividades das secretarias municipais.
ITENS: 44
VALOR: R$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 093/2018, PL 058/2018
PARTES: Município de Itá e ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIM. EM GERAL LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2018
OBJETO: aquisição, de materiais de construção, elétrico, hidráulico entre outros para manutenção das atividades das secretarias municipais.
ITENS: 42 e 45
VALOR: R$ 29.382,50 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 094/2018, PL 058/2018
PARTES: Município de Itá e MULTILUZ COMERCIO LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 042/2018
OBJETO: aquisição, de materiais de construção, elétrico, hidráulico entre outros para manutenção das atividades das secretarias municipais.
ITENS: 21, 26, 36, 37 e 38
VALOR: R$ 33.380,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

11º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 105/2017, PL 073/2017
PARTES: Município de Itá e Auto Posto Martini LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2017
OBJETO: Redução do valor do óleo diesel S10
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 04/12/2018 Término: 31/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

8º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 104/2017, PL 073/2017
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2017
OBJETO: Redução do valor do óleo diesel comum
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por litro;

VIGÊNCIA: Início: 05/11/2018 Término: 31/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

9º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 104/2017, PL 073/2017
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2017
OBJETO: Redução do valor do óleo diesel comum
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 30/11/2018 Término: 31/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

Publicação Nº 1827321

Pregão Presencial nº 64/2018 – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Bombeiros Militar e Fundo Municipal de assistência Social. Proponentes: ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME. Itens: 60 e 176 – R$ 3.489,10. INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP. Itens: 3, 7, 15, 17, 18, 23, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 46, 52, 53, 54, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 94, 98, 112, 116, 120, 122, 123, 125, 130, 131, 132, 133, 136, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 171, 174, 177, 178, 181, 182, 183, 184, 186 e 190 – R$ 84.497,16. KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME. Itens: 37, 38, 39 e 121 – R$ 10.925,00. M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME. Itens: 9, 100 e 162 – R$ 2.008,20. MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME. Itens: 1, 4, 5, 6, 8, 14, 16, 20, 21, 25, 29, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 56, 58, 59, 62, 74, 81, 90, 92, 96, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 113, 118, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 157, 161, 167, 168, 169, 175, 179, 187, 188, 189 e 196 –R$ 37.651,78. MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP. Itens: 19, 22, 30, 34, 49, 79, 82, 108, 110, 114, 119, 124, 127, 129, 148, 170, 173, e 197 – R$ 82.343,20. PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. EPP. Itens: 10, 51, 55, 78, 86, 93, 111, 115, 126, 180 e 195 – R$ 17.855,90. PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Itens: 99, 101, 163, 164, 165, 166, 172, 185, 193, e 194 – R$ 10.144,59. PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA. ME. Item: 128 – R$ 48.070,20. SAPUS FEST EIRELI EPP. Item: 159 – R$ 1.568,00. TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA. ME. Itens: 2, 11, 12, 13, 24, 47, 57, 67, 68, 71, 147, 191 e 192 – R$ 25.694,00. Totalizando R$ 324.247,13. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 23 de novembro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

Publicação Nº 1827331

Pregão Presencial nº 67/2018 – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais pedagógicos e esportivos, para as Unidades Escolares do Município. Proponentes: ALZELI DE MORAES ME. Item: 90 – R$ 3.990,40. BARONESA LTDA. EPP. 3, 5, 24, 29, 32, 35, 36, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 52, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 71, 75, 76, 78, 81 e 83 – R$ 139.892,00. GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP. Itens: 2, 4, 6, 26, 40, 41, 55, 56, 57, 61, 69 e 88 – R$ 20.576,32. HIPER BRINK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP. Itens: 11, 15, 22, 25, 30, 31, 33, 34, 38, 45, 48, 49, 54, 58, 70, 77, 80 e 89 – R$ 74.991,80. IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME. Itens: 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 60, 62, 67, 74, 82, 84, 85, 86 e 87 – R$ 40.064,00. KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME. Itens: 20 e 91 – R$ 4.848,00. LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. EPP. Itens: 1, 27, 28, 37, 39, 47, 53, 72 e 73 – R$ 35.985,60. RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP. Item: 79 – R$ 10.280,00. Totalizando: R$ 330.628,12. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de novembro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito.

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 25/2018

Publicação Nº 1825914

Resultado do Pregão Presencial nº 25/2018. Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos para uso, consumo e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: Altermed Mateial Médico Hospitalar Ltda. Valor R$ 5.204,62; Cirurgica Onix – Eireli. Valor R$ 15.980,20 e Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda. Valor R$ 15.436,22. Vigência: 05 de outubro de 2019. Itaiópolis, 07/12/2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.130.2018

Publicação Nº 1827125

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.130.2018.
Objeto: Registro de preço - Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços para equipamento marítimos do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.130.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 21(vinte e um) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 21(vinte e um) de dezembro de 2018, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.130.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 07 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.150.2018

Publicação Nº 1827159

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.150.2018.
Objeto: Aquisição de Sistema de monitoramento para as escolas: Luiz Francisco; Maria Linhares, Oswaldo dos Reis, Joaquim Vicente, Bento Eloi, Francisco Vitor Alves, Educar, Paulo Reis, Maria Mallmann, EJA, CMEI Tabuleiro, CMEI Ilhota e Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.150.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 20(vinte) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 20(vinte) de dezembro de 2018, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.150.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 07 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2018 – 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1826134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 048/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua 436 C, Bairro Morretes, no Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
LOTE I : Trecho 01 Rua 436 C, (estaca 22+5m a estaca 25+14,70)
LOTE II : Trecho 02 Rua 436 C, (estaca 26+2,70m a estaca 33+13,74m)
LOTE III: Trecho 03 Rua 436 C, (estaca 33+13,74m a estaca 37+9,34m)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 05 (cinco) meses, a partir de 29 de novembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018

Itapema, 23 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO 032/2017 – 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1826223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 032/2017 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Credenciamento de instituição de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, ou pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico) atestando a real necessidade do acolhimento, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA ME
DO PRAZO: : O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 2 de novembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018

Itapema, 01 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 062/2018 - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1826120

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 062/2018 - 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de clínica para cumprir ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0900059-45.2014.8.24.0125. (Maurício João dos Santos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CLINICA URIAS VIDIGAL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 04 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018

Itapema, 13 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 074/2018 - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1826110

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 074/2018 - 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde I localizada no Bairro Meia Praia, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: OBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
DO ACRÉSCIMO: R$ 38.740,44 (trinta e oito mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos),
DA SUPRESSÃO: R$ 9.975,63 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018

Itapema, 13 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 140/2005 – 35° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1826209

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 231/2014 - 5° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1826101

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 231/2014 - 5° TERMO ADITIVO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados em manutenção corretiva e preventiva na área mecânica, elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, conforme pregão presencial nº. 04.167.2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
DO PRAZO: Prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 28/11/2018.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018

Itapema, 27 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 215/2018 PREGÃO PRESENCIAL – 04.137.2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 137/2018

Publicação Nº 1826524

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.147.2018 REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO CORPO DE BOMBEIROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Publicação Nº 1827410

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.147.2018
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados do Corpo de Bombeiros com fornecimento de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I).
Entrega dos envelopes: Até as 16:00(dezesseis) horas do dia 20(vinte) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 20(vinte) de dezembro de 2018, às 16:01(dezesseis e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.147.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 07 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018

Publicação Nº 1827757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 086/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : GILMAR BANDEIRA 02519644931
Licitação : Inexigibilidade 227/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DA "BANDA INDEXÃO" ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA VIRADA (RÉ-VEILLON) NA CIDADE DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 05/12/2018 Término: 31/01/2019
Assinatura : 05/12/2018
Valor R$: 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 59 - 04.001.2012.333903999000000.01001000
Itapiranga, 10 de dezembro de 2018

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 218/2018

Publicação Nº 1826467

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	MANUTENÇÃO MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,5 CV			0,00	1	640,00	640,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE REBOBINAGEM MOTOR ELETRICO 1,5 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1,5 CV - 110/2201V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	4	75,40	301,60
2	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 1,5 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1,5 CV - 110/2201V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	30	11,28	338,40

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
2	MANUTENÇÃO MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO E BIFÁSICO 02 CV			0,00	1	670,00	670,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 2 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO E BIFÁSICO 2 CV - 220/440V - 60 HZ - 3500 RPM	UND	4	86,95	347,80
4	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO 2 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO E BIFÁSICO 2 CV - 220/440V - 60 HZ - 3500 RPM	HRS	30	10,74	322,20

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
3	MANUTENÇÃO MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO E BIFÁSICO 04 CV			0,00	1	820,00	820,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 4 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 4 CV - 220/440 V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	4	126,70	506,80
6	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 4 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 4 CV - 220/440 V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	30	10,44	313,20

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
4	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 7,5 CV			0,00	1	2.200,00	2.200,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO 7,5CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 7,5 CV - 220/440 V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	10	200,66	2.006,60
8	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR MONOFASICO 7,5 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 7,5 CV - 220/440 V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	20	9,67	193,40

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
5	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 02 CV			0,00	1	670,00	670,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
6	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 03 CV			0,00	1	740,00	740,00	Lance
7	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 05 CV			0,00	1	820,00	820,00	Lance
8	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 04 CV			0,00	1	690,00	690,00	Lance
9	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,5 CV			0,00	1	460,00	460,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3455 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	4	86,05	344,20
10	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFASICO 2 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3455 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	30	10,86	325,80
11	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 3 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 3 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3460 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	4	99,35	397,40
12	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 3 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 3 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3460 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	30	11,42	342,60
13	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 5CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	4	126,40	505,60
14	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 5CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	30	10,48	314,40
15	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO TRIFASICO 4 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 04 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	UND	4	100,50	402,00
16	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFÁSICO 04 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 04 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	30	9,60	288,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
10	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 03 CV			0,00	1	550,00	550,00	Lance
11	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO 01 CV			0,00	1	410,01	410,01	Lance
12	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 01 CV			0,00	1	520,00	520,00	Lance
13	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,5 CV			0,00	1	550,00	550,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 0,5 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	UND	4	47,95	191,80
18	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO 0,5CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	30	8,94	268,20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 03 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 3 CV - 220/440V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	4	74,65	298,60
20	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 03 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 3 CV - 220/440V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	30	8,38	251,40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 1 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1 CV - 110/220 V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	3	50,37	151,11
22	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 1CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1 CV - 110/220 V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	30	8,63	258,90

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	UND	5	51,98	259,90
24	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFÁSICO 1CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	30	8,67	260,10

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS ANAUGER			0,00	1	440,00	440,00	Lance
15	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV 220/380 V			0,00	1	1.450,00	1.450,00	Lance
16	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 77,5 CV 380/660 V			0,00	1	1.900,00	1.900,00	Lance
17	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV			0,00	1	4.050,00	4.050,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO 1,5 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	UND	5	59,24	296,20
26	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFÁSICO 1,5 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	30	8,46	253,80
27	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS ANAUGER 900, 800 E 650, MONOFÁSICO - 220 V - 60 HZ	HRS	50	8,80	440,00
28	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5CV 220SERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	10	122,08	1.220,80
29	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFASICO 7,5CV 220MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV - 220/380 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	30	7,64	229,20
30	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5CV 380SERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	10	132,18	1.321,80
31	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR TRIFASICO 7,5CV 380MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	70	8,26	578,20
32	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 10 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3510 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	20	161,75	3.235,00
33	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 10CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3510 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	100	8,15	815,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
18	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 12,5 CV			0,00	1	1.200,00	1.200,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 12,5 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 12,5 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3510 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	5	178,48	892,40
35	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 12,5CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 12,5 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3510 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	40	7,69	307,60

23	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40 CV			0,00	1	12.900,00	12.900,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 40 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40 CV - 380/660V - 60 HZ - 3500 RPM.	UND	8	1.463,10	11.704,80
45	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 40CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40 CV - 380/660V - 60 HZ - 3500 RPM.	HRS	60	19,92	1.195,20

24	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 01.			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1,5 CV, CONFORME LOTE 01. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1,5 CV, CONFORME LOTE 01.	UNI	1	3.000,00	3.000,00

25	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 02.			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 02 CV, CONFORME LOTE 02 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 02 CV, CONFORME LOTE 02	UNI	1	3.000,00	3.000,00

26	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 03			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 04 CV, CONFORME LOTE 03 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 04 CV, CONFORME LOTE 03	UNI	1	3.000,00	3.000,00

27	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 04			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	49 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 7,5 CV, CONFORME LOTE 04 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 7,5 CV, CONFORME LOTE 04		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
28	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 05			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	50 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 02 CV, CONFORME LOTE 05 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 02 CV, CONFORME LOTE 05		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
29	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 06			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	51 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 03 CV, CONFORME LOTE 06 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 03 CV, CONFORME LOTE 06		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
30	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 07			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	52 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 05 CV, CONFORME LOTE 07 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 05 CV, CONFORME LOTE 07		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
31	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 08			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	53 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 04 CV, CONFORME LOTE 08 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 04 CV, CONFORME LOTE 08		UNI		1	3.000,00	3.000,00	
32	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 09			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
	Item / Descrição		**Unidade**		**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
	54 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,5 CV, CONFORME LOTE 09 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,5 CV, CONFORME LOTE 09		UNI		1	3.000,00	3.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
33	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 10			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 03 CV, CONFORME LOTE 10 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO E BIFASICO 03 CV, CONFORME LOTE 10	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
34	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 11			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO 01 CV, CONFORME LOTE 11 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO MONOFASICO 01 CV, CONFORME LOTE 11	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
35	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 12			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 01 CV, CONFORME LOTE 12 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 01 CV, CONFORME LOTE 12	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
36	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 13			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,5 CV, CONFORME LOTE 13 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,5 CV, CONFORME LOTE 13	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
37	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 14			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS ANAUGER, CONFORME LOTE 14 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS ANAUGER, CONFORME LOTE 14	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
38	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 15			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
39	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 16			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
40	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 17			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
41	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 18			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
46	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 23			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV 220/380 V, CONFORME LOTE 15 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV 220/380 V, CONFORME LOTE 15	UNI	1	3.000,00	3.000,00
61	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 77,5 CV 380/660 V, CONFORME LOTE 16 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 77,5 CV 380/660 V, CONFORME LOTE 16	UNI	1	3.000,00	3.000,00
62	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV, CONFORME LOTE 17 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV, CONFORME LOTE 17	UNI	1	3.000,00	3.000,00
63	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 12,5 CV, CONFORME LOTE 18 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 12,5 CV, CONFORME LOTE 18	UNI	1	3.000,00	3.000,00
68	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40 CV, CONFORME LOTE 23 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40 CV, CONFORME LOTE 23	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Total por Fornecedor: 88.680,01

46647 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
19	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 20 CV			0,00	1	11.500,00	11.500,00	Lance

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

46647 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
20	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25 CV			0,00	1	12.000,00	12.000,00	Lance
21	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 30 CV			0,00	1	7.000,00	7.000,00	Lance
22	MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 15 CV			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
42	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 19			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 20 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 20 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3540 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	30	347,30	10.419,00
37	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 20 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 20 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3540 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	100	10,81	1.081,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO 25 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	20	546,73	10.934,60
39	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 25 CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	70	15,22	1.065,40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 30 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 30 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	10	593,74	5.937,40
41	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 30CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 30 CV - 380/660 V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO	HRS	70	15,18	1.062,60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 15 CVSERVIÇO DE REBOBINAGEM (INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA) DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 15 CV - 380/660V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	UND	4	505,25	2.021,00
43	MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO 15CVMAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 15 CV - 380/660V - 60 HZ - 3500 RPM, ALTA ROTAÇÃO.	HRS	50	19,58	979,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 218 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

46647 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
43	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 20			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
44	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 21			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
45	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE LOTE 22			0,00	1	3.000,00	3.000,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**45.500,00**	
						Total Geral:	**134.180,01**	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 20 CV, CONFORME LOTE 19 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 20 CV, CONFORME LOTE 19	UNI	1	3.000,00	3.000,00
65	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25 CV, CONFORME LOTE 20 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25 CV, CONFORME LOTE 20	UNI	1	3.000,00	3.000,00
66	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 30 CV, CONFORME LOTE 21 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 30 CV, CONFORME LOTE 21	UNI	1	3.000,00	3.000,00
67	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 15 CV, CONFORME LOTE 22 VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE MANUTENÇÃO MOTOR ELETRICO TRIFASICO 15 CV, CONFORME LOTE 22	UNI	1	3.000,00	3.000,00

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
21210 - INREQUIEL- COMÉRCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68	88.680,01
46647 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI - EPP	36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 64, 65, 66, 67	45.500,00

Itapoá

Prefeitura

ATA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À 5A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Publicação Nº 1826417

ATA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À 5a CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Associação da Terceira Idade Maria Izabel as 15h30 horas, iniciou-se a Assembleia para Eleição dos(as) Delegados(as) à 5ª Conferência Estadual dos direitos da pessoa idosa, que ocorreu em mesma data em Itapoá - Santa Catarina. A mesa foi coordenada por Cíntia Juliana da Silva Colotoni que solicitou a apresentação dos delegados presentes, oriundos do Fórum ocorrido em 22/10/2018 (não governamentais) bem como os candidatos a delegados governamentais presentes. A mesa solicitou a apresentação dos delegados e defesa de sua candidatura e em seguida, encaminhou a homologação feita por aclamação, de acordo com o Regimento da Conferência e com a eleição da Delegação do Município à 5ª Conferência Estadual dos direitos da pessoa idosa, desta forma, resta constituída: Delegados Representantes das Organizações Governamentais - OG: Titular: Juliane Schuster, Suplente: Janaina Mayara Bittencourt Carvalho. Representantes Não-Governamentais: Titular: Sueli de Fátima Guimalhães, Suplente: Helcio Wille Vidal. Os delegados ficam convocados a apresentar à secretaria executiva os documentos necessários para o preenchimento da Ficha de Inscrição à conferência Estadual. Em seguida, consultando a existência de interessados, a mesa coloca em votação, por aclamação da Plenária, para a escolha/eleição dos(as) Observadores(as). Resta aclamada a Sra. Janaina Gomes Silvino. Concluída a escolha/eleição a Presidente da Mesa agradece aos participantes e solicita a todos os Delegados que aguardem a convocação do CMI e compareçam a reunião de preparação à 5ª Conferência Estadual dos direitos da pessoa idosa. Data a ser definida após a informação da data da Conferência Estadual. E nada mais havendo a tratar, lavrou – se a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. Itapoá – Santa Catarina, 25 de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Presidente de Mesa	Secretário Executivo
Relator(a)	

RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A 5a CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELEGADOS GOVERNAMENTAIS

	Titular	Suplente
Nome	Juliane Schuster	Janaina Mayara Bittencourt Carvalho
Órgão	SMAS	SMAS
CPF:	052.414.449-47	066.143.779-57
Endereço	R. 030 Nr. 153 Barra do Saí	R. Aguato
E-mail	juliane_schuster@hotmail.com.br	jmbc@outlook.com
Tel.:	3443-2249	34443-2249
Celular:	47 99235-5392	47 99752-9535

DELEGADOS NÃO GOVERNAMENTAIS

	Titular	Suplente
Nome	Suely de Fátima Guimalhães	Helcio Wille Vidal
Representação	Grupo Amorosas de Itapoá	Dança Sênior/Yoga/Reviver SCFV
CPF:	700.883.309-15	184.630.459-87
Endereço	R. 1970 Nr. 400 Baln. Palmeiras	R. 350 Nr. 733 Barra do Saí
E-mail	suelymagalhaes21@gmail.com	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Tel.:	47 3443 0848	47 3443 1305
Celular:	43 98406-8035	47 99685-1987

OBSERVADORES

	Titular	Suplente
Nome	Janayna Gomes Silvino	x
Representação	Câmara de Vereadores	x
CPF:	023.924.209-20	x
Endereço	Av. Beira Mar 1021 Pontal do Norte	x
E-mail	janaynaitapoa@gmail.com	x
Tel.:	47 3443-2712	x
Celular:	47 99665-0098	x

ATA Nº 185/2018 - CDUI.

Publicação Nº 1827181

ATA Nº 185/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2018
HORÁRIO: 14H00min
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

No dia e local supracitados, reuniram-se os conselheiros do CDUI abaixo assinados para a leitura a Ata nº 184/2018 da reunião anterior, e após aprovação da mesma passaram a deliberar sobre os seguintes processos:

1 Protocolo nº 8665/2018 – G. LAFFITTE INC.EMP.IMOB.LTDA. – O Conselho pede vista.

2 Protocolo nº 9439/2018 – PARQUE SUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - O Conselho entende ser viável, desde que atendida a legislação em vigor.

3 Foi realizada a eleição do Coordenador do CDUI para o próximo trimestre, sendo eleito Rafael Vida Almenida.
Sem mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e a presente ata que será assinada por mim Neuci M. Freire, secretária do CDUI, que a redigi e por todos os conselheiros presentes.

Ana Paula Scherer Caceres

Elaine Cristina Alves

Janaina Resende Nunes

Henrique Aguiar

Paulo Rodolfo Mertens

Pablo Ângelo Antunes

Fabianno Lima

Neuci M.Freire

NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 17/2018 - APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Publicação Nº 1826404

NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME, 28.254.470/0001-09;
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, 26.472.634/0001-30;

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 17/2018 – PROCESSO Nº 125/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLAITON ALMIR HERMES, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO SÃO JOSÉ, ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

· MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 07.468.331/0001-08, na data de 05/12/2018, sob protocolo nº 10060/2018;
· CONSTRUTORA JHR – EIRELI ME, CNPJ/MF: 29.645.373/0001-00, na data de 03/12/2018, sob protocolo nº 9995/2018;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 10/12/2018 com término em 14/12/2018. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso.

Atenciosamente,
Itapoá, 07 de dezembro de 2018.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 102/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1826493

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PROCESSO Nº 145/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06 sediadas local ou regionalmente conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 14h:00min do dia 17 de janeiro de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E USO NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 06 de dezembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 - EDITAL 031/2018 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 1827119

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 031/2018
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato LUIS EDUARDO SOLIZ JACINTO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 07 de dezembro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 098, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826232

DECRETO Nº 098, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
"Altera o Decreto nº 024, de 04 de Abril de 2018 que Institui e Nomeia Membros para composição do Conselho Municipal de Saúde"

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e Lei 2.365, de 22 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada NEUSA DA ROSA para compor como suplente o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE ITUPORANGA em substitição à Elisângela Scheidt Roncalio, conforme Ofício nº 099/2018 encaminhado pela entidade representante de Prestadores de serviços.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

PORTARIA Nº 1.129, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825845

PORTARIA Nº 1.129, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor JONAS CALBUSCH, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 05 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.130, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825859

PORTARIA Nº 1.130, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora JAQUELINE SANTOS DE SOUZA, admitida em caráter temporário no cargo de EDUCADOR SOCIAL na Secretaria da Assistência Social, com desempenho da função no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e no Centro de Convivência, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 06 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 1.131, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825861

PORTARIA Nº 1.131, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora FRANCIELI CHAVES, admitida em caráter temporário no cargo de EDUCADORA SOCIAL na Secretaria da Assistência Social, com desempenho da função junto Centro de Convivência, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 06 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária de Assistência Social

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2018

Publicação Nº 1826115

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 2/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 17/2018.
Contrato Administrativo nº: 221/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO COMO UNIFORMES DESTINADOS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC.
Valor: R$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)
Vigência: 31/12/2018
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Jaborá.
Contratada: TONELLO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.083.413/0001-40.

Jaborá, SC, 07 de Dezembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

LEI 1.633/2018

Publicação Nº 1826188

"REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI N. 1.384/2011 E A LEI 1.387/2011 DO MUNICÍPIO DE JABORÁ".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam revogadas na íntegra as Leis Municipais n 1.384/2011 e n. 1.387/2011, que tratam da filiação e contribuição com a UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina.
Art. 2º Com a revogação das Leis Municipais n 1.384/2011 e n. 1.387/2011, fica encerrada a filiação com a UVESC, ficando vedado o repasse de contribuições.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 07/dezembro/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/12/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

PORTARIA Nº 156/2018

Publicação Nº 1827406

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 156, 07 de dezembro de 2018.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE FERNANDO CARICIMO NO CARGO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2016,

RESOLVE,

Art. 1° - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 093, de 26 de setembro de 2017 que contratou Temporariamente FERNANDO CARICIMO para o cargo de Professor.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 30/09/2019.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/dezembro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 157/2018

Publicação Nº 1827409

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 157, 07 de dezembro de 2018.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA NO CARGO AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2016,

RESOLVE,

Art. 1° - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 073, de 29 de junho de 2017 que contratou Temporariamente ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA para o cargo de Agente de Higienização Copa e Cozinha.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 03/07/2019.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/dezembro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 158/2018

Publicação Nº 1827412

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 158, 07 de dezembro de 2018.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE CINTIA SAVOLDI NO CARGO PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2016, e

- Considerando, o afastamento da Servidora para tratamento de saúde através de auxílio doença INSS/benefício nº 625.013.969.2 - até 09/01/2019;

RESOLVE,

Art. 1° - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 026, de 13 de fevereiro de 2017 que contratou Temporariamente CINTIA SAVOLDI para o cargo de Professora.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 09/01/2019.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/dezembro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 159/2018

Publicação Nº 1827416

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 159, 07 de dezembro de 2018.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ANDREIA LOPES SUTIL NO CARGO AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2016, e

- Considerando, que a Servidora está em Licença Maternidade até 29/03/2019;

RESOLVE,

Art. 1° - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 043, de 07 de março de 2017 que contratou temporariamente ANDREIA LOPES SUTIL no cargo Agente de Higienização Copa e Cozinha.
Art. 2° - O prazo de contratação será até 29/03/2019.
Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/dezembro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 160/2018

Publicação Nº 1827420

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 160, 07 de dezembro de 2018.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SUELEN GONÇALVES MACHADO NO CARGO PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2016, e

- Considerando, que a Servidora apresentou atestado médico que é gestante e que a data prevista do parto é 14/04/2019;

RESOLVE,

Art. 1° - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 023, de 13 de fevereiro de 2017 que contratou temporariamente SUELEN GONÇALVES MACHADO no cargo Professora.
Art. 2° - O prazo de contratação será até o término da licença maternidade da servidora.
Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/dezembro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 161/2018

Publicação Nº 1827423

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 161, de 07 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas Férias Coletivas aos servidores do Município de Jaborá, Vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme relação em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2018.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/dezembro/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/dezembro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 FMS

Publicação Nº 1826482

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 20 de dezembro de 2018, às 09:30 horas, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JABORÁ/SC, PARA O EXERCICIO DE 2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 07 de dezembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018

Publicação Nº 1826644

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para MULTIENTIDADES, no dia 20 de dezembro de 2018, às 10:30 horas, para AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 7 de dezembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO 11-2018

Publicação Nº 1826030

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JABORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**67.517,12**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**67.517,12**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.068,28
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.448,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**85.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	85.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**141.763,17**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**140.816,93**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.450,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.374,85
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	67.517,12	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	69.796,04
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	69.796,04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	66.646,04
SALDOS ANTERIORES	**51.907,88**	**SALDOS ATUAIS**	**70.337,00**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	41.126,55	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.201,71
BANCO C/ MOVIMENTO	10.781,33	BANCO C/ MOVIMENTO	14.135,29
TOTAL	**278.671,05**	**TOTAL**	**278.671,05**

JABORA, 05/12/2018

SERGIO VALDIR MULLER
Presidente

JOVANI PEDRO TONIELLO
Contador CRC SC-030442/O-0

Jacinto Machado

Prefeitura

3º TA AO CONTRATO 15/2017 (CORREÇÃO)

Publicação Nº 1826255

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola do estado de Santa Catarina – CIEE/SC
Do Objeto/Valor - Constitui objeto do presente instrumento, aditivo de valor ao Contrato nº 15/2017, fica acrescido o valor de R$ 16.500 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.
Jacinto Machado/SC, 30/11/2018

4º TA AO CONTRATO 15/2017

Publicação Nº 1826258

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola do estado de Santa Catarina – CIEE/SC
Objeto: Prorroga o prazo de vigência e o valor da contribuição institucional do Contrato n° 15/2017
Cláusula Terceira – Do valor da Contribuição Institucional
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 15/2017, passando a ter a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: A CONTRATANTE pagará ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R$ 55,40 (cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) estimado
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Jacinto Machado/SC, 07/12/2018

AVISO DA LICITAÇÃO 72/2018 PP

Publicação Nº 1826437

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 72/2018

Modalidade: Pregão Presencial - Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, durante o exercício de 2019.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 20/12/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h do dia 20/12/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br Fone/fax (48) 3535-1133.
João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 73/2018 PP

Publicação Nº 1827720

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 73/2018

Modalidade: Pregão Presencial - Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2019.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 09h45min do dia 20/12/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 10h do dia 20/12/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br Fone/fax (48) 3535-1133.
João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 117 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826121

DECRETO N°. 117 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade, abaixo discriminado, do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (66) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (70) – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 118 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826125

DECRETO N°. 118 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso IV da Lei Municipal nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado do exercício de 2018, na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0303(25) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2017, originado de transferências de recursos financeiros do Programa ACESSUAS - Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R$ 41.018,37 (Quarenta e Um Mil, Dezoito Reais e Trinta e Sete Centavos), depositados na Agência 2192-X do Banco do Brasil e Conta Corrente/Aplicação n.º 16.437-2, do Município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 119 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826128

DECRETO N°. 119 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, I, da Lei Municipal nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 28.836,22 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: (29) – 3.3.90.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.836,22
TOTAL ..... R$ 28.836,22

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Estadual (vinculação 0096 – Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 53.073-5, Agência 2192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único. A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 120 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826130

DECRETO N°. 120 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade da Unidade SAMAE de Jacinto Machado SC, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), como segue:

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Modalidade de Aplicação: (10) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0709 – Aplicações Diretas ..... R$ 49.000,00
TOTAL ..... R$ 49.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Modalidade de Aplicação: (08) – 3.1.71.00.00.00.00.00 0709 – Transf a Consórcios Públicos ..... R$ 49.000,00
TOTAL ..... R$ 49.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 121 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826131

DECRETO N°. 121 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, IV, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2018, na dotação orçamentária abaixo discriminada na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017.

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0707(14) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2017, por conta de Recursos Arrecadados, no valor R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), depositados nas contas correntes do SAMAE de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 122 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826139

DECRETO N°. 122 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, IV, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2018, na importância de R$ 9.905,28 (Nove Mil, Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 06: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade 2033: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0707 (125) – Aplicações Diretas ..... R$ 9.905,28
TOTAL: ..... R$ 9.905,28

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 9.905,28 (Nove Mil, Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), recursos transferidos pela COSIP (vinculação 0117 – Recursos da COSIP) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 30-2, Agência 1084 Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº. 886 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826097

LEI Nº. 886 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de RADIOPATRULHA, objetivando a sua implantação e manutenção no Município.

Art. 2º. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 800 (oitocentos) litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) e com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente: Desp. Unid. Orc. Proj/Ativ. Descrição Proj/Atividade Modalidade Aplicação 66 - 06.01 - 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas

Art. 4º. A Prefeitura Municipal abrirá em instituição financeira credenciada, uma conta vinculada, denominada "PREFEITURA MUNICIPAL/ CONVÊNIO RADIOPATRULHA" para cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. O Convênio de que trata essa Lei será pelo prazo determinado no presente acordo e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Parágrafo Único. Em havendo Convênio celebrado com fulcro na Lei Municipal nº. 736 de 02 de setembro de 2014, cujo prazo de validade não tenha expirado, o mesmo encontra-se recepcionado por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei nº 736/2014.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 05 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº. 887 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826118

LEI Nº. 887 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
IMÓVEIS DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dois terrenos para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Jacinto Machado, cujas matriculas encontram-se transcritas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, sob os números 11.692 e 11.682, ambos localizados no Loteamento Albino Zanatta, nesta cidade de Jacinto Machado – SC

Art. 2º - O Poder Executivo pagará pelo conjunto de imóveis a quantia de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),valor este, condizente com o laudo de avaliação expedido pela Comissão de Avaliação Municipal, bem como pelo laudo de avaliação elaborado por terceiro, ficando o Município responsável pelas despesas relativas à parte de escrituração e registro do documento hábil de compra e venda do mesmo.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão 10 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade – 1.022. Construção, Ampliação de Unidade, Aquisição de Veículos e Equipamentos, Despesa 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0092 Aplicações Diretas e Despesa 2 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0696 Aplicações Diretas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 05 de dezembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018

Publicação Nº 1827489

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às oito horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.362/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Ariano José Toassi e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais referentes a CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses. Compareceram a esta sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	Daiani Silva	056.121.619-30
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Ingo Baade	294.505.359-69

Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor unitário para o item:

Proponentes	Valor do item/ R$
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	81,46
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	91,94
GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	126,87
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	79,31
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	54,90

Dando prosseguimento, a Comissão registra a menor proposta apresentada:

Item	Empresa melhor colocada	Quantidade estimada	Unid	Especificação resumida dos materiais	Valor unitário do item/ M² R$
01	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	40.000	M²	Fornecimento de massa asfáltica CBUQ – Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinada a recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa-buracos)	54,90

Considerando que o valor ofertado pela empresa melhor classificada restou inferior a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, que em observância aos valores apresentados por todos os participantes o valor mínimo para não ser considerado inexequível deveria ser R$ 66,42. Desta forma a Comissão Especial informa ao Representante da empresa PAVIPLAN que deverá no prazo de 01 (um) dia útil, apresentar planilha explicativa e demonstrativa que comprove que o valor apresentado em sua Proposta de Preços, seja exequível, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo até o dia 10/12/2018 às 16:00 horas, no horário de funcionamento do mesmo. Decorrendo o prazo e ao recebimento da Planilha, a Comissão fará o julgamento e disponibilizará a todos os participantes para conhecimento do resultado através da publicação no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios) e abrirá o prazo de recurso quanto ao julgamento, conforme previsto em Lei. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Ariano José Toassi	
Marcio Bylaardt	
Daiani Silva	
Ingo Baade	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018

Publicação Nº 1827491

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 226/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão dos carnês de IPTU/COSIP, ISSQN FIXO ANUAL, e TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
NG COMÉRCIO E PREST.DE SERVIÇOS LTDA ME	Rogério Moyhano	131.423.678-45
OMEGA ENG. DE SOFTWARE LTDA EPP	Fernando Pena Fernandez	858.350.727-91

Presentes a sessão a Sra Deise Cechelero e o Sr Leonardo Haffermann, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação – T.I. e o Sr. Ivanderson Zabel, servidor da área de Tributação, para acompanhamento da sessão pública e análise das Propostas Comerciais. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário do item R$
01	OMEGA ENG. DE SOFTWARE LTDA EPP	65.000	Unid.	Carnês de IPTU para o exercício de 2019, formato A4, papel off set 75g/m², impressão preto e branco, frente e verso, autoenvelopado com cola e serrilhas laterais, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:98302	0,21
02	OMEGA ENG. DE SOFTWARE LTDA EPP	450	Unid.	Carnês de ISSQN, para o exercício de 2018, montados serrilhados, lombados, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel 75g com impressão a laser em preto e 02 lâminas em papel branco 75g, com impressão laser em preto simplex, no formato 99mm x 210mm, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:22540	2,43
03	OMEGA ENG. DE SOFTWARE LTDA EPP	1.450	Unid.	Carnês de ISSQN, para o exercício de 2018, montados serrilhados, lombados, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel 75g com impressão a laser em preto e 03 lâminas em papel branco 75g, com impressão laser em preto simplex, no formato 99mm x 210mm, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:22540	2.43
04	OMEGA ENG. DE SOFTWARE LTDA EPP	15.000	Unid.	Carnês de Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2018, montados, serrilhados, lombados, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel 75g com impressão a laser em preto e 5 lâminas em papel branco 75g, com impressão laser em preto simplex, no formato 99mm x 210mm, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:22541	0,59

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela INABILITAÇÃO da empresa NG COMÉRCIO E PREST.DE SERVIÇOS LTDA ME por apresentar para comprovação de débitos municipais, item 5.2.3 do Edital, somente a certidão referente a débitos mobiliários, quando o município da sede da licitante disponibiliza para comprovação de débitos, duas certidões conforme consulta da Pregoeira no site da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de POA – São Paulo (anexo) (Certidão Negativa de Tributos Imobiliários e Certidão Negativa de Tributos Mobiliários) e declara HABILITADA a empresa OMEGA ENG. DE SOFTWARE LTDA EPP, visto terem atendido as exigências do edital, restando esta última vencedora de todos os itens. Prosseguindo foi registrado a Manifestação de Intenção de Recurso pelo Representante da empresa NG COMÉRCIO E PREST.DE SERVIÇOS LTDA ME Sr. Rogério Moyhano, alegando não concordar com a a sua Inabilitação, visto que no seu entendimento apresentando somente a Certidão de Tributos Mobiliários está de acordo para ser habilitado, mesmo que em consulta ao site do Município da sede, consta a opção de impressão de certidão para regularidade mobiliaria e imobiliária. Sendo assim a Pregoeira abre prazo recursal de 03 (três) dias úteis compreendendo o prazo de 10/12/2018 com término em 12/12/2018 as 16:00 horas, para que a empresa apresente seu Recurso, devendo ser protocolado no setor de Protocolo deste município. Fica a outra empresa cientificada que poderá apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis após a finalização do prazo da empresa manifestante da Intenção de Recurso. Após finalização desta fase, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 07 de dezembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias		Leonardo Haffermann	
Elian Gustavo Hermes Vareiro		Ivanderson Zabel	

Sidnei Corrêa de Almeida		Rogério Moyhano	
Deise Cechelero		Fernando Pena Fernandez	

ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 191/2018

Publicação Nº 1827497

ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA
CONCORRÊNCIA Nº 191/2018

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às catorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.374/2018, formada pelos membros Maria de Lourdes Bordin, Andreia Matias da Rosa Silveira e Marilene Giese, para sob a presidência da primeira, para procederem ào JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES referentes a CONCORRÊNCIA Nº 191/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município. As empresas participantes do certame são:

Proponentes
ADS SERVIÇOS LTDA EPP
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
GM INSTALADORA EIRELI
KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
ORBENK ADM E SERVIÇOS LTDA
ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELLI
SMART LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA EPP

Após análise criteriosa das Habilitações a Comissão Especial declara INABILITADA as seguintes empresas e itens, como segue:
ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – Item 6.2.2 e.1-para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários; - Não apresentou Certidão de Tributos mobiliários.
ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - Item 6.2.2 e.1-para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários; - Não apresentou as Certidão de Tributos mobiliários e Imobiliários.
GM INSTALADORA EIRELI – Item 6.2.2 e.1-para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários; - Não apresentou as Certidão de Tributos mobiliários e Imobiliários.
MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - Item 6.2.2 e -para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários; - Não apresentou a Certidão de Negativa de Débitos Municipais.
SMART LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA EPP – Item 6.2.4 a.2 – entende-se por pertinente e compatível em quantidade e atestado que contemple o objeto desta licitação em quantidade igual ou superior a 50%(cinquenta por cento) da quantidade licitada ou seja, que atenda a quantidade mínima de 13(treze) serventes; - Apresentou os Atestados de Capacidade Técnica em papel a4 sem timbre, da empresa onde prestou serviço.
ADS SERVIÇOS LTDA EPP – Item 6.2.5 – Declaração firmada pela proponente , em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, nos termos do Decreto nº 4.358 de

05/09/2002(conforme constante do Anexo I do presente edital); - Não apresentou a Declaração de que não emprega menor.
A Comissão em diligência, entrou em contato com os municípios de origem das empresas, para se certificar sobre a forma de disponibilização das certidões municipais.
Declara as demais empresas participantes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.

Maria de Lourdes Bordin	
Andreia Matias da Rosa Silveira	
Marilene Giese	

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018

Publicação Nº 1827486

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 165/2018

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às treze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.362/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Ariano José Toassi e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, para procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP sob o Protocolo nº 30010/2018 na Concorrência para Registro de Preços nº 165/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses. Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo deferimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa supracitada, solicitando a reformulação do julgamento da Comissão Especial, decidindo pela HABILITAÇÃO da empresa GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP no certame. Sendo assim, a Comissão Especial em atendimento a Decisão Administrativa, reformula sua decisão e mantém a empresa GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, Habilitada no certame, por atender as exigências do Edital. Desta forma a Comissão Especial convoca e designa data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial de todas as empresas participantes do certame, ficando marcado para o dia 07/12/2018 as 08:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Ariano José Toassi	
Marcio Bylaardt	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 072/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1825825

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 072/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º e 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Mabel Homem Maske	027.506.089-61	25205/2018	Construir a calçada no imóvel cadastro 25237.	240 dias
Mariano Arendt e outros	016.242.609-77	25203/2018	Construir a calçada no imóvel cadastro 27575.	240 dias
Marlindo Kramel	647.120.019-68	25047/2018	Construir a calçada no imóvel cadastro 22904.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 073/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1825888

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 073/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º e 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Ingo Wackerhagen	097.011.689-68	25419/2018	Construir a calçada no imóvel cadastro 420, localizado na rua Walter Marquardt nº 363	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2018

Publicação Nº 1827714

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: menor preço POR ITEM

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de materiais esportivos para as Oficinas de Ginástica do Centro de Convivência mantidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 20 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09h00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente.

VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO: R$ 18.492,70 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 14 de novembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária da Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 406/2018

Publicação Nº 1827484

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 406/2018

DO PROCESSO – origem: Edital 174/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n.º 3.875, de 13 de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis a matéria.
DA PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA PERMISSIONÁRIA: BLUMENAU INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA
DO OBJETO: constitui objeto do presente Contrato pela PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, a Permissão de Uso Remunerado do ponto/área descriminado no quadro abaixo, situado nas imediações do "Parque Municipal de Eventos", localizado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial durante o período de realização da 30ª Schützenfest – Edição 2018, de acordo com as exigências e condições previstas no Edital de Concorrência nº 174/2018 e seus anexos.

Ponto de Exploração – Área "G"

Spieße Ecke (Canto do Espetinho)
Localização: Hauptplatz (Praça Principal)
Área disponível: Frente de 5 m x 5 m prof.
Remuneração Mínima: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Bonificação SECEL: 200 (duzentos) vales sortidos – Tipo: Vale um (01) espetinho

DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A PERMISSIONÁRIA pagará para a PERMITENTE o valor total de R$ 7.812,50 (sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), em conformidade com o ponto/área de exploração descrito acima.
A remuneração devida pela PERMISSIONÁRIA, deverá ser paga em até 10 dias corridos após a assinatura do presente contrato.
DO PRAZO DA PERMISSÃO
O prazo para exploração comercial do(s) ponto(s)/área(s) para o qual obteve a permissão de uso, corresponderá ao período de 08 a 18 de novembro de 2018, durante a realização da 30ª Schützenfest – Festa dos Atiradores, conforme a programação a ser definida e repassada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato tem prazo determinado, vigorando a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.
DA DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Fernanda Adriano Mondini

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2018

Publicação Nº 1827715

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2018
DISPÕE SOBRE ANÁLISE DO PEDIDO DE VIABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOFRETE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5158/2008

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que para atendimento do disposto no Art. 12, inciso VI da Lei Municipal 5158/2008, que Fixa Normas para Execução de Transporte de Pequenas Cargas Denominado Motofrete e dá Outras Providências, é necessário primeiramente a obtenção do Alvará de Funcionamento ou Alvará de Atividade,

RESOLVE:
Art. 1º Para análise do pedido de viabilidade ou consulta prévia o analista responsável na Diretoria de Trânsito e Transportes deverá solicitar a presença do requerente para assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade.

Art. 2º O Termo de Ciência e Responsabilidade é um documento onde consta que o requerente está ciente das exigências do serviço e que irá atender os requisitos previstos na Lei Municipal 5158/2008.

Art. 3º Após a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade o analista deferirá o pedido de viabilidade, assim como o processo de Alvará.

Art. 4º O transportador que não atender os requisitos após a obtenção do alvará fica sujeito as penalidades previstas na Lei 5158/2008.

Art. 5º Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto à Diretoria de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do município de Jaraguá do Sul.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
Irio Riegel
Diretor de Trânsito e Transportes

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que fui devidamente informado e orientado sobre os requisitos previstos na Lei Municipal 5158/2018 que, Dispõe sobre o Serviço de Transporte de Pequenas Cargas denominado Motofrete, tendo recebido nesta data uma cópia da referida Lei.

Tomei ciência ainda que é de minha exclusiva responsabilidade o atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal 5158/2018 e que o não atendimento a esses requisitos acarretará nas penalidades previstas na Lei municipal, no Código de Trânsito Brasileiro e leis correlatas, no âmbito das circunscrições.

Por ter plena ciência do que se acha acima disposto e tendo plena concordância com as condições acima alinhadas, notadamente no que

ser refere às obrigações estabelecidas, firmo o presente instrumento para que do mesmo surtam seus efeitos.

Jaraguá do Sul/SC, / / .

Nome:
CPF:

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2018 - ERRATA

Publicação Nº 1827767

RETIFICAÇÃO DO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2018

ERRATA

O Município de Jaraguá do Sul, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em função de equívoco na elaboração do extrato do Contrato nº 510/2018 fica corrigido o nome do Procurador da empresa INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA para Sr. Adriano Roberto Pelaquim.

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2018 - ERRATA

Publicação Nº 1827768

RETIFICAÇÃO DO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2018

ERRATA

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretario Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que em função de equívoco na elaboração do extrato do Contrato nº 510/2018 fica corrigido o nome do Procurador da empresa INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA para Sr. Adriano Roberto Pelaquim.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 188/2018

Publicação Nº 1827496

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 188/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES MÉDICOS E ELABORAÇÃO DE PCMSO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 10/12/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SECEL - PORTARIA 07/2018

Publicação Nº 1827460

PORTARIA 07/2018

O Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, AUGUSTINHO FERRARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 186, de 26 de dezembro de 2016, e, em conformidade com a deliberação da Comissão de Análise de Mérito Cultural,

designada através da Portaria 971/2018,

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a relação dos projetos considerados aptos pela Comissão de Análise de Mérito Cultural das áreas abaixo referidas para procederem a 2ª Etapa – Documentos de Habilitação, conforme o Edital 005/2018:

ÁREA: ARTESANATO

PROPONENTE	PROJETO
Casa de Apoio Padre Aloisio Boeing	Oficina Reciclar e Decorar Ideias
Associação Beneficente Novo Amanhã	Oficina Modelagem Figurativa em Argila

ÁREA: ARTES VISUAIS

PROPONENTE	PROJETO
Autos & Clássicos do Vale- Jaraguá do Sul	Calendário – Contando o Tempo pela Arte das Imagens
Gabriel Rodrigo Engster	Corpo Imaginário – Exposição Vetorial

ÁREA: AUDIOVISUAL

PROPONENTE	PROJETO
Oziel Coelho	Tá feliz?

ÁREA: DANÇA

PROPONENTE	PROJETO
Instituto Emílio Carlos Jordan - Inecajo	Dança de Salão "Venha Sentir"
Marli Schalinski Forte	Espetáculo Sete (Novo Olhar) Remontagem
Omar Jeferson Roberto Otavio Forte	Duas Culturas em um só Abraço: "Tango com Jeitinho Brasileiro"

ÁREA: LITERATURA

PROPONENTE	PROJETO
Leandro Zimmermann Weiss	Querida Irene
Marcelo Vieira Lamas	Papo no Cafezinho

ÁREA: MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PROPONENTE	PROJETO
Centro Cultural Neue Heimat	Incrementação do Acervo de Trajes Típicos

ÁREA: MÚSICA

PROPONENTE	PROJETO
Associação de Bandas de Jaraguá do Sul	1º Seminário de Violão de Jaraguá do Sul
Roger Carlos Loss	Hauser- Gravação de Novo Álbum

ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL MATERIALEIMATERIAL

PROPONENTE	PROJETO
Associação dos Amigos do Museu Histórico Emílio da Silva	Renovação dos Quadros do Centenário – Fase 1
Maykon Paulo Junkes Raizer da Cruz	Reisado do Lambedor, Terno de Jaraguá
Museu Di Ferramenta D'Affari Dei Nonni	Exposição Fotográfica do Bairro Santa Luzia
Edson Luis Kuchnir	Exposição: A Divícia dos Engenhos
Silvio Nazir Wiltuschnig	Noivas Pomeranas e seus Vestidos Pretos

ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO EDIFICADO

PROPONENTE	PROJETO
Nair Milbratz	Casa Milbratz (Etapa 01)
Jurandir José Leskowicz	Projeto de Restauro da Casa Leskowicz
Liverto Hansen	Projeto de Restauro – Casa Berthold Hansen
Wigando Meier	Residência Wigando Meier – Projeto de Restauro Casa Enxaimel
Edimilson Jose da Silva	Residência Wilhelm Guenther
Carlos Eduardo Mann	Restauro Casa Mann
Darci Bizatto	Restauro Casa Gregolewitzch
Associação Recreativa e Cultural Rio da Luz	Projeto de Restauro Associação Recreativa e Cultural Rio da Luz

Obs.: Todos condicionados à apresentação da autorização de restauro pelo COMPHAAN, antes de receber o recurso.

ÁREA: TEATRO E CIRCO

PROPONENTE	PROJETO
Thiago Kunitz Daniel	Temporada Ivan, O Defeituoso

Michael Frederico Paiva da Silva	Oficina de Dramaturgia do Corpo – A Musculatura da imaginação: a Biomecânica Teatral de Meyerhold e as possibilidades de criação cênica
Nicoli Francine Pereira	Montagem de espetáculo teatral sobre negligência parental

Art. 2º – Os proponentes que tiveram os projetos considerados APTOS PARA A 2ª ETAPA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão entregar os documentos conforme especificado no Edital 005/2018, no Protocolo da Prefeitura, no período de 22/01/2019 a 11/02/2019.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO FERRARI
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL - PORTARIA 08/2018

Publicação Nº 1827467

PORTARIA 08/2018

O Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, AUGUSTINHO FERRARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 186, de 26 de dezembro de 2016, e, em conformidade com a deliberação da Comissão de Análise de Mérito Cultural, designada através da Portaria 971/2018,

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a relação dos projetos considerados inaptos pela Comissão de Análise de Mérito Cultural das áreas abaixo referidas:

ÁREA: ARTES VISUAIS

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Maria Helena Beatriz Schalinski Forte	Photo & Dança (Jaraguá do Sul em Clicks)	Projeto não atingiu a pontuação mínima exigida no Edital, item 11.5.

ÁREA: AUDIOVISUAL

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Raul Victor Carneiro Rodrigues Soares	Empatas	Não atendeu aos itens 8.3.2; 8.3.3 do Edital
Paulo Cezar de Moura Saban	Curta metragem: "Dos pés à Cabeça"	Não atendeu ao item 8.3.3 do Edital
Sérgio Luis Pedrotti	O Collezzionisti – De Lambretta em Jaraguá do Sul	Não atendeu aos itens 8.3.2; 8.3.5; 8.3.9(específico da área) do Edital
Lucas Dantas dos Santos	Curta Metragem "A Lovers Talent"	Não atendeu aos itens 8.3.3; 8.3.9; 8.4 e 6.1 eltra "i", do Edital

ÁREA: DANÇA

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais--APAE	Dançar, Integrar e Conviver	Não apresentou o Anexo I-1; Não atendeu aos itens 8.3.3; 6.1, letra "i", do Edital.
Sociedade Recreativa Alvorada	Dança do Bem Alvorada	Não atendeu aos itens 8.3.2; 8.3.3 do Edital
Lilian de Oliveira Vilela	Abrace e Dance	Não apresentou o Anexo I-1

ÁREA: LITERATURA

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Ivana Boettcher	Educação Profissional: o despertar de potencialidades profissionais em Jaraguá do Sul-SC	Não apresentou o Anexo I-1; Não atendeu aos itens 8.3.3; 6.1 letra"d", do Edital; Inconsistência nos dados apresentados.

ÁREA: MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
José Antonio Scherer	Espetáculo Gaúchos de Fato	Não atendeu ao item 6.1 letra"m", do Edital.
Sandra Silveira de Oliveira	Dia Internacional do Yoga	Não atendeu ao item 11.5 do Edital.
Lions Clube Jaraguá do Sul - Centro	Marco Histórico de 100 anos do Lions Clube	Não atendeu ao item 11.5 do Edital.
João Victor Chruchelski	Bastões Culturais	Não atendeu ao item 8.3.4 do Edital.

Círculo Italiano de Jaraguá do Sul	Trajes Típicos – Preservando a História	Não atendeu ao item 8.3.6 do Edital.
Grêmio Recreativo Cultural Esportivo e Escola de Samba Despertar do Amanhã	Tocando e Dançando Samba – Porque Samba Não tem Cor	Não atendeu aos itens 8.3.2; 8.3.3 e 8.3.5 do Edital.

ÁREA: MÚSICA

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Coral da Sociedade Cultura Artística - SCAR	Coral SCAR – Temporada 2019	Não atendeu aos itens 8.3.2; 8.3.5; 8.3.6 e 8.3.8, do Edital.
Melissa Dominique de Sousa Krueger	Acordes do Coração	Não atendeu aos itens 8.3.3; 8.3.7; 8.3.9 e 8.4, do Edital.
João Victor Chruchelski	O início de uma História	Não atendeu aos itens 8.3.2; 8.3.3 e 8.3.7, do Edital.
Joel Henquemaier	Pedro e o Lobo – Conto Musical	Não atendeu aos itens 8.3.1 e 8.3.9, do Edital.
Melissa Dominique de Sousa Krueger	Despertar para Música	Não atendeu aos itens 8.3.3 e 8.3.7, do Edital.
Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul	Brasilíssima	Não atendeu aos itens 8.3.2; 8.3.5; 8.3.8 e 8.3.9, do Edital.

ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL MATERIAL/IMATERIAL

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Sandra Silveira de Oliveira	Dia Internacional do Yoga	Não atendeu ao item 11.5 do Edital.
Sociedade Cultural, Esportiva e Recreativa Aliança	Sociedade Aliança – 70 anos de História	Não atendeu aos itens 8.3.2 e 8.3.5, do Edital.

ÁREA: TEATRO E CIRCO

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Grasiele de Souza Nogueira	Valentina e o Cachorro de Chapéu	Não atendeu aos itens 8.3.3 e 8.3.8, do Edital.
Carlos Francisco Priprá	Você sabe Falar Comigo?	Não atendeu aos itens 8.3.9 e 8.4, do Edital.
Thiago Kunitz Daniel	Mini Temporada Baús do Tesouro	Não atendeu aos itens 8.3.5 do Edital.
Marisa Cesconetto	Ciranda das Sensações	Não atendeu aos itens 8.3.3 e 8.3.9, do Edital. Faltam dados

Art. 2º – Os proponentes que tiveram seus projetos inabilitados para a próxima etapa, tem prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação, para interposição de recurso à Comissão de Análise de Mérito Cultural, que procederá à análise.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO FERRARI
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicação Nº 1827500

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**721.018.160,07**	**721.018.160,07**	**127.748.060,96**	**17,72**	**595.720.584,41**	**82,62**	**125.297.575,66**
RECEITAS CORRENTES	**651.042.289,07**	**651.042.289,07**	**123.966.263,79**	**19,04**	**580.367.696,98**	**89,14**	**70.674.592,09**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	123.522.418,80	123.522.418,80	16.282.964,61	13,18	107.227.901,38	86,81	16.294.517,42
IMPOSTOS	107.921.752,30	107.921.752,30	15.871.140,61	14,71	102.580.770,89	95,05	5.340.981,41
TAXAS	15.253.900,50	15.253.900,50	393.884,00	2,58	4.524.275,58	29,66	10.729.624,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	346.766,00	346.766,00	17.940,00	5,17	122.854,91	35,43	223.911,09
CONTRIBUIÇÕES	39.655.444,75	39.655.444,75	6.727.701,02	16,97	35.313.714,62	89,05	4.341.730,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	28.738.021,37	28.738.021,37	4.652.894,61	16,19	23.968.487,44	83,40	4.769.533,93
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	10.917.423,38	10.917.423,38	2.074.806,41	19,00	11.345.227,18	103,92	-427.803,80
RECEITA PATRIMONIAL	46.182.569,91	46.182.569,91	20.903.209,77	45,26	44.350.674,18	96,03	1.831.895,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	235.300,00	235.300,00	34.037,63	14,47	369.716,97	157,13	-134.416,97
VALORES MOBILIÁRIOS	45.947.269,91	45.947.269,91	20.869.172,14	45,42	43.980.957,21	95,72	1.966.312,70
RECEITA DE SERVIÇOS	58.691.062,18	58.691.062,18	13.272.600,97	22,61	63.776.169,86	108,66	-5.085.107,68
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	58.053.062,18	58.053.062,18	13.156.715,07	22,66	63.256.848,69	108,96	-5.203.786,51
OUTROS SERVIÇOS	638.000,00	638.000,00	115.885,90	18,16	519.321,17	81,40	118.678,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	359.255.768,95	359.255.768,95	63.145.454,92	17,58	312.000.372,94	86,85	47.255.396,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	130.594.121,89	130.594.121,89	22.407.664,99	17,16	116.306.879,86	89,06	14.287.242,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	141.646.135,70	141.646.135,70	24.983.916,20	17,64	120.094.469,37	84,78	21.551.666,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	24.934,00	24.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.934,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.714.293,31	3.714.293,31	740.345,45	19,93	2.927.495,02	78,82	786.798,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	83.244.885,05	83.244.885,05	15.013.528,28	18,04	72.541.676,49	87,14	10.703.208,56
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	31.399,00	31.399,00	0,00	0,00	129.852,20	413,56	-98.453,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.735.024,48	23.735.024,48	3.634.332,50	15,31	17.698.864,00	74,57	6.036.160,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.094.435,14	11.094.435,14	2.295.970,63	20,69	9.883.625,64	89,09	1.210.809,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.046.821,68	4.046.821,68	547.181,11	13,52	2.995.006,04	74,01	1.051.815,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.593.767,66	8.593.767,66	791.180,76	9,21	4.820.232,32	56,09	3.773.535,34
RECEITAS DE CAPITAL	**69.975.871,00**	**69.975.871,00**	**3.781.797,17**	**5,40**	**15.352.887,43**	**21,94**	**54.622.983,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	47.725.000,00	47.725.000,00	2.838.664,53	5,95	10.198.851,86	21,37	37.526.148,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	47.725.000,00	47.725.000,00	2.838.664,53	5,95	10.198.851,86	21,37	37.526.148,14
ALIENAÇÃO DE BENS	156.630,00	156.630,00	190.000,00	121,30	425.452,00	271,63	-268.822,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	156.630,00	156.630,00	190.000,00	121,30	425.452,00	271,63	-268.822,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	389.000,00	389.000,00	0,00	0,00	153.841,45	39,55	235.158,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.705.241,00	21.705.241,00	753.132,64	3,47	4.574.742,12	21,08	17.130.498,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.595.000,00	19.595.000,00	314.345,89	1,60	2.024.239,73	10,33	17.570.760,27

Continua 1/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**721.018.160,07**	**721.018.160,07**	**127.748.060,96**	**17,72**	**595.720.584,41**	**82,62**	**125.297.575,66**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.110.241,00	1.110.241,00	316.637,36	28,52	2.428.353,00	218,72	-1.318.112,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000.000,00	1.000.000,00	122.149,39	12,21	122.149,39	12,21	877.850,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**49.127.154,93**	**49.127.154,93**	**7.292.459,07**	**14,84**	**39.839.040,87**	**81,09**	**9.288.114,06**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**770.145.315,00**	**770.145.315,00**	**135.040.520,03**	**17,53**	**635.559.625,28**	**82,52**	**134.585.689,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**770.145.315,00**	**770.145.315,00**	**135.040.520,03**	**17,53**	**635.559.625,28**	**82,52**	**134.585.689,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	770.145.315,00	770.145.315,00	135.040.520,03	17,53	635.559.625,28	82,52	134.585.689,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	78.366.326,08	—	—	36.854.624,72	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	78.366.326,08	—	—	36.854.624,72	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**656.522.645,00**	**786.935.966,06**	**79.082.764,68**	**548.438.191,84**	**238.497.774,22**	**98.534.705,07**	**480.480.006,45**	**306.455.959,61**	**469.731.356,03**
DESPESAS CORRENTES	**558.606.937,87**	**646.723.953,04**	**72.278.575,04**	**501.506.766,29**	**145.217.186,75**	**91.290.987,64**	**445.366.716,38**	**201.357.236,66**	**435.175.301,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	325.228.137,37	329.890.829,03	45.364.193,64	263.081.847,52	66.808.981,51	48.536.820,71	246.891.024,41	82.999.804,62	241.749.296,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.506.153,00	6.506.153,00	873.505,71	4.443.168,98	2.062.984,02	873.505,71	4.443.168,98	2.062.984,02	4.443.168,98

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/5

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**656.522.645,00**	**786.935.966,06**	**79.082.764,68**	**548.438.191,84**	**238.497.774,22**	**98.534.705,07**	**480.480.006,45**	**306.455.959,61**	**469.731.356,03**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.872.647,50	310.326.971,01	26.040.875,69	233.981.749,79	76.345.221,22	41.880.661,22	194.032.522,99	116.294.448,02	188.982.835,83
DESPESAS DE CAPITAL	**97.715.707,13**	**140.012.013,02**	**6.804.189,64**	**46.931.425,55**	**93.080.587,47**	**7.243.717,43**	**35.113.290,07**	**104.898.722,95**	**34.556.054,93**
INVESTIMENTOS	86.487.874,13	128.656.248,61	5.669.170,95	39.440.821,31	89.215.427,30	6.108.698,74	27.622.685,83	101.033.562,78	27.065.450,69
INVERSOES FINANCEIRAS	1.500,00	719.431,41	0,00	717.931,41	1.500,00	0,00	717.931,41	1.500,00	717.931,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	11.226.333,00	10.636.333,00	1.135.018,69	6.772.672,83	3.863.660,17	1.135.018,69	6.772.672,83	3.863.660,17	6.772.672,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**55.979.270,00**	**54.059.339,45**	**6.837.372,78**	**38.863.320,24**	**15.196.019,21**	**7.389.623,56**	**37.893.227,97**	**16.166.111,48**	**33.543.217,83**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**712.501.915,00**	**840.995.305,51**	**85.920.137,46**	**587.301.512,08**	**253.693.793,43**	**105.924.328,63**	**518.373.234,42**	**322.622.071,09**	**503.274.573,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**712.501.915,00**	**840.995.305,51**	**85.920.137,46**	**587.301.512,08**	**253.693.793,43**	**105.924.328,63**	**518.373.234,42**	**322.622.071,09**	**503.274.573,86**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	48.258.113,20	—	—	117.186.390,86	—	132.285.051,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	712.501.915,00	840.995.305,51	85.920.137,46	635.559.625,28	—	105.924.328,63	635.559.625,28	—	635.559.625,28
RESERVA DO RPPS	57.643.400,00	57.458.400,00	—	—	57.458.400,00	—	—	57.458.400,00	—

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/5

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**49.127.154,93**	**49.127.154,93**	**7.292.459,07**	**14,84**	**39.839.040,87**	**81,09**	**9.288.114,06**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**48.790.323,81**	**48.790.323,81**	**7.292.459,07**	**14,95**	**39.614.486,79**	**81,19**	**9.175.837,02**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.950.478,70	46.950.478,70	7.142.340,17	15,21	38.132.420,19	81,22	8.818.058,51
Contribuições Sociais	46.950.478,70	46.950.478,70	7.142.340,17	15,21	38.132.420,19	81,22	8.818.058,51
Receita de Serviços	545.000,00	545.000,00	127.756,36	23,44	649.027,44	119,09	-104.027,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	545.000,00	545.000,00	127.756,36	23,44	649.027,44	119,09	-104.027,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.294.845,11	1.294.845,11	22.362,54	1,73	833.039,16	64,34	461.805,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.287.072,95	1.287.072,95	0,00	0,00	810.676,62	62,99	476.396,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.657,16	7.657,16	22.362,54	292,05	22.362,54	292,05	-14.705,38
Demais Receitas Correntes	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**336.831,12**	**336.831,12**	**0,00**	**0,00**	**224.554,08**	**66,67**	**112.277,04**
Amortização de Empréstimos	336.831,12	336.831,12	0,00	0,00	224.554,08	66,67	112.277,04

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**55.979.270,00**	**54.059.339,45**	**6.837.372,78**	**38.863.320,24**	**15.196.019,21**	**7.389.623,56**	**37.893.227,97**	**16.166.111,48**	**33.543.217,83**
DESPESAS CORRENTES	52.664.038,00	51.306.431,91	6.052.658,82	36.429.791,88	14.876.640,03	6.819.663,68	35.674.453,69	15.631.978,22	31.324.443,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.105.734,00	47.517.203,45	5.760.374,25	33.489.416,11	14.027.787,34	6.407.114,51	32.906.099,34	14.611.104,11	28.617.148,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.694.937,00	2.694.937,00	224.012,53	2.073.267,87	621.669,13	261.993,93	2.069.677,97	625.259,03	2.069.677,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	863.367,00	1.094.291,46	68.272,04	867.107,90	227.183,56	150.555,24	698.676,38	395.615,08	637.617,15
DESPESAS DE CAPITAL	3.315.232,00	2.752.907,54	784.713,96	2.433.528,36	319.379,18	569.959,88	2.218.774,28	534.133,26	2.218.774,28
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.315.232,00	2.752.907,54	784.713,96	2.433.528,36	319.379,18	569.959,88	2.218.774,28	534.133,26	2.218.774,28

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 85.888.233,86

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

JARAGUA DO SUL, 29/11/2018

CLAUDIA D.G. ZIMMERMANN	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Contadora CRC SC 33881/O-4	Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	107.662.037,30	107.662.037,30	102.418.564,06	95,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.773.028,00	32.773.028,00	43.760.728,56	133,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.205.483,00	13.205.483,00	8.568.723,49	64,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	37.023.176,30	37.023.176,30	32.436.647,76	87,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.660.350,00	24.660.350,00	17.652.464,25	71,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	230.265.794,00	230.265.794,00	193.511.868,75	84,04
Cota-Parte FPM	63.000.000,00	63.000.000,00	48.437.589,05	76,89
Cota-Parte ITR	31.000,00	31.000,00	29.990,61	96,74
Cota-Parte IPVA	19.760.753,00	19.760.753,00	20.006.825,77	101,25
Cota-Parte ICMS	144.954.041,00	144.954.041,00	122.735.942,66	84,67
Cota-Parte IPI-Exportação	1.950.000,00	1.950.000,00	1.901.149,30	97,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	570.000,00	570.000,00	400.371,36	70,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	570.000,00	570.000,00	400.371,36	70,24
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**337.927.831,30**	**337.927.831,30**	**295.930.432,81**	**87,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	68.403.834,57	68.403.834,57	65.042.251,78	95,09
Provenientes da União	62.001.719,00	62.001.719,00	62.938.754,19	101,51
Provenientes dos Estados	6.402.115,57	6.402.115,57	2.103.497,59	32,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	110.200,00	110.200,00	82.764,98	75,10
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**68.514.034,57**	**68.514.034,57**	**65.125.016,76**	**95,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	159.481.398,72	181.162.790,77	144.782.867,63	79,92	136.106.927,32	75,13
Pessoal e Encargos Sociais	76.659.362,00	75.075.711,73	58.842.061,34	78,38	56.363.488,13	75,08
Outras Despesas Correntes	82.822.036,72	106.087.079,04	85.940.806,29	81,01	79.743.439,19	75,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.411.853,00	3.204.317,43	1.553.754,42	48,49	1.539.923,92	48,06
Investimentos	1.411.853,00	3.204.317,43	1.553.754,42	48,49	1.539.923,92	48,06

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.411.853,00	3.204.317,43	1.553.754,42	48,49	1.539.923,92	48,06
Investimentos	1.411.853,00	3.204.317,43	1.553.754,42	48,49	1.539.923,92	48,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	160.893.251,72	184.367.108,20	146.336.622,05	79,37	137.646.851,24	74,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	160.893.251,72	184.367.108,20	146.336.622,05	100,00	137.646.851,24	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	46,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	93.257.286,32

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	739.933,23	43.913,11	838.314,26	-98.381,03	0,00
Inscritos em 2014	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**739.933,23**	**48.563,11**	**838.314,26**	**-98.381,03**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	4.650,00	0,00	4.650,00
TOTAL (VIII)	**4.650,00**	**0,00**	**4.650,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	876.014,00	4.121.580,73	2.675.969,09	1,83	2.131.784,58	1,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.840.612,12	72.120.578,19	55.627.867,55	37,99	53.865.297,62	39,11
Suporte Profilático e Terapêutico	3.529.262,00	3.938.568,61	2.978.696,30	2,03	2.475.033,37	1,80
Vigilância Sanitária	10.000,00	9.000,00	130,00	0,00	10,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	129.745,00	432.197,53	106.159,03	0,07	103.977,21	0,08
Alimentação e Nutrição	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	98.612.382,00	103.829.946,54	85.047.731,47	58,08	79.162.828,47	57,47
TOTAL	**160.998.015,12**	**184.471.871,60**	**146.436.553,44**	**100,00**	**137.738.931,25**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

JARAGUA DO SUL, 29/11/2018

CLAUDIA D.G. ZIMMERMANN	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Contadora CRC SC 33881/O-4	Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 29/11/2018

CLAUDIA D.G. ZIMMERMANN
Contadora CRC SC 33881/O-4

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	770.145.315,00
Previsão Atualizada	770.145.315,00
Receitas Realizadas	635.559.625,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.854.624,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	770.145.315,00
Créditos Adicionais	128.308.390,51
Dotação Atualizada	898.453.705,51
Despesas Empenhadas	587.301.512,08
Despesas Liquidadas	518.373.234,42
Despesas pagas	503.274.573,86
Superavit Orçamentário	117.186.390,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	587.301.512,08
Despesas Liquidadas	518.373.234,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	669.929.413,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	72.901.052,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	40.480.987,13
Resultado Previdenciário	32.420.065,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	32.006.189,17	88.262.401,47	275,77
Resultado Primário	-78.811.951,03	48.724.679,53	-61,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.946.870,37	3.867.313,00	19.783.195,98	2.296.361,39
EXECUTIVO	25.940.780,60	3.867.313,00	19.777.106,21	2.296.361,39
LEGISLATIVO	6.089,77	0,00	6.089,77	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.088.006,49	29.241,40	20.696.271,29	2.362.493,80
EXECUTIVO	23.086.463,15	29.241,40	20.696.271,29	2.360.950,46
LEGISLATIVO	1.543,34	0,00	0,00	1.543,34
TOTAL:	**49.034.876,86**	**3.896.554,40**	**40.479.467,27**	**4.658.855,19**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	65.858.424,03	25%	22,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	60.780.961,72	60%	83,31

Continua 1/2

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	10.198.851,86	37.526.148,14
Despesa de Capital Líquida	37.332.064,35	105.432.856,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	425.452,00	-268.822,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	166.384,32	107.177,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	137.646.851,24	15,00	46,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JARAGUA DO SUL, 29/11/2018

CLAUDIA D.G. ZIMMERMANN	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Contadora CRC SC 33881/O-4	Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.522.645,00	786.935.966,06	79.082.764,68	548.438.191,84	93,38	238.497.774,22	98.534.705,07	480.480.006,45	92,69	306.455.959,61
Legislativa	10.950.000,00	10.450.000,00	161.121,35	8.348.947,63	1,42	2.101.052,37	1.315.125,54	6.432.869,23	1,24	4.017.130,77
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	10.458,09	2.006.787,17	0,34	193.212,83	314.137,00	1.607.599,99	0,31	592.400,01
Administração Geral	7.480.000,00	7.080.000,00	121.514,26	5.480.852,29	0,93	1.599.147,71	850.175,87	4.137.970,56	0,80	2.942.029,44
Comunicação Social	1.050.000,00	950.000,00	29.149,00	659.376,71	0,11	290.623,29	119.086,85	521.703,22	0,10	428.296,78
Previdência do Regime Estatutário	220.000,00	220.000,00	0,00	201.931,46	0,03	18.068,54	31.725,82	165.595,46	0,03	54.404,54
Essencial à Justiça	263.836,00	503.176,00	60.361,78	290.323,80	0,05	212.852,20	66.237,48	281.083,82	0,05	222.092,18
Representação Judicial e Extrajudicial	146.000,00	430.252,00	55.641,78	247.341,33	0,04	182.910,67	59.952,65	244.711,34	0,05	185.540,66
Administração Geral	60.436,00	32.924,00	0,00	28.632,47	0,00	4.291,53	1.564,83	25.372,48	0,00	7.551,52
Tecnologia da Informatização	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	4.720,00	14.350,00	0,00	25.650,00	4.720,00	11.000,00	0,00	29.000,00
Administração	42.377.447,62	47.503.817,97	4.915.053,69	29.933.992,27	5,10	17.569.825,70	5.978.742,90	26.917.345,63	5,19	20.586.472,34
Administração Geral	26.139.875,00	30.500.193,87	4.492.078,67	25.002.198,07	4,26	5.497.995,80	5.185.049,50	23.147.814,05	4,47	7.352.379,82
Tecnologia da Informatização	12.936.500,00	13.038.744,00	212.208,36	2.089.708,80	0,36	10.949.035,20	280.994,66	1.240.687,44	0,24	11.798.056,56
Formação de Recursos Humanos	507.000,00	529.500,00	200,00	17.294,81	0,00	512.205,19	1.108,81	16.744,81	0,00	512.755,19
Comunicação Social	419.372,62	1.039.372,62	37.959,18	776.671,77	0,13	262.700,85	149.496,69	619.925,09	0,12	419.447,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	290.600,00	290.600,00	22.521,15	247.615,76	0,04	42.984,24	33.475,33	240.734,92	0,05	49.865,08
Fomento ao Trabalho	549.500,00	549.500,00	0,00	549.500,00	0,09	0,00	0,00	549.500,00	0,11	0,00
Telecomunicações	131.000,00	451.000,00	28.252,57	183.701,84	0,03	267.298,16	36.289,57	172.320,66	0,03	278.679,34
Outras Transferências	1.403.600,00	1.104.907,48	121.833,76	1.067.301,22	0,18	37.606,26	292.328,34	929.618,66	0,18	175.288,82
Segurança Pública	2.433.704,00	5.975.491,12	1.508.079,30	4.106.405,60	0,70	1.869.085,52	715.099,86	3.084.077,34	0,59	2.891.413,78
Administração Geral	99.900,00	1.068.605,62	349.364,38	708.270,04	0,12	360.335,58	198.980,08	489.173,54	0,09	579.432,08
Defesa Civil	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Informação e Inteligência	1.538.494,00	3.529.534,77	827.534,25	2.194.619,87	0,37	1.334.914,90	176.263,84	1.391.388,11	0,27	2.138.146,66
Outras Transferências	793.710,00	1.375.750,73	331.180,67	1.203.515,69	0,20	172.235,04	339.855,94	1.203.515,69	0,23	172.235,04
Assistência Social	38.103.642,88	51.544.331,78	5.517.000,51	40.149.939,82	6,84	11.394.391,96	7.092.126,85	32.800.077,84	6,33	18.744.253,94
Administração Geral	17.006.369,58	18.779.143,93	2.595.902,08	14.773.505,31	2,52	4.005.638,62	2.636.540,21	13.721.366,41	2,65	5.057.777,52
Tecnologia da Informatização	593.234,50	970.734,50	225.967,94	414.311,12	0,07	556.423,38	19.096,62	132.155,36	0,03	838.579,14
Formação de Recursos Humanos	249.318,00	396.605,57	48.822,94	131.535,53	0,02	265.070,04	55.197,06	117.083,53	0,02	279.522,04
Comunicação Social	280.334,00	728.155,81	3.382,96	260.386,82	0,04	467.768,99	23.803,21	121.354,20	0,02	606.801,61
Assistência ao Idoso	38.000,00	1.051.552,79	3.562,40	40.402,40	0,01	1.011.150,39	7.712,40	36.802,40	0,01	1.014.750,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	804.877,00	1.669.734,67	197.955,70	414.293,92	0,07	1.255.440,75	100.634,61	286.169,99	0,06	1.383.564,68
Assistência Comunitária	2.248.322,80	2.568.159,28	205.357,57	1.621.517,69	0,28	946.641,59	411.701,43	1.275.370,36	0,25	1.292.788,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.911.786,00	21.801.786,00	2.234.432,77	20.715.983,64	3,53	1.085.802,36	3.591.312,29	15.615.558,37	3,01	6.186.227,63

Continua 1/7

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.522.645,00	786.935.966,06	79.082.764,68	548.438.191,84	93,38	238.497.774,22	98.534.705,07	480.480.006,45	92,69	306.455.959,61
Assistência Social	38.103.642,88	51.544.331,78	5.517.000,51	40.149.939,82	6,84	11.394.391,96	7.092.126,85	32.800.077,84	6,33	18.744.253,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.900,00	13.260,00	1.616,15	9.921,32	0,00	3.338,68	2.553,94	5.047,29	0,00	8.212,71
Outras Transferências	726.501,00	3.452.199,23	0,00	1.768.082,07	0,30	1.684.117,16	243.575,08	1.489.169,93	0,29	1.963.029,30
Previdência Social	45.340.966,51	51.372.854,73	8.017.672,62	41.799.368,58	7,12	9.573.486,15	8.267.008,54	40.262.960,95	7,77	11.109.893,78
Administração Geral	3.222.579,85	3.597.579,85	316.894,85	2.130.660,53	0,36	1.466.919,32	364.041,42	2.008.545,77	0,39	1.589.034,08
Tecnologia da Informatização	177.421,15	442.421,15	320,60	133.348,02	0,02	309.073,13	3.097,43	79.273,85	0,02	363.147,30
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	3.992,22	25.749,72	0,00	14.250,28	3.992,22	25.749,72	0,00	14.250,28
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	0,00	1.190,00	0,00	10.810,00	0,00	750,00	0,00	11.250,00
Previdência do Regime Estatutário	41.888.965,51	47.280.853,73	7.696.464,95	39.508.420,31	6,73	7.772.433,42	7.895.877,47	38.148.641,61	7,36	9.132.212,12
Saúde	151.750.509,12	177.754.065,60	21.875.668,56	140.896.757,55	23,99	36.857.308,05	25.635.037,97	131.744.761,22	25,42	46.009.304,38
Administração Geral	71.537.089,00	76.379.850,52	10.333.747,83	60.172.913,34	10,25	16.206.937,18	10.712.892,17	57.015.211,38	11,00	19.364.639,14
Tecnologia da Informatização	0,00	843.000,00	62.733,34	560.734,84	0,10	282.265,16	100.785,00	387.836,00	0,07	455.164,00
Formação de Recursos Humanos	88.600,00	316.499,54	10.880,00	77.586,05	0,01	238.913,49	11.704,32	72.340,23	0,01	244.159,31
Comunicação Social	308.219,00	856.919,00	-40.932,52	704.492,17	0,12	152.426,83	175.843,86	464.426,88	0,09	392.492,12
Atenção Básica	996.014,00	4.821.580,73	776.156,32	2.994.058,70	0,51	1.827.522,03	653.677,02	2.360.885,52	0,46	2.460.695,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.840.612,12	72.120.578,19	9.921.751,38	55.627.867,55	9,47	16.492.710,64	11.361.852,94	53.865.297,62	10,39	18.255.280,57
Suporte Profilático e Terapêutico	3.529.762,00	3.939.068,61	649.534,82	2.978.696,30	0,51	960.372,31	393.380,67	2.475.033,37	0,48	1.464.035,24
Vigilância Sanitária	10.000,00	9.000,00	0,00	130,00	0,00	8.870,00	10,00	10,00	0,00	8.990,00
Vigilância Epidemiológica	1.391.935,00	1.629.387,53	161.797,39	962.097,12	0,16	667.290,41	157.093,41	689.624,03	0,13	939.763,50
Alimentação e Nutrição	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	16.048.278,00	16.818.181,48	0,00	16.818.181,48	2,86	0,00	2.067.798,58	14.414.096,19	2,78	2.404.085,29
Trabalho	20.000,00	20.000,00	40,00	16.120,00	0,00	3.880,00	3.515,00	14.320,00	0,00	5.680,00
Empregabilidade	20.000,00	5.720,00	40,00	1.840,00	0,00	3.880,00	40,00	40,00	0,00	5.680,00
Outras Transferências	0,00	14.280,00	0,00	14.280,00	0,00	0,00	3.475,00	14.280,00	0,00	0,00
Educação	141.974.432,48	152.363.357,51	19.146.358,54	109.856.250,71	18,71	42.507.106,80	20.684.353,19	102.338.489,89	19,74	50.024.867,62
Administração Geral	124.376.911,66	125.388.152,35	17.382.835,89	94.459.482,06	16,08	30.928.670,29	17.456.978,64	89.667.160,05	17,30	35.720.992,30
Tecnologia da Informatização	173.200,00	255.200,00	0,00	121.500,00	0,02	133.700,00	27.000,00	108.000,00	0,02	147.200,00
Formação de Recursos Humanos	23.500,00	903.500,00	3.951,05	51.458,65	0,01	852.041,35	6.736,43	50.777,91	0,01	852.722,09
Comunicação Social	15.000,00	82.000,00	22.000,00	43.500,00	0,01	38.500,00	37.120,98	37.120,98	0,01	44.879,02
Alimentação e Nutrição	3.862.299,10	4.682.972,97	28.146,31	4.639.783,04	0,79	43.189,93	965.255,19	3.598.801,75	0,69	1.084.171,22
Ensino Fundamental	8.379.099,97	14.818.807,10	763.014,52	5.627.804,31	0,96	9.191.002,79	1.148.740,02	4.071.432,81	0,79	10.747.374,29

Continua 2/7

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.522.645,00	786.935.966,06	79.082.764,68	548.438.191,84	93,38	238.497.774,22	98.534.705,07	480.480.006,45	92,69	306.455.959,61
Educação	141.974.432,48	152.363.357,51	19.146.358,54	109.856.250,71	18,71	42.507.106,80	20.684.353,19	102.338.489,89	19,74	50.024.867,62
Ensino Médio	250.000,00	300.000,00	92.019,08	256.958,38	0,04	43.041,62	92.019,08	256.958,38	0,05	43.041,62
Ensino Superior	510.000,00	1.460.000,00	339.078,07	1.240.593,91	0,21	219.406,09	339.078,07	1.240.593,91	0,24	219.406,09
Educação Infantil	2.371.541,75	1.959.029,09	110.323,74	983.437,72	0,17	975.591,37	206.434,90	875.911,46	0,17	1.083.117,63
Educação Especial	4.000,00	4.000,00	0,00	872,50	0,00	3.127,50	0,00	872,50	0,00	3.127,50
Outras Transferências	2.008.880,00	2.509.696,00	404.989,88	2.430.860,14	0,41	78.835,86	404.989,88	2.430.860,14	0,47	78.835,86
Cultura	8.184.620,00	12.852.593,05	1.121.632,25	5.040.240,23	0,86	7.812.352,82	982.731,77	3.751.396,10	0,72	9.101.196,95
Administração Geral	2.976.420,00	4.243.056,00	583.480,82	3.121.491,42	0,53	1.121.564,58	593.150,94	2.856.034,07	0,55	1.387.021,93
Tecnologia da Informatização	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.600,00	4.600,00	0,00	510,00	0,00	4.090,00	0,00	510,00	0,00	4.090,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	5.479,80	7.465,60	0,00	42.534,40	3.439,80	5.425,60	0,00	44.574,40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.994.400,00	4.239.291,75	23.837,28	391.773,02	0,07	3.847.518,73	44.478,06	160.100,60	0,03	4.079.191,15
Difusão Cultural	1.141.800,00	4.015.645,30	508.834,35	1.219.000,19	0,21	2.796.645,11	241.662,97	529.325,83	0,10	3.486.319,47
Outras Transferências	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,05	0,00	100.000,00	200.000,00	0,04	100.000,00
Direitos da Cidadania	693.558,00	839.906,39	87.532,70	623.636,02	0,11	216.270,37	209.779,31	584.224,77	0,11	255.681,62
Administração Geral	592.558,00	572.558,00	86.666,70	450.965,92	0,08	121.592,08	86.666,70	434.379,66	0,08	138.178,34
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	9.500,00	0,00	500,00	4.645,41	4.645,41	0,00	5.354,59
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	89.000,00	255.348,39	866,00	163.170,10	0,03	92.178,29	118.467,20	145.199,70	0,03	110.148,69
Urbanismo	97.353.486,90	121.549.678,27	7.592.174,45	66.559.589,86	11,33	54.990.088,41	12.112.227,70	51.015.739,19	9,84	70.533.939,08
Administração Geral	32.893.203,00	33.688.846,22	3.708.272,42	21.529.547,44	3,67	12.159.298,78	3.863.758,93	19.475.312,18	3,76	14.213.534,04
Tecnologia da Informatização	93.650,00	93.650,00	16.583,00	45.432,00	0,01	48.218,00	43.953,00	45.432,00	0,01	48.218,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	11.000,00	600,00	7.152,32	0,00	3.847,68	600,00	7.152,32	0,00	3.847,68
Comunicação Social	201.000,00	201.000,00	-270,00	99.530,00	0,02	101.470,00	308,00	14.469,25	0,00	186.530,75
Infra-Estrutura Urbana	58.000,00	729.261,51	169.194,60	725.166,53	0,12	4.094,98	169.092,10	725.064,03	0,14	4.197,48
Serviços Urbanos	63.349.533,90	84.987.320,54	3.536.186,41	43.427.023,14	7,39	41.560.297,40	7.814.464,83	30.401.397,58	5,86	54.585.922,96
Preservação e Conservação Ambiental	50.100,00	50.100,00	0,00	567,51	0,00	49.532,49	0,00	567,51	0,00	49.532,49
Recuperação de Áreas Degradadas	201.000,00	1.288.500,00	161.608,02	522.670,92	0,09	765.829,08	161.608,02	161.608,02	0,03	1.126.891,98
Outras Transferências	500.000,00	500.000,00	0,00	202.500,00	0,03	297.500,00	58.442,82	184.736,30	0,04	315.263,70
Habitação	2.280.634,00	3.880.891,25	413.368,72	1.941.795,95	0,33	1.939.095,30	453.217,09	1.698.873,63	0,33	2.182.017,62
Administração Geral	1.546.934,00	1.762.254,00	212.417,12	1.236.395,88	0,21	525.858,12	221.498,84	1.143.234,09	0,22	619.019,91
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	18.000,00	0,00	3.825,00	0,00	14.175,00	0,00	3.825,00	0,00	14.175,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Continua 3/7

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 4/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.522.645,00	786.935.966,06	79.082.764,68	548.438.191,84	93,38	238.497.774,22	98.534.705,07	480.480.006,45	92,69	306.455.959,61
Habitação	2.280.634,00	3.880.891,25	413.368,72	1.941.795,95	0,33	1.939.095,30	453.217,09	1.698.873,63	0,33	2.182.017,62
Habitação Rural	64.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00
Habitação Urbana	571.700,00	1.626.637,25	200.951,60	671.915,08	0,11	954.722,17	231.718,25	522.154,55	0,10	1.104.482,70
Outras Transferências	60.000,00	60.000,00	0,00	29.659,99	0,01	30.340,01	0,00	29.659,99	0,01	30.340,01
Saneamento	64.732.165,00	94.952.017,30	3.820.263,53	64.908.016,14	11,05	30.044.001,16	9.125.816,42	48.100.801,38	9,28	46.851.215,92
Administração Geral	37.229.965,00	42.661.262,11	2.039.730,95	36.033.853,47	6,14	6.627.408,64	4.834.328,36	25.903.322,61	5,00	16.757.939,50
Formação de Recursos Humanos	119.680,00	164.680,00	64.635,00	130.507,00	0,02	34.173,00	10.405,00	76.277,00	0,01	88.403,00
Comunicação Social	300.000,00	400.000,00	40.000,00	393.708,98	0,07	6.291,02	3.678,51	308.803,34	0,06	91.196,66
Fomento ao Trabalho	116.000,00	165.500,00	24.945,73	128.675,43	0,02	36.824,57	24.395,21	115.683,35	0,02	49.816,65
Saneamento Básico Urbano	26.887.170,00	51.344.225,19	1.610.951,85	28.141.331,26	4,79	23.202.893,93	4.250.648,79	21.671.034,53	4,18	29.673.190,66
Preservação e Conservação Ambiental	79.350,00	216.350,00	40.000,00	79.940,00	0,01	136.410,00	2.360,55	25.680,55	0,00	190.669,45
Gestão Ambiental	3.086.458,49	3.142.458,49	443.138,25	2.126.612,92	0,36	1.015.845,57	483.596,18	1.986.849,13	0,38	1.155.609,36
Administração Geral	2.678.458,49	2.694.458,49	404.103,25	2.060.927,87	0,35	633.530,62	444.561,18	1.925.964,08	0,37	768.494,41
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.000,00	423.000,00	39.035,00	59.730,00	0,01	363.270,00	39.035,00	54.930,00	0,01	368.070,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	5.955,05	0,00	14.044,95	0,00	5.955,05	0,00	14.044,95
Ciência e Tecnologia	881.500,00	2.699.926,02	11.021,00	1.801.833,50	0,31	898.092,52	181.849,36	1.627.238,47	0,31	1.072.687,55
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	881.500,00	2.699.926,02	11.021,00	1.801.833,50	0,31	898.092,52	181.849,36	1.627.238,47	0,31	1.072.687,55
Agricultura	2.982.946,00	4.133.444,99	729.351,80	3.166.537,78	0,54	966.907,21	653.727,40	2.872.308,92	0,55	1.261.136,07
Administração Geral	2.807.976,00	3.175.539,73	493.915,83	2.520.500,78	0,43	655.038,95	552.814,48	2.397.707,95	0,46	777.831,78
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Comunicação Social	2.000,00	6.000,00	0,00	3.400,00	0,00	2.600,00	193,60	329,00	0,00	5.671,00
Saneamento Básico Rural	33.000,00	656.435,26	164.668,00	436.680,15	0,07	219.755,11	62.964,78	315.336,65	0,06	341.098,61
Extensão Rural	36.500,00	54.000,00	16.218,16	44.215,91	0,01	9.784,09	5.344,54	29.139,19	0,01	24.860,81
Promoção da Produção Agropecuária	94.000,00	227.000,00	54.549,81	161.740,94	0,03	65.259,06	32.410,00	129.796,13	0,03	97.203,87
Defesa Agropecuária	2.170,00	2.170,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00
Outras Transferências	5.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Indústria	2.972.665,00	2.858.665,00	255.998,72	1.351.907,19	0,23	1.506.757,81	248.386,61	1.253.904,91	0,24	1.604.760,09
Administração Geral	1.952.265,00	1.838.265,00	255.998,72	1.348.320,19	0,23	489.944,81	248.386,61	1.251.964,91	0,24	586.300,09
Tecnologia da Informatização	17.400,00	17.400,00	0,00	747,00	0,00	16.653,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	1.940,00	0,00	60,00	0,00	1.940,00	0,00	60,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	900,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Continua 4/7

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 5/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.522.645,00	786.935.966,06	79.082.764,68	548.438.191,84	93,38	238.497.774,22	98.534.705,07	480.480.006,45	92,69	306.455.959,61
Comércio e Serviços	3.710.500,00	3.778.642,86	88.664,00	168.800,85	0,03	3.609.842,01	23.514,37	42.780,67	0,01	3.735.862,19
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	2.884,00	24.185,85	0,00	9.814,15	6.944,63	21.065,93	0,00	12.934,07
Tecnologia da Informatização	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	900,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	3.656.500,00	3.724.642,86	85.780,00	143.715,00	0,02	3.580.927,86	16.569,74	21.714,74	0,00	3.702.928,12
Desporto e Lazer	8.460.276,00	12.043.850,73	814.620,51	5.898.519,27	1,00	6.145.331,46	1.118.534,80	4.517.282,96	0,87	7.526.567,77
Administração Geral	2.492.476,00	2.639.630,96	537.355,37	2.142.219,70	0,36	497.411,26	388.045,71	1.763.220,62	0,34	876.410,34
Tecnologia da Informatização	27.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	4.667,20	0,00	332,80	0,00	4.667,20	0,00	332,80
Desporto de Rendimento	5.715.800,00	8.859.391,77	271.247,19	3.466.293,43	0,59	5.393.098,34	696.667,01	2.504.205,74	0,48	6.355.186,03
Desporto Comunitário	115.000,00	243.788,00	2.100,00	243.690,90	0,04	97,10	25.961,50	206.519,90	0,04	37.268,10
Lazer	102.000,00	294.000,00	3.917,95	41.648,04	0,01	252.351,96	7.860,58	38.669,50	0,01	255.330,50
Encargos Especiais	27.769.297,00	26.516.797,00	2.503.642,40	19.452.596,17	3,31	7.064.200,83	3.184.076,73	19.152.620,40	3,69	7.364.176,60
Administração Geral	3.750.863,00	2.630.863,00	377.790,21	2.077.317,24	0,35	553.545,76	377.790,21	1.959.634,28	0,38	671.228,72
Serviço da Dívida Interna	17.732.486,00	17.142.486,00	2.008.524,40	11.215.841,81	1,91	5.926.644,19	2.008.524,40	11.215.841,81	2,16	5.926.644,19
Outras Transferências	40.000,00	260.000,00	0,00	250.920,87	0,04	9.079,13	0,00	250.920,87	0,05	9.079,13
Outros Encargos Especiais	6.245.948,00	6.483.448,00	117.327,79	5.908.516,25	1,01	574.931,75	797.762,12	5.726.223,44	1,10	757.224,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.979.270,00	54.059.339,45	6.837.372,78	38.863.320,24	6,62	15.196.019,21	7.389.623,56	37.893.227,97	7,31	16.166.111,48
Legislativa	510.000,00	510.000,00	0,00	398.746,07	0,07	111.253,93	61.897,86	310.813,53	0,06	199.186,47
Administração Geral	490.000,00	490.000,00	0,00	383.546,07	0,07	106.453,93	60.178,54	299.284,82	0,06	190.715,18
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	15.200,00	0,00	4.800,00	1.719,32	11.528,71	0,00	8.471,29
Essencial à Justiça	950,00	850,00	0,00	700,00	0,00	150,00	0,00	293,25	0,00	556,75
Administração Geral	950,00	850,00	0,00	700,00	0,00	150,00	0,00	293,25	0,00	556,75
Administração	3.991.869,00	4.013.193,46	466.774,63	2.961.276,09	0,50	1.051.917,37	537.341,51	2.916.267,85	0,56	1.096.925,61
Administração Geral	3.991.869,00	4.013.193,46	466.774,63	2.961.276,09	0,50	1.051.917,37	537.341,51	2.916.267,85	0,56	1.096.925,61
Assistência Social	2.892.157,08	2.865.457,08	384.672,23	2.024.532,72	0,34	840.924,36	397.007,45	2.013.811,01	0,39	851.646,07
Administração Geral	2.892.157,08	2.865.457,08	384.672,23	2.024.532,72	0,34	840.924,36	397.007,45	2.013.811,01	0,39	851.646,07
Previdência Social	405.251,08	405.251,08	43.394,32	193.628,35	0,03	211.622,73	43.394,32	193.628,35	0,04	211.622,73
Administração Geral	405.251,08	405.251,08	43.394,32	193.628,35	0,03	211.622,73	43.394,32	193.628,35	0,04	211.622,73

Continua 5/7

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 6/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.979.270,00	54.059.339,45	6.837.372,78	38.863.320,24	6,62	15.196.019,21	7.389.623,56	37.893.227,97	7,31	16.166.111,48
Saúde	11.761.627,00	11.514.627,00	1.514.818,33	8.381.223,72	1,43	3.133.403,28	1.616.662,76	8.361.276,73	1,61	3.153.350,27
Administração Geral	11.760.627,00	11.513.627,00	1.514.818,33	8.381.223,72	1,43	3.132.403,28	1.616.662,76	8.361.276,73	1,61	3.152.350,27
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	20.554.438,84	19.422.408,29	2.342.454,20	12.921.873,13	2,20	6.500.535,16	2.483.694,75	12.850.810,42	2,48	6.571.597,87
Administração Geral	20.554.438,84	19.422.408,29	2.342.454,20	12.921.873,13	2,20	6.500.535,16	2.483.694,75	12.850.810,42	2,48	6.571.597,87
Cultura	394.761,00	516.761,00	82.312,05	381.253,58	0,06	135.507,42	75.738,28	373.427,71	0,07	143.333,29
Administração Geral	394.761,00	516.761,00	82.312,05	381.253,58	0,06	135.507,42	75.738,28	373.427,71	0,07	143.333,29
Direitos da Cidadania	79.396,00	79.396,00	11.693,42	58.226,33	0,01	21.169,67	11.693,42	58.226,33	0,01	21.169,67
Administração Geral	79.396,00	79.396,00	11.693,42	58.226,33	0,01	21.169,67	11.693,42	58.226,33	0,01	21.169,67
Urbanismo	3.487.696,00	3.210.096,00	457.596,85	2.380.890,63	0,41	829.205,37	462.815,93	2.372.687,95	0,46	837.408,05
Administração Geral	3.487.696,00	3.210.096,00	457.596,85	2.380.890,63	0,41	829.205,37	462.815,93	2.372.687,95	0,46	837.408,05
Habitação	219.534,00	219.534,00	33.491,17	161.578,56	0,03	57.955,44	32.543,80	160.391,63	0,03	59.142,37
Administração Geral	219.534,00	219.534,00	33.491,17	161.578,56	0,03	57.955,44	32.543,80	160.391,63	0,03	59.142,37
Saneamento	2.412.000,00	2.527.000,00	16.602,39	2.113.421,17	0,36	413.578,83	345.977,42	1.648.792,07	0,32	878.207,93
Administração Geral	2.403.000,00	2.493.000,00	9.598,83	2.096.582,22	0,36	396.417,78	338.973,86	1.631.953,12	0,31	861.046,88
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	34.000,00	7.003,56	16.838,95	0,00	17.161,05	7.003,56	16.838,95	0,00	17.161,05
Gestão Ambiental	373.312,00	297.312,00	36.783,25	171.882,98	0,03	125.429,02	36.783,25	171.882,98	0,03	125.429,02
Administração Geral	373.312,00	297.312,00	36.783,25	171.882,98	0,03	125.429,02	36.783,25	171.882,98	0,03	125.429,02
Agricultura	420.632,00	409.132,00	58.373,09	301.427,79	0,05	107.704,21	59.546,48	299.969,99	0,06	109.162,01
Administração Geral	420.632,00	409.132,00	58.373,09	301.427,79	0,05	107.704,21	59.546,48	299.969,99	0,06	109.162,01
Indústria	205.307,00	205.307,00	10.632,21	49.404,69	0,01	155.902,31	9.884,65	48.657,13	0,01	156.649,87
Administração Geral	205.307,00	205.307,00	10.632,21	49.404,69	0,01	155.902,31	9.884,65	48.657,13	0,01	156.649,87
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	800,00	0,00	200,00	111,89	532,75	0,00	467,25
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	800,00	0,00	200,00	111,89	532,75	0,00	467,25
Desporto e Lazer	230.969,00	325.969,00	31.880,49	261.313,68	0,04	64.655,32	45.408,32	228.961,52	0,04	97.007,48
Administração Geral	230.969,00	325.969,00	31.880,49	261.313,68	0,04	64.655,32	45.408,32	228.961,52	0,04	97.007,48
Encargos Especiais	8.038.370,00	7.536.045,54	1.345.894,15	6.101.140,75	1,04	1.434.904,79	1.169.121,47	5.882.796,77	1,13	1.653.248,77
Administração Geral	2.028.201,00	2.088.201,00	337.167,66	1.594.344,52	0,27	493.856,48	337.167,66	1.594.344,52	0,31	493.856,48

Continua 6/7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.979.270,00	54.059.339,45	6.837.372,78	38.863.320,24	6,62	15.196.019,21	7.389.623,56	37.893.227,97	7,31	16.166.111,48
Encargos Especiais	8.038.370,00	7.536.045,54	1.345.894,15	6.101.140,75	1,04	1.434.904,79	1.169.121,47	5.882.796,77	1,13	1.653.248,77
Serviço da Dívida Interna	6.010.169,00	5.447.844,54	1.008.726,49	4.506.796,23	0,77	941.048,31	831.953,81	4.288.452,25	0,83	1.159.392,29
TOTAL (III) = (I + II)	712.501.915,00	840.995.305,51	85.920.137,46	587.301.512,08	100,00	253.693.793,43	105.924.328,63	518.373.234,42	100,00	322.622.071,09

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 29/11/2018

CLAUDIA D.G. ZIMMERMANN
Contadora CRC SC 33881/O-4

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**52.565.798,62**	**69.185.348,97**	**57.760.400,52**	**56.437.358,56**	**84.877.444,58**	**59.144.481,67**	**51.433.446,13**	**54.307.486,70**	**67.132.495,36**	**56.466.092,32**	**56.627.887,34**	**74.883.223,42**	**740.821.464,19**	**697.095.448,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.748.348,77	8.922.733,21	5.578.937,80	7.667.118,98	34.613.128,86	9.107.324,78	9.188.542,83	7.931.220,31	8.184.631,21	8.674.032,00	8.015.728,90	8.267.235,71	122.898.983,36	123.522.418,80
I.P.T.U.	624.606,00	245.048,49	449.272,51	2.282.538,39	28.394.174,75	1.947.795,03	1.835.706,83	1.787.269,47	1.940.530,05	1.757.940,44	1.685.367,97	1.680.133,12	44.630.383,05	32.773.028,00
I.S.S.	3.013.925,69	3.213.203,35	3.071.208,23	2.790.139,10	2.986.746,32	3.261.757,96	3.338.003,25	3.269.300,27	3.309.596,55	3.631.367,70	3.366.057,55	3.412.470,83	38.663.776,80	37.023.176,30
I.T.B.I.	1.025.282,92	953.114,01	584.130,06	675.132,89	1.050.338,00	962.658,52	730.258,43	794.292,50	831.655,49	1.019.504,26	891.043,90	1.029.709,44	10.547.120,42	13.205.483,00
I.R.R.F	1.679.604,69	4.173.131,59	1.263.524,05	1.662.030,74	1.750.599,45	1.799.447,23	1.879.511,19	1.848.934,99	1.814.048,83	1.860.389,68	1.872.409,48	1.901.568,61	23.505.200,53	24.660.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.929,47	338.235,77	210.802,95	257.277,86	431.270,34	1.135.666,04	1.405.063,13	231.423,08	288.800,29	404.829,92	200.850,00	243.353,71	5.552.502,56	15.860.381,50
Contribuições	3.386.576,87	4.938.324,33	3.637.269,47	2.873.840,57	4.230.430,43	3.403.587,36	3.553.444,79	3.877.703,72	3.777.687,63	3.232.049,63	2.660.762,38	4.066.938,64	43.638.615,82	39.655.444,75
Receita Patrimonial	435.354,06	5.206.329,52	8.151.965,36	2.886.598,55	4.508.314,11	2.312.222,54	-5.372.373,46	479.176,71	10.953.745,99	-472.185,39	2.481.778,95	18.421.430,82	49.992.357,76	46.182.569,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	215.054,67	5.196.869,28	8.148.055,30	2.844.225,35	4.460.835,06	2.272.474,03	-5.385.852,59	552.014,29	10.721.824,68	-501.857,34	2.471.949,11	18.397.223,03	49.392.814,87	45.947.144,91
Outras Receitas Patrimoniais	220.299,39	9.460,24	3.910,06	42.373,20	47.479,05	39.748,51	13.479,13	-72.837,58	231.921,31	29.671,95	9.829,84	24.207,79	599.542,89	235.425,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.465.905,56	5.256.662,12	5.254.301,35	5.693.164,68	6.430.296,77	6.462.549,32	6.647.998,77	6.739.128,61	6.599.257,06	6.676.872,33	6.333.779,67	6.938.821,30	74.498.737,54	58.691.062,18
Transferências Correntes	34.032.569,27	41.729.779,98	34.033.784,59	35.929.385,79	32.977.684,69	35.838.311,53	35.174.447,00	33.527.368,51	35.969.765,34	36.561.943,22	35.237.548,39	35.452.505,25	426.465.093,56	405.308.928,33
Cota-Parte do F.P.M.	4.226.239,61	8.131.522,65	5.154.221,45	6.738.179,42	4.537.429,01	4.757.346,50	5.838.419,95	5.467.402,64	6.298.213,01	4.684.572,79	3.533.108,39	4.013.588,18	63.380.243,60	67.475.120,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	13.247.512,34	14.160.813,12	13.547.705,12	11.996.400,22	11.844.455,24	12.525.775,47	11.518.386,00	10.840.482,34	12.515.452,64	12.428.230,00	12.702.857,82	12.816.197,81	150.144.268,12	144.954.041,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.225.907,49	863.565,79	1.118.075,78	1.586.982,36	2.012.066,12	2.149.776,45	2.167.702,65	2.046.386,52	2.287.019,17	2.468.111,83	2.089.110,47	2.081.594,42	22.096.299,05	19.760.753,00
Cota-Parte do ITR.	708,58	321,06	29,12	217,89	427,79	236,74	248,37	126,60	146,65	579,14	12.949,61	15.028,70	31.020,25	31.000,00
Outras Transferências Correntes	8.370.322,79	10.850.783,64	6.421.427,74	7.993.531,05	7.445.698,30	8.933.990,64	8.333.538,87	8.219.049,02	7.633.923,15	9.129.618,52	9.219.926,44	8.733.603,05	101.285.413,21	87.323.129,28
Transferências da LC 61/1989	188.840,31	260.544,78	202.767,49	206.853,39	172.739,22	184.421,65	187.955,68	206.400,56	173.692,92	187.852,00	187.825,27	190.641,12	2.350.534,39	1.950.000,00
Transferências da LC 87/1996	44.911,27	44.911,27	39.997,52	39.997,52	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	40.047,04	490.193,90	570.000,00
Transferências do FUNDEB	6.728.126,88	7.417.317,67	7.549.560,37	7.367.223,94	6.924.821,97	7.246.717,04	7.088.148,44	6.707.473,79	7.021.270,76	7.622.931,90	7.451.723,35	7.561.804,93	86.687.121,04	83.244.885,05
Outras Receitas Correntes	2.497.044,09	3.131.519,81	1.104.141,95	1.387.249,99	2.117.589,72	2.020.486,14	2.241.386,20	1.752.888,84	1.647.408,13	1.793.380,53	1.898.289,05	1.736.291,70	23.327.676,15	23.735.024,48
DEDUÇÕES (II)	**5.539.514,02**	**7.158.677,54**	**6.303.648,22**	**5.798.123,74**	**5.431.258,42**	**5.797.851,52**	**6.324.222,14**	**5.995.705,28**	**5.902.759,14**	**5.531.440,57**	**4.869.301,31**	**6.239.548,59**	**70.892.050,49**	**71.660.470,36**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	251.696,82	334.683,43	397.019,40	234.950,63	275.305,09	404.931,36	909.572,54	306.624,37	285.540,02	277.849,65	324.917,58	268.571,09	4.271.661,98	5.696.417,66
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.500.993,53	2.627.455,57	1.894.069,77	1.449.447,16	1.434.520,69	1.461.399,62	1.464.097,90	1.968.912,02	1.871.283,53	1.291.712,63	831.204,25	2.139.558,26	19.934.654,93	19.910.893,32
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	3.786.823,67	4.196.538,54	4.012.559,05	4.113.725,95	3.721.432,64	3.931.520,54	3.950.551,70	3.720.168,89	3.745.935,59	3.961.878,29	3.713.179,48	3.831.419,24	46.685.733,58	46.053.159,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**47.026.284,60**	**62.026.671,43**	**51.456.752,30**	**50.639.234,82**	**79.446.186,16**	**53.346.630,15**	**45.109.223,99**	**48.311.781,42**	**61.229.736,22**	**50.934.651,75**	**51.758.586,03**	**68.643.674,83**	**669.929.413,70**	**625.434.978,09**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 29/11/2018

CLAUDIA D.G. ZIMMERMANN
Contadora CRC SC 33881/O-4

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	85.924.685,52	85.924.685,52	72.676.498,59	91.808.971,55
Receita de Contribuições dos Segurados	19.910.893,32	19.910.893,32	15.806.205,83	15.823.063,10
Civil	19.910.893,32	19.910.893,32	15.806.205,83	15.823.063,10
Ativo	19.553.021,55	19.553.021,55	15.496.581,68	15.596.200,81
Inativo	300.138,18	300.138,18	271.185,03	191.483,84
Pensionista	57.733,59	57.733,59	38.439,12	35.378,45
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	19.529.979,94	19.529.979,94	15.636.400,71	21.425.461,76
Civil	19.529.979,94	19.529.979,94	15.636.400,71	15.956.201,01
Ativo	19.529.979,94	19.529.979,94	15.636.400,71	15.956.201,01
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	5.469.260,75
Receita Patrimonial	39.351.691,22	39.351.691,22	36.276.136,37	38.522.930,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.351.691,22	39.351.691,22	36.276.136,37	38.522.930,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.661,55	9.661,55	13.043,25	9.010,50
Outras Receitas Correntes	7.122.459,49	7.122.459,49	4.944.712,43	16.028.506,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.696.417,66	5.696.417,66	3.685.281,73	2.824.387,87
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	10.792.193,93
Demais Receitas Correntes	1.426.041,83	1.426.041,83	1.259.430,70	2.411.924,29
RECEITAS DE CAPITAL (III)	336.831,12	336.831,12	224.554,08	280.692,60
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	336.831,12	336.831,12	224.554,08	280.692,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**86.261.516,64**	**86.261.516,64**	**72.901.052,67**	**81.297.470,22**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	994.901,08	1.404.901,08	579.859,55	3.135.392,19	551.700,33	2.439.308,76
Despesas Correntes	756.651,08	756.651,08	218.026,18	2.504.143,14	218.026,18	2.282.563,79
Despesas de Capital	238.250,00	648.250,00	361.833,37	631.249,05	333.674,15	156.744,97
PREVIDÊNCIA (VI)	45.102.716,51	50.724.604,73	41.437.535,21	32.895.453,61	39.929.286,80	31.313.662,23
Benefícios - Civil	0,00	0,00	39.408.594,85	32.895.453,61	38.082.204,25	31.313.662,23
Aposentadorias	0,00	0,00	31.841.399,05	24.660.037,95	31.841.399,05	24.660.037,95
Pensões	0,00	0,00	4.671.473,45	4.222.573,88	4.671.473,45	4.222.573,88
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	2.895.722,35	4.012.841,78	1.569.331,75	2.431.050,40
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	45.102.716,51	50.724.604,73	2.028.940,36	0,00	1.847.082,55	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	45.102.716,51	50.724.604,73	2.028.940,36	0,00	1.847.082,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**46.097.617,59**	**52.129.505,81**	**42.017.394,76**	**36.030.845,80**	**40.480.987,13**	**33.752.970,99**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**40.163.899,05**	**34.132.010,83**	**30.883.657,91**	**45.266.624,42**	**32.420.065,54**	**47.544.499,23**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	57.458.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	3.710,32	1.871,47

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	464.355.693,50	411.970.731,58
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 29/11/2018

CLAUDIA D.G. ZIMMERMANN
Contadora CRC SC 33881/O-4

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	651.042.289,07	580.367.696,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.522.418,80	107.227.901,38
I.P.T.U.	32.773.028,00	43.760.728,56
I.S.S.	37.023.176,30	32.436.647,76
I.T.B.I.	13.205.483,00	8.568.723,49
I.R.R.F.	24.660.350,00	17.652.464,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.860.381,50	4.809.337,32
Contribuições	39.655.444,75	35.313.714,62
Receita Patrimonial	46.182.569,91	44.350.674,18
Aplicações Financeiras(II)	45.947.144,91	43.980.890,92
Outras Receitas Patrimoniais	235.425,00	369.783,26
Transferências Correntes	359.255.768,95	312.000.372,94
Cota-Parte do FPM	54.875.120,00	41.334.964,01
Cota-Parte do ICMS	115.963.232,46	98.188.754,99
Cota-Parte do IPVA	15.808.602,16	16.005.461,43
Cota-Parte do ITR	24.800,00	23.992,59
Transferências da LC 87/1996	456.000,00	320.297,16
Transferências da LC 61/1989	1.560.000,00	1.520.919,49
Transferências do FUNDEB	83.244.885,05	72.541.676,49
Outras Transferências Correntes	87.323.129,28	82.064.306,78
Demais Receitas Correntes	82.426.086,66	81.475.033,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	82.426.086,66	81.475.033,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	605.095.144,16	536.386.806,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	69.975.871,00	15.352.887,43
Operação de Crédito(VI)	47.725.000,00	10.198.851,86
Amortização de Empréstimos (VII)	389.000,00	153.841,45
Alienação de Bens	156.630,00	425.452,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	156.630,00	425.452,00
Transferências de Capital	21.705.241,00	4.574.742,12
Convênios	20.130.000,00	3.745.039,85
Outras Transferências de Capital	1.575.241,00	829.702,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.861.871,00	5.000.194,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**626.957.015,16**	**541.387.000,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	646.723.953,04	501.506.766,29	445.366.716,38	435.175.301,10	12.370.222,71	11.915.651,24	11.891.299,24
Pessoal e Encargos Sociais	329.890.829,03	263.081.847,52	246.891.024,41	241.749.296,29	8.778.654,92	750.874,90	750.874,90
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.506.153,00	4.443.168,98	4.443.168,98	4.443.168,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	310.326.971,01	233.981.749,79	194.032.522,99	188.982.835,83	3.591.567,79	11.164.776,34	11.140.424,34
Transferências Constitucionais e Legais	1.272.739,14	1.100.504,10	1.100.504,10	1.100.504,10	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	309.054.231,87	232.881.245,69	192.932.018,89	187.882.331,73	3.591.567,79	11.164.776,34	11.140.424,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	640.217.800,04	497.063.597,31	440.923.547,40	430.732.132,12	12.370.222,71	11.915.651,24	11.891.299,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	139.292.581,61	46.931.425,55	35.113.290,07	34.556.054,93	2.004.399,24	7.882.151,74	7.880.885,24
Investimentos	128.656.248,61	39.440.821,31	27.622.685,83	27.065.450,69	2.004.399,24	7.882.151,74	7.880.885,24
Inversões Financeiras	0,00	717.931,41	717.931,41	717.931,41	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	717.931,41	717.931,41	717.931,41	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.636.333,00	6.772.672,83	6.772.672,83	6.772.672,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	128.656.248,61	40.158.752,72	28.340.617,24	27.783.382,10	2.004.399,24	7.882.151,74	7.880.885,24

Continua 2/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	128.656.248,61	40.158.752,72	28.340.617,24	27.783.382,10	2.004.399,24	7.882.151,74	7.880.885,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	57.658.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**826.532.448,65**	**537.222.350,03**	**469.264.164,64**	**458.515.514,22**	**14.374.621,95**	**19.797.802,98**	**19.772.184,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**48.724.679,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-78.811.951,03

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	43.980.890,92
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.443.168,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**88.262.401,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	32.006.189,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	137.644.370,67	152.730.904,71
DEDUÇÕES (XXIX)	137.884.367,37	190.221.786,23
Disponibilidade de Caixa	138.138.370,64	190.101.624,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.225.169,96	204.412.787,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.086.799,32	14.311.163,55
Demais Haveres Financeiros	-254.003,27	120.161,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-239.996,70	-37.490.881,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**37.250.884,82**	

Continua 3/4

Município de JARAGUA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.775.635,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**28.475.249,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-11.062.472,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.366.326,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	78.366.326,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	57.458.400,00

JARAGUA DO SUL, 29/11/2018

CLAUDIA D.G. ZIMMERMANN
Contadora CRC SC 33881/O-4

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.037.991,99	14.668.368,34	14.374.621,95	29.241,40	2.302.496,98	807.427,24	25.121.915,34	19.797.802,98	19.772.184,48	3.866.947,87	2.290.210,23	4.592.707,21
EXECUTIVO	2.036.448,65	14.668.368,34	14.374.621,95	29.241,40	2.300.953,64	807.427,24	25.115.825,57	19.791.713,21	19.766.094,71	3.866.947,87	2.290.210,23	4.591.163,87
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.884.321,85	14.664.881,67	14.249.444,93	29.241,40	2.270.517,19	594.036,69	23.353.281,11	18.555.221,64	18.529.603,14	3.263.414,00	2.154.300,66	4.424.817,85
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	79.794,00	59.490,98	59.490,98	0,00	79.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.794,00
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382.928,14	1.601.230,95	1.601.230,95	781.697,19	0,00	0,00
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.818,65	66.821,28	66.821,28	3.997,37	0,00	0,00
FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.445,37	272.523,04	272.523,04	23.922,33	0,00	0,00
FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983,40	983,40	983,40	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.263,95	134.907,47	135.677,74	135.677,74	493,68	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	288.661,70	282.232,92	0,00	6.428,78	19.997,45	3.659.094,69	2.286.521,78	2.284.921,78	188.661,85	1.205.508,51	1.211.937,29
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.242,09	8.550,86	8.550,86	0,00	691,23	691,23
GABINETE DO PREFEITO	75.901,05	264.845,80	234.125,12	0,00	106.621,73	0,00	181.809,63	118.365,96	118.365,96	33.189,39	30.254,28	136.876,01
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	78.412,03	139.533,03	129.537,67	0,00	88.407,39	780,00	9.892,37	3.850,00	3.850,00	2.600,00	4.222,37	92.629,76
SEC.MUN. DE DESEN. ECON., IND., COM., SERV. E	0,00	99.350,54	83.225,49	0,00	16.125,05	0,00	54.554,90	20.634,12	20.634,12	33.920,78	0,00	16.125,05
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	11.819,49	137.360,91	136.762,09	0,00	12.418,31	4.461,81	29.386,80	29.266,90	29.266,90	119,90	4.461,81	16.880,12
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	58.611,98	576.792,37	543.090,51	447,00	91.866,84	280.265,22	2.253.744,73	2.255.312,54	2.255.312,54	10.230,90	268.466,51	360.333,35
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HA	0,00	789.033,89	768.171,44	0,00	20.862,45	0,00	294.002,34	135.347,43	134.818,23	149.778,88	9.405,23	30.267,68
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E AD	118.411,17	0,00	0,00	0,00	118.411,17	15.797,39	0,00	0,00	0,00	0,00	15.797,39	134.208,56
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	3.789,06	0,00	0,00	0,00	3.789,06	533,22	0,00	0,00	0,00	0,00	533,22	4.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	379.367,28	772.582,02	626.097,57	0,00	525.851,73	199.418,24	2.573.303,49	2.054.052,96	2.046.143,41	373.651,68	352.926,64	878.778,37
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	42.601,38	0,00	0,00	0,00	42.601,38	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00	43.541,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	549.080,07	5.853.848,63	5.759.380,40	26.964,40	616.583,90	21.490,69	1.624.262,06	1.271.289,23	1.261.614,53	319.674,00	64.464,22	681.048,12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	195.869,53	729.569,28	710.720,10	0,00	214.718,71	31.071,01	50.209,39	10.195,56	10.195,56	40.171,95	30.912,89	245.631,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	0,00	294.062,98	263.797,68	0,00	30.265,30	0,00	257.925,08	200.021,39	200.021,39	50.389,82	7.513,87	37.779,17
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	234.769,42	1.025.523,67	963.955,34	630,00	295.707,75	17.429,85	3.184.265,49	2.190.745,39	2.186.106,84	895.942,58	119.645,92	415.353,67
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBAN	63,64	0,00	0,00	0,00	63,64	587,86	0,00	0,00	0,00	0,00	587,86	651,50
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESG	55.831,75	3.633.025,87	3.688.857,62	0,00	0,00	0,00	6.278.325,02	5.886.651,11	5.885.384,61	354.971,70	37.968,71	37.968,71
FUNDACAO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL	138.552,63	0,00	121.690,35	0,00	16.862,28	7.186,40	291.160,00	10.015,20	10.015,20	237.161,20	51.170,00	68.032,28
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	138.552,63	0,00	121.690,35	0,00	16.862,28	7.186,40	291.160,00	10.015,20	10.015,20	237.161,20	51.170,00	68.032,28
FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - F	0,00	757,69	757,69	0,00	0,00	717,86	26.485,99	20.085,99	20.085,99	0,00	7.117,86	7.117,86
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	757,69	757,69	0,00	0,00	717,86	26.485,99	20.085,99	20.085,99	0,00	7.117,86	7.117,86
FUNDACAO MUN.DE ESPORTES E TURISMO JARAG	13.574,17	0,00	0,00	0,00	13.574,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.574,17
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	13.574,17	0,00	0,00	0,00	13.574,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.574,17
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.377,84	679.224,34	679.224,34	339.153,50	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.377,84	679.224,34	679.224,34	339.153,50	0,00	0,00
INST SEGURIDADE DOS SERV MUN JARAGUA DO S	0,00	2.728,98	2.728,98	0,00	0,00	205.486,29	426.520,63	527.166,04	527.166,04	27.219,17	77.621,71	77.621,71
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.728,98	2.728,98	0,00	0,00	205.486,29	426.520,63	527.166,04	527.166,04	27.219,17	77.621,71	77.621,71
LEGISLATIVO	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	6.089,77	6.089,77	6.089,77	0,00	0,00	1.543,34
CÂMARA MUNICIPAL	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	6.089,77	6.089,77	6.089,77	0,00	0,00	1.543,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	59.996,82	6.321.649,34	6.321.649,34	-	59.996,82	6.151,16	11.376,63	11.011,50	11.011,50	365,13	6.151,16	66.147,98
EXECUTIVO	59.996,82	6.321.649,34	6.321.649,34	0,00	59.996,82	6.151,16	11.376,63	11.011,50	11.011,50	365,13	6.151,16	66.147,98
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	58.989,13	6.321.439,34	6.321.439,34	0,00	58.989,13	5.822,10	11.376,63	11.011,50	11.011,50	365,13	5.822,10	64.811,23
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	29.245,16	29.245,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	637.225,62	637.225,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	95.108,20	95.108,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	83.904,57	83.904,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN. DE DESEN. ECON., IND., COM., SERV. E	0,00	14.538,95	14.538,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	0,00	76.692,00	76.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.945,11	349.721,63	349.721,63	0,00	2.945,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.945,11

Município de JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	59.996,82	6.321.649,34	6.321.649,34	-	59.996,82	6.151,16	11.376,63	11.011,50	11.011,50	365,13	6.151,16	66.147,98
EXECUTIVO	59.996,82	6.321.649,34	6.321.649,34	0,00	59.996,82	6.151,16	11.376,63	11.011,50	11.011,50	365,13	6.151,16	66.147,98
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	58.989,13	6.321.439,34	6.321.439,34	0,00	58.989,13	5.822,10	11.376,63	11.011,50	11.011,50	365,13	5.822,10	64.811,23
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HA	0,00	532.853,09	532.853,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E AD	16.347,03	0,00	0,00	0,00	16.347,03	4.179,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.179,33	20.526,36
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	184,87	0,00	0,00	0,00	184,87	1.287,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,37	1.472,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.158,64	357.481,11	357.481,11	0,00	35.158,64	76,07	0,00	0,00	0,00	0,00	76,07	35.234,71
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	3.436.386,20	3.436.386,20	0,00	1.009,92	279,33	0,00	0,00	0,00	0,00	279,33	1.289,25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.290,56	259.907,21	259.907,21	0,00	3.290,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	0,00	139.274,11	139.274,11	0,00	0,00	0,00	365,13	0,00	0,00	365,13	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	53,00	309.101,49	309.101,49	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.011,50	11.011,50	11.011,50	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL	1.007,69	0,00	0,00	0,00	1.007,69	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	1.014,11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	1.007,69	0,00	0,00	0,00	1.007,69	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	1.014,11
FUNDACAO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - F	0,00	210,00	210,00	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	210,00	210,00	0,00	0,00	322,64	0,00	0,00	0,00	0,00	322,64	322,64
TOTAL (III) = (I + II):	**2.097.988,81**	**20.990.017,68**	**20.696.271,29**	**29.241,40**	**2.362.493,80**	**813.578,40**	**25.133.291,97**	**19.808.814,48**	**19.783.195,98**	**3.867.313,00**	**2.296.361,39**	**4.658.855,19**

FONTE:

JARAGUA DO SUL, 29/11/2018

CLAUDIA D.G. ZIMMERMANN
Contadora CRC SC 33881/O-4

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	107.662.037,30	107.662.037,30	102.418.564,06	95,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	32.773.028,00	32.773.028,00	43.760.728,56	133,53
1.1.1- IPTU	27.431.458,00	27.431.458,00	38.815.627,06	141,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.341.570,00	5.341.570,00	4.945.101,50	92,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.205.483,00	13.205.483,00	8.568.723,49	64,89
1.2.1- ITBI	13.205.483,00	13.205.483,00	8.568.723,49	64,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	37.023.176,30	37.023.176,30	32.436.647,76	87,61
1.3.1- ISS	35.559.533,30	35.559.533,30	31.071.886,78	87,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.463.643,00	1.463.643,00	1.364.760,98	93,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.660.350,00	24.660.350,00	17.652.464,25	71,58
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	234.740.914,00	234.740.914,00	196.096.761,04	83,54
2.1- Cota-Parte FPM	67.475.120,00	67.475.120,00	51.022.481,34	75,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	63.000.000,00	63.000.000,00	48.437.589,05	76,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.616.000,00	2.616.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.859.120,00	1.859.120,00	2.584.892,29	139,04
2.2- Cota-Parte ICMS	144.954.041,00	144.954.041,00	122.735.942,66	84,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	570.000,00	570.000,00	400.371,36	70,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.950.000,00	1.950.000,00	1.901.149,30	97,49
2.5- Cota-Parte ITR	31.000,00	31.000,00	29.990,61	96,74
2.6- Cota-Parte IPVA	19.760.753,00	19.760.753,00	20.006.825,77	101,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	342.402.951,30	342.402.951,30	298.515.325,10	87,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	11.394.973,72	11.394.973,72	10.101.016,60	88,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	8.547.808,01	8.547.808,01	7.585.471,13	88,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.109.379,87	2.109.379,87	1.758.937,60	83,39
5.4- Transferências Diretas - PNATE	181.947,82	181.947,82	101.332,47	55,69
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	382.767,96	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	555.838,02	555.838,02	272.507,44	49,03
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	65.620,82	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	65.620,82	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	484.266,95	484.266,95	878.291,91	181,37
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.879.240,67	11.879.240,67	11.044.929,33	92,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	46.053.159,38	46.053.159,38	38.702.371,37	84,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	12.600.000,00	12.600.000,00	9.687.517,33	76,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	28.990.808,54	28.990.808,54	24.547.187,67	84,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	114.000,00	114.000,00	80.074,20	70,24
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	390.000,00	390.000,00	380.229,81	97,49
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.200,00	6.200,00	5.998,02	96,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.952.150,84	3.952.150,84	4.001.364,34	101,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	84.046.135,81	84.046.135,81	72.956.712,40	86,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	83.244.885,05	83.244.885,05	72.541.676,49	87,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	801.250,76	801.250,76	415.035,91	51,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	37.191.725,67	37.191.725,67	33.839.305,12	90,99

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	83.296.859,68	79.057.322,02	63.728.486,75	80,61	60.780.961,72	76,88
13.1- Com Educação Infantil	83.296.859,68	79.057.322,02	63.728.486,75	80,61	60.780.961,72	76,88
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	749.276,13	10.541.734,25	7.193.661,34	68,24	6.999.511,69	66,40
14.1- Com Educação Infantil	749.276,13	10.541.734,25	7.193.661,34	68,24	6.999.511,69	66,40
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	84.046.135,81	89.599.056,27	70.922.148,09	79,16	67.780.473,41	75,65

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.117.174,02
17.1 - FUNDEB 60%	2.117.174,02
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.117.174,02
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	65.663.299,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.117.174,02
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	2.117.174,02

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	115.679.415,11	118.041.335,57	83.717.450,43	70,92	79.821.557,56	67,62
22.1- Creche	0,00	60.000,00	16.316,10	27,19	16.316,10	27,19
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	60.000,00	16.316,10	27,19	16.316,10	27,19
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	6.067.395,91	9.687.395,91	7.830.511,77	80,83	7.470.776,52	77,12
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.067.395,91	9.687.395,91	7.830.511,77	80,83	7.470.776,52	77,12
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	27.019.739,07	28.074.096,07	23.308.016,34	83,02	22.021.088,27	78,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	27.019.739,07	28.074.096,07	23.308.016,34	83,02	22.021.088,27	78,44
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	142.699.154,18	146.115.431,64	107.025.466,77	73,25	101.842.645,83	69,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	33.839.305,12
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	27.742,66
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	33.867.047,78
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	67.975.598,05
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.888.063,59	11.735.824,72	6.830.902,89	58,21	5.799.876,18	49,42
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.176.773,55	8.825.986,44	4.212.761,97	47,73	3.497.719,48	39,63
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	16.064.837,14	20.561.811,16	11.043.664,86	53,71	9.297.595,66	45,22
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	158.763.991,32	166.677.242,80	118.069.131,63	70,84	111.140.241,49	66,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	27.742,66
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	27.742,66

MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	10.170.687,50	3.969.938,50
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	72.541.676,49	7.585.471,13
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	72.989.796,79	6.334.165,41
48.1 Orçamento do Exercício	67.208.424,61	5.336.724,01
48.2 Restos a Pagar	5.781.372,18	997.441,40
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	415.035,91	185.825,06
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.137.603,11	5.407.069,28
51- (+) Ajustes	(34.921,73)	5.193,02
51.1. Retenções	0,00	5.193,02
51.2. Conciliação bancária	(34.921,73)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.102.681,38	5.412.262,30

JARAGUA DO SUL, 29/11/2018

CLAUDIA D.G. ZIMMERMANN
Contadora CRC SC 33881/O-4

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 64/2018

Publicação Nº 1825978

PORTARIA Nº 64/2018
Concede Férias Coletivas.

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ressalvadas as necessidades de serviço de cada Unidade Administrativa, bem como a prestação dos serviços essenciais do Poder Legislativo,

RESOLVE:
Artigo 1º. Ficam concedidas, no período de 02 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019, férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal, observadas as informações a seguir:

Servidor	Período Aquisitivo		Período de Férias a Serem Gozadas		Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Abigail H N Severiano	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Alais Olska	06/10/2017	05/10/2018	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Aline Vicente Bories	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Almir Giese	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Ana Paula Ern	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	-

Anesio Luiz Alexandre	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Carlos Ricardo Woeltje	13/12/2017	12/12/2018	02/01/2019	21/01/2019	20	-
Daiana Constantino	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Daniele de Souza	30/10/2017	29/10/2018	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Edenilson Jose Pasquetti	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Eliezer Antunes	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	-
Flavia Meyer	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	-
Idianara dos Santos	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Isabel da Silva	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Jhony Soares Pereira	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Joel Luis Correa	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	-
Josue Kasmirski	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Larissa Mendes Soares	06/12/2016	05/12/2017	02/01/2019	11/01/2019	10	-
	06/12/2017	05/12/2018	12/01/2019	21/01/2019	10	-
Laudir Dalpiaz	17/10/2017	16/10/2018	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Maria do Carmo Souza	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Mariana Schmitz Martins	17/11/2017	16/11/2018	02/01/2019	21/01/2019	20	-
Mariana S Riedel Fischer	02/01/2017	01/01/2018	02/01/2019	11/01/2019	10	-
	02/01/2018	01/01/2019	12/01/2019	21/01/2019	10	10
Maristela Menel Roza	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Mateus Cidral Machado	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Naiana Sousa Pereira	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	-
Pietro Di Carlo Manfrini Galvan	02/01/2017	01/01/2018	02/01/2019	11/01/2019	10	-
	02/01/2018	01/01/2019	12/01/2019	21/01/2019	10	10
Polyana Carolina de Souza	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Regis Wojahn Junior	18/01/2017	17/01/2018	02/01/2019	11/01/2019	10	-
	18/01/2018	17/01/2019	12/01/2019	21/01/2019	10	-
Ronaldo Wolski	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Rudimar Bruch	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Sandra M R B Kaspchak	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Sergio Zapella	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Sueli Maria Schiochet	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	-
Tiago Rosario de Santana	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Valmor Zonta Filho	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Venicio Goldacker	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10
Wagner Leandro Lopes	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	10

Artigo 2°. Ficam concedidas aos servidores a seguir, a partir de 02 de janeiro de 2019, na forma do artigo 108 da Lei Complementar nº 154/2014, férias coletivas de forma proporcional ao tempo de serviço prestado, em função do primeiro período aquisitivo de férias ser inferior a 12 (doze) meses de exercício:

Servidor	Período Aquisitivo		Período de Férias a Serem Gozadas		Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Augusto Atherino Neves	05/03/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	5
Dayvid Willian Bruehmueller	14/06/2018	01/01/2019	02/01/2019	19/01/2019	18	-
Ewerton Jades Vegini	16/05/2018	01/01/2019	02/01/2019	21/01/2019	20	-

Parágrafo único. Os servidores que possuem tempo de serviço inferior a 12 (doze) meses terão seus períodos aquisitivos encerrados por ocasião da concessão das férias indicadas, iniciando-se a contagem de novo período aquisitivo de férias a partir de 02 de janeiro de 2019.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 de dezembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

PORTARIA Nº 65/2018

Publicação Nº 1825979

PORTARIA Nº 65/2018
Concede Férias.

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

Servidor	Período Aquisitivo		Período de Férias a Serem Gozadas		Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Ariane Cristine Correa	02/01/2018	01/01/2019	14/01/2019	23/01/2019	10	10
Fabiana de Souza Stringari	19/02/2017	18/02/2018	02/01/2018	11/01/2018	10	-
Mauricio Silva Rodolpho	02/01/2018	01/01/2019	-	-	-	10
Pietro Di Carlo Manfrini Galvan	02/01/2018	01/01/2019	22/01/2019	31/01/2019	10	-
Rogerio Nivaldo Winter	02/01/2017	01/01/2018	02/01/2018	11/01/2018	10	-
	02/01/2018	01/01/2019	-	-	-	10
Sueli Maria Schiochet	02/01/2018	01/01/2019	22/01/2018	31/01/2018	10	-
Vitoria Toledo de Aragao	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2018	11/01/2018	10	-

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 de dezembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

5.262/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1826181

DECRETO Nº 5.262/18 DE 01/11/2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/17, Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor publico municipal, Senhor PAULO CESAR CREMONINI, CPF Nº 039.803.099-59, CI Nº 4.500.595-8, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Motorista 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, percebendo o vencimento constante no Anexo I, Grupo II, Nível 22 da Lei Complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 01 de Novembro de 2.018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

40/2018 PMJ TA 03

Publicação Nº 1827346

CONTRATO Nº 40/2018/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a empresa CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 215, sala 04, centro, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.517.944/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ANTÔNIO LUÍS FOSCARINI, portador do CPF nº 497.975.739-15, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao contrato nº 40/2018/PMJ, firmado em 19/02/2018, proveniente do Processo Licitatório nº 88/2017/PMJ, correlato à Concorrência nº 06/2017/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA das obras de conclusão do Edifício do Centro de Inovação, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA / VALIDADE CONTRATUAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

Em atendimento parcial à solicitação da CONTRATADA quanto a dilação de prazos contratuais, o subitem 2.2 do contrato passa a ter a seguinte redação:
...
2.2. Prazo de Execução: em até 390 (trezentos e noventa) dias a contar o recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA / VALIDADE CONTRATUAL

A vigência do contrato fica prorrogada em 103 (cento e três) dias, a contar de 07/12/2018, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 06 de dezembro de 2018.

CONTRATADA CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI ANTÔNIO LUÍS FOSCARINI	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE JOAÇABA DIOCLÉSIO RAGNINI Prefeito

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

44/2018 FMS

Publicação Nº 1827492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2018/FMS – PP 21/2018/FMS
O Secretário de Saúde Celso Vilmar Brancher, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR : o Registro de Preços para a contratação eventual e futura de transporte para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde em tratamento fora do domicílio e para os demais usuários dos órgãos participantes.
Empresa Vencedora:
BATTISTELLA & SIGNOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
VALOR R$ 466.595,00
LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA

VALOR R$ 582.300,00
FISCAL: JESIEL DE OLIVEIRA (FMS) E NATHALIA MASCARELLO(FMAS).

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 06 de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER

AVISO PL 120/2018/PMJ - TP 22/2018/PMJ

Publicação Nº 1827535

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 116/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 21/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma parcial da cobertura da edificação da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, neste Município" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 07 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N 5555

Publicação Nº 1827499

DECRETO Nº 5.555 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei, Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar até a importância de R$ 78.146,24 (setenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
(14) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 13.452,37

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
(44) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 3.447,95

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
(58) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 16.236,97

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(59) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0002
Valor: R$ 19.833,37

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(43) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0619

Valor: R$ 25.175,58

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
(16) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 13.452,37

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
(45) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 3.447,95

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
(56) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 16.236,97

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(47) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002
Valor: R$ 19.833,37

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(42) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 25.175,58

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.549 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827274

DECRETO N° 5.549 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE AÇÕES REFERENTES À SAÚDE DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA DURANTE O MÊS DE ABRIL (ABRIL VERDE), QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para elaboração de ações referentes à saúde do trabalhador do Município de Joaçaba durante o mês de abril (Abril Verde), a ser composto pelos seguintes membros:
· Valmor João Reisdorfer;
· Bárbara Brollo Piculi de Carvalho;
· Eliane A. Ceron Vier;
· Gustavo Deon;
· Diego Dalagnolli;
· Cláudia Rodrigues de Souza;
· Marisa M. Maieski Wames;
· Robinson Dresch;
· Jorge Luiz Rosa;
· Jovani A. Steffani;
· Caroline Zecca;
· Pedro Nogueira;
· Lisiane Vieira;
· Mariana Casagranda;

· Giordana Caramori.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 03 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.550 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827277

DECRETO N° 5.550 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA GRUPO DE ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - VISAT, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Grupo de estudos para desenvolvimento de ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Joaçaba - VISAT, a ser composto pelos seguintes membros:
· Angela Signori;
· Mariana Zopeletto;
· Bárbara Brollo Piculi de Carcalho;
· Fábio Junior Zanin;
· Erlo Lutz;
· Cláudia Rodrigues da Silva;
· Marisa M. Maieski Wames;
· Jovani A. Steffani;
· Lisiane Vieria;
· Giordana Caramori.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 03 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.550 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827551

DECRETO N° 5.550 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA GRUPO DE ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - VISAT, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Grupo de estudos para desenvolvimento de ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Joaçaba - VISAT, a ser composto pelos seguintes membros:
· Angela Signori;
· Mariana Zopeletto;
· Bárbara Brollo Piculi de Carvalho;
· Fábio Junior Zanin;
· Erlo Lutz;
· Cláudia Rodrigues da Silva;
· Marisa M. Maieski Wames;
· Jovani A. Steffani;
· Lisiane Vieria;
· Giordana Caramori.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 03 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.551 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827281

DECRETO N° 5.551 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É considerado Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira) nas Repartições Públicas Municipais (órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta).

Art. 2º Ficam excluídos do horário estabelecido por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.554 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827283

DECRETO N° 5.554 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O USO DE BANDEIRA II EM PERÍODO, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o uso de BANDEIRA II para os serviços de táxi no Município de Joaçaba, no período de 10 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PL 49/2018/FMS - PP 23/2018/FMS

Publicação Nº 1826618

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades dos ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 07/01/2019, a partir das 09:30 horas no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:30 do dia 07/01/2019, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 07 de dezembro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323/2018 - RECEBIDA EM 19/11/2018

Publicação Nº 1826569

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 323/2018

Autorizo por meio desta, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de parte da Rua Etore Pedrini, bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 56/2018/PMJ – Edital TP nº 11/2018/PMJ homologado em 13/06/2018. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 249.484,07 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 69/2018/PMJ, de 15 de junho de 2018. O prazo de execução é em até 06 (seis) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 16 de novembro de 2018.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Representante: IVO D'AGOSTINI

Assinatura e carimbo: _____
CPF nº 221.157.309-68

RECEBI EM: _____/ _____ /_____

PL 136/2018 PMJ

Publicação Nº 1827485

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 136/2018/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 84/2018/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.
Empresa Vencedora:
BORILLI PNEUS LTDA
VALOR R$ 107.497,84
F.VACHILESKI & CIA LTDA
VALOR R$ 108.650,00
FISCAIS: VALDECIR VALENTIN DAROLD E MARCOS AURELIO DALLAPRIA.
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 07 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de transporte para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde em tratamento fora do domicílio e para os demais usuários dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos de 01 a 500 quilômetros, com veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, dotado de climatização (quente e frio). (01-01-07138)	KM	LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA (8422)	LINDENTUR E	0	2,2500	1
			RC TRANSPORTES E TURISMO LTDA (8423)	RC TRANSPO	0	2,2600	2
			BATTISTELLA & SIGNOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (7923)	LINDENTUR	0	2,2800	3
2	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos acima de 501 quilômetros, com veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, dotado de climatização (quente e frio). (01-01-07139)	KM	LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA (8422)	LINDENTUR E	0	1,9600	1
			RC TRANSPORTES E TURISMO LTDA (8423)	RC TRANSPO	0	1,9800	2
			BATTISTELLA & SIGNOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (7923)	LINDENTUR	0	1,9900	3
3	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos de 01 a 500 quilômetros, com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares, dotado de climatização (quente e frio). (01-01-07140)	KM	LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA (8422)	LINDENTUR E	0	3,5400	1
			RC TRANSPORTES E TURISMO LTDA (8423)	RC TRANSPO	0	3,5600	2
			BATTISTELLA & SIGNOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (7923)	LINDENTUR	0	3,5700	3
4	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos acima de 501 quilômetros, com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares, dotado de climatização (quente e frio). (01-01-07141)	KM	LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA (8422)	LINDENTUR E	0	3,0600	1
			RC TRANSPORTES E TURISMO LTDA (8423)	RC TRANSPO	0	3,0700	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de transporte para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde em tratamento fora do domicílio e para os demais usuários dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BATTISTELLA & SIGNOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (7923)	LINDENTUR	0	3,0900	3
5	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos de 01 a 500 quilômetros, com veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, dotado de climatização (quente e frio). (01-01-07142)	KM	BATTISTELLA & SIGNOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (7923)	LINDENTUR	0	4,4900	1
			RC TRANSPORTES E TURISMO LTDA (8423)	RC TRANSPO	0	4,5000	2
			LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA (8422)	LINDENTUR E	0	4,5200	3
6	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos acima de 501 quilômetros, com veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, dotado de climatização (quente e frio). (01-01-07143)	KM	BATTISTELLA & SIGNOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (7923)	LINDENTUR	0	4,0300	1
			RC TRANSPORTES E TURISMO LTDA (8423)	RC TRANSPO	0	4,0400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de transporte para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde em tratamento fora do domicílio e para os demais usuários dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA (8422)	LINDENTUR E	0	4,0600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de transporte para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde em tratamento fora do domicílio e para os demais usuários dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018
PROCESSO N° 44/2018

(7923) - BATTISTELLA & SIGNOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
(8422) - LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
(8423) - RC TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Joaçaba, 6 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 07/12/2018** **Válido até: 07/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	RECAPAGEMA QUENTE - PNEU 12.4X24 (01-01-19120)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	505,9700	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	498,1156	2
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	505,2150	3
2	RECAPAGEMA QUENTE - PNEU 14.9X24 (01-01-19121)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	716,8000	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	544,0784	2
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	796,9849	3
3	RECAPAGEMA QUENTE - PNEU 18.4X30 (01-01-19122)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	1.096,2800	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	1.165,8824	2
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	1.195,4774	3
4	RECAPAGEMA QUENTE - PNEU 18.4X34 (01-01-19123)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	1.163,7400	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	1.165,8824	2
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	1.245,2889	3
5	RECAPAGEMA QUENTE - PNEU 23.1X30 (01-01-19124)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	2.108,2400	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	1.643,7814	2

Publicação Nº 1827487

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 07/12/2018** **Válido até: 07/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	2.331,7647	3
6	VULCANIZAÇÃO PNNEU 12.4X24 (01-01-19125)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	67,4600	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	49,8116	2
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	77,7255	3
7	VULCANIZAÇÃO PNEU - 23.1X30 (01-01-19126)	UN	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	84,3200	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	77,7255	2
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	99,6231	3
8	VULCANIZAÇÃO PNEU - 18.4X30 (01-01-19127)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	84,3200	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	77,7255	2
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	99,6231	3
9	VULCANIZAÇÃO PNEU - 18.4X34 (01-01-19128)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	84,3200	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	77,7255	2
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	99,6231	3
10	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 1300X24 (01-01-19129)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	697,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 07/12/2018** **Válido até: 07/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	600,8125	2
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	632,4887	3
11	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 1400X24 (01-01-19130)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	747,5900	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	632,4887	2
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	640,8710	3
12	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 12.5/80X18 (01-01-19131)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	498,3900	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	421,6592	2
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	560,7621	3
13	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU - 17.5X14 (01-01-19132)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	747,5900	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	505,9910	2
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	801,0887	3
14	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 17.5X25 - L2 (01-01-19133)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	847,2700	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	716,8206	2
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	801,0887	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 07/12/2018** **Válido até: 07/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 1 - 9.5X24 (01-01-19134)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	817,3700	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	716,8206	2
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	801,0887	3
16	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU - 26.1X23 (01-01-19135)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	1.993,5800	1
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	2.803,8105	2
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	3.373,2733	3
17	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU - 23.1X26 (01-01-19136)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	1.694,5200	1
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	2.002,7218	2
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	2.529,9550	3
18	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU - 12X16.5 (01-01-19137)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	318,9700	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	337,3273	2
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	360,4899	3
19	VULCANIZAÇÃO PNEU - 12.5X16.5 (01-01-19138)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	49,8400	1
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	56,0762	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 07/12/2018** **Válido até: 07/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	84,3318	3
20	VULCANIZAÇÃO PNEU - 1300X24 (01-01-19139)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	99,6800	1
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	80,1089	2
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	84,3318	3
21	VULCANIZAÇÃO PNEU - 1400X24 (01-01-19140)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	99,6800	1
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	80,1089	2
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	84,3318	3
22	VULCANIZAÇÃO PNEU - 26.1X23 (01-01-19141)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	99,6800	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	84,3318	2
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	120,1633	3
23	VULCANIZAÇÃO PNEU - 17,5X14 (01-01-19142)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	99,6800	1
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	80,1089	2
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	84,3318	3
24	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5X24 (01-01-19143)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	99,6800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 07/12/2018** **Válido até: 07/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	80,1089	2
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	84,3318	3
25	VULCANIZAÇÃO PNEU - 17.5X25 (01-01-19144)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	99,6800	1
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	80,1089	2
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	84,3318	3
26	VULCANIZAÇÃO PNEU - 23.1X26 (01-01-19145)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	99,6800	1
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	84,3318	2
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	120,1633	3
27	VULCANIZAÇÃO PNEU - 12X16.5 (01-01-19146)	SERV	F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	49,8400	1
			BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	56,0762	2
			GRANDO PNEUS LTDA - ME (3391)		0	67,4655	3
28	RECAPAGEM A QUENTE - PNEU 750X16 (01-01-19147)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	209,0600	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	181,6030	2
			FM PNEUS LTDA. (3028)		0	218,8943	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 07/12/2018** **Válido até: 07/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	RECAPAGEM A FRIO - PNEU 295X80R22,5 - BORRACHUDO - profundidade mínima 20,5 mm (01-01-19148)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	368,9400	1
			FM PNEUS LTDA. (3028)		0	350,2311	2
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	426,7659	3
30	RECAPAGEM A FRIO - PNEU 265X70X16 - BORRACHUDO - profundidade mínima 20,5 mm (01-01-19149)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	209,0600	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	199,7628	2
			FM PNEUS LTDA. (3028)		0	218,8944	3
31	RECAPAGEM A FRIO - PNEU 1000X20 - BORRACHUDO - profundidade mínima 19,7 mm (01-01-19150)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	327,9400	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	317,8044	2
			FM PNEUS LTDA. (3028)		0	326,1956	3
32	VULCANIZAÇÃO - PNEU 1000X20 (01-01-19151)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	40,9900	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	45,4006	2
			FM PNEUS LTDA. (3028)		0	85,8410	3
33	VULCANIZAÇÃO - PNEU 295X80R22,5 (01-01-19152)	SERV	BORILLI PNEUS LTDA (8425)		0	40,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 07/12/2018** **Válido até: 07/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (2828)		0	45,4006	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 07/12/2018** **Válido até: 07/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FM PNEUS LTDA. (3028)		0	85,8410	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 07/12/2018** **Válido até: 07/12/2019**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018
PROCESSO Nº 136/2018

(2828) - F. VACHILESKI & CIA LTDA
(3028) - FM PNEUS LTDA.
(3391) - GRANDO PNEUS LTDA - ME
(8425) - BORILLI PNEUS LTDA

Joaçaba, 7 de Dezembro de 2018.

Câmara Municipal

APOSTILAMENTO N. 01 - CONTRATO 005/2017 - RÁDIO

Publicação Nº 1827244

APOSTILA PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Apostilamento n. 001 ao Contrato n. 005/2017.

Reajustamento de preços com previsão contratual

1 – Objeto do Contrato n. 005/2017: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços radiofônicos com frequência modulada (FM) e abrangência comprovada no município de Joaçaba, visando à transmissão das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Joaçaba e a veiculação semanal de um programa de 10 (dez) minutos produzido pela Jornalista da Casa às quintas-feiras.
2 – Contratada: Rádio Sociedade Catarinense Ltda.
3 – Percentual de reajuste utilizado: 9,694045% - IGPM/FGV.
4 – Período a que se refere o reajuste: 01/12/2017 (data da apresentação da proposta) a 01/12/2018.
5 – Valor mensal atual e valor mensal após a aplicação do reajuste:

Descrição	Valor atual R$	Valor reajustado R$
Um programa semanal de rádio com, no mínimo, (10) dez minutos de duração, produzido pela Jornalista da Câmara de Vereadores de Joaçaba.	595,00	652,68
Transmissão das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Joaçaba em emissora de rádio difusão local com frequência modulada (FM) e abrangência comprovada na região de Joaçaba, estimadas de fevereiro a dezembro de 2018.	1.690,00	1.853,83

7 – Fundamentação legal: Art. 40, XI, da Lei n. 8.666/1993, e cláusula 3.4 do Contrato n. 005/2017.
8 – Vigência: os valores atualizados serão aplicados a partir do mês de janeiro/2019.
9 – Cópias: da presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para a Câmara de Vereadores de Joaçaba e;
b) uma para a CONTRATADA.

Joaçaba (SC), 06 de dezembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1826468

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**170.096,62**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**157.897,81**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.277,76
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.620,05
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.198,81**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.198,81
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**339.593,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	339.593,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**460.766,17**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**541.850,41**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.935,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30.658,38
VALORES RESTITUÍVEIS	35.935,40	VALORES RESTITUÍVEIS	30.658,38
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	35.935,40	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	30.658,38
CONSIGNAÇÕES	28.577,07	CONSIGNAÇÕES	28.882,86
INSS	6.756,75	INSS	7.374,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	11.940,54	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	11.770,72
RETENÇÃO P/IRRF	11.940,54	RETENÇÃO P/IRRF	11.770,72
ISS	268,38	ISS	268,38
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	5.466,29	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	5.466,29
INST. PREV. - IMPRES	5.466,29	INST. PREV. - IMPRES	5.466,29
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.510,01	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.368,10
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.510,01	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.368,10
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.510,01	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.368,10
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	1.635,10	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	1.635,10
EMPRESTIMO BANRISUL	1.635,10	EMPRESTIMO BANRISUL	1.635,10
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	7.358,33	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	1.775,52
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	5.228,39	OUTROS DEPÓSITOS	1.775,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇA	5.228,39	DIVERSOS CREDORES	1.775,52
OUTROS DEPÓSITOS	2.129,94	CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.040,69
DIVERSOS CREDORES	2.129,94	SESI	734,83
CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.102,65	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	254.734,15
SESI	1.027,29	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	256.457,88
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	170.346,62		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	254.484,15		
SALDOS ANTERIORES	**1.347.020,36**	**SALDOS ATUAIS**	**1.435.432,50**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.329.441,64	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.134.670,03
BANCO C/ MOVIMENTO	17.578,72	BANCO C/ MOVIMENTO	300.762,47
TOTAL	**2.147.379,53**	**TOTAL**	**2.147.379,53**

Joaçaba, 05/12/2018

Marcio Roberto Piccoli
Contador CRCSC 025688/O

Almir Pastori
Presidente/Ordenador de Despesa

Jean Carlos da Silva
Controlador Interno

Cristiane Maria Denardi
Analista de Compras e Licitações

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CONCURSO JHL 02/2018 GABARITO PROVISÓRIO

Publicação Nº 1827747

EDITAL Nº 01/2018 JHL DE 13 DE MARÇO DE 2018.
EDITAL SIMAE JHL Nº 002/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
GABARITO PROVISÓRIO

ENCONTRA-SE ABERTO O PERÍODO RECURSAL ATÉ AS 17:00 HRS DIA 10/12/2018 CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL, ATRAVÉS DO E-MAIL CONTATO@APRENDERSC.COM.BR
O PRESENTE GABARITO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES SE NECESSÁRIO DURANTE O PERÍODO ACIMA CITADO.

ENGENHEIRO CIVIL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	D	A	C	B	B	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	B	A	A	A	A	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	D	A	C	B	B	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	C	D	A	A	D	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	D	A	D	C	C	B	B	B	A

Sem mais,

Registra-se e publica-se,
Joaçaba, 10 de Dezembro de 2018,
APRENDER.COM

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Publicação Nº 1827483

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA 0002/2018

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin determina a paralisação da execução dos serviços referente ao Contrato JHL nº0042/2018, assinado em 29 de março de 2018, firmado com à empresa RGS9 Tecnologia, Importação e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.054.777/0001-02 decorrente da Licitação JHL 0016/2018, Protocolo 0300/2018 - Edital Tomada de Preços nº 0001/2018, e da Ordem de Execução de Serviço nº 0005/2018, assinada em 08 de maio de 2018, referente à elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 1 (um) reservatório metálico parafusado, tipo apoiado, com revestimento vitrificado, para armazenamento de água tratada, na zona de distribuição do RAP 012, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Herval d'Oeste/SC, com o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para a execução do serviço. Fica suspensa a contagem de prazo de execução dos serviços para fins de cumprimento contratual com a contratada, conforme despacho do Diretor Presidente do Simae, desde a data do protocolo de requerimento por parte da contratada junto ao Simae em 17/10/2018, até a obtenção de parecer final por parte desta autarquia, que deverá ocorrer após conclusão total dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria 0348/2018 de 24/10/2018 do Diretor Presidente do Simae.

Joaçaba/SC, 07 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do SIMAE

À
RGS9 Tecnologia, Importação e Construções Ltda
Av. Marques de São Vicente, nº 446, Conj. 105
Barra Funda
SÃO PAULO - SP - CEP 01139-000

PORTARIA JHL 401/2018

Publicação Nº 1827292

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 401/2018 DE 07.12.2018

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor Mateus Lopes de Barba, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1, Ref.C, sob n° da CNH 06120188232, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o Caminhão VW 10.160 , placa QHC-7075, no período de 11.12.2018 à 30.12.2018, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 07 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1826479

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018
PROTOCOLO Nº 784/2018
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança para uso dos servidores do Simae na realização de atividades laborais e em atendimento ao indicado no LTCAT e PPRA.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

GESIELE DOS SANTOS DAVID - ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	7,00	PAR	CALÇADO DE SEG. TIPO BOTINA CABEDAL CONFECC. COURO HIDROFUGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BRACOL	91,00	637,00
6	80,00	CX	Luva de segurança para procecimentos não cirúrgicos cinfeccionada em corracha sintética, cor azul, sem látex, sem pó, hipoalergênica, antiderrapante, ambidestra, possuir marcação do certificado de aprovação (CA). Proteção das mãos contra agentes biológicos. Comprimento total mínimo 25 cm. Caixa contendo 100 unidades de luvas. Referência CA 19520.	SUPERMAX	21,45	1.716,00
9	3,00	UN	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO CURTIDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ZANEL	16,00	48,00
11	6,00	UN	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BRACOL	210,00	1.260,00

12	5,00	PAR	BOTA PARA MOTOQUEIRO, 100% IMPERMEAVEL E TRANSPIRAVEL. SOLADO MULTIFUNCIONAL COM RESISTENCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERAMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SODIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (OLEO) (SRC), RISCO DE CORTE NO CABEDAL (CR), RESISTENCIA AO OLEO COMBUSTIVEL (FO), ABSORÇAO DE IMPACTO NO CALCANHAR (E), IMPERMEABILIDADE (WR), RESISTENCIA A PENETRAÇAO E ABSORÇAO DE AGUA (WRU), BARRA ANTITORÇAO PARA MINIMIZAÇAO DA FLEXAO INVERTIDA, PROTETOR DE CANELA, PALMILHA ANATOMICA, COM ZIPER NA LAPELA E COM REFORÇO FRONTAL.	VIPOSA	413,00	2.065,00

JOSÉ THIAGO DOS SANTOS DAVID – ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	100,00	PÇ	Capa (jaqueta ou bata) para chuva impermeável, confeccionada em PVC, transparente, sem forro, sem componentes metálicos, possuir capuz, manga longa com elástico nos punhos, fechamento frontal. Conter CA.	PREVEMAX	17,60	1.760,00
3	100,00	UN	Calça para chuva, impermeável, confeccionada em PVC, transparente, sem componentes metalicos, com elástico na cintura e tornozelos.	PREVEMAX	14,90	1.490,00
7	150,00	PAR	Luva de segurança confeccionada em fibras naturais, reutilizável, ambidestra, cinco dedos, revestimento da face palmar, ponta e dorso dos dedos em latex corrugado, punho em malha. Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, possuir marcação do certificado de aprovação (CA). Referência CA 38800.	VOLK	6,90	1.035,00
8	80,00	PAR	LUVA DE VAQUETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MEGAFORTE	11,80	944,00
13	1,00	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO PARA MOTOQUEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BELGA	87,00	87,00
14	4,00	PAR	LUVA PARA FRIO INTENSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROYALE	177,00	708,00
15	7,00	UN	PROTETOR PARA BANCO DE MOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KGA	41,00	287,00

PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	COURO ARTE	43,50	130,50

VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 07/06/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 07 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0143/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1825996

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0143/2018
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL0098/2016
PROCESSO JHL 0076/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2016
PROTOCOLO Nº 3353/2017
Data assinatura: 07/12/2018
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 REFERNETE A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DO SIMAE.

Contratado: Execução Gestão e Consultoria em Informática Ltda.
VALOR MENSAL: R$ 1.239,06 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.11.00.00.00
Prazo de vigência: 10/12/2018 a 09/12/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL0142/2018

Publicação Nº 1827127

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0142/2018
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0043/2016
CONCORRENCIA N° 0001/2016
PROCESSO Nº 0017/2016
PROTOCOLO Nº 745/2016
Data assinatura: 07/12/2018
Objeto: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem realizar supressões no valor total de R$ 235.994,31 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), passando o valor total pago à Contratada ser de R$ 1.254.382,42 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) .
Contratada: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.
Prazo de vigência: Permanece o mesmo.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Publicação Nº 1825876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de combustível, para o Exercício de 2019, sendo que as propostas serão abertas no dia 21 de dezembro de 2018, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 07 de dezembro de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages
PREFEITURA
CONTAS PÚBLICAS Nº01
Publicação Nº 1827184

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**546.000.000,00**	**546.000.000,00**	**90.120.137,49**	**16,51**	**456.096.381,11**	**83,53**	**89.903.618,89**
RECEITAS CORRENTES	**514.970.000,00**	**514.970.000,00**	**87.571.650,27**	**17,01**	**436.752.993,46**	**84,81**	**78.217.006,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.783.000,00	64.783.000,00	12.046.084,12	18,59	70.665.181,48	109,08	-5.882.181,48
IMPOSTOS	59.207.500,00	59.207.500,00	11.411.197,28	19,27	65.106.277,50	109,96	-5.898.777,50
TAXAS	5.575.500,00	5.575.500,00	626.528,62	11,24	5.511.387,49	98,85	64.112,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	8.358,22	0,00	47.516,49	0,00	-47.516,49
CONTRIBUIÇÕES	20.400.000,00	20.400.000,00	9.061.783,94	44,42	44.272.813,36	217,02	-23.872.813,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.300.000,00	13.300.000,00	6.579.055,12	49,47	32.121.446,71	241,51	-18.821.446,71
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	7.100.000,00	7.100.000,00	2.482.728,82	34,97	12.151.366,65	171,15	-5.051.366,65
RECEITA PATRIMONIAL	6.137.000,00	6.137.000,00	1.782.664,61	29,05	4.285.903,26	69,84	1.851.096,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	802.000,00	802.000,00	156.560,10	19,52	875.957,10	109,22	-73.957,10
VALORES MOBILIÁRIOS	5.335.000,00	5.335.000,00	1.626.104,51	30,48	3.409.946,16	63,92	1.925.053,84
RECEITA DE SERVIÇOS	52.764.700,00	52.764.700,00	8.597.811,72	16,29	44.831.069,71	84,96	7.933.630,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	52.320.200,00	52.320.200,00	8.565.083,78	16,37	44.687.185,64	85,41	7.633.014,36
OUTROS SERVIÇOS	444.500,00	444.500,00	32.727,94	7,36	143.884,07	32,37	300.615,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	340.919.700,00	340.919.700,00	51.826.761,51	15,20	258.232.135,12	75,75	82.687.564,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	154.491.000,00	154.491.000,00	21.979.653,48	14,23	114.652.691,69	74,21	39.838.308,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	118.146.700,00	118.146.700,00	17.682.922,72	14,97	84.339.425,60	71,39	33.807.274,40
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	25.366,63	0,00	676.650,96	0,00	-676.650,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	68.000.000,00	68.000.000,00	12.133.588,68	17,84	58.489.694,53	86,01	9.510.305,47
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	282.000,00	282.000,00	5.230,00	1,85	73.672,34	26,12	208.327,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.965.600,00	29.965.600,00	4.256.544,37	14,20	14.465.890,53	48,27	15.499.709,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.089.000,00	5.089.000,00	1.190.391,03	23,39	6.790.236,78	133,43	-1.701.236,78
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	18.000,00	18.000,00	17.251,74	95,84	62.603,68	347,80	-44.603,68
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.858.600,00	24.858.600,00	3.048.901,60	12,26	7.613.050,07	30,63	17.245.549,93
RECEITAS DE CAPITAL	**31.030.000,00**	**31.030.000,00**	**2.548.487,22**	**8,21**	**19.343.387,65**	**62,34**	**11.686.612,35**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.030.000,00	31.030.000,00	2.548.487,22	8,21	19.299.162,81	62,20	11.730.837,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.030.000,00	31.030.000,00	2.548.487,22	8,21	8.649.162,81	27,87	22.380.837,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	10.650.000,00	0,00	-10.650.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	44.224,84	0,00	-44.224,84
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	44.224,84	0,00	-44.224,84

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**3.593.975,35**	**25,67**	**16.501.856,10**	**117,87**	**-2.501.856,10**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**560.000.000,00**	**560.000.000,00**	**93.714.112,84**	**16,73**	**472.598.237,21**	**84,39**	**87.401.762,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**560.000.000,00**	**560.000.000,00**	**93.714.112,84**	**16,73**	**472.598.237,21**	**84,39**	**87.401.762,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	560.000.000,00	560.000.000,00	93.714.112,84	16,73	472.598.237,21	84,39	87.401.762,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.999.341,57	—	—	4.278.233,89	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.999.341,57	—	—	4.278.233,89	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**536.520.000,00**	**626.456.215,40**	**71.203.951,24**	**486.933.970,33**	**139.522.245,07**	**91.108.993,40**	**436.796.402,50**	**189.659.812,90**	**416.430.819,91**
DESPESAS CORRENTES	**457.167.000,00**	**526.860.963,93**	**65.149.870,43**	**429.881.763,51**	**96.979.200,42**	**84.322.227,74**	**399.278.843,23**	**127.582.120,70**	**380.645.789,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.775.000,00	263.589.000,00	33.587.020,56	210.346.059,56	53.242.940,44	42.507.575,26	208.037.018,37	55.551.981,63	206.969.078,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.500.000,00	3.500.000,00	8.000,00	3.114.366,96	385.633,04	424.873,76	2.540.895,74	959.104,26	2.540.895,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.892.000,00	259.771.963,93	31.554.849,87	216.421.336,99	43.350.626,94	41.389.778,72	188.700.929,12	71.071.034,81	171.135.814,82
DESPESAS DE CAPITAL	**79.303.000,00**	**99.545.251,47**	**6.054.080,81**	**57.052.206,82**	**42.493.044,65**	**6.786.765,66**	**37.517.559,27**	**62.027.692,20**	**35.785.030,45**
INVESTIMENTOS	63.103.000,00	82.618.151,47	5.626.080,81	41.097.131,79	41.521.019,68	4.500.280,79	24.145.002,95	58.473.148,52	22.927.496,14
INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	927.100,00	0,00	927.075,03	24,97	0,00	927.075,03	24,97	927.075,03

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**536.520.000,00**	**626.456.215,40**	**71.203.951,24**	**486.933.970,33**	**139.522.245,07**	**91.108.993,40**	**436.796.402,50**	**189.659.812,90**	**416.430.819,91**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	16.000.000,00	16.000.000,00	428.000,00	15.028.000,00	972.000,00	2.286.484,87	12.445.481,29	3.554.518,71	11.930.459,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**23.480.000,00**	**26.042.336,69**	**3.593.136,55**	**18.514.060,18**	**7.528.276,51**	**3.593.136,55**	**18.514.060,18**	**7.528.276,51**	**17.887.954,42**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**560.000.000,00**	**652.498.552,09**	**74.797.087,79**	**505.448.030,51**	**147.050.521,58**	**94.702.129,95**	**455.310.462,68**	**197.188.089,41**	**434.318.774,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**560.000.000,00**	**652.498.552,09**	**74.797.087,79**	**505.448.030,51**	**147.050.521,58**	**94.702.129,95**	**455.310.462,68**	**197.188.089,41**	**434.318.774,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	17.073.964,14	—	38.065.652,49
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	560.000.000,00	652.498.552,09	74.797.087,79	505.448.030,51	—	94.702.129,95	472.384.426,82	—	472.384.426,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**3.593.975,35**	**25,67**	**16.501.856,10**	**117,87**	**-2.501.856,10**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**3.593.975,35**	**25,67**	**16.501.856,10**	**117,87**	**-2.501.856,10**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.000.000,00	14.000.000,00	3.593.975,35	25,67	16.501.856,10	117,87	-2.501.856,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.000.000,00	14.000.000,00	3.593.975,35	25,67	16.501.856,10	117,87	-2.501.856,10

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**23.480.000,00**	**26.042.336,69**	**3.593.136,55**	**18.514.060,18**	**7.528.276,51**	**3.593.136,55**	**18.514.060,18**	**7.528.276,51**	**17.887.954,42**
DESPESAS CORRENTES	23.480.000,00	26.042.336,69	3.593.136,55	18.514.060,18	7.528.276,51	3.593.136,55	18.514.060,18	7.528.276,51	17.887.954,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.480.000,00	26.042.336,69	3.593.136,55	18.514.060,18	7.528.276,51	3.593.136,55	18.514.060,18	7.528.276,51	17.887.954,42
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 61.250.369,73

LAGES , 04/12/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	536.520.000,00	626.456.215,40	71.203.951,24	486.933.970,33	96,34	139.522.245,07	91.108.993,40	436.796.402,50	95,93	189.659.812,90
Legislativa	14.100.000,00	13.600.000,00	1.308.761,14	7.513.337,27	1,49	6.086.662,73	1.368.433,16	6.907.548,74	1,52	6.692.451,26
Ação Legislativa	14.100.000,00	13.600.000,00	1.308.761,14	7.513.337,27	1,49	6.086.662,73	1.368.433,16	6.907.548,74	1,52	6.692.451,26
Judiciária	2.905.000,00	3.695.000,00	576.116,51	2.757.207,97	0,55	937.792,03	572.078,80	2.707.251,41	0,59	987.748,59
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	2.905.000,00	3.695.000,00	576.116,51	2.757.207,97	0,55	937.792,03	572.078,80	2.707.251,41	0,59	987.748,59
Administração	51.802.600,00	43.467.600,00	5.152.804,95	31.526.039,46	6,24	11.941.560,54	5.968.562,96	30.114.970,75	6,61	13.352.629,25
Planejamento e Orçamento	7.320.000,00	7.540.000,00	1.103.332,55	5.743.355,62	1,14	1.796.644,38	1.166.325,45	5.712.373,08	1,25	1.827.626,92
Administração Geral	30.550.000,00	29.105.000,00	3.454.281,71	20.519.192,49	4,06	8.585.807,51	3.873.007,95	19.720.907,69	4,33	9.384.092,31
Administração Financeira	3.000.000,00	2.300.000,00	78.391,26	2.028.330,18	0,40	271.669,82	277.080,18	1.755.234,79	0,39	544.765,21
Controle Interno	730.000,00	920.000,00	139.626,42	659.410,20	0,13	260.589,80	136.668,18	648.453,26	0,14	271.546,74
Normatização e Fiscalização	5.232.600,00	1.732.600,00	196.222,43	1.229.764,29	0,24	502.835,71	220.848,56	1.175.461,16	0,26	557.138,84
Administração de Receitas	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	1.970.000,00	1.870.000,00	180.950,58	1.345.986,68	0,27	524.013,32	294.632,64	1.102.540,77	0,24	767.459,23
Segurança Pública	2.237.600,00	2.832.600,00	230.499,80	2.226.382,87	0,44	606.217,13	373.530,92	1.890.446,67	0,42	942.153,33
Policiamento	782.600,00	962.600,00	129.312,41	625.937,70	0,12	336.662,30	131.272,72	604.887,36	0,13	357.712,64
Defesa Civil	1.455.000,00	1.870.000,00	101.187,39	1.600.445,17	0,32	269.554,83	242.258,20	1.285.559,31	0,28	584.440,69
Assistência Social	17.132.700,00	23.255.507,69	3.945.884,68	16.818.453,62	3,33	6.437.054,07	3.621.655,61	15.508.454,25	3,41	7.747.053,44
Assistência ao Idoso	95.000,00	120.000,00	0,00	26.856,47	0,01	93.143,53	0,00	26.856,47	0,01	93.143,53
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	51.845,00	165,00	46.665,00	0,01	5.180,00	0,00	46.500,00	0,01	5.345,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.000,00	1.070.242,69	66.733,86	267.526,36	0,05	802.716,33	64.910,15	265.102,65	0,06	805.140,04
Assistência Comunitária	16.755.700,00	22.013.420,00	3.878.985,82	16.477.405,79	3,26	5.536.014,21	3.556.745,46	15.169.995,13	3,33	6.843.424,87
Previdência Social	47.450.000,00	47.450.000,00	61.028,99	45.672.773,63	9,04	1.777.226,37	8.996.292,56	43.397.669,99	9,53	4.052.330,01
Previdência do Regime Estatutário	47.450.000,00	47.450.000,00	61.028,99	45.672.773,63	9,04	1.777.226,37	8.996.292,56	43.397.669,99	9,53	4.052.330,01
Saúde	124.735.000,00	146.984.500,00	15.204.229,11	116.932.015,91	23,13	30.052.484,09	23.106.333,47	104.191.712,60	22,88	42.792.787,40
Atenção Básica	67.450.000,00	82.442.500,00	10.776.262,04	58.069.291,30	11,49	24.373.208,70	11.379.580,95	55.780.364,65	12,25	26.662.135,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.603.000,00	59.295.300,00	3.458.463,01	54.784.484,82	10,84	4.510.815,18	10.789.312,02	45.032.114,08	9,89	14.263.185,92
Suporte Profilático e Terapêutico	3.782.000,00	4.238.700,00	885.886,72	3.567.764,06	0,71	670.935,94	843.721,33	2.918.530,78	0,64	1.320.169,22
Vigilância Sanitária	900.000,00	1.008.000,00	83.617,34	510.475,73	0,10	497.524,27	93.719,17	460.703,09	0,10	547.296,91
Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Fomento ao Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação	117.989.100,00	125.386.700,00	19.717.845,37	100.686.403,54	19,92	24.700.296,46	20.066.150,70	97.440.142,26	21,40	27.946.557,74
Ensino Fundamental	114.185.000,00	121.712.600,00	19.567.886,78	98.136.540,13	19,42	23.576.059,87	19.740.953,05	95.215.595,65	20,91	26.497.004,35
Educação Infantil	3.804.100,00	3.674.100,00	149.958,59	2.549.863,41	0,50	1.124.236,59	325.197,65	2.224.546,61	0,49	1.449.553,39
Cultura	3.910.000,00	4.021.480,00	301.272,12	3.349.445,44	0,66	672.034,56	517.163,95	3.038.770,10	0,67	982.709,90
Difusão Cultural	3.910.000,00	4.021.480,00	301.272,12	3.349.445,44	0,66	672.034,56	517.163,95	3.038.770,10	0,67	982.709,90

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	536.520.000,00	626.456.215,40	71.203.951,24	486.933.970,33	96,34	139.522.245,07	91.108.993,40	436.796.402,50	95,93	189.659.812,90
Direitos da Cidadania	125.000,00	30.000,00	1.634,90	6.220,40	0,00	23.779,60	164,90	4.503,90	0,00	25.496,10
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.000,00	30.000,00	1.634,90	6.220,40	0,00	23.779,60	164,90	4.503,90	0,00	25.496,10
Urbanismo	8.100.000,00	11.435.100,00	2.500.000,00	10.794.580,04	2,14	640.519,96	1.664.287,16	8.892.938,93	1,95	2.542.161,07
Serviços Urbanos	8.100.000,00	11.435.100,00	2.500.000,00	10.794.580,04	2,14	640.519,96	1.664.287,16	8.892.938,93	1,95	2.542.161,07
Habitação	2.049.000,00	1.247.000,00	29.280,03	494.206,91	0,10	752.793,09	121.282,66	466.857,66	0,10	780.142,34
Habitação Urbana	2.049.000,00	1.247.000,00	29.280,03	494.206,91	0,10	752.793,09	121.282,66	466.857,66	0,10	780.142,34
Saneamento	70.999.000,00	80.498.863,00	8.549.806,19	63.596.742,29	12,58	16.902.120,71	8.306.398,53	49.974.058,38	10,98	30.524.804,62
Saneamento Básico Urbano	70.999.000,00	80.498.863,00	8.549.806,19	63.596.742,29	12,58	16.902.120,71	8.306.398,53	49.974.058,38	10,98	30.524.804,62
Gestão Ambiental	8.425.000,00	8.937.490,00	1.402.725,27	6.837.109,23	1,35	2.100.380,77	1.490.284,81	6.573.931,52	1,44	2.363.558,48
Preservação e Conservação Ambiental	8.425.000,00	8.937.490,00	1.402.725,27	6.837.109,23	1,35	2.100.380,77	1.490.284,81	6.573.931,52	1,44	2.363.558,48
Agricultura	3.600.000,00	11.144.672,43	513.171,89	6.106.979,68	1,21	5.037.692,75	668.779,24	5.985.032,20	1,31	5.159.640,23
Extensão Rural	3.600.000,00	11.144.672,43	513.171,89	6.106.979,68	1,21	5.037.692,75	668.779,24	5.985.032,20	1,31	5.159.640,23
Indústria	0,00	3.323.300,00	0,00	3.323.300,00	0,66	0,00	0,00	3.323.300,00	0,73	0,00
Produção Industrial	0,00	3.323.300,00	0,00	3.323.300,00	0,66	0,00	0,00	3.323.300,00	0,73	0,00
Comércio e Serviços	2.670.000,00	6.468.000,00	256.412,68	5.595.607,29	1,11	872.392,71	1.394.668,50	3.313.356,18	0,73	3.154.643,82
Promoção Comercial	2.020.000,00	2.018.000,00	256.412,68	1.532.307,29	0,30	485.692,71	282.774,87	1.500.517,58	0,33	517.482,42
Comercialização	220.000,00	4.020.000,00	0,00	4.000.000,00	0,79	20.000,00	1.091.593,63	1.749.538,60	0,38	2.270.461,40
Turismo	430.000,00	430.000,00	0,00	63.300,00	0,01	366.700,00	20.300,00	63.300,00	0,01	366.700,00
Transporte	27.450.000,00	38.588.602,28	3.579.444,68	15.718.882,56	3,11	22.869.719,72	2.596.145,41	10.768.671,61	2,37	27.819.930,67
Transporte Aéreo	650.000,00	850.000,00	0,00	803.778,93	0,16	46.221,07	89.308,77	803.778,93	0,18	46.221,07
Transporte Rodoviário	26.800.000,00	37.738.602,28	3.579.444,68	14.915.103,63	2,95	22.823.498,65	2.506.836,64	9.964.892,68	2,19	27.773.709,60
Desporto e Lazer	2.480.000,00	4.110.000,00	499.873,98	3.436.209,46	0,68	673.790,54	582.706,92	2.728.135,55	0,60	1.381.864,45
Desporto Comunitário	2.480.000,00	4.110.000,00	499.873,98	3.436.209,46	0,68	673.790,54	582.706,92	2.728.135,55	0,60	1.381.864,45
Encargos Especiais	28.250.000,00	49.869.800,00	7.373.158,95	43.542.072,76	8,61	6.327.727,24	9.694.073,14	39.568.649,80	8,69	10.301.150,20
Serviço da Dívida Interna	19.500.000,00	19.500.000,00	436.000,00	18.142.366,96	3,59	1.357.633,04	2.711.358,63	14.986.377,03	3,29	4.513.622,97
Outras Transferências	3.200.000,00	4.200.000,00	0,00	3.100.000,00	0,61	1.100.000,00	376.238,36	3.061.925,50	0,67	1.138.074,50
Outros Encargos Especiais	5.550.000,00	26.169.800,00	6.937.158,95	22.299.705,80	4,41	3.870.094,20	6.606.476,15	21.520.347,27	4,73	4.649.452,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.480.000,00	26.042.336,69	3.593.136,55	18.514.060,18	3,66	7.528.276,51	3.593.136,55	18.514.060,18	4,07	7.528.276,51
Legislativa	265.000,00	265.000,00	33.389,70	157.716,91	0,03	107.283,09	33.389,70	157.716,91	0,03	107.283,09
Ação Legislativa	265.000,00	265.000,00	33.389,70	157.716,91	0,03	107.283,09	33.389,70	157.716,91	0,03	107.283,09
Judiciária	150.000,00	260.000,00	39.206,34	180.711,52	0,04	79.288,48	39.206,34	180.711,52	0,04	79.288,48
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	150.000,00	260.000,00	39.206,34	180.711,52	0,04	79.288,48	39.206,34	180.711,52	0,04	79.288,48

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.480.000,00	26.042.336,69	3.593.136,55	18.514.060,18	3,66	7.528.276,51	3.593.136,55	18.514.060,18	4,07	7.528.276,51
Administração	3.365.000,00	2.805.000,00	434.493,94	2.170.927,02	0,43	634.072,98	434.493,94	2.170.927,02	0,48	634.072,98
Planejamento e Orçamento	630.000,00	630.000,00	95.077,15	478.447,41	0,09	151.552,59	95.077,15	478.447,41	0,11	151.552,59
Administração Geral	1.470.000,00	1.470.000,00	249.202,30	1.247.142,73	0,25	222.857,27	249.202,30	1.247.142,73	0,27	222.857,27
Controle Interno	65.000,00	75.000,00	10.531,54	45.796,76	0,01	29.203,24	10.531,54	45.796,76	0,01	29.203,24
Normatização e Fiscalização	600.000,00	600.000,00	79.682,95	399.540,12	0,08	200.459,88	79.682,95	399.540,12	0,09	200.459,88
Administração de Receitas	600.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Social	550.000,00	1.340.000,00	162.719,56	805.137,52	0,16	534.862,48	162.719,56	805.137,52	0,18	534.862,48
Assistência Comunitária	550.000,00	1.340.000,00	162.719,56	805.137,52	0,16	534.862,48	162.719,56	805.137,52	0,18	534.862,48
Saúde	3.780.000,00	5.380.000,00	671.604,52	3.388.354,99	0,67	1.991.645,01	671.604,52	3.388.354,99	0,74	1.991.645,01
Atenção Básica	3.780.000,00	5.380.000,00	671.604,52	3.388.354,99	0,67	1.991.645,01	671.604,52	3.388.354,99	0,74	1.991.645,01
Educação	14.300.000,00	14.872.336,69	2.077.968,38	10.935.472,30	2,16	3.936.864,39	2.077.968,38	10.935.472,30	2,40	3.936.864,39
Ensino Fundamental	14.300.000,00	14.872.336,69	2.077.968,38	10.935.472,30	2,16	3.936.864,39	2.077.968,38	10.935.472,30	2,40	3.936.864,39
Cultura	110.000,00	135.000,00	21.907,02	103.172,23	0,02	31.827,77	21.907,02	103.172,23	0,02	31.827,77
Difusão Cultural	110.000,00	135.000,00	21.907,02	103.172,23	0,02	31.827,77	21.907,02	103.172,23	0,02	31.827,77
Gestão Ambiental	700.000,00	700.000,00	106.904,71	552.324,39	0,11	147.675,61	106.904,71	552.324,39	0,12	147.675,61
Preservação e Conservação Ambiental	700.000,00	700.000,00	106.904,71	552.324,39	0,11	147.675,61	106.904,71	552.324,39	0,12	147.675,61
Agricultura	100.000,00	100.000,00	20.672,10	96.513,69	0,02	3.486,31	20.672,10	96.513,69	0,02	3.486,31
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	20.672,10	96.513,69	0,02	3.486,31	20.672,10	96.513,69	0,02	3.486,31
Comércio e Serviços	90.000,00	115.000,00	15.063,46	78.406,38	0,02	36.593,62	15.063,46	78.406,38	0,02	36.593,62
Promoção Comercial	90.000,00	115.000,00	15.063,46	78.406,38	0,02	36.593,62	15.063,46	78.406,38	0,02	36.593,62
Desporto e Lazer	70.000,00	70.000,00	9.206,82	45.323,23	0,01	24.676,77	9.206,82	45.323,23	0,01	24.676,77
Desporto Comunitário	70.000,00	70.000,00	9.206,82	45.323,23	0,01	24.676,77	9.206,82	45.323,23	0,01	24.676,77
TOTAL (III) = (I + II)	560.000.000,00	652.498.552,09	74.797.087,79	505.448.030,51	100,00	147.050.521,58	94.702.129,95	455.310.462,68	100,00	197.188.089,41

FONTE:

LAGES , 04/12/2018

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CONTAS PÚBLICAS Nº03

Publicação Nº 1827190

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.175.239,15**	**53.773.128,98**	**38.784.227,18**	**49.849.169,84**	**44.989.287,84**	**58.021.292,86**	**44.581.998,78**	**44.693.869,61**	**47.003.611,46**	**45.305.334,62**	**45.873.301,66**	**47.652.156,66**	**564.702.618,64**	**514.688.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.143.287,29	6.136.967,18	5.692.513,07	5.594.526,34	6.646.358,40	16.104.075,02	6.366.309,55	5.790.252,58	6.481.857,46	5.943.204,94	5.911.721,40	6.134.362,72	81.945.435,95	64.783.000,00
I.P.T.U.	118.345,60	203.694,46	278.496,65	214.491,02	760.798,08	10.212.355,92	1.237.397,22	675.249,86	572.001,06	704.473,93	589.791,31	641.313,95	16.208.409,06	11.800.000,00
I.S.S.	2.898.522,78	2.963.591,87	2.676.204,31	2.712.122,17	2.562.699,23	3.026.255,35	2.796.974,65	2.770.945,66	2.861.293,82	2.979.295,24	2.938.660,82	2.965.677,21	34.152.243,11	33.700.000,00
I.T.B.I.	444.881,35	599.384,24	360.346,40	539.847,25	372.439,12	543.027,87	477.088,47	505.935,72	1.001.506,88	520.167,07	475.335,09	734.114,55	6.574.074,01	1.317.500,00
I.R.R.F	1.560.331,23	2.253.650,14	2.019.488,44	1.388.648,08	1.067.609,59	1.748.818,17	1.487.929,50	1.467.118,51	1.729.778,54	1.424.276,44	1.583.285,53	1.483.018,82	19.213.952,99	12.390.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.206,33	116.646,47	357.977,27	739.417,82	1.882.812,38	573.617,71	366.919,71	371.002,83	317.277,16	314.992,26	324.648,65	310.238,19	5.796.756,78	5.575.500,00
Contribuições	5.577.267,94	4.289.977,31	4.187.481,79	3.876.597,52	3.770.314,48	5.811.409,69	4.148.798,41	4.556.236,45	4.240.300,60	4.619.890,48	3.865.088,81	5.196.695,13	54.140.058,61	20.400.000,00
Receita Patrimonial	294.579,91	310.696,04	520.910,01	320.414,72	369.151,01	596.611,31	-258.512,70	187.015,12	664.461,92	90.699,90	448.299,99	1.331.490,84	4.875.818,07	6.137.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	247.038,00	286.386,43	447.238,80	251.963,40	302.468,82	329.032,78	-327.121,58	125.859,25	613.957,55	27.955,27	349.718,57	1.273.512,16	3.928.009,45	5.335.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	47.541,91	24.309,61	73.671,21	68.451,32	66.682,19	267.578,53	68.608,88	61.155,87	50.504,37	62.744,63	98.581,42	57.978,68	947.808,62	802.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.182.900,54	4.212.373,89	4.322.009,70	4.244.810,02	5.761.087,18	4.399.224,73	4.422.196,61	4.368.206,51	4.403.533,56	4.312.189,68	4.164.387,00	4.433.424,72	53.226.344,14	52.764.700,00
Transferências Correntes	26.817.521,57	36.047.042,02	22.670.819,17	34.457.506,77	27.284.492,85	29.949.936,71	28.401.079,98	28.761.904,13	30.049.266,87	28.890.303,49	28.339.462,96	29.443.980,38	351.113.316,90	340.637.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.226.239,61	8.131.522,65	5.154.221,45	6.738.179,42	4.537.429,01	4.757.346,50	5.838.419,95	5.467.402,64	6.298.213,01	4.684.594,79	3.533.108,39	4.013.588,18	63.380.265,60	71.240.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	8.306.714,59	8.883.475,29	9.251.699,30	8.228.365,84	8.122.975,17	8.593.452,71	7.897.634,18	7.429.439,09	8.585.540,89	8.525.161,36	8.714.818,22	8.792.917,21	101.332.193,85	98.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.294.837,25	978.872,26	944.972,50	1.164.954,18	1.508.013,07	1.704.211,38	1.614.182,44	1.590.081,23	1.862.165,73	1.889.299,29	1.695.770,66	1.902.865,87	18.150.225,86	14.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	115.066,03	96.680,00	59.373,75	16.351,65	4.740,23	6.907,33	3.758,40	4.907,95	4.757,03	2.804,47	137.159,16	789.060,15	1.241.566,15	260.000,00
Outras Transferências Correntes	7.199.513,62	11.686.276,48	972.804,21	12.192.275,39	7.385.749,04	8.818.256,91	7.166.977,86	8.632.112,34	7.494.728,09	7.682.004,58	8.119.226,15	7.634.660,58	94.984.585,25	86.215.700,00
Transferências da LC 61/1989	119.254,97	164.537,23	136.874,47	146.006,42	95.434,43	151.220,03	103.841,17	168.499,73	95.961,32	153.720,19	103.769,13	157.598,30	1.596.717,39	1.280.000,00
Transferências da LC 87/1996	28.362,02	28.362,02	27.622,01	27.622,01	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	27.656,33	333.218,70	342.000,00
Transferências do FUNDEB	5.527.533,48	6.077.316,09	6.123.251,48	5.943.751,86	5.602.495,57	5.890.885,52	5.748.609,65	5.441.804,82	5.680.244,47	5.925.062,48	6.007.954,92	6.125.633,76	70.094.544,10	68.000.000,00
Outras Receitas Correntes	2.159.681,90	2.776.072,54	1.390.493,44	1.355.314,47	1.157.883,92	1.160.035,40	1.502.126,93	1.030.254,82	1.164.191,05	1.449.046,13	3.144.341,50	1.112.202,87	19.401.644,97	29.965.600,00
DEDUÇÕES (II)	**5.142.817,83**	**4.447.610,89**	**1.334.699,43**	**1.371.309,55**	**1.380.405,02**	**2.827.465,38**	**1.699.760,88**	**1.375.957,85**	**1.409.344,92**	**1.559.390,68**	**3.485.016,55**	**1.430.512,91**	**27.464.291,89**	**29.413.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	168.727,83	177.980,50	212.292,95	173.880,56	173.880,56	173.880,56	486.954,67	167.303,64	193.021,55	350.968,10	2.277.884,58	223.085,75	4.779.861,25	16.113.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	2.155.995,36	1.108.737,66	1.122.406,48	1.197.428,99	1.206.524,46	2.653.584,82	1.212.806,21	1.208.654,21	1.216.323,37	1.208.422,58	1.207.131,97	1.207.427,16	16.705.443,27	13.300.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	2.818.094,64	3.160.892,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.978.987,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**39.032.421,32**	**49.325.518,09**	**37.449.527,75**	**48.477.860,29**	**43.608.882,82**	**55.193.827,48**	**42.882.237,90**	**43.317.911,76**	**45.594.266,54**	**43.745.943,94**	**42.388.285,11**	**46.221.643,75**	**537.238.326,75**	**485.275.000,00**

FONTE:

LAGES , 04/12/2018

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	35.970.000,00	35.970.000,00	18.805.146,52	39.892.239,62
Receita de Contribuições dos Segurados	12.450.000,00	12.450.000,00	11.355.430,32	10.654.951,19
Civil	12.450.000,00	12.450.000,00	11.355.430,32	10.654.951,19
Ativo	9.500.000,00	9.500.000,00	8.880.467,57	9.898.645,40
Inativo	2.950.000,00	2.950.000,00	2.474.962,75	756.305,79
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	15.413.207,42
Civil	0,00	0,00	0,00	15.413.207,42
Ativo	0,00	0,00	0,00	15.413.207,42
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.535.000,00	2.535.000,00	1.290.955,43	2.356.427,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.535.000,00	2.535.000,00	1.290.955,43	2.356.427,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.985.000,00	20.985.000,00	6.158.760,77	11.467.653,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	16.113.000,00	16.113.000,00	4.433.152,92	1.995.829,97
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	9.450.791,27
Demais Receitas Correntes	4.872.000,00	4.872.000,00	1.725.607,85	21.032,27
RECEITAS DE CAPITAL (III)	30.505.000,00	30.505.000,00	7.262.630,65	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	30.505.000,00	30.505.000,00	7.262.630,65	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**66.475.000,00**	**66.475.000,00**	**26.067.777,17**	**30.441.448,35**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	511.293,73	0,00	326.554,52
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	508.763,93	0,00	324.024,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.529,80	0,00	2.529,80
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	45.444.640,64	0,00	36.905.821,29
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	45.444.640,64	0,00	36.905.821,29
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	45.444.640,64	0,00	36.905.821,29
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.955.934,37**	**0,00**	**37.232.375,81**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**66.475.000,00**	**66.475.000,00**	**26.067.777,17**	**(15.514.486,02)**	**26.067.777,17**	**(6.790.927,46)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	460.994,77	21.871,31
Investimentos e Aplicações	43.289.342,93	29.152.576,65

Continua 2/3

Município de LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

LAGES , 05/12/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARR	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	51.915.360,54	43.407.387,51	41.115.328,80
DEDUÇÕES (II)	20.768.381,66	27.126.727,36	21.162.276,87
Disponibilidade de Caixa	20.511.190,18	26.635.693,24	20.871.345,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.669.470,31	55.129.606,19	47.829.892,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.158.280,13	28.493.912,95	26.958.547,06
Demais Haveres Financeiros	257.191,48	491.034,12	290.931,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.146.978,88	16.280.660,15	19.953.051,93
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**31.146.978,88**	**16.280.660,15**	**19.953.051,93**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**3.672.391,78**	**-11.193.926,95**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**40.157.770,84**

FONTE:

LAGES , 05/12/2018

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	514.970.000,00	436.539.183,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.783.000,00	70.665.181,48
I.P.T.U.	11.800.000,00	15.886.369,00
I.S.S.	33.700.000,00	28.290.128,46
I.T.B.I.	1.317.500,00	5.529.808,42
I.R.R.F.	12.390.000,00	15.399.971,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.575.500,00	5.558.903,98
Contribuições	20.400.000,00	44.272.813,36
Receita Patrimonial	6.137.000,00	4.270.542,12
Aplicações Financeiras(II)	5.335.000,00	3.394.585,02
Outras Receitas Patrimoniais	802.000,00	875.957,10
Transferências Correntes	340.919.700,00	258.033.685,87
Cota-Parte do FPM	71.240.000,00	41.334.986,01
Cota-Parte do ICMS	98.500.000,00	67.313.604,14
Cota-Parte do IPVA	14.800.000,00	12.701.213,94
Cota-Parte do ITR	260.000,00	823.856,17
Transferências da LC 87/1996	342.000,00	221.195,78
Transferências da LC 61/1989	1.280.000,00	1.050.340,15
Transferências do FUNDEB	68.000.000,00	58.489.694,53
Outras Transferências Correntes	86.497.700,00	76.098.795,15
Demais Receitas Correntes	82.730.300,00	59.296.960,24
Outras Receitas Financeiras (III)	448.600,00	823.746,38
Receitas Correntes Restantes	82.281.700,00	58.473.213,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	509.186.400,00	432.320.851,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.030.000,00	19.343.387,65
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1827194

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	31.030.000,00	19.299.162,81
Convênios	28.100.000,00	16.974.261,33
Outras Transferências de Capital	2.930.000,00	2.324.901,48
Outras Receitas de Capital	0,00	44.224,84
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	44.224,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	31.030.000,00	19.343.387,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**540.216.400,00**	**451.664.239,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	526.860.963,93	429.881.763,51	399.278.843,23	380.645.789,46	15.678.517,91	3.831.714,98	3.606.988,63
Pessoal e Encargos Sociais	263.589.000,00	210.346.059,56	208.037.018,37	206.969.078,90	935.492,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.500.000,00	3.114.366,96	2.540.895,74	2.540.895,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	259.771.963,93	216.421.336,99	188.700.929,12	171.135.814,82	14.743.025,03	3.831.714,98	3.606.988,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	259.771.963,93	216.421.336,99	188.700.929,12	171.135.814,82	14.743.025,03	3.831.714,98	3.606.988,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	523.360.963,93	426.767.396,55	396.737.947,49	378.104.893,72	15.678.517,91	3.831.714,98	3.606.988,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	98.618.151,47	57.052.206,82	37.517.559,27	35.785.030,45	4.201.914,74	1.070.292,75	1.069.862,75
Investimentos	82.618.151,47	41.097.131,79	24.145.002,95	22.927.496,14	4.201.914,74	1.070.292,75	1.069.862,75
Inversões Financeiras	0,00	927.075,03	927.075,03	927.075,03	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	927.075,03	927.075,03	927.075,03	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.000.000,00	15.028.000,00	12.445.481,29	11.930.459,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	82.618.151,47	42.024.206,82	25.072.077,98	23.854.571,17	4.201.914,74	1.070.292,75	1.069.862,75

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	82.618.151,47	42.024.206,82	25.072.077,98	23.854.571,17	4.201.914,74	1.070.292,75	1.069.862,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**606.029.115,40**	**468.791.603,37**	**421.810.025,47**	**401.959.464,89**	**19.880.432,65**	**4.902.007,73**	**4.676.851,38**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**25.147.490,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-26.920.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	3.409.946,16
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	2.540.895,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**26.016.540,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-26.920.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	51.915.360,54	41.115.328,80
DEDUÇÕES (XXIX)	20.526.707,69	20.886.862,97
Disponibilidade de Caixa	20.511.190,18	20.871.345,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.669.470,31	47.829.892,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.158.280,13	26.958.547,06
Demais Haveres Financeiros	15.517,51	15.517,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	31.388.652,85	20.228.465,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**11.160.187,02**	

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-800.266,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**11.960.453,95**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**11.091.403,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.999.341,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.999.341,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.333.548,90	17.826.316,67	19.880.432,65	7.180,17	6.272.252,75	9.046.555,85	6.105.715,98	4.902.007,73	4.676.851,38	214.743,02	10.260.677,43	16.532.930,18
EXECUTIVO	8.333.548,90	17.826.316,67	19.880.432,65	7.180,17	6.272.252,75	9.046.555,85	6.105.715,98	4.902.007,73	4.676.851,38	214.743,02	10.260.677,43	16.532.930,18
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.310.592,84	17.189.333,17	19.251.645,14	7.180,17	6.241.100,70	9.040.243,86	5.359.231,46	4.246.027,11	4.020.870,76	214.743,02	10.163.861,54	16.404.962,24
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	0,00	10.451,73	10.451,73	0,00	0,00	0,00	243,00	0,00	0,00	0,00	243,00	243,00
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSITO	14.228,99	1.041.122,70	1.041.017,55	0,00	14.334,14	40.082,99	227.919,50	212.617,51	212.617,51	4.137,00	51.247,98	65.582,12
DEFESA CIVIL	15.777,99	32.232,51	32.232,51	0,00	15.777,99	4.549,64	8.566,57	5.605,90	5.605,90	0,00	7.510,31	23.288,30
ENCARGOS GERAIS	78.719,52	27.265,62	6.480,88	0,00	99.504,26	1.291,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,57	100.795,83
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	79.304,24	152.916,39	170.955,63	0,00	61.265,00	1.410,00	2.609,76	373,36	373,36	0,00	3.646,40	64.911,40
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	140.891,36	448.267,22	502.339,61	0,00	86.818,97	5.963,81	14.620,12	12.220,12	12.220,12	0,00	8.363,81	95.182,78
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.574,01	522.147,46	388.968,72	0,00	254.752,75	0,00	330.105,67	218.093,71	214.817,34	678,93	114.609,40	369.362,15
FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO DE BOMBEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.668,82	0,00	0,00	0,00	0,00	8.668,82	8.668,82
FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	21.908,36	1.468.234,78	1.474.529,44	0,00	15.613,70	40,00	62.576,58	52.460,93	40.020,98	0,00	22.595,60	38.209,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.598.863,69	5.397.651,84	5.602.869,57	0,00	1.393.645,96	138.542,12	1.823.500,70	1.395.195,38	1.290.473,59	4.194,70	667.374,53	2.061.020,49
GABINETE DO PREFEITO	331.316,34	235.603,74	360.132,63	0,00	206.787,45	2.806,93	32.016,18	21.452,37	19.172,37	4.155,55	11.495,19	218.282,64
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.432,77	42.276,50	42.276,50	0,00	2.432,77	0,00	3.603,34	666,44	236,44	0,00	3.366,90	5.799,67
SEC. MUN. DE POLITICAS / MULHER E ASSUNTOS	0,00	51.348,54	51.348,54	0,00	0,00	0,00	6.940,00	6.370,00	6.370,00	0,00	570,00	570,00
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBI	151.567,91	318.291,83	399.557,66	0,00	70.302,08	12.870,00	47.399,38	30.415,00	30.415,00	5.200,00	24.654,38	94.956,46
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS	46.000,00	0,00	27.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	718.806,02	1.627.686,60	1.854.890,66	2.761,34	488.840,62	39.564,42	310.663,81	103.650,77	94.015,29	99.850,56	156.362,38	645.203,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	199.840,87	566.338,75	540.079,86	4.418,83	221.680,93	260,00	550.373,62	550.009,62	504.185,40	0,00	46.448,22	268.129,15
SECRETARIA DA EDUCACAO	1.520.926,23	3.133.099,03	3.618.189,38	0,00	1.035.835,88	7.146.193,85	1.092.076,01	848.052,12	818.722,04	21.070,00	7.398.477,82	8.434.313,70
SECRETARIA DA EDUCACAO - FUMED	45.360,60	0,00	0,00	0,00	45.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,60
SECRETARIA DA FAZENDA	228.313,89	125.699,54	254.273,88	0,00	99.739,55	2.239,02	98.206,95	10.656,09	10.656,09	0,00	89.789,88	189.529,43
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	209.437,88	0,00	168.052,11	0,00	41.385,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.385,77
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.118.026,20	30.732,17	974.505,13	0,00	1.174.253,24	1.626.630,31	66.110,84	358.316,30	358.316,30	3,88	1.334.420,97	2.508.674,21
SECRETARIA DE TURISMO	628.119,36	20.173,50	34.795,00	0,00	613.497,86	1.102,33	432.565,81	237.173,88	219.955,42	63.426,11	150.286,61	763.784,47
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E TURISM	33.152,00	109.694,14	122.966,14	0,00	19.880,00	8.028,05	4.266,60	1.266,60	1.266,60	3.000,00	8.028,05	27.908,05
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E O	6.024,61	1.828.098,58	1.573.732,01	0,00	260.391,18	0,00	244.867,02	181.431,01	181.431,01	9.026,29	54.409,72	314.800,90
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO LAGES - LAGI	0,00	1.012,96	1.012,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAGESPREVI - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	1.012,96	1.012,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAGESPREVI-INSTITUTO DE PREV. DO MUNIC. DE L	0,00	572,48	572,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAGESPREV -FUNDO FINANCEIRO	0,00	572,48	572,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMASA SECRET. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMEN	22.956,06	635.398,06	627.202,07	0,00	31.152,05	6.311,99	746.484,52	655.980,62	655.980,62	0,00	96.815,89	127.967,94
SEMASA - SEC. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENT	22.956,06	635.398,06	627.202,07	0,00	31.152,05	6.311,99	746.484,52	655.980,62	655.980,62	0,00	96.815,89	127.967,94

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**8.333.548,90**	**17.826.316,67**	**19.880.432,65**	**7.180,17**	**6.272.252,75**	**9.046.555,85**	**6.105.715,98**	**4.902.007,73**	**4.676.851,38**	**214.743,02**	**10.260.677,43**	**16.532.930,18**

FONTE:

LAGES , 05/12/2018

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº08

Publicação Nº 1827198

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	59.207.500,00	59.207.500,00	65.106.277,50	109,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.800.000,00	11.800.000,00	15.886.369,00	134,63
1.1.1- IPTU	11.800.000,00	11.800.000,00	13.344.002,99	113,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	2.542.366,01	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.317.500,00	1.317.500,00	5.529.808,42	419,72
1.2.1- ITBI	1.317.500,00	1.317.500,00	5.507.592,46	418,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	22.215,96	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.700.000,00	33.700.000,00	28.290.128,46	83,95
1.3.1- ISS	30.600.000,00	30.600.000,00	25.830.373,26	84,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.459.755,20	79,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.390.000,00	12.390.000,00	15.399.971,62	124,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	184.292.000,00	184.292.000,00	151.721.594,41	82,33
2.1- Cota-Parte FPM	69.110.000,00	69.110.000,00	49.083.834,12	71,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.800.000,00	65.800.000,00	48.437.589,05	73,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.600.000,00	2.600.000,00	22,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	710.000,00	710.000,00	646.223,07	91,02
2.2- Cota-Parte ICMS	98.500.000,00	98.500.000,00	84.142.003,97	85,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	342.000,00	342.000,00	276.494,66	80,85
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.280.000,00	1.280.000,00	1.312.925,19	102,57
2.5- Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	1.029.820,12	396,08
2.6- Cota-Parte IPVA	14.800.000,00	14.800.000,00	15.876.516,35	107,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	243.499.500,00	243.499.500,00	216.827.871,91	89,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.980.000,00	8.980.000,00	7.598.307,29	84,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	5.900.000,00	5.900.000,00	5.858.550,49	99,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.400.000,00	2.400.000,00	1.651.252,80	68,80
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	59.638,44	59,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	580.000,00	580.000,00	28.865,56	4,98
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	858.000,00	858.000,00	1.819.163,20	212,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.088.000,00	10.088.000,00	9.417.470,49	93,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	–	0,00	30.215.067,44	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	9.687.517,33	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	–	0,00	16.828.399,83	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	55.298,88	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	262.585,04	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	205.963,95	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	–	0,00	3.175.302,41	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	68.000.000,00	58.489.694,53	86,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	68.000.000,00	68.000.000,00	58.489.694,53	86,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	68.000.000,00	68.000.000,00	28.274.627,09	41,58

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	61.000.000,00	61.572.336,69	51.350.025,92	83,40	51.350.025,92	83,40
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	61.000.000,00	61.572.336,69	51.350.025,92	83,40	51.350.025,92	83,40
14- OUTRAS DESPESAS	7.000.000,00	8.900.000,00	6.652.622,68	74,75	6.652.622,68	74,75
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	7.000.000,00	8.900.000,00	6.652.622,68	74,75	6.652.622,68	74,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	68.000.000,00	70.472.336,69	58.002.648,60	82,31	58.002.648,60	82,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	58.002.648,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,83

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	120.654.100,00	127.185.036,69	102.256.985,35	80,40	100.575.933,53	79,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	68.000.000,00	70.472.336,69	58.002.648,60	82,31	58.002.648,60	82,31
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	52.654.100,00	56.712.700,00	44.254.336,75	78,03	42.573.284,93	75,07
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	120.654.100,00	127.185.036,69	102.256.985,35	80,40	100.575.933,53	79,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	28.274.627,09
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	28.274.627,09
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	72.301.306,44
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.900.000,00	7.169.000,00	7.051.980,29	98,37	5.789.563,32	80,76
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.735.000,00	5.905.000,00	2.312.910,20	39,17	2.010.117,71	34,04
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	11.635.000,00	13.074.000,00	9.364.890,49	71,63	7.799.681,03	59,66
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	132.289.100,00	140.259.036,69	111.621.875,84	79,58	108.375.614,56	77,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.118.163,88	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.118.163,88	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	58.489.694,53	5.858.550,49
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	42.363.874,51	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	41.927.780,98	0,00
48.2 Restos a Pagar	436.093,53	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.125.820,02	5.858.550,49
51- (+) Ajustes	0,00	5.714,21
51.1. Retenções	0,00	5.714,21
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	16.125.820,02	5.864.264,70

LAGES , 05/12/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	99.545.251,47	57.052.206,82	37.517.559,27	0,00	42.493.044,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**99.545.251,47**	**57.052.206,82**	**37.517.559,27**	**0,00**	**42.493.044,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-99.545.251,47**	**-57.052.206,82**	**-**	**-**	**-42.493.044,65**

FONTE:

LAGES , 05/12/2018

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LAGES , 05/12/2018

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	36.787.500,00	36.787.500,00	38.363.901,14	104,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.770.000,00	1.770.000,00	4.543.964,26	256,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.317.500,00	1.317.500,00	5.529.808,42	419,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.700.000,00	33.700.000,00	28.290.128,46	83,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	180.982.000,00	180.982.000,00	151.075.349,34	83,48
Cota-Parte FPM	65.800.000,00	65.800.000,00	48.437.589,05	73,61
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	1.029.820,12	396,08
Cota-Parte IPVA	14.800.000,00	14.800.000,00	15.876.516,35	107,27
Cota-Parte ICMS	98.500.000,00	98.500.000,00	84.142.003,97	85,42
Cota-Parte IPI-Exportação	1.280.000,00	1.280.000,00	1.312.925,19	102,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	342.000,00	342.000,00	276.494,66	80,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	342.000,00	342.000,00	276.494,66	80,85
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**217.769.500,00**	**217.769.500,00**	**189.439.250,48**	**86,99**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	74.787.000,00	74.787.000,00	65.587.560,48	87,70
Provenientes da União	74.575.000,00	74.575.000,00	65.522.108,26	87,86
Provenientes dos Estados	212.000,00	212.000,00	65.452,22	30,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	875.000,00	875.000,00	35.432,35	4,05
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**75.662.000,00**	**75.662.000,00**	**65.622.992,83**	**86,73**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	126.969.000,00	147.019.910,00	116.484.464,00	79,23	104.002.978,57	70,74
Pessoal e Encargos Sociais	51.780.000,00	57.635.000,00	37.726.659,35	65,46	37.623.026,96	65,28
Outras Despesas Correntes	75.189.000,00	89.384.910,00	78.757.804,65	88,11	66.379.951,61	74,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.546.000,00	5.344.590,00	3.835.906,90	71,77	3.577.089,02	66,93
Investimentos	1.546.000,00	5.344.590,00	3.835.906,90	71,77	3.577.089,02	66,93

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.546.000,00	5.344.590,00	3.835.906,90	71,77	3.577.089,02	66,93
Investimentos	1.546.000,00	5.344.590,00	3.835.906,90	71,77	3.577.089,02	66,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	128.515.000,00	152.364.500,00	120.320.370,90	78,97	107.580.067,59	70,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	128.515.000,00	152.364.500,00	120.320.370,90	100,00	107.580.067,59	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	56,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	79.164.180,02

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	280,06	202.715,58	-202.715,58	0,00
TOTAL	**0,00**	**280,06**	**202.715,58**	**-202.715,58**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	280,06	0,00	280,06
TOTAL (VIII)	**280,06**	**0,00**	**280,06**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	71.230.000,00	87.822.500,00	61.457.646,29	51,08	59.168.719,64	55,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.603.000,00	59.295.300,00	54.784.484,82	45,53	45.032.114,08	41,86
Suporte Profilático e Terapêutico	3.782.000,00	4.238.700,00	3.567.764,06	2,97	2.918.530,78	2,71
Vigilância Sanitária	900.000,00	1.008.000,00	510.475,73	0,42	460.703,09	0,43
TOTAL	**128.515.000,00**	**152.364.500,00**	**120.320.370,90**	**100,00**	**107.580.067,59**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LAGES , 05/12/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTAS PÚBLICAS Nº12

Publicação Nº 1827206

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

LAGES , 05/12/2018

CONTAS PÚBLICAS Nº13

Publicação Nº 1827207

Município de LAGES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	560.000.000,00
Previsão Atualizada	560.000.000,00
Receitas Realizadas	472.598.237,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.278.233,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	560.000.000,00
Créditos Adicionais	92.498.552,09
Dotação Atualizada	652.498.552,09
Despesas Empenhadas	505.448.030,51
Despesas Liquidadas	455.310.462,68
Despesas pagas	434.318.774,33
Superavit Orçamentário	17.073.964,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	505.448.030,51
Despesas Liquidadas	455.310.462,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	507.237.069,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.067.777,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	26.067.777,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-26.920.000,00	26.016.540,82	-96,64
Resultado Primário	-26.920.000,00	25.147.490,40	-93,42

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.152.271,83	214.743,02	4.676.851,38	10.260.677,43
EXECUTIVO	15.152.271,83	214.743,02	4.676.851,38	10.260.677,43
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.159.865,57	7.180,17	19.880.432,65	6.272.252,75
EXECUTIVO	26.159.865,57	7.180,17	19.880.432,65	6.272.252,75
TOTAL:	**41.312.137,40**	**221.923,19**	**24.557.284,03**	**16.532.930,18**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	72.301.306,44	25%	33,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	51.350.025,92	60%	87,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	37.517.559,27	62.027.692,20

Continua 1/2

Município de LAGES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	107.580.067,59	15,00	56,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 6.011/2018 - REPUBLICADO

Publicação Nº 1827678

DECRETO Nº 6.011/2018, de 03 de dezembro de 2018
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ESTUDO SOBRE O PARQUE MUNICIPAL DO MORRO DA GLÓRIA, A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 205/2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº. 0125.0005199/2018 para a realização de estudo técnico no Parque Ambiental do Morro da Glória;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica para a realização de estudo técnico sobre o Parque Ambiental do Morro da Glória, com a seguinte composição:
I – Carlos Alberto Remor;
II – Mayara Santana Amboni;
III – Humberto da Silva Costa;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 6.012/2018

Publicação Nº 1827679

DECRETO Nº 6.012/2018, de 06 de dezembro de 2018

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO os princípios, objetivos e instrumentos norteadores da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010);
CONSIDERANDO a coordenação e articulação dos diversos setores envolvidos no processo de implementação, com a verificação e sistematização dos dados relativos a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação e execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial para a implementação e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, competindo-lhe apoiar a estruturação e implementação da Política de Resíduos Sólidos, por meio da articulação dos órgãos e entidades governamentais, de modo a estabelecer um cronograma de ações para o cumprimento das determinações e metas previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Art. 2º A Comissão Intersetorial será constituída pelos seguintes membros:
I – Da Secretaria de Pesca e Agricultura:
a) Marluci da Silva Oliveira – Eng. Agrônomo – Mat. 241801;
b) Patrick Paulino – Assessor Técnico – Mat. 539706;
II – Secretária de Planejamento Urbano:
a) Silvânia Cappua Barbosa – Secretária de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social:
b) Claudione Fernandes de Medeiros – Arquiteta e Urbanista – Mat. 565301;
III – Fundação Lagunense de Meio Ambiente:
a) Inácia da Rosa Machado – Eng. Ambiental – Mat. 424901;
b) Henrique de Pellegrini – Eng. Químico – Mat. 512801;
IV – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos:
a) Antônio da Silveira Filho – Supervisor de Contratos – Mat. 287105;
b) Fernando Fernandes Pereira – Fiscal de Serviços Públicos – Mat. 416901;
V – Departamento de Vigilância Sanitária:
a) Alex da Silva de Bem – Fiscal Sanitário – Mat. 107404;
b) Jadson
VI – Procuradoria do Município:
a) Adriana Teixeira Massih – Procurador do Município – Mat. 73705;
b) Gabriela Novaes Linhares – Assessora Jurídica Especial – Mat. 615805;
VII – Gabinete do Prefeito:
a) Jonatan do Nascimento Ovídio – Assessor Especial de Gabinete para Assuntos Estratégicos de Planejamento e Projetos - Mat. 621302;
b) Gisele Eli Martins – Jornalista – Mat. 377901;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 6.013/2018

Publicação Nº 1827680

DECRETO Nº 6.013/2018, de 07 de dezembro de 2018.

Faculta o ponto nas repartições do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o recesso de final de ano determinado por diversos órgãos federais e diversos Municípios no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a diminuição da atividade finalística da Administração Pública nos últimos dias do ano de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna nos dias 24, 26, 27, 28, e 31 de dezembro de 2018 e nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2019.
Art. 2º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, assim considerados:
I – Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU;
II – Coleta de lixo;
III – Limpeza Pública;
IV – o Abrigo Institucional;
V – a Guarda Municipal;
VI – os serviços de Fiscalização, a cargo do Município;
VII – as atividades finalísticas:
a) da Secretária de Turismo, Lazer e Comunicação;
b) da Secretaria de Saúde;
VIII – Museus Municipais;
Parágrafo único. Permanecerão abertos durante o período de recesso todas as Unidades de Saúde, Policlínica, Centro Materno Infantil, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, CAPS, Transporte de Pacientes, DST/AIDS, Central de Vacina e Almoxarifado Central.
Art. 3º A Secretaria de Administração funcionará, em regime de revezamento, no horário compreendido das 8hs às 13hs.
§1º Deverão ser mantidos na escala os servidores cujas atribuições dão suporte à rotina de pagamento da folha de pessoal e arrecadação, vinculados a Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
§2º O Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos poderá estabelecer uma escala de serviço especial para os servidores de que trata este artigo, durante dias mencionados no caput, de maneira que não haja a interrupção na arrecadação.
Art. 4º Os Secretários Municipais e Presidentes de Fundações Públicas permanecerão à disposição da Administração Pública e poderão, mediante Portaria, estabelecer escala de serviço para os servidores destinados a manter os serviços que considerem importantes para o regular funcionamento das Secretarias de sua competência.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 1223/2018

Publicação Nº 1826439

PORTARIA RH Nº 1223/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO Secretária Municipal de Educação e Esportes, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 29 de Novembro de 2018, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1231/2018

Publicação Nº 1826441

PORTARIA RH Nº 1231/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, SIMONE CIPRIANO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 30/11/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1232/2018

Publicação Nº 1826442

PORTARIA RH Nº 1232/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR VOLNEI DA SILVA ESTEVAM para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, DAF 3, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1233/2018

Publicação Nº 1826443

PORTARIA RH Nº 1233/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, DIHENNE BATISTA DE SOUTO GUIMARÃES do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1234/2018

Publicação Nº 1826446

PORTARIA RH Nº 1234/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário SIMONE CIPRIANO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/12/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1235/2018

Publicação Nº 1826448

PORTARIA RH Nº 1235/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005398/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019, ao Servidor ROGÉRIO LEANDRO, Educador Social, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.

HIRÃ FLORIANO RAMOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1236/2018

Publicação Nº 1826449

PORTARIA RH Nº 1236/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora LUCYLENE DA SILVA SANTOS Fiscal de Tributos, do dia 03.12.2018 a 01.01.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1237/2018

Publicação Nº 1826451

PORTARIA RH Nº 1237/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014
RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor GILMAR DE LIMA NUNES Professor, do dia 03.12.2018 a 01.01.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1238/2018

Publicação Nº 1826453

PORTARIA RH Nº 1238/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, DANNY WOITUSKI do Cargo de Agente Epidemiológico, 40 semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1239/2018

Publicação Nº 1826454

PORTARIA RH Nº 1239/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, KARINE DE OLIVEIRA FRETTA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administrativo e Financeiro, DS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 46/2018-PML

Publicação Nº 1826323

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 46/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção de iluminação pública do Município, no dia 20 de dezembro de 2018, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 07 de dezembro de 2018.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2018 DE 07/12/2018 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1827170

DECRETO Nº 070/2018
DE 07/12/2018.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDËNCIAS.

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito do Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologado o resultado final do processo seletivo n. 001/2018 nos exatos termos do edital de resultado final n. 008/2018 e Anexo I do Edital 007/2018.

Art. 2º. As nomeações respeitarão a ordem de classificação final e ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração Municipal no período de validade do processo seletivo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Lajeado Grande -SC, 07 de dezembro de 2018.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 156/2018

Publicação Nº 1826515

DECRETO Nº156/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNICIPALDE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 150.000,00
.
Total ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 5000 Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 157/2018

Publicação Nº 1826517

DECRETO Nº 157/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

03 - SECRETARIA MUNICIPALDE DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.005 - Manutenção dos Recursos de Convênio de Trânsito
3.3.90.00.00.00.5012 ..... Aplicação Direta .....R$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 5012- Convênio de Trânsito – Prefeitura

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 158/2018

Publicação Nº 1826518

DECRETO Nº 158/2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.007 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.5018 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00
2.010 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.5019 ..... Aplicação Direta ..... R$ 70.000,00
2.043 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.1.90.00.00.00.5018 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Total ..... R$ 470.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação das fontes 5018 e 5019 – Transferências do Fundeb.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 159/2018

Publicação Nº 1826520

DECRETO Nº159 /2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES

04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.007 - Manutenção do E nsino Fundamental
3.1.90.00.00.00.5001 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.5001 ..... Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00
2.043 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.1.90.00.00.00.5001 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Total ..... R$ 450.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 5001 – Receita e Transferências de Impostos- Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 160/2018

Publicação Nº 1826526

DECRETO Nº160 /2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.028 Manutenção do Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta ..... R$ 350.000,00

Total ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação da fonte 5038 – Transferência do Sistema Único de Saúde/União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 034/2018

Publicação Nº 1826545

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 34/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 02/2018.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 15 (Quinze) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 05 de Dezembro de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MÉDICO DE ESF Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município
01	LUIZ FERNANDO GOMES ESCUDEIRO	LAURO MULLER
02	GABRIEL ROMAN SOUZA	PONTA GROSSA

Lauro Müller, 05 de Dezembro de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 124/2018.

Publicação Nº 1826567

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 124/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sonorização e Iluminação para Evento de Confraternização e Encerramento das Atividades da Secretaria de Assistência Social de Lebon Régis e Show/Baile com duração de 03 (três) horas com o Grupo Musical "OS GAUDÉRIOS DO BAILE", a ser realizado no dia 15/12/2018, no Ginásio Municipal de Esportes, a partir das 13:30 horas, em comemoração aos 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Lebon Régis.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS - SC
Contratado: M&R SONORIZAÇÃO & ILUMINAÇÃO – CNPJ Nº 20.782.818/0001-10.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 06/12/2018. Término: 31/12/2018. Lebon Régis, 06 de dezembro de 2018.
NILCEA DO VALE ROCHA HANNA – Gestora do Fundo

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 045/2018 - PMLL

Publicação Nº 1827521

CONTRATO N.º 045/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA E O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.924.390/0001-50, com sede à Rua Mainolvo Lehmkuhl, n.º 20 - Centro, CEP 88445-000, na cidade de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 543.554.609-59, doravante denominado CONTRATANTE, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 051/2017, celebrado em 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 051/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 546,00

3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), cada uma delas, sendo debitada mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 5347-3, Conta Corrente n.º 463-4, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 051/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Leoberto Leal/SC, 03 de dezembro de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA Contratada

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN Assistente Administrativo
FERNANDA ROSA SOCAL Assistente Administrativo do CIGA

CONTRATO Nº 046/2018 - PMLL

Publicação Nº 1827533

CONTRATO Nº 046/2018 – PMLL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 047/2017 - Aditivo de Prazo.

Por este instrumento particular de Termo de Aditivo ao Contrato n° 047/2017 de Empreitada por Preço Unitário, que fazem entre si, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 032/2017, homologado em 07/12/2017:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VITOR NOBERTO ALVES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Do Comércio, nº 1179, Bairro Barracão, Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.913/0001-47, neste ato representada pelo Senhor VALCIR ALVES DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

Considerando, a Comunicação Interna nº 045/2018, de 03 de dezembro de 2018, da Secretaria da Administração, que solicita Prorrogação na Vigência do Contrato nº 047/2017, em virtude da solicitação de aditivo financeiro por parte do representante da Empresa BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME devido à realocação da obra, sendo que o Processo está sendo analisado pela equipe técnica do Município;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 06 de dezembro de 2018, aprovando a prorrogação de prazo ao Contrato nº 047/2017, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 032/2017, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 047/2017 – Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, a Tomada de Preços n° 002/2017, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. A Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 047/2017, passa a vigorar com o acréscimo do Item nº 01 com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA":

01. A obra deverá ser entregue até o dia 31 de março de 2019, salvo motivos de força maior devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Assim acordadas e ajustadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de dezembro de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	VALCIR ALVES DA SILVA Base Pré-Fabricados LTDA ME Contratada

TESTEMUNHAS:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

DECRETO N.º 100/2018

Publicação Nº 1827229

DECRETO N.º 100, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 07 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 35.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	35.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	35.000,00
Função	12	Educação	35.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	35.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	35.000,00
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	35.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			35.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000,00
Função	10	Saúde	35.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	35.000,00
Programa	0015	SAÚDE	35.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	35.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	35.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 101/2018

Publicação Nº 1827231

DECRETO N.º 101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.390 de 07 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 26.849,40 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40
Função	08	Assistência Social	26.849,40
Sub-função	244	Assistência Comunitária	26.849,40
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40
Atividade	2.022	Funcionamento e Manutenção do FMAS	26.849,40
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	26.849,40
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	26.849,40
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	26.849,40
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0616.07	Piso Básico Fixo (CRAS)	17.349,40
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	9.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			26.849,40

Art. 2º O recurso para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40
Função	08	Assistência Social	26.849,40
Sub-função	244	Assistência Comunitária	26.849,40
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40
Atividade	2.029	Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV	26.849,40
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	26.849,40
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	26.849,40
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	26.849,40
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0616.07	Piso Básico Fixo (CRAS)	17.349,40
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	9.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE CRÉDITO			26.849,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 102/2018

Publicação Nº 1827232

DECRETO N.º 102, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.391 de 07 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social no valor R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
Função	10	Saúde	10.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	10.000,00
Programa	0015	SAÚDE	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.057	Bloco - Assistência Farmacêutica	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
Função	10	Saúde	10.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	10.000,00
Programa	0015	SAÚDE	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leoberto Leal, 10 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 103/2018

Publicação Nº 1827233

DECRETO N.º 103, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.393 de 07 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 15.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	15.000,00
Função	28	Encargos Especiais	15.000,00
Sub-função	845	Outras Transferências	15.000,00
Programa	0	Encargos Especiais	15.000,00

Projeto/Atividade	0.001	Contribuição ao PASEP	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			15.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
Função	10	Saúde	15.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	15.000,00
Programa	0015	SAÚDE	15.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.096, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827351

DECRETO Nº 3.096, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei n° 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.900,45

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constante no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação do FUNDEB.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 05 de dezembro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.097, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827377

DECRETO Nº 3.097, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei n° 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado à proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Ensino Fundamental - Merenda
3.3.90.00.00.00.00.00.0440 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.246,89
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constante no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação da merenda escolar.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 06 de dezembro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO N° 181/2018

Publicação Nº 1827340

DECRETO Nº 181/2018.
DISPÕE SOBRE RECESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de natureza essencial;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a boa e regular continuidade de serviços do âmbito administrativo que se fizerem necessários,

DECRETA:
Art.1 - Fica decretado recesso nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano da seguinte forma:

I - No período de 24 de dezembro de 2018 à 06 de janeiro de 2019 nas Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Desenvolvimento Humano e Assistência Social, Gabinete, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Planejamento, Infraestrutura e Obras.

II - No período de 21 de dezembro de 2018 à 01 de janeiro de 2019 na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

III - No período de 24 de dezembro de 2018 à 02 de janeiro de 2019 nas Unidades Básicas de Saúde Municipais.

Art.2 - No período em questão, poderão funcionar em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial:
I – Coleta de lixo;
II – Irrigação de vias públicas
III – Fiscalização;
IV – Contabilidade e Tesouraria;
V – Assistência Social;
VI – Obras e Infraestrutura;
VII – Saúde (atendimento urgência e emergência);
VIII – Departamento Veterinário;

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais elaborarem a escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período do recesso administrativo, em especial àqueles voltados à Saúde e serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Fica determinado que os Funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários durante o período de recesso, em horários a serem estabelecidos pelas respectivas chefias, configurando jornada extraordinária de trabalho conforme determina o Estatuto dos servidores públicos municipais ou compensada por meio no crédito de banco de horas.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 180/2018.

Lontras/SC, 07 de Dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 452/2018

Publicação Nº 1826053

PORTARIA N° 452/2018

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
Considerando a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício

alterado a qualquer tempo";
Considerando que algumas designações não restaram formalizadas de forma expressa;
Considerando a necessidade de adequar as designações para os cargos de motorista e operador de equipamentos e operador de máquinas;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores públicos municipais abaixo identificados para o exercício nas secretarias municipais, conforme quadro seguinte:

Nome Servidor	Cargo	Secretaria Designada
Margarete Boehme	Motorista	Saúde
Luciana Aparecida da Silva	Motorista	Assistência Social

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de novembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 233/2018

Publicação Nº 1827271

DECRETO N.º 233/2018
Aprova desmembramento de área de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 1.935,29m², registrada sob a matrícula n.º 22.105 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Sérgio Luiz Mittelmann e de Romilda Rech Mittelmann.
Art. 2º Fica autorizado o parcelamento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, denominado como Desmembramento Mittelmann, nas três áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves - Lei Complementar n.º 001/2007:
Área 1 a desmembrar: 301,75 m²;
Área 2 a desmembrar: 639,16 m²;
Área 3 a desmembrar: 994,38 m²;
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 152/2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1826486

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: JEFFERSON DUWE – CNPJ: 13.749.658/0001-42.
Do objeto: O PRESENTE CONTRATO CONTEMPLA O FORNECIMENTO DO ÍTEM "01" DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018, QUAL SEJA, 01 (UM) CONJUNTO ODONTOLÓGICO, COM ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PROTEÇÃO EM PVC, ARTICULAÇÃO CENTRAL ENTRE ASSENTO E ENCOSTO E DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018.
Da vigência e dos valores: O valor total contratado será de R$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais) e a validade será 60 (sessenta dias), contados da data da assinatura deste contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.

Luiz Alves, 04 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1826488

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: MORIMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 26.499.522/0001-73.
Do objeto: O PRESENTE CONTRATO CONTEMPLA O FORNECIMENTO DO ÍTEM "02" DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018, QUAL SEJA, 03 (TRÊS) UNIDADES DE SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS PAPEL/PLÁSTICO, PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018.
Da vigência e dos valores: O valor total contratado será de R$ 1.614,00 (um mil, seiscentos e quatorze reais) com validade de até 60

(sessenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.

Luiz Alves, 04 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1826489

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. – CNPJ: 79.291.878/0001-83.
Do objeto: O PRESENTE CONTRATO CONTEMPLA O FORNECIMENTO DO ÍTEM "03" DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018, QUAL SEJA, 01 (UM) SENSOR INTRAORAL DIGITAL E DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018.
Da vigência e dos valores: O valor total contratado será de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) e a validade será 60 (sessenta dias), contados da data da assinatura deste contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.

Luiz Alves, 04 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018

Publicação Nº 1827286

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ sob o n.º 03.620.927/0001-12.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TRECHOS 01 E 02) DA ESTRADA GERAL BRAÇO DA ONÇA, CONFORME PROJETOS.
Do valor: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância remanescente do contrato original da Tomata de Preço n.º 04/2018, o valor de R$ 142.113,74 (cento e quarenta e dois mil, cento e treze reais e setenta e quatro centavos).

Luiz Alves, 05 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2018 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2018

Publicação Nº 1827294

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2018 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI. – CNPJ sob o n.º 79.485.892/0001-18.
Dos fundamentos e do prazo: Com fundamento na cláusula quarta do Contrato n.º 08/2018 e no artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2019 o prazo do contrato referente à a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho – PAT.

Luiz Alves, 06 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2693

Publicação Nº 1826465

DECRETO Nº 2693 de 07 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5° da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO que o Município já arrecadou 97,00% (noventa e sete por cento) dos recursos ordinários previstos para o exercício até o mês de novembro;
CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos ordinários, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
CONSIDERANDO a transferência prevista na alínea d, inciso I, art. 159 da CF/88;

CONSIDERANDO que o historicamente o mês de dezembro é o mês com maior arrecadação do ano;

CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto nº 2.495 de 08 de dezembro de 2017 "ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018" para o 5º bimestre foi superada em mais de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando todos os recursos;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos do FUNDEB, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
CONSIDERANDO o valor já suplementado pelo provável excesso de arrecadação nos Decretos nº 2658 de 24/10/2018, nº 2661 de 29/10/2018, n° 2662 de 31/10/2018, n° 2673 de 16/11/2018, n° 2681 de 22/11/2018, nº 2681 de 23/11/2018, nº 2684 de 27/11/2018, e nº 2691 de 04/12/2018;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos ordinários:

I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor
Suplementação	04.001	2.402	000	3	90	24.000,00
Suplementação	04.001	2.402	000	4	90	3.140,00
Suplementação	07.001	2.711	001	3	90	3.000,00
Suplementação	07.001	2.703	001	3	90	4.000,00
Suplementação	07.001	2.701	001	3	90	3.000,00
Suplementação	03.002	2.301	000	3	90	3.000,00
Suplementação	07.002	2.730	000	1	90	9.860,00

Parágrafo Único - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação deverá ser inserida na rubrica de arrecadação da quota parte do FPM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 018/2018 - DL 005/2018 - APLICATIVO DE GESTÃO ESTRATÉGICA MUNICIPAL - FMS

Publicação Nº 1826542

FUNDO MUNICÍPAL DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 018/2018
Dispensa nº 005/2018

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente a contratação com a empresa PRIX TECH SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 28.568.537/0001-71, na Rua Rua Conrado Neth, nº 106, bairro Vila Nova, na cidade de Luzerna/SC, neste ato representado por seu proprietário, Sr. FELIPPE THIAGO PETRY DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3347996, inscrito no CPF sob o nº 010.275.129-33, objetivando a aquisição de aplicativo de gestão estratégica municipal para área de saúde.
Valor homologado: valor de R$ 12.870,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas, em especial o disposto no art. 24, inciso II.
Luzerna (SC), 07 de dezembro de 2018.

Luis Fernando Dahmer Peruchini
Gestor do FMS

PL 112/2018 - PP 092/2018 - AGENDAS PERSONALIZADAS 2019 - PML

Publicação Nº 1825962

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 112/2018 - PML
Pregão Presencial nº 092/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para confecção e fornecimento de agendas personalizadas, destinadas aos alunos da educação infantil e ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do presente edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 20 de dezembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 20 de dezembro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 113/2018 - PP 093/2018 - LIVROS DE INGLÊS - PML

Publicação Nº 1826563

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 113/2018 - PML
Pregão Presencial nº 093/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de livros de inglês destinados à manutenção das atividades da educação infantil e do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco, para o ano letivo de 2019, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 20 de dezembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 20 de dezembro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PORTARIA SMAS 003/2018

Publicação Nº 1826499

PORTARIA Nº 003/2018/SMSAS de 07 de dezembro de 2018.

"FIXA O CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETOR DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DURANTE O RECESSO DE FINAL DE ANO E ESTABELECE O TURNO DE TRABALHO DAS EQUIPES DE SAÚDE DURANTE A REFORMA DA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, Secretário de Saúde e Assistência Social, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complemenar nº 035 de 18 de março de 2004 e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 216 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o recesso das repartições públicas previsto na Lei Complementar n° 164/17 de 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do espaço físico da Unidade Sanitária Central - ESF Vila Alemanha às normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO que durante o período compreendido para a realização das adequações a estrutura precisará permanecer inacessível devido aos riscos envolvidos;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucionalmente garantido e evitando causar prejuízo no atendimento à população do Município de Luzerna durante o período de reformas;

RESOLVE:
Art.1º. Durante o recesso de final de ano, compreendido no período de 24 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social atuará de forma diferenciada, conforme:

a. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - Setor administrativo: não haverá atendimento à população.
‡ Secretário de Saúde estará atendendo junto à Unidade de Saúde Básica "São Francisco".
b. Unidade de Saúde da Família "Vila Alemanha" - Fechada para reforma
c. Unidade de Saúde "São Francisco" - Aberta a toda a população com atendimento exclusivo a demanda expontânea, compreendidas as seguintes equipes e horários:
24/12: Turno único das 7:00 às 13:00 - Equipe de trabalho 01
25/12: Sem atendimento
26/12: Horário Normal (07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30) - Equipe de trabalho 01
27/12: Horário Normal (07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30)- Equipe de trabalho 02
28/12: Horário Normal (07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30)- Equipe de trabalho 02
31/12: Sem atendimento
01/01/19: Sem atendimento

I. A equipe de trabalho 01 será composta por:
Médica: Maria Cristine Antelo Bender
Enfermeira: Renata Dalberto
Técnicos em enfermagem: Arlete Giacomin Bertha; Saionara Rejane Palhano Santos Lemos; Cleidi Aparecida Lopes
Dentista: Cristian Mondadori Boaretto
Auxiliar Saúde Bucal: Adriana Bianchi
Farmaceutico: Eduardo Santos de Mattos
Atendente de farmácia: Natalie Caroline Seidenfus
Motorista: Rotinei Jorge Manfroi da Silva e Leonir Vanderlei Spier

II. A equipe de trabalho 02 será composta por:
Médica: Alana Karla Mendes Fernandes
Enfermeira: Bianca Piccinini
Técnicos em enfermagem: Sandra Maria Feldikircher de Souza; Leonardo Henrique Gomes; Márcia Maria Bonotto; Chaiane Dal Prá
Dentista: Simone Volpato Fabro
Auxiliar Saúde Bucal: Deizi Daiani Cordeiro
Farmaceutico: Cristiana Simone Pretto
Atendente de farmácia: Larissa Diehl
Motorista: Leonir Vanderlei Spier

Art.2º. A partir do dia 17 de dezembro de 2018 até o dia 11 de janeiro de 2019 a Unidade Sanitária Central será fechada para reforma de adequação as normas de acessibilidade. Durante este período as atividades da atenção básica serão concentradas na Unidade de Saúde da Família "São Francisco".

Art.3º. Os atendimentos médicos serão realizados exclusivamente por demanda expontânea durante o período de reforma, sem distinção da área de abrangência.

Art.4º. Os atendimentos serão realizados em dois turnos de 6 horas, sendo o primeiro turno realizado das 7:00 às 13:00 pela Equipe de Saúde da Família Vila Alemanha e segundo turno realizado das 13:00 às 19:00 pela Equipe de Saúde da Família São Francisco.

Art.5º. As atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF serão concentradas na Unidade de Saúde da Família São Francisco.

Art.6º. As atividades das Agentes Comunitárias de Saúde serão concentradas na Unidade Sanitária Central.

Art.7º. As atividades da Secretaria de Saúde e Assistência Social e da Diretoria de Saúde dar-se-ão preferencialmenet na sede da Secretaria de Saúde, podendo ser realizadas em sistema de escala na Unidade de Saúde do São Francisco.

Art.8°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Luzerna(SC), 07 de dezembro de 2018.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário de Saúde e Assistência Social

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1770

Publicação Nº 1825915

DECRETO Nº 1770, DE 06 de dezembro DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas nos incisos VIII e XVII do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes:

Considerando que:
- A Secretaria Municipal de Educação, através do Colegiado de Educação da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe definiu que o ano letivo de 2018 encerra-se em 14 de dezembro de 2018;
- As férias anuais dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e professores serão gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, visando assim o melhor aproveitamento e desempenho dos profissionais (princípio da eficiência);
- No interstício temporal de 17 a 31 de dezembro de 2018, a municipalidade fará levantamento e vistoria das edificações destinadas a Secretaria Municipal de Educação; e
- Por derradeiro, para não atrapalhar os trabalhos de vistoria e agilização das melhorias, torna-se necessário que não haja expediente, nem servidores nos locais,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período de 17 a 31 de dezembro de 2018, como período de RECESSO ESCOLAR para todos os profissionais do ensino fundamental e infantil das escolas municipais.
Parágrafo único – O período de recesso escolar determinado neste Decreto não fará nenhuma interferência nos proventos de cada servidor, ficando todos cientes que excepcionalmente serão convocados para serviços de apoio à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Macieira – SC, 06 de dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

DECRETO 1771

Publicação Nº 1825916

DECRETO Nº 1771, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO N. 003/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas nos incisos VIII e XVII do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, corroborado com o item 14.2 do Edital de Processo Seletivo n. 003/2017, faz saber a todos os munícipes que:

Considerando:
- O Edital do Processo Seletivo n. 003/2017, homologado pelo Decreto n. 1689, de 29 de dezembro de 2017, em seu item 14.2, previa a vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período;
- O município já contratou empresa através de processo licitatório modalidade de Tomada de Preços, para realização de concurso público no exercício de 2019, para preenchimento das vagas necessárias;
- Foi requisitado aos Secretários Municipais através de ofício, um levantamento de quais cargos necessários ao preenchimento, até a realização do concurso público, para fins de renovação contratual até a homologação do deste;
- Serão renovados individualmente, através de Portarias, os contratos resultantes do Processo Seletivo n. 003/2017, até a homologação do concurso público; e
- Por derradeiro, para todos os fins legais é imprescindível a prorrogação da vigência do Processo Seletivo n. 003/2017, pelo período de mais 1 (um) ano,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Processo Seletivo n. 003/2017, homologado pelo Decreto n. 1689, de 29 de dezembro de 2017, por mais 1 (um) ano, contado a partir de 28 de dezembro de 2018.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Macieira – SC, 07 de Dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

DECRETO 1772

Publicação Nº 1826236

DECRETO N° 1772 /2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Suplementar alterando a lei 893/2017.

O Prefeito do Município Macieira/SC, ZELIR CITADIN, no uso de suas atribuições Legais e pela Lei 946/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
20.03 Manutenção das Ativ. do gabinete prefeito
31.90 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

02.03 Secretaria de Administração e Fazenda
20.04 Manutenção das Ativ. Adm. e Fazenda
31.90 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

02.07 Sec. da Agricultura e Desenv. Econômico
20.06 Atividades do Desenv. Agropecuário
31.90 Aplicações Diretas
R$ 23.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.17 Manutenção da Malha Rodoviária
31.90 Aplicações Diretas
R$ 88.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Macieira, 07 de Dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

LEI 945 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826068

Lei n° 945, de 03 de dezembro de 2018.

Cria o Programa "Calçada Segura" e regulamenta a padronização da pavimentação das calçadas e passeios no Município de Macieira/SC e dá outras providências.

Pedro Félix Zuqui, Presidente da Câmara Municipal de Macieira, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

LEI

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica criado o Programa "CALÇADA SEGURA" que tem por objetivo proporcionar a acessibilidade dos pedestres, sobretudo as pessoas com deficiência, gestantes e idosos, nos passeios públicos das ruas da cidade, conforme modelos em anexo.

§ 1° O programa, de que trata esta lei, prevê a padronização dos passeios públicos/calçadas, visando à mobilidade com segurança, bem como atendimento ao art. 7° da Lei Complementar Municipal n. 24, de 15 de dezembro de 2004 (Código de Posturas).

§ 2° Ato do Poder Executivo determinará quais as ruas prioritárias para a implantação do programa em razão de relevante interesse público, localização e situação destas ruas e calçadas, bem como o preço público a ser cobrado de acordo com o dispositivo nesta Lei.

§ 3° Nos imóveis em que já existem passeios edificados de forma diferente do padrão ora proposto e nos imóveis já edificados, mas sem o devido passeio, o município pagará a mão de obra, ficando os proprietários responsáveis pelo pagamento de todos os materiais necessários à execução.

§ 4° Nos loteamentos novos e nos lotes vagos, os proprietários ficarão responsáveis pela execução no formato padronizado e com ônus integral.

Capítulo II

DA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Art. 2° É obrigação do proprietário dos terrenos, edificados ou não, a construção, manutenção e conservação, em perfeito estado, de passeio ou calçada com testada para todos logradouros pavimentados, no modelo padrão estabelecido nesta Lei, em estrita observância das demais normas prescritas neste capítulo.

Parágrafo único. O Município fornecerá plantas e projetos modelos a serem seguidos para a construção das referidas calçadas, de acordo com o disposto nesta Lei, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do início da sua vigência.

Art. 3° A administração municipal convocará previamente todos os proprietários ou possuidores a qualquer título, para audiência pública, para demonstração da área abrangida por cada etapa de implantação do programa, para fins de ciência e adesão.

Art. 4° Com a aprovação dos proprietários ou possuidores a qualquer título, o município lançará processo licitatório que servirá de base na formação do preço público a ser praticado.

Art. 5° Após licitada e contratada a execução dos passeios, os proprietários ou possuidores a qualquer título do terreno serão notificados, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, optem por:

I – Realizar pessoalmente e as suas custas a obra de padronização da calçada, desde que o faça no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

II – Fornecer o material necessário à obra de padronização proposta pela administração, para a execução da obra arcando, o Município, com a mão de obra nos casos em que há passeios fora do padrão;

III – Autorizar o Município a realizar a totalidade da obra de padronização, arcando o proprietário com o pagamento do preço público correspondente ao material de mão de obra, conforme tabela de preços unitários.

§ 1° Caberá ao setor tributário do Município a emissão da notificação prevista neste artigo.

§ 2° No caso da opção prevista no inciso II, o proprietário deverá firmar autorização na forma do modelo padrão constante do Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 6° Os proprietários cujas calçadas não foram incluídas no ato do Executivo acima previsto poderão participar do programa Calçada Segura, em regime de mutirão, mediante adesão ao Termo de Acordo (Anexo I), que trata exclusivamente da opção do inciso II do artigo 5°.

Art. 7° Concluídos os trabalhos pela Prefeitura o proprietário e/ou possuídos a qualquer título, beneficiado pelo programa, será notificado a efetuar o pagamento do custo do material e mão de obra, disponibilizados na obra no prazo de 30 (trinta) dias, no caso do inciso III, do artigo 5°.

§ 1° Caso o proprietário e/ou possuidor a qualquer título deixar de efetuar o pagamento de que trata o "caput" deste artigo, o valor será lançado em Dívida Ativa Não Tributária, acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme o que determina o Código Tributário Municipal.

§ 2° O proprietário e/ou possuídos a qualquer título poderá parcelar o valor total de que trata o "caput" deste artigo em até 6 (seis) parcelas, devendo para tanto requerer por escrito ao setor tributário do município.

§ 3° Os proprietários e/ou possuidores, com renda per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, o parcelamento poderá ser em até 12 (doze) parcelas.

Art. 8° Em caso de calçadas já edificadas com os mesmos materiais, mas fora dos padrões estéticos, o Município reaproveitará o material, refazendo a obra dentro dos padrões exigidos, sem custos para o proprietário.

Art. 9° Quando da construção ou reconstrução do passeios ou calçada, por Concessionária de Serviço Público ou empresa privada a mesma deverá fornecer ao Município cópia do projeto e arquivo digital (Auto CAD) da instalação da infraestrutura para arquivamento no setor tributário.

Art. 10. O revestimento do passeio ou calçada deverá ser, obrigatoriamente, com pavimento intertravado de concreto (PAVER), em razão de sua permeabilidade, porosidade, manutenção e flexibilidade.

§ 1° Em locais de circulação de pedestres o pavimento intertravado de concreto (PAVER) utilizado deverá apresentar resistência mínima de 25 MPA e nos locais de circulação de veículos deverá apresentar resistência mínima de 35 MPA.

§ 2° É obrigatória a pavimentação d faixa de piso podotátil conforme norma de acessibilidade e projetos, modelos a serem disponibilizados pelo Município.

§ 3° O revestimento deverá obedecer o seguinte padrão de coloração:

I – cinza: em locais de circulação de pedestres e veículos;

II – vermelho: locais destinados a ciclofaixa e faixa de piso podotátil.

§ 4° A inserção de ciclofaixas nas calçadas se dará nos moldes e locais estabelecidos em Lei, a ser regulamentado pelo Poder Público.

Art. 11. A construção, reconstrução, conservação e manutenção do passeio e calçada, além das demais regras previstas nesta Lei, deverá respeitar:

I – A inclinação transversal máxima das calçadas deve ser de três por cento e a inclinação longitudinal deve acompanhar a inclinação da via, sendo vedado o uso de degraus;

II – A largura mínima de 1,50 metros, livres de quaisquer obstáculos horizontais ou verticais, sendo que em casos extremos onde não há possibilidade de largura nesta metragem, será aceita a largura de 1,20 m, desde que o piso podotátil direcional passe pelos obstáculos (postes, placas, lixeiras) sem prejuízos à continuidade do passeio;

III – As tampas das redes de água, esgoto e telefonia fiquem livres para visita e manutenção;

IV – O piso construído na calçada não poderá obstruir nem formar degraus e ressaltos sobre as tampas das redes de água, esgoto e telefonia;

V – As disposições concernentes à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos constantes na NBR 9050/2004/2015 da ABNT.

Art. 12. Em todas as esquinas e em locais em que se encontram as faixas de pedestres é obrigatório o uso de rampas, cujos modelos deverão ser elaborados pelo setor de engenharia do Município.

Art. 13. O rebaixamento de meio-fio para o acesso de veículos às edificações e o rampamento do passeio deverão atender às seguintes condições:

I – a largura do rebaixo deverá ser compatível com a largura do acesso e com o uso da edificação;

II – poderá ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testado menor que 10,0m (dez metros), que poderão utilizar rebaixo de até 5,0m (cinco metros);

III – a largura máxima permitida é de 8,0m (oito metros) para cada rebaixo, exceto em casos especiais, onde poderá ser autorizado um rebaixo maior para acesso de veículos de carga maior que 4t (quatro toneladas) e ônibus;

IV – a dimensão mínima do afastamento entre rebaixos deverá ser de 3,0m (três metros), exceto em casos especiais, com aprovação do órgão municipal competente;

V – em terrenos de esquina, será considerada metade da dimensão do desenvolvimento da curva para o cálculo de proporcionalidade dos rebaixos;

VI – nenhum acesso para veículos poderá ser localizado ao longo do desenvolvimento da curva de concordância em duas vias, devendo distanciar-se ao máximo;

VII – os imóveis que tiverem toda, ou qualquer parte, da sua testada no desenvolvimento da curva de concordância ou aqueles atingidos por intersecção viária especial, a localização dos acessos ao imóvel será definida pelo órgão municipal de engenharia;

VIII – o rebaixo e suas concordâncias não poderão ultrapassar a divisa do imóvel com o confrontante;

IX – cada trecho rebaixado deverá ter concordância nas suas laterais com comprimento igual a profundidade estabelecida para o rebaixo, sendo que esta concordância deverá estar dentro da largura de rebaixamento máximo, observada a seguinte tabela:

Largura do passeio (m)	Concordância e profundidade (m)
=<2.0	= 0.60
>2.0	= 0.80

Art. 14. A construção de degrau na faixa reservada ao trânsito de pedestres sujeita-se às seguintes regras:

I – é vedada em passeio e entre passeios de lotes vizinhos, com declividade inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

II – é admitida em passeio com declividade igual ou maior que 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 15. Para as situações de construção de degrau na faixa reservada ao trânsito de pedestres, devem ser respeitadas as seguintes características construtivas:

I – espelho dos degraus com altura máxima de 17,5 cm (dezessete vírgula cinco centímetros) e piso mínimo de 28 cm (vinte e oito centímetros);

II – uniformidade das dimensões dos degraus;

III – patamares a cada 20 (vinte) degraus, no máximo.

Capítulo III

DA ARBORIZAÇÃO

Art. 16. Nas calçadas e nos passeios com largura superior a dois metros é obrigatório o plantio e cultivo de uma árvore a cada quinze metros ou fração.

§ 1° No projeto e na execução da construção ou reconstrução da calçada ou passeios, que necessitar de plantio de árvore, se observará o seguinte:

a) Espaçamento de 15,00 metros entre cada muda de árvore;

b) Distância de 15,00 metros de esquinas;

c) Distância de 6,00 metros de postes de fiação e iluminação;

d) Distância de 4,00 metros de postes de sinalização de trânsito;

e) Distância de 1,5 metros de entradas da garagem;

f) Distância de 0,50 metros da muda à sarjeta;

g) Dimensão Interna 80 x 100 cm;

h) Possuir tubo de concreto 0 80 cm e H = 2,00 m conforme perfil constante dos modelos a serem elaborados pelo setor competente do Executivo Municipal e que passará a integrar a lista de Anexos da presente proposição.

§ 2° O efetivo plantio e cultivo das árvores serão executados pelo Município de Macieira, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3° Caso as mudas de árvores, em calçadas ou passeios novas e/ou existentes, estejam em desacordo com os critérios definidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o proprietário deverá providenciar a retirada respectiva muda de árvore.

§ 4° O município, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, poderá fazer a retirada da muda de árvore, caso julgar necessário.

TÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Capítulo I

Art. 17. Constitui infração a ação ou a omissão que resulte em inobservância às regras concernentes às calçadas e passeios constantes do Plano Diretor Municipal ou desta Lei.

Art. 18. As penas para infrações aos dispositivos do Plano Diretor Municipal ou desta Lei são:

I – notificação;

II – embargo;

III – multa;

IV – interdição;

V – demolição compulsória.

SEÇÃO I

DA NOTIFICAÇÃO

Art. 19. A notificação implica a obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo fixado pelo Município.

§ 1° Descumprido o prazo determinado na notificação, poderá o órgão competente executar a obra ou serviço nas condições estabelecidas no Plano Diretor Municipal e desta Lei.

§ 2° Salvo as atividades que apresentem risco à segurança, danos ambientais, atraiam grande fluxo de pessoas ou não sejam regularizáveis, poderá ser dilatado o prazo para atender a notificação, considerando:

I – a complexidade de licenciamento;

II – o incômodo gerado;

III – a proporcionalidade com os prazos para cumprir as exigências constantes na legislação.

SEÇÃO II

DA MULTA

Art. 20. As multas são aplicáveis pelo órgão municipal competente, aos proprietários, nos seguintes valores:

I – cem Unidades Fiscais do Município – UFM's pelo não cumprimento de intimação em virtude de vistoria ou de determinação fixadas no laudo de vistoria;

II – duzentas Unidades Fiscais do Município – UFM's por iniciar ou executar obras de construção ou alteração de passeio, em desacordo com o padrão ora instituído;

III – duzentas Unidades Fiscais do Município UFM's por dificultar ou impedir a ação das autoridades competentes, em exercício legítimo das suas funções, ou procurar burlar diligências por elas efetuadas;

IV – em caso de reincidências, cada penalidade será aplicada em dobro.

Art. 21. Os infratores terão o prazo de trinta dias para efetuar o pagamento das multas, ou para apresentar suas defesas.

§ 1° As multas não pagas nos prazos legais serão inscritas em dívida ativa não tributária.

§ 2° A aplicação da multa não desobriga o infrator de cumprir a exigência que a tiver determinado.

Art. 22. A aplicação das penas descritas no Plano Diretor Municipal e nesta Lei dar-se-á mediante regular procedimento administrativo, sendo garantida a ampla defesa e contraditório do interessado por meio de recurso próprio, de caráter suspensivo, que será julgado pelo órgão municipal competente.

Art. 23. A aplicação das penas no Plano Diretor Municipal e nesta Lei não exclui a responsabilidade civil ou criminal do infrator.

Art. 24. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 25. Caso necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá regulamentação complementar através de Decreto, objetivando o melhor atendimento do interesse público.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Macieira, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO FÉLIX ZUQUI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACIEIRA

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO – CTTIOPU – 2018.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 46, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1° O parágrafo 3°, do artigo 1° passa a ter a seguinte redação:

§ 3° Nos imóveis em que já existem passeios edificados de forma diferente do padrão ora proposto, e nos imóveis já edificados mas sem o devido passeio, o município pagará a mão de obra, ficando os proprietários responsáveis pelo pagamento de todos os materiais necessários à execução.

Art. 2° O parágrafo 4°, do artigo 1° passa a ter a seguinte redação:

§ 4º Nos loteamentos novos e nos lotes vagos, os proprietários ficarão responsáveis pela execução no formato padronizado e com ônus

integral.

Sala de Sessões, 08 de outubro de 2018.

Presidente: JOELMIR PIATTI (PSDB)

Vice-Presidente: ADELINO CAMILO QUARESMA (PMDB)

Relator: AIRTON LAZZAROTTI (PSDB)

LEI 946

Publicação Nº 1826224

LEI Nº 946 /2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Suplementar alterando a lei 893/2017.

O Prefeito do Município Macieira/SC, ZELIR CITADIN, faz saber que Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
20.03 Manutenção das Ativ. do gabinete prefeito
31.90 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

02.03 Secretaria de Administração e Fazenda
20.04 Manutenção das Ativ. Adm. e Fazenda
31.90 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

02.07 Sec. da Agricultura e Desenv. Econômico
20.06 Atividades do Desenv. Agropecuário
31.90 Aplicações Diretas
R$ 23.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.17 Manutenção da Malha Rodoviária
31.90 Aplicações Diretas
R$ 88.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4021

Publicação Nº 1825895

portaria Nº 4021, DE 06 de DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR CONTRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas nos incisos VIII e XVII do art. 58 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando:
- Que no quadro de servidores efetivos do município de Macieira há uma vaga preenchida de 40 (quarenta) horas semanais, que atua diretamente na farmácia do Posto de Saúde, localizado na sede do município;
- A servidora lotada no cargo de farmacêutica, encontra-se em licença maternidade, conforme Portaria n. 4016, de 19 de novembro de 2018, pelo período de cento e vinte dias, além de período de gozo de férias de direito da mesma;

- Há necessidade da prestação dos serviços ora descobertos, na farmácia do Posto de Saúde da sede do município, para análise e entrega de medicamentos aos munícipes;
- O processo seletivo 001/2018, homologado pelo Decreto n. 1745, de 13 de julho de 2018, resultou na contratação da profissional MonalisaZanelatto, para realização dos serviços de farmacêutica, junto ao Posto de Saúde do Bairro do Km 30, com carga horária de 20 horas semanais; e
- Por derradeiro, evitar paralisação nos serviços de farmácia disponibilizados à população no Posto de Saúde da sede do município,
RESOLVE:
Art. 1º. Aumentar a carga horária da servidora Monalisa Zanelato, contratada através do processo seletivo 001/2018, homologado pelo Decreto n. 1745, de 13 de julho de 2018, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º. O aumento da carga horária restringe-se ao período em que a servidora efetiva encontrar-se em licença (120 dias de licença maternidade e possível gozo de férias), sendo que, ao retorno da normalidade, reduzir-se-á automaticamente a carga horária da servidora Monalisa Zanelato.
§ 2º. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as determinações da Secretária Municipal de Saúde, visando evitar transtornos e gastos desnecessários.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Macieira – SC, 06 de dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4022

Publicação Nº 1826244

PORTARIA N.º 4022/2018.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, art. 121; (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:

CONCEDER, à pedido e deferimento do chefe imediato, LICENÇA PRÊMIO aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pelo período estabelecido:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Lourena Maria Paloschi Recalcatti	Serviços Gerais II	17/12/2018 a 31/12/2018
Ana Aparecida Weizmann	Serviços Gerais II	17/12/2018 a 31/12/2018
Jossemara Zanella Camuzzato	Serviços Gerais II	17/12/2018 a 31/12/2018
Neiva Terezinha Boscari Maffessoni	Professora	01/02/2019 a 02/03/2019

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 07 de dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N° 004/2018

Publicação Nº 1827716

EDITAL N° 04/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 786 de 09 de junho de 2015, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Macieira/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11.A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site http://www.macieira.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à vaga de Professor de Filosofia, em caráter temporário, constantes no Anexo I deste Edital, correspondente à vaga não preenchida no Processo Seletivo nº 003/2018, Edital nº 03/2018, de 09 de outubro de 2018.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido.

II. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Macieira - SC, localizada na Rua Dona Maria Mendes, n.º 356, Centro, no Município de Macieira/SC, CEP 89.518-000,no período de 06/12 à 19/12/2018, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A ficha de inscrição, Anexo III, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.
2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação de Macieira devendo ser preenchido no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.4 Será exigido para efetivação da inscrição:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia dos documentos utilizados para validar pontuação na Prova de Títulos;
f) Cópia de comprovante de residência atualizado (período de 3 meses).
2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12 A lotação da vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vaga, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
2.15 Será permitida inscrição para o cargo de professor de Filosofia, para candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos na Prova de Títulos.
2.16 Os inscritos no presente processo seletivo, devem ficar cientes de que a atuação poderá ser prestada nas duas escolas da Rede Municipal de Ensino (na Sede e KM 30).
2.17 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, juntamente com a classificação da Prova de Títulos e estarão disponíveis no site http://www.macieira.sc.gov.br.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a LEI COMPLEMENTAR Nº 80, de 17 de outubro de 2017, bem como, LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 04 de novembro de 2014, em caso de contratação.

VI. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente como o formulário de inscrição do Candidato.
6.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido nas Tabelas a seguir e em ordem de prioridade classificatória:
a) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 01

Professor Habilitado na área de Filosofia
a) Habilitação na área de Filosofia: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação: 15 (dez) pontos; c) Qualificação Profissional na área do cargo/disciplina a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

b) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 02

Professor Habilitado em História, Geografia, Sociologia e Ensino Religioso
a) Habilitação na área de História, Geografia, Sociologia e Ensino Religioso: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação: 15 (dez) pontos; c) Qualificação Profissional na área educacional a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

c) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 03

Formação em Psicologia e demais áreas do bacharelado.
a) Habilitação superior em Psicologia e demais áreas do bacharelado: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na sua área de formação: 15 (dez) pontos; c) Qualificação Profissional na sua área de formação a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

d) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 04

Cursando Ensino Superior em História, Geografia, Sociologia e Ensino Religioso
a) Quinta fase do curso superior em diante: 70 (setenta) pontos b) Até quarta fase do curso superior: 50 (cinquenta) pontos c) Qualificação Profissional na área educacional a partir de 2017 (cursos): até 30 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

e) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 05

Magistério de Nível Médio
a) Magistério de Nível Médio completo: 70 (setenta) pontos b) Qualificação Profissional na área educacional a partir de 2017 (cursos): até 30 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

6.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticadas e não podem apresentar rasuras ou emendas.
Parágrafo único: A autenticação poderá ser feita no ato da inscrição, pela própria Secretaria de Educação, desde que a fotocópia esteja acompanhada do documento original.
6.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.
6.5 Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital.
6.6 Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

6.7 Só serão aceitos certificados de qualificação profissional que contenham a ementa dos conteúdos do curso, tenham no mínimo 20 (vinte) horas de formação e tenham sido emitidos por entidades educacionais reconhecidas.
6.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação e de acordo com a escala de prioridade estabelecidas no item 6.2, da Prova de Títulos.
7.2 A nota final será o resultado da nota obtida na prova de títulos.
7.3 Ocorrendo empate na classificação, será utilizado os seguintes critérios:
a) Idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos.
b) Persistindo o empate, o critério adotado será o sorteio.
VIII. DOS RECURSOS
8.1 Será admitido recurso, o qual deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo II deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.macieira.sc.gov.br e protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, em horário de seu funcionamento.
8.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.
8.3 Os recursos de revisão de nota e classificação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação de Macieira, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 48 horas após o protocolo ter sido efetivado.
8.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
8.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
8.7 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO
9.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.macieira.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira– SC.

X. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Macieira.
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
j) Outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.
10.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
10.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.
10.4. No Contrato para o cargo de Professor, rezará critérios de atuação/expectativa de qualificação profissional no cargo, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado, cujo não atendimento às expectativas de qualidade/comprometimento implicará na rescisão do referido contrato.
10.5. O salário base contratual para o cargo de professor será o correspondente ao piso exigido para o cargo/habilitação.

XI. DO FORO JUDICIAL
11.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador -SC.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
12.2. A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e poderá ser prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Macieira/Secretarias Municipais.
12.3. Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação e critérios de prioridade, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
12.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
12.5. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

12.6. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, Câmara de Vereadores e no site oficial do município http://www.macieira.sc.gov.br.
12.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação.
12.8. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
12.9. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.
12.10. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
12.11. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
12.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilitações Mínimas e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Cronograma Previsto.
c) ANEXO III – Da Ficha de Inscrição.
d) ANEXO IV – Do Formulário para interposição de Recurso.
12.13. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.
Macieira/SC, em 06 de dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	TIPO DE PROVA
Professor de Filosofia	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.	01	10 horas	R$ 603,02	Prova de Títulos

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
a) Professor:
- Participar da elaboração do PPP da escola, de seus cursos, programas e atividades;
- Elaborara e cumprir o plano de trabalho, segundo o PPP da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- Cumprir os dias letivos, ministrar aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional e demais previstas no calendário escolar;
- Estabelecer, com os demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	06/11/2018
Período de Inscrições	06/12 a 19/12/2018
Divulgação da Homologação dos Inscritos e Classificação da Pontuação da Prova de Títulos segundo critérios de prioridade	20/12/2018
Recursos quanto à Classificação	20 e 21/12/2018
Divulgação da Homologação final do Processo Seletivo (se houver recurso)	21/12/2018

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		

Cidade:	Estado:
E-MAIL:	
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:
Cargo pleiteado: PROFESSOR DE FILOSOFIA	

Macieira - SC, ____/ _____ /2018.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial: ( ) sim ( )não Qual? _____ CID:	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( ) sim ( ) não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo:	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 004/2018, do Processo de Seleção para atuar no cargo de Professor de Filosofia.

Macieira, _____/ _____ /2018.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____
Como candidato ao Edital do Processo Seletivo nº 004/2018, para a vaga de Professor de Filosofia.
Solicito a revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

Descrição/fundamentação

Macieira, _____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

_____
Recebido em: ____/____/2018. Responsável pelo recebimento

PUBLICAÇÃO RESUMIDA TERMO ADITIVO N° 13 A ATA DE RP N° 01/2018

Publicação Nº 1825830

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018
REGISTO DE PREÇO N° 0001/2018

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2018 – SUPRESSÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de combustível - tipo óleo diesel S10 - destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota municipal do Município de Macieira, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
6° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 01/2018
Contratada: SIVIERO DIESEL LTDA
Valor: Fica suprimido aproximadamente 7,5% (sete vírgula cinco por cento) o valor do óleo diesel S10 passando para o valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos) o litro, conforme justificativas do Termo Aditivo.

Pagamento e vigência: De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 01/2018.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R$)
01	01	OLEO DIESEL S10	PETROBRAS	3,12

Macieira – SC, 03 de dezembro de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018

Publicação Nº 1827601

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
CNPJ Nº 81.715.427/0001-78
Valor Registrado: R$ 1.501,00 (mil quinhentos e um reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Origem: Processo nº 322/2018, Pregão Presencial - RP nº 080/2018.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018

Publicação Nº 1827602

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME
CNPJ Nº 19.032.430/0001-13
Valor Registrado: R$ 22.406,00 (vinte e dois mil quatrocentos e seis reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Origem: Processo nº 322/2018, Pregão Presencial - RP nº 080/2018.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018

Publicação Nº 1827603

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: RAMILIA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 06.201.029/0001-18
Valor Registrado: R$ 37.369,68 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Objeto: aquisição de TOLDOS, para os Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 090/2018, Pregão Presencial - RP nº 026/2018.
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018

Publicação Nº 1827604

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 31.075.213/0001-06
Valor Registrado: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Fundo Municipal de Educação.

Origem: Processo nº 370/2018, Pregão Presencial - RP nº 092/2018.
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2018

Publicação Nº 1827595

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº 20.755.193/0001-06
Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ - Faixa C, Emulsão Asfáltica CM 30, RM 1C e Massa Asfáltica Usinada a Quente, que serão utilizados para realizar trabalhos de manutenção das vias do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Modalidade Processo Licitatório n.º 222/2018. Pregão Presencial – RP Nº 061/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 19 de novembro de 2018.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. Atual com Reequilíbrio Econômico Financeiro R$
3	75939 - Emulsão Asfáltica RM 1C	R$ 1.795,00	R$ 1.990,06

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2016

Publicação Nº 1827598

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2016
Contrato nº: 102/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Modalidade Processo Licitatório n.º 491/2016 Pregão Presencial nº 119/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de novembro de 2018.
Prazo: com vigência até 28 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2016

Publicação Nº 1827596

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2016
Contrato nº: 115/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: nº 07.961.465/0001-58
Modalidade Processo Licitatório n.º 588/2016. Pregão Presencial n° 145/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 06 de novembro de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2016

Publicação Nº 1827597

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2016
Contrato nº: 116/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: BEN HUR PILLATI E CIA LTDA ME
CNPJ: nº 20.115.699/0001-42

Modalidade Processo Licitatório n.º 588/2016. Pregão Presencial n° 145/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 06 de novembro de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2016

Publicação Nº 1827599

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2016
Contrato nº: 045/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Modalidade Processo Licitatório n.º 164/2016. Pregão Presencial nº 055/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 14 de novembro de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2015

Publicação Nº 1827600

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2015
Contrato nº: 042/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ALARMES ALERTA SOLUÇÕES ELETRÔNICAS LTDA
CNPJ: 03.619.151/0001-10
Modalidade: Processo Licitatório n.º 028/2015. Pregão Presencial nº 003/2015
Data Assinatura do termo aditivo: 14 de novembro 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 1825887

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE AO OBJETO "AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS NOS MODELOS PRESIDENTE E DIRETOR".

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "d", do inciso III, do art. 13 do Regimento Interno c/c o inciso IX do art. 38, bem como o art. 49 da Lei 8.666/93, ainda:

Considerando que no certame consagrou-se vencedora a empresa Mauro Fonseca ME e posteriormente ocorreu rescisão amigável do contrato administrativo nº 04/2018;

Considerando o desinteresse dos licitantes remanescentes em celebrar o contrato com as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da lei 8.666/93;

DECIDE:

Revogar o Processo Licitatório Nº 02/2018 – Pregão Presencial Nº 02/2018.

Publique-se.

Mafra, 05 de dezembro de 2018.
Adilson Sabatke
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053.2018

Publicação Nº 1826655

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018 - SRP
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2019"^\. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL " Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/ Data/hora: 20/12/2018 às 08h30. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 12/12/2018.

.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 136/2018

Publicação Nº 1825879

DECRETO Nº 136 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	51	R$ 160.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	77	R$ 112.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	50	R$ 35.000,00
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias
CÓDIGO REDUZIDO	53	R$ 6.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	76	R$ 41.000,00
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias
CÓDIGO REDUZIDO	79	R$ 3.800,00
VALOR: R$ 357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)		

TOTAL	R$ 357.800,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Novembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 137/2018

Publicação Nº 1825882

DECRETO Nº 137 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.314,78 (seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	55	Recurso - 0322
VALOR: R$ 6.314,78 (seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)		

TOTAL	R$ 6.314,78

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 6.314,78 (seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentarias
CÓDIGO REDUZIDO	59	Recurso – 0322 – R$ 5.164,78
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	60	Recurso – 0322 – R$ 1.150,00
VALOR: R$ 6.314,78 (seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)		

TOTAL	R$ 6.314,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Novembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 140/2018

Publicação Nº 1825885

DECRETO Nº 140 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR JOSÉ MANOEL ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei

Orgânica do Município, e:

Considerando, o Processo Administrativo de Aposentadoria Voluntária por Idade requerido pelo servidor José Manoel Rocha;
Considerando, o teor da Lei Municipal Complementar nº 28/2011;
Considerando, o Parecer Administrativo nº 003/2018 da Presidente do FUMPREVI e os documentos que o instruem;
Considerando, a decisão do Conselho Administrativo do FUMPREVI que aprovou a aposentadoria voluntária por idade do servidor José Manoel Rocha.

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor JOSÉ MANOEL ROCHA, brasileiro, nascido em 12 de Agosto de 1952, portador do CPF nº 019.688.249-44, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 291, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base no artigo 40 da Constituição Federal, parágrafo primeiro, inciso III, alínea 'b', com vigência imediata, sendo os proventos reajustáveis através do critério do valor real, nos mesmos índices e na mesma data dos benefícios do regime geral de previdência social (RGPS), nos termos do parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, § 1º, inciso III, letra "b", a análise técnica do Parecer Administrativo nº 003/2018 do FUMPREVI, indica a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (Proventos Proporcionais) com o valor de R$ 794,73 (setecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).
Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria do servidor, homologado no art. 2º deste decreto, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º Exonera o servidor JOSÉ MANOEL ROCHA, brasileiro, nascido em 12 de Agosto de 1952, portador do CPF nº 019.688.249-44, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 291, em razão do pedido de aposentadoria voluntária por idade (Proventos Proporcionais).

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 3 de Dezembro de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto, na Secretaria de Administração Municipal em 3 de Dezembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 141/2018

Publicação Nº 1825889

DECRETO Nº 141 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado, no valor de R$ 16.915,73 (dezesseis mil novecentos e quinze reais e setenta e três centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manut. e Assist. Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	55	Recurso - 0322
VALOR: R$ 16.644,93 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)		

ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	59	Recurso - 0322
VALOR: R$ 270,80 (duzentos e setenta reais e oitenta centavos)		

TOTAL	R$ 16.915,73

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 16.915,73 (dezesseis mil novecentos e quinze reais e setenta e três centavos), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 3 de Dezembro de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 3 de Dezembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 142/2018

Publicação Nº 1825890

DECRETO Nº 142 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias
CÓDIGO REDUZIDO	17	Recurso - 0103
VALOR: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)		

TOTAL	R$ 9.100,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	12	Recurso - 0103
VALOR: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)		

TOTAL	R$ 9.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 3 de Dezembro de 2018.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 3 de Dezembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1145/2018

Publicação Nº 1826230

LEI N° 1145, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO Centro Municipal de Assistência à Saúde (Cemasas) de Maracajá E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei.

Art.1º - O Centro Municipal de Assistência à Saúde (CEMASAS) de Maracajá passa a denominar-se Centro Municipal de Assistência à Saúde Dejair Rossa.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nos mapas e indicativos referenciais do Município de acordo com os dispositivos desta lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 06 de Dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1146/2018

Publicação Nº 1826231

LEI N° 1146 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2019

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, fica estimada a Receita em R$ 25.678.148,45 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em R$ 25.678.148,45 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta e cinco centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA	
RECEITAS	25.678.148,45
Receitas Correntes	22.478.865,11
Receitas de Capital	2.844.950,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	354.333,34
TOTAL GERAL	25.678.148,45

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto do Poder Executivo.
POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	1.188.008,64
04 - Administração	2.840.971,35
06 - Segurança Pública	309.300,00
08 - Assistência Social	1.141.008,00
09 - Previdência Social	1.175.000,00
10 - Saúde	3.572.184,90
12 - Educação	6.444.618,00
13 - Cultura	347.500,00
15 - Urbanismo	3.959.890,95
16 - Habitação	125.000,00
17 - Saneamento	672.000,00
18 - Gestão Ambiental	271.000,00
20 - Agricultura	1.254.521,03
22 - Indústria	15.000,00
23 - Comércio e Serviços	905.000,00
27 - Desporto e Lazer	545.200,00
28 - Encargos Especiais	608.256,02
99 - Reserva de Contingência	303.689,56
TOTAL GERAL	25.678.148,45

POR SUBFUNÇÕES:

031 - Ação Legislativa	1.188.008,64
122 - Administração Geral	4.627.560,25
181 - Policiamento	309.300,00
241 - Assistência ao Idoso	34.760,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	280.800,00
244 - Assistência Comunitária	484.448,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.175.000,00
301 - Atenção Básica	1.453.290,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	437.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	168.340,00
304 – Vigilância Sanitária	67.966,00
306 - Alimentação e Nutrição	238.718,00
361 - Ensino Fundamental	4.144.800,00
363 - Ensino Profissional	306.000,00
365 - Educação Infantil	1.665.100,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00
367 - Educação Especial	60.000,00
392 - Difusão Cultural	347.500,00
451 - Infra-Estrutural Urbana	130.000,00
452 - Serviços Urbanos	3.764.890,95
453 - Transportes Coletivos Urbanos	65.000,00
482 - Habitação Urbana	125.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	672.000,00
542 - Controle Ambiental	271.000,00
606 - Extensão Rural	1.254.521,03
661 - Promoção Industrial	15.000,00
695 - Turismo	905.000,00
812 - Desporto Comunitário	545.200,00
843 - Serviço da Dívida Interna	608.256,02
999 - Reserva de Contingência	303.689,56
TOTAL GERAL	25.678.148,45

POR PROGRAMA:

0 - Encargos Especiais	
1 - Processo Legislativo	1.188.008,64
4 - Gestão Administrativa Superior	647.750,32
7 - Gestão Administrativa Geral	2.210.521,03

12 - Assistência ao Pequeno Produtor	1.254.521,03
18 - Criança na Escola	6.461.118,00
21 - Esporte é Vida	545.200,00
25 - Habitação para Famílias Carentes	125.000,00
27 - Menor Assistido	280.800,00
33 - Assistência Social	519.208,00
36 - Serviços de Utilidade Pública	959.700,00
37 - Incentivos para Indústrias	15.000,00
38 - Água Potável	121.000,00
39 - Saúde para Todos	3.572.184,90
42 - Saneamento Básico	700.500,00
45 - Estradas Vicinais	2.122.690,95
49 - Urbanização de Vias	928.000,00
54 - Meio Ambiente e Turismo	1.176.000,00
58 - Regime Próprio de Previdência	1.175.000,00
63 - Fortalecimento do Município	92.000,00
64 - Nossa Cultura	331.000,00
65 - Assistência ao Servidor Municipal	341.000,00
9999 - Reserva de Contingência	303.689,56
TOTAL GERAL	25.678.148,45

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES	20.477.817,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.450.936,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	157.256,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.869.624,53
DESPESAS DE CAPITAL	4.896.641,41
INVESTIMENTOS	4.546.641,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.689,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.689,56
TOTAL GERAL	25.678.148,45

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

17.00 - FUNDO DE ASSIST. SAÚDE DO SERV. PÚB. MUN. MARACAJÁ	341.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	538.450,32
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.203.077,05
04.00 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	1.269.521,03
05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	7.337.318,00
07.00 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS	4.831.890,95
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	519.208,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	97.800,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	125.000,00
16.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.176.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.572.184,90
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MARACAJÁ	1.468.689,56
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.188.008,64
TOTAL GERAL	25.678.148,45

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor;

b) abrir créditos suplementares, até o limite não informado do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício financeiro de 2019 - Lei nº 1138 de 18 de outubro de 2018).

Art. 7º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto específico, remanejar, transpor, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 45º da Lei nº 1138 de 18 de outubro de 2018 (LDO 2019). Nos casos em que houver alteração da estrutura programática, ou categoria de programação, fora do artigo 45º da Lei nº 1138 de 18 de outubro de 2018 (LDO 2019), deverá passar por autorização legislativa.
§ 1º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criado, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019 à partir de 1º de Janeiro de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 06 de Dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

Publicação Nº 1826186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 080/2018
OBJETIVO: aquisição de uniformes escolares para atendimento aos alunos das Escolas e Centro de Educação Infantil – C.E.I da Rede Municipal de Ensino de Maracajá/SC, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA: até 20 de dezembro de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 20 de dezembro de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 – Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 07 de dezembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 181/2018

Publicação Nº 1827156

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 181/2018 – Modalidade de Tomada de Preço n. 025/2018
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma do ginásio de esportes do Centro Educacional Monteiro Lobato no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 07 de janeiro de 2019. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 08 de janeiro de 2019, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 07 de dezembro de 2018. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

Câmara Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - DISPENSA Nº 6/2018

Publicação Nº 1827572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Processante de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade DISPENSA LICITATÓRIA N° 6/2018, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Procedimento Licitatório Nº 10/2018
TIPO: Dispensa (fulcro no Art. art. 24, II da Lei 8.666/93 e decreto 9.412 de 18 e junho de 2018).

OBJETO: prestação de serviços para confecção de projeto técnico executivo e arquitetônico completo para construção de mais um piso na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, conforme especifica detalhadamente os termos da Dispensa licitatória em voga.
ADJUDICADO: – BATISTELLO E BATISTELLO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 11.669.794/0001-05.

Maravilha/SC, aos 10 dias de dezembro de 2018.

Láurio Stieler - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - DISPENSA Nº 6/2018

Publicação Nº 1827569

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que realizou, com base na Lei e 8.666/93, especialmente o seu art. 24, II, e no decreto 9.412 de 18 e junho de 2018, Licitação na Modalidade DISPENSA LICITATÓRIA, no dia 10 de dezembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, para prestação de serviços para confecção de projeto técnico executivo e arquitetônico completo para construção de mais um piso na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, de acordo com o detalhamento descrito no processo de dispensa e seus anexos. A íntegra do Edital de dispensa poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no endereço eletrônico da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link: http://cmm.sc.gov.br/

licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
Demais informações fone (49) 3664 0727.
Maravilha/SC, 10 de dezembro de 2018.
LÁURIO STIELER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24.2018 (FMS) - FRALDAS GERIÁTRICAS (AUXÍLIO FRALDAS)

Publicação Nº 1826532

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

VALIDADE: DE 06/12/2018 A 06/12/2019

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS AO AUXÍLIO FRALDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL	83.157.032/0001-22
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40
ALZELI DE MORAES ME, neste ato representado por CLAUS PETER MICHEL	31.180.371/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS AO AUXÍLIO FRALDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 289280 - ALZELI DE MORAES ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P PARA USUÁRIOS DE ATÉ 40 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PCT	DESKARPACK	300	7,9500	2.385,0000
2	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M PARA USUÁRIOS DE 40 KG Á 70 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PCT	DESKARPACK	350	7,9500	2.782,5000

3	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G PARA USUÁRIOS DE 70 KG Á 90 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MAXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PCT	DESKARPACK	800	7,9500	6.360,0000
4	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GG PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90 KG. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPRE ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECISO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS POLIESTER, ADESIVOS E ELASTICOS. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS FACILITANDO O AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO USUÁRIO. COM CAMADA EXTRASECA, GEL ULTRA ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM BARREIRA PROTETORA E FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES.	PCT	DESKARPACK	900	7,9500	7.155,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.682,50						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 18.682,50						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 18.682,50 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado em, no máximo, 15 (QUINZE) CONSECUTIVOS após o recebimento da ordem de compra/serviço, na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. Os horários para entrega serão de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.1.2. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser detalhadas minuciosamente acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora,

comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
4.1.2.1. As notas fiscais deverão ser detalhadas minuciosamente acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em, no máximo, 15 (QUINZE) CONSECUTIVOS após o recebimento da ordem de compra/serviço, na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.
5.7.1. Os horários para entrega serão de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

5.7.2. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.
7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma

concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. GREICE GRIBOSKI, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 06 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ALZELI DE MORAES ME
CLAUS PETER MICHEL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25.2018 (FMS) - BOMBONAS DE ÁGUA

Publicação Nº 1826481

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

VALIDADE: DE 07/12/2018 A 07/12/2019

Ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE BOMBONAS DE ÁGUA DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MERCADO MOA LTDA EPP	84.093.574/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE BOMBONAS DE ÁGUA DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 15369 - MERCADO MOA LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ÁGUA MINERAL BOMBONA 20 LTS	UNID	FONT LIFE	500	8,99	4.495,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.495,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 4.495,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 4.495,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado em, no máximo, 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após o recebimento da ordem de compra/serviço, na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. Os horários para entrega serão de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.1.2. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação,

omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em, no máximo, 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após o recebimento da ordem de compra/serviço, na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.7.1. Os horários para entrega serão de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

5.7.2. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. GREICE GRIBOSKI, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 07 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
MERCADO MOA LTDA EPP
MOACIR PRAWUTZKI
CONTRATADA

DECRETO N° 3780 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825909

DECRETO N° 3780 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento corrente no valor de R$ 265.915,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quinze reais) nas rubricas abaixo discriminadas:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0703.0026.0782.0017.2029 – Manutenção e conservação das estradas vicinais
0703 – 333900000 – Aplicações diretas
0703 – 016401 – Transf. Convênio – Estado/Outros ..... R$ 165.915,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

0801.012.0361.0020.2043 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 016600 – Transf. Constit. Desenvolv. Educação ..... R$ 50.000,00
0801.012.0362.0021.2045 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
0801 – 33390000000 – Aplicações diretas
0801 – 016600 – Transf. Constit. Desenvolv. Educação ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação no vínculo no atual exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3783 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825910

DECRETO Nº 3783 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2018 no valor de R$ 18.102,66 (dezoito mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos), nos programas abaixo discriminados:

0500 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0501 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0501.0004.0124.0004.2009 – Manutenção da Controladoria
0501 – 331900000 – Aplicações diretas
0501 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 3.138,08
0501 – 331900000 – Aplicações diretas
0501 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 356,14

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0452.0013.2028 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
0701 – 331900000 – Aplicações diretas
0701 – 0308000 - Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.- COSIP ..... R$ 9.675,82

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0122.0037.2041 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
0801– 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 0101000 – Receita de impostos – Educação ..... R$ 996,81

1100 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1101 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
1101.0004.0127.0018.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
1101 – 331900000 – Aplicações diretas
1101 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 3.935,81

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0500 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0501 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0501.0004.0124.0004.2009 – Manutenção da Controladoria
0501 – 344900000 – Aplicações diretas
0501 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 3.494,22

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0452.0013.2028 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
0701 – 344900000 – Aplicações diretas
0701 – 0308000 - Contrib Custeio Serv. Ilum. Públ.- COSIP ..... R$ 9.675,82

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0122.0037.2041 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
0801– 331900000 – Aplicações diretas
0801 – 0101000 – Receita de impostos – Educação ..... R$ 996,81

1100 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1101 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
1101.0004.0127.0018.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
1101 – 333900000 – Aplicações diretas
1101 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 1.180,81
1101 – 344900000 – Aplicações diretas
1101 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 2.755,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3788 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827374

DECRETO Nº 3788 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1972 de 07 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2018 no valor de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais) conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 333900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 21.700,00

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0703.026.0782.0017.2030 – Manutenção da frota rodoviária da Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
0703 – 333900000 – Aplicações diretas
0703 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.306.0035.2035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Educação Infantil
0801 – 33900000 – Aplicações diretas
0801 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

1200 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
1201 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
1201.0026.0782.0031.2031 – Manutenção da frota da Secretaria de Agricultura
1201 – 333900000 – Aplicações diretas
1201 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou

total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0400 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401.0004.0122.0005.2007 – Manutenção do PROCON
0401 – 331900000 – Aplicações diretas
0401 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 8.000,00

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.0004.0122.0033.2016 - Manutenção da UMC
0602 – 331900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 5.000,00
0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.0004.0123.0009.2015 - Manutenção da Contabilidade
0603 – 331900000 – Aplicações diretas
0603 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 7.000,00
0603.0028.0843.0008.0002 – Amortização da dívida pública
0603 – 346900000 – Aplicações diretas
0603 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 15.000,00

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0451.0103.1020 – Pavimentação, drenagem e sinalização viária
0701 – 34490000000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 6.000,00
0701.0017.0512.0034.2036 – Manutenção do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
0701 – 333930000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 3.700,00
0701 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO 47.2018 PP 47.2018 (FMS)

Publicação Nº 1826504

JULGAMENTO DE RECURSO

Referência: Processo Licitatório n° 47/2018 – FMS – Pregão Presencial.

Cuida-se de reposta ao recurso ao Edital de Pregão Presencial n° 047/2018 - FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, interposto por DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.816.867/0001-85, sediada na cidade de Itajaí/SC.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 4.°, inciso XVIII da Lei nº 10520/2002, é cabível recurso, desde que manifestada imediatamente, sendo conferido o prazo de 03 dias para apresentação das razões. Vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Verifica-se, assim, que a empresa recorrente manifestou, ao fim da sessão de abertura do certame ocorrida em 03.12.2018, intenção de recorrer, e protocolou na Prefeitura de Massaranduba o referido recurso em 06.12.2018, terceiro dia útil (analogia ao Decreto 3555, de 08 de agosto de 2000), o presente Recurso Administrativo apresenta-se tempestivo, conforme dispositivos supracitados.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Em linhas gerais, a empresa propôs ao presente Recurso por não se conformar com a habilitação da empresa ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, motivada pelos seguintes fatos:
- Não apresentação de ART, conforme exigência do item 7.1.10.1 do edital;
- No atestado de capacidade técnica não consta a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em desacordo com previsão expressa constante também no item 7.1.10.1 do edital;
- O engenheiro mecânico não apresentou experiência de um ano, conforme exigido pelo item 7.1.10.1 do edital;
Tal habilitação deu-se, conforme motivação apresentada em ata, em razão do pregoeiro entender que os questionamentos apresentados pelas empresas participantes não eram suficientes para inabilitar a empresa.
Entretanto, tais questionamentos serão reanalisados com fundamento legal para verificar sua consistência ou não.
Quanto ao questionamento acerca da não apresentação da ART pela empresa Odonto Blu Comércio e Assistência Técnica LTDA, informamos que apesar da não apresentação do referido documento, a empresa Odonto apresentou acervo técnico, no qual consta a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que registrada a respectiva responsabilidade técnica – ART, nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia.
Essa é a informação contida na Resolução n.° 1025/09. Vejamos:

Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.
Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições:
I – tenham sido baixadas; ou
II – não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas..

Dessa forma, entendemos que o Acervo Técnico apresentado supre a necessidade de apresentar a ART, visto que para se possuir o referido acervo, é obrigatório possuir a ART.
Portanto, o Acervo Técnico mostra-se superior a ART.
Assim, caso desconsiderássemos tal documento, estaríamos incorrendo em excesso de formalismo e quebrando a proporcionalidade e razoabilidade, colocando em xeque a finalidade da licitação, porque limitaríamos a escolha em virtude de mitigação da competição.

Portanto, mesmo sabendo que a licitação obriga a administração e o licitante à estrita observância das condições estabelecidas no edital, o TJSC requer moderação quando da sua interpretação, motivo por que se entende desnecessária a comprovação da apresentação da ART, em razão de ter sido apresentado Acervo Técnico, que só seria possível a emissão possuindo ART.
Incontroversa, assim, é a necessidade de analisar o formalismo empregado, devendo ser preponderado este fator, vedado o rigorismo formal.
A propósito, o Grupo de Câmaras de Direito Público de colendo areópago de Santa Catarina, há muito já manifestou entendimento acerca da possibilidade de afastar a ocorrência de erro formal, a fim de viabilizar a habilitação da licitante. Vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO DE PROPONENTE - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO APRESENTADO COM ERRO MATERIAL, POSTERIORMENTE RETIFICADO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - RECONHECIMENTO, NESTE, DA CORREÇÃO DO NOVO ÍNDICE APRESENTADO - ERRO FORMAL QUE NÃO PODE ACARRETAR A INABILITAÇÃO DO PROPONENTE - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEVE PRIMAR PELO SUPRIMENTO DOS DEFEITOS FORMAIS PLENAMENTE COMPROVADOS - HABILITAÇÃO DEVIDA - ORDEM CONCEDIDA. - "Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes" (JUSTEN FILHO, Marçal. In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 43). - "Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingila, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação (ACMS n., de Blumenau, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 21.6.07).

Assim sendo, em análise dos requisitos impostos pelo edital, o Acervo Técnico apresentado é a forma de caracterizar a idoneidade do licitante e sua capacidade, bem como comprova que o mesmo possui ART, o que é suficiente para que arque com suas futuras obrigações contratuais.

Quanto ao segundo questionamento, onde a empresa questiona o fato do atestado de capacidade técnica não constar a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em desacordo com previsão expressa constante também no item 7.1.10.1 do edital, informamos que o edital assim dispõe:

7.1.10.1. 01 (um) Engenheiro Mecânico, Elétrico ou Eletrônico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), conforme resolução CONFEA 218/73, com experiência em Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva de equipamentos hospitalares e odontológicos de pelo menos 01 (um) ano, e detentor de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove a execução de serviço compatível ao objeto deste Termo de Referência;

A empresa recorrente aduz que a empresa Odonto não apresentou comprovação de que possui execução de serviço compatível com os itens de manutenção preventiva e corretiva licitados.
Entretanto, em que pese o zelo em tentar justificar tal situação, entendemos que à empresa recorrente não assiste razão.
Isso porque, diferente do alegado, entendemos que os serviços apresentados são similares e compatíveis aos exigidos no edital. Até porque, o documento apresentado se limita a comprovar serviços de manutenção, não necessariamente de manutenção corretiva.
Até porque, se fossemos assim considerar, a empresa recorrente também apresentou atestado de capacidade técnica vinculado que não trás a expressão "manutenção preventiva", e não restou inabilitada por este quesito.
Então, acima de tudo, aplicou-se, além da ponderação e da razoabilidade, o princípio da igualdade, pois se tivéssemos que inabilitar a empresa Odonto por este motivo, a empresa recorrente também deveria ser inabilitada, o que não ocorreu.
Por fim, quanto ao último questionamento, de que o engenheiro mecânico não apresenta experiência de um ano, conforme exigido pelo 7.1.10.1 do edital, também não merece prosperar, visto que o edital assim dispõe:

7.1.10.1. 01 (um) Engenheiro Mecânico, Elétrico ou Eletrônico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), conforme resolução CONFEA 218/73, com experiência em Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva de equipamentos hospitalares e odontológicos de pelo menos 01 (um) ano, e detentor de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove a execução de serviço compatível ao objeto deste Termo de Referência;

Há, no item, uma enumeração de possibilidades de profissionais.
A empresa Odonto apresentou registro de engenheiro mecânico, que de fato não atende o descritivo do item no que tange ao cumprimento de pelo menos um ano de 01 ano de ART.
Entretanto, a empresa Odonto também apresentou registro de engenheiro elétrico, SR. Anderson Luis Marques, o qual atende ao exigido, vez que o período de registro da ART 5946573-0 é de 36.01.2016 a 25.01.2017.
Portanto, por se tratar de uma enumeração, é a empresa Odonto sequer necessitaria apresentar a documentação do engenheiro mecânico.
Cumpre, por fim, ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público e obedece aos princípios administrativos. E, dessa forma, não vislumbramos qualquer irregularidade na habilitação da empresa Odonto Blu Comércio e Assistência Técnica LTDA.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso administrativo, de forma a manter a habilitação da empresa Odonto Blu Comércio e Assistência Técnica LTDA.
Desta forma, em obediência ao § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93, aplicado analogicamente ao caso, encaminho o recurso à autoridade superior para julgamento.
Desde já informo que a autoridade superior para a análise do recurso seria o Secretário de Administração e Finanças do Município, o qual é a mesma pessoa do pregoeiro. Por este motivo, me declaro desde já impedido para a análise do recurso e o encaminho ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade superior ao Secretário de Administração e Finanças, para que o faça.

Massaranduba, Santa Catarina, 07 de dezembro de 2018.

Cirio Martini
Pregoeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 125 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826425

LEI COMPLEMENTAR Nº 125 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei Complementar:

POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
Dos Princípios

Art. 1º A Política Municipal de Meio Ambiente baseia-se nos seguintes princípios:
I – ação governamental, inclusive consorciada, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;
II – racionalização do uso do solo, do subsolo, da água, da flora, da fauna e do ar;
III – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
IV – proteção e conservação dos ecossistemas e da biodiversidade, com a recuperação das áreas degradadas;
V – controle das atividades potencialmente poluidoras;
VI – imposição ao degradador à obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário à contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos;
VII – a educação ambiental formal em todos os níveis do ensino e a educação não formal da comunidade.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I – assegurar à atual e às futuras gerações um ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saúde e a qualidade de vida;
II – definir as áreas prioritárias de ação governamental municipal relativa à qualidade ambiental e das funções ecológicas;
III – capacitar a comunidade para participar ativamente na defesa do meio ambiente;
IV – difundir as tecnologias e técnicas de manejo dos recursos ambientais, divulgação de dados e informações ambientais;
V – preservar, conservar e restaurar os recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção da qualidade ambiental.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes

Art. 3º Constituem diretrizes gerais para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente:
I – a integração da gestão ambiental com a gestão de recursos hídricos e saneamento;
II – a articulação da gestão ambiental com a gestão do uso do solo.

CAPÍTULO IV
Dos Instrumentos

Art. 4º São instrumentos da Política Ambiental Municipal:
I – o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
II – o zoneamento ambiental;
III – a avaliação de impacto ambiental;
IV – o licenciamento e a autorização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais;
V – a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Municipal;
VI – a auditoria e a certificação ambiental;
VII – o sistema municipal de informações ambientais;
VIII – a fiscalização, o controle e o monitoramento da qualidade ambiental.

Seção I
Do Estabelecimento de Padrões de Qualidade Ambiental

Art. 5º Os índices de Padrão de Qualidade Ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis para cada poluente definidos pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal e pelos seus respectivos conselhos de meio ambiente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, assim como as atividades econômicas do meio ambiente em geral.

Art. 6º Fica permitido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA a possibilidade de estabelecer padrões de qualidade ambiental não previstos na legislação.
Parágrafo único. Os padrões de qualidade ambiental devem ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

Seção II
Do Zoneamento Ambiental

Art. 7º O Zoneamento Ambiental consiste na definição, a partir de critérios geoeconômicos, de parcelas do território municipal, nas quais serão permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial, e para as quais serão previstas ações que terão como objetivo a proteção, manutenção e recuperação do padrão de qualidade do meio ambiente, consideradas as características ou atributos de cada uma dessas áreas.

Art. 8º As unidades territoriais de que trata o artigo anterior serão enquadradas nas seguintes áreas características:
I – Zona de Preservação Permanente – ZPP: área dedicada à proteção dos ecossistemas e dos recursos naturais, representando o mais alto grau de preservação do território municipal, caracterizada pela predominância de ecossistemas pouco alterados, encerrando, localmente, aspectos remanescentes da Mata Atlântica e de seus ecossistemas associados, de importância ecológica municipal ou regional;
II – Zona de Unidades de Conservação – ZUC: área do município de propriedade pública ou privada, com características naturais de relevante valor ambiental destinadas ao uso público legalmente instituído, com objetivos e limites definidos, sob condições especiais de administração, sendo a elas aplicadas garantias diferenciadas de conservação, proteção e uso disciplinado;
III – Zona de Proteção Histórica, Artística, Cultural e Paisagística – ZPAC: área de proteção de espaços vinculados à imagem da cidade, seja devido ao grau de preservação e integridade dos elementos naturais que as compõem, seja pela singularidade, harmonia e riqueza do conjunto arquitetônico, ou por configurarem valores históricos, artísticos, culturais e paisagísticos significativos do município;
IV – Zona de Recuperação Ambiental – ZRA: área constituída por ambientes degradados, desmatados ou com fragmentos florestais reduzidos e dispersos, cujos componentes originais sofreram fortes alterações, representando áreas de importância para a recuperação ambiental em virtude das funções ecológicas que desempenham na proteção dos mananciais, preservação da biodiversidade, estabilização de encostas, no controle da erosão do solo, na manutenção e dispersão da biota e das teias alimentares;
V – Zona de Uso Rural – ZUR: área onde os ecossistemas originais foram amplamente alterados em sua diversidade e organização funcional, sendo utilizada por atividades agrícolas e extrativistas, havendo, ainda, presença de assentamentos rurais dispersos;

VI – Zona de Desenvolvimento Urbano – ZDU: área efetivamente utilizada para fins urbanos e de expansão, em que os componentes ambientais, em função da urbanização, foram modificados ou suprimidos;
VII – Zona de Interesse Turístico Ecológico – ZITE: área destinada ao desenvolvimento de atividades turísticas voltadas a promoção da integração entre o homem e o meio ambiente, visando à conservação, preservação e recuperação do patrimônio ambiental do município.

Seção III
Da Avaliação de Impacto Ambiental

Art. 9º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:
I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II – as atividades socioeconômicas;
III – a biota;
IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
V – a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
VI – os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 10 As avaliações de impactos ambientais resultam do emprego de métodos cientificamente aceitos que possibilitam a análise e a interpretação das alterações sofridas pelo meio ambiente.
Parágrafo único. A aplicação dos métodos referidos no caput deste artigo permitirá a elaboração de avaliações sobre os efeitos causados pela ação impactante, o que resultará na elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS, Relatório Ambiental Prévio – RAP e Estudo de Impacto Ambiental – EIA, assim como relatório sobre as alterações impostas ao meio ambiente, denominado Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Art. 11 Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou ao consórcio, quando o licenciamento ocorrer por meio de gestão associada, exigir, quando não regulamentado por Resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, os estudos ambientais referidos no parágrafo único do artigo anterior, conforme a complexidade da atividade e/ou empreendimento a ser licenciado e a singularidade do local a se instalar.
§ 1º A exigência dos estudos definidos no caput do artigo anterior, não dispensa da exigência de outros estudos, como o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, requerido nos termos da legislação.
§ 2º Poderão ser solicitadas informações complementares, de acordo com a complexidade da atividade e/ou empreendimento e a singularidade do local a se instalar.

Subseção I
Do Relatório Ambiental Prévio – RAP

Art. 12 O Relatório Ambiental Prévio – RAP é um estudo técnico elaborado por um ou mais profissionais habilitados, visando a oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente.

Art. 13 O RAP deverá abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno.

Art. 14 O RAP deverá conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle e compensatórias, quando couber.

Subseção II
Do Estudo Ambiental Simplificado – EAS

Art. 15 O Estudo Ambiental Simplificado – EAS é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos e/ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente.

Art. 16 O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento e/ou atividade.

Art. 17 O EAS deverá possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento e/ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

Subseção III
Do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA

Art. 18 O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, serão exigidos previamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou pelo consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, para concessão de licença ambiental de empreendimentos, obras e/ou atividades que apresente potencial ou significativo impacto ambiental, conforme disposto em legislação pertinente.

Art. 19 O EIA obedecerá as seguintes diretrizes:

I – contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo;
II – identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de pesquisa, implantação e operação;
III – definir os limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;
IV – considerar os planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.
Parágrafo único. Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou o consórcio, fixará as diretrizes adicionais que, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área, forem julgadas necessárias.

Art. 20 O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:
I - diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:
a) o meio físico: o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes atmosféricas, as áreas de preservação permanente e as unidades de conservação;
b) o meio biológico e os ecossistemas naturais: a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção;
c) o meio socioeconômico: o uso e ocupação do solo, os usos da água e a socioeconomia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.
II - análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, por meio de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazo, temporários e permanentes, seu grau de reversibilidade, suas propriedades cumulativas e sinérgicas, a distribuição dos ônus e benefícios sociais;
III - definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de resíduos, avaliando a eficiência de cada uma delas;
IV - elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados;
V – definição das medidas compensatórias relativas aos impactos ambientais permanentes e irreversíveis;
Parágrafo único. Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou o consórcio, fornecerá as instruções adicionais que se fizerem necessárias, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área.

Art. 21 Correrão por conta do proponente do projeto todas as despesas e custos referentes à realização do estudo de impacto ambiental, inclusive a elaboração do RIMA e fornecimento de pelo menos 03 (três) cópias.

Art. 22 O RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental e conterá, no mínimo:
I – os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
II – a descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas e mão de obra, as fontes de energia, os processos e técnica operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
III – a síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;
IV – a descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
V – a caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
VI – a descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados, e o grau de alteração esperado;
VII – o programa de acompanhamento, monitoramento e compensação dos impactos;
VIII – recomendação quanto à alternativa mais favorável, contemplando as conclusões e comentários de ordem geral.
Parágrafo único. O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão, com linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou o consórcio, definirá o prazo para se manifestar de forma conclusiva sobre o RIMA apresentado.
Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo terá o seu termo inicial na data do recebimento pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou pelo consórcio do EIA e seu respectivo RIMA.

Art. 24 As cópias do RIMA permanecerão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou no consórcio, inclusive durante o período de análise técnica, respeitado o sigilo industrial, desde que assim solicitado e demonstrado pelo interessado.
§ 1º Os órgãos públicos que manifestarem interesse, ou tiverem relação direta com o projeto, receberão cópia do RIMA, para conhecimento e manifestação.
§ 2º A partir do recebimento do RIMA, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou o Consórcio, determinará o prazo para recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados e marcará a realização de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do EIA/RIMA.

Seção IV

Do Licenciamento e Autorização Ambiental

Art. 25 Para efeitos desta Lei Complementar serão adotadas as seguintes definições:
I – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou o Consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;
III – Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, estudo ambiental simplificado, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, análise preliminar de risco e EIA/RIMA;
IV – Impacto Ambiental Local: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente, no todo ou em parte, o território de um município sem ultrapassar o seu limite territorial.

Subseção I
Do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local

Art. 26 A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou do Consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, quando não previsto em outras normas, definirá quais os tipos de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental de impacto local, bem como os estudos ambientais necessários.
§ 2º A definição prevista no parágrafo anterior observará os critérios de exigibilidade, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o potencial poluidor, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
§ 3º Não competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente licenciar as atividades licenciadas ambientalmente pelos demais entes federados.
§ 4º O Município de Massaranduba poderá valer-se de Consórcio Público para o exercício das atribuições relativas ao licenciamento e/ou fiscalização ambientais.

Art. 27 Será exigido estudo mais abrangente ou específico se, por ocasião da apresentação inicial do estudo ambiental, ficar caracterizada pelas peculiaridades do empreendimento e pelos impactos avaliados, devidamente fundamentados em parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou do consórcio, de que se trata de atividade com maior potencial de impacto ambiental do que o previsto inicialmente.

Art. 28 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou ao consórcio o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que, embora não sejam de impacto ambiental local, lhe forem delegadas por instrumento legal ou convênio.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou o consórcio, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
I – Licença Ambiental Prévia – LAP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II – Licença Ambiental de Instalação – LAI: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
III – Licença Ambiental de Operação – LAO: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;
IV – Autorização Ambiental: autoriza a instalação e operação de atividades passíveis de licenciamento simplificado, bem como o corte, a poda e a supressão de vegetação, nos termos da competência municipal prevista em lei.
Parágrafo único. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, podendo ser expedidas outras licenças previstas em regulamento próprio.

Art. 30 O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:
I – definição pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou pelo consórcio, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;
II – requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
III – análise pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou pelo consórcio, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
IV – solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou pelo consórcio, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não forem satisfatórios;
V – audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI – solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou pelo consórcio, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII – emissão de parecer técnico conclusivo e, quando necessário, parecer jurídico;
VIII – deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.
§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Secretaria do Município responsável pelo planejamento urbano, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e outras eventuais exigências solicitadas pelo órgão ambiental.
§ 2º No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou o consórcio, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 31 Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
§ 1º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
§ 2º Todos os custos do licenciamento deverão ser suportados pelo empreendedor, inclusive a realização de estudos complementares, perícias, entre outros, que ficarão ao encargo exclusivo deste.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou o consórcio, definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
§ 1º Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental.
§ 2º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos, atividades similares, vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.
§ 3º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 33 Os custos para análise do processo de licenciamento serão objeto de normatização própria.

Art. 34 A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou o consórcio, poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LAP, LAI e LAO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.
§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou do consórcio.

Art. 35 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou pelo consórcio, dentro do prazo por ela fixado, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena, inclusive, de arquivamento definitivo do processo de licenciamento, sem direito à qualquer ressarcimento de valores.
Parágrafo único. O prazo que for estipulado poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou do consórcio.

Art. 36 O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos acima, sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 37 O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 30 e seguintes desta Lei Complementar, mediante novo pagamento da competente taxa de licenciamento.

Art. 38 A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou o consórcio, estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração as diretrizes estabelecidas pelo CONAMA e CONSEMA, podendo, entretanto, estabelecer prazos diferentes dos estabelecidos nestas, sempre observado o prazo máximo de validade.

Art. 39 A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou o consórcio, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Subseção II
Do Corte e Supressão de Vegetação

Art. 40 Para a adequada compreensão desta Lei Complementar, considera-se:
I – corte: corte eventual de árvores e/ou arbustos dispersos em uma determinada área, desde que não caracterize remanescente de floresta

nativa;
II – poda: corte parcial da estrutura aérea de um ou mais indivíduos arbóreos com o objetivo de efetuar a sua manutenção;
III – supressão: corte de árvores e/ou arbustos dispersos em uma determinada área característica de remanescente de floresta nativa.

Art. 41 O corte ou a poda de árvores, e a supressão de vegetação dentro do território do município, em áreas públicas ou privadas, dependerá obrigatoriamente de autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, salvo quando a competência for do órgão ambiental do Estado ou União.

Art. 42 Para o corte eventual de árvores, competirá ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer mecanismos de compensação ambiental, por meio da reposição.

Art. 43 O Município poderá decretar a imunidade ao corte de árvore em decorrência dos seguintes critérios: espécie, porte, paisagem, raridade, endemismo, condição, localização e função ambiental.

Seção V
Da Criação de Espaços Territoriais Especialmente Protegidos

Art. 44 Ao Município compete instituir, implantar e administrar, na forma da legislação ambiental pertinente que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, espaços territoriais e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais a serem protegidos e/ou recuperados, com vistas a manter e utilizar racionalmente o patrimônio natural e cultural de seu território, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção, respeitadas as competências legislativas das unidades federadas.

Art. 45 A criação de espaços territoriais especialmente protegidos, envolvendo o ambiente natural e/ou o patrimônio histórico-cultural, tem como principais objetivos:
I – preservar o patrimônio genético e conservar amostras de ecossistemas em estado natural;
II – proteger espécies raras em perigo ou ameaçadas de extinção;
III – proteger mananciais para conservação da sua produção hídrica;
IV – criar espaços para atividades educacionais, turísticas e recreativas;
V – proteger locais de herança cultural, histórica, geológica, arqueológica e paleontológica;
VI – proteger belezas cênicas;
VII – promover estudos e pesquisas científicas para divulgação do conhecimento sobre a dinâmica dos ecossistemas e dos recursos naturais;
VIII – recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
IX – promover a utilização sustentável dos recursos naturais.

Art. 46 Para os efeitos desta Lei Complementar, unidade de conservação é o espaço territorial e seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, legalmente instituída pelo Poder Público Municipal, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, a qual se aplicam garantias adequadas de proteção.
§ 1º As unidades de conservação serão criadas por ato do Poder Público, devendo a criação ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade.
§ 2º A desafetação, redução dos limites ou transformação da unidade em categoria de menor restrição só poderão ser feitas mediante lei específica.
§ 3º As unidades de conservação devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos, cujo uso e ocupação devem estar de acordo com os objetivos, respectivamente, de minimizar os impactos negativos sobre a unidade e estabelecer a integração entre elas.
§ 4º As Áreas de Proteção Ambiental – APA e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN não possuem zona de amortecimento.
§ 5º Deverão constar no ato do Poder Público diretrizes para a regularização fundiária, demarcação, fiscalização adequada e estrutura de funcionamento dos espaços especialmente protegidos.

Art. 47 O conjunto de unidades de conservação do Município deve ser integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Unidades de Conservação, dividindo-se em dois grupos, com as seguintes características:
I - Unidades de Proteção Integral;
II - Unidades de Uso Sustentável.
§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.
§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.
§ 3º O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:
I – Estação Ecológica: de posse e domínio públicos tem como objetivo a preservação dos recursos naturais renováveis e a realização de pesquisas científicas, em área correspondente a no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares. É proibida a visitação pública, exceto quando com o objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico;
II – Reserva Biológica: de posse e domínio públicos tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, exceto as medidas de recuperação e ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais. É proibida a visitação pública, exceto quando com o objetivo educacional ou de pesquisa, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico;
III – Parque Natural Municipal: de posse e domínio públicos tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e visitação, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico;
IV – Monumento Natural: tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica, podendo ser

constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais pelo proprietário, sendo admitida a visitação pública de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico;
V – Refúgio de Vida Silvestre; tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória, podendo ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelo proprietário. É admitida a visitação pública de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico.
§ 4º Até que seja elaborado o Plano de Manejo, as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas necessárias a garantir a integridade dos recursos e ao cumprimento dos seus objetivos.
§ 5º O grupo das Unidades de Uso Sustentável é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:
I – Área de Proteção Ambiental: é uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar da população humana, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. É constituída por terras públicas ou privadas, podendo ser realizadas atividades de pesquisa científica e visitação pública, observadas as exigências e restrições legais;
II – Área de Relevante Interesse Ecológico: é uma área com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza. É constituída por terras públicas ou privadas;
III – Floresta Municipal: é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas, de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei;
IV – Reserva Extrativista: é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais, conforme o disposto no artigo 23 desta Lei Complementar e em regulamentação específica, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei;
V – Reserva de Fauna: é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos, de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei;
VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável: é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica, constitui-se área de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei;
VII – Reserva Particular do Patrimônio Natural: é uma área privada gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. É admitida a pesquisa científica e a visitação pública com fins recreativos, educacionais e turísticos, de acordo com que dispuser o regulamento específico;
VIII – Parque Urbano: área pública ou privada cujo objetivo é de melhorar o clima em escala local, proporcionando conforto climático pela sombra que produzem, retirar o calor do ar por meio da evapotranspiração, servir de barreira contra o vento, ajudar a controlar a poluição atmosférica agindo como filtro de ar, combater a poluição sonora, reduzindo os ruídos, embelezar as cidades, proteger a biodiversidade, atuar no controle de pragas e doenças urbanas, permitir melhor convívio social, lazer, educação, eventos culturais e prática de esportes, colaborar com a drenagem das águas pluviais e com a recarga da água do solo.
§ 6º O Poder Executivo deverá destinar, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, recursos específicos que se fizerem necessários para a implantação e gestão dos espaços territoriais especialmente protegidos.
§ 7º O Município adotará formas de incentivos e estímulos para promover a constituição voluntária de áreas protegidas de domínio privado.

Seção VI
Da auditoria

Art. 48 Para efeito desta Lei Complementar, denomina-se auditoria ambiental o processo de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas do sistema de gestão ambiental de um empreendimento e/ou atividade, documentado, com vistas a:
I – identificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental provocados por atividades de pessoas físicas ou jurídicas;
II - estimar a qualidade do desempenho das funções do gerenciamento ambiental, os sistemas e os equipamentos utilizados;
III – identificar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle de poluição;
IV – identificar a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores;
V - verificar o cumprimento das normas ambientais;
VI - verificar o encaminhamento que está sendo dado às diretrizes e aos padrões da empresa ou entidade, objetivando preservar o meio ambiente e a vida;
VII - identificar possíveis falhas ou deficiências concernentes aos itens anteriores;
VIII - determinar as medidas para restaurar o meio ambiente, proteger a saúde humana e adequar o sistema de gestão ambiental;
IX - propor soluções que permitam minimizar a probabilidade de exposição de operadores e do público a riscos provenientes de acidentes hipotéticos mais prováveis e de emissões contínuas que possam afetar direta ou indiretamente sua saúde ou segurança;
X – propor medidas preventivas à garantia da saúde e bem estar dos trabalhadores e da população local.
Parágrafo único. As medidas necessárias de que trata o inciso VIII deste artigo deverão ter o prazo para sua implantação fixado pelo órgão ambiental municipal, ao qual caberá também a sua fiscalização e aprovação.

Art. 49 A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente determinará a realização de auditorias periódicas ou ocasionais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos.
Parágrafo único. Nos casos das auditorias periódicas mencionadas no caput deste artigo, nos procedimentos com a elaboração de diretrizes, poderá ser exigida a consulta à comunidade afetada.

Art. 50 As auditorias ambientais serão realizadas às expensas do empreendedor de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, desde que haja justificativa técnica.
Art. 51 Sempre que julgar conveniente para assegurar a idoneidade da auditoria, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente poderá determinar que esta seja conduzida por equipe técnica independente.
§ 1º Nos casos a que se refere o caput deste artigo, as auditorias deverão ser realizadas por instituições credenciadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, assegurada a capacitação técnica.
§ 2º A omissão ou sonegação de informações relevantes na auditoria implicará descredenciamento definitivo do técnico responsável e o descredenciamento, por no mínimo 02 (dois) anos da instituição responsável, devendo ser o fato comunicado ao Ministério Público e ao Conselho de Classe competente.

Art. 52 O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA definirá as atividades que, em função de seu potencial poluidor e porte, estarão sujeitas, obrigatoriamente, às auditorias ambientais periódicas, bem como os regramentos necessários.
Parágrafo único. No caso das auditorias obrigatórias, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente poderá elaborar um termo de referência contendo orientações.

Art. 53 Constatadas infrações ambientais poderão ser realizadas auditorias até a correção das irregularidades, independentemente da aplicação de penalidades administrativas.

Art. 54 As diretrizes para a realização de auditorias ambientais poderão incluir, entre outras, avaliações relacionadas aos seguintes aspectos:
I – impactos sobre o meio ambiente provocados pelas atividades de rotina;
II – avaliação de riscos de acidentes e dos planos de contingência para evacuação e proteção dos trabalhadores e da população situada na área de influência, quando necessária;
III – atendimento aos regulamentos e normas técnicas em vigor no que se refere aos aspectos mencionados nos incisos I e II deste artigo;
IV – alternativas tecnológicas, inclusive de processo industrial, e sistemas de monitoramento contínuo disponíveis, para a redução dos níveis de poluição.

Art. 55 Todos os documentos relacionados às auditorias ambientais, incluídas as diretrizes específicas e o currículo dos técnicos responsáveis por sua realização, serão acessíveis à consulta pública.

Art. 56 A realização de auditorias ambientais não exime as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental do atendimento a outros requisitos da legislação em vigor.

Seção VII
Da Certificação Ambiental

Art. 57 Fica criado o Programa de Certificação Ambiental Municipal, com a finalidade de fortalecer a execução da política de proteção dos recursos naturais.

Art. 58 O Programa de Certificação Ambiental Municipal tem por objetivos:
I – incentivar o empreendedor a utilizar técnicas de conservação dos recursos naturais e de proteção da biodiversidade;
II – promover a educação ambiental do empreendedor, enfatizando a necessidade de conciliar a produção com a conservação ambiental;
III – orientar o empreendedor a produzir com qualidade e competitividade, aperfeiçoando os mecanismos de apoio à produção, quanto à observância do desenvolvimento sustentável;
IV – estimular a participação da sociedade no processo de elaboração dos orçamentos públicos, com vistas à alocação de maior volume de recursos financeiros para programas de apoio às empresas que visam aliar produção e proteção ambiental.

Art. 59 Para receber os benefícios previstos nesta Lei Complementar, o empresário deverá submeter o projeto de desenvolvimento sustentável para análise e seleção prévia à comissão técnica de âmbito municipal.

Art. 60 Os projetos selecionados serão submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 61 Os projetos selecionados e que estiverem de acordo com os princípios e diretrizes desta Lei Complementar receberão os seguintes benefícios:
I – incentivo para o investimento e/ou custeio da atividade produtiva, conforme disposto em regulamento;
II – Certificação Ambiental, conferida pelo Município de Massaranduba.
Parágrafo único. A entrega do Certificado será feita em reunião solene, com a presença de representantes do Poder Público Municipal.

Art. 62 Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei Complementar, o Município criará mecanismos de incentivo ao empresário cuja atividade seja potencialmente poluidora e que observe o princípio do desenvolvimento sustentável.

Art. 63 Para fins de implementação do Programa de Certificação Ambiental compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:
I – fiscalizar o cumprimento desta Lei Complementar;

II – receber os projetos do empresário interessado;
III - dar ampla divulgação às ações do programa.

Art. 64 São fontes de financiamento do programa:
I – os créditos consignados no orçamento do Município;
II – os recursos provenientes de convênios firmados com o Governo Federal, com outros municípios ou com organizações não governamentais;
III – os recursos previstos em dotação orçamentária.

Seção VIII
Do Sistema Municipal de Informações Ambientais

Art. 65 O sistema municipal de informações ambientais será gerido pelo órgão ambiental, em conjunto com os demais órgãos do sistema municipal de meio ambiente, tendo por objetivo oferecer à comunidade amplo acesso às informações básicas sobre o meio ambiente.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, informações básicas sobre o meio ambiente são as geradas por instituições governamentais que contribuam para:
I – monitorar os componentes da diversidade biológica;
II – identificar processos e categorias de atividades potencialmente nocivas para a diversidade biológica;
III – auxiliar a gestão ambiental no Município.

Art. 66 O sistema municipal de informações ambientais tem como objetivos, entre outros:
I – integrar bancos de dados sobre biodiversidade e aspectos socioeconômicos relacionados com o meio ambiente produzidos por instituições públicas e privadas que atuam no Município e outros órgãos da administração federal e estadual;
II – promover a divulgação de informações relacionadas com a conservação e com a utilização sustentável da biodiversidade;
III – apoiar a divulgação de resultados de pesquisas técnicas e científicas relativas ao meio ambiente.
Parágrafo único. O sistema de informações de que trata o caput deste artigo conterá, no mínimo, as seguintes bases de dados:
I – de processos de licenciamento ambiental;
II – de instalações e situações sob risco de acidente ambiental;
III – de referências técnicas e científicas;
IV – sobre legislação ambiental;
V – de imagens;
VI – de áreas protegidas no Município e de áreas potenciais para a criação de unidades de conservação.

Art. 67 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, participantes do sistema municipal de meio ambiente, assegurarão o acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e fornecerão as informações relativas ao meio ambiente que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as que se refiram a:
I – qualidade do meio ambiente;
II – políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental;
III – resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas;
IV – acidentes, situações de risco ou de emergência ambientais;
V – emissões de efluentes líquidos e gasosos e produção de resíduos sólidos;
VI – substâncias tóxicas e perigosas;
VII – diversidade biológica;
VIII – organismos geneticamente modificados.

Art. 68 Qualquer pessoa poderá ter acesso às informações de que trata esta Lei Complementar, conforme regulamento, desde que se comprometa a não as utilizar para fins comerciais, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial, e a citar a fonte, caso venha a divulgá-las por qualquer meio, observado o disposto no § 1º deste artigo.
§ 1º É assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei, bem como o sigilo relativo às comunicações internas dos órgãos e entidades governamentais do Município.
§ 2º A fim de que seja resguardado o sigilo a que se refere o § 1º deste artigo, as pessoas físicas ou jurídicas que fornecerem informações à Administração Pública Municipal deverão indicar a necessidade do sigilo, de forma expressa e fundamentada.
§ 3º O documento contendo as informações sigilosas deverá ficar encartado e selado nos autos do processo, sendo acessível apenas pela autoridade competente ou quem ela assim designar.

Art. 69 Serão publicados em órgão oficial de imprensa e ficarão disponíveis nos órgãos do sistema municipal de meio ambiente, em local de fácil acesso ao público, dados referentes à:
I – concessão de licenciamento e sua respectiva renovação;
II – concessão de licença para supressão de vegetação;
III – autos de infração e respectivas penalidades impostas pelo órgão ambiental;
IV – lavratura de termos de compromisso de ajustamento de conduta;
V – reincidências em infrações ambientais;
VI – decisões de recursos interpostos em processo administrativo ambiental;
VII – aprovação ou rejeição de estudos de impacto ambiental.
§ 1º A relação dos dados de que trata o caput deste artigo estará disponível para o público a partir da publicação dos atos a que se referem.
§ 2º Os pedidos e concessões de licenças e autorizações ambientais poderão ser publicados no site oficial da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente na rede mundial de computadores e no seu mural de publicações, quando se tratar de atividade que não seja considerada de potencial ou significativo impacto ambiental.

Art. 70 O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, garantirá a implantação e a gestão do sistema de informações de que trata esta Lei Complementar.

Seção IX
Da Fiscalização, Controle e Monitoramento

Art. 71 A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou o Consórcio, quando o licenciamento ocorrer por intermédio de gestão associada, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, por meio de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestas ou outras áreas particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de causar impacto ao meio ambiente.

Art. 72 Os agentes fiscalizadores poderão:
I – realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais estratégicas;
II – solicitar documentação que comprove o licenciamento ambiental;
III – efetuar medições e coletar amostras;
IV – elaborar relatório técnico de inspeção;
V – requisitar força policial, quando obstados no exercício da função;
VI – lavrar o competente auto de infração, termo de apreensão, termo de interdição ou de embargo.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SISMUMA

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e da Composição

Art. 73 Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA, com os seguintes objetivos:
I – coordenar a gestão ambiental municipal;
II – implementar a Política Ambiental Municipal;
III – planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos ambientais;
IV – controlar a poluição em qualquer de suas formas;
V – implementar ações de conservação da biodiversidade.

Art. 74 Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA:
I – o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Poder Executivo diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
II – a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, bem como executar e fazer executar, como órgão municipal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75 Os responsáveis por atividades e empreendimentos em funcionamento no território do Município, no prazo de doze meses e no que couber, deverão submeter à aprovação do órgão ambiental plano de adequação às imposições estabelecidas nesta Lei Complementar que não se constituíam exigência de lei anterior.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, mediante despacho motivado, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Meio Ambiente - COMDEMA, poderá prorrogar o prazo a que se refere o caput desse artigo por igual período, uma única vez, desde que, por razões técnicas ou financeiras demonstráveis, seja solicitado pelo interessado.

Art. 76 A dívida ativa poderá ser cobrada pela Procuradoria-Geral do Município de Massaranduba, a quem incumbirá a defesa do patrimônio ambiental, inclusive à propositura de Ação Civil Pública Ambiental nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 77 Ficam sujeitas às normas dispostas nesta Lei Complementar pessoas físicas e jurídicas, inclusive órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais que pretenderem executar quaisquer das atividades passíveis de licenciamento ambiental de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 78 Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente atuar supletivamente no cumprimento da Legislação Federal e Estadual relativamente à política do meio ambiente no Município de Massaranduba.

Art. 79 Aplicam-se subsidiariamente à esta Lei Complementar as disposições das normas federais, estaduais e municipais vigentes, que digam respeito à proteção, conservação, preservação, controle de poluição e degradação ambiental, fiscalização dos recursos naturais e não naturais.

Art. 80 Fica facultado ao município o exercício do licenciamento ambiental por meio de consórcios intermunicipais, com atribuição para análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento ambiental, desde que devidamente instituído por decreto.

Art. 81 O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar naquilo que for necessário.

Art. 82 As despesas decorrentes da presente legislação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 83 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1972 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826427

LEI Nº 1972 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2018 (Lei Municipal n° 1850/2017), no valor de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais) conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 333900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 21.700,00

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0703.026.0782.0017.2030 – Manutenção da frota rodoviária da Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
0703 – 333900000 – Aplicações diretas
0703 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.306.0035.2035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Educação Infantil
0801 – 33900000 – Aplicações diretas
0801 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00
1200 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
1201 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
1201.0026.0782.0031.2031 – Manutenção da frota da Secretaria de Agricultura
1201 – 333900000 – Aplicações diretas
1201 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0400 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401.0004.0122.0005.2007 – Manutenção do PROCON
0401 – 331900000 – Aplicações diretas
0401 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 8.000,00

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.0004.0122.0033.2016 - Manutenção da UMC
0602 – 331900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 5.000,00
0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.0004.0123.0009.2015 - Manutenção da Contabilidade
0603 – 331900000 – Aplicações diretas
0603 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 7.000,00

0603.0028.0843.0008.0002 – Amortização da dívida pública
0603 – 346900000 – Aplicações diretas
0603 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 15.000,00

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0451.0103.1020 – Pavimentação, drenagem e sinalização viária
0701 – 34490000000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 6.000,00
0701.0017.0512.0034.2036 – Manutenção do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
0701 – 333930000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 3.700,00
0701 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1973 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826428

LEI Nº 1973 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Município de Massaranduba a efetuar cessão de uso de bem móvel ao Estado de Santa Catarina, através do Policia Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem móvel com o Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar de Santa Catarina, do veículo abaixo descrito:

I – 01 (um) veículo marca RENAULT/DUSTER EXP 16 SCE, espécie/tipo Mis/Camioneta/Não Aplic, cor Branca, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 93YHSR3H5KJ650696, Renavam nº 1171962662, placas QJO9209; Nota Fiscal nº 88.810.

Parágrafo Único. O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através de recursos oriundos do convenio de transito (multas).

Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada através de termo aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de sua perfeita conservação e manutenção, bem como os custos de abastecimento do veículo, seguro obrigatório e total, além dos tributos incidentes sobre o bem desse termo, bem como as despesas decorrentes de acidentes (materiais e pessoais).

Art. 3º A minuta do Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre as partes, na forma do Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº _____ /_____

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos __ dias do mês de _____de 201_, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, doravante denominado CEDENTE, com sede à Rua 11 de Novembro, Nº 2765, bairro Centro, nesta cidade de Massaranduba - SC, inscrito no CNPJ sob Nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 664.790.539-15, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), o Coronel PM Dionei Tonet, amparados nas Leis Municipais nº 1286/2011 e nº _____, Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Polícia Militar de Massaranduba, sediado no mesmo Município o seguinte bem:

a) 01 (um) veículo marca RENAULT/DUSTER EXP 16 SCE, espécie/tipo Mis/Camioneta/Não Aplic, cor Branca, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 93YHSR3H5KJ650696, Renavam nº 1171962662, placas QJO9209; Nota Fiscal nº 88.810;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Massaranduba e região, Fiscalização Operacional das Atividades Desenvolvidas pelas unidades subordinadas, bem como, servindo de meio de transporte nas viagens em missão do Alto Comando da Polícia Militar, a fim de angariar recursos logísticos para a segurança Pública do Município e Região, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:
a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;

b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;

c) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

e) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos fundos municipais e/ou Estaduais;

f) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais de Rádio Patrulha ou de recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual.

g) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC, ___ de _____ de _____.

ARMINDO SÉSAR TASSI DIONEI TONET
Prefeito Municipal Cel PM Diretor da DALF/PMSC

TESTEMUNHAS:

Nome: Giovanni Luiz Basso
Cmt da 1º/1º/2ª/14º/12ªRP
CPF: 756.994.519-00

Nome: Fabiano Spezia
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 950.720.129-72

PROCESSO LICITATÓRIO 219.2018 PP 219.2018 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1826108

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 3.749/18, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 20/12/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 20/12/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 6 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 220.2018 PP 220.2018 - AQUISIÇÃO DE SEMEN E MATERIAL VETERINÁRIO

Publicação Nº 1825877

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 3.749/18, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE SÊMEN E OUTROS MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 20/12/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 20/12/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 7 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 656/2018

Publicação Nº 1827297

PORTARIA Nº 656/2018 – De 05 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR temporariamente a carga horária do servidor JOSE MARIANO DE FREITAS, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional de MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, para desempenhar suas funções em regime de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 10 (dez) dias em substituição se servidora efetiva afastada, de conformidade com o insculpido no art. 37 da Lei Complementar n º 013/2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 05 de Dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 657/2018

Publicação Nº 1827303

PORTARIA Nº 657/2018 – De 05 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente a servidora GRASIELE BARCELOS AMARAL, nomeada no cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, 07 (sete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 05.12.18 a 11.12.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 05 de Dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 658/2018

Publicação Nº 1827308

PORTARIA Nº 658/2018 – De 06 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ROBSON WILLIAN WIOTOWICZ, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 06.12.18 a 04.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 06 de Dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 659/2018

Publicação Nº 1827311

PORTARIA Nº 659/2018 – De 06 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor RODRIGO JOSE CARNEIRO, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, de conformidade com o insculpido no art. 150, da Lei Municipal nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 06 de Dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 660/2018

Publicação Nº 1827316

PORTARIA Nº 660/2018 – De 06 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA INES KINAL, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I , 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 06 de Dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 083-2018

Publicação Nº 1825935

DECRETO N° 083/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI Nº 1694/2015, DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

EDER MATTOS, Prefeito do Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1°- Fica constituído os membros do Fórum Municipal de Educação, constante na nominata abaixo discriminada:

MEMBROS EFETIVOS:

Representante da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:
Jadna Pasini Martinello - membro titular
Marisa da Conceição Búrigo Fascin – membro suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Andréia de Cézaro Cavaler Pasini – membro titular
Luciana Despacia Amboni – membro suplente

Representantes dos Profissionais da Educação Infantil:
Fábia Roberta Pirola Mendonça – membro titular
Lenir Antunes Cardoso Nola – membro suplente

Representante do Ensino Fundamental Anos Iniciais:
Rosane Bristot Piazza – membro titular
Marida de Luca Piazza – membro suplente

Representante do Ensino Fundamental Anos Finais:
Rosangela Ramos Pereira – membro titular
Scheila Serafim Fernandes de Freitas – membro suplente

Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Adriana Casteller Martins – membro titular
Fernanda da Rocha da Silva – membro suplente

Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Luciane Terezinha de Luca – membro titular
Eliane Terezinha Piazza Borges – membro suplente

Representantes da Educação Especial:
Elizandra Nazário Teixeira – membro titular
Cristiane Raupp Belletini Francisco – membro suplente

Representantes da Associação de Profissionais da Educação:
Michelia Fabris Fernandes – membro titular
Vera Lúcia Ronsani – membro suplente

Representantes do Conselho Alimentação Escolar:
Daniela Benedet Pasini – membro titular
Denize Buttner Topanotti – membro suplente

Representantes do Conselho Acompanhamento do FUNDEB:
Sidenei Schwartz – membro titular
Leodenir Fabris Mendonça – membro suplente

Representantes do Conselho Escolar APP:
Angela Maria Valnier de Luca – membro titular
Anelize Toldo Francisco – membro suplente

Representantes do Conselho Tutelar:
Maria Aparecida Natal Mateus - titular
Henrique Antonio Manfredini – suplente

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Elixsandra da Silva Mota – titular
Cristiane Felisberto Scarpari – suplente

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Agda Fermina Schneider Scarsanella – membro titular
Madagalenita Coral – membro suplente

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Fernanda Ferreira – membro titular
Júlio Cesar de Oliveira – membro suplente

Representantes da Organização da Sociedade Civil Local:
Admilson Catelli – membro titular
Tadeu Rogério Bonfante – membro suplente

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Meleiro, 05 de dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito de Meleiro

Registrado em publicada nesta Secretaria na data supra

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ERRATA 11-2018

Publicação Nº 1825939

ERRATA (retificação)
Decreto nº. 083/2018

O presente decreto publicado no dia 06 de dezembro, por equivoco fora escrito a data de 20 de Abril, quando na verdade, deveria ser a data de 05 de dezembro de 2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2018 AO CONTRATO 047-2018 JFH

Publicação Nº 1825941

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo 001/2018 (Prorroga vigência)
Contrato nº 047/2018
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO.
Contratado: FH ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO EM CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ
Vigência: Início: 27/11/2018
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2018.

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

Publicação Nº 1826485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2460/2018
Modalidade: Pregão Nº 075/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS AÇÕES DOS DEPARTAMENTOS ONDE SE FAZ NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 21 de dezembro de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:30 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 06/12/18.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0274/2018

Publicação Nº 1826480

DECRETO Nº 0274/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018, NOMEADA PELO DECRETO Nº 0246/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 01/2018, nomeada pelo Decreto nº 0246/2018.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 01/2018, conforme a seguir:

I – Jussane Marcansoni Toseto Frandoloso – Presidente;
II – Marcia Teresinha Jacoby – Secretária;
III – Janice Marini Müller – Membro;
IV – Janete Toseto – Membro;
V – Eliane Fatima Hanauer Chaves – Membro;
VI – Tiago Rambo Geller – Membro;
VII – Francieli Pavalicini – Membro;
VIII – Daniela Regina W. A. do Amaral – Membro;
IX – Alexandro Sperotto – Membro.

Art. 3º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 07 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0180/2018

Publicação Nº 1826445

PORTARIA Nº 0180/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, em especial em atendimento ao disposto no Art. 107 da Lei Municipal nº 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Modelo/SC.

Considerando a necessidade de acompanhamento do pai Frontino Antonio Hoss, que devido a incapacidade sofrida por motivo de doença, atestado em laudos médicos expedidos, e, portanto, torna-se indispensável a presença da servidora para o constante cuidado, sendo ela declarada responsável pela sua assistência de acordo com os atestados médicos, Escritura Pública Declaratório lavrada em Cartório e Laudo Social, e, por fim, observada a necessidade da continuidade do tratamento,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme requerido e a que faz jus, à Servidora Pública Municipal CLEUNICE MARIA HOSS SCHUH, matrícula nº 1934-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde ESF, 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde.

§ 1º - A prorrogação de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 07.12.2018 a 04.02.2019.

§ 2º - A licença será concedida com o desconto de 1/3 (um terço) na remuneração no período de 07.12.2018 a 05.01.2019 e com desconto de 2/3 da remuneração no período de 06.01.2019 a 04.02.2019, conforme incisos I e II, § 4º do art. 107 da Lei 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 06 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PROCESSO SELETIVO 001/2018 - GABARITO PRELIMINAR

Publicação Nº 1827782

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2018

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 001/2018, do Município de Modelo (SC), conforme segue:

ALFABETIZADO

Língua Portuguesa

01 – E	02 – D	03 – B	04 – D	05 – B

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – E	08 – B	09 – E	10 – D

Auxiliar de Serviços Gerais Internos

11 – D	12 – E	13 – B	14 – A	15 – D	16 – E	17 – B	18 – E	19 – B	20 – A

Motorista

11 – D	12 – E	13 – B	14 – E	15 – A	16 – A	17 – A	18 – D	19 – A	20 – B

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – D	02 – C	03 – A	04 – E	05 – A

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – E	08 – B	09 – E	10 – D

Agente Comunitário de Saúde Pública

11 – D	12 – E	13 – C	14 – D	15 – C	16 – E	17 – D	18 – E	19 – B	20 – A

Auxiliar Educacional

11 – A	12 – B	13 – A	14 – A	15 – D	16 – B	17 – E	18 – E	19 – B	20 – A

Técnico em Saúde Pública

11 – A	12 – E	13 – D	14 – B	15 – A	16 – C	17 – E	18 – E	19 – B	20 – A

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

01 – B	02 – A	03 – D	04 – E	05 – C

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – E	08 – B	09 – E	10 – D

Enfermeiro (PSF/ESF)

11 – E	12 – A	13 – B	14 – C	15 – C	16 – D	17 – B	18 – E	19 – B	20 – A

Professor de Educação Infantil

11 – B	12 – B	13 – A	14 – D	15 – B	16 – C	17 – C	18 – B	19 – E	20 – D

Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)

11 – E	12 – A	13 – B	14 – D	15 – B	16 – E	17 – E	18 – A	19 – D	20 – D

Professor de Artes

11 – C	12 – A	13 – B	14 – E	15 – C	16 – A	17 – B	18 – E	19 – B	20 – A

Professor de Educação Física

11 – B	12 – E	13 – A	14 – D	15 – E	16 – A	17 – B	18 – E	19 – B	20 – A

2. É facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 11 e 12 de dezembro de 2018, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do Edital, em especial ao item 10.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC), 10 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO
Comissão de Acompanhamento

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - ENSALAMENTO

Publicação Nº 1826034

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de dezembro de 2018 das 09h00min às 12h00min na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, sito à Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro, no Município de Modelo (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)).

O candidato inscrito em dois cargos/funções deverá apresentar os dois Comprovantes de Inscrição no dia da prova, sendo que a apresentação de apenas um ensejará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Obs.: O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2018, conforme segue:

Sala 1 Modelo/SC
Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro | Matutino - 09/12/2018 09:00

Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF I

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1307024	Daniela Jacques De Melo	078.698.449-00
2	1291403	Seliane Campos Lemes	097.196.509-90
3	1298307	Sindy Muller	077.072.959-27

Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF II

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1295575	Dalvana Ficagna	110.199.379-04
2	1286142	Paula Timm	099.041.269-50
3	1286477	TEREZINHA ROSANE QUEVEDO RODRIGUES	019.308.559-31

Auxiliar de Serviços Gerais Internos

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1291412	Ana Claudia Scherner Arendt	067.582.309-96
2	1313337	Cerlei Bauermann	767.623.009-87
3	1313949	Claudete Do Nascimento	066.196.519-84
4	1288888	Cleci Tiecker	041.438.579-95
5	1291679	Elizandra Rosa Ferreira Da Silva	069.863.539-60
6	1291473	Fabiana Moreira Da Silva Felicio	061.490.409-92
7	1310021	Francieli Ebre	079.533.239-40
8	1286523	Ivandra Ivandra Fatima Da Silva	066.008.469-41
9	1290365	Liamara De Souza	028.724.589-64
10	1287762	Michelle Knorst	052.980.369-02
11	1288716	Sidiane Castagna Willenz	090.427.679-10

12	1288236	Talia Janice Campos Moraes	090.567.319-04

Motorista

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1298147	Claudemir Teodoro	064.676.209-50
2	1309559	Douglas De Morais	072.233.479-61
3	1304326	Fabio Moreira Da Silva	068.704.259-30
4	1312911	Jandir Kaiser	019.551.989-26
5	1314242	Jocimar Carlos Sausen	039.297.219-02
6	1286252	Joel Joel Maciel	082.446.979-89
7	1310837	Silvandro Cecatto	026.760.859-48

Sala 2
Modelo/SC

Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro | Matutino - 09/12/2018 09:00

Auxiliar Educacional

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1311071	Adriana Luiza Da Silva	091.237.139-09
2	1291480	Bianca Cerejo	074.053.219-76
3	1310488	Cristiane Baldin	060.656.769-00
4	1291536	Danieli Schneider	109.251.349-37
5	1288376	Diane Hollas	106.667.839-18
6	1311996	Geovana Teles	088.732.139-95
7	1307821	Jessica Regiane Lach	076.446.799-95
8	1300683	Jucieli Hanauer	077.163.099-94
9	1286941	Karise Grando Dias	080.328.359-89
10	1312904	Leticia Scatolin	082.795.749-13
11	1299094	Meri Cristiane Pereira Jacobsen	686.918.402-00
12	1308000	Paula Cristina Bourscheid	089.476.709-79
13	1314535	Rosane Silva	101.236.029-63
14	1303668	Sandra Silene Dickmann	094.347.959-23
15	1312892	Silvia M. Gamba Bortolozzo	037.724.649-20
16	1288399	Vanice Gavineski	052.789.499-02
17	1306167	Vinicius Paini	105.273.279-80

Técnico em Saúde Pública

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1312364	Neli Pandolfo Pereira	026.352.649-61
2	1307594	Patricia Da Silva Pinto	076.325.999-32
3	1294549	Priscila Werner Gassen	032.466.309-92
4	1312176	Raquel De Oliveira	091.584.989-58
5	1305136	Raquel Stocker	032.194.929-32
6	1304619	Tatiana Wendling	050.788.429-93

Sala 3
Modelo/SC

Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro | Matutino - 09/12/2018 09:00

Enfermeiro (PSF/ESF)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1312937	Adriana Belolli Prior	044.185.469-95
2	1313450	Andressa Da Silva Lopes	059.453.003-22
3	1313351	Claudia Marin Spiorin	928.736.509-15

4	1312398	Elisangela Beatriz Linke	006.651.119-40
5	1313812	Giseli Elisa Da Silva	043.550.119-41
6	1305120	Jaqueline TeresinhaLunkes Lauermann	075.494.469-70
7	1310511	Miriam Baesso	037.192.599-19
8	1288764	Rafaela Bedin	072.615.599-38
9	1289638	Rozana Bellaver Soares	009.708.429-88
10	1308293	Taynara Bele Goncalves	095.618.539-81

Professor de Educação Física

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1285694	Danrlei Cecatto	091.442.959-01
2	1287231	Diana Chaves	047.897.449-30
3	1314304	Fabiane Baldin	049.057.279-01
4	1290064	Gessica Viana	096.206.069-06
5	1314668	Ketlin Mossmann	081.644.749-75
6	1301203	Mariane Dalla Corti	050.620.259-31
7	1299331	Patricia Ferreira Geller	103.470.439-76
8	1296283	Rosane Teixeira Da Silva	688.820.250-04
9	1285910	Scheyla Gabriela Brancher	087.590.929-98
10	1292184	Tais Utzig	098.544.329-47
11	1285862	Vanessa Artigas Do Amaral	084.526.119-35

Sala 4
Modelo/SC

Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro | Matutino - 09/12/2018 09:00

Professor de Educação Infantil

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1302639	Andreia Pinheiro	035.063.279-09
2	1303850	Camila Thais Ferronatto	097.935.729-22
3	1312356	Claudia Ines Schmitz Algayer	076.779.739-65
4	1290080	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27
5	1292673	Cristiane Aline Blotz	087.418.309-03
6	1304975	Cristiane Fuzinato	040.079.799-28
7	1297501	Daiane Correa Filipini	070.284.619-80
8	1288656	Denise Aparecida Pramio	085.405.659-94
9	1287300	Derlice Turmina	036.324.529-46
10	1285687	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00
11	1299267	Dlce Cerizolli Benedet	987.387.049-00
12	1290610	Giomar Dos Santos Meira	007.492.829-59
13	1291398	Graziane Frigo Haslinger	052.475.779-81
14	1305143	Jandira Heckler	692.723.799-20
15	1302052	Juliana Werlang	041.276.089-43
16	1305782	Kelly Da Cruz Valmorbida	070.344.769-69
17	1298961	Liliane Mara Amann Da Cunha	103.456.219-30
18	1290528	Magalei Salete Johann De Gregori	055.137.339-35
19	1286741	Marilei Lubenow Senhor	039.964.169-62
20	1306916	Marlise Padilha	049.835.149-10
21	1288155	Micheli Cristiane Da Veiga Krieser	039.711.359-51
22	1312582	Miriam Frey Cecatto	022.740.819-56
23	1302753	Nilda Salete Cuochinski	987.386.239-00
24	1304628	Rosangela Knorst Deotti	612.962.529-49
25	1287287	Rosangela Rodrigues Da Silva Kasper	026.025.109-71
26	1297640	Sidriana Metdler	022.635.849-60

27	1305613	Silvania Belo Renz	060.906.979-90
28	1295129	Simone De Oliveira Steffens	084.358.699-03
29	1292215	Sirlei Marins	030.952.899-28

Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1299033	Andreia Pinheiro	035.063.279-09
2	1303851	Camila Thais Ferronatto	097.935.729-22
3	1312357	Claudia Ines Schmitz Algayer	076.779.739-65
4	1290081	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27
5	1292674	Cristiane Aline Blotz	087.418.309-03
6	1304978	Cristiane Fuzinato	040.079.799-28
7	1297502	Daiane Correa Filipini	070.284.619-80
8	1288661	Denise Aparecida Pramio	085.405.659-94
9	1287301	Derlice Turmina	036.324.529-46
10	1285688	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00
11	1299268	Dlce Cerizolli Benedet	987.387.049-00
12	1290611	Giomar Dos Santos Meira	007.492.829-59
13	1291399	Graziane Frigo Haslinger	052.475.779-81
14	1305144	Jandira Heckler	692.723.799-20
15	1309506	Juliana Werlang	041.276.089-43
16	1305787	Kelly Da Cruz Valmorbida	070.344.769-69
17	1298968	Liliane Mara Amann Da Cunha	103.456.219-30
18	1290529	Magalei Salete Johann De Gregori	055.137.339-35
19	1286742	Marilei Lubenow Senhor	039.964.169-62
20	1306917	Marlise Padilha	049.835.149-10
21	1288156	Micheli Cristiane Da Veiga Krieser	039.711.359-51
22	1312583	Miriam Frey Cecatto	022.740.819-56
23	1302748	Nilda Salete Cuochinski	987.386.239-00
24	1304629	Rosangela Knorst Deotti	612.962.529-49
25	1287288	Rosangela Rodrigues Da Silva Kasper	026.025.109-71
26	1297641	Sidriana Metdler	022.635.849-60
27	1305614	Silvania Belo Renz	060.906.979-90
28	1295130	Simone De Oliveira Steffens	084.358.699-03
29	1292216	Sirlei Marins	030.952.899-28

Sala 5 Modelo/SC
Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro | Matutino - 09/12/2018 09:00

Professor de Educação Infantil

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1300362	Aline Keiti Quevedo	054.563.339-70
2	1285794	Claise Teresinha Kraemer Cerezolli	088.309.809-19
3	1302672	Cleilamar Biazebetti	036.567.039-14
4	1305783	Denise Quevedo	004.718.259-80
5	1291386	Diana Centa Bernardy	045.398.549-17
6	1300517	Edina Serpa	071.764.839-73
7	1303104	Elisabete Lopes	039.335.369-95
8	1299374	Francine Pacassa	064.043.889-01
9	1310513	Gicieli Lauxen	062.517.949-84
10	1307030	Gracieli Kuhn	053.402.919-10
11	1295067	Hellen Alves De Andrade	045.004.291-07
12	1310361	Ivete Regina Rintzel	087.991.109-38

13	1314596	Janete Ferrari Gallina	790.100.169-00
14	1305048	Janete Terezinha Eberhardt	064.467.599-32
15	1311435	Joceane Zanin	971.992.499-34
16	1309879	Jucieli Dal Pizzol	081.141.559-73
17	1310326	Jussara Roveda	097.001.409-03
18	1305173	Lucia Kirch	800.083.999-72
19	1304867	Luciane Keil	046.586.909-26
20	1309701	Maila Patricia Nazario Rocha	009.303.100-98
21	1313023	Margarete Assis Almeida De Souza	033.215.649-47
22	1312705	Marisa Regina Weber Caprini	003.777.319-43
23	1310268	Marisa Vieira Graeff	045.715.009-20
24	1289210	Naiara Correia Vieira	011.388.782-51
25	1309674	Nilva Fatima Allebrandt	777.605.579-49

Sala 6 Modelo/SC
Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro | Matutino - 09/12/2018 09:00

Professor de Artes

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1286712	Fabiano Jose Milan	075.691.289-07
2	1295934	Jussani Teresinha De Quadro	081.702.899-47
3	1289372	Marlene Copati Tomasoni	986.640.939-20
4	1294981	Patricia Francisco Da Silva	095.169.769-21
5	1303156	Patricia Cerezolli	058.192.649-83
6	1288697	Richard Fernandez	006.707.950-46
7	1303409	Rodrigo Weber	058.413.009-03
8	1292850	Tallyssa Cerejo	096.758.049-80

Professor de Educação Infantil

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1313770	Patricia Adriana Reichert	394.524.578-80
2	1297165	Rosane Cristina Jacoby	005.372.739-80
3	1292037	Rosane Valente Frey	028.358.659-18
4	1288036	Sidilei Ferreira	049.487.909-23
5	1311129	Solange Da Mota	082.899.379-38
6	1293535	Sonia Elizabete Jacobsen Stocker	457.521.922-34
7	1290471	Susana Romano	087.475.199-32
8	1291439	Tatiana Mahl	087.540.709-96

Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1287397	Elisandra Ceschini Senhor	032.842.159-64
2	1307309	Evanilde Candaten Bozim	986.733.519-87
3	1301166	Helena Frey Werlang	547.698.339-20
4	1308231	Melania Frey Maldaner	753.234.199-20
5	1313207	Neide Teresinha Delalibera	031.707.709-00
6	1304075	Rosane Ruffato Dos Santos Niederle	827.943.839-49
7	1294499	Sandra Faciochi Krieser	041.143.159-50
8	1306203	Silvana Luzia Damo Salvador	870.956.299-00

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC), 07 de dezembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO
Comissão de Acompanhamento

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

Publicação Nº 1826033

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de dezembro de 2018 das 09h00min às 12h00min na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, sito à Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro, no Município de Modelo (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)).

O candidato inscrito em dois cargos/funções deverá apresentar os dois Comprovantes de Inscrição no dia da prova, sendo que a apresentação de apenas um ensejará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Obs.: O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF I

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1307024	Daniela Jacques De Melo	078.698.449-00
1291403	Seliane Campos Lemes	097.196.509-90
1298307	Sindy Muller	077.072.959-27
Total de Inscritos - 03		

Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1295575	Dalvana Ficagna	110.199.379-04
1286142	Paula Timm	099.041.269-50
1286477	Terezinha Rosane Quevedo Rodrigues	019.308.559-31
Total de Inscritos - 03		

Auxiliar de Serviços Gerais Internos

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1291412	Ana Claudia Scherner Arendt	067.582.309-96
1313337	Cerlei Bauermann	767.623.009-87
1313949	Claudete Do Nascimento	066.196.519-84

1288888 Cleci Tiecker 041.438.579-95		
1291679	Elizandra Rosa Ferreira Da Silva	069.863.539-60
1291473	Fabiana Moreira Da Silva Felicio	061.490.409-92
1310021	Francieli Ebre	079.533.239-40
1286523	Ivandra Ivandra Fatima Da Silva	066.008.469-41
1290365	Liamara De Souza	028.724.589-64
1287762	Michelle Knorst	052.980.369-02
1288716	Sidiane Castagna Willenz	090.427.679-10
1288236	Talia Janice Campos Moraes	090.567.319-04
Total de Inscritos - 12		

Auxiliar Educacional

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1311071	Adriana Luiza Da Silva	091.237.139-09
1291480	Bianca Cerejo	074.053.219-76
1310488	Cristiane Baldin	060.656.769-00
1291536	Danieli Schneider	109.251.349-37
1288376	Diane Hollas	106.667.839-18
1311996	Geovana Teles	088.732.139-95
1307821	Jessica Regiane Lach	076.446.799-95
1300683	Jucieli Hanauer	077.163.099-94
1286941	Karise Grando Dias	080.328.359-89
1312904	Leticia Scatolin	082.795.749-13
1299094	Meri Cristiane Pereira Jacobsen	686.918.402-00
1308000	Paula Cristina Bourscheid	089.476.709-79
1314535 Rosane Silva 101.236.029-63		
1303668	Sandra Silene Dickmann	094.347.959-23
1312892	Silvia M. Gamba Bortolozzo	037.724.649-20
1288399	Vanice Gavineski	052.789.499-02
1306167	Vinicius Paini	105.273.279-80
Total de Inscritos - 17		

Enfermeiro (PSF/ESF)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1312937	Adriana Belolli Prior	044.185.469-95
1313450	Andressa Da Silva Lopes	059.453.003-22
1313351	Claudia Marin Spiorin	928.736.509-15
1312398	Elisangela Beatriz Linke	006.651.119-40
1313812	Giseli Elisa Da Silva	043.550.119-41
1305120	Jaqueline TeresinhaLunkes Lauermann	075.494.469-70
1310511	Miriam Baesso	037.192.599-19
1288764	Rafaela Bedin	072.615.599-38
1289638	Rozana Bellaver Soares	009.708.429-88
1308293	Taynara Bele Goncalves	095.618.539-81
Total de Inscritos - 10		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1298147	Claudemir Teodoro	064.676.209-50
1309559	Douglas De Morais	072.233.479-61
1304326	Fabio Moreira Da Silva	068.704.259-30
1312911	Jandir Kaiser	019.551.989-26
1314242	Jocimar Carlos Sausen	039.297.219-02
1286252	Joel Joel Maciel	082.446.979-89
1310837	Silvandro Cecatto	026.760.859-48
Total de Inscritos - 07		

Professor de Artes

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1286712	Fabiano Jose Milan	075.691.289-07
1295934	Jussani Teresinha De Quadro	081.702.899-47
1289372	Marlene Copati Tomasoni	986.640.939-20
1294981	Patricia Francisco Da Silva	095.169.769-21
1303156	Patricia Cerezolli	058.192.649-83
1288697	Richard Fernandez	006.707.950-46
1303409	Rodrigo Weber	058.413.009-03
1292850 Tallyssa Cerejo 096.758.049-80		
Total de Inscritos - 08		

Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1285694	Danrlei Cecatto	091.442.959-01
1287231	Diana Chaves	047.897.449-30
1314304	Fabiane Baldin	049.057.279-01
1290064	Gessica Viana	096.206.069-06
1314668	Ketlin Mossmann	081.644.749-75
1301203	Mariane Dalla Corti	050.620.259-31
1299331	Patricia Ferreira Geller	103.470.439-76
1296283	Rosane Teixeira Da Silva	688.820.250-04
1285910 Scheyla Gabriela Brancher 087.590.929-98		
1292184	Tais Utzig	098.544.329-47
1285862	Vanessa Artigas Do Amaral	084.526.119-35
Total de Inscritos - 11		

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1300362	Aline Keiti Quevedo	054.563.339-70
1302639	Andreia Pinheiro	035.063.279-09
1303850	Camila Thais Ferronatto	097.935.729-22
1285794	Claise Teresinha Kraemer Cerezolli	088.309.809-19
1312356	Claudia Ines Schmitz Algayer	076.779.739-65
1302672	Cleilamar Biazebetti	036.567.039-14
1290080	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27
1292673	Cristiane Aline Blotz	087.418.309-03

1304975	Cristiane Fuzinato	040.079.799-28
1297501	Daiane Correa Filipini	070.284.619-80
1288656	Denise Aparecida Pramio	085.405.659-94
1305783 Denise Quevedo 004.718.259-80		
1287300	Derlice Turmina	036.324.529-46
1291386	Diana Centa Bernardy	045.398.549-17
1285687	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00
1299267	Dlce Cerizolli Benedet	987.387.049-00
1300517	Edina Serpa	071.764.839-73
1303104	Elisabete Lopes	039.335.369-95
1299374	Francine Pacassa	064.043.889-01
1310513	Gicieli Lauxen	062.517.949-84
1290610	Giomar Dos Santos Meira	007.492.829-59
1307030	Gracieli Kuhn	053.402.919-10
1291398	Graziane Frigo Haslinger	052.475.779-81
1295067	Hellen Alves De Andrade	045.004.291-07
1310361	Ivete Regina Rintzel	087.991.109-38
1305143	Jandira Heckler	692.723.799-20
1314596	Janete Ferrari Gallina	790.100.169-00
1305048	Janete Terezinha Eberhardt	064.467.599-32
1311435	Joceane Zanin	971.992.499-34
1309879	Jucieli Dal Pizzol	081.141.559-73
1302052	Juliana Werlang	041.276.089-43
1310326	Jussara Roveda	097.001.409-03
1305782	Kelly Da Cruz Valmorbida	070.344.769-69
1298961	Liliane Mara Amann Da Cunha	103.456.219-30
1305173	Lucia Kirch	800.083.999-72
1304867	Luciane Keil	046.586.909-26
1290528	Magalei Salete Johann De Gregori	055.137.339-35
1309701	Maila Patricia Nazario Rocha	009.303.100-98
1313023	Margarete Assis Almeida De Souza	033.215.649-47
1286741	Marilei Lubenow Senhor	039.964.169-62
1312705	Marisa Regina Weber Caprini	003.777.319-43
1310268	Marisa Vieira Graeff	045.715.009-20
1306916	Marlise Padilha	049.835.149-10
1288155	Micheli Cristiane Da Veiga Krieser	039.711.359-51
1312582	Miriam Frey Cecatto	022.740.819-56
1289210	Naiara Correia Vieira	011.388.782-51
1302753	Nilda Salete Cuochinski	987.386.239-00
1309674	Nilva Fatima Allebrandt	777.605.579-49
1313770	Patricia Adriana Reichert	394.524.578-80
1297165	Rosane Cristina Jacoby	005.372.739-80
1292037	Rosane Valente Frey	028.358.659-18
1304628	Rosangela Knorst Deotti	612.962.529-49
1287287	Rosangela Rodrigues Da Silva Kasper	026.025.109-71
1288036	Sidilei Ferreira	049.487.909-23
1297640	Sidriana Metdler	022.635.849-60
1305613	Silvania Belo Renz	060.906.979-90
1295129	Simone De Oliveira Steffens	084.358.699-03
1292215	Sirlei Marins	030.952.899-28
1311129	Solange Da Mota	082.899.379-38

1293535	Sonia Elizabete Jacobsen Stocker	457.521.922-34
1290471	Susana Romano	087.475.199-32
1291439	Tatiana Mahl	087.540.709-96
Total de Inscritos - 62		

Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1299033	Andreia Pinheiro	035.063.279-09
1303851	Camila Thais Ferronatto	097.935.729-22
1312357	Claudia Ines Schmitz Algayer	076.779.739-65
1290081	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27
1292674	Cristiane Aline Blotz	087.418.309-03
1304978	Cristiane Fuzinato	040.079.799-28
1297502	Daiane Correa Filipini	070.284.619-80
1288661	Denise Aparecida Pramio	085.405.659-94
1287301	Derlice Turmina	036.324.529-46
1285688	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00
1299268	Dlce Cerizolli Benedet	987.387.049-00
1287397	Elisandra Ceschini Senhor	032.842.159-64
1307309	Evanilde Candaten Bozim	986.733.519-87
1290611	Giomar Dos Santos Meira	007.492.829-59
1291399	Graziane Frigo Haslinger	052.475.779-81
1301166	Helena Frey Werlang	547.698.339-20
1305144	Jandira Heckler	692.723.799-20
1309506	Juliana Werlang	041.276.089-43
1305787	Kelly Da Cruz Valmorbida	070.344.769-69
1298968	Liliane Mara Amann Da Cunha	103.456.219-30
1290529	Magalei Salete Johann De Gregori	055.137.339-35
1286742	Marilei Lubenow Senhor	039.964.169-62
1306917	Marlise Padilha	049.835.149-10
1308231	Melania Frey Maldaner	753.234.199-20
1288156	Micheli Cristiane Da Veiga Krieser	039.711.359-51
1312583	Miriam Frey Cecatto	022.740.819-56
1313207	Neide Teresinha Delalibera	031.707.709-00
1302748	Nilda Salete Cuochinski	987.386.239-00
1304075	Rosane Ruffato Dos Santos Niederle	827.943.839-49
1304629	Rosangela Knorst Deotti	612.962.529-49
1287288	Rosangela Rodrigues Da Silva Kasper	026.025.109-71
1294499	Sandra Faciochi Krieser	041.143.159-50
1297641	Sidriana Metdler	022.635.849-60
1306203	Silvana Luzia Damo Salvador	870.956.299-00
1305614	Silvania Belo Renz	060.906.979-90
1295130	Simone De Oliveira Steffens	084.358.699-03
1292216	Sirlei Marins	030.952.899-28
Total de Inscritos - 37		

Técnico em Saúde Pública

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1312364	Neli Pandolfo Pereira	026.352.649-61
1307594	Patricia Da Silva Pinto	076.325.999-32
1294549	Priscila Werner Gassen	032.466.309-92

1312176	Raquel De Oliveira	091.584.989-58
1305136	Raquel Stocker	032.194.929-32
1304619	Tatiana Wendling	050.788.429-93
Total de Inscritos - 06		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF I

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1289665	Beatriz Ortiz	111.105.969-10
Total de Inscritos - 01		

Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1297357	Larissa Loregian	103.347.029-50
Total de Inscritos - 01		

Auxiliar de Serviços Gerais Internos

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1312565	Cleysa Jaciara Bolfe Meneguzzi	034.928.789-97
1291765 Fabio Jose Lauermann 088.672.179-25		
1311064	Jonis Moras	017.572.859-38
1302080	Sedenir Antonio Siepmann	043.316.989-39
Total de Inscritos - 04		

Auxiliar Educacional

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1313834	Cleidiane Da Silva Dummer	103.488.119-18
1291279	Nathalia Sansigolo	103.643.989-57
1314745	Stela Baez Machado	035.163.270-06
1308574	Tania Haerter	107.273.129-01
Total de Inscritos - 04		

Enfermeiro (PSF/ESF)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1310718	Daiana Aparecida Walker Nascimento Rintzel	071.314.799-77
1310457	Silvana Brandt	020.050.279-44
Total de Inscritos - 02		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1312623	Alisson Da Silva Felipeto	009.401.230-02
1298265	Claudinei De Souza	056.600.329-58
1305531 Cristiano Rodrigues Da Silva 066.824.909-92		
1305520	Darci Willenz	050.633.069-93
1313797	Marcos Meneguzzi	044.884.389-70
1313993	Tiago Utzig	099.550.959-03

1314628	Valdecir Hackenhaar	096.054.469-01
Total de Inscritos - 07		

Professor de Artes

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1310523	Fernando Augusto Jung	088.329.589-02
Total de Inscritos - 01		

Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1307675	Camila Siqueira	081.548.829-73
1294342 Janete Flavia Mahle 030.795.059-05		
1304260	Jocimara Gamba	092.529.239-77
1304481	Marina Floss	080.267.679-00
Total de Inscritos - 04		

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1292573	Elizangela Lodi	032.391.789-58
1306424	Glaci Graeff Link	035.087.159-06
1312491	Jaine Andressa Albani	099.184.729-60
1302647	Janice Billig	079.107.799-33
1293125 Julita Maria Campos Werlang 998.386.729-04		
1307518	Marines Belusso	018.094.019-84
1295144	Sandra Cristine Schmoeller	086.381.929-08
Total de Inscritos - 07		

Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1292574	Elizangela Lodi	032.391.789-58
1290058	Helena Pereira Jacobsen	769.338.731-53
1314590	Joice Carine Amann	035.382.859-93
1293126	Julita Maria Campos Werlang	998.386.729-04
1292887	Mariza Cunico	753.605.199-91
1302690	Naiara Correia Vieira	011.388.782-51
1314485	Sirlane Maria Schwartz	670.051.870-91
Total de Inscritos - 07		

Técnico em Saúde Pública

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1314138	Conceicao Vieira Lourenco	058.227.099-58
1312428	Luziane Rempel Begnini	040.019.769-35
1292670	Marcia Travessini Da Cunha	029.559.829-89
1290492	Marlei Salete Forchesatto	995.554.410-49
Total de Inscritos - 04		

3. Do total de 218 inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 176 inscrições foram homologadas e 42 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC), 07 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO
Comissão de Acompanhamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - FMAS

Publicação Nº 1825946

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2018. MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 002/2018. Chamamento Público para Credenciamento. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018.OBJETO: Credenciamento nos termos da Lei Municipal nº 3.570 de 23 de dezembro de 2014, de instituições sem fins lucrativos para prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, pertencentes ao Município de Mondaí, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Conselho Tutelar do Município, por meio da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina. CREDENCIAMENTO: a partir de 20 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2019, em horário comercial de segunda a sextas feiras. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 06 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 029.2018 FMS

Publicação Nº 1826501

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2018. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de Materiais Diversos (impressora térmica de etiquetas; decibelímetro digital e luxímetro digital) destinados para melhorar a estrutura dos programas de atendimento e fiscalização integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Mondai/SC, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação e conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 19 de Dezembro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 19 de Dezembro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 07 de Dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1129/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826556

LEI MUNICIPAL Nº 1129/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção do Desporto Amador
Elemento Despesa 182 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0064
Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 1.008 – Equipamentos, Máquinas para Infra-Estrutura
Elemento Despesa 146 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0064
Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1131, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826572

LEI MUNICIPAL Nº 1131, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DEFINE OS ESTUDOS AMBIENTAIS, SEGUNDO O PORTE E POTENCIAL POLUIDOR, ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DA LISTAGEM DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL PARA FINS DO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece procedimentos para licenciamento ambiental no âmbito do Município de Monte Carlo, atribuído pela Resolução CONSEMA nº 45, de 5 de setembro de 2014, define os estudos ambientais, segundo o porte e potencial poluidor, e estabelece a utilização da listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local, passíveis de licenciamento ambiental no Município.
Parágrafo único. As atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental com impacto local que necessitem de estudos ambientais serão discriminadas por Resolução do CONSEMA.

Art. 2 º Para fins desta Lei adotam-se as seguintes definições:
I - Área de Influência Direta: corresponde ao espaço territorial contíguo à área de intervenção, que poderá sofrer qualquer alteração direta,

ou seja, impactos do empreendimento decorrentes de uma única relação de causa e efeito, tanto positivos quanto negativos;
II - Área de Intervenção: área necessária para a implantação do empreendimento ou execução da atividade, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativas que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento ou atividade;
III - Área Edificada (AE1): é o somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento, expressa em metro quadrado (m²);
IV - Área Edificada (AE2): somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos, expressa em metro quadrado (m²);
V - Área Inundada (AI): é a área inundada pelo reservatório, determinada pelo barramento com delimitação pelo nível d'agua máximo projetado. Para as atividades de aquicultura, entre elas piscicultura e pesque-pague, considera-se o somatório das áreas cobertas pelas lâminas ou espelhos d'agua explorados para essas atividades. Deve ser expressa em hectare (ha);
VI - Área Útil (AU): área de empreendimento de acordo com as indicações abaixo, para fins de enquadramento;
VII - AU(1) : área útil titulada pelo DNPM e expressa em hectares (ha);
VIII - AU(2): área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas. As poitas não computam como área útil do empreendimento em licenciamento ambiental útil e deve ser expressa em metros (m²);
IX - AU(3): área útil geral - somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento necessárias para a realização da atividade licenciada incluídas, quando houver, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à estocagem, à circulação, às manobras e ao estacionamento de veículos pesados, além das áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);
X - AU(4): área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva. É o somatório das áreas destinadas ao plantio, ficando excluídas do computo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológica e legal, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);
XI - AU(5): área útil para Parque Aquícola – espaço físico contínuo em meio aquático delimitado, expressa em hectare (ha);
XII - AU(6): área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração – é a área ocupada pela base da pilha, acrescida das áreas destinadas aos respectivos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);
XIII - AU(7): área total para parcelamento de solo urbano - área total da gleba a ser parcelada, incluindo as áreas ocupadas por lotes e as demais áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, à composição paisagística, aos espaços livres de uso público e áreas verdes. Deve ser expressa em hectare (ha);
XIV - Atividade Principal: é a atividade fim que compreende as atividades essenciais e normais para as quais o empreendimento se constituiu;
XV - Atividade Secundária: é a atividade auxiliar de produção de bens ou serviços exercidos no mesmo empreendimento da atividade principal;
XVI - Autorização Ambiental (AuA): documento de licenciamento ambiental simplificado, constituído por um único ato, que aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis;
XVII - Avaliação de Impacto Ambiental: procedimento de caráter técnico científico com o objetivo de identificar, prever e interpretar as consequências sobre o meio ambiente de uma determinada ação humana e de propor medidas de prevenção e mitigação de impactos;
XVIII - Baixo Impacto Ambiental: São pequenas interferências biológicas decorrentes da ação humana sobre biomas, onde a relação de causa e consequência é simples, resultando em simples dano à qualidade de um fator ou parâmetro ambiental;
XIX - Capacidade Nominal (CN): é a capacidade máxima de produção do empreendimento ou atividade, expressa em toneladas por hora (t/h);
XX - Capacidade Máxima de Cabeças (CmáxC): é a quantidade máxima de animais, passiveis de alojamento no empreendimento, independente da categoria animal, expressa em quantidade de cabeças;
XXI - Capacidade Máxima de Matrizes (CmáxM): é a quantidade máxima de matrizes, passiveis de alojamento no empreendimento, expressa em quantidade de matrizes;
XXII - Capacidade Média de Abate (CmedA): é a quantidade média de animais abatidos por dia;
XXIII - Comprimento do Curso d'água - Talvegue (L1): comprimento do curso d'água que será retificado, expresso em quilometro (km);
XXIV - Estudo Ambiental Simplificado (EAS): estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência direta do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos diretos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber;
XXV - Estudo de Conformidade Ambiental (ECA): estudo que guardará a relação de proporcionalidade com os estudos técnicos ambientais (RAP, EAS e EIA/RIMA) para fins de regularização de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade;
XXVI - Estudo de Impacto Ambiental (EIA): estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativa degradação do meio ambiente. O EIA deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado das áreas de influência direta e indireta do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos diretos e indiretos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias;
XXVII - Impacto Ambiental Local: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que impactem diretamente os limites territoriais de um Município;
XXVIII - Implantação Pioneira: conjunto de serviços necessários para a implantação, com ou sem pavimentação, de uma rodovia que liga pontos previamente determinados, com liberdade para a escolha de traçado, respeitando-se os pontos obrigatórios de passagem e evitando-se aqueles diagnosticados como impróprios durante o desenvolvimento dos estudos e projetos;
XXIX - Implantação e Pavimentação: conjunto de serviços necessários para a implantação e pavimentação de uma rodovia que liga pontos previamente determinados, sem liberdade para a escolha de traçado, onde a diretriz esteja estabelecida por estradas, acessos ou vias pré-existentes e submetidas a tráfego, buscando a adequação geométrica e funcional, oportunizando a redução de impactos ambientais indesejáveis e eliminando eventuais passivos ambientais;

XXX - Licença Ambiental Prévia (LAP): documento que atesta a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
XXXI - Licença Ambiental de Instalação (LAI): documento que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
XXXII - Licença Ambiental de Operação (LAO): documento que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação e, quando necessário, para a sua desativação;
XXXIII - Licença de Adesão ou Compromisso (LAC): documento de licenciamento, preferencialmente obtido por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo Município para a instalação e operação do empreendimento ou atividade;
XXXIV - Órgãos interessados no licenciamento ambiental: os órgãos e as entidades públicas incumbidos da elaboração de parecer sobre temas de sua competência, nos processos de licenciamento ambiental, incluindo os órgãos responsáveis pela gestão de unidades de conservação, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a Fundação Cultural Palmares (FCP) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
XXXV - Porte do Empreendimento: define o tamanho do empreendimento e a abrangência do seu potencial poluidor em pequeno (P), médio (M) ou grande (G);
XXXVI - Potencial Poluidor: o potencial poluidor da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G) em função das características intrínsecas da atividade conforme Anexo VI desta Lei. O potencial poluidor é estabelecido sobre as variáveis ambientais ar, água e solo;
XXXVII - Relatório Ambiental Prévio (RAP): estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O RAP deve abordar um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e de seu entorno;
XXXVIII - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): relatório que expressa as conclusões do EIA, devendo ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação;
XXXIX - Restauração: conjunto de operações aplicadas às rodovias com pavimento desgastado ou danificado, com o objetivo de restabelecer suas características técnicas originais ou de adaptar às condições de tráfego atual, prolongando seu período de vida útil, por meio de intervenções de reforço, reciclagem ou reconstrução do pavimento, bem como de recuperação, complementação, ou substituição dos componentes da rodovia;
XL - Via Urbana: equipamento de acessibilidade urbana com gênese no parcelamento do solo, que seja compatível com o plano diretor, e dotado de características como: meio fio; drenagem; espaço para circulação de pedestres; e de condições apropriadas para implantação e manutenção dos serviços de distribuição de energia elétrica e água potável e coleta de lixo, dentre outros.

CAPITULO II
DO ÓRGÃO COMPETENTE

Art. 3º A competência para licenciar atividades potencialmente poluidoras de impacto local deve atender à Lei Complementar Federal n° 140, de 8 de dezembro de 2018, e as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA.

Art. 4° Os processos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos potencialmente poluidores, iniciados em data anterior à publicação desta Lei, terão sua tramitação mantida na FATMA, até decisão final da fase do licenciamento.
§1º Quando da transferência do processo de licenciamento entre os órgãos ambientais, o órgão originalmente licenciador deverá remeter o processo completo de licenciamento para o Município que deverá proceder a análise.
§2º A transferência de processo de licenciamento entre órgãos ambientais não configura regularização ambiental de uma atividade ou empreendimento.
§3º Nos casos de solicitação de ampliação e, quando o porte ou potencial exceder a competência do Município, o pedido de ampliação deverá ser protocolado junto à FATMA e o processo original remetido integralmente à FATMA.

Art. 5º Fica vedada a formalização de novos requerimentos de licenciamento ambiental na FATMA para atividades ou empreendimentos considerados de impacto local, localizados no Município de Monte Carlo, nos termos desta Lei.

Art. 6º Os processos de licenciamento ambiental de empreendimento que englobe mais de uma atividade passível de licenciamento, estas deverão ser avaliadas e licenciadas por um único órgão licenciador, que seja competente para o licenciamento da atividade de maior impacto.

CAPITULO III
ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL, MODALIDADES E PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 7º Dependerão de prévio licenciamento ambiental a construção, a instalação, ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, listados no Anexo I, com a indicação do respectivo estudo ambiental.

Art. 8º São modalidades de licenciamento ambiental:
I – Licenciamento Trifásico por meio de LAP, LAI e LAO;
II – Licenciamento Simplificado por meio de AuA;
III - Licenciamento de Adesão ou Compromisso (LAC).
Parágrafo único. As licenças de que trata o inciso I poderão ser emitidas isolada, sucessiva ou concomitantemente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade e os procedimentos definidos pelo Município.

Art. 9º A Licença Ambiental Prévia - LAP pode ser emitida com a dispensa de Licença Ambiental de Instalação - LAI, quando:
I - para o licenciamento ambiental não seja exigido Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental - EIA;
II - para o licenciamento ambiental seja exigido o Relatório Ambiental Prévio - RAP; ou
III - os pressupostos para emissão de Licença Ambiental de Instalação - LAI estejam presentes no processo de licenciamento.

Art. 10. No licenciamento de um empreendimento deverá ser definida a Atividade Principal e as Atividades Secundárias, quando houver.
Parágrafo único. O estudo ambiental a ser requerido para fins de licenciamento ambiental deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade.

Art. 11. Por solicitação dos responsáveis de atividades ou empreendimentos licenciáveis, pode ser admitido um procedimento unificado que resulte no licenciamento ambiental coletivo de empreendimentos e atividades, cuja proximidade e localização recomendem ações coletivas integradas, voltadas à mitigação de impactos ambientais, sistematizadas no formato de um plano, sujeito à prévia autorização pelo órgão ambiental, observados os requisitos de ordem legal e institucional, definida a responsabilidade legal pelo conjunto de atividades/empreendimentos e os condicionantes técnicos indispensáveis, que devem ser regulamentados pelo Município.

Art. 12. A expansão do empreendimento ou atividade licenciada que implique na alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental.
§ 1º Caso, com a proposta de ampliação, o empreendimento ou atividade atinja um porte correspondente a um Estudo Ambiental diferente do estudo apresentado no processo original do licenciamento ambiental, deverá ser requerida a LAP para ampliação, o novo Estudo deverá contemplar os impactos das atividades existentes acrescidas da ampliação.
§ 2º Caso a proposta de ampliação do empreendimento ou atividade se enquadre no Parágrafo 1º deste artigo, porém implique em ganho de eficiência sem significativo agravamento de impacto ambiental, poderá ser requerida diretamente a LAI, sem a necessidade de novo estudo ambiental.
§ 3º Caso, com a proposta de ampliação, o empreendimento ou atinja ou não outro porte, porém que corresponda ao mesmo estudo ambiental apresentado no processo original do licenciamento ambiental, deverá ser requerida a LAI para ampliação, desde que mantidas as condicionantes da LAP, sem a necessidade de novo estudo ambiental.
§ 4º Caso a ampliação de que trata o parágrafo 3° deste artigo não atenda às condicionantes estabelecidas na LAP, deverá o empreendedor requerer LAP para a ampliação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1° deste artigo.
§ 5º Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem em alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao Município para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação.

Art. 13. O Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) será efetuado por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo Município, para a instalação e operação de empreendimentos ou atividades.
§1º O Município deverá disciplinar antecipadamente as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as ações de monitoramento ambiental relacionadas à instalação e operação dos empreendimentos ou atividades submetidos a esta modalidade de licenciamento.
§2º O empreendedor deverá realizar a descrição da atividade, a caracterização da área, bem como apresentar projeto acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.
§3º A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

Art. 14. A LAC só será emitida caso o empreendimento e/ou a atividade não dependa de supressão de vegetação para sua efetivação.

Art. 15. A LAC será concedida eletronicamente, mediante declaração de compromisso firmada pelo empreendedor, segundo critérios e pré-condições estabelecidos pelo órgão estadual licenciador por meio de portaria.

Art. 16. As informações, as plantas, os projetos e os estudos solicitados ao empreendedor, no ato da adesão à LAC, deverão acompanhar o pedido formulado via internet, na forma definida pelo Município por meio de portaria.

Art. 17. Serão considerados empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento, por meio da LAC, aqueles listados em Lei, a ser editada pelo Município.

Art. 18. Para obtenção da LAC, o requerente deverá estar ciente das condicionantes ambientais estabelecidas previamente pelo órgão licenciador, comprometendo-se ao seu atendimento, as quais deverão contemplar as medidas mitigadoras para a localização, implantação e operação dos empreendimentos e das atividades.

Art. 19. A inclusão de empreendimento ou atividade no rol definido pelo Município como passível de licenciamento via LAC não afeta procedimentos administrativos licenciados ou já iniciados em seu âmbito, permanecendo em tramitação, se já em curso, até a implantação da atividade no sistema.

Art. 20. A concessão da LAC dar-se-á por empreendimento ou atividade individual.

Art. 21. O licenciamento ambiental do uso múltiplo da pequena propriedade rural somente será exigível quando o proprietário possuir duas ou mais atividades passíveis de licenciamento na pequena propriedade e optar por esta modalidade de licenciamento.

Art. 22. Nos casos de atividades ou empreendimentos potencialmente causadores de baixo impacto ambiental, assim definido por Lei do

Município, será adotado o licenciamento ambiental simplificado, por meio da emissão de Autorização Ambiental - AuA.

Art. 23. A Autorização Ambiental - AuA é expedida após a avaliação acerca da viabilidade locacional e técnica, contendo condicionantes de implantação e de operação do objeto autorizado.

Art. 24. A Autorização Ambiental - AuA terá prazo de validade equivalente ao de uma Licença Ambiental de Operação - LAO.

Art. 25. O licenciamento ambiental simplificado a que se refere o caput será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo perante o Município.

Art. 26. A prestação de informações falsas implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais.

Art. 27. Para as atividades não indicadas no Anexo I desta Lei e que se requeira uma manifestação de que não estão sujeitas a licenciamento, o Município poderá emitir o documento intitulado "Declaração de Atividade Não Constante".

CAPITULO IV
DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art. 28. Sempre que para fins de instalação de um empreendimento ou atividade licenciável houver a necessidade de autorização de supressão de vegetação, o competente inventário florestal e levantamento fitossociológico e ainda o faunístico, quando couberem, identificando espécies da flora e da fauna endêmicas, raras e ameaçadas de extinção, deverão ser apresentados pelo empreendedor e avaliados pelo órgão licenciador juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da LAP.
Parágrafo único. A autorização de supressão de vegetação somente será expedida conjuntamente com a LAI ou Autorização Ambiental – AuA da atividade.

CAPITULO V
DOS PRAZOS DE ANÁLISE E VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 29. O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LAP, LAI e LAO) em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observados o seguinte:
I - para a concessão da Licença Ambiental Prévia - LAP, o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do protocolo do requerimento;
II - para a concessão da Licença Ambiental de Instalação - LAI, o prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - para a concessão da Licença de Operação - LAO, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. A contagem dos prazos previstos neste artigo será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou esclarecimentos pelo empreendedor.

Art. 30. O Município estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração:
I - o prazo de validade da LAP deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;
II - o prazo de validade da LAI deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;
III - o prazo de validade da LAO deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos;
IV - o prazo de validade da LAC deverá ser de no mínimo 3 (três) anos e no máximo 5 (cinco) anos;
V - o prazo de validade da AuA deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos;
VI - o prazo de validade da Declaração de Atividade Não Constante deverá ser de no máximo 1 (um) ano.
§ 1º A LAP e a LAI poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.
§ 2º Nos casos de empreendimentos ou atividades em fase de instalação que ultrapassem o prazo máximo de 6 (seis) anos, a LAI poderá ser renovada, mediante comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da licença anteriormente emitida.
§ 3º Poderá ser autorizado via ofício de comissionamento, previamente à concessão da LAO, em caráter excepcional e devidamente fundamentada pelo órgão licenciador, o teste para avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental, impostas à atividade ou ao empreendimento, por um período estabelecido em razão da necessidade, não podendo exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 4º O Município poderá estabelecer prazos de validade específicos para a LAO de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.
§ 5º Na renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento, o Município poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

Art. 31. A renovação da LAO, da LAC e da AuA, para atividades constantes em rol definido pelo órgão licenciador, poderá ser realizada pelo empreendedor, na forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico do Município, desde que:
I - não envolva ampliação do empreendimento ou qualquer alteração da atividade objeto do licenciamento;
II - no prazo de validade da licença a ser renovada, não tenha ocorrido qualquer irregularidade ambiental no empreendimento ou na atividade;
III - o empreendimento ou a atividade tenha cumprido todas as condicionantes da licença ambiental a ser renovada; e
IV - seja apresentada declaração de conformidade ambiental atendendo as condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador em

normativa própria.
§ 1º A renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do Município.
§ 2º Caso a solicitação do empreendedor seja feita após o prazo de validade da LAO, o empreendedor poderá requerer a emissão de uma nova LAO, devendo apresentar a documentação ambiental relativa ao processo administrativo de renovação de LAO, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 32. Para os empreendimentos e atividades que tenham implantado o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), o prazo de validade da LAO será prorrogado, via ofício, por 2 (dois) anos a partir do seu vencimento, uma única vez para cada licença expedida, respeitado o prazo máximo de validade previsto na legislação vigente.
Parágrafo único. Para cumprimento do caput deste artigo a empresa deverá apresentar ao Município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade da LAO, o Certificado válido para o seu SGA emitido por empresa certificadora acreditada por sistema nacional ou internacional.

Art. 33. Excepcionalmente, a depender das peculiaridades do empreendimento ou atividade, mediante decisão motivada, o órgão licenciador pode dispensar a renovação de LAO, nas hipóteses de:
I - encerramento da atividade;
II - parcelamento do solo;
III - fase final de plano de recuperação de área degradada, e
IV - outros casos devidamente justificados.
Parágrafo único. Após a emissão da primeira LAO para o parcelamento do solo com estação própria de tratamento de esgoto, a renovação da LAO incluirá apenas a estação de tratamento de esgoto, se for considerado como passível de licenciamento.

Art. 34. Os pedidos e a concessão de licenças ou autorizações ambientais de atividades licenciáveis, consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativo impacto ambiental, sujeitos a EIA/RIMA, devem ser publicados no Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação local, às custas do empreendedor.
§ 1º O empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental licenciador cópia da publicação, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º Nos demais casos, as publicações devem ser feitas por meio eletrônico na página do órgão ambiental licenciador ou, na inexistência desta, no mural do mesmo órgão.
§ 3º Decorrido o prazo de validade de uma licença sem que haja solicitação de prorrogação ou renovação, e respeitados os prazos máximos de validade das licenças, a continuidade das atividades dependerá da formulação de novo pedido de licença.
§ 4º A imposição de sanções administrativas a atividades ou empreendimentos não susta automaticamente a análise técnica dos correspondentes processos de licenciamento ambiental.
§ 5º A ausência ou inadequação de documentos necessários à análise do processo administrativo de licenciamento ambiental não será razão suficiente para o seu imediato indeferimento, devendo ser notificado o interessado para que apresente os documentos faltantes ou substitua os considerados inadequados em prazo razoável, nunca inferior a 20 (vinte) dias.
§ 6º As exigências de complementação oriundas da análise do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.
§7º As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitos pela autoridade licenciadora suspendem o prazo de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.

CAPITULO VI
DA REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 35. Os empreendimentos ou atividades que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto ao Município competente, a fim de verificar a possibilidade de regularizar sua situação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
§ 1º A regularização do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades se dará pela emissão de LAO.
§ 2° Para fins de emissão da LAO deverá o Município exigir o Estudo de Conformidade Ambiental - ECA compatível com o Porte e o Potencial poluidor do empreendimento ou atividade compreendendo, no mínimo:
I - diagnóstico atualizado do ambiente;
II - avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento ou atividade, incluindo os riscos;
III - medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.
§ 3° O nível de abrangência dos estudos constituintes do ECA guardará relação de proporcionalidade com os estudos necessários para fins de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade no âmbito da LAP.
§ 4° No ato da regularização ambiental deve o empreendedor ser responsável por compensação ambiental, a qual será definida pelo órgão ambiental municipal através do Termo de Compromisso dependo da atividade e o potencial poluidor.

CAPITULO VII
DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Art. 36. O Município exigirá:
I - Relatório Ambiental Prévio (RAP) para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO I, conforme Termo de Referência do ANEXO II;
II - Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO I, conforme Termo de Referência do ANEXO III;
III - Estudo de Conformidade (ECA) para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO I;
§1º O Município poderá, por meio de despacho fundamentado em parecer técnico, exigir estudo mais aprofundado quando o apresentado for insuficiente.

§2º Poderá ser requerida desde que devidamente justificado, a realização de audiência pública, nos casos de atividade ou empreendimento passível de licenciamento mediante apresentação de EAS, cujo porte e potencial poluidor for grande (G), antes da emissão da LAP, a realização de Audiência Pública poderá ser apresentada por:
I - entidade civil;
II - Ministério Público;
III - por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos;
IV - o Município promoverá a audiência pública com um rito simplificado a ser regulamentado.
§3º Caso o Município julgue necessário e de forma motivada, poderá determinar ao empreendedor a realização de reuniões técnicas informativas.
§4º O estabelecido nos termos de referência anexos poderão ser detalhados em instruções normativas do Município, para a atividade ou grupo de atividades especificas.
§5º Em regiões onde já exista diagnóstico ambiental constante de Estudo Ambiental aprovado pelo Município, em prazo não superior a 5 (cinco) anos da data de elaboração do estudo, este diagnóstico poderá ser utilizado em Estudo Ambiental de outra atividade, desde que atenda ao Termo de Referência correspondente à atividade a ser licenciada, dispensada a elaboração de novo diagnóstico.
§6º Os dados provenientes de levantamentos primários e disponibilizados em estudo ambiental aprovado por Município, em prazo não superior a 3 (três) anos da data de coleta, poderão ser considerados como dados primários em novos estudos, os dados com prazo superior a esse período poderão ser utilizados como dados secundários.

Art. 37. Para aquelas atividades que forem licenciadas mediante RAP e EAS fica expressamente vedada a cobrança de compensação ambiental prevista na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Art. 38. As atividades licenciáveis mediante AuA ou que não tenham a indicação do estudo correspondente ficam dispensadas da apresentação dos estudos ambientais tratados nesta Lei.
Parágrafo único. Os critérios para atendimento à emissão da AuA serão estabelecidos através de instruções normativas do Município.

CAPITULO VIII
DA INTERFACE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM AS QUESTÕES URBANÍSTICAS

Art. 39. Para a emissão da LAP, o empreendedor deverá apresentar ao Município certidão municipal ou documento similar, declarando que o local de instalação do empreendimento ou atividade está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.
§ 1º O documento exigido no caput deste artigo, uma vez apresentado, não precisará ser revalidado.
§ 2º Nos casos em que o município dispuser de sistema integrado de informações que ateste a conformidade de uso e ocupação do solo o empreendedor fica dispensado da apresentação do documento exigido no caput deste artigo.

CAPITULO IX
DO ACOMPANHAMENTO PÓS-LICENÇA AMBIENTAL

Art. 40. Compete ao Município adotar medidas de avaliação do cumprimento das condicionantes e dos programas ambientais previstos nas licenças ambientais de empreendimentos ou atividades, por meio de verificação dos relatórios apresentados pelo empreendedor, sem prejuízo de adotar ações de fiscalização a qualquer tempo.
Parágrafo único. As atividades que possuem sistema de gestão ambiental certificada por entidades credenciadas pelo Sistema Brasileiro de Certificação Ambiental, poderão utilizar esta certificação para o atendimento à exigência disposta no caput, desde que o escopo da auditoria e seu relatório incluam a avaliação dos Programas Ambientais e das condicionantes das licenças emitidas.

CAPITULO X
DA REVISÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 41. O empreendedor terá um prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de comunicação da emissão ou do indeferimento de qualquer licença ou autorização para apresentar recurso, devendo o Município responder o questionamento de modo fundamentado, em um prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. A contagem do prazo previsto para o Município mencionado no caput será suspensa sempre que ocorrer a solicitação de estudos técnicos complementares para o empreendedor.

Art. 42. Por solicitação do empreendedor, as licenças ambientais e autorizações podem ser retificadas quando ocorrer erro material na sua elaboração ou para registrar as seguintes alterações:
I – titularidade;
II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III – endereço do empreendedor.

Art. 43. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I - descumprimento de normas legais ou condicionantes imprescindíveis à adequada instalação ou operação da atividade ou empreendimento;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CAPITULO XI
DA DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA E DO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

Art. 44. Os empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar previamente ao Município a desativação temporária de uma ou mais atividades.

Art. 45. Nos casos de encerramento das atividades, os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao Município, com antecedência de 90 (noventa) dias.
§ 1º A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.
§ 2º O Município deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 3º Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT), atestando o cumprimento do Plano de Desativação.
§ 4º As restrições ao uso verificadas após a recuperação da área devem ser averbadas no Registro de Imóveis.

CAPITULO XII
DA COOPERAÇÃO TÉCNICA DO ORGÃO AMBIENTAL

Art. 46. O Órgão Ambiental Municipal, instituído na forma do Art. 4° da Lei Complementar Federal n° 140, de 8 de dezembro de 2018, se valerá de quadro técnico habilitado posto à sua disposição por meio de cooperação técnica com a Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, na forma da Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, para composição do Quadro Técnico Habilitado exigido no inciso IX do art. 1° da citada Resolução.
Parágrafo único. A equipe técnica da AMPLASC, com formação em nível superior e registro profissional no respectivo Conselho, na forma de cooperação com o quadro técnico do município, terão atribuição para análise de projetos, avaliação de impactos ambientais, acompanhamento de vistorias e demais atividades inerentes, com a decisão final do processo de licenciamento sendo de competência do agente licenciador do município.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. No processo de licenciamento ambiental, quando o empreendedor deixar de atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, o requerimento do seu processo de licenciamento ambiental poderá ser arquivado definitivamente pelo Município.
§1º O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do Município;
§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos processos de regularização do licenciamento ambiental.

Art. 48. Fica resguardada ao empreendedor autonomia para atuação preventiva e imediata em casos de acidentes ou em situações emergenciais e imprevisíveis de risco iminente, mediante comunicação às autoridades competentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da atuação do empreendedor.

Art. 49. O licenciamento ambiental, ou sua dispensa, não desobrigam o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 50. Na análise, processamento e julgamento dos processos de licenciamento ambiental do Município, serão utilizadas, no que couber, as instruções normativas expedidas pela Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 7 de dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita de Monte Carlo

ANEXO I

LISTAGEM DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL COM IMPACTO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

NÍVEL I

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 500 <= NC <= 900: pequeno (RAP)
900 < NC < 2000: médio (RAP)
NC >= 2000: grande (RAP)

01.70.02 – Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU < = 30: pequeno (RAP)

03 – AQUICULTURA

03.31.00 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em açudes (SISTEMA I)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 2,0 < =AU < = 10: pequeno (RAP)
10 < AU < = 20: médio (RAP)
AU > 20: grande (RAP)

03.31.02 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Mornas (SISTEMA III)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 2,0 <= AU <= 5,0: pequeno (RAP)
5,0 < AU <= 10: médio (RAP)
AU > 10: grande. (RAP)

03.33.00 - MALACOCULTURA - Unidade de Produção de Moluscos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: (2,0) <= AU <= (3,0): pequeno (RAP)
(3,0) < AU <= (4,0): médio (RAP)
AU > (4,0): grande (RAP)

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso. (RAP)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 < =AU <= 0,5 (RAP)
0,5 < AU < 1: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 5,0: médio (RAP)

13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 <= AU <=1: pequeno (RAP)
1< AU <= 5: médio (RAP)
AU > 5: grande (RAP)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 <= AU <= 3: pequeno (RAP)
AU >= 8: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras - exclusive serrarias.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 3.000 < = AE <= 5.000: pequeno (RAP)
5.000 < AE < 8.000: médio (RAP)
AE >= 8.000: grande (RAP)

15.13.00 Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: QT <= 50: pequeno (RAP)
50 < QT <= 100: médio (RAP)
QT > 100: grande (RAP)

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.83.00 Fracionamento de produtos químicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU <= 1: médio (RAP)
AU > 1: grande (RAP)

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,02 < AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,05 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,03 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,02 <= AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA.

29.10.00 - Todas as atividades da indústria editorial e gráfica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,05 <= AU<= 1,0: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3: médio (RAP)
AU >= 3,0: grande (RAP)

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.40.00 Fabricação de abrasivos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 < AU ≤ 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 5,0: médio (RAP)

30.80.00 Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: 0,01 < AU ≤ 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 5,0: médio (RAP)

30.90.00 Fabricação de tenis e calçados de qualquer material, exceto em couro
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,02 < AU ≤ 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 2,0: médio (RAP)

30.90.10 Fabricação de partes de calçado de qualquer material
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,01 < AU ≤ 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU ≥ 1: grande (RAP)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.13.15 Estruturas de apoio Náutico I
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
NVB <= 5

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.04 Produção de energia solar fotovoltaica no solo
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 1< P <= 10 : pequeno (RAP)
10 < P < 30 : médio (RAP)

34.31.00 Captação, adução de água bruta e/ou tratamento de água para abastecimento público
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 15 < Q(2) <= 50: pequeno (RAP)
50 < Q(2) <= 400: médio (RAP)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 1 < QT <= 30: pequeno (RAP)
30 < QT <= 50: médio (RAP)
QT > 50: grande (RAP)

42 - COMÉRCIO VAREJISTA
42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos derevenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista
Porte: único (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 – Comércio atacadista e/ou depósitos de produtos extrativos de origem mineral em bruto
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU <= 0,5: pequeno (RAP)
AU >= 2,0: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

43.40.00 – Postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: único

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.10.00 – Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: único

71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Loteamento e/ou condomínio horizontal unifamiliar com área superiora 100ha, dependem obrigatoriamente

de licenciamento, independente da localização.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (EAS)

71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Loteamento e/ou condomínio horizontal com área superior a 100ha, dependem obrigatoriamente de licenciamento, independente da localização.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 11/07/2013)

71.11.01 - Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a)não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 10<= NH <= 50: pequeno (RAP)

71.11.01 - Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 10<= NH <= 50: pequeno (RAP)
50< NH <= 100: médio (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.11.02 – Atividades de hotelaria, com capacidade de 100 ou mais hóspedes, localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 100<= NL <= 150: pequeno (RAP)
150< NL <= 200: médio (RAP)

71.11.03 - Condomínios residenciais horizontais rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor e/ou Zoneamento
que normatize a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador Ar:P Água:M Solo:M Geral: M
Porte 2<AU<10: pequeno (EAS)

71.11.04 - Empreendimentos turísticos sustentáveis com área útil da propriedade superior a 02 (dois)hectares, localizados em áreas rurais de municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor e/ou zoneamento Municipal que normatize a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador Ar:P Água:M Solo:M Geral: M
Porte 1<NL<50: pequeno (RAP)

71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: NH <= 50: pequeno (EAS)
50< NH <= 150: médio (EAS)

71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: NH <= 50: pequeno (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 2.000 <= AE <= 10.000 : pequeno (RAP)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de

coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Prever na Lei que a obrigatoriedade é para novos empreendimentos a partir da inclusão no CONSEMA.
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 2.000 <= AE <= 10.000 : pequeno (RAP)
10.000< AE <= 100.000: médio (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte QT <= 1: pequeno (RAP)
QT >= 5,0: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte QT <= 15: pequeno (RAP)
QT >= 50: grande (RAP)
os demais: médio (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte QT <= 1: pequeno (EAS) (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.30.03 - Unidade de triagem e separação de componentes eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,1: pequeno (RAP)

71.30.03 - Unidade de triagem e separação de componentes eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,15: médio (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos de Classe IIA e IIB, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,05 < AU <= 0,1: pequeno (RAP)

71.60.05 - Disposição final de resíduos e/ou rejeitos da construção civil, em aterros
Porte: QT <= 50: pequeno (RAP)

71.60.05 - Disposição final de resíduos e/ou rejeitos da construção civil, em aterros
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: QT <= 50: pequeno (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 11/07/2013)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.
Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: QT <= 50: pequeno (RAP)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,03 < AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,15: médio (RAP)

71.70.10 - Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 3,0 <= AU <= 5,0: pequeno (EAS)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU <= 5: pequeno

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas
Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

LEGENDA:
AE = área edificada (m²)
AI = área inundada (hectares)
AU = área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindose
a área construída e a nãoconstruída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósi
to, energia, etc).
AU(1) = área útil (hectares) titulada pelo DNPM
CN = capacidade nominal do equipamento (ton/h)
CP = capacidade de produção
CmáxA = capacidade máxima de abate
CmáxA = capacidade máxima de abate/dia (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE:
11/07/2013)
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio freqüência (kHz)
L = comprimento (km)
MP = matéria prima (ton/safra)
NC = número de cabeças
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos
NV = número de veículos
NVB = número de vagas para barcos
P = potência instalada (mW)
PA = produção anual de ROM (m³/ano)
PM = produção mensal de ROM (m³/mês)
PM(2) = produção mensal (m²/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m³/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QP = vazão de projeto em m
3
/s para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (ton/dia)
V = tensão (kV)
VC = volume coletado (ton/dia)
VD = volume dragado (m³)
VT = volume do tanque (m³)
VUF = volume do útil do forno (m3)

NÍVEL II

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS

01.12.01 – Pomares e cultivo de palmáceas e musáceas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 30 <= AU <= 50: pequeno (RAP)
50 < AU < 200: médio (RAP)
AU >= 200: grande (RAP) (Revogado pela Lei CONSEMA nº 71, publicado no DOE de 07.10.2015)

01.35.00 – Florestamento e reflorestamento de essências arbóreas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M
Porte: 50 <= AU <= (100): pequeno (EAS) (Revogado pela Lei CONSEMA nº 71, publicado no DOE de 07.10.2015)

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte(bovinos, equinos, bubalinos, muares,
etc)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 100 <= CmáxC <= 500: pequeno (RAP)
500 < CmáxC < 1000: médio (RAP)
CmáxC >= 1000: grande (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 500 <= NC <= 900: pequeno (RAP)
900 < NC < 2000: médio (RAP)
NC >= 2000: grande (RAP)

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 12.000 <= CmáxC <= 36.000: pequeno (RAP)

36.000 < CmáxC < 60.000: médio (RAP)
CmáxC >= 60.000: grande (RAP)

01.70.02 – Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU < = 30: pequeno (RAP)

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 12.000 <= CmáxC <= 36.000: pequeno (RAP)
36.000 < CmáxC < 60.000: médio (RAP)
CmáxC >= 60.000: grande (RAP)

01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 <= AU <= 0,4: pequeno (RAP)
0,4 < AU < 0,8: médio (RAP)
AU >= 0,8: grande (RAP)

03 – AQUICULTURA

03.31.00 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em açudes (SISTEMA I)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 2,0 < =AI < = 10: pequeno (RAP)
10 < AI < = 20: médio (RAP)
AI > 20: grande (RAP)

03.31.01 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em viveiros (SISTEMA II)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 2,0 < = AI < = 5,0: pequeno (RAP)
5,0 < AI < = 10: médio (RAP)
AI > 10: grande (RAP)

03.31.02 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Mornas (SISTEMA III)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 2,0 <= AI <= 5,0: pequeno (RAP)
5,0 < AI <= 10: médio (RAP)
AI > 10: grande. (RAP)

03.31.03 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias (SISTEMA IV)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,06 <= AI <= 0,10: pequeno (RAP)
0,10 < AI <= 0,20: médio (RAP)
AI > 0,20: grande (RAP)

03.33.00 - MALACOCULTURA - Unidade de Produção de Moluscos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: (2,0) <= AU <= (3,0): pequeno (RAP)
(3,0) < AU <= (4,0): médio (RAP)
AU > (4,0): grande (RAP)

03.34.00 – Laboratório de produção de pós-larva.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: CP <= 40.000.000: pequeno
40.000.00 < CP<= 80.000.000: médio
CP > 80.000.000: grande.

03.34.01 – Laboratório de produção de alevinos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: CP <= 400.000: pequeno
400.000 < CP <= 1.200.000: médio
CP > 1.200.000: grande.

03.34.02 – Laboratório de produção de sementes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: CP <= 40.000.000: pequeno
40.000.00 < CP <= 80.000.000: médio
CP > 80.000.000: grande.

03.35.00 – Unidades de beneficiamento de produtos aqüícolas, exceto pescados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,03 < AU <= 0,05: pequeno (RAP)
0,05 < AU <= 0,08: médio (RAP)
AU > 0,08: grande (RAP)

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia,granito e outras pedras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,2 <= AU <= 0,5: pequeno. (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio. (RAP)

10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: CN <= 80 pequeno (RAP)
os demais: médio (RAP)

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física.
Pot Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: CN <= 100 pequeno (RAP)
100 < CN < 300 : médio (RAP)

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: CN <= 0,2 pequeno (RAP)
0,2 < CN < 1,0 : médio (RAP)

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozidoexclusive de cerâmica esmaltado.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,01 <= AU <= 1,0: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3,0: médio (RAP)

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso. (RAP)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 < =AU <= 0,5 (RAP)
0,5 < AU < 1: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

10.60.00 - Fabricação e elaboração de vidro e cristal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0 : médio (RAP)

11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0 : médio (RAP)

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferroligas, a frio, sem tratamento químico superficiale/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0 : médio (RAP)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0 : médio (RAP)

11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0 : médio (RAP)

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)

11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 2,0 : médio (RAP)

11.11.03 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais nãoferrosos (placas, discos, chapas lisasou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, c hatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão -exclusive canos, tubos e arames.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0 : médio (RAP)

11.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamentoquímico superficial e /ou galvanotécnico
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno. (RAP)
0,2 < AU < 1,0 : médio (RAP)

11.11.11 - Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos -inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0 : médio (RAP)

11.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno. (RAP)
0,2 < AU < 1,0 : médio (RAP)

11.11.15 - Produção de soldas e ânodos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0 : médio (RAP)

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 <= AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos decaldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ouesmaltação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,1< = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)

11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0 : médio (RAP)

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU<= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1: médio (RAP)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,05 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.20.00 - Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 5,0: médio (RAP)

13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 <= AU <=1: pequeno (RAP)
1< AU <= 5: médio (RAP)
AU > 5: grande (RAP)

14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras,máquinas, turbinas e motores.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 <= AU <= 3: pequeno (RAP)
AU >= 8: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras - exclusive serrarias.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 3.000 < = AE <= 5.000: pequeno (RAP)
5.000 < AE < 8.000: médio (RAP)
AE >= 8.000: grande (RAP)

15.12.00 Unidade de tratamento de madeira
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (RAP)
1 < AU <= 2: médio (RAP)

15.12.00 Unidade de tratamento de madeira
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (RAP)
1 < AU <= 2: médio (RAP)
AU > 2: grande (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

15.13.00 Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: QT <= 50: pequeno (RAP)
50 < QT <= 100: médio (RAP)
QT > 100: grande (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 1.000 < = AE <= 3.000: pequeno (RAP)
3.000 < AE < 8.000: médio (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU ≤ 1,0 (RAP)
Porte Médio: 1,0 < AU ≤ 3,0 (RAP) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 71, publicada no DOE de 07.10.2015)

15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 3.000 < = AE <= 5.000: pequeno (RAP)
5.000 < AE < 10.000: médio (RAP)

16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,2 < =AU <= 1: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 5,0: médio (RAP)
AU >= 5: grande (RAP)

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas - inclusive estofados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,2 < =AU <= 1: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 5,0: médio (RAP)
AU >= 5: grande (RAP)

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,2 < =AU <= 1: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 5,0: médio (RAP)
AU >= 5: grande (RAP)

17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (RAP)
1 < AU < 5: médio (RAP)

17.30.00 - Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,5 <= AU <= 1,0: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3,0: médio (RAP)

17.40.00 - Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associadas à produção de papelão, cartolina e cartão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,5 <= AU <= 1,0: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3,0: médio (RAP)

17.60.00 – Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,5 <= AU <= 1,0: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3,0: médio (RAP)

18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1 : médio (RAP)

18.20.00 – Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 2: médio (EAS)

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos,correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exclusive artigos de vestuário.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2< AU < 1: médio (RAP)

19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral:M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

19.90.00 - Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,01 <= AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1: médio (RAP)

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1: médio (RAP)

20.72.00 – Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1: médio (RAP)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,01 < AU<= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1: médio (RAP)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M; Água: M; Solo: P; Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU ≤ 1,0 (RAP) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 71, publicada no DOE de 07.10.2015)

20.83.00 Fracionamento de produtos químicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU <= 1: médio (RAP)
AU > 1: grande (RAP)

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,02 < AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

21.10.00 - Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exclusive de manipulação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)

23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU<= 1: pequeno (RAP)
1< AU < 3: médio (RAP)

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 <= AU <= 1: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3,0: médio (RAP)

23.22.00 Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 <= AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1,0: grande (RAP)

24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.11.00 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 < AU <= 1: pequeno (RAP)
1 < AU < 2: médio (RAP)

24.12.00 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,3 < = AU <= 1: pequeno (RAP)
1 < AU < 2: médio (RAP)

24.13.00 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,3 < = AU <= 1: pequeno (RAP)
1 < AU < 3: médio (RAP)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,05 <= AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M .Solo: P Geral: M
Porte: 0,05 <= AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU < 1: médio (RAP)

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,05 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

26.50.20 Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigorífic
os echarqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: CmáxA <= 15.000: pequeno (RAP)

26.50.20 Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigorífi
cos echarqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 200<=CmedA <= 15.000: pequeno (RAP) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 27, publicada no DOE de 24.10.2013)

26.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,01 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

26.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,03 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,03 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,02 <= AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1: médio (RAP)

27.40.00 – Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de
águas minerais em embalagem pet.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,02 <= AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

28 - INDÚSTRIA DE FUMO

28.10.00 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades
de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (RAP)

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA.

29.10.00 - Todas as atividades da indústria editorial e gráfica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,05 <= AU<= 1,0: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3: médio (RAP)
AU >= 3,0: grande (RAP)

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.00 - Usinas de produção de concreto e/ou argamassa.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1,0: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

30.40.00 Fabricação de abrasivos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 < AU ≤ 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 5,0: médio (RAP)

30.70.00 - Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1,0: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

30.80.00 Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,01 < AU ≤ 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 5,0: médio (RAP)

30.90.00 Fabricação de tenis e calçados de qualquer material, exceto em couro
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,02 < AU ≤ 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 2,0: médio (RAP)

30.90.10 Fabricação de partes de calçado de qualquer material
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,01 < AU ≤ 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU ≥ 1: grande (RAP)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.12.02 - Retificação e melhorias de rodovias pavimentadas
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 30 <= L <= 50: pequeno (RAP)
50 < L < 100: médio (RAP)

33.12.02 - Retificação e melhorias de rodovias pavimentadas
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 30 <= L <= 50: pequeno (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

33.13.00 - Reservatórios artificiais para múltiplos usos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 3 <= AI <= 10: pequeno (RAP)
10 < AI <= 30: médio (RAP)

33.13.15 Estruturas de apoio Náutico I
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
NVB <= 5

33.13.16 .Estruturas de apoio Náutico II
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 5 < NVB < 15: pequeno (EAS)
15 <= NVB < 35: médio (EAS)

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.04 Produção de energia solar fotovoltaica no solo
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 1< P <= 10 : pequeno (RAP)
10 < P < 30 : médio (RAP)

34.11.10 Planta piloto para produção de energia elétrica por período de até 48 meses
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: P <= 1 : pequeno (RAP)
1 < P < 2 : médio (RAP) (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

34.20.00 - Produção de gás e biogás
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 1,0: pequeno (RAP)
1< AU <= 2,0: médio (RAP)

34.31.00 Captação, adução de água bruta e/ou tratamento de água para abastecimento público
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 15 < Q(2) <= 50: pequeno (RAP)
50 < Q(2) <= 400: médio (RAP)

34.31.11 Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte: Q(2) <= 50: pequeno (RAP) EAS quando houver disposição oceânica

34.41.12 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional com ou sem compostagem
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: QT <= 30: pequeno (RAP)
30 <QT <= 50: médio (RAP)

34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte: QT <= 30: pequeno (RAP)
30 <QT <= 50: médio (RAP)

34.41.13 – Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M; Água: P; Solo: M; Geral: M
Porte Pequeno: QT ≤ 30 (RAP)
Porte Médio: 30 < QT ≤ 50 (RAP) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 71, publicada no DOE de 07.10.2015)

34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,5 < QT <= 30: pequeno (RAP)
30 < QT <= 50: médio (RAP)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 1 < QT <= 30: pequeno (RAP)
30 < QT <= 50: médio (RAP)
QT > 50: grande (RAP)

34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,5 < QT <= 30: pequeno (RAP)
30 < QT <= 50: médio (RAP)

42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.00 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: VT <= 60: pequeno (RAP)

42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte: VT <= 60: pequeno (RAP)

42.32.20 – Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos e gasosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 15 < VT <= 30 : pequeno (RAP)
30< VT < 60: médio (RAP)
VT >= 60: grande (RAP)

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista
Porte: único

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.
Pot.Poluidor/Degradador: Ar: P Água:M Solo: P Geral: M
Porte: VT <= 60: pequeno VT >=125: grande os demais: médio Obs: sem exigência da apresentação de estudos. (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 29/10/2013)

42.40.00 – Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: único

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 – Comércio atacadista e/ou depósitos de produtos extrativos de origem mineral em bruto
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU <= 0,5: pequeno (RAP)
AU >= 2,0: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

43.20.00 – Comércio atacadista e depósitos de produtos químicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,02 <= AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,2: médio (RAP)
AU > 0,2: grande (RAP)

43.20.10 – Comércio atacadista e depósitos de agrotóxicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,02 <= AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,2: médio (RAP)
AU > 0,2: grande (RAP)

43.30.00 – Comércio atacadista e depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,1 <= AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU <= 1,0: médio (RAP)

43.40.00 – Postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: único

43.50.10 – Central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,04 <= AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,2: médio (RAP)
AU > 0,2: grande (RAP)

47 - TRANSPORTES E TERMINAIS

47.84.00 - Terminal rodoviário de carga
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: G
Porte: 0,5 < = AU <= 1: pequeno (RAP)
1 < AU < 2,5: médio (RAP)

56 - SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.11.00 Hospitais, sanatórios e maternidades

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte NL <= 80: pequeno (RAP)

56.11.01 - Unidades de análises laboratoriais, exceto locais exclusivos de coleta
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,05: pequeno (RAP)
0,05 < AU < 0,10: médio (RAP)

56.20.00 - Hospitais para animais e Centros de Zoonoses.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,05: pequeno (RAP)
0,05 < AU < 0,10: médio (RAP)

56.20.00 Hospitais para animais e Centro de Zoonoses.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: M; Solo: M; Geral: M
Porte Pequeno 0,05 ≤ AU ≤ 0,1 (RAP)
Porte Médio: 0,1 < AU ≤ 0,2 (RAP) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 71, publicada no DOE de 07.10.2015)

70 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA

70.25.00 - Estabelecimentos Prisionais
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 4 <=AU <= 40: pequeno (RAP)
40 < AU < 70: médio (RAP)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.10.00 – Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: único

71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menosuma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Loteamento e/ou condomínio horizontal unifamiliar com área superiora 100ha, dependem obrigatoriamente de licenciamento, independente da localização.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (EAS)
AU >= 5: grande (EAS), quando AU > 100Ha EIA
os demais: médio (EAS)

71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Loteamento e/ou condomínio horizontal com área superior a 100ha, dependem obrigatoriamente de licenciamento, independente da localização.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (EAS)
AU >= 5: grande (EAS), quando AU > 100Ha EIA
os demais: médio (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 11/07/2013)

71.11.01 - Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 10<= NH <= 50: pequeno (RAP)
50< NH <= 100: médio (RAP)

71.11.02 – Atividades de hotelaria, com capacidade de 100 ou mais hóspedes, localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 100<= NL <= 150: pequeno (RAP)

150< NL <= 200: médio (RAP)

71.11.03 - Condomínios residenciais horizontais rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor e/ou Zoneamento que normatize a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador Ar:P Água:M Solo:M Geral: M
Porte 2<AU<10: pequeno (EAS)
10 <= AU <= 100: médio (EAS)

71.11.04 - Empreendimentos turísticos sustentáveis com área útil da propriedade superior a 02 (dois) hectares, localizados em áreas rurais de municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor e/ou zoneamento Municipal que normatize a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador Ar:P Água:M Solo:M Geral: M
Porte 1<NL<50: pequeno (RAP)
50 <= NL <= 200: médio (EAS OU EIA, se a área útil da propriedade for superior a 100ha)

71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: NH <= 50: pequeno (EAS)
50< NH <= 150: médio (EAS)
NH > 150: grande (EAS)

71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: NH <= 50: pequeno (EAS)
50< NH <= 150: médio (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 2.000 <= AE <= 10.000 : pequeno (RAP)
10.000< AE <= 100.000: médio (RAP)

71.21.10 – Loteamento com fins industriais e comerciais
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte AU <= 50: pequeno (EAS)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte QT <= 1: pequeno (RAP)
QT >= 5,0: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte QT <= 15: pequeno (RAP)
QT >= 50: grande (RAP)
os demais: médio (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte QT <= 1: pequeno (EAS)
1 < QT < 5,0: médio (EAS)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte QT <= 15: pequeno (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.30.03 - Unidade de triagem e separação de componentes eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,15: médio (RAP)

71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exclusive carvão mineral
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 5: pequeno (RAP)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos de Classe IIA e IIB, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,05 < AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,15: médio (RAP)

71.60.05 - Disposição final de resíduos e/ou rejeitos da construção civil, em aterros
Porte: QT <= 50: pequeno (RAP)

71.60.05 - Disposição final de resíduos e/ou rejeitos da construção civil, em aterros
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: QT <= 50: pequeno (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 11/07/2013)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.
Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: QT <= 50: pequeno (RAP)
50 < QT <= 100: médio (RAP)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,03 < AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,15: médio (RAP)

71.70.10 - Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 3,0 <= AU <= 5,0: pequeno (EAS)
5,0 < AU < 20: médio (EAS)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU <= 5: pequeno
5 < AU < 20: médio

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas
Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno
0,2 < AU < 0,5: médio

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas
Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

LEGENDA:
AE = área edificada (m²)
AI = área inundada (hectares)
AU = área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito energia, etc).
AU(1) = área útil (hectares) titulada pelo DNPM
CN = capacidade nominal do equipamento (ton/h)
CP = capacidade de produção
CmáxA = capacidade máxima de abate
CmáxA = capacidade máxima de abate/dia (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DO: 11/07/2013)
CmedA = capacidade média de abate/dia (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 27, publicada no DOE de 24.10.2013)
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio freqüência (kHz)
L = comprimento (km)
MP = matéria prima (ton/safra)
NC = número de cabeças
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos
NV = número de veículos

NVB = número de vagas para barcos
P = potência instalada (mW)
PA = produção anual de ROM (m³/ano)
PM = produção mensal de ROM (m³/mês)
PM(2) = produção mensal (m²/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m³/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QP = vazão de projeto em m
3
/s para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (ton/dia)
V = tensão (kV)
VC = volume coletado (ton/dia)
VD = volume dragado (m³)
VT = volume do tanque (m³)
VUF = volume do útil do forno (m3)

NÍVEL III

00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS

00.01.00 - Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU(1) <= 500: pequeno (RAP)
AU(1) >= 2000: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

00.10.00 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G
Porte: PA <= 24000: pequeno (EIA ou EAS, se mineral com emprego direto na construção civil)

00.12.00 - Lavra a céu aberto por escavação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
Porte: PA <= 12000: pequeno (EAS ou EIA, se carvão mineral)

00.30.00 - Lavra por outros métodos, inclusive de água mineral.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar:M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU(1) <= 80 e PM <= 2.000: pequeno (EIA ou EAS, se mineral com emprego direto na construção civil, ou RAP, se água mineral) (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS

01.12.01 – Pomares e cultivo de palmáceas e musáceas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 30 <= AU <= 50: pequeno (RAP)
50 < AU < 200: médio (RAP)
AU >= 200: grande (RAP) (Revogado pela Lei CONSEMA nº 71, publicada no DOE de 07.10.2015)

01.35.00 – Florestamento e reflorestamento de essências arbóreas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M
Porte: 50 <= AU <= (100): pequeno (EAS) (Revogado pela Lei CONSEMA nº 71, publicada no DOE de 07.10.2015)

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 100 <= CmáxC <= 500: pequeno (RAP)
500 < CmáxC < 1000: médio (RAP)
CmáxC >= 1000: grande (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 500 <= NC <= 900: pequeno (RAP)
900 < NC < 2000: médio (RAP)
NC >= 2000: grande (RAP)

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte: 12.000 <= CmáxC <= 36.000: pequeno (RAP)
36.000 < CmáxC < 60.000: médio (RAP)
CmáxC >= 60.000: grande (RAP)

01.70.02 – Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU < = 30: pequeno (RAP)

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 12.000 <= CmáxC <= 36.000: pequeno (RAP)
36.000 < CmáxC < 60.000: médio (RAP)
CmáxC >= 60.000: grande (RAP)

01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 <= AU <= 0,4: pequeno (RAP)
0,4 < AU < 0,8: médio (RAP)
AU >= 0,8: grande (RAP)

03 – AQUICULTURA

03.31.00 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em açudes (SISTEMA I)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 2,0 < =AI < = 10: pequeno (RAP)
10 < AI < = 20: médio (RAP)
AI > 20: grande (RAP)

03.31.01 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em viveiros (SISTEMA II)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 2,0 < = AI < = 5,0: pequeno (RAP)
5,0 < AI < = 10: médio (RAP)
AI > 10: grande (RAP)

03.31.02 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Mornas (SISTEMA III)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 2,0 <= AI <= 5,0: pequeno (RAP)
5,0 < AI <= 10: médio (RAP)
AI > 10: grande. (RAP)

03.31.03 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias (SISTEMA IV)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,06 <= AI <= 0,10: pequeno (RAP)
0,10 < AI <= 0,20: médio (RAP)
AI > 0,20: grande (RAP)

03.33.00 - MALACOCULTURA - Unidade de Produção de Moluscos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: (2,0) <= AU <= (3,0): pequeno (RAP)
(3,0) < AU <= (4,0): médio (RAP)
AU > (4,0): grande (RAP)

03.34.00 – Laboratório de produção de pós-larva.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: CP <= 40.000.000: pequeno
40.000.00 < CP<= 80.000.000: médio
CP > 80.000.000: grande.

03.34.01 – Laboratório de produção de alevinos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: CP <= 400.000: pequeno
400.000 < CP <= 1.200.000: médio
CP > 1.200.000: grande.
03.34.02 – Laboratório de produção de sementes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: CP <= 40.000.000: pequeno
40.000.00 < CP <= 80.000.000: médio
CP > 80.000.000: grande.

03.35.00 – Unidades de beneficiamento de produtos aqrícolas, exceto pescados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,03 < AU <= 0,05: pequeno (RAP)
0,05 < AU <= 0,08: médio (RAP)
AU > 0,08: grande (RAP)

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,2 <= AU <= 0,5: pequeno. (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio. (RAP)
AU >= 1,0: grande (EAS)

10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: CN <= 80 pequeno (RAP)
CN >= 150 grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física.
Pot Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: CN <= 100 pequeno (RAP)
CN >= 300 grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: CN <= 0,2 pequeno (RAP)
CN >= 1 grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica esmaltado.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,01 <= AU <= 1,0: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3,0: médio (RAP)
AU >= 3,0: grande (EAS)

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso. (RAP)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 < =AU <= 0,5 (RAP)
0,5 < AU < 1: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

10.60.00 - Fabricação e elaboração de vidro e cristal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande(EAS)
os demais: médio (RAP)

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico Superficial e/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico

superficial e/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

11.00.11 – Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

11.00.15 – Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)

11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 2,0: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

11.11.03 – Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão -exclusive canos, tubos e arames.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

11.11.07 – Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno. (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio . (RAP)

11.11.11 - Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

11.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno. (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio . (RAP)

11.11.15 - Produção de soldas e ânodos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 <= AU <= 0,2: pequeno RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio RAP)
AU >= 1: grande (EAS)

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos decaldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por

aspersão e/ou esmaltação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,1< = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)

11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU<= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
Os demais: médio (RAP)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,05 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)

12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,05 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (EAS) (Redação incluída pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.10.00 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte: AU <= 0,2: pequeno (EAS)
AU >= 1: grande (EIA)
os demais: médio (EAS) (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

13.20.00 - Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 5,0: médio (RAP)
AU >= 5: grande (EAS)

13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais
e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 <= AU <=1: pequeno (RAP)
1< AU <= 5: médio (RAP)
AU > 5: grande (RAP)

14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 <= AU <= 3: pequeno (RAP)
AU >= 8: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras - exclusive serrarias.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 3.000 < = AE <= 5.000: pequeno (RAP)
5.000 < AE < 8.000: médio (RAP)
AE >= 8.000: grande (RAP)

15.12.00 Unidade de tratamento de madeira
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (RAP)
1 < AU <= 2: médio (RAP)
AU > 2: grande (RAP)

15.13.00 Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: QT <= 50: pequeno (RAP)
50 < QT <= 100: médio (RAP)
QT > 100: grande (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada,
revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 1.000 < = AE <= 3.000: pequeno (RAP)
3.000 < AE < 8.000: médio (RAP)
AE >= 8.000: grande (EAS)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada,
revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU ≤ 1,0 (RAP)
Porte Médio: 1,0 < AU ≤ 3,0 (RAP)
Porte Grande: AU > 3,0 (EAS) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 71, publicada no
DOE de 07.10.2015)

15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 3.000 < = AE <= 5.000: pequeno (RAP)
5.000 < AE < 10.000: médio (RAP)
AE >= 10.000: grande (EAS)

16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,2 < =AU <= 1: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 5,0: médio (RAP)
AU >= 5: grande (RAP)

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas - inclusive estofados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,2 < =AU <= 1: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 5,0: médio (RAP)
AU >= 5: grande (RAP)

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,2 < =AU <= 1: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 5,0: médio (RAP)
AU >= 5: grande (RAP)

17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (RAP)
AU >= 5: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

17.30.00 - Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,5 <= AU <= 1,0: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3,0: médio (RAP)
AU >= 3,0: grande (EAS)

17.40.00 - Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associadas à produção de papelão, cartolina e cartão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,5 <= AU <= 1,0: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3,0: médio (RAP)
AU >= 3,0: grande (EAS)

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,5 <= AU <= 1,0: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3,0: médio (RAP)
AU >= 3,0: grande (EAS)

18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte:AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

18.20.00 – Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 2: grande (EIA)
os demais: médio (EAS)

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exclusive artigos de vestuário.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral:M

Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

19.90.00 - Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,01 <= AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

20.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,01 < AU<= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M; Água: M; Solo: P; Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU ≤ 0,2 (RAP)
Porte Médio: 0,2 < AU ≤ 1,0 (RAP)
Porte Grande: AU > 1,0 (EAS) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 71, publicada no DOE de 07.10.2015)

20.83.00 Fracionamento de produtos químicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU <= 1: médio (RAP)
AU > 1: grande (RAP)

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,02 < AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

21.10.00 - Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exclusive de manipulação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS
23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte: AU<= 1: pequeno (RAP)
AU >= 3: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 <= AU <= 1: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3,0: médio (RAP)
AU >= 3: grande (EAS)

23.22.00 Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 <= AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1,0: grande (RAP)

24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.11.00 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,1 < AU <= 1: pequeno (RAP)
AU >= 2: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

24.12.00 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,3 < = AU <= 1: pequeno (RAP)
1 < AU < 2: médio (RAP)
AU >= 2: grande (EAS)

24.13.00 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,3 < = AU <= 1: pequeno (RAP)
1 < AU < 3: médio (RAP)
AU >= 3: grande (EAS)

24.70.00 - Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte: AU <= 1: pequeno (EAS)
1 < AU < 2: médio (EAS)

24.70.00 - Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte: AU <= 1: pequeno (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

24.80.00 – Serviços industriais de lavação, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte: AU <= 0,3: pequeno (EAS)
0,3 < AU <= 2: médio (EAS)

24.80.00 – Serviços industriais de lavação, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte: AU <= 0,3: pequeno (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

25 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS.

25.20.00 – Confecções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com tingimento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte: AU <= 0,5: pequeno (EAS)
0,5 < AU < 1,0: médio (EAS)
AU >= 1: grande (EAS)

25.20.10 – Confecções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com estamparia.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte: 0,2 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (EAS)
AU >= 1: grande (EAS)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,05 <= AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

26.43.00 – Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M .Solo: P Geral: M
Porte: 0,05 <= AU <= 0,1: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,05 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

26.50.20 Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigorífic os e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: CmáxA <= 15.000: pequeno (RAP)
15.000 < CmáxA < 150.000: médio (EAS)
CmáxA >= 150.000: grande (EAS)

26.50.20 Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: CmáxA <= 15.000: pequeno (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DO: 06/02/2013)

26.50.20 Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigorífi cos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 200<=CmedA <= 15.000: pequeno (RAP) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 27, publicada no DOE de 24.10.2013)

26.70.00 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G
Porte: 0,02 < = AU <= 1: pequeno (RAP)

26.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,01 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,2 < = AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

26.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,03 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,03 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 0,02 <= AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1 : médio (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,02 <= AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

28 - INDÚSTRIA DE FUMO

28.10.00 – Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (RAP)
AU >= 3: grande (EAS)
os demais: médio (EAS)

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA.

29.10.00 - Todas as atividades da indústria editorial e gráfica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,05 <= AU<= 1,0: pequeno (RAP)
1,0 < AU < 3: médio (RAP)
AU >= 3,0: grande (RAP)

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.00 - Usinas de produção de concreto e/ou argamassa.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1,0: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

30.40.00 Fabricação de abrasivos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,1 < AU ≤ 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 5,0: médio (RAP)
AU ≥ 5: grande (EAS)

30.70.00 – Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)
AU >= 1,0: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

30.80.00 Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,01 < AU ≤ 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU < 5,0: médio (RAP)
AU ≥ 5: grande (EAS)

30.90.00 Fabricação de tênis e calçados de qualquer material, exceto em couro
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,02 < AU ≤ 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 2,0: médio (RAP)
AU ≥ 2: grande (EAS)

30.90.10 Fabricação de partes de calçado de qualquer material
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,01 < AU ≤ 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU ≥ 1: grande (RAP)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.11.00 Implantação pioneira de estradas e rodovias, com ou sem pavimentação
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G
Porte: L <= 1: pequeno (EAS) (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

33.12.00 – Implantação e/ou pavimentação de rodovias, exceto em vias urbanas consolidadas
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G
Porte: L <= 30: pequeno (EAS)
30 < L < 100: médio (EAS)

33.12.00 – Implantação e/ou pavimentação de rodovias, exceto em vias urbanas consolidadas
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G
Porte: L <= 30: pequeno (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

33.12.00 – Implantação, pavimentação ou operação de novos trechos de rodovias, exceto em vias urbanas consolidadas
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: L ≤ 30 (EAS) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 68, publicada no DOE de 21.08.2015)

33.12.02 - Retificação e melhorias de rodovias pavimentadas
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 30 <= L <= 50: pequeno (RAP)
50 < L < 100: médio (RAP)

33.12.02 - Retificação e melhorias de rodovias pavimentadas
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 30 <= L <= 50: pequeno (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

33.13.00 - Reservatórios artificiais para múltiplos usos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 3 <= AI <= 10: pequeno (RAP)
10 < AI <= 30: médio (RAP)
AI > 30: grande (EAS)

33.13.05 - Canais de irrigação
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M
Porte: 0,5 <= L <= 5: pequeno (EAS)

33.13.06 - Canais para drenagem
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Q <= 1.000: pequeno (EAS)

33.13.07 - Retificação de cursos d'água
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: L <= 2: pequeno (EAS) (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

33.13.08 - Canalização de cursos d'água
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: L <= 2: pequeno (EAS) (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

33.13.15 Estruturas de apoio Náutico I
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
NVB <= 5

33.13.16 .Estruturas de apoio Náutico II
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 5 < NVB < 15: pequeno (EAS)
15 <= NVB < 35: médio (EAS)
35 <= NVB <= 50: grande (EAS)

33.13.17 Estruturas de apoio Náutico III
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 50 < NVB <= 65: pequeno (EAS)
65 < NVB < 85: médio (EAS)
85 <= NVB <= 100: grande (EIA)

33.13.17 Estruturas de apoio Náutico III
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 50 < NVB <= 65: pequeno (EAS)
65 < NVB < 85: médio (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

33.13.18 Estruturas de apoio Náutico IV
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 100 < NVB <= 125: pequeno (EIA) (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)
33.20.00 – Dragagem e desassoreamento
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: VD <= 100.000: pequeno (EAS)

33.30.00 - Macrodrenagem
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte: QP< = 100: pequeno (EAS)
100< QP < 1000: médio (EAS)
QP >= 1000: grande (EIA)

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.02 - Produção de energia eólica
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte: P <= 10: pequeno (EAS)

34.11.03 Usina de energia solar termoelétrica
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: P <= 10 : pequeno (EAS)
10 < P < 30 : médio (EAS)
P >= 30: grande (EAS) (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

34.11.04 Produção de energia solar fotovoltaica no solo
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 1< P <= 10 : pequeno (RAP)
10 < P < 30 : médio (RAP)
P >= 30: grande (EAS)

34.11.10 Planta piloto para produção de energia elétrica por período de até 48 meses
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: P <= 1 : pequeno (RAP)
1 < P < 2 : médio (RAP) (Revogado pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M
Porte:69 <= V <= 138: pequeno (EAS)

34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU <= 1,0: pequeno (EAS)
AU >= 2,0: grande (EAS)
os demais: médio (EAS)

34.20.00 - Produção de gás e biogás
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 1,0: pequeno (RAP)
1< AU <= 2,0: médio (RAP)

34.31.00 Captação, adução de água bruta e/ou tratamento de água para abastecimento público
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 15 < Q(2) <= 50 : pequeno (RAP)
50 < Q(2) <= 400: médio (RAP)
Q(2) > 400: grande (EAS)

34.31.11 Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte: Q(2) <= 50: pequeno (RAP) EAS quando houver disposição oceânica

34.41.12 – Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional com ou sem compostagem
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: QT <= 30: pequeno (RAP)
30 <QT <= 50: médio (RAP)
QT > 50: grande (EAS)

34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte: QT <= 30: pequeno (RAP)
30 <QT <= 50: médio (RAP)
QT > 50: grande (EAS)

34.41.13 – Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M; Água: P; Solo: M; Geral: M
Porte Pequeno: QT ≤ 30 (RAP)
Porte Médio: 30 < QT ≤ 50 (RAP)
Porte Grande: QT > 50 (EAS) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 71, publicada no DOE de 07.10.2015)

34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,5 < QT <= 30: pequeno (RAP)
30 < QT <= 50: médio (RAP)
QT > 50: grande (EAS)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 1 < QT <= 30: pequeno (RAP)
30 < QT <= 50: médio (RAP)
QT > 50: grande (RAP)

34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: 0,5 < QT <= 30: pequeno (RAP)
30 < QT <= 50: médio (RAP)
QT > 50: grande (EAS)

42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.00 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: VT <= 60: pequeno (RAP)
VT >= 125: grande (EAS)
os demais: médio (EAS)

42.32.10- Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: VT <= 60: pequeno (RAP)
VT >= 125: grande (EAS)
os demais: médio (EAS)

42.32.20 – Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos e gasosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 15 < VT <= 30 : pequeno (RAP)
30< VT < 60: médio (RAP)

VT >= 60: grande (RAP)

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista
Porte: único

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.
Pot.Poluidor/Degradador: Ar: P Água:M Solo: P Geral: M
Porte: VT <= 60: pequeno VT >=125: grande os demais: médio
Obs: sem exigência da apresentação de estudos. (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOe: 29/10/2013)

42.40.00 – Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: único

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 – Comércio atacadista e/ou depósitos de produtos extrativos de origem mineral em bruto
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU <= 0,5: pequeno (RAP)
AU >= 2,0: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

43.20.00 – Comércio atacadista e depósitos de produtos químicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,02 <= AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,2: médio (RAP)
AU > 0,2: grande (RAP)

43.20.10 – Comércio atacadista e depósitos de agrotóxicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,02 <= AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,2: médio (RAP)
AU > 0,2: grande (RAP)

43.30.00 – Comércio atacadista e depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,1 <= AU <= 0,5: pequeno (RAP)
0,5 < AU <= 1,0: médio (RAP)
AU > 1,0: grande (EAS)

43.40.00 – Postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: único

43.50.10 – Central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,04 <= AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,2: médio (RAP)
AU > 0,2: grande (RAP)

47 - TRANSPORTES E TERMINAIS
47.84.00 - Terminal rodoviário de carga

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: G
Porte: 0,5 < = AU <= 1: pequeno (RAP)
1 < AU < 2,5: médio (RAP)
AU >= 2,5: grande (EAS)
47.85.00 - Terminal ferroviário de carga

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G
Porte: AU <= 0,5: pequeno (EAS)
AU >= 2,0: grande (EAS)
os demais médio (EAS)

47.86.00 - Terminal retroportuários.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar:M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 1,5: pequeno (EAS)
AU >= 3,0: grande (EAS)
os demais médio (EAS)

53 - SERVIÇOS DIVERSOS

53.00.00 - Serviços galvanotécnicos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte: AU <= 0,2: pequeno (EAS)
0,2 < AU < 1 : médio (EAS)

56 - SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.11.00 Hospitais, sanatórios e maternidades
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G
Porte NL <= 80: pequeno (RAP)
NL >= 200: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

56.11.01 - Unidades de análises laboratoriais, exceto locais exclusivos de coleta
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,05: pequeno (RAP)
AU >= 0,10: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

56.20.00 - Hospitais para animais e Centros de Zoonoses.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,05: pequeno (RAP)
AU >= 0,10: grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

56.20.00 Hospitais para animais e Centro de Zoonoses.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: M; Solo: M; Geral: M
Porte Pequeno 0,05 ≤ AU ≤ 0,1 (RAP)
Porte Médio: 0,1 < AU ≤ 0,2 (RAP)
Porte Grande: AU > 0,2 (RAP) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 71, publicada no DOE de 07.10.2015)

70 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA

70.25.00 - Estabelecimentos Prisionais
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 4 <=AU <= 40: pequeno (RAP)
40 < AU < 70: médio (RAP) AU >= 70: grande (EAS)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.10.00 – Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: único

71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Loteamento e/ou condomínio horizontal unifamiliar com área superiora 100ha, dependem obrigatoriamente de licenciamento, independente da localização.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (EAS)
AU >= 5: grande (EAS), quando AU > 100Ha EIA
os demais: médio (EAS)

71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b)

não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Loteamento e/ou condomínio horizontal com área superior a 100ha, dependem obrigatoriamente de licenciamento, independente da localização.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 1: pequeno (EAS)
AU >= 5: grande (EAS), quando AU > 100Ha EIA
os demais: médio (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 11/07/2013)

71.11.01 – Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 10<= NH <= 50: pequeno (RAP)
50< NH <= 100: médio (RAP)
NH > 100: grande (EAS)

71.11.02 – Atividades de hotelaria, com capacidade de 100 ou mais hóspedes, localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 100<= NL <= 150: pequeno (RAP)
150< NL <= 200: médio (RAP)
NL > 200: grande (EAS)

71.11.03 – Condomínios residenciais horizontais rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor e/ou Zoneamento
que normatize a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador Ar:P Água:M Solo:M Geral: M
Porte 2<AU<10: pequeno (EAS)
10 <= AU <= 100: médio (EAS)
AU > 100: grande (EIA)

71.11.04 – Empreendimentos turísticos sustentáveis com área útil da propriedade superior a 02 (dois) hectares, localizados em áreas rurais de municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor e/ou zoneamento Municipal que normatize a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade
Pot. Poluidor/Degradador Ar:P Água: M Solo: M Geral: M
Porte 1<NL<50: pequeno (RAP)
50 <= NL <= 200: médio (EAS OU EIA, se a área útil da propriedade for superior a 100ha)
AU > 200: grande (EIA)

71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: NH <= 50: pequeno (EAS)
50< NH <= 150: médio (EAS)
NH > 150: grande (EAS)

71.11.06 – Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 2.000 <= AE <= 10.000 : pequeno (RAP)
10.000< AE <= 100.000: médio (RAP)
AE > 100.000: grande (EAS)

71.21.10 – Loteamento com fins industriais e comerciais
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte AU <= 50: pequeno (EAS)
50 < AU < 100 : médio (EIA)

71.21.10 – Loteamento com fins industriais e comerciais
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte AU <= 50: pequeno (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte QT <= 1: pequeno (RAP)
QT >= 5,0: grande (RAP)
os demais: médio (RAP)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte QT <= 15: pequeno (RAP)
QT >= 50: grande (RAP)
os demais: médio (RAP) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte QT <= 1: pequeno (EAS)
QT >= 5,0: grande (EAS)
os demais: médio (EAS)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte QT <= 15: pequeno (EAS)
QT >= 50: grande (EAS)
os demais: médio (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.30.03 – Unidade de triagem e separação de componentes eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,15: médio (RAP)
AU > 0,15: grande (EAS)

71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exclusive carvão mineral
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 5: pequeno (RAP)
5 < AU < 15 : médio (EAS)

71.60.02 – Armazenamento temporário de resíduos de Classe IIA e IIB, exceto eletroeletrônicos
e eletrodomésticos pós consumo
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,05 < AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,15: médio (RAP)
AU > 0,15: grande (EAS)

71.60.02: Armazenamento temporário de resíduos industriais classes IIA e IIB, exceto
eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte 0,05 < AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,15: médio (RAP)
AU > 0,15: grande (EAS) (Redação dada pela Lei CONSEMA nº 40, publicada no DOE
de 23.12.2014)

71.60.05 - Disposição final de resíduos e/ou rejeitos da construção civil, em aterros
Porte: QT <= 50: pequeno (RAP)
QT >= 100: grande (EAS)
os demais: médio (EAS)

71.60.05 - Disposição final de resíduos e/ou rejeitos da construção civil, em aterros
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: QT <= 50: pequeno (RAP)
QT >= 100: grande (EAS)
os demais: médio (EAS) (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 11/07/2013)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.
Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte: QT <= 50: pequeno (RAP)
50 < QT <= 100: médio (RAP)
QT > 100: grande (EAS)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo

Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: 0,03 < AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,15: médio (RAP)
AU > 0,15: grande (EAS)

71.70.10 - Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: 3,0 <= AU <= 5,0: pequeno (EAS)
AU >= 20: grande (EIA)
os demais: médio (EAS)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo
Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: AU <= 5: pequeno
5 < AU < 20: médio
AU > = 20: grande

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas
Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno
0,2 < AU < 0,5: médio
AU > = 0,5: grande
71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas
Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU <= 0,2: pequeno (Redação dada pelo Aviso de Retificação, DOE: 06/02/2013)

71.90.01 – Cemitérios.
Pot. Poluidor/Degradador:Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte AU <= 5: pequeno (EAS)
AU >= 10: grande (EAS)
os demais médio (EAS)

LEGENDA:

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos
NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
PM(2) = produção mensal (m2/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos

QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = volume do tanque (m3)
VUF = volume do útil do forno (m3)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO (RAP)

O Relatório Ambiental Prévio (RAP) é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar, visando a oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

O RAP deve apresentar uma caracterização da área, com base na elaboração de um diagnóstico simplificado da área de intervenção do empreendimento ou atividade e de seu entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade e a definição das medidas mitigadoras de controle e compensatórias, se couber. Mapas, plantas, fotos, imagens, e outros documentos complementares deverão ser apresentados como anexo.

O conteúdo do RAP deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE
1.1. Características técnicas.
1.2. Obras e ações inerentes à sua implantação.
1.3. Municípios afetados.
1.4. Indicadores do porte (área, capacidade produtiva, quantidade de insumos, etc.).
1.5. Mão de obra necessária para implantação e operação.
1.6. Cronograma de implantação.
1.7. Valor estimado do investimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA
2.1. Bacia hidrográfica e dos corpos d'água e respectivas classes de uso.
2.2. Feições da área, presença de terrenos alagadiços ou sujeitos à inundação.
2.3. Suscetibilidade do terreno à erosão.
2.4. Cobertura vegetal, vegetação nativa e estágio sucessional, vegetação exótica, culturas (eucalipto, temporárias, outras).
2.5. Presença de fauna nativa, identificando-a.
2.6. Área de preservação permanente (APP).
2.7. Unidades de conservação.
2.8. Uso do solo.
2.9. Existência de equipamentos urbanos.

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MTIGADORAS DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO.

Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, de controle ou de compensação correspondente.

3.1. Descrever os processos erosivos associados à implantação do empreendimento ou atividade.
3.2. Descrever o impacto na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.
3.3. Descrever impactos decorrentes das emissões atmosféricas, da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.
3.4. Descrever impactos decorrentes da supressão de cobertura vegetal nativa.
3.5. Descrever interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação (quantificar).
3.6. Descrever interferência sobre infraestruturas urbanas.
3.7. Descrever outros impactos relevantes.

4. CONCLUSÃO

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de intervenção e entorno do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

5. IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELO ESTUDO
5.1. Nome.
5.2. CPF.
5.3. Qualificação profissional.
5.4. Nº do registro no conselho de classe e região.
5.5. Endereço (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc.).
5.6. Local e data.
5.7. Assinatura do responsável técnico.

5.8. Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data de expedição.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)

O Estudo Ambiental Simplificado (EAS) é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento ou atividade. Deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

O conteúdo do EAS deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

1. OBJETO DE LICENCIAMENTO
Indicar natureza e porte do empreendimento ou atividade.

2. JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO
Justificar a atividade ou empreendimento proposto em função da demanda a ser atendida demonstrando, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
3.1. Localizar o empreendimento considerando os municípios atingidos e bacia hidrográfica, com coordenadas geográficas.
3.2. Descrever o empreendimento ou atividade apresentando suas características técnicas.
3.3. Descrever as obras, apresentando as ações inerentes à implantação.
3.4. Estimar a mão de obra necessária à sua implantação e operação.
3.5. Estimar o custo total do empreendimento.
3.6. Apresentar o cronograma de implantação.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)
As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de intervenção e de influência direta do empreendimento ou atividade, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, com ênfase nos seguintes tópicos:
4.1. Delimitar a área de influência direta do empreendimento ou atividade.
4.2. Caracterizar o uso e a ocupação do solo atual.
4.3. Caracterizar a infraestrutura existente.
4.4. Caracterizar a cobertura vegetal e a fauna.
4.5. Caracterizar a área quanto à suscetibilidade de ocorrência de processos de dinâmica superficial, com base em dados geológicos e geotécnicos.
4.6. Caracterizar os recursos hídricos, enquadrando os corpos d'água e suas respectivas classes de uso.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO

Identificar os principais impactos na AID que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento ou atividade, abordando:

5.1. Descrever os processos erosivos associados à implantação do empreendimento ou atividade.
5.2. Descrever o impacto na qualidade
das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.
5.3. Descrever impactos decorrentes das emissões atmosféricas, da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.
5.4. Descrever impactos decorrentes da supressão de cobertura vegetal nativa.
5.5. Descrever interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação (quantificar).
5.6. Descrever interferência sobre infraestruturas urbanas.
5.7. Descrever outros impactos relevantes.

6. MEDIDAS MITIGADORAS, POTENCIALIZADORAS, DE CONTROLE E COMPENSATÓRIAS
Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, potencializadoras, de controle ou de compensação correspondentes.

7. PROGRAMAS AMBIENTAIS
Indicar os programas ambientais de monitoramento necessários para implementação das medidas do item 6.

8. CONCLUSÃO

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de influência direta do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, potencializadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à

viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

9. IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELO ESTUDO
9.1. Nome.
9.2. CPF.
9.3. Qualificação profissional.
9.4. Nº do registro no conselho de classe e região.
9.5. Endereço (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc.).
9.6. Local e data.
9.7. Assinatura do responsável técnico.
9.8. Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data de expedição.

Publicação Nº 1826584

LEI MUNICIPAL Nº 1132, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO E VALORAÇÃO DAS PENALIDADES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Quem, de qualquer forma, concorrer para a prática das infrações administrativas previstas nesta Lei, incide nas penas a estas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando devia agir para evitá-la.

§ 1º Serão responsabilizadas administrativamente nos termos do *caput*, tanto as pessoas físicas, como as pessoas jurídicas.

§ 2º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.

§ 3º Poderá ser desconsiderada a pessoas jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 2º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 3º As ações e procedimentos de caráter geral relacionados à fiscalização ambiental municipal devem ser uniformes e normatizados em decreto da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Independentemente da lavratura de auto de infração, nos casos de grave e iminente risco para vidas humanas e para a economia, bem como na iminência de grandes impactos ambientais,

a Chefe do Poder Executivo Municipal pode determinar medidas de emergência, visando reduzir ou paralisar as atividades causadoras destas situações.

Art. 5º Para fins dessa Lei considera-se:

I - Agente Fiscal: Funcionário de carreira do Município, designados especialmente para exercer atividades de fiscalização por meio de Portarias ou Decreto da Chefe do Executivo Municipal.

II - Agente Fiscal Autuante: Agente fiscal responsável pela lavratura do Auto de Infração Ambiental - AIA.

III - Autoridade Ambiental Fiscalizadora: servidor ou empregado público investido em função pública, com poderes para, depois de transcorrido o prazo para defesa prévia, julgar o processo administrativo infracional ambiental, devendo ser nomeado por ato da Chefe do Executivo.

IV - Processo Administrativo Ambiental: Procedimento originado pelos órgãos executores da Política Estadual de Meio Ambiente, que tem origem com a lavratura do auto de infração e deverá ser composto no mínimo de: Capa, auto de infração e outros documentos fiscais dele decorrentes, relatório de fiscalização, defesa prévia, manifestação do agente autuante acerca da defesa prévia, certidão de antecedentes, alegações finais e despacho de penalidade.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 6º As sanções administrativas constituem-se nas penalidades e medidas preventivas, previstas na legislação federal e na presente Lei, sendo aplicadas em processo administrativo infracional pelo Município.

Art. 7º Nos casos de risco de dano ao meio ambiente e à saúde pública e de infração continuada, pode o agente ambiental, por ocasião da lavratura do auto de infração, adotar medidas preventivas, que prevalecem até a decisão final ou a revisão do ato pela autoridade ambiental fiscalizadora, a seguir discriminadas:

I - suspensão ou interdição da atividade, de forma parcial ou total;

II - embargo; e

III - apreensão.

§ 1º A apreciação do pedido de revisão de medida preventiva aplicada pelo agente fiscal necessariamente deve ser motivada e fazer parte do procedimento administrativo infracional.

§ 2º Os custos resultantes do embargo ou da interdição, temporário ou definitivo, de obra ou atividade, serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.

Art. 8º As infrações administrativas ambientais serão punidas com as sanções administrativas enumeradas no art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no art. 58 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, sendo:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades;

X - obrigação de promover a recuperação ambiental;

XI - suspensão ou cassação da licença ou autorização ambiental; e

XII - participação em programa de educação ambiental.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º As penalidades descritas neste artigo não serão aplicadas na sequência em que estão descritas, uma vez que entre elas não há qualquer hierarquia ou precedência de aplicação.

§ 3º As penalidades indicadas nos incisos V, VI, VIII, X, XI e XII deste artigo serão aplicadas, somente pela autoridade ambiental fiscalizadora quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares, independentemente das demais penalidades.

§ 4º As penalidades descritas nos incisos IV, VII e IX são medidas preventivas adotadas pelo agente fiscal nos casos de risco de dano ao meio ambiente, a saúde pública ou de infração continuada, por ocasião da lavratura do auto de infração, cujos efeitos se prolongam até o despacho de penalidade exarado pela autoridade ambiental fiscalizadora.

§ 5º A apreciação do pedido de revisão de medida preventiva aplicada pelo agente fiscal necessariamente deve ser motivada e fazer parte do procedimento administrativo infracional.

§ 6º Os custos resultantes do embargo ou suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade, serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração;

§ 7º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 9º Independentemente de existência de culpa, fica o infrator obrigado a recuperar o dano causado ao meio ambiente.

Art. 10. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator e a infração cometida.

§ 1º O programa de educação ambiental será executado pelo Município.

§ 2º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.

Art. 11. A multa simples, além dos casos previstos na legislação federal e estadual, também deve ser aplicada quando estiverem presentes os pressupostos da medida preventiva.

Art. 12. Sempre que de uma infração ambiental não tenha decorrido dano ambiental relevante, serão as penas de multa convertidas em advertência, salvo em caso de reincidência.

Parágrafo único. Dano ambiental relevante é aquele que causa desocupação da área atingida pelo evento danoso, afeta a saúde pública das pessoas do local, ou causa mortandade de fauna e flora.

Art. 13. O Município deve fazer a inscrição em dívida ativa dos autuados devedores, bem como a cobrança judicial.

Parágrafo único. A inscrição em dívida ativa deve ser feita somente após decisão definitiva no âmbito administrativo.

Seção III
Do Processo Administrativo Infracional

Art. 14. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 15. Antes da lavratura do auto de infração, deve o infrator ser intimado para prestar informações ou esclarecimentos à autoridade ambiental fiscalizadora, salvo quando estiverem

presentes elementos objetivos suficientes para lavratura adequada do auto de infração, os quais devem estar identificados e descritos naquele instrumento.

Art. 16. Os autos de infração formam processos administrativos próprios e independentes de processos de licenciamento e outros, iniciam-se com a primeira via do auto de infração, devendo ser capeados e suas folhas numeradas, carimbadas e rubricadas.

Art. 17. Por ocasião do exercício do direito de defesa nas esferas judicial e administrativa fica assegurado ao administrado, ao final do processo administrativo ou judicial, a mesma situação jurídica existente caso não houvesse se insurgido contra o ato administrativo em questão, resguardando-se, entretanto, a devida correção monetária referente ao período em que perdurar o processo, nos casos em que a decisão reconhecer a exigibilidade de valores.

Art. 18. A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

§ 1º O encaminhamento de informações de que trata este artigo deve ser feito logo após a aplicação de penalidades pelo órgão ambiental fiscalizador, devendo ser efetuado antes da aplicação de penalidades, se decorrido mais de trinta dias da lavratura do auto de infração.

§ 2º As fotocópias serão encaminhadas para o Ministério Público Estadual ou Federal, de acordo com suas competências.

§ 3º As fotocópias são dispensadas se a autoridade ambiental fiscalizadora possibilitar o acesso do Ministério Público ao sistema de gestão e acompanhamento de infração ambiental, bem como aos documentos digitalizados inerentes ao processo, cientificando-lhe, por escrito, do objeto da autuação.

Art. 19. As multas previstas nesta Lei podem ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 2º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em 90% (noventa por cento) do valor atualizado monetariamente.

§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano não reparado.

§ 5º Os valores apurados nos §§ 3º e 4º serão recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Art. 20. As infrações punidas por esta Lei são aquelas constantes e tipificadas nos art. 23 ao art. 92 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas deverá observar os seguintes critérios:

I - O grau de lesividade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências à saúde pública e para o meio ambiente, conforme descrito no art. 6º;

II - Os antecedentes do infrator, pessoa física ou jurídica, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - A situação econômica do infrator;

IV - A avaliação de agravantes e atenuantes.

Seção I

Do Grau de Lesividade, da Reincidência, dos Agravantes e Atenuantes.

Art. 22. As infrações administrativas ambientais terão grau de lesividade estabelecidos em:

I - leve I;

II - leve II;

III - médio I;

IV - médio II;

V - grave I;

VI - grave II;

VII - gravíssimo.

Parágrafo único. Os critérios para determinação da gravidade das infrações administrativas poderão ser fixados em Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 23. Para fins de julgamento dos processos administrativos ambientais entende-se como:

I - reincidência específica: prática de nova infração que contempla os mesmos enquadramentos legais, daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado.

II - reincidência genérica: prática de nova infração que contempla enquadramentos legais distintos, daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado.

Art. 24. São circunstâncias agravantes e atenuantes de penalidade:

I - agravantes:

a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;

c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;

d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

e) ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados;

f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;

g) infração cometida em período de defesa da fauna e ou da flora;

h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;

II - atenuantes:

a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;

c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental, à autoridade competente;

d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

Parágrafo único. A autoridade julgadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental.

Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência

Art. 25. A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).

§ 2º A autoridade ambiental fiscalizadora deverá consignar prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração de advertência, para a regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.

§ 3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos, contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples

Art. 26. A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§ 1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si, bem como a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, animais, ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.

Art. 27. Nos casos em que a legislação ambiental estabelece a denominada multa aberta, o agente fiscal autuante e autoridade ambiental fiscalizadora deverão observar os seguintes parâmetros para o estabelecimento da sanção pecuniária:

I - identificação da capacidade econômica do infrator considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa;

II - a gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para o meio ambiente e para a saúde pública, verificando o nível de gravidade da infração, conforme quadro I do Anexo da presente Lei;

III - circunstâncias agravantes;

IV - circunstâncias atenuantes.

Parágrafo único. O valor da multa aberta das infrações tipificadas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, será estabelecido com dosimetria baseada nos quadros do respectivo artigo vulnerado conforme o Anexo à presente Lei.

Art. 28. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:

I - micro infrator: pessoa jurídica ou outro ente a ela equiparada, que aufira em cada ano calendário receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as entidades religiosas, os partidos políticos, as associações, as fundações privadas, e as cooperativas, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a R$ 360.000,00, em cada ano calendário;

II - pequeno infrator: a pessoa jurídica ou outro ente a ela equiparada que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Presume-se pequeno infrator a empresa que esteja na forma de Empresa de Pequeno Porte (EPP). Serão também pequenos infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

§ 1º A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.

§ 2º No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal, ou conforme o seu volume de receita bruta anual.

Art. 29. Para o cálculo da multa serão aplicadas as constantes no Quadro do Anexo desta Lei.

Art. 30. Em se tratando de pessoa natural/física serão adotados os mesmos critérios estabelecidos no art. 28, considerando, neste caso, o patrimônio bruto do autuado ou os rendimentos anuais constantes da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

Art. 31. Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.

Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art. 32. Os parâmetros iniciais para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental seguirão a aplicação constante nos quadros do Anexo desta Lei, observando-se que a adoção da regra não poderá implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 33. A autoridade ambiental fiscalizadora verificando que a indicação do valor da multa constante do auto de infração, após a aplicação da regra prevista no art. 27 e no art. 28, resta desproporcional com a capacidade econômica do autuado, poderá readequar o valor da multa, justificando minuciosamente essa alteração.

Art. 34. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica:

I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou

II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.

§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§ 2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§ 3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§ 4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I - agravar a pena conforme disposto no caput;

II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e

III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Art. 35. O agente fiscal autuante ou a autoridade ambiental fiscalizadora verificando a existência de circunstâncias agravantes deverá readequar o valor da multa, majorando-a, considerando os seguintes critérios:

I - em até 10% (dez por cento), para as hipóteses previstas das alíneas "b", "c", "e", do inciso I do art. 24;

II - em até 20% (vinte por cento), para as hipóteses previstas da alínea "g" do inciso I do art. 24;

III - em até 35% (trinta e cinco por cento), para as hipóteses previstas da alínea "h" do inciso I do art. 24;

IV - em até 50% (cinquenta por cento), para as hipóteses previstas das alíneas "a", "d", "f", do inciso I do art. 24.

§ 1º O reconhecimento das agravantes não poderá implicar na aplicação da multa além do limite máximo cominado para a infração.

§ 2º Constatada mais de uma circunstância agravante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de majoração seja maior.

Art. 36. O agente fiscal autuante ou a autoridade ambiental fiscalizadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes deverá readequar o valor da multa, minorando-a justificadamente, considerando os seguintes critérios:

I - em até 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese das alíneas "a" do inciso II do art. 24;

II - em até 50% (cinquenta por cento), na hipótese da alínea "b" do inciso II do art. 24;

III - em até 10% (dez por cento), nas hipóteses das alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 24.

§ 1º Constatada mais de uma circunstância atenuante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de redução seja maior.

§ 2º Quando o valor da multa for determinado por uma unidade de medida, sem o estabelecimento de um valor máximo, e a multa aplicada se mostrar desproporcional em relação à gravidade da infração e capacidade econômica do infrator, comprovada nos autos, o reconhecimento das atenuantes poderá implicar na redução da multa para valores aquém do valor unitário multiplicado pelo quantitativo total, mediante decisão fundamentada, não podendo resultar, porém, em valor inferior ao valor mínimo cominado para a infração.

§ 3º Nos casos do § 2º, a multa resultante não poderá ser inferior ao valor fixado na norma sem a multiplicação pela unidade de medida estipulada.

§ 4º Quando a multa for aberta, o reconhecimento das atenuantes não poderá implicar na sua redução para valores aquém do mínimo cominado para a infração.

Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária

Art. 37. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.

§ 1º Constatada a situação prevista no *caput*, o Agente Fiscal lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.

§ 2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) e nem superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§ 3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.

§ 4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente fiscal.

§ 5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, justificadamente, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 6º A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

§ 7º Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente fiscal.

§ 8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o §6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

Seção V

Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 38. Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.

Art. 39. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou

II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

§ 2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

Art. 40. A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.

Art. 41. Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:

I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou

II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§ 1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.

§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§ 3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

§ 4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 42. A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;

II - os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;

III - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 39 poderão ser vendidos;

IV - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§ 1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§ 2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 44.

§ 3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.

§ 4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondiciona das a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente Fiscal no documento de apreensão.

§ 6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.

Art. 43. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 42, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I - os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;

II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

III - os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 44. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Art. 45. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 46. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 47. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 48. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada somente pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, após o devido processo legal garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 49. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente fiscal, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.

§ 1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - multa simples;

II - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;

III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

§ 2º O Agente Fiscal, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

§ 3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente fiscal deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.

Art. 50. A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.

§ 1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.

§ 2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição

Art. 51. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:

I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental, ou

II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.

§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 52. A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada, pelo agente fiscal como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.

§ 1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.

§ 2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - multa simples;

II - suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;

III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Seção X

Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental

Art. 53. A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.

Parágrafo único. O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo agente licenciador municipal.

Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental

Art. 54. A penalidade de obrigação em promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.

§ 1º Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política municipal de meio ambiente.

§ 2º Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar com base em parecer técnico, a sua compensação ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.

Art. 55. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator e a infração cometida.

§ 1º O programa de educação ambiental será executado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente ou por pessoa credenciada por estes órgãos, voltado à prevenção de conduta reincidente.

§ 2º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.

§ 3º O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo de 10 horas aulas.

§ 4º Comprovação da participação do infrator no curso de educação ambiental será reduzida do valor de multa em 30%, caso tenha sido aplicada conjuntamente.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 56. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. O processo administrativo se inicia de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora, em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 57. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 58. Será instaurado processo físico para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.

Art. 59. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:

I - Auto de infração ambiental;

II - Relatório de fiscalização;

III - Defesa prévia;

IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;

V - Alegações Finais,

VI - Despacho de decisão;

§ 1º Em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.

§ 2º A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.

§ 3º Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os termos do acordo celebrado e definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.

§ 4º Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato o despacho de aplicação de penalidade.

§ 5º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados no sistema do Município.

§ 6º Quando da existência da demanda de fiscalização e da notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.

§ 7º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Seção II
Da Intimação/Notificação

Art. 60. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente Fiscal poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.

§ 1º A lavratura da Intimação/Notificação será procedida em 02 (duas) vias, no sistema informatizado, destinando-se a primeira ao intimado/notificado e a segunda para arquivo na unidade responsável pela emissão.

§ 2º A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.

Art. 61. Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.

Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.

Seção III

Do Auto de Infração

Art. 62. Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente fiscal.

§ 1º Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal com aviso de recebimento, ou publicação oficial.

§ 2º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.

Art. 63. No auto de infração ambiental deverá constar:

I - identificação do órgão fiscal;

II - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;

III - endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;

IV - georreferenciamento do local da infração;

V - descrição sumária da infração administrativa ambiental;

VI - grau de lesividade da infração administrativa ambiental;

VII - fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;

VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;

IX - identificação e assinatura do autuado ou de seu preposto;

X - identificação e assinatura das testemunhas;

XI - identificação e assinatura do Agente autuante; e

XII - informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade, para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido na presente Lei.

§ 1º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, de forma individualizada, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.

§ 2º A critério do agente fiscal atuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art. 64. Ao ser entregue o auto de infração ambiental, o autuado ou preposto deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.

§ 1º No caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.

§ 2º No caso da ausência do autuado ou da recusa do mesmo em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo quando houver, o agente de fiscalização certificará o ocorrido em campo próprio do formulário, remetendo-o por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

§ 3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente fiscal deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo quando houver, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e remetendo-o posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art. 65. No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel este não deve conter rasuras, devendo conter todos os dados descritos nesta Lei.

Parágrafo Único. No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente Fiscal a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.

Art. 66. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 67. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 68. São nulos os autos nos casos de:

I - incompetência;

II - vício de forma;

III - ilegalidade do objeto;

IV - inexistência dos motivos; e

V - desvio de finalidade.

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas:

I - a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;

II - o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;

III - a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;

IV - a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e

V - o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Art. 69. No caso de devolução do auto de infração, termos próprios ou demais intimações pelos Correios, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, a unidade responsável pela autuação processual promoverá, nesta ordem:

I - a busca de endereço atualizado e nova intimação, se constatada alteração de endereço, uma única vez; e

II - a intimação por edital.

Art. 70. Quando o comunicado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT indicar a recusa do recebimento, o autuado será considerado intimado e ciente.

Art. 71. Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.

Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.

Seção IV
Do Relatório de Fiscalização

Art. 72. Após a fiscalização no local, a lavratura da intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, os Agentes Fiscais que participaram do ato fiscalizatório deverão elaborar o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:

I - identificação do órgão autuante;

II - identificação da unidade autuante;

III - número do relatório de fiscalização;

IV - data em que foi elaborado relatório de fiscalização;

V - identificação e endereço do infrator;

VI - local da infração administrativa ambiental;

VII - georreferenciamento do local da infração;

VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;

IX - motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;

X - data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;

XI - descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;

XII - medidas adotadas;

XIII - o grau de lesividade da infração ou infrações ambientais de acordo como o art. 6º desta Lei;

XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;

XV - descrição da condição financeira do infrator;

XVI - identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;

XVII - verificação de reincidência em infrações ambientais;

XVIII - assinatura do Agente Fiscal ou dos Agentes Fiscais que participaram do ato fiscalizatório;

XIX - registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;

XX - número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.

Parágrafo único. Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.

Seção V
Da Defesa Prévia

Art. 73. A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado poderá ser protocolizada em qualquer unidade administrativa do órgão ambiental que promoveu a autuação, que o encaminhará imediatamente à unidade responsável.

Parágrafo único. A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente Fiscal responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.

Art. 74. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e de direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art. 75. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 76. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; ou

III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

§ 1º Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.

§ 2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Seção VI
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 77. Compete ao Agente Fiscal que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

Art. 78. Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:

I - identificação do órgão autuante;

II - identificação da unidade autuante;

III - número da manifestação acerca da defesa prévia;

IV - data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;

V - nome, qualificação ou razão social do autuado;

VI - informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;

VII - informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;

VIII - considerações do Agente Fiscal em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;

IX - conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;

X - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram da elaboração da mesma.

§ 1º Sempre que oportuno, deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, de parecer jurídico ou de produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.

§ 2º Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

Art. 79. Após a elaboração e juntada, pelo Agente autuante, da manifestação acerca da defesa prévia ao processo administrativo de fiscalização ambiental, se esta for necessária, o mesmo deverá ser encaminhado à autoridade ambiental fiscalizadora.

Seção VII
Das Alegações Finais

Art. 80. A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa e em sítio na rede mundial de computadores a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 81. Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa e no sítio na rede mundial de computadores o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 82. Não apresentadas as alegações finais, será certificado no processo.

Seção VIII
Do Despacho de Penalidade

Art. 83. Ao receber o processo administrativo a autoridade ambiental fiscalizadora deverá proceder o despacho de penalidade.

§ 1º O despacho de penalidade deve ser sempre proferido, independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado.

§ 2º Na ocorrência de dano ambiental, a pena de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.

Art. 84. A autoridade ambiental fiscalizadora no ato do julgamento, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente Fiscal apresentadas na manifestação

acerca da defesa prévia, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, e na legislação aplicável.

Parágrafo único. As autoridades ambientais fiscalizadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente Fiscal, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art. 85. A autoridade ambiental fiscalizadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final despacho de penalidade.

§ 1º O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da defesa prévia ou do decurso do prazo respectivo.

§ 2º A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86, da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Art. 86. O despacho de penalidade deverá conter:

I - o número e a data em que o despacho foi elaborado;

II - número e série do auto de infração ambiental, do termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;

III - a data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;

IV - nome, qualificação ou razão social do autuado;

V - o endereço do local e data em que ocorreu a infração;

VI - a descrição sucinta do fato que a motivou;

VII - a indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;

VIII - a decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;

IX - a fixação do valor definitivo da multa imposta;

X - a fundamentação legal que alicerça a decisão;

XI - as medidas a serem adotadas; e

XII - a assinatura da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 87. Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 86, deverão estar incluídas:

I - a concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;

II - a expedição da guia oficial de recolhimento da multa;

III - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e

IV - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.

§ 1º Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada.

§ 2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

Art. 88. Juntamente ao despacho de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.

Art. 89. A decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, bem como a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental, serão encaminhadas ao autuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada, com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.

§ 1º Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, após 02 (duas) tentativas devidamente certificadas nos autos de entrega via postal, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

§ 2º Deverá constar na notificação de ciência encaminhada ao autuado todas as orientações referentes aos prazos para pagamento dos valores e prazos para solicitação de recurso junto à instância superior.

Seção IX
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso

Art. 90. A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.

§ 2º A autoridade ambiental fiscalizadora que estiver julgando o processo administrativo ambiental, durante o despacho de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

§ 3º A autoridade ambiental fiscalizadora pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 4º É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico, a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.

§ 5º Cumpridas integralmente às obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em 90% (noventa por cento) do valor de multa imposta.

§ 6º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.

§ 7º Os valores apurados nos §§ 5º e 6º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.

§ 8º A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.

§ 9º A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.

Art. 91. No termo de compromisso deverão constar:

I - número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;

II - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

III - histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

V - modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;

VI - fixação de multa diária pelo descumprimento, como as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

VII - suspensão das penalidades impostas na decisão final;

VIII - prazo de vigência;

IX - data, local e assinatura do infrator;

X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes; e

XI - previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no Diário Oficial dos Municípios às expensas do infrator, sob pena de ineficácia, sendo que nos casos de infrações de pequeno potencial ofensivo e de infratores de poucas condições econômicas será admissível a publicação do extrato no mural do órgão fiscalizador e no site oficial do órgão na rede mundial de computadores.

Art. 92. O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.

§ 1º O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.

§ 2º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Art. 93. Da data da assinatura do termo de compromisso, e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art. 94. Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 10% (dez por cento) do valor indicado no auto de infração.

Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de expedição do boleto.

Seção X
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 95. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998 e § 7º do art. 8º desta Lei, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 96. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente, ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;

V - o investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; e

VI - a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

Art. 97. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 96, quando:

I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 96, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 98. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.

Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora que estiver julgando o processo administrativo ambiental, durante o despacho de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

Art. 99. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 96 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 96.

§ 2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 3º A autoridade ambiental fiscalizadora aplicará o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa consolidada.

Art. 100. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 96.

§ 2º A autoridade ambiental fiscalizadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir, conforme § 4º do art. 90.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, autoridade ambiental fiscalizadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§ 4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 101. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o que dispõe o art. 93.

§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.

§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso de que trata os arts. 91 e 92.

§ 4º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 5º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 6º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 7º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§ 8º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 102. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Seção XI
Dos Recursos

Art. 103. Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao órgão superior recursal.

§ 1º Os recursos de que trata o caput devem ser no Município, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Fiscalizadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.

§ 2º A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como.

§ 3º O pagamento de penalidade de multa somente será devido após esgotado o trânsito do recurso administrativo.

Art. 104. Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.

Art. 105. Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.

Art. 106. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão ambiental incompetente; ou

III - por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art. 107. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 108. Interrompe-se a prescrição:

I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DA MULTA

Art. 109. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, mediante guia oficial.

Art. 110. As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

Art. 111. Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo estado.

Parágrafo único. A inscrição em dívida ativa deverá ser feita pelo órgão executor da política municipal do meio ambiente que deu origem ao processo administrativo.

Art. 112. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de dezembro de 18.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita de Monte Carlo

QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO

Tabela de valoração do art. 29 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do art. 31 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do art. 33 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00

Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do art. 34 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do art. 35 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do art. 36 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do art. 37 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do art. 38 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00

Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do art. 39 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do art. 44 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II

Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do art. 45 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do art. 55 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do art. 59 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos art.s 61 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00

Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do art. 63 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do art. 64 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do art. 65 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei

	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do art. 67 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do art. 68 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do art. 69 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do art. 71 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00

Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do art. 71-A do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do art. 72 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do art. 73 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do art. 74 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do art. 75 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00

Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do art. 77 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do art. 78 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do art. 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do art. 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00

Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do art. 83 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do art. 84 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II

Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do art. 85 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do art. 86 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do art. 87 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do art. 88 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do art. 89 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00

Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do art. 91 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do art. 92 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator conforme art. 28, desta Lei

	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1133, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826600

LEI MUNICIPAL Nº1133, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA, APROVA OS MAPAS E DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EXISTENTES NAS FAIXAS MARGINAIS DOS CURSOS D'ÁGUA SITUADOS EM ZONA URBANA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei delimita a Área Urbana Consolidada do Município de Monte Carlo, aprova os mapas de delimitação das áreas urbanas consolidadas e estabelece medidas para a regularização ambiental e/ou fundiária de imóveis situados às margens de cursos d'água naturais em tais locais.
Parágrafo único. As medidas de que trata esta Lei não abrangem edificações já existentes, com ou sem a emissão de Habite-se ou Alvará de Construção, salvo em casos de novas construções, ampliações ou alteração de atividades, momento em que deverão proceder com a regularização ambiental, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, cuja função ambiental é preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
II – área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;
III – área urbana consolidada: parcela da área urbana definida no mapa do ANEXO I, com malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
IV - Área Urbana Não Consolidada, aquela integrante do perímetro urbano municipal, mas não inserida nos incisos III deste artigo;
V - área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e de Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria

paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;
VI - Utilidade pública: a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária; b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário (inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios), saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; c) atividades e obras de defesa civil; d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais; e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.
VII - Interesse Social: a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas; b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área; c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente; d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, conforme Lei nº 11.977/09; e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade; f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente; g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.
VIII - Canalização (seção aberta e fechada): modificação ou alteração da seção de um curso d'água (rio, ribeirão, córrego etc.), podendo ser a céu aberto (canais) ou de contorno fechado (galerias), normalmente com seções geométricas trapezoidal, retangular ou circular, e revestidos com terra, enrocamento (rachão), pedra argamassada, concreto, gabião, terra armada, entre outros.
IX - Curso d'água: fluxo de água natural, não exclusivamente dependente do escoamento superficial da vizinhança imediata, com a presença de uma ou mais nascentes, correndo em leito entre margens visíveis, com vazão contínua, desembocando em curso de água maior, lago ou mar, podendo também desaparecer sob a superfície do solo, sendo também considerados cursos de água a corrente, o ribeirão, a ribeira, o regato, o arroio, o riacho, o córrego, o boqueirão, a sanga e o lajeado.
X - Retificação de curso d'água: alteração geométrica do traçado do curso d'água.
XI - Atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental: a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável; b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber; c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo; d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro; e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores; f) construção e manutenção de cercas na propriedade; g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável; h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos; i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área; j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área; k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA.

Art. 3º As áreas de preservação permanente existentes às margens de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, localizados em áreas urbanas consolidadas, serão delimitadas de acordo com o presente diagnóstico, observando-se, no mínimo, as seguintes metragens:
I - quinze (15) metros;
II - trinta (30) metros;
§1º. Excetuam-se do disposto nos incisos I e II, deste artigo:
I - os loteamentos aprovados onde a APP da faixa marginal mínima é definida em 15,00m (quinze metros);
II - os imóveis localizados ao longo de cursos d'água, com edificações já aprovadas com APP de 15,00m (quinze metros);
III - nos imóveis situados ao longo de cursos d'água com via pública oficial localizada entre estes e o imóveis, hipótese em que será considerada como APP a faixa marginal mínima verificada até o alinhamento da via pública.

Art. 4º Não são consideradas APPs, as áreas cobertas ou não com vegetação:
I - no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais e nos formados preponderantemente por acumulação de água de chuva;
II - no entorno de acumulações naturais ou artificiais de água que tenham, isoladamente consideradas, superfície inferior a 1 ha (um hectare), sendo vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental estadual;
III - nas faixas marginais de canais, valas, galerias de drenagem ou de irrigação e talvegues de escoamento de águas da chuva;
IV - nas faixas marginais de cursos d'água não naturais, devido à realização de atividades de canalização, tubulação ou incorporação de cursos d'água a sistemas produtivos ou de drenagem urbana ou rural; e
V - nas várzeas, fora dos limites previstos pelo Código Florestal.

Capítulo II
DAS MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E/OU FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

Art. 5º O reconhecimento de área urbana consolidada e a autorização para regularização ambiental somente se dará nos imóveis que estejam inseridos na área passível de consolidação verificada em 31 de dezembro de 2016 e identificada no Mapa que constitui o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os ocupantes de áreas urbanas consolidadas, seja residencial, comercial ou industrial, não sofrerão qualquer afetação ou necessidade de adequação em razão da publicação desta Lei, salvo em casos de novas construções, ampliações ou alteração de atividades, momento em que deverão proceder com a regularização ambiental, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 6º O interessado na regularização ambiental de área de preservação permanente deverá protocolar pedido, junto ao Município, acompanhado dos seguintes documentos e informações:
I - cópia da consulta para construir;
II - certidão de inteiro teor do imóvel atualizada;
III - número do cadastro ou da inscrição cadastral do imóvel no Município;
IV - planta de situação, assinada por profissional habilitado, contendo:
a) dimensões do terreno em suas medidas lineares;
b) a faixa de APP, observado o art. 3º, com indicação da sua área e largura;
c) distância de qualquer uma das divisas do imóvel, incluindo localização dos confrontantes e das vias públicas mais próximas; e
d) distância dos cursos d'água, tubulados ou não, mais próximos ou que atravessem o imóvel;
V - tipo de uso e ocupação do solo pretendido.

Art. 7º Recebido o pedido, este será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental que, após exame dos dados previstos no art. 5º, instruirá o processo com informações relativas à especificação da ocupação consolidada existente na área, utilizando-se como base as informações disponíveis nas plantas cartográficas do Município, como sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, e outros serviços e equipamentos públicos.

Art. 8º Após manifestação, o processo seguirá para análise e identificação, caso houver, dos perigos e a estimativa dos riscos da ocupação para a integridade física dos ocupantes ou de terceiros, considerando a suscetibilidades da área a movimentos gravitacionais de massa, inundação brusca (enxurrada) ou processo geodinâmicos e hidrodinâmicos correlatos, de conformidade com o Mapa de Restrições de Ocupação (Mapa de Riscos).
Parágrafo único. Fica dispensada a manifestação da na hipótese do imóvel estar localizado em área sem restrições geológicas, conforme mapeamento específico.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental a análise do processo de regularização ambiental da APP, baseada nos seguintes elementos:
I - a caracterização físico-ambiental e a avaliação dos riscos ambientais da área;
II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades da área;
III - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação;
IV - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, quando couber;
V - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população ao rio e aos demais cursos d'água, quando couber.

Art. 10. O Município poderá condicionar o deferimento para regularização ambiental à apresentação, pelo interessado, de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Na hipótese de deferimento, o Município emitirá Certidão de Regularização Ambiental de Área de Preservação Permanente (CRA), contendo o número do respectivo processo administrativo, a faixa da APP a ser preservada e eventuais condicionantes.
Parágrafo único. A certidão a que se refere este artigo terá validade de doze (12) meses e deverá ser averbada na matrícula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Art. 12. Na hipótese da regularização ambiental incidir sobre imóvel edificado, a emissão da certidão a que se refere o art. 11 ficará condicionada ao compromisso do requerente para protocolo, no prazo máximo de 12 (doze) meses, do projeto para aprovação das edificações indicadas no processo.

Art. 13. Não poderão ser objeto de consolidação urbanística as áreas:
I - de risco geológico ou geotécnicos, enchentes e inundações definidas em legislação específica;
II - atingidas por projetos de prolongamento, alargamento ou projeção de vias públicas;
III - inseridas na faixa de domínio estadual ou federal ou nos locais onde existem restrições municipal, estadual ou federal;
IV - identificadas como unidades de conservação ou de interesse ecológico relevante;
V - de proteção de mananciais.

Art. 14. O Município estabelecerá a forma de compensação ambiental levando em consideração o estabelecido na legislação vigente, a proporcionalidade e as condições pessoais dos envolvidos.
Art. 15. O Município fica compromissado em acompanhamento e verificação do cumprimento do acordo firmado por meio do termo de compromisso.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Monte Carlo, 07 de dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita de Monte Carlo

DECRETO Nº 101/2018

Publicação Nº 1826516

DECRETO Nº 101/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito suplementar por anulação no orçamento do município no valor de R$ 24.000,00(Vinte quatro mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental
Elemento Despesa 69– 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Manutenção da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 119– 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade 2.020 – Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento Despesa 109– 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Esporte
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção do Desporto Amador
Elemento Despesa 112 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 102/2018

Publicação Nº 1826519

DECRETO Nº102/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento Despesa 182 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0064
Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 1.008 – Equipamentos, Máquinas para Infra-Estrutura
Elemento Despesa 146 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0064
Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 103/2018

Publicação Nº 1826521

DECRETO Nº 103/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal, autorizada a promover a abertura de um crédito especial por anulação no orçamento do município no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade 0.003 – Amortização da Dívida
Elemento Despesa 170 – 4.6.9.0.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade 0.002 – Precatórios
Elemento Despesa 172 – 4.6.9.0.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 1.008 – Equipamentos, Máquinas para Infra-Estrutura
Elemento Despesa 144 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1128/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826548

LEI MUNICIPAL Nº 1128/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito suplementar por anulação no orçamento do município no valor de R$ 24.000,00(Vinte quatro mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental
Elemento Despesa 69– 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Manutenção da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 119– 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade 2.020 – Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento Despesa 109– 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Esporte
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção do Desporto Amador
Elemento Despesa 112 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nª 101,DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826534

LEI COMPLEMENTAR Nª 101, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGA (O) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o número de vagas para o cargo de fonoaudióloga todos constantes no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Código	Cargos de Provimento Efetivo	Número de Vagas Anteriores	Vagas Acrescidas	Número Total de Vagas
1.1.18	Fonoaudiólogo	2	1	3

Art.2º. As despesas decorrentes de a presente Lei Complementares correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 7 de dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1130/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826564

LEI MUNICIPAL Nº 1130/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal, autorizada a promover a abertura de um crédito especial por anulação no orçamento do município no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade 0.003 – Amortização da Dívida
Elemento Despesa 170 – 4.6.9.0.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade 0.002 – Precatórios
Elemento Despesa 172 – 4.6.9.0.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 1.008 – Equipamentos, Máquinas para Infra-Estrutura
Elemento Despesa 144 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 07 de dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 189/2018

Publicação Nº 1826320

DECRETO Nº 189 de 07 de Dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE O ART. 30 DA LEI 1.284 DE 24 DE JUNHO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.284 de 24 de Junho de 2008, autoriza a implantar o Plano de Demissão Voluntária – PDV, dirigido aos servidores públicos municipais do quadro geral;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertas inscrições aos funcionários públicos municipais abrangidos pela Lei Municipal 1.284/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, nos termos do art. 30 da Lei Municipal 1.284, de 24 de junho de 2008.

§1º – As inscrições ficam abertas pelo prazo de 30 dias corridos, iniciando em 10 de Dezembro de 2018 e encerrando em 08 de Janeiro 2019.

§2º - Farão jus ao PDV os servidores admitidos por concurso público, no limite máximo de 05 (cinco) concessões, com base na sequência dos seguintes critérios:
I – contratação mais antiga no respectivo cargo; e
II - servidor de maior idade.

§3º - Advindo inscrições em número maior que o disponibilizado no parágrafo anterior, após análise e a critério do Chefe do Poder Executivo, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 30º da Lei Municipal 1.284 de 24 de Junho de 2008, poderá ser concedido o PDV aos demais servidores cadastrados.

§4º - Os cadastros referentes a este decreto serão válidos até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A concessão do benefício se dará no prazo de até 45 dias após a adesão.

Art. 3º - Para efeito dos benefícios deste Decreto, o servidor deverá aderir ao Plano de Demissão Voluntária, por requerimento direcionado ao Prefeito Municipal, no qual manifesta renúncia em relação a sua estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único - Os Pedidos de Demissões Voluntárias devem ser efetuados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria do Sistema Econômico.

Art. 4°. – A demissão voluntária a que se refere o presente Decreto confere aos servidores demissionários que aderirem ao plano de demissão voluntária – PDV, perceber a cada ano de efetivo exercício 01 (um) salário base.

Parágrafo Único - Para a despedida voluntária, fração igual ou superior a 06 (seis) meses será computada como 01 (um) ano.

Art. 5°. – O pagamento do benefício será parcelado, pago mensalmente, correspondendo o número de anos trabalhado ao número de parcelas.

Parágrafo Único – Será considerado para o cálculo, somente o tempo de efetivo serviço prestado. Dentre os motivos, suspendem a contagem do prazo:

a) As licenças e afastamentos quando gozados pelo servidor sem direito à remuneração;
b) As licenças para tratamento de saúde por um período superior a 90 dias, intercaladas ou não;
c) afastar-se do cargo em virtude de:

I - licença por motivo de doença em família;
II - licença para tratar de interesses particulares;
III – qualquer outro motivo que afaste o servidor do efetivo desempenho de sua função.

Art. 6°. – O servidor que estiver ocupando cargo comissionado e aderir ao PDV deverá ter o benefício concedido sobre o salário base do cargo de origem.
Art. 7º - Os servidores que aderirem a este Plano de Demissão Voluntária, não poderão ser nomeados ou admitidos para qualquer cargo ou emprego municipal, durante o prazo de 03 (três) anos, contados da exoneração ou rescisão, salvo se a nova admissão ou nomeação se

der em decorrência de concurso público

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Dezembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 06/2018

Publicação Nº 1827490

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA. CNPJ: 97.475.446/0001-04.
CONTRATADO: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
CNPJ: 20.770.179/0001-73.

OBJETO:

d) É parte integrante, deste contrato, o Anexo I, inclusive seus respectivos termos e valores.

DATA DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 19/11/2018 até 31/12/2018, podendo seu término ser antes da referida data, desde que comprovada a conclusão efetiva e integral de todos os serviços/veiculações/publicações vindicadas pela Presidência, e constantes no presente contrato e em seu respectivo Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 16.460,07 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos) a ser pago em espécie, em parcela única, diretamente ao Contratado, podendo ser quitado através de: cheque nominal, depósito bancário ou boleto bancário, a ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, contados após devidamente certificada a conclusão de todos os serviços contratuais atinentes, e vindicados pela Presidência, consoante apresentação de respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 19 de novembro de 2018.
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Presidente da Câmara Municipal

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - FMS

Publicação Nº 1827764

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 14/2018, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 21/12/2018, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h00min às 13h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 162/2018 PMN

Publicação Nº 1827395

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 162/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E JOSEZITE DOS SANTOS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E DEZESSEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC E SEUS DEPARTAMENTOSEMPRESAS PARTICIPANTES: SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP, REPRESENTADA POR ANDERSON SANTOS FARIA; OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, REPRESENTADA POR OSMAR ORLANDI JUNIOR; FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, REPRESENTADA POR JOSNEI RODRIGUES; MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR MARCIO ANDRE WOLLNER; FLEXFORMA COML DE MÓVEIS E EQUIP MOVEIS P ESCRITORIO LTDA, REPRESENTADA POR JONAS LIMA DOS SANTOS; LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, REPRESENTADA POR VALDIR JUNIOR DA SILVA FERREIRA; RICHESSE MOVEIS LTDA - EPP, REPRESENTADA POR JONAS TODT; BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI, REPRESENTADA POR JOSÉ ARILTON GEMIN DE ALMEIDA.OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. CONFORME ANÁLISE DOS FOLDERS/PROSPECTOS: OSMAR ORLANDI JUNIOR -ME, TEVE OS ITEM 16 E 17 REPROVADOS POR ESTAREM COM OS DESCRITIVOS EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL; A EMPRESA MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, TEVE OS ITENS 1, 11, 15, 17 E 18 REPROVADOS POR ESTAREM COM OS DESCRITIVOS EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL; A EMPRESA BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI TEVE OS ITENS 5, 6, 7, 8, E 11 REPROVADOS POR ESTAREM COM OS DESCRITIVOS EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL; A EMPRESA SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP TEVE OS ITENS 2, 5, 11, 14 E 16 REPROVADOS POR ESTAREM EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL; A EMPRESA RICHESSE MOVEIS LTDA - EPPTEVE O ITEM 15 REPROVADO POR ESTAR COM O DESCRITIVO EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL; A EMPRESA FLEXFORMA COML DE MÓVEIS E EQUIP MOVEIS P ESCRITORIO LTDA TEVE OS ITENS 6, 7, 8, 11, 13, 14,17 REPROVADOS POR ESTAR COM O DESCRITIVO EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL; A EMPRESA FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA TEVE OS ITENS 7 E 8 REPROVADOS POR ESTAREM COM OS DESCRITIVOS EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL E O ITEM 14 POR NÃO APRESENTAR FOLDER. DAMOS INÍCIO A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: ITEM 1, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 535,00, ITEM 2, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 505,00, ITEM 9, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 448,00, ITEM 10, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$295,00; A EMPRESA: SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: ITEM 3 PELO VALO UNITÁRIO DE R$690,00, ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$568,00; A EMPRESA LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: ITEM 5, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$300,00, ITEM 6, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$295,00, ITEM 7, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 179,00, ITEM 8, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$206,00; A EMPRESA RICHESSE MOVEIS LTDA - EPP SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: ITEM 14, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$594,00, ITEM 17, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 668,00, ITEM 19, PELO VALOR UNITÁRIO DE 494,50; A EMPRESA OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: ITEM 11, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$264,00, ITEM 12 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$80,00, ITEM 15, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$370,00; A EMPRESA MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS : ITEM 13, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$408,00, ITEM 16, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$445,00.ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE A EMPRESA ESTAVA COM A DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADA INTENÇÃO DE RECURSO. FICA REGISTRADO QUE A EMPRESA FLEXFORMA COML DE MÓVEIS E EQUIP MOVEIS P ESCRITORIO LTDA QUER ACOMPANHAR A ENTREGA DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 9, 10, ONDE OS ITENS FORAM VENDIDOS DE MARCA CERTIFICADA PELA ABNT E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A MESMAS NORMAS.ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 16H E 12MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 183/2018 PMN

Publicação Nº 1827419

Ata 183/2018 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 183/2018 PMN COM A PARTICIPAÇÃO DA ÚNICA EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
PRESENTE NO CERTAME AS FUNCIONÁRIAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SR.ª FERNANDA HASSMANN E VERA L. L. DA COSTA PARA ANÁLISE DOS FOLDERS.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES;
PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 620,00.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 21/2018 FMV

Publicação Nº 1827402

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 21/2018 FMV
AS NOVE HORAS DO DIA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO VINTE E UM DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRANSITO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA FORAM ANALISADO E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 39,70, ITEM 2 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,70, ITEM 3 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,98, ITEM 13 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 25,50, ITEM 14, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 27,30. RESTANDO FRACASSADOS OS ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15 E 16. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H E 30MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 201/2018 PMN

Publicação Nº 1827234

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 201/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de peças e materiais para manutenção preventiva e corretiva de motobombas do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 20/12/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 20/12/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 210/2018 PMN

Publicação Nº 1827273

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 210/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais hidráulicos, a serem utilizados nas manutenções e ampliações do sistema de rede de distribuição de água tratada para o município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico. Entrega/envelopes: 21/12/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 21/12/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 52/2018 FMS

Publicação Nº 1827263

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 52/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de ares-condicionados, devidamente instalados, e de eletrodomésticos (chaleiras elétricas, micro-ondas e refrigeradores) para atender as necessidades das unidades de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 21/12/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 21/12/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site:

www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1827310

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva ISOLETE DA CONCEIÇÃO DELFINO DO NASCIMENTO, inscrita no C.P.F n.º 309.3753909-91, instituidora do processo de pensão por morte, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de pensão nº 2018.07.06533P, que demonstra contribuições nos anos 2011(12 meses), 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (6meses), 2015(12 meses), 2016 (12 meses) e 2017 (2 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2018.
Navegantes, 04 de dezembro de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2018 SMAS

Publicação Nº 1827440

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 001 – S.M.A.S/2018
Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Educador Social da Instituição de Acolhimento (diurno/noturno), Instrutor de Panificação e Instrutor de Barbearia, admitido em caráter temporário.

O Município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica que se encontram abertas no período de 12/12/2018 à 11/01/2019, as inscrições do processo seletivo simplificado para a contratação de Educador Social da Instituição de Acolhimento (diurno/noturno), Instrutor de Barbearia e Instrutor de Panificação, com a finalidade de atuar nas repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social e que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuar nas repartições da Assistência Social, especificamente como Educador Social da Instituição de Acolhimento (diurno/noturno), Instrutor de Barbearia e Instrutor de Panificação, por meio de Analise Curricular e de Títulos, para contratação temporária nas vagas definidas.
0.2 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Anibal Gaya, nº 938, Centro, Navegantes – SC. Telefone (47) 3185 2014.
0.3 O referido certame reger-se-á pelas disposições expressas no presente edital.
0.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.
0.5 O período de validade deste Processo Seletivo não gera, para o Município de Navegantes, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
0.6 Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação todos os requisitos exigidos para o cargo disputado.

1 DAS CONDIÇÕES PARA A FUNÇÃO
1.1 Para inscrever-se o (a) candidato (a) devera ler o edital em sua integra e preencher as condições especificas a seguir:
1.1.1 A nacionalidade brasileira ou naturalizado;
1.1.2 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
1.1.3 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
1.1.4 A idade mínima de dezoito anos;
1.1.5 Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
1.1.6 Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
1.1.7 Ter sido aprovado (a) no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2 DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS
2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste edital.
2.2 Os cargos/especialidade, a carga horaria semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e os requisitos básicos para cada cargo, encontram-se descritos no quadro abaixo.

Cargo / especialidade	Carga horaria	Vagas	Remuneração	Requisitos básicos
Educador Social da Instituição de Acolhimento (diurno/noturno)	40 horas	Reserva Técnica	R$ 1387,42	- Ser portador de diploma de nível médio. - Desejável experiência em atendimento com crianças e adolescentes.

Instrutor de barbearia	20 horas	01	R$ 825,50	- Profissional com ensino médio completo, certificado de curso de barbearia, experiência profissional mínima comprovada de 06 meses na área; - Disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da S.M.A.S, com disponibilidade de horários alternados; - Atuação como instrutor do curso / oficina de barbearia, aplicar aulas teóricas e práticas, esclarecer dúvidas e acompanhar o desenvolvimento dos alunos; - Disponibilidade para participar de cursos, treinamentos e ações sociais; - Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.
Instrutor de panificação	40 horas	01	R$ 1651,00	- Profissional com ensino médio completo, certificado de curso de panificação, experiência profissional mínima comprovada de 06 meses na área; - Disponibilidade de atuar nas diferentes unidades de atendimento da S.M.A.S, com disponibilidade de horários alternados; - Atuação como instrutor do curso / oficina de panificação, aplicar aulas teóricas e práticas, esclarecer dúvidas e acompanhar o desenvolvimento dos alunos; - Disponibilidade para participar de cursos, treinamentos e ações sociais; - Dinamismo, criatividade, iniciativa, flexibilidade, liderança, capacidade de trabalhar em equipe.

2.3 Para o cargo de Instrutor de Barbearia, os cursos serão aceitos desde que sejam na área de "Barbearia" ou "Barbeiro".
2.4 Para o cargo de Instrutor de Panificação, os cursos serão aceitos desde que sejam na área de "Panificação", "Panificador", "Padaria", "Padeiro", "Panificadora" ou "Gastronomia".
2.5 Para o cargo de Educador Social da Instituição de Acolhimento (diurno/noturno), serão aceitos cursos de nível médio de qualquer modalidade.

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
3.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
3.2 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3 A inscrição ocorrera no período de 12/12/2018 à 11/01/2019, das 08h às 12h e 13h as 17h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Anibal Gaya nº 938, Centro, Navegantes – SC, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida.
3.4 A inscrição é pessoal e intrasferível.
3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, sendo totalmente gratuita.
3.6 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax, via postal ou correio eletrônico.
3.7 As informações prestadas no requerimento de inscrição não poderão ser alteradas, exceto a decorrente de eventual mudança de endereço e contato.
3.8 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, copias dos documentos comprobatórios de títulos, autenticados em cartório, e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não ser validada a sua inscrição:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br);
d) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
e) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma), conforme exigência do edital autenticado em cartório;
f) Currículo atualizado;
g) Certificado / diploma de títulos, autenticado em cartório;
h) Cópia da carteira de trabalho frente e verso, constando: número, serie, U.F., data de expedição e experiência profissional;
i) Cópia da declaração / certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, que comprovem a experiência na área pretendida.
3.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
3.10 Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA
4.1 O presente Processo Seletivo consistira, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise curricular e experiência profissional dos candidatos.
4.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a leitura dos documentos, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.
4.3 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular e de experiência profissional entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os inadequados.
4.4 Para comprovação do período de experiência na área de atuação serão admitidos os seguintes documentos:
a) Para a Iniciativa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem experiência profissional na função a qual concorre, e / ou declaração fornecida pelo anterior empregador / instituição;

b) Para a Iniciativa Publica: cópia da declaração / certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.
4.5 A análise curricular e de tempo de experiência será dividida em três vertentes, quais sejam:
a) Qualificação acima da habilitação mínima (será pontuado o de maior valor);
b) Tempo de experiência na área de atuação;
c) Cursos de aperfeiçoamento e / ou atualização, sendo que o de maior carga horaria será considerado como requisito mínimo. Os demais valerão para pontuação.
4.6 Os critérios objetivos para o cargo pretendido, encontra-se descrito no anexo ll deste edital.

5 DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
5.2 A nota final será a soma da pontuação alcançada pelo candidato nas vertentes "qualificação acima da habilitação mínima", "experiência na área de atuação" e " cursos de aperfeiçoamento e / ou atualização" do respectivo cargo.
5.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na página eletrônica do Município de Navegantes (http://www.navegantes.sc.gov.br) e Mural de Comunicação da Secretaria de Assistência Social a partir do dia 16/01/2019 e caberá recurso nos termos deste edital.
5.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.
5.5 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
5.5.1 Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos ou mais).
5.6 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiara, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior pontuação na vertente "experiência na área de atuação";
b) Maior pontuação na vertente "cursos de aperfeiçoamento e / ou atualização";
c) Maior pontuação na vertente "qualificação acima da habilitação mínima".
d) Maior idade.
5.7 A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito a contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Navegantes, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação do Processo Seletivo.

6 DOS RECURSOS
6.1 É admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento da inscrição, em até 3 (três) dias úteis de sua publicação;
b) O erro no resultado preliminar quanto à pontuação, à aplicação dos critérios de desempate, em até 3 (três) dias úteis de sua publicação.
6.2 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
6.2.1 Constar nome completo, cargo em disputa e assinatura do (a) candidato (a);
6.2.2 Ser digitado em letra Arial ou Times New Roman em tamanho 12, e assinado em duas vias;
6.2.3 Ser fundamentado, com argumentação logica, objetiva e consistente.
6.3 Os recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h às 12h e 13h as 17h, situada a Rua Anibal Gaya, nº 938, Centro, Navegantes – SC.
6.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, meio postal ou qualquer outra forma senão a estabelecida no item anterior.
6.5 Os pedidos de recurso serão indeferidos considerados inconsistentes ou ainda se estiverem em desacordo com os requisitos do item 7.2.
6.6 Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos como "deferido" ou "indeferido", a partir de 23/01/2019.
6.7 A listagem com os resultados dos recursos será publicada na página eletrônica do Município de Navegantes (http://www.navegantes.sc.gov.br) e no Mural de Comunicação da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura.
6.8 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome completo, número da sua inscrição, cargo em disputa e assinatura do (a) candidato (a).
6.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.
6.10 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
7.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo, serão convocados por e-mail e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o (a) candidato (a) estará apto a iniciar suas atividades.
7.3 O (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) apresentara a documentação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Navegantes situada a Rua João Emilio nº 100, Centro, Navegantes – SC, em 48 horas, dois dias uteis da data da convocação.
7.4 O (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a), que firmar contrato com esta Secretaria, poderá ter seu contrato prorrogado pelo mesmo período de tempo, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social.
7.5 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, podendo ser prorrogado por igual período.

8 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
8.1 Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:
a) Pelo termino do prazo contratual;
b) Por iniciativa da administração pública;
c) Por iniciativa do contratado.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O (a) candidato (a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.
9.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo (a) candidato (a) dos prazos determinados neste edital.
9.3 Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.
9.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.
9.5 Os anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

Navegantes, 07 de dezembro de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Juliano Nildo de Maria
Secretário de Assistência Social

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data da Inscrição: ___/___/ _____	Nº da Inscrição: _____/ _____
Nome do candidato (a):	
Vaga a que deseja concorrer:	
Data de Nascimento: ___/___/____ Sexo: M ( ) F ( ) Idade: _____ RG:	CPF:
Endereço: _____ Complemento: _____ Bairro: _____	
Telefone: Residencial ( ) _____ Celular ( ) _____	
E-mail: _____	
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outros	
Assinatura do Responsável pela Inscrição	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição: _____/ _____		Data da Inscrição: ___/____/ _____
Nome do candidato (a): _____		
Data de Nascimento: ___/____/____	Sexo ( ) M / ( ) F	Idade: _____
Vaga a que deseja concorrer: _____		
Assinatura do Responsável pela Inscrição		

ANEXO II – CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA O CARGO PRETENDIDO

Título – Qualificação acima da habilitação mínima	Pontuação	Nº máximo de títulos	Nota máxima
- Certificado ou diploma de conclusão de ensino superior na área de conhecimento pleiteada (Panificação: Gastronomia, Barbearia: Estética, Educador Social: Pedagogia)	3	1	5
- Certificado ou diploma de curso de pós-graduação na área de conhecimento pleiteada (Panificação: Gastronomia, Barbearia: Estética, Educador Social: Pedagogia)	5	1	

Título – Experiência na área de atuação conforme item 5.4	Pontuação	Nota máxima

- Abaixo 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	1	5
- Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	3	
- Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	5	

Título – Cursos de aperfeiçoamento e atualização	Pontuação	Nota máxima
- Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do pretendido, com somatório de duração dos cursos de 10 a 100 horas. Não considerando diploma que vale como pré-requisito.	1	5
- Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do pretendido, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas. Não considerando diploma que vale como pré-requisito.	3	
- Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do pretendido, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas. Não considerando diploma que vale como pré-requisito.	5	

ERRATA 196/2018 PMN

Publicação Nº 1827353

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2018 – PMN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E SISTEMAS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

ONDE SE LÊ NO ANEXO VII TERMO DE REFERENCIA

2.5.2 As licenças aqui designadas são perpétuas;

LEIA-SE:
2.5.2 As licenças aqui designadas são por assinatura de forma anual;

Depto. de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 43/2018 FMS

Publicação Nº 1826099

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2018 F.M.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 43/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 43/2018 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CAPS E PROFISSIONAIS (FUNCIONÁRIOS) DO SAMU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2018 FMS.
Fornecedor: Joseclea Aparecida Mendes de Bittencourt Eireli
CNPJ: 24.504.576/0001-54
Proprietária Joseclea Aparecida Mendes de Bittencourt
R$ 60.000,00
VIGÊNCIA: 07/12/2018 A 07/12/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA 3615/2018 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1826420

PORTARIA Nº 3615 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 145/2018 PMN do processo licitatório Pregão Presencial 145/2018 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONTAINERS COM COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO (HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ARQUITETÔNICA), PARA O PROJETO "QUIOSQUE CONTAINER NA ORLA DE NAVEGANTES", SENDO INSTALADOS NA PRAÇA CENTRAL, NA PRAÇA NINO FERREIRA E NA PRAÇA DO GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 145/2018 PMN.

Fiscal: JACKSON LUIZ RUARO - (titular)
JOSE OSMAR BEZERRA NETO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3959/2018 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1826102

PORTARIA Nº 3959 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 43/2018 do processo licitatório Pregão Presencial 43/2018 FMS cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CAPS E PROFISSIONAIS (FUNCIONÁRIOS) DO SAMU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 43/2018 FMS.

Fiscal: LUCIANO KLEBER FURLAN - (titular)
PAULO RENATO CRISPIM - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3961 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827431

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446- Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3961 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível inobservância do dever funcional por parte de servidor (es), referente à reprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Navegantes por parte da Câmara de Vereadores.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE DEZEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 7 de dezembro de 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO CONTRATO N° 20/2018

Publicação Nº 1826426

Extrato Contrato n° 20/2018IPP
Licitação: Inexigibilidade nº 12/2018
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Objeto: Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades do contratante.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 12 meses
Navegantes, 07 de dezembro de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

PORTARIA N° 71 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 12/2018

Publicação Nº 1826429

PORTARIA N º 71 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 20/2018, Objeto: INEXIGILIBILIDADE REFERENTE CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018.

FISCAL TITULAR: MARGARETH BERLINCK DA COSTA
FISCAL SUPLENTE: MARIELLEN ARALDI

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

Prefeitura

ERRATA Nº 005/2018 REFERENTE A PORTARIA Nº. 116, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825864

ERRATA Nº 005/2018

ERRATA Nº 005/2018 REFERENTE A PORTARIA Nº. 116, de 05 de dezembro de 2018.

A presente Errata consiste na Alteração do teor da Portaria nº. 116, de 05 de dezembro de 2018, a qual onde lê-se:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal IARA CRISTINA PERIN, Matrícula 680/01, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 21.01.2019, no período matutino, referente ao período 01.01.2017 a 31.12.2017.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal IARA CRISTINA PERIN, Matrícula 680/01, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 21.01.2019, referente ao período 01.01.2017 a 31.12.2017.

PORTARIA 121/2018 FÉRIAS LUIZ CARLOS DALL AGNOL

Publicação Nº 1825874

PORTARIA nº 121, de 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal LUIZ CARLOS DALL AGNOL, Matrícula 620/01, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 17.01.2019 a 26.01.2019, referente ao período 01.01.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 07 de dezembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 351-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT URBANISMO

Publicação Nº 1827784

DECRETO Nº. 351/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), no Projeto Atividade 2.023 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta R$ 100,00
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

PREFEITURA

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2018

Publicação Nº 1827737

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 80/2018 - PR**
CNPJ: 82.925.025/0001-60 **RUA SANTO INACIO 126** **C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC**	**Processo Administrativo: 121/2018** **Processo de Licitação: 121/2018** **Data do Processo: 19/11/2018**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 121/2018
b) Licitação Nr.: 80/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/12/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
GRAFICA CS EIRELI (11167)						
1	AGENDA ESCOLAR	UND	400,00	0,0000	14,2332	5.693,26
2	PASTA COM BOLSO	UND	150,00	0,0000	5,0008	750,12
3	DIARIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	UND	400,00	0,0000	6,0395	2.415,80
4	DIARIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	250,00	0,0000	6,6742	1.668,55
5	ETIQUETA PARA ALIMENTOS	UND	1.100,00	0,0000	0,577	634,70
6	ETIQUETAS PARA DIARIOS DE CLASSE	UND	650,00	0,0000	0,7501	487,57
					Total do Fornecedor:	**11.650,00**
					Total Geral:	**11.650,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 80/2018 - PR Processo Administrativo: 121/2018 Processo de Licitação: 121/2018 Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (51), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (76), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (82)

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 013/2018

Publicação Nº 1827729

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2018 - TP
CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 114/2018 Processo de Licitação: 114/2018 Data do Processo: 08/11/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS DA RUA GENTIL BOTAMEDI, NO BAIRRO TRINTA REIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 32/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 526/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 114/2018, Licitação nº. 13/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS SEGUINTES EMPRESAS: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94) E DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME (CNPJ 27.404.978/0001-75);

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTATOU A COMISSÃO QUE AMBAS ATENDERAM AO SOLCITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, O REPRESENTANTE DA EMPRESA DIMENSE DECIDIU INTERPOR RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624 /0001-94) POR ESTA NÃO APRESENTAR NA DOCUMENTAÇÃO OS INDICES CONTÁBEIS, ALEGANDO QUE ERA ITEM OBRIGATÓRIO, MESMO QUE, NÃO ESTIVESSE EXIGIDO NO EDITAL. HAVENDO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, O CERTAME FOI SUSPENSO, MARCANDO-SE A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA DIA 11/12/2018 AS 07:40 HORAS, CASO JULGAMENTO DE RECURSO NÃO OBRIGUE A MARCAÇÃO DE NOVA DATA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 4 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL VISENTAINER ADAMI - ..... - MEMBRO EFETIVO

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM - ..... - Representante

SERGIO ZANCANARO - ..... - Representante

Nova Veneza

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 42/2018 - FMS

Publicação Nº 1827224

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA VENEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTAS E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 42/2018 - FMS

O MUNICIPIO DE NOVA VENEZA/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que estará realizando sessão pública junto a sala de licitações deste Paço Municipal, na data de 13 de dezembro de 2018, às 08:30 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, correspondente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 42/2018 - FMS.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 07 de dezembro de 2018.

Fernanda Valerio Sachet
Licitação e Contratos

DECRETO N.º 424 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827087

DECRETO N.º 424, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUSPENDE O SERVIDOR LUCAS VALDEMAR DOS SANTOS ARTISMO, DE SUAS ATIVIDADES ENQUANTO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, PELO PERÍODO DE TRINTA DIAS, SEM REMUNERAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE CONDENAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 002/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ELOIR MINATTO, Prefeito Municipal e.e. de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal c/c os arts. 97 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso de suas atividades o servidor público LUCAS VALDEMAR DOS SANTOS ARTISMO, pelo período de 30 (trinta) dias, sem direito a remuneração, diante de sua condenação no Processo Administrativo Disciplinar 002/2018, na forma do art. 97, inciso II da LC n.º 001/2012.

Art. 2º - Determino o registro da decisão nos assentos do servidor junto ao setor de Recursos Humanos, comunicando-o com urgência a respeito do teor deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 04 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e Registrado em 04 de dezembro de 2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2018

Publicação Nº 1826424

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2018

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, torna público a todos os interessados que estará realizando PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para promover a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar junto a Cooperativa da Agricultura Familiar de Nova Veneza – COOFANOVE, através do ticket-feira, que visa a complementação alimentar dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 2439 de 16 de abril de 2015), durante o exercício de 2019.

Contratado:
COOFANOVE - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA VENEZA
CNPJ: 06.989.309/0001-32

Valor Global do Contrato:
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Nova Veneza para o exercício de 2019: (11) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Dos Documentos de Habilitação exigidos:

Foram exigidos dos licitantes dispensados, os seguintes documentos de habilitação:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ/MF);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 07 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR TOTAL A SER CONTRATADO (R$)
01	Aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar junto a Cooperativa da Agricultura Familiar de Nova Veneza – COOFANOVE, através do ticket-feira.	60.000,00

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 193/2018, homologado em XX/XX/2018.

Termo de contrato que entre si fazem de um lado o MUNICIPIO DE NOVA VENEZA e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666 e 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:
PREÂMBULO

1 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, nº. 44, Centro, Nova Veneza/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.916.826/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXX, estabelecida à Rua XX, Nº. XX, Bairro XXXXXXX, em XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXX, ora denominado CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 193/2018, de

07/12/2018.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar junto a Cooperativa da Agricultura Familiar de Nova Veneza – COOFANOVE, através do ticket-feira, que visa a complementação alimentar dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 2439 de 16 de abril de 2015), durante o exercício de 2019.

Cláusula Segunda: Do Valor E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste contrato será de até R$ XX.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/ faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo setor responsável.

2.3 Deverá constar necessariamente na nota fiscal/fatura o nº e a data deste contrato.

Cláusula Terceira: DA VINCULAÇÃO DO ORÇAMENTO

3.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expressas das dotações orçamentárias do Município de Nova Veneza para o exercício 2019 de n.º:
(11) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2019, contados da data de assinatura deste termo contratual.

Clausula Quinta: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão irreajustáveis.

Cláusula Sexta: DA LEGALIDADE

6.1 As omissões do presente contrato serão resolvidas à luz da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Clausula Sétima: DAS PENALIDADES

7.1 No descumprimento, de ambas as partes, das disposições deste contrato, implicará no cancelamento deste instrumento de contrato.

Clausula Oitava – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr(a) VILSON BARCHINSKI para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

8.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

8.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as questões do presente contrato.

E, por assim estar justo e acordado, assim o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza/SC, XX de XXXXXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA XXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

1) _____	2) _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018

Publicação Nº 1827133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018

OBJETO: Aquisição de combustível destinados para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 20/12/2018 às 09:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 07 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018

Publicação Nº 1826459

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação no nome do responsável da Licitação Pregão Presencial 194/2018 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEIA-SE:

ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica mantida a data para entrega e abertura dos envelopes, como segue: dia 19/12/2018 às 08:30 horas, na sala de licitações deste Município.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e

Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 07 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018

Publicação Nº 1826460

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação no nome do responsável da Licitação Pregão Presencial 195/2018 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEIA-SE:

ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica mantida a data para entrega e abertura dos envelopes, como segue: dia 19/12/2018 às 09:30 horas, na sala de licitações deste Município.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 07 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2018

Publicação Nº 1826461

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação no nome do responsável da Licitação Pregão Presencial 196/2018 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEIA-SE:

ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica mantida a data para entrega e abertura dos envelopes, como segue: dia 20/12/2018 às 08:30 horas, na sala de licitações deste Município.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 07 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 008/2018

Publicação Nº 1825883

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 27.11.2018
CONTRATADO: COMERCIAL ALVORADA
VALOR DA DESPESA: R$ 72,08 (setenta e dois reais e oito centavos)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NOS ENCONTROS/REUNIÕES DOS GRUPOS ORGANIZADOS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC,
DATA: 27/11/2018 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saúde E Promoção Social/gestor Fms.

Orleans

Prefeitura

4.471

Publicação Nº 1825944

DECRETO N. 4.471 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.785 de 05 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
2.020 Manutenção da Rede Viária
F.R. 01.0014 Aplicações Diretas
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 16.469,74

TOTAL _____ R$ 16.469,74

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizadas as seguintes fontes de recursos:

F.R. 01.0014 Aplicações Diretas R$ 16.469,74

Total _____ R$ 16.469,74
Art.3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, 30 de novembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.472

Publicação Nº 1825945

DECRETO N. 4.472 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n 2.850 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01– Gabinete do Prefeito
2.002 - Manutenção do Gabinete e do Vice
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 27.080,96

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
2.005 – Manutenção da Administração Geral
3.3.93.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 46.362,05

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
05.01 – Fundo Municipal de Estimulo a Prod. Agropecuária
1.002 - Aquisição de veículos e Equipamento Agricultura
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 53.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – Departamento de Educação
2.012 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 110.972,98

08.00 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.007 – Aquisição de Veículos e maquinas Rodoviárias
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 44.186,40
1.012 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 113.100,70
1.008 – Construção de Praças e Parques Infantis
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 524.703.09

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.005 – Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 254.703,09
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
05.01 – Fundo Municipal de Estimulo a Prod. Agropecuária
2.010 - Manutenção Fundo municipal de Agricultura
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

08.00 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
2.020 – Manutenção da Rede Viária
3.3..90.00 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 524.703,09

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 03 de dezembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.473

Publicação Nº 1825947

DECRETO N. 4.473 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n 2.850 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.018 – Construção de Portico
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 13.532,88
1.020 Construção Abrigo passageiro

4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 26.575,84

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
1.021 - Construção Ampl. e Rer. Do centro de Conv. Terceira Idade
4.4.90.00 –Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.022 - Aquisição Veiculo Social
4.4.90.00 –Aplicações Diretas R$ 16.700,00
1.025 - Manutenção da Assistência a Criança
3.3.90.00 –Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00 –Aplicações Diretas R$ 3.000,00
2.038 – Manutenção do Consorcio do CIACA
3.1.71.00 – Transferência Consorc. Publico R$ 2.477,91
3.3.71.00 – Transferência Consorc. Publico R$ 55.959,25
4.4.71.00 – Transferência Consorc. Publico R$ 28.504,44
2.046 – Manutenção da Prot. Social Básica
3.1.90.00 – Aplicações diretas R$ 1.000,00
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 30.000,00
4.4.90.00 – Aplicações diretas R$ 10.000,00
2.047 – Manutenção da Proteção Social Especial
3.1.90.00 – Aplicações diretas R$ 1.000,00
3.3.90.00 – Aplicações diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00 – Aplicações diretas R$ 20.000,00
09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
1.009 - Construção e Reforma de Casas Populares
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 7.944,20

TOTAL R$ 266.694,52

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.017 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 266.694,52

TOTAL R$ 266.694,52

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 3 de dezembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.474

Publicação Nº 1825948

DECRETO Nº 4.474 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE – CMS N. 011/2018."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1º. Fica Homologada a Resolução n. 011/2018, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que aprova O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PERIODO DE 2018 A 2021.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 05 de dezembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

Conselho Municipal de Saúde
Orleans, 04 de dezembro de 2018

RESOLUÇÃO CMS 011/2018

1. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS – CMS - com
base em suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.;

RESOLVE:
Em Reunião ordinária realizada do dia 04 de dezembro de 2018,este conselho vem APROVAR por unanimidade o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PERÍODO DE 2018 A 2021. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Alves de Castro
Presidente CMS

4.475

Publicação Nº 1827384

DECRETO N. 4.475 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.785 de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 – Departamento de Esportes
2.004 - Manutenção do Departamento de Esportes
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 3.915,00

TOTAL R$ 3.915,00

Art.2º . A conta dos recursos anteriores fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 – Departamento de Esportes
2.004 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 3.915,00

TOTAL R$ 3.915,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 05 de dezembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta secretaria municipal de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.476

Publicação Nº 1827386

DECRETO Nº 4.476 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATENDENDO O DISPOSTO NO ARTIGO 5° DA LEI FEDERAL N° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, REGULAMENTA E JUSTIFICA A OUTORGA DE CONCESSÃO, OBJETO, ÁREA, PRAZO, HORÁRIO, DIAS DE FUNCIONAMENTO PARA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – ÁREA AZUL NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos usuários de veículos no Município de Orleans/SC, condições de estacionar na via pública e, ao mesmo tempo, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias;

CONSIDERANDO que a implantação do estacionamento rotativo pago vem sendo uma solução para ampliar a oferta de vagas na via pública e tem servido de modelo para as cidades em crescimento, uma vez que concilia a utilização mais democrática do espaço escasso dos centros urbanos;

CONSIDERANDO que o estacionamento regulamentado rotativo pago, é um poderoso instrumento de gestão do trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano;

CONSIDERANDO que o estacionamento regulamentado rotativo pago é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, sendo uma opção largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras;

CONSIDERANDO que atualmente a outorga e concessão de serviços públicos é uma das novas soluções encontradas pelos administradores municipais;

CONSIDERANDO que o Art. 175 da Constituição Federal determina que compete ao Poder Público, na forma da Lei, a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ao dispor sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, em seu artigo 5°, prevê a necessidade da publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, considerando seu objeto, área e prazo;

CONSIDERANDO que a crescente demanda por vagas de estacionamento, principalmente nas regiões centrais da cidade, fez surgir a necessidade de um sistema de gestão e rotatividade dos veículos a fim de garantir a democratização das vagas de estacionamento e a sua modernização, inclusive com emprego de sistemas informatizados e equipamentos eletrônicos modernos e atualizados, além de fornecer aplicativos para telefone celular (smartphone) e softwares que permitam a obtenção de informações e a liberação de vaga em tempo real, dentre outras vantagens;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal não possui a expertise e o saber-fazer para o funcionamento do sistema de forma a aprimorar o planejamento de tráfego e da mobilidade urbana, garantir oferta de diversos meios de pagamento, possibilitar uma correta avaliação da taxa de ocupação, mitigar o impacto ao meio ambiente e diminuir o uso de papel com cartões de estacionamento, tornando o processo cada vez mais digital;

CONSIDERANDO que pelo relatado é mais conveniente e atende o melhor interesse público através da concessão serviço;

DECRETA:
Disposições gerais

Artigo 1º. Será concedida à iniciativa privada, com comprovada qualificação, a OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTOS PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUÁRIO em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Orleans, conforme especificação técnica.

Artigo 2º. A outorga onerosa, para a implantação, operação e manutenção do estacionamento rotativo integrada de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamentos para o pleno atendimento do usuário em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Orleans, será concedida pelo período de 05 (cinco) anos.

Artigo 3º. A outorga a terceiros será precedida de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, em conformidade com o Art. 17, da Lei Municipal n° 2828/2018 e 21, § 2º, inciso I, alínea b da Lei 8.666/93.

Artigo 4º. A concessão deverá seguir os preceitos contidos na Lei Municipal n° 2828/2018, onde estabelece normas para o funcionamento do estacionamento rotativo municipal - área azul.

Artigo 5º. Ao final do período da concessão, todas as benfeitorias, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, bem como, bens reversíveis serão incorporados ao patrimônio do Poder Público Municipal.

Do Horário de Funcionamento

Artigo 6º. O estacionamento rotativo pago funcionará no horário de 08h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, e aos sábados no horário das 08h00min às 12h00min, exceto feriados oficiais, quando não haverá o funcionamento.

§ 1° - Conforme demanda por solicitação do Município, o estacionamento rotativo pago poderá funcionar em horários especiais, como horário diferenciado de funcionamento do comércio, em razão de datas comemorativas ou necessidades especiais de funcionamento, onde estenderá suas atividades até o horário que for necessário e previsto pelo Poder Público Municipal, informando ao usuário com antecedência pela imprensa (rádio, televisão e jornais).

§ 2° - A Concessionária será responsável para obter as informações junto ao CDL Orleans e o Departamento de Trânsito sobre as alterações de horários de funcionamento do comércio para ter as condições operacionais de mudanças.

Da Área e Número de Vagas

Artigo 7º. O estacionamento rotativo pago, denominado Área Azul, abrangerá os seguintes logradouros públicos com respectivas vagas descritas:

Local	Carros	Motos	Vagas Idosos	Vagas Deficientes	Carga / Desc.	Total
Avenida Getúlio Vargas	23	8	2	1		34
Rua Expedicionário Venceslau Spancerski	79	19	5	2		105
Rua Luiz Verani Cascaes	14	5	1	0		20
Rua XV de Novembro	56	28	3	2	2	93
Rua Antônio da Silva Cascaes	18	11	2	1		32
Praça Celso Ramos	73	11	5	2		91
Rua Aristiliano Ramos	139	29	5	2	3	178
Rua José Antunes Matos	37	7	2	0	1	47
Rua Miguel Couto	49	16	2	1		68
Rua Leopoldina Dalsasso	30	3	1	1		35
Rua Professor Maya	34	16	2	1		53
Rua João Aparício Volpato	30	4	1	0		35
Rua Barão do Rio Branco	11	6	1	0		18
Total	595	163	32	13	6	809

Disposições Finais

Artigo 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 05 de dezembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativo.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4467

Publicação Nº 1825953

DECRTO N. 4.467 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.785 de 05 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

11.00 – FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS
11.01 – Fundação Ambiental Municipal De Orleans
2.031 - Manutenção da Fiscalização Ambiental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

TOTAL R$ 25.000,00

Art.2º. A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

11.00 – FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS
11.01 – Fundação Ambiental Municipal De Orleans
2.031 - Manutenção da Fiscalização Ambiental
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

TOTAL R$ 25.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 27 de novembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 43/2018-2 PREFEITURA

Publicação Nº 1826549

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 43/2018-2 - Contrato Nº: 43/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CELSO DE BONA DA SILVA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/12/2018 Término: 09/04/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES CONFORME ANEXOS.
Orleans, 07 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PP 16/2018 SAMAE

Publicação Nº 1826214

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE CONVITE N. 16/2018

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2018, cujo objeto é Aquisição de combustível: Gasolina Comum e Óleo Diesel para abastecimento dos veículos do SAMAE para o Exercício de 2019. Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2018. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Antonio da Silva Cascaes nº 400, sede provisória do SAMAE de Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 22, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

EDITAL PP 17/2018 SAMAE

Publicação Nº 1826204

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE CONVITE N. 17/2018

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL n. 17/2018, cujo objeto é a contratação de 800 horas de Serviço de limpeza e manutenção periódicas nas estações elevatórias de esgoto sanitário e redes coletoras de esgoto sanitário do SAMAE para o Exercício de 2019. Entrega de documentação e propostas até as 14:00 horas

do dia 20 de Dezembro de 2018. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Antonio da Silva Cascaes nº 400, sede provisória do SAMAE de Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 22, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

ERRATA 1 DOS PROCESSOS -PROCESSO Nº 204/2018 CONTRATO Nº115/2018, PROCESSO Nº 205/2018 CONTRATO Nº 116/2018, PROCESSO Nº 206/2018 CONTRATO Nº 117/2018 E PROCESSO Nº 207/2018 CONTRATO Nº 118/2018

Publicação Nº 1827429

TENDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO ANTERIOR (EDIÇÃO Nº 2679 - PAGINA – 957 – DO DIA 14/11/2018 (QUARTA FEIRA)) NÃO TER SAIDO O NUMERO DO PROCESSO LICITATORIO , FAZ-SE NECESSÁRIO NOVA PUBLICAÇÃO DE MODO A DAR MAIOR PUBLICIDADE AO ATO. OS SEGUINTES DOCUMENTOS - PROCESSO Nº 204/2018 CONTRATO Nº115/2018, PROCESSO Nº 205/2018 CONTRATO Nº 116/2018, PROCESSO Nº 206/2018 CONTRATO Nº 117/2018 E PROCESSO Nº 207/2018 CONTRATO Nº 118/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 204/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº26/2018
Contrato Nº..: 115/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SANTIN LOLI
Valor ..... : 5.749,50 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 13/11/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 26/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009."
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 13 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL
Orleans 07 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 205/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº27/2018
Contrato Nº..: 116/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BERTILO BOEGER ELLER
Valor ..... : 19.972,50 (dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 13/11/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 27/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009."
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 13 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL
Orleans 07 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 206/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº28/2018
Contrato Nº..: 117/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ANTONIO BOGER
Valor ..... : 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais)

Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 13/11/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009."
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 13 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL
Orleans 07 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 207/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº29/2018
Contrato Nº..: 118/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: DEOCLESIO CATANEO MAZON
Valor ..... : 2.897,70 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 13/11/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 29/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009."
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 13 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL
Orleans 07 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ouro

Prefeitura

PR. 061/2018

Publicação Nº 1825839

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0061/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 21/12/2018, às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0084/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0061/2018, tipo menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, para contratação de empresa para o fornecimento de produtos e gêneros alimentícios para serem utilizados nas atividades e eventos realizados pelas secretarias solicitantes, para o exercício de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 07/12/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR. 062/2018

Publicação Nº 1825900

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0062/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 28/12/2018, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0085/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0062/2018, tipo menor taxa de administração. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Prestação serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão Alimentação eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ouro, no ano de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 07/12/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 061/2018

Publicação Nº 1826636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 061/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2018

O Município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de um (01) veículo novo, tipo VAN, passageiro 15+1 lugares, diesel, Ano 2018, Modelo 2019, conforme edital. Entrega dos Envelopes: Até as 15h00min dia 21 de dezembro de 2018. Cred, sessão de lances e Hab.: Ás 15h05min dia 21 dezembro de 2018. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 07 de dezembro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 083 A 090 E ADITIVOS

Publicação Nº 1826565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0026/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ANGELICA GUIOTTO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de profissional formado em Psicologia, para atendimento da população do Município de Ouro Verde – SC. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº001/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA Objeto: prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0023/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JULIANE TEDESCO GOULART - MEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Educador físico para desenvolver ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida dos grupos da área da saúde com carga horária de 20 horas semanais. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0010/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: PEDROZO & GALESKI ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do município, nos processos judiciais, abrangendo a justiça comum estadual, justiça federal e justiça do trabalho, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, prestação de serviços técnicos e jurídicos em procedimentos legais próprios perante as secretarias e departamentos correlatos, na prestação de serviços com caráter local, semanal e permanente. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº060/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: GLASIANE LARA FERNEDA

Objeto: Contratação de pessoa física formada na área farmacêutica para prestação de serviço junto a Farmácia da Unidade Básica de Saúde do município de Ouro Verde - SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº002/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e compactáveis, com a utilização de veículo (s) equipado(s) com caçamba coletora/compactadora com disposição final de resíduos sólidos urbanos, através de operação e manutenção de aterro sanitário, em imóvel de responsabilidade da empresa contratada, possuidor de todas as licenças ambientais necessárias. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº003/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, com a utilização de veículo especial de acordo com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com disposição final conforme licenças ambientais necessárias. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0064/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: COMPUMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
Objeto:Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores e serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, bem como suporte técnico de microcomputadores.Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0065/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: COMPUMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
Objeto:Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores e serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, bem como suporte técnico de microcomputadores.Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº022/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAP SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Objeto: Contratação de Serviços Médicos especializados na área de Pediatria, a ser prestado junto à Unidade Básica de Saúde 4 (quatro) horas semanais, visando o atendimento de crianças do Município de Ouro Verde – SC.Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº002/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de locação de software e suporte para o controle interno.Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº002/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema informatizado de Movimento Econômico. Voltado ao controle geral de emissão de notas fiscais de produtores, com emissão de relatórios para apoio nas DIEF,s empresarias do Município Ouro Verde/SC.Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº017/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME
Objeto: locação de copiadora/impressora com escâner e fax, serviços de assistência técnica completa e manutenção, com fornecimento de todo o suprimento (cartucho de tonner componentes mecânicos/eletrônicos) que forem necessários, menos o papel utilizado para as cópias, em máquinas multifuncional.Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO V DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº015/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME
Objeto: locação de copiadora/impressora com escâner e fax, serviços de assistência técnica completa e manutenção, com fornecimento de todo o suprimento (cartucho de tonner componentes mecânicos/eletrônicos) que forem necessários, menos o papel utilizado para as cópias, em máquinas multifuncional. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº019/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: LABORATIVAMED LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº008/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SINNC - SOLUÇÕES LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, sem limitação ao número de usuários e com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº005/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, sem limitação ao número de usuários e com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº006/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, sem limitação ao número de usuários e com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE INCLUSÃO DE ITENS AO CONTRATO Nº004/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, sem limitação ao número de usuários e com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº004/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, sem limitação ao número de usuários e com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº083/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: METALURGICA ASCURRA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento e instalação de 01 (uma) PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL ENCLAUSURADA ELETRO HIDRÁULICA para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua João Maria Conrado, nº 214 - Centro, Município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de novembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº084/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: GERAÇÃO PAPELARIA E BRINQUEDOS-EIRELI
Objeto: Aquisição de matérias a serem utilizados na decoração do Natalina (pisca led 400 lâmpadas, telas, festão verde). Valor certo e ajustado de R$:16.169,20 (dezesseis mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº003/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: GRASIELA DE SOUSA RICARDO
Objeto: Contrato de Licença de Uso e Locação de Aplicativo Web denominado GERENCIADOR WEB DE ARQUIVOS de propriedade do contratado. Vigência de:01/01/2019 à 31/12/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 04 de dezembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELTO FINATO - ME
Objeto: Aquisição de divisórias e persianas para a Unidade Básica de Saúde Pedro Rebeschini do Município de Ouro Verde /SC. Valor certo e ajustado de R$:25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 30 de novembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº086/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ANDREIA BASSORICI - ME
Objeto: Aquisição de Enxada Rotativa com encanteirador para a secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ouro Verde -SC. Valor certo e ajustado de R$:10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 03 de dezembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº087/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria através curso e acompanhamento para pesquisa e elaboração do plano municipal de cultura do município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 03 de dezembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: FOLHA REGIONAL COMÉRCIO DE JORNAIS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informativo de prestação de contas 2017/2018,com objetivo de informar aos munícipes de forma transparente sobre os investimentos e ações feitas pela administração municipal de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:3.900,00 (três mil e novecentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 05 de dezembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº089/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: MERCADO KA & KA LTDA ME
Objeto: Aquisição de produtos perecíveis para confraternização entre os servidores públicos Municipais de Ouro Verde em comemoração ao dia de natal, conforme lei 1049/2018.Valor certo e ajustado de R$:5.852,53 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e três centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 06 de dezembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: MARCOS SERGIO DA ROCHA 67437559900
Objeto: Aquisição de produtos perecíveis para confraternização entre os servidores públicos Municipais de Ouro Verde em comemoração ao dia de natal, conforme lei 1049/2018.Valor certo e ajustado de R$:7.897,92 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 06 de dezembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO V DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0042/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. Vigência de:01/01/2019 à 31/03/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 05 de dezembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VI DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0041/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. Vigência de:01/01/2019 à 31/03/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 05 de dezembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº0043/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. Vigência de:01/01/2019 à 31/03/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 05 de dezembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG 173/2018

Publicação Nº 1826495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 173/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 20 de dezembro de 2018, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes, sendo estes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de tratamento fora do município, a ser realizado com veículo tipo van, com no mínimo 15 (quinze) lugares, com motorista. Veículo equipado com ar condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, bancos confortáveis, espaço para transporte de cadeiras de rodas, movida à diesel e em bom estado de conservação, conforme especificação e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 07 de dezembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PG 174/2018

Publicação Nº 1826640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 07 de janeiro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 174/2018, que tem como objeto a aquisição de forro de PVC, manta térmica, divisórias, portas e vidros com instalação, para as Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e nos Prédios Administrativos da Secretaria de Educação deste Município, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 07 de dezembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.432, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827519

DECRETO Nº 2.432, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

COMISSÕES TEMÁTICAS. Institui Comissões Temáticas do CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de dezembro de 2007, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam compostas as Comissões Temáticas, permanentes e obrigatórias do CMDCA, conforme previsto em seu Regimento Interno, da forma que segue:

I - Comissão Normas, Regulamentos e Inscrições:
a) Adriana Morsoletto Cardoso - Poder Público - Titular;
b) Caio Vinicius Dorigoni - Poder Público - Suplente;
c) Michele Patrícia Moreira - Poder Público - Titular;
d) Aline Janaina Morais Gonçalves - Sociedade Civil - Titular; e
e) Carini Alves de Souza - Sociedade Civil - Titular.

II - Orçamento e Finanças Públicas Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente- FIA:
a) Adriana Izabel da Silva - Poder Público - Titular;
b) João Julio da Rosa - Poder Público - Suplente;

c) Silnaide Stange - Sociedade Civil - Titular; e
d) Vinícius Veiga Garcia Hamagushi - Sociedade Civil - Suplente;

III - Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação:
a) Cristiane Olga Martins - Poder Público - Suplente;
b) Jucélia Oliveira Schneider - Poder Público - Suplente;
c) Rafael Arns Stobbe - Poder Público - Titular;
d) Letícia de Freitas Finger - Sociedade Civil - Titular; e
e) Renata Silva de Oliveira Ikeda - Sociedade Civil - Titular.

IV - Comissão Comunicação e Divulgação:
a) Adriana Morsoletto Cardoso - Poder Público - Suplente;
b) Adriana Izabel da Silva - Poder Público - Suplente;
c) Michele Patrícia Moreira - Poder Público - Titular;
d) Francis Paula dos Santos Demori - Sociedade Civil - Titular; e
e) Vanessa Fabiane Aparecida da Cruz Landgraf - Sociedade Civil - Suplente.

V - Comissão de apoio ao Conselho Tutelar:
a) Caio Vinicius Dorigoni - Poder Público - Titular;
b) Francis Paula dos Santos Demori - Sociedade Civil - Titular; e
c) Aline Janaina Morais Gonçalves - Sociedade Civil - Titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 04 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.433, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827520

DECRETO Nº 2.433, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

UTILIDADE PÚBLICA. Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.385, de 09 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.385, de 09 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - terreno urbano, sem benfeitoria, com área de 3.712,77 m² (três mil, setecentos e doze metros e setenta e sete centímetros quadrados), compreendendo faixa com 10,74 metros de frente com a BR101, lateral esquerda medindo 417,25 metros com área remanescente, lateral direita medindo 408 metros com terras de Alaor Silveira, fundos medindo 9,69 metros com BR 282, pertencente à matrícula 93.749 do Registro de Imóveis de Palhoça." (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palhoça, 04 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827516

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º do art. 424 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 424 (...)
§ 1º As isenções previstas nos incisos II, V, VI, VII, VIII, IX e XIII serão requeridas mediante processo administrativo e serão concedidas para o exercício do protocolo e também para o exercício seguinte, ressalvados os casos de alienação ou alteração cadastral durante a vigência da isenção." (N.R.)

Art. 2º Acrescenta o § 4º ao art. 424 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 424 (...)
§ 4º Para a concessão da isenção para o exercício seguinte em conformidade com o § 1º deste artigo, deverá o contribuinte realizar a prova de vida, através de requerimento, juntando cópia do RG, CPF e comprovante de seu endereço no mesmo processo administrativo de concessão, que será realizado junto a Secretaria Municipal de Fazenda, através de seus assistentes sociais." (N.R.)

Art. 3º Dá nova redação ao inciso I do art. 428 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 428. (...)
I – todas as construções e reformas de obras unifamiliares, de pessoas físicas, até o limite de 100m² (cem metros quadrados) de área construídas, desde que respeitado o Código de Postura o Município e previamente cadastradas e autorizadas pelo setor de Análise Técnica do Município. " (N.R.)

Art. 4º Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar nº 229, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições contrárias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827517

LEI COMPLEMENTAR Nº 263, de 28 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM) E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO HIGIÊNICOSSANITÁRIA DE TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMESTÍVEIS OU NÃO, COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal da Maricultura, Pesca e Agricultura do município de Palhoça, de acordo com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Palhoça será designado pela sigla SIM-PLH.

§ 2º O SIM-PLH será composto exclusivamente por Médicos Veterinários e agentes de inspeção. A coordenação e as atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, somente poderão ser efetuadas por profissionais médicos veterinários oficiais, legalmente habitados.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura no que se refere aos estabelecimentos:

I - fiscalizar os estabelecimentos e produtos e promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos;

II - conceder o Certificado de Registro dos estabelecimentos e produtos de origem animal produzidos ou reembalados a serem comercialização exclusivamente no Município de Palhoça;

III - regulamentar e normatizar a implantação, construção, reforma, ampliação ou aparelhamento dos estabelecimentos;

IV - regulamentar e normatizar o transporte de produtos de origem animal;

V - regulamentar e normatizar a execução das atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 3º Ficam obrigados à previa inspeção industrial e sanitária todos os produtos de origem animal produzidos em Palhoça, comestíveis e não comestíveis, assim como os estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, armazenem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município de Palhoça, que se submetem, à exceção dos produtos rurais, ao recolhimento das taxas conforme Anexo Único.

Art. 4º Estão sujeitos à inspeção e fiscalização previstas nesta Lei Complementar os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos

e matérias-primas, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, os ovos e seus derivado e o mel e a cera de abelha e seus derivados.

§ 1º Sujeitam-se à rotulagem, todos os produtos de origem animal comestíveis, que tenham sido de alguma forma beneficiados e/ou transformados, nos termos do presente artigo.

§ 2º O Certificado do Registro dos produtos de origem animal será válido enquanto satisfizer as exigências legais, devendo o serviço ser informado em caso de necessidade de cancelamento deste registro.

Art. 5º A inspeção, sob responsabilidade técnica de médicos veterinários em conformidade com a Lei Federal nº 5.517, de 1968, e a fiscalização de que tratam esta Lei Complementar serão realizadas nas propriedades fornecedoras de matérias-primas de origem animal, destinadas à manipulação ou ao processamento nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécie animais para o abate ou industrialização, nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação, distribuição ou industrialização, nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para a distribuição ou manipulação, nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização, nos estabelecimento que extraem ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização, nos estabelecimentos que recebem, manipulam, armazenam, conservam, acondicionam, ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis previamente inspecionados e nos estabelecimentos que recebem, industrializam e distribuam produtos de origem animal não comestível.

Art. 6º As atribuições do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-PLH), realizadas sob responsabilidade técnica de médicos veterinários, em conjunto com outros profissionais habilitados para tal, abrangem os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais, a averiguação das condições higienicossanitárias das instalações, equipamentos e o funcionamento dos estabelecimentos, a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos quanto ao atendimento da legislação vigente, da coleta de amostra para análises oficiais, do bem-estar animal e de outros procedimentos de inspeção que fizeram necessários para o desenvolvimento industrial e para a preservação ambiental.

Art. 7º Fica ressalvada a competência da União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do Estado, por meio da Secretária de Estado da Agricultura, Aquicultura e Pesca, a inspeção e fiscalização de que trata esta Lei Complementar, quando a produção for destinada ao comércio interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal da Maricultura, Pesca e Agricultura.

Art. 8° O Serviço de Inspeção Municipal (SIM-PLH), respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que observados os princípios básicos de higiene e a garantia da inocuidade dos produtos que atendem as normas específicas vigentes.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de que trata esta Lei Complementar poderão ser executadas de forma permanente ou periódica.

Art. 10. Os estabelecimentos relacionados no art. 4º desta Lei Complementar deverão obter o registro no SIM-PLH na forma da regulamentação e demais atos complementares que venham a ser emitidos pela Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) registro dos estabelecimentos;

b) registro dos produtos;

c) condições gerais dos estabelecimentos;

d) inspeção industrial e sanitárias dos diferentes produtos de origem animal;

e) padrões de identidade e qualidade;

f) análise laboratorial;

g) trânsito de produtos de origem animal;

h) infrações e penalidade; e

i) outras condições que se fizerem necessárias.

§ 2º A regulamentação mencionada anteriormente poderá ser alterada, no todo ou em parte, sempre que necessário para adequação às peculiaridades do Município de Palhoça.

Art. 11. Na ausência ou omissão de regulamento próprio municipal, aplicam-se subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas estaduais e federais vigentes.

Art. 12. O regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Lei Complementar serão criados através de Decreto Municipal específico para esse fim.

Art. 13. Os recursos financeiros necessários à implementação desta Lei Complementar serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal da Maricultura, Pesca e Agricultura, constantes no orçamento do município de Palhoça, suplementado se necessário.

Art. 14. Casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução desta Lei Complementar ou em sua regulamentação serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal, após debates entre os membros do Conselho/Comissão de Inspeção Sanitária, oportunamente nomeados.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 28 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Anexo ÚNICO

Descrição de Taxas	Preços
Alteração classificação estabelecimento	R$ 100,00
Alteração contrato social	R$ 100,00
Aprovação de projeto	R$ 345,00
Baixa definitiva/cancelamento SIM	R$ 100,00
Cadastro/avaliação e emissão de Certi.Labo	R$ 100,00
Emissão de certificado/ Título de registro	R$ 100,00
Instalação do SIM/ registro de estabelecimento	R$ 345,00
Mudança de endereço empresa	R$ 100,00
Reforma/ ampliação da área construida	R$ 200,00
Suspensão temporária SIM	R$ 100,00
Transferência Razão Social	R$ 345,00
Vistoria	R$ 100,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827518

LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTATUTO DOS SERVIDORES. Altera a Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação à alínea "b" do inciso V do art. 84 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84 (...)
V - (...)

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, irmão, descendentes, e pessoa que viva sob sua dependência econômica, guarda ou tutela." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 06 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.591, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1827504

LEI Nº 4.591, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo a conceder direito de uso de área para a Igreja do Evangelho Quadrangular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à Igreja do Evangelho Quadrangular, entidade religiosa sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.955.505/0731-21, com sede na Rua Tenente Francisco Lehmkuhl, n. 200, Centro, Pahoça/SC, da seguinte área: uma área de terra com 395,47 m² (trezentos e noventa e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situada no bairro Caminho Novo, fazendo frente com a Rua Padre João Batista Réus, onde mede 55,70 metros; fundos com a faixa de segurança da Eletrosul, onde mede 57,48 metros; lateral esquerda, medindo 14,20 metros.

Art. 2º A área prevista no art. 1º desta Lei tem por objetivo de ser administrada e a realização de atividades e serviços de assistência social.

Art. 3º A entidade não poderá realizar na área concedida ao uso atividades distintas das relacionadas no art. 2º desta Lei, sob pena de reversão, bem como não poderá realizar a cobrança de mensalidades ou taxas.

Art. 4º A concessão de que trata esta Lei perdurará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de fevereiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.654, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827509

LEI Nº 4.654, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município, esta Lei Fixa as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, nela compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;

II - a estrutura dos orçamentos fiscais;

III - as diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;

IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

VII - as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2019, são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 4.515, de 01 de agosto de 2017, Quadriênio 2018 a 2021, e alterações posteriores, outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do Exercício de 2019 o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Palhoça, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social, implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária, contribuam para a redução

das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, abrangerá os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Fundações, Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional do Município, atual e suas possíveis alterações.

Art. 5º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, evidenciará as Receitas por rubricas e as respectivas Despesas, por modalidade de aplicação, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora na forma dos anexos parte integrante desta Lei.

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas; Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

II - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, Funções e Sub-Funções de Governo;

III - Programa de Trabalho de Governo; (Consolidação)

IV - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-funções, conforme o vínculo dos Recursos; Demonstrativo da Despesa Por Órgãos e Funções;

V - Demonstrativo da Evolução da Receita; Demonstrativo da Evolução da Despesa;

VI - Discriminação das Receitas;

VII - Discriminação das Despesas;

VIII - Proposta da Receita;

IX - Proposta da Despesa;

X - Relatório dos Projetos/ Atividades;

XI - Demonstrativo da Despesa por Órgão Conforme Vinculo e Recursos;

XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão Unidade e Categorias Econômicas;

XIII - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

XIV - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. As Propostas dos Orçamentos, da Prefeitura, dos Fundos, das Fundações, das Autarquias, integrantes do Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo Único. Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, detalhando-os em modalidades de aplicação direta, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

Art. 7º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei do Orçamento conterá:

I - o Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 e 2017, Fixada para 2018 e Projetada para 2019, 2020 e 2021;

II - o Quadro Demonstrativo das Estimativas de Renúncia de Receita para o exercício de 2019;

III - o Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa por Função de Governo nos exercícios de 2016 e 2017, Fixada para 2018 e Projetada para 2019, 2020 e 2021;

IV - o Quadro Demonstrativo da Despesa e sua evolução nos exercícios de 2016 e 2017, Fixada para 2018 e Projetada para o exercício de 2019;

V - o Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas no exercício;

VI - o Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VII - o Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Saúde;

VIII - o Quadro Demonstrativo da Composição do Ativo e do Passivo;

IX - o Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação 2016, 2017 e 2018, e projeção 2019;

X - o Demonstrativo das Medidas de Compensação de Renúncia de Receita e/ou Aumento de Despesas não Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI - Quadro Demonstrativo das Despesas Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 8º Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, definidas como metas de despesas e receitas constantes dos anexos parte integrante desta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, poderá contemplar novos programas, ações projetos, atividades e operações especiais referentes a despesas obrigatórias de duração continuada, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

Parágrafo Único. As prioridades citadas no "caput" deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2019, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 10. Se a receita estimada para o exercício de 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

I - redução das contratações temporárias;

II - redução dos cargos comissionados;

III - racionalização dos gastos com diárias, viagens, equipamentos e horas extras;

IV - redução dos gastos com obras e manutenção das entidades da Administração Direta e Indireta;

V - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio e de capital.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício anterior a 2018, orçamento corrente, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2019, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§ 1º Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 15 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual,

Parágrafo Único. Para os investimentos que ultrapassarem o prazo citado no caput, deverá ser encaminhado Projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores para adequação do PPA e da LDO.

Art. 15. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo, a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentação financeira, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Parágrafo Único. Se na programação das despesas, estas, ultrapassarem os limites da arrecadação de receitas, o Executivo, e o Legislativo farão a limitação de empenhos e a movimentação financeira, na proporção necessária, para cada Entidade que compõe o Orçamento Municipal, respeitando as exclusões dispostas na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Art. 16. Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 17. As renúncias de receitas, estimadas para o exercício financeiro de 2019, são as constantes dos Anexos desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 18. Para efeito do disposto no parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20. Despesas de competência de outros Entes da Federação, serão assumidas pela Administração Municipal, quando previstas em lei e/ou firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2019, a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento vegetativo.

Art. 22. A Lei Orçamentária para o exercício de 2019, contemplará autorizações do Legislativo ao Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares.

Art. 23. Os recursos de convênios ou vinculados não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais especiais, suplementares ou especiais, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 24. Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se apenas os recursos próprios oriundos de itens de receitas próprias, separando-se portanto os de natureza vinculada ou decorrentes de convênios identificado por fonte de recursos vinculados, com apuração individual.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo consideram-se recursos próprios, os provenientes das receitas tributárias, taxas, as contribuições, as patrimoniais, as transferências constitucionais, as oriundas de outras receitas correntes e as receitas dos recursos diretamente arrecadados.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos programas/projetos, atividades ações e operações especiais no Orçamento Fiscal e na LDO e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2019, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar programa, projeto, atividade ações e operação especial, dotações de todas as suas entidades e respectivas modalidades de despesas com aplicação direta.

§ 2º A Lei Orçamentária para o exercício de 2019, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas modalidades de despesas quanto a sua natureza, , fontes de recursos e seus respectivos valores), afim de ajustar às necessidades dos /programa/projeto/atividade da Administração Municipal direta e indireta.

§ 3º Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 26. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades, referente a subvenções sociais dependerá de Lei anual específica e beneficiará somente aquelas de caráter assistencial, educacional, cultural, esporte amador, saúde e de cooperação técnica.

Art. 27. Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria e negativas de situação trabalhistas.

Art. 28. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29. A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social e educacional, esportiva, cultural, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:

I - ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

III - a aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebidos em 2018, caso haja necessidade;

IV - ao atendimento ao disposto nos artigos 61 e 204, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 204 da Constituição Federal.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019 destinadas a financiar despesas previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 32. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único. O montante da dívida pública no exercício de 2019, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa específica, poderão criar secretarias fundos fundações e autarquias, cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 34. A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, para o exercício de 2019, não excederá os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 36. Os contratos de terceirização de serviços realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal, decorrentes de contratos de terceirização".

Parágrafo Único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de serviços a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 37. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos até 5%

(cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - eliminação das despesas com pessoal temporário (ACTS);

III - eliminação de despesas com horas extras;

IV - demissão de servidores não estáveis;

V - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

VI - demissão de servidores estáveis.

Art. 38. A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 1º Nenhum outro benefício fiscal será concedido aos contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias.

§ 2º Os beneficiados com o cancelamento dos créditos tributários constaram de um demonstrativo junto aos balancetes e balanço por ordem nominativa e quantitativa.

Art. 41. Os benefícios fiscais dependentes de concessão por parte do Poder Executivo, que não forem devidamente quantificados na Proposta Orçamentária poderão ser concedidos no exercício.

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária, para o exercício de 2019.

§ 1º Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for devolvido ao Executivo até 31 de dezembro do ano corrente de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos no anexo desta Lei.

Art. 44. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para cessão de servidores, realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, publicando-se no Diário Oficial, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 48. As despesas oriundas de Processos Licitatórios e/ou Contratos, só poderão ser reconhecidas se as dotações consignadas para este fim, estiverem devidamente bloqueadas no Sistema Orçamentário.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, nota de empenho e os devidos procedimentos prévios.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.655, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827510

LEI Nº 4.655, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

AGÊNCIAS BANCÁRIAS. Dispõe sobre o Atendimento ao Público nas Agências Bancárias estabelecidas no Município, alterando a Lei Municipal nº 1.110/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.110/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam as Agências Bancárias, estabelecidas no Município obrigadas a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente nos setores de Caixas, PIS e FGTS, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável." (N.R.)

Art. 2º Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.110/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O descumprimento do disposto da lei acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas:

I - Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na primeira autuação;

II - Multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na segunda autuação;

III - Multa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na terceira autuação;

IV - Multa de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na quarta autuação;

V - Multa de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na quinta autuação; e

VI - Suspensão da licença de funcionamento da agência, até a regularização do atendimento ao que dispõe esta Lei Complementar." (N.R.)

Art. 3º Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.110/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Observado o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.110/2000 e suas alterações, o tempo razoável para atendimento do usuário será computado a partir da retirada da senha nos totens instalados na entrada das agências e encerrando-se no momento em que se iniciar o atendimento em qualquer setor para o qual fez a utilização do atendimento." (N.R.)

Art. 4º Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.110/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O horário de início do atendimento deverá ser registrado no mesmo comprovante do horário de ingresso, o qual será devolvido ao usuário." (N.R.)

Art. 5º Dá nova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.110/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.110/2000 e suas alterações, considera-se pessoal suficiente nos setores de Caixas, PIS e FGTS nos períodos compreendidos de 01 a 10 e dia 20 de cada mês, bem como em véspera ou após feriados e nos dias de pagamento dos funcionários públicos, o funcionamento de todos os guichês de atendimento existentes no estabelecimento." (N.R.)

Art. 6º Da nova redação ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.110/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As agências bancárias deverão afixar em suas dependências em local visível, os tópicos principais da Lei Municipal nº 1.110/2000 e suas alterações, bem como de eventual Decreto regulamentados, contendo: número da Lei e do Decreto, as informações sobre o tempo máximo permitido para atendimento e a especificação dos dias em que se difere o tempo de permanência na fila, órgão fiscalizador com o respectivo número telefônico para denúncias." (N.R.)

Art. 7º Acrescentam os artigos 7º, 8º, 9º e 10 na Lei Municipal nº 1.110/2000, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º O Procon do Município detém competência para fiscalizar, por ato próprio, o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º As Agências Bancárias têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para adaptarem-se as alterações referentes aos atendimentos referente a PIS e FGTS.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará via Decreto o prazo razoável de atendimento, bem como sobre os demais regulamentos da Lei 1.110/2000 e suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (N.R.)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 04 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.656, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827512

LEI Nº 4.656, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acresce o § 11 no artigo 231 da Lei nº 19/1993, que institui o Código de Posturas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o § 11 no artigo 231 da Lei nº 19/1993, que institui o Código de Posturas Municipais, com a seguinte redação:

§ 11º Nos casos em que se tratar de loteamentos já aprovados e consolidados pelo Município de Palhoça, fica isento de apresentar para denominar vias, as exigências constantes no Art. 231 § 1º ao § 10, em virtude do mesmo já cumprir todos esses critérios no momento de sua aprovação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.657, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827513

LEI Nº 4.657, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Palhoça/SC, a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PALHOÇA - ACIP, inscrita no CNPJ sob o n°. 73.278.152/0001-24, tendo como intermediária a FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.354.636/0001-29, com o objeto de "conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos denominado UTIL Alimentação, para atendimento da Lei Complementar Municipal nº 177, de 12 de dezembro de 2014", conforme Termo de Cooperação Técnica em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A execução do Termo de Cooperação Técnica de que trata esta Lei, é sem ônus financeiro para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogando-se as demais disposições em contrários.

Palhoça, 05 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4633/2018

Publicação Nº 1826663

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4633/2018

Obriga os estabelecimentos públicos e privados no município a inserir adaptação nos carrinhos de supermercado e colocar placas de atendimento prioritário com símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados e similares que disponibilizam carrinhos para a realização de compras em seu estabelecimento, deverão obrigatoriamente disponibilizar carrinhos adaptados para os portadores do transtorno do espectro autista, conforme modelo em anexo.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados do município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados:
I - supermercados;
II - bancos;
III - farmácias;
IV - bares;
V - restaurantes;
VI - lojas em geral; e
VII - similares.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a forma facilitando a orientação, a fiscalização e a notificação desta Lei em todos os estabelecimentos para o cumprimento de seus dispositivos. Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos e privados que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo da mesma forma que aplicam para as Leis dos idosos e similares.

Art. 4º Os portadores com o transtorno do espectro autista, deverão cadastra-se e apresentar seus documentos junto ao Poder Executivo, na Secretaria de Assistência Social para aquisição de sua carteirinha de transtorno do espectro autista para regulamentar e fazer valer seus direitos nos estabelecimentos conforme o Art. 1º desta Lei.

§ 1º Entende-se por documentos para o cadastro os seguintes itens:
I – Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (do portador de autismo);
II – Cópia do comprovante de residência;
III – Carteira de vacinação (quando for menor de 18 anos);
IV – Relatório com Laudo Médico;
V – Cópia do RG e CPF (do responsável, quando necessário);

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2018.

Fábio Coelho (Progressistas)

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4634/2018

Publicação Nº 1826665

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4634/2018
Dispõe sobre o recolhimento em pontos de entrega voluntária em caixa coletora de medicamentos vencidos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estabelece normas gerais disciplinadoras do recolhimento de medicamentos vencidos.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Medicamento Vencido: o medicamento cuja data de validade tenha expirado;

II – Coletor - Estação coletora de medicamentos vencidos.

Art. 3º. As farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos do município disponibilizarão espaços adequados em seus estabelecimentos para receberem, em devolução, os medicamentos com a data de validade vencida ou que estejam deteriorados e inservíveis.

Art. 4º. Após a devolução dos medicamentos a que se refere o Art. 3º desta lei, os medicamentos serão acondicionados em embalagens separadas de outros tipos de resíduos e encaminhados para sua destinação final adequada, observadas as disposições legais.

Art. 5º. As caixas coletoras para a recepção dos medicamentos devem ser localizadas em pontos de fácil acesso aos clientes e consumidores dos estabelecimentos.

Art. 6º. As caixas coletoras destinados aos medicamentos de que trata o Art. 3º desta lei deverão exibir os dizeres: "Devolva aqui os medicamentos vencidos ou deteriorados. Evite intoxicação ou contaminação do meio ambiente".

Art.7º. As Farmácias, drogarias e distribuidoras de medicamentos do município serão responsáveis pelo descarte adequado dos medicamentos do que forem entregues pela população.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2018
Fábio Coelho
Presidente

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4635/2018

Publicação Nº 1826669

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4635/2018
Dispõe sobre a dispensa do reconhecimento em tabelionatos, das cópias de documentos pessoais, produzidos no Brasil, solicitados pelo Poder Executivo, Legislativo e Autarquias do município de Palhoça.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art.1° – Salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensada a exigência de autenticação e reconhecimento de firma, em tabelionatos, das cópias de documentos pessoais, produzidos no Brasil, requeridas pelos órgãos dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como, às autarquias municipais, em procedimento administrativo do mencionado órgão autenticador.

Art.2° – Caberá ao servidor público do município confrontar a cópia com o documento original, autenticar a cópia, declarando que 'confere com a original', dispensando uma nova conferência.

Parágrafo Único: A autenticação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita com carimbo constando a data, o nome do servidor, a matrícula, a assinatura e órgão ou entidade de lotação do servidor.

Art.3° – Ao verificar, a qualquer tempo, por qualquer servidor público ou cidadão em geral, a falsificação de assinatura em documento público ou da não autenticidade de documento, deverá dar conhecimento do fato à autoridade competente, para instauração de processo administrativo e criminal.

Art.4° – Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2018.
Fábio Coelho
Presidente

Câmara Municipal

ERRATA Nº 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Publicação Nº 1827446

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TORNA PÚBLICO
ERRATA Nº 01/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a alteração do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TELEFONISTA E SECRETÁRIA, A SEREM EXECUTADOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, que atendam às condições, quantitativos e especificações mínimas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...]

7.4. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
a) O preço unitário e total dos serviços cotados, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos dos Anexos III e VI do Edital.
b) A descrição detalhada dos serviços cotados, indicando elementos e informações pertinentes, observando-se, se for o caso, os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas posteriores alterações.
c) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
d) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

[...]
10.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a execução de serviços objeto da licitação com características, quantidades e prazos indicados no termo de referência.
[...]
10.4.1.2. A empresa sediada fora do estado de Santa Catarina deverá apresentar o respectivo atestado vistado pelo CRA de Santa Catarina.
[...]
10.4.7. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho.

LEIA-SE:
[...]
7.4. As propostas comerciais poderão ser formalizadas em conformidade com modelo proposto no Anexo III, sendo requisito para julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, e demais informações complementares:

a) O preço unitário e total dos serviços cotados, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos dos Anexos III e VI do Edital.
b) A descrição detalhada dos serviços cotados, indicando elementos e informações pertinentes, observando-se, se for o caso, os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas posteriores alterações.
c) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
d) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

[...]
10.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos indicados no termo de referência.
[...]
10.4.1.2. REVOGADO.
[...]
10.4.7. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, caso possua enquadramento.

As demais condições e data de abertura vinculada ao respectivo edital permanecem inalteradas.

Palhoça, 07 de dezembro de 2018.

Cristiane A. da Silva
Pregoeira

PORTARIA N° 194/2018

Publicação Nº 1827444

PORTARIA Nº 194 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Nomear para o Gabinete do Vereador NELSON MARTINS FILHO, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado.

Servidor	Cargo	Vencimentos
LEANDRO DE MELO PELEGRINI	Assessor Parlamentar	R$ 4.082,80

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Eu, _____, Diretor de Controle Interno e Eu, _____, Coordenadora de Recursos Humanos, conferimos a documentação apresentada, e por estarmos de acordo, subscrevemos o presente ato.

PORTARIA N° 195/2018

Publicação Nº 1827447

PORTARIA Nº 195 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Jenaria Aurea moraes	Assessor Parlamentar	R$ 4.082,80

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 196/2018

Publicação Nº 1827448

PORTARIA Nº 196 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Nomear para o Gabinete do Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Sebastião Antônio Silveira Júnior	Assessor Parlamentar	R$ 4.082,80

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Eu, _____, Diretor de Controle Interno e Eu, _____, Coordenadora de Recursos Humanos, conferimos a documentação apresentada, e por estarmos de acordo, subscrevemos o presente ato.

PORTARIA N° 197/2018

Publicação Nº 1827450

PORTARIA Nº 197 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Exonera o servidor ocupante do cargo em comissão conforme abaixo relacionado.

Servidor	Cargo	Vencimentos
DAURI BORGES	DIRETOR ADM	R$ 7.144,90

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N°193/2018

Publicação Nº 1827443

PORTARIA Nº 193 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Vereador NELSON MARTINS FILHO, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Karin Knabben Silveira	Assessor Parlamentar	R$ 4.082,80

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018

Publicação Nº 1827588

Prefeitura Municipal de Palma Sola
Aviso de SUSPENSÃO de Licitação – Processo de Licitação nº. 85/2018 - Pregão Presencial nº 49/2018

O Município de Palma Sola - SC, torna público que o Pregão Presencial nº 49/2018, tendo como objeto à aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto completo do freio 9lado esquerdo) da motoniveladora Volvo G720, publicado no dia 27/11/2018 no DOM/SC - Edição nº. 2690, pág. 974, foi SUSPENSO.
Maiores informações entrar em contato com a administração municipal, setor de licitações, pelo telefone 49 3652-3200, em dias úteis das 07h:00 às 13:00 horas, ou através do email: compras@palmasola.sc.gov.br.

Palma Sola, SC,07 de dezembro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 123/2018

Publicação Nº 1827162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 123/2018. Modalidade: Pregão Presencial 77/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Data da entrega dos envelopes: 20/12/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 20/12/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 07 de Dezembro de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 132-2018 FRUTAS E VERDURAS INDIANA

Publicação Nº 1825858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA nº 133/2018
Objeto: Eventual aquisição de Alimentos perecíveis, não perecíveis, frutas, verduras, materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA, valor total de R$ 6.701,20 (seis mil e setecentos e um reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: 01 ANO a partir da assinatura.
Papanduva, 10/ 12 / 2018. Luiz Henrique Saliba- Prefeito municipal

EXTRATO DE ATA 133-2018 MERCADO ODACHOWOSKI

Publicação Nº 1825862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA nº 133/2018
Objeto: Eventual aquisição de Alimentos perecíveis, não perecíveis, frutas, verduras, materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MERCADO ODACHOWOSKI, valor R$ 22.108,30 (vinte e dois mil e cento e oito reais e trinta centavos). Prazo de Vigência: 01 ANO a partir da assinatura.
Papanduva, 10/ 12 / 2018. Luiz Henrique Saliba- Prefeito municipal

Paraíso

Prefeitura

1490/2018

Publicação Nº 1825942

LEI MUNICIPAL Nº 1490/2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019 Estima a Receita e Fixa Despesa em R$ 18.223.196,00 (dezoito milhões, duzentos e vinte e três mil e cento e noventa e seis reais).

ORÇAMENTO CONSOLIDADO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Prefeitura	17.012.496,00	Prefeitura	12.861.736,00
Fundo Municipal de Saúde	1.210.700,00	Fundo Municipal de Saúde	4.437.460,00
Câmara de Vereadores	0,00	Câmara de Vereadores	924.000,00
TOTAL	18.223.196,00	TOTAL	18.223.196,00
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Prefeitura	0,00	Prefeitura	4.150.760,00
Fundo Municipal de Saúde	3.226.760,00	Fundo Municipal de Saúde	
Câmara de Vereadores	924.000,00	Câmara de Vereadores	
TOTAL	4.150.760,00	TOTAL	4.150.760,00
TOTAL GERAL	22.373.956,00	TOTAL GERAL	22.373.956,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O Orçamento da prefeitura, para o exercício financeiro de 2019, Estima a Receita em R$ 17.012.496,00 (dezessete milhões, doze mil e quatrocentos e noventa e seis reais) e Fixa a Despesa em R$ 12.861.736,00(doze milhões, oitocentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais), e as transferências Financeira concedidas ao Fundo Municipal de Saúde em R$ 3.226.760,00 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais) e à Câmara Municipal de Vereadores em R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	16.867.496,00
1.1-Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	1.066.736,00
1.2-Receita de Contribuições	137.800,00
1.3-Receita Patrimonial	147.800,00
1.4-Receita de Serviços	159.000,00
1.5-Transferências Correntes	15.318.660,00
1.6-Outras Receitas Correntes	37.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	145.000,00
2.1-Alienação de Bens	100.000,00
2.2 – Transferências de Convênios	45.000,00
TOTAL	17.012.496,00

§ 2º As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00-Gabinete do Prefeito	496.600,00
03.00-Procuradoria Geral do Município	100.600,00
04.00-Secr.Mun.de Administração, Fazenda e Planejamento	2.068.092,00
05.00-Secr.Mun.de Educação, Cultura e Desporte	5.472,530,00
07.00-Secr.Mun.do Desen.Social, da Família e Assuntos da Juventude	995.300,00
08.00-Secr.Mun.do Desen.Ecônomico e Tecnologia	121.000,00
09.00-Secr.Mun.da Agric.e Meio Ambiente	1.364.106,00
10.00-Secr.Mun.de Transp.Obras e Serviços Público	2.228.508,00
11.00-Reserva de Contingência	15.000,00
SOMA	12.861.736,00
Transferências Financeiras	4.150.760,00
Fundo Municipal de SAÚDE	3.226.760,00
Câmara Municipal de Vereadores	924.000,00
TOTAL	17.012.496,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

04.Administração	2.391.000,00
06-Segurança Pública	82.400,00
08-Assistência Social	995.300,00
12-Educação	5.181.530,00
13-Cultura	134.600,00
15-Urbanismo	854.029,00
18-Gestão Ambiental	44.200,00
20-Agricultura	1.319.906,00
22-Industria	121.000,00
25-Energia	193.000,00
26-Transportes	1.181.479,00
27-Desporto e Lazer	156.400,00
28-Encargos Especiais	191.892,00
99-Reserva de Contingência	15.000,00
SOMA	12.861.736,00
Transferências Financeiras Concedidas	4.150.760,00
Fundo Municipal de SAÚDE	3.226.760,00
Câmara Municipal de Vereadores	924.000,00
TOTAL	17.012.496,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

3 - DESPESAS CORRENTES	11.856.336,00
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais	5.950.500,00
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	5.905.836,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	990.400,00
4.4.00.00-Investimentos	990.400,00
9 – RESERVA DE CONTINGENCIA.	15.000,00
9.9.00.00-Reserva de Contingência	15.000,00
SOMA	12.861.736,00
Transferências Financeiras Concedidas	4.150.760,00
Fundo Municipal de SAÚDE	3.226.760,00
Câmara Municipal de Vereadores	924.000,00
TOTAL	17.012.496,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Art. 3º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraíso, para o Exercício financeiro de 2019, Estima a Receita Orçamentária em R$ 1.210.700,00 (hum milhão, duzentos e dez mil, setecentos reais), e a receita proveniente de transferência Financeira da Prefeitura em R$ 3.226.760,00 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais) e fixa a Despesa Orçamentária no valor de R$ 4.437.460,00(quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de transferências da União relativo aos desembolsos de programas instituídos pelo Ministério da Saúde, de transferências de recursos do Estado, de Convênios celebrados com a União, com o Estado e Receita Tributária municipal, conforme quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA SEGUNDO A NATUREZA

1 – RECEITAS CORRENTES	1.160.700,00
1.2-Receita Patrimonial	20.400,00
1.3-Transferências Correntes	1.140.300,00
2 – RECEITAS DE CAPTAL	50.000,00
2.1-Alienação de BENS	50.000,00
3 – Transferência Financeira	3.226.760,00
3.1- Transferência Financeira	3.226.700,00
TOTAL	4.437.460,00

§ 2º As despesas do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10-Saúde	4.437.460,00
TOTAL	4.437.460,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3 - DESPESAS CORRENTES	4.129.100,00
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Social	2.356.300,00
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	1.994.060,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	87.100,00
4.4.00.00-Investimentos	87.100,00
TOTAL	4.437.460,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraíso, para o exercício financeiro de 2019, Estima a Receita proveniente de transferência financeira da Prefeitura em R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro reais) e Fixa a Despesa Orçamentária em R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de transferências da Prefeitura, obedecidas as normas do Art.29-A da Constituição Federal, conforme abaixo:
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA DA CÂMARA DE VEREADORES

1 TRANSFERÊNCIAS	924.000,00
1.1 – Transferências Financeiras recebidas da Prefeitura	924.000,00
TOTAL	924.000,00

§ 2º As despesas da Câmara Municipal de Vereadores serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

01-Legislativo	924.000,00
TOTAL	924.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

3 - DESPESAS CORRENTES	914.000,00
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Social	710.000,00
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	204.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00-Investimentos	10.000,00
TOTAL	924.000,00

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, e outros riscos eventos fiscais imprevistos.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Parágrafo único: A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal precedido de autorização legislativa.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma natureza da despesa para outra dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 7º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a efetuar, por ato próprio, abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando-se como fonte de recursos:
I – O excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Parágrafo único: Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8°. Fica o Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a suplementar dotações orçamentárias consideradas insuficientes relativas as fontes n° 0.1.0231(TCE 01) – 25% de Impostos da Educação e n° 0.1.0203(TCE 02) – 15% de Impostos da Saúde, mediante utilização de recursos ordinários, Fonte nº 0.1.0200(TCE 00), e o remanejamento nas demais fontes de recursos, tendo como origem:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 9º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e outros, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para créditos adicionais suplementares por ato do Poder Executivo e para créditos especiais mediante lei específica.

Art. 10º Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13º Excepcionalmente poderá a Administração Municipal ceder servidores efetivos, mediante convênio, acordo ou ajuste, com custos de remuneração e encargos sociais do servidor cedido suportados pelo órgão ou entidade cessionária ou ainda os custos suportados pelo Município.

Art. 14º A presente Lei vigorará no exercício de 2019 a partir de 1º de janeiro.
Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso - SC, 07 de dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso - SC, 07 de dezembro de 2018.

Servidor responsável

1491/2018

Publicação Nº 1825943

LEI MUNICIPAL Nº 1491/2018

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL"

Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no município de Paraíso/SC o Programa de incentivo ao Saneamento Básico Municipal.
Art. 2º Este programa tem por objetivo auxiliar a população urbana do município a adequar os tanques sépticos (fossas) as normas legais.
Parágrafo único. Para obter os benefícios deste programa, os mesmos deverão ser protocolizados até dia 31 de dezembro de 2019.
Art. 3° Visando a adequação das fossas no perímetro urbano, o proprietário de cada lote terá direito a três horas maquinas gratuitas a sua escolha.
§1º A utilização das horas maquinas será de uso exclusivo para adequação das fossas conforme as normas legais.
§2º Fica o proprietário do lote obrigado a construir ou adequar a fossa em até 60 dias após a utilização das horas maquinas, caso contrário, o valor do serviço será inscrito em dívida ativa.

Art. 4° Devido a necessidade de projeto de engenharia civil para tal adequação, o proprietário terá direito ao projeto do sistema de tratamento de esgoto, realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Para fins de aprovação do projeto dos tanques sépticos (fossas) de que trata a presente lei, fica dispensada a apresentação dos projetos das edificações existentes no lote.

Art. 5º A solicitação das horas maquinas, como benefício da presente lei, deverá ser protocolada na prefeitura e agendada com a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Parágrafo único. Se no desenvolver do serviço prestado ocorrer à necessidade de utilização de mais horas maquinas, desde que solicitado pelo proprietário, as demais serão cobradas de acordo com a tabela instituída pela lei 1.253 de 06 de outubro de 2011.
Art. 6º Somente será concedido estes benefícios a quem não possuir débitos com a fazenda municipal.
Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir ato próprio, visando adequar o cumprimento da presente lei.
Art. 8° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.
Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso/SC, 07 de dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso - SC, 07 de dezembro de 2018.

Servidor responsável

2077/2018

Publicação Nº 1825924

DECRETO Nº 2077/2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1467/2017 de 29 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 7.863,09 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e nove centavos) no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído na Ação já existente conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TUR.
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.2.039 – Transporte Escolar – Educação Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0210 – Aplicações Diretas(48) ..... R$ 7.863,09
Total da Adição .....R$ 7.863,09
(Sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e nove centavos).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 7.863,09 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e nove centavos) será utilizado os recursos provenientes ao provável excesso de arrecadação, referente a fonte de recurso 0.1.0210(TCE 37) Transf. Diretas do FNDE – PNATE, conforme Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1467/2017 de 29/11/2017 e o inciso II, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 30 de novembro de 2018.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

2078/2018

Publicação Nº 1825927

DECRETO Nº 2078/2018

"Dispõe sobre demonstrar o remembramento dos lotes denominados Lote Urbano n° 426-A da matrícula n° 2.835 com área de 400,00m² e o Lote Urbano n° 427-A da matrícula n° 40.805 com área de 400,00m², ambos os lotes registrados pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e situados na Rua Guilherme José Missen, Centro, na cidade de Paraíso – SC e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 06 de novembro de 1993,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado demonstrar o remembramento dos lotes denominados Lote Urbano n° 426-A da matrícula n° 2.835 com área de 400,00m² e o Lote Urbano n° 427-A da matrícula n° 40.805 com área de 400,00m², ambos os lotes registrados pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e situados na Rua Guilherme José Missen, Centro, na cidade de Paraíso – SC.

CONFRONTAÇÕES:
1. ÁREA PRIMITIVA
O Lote Urbano n° 426-A da matrícula n° 2.835, com área de 400,00m², contendo uma edificação comercial com área de 170,31m², confronta:
Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,41 metros;
Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 0,95 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,33 metros;
Leste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,80 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 14,15 metros;
Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,30 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,10 metros;
Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,70 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 8,39 metros;
Novamente ao Leste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,85 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 13,49 metros;
Novamente ao Leste: com parte do Lote Urbano n° 462, medindo 9,96 metros;
Sul: com o Lote Urbano n° 427-A, medindo 40,00 metros;
Novamente ao Oeste: com a Rua Guilherme José Missen, medindo 10,00 metros.

O Lote Urbano n° 427-A da matrícula n° 40.805, com área de 400,00m², sem construções, confronta:
Norte: com o lote urbano n° 426-A, por linha seca medindo 40,00 metros;
Leste: com o Lote Urbano n° 463 por linha seca medindo 10,00 metros;
Sul: com o Lote Urbano n° 427-B, por linha seca medindo 40,00 metros;
Oeste: com a Rua Guilherme José Missen, medindo 10,00 metros.

2. LOTES REMEMBRADOS
Lote Urbano n° 426-A (M-2.835) com área de 400,00m² e o Lote Urbano n° 427-A (M-40.805), com área de 400,00m², totalizando uma área de 800,00m², contendo uma edificação comercial com área de 170,31m²confronta:
Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,41 metros;
Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 0,95 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,33 metros;
Leste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,80 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 14,15 metros;
Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,30 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 1,10 metros;
Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,70 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 8,39 metros;
Novamente ao Leste: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 2,85 metros;
Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 426-B, medindo 13,49 metros;
Novamente ao Leste: com parte do Lote Urbano n° 462 e parte do lote n° 463, medindo 19,96 metros;
Sul: com o Lote Urbano n° 427-B, medindo 40,00 metros;
Novamente ao Oeste: com a Rua Guilherme José Missen, medindo 20,00 metros.
Art. 2º Fica revogado todas em disposições em contrário em especial o Decreto 2062/2018.

Paraíso – SC, 30 de novembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 30 de novembro de 2018

Servidor Responsável

2079/2018

Publicação Nº 1825929

DECRETO Nº 2079/2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1467/2017 de 29 de novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Paraíso (SC) distribuído na Ação já existente conforme discriminação a seguir:
05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TUR.
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.2.035 – Manut. do Programa Educação p/Todos
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0212 – Aplicações Diretas(37) ..... R$ 30.000,00
05.04 – DIRETORIA DE UNID.PRE-ESCOLA
05.04.12.365.1031.2.053 – Manut.e Func.da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0212 – Aplicações Diretas(57) ..... R$ 25.000,00
Total de Adições da Entidade Prefeitura ..... R$ 55.000,00
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.1071.2.101 – Manut. do Programa Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0453 – Aplicações Diretas(70) ..... R$ 100.000,00
Total de Adições da Entidade Fundo Mun.de Saúde ..... R$ 100.000,00
Total do Município ..... R$ 155.000,00
(Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 155.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) será utilizado os recursos provenientes ao provável excesso de arrecadação, referente as fontes de recurso 0.1.0212(TCE 18), 0.1.0213(TCE 19) Transf.de Recursos do FUNDEB e 0.1.0453(tce 38) Incremento Temp.Comp.de Custeio do PAB FIXO , conforme Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1467/2017 de 29/11/2017 e o inciso II, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 03 de dezembro de 2018.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

2080/2018

Publicação Nº 1825938

DECRETO Nº 2080/2018

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1467 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais), no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

07.00 – SECR.MUN. DO DESEN.SOCIAL, DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE
07.04 – FUNDO MUNICILA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.04.08.244.1080.2.106 – Manut. das Ativ. Do FDO Mun.de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(84) .....R$ 3.000,00
10.00 –SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
10.02 – DIVISÃO DE TRANSP.E TRÁFICO RODOVIÁRIO
10.02.26.782.1120.2.140 – Manut.e Func.do Progr.Caminhos da Roça
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(121) ..... R$ 13.000,00
Totais de Adições da Entidade Prefeitura Municipal ..... R$ 16.000,00
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
12.01.10.301.1071.2.093 – Programa Vigilância Sanitária

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0245 – Aplicações Diretas(66) ..... R$ 6.150,00
2.101 – Manut.de Progr. Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1439 – Aplicações Diretas(27) ..... R$ 14.000,00
Totais de Adições da Entidade Fundo Mun. De Saúde .....R$ 20.150,00
Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 36.150,00(trinta e seis mil cento e cinquenta reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1467 de 30 de novembro de 2017 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.
07.00 – SECR.MUN. DO DESEN.SOCIAL, DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE
07.04 – FUNDO MUNICILA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.04.08.244.1080.2.106 – Manut. das Ativ. Do FDO Mun.de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(85) .....R$ 3.000,00
10.00 –SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
10.02 – DIVISÃO DE TRANSP.E TRÁFICO RODOVIÁRIO
10.02.26.782.1120.2.140 – Manut.e Func.do Progr.Caminhos da Roça
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(125) ..... R$ 13.000,00
Totais de subtrações da Entidade Prefeitura Municipal ..... R$ 16.000,00
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
12.01.10.301.1071.2.093 – Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0245 – Aplicações Diretas(15) ..... R$ 6.150,00
2.101 – Manut.de Progr. Saúde da Família
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1439 – Aplicações Diretas(34) ..... R$ 14.000,00
Totais de Subtrações da Entidade Fundo Mun. De Saúde .....R$ 20.150,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 03 de dezembro de 2018.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 144/2018

Publicação Nº 1826500

DECRETO Nº 144, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1062 de 16 de novembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2018, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 - ENSINO REGULAR

Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0695 (41) Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

TOTAL: ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 - ENSINO REGULAR

Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0695 (45) Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

TOTAL: ..... R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018

Publicação Nº 1826094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: ALBINO & CIA LTDA
Valor Global: R$ 253.494,08. (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).
Vigência: Início: 07/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação: Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 044/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVI'S, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES E SINALIZAÇÃO DA RUA JOVELINO MARTINS DE SOUZA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, COM EXTENSÃO DE 300,00m E ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 2.203,95m², conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais determinações contidas no Edital.
Dotações: 1.052.4490.00 - 100 - 154/2018 - PAVIM. E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS 1.052.4490.00 - 94 - 152/2018 - PAVIM. E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS
Passo de Torres – SC, 07 de dezembro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 233/2018

Publicação Nº 1826620

PORTARIA Nº 233, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 230 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Cessa os efeitos da portaria n° 230/2018 que nomeia a Servidora Alessandra Rosa da Silva Bueno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 230/2018.

Passo de Torres, em 30 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 234/2018

Publicação Nº 1826624

PORTARIA Nº 234, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA POR FALECIMENTO A SERVIDORA, TEREZINHA DORNELLES MEDEIROS ,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por falecimento, Terezinha Dornelles Mederiros, servidora (conselheira Tutelar).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de dezembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de dezembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 235/2018

Publicação Nº 1826625

PORTARIA 235 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor, Wagner da Silva Rocho, onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Público Municipal em caráter Temporário, Wagner da Silva Rocho, até o mesmo apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Passo de Torres, em 04 de dezembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de dezembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 236/2018

Publicação Nº 1826628

PORTARIA Nº. 236, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA, ALESSANDRA ROSA DA SILVA BUENO, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 52 da Lei Complementar n° 28, de 25 de junho de 2014;

Art. 1º. - Fica nomeada, Alessandra Rosa da Silva Bueno, para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de dezembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de dezembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 237/2018

Publicação Nº 1826631

PORTARIA Nº. 237, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA "B" PARA "C" À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipa de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "B" para "C", a servidora pública municipal do quadro efetivo, Maria Aparecida da Silva Cardoso, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º, da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexos II e V, Grupo II e III da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 04 de dezembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de dezembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 238/2018

Publicação Nº 1826633

PORTARIA Nº 238, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUELI PERES DA SILVA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Queli Peres da Silva Alves, referente ao período aquisitivo de 09/03/2012 à 08/03/2017.
.
Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 03/12/2018 com término em 02/03/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/12/2018.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de dezembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de dezembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

Publicação Nº 1826494

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO Do CONTRATO Nº 07/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: FELISBERTO ALVES EUZEBIO
Cnpj: 20.872.063/0001-45
Contratação direta nº. 50/2018
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)
Vigência: 30/12/2018
Dotação: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Objeto: "Pintura interna do Andar Superior, com mão de obra e materiais inclusos". (Preparação de paredes, teto, salas, corredores e poço de luz, portas e rodapés das salas corredores e poço de luz, portas e rodapés das salas). A pintura deverá seguir as seguintes determinações: Lavação com cloro; Lixação; 03 de mão de pintura nas paredes com tinta acrílica premium – 1º linha - fosca; 03 de mão de pintura nas portas e marcos com tinta premium esmalte – 1º linha; Correção de rebocos e tapa furos.

Passo de Torres – SC, 07 de Dezembro de 2018.
ANDRÉ PORTO SILVEIRA
Presidente

MOÇÃO Nº 0005/2018

Publicação Nº 1827522

MOÇÃO Nº 0005/2018

REQUEIRO Á MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digne-se de aprovar e encaminhar a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO para a atleta Luísa Lummertz Colares Lopes, onde no último dia 17 de Novembro conquistou o 2º lugar no Atletismo/Salto em Altura representando o Estado de Santa Catarina na etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2018 em Natal - RN.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta Moção belo belíssimo resultado da Atleta em um campeonato realizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB, onde entre inúmeros atletas de todo o Brasil conquistou o feito em sua primeira participação em Campeonato deste nível. Parabéns pelo empenho e dedicação, por estar elevando o nome de nossa cidade e nosso Estado, estamos orgulhos de você.

Câmara de Vereadores de Passo de Torres, 04 de Dezembro de 2018.
ANDRÉ PORTO SILVEIRA
Presidente

Registre-se e publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria da data supra.

ANDRÉ CARDOSO
Secretário

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 352, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827262

PORTARIA N° 352, de 07 de dezembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o atestado médico para gestante, emitido pela Dr. Lírio Barreto – CRM/SC 1428 – datado do dia 06 de dezembro de 2018, entregue ao setor de Recursos Humanos no dia 07/12/2018, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 120 dias a partir de 06/12/2018, haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora ELIZANGELA GERALDINA DOS SANTOS, matrícula nº 10431, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/12/2018 até o dia 03/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 347, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827252

PORTARIA Nº 347, de 07 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico realizará a suspensão de suas atividades no período de 10/12/2018 a 08/01/2019;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores, tendo em vista a suspensão das atividades da Secretaria em qual estão lotados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no período de 10/12/2018 a 08/01/2019:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
10505	Cleder Joao Gugel	01/04/2017 a 31/03/2018
10377	Gessy de Freitas Mendonça	06/07/2017 a 05/07/2018
473	Valmor Nikolay	14/05/2014 a 13/05/2017 e 14/05/2017 a 13/05/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 348, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827254

PORTARIA Nº 348, de 07 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Exatoria Municipal estará com as atividades suspensas no período de 17/12/2018 a 15/01/2019;
Considerando o direito do servidor ao gozo de férias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor ANDRÉ LUIZ HANSEN, matrícula nº 5002, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico, símbolo TC-2, lotado na Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 05/07/2017 a 04/07/2018 para serem gozadas do dia 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 349, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827255

PORTARIA Nº 349, de 07 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999 e art. 78 e 79, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998
Considerando que a Secretaria da Educação e Esportes realizará a suspensão de suas atividades no período de 21/12/2018 a 19/01/2019;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores, tendo em vista a suspensão das atividades da Secretaria em qual estão lotados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 21/12/2018 a 19/01/2019:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
7042	Altair Ferreira	13/05/2018 a 12/05/2019
383	Andreia de Souza	06/02/2018 a 05/02/2019
7054	Antônio Fernandes	01/03/2018 a 28/02/2019
380	Carlos Alberto Zenaro	03/10/2018 a 02/10/2019
3	Cleide Aparecida Rosa	17/02/2018 a 16/02/2019
19	Cleuci de Fatima Chernoski	17/02/2017 a 16/02/2018

10433	Cristiane Biotto Ribeiro	15/02/2018 a 14/02/2019
9567	Eliane Aparecida da Rosa Paveski	30/07/2017 a 29/07/2018
21	Eliane Aparecida Zenaro Ribeiro	17/02/2018 a 16/02/2019
10430	Elivane Prates Franken	15/02/2018 a 14/02/2019
376	Elizete Corona	06/02/2018 a 05/02/2019
368	Erico Alciro Bertol	01/02/2018 a 31/01/2019
10536	Erivelto Ribeiro	25/07/2017 a 24/07/2018
23	Fabiana Zanchet Moretto	17/02/2018 a 16/02/2019
10393	Gleci de Avila Pires	17/08/2017 a 16/08/2018
10597	Grasiele Iracema Wilmsen	01/03/2018 a 28/02/2019
10068	Ivania Sangali Dall Orsoletta	01/03/2018 a 28/02/2019
8009	Ivete Oliva Gandolfi dos Santos	03/10/2018 a 02/10/2019
176	Ivete Oliva Gandolfi dos Santos	03/10/2018 a 02/10/2019
15	Jaqueline Maria Pacazza Camarotto	17/02/2018 a 16/02/2019
8024	Jorge Ribeiro	23/10/2017 a 22/10/2018
387	Josiani Marsango	13/02/2018 a 12/02/2019
364	Juliana Saade Jose	23/01/2018 a 22/01/2019
16	Juliane Cizinande Linck	17/02/2018 a 16/02/2019
379	Jussara Rodrigues Pimentel	06/02/2018 a 05/02/2019
371	Kelli Francisco Marques	06/02/2018 a 05/02/2019
220	Lisnara Desanti Gabiatti	13/01/2018 a 12/01/2019
6	Lourdes Lovison Ferreira	17/02/2018 a 16/02/2019
388	Luciana Aparecida Ribeiro da Luz	16/02/2018 a 15/02/2019
10462	Margarete Ribeiro do Amaral	22/02/2018 a 21/02/2019
391	Miliria Arcari Krauss	16/02/2018 a 15/02/2019
8079	Miraci Trindade da Silva	01/03/2017 a 28/02/2018
10506	Nair Martins	01/04/2018 a 31/03/2019
10461	Neide Ferreira	22/02/2018 a 21/02/2019
216	Nelci Terezinha Perin	01/05/2018 a 30/04/2019
8031	Nilse Bortolini de Oliveira	01/03/2017 a 28/02/2018
9568	Nilse Dal Igna Zenaro	11/02/2018 a 10/02/2019
386	Ondina Mari de Oliveira Stempcoski	13/11/2017 a 12/11/2018
10533	Rafael Machioro	01/07/2018 a 30/06/2019
378	Roberta Luvison	06/02/2018 a 05/02/2019
8018	Roselene Maria Michelon Dal Belo	08/02/2018 a 07/02/2019
10590	Rosimar Nunes de Souza	02/02/2018 a 01/02/2019
10493	Rosmari Paida	14/04/2018 a 13/04/2019
10066	Sidiane Aparecida Gandolfi	21/03/2018 a 20/03/2019
374	Simone Leandra Tomazelli	06/02/2018 a 18/05/2019
213	Simone Leandra Tomazelli	01/10/2018 a 30/09/2019
215	Solange de Jesus	03/01/2017 a 02/01/2018
353	Sueli de Fatima Fernandes Barboza	11/01/2018 a 10/01/2019
17	Suzana Francisca Vieira Biotto	17/02/2018 a 16/02/2019
24	Tanara Comunello	17/02/2018 a 16/02/2019
10578	Tanara Comunello	20/02/2017 a 19/02/2018
30	Valdenir Correia	17/02/2018 a 16/02/2019
10417	Valdinei Liboni	01/02/2018 a 31/01/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 350, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827259

PORTARIA Nº 350, de 07 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a suspensão das atividades nos departamentos públicos municipais nos quais os servidores relacionados desempenham sua função, no período de 21/12/2018 a 19/01/2019;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores, tendo em vista a suspensão das atividades da Secretaria em qual estão lotados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 21/12/2018 a 19/01/2019:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
10385	Evandro Fernandes de Oliveira	03/08/2017 a 02/08/2018
360	Paulo Cezar da Silva	23/01/2018 a 22/01/2019
351	Sidimar Dalbosco	01/12/2017 a 30/11/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 351, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827261

PORTARIA Nº 351, de 07 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano realizará a suspensão de suas atividades no período de 10/12/2018 a 08/01/2019;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores, tendo em vista a suspensão das atividades da Secretaria em qual estão lotados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 10/12/2018 a 08/01/2019:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
10617	Antônio Camarotto	03/04/2017 a 02/04/2018
7061	Claudio Sergio Bertotto	18/03/2016 a 17/03/2017 e 18/03/2017 a 17/03/2018
7026	Jair Correia Neves	21/08/2017 a 20/08/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

344/2018

Publicação Nº 1827755

PORTARIA Nº 344/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto no inc. II do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal e no inc. I do Art. 62 da Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

Considerando Solicitação

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 07/12/2018, do Cargo de Assessor de Secretário, o servidor Filipe Junqueira Carvalho Costa, matrícula nº 11537, nomeado pela Portaria n° 313/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 07 de dezembro de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10 de dezembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

345/2018

Publicação Nº 1827769

PORTARIA Nº 345/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 30/11/2018, da servidora Rosana Lilia Laurindo, contratada pela Portaria n° 259/2018, Matrícula n° 11520, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 07 dezembro de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10 de setembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

346/2018

Publicação Nº 1827770

PORTARIA Nº 346/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 03 de dezembro de 2018 com Benefício nº 6257294057,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria Nº 332/2018, até 19/12/2018 a servidora Clarissa Campos da Silva Bernardo, ocupante do cargo de professora, nomeada pela Portaria 043/2006, matrícula n° 1023, conforme comunicado de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 07 de dezembro de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10 de dezembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 15/2018 PL Nº 54/2018

Publicação Nº 1826245

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2018
Processo Licitatório nº 54/2018

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de Combustível de acordo com as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão se entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h25min do dia 21/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 8:h30min do dia 21/12/2018, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos anexos.

Paulo Lopes - SC, 04 de dezembro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2018

Publicação Nº 1826279

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2018

Altera, acrescenta, modifica e dá nova redação aos dispositivos da Lei Complementar nº 956 de 17 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

Nadir Carlos Rodrigues, Prefeito Municipal de PAULO LOPES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Altera à redação dos Incisos II e III, acrescenta os Incisos V e VI e insere o parágrafo único no Art. 148. da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 que passam a ter a seguinte redação:
Art. 148. São isentos total ou parcialmente do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
II - o imóvel de propriedade de Conselho Comunitário, Associação de Moradores, Associações e Sociedades ou Agremiações Desportivas, reconhecidos de utilidade pública pelo Município, desde que ocupado pela entidade;
III - a propriedade unifamiliar única do sujeito passivo da obrigação tributária, enquanto por ele ocupada como moradia, cuja área edificada não ultrapasse 30 (Trinta) metros quadrados, e o terreno onde se encontra edificada, desde que não exceda a 250 (Duzentos e Cinquenta) metros quadrados e sua renda familiar não ultrapasse um salário mínimo.
V – Após Estudo Socioeconômico, e quando for atestado a incapacidade do pagamento pelo serviço de assistência social do município.
VI – Isenção integral do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças

consideradas graves ou que tenham dependentes nessa condição, entende-se por doenças graves: Neoplasia maligna (câncer); Espondiloartrose anquilosante; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); Tuberculose ativa; Hanseníase; Alienação mental; Esclerose múltipla; Cegueira; Paralisia irreversível e incapacitante; Cardiopatia grave; Doença de Parkinson; Nefropatia grave; Síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; Hepatopatia grave; Fibrose cística (mucoviscidose), doença genética com manifestações clínicas graves; insuficiência cardíaca congestiva; cardiomiopatia; doença pulmonar crônica obstrutiva; hepatite crônica ativa; cirrose hepática com sintomalogia grave; artrite invalidante; lúpus; dermatomiosite; paraplegia; miastenia grave; doença desmielinizante e doença do neurônio motor, desde que não possuem renda Familiar mensal superior a 05 (Cinco) Salários Mínimos, devidamente comprovados.
Parágrafo único - o desconto à que se refere o inciso III é de 50% (cinquenta por cento) do valor lançado.
Artigo 2º. - Altera os incisos I, II e III do Art. 151 da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 151. As alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana são as seguintes:

I - edificações:
a) com até 100 (cem) metros quadrados ..... (0,27 %)
b) acima de 100 (cem) metros quadrados ....(0,34 %)

II - terrenos:
a) edificados até 400 (quatrocentos) metros quadrado ..... (0,27%)
b) edificados acima de 400 (quatrocentos) metros quadrados ..... (0,30%)
c) não edificados ..... (0,33%)

Artigo 3º. - Insere o parágrafo terceiro no Art. 154 da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002
§ 3° Os terrenos devidamente identificados pelo setor de Tributos, e Localizados em Zona Urbana, com área superior a 3.000,00 (Três mil metros quadrados), comprovadamente usados para fins agropecuários e pecuária, terão desconto de 40 % (quarenta por cento) se for liquidado o valor do imposto em cota única.
Artigo 4º. - Altera os parágrafos 1° e 3° e TODOS os incisos do Art. 155 da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 155. Para efeito de cálculo do valor venal do terreno adotar-se-á a Planta Genérica de Valores, conforme consta no anexo I da presente Lei, e a sua localização nas zonas e setores, conforme definidas abaixo:
§ 1° A Planta de Valores será dividida em zonas e algumas delas em setores, que assim se apresentam:
I – Zona I – Setor I – Compreende as Ruas Santa Catarina; Florianópolis, Manoel Izidoro dos Santos; Inácio Dutra, João de Souza, João Carlos Pereira, Portugal, Severo Costa, Antonio Latrônico e José Pereira da Silva
II – Zona I – Setor II – Compreende a BR 101, Km 253, margem direita, sentido norte/sul, Rua José Pereira Filho, Servidão Pedro Noé, Travessa Manoel Aguinelo Demétrio e Rua Abelardo Juvêncio Rodrigues.
III – Zona I – Setor III – Todas as demais ruas do bairro Centro, não incluídas nos itens I e II.
IV – Zona II – Setor I – Todos os imóveis localizados à margem esquerda da BR 101 sentidos norte/sul, no bairro Penha
V – Zona II – Setor II – Compreende todos os imóveis localizados à margem direita da BR 101, sentidos norte/sul, no bairro Penha.
VI – Zona III – Setor I – Todos os imóveis localizados no bairro Freitas, à margem esquerda da BR 101, sentidos norte/sul.
VII – Zona III – Setor II – Todos os imóveis localizados no bairro Freitas, situados à margem direita da BR 101, sentidos norte/sul, e Bairro Nova Belém.
VIII – Zona IV– Setor I– Bairro Sorocaba, Rua Joaquim José da Silveira e Rua Inácio José da Silveira.
IX – Zona IV– Setor II – Todos os imóveis localizados nas demais ruas do bairro Sorocaba.
X – Zona V – Setor I - Todos os imóveis localizados nas Ruas Constância Pereira Demétrio, e Tobias Raupp de Sá, no bairro Areias.
XI - Zona V – Setor II - Todos os demais imóveis localizados no bairro Areias.
XII – Zona VI – Setor I - Todos os imóveis localizados no bairro Morro Agudo.
XIII– Zona VII – Setor I - Todos os imóveis localizados no bairro Ribeirão, Gamboinha e Morro do Freitas.
XIV – Zona VIII – Setor I - Todos os imóveis localizados nos bairros: Santa Cruz e Bom Retiro
XV – Zona IX – Setor I - Todos os imóveis localizados nos bairros Costa do Morro e Santa Rita.
§ 3° Para os terrenos situados em vias ou logradouros públicos, cuja área for superior a 1.000 m2 (mil metros quadrados), o valor venal será apurado, considerando-se toda à frente e uma profundidade de 40 m. (quarenta metros), ficando isento de tributação a área que exceder essas medidas e para os terrenos urbanos com área inferior à 1000 M2 (um mil metros quadrados) serão considerados integralmente para cobrança de impostos, taxas e contribuições independente da medida de sua profundidade.
Artigo 5º. - Revoga o Art. 156 da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002
Artigo 6º. - Altera o artigo. 157 da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 157. Para fins de cálculo do valor venal da edificação, será adotado o valor do metro quadrado fixado, de acordo com a seguinte tabela de valores abaixo:
VALORES EM METROS QUADRADOS DA CONSTRUÇÃO – R$

CLASSIFICAÇÃO	ALVENARIA	MISTA	MADEIRA	METÁLICO
Ótima	588,45	514,17	445,62	514,17
Boa	445,62	371,34	297,06	371,34
Ruim	297,06	222,81	148,53	222,81

Artigo 7º. - O ANEXO I da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

- TERRENOS URBANOS -

LOCALIDADES	ZONAS / SETORES	Valor do m2 em R$ em 2018	Valor em R$ / m2, a partir de 2019
CENTRO	Zona I		Valor em R$ / m2
	setor I	37,52	112,55
	setor II	30,01	90,04
	setor III	22,51	67,53
PENHA	Zona II		
	setor I	22,51	67,53
	setor II	15,01	45,03
FREITAS E NOVA BELÉM	Zona III		
	setor I	13,13	47,27
	setor II	11,25	45,03
SOROCABA	Zona IV		
	setor I	15,01	47,27
	setor II		45,03
AREIAS	Zona V		
	setor I	15,01	47,27
	setor II		45,03
MORRO AGUDO	Zona VI		
	setor I	15,01	45,03
RIBEIRAO, GAMBOINHA E MORRO DO FREITAS	Zona VII		
	setor I	15,01	47,27
SANTA CRUZ E BOM RETIRO	Zona VIII		
	setor I	11,25	33,75
COSTA DO MORRO E SANTA RITA	Zona IX		
	setor I	11,25	33,75

Artigo 8º. - O parágrafo 1° do artigo 164 da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 164. A arrecadação do imposto far-se-á em até 10 (dez) parcelas.
§ 1° O pagamento da primeira parcela deverá ocorrer até o dia 28 do mês de Fevereiro registrado no carnê, vencendo as demais trinta dias após a primeira, sucessivamente. O valor mínimo de cada parcela será de R$16,00.
Artigo 9º - Os artigos 166 e 167 da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 166. Aplicar-se-ão às taxas e contribuições relativas à propriedade, lançadas no carnê do IPTU, os mesmos critérios de atualização, arrecadação e penalidade utilizados para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 167. O pagamento integral do imposto até a data do vencimento da primeira parcela (28/02) assegurará a todos os contribuintes o direito a um desconto de 28% (vinte e oito por cento), sobre o respectivo montante, e até (28/03), o desconto será de 20% (Vinte por cento).
Artigo 10. - Altera a redação dos Incisos I, II e III e do parágrafo segundo do artigo 225 da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 225. A Taxa de Licença para localização será calculada da seguinte fórmula:
I – de pequeno porte, aquela que ocupa até 5 (cinco) pessoas em sua atividade – R$ 185,88;
II – de médio porte, aquela que ocupa de 6 (seis) até 15 (quinze) pessoas em sua atividade – R$ 371,76;
III – de grande porte, aquela que ocupa em sua atividade mais de 15 (quinze) pessoas – R$ 743,52.
§ 2° O peso correspondente à atividade consta na tabela que passa a vigorar com os seguintes itens e inclusão de novas atividades:

item	ATIVIDADE	Peso
1	Agropecuária	2
2	Cultura Animal	1
3	Captura de Pescado	2
4	INDÚSTRIA	
4.1	Extrativa	4
4.2	De Transformação	8
4.3	Cerâmica	3
4.4	Confecções	2
4.5	Indústria e Comércio de Madeiras	3
4.6	Artesanato	1
4.7	Indústria Extrativa e Comércio de Areia	4
4.8	Demais Industrias	1
5	COMÉRCIO	
5.1	MEI – Micro Empreendedores Individuais (Todas as Atividades)	1
5.2	Supermercados	10
5.3	Mercados	8
5.4	Mini-Mercados	4
5.5	Padarias e Confeitarias,	4
5.6	Mercearias	2
5.7	Gêneros Alimentícios, frutas, cigarrarias, aves, animais, cafés, bazar, Bar, Casa de Suco	1
5.8	Calçados, tecidos, armarinho e confecções em geral.	2
5.9	Aparelhos eletrodomésticos, óticas, material fotográfico, jóias e relógios.	2
5.10	Material de construção, móveis artigos para habitação, ferragens e material elétrico.	4
5.11	Máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, Farmácias e Drogarias.	4
5.12	Revenda de Veículos Motocicletas, peças e acessórios em geral.	4
5.13	Revenda de Veículos Automóveis, peças e acessórios em geral.	6
5.14	Livraria, papelaria e artigos para escritório.	2
5.15	Postos de venda de combustíveis e lubrificantes	10
5.16	Churrascaria e Restaurante	6
5.17	Lanchonete	3
5.18	Atacadistas	2
5.19	Verdureira – Horti-Fruti-Grangeiros	1
5.20	Artesanato	1
5.21	Açougue	1
5.22	Circo e Parque de Diversões	1
5.23	Joalheria e ótica	2
5.24	Peixaria	1
5.25	Pastelaria	1
5.26	Floricultura	1
5.27	Vidraçaria	2
5.28	Depóstito de Explosivos	4

5.29	Camping	1
5.30	Sorveteria	1
5.31	Outros	1
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
6.1	Profissionais autônomos	
6.2	Nível Superior	2
6.3	Nível Médio	1
6.4	Nível Primário	1
6.5	Turismo, propaganda e publicidade.	2
6.6	Serviços fotográficos, cinematográficos, clicheria, zincografia e outros afins	2
6.7	Instalação de máquinas, aparelhos.	2
6.8	Serviços de representação, corretagem e intermediação de câmbio, seguro e títulos quaisquer	5
6.9	Hospitais, casas de saúde, bancos de sangue e similares	3
6.10	Clínica Médica e Odontológica	3
6.11	Banhos, massagens, tratamento de beleza e afins	1
6.12	Serviços de locação e guarda de bens e afins	2
6.13	Escritórios técnicos	4
6.14	Contabilidade	4
6.15	Fisioterapia	1
6.16	Dentista	2
6.17	Esteticista, Nutricionista	1
6.18	Hotel	4
6.19	Pensão, Pousadas e similares	2
6.20	Instituições financeiras, câmbio e seguro	12
6.21	Transportes.	3
6.22	Saneamento e energia elétrica	8
6.23	Ensino de qualquer grau ou natureza	2
6.24	Diversões públicas	2
6.25	Construção civil	5
6.26	Laboratórios de Análises Clínicas	5
7.00	OFICINA MECANICA	
07.01	Automóveis e Caminhões	5
07.02	Motos	3
07.03	Bicicletas	2

CAPÍTULO VII
TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS - TLO

Artigo 11. Os Incisos I à X do artigo 245 da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 245. A Taxa de Licença para Obras será cobrada de acordo com a seguinte tabela:
I - alinhamento para construção de muro e calçadas R$ 30,00
II - aprovação de plantas, inclusive alinhamento e nivelamento:
a) prédios residenciais:
1) de alvenaria por m2 R$ 3,00
2) de madeira por m2 R$ 2,00
b) prédios destinados à indústria e ao comércio
1) de alvenaria por m2 R$ 3,50
2) de madeira por m2 R$ 2,50

III - arruamentos e loteamentos aprovados, por lote R$ 100,00

IV - construção:
a) de marquises, toldos e semelhantes, por unidade R$ 25,00
b) de galpões, barracões, garagens e outras dependências assemelhadas, por m2 R$ 3,00

V - consertos e reparos que não impliquem em reconstrução, por m2 R$ 1,50

VI - demolição:
a) de prédios de material, por m2 R$ 2,00
b) de prédios de madeira, por m2 R$ 1,50

VII-desmembramento de terreno, por lote R$ 90,00

VIII - licença para habitar (habite-se)
a) prédios de material, por m2 R$ 4,00
b) prédios de madeira, por m2 R$ 2,00

IX - nivelamento, para construção de muros e calçadas R$ 60,00

X - obras de terraplenagem por m3 R$ 2,00

Artigo 12. Altera os Incisos II e III e insere o Inciso IV no artigo 246 da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 246. A Taxa de Serviços de Cemitério Público será paga por quem solicitar o respectivo serviço, adiantadamente, e sua cobrança se fará de acordo com a seguinte tabela:

II – perpetuidade: Terreno de 3,00 Metros quadrados (1,00x3,00):
a) de sepultura rasa R$ 400,00
b) de carneiro e nicho R$ 500,00
c) de jazigo duplo R$ 500,00

III – exumação R$ 500,00

IV – Alteração, Ampliação, Manutenção, Melhorias em jazigo já existente. R$ 50,00

CAPÍTULO IX
TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCR

Artigo 13. - Altera os Artigo 248, 249 e a Tabela de Frequência de Coleta Lixo e acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º no artigo 249, todos no CAPÍTULO IX, da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 que passa a vigorar com a seguinte
redação:
Art. 248. O tributo de que trata este Capítulo, será lançado com base no Cadastro Imobiliário e incidirá sobre cada uma das propriedades urbanas e rurais beneficiadas pelo serviço e será cobrada preferencialmente juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e não poderá ser inferior à R$40,00 (quarenta reais) por unidade imobiliária construída.
Art. 249. O montante da obrigação principal referente à Taxa da Coleta de Resíduos Sólidos será o produto da multiplicação entre a área edificada do imóvel e tabela freqüêncial de coleta abaixo:

Tabela de Frequência de Coleta
Frequência – dias/semana/Imóveis Urbanos e Rurais

Frequência – dias/semana	Residencial até 80 m²	Residencial 80 m² á 150 m²	Residencial Acima de 150 m²
02 á 03 DIAS	0,75	0,85	1,00
Frequência – dias/semana	Comercial até 80 m²	Comercial 80 m² á 150 m²	ComercialAcima de 150 m²
02 á 03 DIAS	0,85	0,95	1,05
Frequência – dias/semana	Industrial até 80 m²	Industrial 80 m² á 150 m²	Industrial Acima de 150 m²
02 á 03 DIAS	0,90	1,00	1,20

Parágrafo 1.º - Aos imóveis rurais serão lançados o valor de R$ 60,00 por ano, sobre cada residência, podendo ser parcelado em até três vezes. Poderá o chefe do executivo conveniar com outros entes para efetuar cobrança da Taxa de Lixo de imóveis rurais.
Parágrafo 2.º - Aos imóveis urbanos não edificados de até 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), será lançado o valor anual de 30,00 (trinta reais).
Parágrafo 3.º - Aos imóveis urbanos não edificados com área superior a 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), será lançado o valor anual de 50,00 (cinquenta reais).
Parágrafo 4.º - Empresas estabelecidas sobre imóveis rurais, serão lançados anualmente o valor em R$ reais de acordo com a tabela do artigo 249 (Tabela de Frequência de Coleta). O lançamento poderá ser junto da cobrança da taxa de licença ou em carnê separado e será em uma única parcela com o mesmo vencimento da taxa de licença de localização e funcionamento.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DO PAGAMENTO PARCELADO

Artigo 14. - Altera a redação do artigo 270, da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 270. Se as regras de cobrança de cada tributo instituído neste Código não determinarem a quantidade de parcelas, a critério do Chefe da Unidade de Finanças, poderá ser autorizado o pagamento em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas limitando-as a um valor mínimo de R$ 40,00, tratando-se do imposto sobre serviço e da taxa de licença e localização.
Parágrafo único - O pagamento integral do imposto até a data do vencimento da primeira parcela (28/02) assegurará a todos os contribuintes o direito a um desconto de 28% (vinte e oito por cento), sobre o respectivo montante, e até (28/03), o desconto será de 20% (Vinte por cento).
Artigo 15. - Altera a redação do artigo 274, da Lei Complementar 956 de 17 de Dezembro de 2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 274 - Fica instituída, para toda legislação do Município, a Unidade Fiscal de Referência do Município de Paulo Lopes (UFIR), fixada em R$ 1,07 (Um real e sete centavos).
Parágrafo primeiro - A UFIR será atualizada monetariamente uma vez por ano, no último mês de cada exercício, para ser vigente no primeiro dia do exercício seguinte tomando-se por base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Parágrafo segundo - Todos os valores expressos em reais neste código, após atualizados monetariamente com os valores praticados em 2018 serão convertidos em UFIR para que a variação de valores possa ser feita de forma automatizada, ou seja, atualizando o valor do indexador UFIR, todos os tributos estarão atualizados.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 10 de dezembro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3351/2018 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1827548

DECRETO N° 3351/2018
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1° Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha – SC, com prazo de 02 (DOIS) anos:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Regiane Pereira Basso
Suplente: Bruno Antônio da Silva
- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Sergio de Mello
Suplente: Ana Paula da Silva Dionísio
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
-SAÚDE BUCAL:
Titular: Jaison de Oliveira
Suplente: Luiz Carlos Pereira Grilo
- ATENÇÃO BÀSICA
Titular: Daniela Cristiane dos Santos
Suplente: Jaine Luci Spricigo

- VIGILÂNCIA EM SAÙDE:
Titular: Alexandre Deolindo
Suplente: Edevilson do Nascimento
- REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO
Titular: Karoliny Adriana Vieira
Suplente: Conceição Aparecida Jacinto
III – REPRESENTANTE DE HOSPITAL
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA
Titular: Nilson Santiago Moya
Suplente: Jéssica Vergílio Moya
IV – REPRESENTANTE LABORATÓRIO CONVENIADO PELO SUS
- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAITA LTDA
Titular: Dorly Rosa Faita Wagner
Suplente: Juliani Umela Adão
V – REPRESENTANTES ASSOCIAÇÕES E USUÁRIOS
- ACIPEN – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÙSTRIA DE PENHA
Titular: Luiz Carlos Wagner
Suplente: Cionei Luiz Zanotti
- AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ARMÁÇÃO ITAPOCORÓI
Titular: Julieta de Sá Ribas
Suplente: Selma Vanzuita
- AMAPRA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA PRAIA
Titular: Henrique Elias Bruch
Suplente: Hubert Junior Schmoegel
- CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA E PIÇARRAS
Titular: Johnny Eurico Coelho
Suplente: Cláudia Aparecida Santos
- INSTITUTO BETO CARREIRO
Titular: Bianca Joaquina da Silva de Souza
Suplente: Rosiane do Carmo Souza de Souza
- PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Janete da Silva de Borba
Suplente: Lenir Celina dos Santos
- CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PENHA – CDL

Titular: João Eduardo Sensi
Suplente: Jonni Lucas Janke
- ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA
Titular: Janaína Quintino
Suplente: Jozias Alves Cordeiro
Art. 2º Ficam nomeados os Membros da Diretoria do Conselho Municipal da Saúde do Município de Penha/SC, com prazo de 02 (DOIS) anos.
- PRESIDENTE DA COMUSA
Henrique Elias Bruch
- VICE PRESIDENTE
Regiane Pereira Basso
- SECRETÁRIA
Daniela Cristina dos Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3185/2017 e Decreto 3305/2018.

Penha/SC, 07 de Dezembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3352/2018 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CORETO NA PRAIA DO TRAPICHE".

Publicação Nº 1827549

DECRETO Nº 3352/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CORETO NA PRAIA DO TRAPICHE".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° Fica autorizada a utilização do Coreto na Praia do Trapiche para o Final de Semana Carismático, no dia 08 de dezembro de 2018, das 19:30 as 23:30, onde será realizado o momento de animação e louvor e será celebrado a Santa Missa em honra a Imaculada Conceição.

Art. 2° O Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de Blumenau se responsabilizará pela organização, limpeza e proteção do patrimônio local, sendo de sua responsabilidade quaisquer ocorrências e prejuízos que possam vir a ocorrer.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 07 de Dezembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 015/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE, ACOMPANHADO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL, EM BAILES OU PROMOÇÕES DANÇANTES, BOATES, BARES OU CONGÊNERES.

Publicação Nº 1827379

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Resolução Nº 015/2018 de 07 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Disciplina da entrada e permanência de criança ou adolescente, acompanhado dos pais ou responsável, em bailes ou promoções dançantes, boates, bares ou congêneres.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal, nº 2.600 de 11 de novembro de 2012, e considerando a deliberação datada de 07 de dezembro de 2018, em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a deliberou em Ata 012/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovado em reunião sobre a regulamentação e permanência de crianças e adolescente até o término da XXIIª Festa Nacional do Marisco acompanhados de seus pais ou responsáveis e também da venda proibida de bebidas alcoólicas no Centro Eventos da XXIIª Festa Nacional do Marisco.

Art. 2º Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 70, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 07 de dezembro de 2018.

Heronilde Luiza Antônio

Presidente em Exercício do CMDCA/Penha

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 118/2018 PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

Publicação Nº 1827493

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 118/2018 – Pregão Presencial 49/2018.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenções preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, com exceção das peças já licitadas objeto do Processo de Licitação nº 72/2018 Pregão Presencial nº 27/2018.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 15h15 do dia 20/12/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 15h30 do dia 20/12/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 07 de Dezembro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2018 - 3º ADITIVO A ATA 02/2018

Publicação Nº 1826637

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2016, RESOLVE, registrar o preço da empresa POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.155.931/0001-33, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.750-000, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Boll portador do RG 4.235.692 e CPF 058.916.299-33, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir o contrato original o preço por litro dos itens conforme segue, considerando a diminuição do preço do combustível conforme comprovantes apresentados pela contratada (91568 de 24/11/2018), aceitos pelo Município. A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:
A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do supressão	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
1	15.198	Lts	Gasolina Comum	Bandeira Branca	4,48	2,23%	4,38	66.567,24
Total:								66.567,24

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 66.567,24 (Sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 1.519,80 (Um mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 02/2018 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 30 de Novembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI PREFEITA MUNICIPAL Município	POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI EPP Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	CELESTINO BORGES VIEIRA Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN Fiscal do Contrato	

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL 48/2018

Publicação Nº 1827488

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 117/2018 – Pregão Presencial 48/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de óleos lubrificantes, filtros e baterias para veículos e máquinas da frota municipal.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h00 do dia 20/12/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h15min do dia 20/12/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 07 de Dezembro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 119/2018 PREGÃO PRESENCIAL 50/2018

Publicação Nº 1827495

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 119/2018 – Pregão Presencial 50/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos para veículos e máquinas do Município de Peritiba.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h00 do dia 26/12/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h15min do dia 26/12/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 07 de Dezembro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 08/2018 3º ADITIVO AO CONTRATO 09/2016 - FMS

Publicação Nº 1826626

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Edital de licitação 15/2015, modalidade Credenciamento Universal nº 05/2015 e o processo de licitação 10/2016, modalidade Inexigibilidade 07/2016.
Objeto: Aditar o valor estimado para fins contábeis do contrato original nº 09/2016 para prestação dos serviços de fonoaudiologia, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 – FMS, TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016 – FMS.
Contratado: FST- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 01.963.276/0001-38.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Data de Vigência: 20/11/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 20 de novembro de 2018.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE CONTRATO 165/2018, 4º ADITIVO AO CONTRATO 43/2018

Publicação Nº 1826135

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 13/2018 modalidade Tomada de Preços nº 04/2018.
Objeto: Suprimir do contrato original nº 43/2018 que tem por objeto a Execução da obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 1 (um) galpão industrial com 600m², parte lote rural nº 759, matriculado sob o n. 16.251 do CRI do 2º ofício de Concórdia, sito a Rua Senador Irineu Bornhausen, Bairro Renascer, Peritiba/SC, conforme o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018, QUARTOADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018.
Contratado: RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP.
CNPJ nº: 21.767.419/0001-43.
Valor: R$ 885,77 (Oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Data de Vigência: 29/11/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 29 de novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 166/2018

Publicação Nº 1826136

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de duas carretas agrícolas novas para o Município de Peritiba em atendimento ao Contrato de repasse nº 1.054.819-84/MAPA/CAIXA.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018.
Contratado: ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME.
CNPJ nº: 29.180.769/0001-10.

Valor: R$ 14.061,99 (Quatorze mil, sessenta e um reais e noventa e nove centavos).
Data de Vigência: 03/12/2018 à 30/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 03 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 167/2018

Publicação Nº 1826142

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de duas carretas agrícolas novas para o Município de Peritiba em atendimento ao Contrato de repasse nº 1.055.682-71/2018/MAPA/CAIXA.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018.
Contratado: ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME.
CNPJ nº: 29.180.769/0001-10.
Valor: R$ 28.123,98 (Vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos).
Data de Vigência: 03/12/2018 à 30/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 03 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 168/2018

Publicação Nº 1826145

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de duas ensiladeiras (colhedora de forragem) nova para o Município de Peritiba em atendimento ao Contrato de repasse nº 1.055.682-71/2018/MAPA/CAIXA.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018.
Contratado: DELBA VICENTINI CREMASCO ME.
CNPJ nº: 03.138.598/0001-78.
Valor: R$ 35.090,00 (Trinta e cinco mil e noventa reais).
Data de Vigência: 03/12/2018 à 30/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 03 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 169/2018

Publicação Nº 1826147

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um distribuidor de adubo orgânico líquido novo para o Município de Peritiba em atendimento ao Contrato de repasse nº 1.055.682-71/2018/MAPA/CAIXA.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018.
Contratado: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP.
CNPJ nº: 20.414.079/0001-04.
Valor: R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).
Data de Vigência: 03/12/2018 à 30/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 03 de dezembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 170/2018

Publicação Nº 1826148

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um enleirador de pedras (garfo enleirador) novo para o Município de Peritiba em atendimento ao Contrato de repasse nº 1.055.682-71/2018/MAPA/CAIXA.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018.
Contratado: ALTAIR FABRO & CIA LTDA.
CNPJ nº: 02.730.048/0001-80.
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 03/12/2018 à 30/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 03 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 171/2018

Publicação Nº 1826150

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um caminhão novo acoplado com carroceria prancha para o Município de Peritiba em atendimento ao Contrato de repasse nº 1.059.087-92/2018/ MAPA/CAIXA.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018.
Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº: 02.952.689/0001-80.
Valor: R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).
Data de Vigência: 03/12/2018 à 30/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 03 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 172/2018

Publicação Nº 1826151

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um trator agrícola de pneus para o Município de Peritiba em atendimento ao Contrato de repasse e nº 1.054.819-84/2018MAPA/CAIXA.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018.
Contratado: IRMÃOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ nº: 10.866.529/0002-27.
Valor: R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 03/12/2018 à 30/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 03 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.539.242,74**	**15,29**	**13.398.388,53**	**80,70**	**3.204.061,47**
RECEITAS CORRENTES	**15.962.450,00**	**15.962.450,00**	**2.236.753,71**	**14,01**	**11.815.796,61**	**74,02**	**4.146.653,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	882.200,00	882.200,00	312.317,71	35,40	903.959,79	102,47	-21.759,79
Impostos	669.000,00	669.000,00	255.187,03	38,14	720.613,25	107,71	-51.613,25
Taxas	213.200,00	213.200,00	57.130,68	26,80	183.346,54	86,00	29.853,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	179.000,00	179.000,00	28.514,77	15,93	145.587,92	81,33	33.412,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	179.000,00	179.000,00	28.514,77	15,93	145.587,92	81,33	33.412,08
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.500,00	39.500,00	14.072,66	35,63	103.305,98	261,53	-63.805,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	39.500,00	39.500,00	14.072,66	35,63	103.305,98	261,53	-63.805,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	291.300,00	291.300,00	48.422,73	16,62	265.489,82	91,14	25.810,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	1,45	0,05	421,45	14,05	2.578,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	288.300,00	288.300,00	48.421,28	16,80	265.068,37	91,94	23.231,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.460.950,00	14.460.950,00	1.812.778,18	12,54	10.318.950,63	71,36	4.141.999,37
Transferências da União e de suas Entidades	7.828.400,00	7.828.400,00	886.676,59	11,33	5.816.311,50	74,30	2.012.088,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.372.550,00	5.372.550,00	690.260,52	12,85	3.364.248,77	62,62	2.008.301,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.260.000,00	1.260.000,00	235.841,07	18,72	1.135.878,50	90,15	124.121,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.511,86	0,00	-2.511,86

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.500,00	109.500,00	20.647,66	18,86	78.502,47	71,69	30.997,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00	5.379,57	119,55	22.759,46	505,77	-18.259,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	187,17	1,87	309,72	3,10	9.690,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	15.080,92	15,87	55.433,29	58,35	39.566,71
RECEITAS DE CAPITAL	**640.000,00**	**640.000,00**	**302.489,03**	**47,26**	**1.582.591,92**	**247,28**	**-942.591,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	425.200,00	0,00	-425.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	425.200,00	0,00	-425.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	275.820,00	0,00	323.970,00	0,00	-323.970,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	275.820,00	0,00	323.970,00	0,00	-323.970,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	190.000,00	190.000,00	46.317,31	24,38	224.628,10	118,23	-34.628,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	-19.648,28	-4,37	608.793,82	135,29	-158.793,82
Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	328.472,00	72,99	121.528,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	-19.648,28	0,00	280.321,82	0,00	-280.321,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.539.242,74**	**15,29**	**13.398.388,53**	**80,70**	**3.204.061,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.539.242,74**	**15,29**	**13.398.388,53**	**80,70**	**3.204.061,47**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**16.602.450,00**	**16.602.450,00**	**2.539.242,74**	**15,29**	**13.398.388,53**	**80,70**	**3.204.061,47**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	2.201.250,09	------	------	1.515.936,37	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	2.201.250,09	------	------	1.515.936,37	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.602.450,00**	**20.177.101,09**	**1.418.844,07**	**13.536.961,81**	**6.640.139,28**	**1.973.437,12**	**11.703.825,99**	**11.428.093,78**	**8.473.275,10**
DESPESAS CORRENTES	**13.920.250,00**	**15.095.130,77**	**1.012.144,17**	**11.145.182,54**	**3.949.948,23**	**1.649.493,31**	**10.010.035,70**	**9.822.345,68**	**5.085.095,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.896.000,00	7.283.744,62	569.631,78	5.310.868,17	1.972.876,45	629.650,25	5.207.848,96	5.205.149,17	2.075.895,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.600,00	44.600,00	0,00	30.375,92	14.224,08	0,00	30.375,92	30.375,92	14.224,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.005.650,00	7.766.786,15	442.512,39	5.803.938,45	1.962.847,70	1.019.843,06	4.771.810,82	4.586.820,59	2.994.975,33
DESPESAS DE CAPITAL	**2.657.200,00**	**5.056.970,32**	**406.699,90**	**2.391.779,27**	**2.665.191,05**	**323.943,81**	**1.693.790,29**	**1.605.748,10**	**3.363.180,03**
INVESTIMENTOS	2.238.750,00	4.243.520,32	406.699,90	1.852.779,27	2.390.741,05	308.943,81	1.159.790,29	1.081.748,10	3.083.730,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	365.000,00	760.000,00	0,00	539.000,00	221.000,00	15.000,00	534.000,00	524.000,00	226.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	53.450,00	53.450,00	0,00	0,00	53.450,00	0,00	0,00	0,00	53.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.602.450,00**	**20.177.101,09**	**1.418.844,07**	**13.536.961,81**	**6.640.139,28**	**1.973.437,12**	**11.703.825,99**	**11.428.093,78**	**8.473.275,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.602.450,00**	**20.177.101,09**	**1.418.844,07**	**13.536.961,81**	**6.640.139,28**	**1.973.437,12**	**11.703.825,99**	**11.428.093,78**	**8.473.275,10**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**1.694.562,54**	**1.970.294,75**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**16.602.450,00**	**20.177.101,09**	**1.418.844,07**	**13.536.961,81**	**6.640.139,28**	**1.973.437,12**	**13.398.388,53**	**13.398.388,53**	**8.473.275,10**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2019-0314-727). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/12/2018 e hora de emissão: 14:34.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Neusa Klein Maraschini Prefeita Municipal	**Tarcisio Reinaldo Bervian** Secretário de Administração e Finanças	**Geise Gross** Contadora CRC/SC 040550/O-1	**Adriana Boll** Auditor de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 12 - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1826048

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	669.000,00	669.000,00	720.613,25	107,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	185.000,00	185.000,00	187.899,41	101,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	92.000,00	92.000,00	99.756,38	108,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	177.473,69	101,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	196.000,00	196.000,00	246.762,95	125,90
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.500,00	3.500,00	820,20	23,43
Dívida Ativa dos Impostos	9.200,00	9.200,00	5.505,54	59,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.300,00	8.300,00	2.395,08	28,86
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.788.330,00	12.788.330,00	9.629.898,43	75,30
Cota-parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	5.543.369,43	78,08
Cota-parte ITR	300,00	300,00	2.776,72	925,57
Cota-parte IPVA	318.200,00	318.200,00	310.151,61	97,47
Cota-parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	3.703.633,75	69,88
Cota-parte do IPI - Exportação	55.630,00	55.630,00	57.795,60	103,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.200,00	14.200,00	12.171,32	85,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.200,00	14.200,00	12.171,32	85,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.457.330,00	13.457.330,00	10.350.511,68	76,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.361.650,00	1.361.650,00	1.233.089,06	90,56
Provenientes da União	726.000,00	726.000,00	772.818,87	106,45
Provenientes dos Estados	67.600,00	67.600,00	59.177,42	87,54
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	568.050,00	568.050,00	401.092,77	70,61
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	9.500,00	9.500,00	8.856,11	93,22
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.371.150,00	1.371.150,00	1.241.945,17	90,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.431.700,00	3.842.046,53	2.950.422,33	76,79	2.640.395,78	68,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.473.000,00	1.645.000,00	1.229.162,32	74,72	1.229.161,32	74,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.958.700,00	2.197.046,53	1.721.260,01	78,34	1.411.234,46	64,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	213.500,00	364.535,00	210.244,86	57,67	8.404,00	2,31	0,00
Investimentos	213.500,00	364.535,00	210.244,86	57,67	8.404,00	2,31	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.645.200,00	4.206.581,53	3.160.667,19	75,14	2.648.799,78	62,97	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	778.700,00	1.340.081,53	839.501,65	26,56	582.014,23	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	731.700,00	1.293.081,53	819.381,20	25,92	563.477,58	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	47.000,00	47.000,00	20.120,45	0,64	18.536,65	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	778.700,00	1.340.081,53	839.501,65	26,56	582.014,23	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.866.500,00	2.866.500,00	2.321.165,54	73,44	2.066.785,55	78,03	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**19,97**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**514.208,80**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.330.700,00	2.785.214,34	1.900.972,54	60,14	1.605.424,83	60,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	929.000,00	998.832,19	911.643,94	28,84	753.427,05	28,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	330.000,00	366.000,00	304.164,65	9,62	256.928,02	9,70	0,00

Continua

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.500,00	56.535,00	43.886,06	1,39	33.019,88	1,25	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.645.200,00	4.206.581,53	3.160.667,19	100,00	2.648.799,78	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1576-4898-743). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/12/2018 e hora de emissão: 14:59.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Depto de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2168-0103-451). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/12/2018 e hora de emissão: 14:59.

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - ANEXO 14 - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1826050

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.602.450,00
Previsão Atualizada	16.602.450,00
Receitas Realizadas	13.398.388,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.515.936,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.602.450,00
Créditos Adicionais	3.574.651,09
Dotação Atualizada	20.177.101,09
Despesas Empenhadas	13.536.961,81
Despesas Liquidadas	11.703.825,99
Despesas Pagas	11.428.093,78
Superávit Orçamentário	1.694.562,54

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.536.961,81
Despesas Liquidadas	11.703.825,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.736.664,77

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	136.250,67	0,00
Resultado Primário	0,00	166.626,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	233.776,72	5.703,93	220.773,79	7.299,00
Poder Executivo	233.776,72	5.703,93	220.773,79	7.299,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	789.272,62	0,00	696.511,10	92.761,52
Poder Executivo	789.272,62	0,00	696.511,10	92.761,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.023.049,34	5.703,93	917.284,89	100.060,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	302.383,04	25,00	2,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	798.585,63	60,00	70,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.066.785,55	15,00	19,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1720-9886-053). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/12/2018 e hora de emissão: 15:01.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Dpto de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.602.450,00	20.177.101,09	1.418.844,07	13.536.961,81	100,00	6.640.139,28	1.973.437,12	11.703.825,99	100,00	8.473.275,10
LEGISLATIVA	800.000,00	800.000,00	24.060,89	512.430,06	3,79	287.569,94	78.814,55	417.004,29	3,56	382.995,71
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	24.060,89	512.430,06	3,79	287.569,94	78.814,55	417.004,29	3,56	382.995,71
ADMINISTRAÇÃO	2.329.750,00	2.462.875,00	132.804,47	1.816.170,31	13,42	646.704,69	245.740,28	1.637.035,10	13,99	825.839,90
Administração Geral	2.029.750,00	2.162.875,00	122.835,61	1.680.732,61	12,42	482.142,39	228.013,02	1.518.155,37	12,97	644.719,63
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	9.968,86	135.437,70	1,00	164.562,30	17.727,26	118.879,73	1,02	181.120,27
SEGURANÇA PÚBLICA	57.000,00	64.000,00	8.861,16	25.726,72	0,19	38.273,28	13.124,90	22.688,73	0,19	41.311,27
Policiamento	14.500,00	21.500,00	5.921,16	17.026,83	0,13	4.473,17	8.584,90	13.988,84	0,12	7.511,16
Defesa Civil	42.500,00	42.500,00	2.940,00	8.699,89	0,06	33.800,11	4.540,00	8.699,89	0,07	33.800,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	646.200,00	812.124,57	66.562,69	502.611,30	3,71	309.513,27	81.728,13	469.104,93	4,01	343.019,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	2.881,40	2.956,20	0,02	7.043,80	2.881,40	2.955,90	0,03	7.044,10
Assistência Comunitária	636.200,00	802.124,57	63.681,29	499.655,10	3,69	302.469,47	78.846,73	466.149,03	3,98	335.975,54
SAÚDE	3.682.450,00	4.288.831,53	483.497,65	3.213.967,12	23,74	1.074.864,41	478.683,78	2.690.771,95	22,99	1.598.059,58
Atenção Básica	2.330.700,00	2.785.214,34	429.685,34	1.900.972,54	14,04	884.241,80	227.299,55	1.605.424,83	13,72	1.179.789,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	949.500,00	1.064.332,19	1.990,99	964.943,87	7,13	99.388,32	162.830,14	795.399,22	6,80	268.932,97
Suporte Profilático e Terapêutico	346.750,00	382.750,00	32.115,63	304.164,65	2,25	78.585,35	68.272,61	256.928,02	2,20	125.821,98
Vigilância Epidemiológica	55.500,00	56.535,00	19.705,69	43.886,06	0,32	12.648,94	20.281,48	33.019,88	0,28	23.515,12
EDUCAÇÃO	3.130.000,00	3.920.568,62	536.336,20	3.036.910,09	22,43	883.658,53	351.402,73	2.604.877,99	22,26	1.315.690,63
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	15.553,13	69.034,59	0,51	30.965,41	13.562,98	59.908,26	0,51	40.091,74
Ensino Fundamental	1.798.000,00	2.531.966,62	387.467,73	2.021.147,41	14,93	510.819,21	187.109,43	1.697.812,68	14,51	834.153,94
Ensino Médio	65.000,00	65.000,00	2.094,17	29.025,08	0,21	35.974,92	4.293,12	17.811,66	0,15	47.188,34
Ensino Superior	125.000,00	125.000,00	0,00	93.280,00	0,69	31.720,00	17.808,00	62.656,00	0,54	62.344,00
Educação Infantil	1.037.000,00	1.093.602,00	131.221,17	823.583,66	6,08	270.018,34	128.353,20	765.850,04	6,54	327.751,96
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	839,35	0,01	4.160,65	276,00	839,35	0,01	4.160,65
CULTURA	310.000,00	459.308,00	29.076,51	323.079,21	2,39	136.228,79	42.398,36	284.075,47	2,43	175.232,53
Difusão Cultural	310.000,00	459.308,00	29.076,51	323.079,21	2,39	136.228,79	42.398,36	284.075,47	2,43	175.232,53
URBANISMO	495.000,00	588.000,00	18.225,84	342.049,84	2,53	245.950,16	76.342,99	270.895,55	2,31	317.104,45
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	113.000,00	-1.505,00	102.085,00	0,75	10.915,00	37.489,38	42.889,38	0,37	70.110,62
Serviços Urbanos	470.000,00	475.000,00	19.730,84	239.964,84	1,77	235.035,16	38.853,61	228.006,17	1,95	246.993,83
HABITAÇÃO	465.000,00	465.000,00	0,00	216.282,63	1,60	248.717,37	33.460,28	210.371,60	1,80	254.628,40
Habitação Rural	115.000,00	115.000,00	0,00	80.500,00	0,59	34.500,00	15.574,42	79.588,97	0,68	35.411,03
Habitação Urbana	350.000,00	350.000,00	0,00	135.782,63	1,00	214.217,37	17.885,86	130.782,63	1,12	219.217,37

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	38.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	28.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	6.660,00	6.660,00	0,05	73.340,00	3.996,00	3.996,00	0,03	76.004,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	6.660,00	6.660,00	0,05	28.340,00	3.996,00	3.996,00	0,03	31.004,00
Controle Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
AGRICULTURA	1.955.000,00	2.632.905,52	-139.643,55	1.187.505,37	8,77	1.445.400,15	154.028,10	1.064.240,11	9,09	1.568.665,41
Extensão Rural	1.955.000,00	2.632.905,52	-139.643,55	1.187.505,37	8,77	1.445.400,15	154.028,10	1.064.240,11	9,09	1.568.665,41
INDÚSTRIA	122.000,00	575.461,86	124.973,29	514.295,27	3,80	61.166,59	89.667,33	415.389,11	3,55	160.072,75
Promoção Industrial	110.000,00	469.461,86	124.973,29	420.517,27	3,11	48.944,59	89.667,33	321.611,32	2,75	147.850,54
Produção Industrial	12.000,00	106.000,00	0,00	93.778,00	0,69	12.222,00	0,00	93.777,79	0,80	12.222,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	0,00	3.185,00	0,02	51.815,00	0,00	2.705,00	0,02	52.295,00
Turismo	55.000,00	55.000,00	0,00	3.185,00	0,02	51.815,00	0,00	2.705,00	0,02	52.295,00
COMUNICAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Telecomunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	195.000,00	227.005,89	3.210,71	197.334,23	1,46	29.671,66	30.168,30	140.181,29	1,20	86.824,60
Energia Elétrica	195.000,00	227.005,89	3.210,71	197.334,23	1,46	29.671,66	30.168,30	140.181,29	1,20	86.824,60
TRANSPORTE	1.648.000,00	2.047.970,10	91.925,37	1.299.411,33	9,60	748.558,77	233.980,92	1.186.591,42	10,14	861.378,68
Transportes Coletivos Urbanos	6.000,00	6.000,00	3.407,50	3.824,80	0,03	2.175,20	1.098,98	1.488,28	0,01	4.511,72
Transporte Rodoviário	1.642.000,00	2.041.970,10	88.517,87	1.295.586,53	9,57	746.383,57	232.881,94	1.185.103,14	10,13	856.866,96
DESPORTO E LAZER	120.000,00	160.000,00	11.585,30	73.678,20	0,54	86.321,80	20.863,22	66.141,57	0,57	93.858,43
Desporto Comunitário	120.000,00	160.000,00	11.585,30	73.678,20	0,54	86.321,80	20.863,22	66.141,57	0,57	93.858,43
ENCARGOS ESPECIAIS	442.050,00	468.050,00	18.707,54	263.665,13	1,95	204.384,87	39.037,25	217.755,88	1,86	250.294,12
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	18.707,54	233.289,21	1,72	136.710,79	39.037,25	187.379,96	1,60	182.620,04
Outros Encargos Especiais	72.050,00	98.050,00	0,00	30.375,92	0,22	67.674,08	0,00	30.375,92	0,26	67.674,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.602.450,00	20.177.101,09	1.418.844,07	13.536.961,81	100,00	6.640.139,28	1.973.437,12	11.703.825,99	100,00	8.473.275,10

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1745-3973-236). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/12/2018 e hora de emissão: 14:35.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 3 - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1826041

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.179.169,95	2.120.511,69	1.286.332,43	1.460.689,19	1.302.029,82	1.446.853,71	1.400.131,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.770,37	112.383,91	31.827,43	37.472,19	124.068,31	102.081,74	30.383,43
IPTU	-591,94	2.995,90	652,24	937,47	909,68	641,05	257,38
ISS	19.665,73	24.669,43	16.936,50	9.250,05	12.010,31	19.909,25	15.730,93
ITBI	2.868,00	720,00	6.360,00	11.566,60	0,00	11.115,66	2.600,00
IRRF	19.788,64	74.159,84	241,73	0,00	86.550,91	33.859,37	314,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.039,94	9.838,74	7.636,96	15.718,07	24.597,41	36.556,41	11.480,34
Contribuições	14.603,55	13.545,24	14.881,79	14.958,21	14.075,78	14.622,76	15.056,31
Receita Patrimonial	10.700,53	15.686,21	19.825,54	5.702,34	6.109,83	5.475,95	11.942,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.700,53	15.686,21	19.825,54	5.702,34	6.109,83	5.475,95	11.942,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.869,11	16.234,43	18.113,18	20.821,87	31.650,94	29.484,89	36.383,08
Transferências Correntes	1.079.655,63	1.910.530,50	1.195.411,84	1.376.776,85	1.122.324,01	1.278.937,35	1.301.799,07
Cota-Parte do FPM	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48
Cota-Parte do ICMS	350.893,22	375.232,04	407.073,36	362.422,64	357.545,50	378.251,49	347.626,03
Cota-Parte do IPVA	17.417,96	5.222,45	16.766,47	27.833,45	29.246,19	30.234,75	39.151,51
Cota-Parte do ITR	31,34	43,31	0,00	0,00	12,92	36,86	43,30
Transferências da LC 87/1996	1.196,85	1.196,85	1.216,62	1.216,62	1.217,26	1.217,26	1.217,26
Transferências da LC 61/1989	4.025,96	7.949,82	6.167,67	6.291,95	5.250,52	5.605,61	5.713,04
Transferências do FUNDEB	111.105,80	115.040,35	119.230,21	115.805,10	109.154,99	114.210,67	111.720,22
Outras Transferências Correntes	111.191,44	475.000,62	55.090,12	92.065,95	100.617,17	204.933,10	128.158,23
Outras Receitas Correntes	13.570,76	52.131,40	6.272,65	4.957,73	3.800,95	16.251,02	4.566,27
DEDUÇÕES (II)	170.666,26	208.147,22	204.218,09	233.781,02	182.510,27	191.958,50	212.383,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	170.666,26	208.147,22	204.218,09	233.781,02	182.510,27	191.958,50	212.383,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.008.503,69	1.912.364,47	1.082.114,34	1.226.908,17	1.119.519,55	1.254.895,21	1.187.747,14

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.423.327,68	1.494.322,44	1.350.479,24	1.361.907,29	1.215.701,46	17.041.455,95	18.153.480,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.713,58	74.414,91	113.680,49	228.415,12	83.902,59	1.062.114,07	882.200,00
IPTU	465,03	3.809,27	51.286,63	121.750,11	15.414,60	198.527,42	204.400,00
ISS	23.296,76	23.635,46	15.033,67	20.072,41	21.967,12	222.177,62	176.600,00
ITBI	11.120,70	16.814,00	8.978,28	18.809,14	12.520,00	103.472,38	92.000,00
IRRF	36.339,86	21.808,47	22.994,18	22.273,13	22.380,52	340.711,43	196.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.491,23	8.347,71	15.387,73	45.510,33	11.620,35	197.225,22	213.200,00
Contribuições	13.904,74	14.716,56	14.857,00	14.551,43	13.963,34	173.736,71	179.000,00
Receita Patrimonial	7.681,77	16.671,34	15.823,66	7.143,70	6.928,96	129.692,72	39.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.681,77	16.671,34	15.823,66	7.143,70	6.928,96	129.692,72	39.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.903,35	29.273,49	29.436,29	33.117,36	15.305,37	296.593,36	291.300,00
Transferências Correntes	1.294.992,46	1.352.295,86	1.168.757,67	1.068.630,31	1.085.002,91	15.235.114,46	16.651.980,00
Cota-Parte do FPM	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	7.910.000,00
Cota-Parte do ICMS	327.010,04	377.886,20	375.228,73	383.576,16	387.013,60	4.429.759,01	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.161,28	40.150,19	38.070,11	30.580,73	22.956,93	332.792,02	318.200,00
Cota-Parte do ITR	14,72	34,92	93,01	1.568,66	972,33	2.851,37	300,00
Transferências da LC 87/1996	1.217,26	1.217,26	1.217,26	1.217,26	1.217,26	14.565,02	14.200,00
Transferências da LC 61/1989	6.273,67	5.279,52	5.709,89	5.709,08	5.794,65	69.771,38	55.630,00
Transferências do FUNDEB	105.055,65	110.669,99	114.190,60	117.056,02	118.785,05	1.362.024,65	1.260.000,00
Outras Transferências Correntes	194.550,91	96.267,95	98.128,95	124.580,96	88.933,82	1.769.519,22	1.793.650,00
Outras Receitas Correntes	7.131,78	6.950,28	7.924,13	10.049,37	10.598,29	144.204,63	109.500,00
DEDUÇÕES (II)	199.076,96	169.906,51	191.287,40	165.398,46	175.456,58	2.304.791,18	2.191.030,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	199.076,96	169.906,51	191.287,40	165.398,46	175.456,58	2.304.791,18	2.191.030,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.224.250,72	1.324.415,93	1.159.191,84	1.196.508,83	1.040.244,88	14.736.664,77	15.962.450,00

FONTE: Sistema e-Pública (1492-7422-861). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/12/2018 e hora de emissão: 14:36.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1861-5080-401). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/12/2018 e hora de emissão: 14:37.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.962.450,00	11.815.796,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	882.200,00	903.959,79
IPTU	204.400,00	196.123,46
ISS	176.600,00	177.842,46
ITBI	92.000,00	99.884,38
IRRF	196.000,00	246.762,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.200,00	183.346,54
Contribuições	179.000,00	145.587,92
Receita Patrimonial	39.500,00	103.305,98
Aplicações Financeiras (II)	39.500,00	103.305,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	14.460.950,00	10.318.950,63
Cota-Parte do FPM	6.653.800,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	4.440.000,00	2.962.907,95
Cota-Parte do IPVA	254.500,00	248.122,07
Cota-Parte do ITR	300,00	2.221,34
Transferências da LC 87/1996	14.200,00	9.737,08
Transferências da LC 61/1989	44.500,00	46.236,49
Transferências do FUNDEB	1.260.000,00	1.135.878,50
Outras Transferências Correntes	1.793.650,00	1.183.327,16
Demais Receitas Correntes	400.800,00	343.992,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	49.655,11
Receitas Correntes Restantes	400.800,00	294.337,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.922.950,00	11.662.835,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	640.000,00	1.582.591,92
Operações de Crédito (VI)	0,00	425.200,00
Amortização de Empréstimos (VII)	190.000,00	224.628,10
Alienação de Bens	0,00	323.970,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	323.970,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	450.000,00	608.793,82
Convênios	450.000,00	528.793,82
Outras Transferências de Capital	0,00	80.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	450.000,00	608.793,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.372.950,00	12.271.629,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.095.130,77	11.145.182,54	10.010.035,70	9.822.345,68	113.773,79	61.738,81	61.604,46
Pessoal e Encargos Sociais	7.283.744,62	5.310.868,17	5.207.848,96	5.205.149,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.600,00	30.375,92	30.375,92	30.375,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.766.786,15	5.803.938,45	4.771.810,82	4.586.820,59	113.773,79	61.738,81	61.604,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.766.786,15	5.803.938,45	4.771.810,82	4.586.820,59	113.773,79	61.738,81	61.604,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.050.530,77	11.114.806,62	9.979.659,78	9.791.969,76	113.773,79	61.738,81	61.604,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.056.970,32	2.391.779,27	1.693.790,29	1.605.748,10	107.000,00	634.906,64	634.906,64
Investimentos	4.243.520,32	1.852.779,27	1.159.790,29	1.081.748,10	76.000,00	579.906,64	579.906,64
Inversões Financeiras	760.000,00	539.000,00	534.000,00	524.000,00	31.000,00	55.000,00	55.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	139.000,00	134.000,00	124.000,00	31.000,00	55.000,00	55.000,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	760.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.003.520,32	2.252.779,27	1.559.790,29	1.481.748,10	76.000,00	579.906,64	579.906,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.079.051,09	13.367.585,89	11.539.450,07	11.273.717,86	189.773,79	641.645,45	641.511,10

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	166.626,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	30.375,92
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	136.250,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	425.200,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.333.796,21	4.621.954,35
Disponibilidade de Caixa	3.333.796,21	4.621.954,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.567.572,93	4.629.387,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	233.776,72	7.433,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.333.796,21	-4.196.754,35
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		862.958,14

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	226.343,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	323.970,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	312.644,77
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	343.020,69

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.201.250,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.201.250,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2069-2235-680). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/12/2018 e hora de emissão: 14:39.

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 7 - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1826045

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.299,00	226.477,72	220.773,79	5.703,93	7.299,00	26.160,00	763.112,62	696.645,45	696.511,10	0,00	92.761,52	100.060,52
EXECUTIVO												
Município de Peritiba	7.299,00	128.178,03	124.870,69	3.307,34	7.299,00	26.160,00	751.923,21	689.905,55	689.771,20	0,00	88.312,01	95.611,01
Fundo Municipal de Saúde de Peritiba	0,00	98.299,69	95.903,10	2.396,59	0,00	0,00	11.189,41	6.739,90	6.739,90	0,00	4.449,51	4.449,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.299,00	226.477,72	220.773,79	5.703,93	7.299,00	26.160,00	763.112,62	696.645,45	696.511,10	0,00	92.761,52	100.060,52

FONTE: Sistema e-Pública (1361-3737-956). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/12/2018 e hora de emissão: 14:57.

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 8 - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1826047

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	669.000,00	669.000,00	720.613,25	107,71
1.1-Receita resultante do IPTU	204.400,00	204.400,00	196.123,46	95,95
1.1.1-IPTU	185.000,00	185.000,00	187.899,41	101,57
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.400,00	19.400,00	8.224,05	42,39
1.2-Receita resultante do ITBI	92.000,00	92.000,00	99.884,38	108,57
1.2.1-ITBI	92.000,00	92.000,00	99.756,38	108,43
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	128,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	176.600,00	176.600,00	177.842,46	100,70
1.3.1-ISS	175.000,00	175.000,00	177.473,69	101,41
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.600,00	1.600,00	368,77	23,05
1.4-Receita resultante do IRRF	196.000,00	196.000,00	246.762,95	125,90
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.598.330,00	13.598.330,00	9.925.722,67	72,99
2.1-Cota Parte FPM	7.910.000,00	7.910.000,00	5.839.193,67	73,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	5.543.369,43	78,08
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	295.824,24	75,85
2.2-Cota Parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	3.703.633,75	69,88
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	14.200,00	14.200,00	12.171,32	85,71
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	55.630,00	55.630,00	57.795,60	103,89
2.5-Cota-Parte ITR	300,00	300,00	2.776,72	925,57
2.6-Cota-Parte IPVA	318.200,00	318.200,00	310.151,61	97,47
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.267.330,00	14.267.330,00	10.646.335,92	74,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	248.900,00	248.900,00	179.569,07	72,15
5.1-Transferências do Salário-Educação	164.000,00	164.000,00	117.552,60	71,68
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	56.900,00	56.900,00	35.508,80	62,41
5.4-Transferências Diretas - PNATE	28.000,00	28.000,00	26.507,67	94,67
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	248.900,00	248.900,00	179.569,07	72,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.191.030,00	2.191.030,00	1.925.977,70	87,90

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.256.200,00	1.256.200,00	1.108.673,63	88,26
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	860.000,00	860.000,00	740.725,80	86,13
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	0,00	0,00	2.434,24	0,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	11.130,00	11.130,00	11.559,11	103,86
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	555,38	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	63.700,00	63.700,00	62.029,54	97,38
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.261.000,00	1.261.000,00	1.139.055,09	90,33
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.260.000,00	1.135.878,50	90,15
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	3.176,59	317,66
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-931.030,00	-931.030,00	-790.099,20	84,86

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.120.000,00	1.147.061,00	825.646,63	71,98	825.646,63	71,98	0,00
13.1-Com Educação Infantil	560.000,00	560.000,00	404.752,13	72,28	404.752,13	72,28	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	560.000,00	587.061,00	420.894,50	71,70	420.894,50	71,70	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	141.000,00	154.433,62	134.238,62	86,92	133.245,27	86,28	0,00
14.1-Com Educação Infantil	18.000,00	18.000,00	17.639,71	98,00	17.639,71	98,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	123.000,00	136.433,62	116.598,91	85,46	115.605,56	84,73	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.261.000,00	1.301.494,62	959.885,25	73,75	958.891,90	73,68	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	40.494,62
17.1- FUNDEB 60%	27.061,00
17.2- FUNDEB 40%	13.433,62
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	40.494,62

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	918.397,28
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,11
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,52
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	19,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.913,18
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	40.494,62

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-790.099,20
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	40.494,62
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	444.786,13
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	2.435,41
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)[6]	-302.383,04
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	302.383,04
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	2,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.000,00	165.000,00	152.308,38	92,31	140.329,83	85,05	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	2.948.000,00	3.490.096,62	2.655.689,71	76,09	2.464.548,16	70,62	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.113.000,00	3.655.096,62	2.807.998,09	76,82	2.604.877,99	71,27	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	3.113.000,00	3.655.096,62	2.807.998,09	76,82	2.604.877,99	71,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	134,35	2.435,41
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	134,35	2.435,41
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	41.221,50	68.652,23
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.135.878,50	117.552,60
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	959.825,61	126.555,24
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	958.891,90	126.555,24
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	933,71	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.176,59	14.598,51
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	220.450,98	74.248,10
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	220.450,98	74.248,10

FONTE: Sistema e-Pública (1724-0973-028). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/12/2018 e hora de emissão: 14:58.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Continua 3 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Tarcisio Reinaldo Bervian
Secretário de Administração e Finanças

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Adriana Boll
Auditor de Controle Interno

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043//2014 - PRAZO ALEXANDRE CHAVES DE MELLO ME

Publicação Nº 1826243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2014 - PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONTRATADA: ALEXANDRE CHAVES DE MELLO ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2014
TOMADA DE PREÇOS: Nº. 02/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO TAQUARUÇÚ NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS DE ORÇAMENTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

0

Petrolândia

Prefeitura

1 AD CONTRATO 32 2017 - CIGA

Publicação Nº 1825786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017
1º Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 09.427.503/0001-12. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE DISPONIBILIZA: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC, GESTÃO DE OBRAS, 3. GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, 4. GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - GNOTA E GESTÃO TRIBUTÁRIA - REGISTRO MERCANTIL INTEGRADO - REGIN. Data: 07/12/2018. Valor: R$ 5.008,56. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 10 de dezembro de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 094/2018

Publicação Nº 1826339

DECRETO Nº. 094, de 21 de novembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (49) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0620 – Recursos do FUNDEB 40 % ..... .R$ 90.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (44) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0620 – Recursos do FUNDEB 40 % ..... .R$ 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 21 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 095/2018

Publicação Nº 1826340

DECRETO Nº. 095, de 21 de Novembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (61) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Rec. de Impostos e Transf. Educação ..... .R$ 90.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (47) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Rec. de Impostos e Transf. Educação ..... .R$ 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 21 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 096/2018

Publicação Nº 1826343

DECRETO Nº. 096, de 21 de Novembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 20.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 21 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 097/2018

Publicação Nº 1826344

DECRETO Nº. 097, de 23 de novembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (15) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0608 – Recursos NASF - União ..... .R$ 20.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0608 – Recursos NASF - União ..... .R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 23 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 098/2018

Publicação Nº 1826345

DECRETO Nº. 098, de 23 de Novembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminada:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0638 – Recursos Transferências do PSF ..... .R$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0638 – Recursos Transferências do PSF, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 23 de Novembro 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 099/2018

Publicação Nº 1826347

DECRETO Nº. 099, de 23 de Novembro de 2018.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 16 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (56) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3078 – Rec. Convenio União Saúde - Exercício Anterior ..... .R$ 389,88

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (59) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3078 – Rec. Convenio União Saúde - Exercício Anterior ..... .R$ 2.610,12

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.3078 – Recursos Farmácia Básica do União - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal da Saúde, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 23 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 100/2018

Publicação Nº 1826349

DECRETO Nº. 100, de 26 de Novembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 30.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 26 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 101/2018

Publicação Nº 1826350

DECRETO Nº. 101, de 30 de Novembro de 2018.
FIXA HORÁRIO COMERCIAL PARA O PERÍODO NATALINO.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no inciso VII do artigo 85, da Lei Municipal Orgânica;

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Geral da Câmara de Dirigentes Lojistas de Petrolândia – CDL, realizada no dia 27 de Novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Pelo presente Decreto, os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação serviços, poderão funcionar nas seguintes datas e horários especiais, conforme descrição abaixo:

I. Dias 20 e 21 de dezembro de 2018:
Das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 20:00 horas.

II. Dia 22 de dezembro de 2018 - Sábado:
Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

III. Dia 23 de dezembro de 2018 – Domingo:
Das 15:00 às 19:00 horas.

IV. Dia 24 de dezembro de 2018 – Segunda-feira:
Comércio Geral: Das 08:00 às 12:00 horas.

V. Dias 25 e 26 de dezembro de 2018:
FECHADO.

VI. Dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2018:
HORÁRIO NORMAL.

VII. Dia 31 de dezembro de 2018 – Segunda-feira:
Comércio Geral: Das 08:00 às 12:00 horas.

VIII. Dia 01 de Janeiro de 2019 – Terça-feira:
FECHADO.

IX. Dia 02 de Janeiro de 2019 – Quarta-feira:
HORÁRIO NORMAL.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 30 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 102/2018

Publicação Nº 1826352

DECRETO Nº. 102, de 30 de novembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 6.385,00 (Seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.034 – Policiamento Militar Ostensivo
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (145) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Livre ..... .R$ 6.385,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 6.385,00 (Seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.034 – Policiamento Militar Ostensivo
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (149) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Livre ..... .R$ 6.385,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 30 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 103/2018

Publicação Nº 1826354

DECRETO Nº. 103, de 30 de novembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Púbica
Elemento de Despesa – 3.1.71.00.00.00.00.00 – (153) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0662 – Recursos COSIP ..... .R$ 1.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Púbica
Elemento de Despesa – 3.3.71.00.00.00.00.00 – (154) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0662 – Recursos COSIP ..... .R$ 1.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Púbica
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (157) Aplicações Diretas Decorrentes de Op. de Crédito
Recursos - 0.1.0662 – Recursos COSIP ..... .R$ 1.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Púbica
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (160) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0662 – Recursos COSIP ..... .R$ 9.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Púbica
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (156) Aplicações Diretas

Recursos - 0.1.0662 – Recursos COSIP ..... .R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 30 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 104/2018

Publicação Nº 1826356

DECRETO Nº. 104, de 30 de novembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (132) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Livre ..... .R$ 30.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (133) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Livre ..... .R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 30 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 105/2018

Publicação Nº 1826358

DECRETO Nº. 105, de 30 de novembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (2) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Livre ..... .R$ 5.000,00

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Livre ..... .R$ 24.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Livre ..... .R$ 29.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 30 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 106/2018

Publicação Nº 1826359

DECRETO Nº. 106, de 04 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade 01: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Proj./Atividade: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade 01: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Proj./Atividade: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade 01: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Proj./Atividade: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 0.051 Pagamento de Inativos e Pensionistas
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (35) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 13.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 0.053 Amortização do Principal e Encargos da Divida
Elemento de Despesa: 3.2.90.00.00.00.00.00 – (36) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração

Proj./Atividade: 0.053 Amortização do Principal e Encargos da Divida
Elemento de Despesa: 4.6.90.00.00.00.00.00 – (37) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.007 Manutenção dos Serviços de Comunicação
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (33) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.007 Manutenção dos Serviços de Comunicação
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (34) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (22) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (23) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 24.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (26) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.049 Manutenção das Atividades de FUNREBOM
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00

Órgão 05: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – (93) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (94) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 29.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (97) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade: 2.052 Realização da Festa Oficial do Município
Elemento de Despesa: 3.90.00.00.00.00.00 – (101) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 41.500,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração

Proj./Atividade: 2.041 Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (38) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – (7) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.050 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (31) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade: 2.030 Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (106) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.038 Conservação das Estradas
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (132) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 98.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.038 Conservação das Estradas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (133) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Petrolândia, 04 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 107/2018

Publicação Nº 1826361

DECRETO Nº. 107, de 04 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.032 Pavimentação das Ruas Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (112) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.032 Pavimentação das Ruas Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (113) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.033 Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (117) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia:

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (8) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 46.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Petrolândia, 04 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 108/2018

Publicação Nº 1826363

DECRETO Nº. 108, de 04 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.033 Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (120) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção e Ampliação do Distrito Industrial
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (131) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico Industrial
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (124) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 24.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia:

Órgão 09: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade 01: Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade: 2.031 Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 54.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 04 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1716/2018

Publicação Nº 1826259

LEI Nº. 1716, de 21 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, em caráter permanente:

Art. 2º. Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde - CMS:

I – fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II – elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV – atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V – definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI – anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VII – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS;
VIII – proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
IX – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
X – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
XI – avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;

XII – acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIII – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente
XIV – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XV – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
XVI – analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XVII – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XVIII – examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XIX – estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XX – estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXI – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXII – acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
XXIII – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXIV – deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XXV – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI – acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS;
XXVII – deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
XXVIII – acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
XXIX – atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde.

§ 1º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
III - 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 2º. A cada titular do Conselho Municipal de Saúde – CMS corresponderá um suplente;

§ 3º. Será considerada como existente, para fins de participação do Conselho Municipal de Saúde – CMS a entidade regularmente organizada;

§ 4º. A representação dos trabalhadores da área da saúde, no âmbito do Município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias;

§ 5º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS constituirá uma mesa diretora, que será eleita pela maioria absoluta dos votos do plenário, com composição paritária, que terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, e será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente, a quem cabe a representação do CMS;
II – Vice-presidente;
III – Presidente das Comissões;
IV – Secretário Executivo, nomeado pelo Prefeito Municipal através de decreto, sem direito a voto.

Art. 4º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, mediante indicação:

I – Da autoridade estadual ou federal correspondente, no caso da representação de órgãos estaduais ou federais;
II – Das respectivas entidades nos demais casos.

§ 1º. Os representantes do governo municipal serão de livre escolha do Prefeito;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do presidente atualmente eleito, a presidência será assumida pelo seu vice.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS reger-se-á pela seguinte disposição no que se refere a seus membros:

I – o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviços público relevante;
II – os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
III – o conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - o órgão de deliberação máxima é plenário;
II - as sessões plenárias serão realizadas mensalmente e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros;
III - para a realização da sessão será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que deliberará pela maioria dos votos presentes;
IV - cada membro titular do Conselho Municipal de Saúde – CMS, ou no seu impedimento representado pelo seu suplente, terá direito a um único voto na sessão plenária;
V - as decisões do Conselho Municipal de Saúde - CMS serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos:
a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;
c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;
VI - o Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS terá, além do voto comum, o de qualidade, bem como, prerrogativa de deliberar, ad-referendum, do plenário;

VII - as decisões do Conselho Municipal de Saúde – CMS serão consubstanciadas em resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;
VIII - os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a três reuniões intercaladas no período de um ano;
IX - bienalmente será feita indicação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 7º. Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Saúde – CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – considerando-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde – CMS, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membro;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Saúde – CMS em assuntos específicos;
III – poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades membro do Conselho Municipal de Saúde – CMS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 8º. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde – CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Único. As resoluções do Conselho Municipal de Saúde – CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões e comissões, serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder executivo constituído no âmbito municipal, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº. 953 de 25/06/2001 e a Lei nº. 1387 de 08/10/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 21 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1717/2018

Publicação Nº 1826260

LEI Nº. 1717, de 04 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade 01: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Proj./Atividade: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade 01: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Proj./Atividade: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade 01: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Proj./Atividade: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 0.051 Pagamento de Inativos e Pensionistas

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (35) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 13.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 0.053 Amortização do Principal e Encargos da Divida
Elemento de Despesa: 3.2.90.00.00.00.00.00 – (36) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 0.053 Amortização do Principal e Encargos da Divida
Elemento de Despesa: 4.6.90.00.00.00.00.00 – (37) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.007 Manutenção dos Serviços de Comunicação
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (33) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.007 Manutenção dos Serviços de Comunicação
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (34) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (22) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (23) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 24.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (26) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.049 Manutenção das Atividades de FUNREBOM
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00

Órgão 05: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – (93) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (94) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 29.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (97) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade: 2.052 Realização da Festa Oficial do Município
Elemento de Despesa: 3.90.00.00.00.00.00 – (101) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 41.500,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.041 Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (38) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – (7) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01: Secretaria de Administração
Proj./Atividade: 2.050 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (31) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01: Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade: 2.030 Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (106) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.038 Conservação das Estradas
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 – (132) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 98.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.038 Conservação das Estradas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (133) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 04 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1718/2018

Publicação Nº 1826261

LEI Nº. 1718, de 04 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.032 Pavimentação das Ruas Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (112) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.032 Pavimentação das Ruas Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (113) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.033 Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (117) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia:

Órgão 13: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (8) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 46.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 04 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1719/2018

Publicação Nº 1826262

LEI Nº. 1719, de 04 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.033 Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (120) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção e Ampliação do Distrito Industrial
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (131) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico Industrial
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (124) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0132 Recursos Ordinários ..... R$ 24.000,00

Art. 2º. Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia:

Órgão 09: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade 01: Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade: 2.031 Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos: 0.1.0080 Recursos Ordinários ..... R$ 54.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 04 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 068-2018 - PMP - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO 24 HORAS

Publicação Nº 1826575

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018 - PMP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento de alarme eletrônico 24 horas, para o Centro Administrativo, Secretarias e demais Departamentos Municipais, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 21/12/2018
Abertura: dia 21/12/2018, às 14:15
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 07 de dezembro de 2018.
Wanderlei Borba
Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PETO 108/2018

Publicação Nº 1826098

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 21/12/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração na aquisição de materiais de limpeza diversos para uso nas Limpeza da secretaria de administração do Município.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 21/12/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 247

Publicação Nº 1826007

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 168 DE 09 DE OUTUBRO DE 2010 QUE CRIA CARGOS NO ÂMBITO DA CRECHE MUNICIPAL CRESCER FELIZ.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 168 de 09 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo único. Aplicam-se, no que for compatível, aos servidores regidos por esta lei o disposto no plano de cargos e vencimentos do magistério público municipal lei complementar nº 112 de 11 de maio de 2004, e o disposto na lei complementar municipal nº 142 de 25 de março de 2008 plano de cargos e vencimento do pessoal do poder executivo municipal, ficando assegurados aos servidores total igualdade de direitos. (NR)

Art. 2º Em razão do disposto neste artigo, o Anexo III e Anexo IV da Lei Complementar 168, de 09 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III
(LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIAS	VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
Professor	[...]	Graduação Superior/ Especialização	40

ANEXO IV
(LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010)
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA HS	VENCIMENTO R$
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
Professor Licenciatura Plena graduação/superior	40	3.049,40
Professor Especialização	40	3.293,96

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 07 DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 527

Publicação Nº 1827736

PORTARIA Nº 527, DE 03 de dezembro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Jurcelei BerthA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Jurcelei Bertha, ocupante do emprego público de assistente social - Cras, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 20 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 03 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 528

Publicação Nº 1827739

PORTARIA Nº 528, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA Ivania Maria Bressan PARA EXERCER O emprego público DE Agente Comunitaria de Saúde.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir de 20 de novembro de 2018, Ivania Maria Bressan, brasileira, inscrita no CPF nº. 518.239.859-04, residente e domiciliado na Rua Arthur Costa e Silva, no Município de Pinheiro Preto - SC, para exercer o emprego público de Agente Comunitária de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 03 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 530

Publicação Nº 1827740

PORTARIA Nº 530, DE 03 de Dezembro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR José Aldair dos Santos.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor José Aldair dos Santo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de retroescavadeira, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 21/03/2016 a 20/03/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 03 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 03 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 531

Publicação Nº 1827741

PORTARIA Nº 531, DE 03 de Dezembro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Enori Friebel.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Enori Friebel, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 03 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 532

Publicação Nº 1827742

PORTARIA Nº 532 DE 03 de dezembro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Sandra R. Paravisi Bressan.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Sandra R. Paravisi Bressan, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de serviços administrativos, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 31/08/2016 a 30/08/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 03 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1826058

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Pinheiro Preto, comunica que a Publicação nº 1821610, Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Santa Catarina, Edição nº 2697 de 05/12/2018, referente a LEI COMPLEMENTAR DE NUMERO 247 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, fica declarada ANULADA, em decorrência de erro material.

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 1062/2018

Publicação Nº 1827093

DECRETO N° 1.062/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018
HOMOLOGA AVALIAÇÃO TRIENAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – SC, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 17, § 4º do artigo 21 da LC 67/2015, Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências e artigo 22, § 4º do artigo 26 da LC 66/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° Fica homologado o resultado da Avaliação da Progressão Funcional por Desempenho dos Servidores Públicos Municipais Estáveis realizadas pelas comissões estabelecidas pelo Decreto n° 1.028/2018 de 01 de outubro de 2.018 que nomeia os membros para compor a comissão de avaliação trienal de desempenho dos servidores.

Art. 2° Nos termos do § 6° do artigo 21 da LC 67/2015 e § 6º do artigo 26 da LC 66/2.015, o servidor que não concordar com o conceito constante do Anexo I do presente decreto, no prazo de 30 dias poderá recorrer solicitando reconsideração ao chefe imediato, constante da comissão de avaliação estabelecida pelo decreto n° 1.028/2018.

Art. 3º RESULTADO DA AVALIAÇÃO TRIENAL DE DESEMPENHO

MATR.	NOME DO SERVIDOR	N° AV.	PONTOS	CONCEITO FINAL
809	Alécio Inocenti	4ª	1.104	BOM
3210	Aline Kelly Borsatti	1ª	1.394	EXCELENTE
3263	Anna Paula Masson	1ª	1.400	EXCELENTE
3247	Cristiane Koch	1ª	1.400	EXCELENTE
3258	Diesica Emanuela de Oliveira Garcia	1ª	1.188	EXCELENTE
855	Evandra Pacheco dos Santos Duarte	2ª	1.388	EXCELENTE
2529	Jairo Lucas de Mello	2ª	1.400	EXCELENTE
3314	Marcia Hack Ubiali	1ª	1.134	EXCELENTE
2562	Maria de Fátima Diogo da Silva	2ª	1.356	EXCELENTE
689	Sélia Regina Knobloch	3ª	1.372	EXCELENTE
2551	Sidione Isidoro da Silva	2ª	1.370	EXCELENTE
415	Cristiano Schwingel	2ª	1.366	EXCELENTE
674	Adi Thomé	4ª	1.232	EXCELENTE
686	Adriano dos Santos de Moura	3ª	1.360	EXCELENTE
2102	Angela Maria Brol	2ª	1.400	EXCELENTE
18	Carlos Alberto Schaeffer	2ª	1.400	EXCELENTE
2166	Denise Kirst de Oliveira	1ª	1.400	EXCELENTE
2172	Dirlei Salete Martinazzo Eggers	1ª	1.400	EXCELENTE
2167	Edineia Borba Belotto	1ª	1.006	BOM
545	Eloir Bergamo	3ª	1.400	EXCELENTE
2587	Juliana Paula Masson	1ª	1.400	EXCELENTE

2588	Lilian Roseli Altmann	1ª	1.400	EXCELENTE
2168	Melania Salete da Silva Vieira	1ª	1.400	EXCELENTE
2542	Odesimar dos Santos	2ª	1.400	EXCELENTE
2171	Simone de Azeredo	1ª	1.400	EXCELENTE
2539	Tiago Grassi	2ª	1.400	EXCELENTE
2174	Vani de Oliveira	1ª	1.400	EXCELENTE

Art. 4° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário

Piratuba- SC, 20 de novembro de 2.018
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 20 de novembro de 2.018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4868/2018

Publicação Nº 1826179

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4868, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 825/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, conforme Lei 0825/2018, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 7 de dezembro de 2018

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC

Lei: 825/2018 **Decreto: 4868/2018** **Data Lançamento: 07/12/2018**

Data Lei: 19/11/2018 **Data Decreto: 07/12/2018** **Código da Suplementação: 29**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	7	03.001.0004.0122.0002.2003.	01001000	50.000,00
1	Suplementar	89	07.003.0020.0606.0003.2018.	01001000	18.000,00
1	Suplementar	98	08.001.0026.0782.0004.2020.	01001000	85.000,00
1	Suplementar	127	10.001.0027.0812.0007.2014.	01001000	15.000,00
				Total do Lote	**168.000,00**
2	Suplementar	45	05.001.0012.0361.0006.2008.	01011001	148.000,00
2	Suplementar	48	05.001.0012.0361.0006.2008.	01011001	38.000,00
				Total do Lote	**186.000,00**
3	Suplementar	46	05.001.0012.0361.0006.2008.	01181018	113.000,00
				Total do Lote	**113.000,00**
				Total	467.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	1	02.001.0004.0122.0002.1001.	01001000	20.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	4	02.001.0004.0122.0002.2002.	01001000	10.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	12	03.001.0004.0122.0002.2004.	01001000	5.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	22	03.001.0028.0845.0002.3.	01001000	10.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	25	03.001.0028.0846.0002.2.	01001000	7.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	26	03.001.0028.0846.0002.2.	01001000	5.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	28	04.001.0022.0661.0003.1003.	01001000	20.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	40	04.002.0023.0695.0007.2006.	01001000	4.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	67	05.001.0012.0363.0006.2011.	01001000	33.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	73	05.001.0012.0367.0006.2012.	01001000	9.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	77	06.004.0008.0244.0009.2015.	01001000	30.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	84	06.005.0008.0243.0009.2016.	01001000	5.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	113	08.002.0023.0452.0005.1005.	01001000	10.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	42	05.001.0012.0361.0006.1006.	01011001	20.000,00
Dotação			01011001	
Anulação	56	05.001.0012.0361.0006.2009.	01011001	64.000,00
Dotação			01011001	
Anulação	68	05.001.0012.0365.0006.2007.	01011001	102.000,00
Dotação			01011001	
Anulação	69	05.001.0012.0365.0006.2007.	01181018	113.000,00
Dotação			01181018	
			Total	467.000,00

Anulação: 467.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 467.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01001000	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01011001	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01181018	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**467.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO ALEGRE/SC

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 825/2018 **Decreto: 4868/2018** **Data Lançamento: 07/12/2018**
Data Lei: 19/11/2018 **Data Decreto: 07/12/2018** **Código da Suplementação: 15**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	155	06.003.0010.0303.0008.2029.	01021002	80.000,00
			Total do Lote		**80.000,00**
			Total		80.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	137	06.003.0010.0301.0008.2026.	01021002	80.000,00
Dotação			01021002	
			Total	80.000,00

Anulação: 80.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação: 547.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01021002	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI 0825/2018

Publicação Nº 1826176

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

LEI MUNICIPAL Nº 0825/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do **MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE**, perfazendo um total de R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais) nas dotações constantes no anexo I.

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre – SC, em 07 de dezembro de 2018.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

ANEXO I

Planejamento e Orçamento

Solicitação de Alteração Orçamentária da LOA

Entidade: PREFEITURA PLANALTO ALEGRE

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	127	10.001.0027.0812.0007.2014.331900000000000	01001000	15.000,00	Anulação Dotação	69	05.001.0012.0365.0006.2007.331900000000000	01181018	113.000,00
1	Suplementar	98	08.001.0026.0782.0004.2020.331900000000000	01001000	85.000,00	Anulação Dotação	42	05.001.0012.0361.0006.1006.344900000000000	01011001	20.000,00
1	Suplementar	89	07.003.0020.0606.0003.2018.331900000000000	01001000	18.000,00	Anulação Dotação	56	05.001.0012.0361.0006.2009.331900000000000	01011001	64.000,00
1	Suplementar	7	03.001.0004.0122.0002.2003.331900000000000	01001000	50.000,00	Anulação Dotação	68	05.001.0012.0365.0006.2007.331900000000000	01011001	102.000,00
				Total do Lote	**168.000,00**	Anulação Dotação	1	02.001.0004.0122.0002.1001.344900000000000	01001000	20.000,00
2	Suplementar	48	05.001.0012.0361.0006.2008.333900000000000	01011001	38.000,00	Anulação Dotação	4	02.001.0004.0122.0002.2002.333900000000000	01001000	10.000,00
2	Suplementar	45	05.001.0012.0361.0006.2008.331900000000000	01011001	148.000,00	Anulação Dotação	12	03.001.0004.0122.0002.2004.333900000000000	01001000	5.000,00
				Total do Lote	**186.000,00**	Anulação Dotação	22	03.001.0028.0845.0002.0003.333900000000000	01001000	10.000,00
3	Suplementar	46	05.001.0012.0361.0006.2008.331900000000000	01181018	113.000,00	Anulação Dotação	25	03.001.0028.0846.0002.0002.331900000000000	01001000	7.000,00
				Total do Lote	**113.000,00**	Anulação Dotação	26	03.001.0028.0846.0002.0002.333900000000000	01001000	5.000,00
				Total	467.000,00	Anulação Dotação	28	04.001.0022.0661.0003.1003.344900000000000	01001000	20.000,00
						Anulação Dotação	40	04.002.0023.0695.0007.2006.333900000000000	01001000	4.000,00
						Anulação Dotação	67	05.001.0012.0363.0006.2011.333900000000000	01001000	33.000,00
						Anulação Dotação	73	05.001.0012.0367.0006.2012.333500000000000	01001000	9.000,00
						Anulação Dotação	77	06.004.0008.0244.0009.2015.331900000000000	01001000	30.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

Anulação Dotação	84	06.005.0008.0243.0009.2016.333900000000000		01001000	5.000,00
Anulação Dotação	113	08.002.0023.0452.0005.1005.344900000000000		01001000	10.000,00
			Total		467.000,00

Anulação: 467.000,00 **Excesso:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 467.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1001000	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011001	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1181018	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**467.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO ALEGRE

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	155	06.003.0010.0303.0008.2029.333900000000000	01021002	80.000,00
				Total do Lote	**80.000,00**
				Total	80.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	137	06.003.0010.0301.0008.2026.331900000000000	01021002	80.000,00
		Total		80.000,00

Anulação: 80.000,00 **Excesso:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

				Convênio:	0,00		
Total Geral							
Anulação :	80.000,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1021002	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**547.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre – SC, em 07 de dezembro de 2018.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018 SAÚDE-PRAZO

Publicação Nº 1826576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2018 - SAÚDE
PRAZO

Processo Administrativo n.º 007 / 2018.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada:. J.J.R. CONSTUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME NBR 9050, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PRORROGA-SE O PRAZO: 90 DIAS.
Justificativa: Em conformidade com a clausula sexta do contrato administrativo n°003/2018 e de acordo com a Lei Federal n°8.666/93, por tratar-se PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME NBR 9050, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, devido as condições desfavoráveis e em função de divergências nos projetos, conforme justificativa em anexo, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 22/11/2018 até 20/01/2019.
Ass.: Marcos Bonmann – Secretário Municipal de Saúde de Pomerode - Contratante / Jean Carlos da Silva - representante Legal - J.J.R. Constuções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELI – Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2018.

Marcos Bonmann
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2018-PRAZO/VALOR

Publicação Nº 1826573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035 / 2018
PRAZO/VALOR

Processo Administrativo n.º 039 / 2018.
Pregão Presencial n.º 021 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prazo/Valor – 12 meses – Prazo final: 05/12/2019 R$7.668,30 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 035/2018 e da Lei Federal n.º 8.666/93, diante da aquisição de novo veículo pelo Município de Pomerode, o presente contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 0,16%, o qual representa o valor de R$7.668,30 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), referente ao endosso de inclusão do veículo Caminhão Volvo modelo VM330, placa XXX-1111, CHASSI 93KP051A7KE168854, adquirida para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode, com recursos do FUNREBOM, no valor R$7.003,60.
Endosso de inclusão/modificação da substituição do seguro da viatura LIVINA para a VIATURA ECOSPORT de uso da Policia Militar gerando um acréscimo de R$664,70.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante/ Marcelo Wais, Representante Legal, Gente Seguradora S.A - Contratada

Pomerode / SC, 05 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2018 - PRAZO/VALOR

Publicação Nº 1827250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
PRAZO/VALOR

Processo Administrativo n.º 078 / 2018.
Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014.
Prazo/Valor – Prazo final: 08/05/2019 - R$63.246,46 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 0,21% no valor de R$63.246,46 por tratar-se de aditivo de alguns itens da Planilha, pois em contrapartida foram necessários realizar serviços com adaptação ao atual estado que a Obra foi retomada. Conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa e de acordo com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 049 / 2018 e Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante/ Fabio Barni, Representante Legal, Di Fatto Indústria e Comércio Ltda - Contratada

Pomerode / SC, 30 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2017 - VALOR(EQUILÍBRIO)

Publicação Nº 1827531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2017
VALOR (EQUILIBRIO)

Processo Administrativo n.º 055 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 009 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA HILDA AUGUSTA GUILHERMINA VOLKMANN - BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.924,95 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU / SDR - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA N.º 0000016651.
Valor (Equilibrio): R$13.324,07 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos).
Justificativa: Conforme solicitação de reequilíbrio físico financeiro através de oficio da Empresa acompanhado pela demonstração do cálculo de atualização monetária, em virtude da demora na liberação dos recursos do convênio firmado junto a Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau - Transferência n°0000016651, conforme 5° Termo aditivo firmado em 10/07/2018, sendo solicitado a manutenção dos preços do contrato decorrente aos prazos superiores a 12 meses,da data de abertura das propostas em 15 meses e 1 dia. O valor do reequilíbrio financeiro deverá ser efetuado no valor de R$13.324,07(treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos). Em conformidade

com o Parecer Financeiro nº 024/2018 e Parecer nº 404/2018/PROGEM.

Pomerode / SC, 05 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°152/2018

Publicação Nº 1826579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152 / 2018

Processo Administrativo n.º 103 / 2018.
Pregão Presencial n.º 056 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: INFOPLAN LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$284.260,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)./ Itens 02, 03, 16, 17, 27 e 29.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/12/2019.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°153/2018

Publicação Nº 1826582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153 / 2018

Processo Administrativo n.º 103 / 2018.
Pregão Presencial n.º 056 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$1.138.000,00 (um milhão e cento e trinta e oito mil reais)./ Itens 09,25 e 43.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/12/2019.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°154/2018

Publicação Nº 1826583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154 / 2018

Processo Administrativo n.º 103 / 2018.
Pregão Presencial n.º 056 / 2018 – Registro de Preços.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$836.400,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) / Itens 07 e 08.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/12/2019.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°155/2018

Publicação Nº 1826586

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155 / 2018

Processo Administrativo n.º 103 / 2018.
Pregão Presencial n.º 056 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: COMP1 INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$43.950,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) / Itens 28.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/12/2019.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°156/2018

Publicação Nº 1826589

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156 / 2018

Processo Administrativo n.º 103 / 2018.
Pregão Presencial n.º 056 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$71.631,00 (setenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais) / Itens 12,32 e 33.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/12/2019.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°157/2018

Publicação Nº 1826591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157 / 2018

Processo Administrativo n.º 103 / 2018.
Pregão Presencial n.º 056 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$20.829,50 (vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) / Itens 11, 13, 21, 23, 24 e 41.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/12/2019.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°158/2018

Publicação Nº 1826593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158 / 2018

Processo Administrativo n.º 103 / 2018.
Pregão Presencial n.º 056 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FRANCIELE CRISTINE LAMIN.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$506.319,00 (quinhentos e seis mil e trezentos e dezenove reais) / Itens 01, 06, 10, 14, 15,19, 22, 26, 30, 34, 35, 36, 40 e 42.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/12/2019.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°159/2018

Publicação Nº 1826594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159 / 2018

Processo Administrativo n.º 103 / 2018.
Pregão Presencial n.º 056 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MARCIANE TIBOLA HAACK.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$63.710,00 (sessenta e três mil e setecentos e dez reais) / Itens 04, 05, 31, 37 e 38.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/12/2019.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°160/2018

Publicação Nº 1826597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160 / 2018

Processo Administrativo n.º 103 / 2018.
Pregão Presencial n.º 056 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MICROLAGES INFORMATICA LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais) / Itens 18 e 39.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/12/2019.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°161/2018

Publicação Nº 1826599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161 / 2018

Processo Administrativo n.º 103 / 2018.
Pregão Presencial n.º 056 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais) / Itens 20.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/12/2019.

Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082 / 2018

Publicação Nº 1827529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082 / 2018

Processo Administrativo n.º 105 / 2018.
Convite para Compras e Serviços n.º 012 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA QUE ABASTECE A CASA DAS REPETIDORAS LOCALIZADA NA RUA MORRO DA TURQUIA, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado - R$109.120,08 (cento e nove mil, cento e vinte reais e oito centavos).
Prazo de execução dos serviços: 30 dias corridos.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Juliana Eyng, Sócia Administradora, Central Elétrica Vale do Itajaí Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083 / 2018

Publicação Nº 1827530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083 / 2018

Processo Administrativo n.º 104 / 2018.
Pregão Presencial n.º 057 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MITREN – SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCARROÇAMENTO DO CHASSI DE CAMINHÃO DA MARCA VOLVO, MODELO VM 330 CV, TRAÇÃO 4x2, ANO/MODELO 2018/2018, PARA TRANSFORMAÇÃO EM CAMINHÃO BOMBEIRO, TIPO AUTO BOMBA TANQUE RESGATE (ABTR), CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado - R$248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).
Prazo de entrega do veículo equipado: 120 dias corridos.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / André Xavier, Procurador, Mitren – Sistemas e Montagens Veiculares Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2018 - FC

Publicação Nº 1827536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2018 - FC

Processo Administrativo n.º 003 / 2018.
Pregão Presencial n.º 002 / 2018.
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Contratada: IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA A 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor Unitário por hora contratado: R$22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos).
Valor total contratado – 3.609 horas: R$82.285,20 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Prazo de execução dos serviços: Durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 22/01/2019.
Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Contratante; Ivan Rodrigo Kuhnen, IRX Segurança Privada Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2018.
ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2018 - FC

Publicação Nº 1827537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2018 - FC

Processo Administrativo n.º 003 / 2018.
Pregão Presencial n.º 002 / 2018.
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE.
Contratada: CELETA - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA A 36ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2019, A REALIZAR-SE DE 09 A 21 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor Unitário por hora contratado: R$18,20 (dezoito reais e vinte centavos).
Valor total contratado – 364 horas: R$6.624,80 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de execução dos serviços: Durante a 36ª Festa Pomerana – 09 a 21/01/2019.
Ass. Arno Hercílio Teichmann, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode, Contratante; Elizeu Taborda, Celeta – Soluções em Segurança Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 07 de Dezembro de 2018.
ARNO HERCÍLIO TEICHMANN
Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Cultural de Pomerode

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1827507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2018 - SAÚDE
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 021 / 2017 - SAÚDE.
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2017 - SAÚDE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, A SER INSTALADA NA RUA NATAL, S/N.º - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436.9100001/16-001 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC.
Acréscimo de valores unitários em 20,14% - R$144.663,42 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 20,14%, em função de alterações necessárias do projeto no decorrer da execução dos serviços e acréscimo de itens não previstos na planilha orçamentária, em virtude do relevo encontrado no terreno, conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa e de acordo com o disposto na Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 004 / 2018 - SAÚDE e Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ass.: Marcos Bönmann, Secretário Municipal de Saúde de Pomerode, Contratante; Valmir de Souza, Sócio Administrador, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda. - EPP, Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Novembro de 2018.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 008/2018/COMAD

Publicação Nº 1827279

RESOLUÇÃO Nº 008/2018/COMAD

Dispõe sobre a composição da Mesa Coordenadora do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pomerode COMAD.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 281 de 14 de maio de 2015, e em conformidade com o Decreto nº 3077 de 15 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO a Reunião Plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Informar a composição da Mesa Coordenadora do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, com mandato até 05 de dezembro de 2019.

Coordenador: Rudi Voigt, representando a Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil - Congregação São João

Vice-Coordenador: Ivoney Koerich, representando a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL

Secretária: Cassandra Spies, representando o Centro de Atenção Psicossocial–CAPS;

Vice-Secretária: Astrid Ideker, representando a Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 05 de dezembro de 2018.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
de Pomerode - COMAD

RESOLUÇÃO Nº 009/2018/COMAD

Publicação Nº 1827284

RESOLUÇÃO Nº 009/2018/COMAD

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pomerode COMAD.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 281 de 14 de maio de 2015, e em conformidade com o Decreto nº 3077 de 15 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO a Reunião Plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Informar a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD:

Comissão de Política, Plano e Diagnóstico:

1) Lúcia Caroline Sens, representando o Hospital e Maternidade Rio do Texto;
2) Sargento Fabrício Brandão, representando a Polícia Militar;
3) Eli de Melo, representando a APP da Escola de Educação Básica José Bonifácio;
4) Rosemere Belz Claudino, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Comissão de Normas e Regulamentação:

1) Ubyrajara Philipps Heredia, representando a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Blumenau;
2) Deiseleia Nitzke Resner, representando a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
3) Beidva Rodrigues de Almeida Wolter, representando a Secretaria de Saúde;
4) Hilbert Wendler Júnior, representando a Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil - Congregação São João.

Comissão de Finanças e Captação de Recursos:

1) Astrid Ideker, representando a Secretaria de Turismo e Cultura;
2) Francielle Gutknecht, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
3) Janaína Wachholz, representando o Colégio Sinodal Doutor Blumenau;
4) Nilvo Gartner, representando a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 05 de dezembro de 2018.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
de Pomerode - COMAD

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 078/2018 - PMPB

Publicação Nº 1825934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Nº 078/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Objeto: Registro de Preço - Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto, vulcanização e recapagem de pneus para atender as necessidades da frota do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 8:30 horas do dia 19/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 19/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 07 de dezembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°031/2018 - FUMTUR

Publicação Nº 1825913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO
Carta Convite n° 002/2018 - FUMTUR
CONTRATO N° 031/2018 – FUMTUR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO À ÁREA DO PÍER MUNICIPAL MANOEL FELIPE DA SILVA, COM O OBJETIVO DE RESTABELECER O CALADO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO PARA O RECEPTIVO DE NAVIOS DE CRUZEIRO NA PARTE AQUÁTICA DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE TURISMO DE PORTO BELO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE CONVITE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI
VALOR: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Porto Belo, 07 de Dezembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EDITAL 007/2018 REMOÇÃO E LOTAÇÃO RESULTADO

Publicação Nº 1826149

EDITAL 007/2018
REMOÇÃO e LOTAÇÃO
RESULTADO

A Secretaria Municipal da Educação, através da sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que divulga o Resultado do Concurso de Remoção e Lotação, aos Professores Pedagogos, Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, seção I e II.

PROFESSOR PEDAGOGO

NOME	INGRESSO	LOCAL LOTAÇÃO	REMOÇÃO/LOTAÇÃO 2019	CH
ANDREZA KERLI CORRÊA DALGALLO	23/07/2012	NEI BALÃO MÁGICO/ NEI CASTELO ENCANTADO	NÃO REMOVIDA	40
ARLETE TABACA CARDOSO	23/04/2001	NE SÃO BERNARDO DO CAMPO	NE JORNALISTA HERMÍNIO MILIS	40
ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO	01/02/2010	NE LEGRU/ NEI SONHO DE CRIANÇA	NEI ALBERTINA BRAUCHNER/ NEI TREM DA ALEGRIA	40

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INGRESSO	LOCAL LOTAÇÃO	REMOÇÃO/LOTAÇÃO 2018	CH
ANDREIA APARECIDA CLAUS COSTEK	03/05/2010	NE JORNALISTA HERMÍNIO MILIS	NEI SONHO DE CRIANÇA	20
DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI	03/05/210	NEI BALÃO MÁGICO	NÃO REMOVIDA	20
GICELI APARECIDA GONÇALVES	13/03/1991	NEI TREM DA ALEGRIA	NEI PINGO DE GENTE	40
SILVANA REBONATTO DA ROSA	21/05/2012	NEI BALÃO MÁGICO	NEI FAVO DE MEL	20
ZENAIDE MARIA LARSEN ZIMMERMANN	21/05/2012	NEI FAVO DE MEL	NEI ARCO IRIS	20

PROFESSOR ANOS INICIAIS

NOME	INGRESSO	LOCAL LOTAÇÃO	REMOÇÃO/LOTAÇÃO 2018	CH
CINTIA MARQUES DE MORAES	02/07/2012	NE FREI DEODATO	NÃO REMOVIDA	20
JOSEANE CRISTINA JUNG	31/01/2011	NE SÃO BERNARDO DO CAMPO	NÃO REMOVIDA	20
LURDES FERNANDA LAUTÉRIO MORANDI	31/01/2012	NE FREI DEODATO	NE LEGRU	20

PROFESSOR ANOS FINAIS

NOME	INGRESSO	LOCAL LOTAÇÃO	REMOÇÃO/LOTAÇÃO 2018	CH
ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	31/01/2011	NEI INFANTIL	NE FREI DEODATO	20
GIUVAN MAURI BIANCO	05/02/2010	NE DO LEGRU	NE JORNALISTA HERMÍNIO MILIS	20

Porto União, 10 de dezembro de 2018.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

EDITAL 011/2018

Publicação Nº 1826406

EDITAL 011/2018

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 30 de novembro de 2018, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Admissão
01	GISLAINE BUENO DE OLIVEIRA	2116101	11/2013 A 11/2018	04/11/2013

Secretaria de Saúde

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Admissão
01	TANIA REGINA SWIRSKI DUVOISIN	242107	04/2013 A 04/2018	05/04/2013

Secretaria de Educação

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Admissão
01	ALFREDO OSCAR KOCH	1310603	04/2011 A 04/2016	17/04/2011

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.568/2018

Publicação Nº 1826498

LEI Nº 4.568, de 05 de dezembro de 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para utilização do 1º Pelotão de Bombeiro Militar da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 9º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado no Município, de 01 (um) veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, marca I/TOYOTA HILUX CD 4X4, adquirido com recursos do FUNREBOM, com todos os equipamentos obrigatórios, a saber:

I- 01 (uma) caminhonete cabine dupla, marca TOYOTA HILUX, modelo CD 4X4, Combustível Diesel, ano de fabricação e modelo 2008, chassi nº 8AJFR22G984531285, cor vermelha, categoria oficial, placa MFM5425, código Renavam nº 983636729.

Parágrafo único. O bem descrito no "caput" deste artigo destina-se à manutenção e execução dos serviços de Bombeiro Militar.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos contados da data 15 de dezembro de 2018, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.028/2018 - RH

Publicação Nº 1826414

PORTARIA Nº 1.028, de 09 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de NATALIO DE JESUS CARVALHO DE LIMA das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.029/2018 - RH

Publicação Nº 1826507

PORTARIA Nº 1.029, de 12 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogar o Contrato de Trabalho nº 181/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 181/2018, no período 05 de outubro de 2018 a 18 de julho de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de VERA LUCIA RIBEIRO SIMÕES, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2018.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.030/2018 - RH

Publicação Nº 1826510

PORTARIA Nº 1.030, de 12 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ELIANE ROSE PEREIRA, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.031/2018 - RH

Publicação Nº 1826511

PORTARIA Nº 1.031, de 12 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SIMONE APARECIDA KEPP ALVES, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.032/2018 - RH

Publicação Nº 1826513

PORTARIA Nº 1.032, de 13 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ELIANE APARECIDA DA SILVA, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.033/2018 - RH

Publicação Nº 1826514

PORTARIA Nº 1.033, de 13 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 161/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 161/2018, no período de 09 de novembro a 11 de dezembro de 2018, de SOLANGE DOS SANTOS ALONÇO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Roseli dos Santos que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.034/2018 - RH

Publicação Nº 1826525

PORTARIA Nº 1.034, de 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de novembro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELIANE ROSE PEREIRA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Janete Preveda, que encontra-se afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.035/2018 - RH

Publicação Nº 1826533

PORTARIA Nº 1.035, de 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARCIO NEIVA PINHEIRO, para exercer as funções do cargo de Médico (Clinico Geral), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade Básica de Saúde Bela Vista e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto a Unidade Básica de Saúde Bela Vista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 19 de novembro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.037/2018 - RH

Publicação Nº 1826536

PORTARIA Nº 1.037, de 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARCIO NEIVA PINHEIRO, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM e em razão de não haver candidato aprovado em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de novembro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.038/2018 - RH

Publicação Nº 1826538

PORTARIA Nº 1.038, de 20 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 264/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 264/2018, no período de 14 de novembro a 14 de dezembro de 2018, de ANA CLAUDIA GLIXINSKI, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Mari Claudia Froelich Caon que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2018.

Porto União (SC), 20 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.039/2018 - RH

Publicação Nº 1826543

PORTARIA Nº 1.039, de 21 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 266/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 266/2018, no período de 21 de novembro a 14 de dezembro de 2018, de CLARICE ROSALINO DE OLIVEIRA QUADROS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Simone da Silva Alves que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.040/2018 - RH

Publicação Nº 1826544

PORTARIA Nº 1.040, de 21 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada CLARICE ROSALINO DE OLIVEIRA QUADROS, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, no período de 20 a 27 de novembro de 2018, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Eliane Regina Karpowicz Stringhini que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.041/2018 - RH

Publicação Nº 1826547

PORTARIA Nº 1.041, de 21 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de VANDA DE FATIMA DE CARVALHO FOROSTESKY, das funções do cargo de Professor Docente

Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2018.

Porto União (SC), 21 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.042/2018 - RH

Publicação Nº 1826550

PORTARIA Nº 1.042, de 23 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de RUBEM ANDRÉ CARDOSO, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.043/2018 - RH

Publicação Nº 1826554

PORTARIA Nº 1.043, de 26 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, WILLIAN WEBER BOMBASSARO, para exercer as funções do cargo de Cirurgião Dentista com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto ao Centro de Especialidade Odontológica - CEO, e por não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Centro de Especialidade Odontológica - CEO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.
.

Porto União (SC), 26 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.044/2018 - RH

Publicação Nº 1826559

PORTARIA Nº 1.044, de 26 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Chamada Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 26 de novembro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SELMA MARIA SALDANHA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "11º" lugar da Chamada Pública, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora contratada Gisella Arruda De Oliveira que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.045/2018 - RH

Publicação Nº 1826574

PORTARIA Nº 1.045, de 26 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 20 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, a carga horária do servidor contratado WILLIAN WEBER BOMBASSARO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, de 10h (dez) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Centro de Especialidade Odontológica – CEO, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.046/2018 - RH

Publicação Nº 1826643

PORTARIA Nº 1.046, de 28 de novembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 28 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de agosto/2013 a agosto/2018, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor CRISTIAN SALDANHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.047/2018 - RH

Publicação Nº 1826654

PORTARIA Nº 1.047, de 28 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 167/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 167/2018, no período de 23 de novembro a 14 de dezembro de 2018, de JANETE DA APARECIDA CARDOSO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Marlene Aparecida Buch que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2018.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.048/2018 - RH

Publicação Nº 1826700

PORTARIA Nº 1.048, de 28 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de VILMA IRENO PAGESKI, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.049/2018 - RH

Publicação Nº 1827139

PORTARIA Nº 1.049, de 29 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FABIANA SOARES FERREIRA, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.050/2018 - RH

Publicação Nº 1827144

PORTARIA Nº 1.050, de 30 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogar o Contrato de Trabalho nº 221/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 221/2017, no período 30 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2019, ou até a

realização de concurso público municipal, de MARISA DE ASSIS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.051/2018 A 1.066/2018 - RH

Publicação Nº 1827152

PORTARIA Nº 1.051, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo agosto/2013 a agosto/2018, da servidora ADRIELY APARECIDA DE BRITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.052, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo junho/2013 a junho/2018, da servidora ALADIA TROYON RATUCHNIAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.053, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo outubro/2013 a outubro/2018, da servidora ALAIZE FRANCIELE POGOGELSKI DOLINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (PORTUGUÊS), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.054, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo agosto/2012 a agosto/2017, da servidora ALESANDRA POFAHL DE ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.055, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo abril/2011 a abril/2016, da servidora ELIANE LIDIA CORSICO TOMAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (INGLÊS), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.056, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo abril/2011 a abril/2016, da servidora ELISABETH BECKER NOGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.057, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo agosto/2011 a agosto/2016, da servidora INES BECKER SCHWAB, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.058, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo maio/2013 a maio/2018, da servidora IVONE ALONCO GROSSL, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.059, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo maio/2013 a maio/2018, da servidora LAURECI FREISLEBEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.060, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo agosto/2011 a agosto/2016, da servidora LILI CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.061, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo fevereiro/2013 a fevereiro/2018, da servidora NAIR WOHL KAMPMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.062, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo maio/2013 a maio/2018, da servidora SANDRA APARECIDA DOS SANTOS MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.063, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo fevereiro/2013 a fevereiro/2018, da servidora SILMARA TALAMINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.064, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo agosto/2008 a agosto/2013, da servidora SILVIA APARECIDA SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.065, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo maio/2009 a maio/2014, da servidora SUZANA FATIMA BANNAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM,

do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.066, de 30 de novembro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de novembro/2018, referente ao período aquisitivo outubro/2013 a outubro/2018, da servidora TEREZINHA DE FATIMA DOMINGUES PAULOW, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.067/2018 - RH

Publicação Nº 1827164

PORTARIA Nº 1.067, de 30 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 218/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 218/2018, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2018, de JANE APARECIDA DO PRADO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Nyura Iracema Saade que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.068/2018 - RH

Publicação Nº 1827165

PORTARIA Nº 1.068, de 04 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 268/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 268/2018, no período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2018, de MARIA EDUARDA FRATES FERNANDES, para exercer as funções do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição ao servidor Felipe Wagner Kukla que encontra-se afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Chefia de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2018.

Porto União (SC), 04 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1.069/2018 - RH

Publicação Nº 1827167

PORTARIA Nº 1.069, de 05 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 05 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2008 a fevereiro/2013, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARLI TEREZINHA CONDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 092/2018

Publicação Nº 1826537

PORTARIA Nº 092, de 03 de dezembro de 2018.

Designa membro para compor temporariamente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora TATIANE PARIZOTTO, para compor temporariamente, na qualidade de membro, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria nº 027, de 29 de maio de 2017.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput, se dará no período de 03 de dezembro de 2018 a 09 de maio de 2019, em substituição à servidora Cássia Nalon Conte que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 093/2018

Publicação Nº 1826458

PORTARIA Nº 093, de 06 de dezembro de 2018.

Nomeia Comissão Técnica para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os Decretos nºs 047, de 24 de janeiro de 2017 e 270, de 21 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Técnica destinada a assessorar o Chefe do Poder Executivo, nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 047, de 24 de janeiro de 2017, composta pelos seguintes membros:
I- Rozane Vargas Lanzarini – Matrícula 50203 – Presidente;
II- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401 – Secretária;
III- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501 –Vistoriadora;
IV- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 1961608 – Membro;
V- Emerson Luiz Alves Lourenço – Matrícula 2153001 – Membro;
VI- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601 – Membro.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 183/2018

Publicação Nº 1826535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 282/2018 – ALTERADO
Retificação de Edital de Pregão Presencial 183/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 15 de janeiro de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018

Publicação Nº 1826508

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União (SC) e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Aos 19 dias do mês de novembro de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, doravante denominado CEDENTE, situado na Rua Padre Anchieta – Nº 126, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, portador do CPF nº 501.086.709/53 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada CESSIONÁRIA, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, Nº 549 – Centro - Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro – DALF, Coronel PM Dionei Tonet, amparados na Lei Municipal nº 4.523, de 11 de abril de 2018, no inciso IV, do Art. 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307 de 04 de junho de 2003 e na Portaria nº 237/PMSC de 01 de março de 2011, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA, para utilização exclusiva da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar, sediada no Município de Porto União, o seguinte bem móvel:

I- 01 (uma) Caminhonete CHEVROLET/S10 LT DD4, ano/modelo 2012/2013, diesel, cor branca, Chassi nº 9BG148FH0DC441812, Placa MLD7728.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Porto União, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA, PELO USO DO VEÍCULO, OBRIGAR-SE-Á:

a) usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) zelar pela guarda do veículo, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) a OPM, a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos Convênios de Trânsito, Radiopatrulha ou Fundos Municipais;
e) arcar com os custos de manutenção do veículo, os quais correrão por conta de recursos do Convênio de Trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, também com recursos do tesouro estadual, excetuando recursos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o bem, objeto deste instrumento, passará a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações, art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, e na Lei Municipal nº 4.523, de 11 de abril de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação DOE/SC no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Porto União (SC), 19 de novembro de 2018.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal CEDENTE	DIONEI TONET CEL PM Diretor da DALF/PMSC CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. Nome: Sofia Sydol
CPF nº 339.610.349-15

2. Nome: Major PM Silvano Sasinski
CPF nº 025.316.499-25

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 31/2018

Publicação Nº 1826227

PORTARIA Nº 31/2018

EMENTA: "Dispõe sobre o Reenquadramento de Servidor Efetivo ao Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Porto União, aprovado na Lei Municipal nº 3.048/2005"

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, e o que dispõe na Lei Municipal nº 3.048/2005
RESOLVE:
Art. 1º Fica reenquadrada a Servidora Silvia Regina Grabowski Grinko, Cargo de Carreira de Técnico em Contabilidade, na tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, Anexo VI, Classe D, Nível II da Lei Municipal nº 3.048/2005 de 13/04/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 03 de dezembro de 2018.

Christian Agenor Martins
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Prefeitura

GABARITO DEFINITIVO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018.

Publicação Nº 1825958

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	A	C	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	A					
AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	A	B	C	B	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	D	A	A	A
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	A	B	C	B	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	D	A	A	C
ASSISTENTE SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	B	D	C	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	D	A					
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	A	B	C	B	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	B	A	A	A
CIRURGIÃO DENTISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	B	B	A	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	A					
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO									

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	A	C	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	A					
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	B	C	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	C	D	A					
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	A	C	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	D	A					
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	B	C	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	C	D	A					
MOTORISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	A	B	C	B	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	D	A	C	A
MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	A	B	C	B	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	D	D	C	D
NUTRICIONISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	X	B	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	D	A					
OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	A	B	C	B	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	D	A	C	A
PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO									

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	B	A	D	X
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	D	A					
PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	B	A	D	X
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	D	A					
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	C	D	A					
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	C	D	A					
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	D	A					
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	D	A					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	D	A					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	D	A					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	D	A					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	D	A					
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	D	A					
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	D	A					
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	D	A					
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	D	A					
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	D	A					
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	D	A					
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	C	D	A					
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	C	D	A					
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	D	A					
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	D	A					
PROFESSOR II - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	C	C	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	A					
PROFESSOR II - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	A	D	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

D	C	B	B	C	C	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	A					

X = QUESTÃO ANULADA.

Pouso Redondo, 06 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO E QUESTÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018.

Publicação Nº 1825964

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO E QUESTÕES do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a anulação da questão 06 para todos os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, pois o cálculo por ele feito foi com base no valor do diâmetro, enquanto que o volume é calculado com o valor do raio.
Logo: $3,14*1,5^2*2 = 14,13$ m³. Gabarito correto e mantido.

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração de gabarito da questão 17 para o cargo de cirurgião dentista.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que o recurso não atende ao candidato, pois, crescimento ósseo anormal dos rebordos alveolares – crescimento exagerado de tecido ósseo que impossibilita a confecção da prótese total/removível. Torus Mandibular e Maxilar crescimento ósseo na mandíbula ou maxila que atrapalha a instalação de próteses total e removíveis. A questão não aponta local específico, por isso a alternativa D está incorreta. Mantém-se a alternativa B como correta.
Fonte: http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/04/11.-Protese_Dentaria.pdf

RECURSO 003
Requerem os candidatos a anulação da questão 16 para o cargo de nutricionista.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Houve erro de digitação entre o enunciado e as alternativas, não podendo o candidato assinalar a alternativa correta. Anular a questão.

RECURSO 004
Requerem os candidatos a anulação da questão 20 para o cargo de professor de anos iniciais.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Não há alternativa que contemple os itens, o correto seria VFV. Anular a questão.

RECURSO 005
Requerem os candidatos a anulação da questão 17 para o cargo de professor de ciências.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. De acordo com a página 27 da proposta Curricular de Santa Catarina, a única alternativa correta é a apresentada no gabarito provisório.

RECURSO 006
Requerem os candidatos a anulação da questão 22 para o cargo de professor de ciências.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A irritabilidade nada mais é que a capacidade do organismo de responder a um determinado estímulo, o qual pode ser externo ou interno. Existem diferentes estímulos que causam respostas nos organismos vivos, tais como a luz, a pressão e a temperatura.

Os demais recursos não foram julgados, por inconformidade com o edital, conforme item 8.4:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Pouso Redondo, 06 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1825971

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA, PP, DE PT E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
589	MOACIR VENTURA KILL	1,50	1,20	0,60	3,30	1,65	8,25			8,25	APROVADO(A)	1º	21/08/1976
138	ESTER SEBOLD	0,90	1,20	0,90	3,30	1,10	7,40			7,40	APROVADO(A)	2º	14/10/1962
714	CARLOS EDUARDO ERCKMANN	1,50	1,20	0,90	2,20	1,10	6,90			6,90	APROVADO(A)	3º	10/06/1991
468	RENATO GIOVANNI GILI	1,20	1,20	0,60	2,20	1,65	6,85			6,85	APROVADO(A)	4º	12/10/1973
709	PALOMA RAQUEL RODRIGUES SUSANA	0,90	0,90	0,60	3,30	1,10	6,80			6,80	APROVADO(A)	5º	05/08/1963
622	MAIARA DA SILVA HAUT	0,90	0,60	0,30	3,85	1,10	6,75			6,75	APROVADO(A)	6º	27/06/1993
290	TEREZINHA APARECIDA VARGAS DO CARMO	1,20	0,60	0,30	3,30	1,10	6,50			6,50	APROVADO(A)	7º	12/10/1991
664	JULIANO RIGHES	0,90	0,90	0,30	3,30	1,10	6,50			6,50	APROVADO(A)	8º	30/03/1991
476	ANELIZE SCHREIBER	0,90	0,60	0,60	3,30	1,10	6,50			6,50	APROVADO(A)	9º	27/10/1983
659	VIVIANE CAMPOS DE CARVALHO	1,20	1,20	0,60	2,75	0,55	6,30			6,30	APROVADO(A)	10º	13/07/1990
579	TUANE PRICILA ESSER EIGEN	1,20	1,20	0,60	2,75	0,55	6,30			6,30	APROVADO(A)	11º	11/11/1991
507	VERIANA DOS SANTOS	1,20	0,90	0,90	2,75	0,55	6,30			6,30	APROVADO(A)	12º	21/12/1977
55	FERNANDA SCHAPPO	0,90	1,20	0,90	2,20	1,10	6,30			6,30	APROVADO(A)	13º	10/07/2000
644	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	0,90	0,60	0,30	3,85	0,55	6,20			6,20	APROVADO(A)	14º	25/01/1993
166	JULIETE SAMARA NOVELLETO	1,50	0,30	0,00	2,75	1,65	6,20			6,20	APROVADO(A)	15º	15/08/1991
543	ELIANE ALVES RIBEIRO	1,50	0,90	0,30	2,75	0,55	6,00			6,00	APROVADO(A)	16º	21/11/1985
281	ARIANI APARECIDA NICHELATTI	0,60	0,60	0,90	3,30	0,55	5,95			5,95	APROVADO(A)	17º	31/03/1984
448	JOICE MULLER BICHELS	0,90	0,30	0,90	2,75	1,10	5,95			5,95	APROVADO(A)	18º	04/01/1987
95	THAUAN PETRY BONESSI	0,60	0,90	0,60	2,75	1,10	5,95			5,95	APROVADO(A)	19º	06/04/1992
10	SAMARA GOULART DAL PASQUALE	1,50	0,90	0,60	2,20	0,55	5,75			5,75	APROVADO(A)	20º	25/07/1992
368	RENATA FARIA ARRUDA	1,20	0,90	0,30	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	21º	23/03/1998

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

613	SUELLEN MARQUEZ DE SOUZA MARCHI	0,90	1,20	0,60	2,75	0,00	5,45			5,45	APROVADO(A)	22º	11/04/1991
511	ARLETE MONTEIRO	1,20	1,20	0,30	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	23º	26/12/1979
464	LETÍCIA HECK	1,20	0,60	0,90	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	24º	26/05/1994
339	JONATAN CORRENTE	0,90	0,90	0,90	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	25º	03/11/1999
188	RODRIGO SILVINO DE OLIVEIRA	0,30	0,90	0,90	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	26º	17/05/1990
696	DENIZE MERI VERDI	0,60	0,90	0,00	2,75	1,10	5,35			5,35	APROVADO(A)	27º	25/04/1966
471	ANA PAULA LANGE GILI	0,90	1,20	0,90	1,65	0,55	5,20			5,20	APROVADO(A)	28º	16/06/1982
477	JANAINA ANDRADE	1,20	0,90	0,30	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	29º	19/08/2000
198	NATÁLIA DE BORBA	1,20	0,60	0,60	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	30º	13/02/2001
597	JESSICA FERNANDES BARCELLOS	0,90	0,60	0,30	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	31º	19/09/1995
678	DIANI GARBARI	0,90	0,60	0,30	2,20	1,10	5,10			5,10	APROVADO(A)	32º	15/09/1997
491	ELAINE CRISTINA DA SILVA	0,90	0,90	0,30	2,20	0,55	4,85			4,85	APROVADO(A)	33º	22/05/1996
478	CIMARA DA SILVA PORTO	0,90	0,30	0,60	2,20	0,55	4,55			4,55	APROVADO(A)	34º	16/06/1980
186	JOÃO LIVIO	1,20	0,90	0,00	1,65	0,55	4,30			4,30	APROVADO(A)	35º	05/02/2000
679	IDAIANE PINZEGHER	0,60	0,60	0,30	2,20	0,00	3,70			3,70	REPROVADO(A)	--	22/05/1986
566	LUCIANO KELLER PRADO	0,30	0,60	0,30	2,20	0,00	3,40			3,40	REPROVADO(A)	--	03/10/1999
683	JENIFER GONÇALVES	0,60	0,00	0,00	1,65	1,10	3,35			3,35	REPROVADO(A)	--	18/02/2000
194	MARTA REGINA SCHENK MENDES	0,30	0,00	0,60	2,20	0,00	3,10			3,10	REPROVADO(A)	--	04/12/1990
261	MARIA EDUARDA PIRES DE MORAES	0,60	0,30	0,00	1,65	0,55	3,10			3,10	REPROVADO(A)	--	09/02/1999
299	MATHEUS EDUARDO VICK METZNER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	10/06/1999
AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**		**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
234	SILVIO MARCOS DOS SANTOS	2,00	2,00	1,00	1,50	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	1º	12/08/1972
642	DERCI LOPES DOS SANTOS FILHO	2,00	2,00	0,50	1,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	2º	20/10/1989
130	ADEMIR ABRANGES	2,00	2,00	0,50	1,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	3º	21/10/1998
63	ADECIR GONÇALVES	1,50	2,00	1,50	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	4º	12/07/1987
377	WILLIAN FREDERICO	1,50	2,00	1,50	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	5º	03/06/1998
249	JOSE GABRIEL DOS SANTOS	1,50	1,50	1,00	1,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	6º	27/02/1976
541	LUIZ CARLOS TEPLI	1,00	2,00	0,50	1,50	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	7º	22/02/1982
121	VANDERLEI ABRANGES	0,00	2,00	0,00	1,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	8º	02/03/1984
416	DOUGLAS DIEGO PIVA	0,50	1,00	1,00	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	9º	12/01/1987

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

674	NILBERTO MATIAS	0,50	0,50	1,50	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	10º	22/10/1978
548	FENIEL REVANCHARLES	0,50	2,50	0,50	0,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	11º	19/01/1990
355	JACKSON DA SILVA	0,50	1,50	0,50	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	12º	30/01/1980
37	DERCI LOPES DOS SANTOS	1,00	0,50	0,00	1,00	0,00	2,50			2,50	REPROVADO(A)	--	10/05/1959
449	GERALDO ROGALESKI	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00			2,00	REPROVADO(A)	--	03/04/1955
624	OSNI DE ASSIS DA SILVA	0,50	0,00	0,00	1,50	0,00	2,00			2,00	REPROVADO(A)	--	11/01/1957
591	ANDREI LUIS DOS SANTOS	0,00	0,50	0,00	1,50	0,00	2,00			2,00	REPROVADO(A)	--	29/05/1992
576	JOAO ADILSON FARIAS	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	1,00			1,00	REPROVADO(A)	--	18/01/1960
668	SILVIO CAMARGO	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50			0,50	REPROVADO(A)	--	13/11/1973
612	SILVIO RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	20/06/1966
546	ANÍSIO NUNES MELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	07/08/1975
438	ADILSON DA SILVA HASSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	31/10/1998
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**		**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
565	ELIANE BOLL DOBRANTZ	2,50	1,50	2,00	1,50	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	14/10/1972
371	JAQUELINE APARECIDA KLEGIN PAYERL	2,00	2,50	1,00	1,50	0,00	7,00			7,00	APROVADO(A)	2º	10/12/1988
626	JOSIANE REGINA KLEGIN	2,00	1,50	1,00	2,00	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	3º	19/06/1992
323	DELCINDA ROMAN	2,00	1,00	1,50	1,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	4º	19/02/1971
661	JOICE MARA KLEGIN	1,50	2,00	1,00	1,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	5º	21/08/1995
54	ARLETE SARDO	1,50	2,00	1,50	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	6º	17/07/1977
675	JOICE ALINE LEITZKE	2,00	2,00	1,50	0,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	7º	20/08/1995
57	KARLA EDITE MOREIRA CONSTANTE	2,00	1,50	0,50	1,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	8º	29/06/1991
331	TAIS CAROLINA ELIAS	1,50	1,50	1,00	1,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	9º	14/08/1996
30	MARILDE APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	1,50	2,00	1,00	1,00	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	10º	17/07/1962
413	ROSANGELA MEDEIROS ANAHAIA	2,50	1,50	1,00	0,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	11º	07/12/1991
147	SANDRA REGINA BERWALD	2,00	1,50	1,50	0,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	12º	15/09/1966
489	SUZAMAR HANG HAMMES	1,50	1,50	0,00	2,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	13º	16/08/1988
220	SHAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	1,50	1,00	1,00	1,50	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	14º	06/12/1995
391	HILTRAUD HEINZ GUESSER	1,50	0,50	1,50	1,50	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	15º	22/10/1972
321	AMANDA DE FATIMA PRADO DA LUZ	2,50	1,50	0,00	1,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	16º	15/12/1989

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

488	ROSA MOHR	1,50	1,00	1,00	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	17º	09/11/1957
344	LILIANE BORGES DE LEÃO	1,00	1,50	0,50	1,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	18º	23/05/1968
6	FRANCIELI ADRIANO DA VEIGA	1,00	1,00	1,00	1,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	19º	16/05/1994
120	CARLA GIZELI DA ROSA	1,50	1,50	0,50	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	20º	17/09/1981
610	ANA PAULA ARRUDA	1,50	1,50	0,50	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	21º	23/01/1990
364	SUELEN LOPES DE SANTANA	1,50	1,50	0,50	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	22º	15/11/1994
76	EZIZIELA BARBOSA	1,00	2,00	0,50	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	23º	02/12/1980
127	TATIANA KOCIAN	1,00	1,50	1,00	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	24º	16/03/1994
317	ALADIR HASTRIT MOHR	1,50	1,00	1,50	0,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	25º	18/12/1968
620	NATACHA JEAN PIERRE	0,50	2,00	1,50	0,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	26º	07/02/1992
463	TATIANA ZAROR NUNES	1,00	1,50	0,00	1,50	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	27º	11/09/1989
705	MARIA EDUARDA SCHLOSSER	2,00	0,50	0,50	1,00	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	28º	10/09/2000
426	NADINI RAFAELA DA SILVA	1,50	1,50	0,00	1,00	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	29º	26/09/1995
698	CLAVIE BRUTUS	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	30º	04/11/1977
697	NANCY BRUNA	0,50	1,50	1,00	1,00	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	31º	10/04/1989
325	MARILENE MACHADO SCHLOSSER	1,50	0,50	1,50	0,50	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	32º	11/10/1979
304	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	1,00	1,50	1,00	0,50	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	33º	22/05/1986
215	LUZIA SALVADOR ROSA	0,50	0,50	1,00	1,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	34º	04/02/1977
573	ROSELI KOHL	2,50	0,00	0,00	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	35º	31/01/1986
345	CARMEM ESSER	1,00	1,00	0,50	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	36º	25/06/1964
500	SAULITA VAILATE COSTA	0,50	1,50	0,50	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	37º	09/09/1968
104	LUZIA DALILA SILVA PEREIRA	0,50	1,00	1,00	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	38º	14/01/1987
387	FABIULA DOS SANTOS	0,50	1,00	1,00	1,00	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	39º	27/02/1995
375	CHAINA SANDRA RIBEIRO	1,50	1,00	0,50	0,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	40º	26/06/1998
318	JENOVA APARECIDA CORREIA	1,00	1,50	0,50	0,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	41º	26/07/1980
479	SUELI DE FATIMA DOS SANTOS	0,50	1,00	0,50	1,00	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	42º	27/11/1962
146	MARIA GORETI DOS SANTOS QUADROS	0,50	1,00	0,50	1,00	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	43º	15/02/1970
285	ROSELI MENEGASSO DE GODOY RIBEIRO	0,00	1,50	0,50	1,00	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	44º	15/09/1971
470	CECILIA APARECIDA GEIZE PEREIRA DE LIMA	1,50	1,00	0,00	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	45º	21/03/1973
316	MARILDA DE MORAIS	1,00	1,50	0,00	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	46º	05/02/1987

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

662	BARBARA DE OLIVEIRA	1,00	1,00	0,50	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	47º	28/11/1991
423	SABRINA FAUSTO PEREIRA	1,00	1,00	0,50	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	48º	03/01/1996
701	JANE LUCIMAR CANI HILLER	0,50	1,00	1,00	0,50	0,00	3,00			3,00	APROVADO(A)	49º	10/09/1973
692	ELENICE MARCELINO MDE SOUZA	1,00	0,00	1,00	0,50	0,00	2,50			2,50	REPROVADO(A)	--	12/07/1977
512	RITA DE CASSIA SCUR	0,50	1,00	0,50	0,50	0,00	2,50			2,50	REPROVADO(A)	--	22/05/1968
632	MIROZETE DA SILVA DE SOUZA	0,00	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00			2,00	REPROVADO(A)	--	07/11/1965
118	MARIA ANDRESSA MARCONCINI	1,00	0,00	0,00	0,50	0,00	1,50			1,50	REPROVADO(A)	--	28/06/1994
241	ROSELI FATIMA DE SOUZA	1,00	0,50	0,00	0,00	0,00	1,50			1,50	REPROVADO(A)	--	20/02/1977
372	LOURDES BENVENUTTI DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	REPROVADO(A)	--	11/07/1961
550	ADRIANA LUIZ MOREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	03/06/1985
684	MARIA ALICE SCHMIDT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	19/03/1995
458	LUANA PATRICIA BLASIUS DO PRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	12/02/1996
682	ANA PAULA VOLINGER DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	29/06/1996
ASSISTENTE SOCIAL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
503	FABIANA CRISTINA VIEIRA	0,30	0,60	1,20	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	1º	06/10/1985
469	SIRLENE JORDÃO	1,50	0,60	0,30	1,10	0,55	4,05			4,05	APROVADO(A)	2º	17/06/1980
427	DEBORA PALHANO BENTO	0,90	0,90	0,60	1,10	0,55	4,05			4,05	APROVADO(A)	3º	15/04/1986
542	HELIANE HELENA MALICHESCHI AVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	04/09/1977
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**		**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
134	IVONETE SCHULZ	2,00	1,50	2,00	2,00	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	20/08/1993
273	KRISTIE ELLEN DO AMARAL OLIVEIRA	2,00	2,00	1,00	2,00	0,00	7,00			7,00	APROVADO(A)	2º	10/03/2000
251	GREICE KELI APARECIDA ZANLUCA	2,50	1,50	1,00	1,50	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	3º	26/10/2000
490	LARISSA DE PAULA	2,00	2,50	1,00	1,00	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	4º	01/03/2001
616	JUCIANE KERSCHER	1,50	2,00	1,00	1,50	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	5º	14/06/1988
593	ELIZA ELAINE KURTZ	2,00	2,00	1,00	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	6º	22/10/1993
297	BÁRBARA WERSDÖRFER LAMIN	2,00	1,50	1,50	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	7º	08/01/2000
403	MAGALI OLIVEIRA	1,50	1,00	1,50	1,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	8º	06/10/1983
486	PÂMELA CRISTINA BIZOLO DOS SANTOS	2,00	1,50	1,00	1,00	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	9º	27/08/1997
340	MARGARETH DE NAZARÉ BORGES DE	2,00	1,00	0,50	1,50	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	10º	28/07/1963

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

	LIMA												
26	DANIELLI ANDRADE	1,50	1,00	1,00	1,50	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	11º	28/12/1998
519	JULIANA VOLTOLINI ESSER	1,50	0,50	1,00	1,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	12º	21/03/2018
584	EVELI VITORIA KILL	2,00	1,00	0,50	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	13º	14/07/2002
207	LETICIA DANIELI RIBEIRO BUSS	1,00	1,50	1,00	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	14º	09/12/2000
447	DAIANA BERNER LEITE	2,00	1,50	0,50	0,50	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	15º	15/05/2000
67	VERÔNICA NUNES DOS SANTOS	1,50	1,00	0,50	0,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	16º	16/10/1998
349	ALESSANDRA ALVES COLLET	1,50	1,00	0,50	0,50	0,00	3,50			3,50	APROVADO(A)	17º	02/06/2000
528	ALINE PRICILA VANDRESEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	13/06/1989
643	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	25/01/1993
CIRURGIÃO DENTISTA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
175	MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	1,50	1,50	1,20	3,30	1,65	9,15			9,15	APROVADO(A)	1º	27/10/1993
428	TAISA TORRES TEIXEIRA	1,50	1,50	0,60	3,30	1,10	8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	11/09/1989
671	ORESTES FELICIANO GOULART PEREIRA	1,20	1,50	0,90	2,75	1,10	7,45			7,45	APROVADO(A)	3º	07/01/1993
267	GABRIELA FIGUEREDO	1,20	1,20	0,90	2,75	0,55	6,60			6,60	APROVADO(A)	4º	25/02/1995
357	KARINA DALFOVO DOS SANTOS	1,20	1,20	0,00	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	5º	07/03/1997
454	LUCAS MEES PRETTI	1,20	1,50	0,60	2,20	0,55	6,05			6,05	APROVADO(A)	6º	12/08/1987
436	ASSUNÇÃO RIBEIRO COUITNHO	1,20	0,30	0,60	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	7º	06/08/1990
269	GISLAINI APARECIDA DE SOUZA	1,50	0,60	0,30	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	8º	02/01/1996
703	DANITZA PINTO RODRIGUEZ	0,60	0,60	0,60	1,65	1,10	4,55			4,55	APROVADO(A)	9º	02/02/1978
119	FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	11/09/1984
495	DANIEL VINÍCIUS DA ROCHA ZUNINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	01/02/1989
654	LUÍS FERNANDO TENFEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	18/04/1994
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
619	VANESSA DA SILVA	1,50	0,90	0,60	3,30	0,55	6,85			6,85	APROVADO(A)	1º	04/05/2001
629	CAMILA GOULART	0,90	0,90	0,60	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	2º	19/08/2001
415	SABRINA MARCIANO DIAS	1,20	0,90	0,60	2,75	0,55	6,00			6,00	APROVADO(A)	3º	05/05/2001
535	DANIELLI SANTOS ARAUJO	1,50	0,00	0,60	2,75	1,10	5,95			5,95	APROVADO(A)	4º	06/05/2001
431	MARIA EDUARDA CAPSTRANO	1,20	0,60	0,30	2,75	1,10	5,95			5,95	APROVADO(A)	5º	06/12/2002

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

277	BEATRIZ CRISTINA TRENTINI	0,60	0,60	0,30	3,30	1,10	5,90			5,90	APROVADO(A)	6º	16/09/2002
256	ANA GABRIELA VERDI	1,50	0,90	0,00	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	7º	15/01/2002
291	JULLY ANNE FARIA ARRUDA	1,20	0,60	0,60	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	8º	28/06/2001
315	VITORIA BOLL LOZI	0,90	1,20	0,30	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	9º	27/09/2002
676	SAMANTA DIATRINE JAEGER MARTINS	1,50	0,90	0,30	2,75	0,00	5,45			5,45	APROVADO(A)	10º	14/08/2001
320	LETICIA APARECIDA CAMARGO TEPLI	1,20	0,90	0,60	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	11º	18/07/2002
343	GABRIELI MORAES BUNDE	1,20	0,60	0,30	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	12º	18/02/2002
540	LIRIEL BINI FERREIRA	0,90	0,60	0,60	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	13º	30/12/2001
645	SAÁRA MILENE LOURENCO	0,90	0,30	0,90	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	14º	01/07/2001
496	ANA CLARA ESSER	0,90	0,60	0,00	2,75	1,10	5,35			5,35	APROVADO(A)	15º	20/08/2002
537	RUBIANA CAMILI CONCEIÇÃO	1,50	0,90	0,60	2,20	0,00	5,20			5,20	APROVADO(A)	16º	31/03/2002
374	ROBERTA RICHTER	1,20	1,50	0,30	2,20	0,00	5,20			5,20	APROVADO(A)	17º	24/01/2002
40	GABRIELA CARDOSO	0,60	0,90	0,30	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	18º	30/05/2001
595	KHAILLA LEITE	1,20	0,60	0,90	1,65	0,55	4,90			4,90	APROVADO(A)	19º	17/09/2001
342	VITÓRIA CRISTINE DOS SANTOS	0,90	1,20	0,60	1,65	0,55	4,90			4,90	APROVADO(A)	20º	08/09/2001
561	NAYARA DELOURDES QUADRA	1,50	0,30	0,30	2,75	0,00	4,85			4,85	APROVADO(A)	21º	29/04/2003
498	LÁIRA DE SOUSA	1,20	0,30	0,60	2,75	0,00	4,85			4,85	APROVADO(A)	22º	07/08/2001
332	ZENAIDE POLICARPO	0,90	0,90	0,30	2,20	0,55	4,85			4,85	APROVADO(A)	23º	09/03/1963
590	NATHASHA APARECIDA DOS SANTOS	0,90	0,30	0,30	3,30	0,00	4,80			4,80	APROVADO(A)	24º	17/06/2001
603	PATRICIA MAIARA ZEFERINO	0,90	0,60	0,00	2,75	0,55	4,80			4,80	APROVADO(A)	25º	25/01/2002
553	LETÍCIA PEREIRA MACIEL	0,90	0,90	0,60	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	26º	06/10/2002
204	FERNANDA MAGNESKI RIBEIRO	0,90	1,20	0,30	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	27º	21/12/2002
250	LUCIANA DE JESUS	1,20	0,30	0,60	1,65	0,55	4,30			4,30	APROVADO(A)	28º	16/06/1995
473	MELISSA GABRIELI ELIAS JUNKES	0,60	0,30	0,00	2,20	1,10	4,20			4,20	APROVADO(A)	29º	06/02/2002
695	EDUARDA TOMIO	1,20	0,60	0,00	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	30º	28/02/2002
658	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	0,90	0,60	0,30	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	31º	10/07/1999
401	GYOVANA DE OLIVEIRA GOMES	0,60	0,60	0,00	2,75	0,00	3,95			3,95	REPROVADO(A)	--	24/03/2003
205	MARCELA APARECIDA PEREIRA	0,90	0,60	0,00	2,20	0,00	3,70			3,70	REPROVADO(A)	--	24/03/2001
311	ALINE TEPLY SCHREIBER	1,20	0,30	0,30	1,65	0,00	3,45			3,45	REPROVADO(A)	--	21/06/2000
383	TAMIRES APARECIDA DE SOUZA	0,60	0,30	0,00	2,20	0,00	3,10			3,10	REPROVADO(A)	--	10/04/2002
295	CLEIDIVANI DEMARCH	0,90	0,30	0,00	1,65	0,00	2,85			2,85	REPROVADO(A)	--	15/01/2002

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

94	FRANCIELI ALVES DOS SANTOS	0,90	0,30	0,00	1,10	0,55	2,85			2,85	REPROVADO(A)	--	11/08/2002
515	MARINA FRANCO DOS SANTOS	0,60	0,60	0,30	0,55	0,55	2,60			2,60	REPROVADO(A)	--	31/05/2001
575	ANDRESSA PADILHA	0,60	0,00	0,30	1,10	0,55	2,55			2,55	REPROVADO(A)	--	16/07/2001
264	LUCIANA HEINZ	0,30	0,30	0,60	1,10	0,00	2,30			2,30	REPROVADO(A)	--	17/09/1990
31	BIANCA SARDO CHIAPETTI	0,60	0,30	0,60	0,55	0,00	2,05			2,05	REPROVADO(A)	--	08/01/2002
602	RAFAELA MATEUS DE MORAES	0,90	0,30	0,00	0,00	0,00	1,20			1,20	REPROVADO(A)	--	01/04/2003
681	ELAINE CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	25/05/1978
667	CAMILA WENDORFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	31/05/2001
525	TAMIRES FERNANDES HOPPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	19/01/2002
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
457	RAMON DIEGO VALENTIM	1,20	0,90	0,30	3,30	1,10	6,80			6,80	APROVADO(A)	1º	13/02/2002
521	DJENIFER SENEM	1,20	0,60	0,90	3,30	0,55	6,55			6,55	APROVADO(A)	2º	12/03/1998
700	LUIZ GUSTAVO GONZAGA	0,60	0,30	0,60	3,85	1,10	6,45			6,45	APROVADO(A)	3º	05/02/2001
351	ANA CAROLINA BINI	0,90	0,90	0,60	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	4º	26/02/2003
390	BARBARA DE QUADRA	0,90	0,60	0,90	3,30	0,00	5,70			5,70	APROVADO(A)	5º	12/05/2001
255	VANESSA CRISTINA ANDRADE	0,60	0,60	1,20	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	6º	17/12/2001
630	ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS	0,90	0,60	0,30	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	7º	31/03/2001
435	LUÍS FERNANDO DE SOUZA	0,90	0,90	0,90	1,65	0,55	4,90			4,90	APROVADO(A)	8º	09/11/2002
429	JAINI BORGUESON	0,90	1,20	0,30	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	9º	05/07/2001
637	EDUARDO RAFAEL DO PRADO	1,20	1,20	0,30	1,10	0,55	4,35			4,35	APROVADO(A)	10º	10/05/2002
209	LETICIA DANIELI RIBEIRO BUSS	0,60	0,30	0,60	1,65	1,10	4,25			4,25	APROVADO(A)	11º	09/12/2000
149	FERNANDO ANDRADE	0,60	0,90	0,30	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	12º	15/06/2002
77	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PISETTA	0,90	0,60	0,00	1,65	0,55	3,70			3,70	REPROVADO(A)	--	11/10/2001
711	ERIQUES LORIEL SANTOS RODRIGUES	1,20	0,90	0,30	0,55	0,55	3,50			3,50	REPROVADO(A)	--	22/06/1997
417	BRUNO BARBOSA MACHADO	0,90	0,30	0,00	2,20	0,00	3,40			3,40	REPROVADO(A)	--	04/10/2002
410	EDUARDO DOS SANTOS SOMMER	0,60	0,90	0,00	1,65	0,00	3,15			3,15	REPROVADO(A)	--	01/12/2002
419	BRUNA BARBOSA MACHADO	0,60	0,00	0,90	1,10	0,55	3,15			3,15	REPROVADO(A)	--	04/10/2002
655	LEONARDO MAURICIO DE BRITO	0,90	0,60	0,30	1,10	0,00	2,90			2,90	REPROVADO(A)	--	22/08/1999
567	VALDENIA CONSTÂNCIO DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	02/11/1976

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

631	ANGELA FELIPE KNOBLAUCH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	23/06/1995
258	BRUNA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	31/07/2001
492	BIANCA SARDO CHIAPETTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	08/01/2002
276	MATEUS MUNARETTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	04/10/2002
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
559	TAINÁRA DOBRANTZ	1,20	1,20	0,30	2,75	1,10	6,55			6,55	APROVADO(A)	1º	16/12/1998
81	EDUARDA STRINGARI TAVARES	1,20	0,90	0,30	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	2º	06/03/2001
653	DANIELA DE SOUZA SCHMOELLER	0,90	1,50	0,30	2,75	0,55	6,00			6,00	APROVADO(A)	3º	10/03/1986
193	JESSICA VALENTIM	1,20	1,20	0,30	2,20	1,10	6,00			6,00	APROVADO(A)	4º	23/12/1997
301	ANDIARA PERON	0,90	0,60	0,90	2,20	1,10	5,70			5,70	APROVADO(A)	5º	24/03/1993
517	SOLANGE GOTTARDI	1,50	0,60	0,30	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	6º	05/04/1998
634	LUCILENE BERTOLI	1,20	1,20	0,00	1,65	1,10	5,15			5,15	APROVADO(A)	7º	12/07/1993
386	BRUNA EDUARDA BELETTI	0,30	1,20	0,90	1,65	1,10	5,15			5,15	APROVADO(A)	8º	19/10/1999
715	INDIANARA BINI BUSS	1,50	0,60	0,60	1,65	0,55	4,90			4,90	APROVADO(A)	9º	22/01/1992
404	SABRINA LEMOS RIBEIRO	1,20	0,90	0,30	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	10º	12/02/1996
702	VANESSA ROEDEL ALVES	1,20	0,90	0,30	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	11º	08/08/1998
230	MARGARIDA INGRID VOGEL	1,20	0,30	0,30	2,20	0,55	4,55			4,55	APROVADO(A)	12º	03/03/1970
453	ALICE DE SOUZA	0,60	0,30	0,90	2,20	0,55	4,55			4,55	APROVADO(A)	13º	24/04/1994
547	ALEXSSANDRA SABEL FARIAS	0,60	0,30	0,60	1,65	1,10	4,25			4,25	APROVADO(A)	14º	03/12/1999
373	JULIETE SAMARA NOVELLETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	15/08/1991
677	ANGELICA APARECIDA JESUINO SARDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	14/07/1997
596	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	02/01/1998
173	LUANA GOULART	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	15/05/1998
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
139	IVO CARLOS THEIKOWSKI	0,90	0,90	0,90	3,30	1,65	7,65			7,65	APROVADO(A)	1º	25/07/1999
29	DAIANE MENDES MAGALHAES	1,20	1,20	0,60	3,30	1,10	7,40			7,40	APROVADO(A)	2º	21/10/1990
494	MARIA EDUARDA CHERPERS HOLANDA	0,90	0,30	0,90	3,85	1,10	7,05			7,05	APROVADO(A)	3º	06/10/2000
465	VITOR EDUARDO LAMIN FELIPPE	0,90	1,20	0,90	3,30	0,55	6,85			6,85	APROVADO(A)	4º	21/01/1999
17	EDUARDO BLAU	0,60	0,90	0,90	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	5º	24/07/1998

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

693	DANIELA IOLANDA PAYERL	0,90	0,60	0,60	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	6º	12/09/2000
354	MARISE BERTELLI	0,90	0,60	0,60	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	7º	26/08/1986
497	BRUNA VAILATE FARIAS	0,90	0,60	0,60	2,20	0,55	4,85			4,85	APROVADO(A)	8º	13/04/1997
493	IGOR ALAN BINI	0,90	0,30	0,30	2,20	0,00	3,70			3,70	REPROVADO(A)	--	16/08/1998
710	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,60	0,00	0,30	2,20	0,55	3,65			3,65	REPROVADO(A)	--	05/06/1990
533	JACIARA MADEL KRAMEL	0,60	0,60	0,30	1,65	0,00	3,15			3,15	REPROVADO(A)	--	30/09/1994
571	ANDREZA B. D. SANTOS	0,30	0,30	0,30	1,65	0,55	3,10			3,10	REPROVADO(A)	--	07/04/1985
680	LEONARDO LEOPOLDO SCHNEIDER CUNHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	17/08/1999
MOTORISTA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
292	EDILSON DE SOUZA	1,50	1,50	2,00	1,50	0,00	6,50	4,25		5,38	APROVADO(A)	1º	18/04/1987
532	IVO THEIKOWSKI	0,50	1,00	0,50	1,00	0,00	3,00	7,25		5,13	APROVADO(A)	2º	29/12/1965
46	CLAUMIR DOMINGUES	1,50	1,00	1,50	0,00	0,00	4,00	3,25		3,63	APROVADO(A)	3º	27/01/1980
527	VALTAIR ANDRADE	1,50	2,50	1,00	1,50	0,00	6,50	*Eliminado(a)*					
669	JULIANO HEINZ	1,50	1,50	0,00	2,00	0,00	5,00	*Eliminado(a)*					
712	GILMAR BARBOZA	1,00	1,50	1,00	1,50	0,00	5,00	*Eliminado(a)*					
263	ANTONIO DOS SANTOS	2,00	2,00	1,00	0,00	0,00	5,00	*Eliminado(a)*					
530	CLEITON DA SILVA ALMEIDA	1,50	0,50	1,00	1,50	0,00	4,50	*Eliminado(a)*					
536	GILMAR WACHOLZ	1,50	1,50	0,00	1,00	0,00	4,00	*Eliminado(a)*					
308	NELSON SPREDEMANN	1,00	1,50	1,50	0,00	0,00	4,00	*Eliminado(a)*					
529	ELIANDRO PEREIRA MENDES	2,00	1,50	0,00	0,00	0,00	3,50	*Eliminado(a)*					
420	MARIZA PONCIO FOGAÇA	1,50	1,00	1,00	0,00	0,00	3,50	*Eliminado(a)*					
19	LIZIANE FLORIANO	1,50	1,00	0,00	0,50	0,00	3,00	*Eliminado(a)*					
526	DIANDRA DA SILVA FRANCO	1,50	1,00	0,50	0,00	0,00	3,00	*Eliminado(a)*					
605	ADRIANO DA SILVA	1,00	1,00	0,50	0,00	0,00	2,50	0,00		1,25	REPROVADO(A)	--	02/03/1988
544	ANÍSIO NUNES MELO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	1,00	0,00		0,50	REPROVADO(A)	--	07/08/1975
452	JOSE VIOLAR RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	27/06/1971
538	SIDNEI MARTINS VARELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	10/01/1982
687	HOSMAR TEIKOSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	13/11/1985
314	REGINALDO ROSA FOGAÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	04/11/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
300	CELIO PETERS	2,00	2,50	1,50	1,50	0,00	7,50	10,00		8,75	APROVADO(A)	1º	18/05/1970
598	ALCIR RODRIGO KUSTER	2,00	2,50	1,50	1,50	0,00	7,50	9,00		8,25	APROVADO(A)	2º	13/03/1989
370	EDIMAR CUSTODIO DA LUZ	2,50	2,00	1,00	1,00	0,00	6,50	10,00		8,25	APROVADO(A)	3º	28/08/1984
569	LUIS REIBERG	2,00	2,00	2,00	1,00	0,00	7,00	9,00		8,00	APROVADO(A)	4º	18/12/1992
434	SERGIO PLACK	1,00	1,50	1,50	2,50	0,00	6,50	9,00		7,75	APROVADO(A)	5º	14/02/1979
472	ERVIM KISNER	1,00	2,00	0,50	2,00	0,00	5,50	9,50		7,50	APROVADO(A)	6º	21/08/1968
189	MARCIO MEDEIROS	1,50	2,00	1,50	1,00	0,00	6,00	9,00		7,50	APROVADO(A)	7º	02/04/1991
688	ANTONIO MARCOS MATIAS	1,00	2,50	1,00	1,50	0,00	6,00	8,75		7,38	APROVADO(A)	8º	27/07/1979
352	ALTAIR TEPLY	1,50	1,00	1,50	0,50	0,00	4,50	9,00		6,75	APROVADO(A)	9º	09/05/1970
16	VOLNEI LOURENCO	1,50	1,00	0,50	1,00	0,00	4,00	9,00		6,50	APROVADO(A)	10º	06/08/1979
326	GILSON FRANÇA DAS NEVES	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	4,00	9,00		6,50	APROVADO(A)	11º	15/04/1978
123	ALCIONE TEPLI	1,50	1,00	0,50	1,00	0,00	4,00	8,50		6,25	APROVADO(A)	12º	29/12/1975
266	LINDOMAR BICHELS	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00	3,00	8,00		5,50	APROVADO(A)	13º	29/08/1981
451	JOSAIR LUIZ	1,00	1,00	1,00	1,50	0,00	4,50	*Eliminado(a)*					
456	DEIVID TAVARES	0,50	0,50	1,00	1,00	0,00	3,00	*Eliminado(a)*					
101	ARNO CRISTOFOLINI	1,00	0,00	1,00	0,50	0,00	2,50	*Eliminado(a)*					
586	CLAUDEMIR MACHADO	1,00	1,00	0,00	0,50	0,00	2,50	*Eliminado(a)*					
254	EDSON JOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	09/02/1974
430	FLAVIO DE SOUZA VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	25/05/1988
635	MAISON DE ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	04/09/1988

NUTRICIONISTA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
450	ANDREZA TISCHNER	1,20	1,50	0,90	1,65	1,65	6,90			6,90	APROVADO(A)	1º	03/02/1995
99	GABRIELLA MUNIZ	1,50	1,50	0,60	1,65	1,10	6,35			6,35	APROVADO(A)	2º	03/08/1992
484	FERNANDA J. SILLIG GAULKE	1,20	1,20	0,60	2,20	1,10	6,30			6,30	APROVADO(A)	3º	12/07/1986
176	BRUNA TAUFENBACH	0,90	0,90	0,30	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	4º	24/12/1988
539	TAYLINE CRISTINA BETTA	1,20	0,60	0,60	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	5º	24/09/1993
140	NATHANA MIRANDA DA SILVA	1,20	1,50	0,30	1,10	0,55	4,65			4,65	APROVADO(A)	6º	27/01/1993
623	ELIANI CORREA	1,20	0,30	0,30	2,20	0,55	4,55			4,55	APROVADO(A)	7º	04/10/1995

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

656	IVETE CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	AUSENTE	--	15/12/1977
OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
262	LUCIANO MACHADO	1,00	1,50	0,50	1,00	0,00	4,00	4,25		4,13	APROVADO(A)	1º	10/09/1978
592	JULIANO METZGER	1,00	1,50	1,50	1,50	0,00	5,50	*Eliminado(a)*					
440	SILVIO DE ANDRADE	1,50	2,00	1,00	1,00	0,00	5,50	*Eliminado(a)*					
396	VALFRIED KOGLIN	2,00	1,50	1,00	0,50	0,00	5,00	*Eliminado(a)*					
604	MARCIONEI MONTANHA	1,50	1,00	1,00	0,50	0,00	4,00	*Eliminado(a)*					
221	IVAN PASOLD DEEKE	0,50	2,50	0,50	0,50	0,00	4,00	*Eliminado(a)*					
278	JOÃO SOARES	1,00	1,50	0,00	0,50	0,00	3,00	*Eliminado(a)*					
384	TIAGO DE SOUZA	0,50	1,50	0,50	0,50	0,00	3,00	*Eliminado(a)*					
600	CRISTIANO DOS SANTOS	1,50	1,00	0,50	0,00	0,00	3,00	*Eliminado(a)*					
240	JOEL DA SILVA	0,50	1,00	0,00	1,00	0,00	2,50	0,00		1,25	REPROVADO(A)	--	26/08/1962
510	ALCLIZIO PAULO	1,00	1,00	0,00	0,50	0,00	2,50	0,00		1,25	REPROVADO(A)	--	06/07/1977
704	GEAN JULIO DA CUNHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	26/10/1975
313	REGINALDO ROSA FOGAÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	04/11/1989
618	DANIEL FELGER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	19/01/1995
359	WILSON RICARDO BECKER FILHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	18/10/1996
617	PABLO MONDINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	12/11/1996
PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
378	MARIO LUCHTENBERG	1,50	0,90	0,30	3,30	1,65	7,65		5,00	6,86	APROVADO(A)	1º	12/01/1960
286	JESSICA MAILA BORGHESAN	1,50	0,60	0,60	3,30	1,65	7,65		5,00	6,86	APROVADO(A)	2º	09/12/1993
385	ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI	0,60	1,20	0,90	2,75	1,65	7,10		5,00	6,47	APROVADO(A)	3º	19/11/1994
126	ANDRÉ ALEXANDRE HAUDT	0,90	1,50	1,20	2,75	0,55	6,90		5,00	6,33	APROVADO(A)	4º	31/07/1974
148	CAROLINE FERNANDA OLIVEIRA MIERRO MATIAS	1,20	1,50	1,20	3,30	0,55	7,75		3,00	6,33	APROVADO(A)	5º	02/09/1993
199	CATIA GIOVANA PISETTA	1,20	1,20	0,60	2,75	0,55	6,30		5,00	5,91	APROVADO(A)	6º	24/01/1973
475	ANELISE WOELFER LIEBSCH	1,20	0,60	0,60	3,30	0,55	6,25		5,00	5,88	APROVADO(A)	7º	18/04/1976
111	BRUNA LAIS PRADA	1,20	0,90	0,30	2,75	1,10	6,25		5,00	5,88	APROVADO(A)	8º	13/10/1989
330	MARIZE TERESINHA FIGUEIREDO	0,60	0,90	0,30	2,75	1,10	5,65		5,00	5,46	APROVADO(A)	9º	17/10/1961

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

93	FABIANA GOULART DE SOUZA	1,20	1,20	1,20	2,20	0,55	6,35		3,00	5,35	APROVADO(A)	10º	29/01/1989
4	ANA CLÁUDIA MORATELLI	1,20	0,60	0,90	2,20	0,55	5,45		5,00	5,32	APROVADO(A)	11º	09/11/1988
562	ANDRESSA CONCENTIUS	0,90	0,90	0,30	2,75	0,55	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	12º	18/12/1990
505	EMERITA BORGHESAN	0,90	0,60	0,90	2,20	1,10	5,70		3,00	4,89	APROVADO(A)	13º	21/06/1975
335	MATEUS PEYERL	1,20	0,30	0,60	2,20	1,65	5,95		2,00	4,77	APROVADO(A)	14º	01/12/1996
244	FABIULA NICOLLETTI	0,60	0,90	0,30	2,20	0,55	4,55		5,00	4,69	APROVADO(A)	15º	01/10/1993
92	NELCI PONTICELLI	1,20	1,20	0,90	2,75	0,55	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	16º	29/01/1979
32	MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS	1,20	0,60	0,60	2,75	0,55	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	17º	05/11/1986
346	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	0,90	1,20	0,30	2,75	0,55	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	18º	22/09/1965
362	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	0,90	0,90	0,90	1,10	0,55	4,35		5,00	4,55	APROVADO(A)	19º	14/08/1991
64	FERNANDA VERDI MARCELINO	1,20	0,30	0,60	2,75	1,10	5,95		1,20	4,53	APROVADO(A)	20º	07/02/1996
210	FRANCIANE REGINA SERAFIM	0,90	0,60	1,20	2,20	0,55	5,45		2,00	4,42	APROVADO(A)	21º	16/12/1992
524	MARIA IRACY JOMES	0,60	0,60	0,90	1,65	0,55	4,30		3,50	4,06	APROVADO(A)	22º	02/01/1959
367	EDINARA MACHADO	1,50	0,90	0,60	0,55	0,55	4,10		3,00	3,77	APROVADO(A)	23º	18/05/1988
518	JOICE SUELEN DE ANDRADE	0,60	0,30	0,30	2,75	0,00	3,95		0,00	2,77	REPROVADO(A)	--	16/03/1986
392	TAINARA WOELCKER EZIDIO	0,60	0,90	0,30	1,10	0,55	3,45		0,00	2,42	REPROVADO(A)	--	26/01/1997
657	ZAIRA GENI GONZAGA	0,00	0,60	0,30	1,10	0,55	2,55		0,00	1,79	REPROVADO(A)	--	22/12/1973
184	JULIANA TAMANINI PERON	0,30	0,00	0,90	1,10	0,00	2,30		0,00	1,61	REPROVADO(A)	--	21/12/1974
582	FABIANA FERNANDES GONÇALVES	0,00	0,00	0,30	1,65	0,00	1,95		0,00	1,37	REPROVADO(A)	--	02/03/1984
534	MARIA PEREIRA DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	13/04/1954
PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
268	LEIDE MARA BOHM KNOTH	1,50	1,20	0,60	2,20	1,10	6,60		1,60	5,10	APROVADO(A)	1º	13/08/1984
218	ALINE VIEIRA DELLANI	1,50	1,20	0,90	2,20	0,55	6,35		1,08	4,77	APROVADO(A)	2º	25/07/1990
178	MARCIONI DE OLIVEIRA TRENTINI	1,50	0,60	0,60	1,65	0,55	4,90		2,00	4,03	APROVADO(A)	3º	21/04/1986
216	SUIANI FARIAS PAES	1,20	0,60	0,90	1,65	0,00	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	4º	20/02/1999
640	LEANDRO DE ANDRADE	0,30	0,00	0,00	2,20	0,00	2,50		0,00	1,75	REPROVADO(A)	--	22/06/1991
638	LEONARDO DE ANDRADE	0,00	0,60	0,00	1,10	0,55	2,25		0,00	1,58	REPROVADO(A)	--	22/06/1991
585	VERALI NEUMANN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	17/05/1983

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
187	JAQUELINE SCHLOSSER	0,90	0,90	0,90	3,30	0,55	6,55		0,70	4,80	APROVADO(A)	1º	30/03/1997
245	LETÍCIA DE SOUZA	1,20	0,60	0,00	3,85	0,00	5,65		1,40	4,38	APROVADO(A)	2º	20/08/1997
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
3	JULIA BONIN	0,90	0,60	0,90	2,75	1,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	1º	12/03/1997
34	DÉBORA SOLIDÁRIO LINHARES	1,20	0,60	0,30	2,75	0,55	5,40		1,80	4,32	APROVADO(A)	2º	29/10/1994
649	NATANAEL TRAMONTIN FELIZARDO	1,20	0,60	0,90	2,75	0,55	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	3º	08/08/1998
68	EMILLIM WENDY MORAES	1,20	0,00	0,30	1,65	0,00	3,15		0,00	2,21	REPROVADO(A)	--	22/10/1997
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
272	JESSICA MAILA BORGHESAN	1,50	0,60	0,60	2,20	1,65	6,55		5,00	6,09	APROVADO(A)	1º	09/12/1993
422	DOGLAS BRUNO KOCH	0,30	1,20	1,20	2,20	1,10	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	2º	10/09/1983
531	LIZETE EUNICE MARQUES DIAS	0,90	0,90	0,60	2,20	0,55	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	3º	26/03/1961
411	MAIKE CRISTIANE VOS BICHELS	0,60	0,30	0,00	2,75	0,00	3,65		0,00	2,56	REPROVADO(A)	--	21/11/1972
418	PÂMELA GOMES REGUEIRA	0,60	0,30	0,60	1,10	0,55	3,15		0,00	2,21	REPROVADO(A)	--	05/09/1987
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
564	JAQUELINE GONÇALVES	1,20	0,60	0,30	2,75	0,00	4,85		0,70	3,61	APROVADO(A)	1º	01/04/1998
288	MAYARA CAMILA HILLER	1,20	0,60	0,00	2,20	0,55	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	2º	29/05/1999
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
86	AFONSO BIANCHET	1,20	0,30	1,20	2,75	1,65	7,10		1,80	5,51	APROVADO(A)	1º	26/12/1989
338	RAFAEL MIRANDA	0,90	0,90	0,90	1,65	1,65	6,00		2,00	4,80	APROVADO(A)	2º	27/08/1987
224	JARDEL WOLF	1,50	0,60	0,90	2,20	0,00	5,20		3,00	4,54	APROVADO(A)	3º	18/10/1993
225	NILSIARA FLORIANI PEREIRA	1,50	0,60	0,60	2,20	0,00	4,90		2,00	4,03	APROVADO(A)	4º	11/04/1994
25	MARISTELA GONÇALVES DE GOIS	1,20	0,30	0,30	2,20	0,55	4,55		2,00	3,79	APROVADO(A)	5º	23/09/1983
558	JOACIR EDIVALDO LUCKMANN	0,30	1,20	0,30	2,75	0,00	4,55		1,60	3,67	APROVADO(A)	6º	04/05/1975
145	RUDOLFO THIERSCH JUNIOR	1,20	0,60	0,60	1,10	1,10	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	7º	23/10/1997
88	NILVO DA SILVA	0,60	0,30	0,60	1,10	0,55	3,15		0,00	2,21	REPROVADO(A)	--	03/05/1974

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
686	LUCAS DA SILVA	0,90	1,20	0,90	2,75	1,10	6,85		8,00	7,20	APROVADO(A)	1º	20/03/1998
191	JARDEL ALEXANDRE	0,90	1,20	0,90	2,75	0,55	6,30		6,00	6,21	APROVADO(A)	2º	12/08/1994
128	ADIR RIBEIRO	1,50	1,50	0,60	2,75	1,10	7,45		1,00	5,52	APROVADO(A)	3º	26/03/1995
514	GUILHERME JUSTINO DA SILVA	1,50	0,30	0,00	2,75	0,55	5,10		6,00	5,37	APROVADO(A)	4º	23/12/1998
504	VINICIUS ZIMERMANN	1,20	0,60	0,60	2,75	1,65	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	5º	05/08/1998
663	FLAVIO RODRIGUES	0,90	1,50	0,90	2,20	0,55	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	6º	05/11/1991
328	LUIZ GUSATVO BORBA	0,90	0,90	0,60	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	7º	15/04/1998
41	JEFERSON VOIGT	1,20	1,50	0,90	1,10	1,10	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	8º	04/11/1996
685	MATHEUS SCHORK DE SOUZA	0,60	0,90	0,90	2,75	0,00	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	9º	06/02/1997
136	BIANCA HELGA ALVINA DE ANDRADE	0,90	0,30	0,00	2,20	1,10	4,50		0,00	3,15	APROVADO(A)	10º	13/12/1991
80	GABRIEL BERNER DE SOUZA	0,30	0,60	0,60	2,20	0,55	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	11º	11/02/1997
106	LEANDRO SCHNEIDER	0,90	0,60	0,30	1,10	0,55	3,45		0,00	2,42	REPROVADO(A)	--	02/04/1997
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
72	MARIA KAROLINA PETERS SIMPLICIO ZILS	0,60	0,60	1,20	3,85	1,65	7,90		5,00	7,03	APROVADO(A)	1º	19/05/1994
8	JANELIZE SCHLOSSER TRENTINI	1,20	1,50	0,60	3,30	1,10	7,70		5,00	6,89	APROVADO(A)	2º	15/03/1994
461	FABIANA HILLMANN TRENTINI	0,30	1,50	0,30	3,30	1,65	7,05		5,00	6,44	APROVADO(A)	3º	20/12/1988
27	JACIRA MOURA LOPES	0,90	1,20	0,60	3,30	0,55	6,55		5,00	6,09	APROVADO(A)	4º	30/09/1984
169	LUCIMAR DA SILVA PORTO	1,20	1,20	0,30	2,75	1,10	6,55		5,00	6,09	APROVADO(A)	5º	01/03/1982
161	VANESSA DIANA CORREA	1,50	1,20	0,60	2,75	0,55	6,60		4,80	6,06	APROVADO(A)	6º	17/05/1993
305	VANESSA JOAQUIM	0,90	0,90	0,30	3,85	0,55	6,50		5,00	6,05	APROVADO(A)	7º	08/12/1994
296	JANICE BEIRÃO	0,90	1,20	1,50	3,30	1,65	8,55		0,00	5,99	APROVADO(A)	8º	18/01/1986
232	LISSI LEITE ESSER	1,50	0,90	1,20	2,75	0,00	6,35		5,00	5,95	APROVADO(A)	9º	25/03/1982
556	ADRIANA DA CRUZ	1,50	0,90	0,60	3,30	1,10	7,40		2,00	5,78	APROVADO(A)	10º	05/02/1978
324	NEUSA GIACOMOZZI	1,50	1,20	0,60	2,20	0,55	6,05		5,00	5,74	APROVADO(A)	11º	02/11/1974
574	ANDRESSA BIEGING	0,90	1,20	0,60	1,65	1,65	6,00		5,00	5,70	APROVADO(A)	12º	13/03/1995
58	FRANCIELI BONATTI	0,60	0,90	0,90	3,30	0,55	6,25		4,40	5,70	APROVADO(A)	13º	19/04/1988
62	FERNANDA VERDI MARCELINO	1,20	0,60	0,30	3,85	1,65	7,60		1,20	5,68	APROVADO(A)	14º	07/02/1996

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

247	LEZIANE PASOLD	0,90	0,60	0,60	3,30	0,55	5,95		5,00	5,67	APROVADO(A)	15º	21/08/1978
195	JOSIANE DA CUNHA	0,90	0,30	0,90	3,30	0,55	5,95		5,00	5,67	APROVADO(A)	16º	13/07/1982
641	KELLY CRISTINA DZIUBA	1,20	1,20	1,20	3,30	1,10	8,00		0,00	5,60	APROVADO(A)	17º	06/04/1985
337	MATEUS PEYERL	1,20	0,30	0,60	3,30	1,65	7,05		2,00	5,54	APROVADO(A)	18º	01/12/1996
142	DANÚBIA GONZAGA	1,20	0,00	1,20	2,75	0,55	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	19º	12/03/1981
231	FERNANDA APARECIDA BETONI NICOLLETTI	0,90	0,60	0,90	2,75	0,55	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	20º	09/02/1996
73	THAIS FIGUEREDO	0,90	0,90	0,60	2,20	1,10	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	21º	23/11/1994
455	TATIANE CORREA DA SILVA	0,90	0,90	0,30	3,30	0,55	5,95		4,40	5,49	APROVADO(A)	22º	01/11/1993
107	FABIANA GOULART DE SOUZA	1,20	1,20	1,20	2,20	0,55	6,35		3,00	5,35	APROVADO(A)	23º	29/01/1989
501	CRISTIANI DE SOUSA	0,60	1,50	0,60	1,65	1,10	5,45		5,00	5,32	APROVADO(A)	24º	25/05/1989
202	MARINA KOVALZYKOWSKI	0,60	1,20	0,30	2,75	0,55	5,40		5,00	5,28	APROVADO(A)	25º	11/11/1994
151	FABIANA DA SILVA DO CARMO	0,60	1,20	0,30	2,75	0,55	5,40		5,00	5,28	APROVADO(A)	26º	24/04/1995
132	VANESSA TRUPPEL XAVIER	0,60	0,90	0,90	3,30	0,55	6,25		3,00	5,28	APROVADO(A)	27º	30/10/1987
208	FRANCIANE REGINA SERAFIM	0,90	0,60	1,20	2,75	1,10	6,55		2,00	5,19	APROVADO(A)	28º	16/12/1992
52	LINDACIR APARECIDA BORGES	0,90	0,90	0,30	3,30	1,10	6,50		2,00	5,15	APROVADO(A)	29º	06/03/1978
361	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	0,90	1,20	0,90	1,65	0,55	5,20		5,00	5,14	APROVADO(A)	30º	14/08/1991
108	DEIZE DAL PRA MAY	0,90	1,20	0,30	2,20	0,55	5,15		5,00	5,11	APROVADO(A)	31º	18/03/1995
243	FABIULA NICOLLETTI	0,60	0,90	0,30	2,75	0,55	5,10		5,00	5,07	APROVADO(A)	32º	01/10/1993
226	LARESA ALEXANDRE JUSTEN	0,60	0,60	0,60	2,20	1,10	5,10		5,00	5,07	APROVADO(A)	33º	14/04/1995
214	JESSICA ANDRE ALTHOFF	0,90	0,90	0,60	3,30	0,55	6,25		2,00	4,98	APROVADO(A)	34º	13/10/1993
309	KARINE REGIS DA SILVA	1,20	0,60	0,60	2,75	1,10	6,25		2,00	4,98	APROVADO(A)	35º	11/06/1997
282	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	0,90	0,90	0,30	2,20	0,55	4,85		5,00	4,90	APROVADO(A)	36º	04/11/1989
394	LEILA ALMEIDA FERREIRA	0,90	0,30	0,30	2,20	1,10	4,80		5,00	4,86	APROVADO(A)	37º	09/07/1988
167	VÂNIA CARDOSO SCHMITZ	0,90	0,90	0,90	2,75	0,55	6,00		2,00	4,80	APROVADO(A)	38º	16/01/2018
271	JAQUELINE BÜCHLING	0,30	1,20	0,90	2,20	0,00	4,60		5,00	4,72	APROVADO(A)	39º	16/04/1987
691	SINARA CARDOSO DE AGUIAR	0,90	0,60	0,90	2,75	1,10	6,25		0,80	4,62	APROVADO(A)	40º	17/09/1988
114	MARIANI PEREIRA	0,90	0,90	0,60	2,75	0,55	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	41º	05/05/1995
192	SUELI KLAUMANN DA CUNHA	1,50	0,30	0,90	1,65	0,00	4,35		5,00	4,55	APROVADO(A)	42º	11/11/1973
238	CLAUDIA REGINA NEUMANN	1,20	0,90	0,60	1,65	1,10	5,45		2,00	4,42	APROVADO(A)	43º	20/05/1994
459	KATIA KUHNEN	1,20	0,60	1,20	2,75	0,55	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	44º	04/07/1995

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

520	DÉBORA LUCIA ESSER BERRI	0,90	1,20	0,90	2,75	0,55	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	45º	17/03/1994
18	CATIANE DE JESUS	0,90	0,90	0,30	2,75	0,55	5,40		2,00	4,38	APROVADO(A)	46º	06/03/1985
124	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	1,20	0,30	0,60	2,20	1,10	5,40		2,00	4,38	APROVADO(A)	47º	19/03/1998
181	FABIANA CLAUDINO	0,60	0,90	0,90	2,75	1,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	48º	13/12/1984
577	VIVIANE APOLINARIO	0,60	0,30	0,60	2,75	1,10	5,35		2,00	4,35	APROVADO(A)	49º	17/07/1981
89	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	1,20	0,60	0,60	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	50º	25/05/1996
228	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	0,90	0,90	0,60	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	51º	02/04/1997
105	CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	1,20	1,20	0,00	1,65	1,10	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	52º	23/03/1984
672	JULIANA SCHWARZ	0,90	0,90	0,00	2,75	0,55	5,10		2,00	4,17	APROVADO(A)	53º	04/10/1990
549	ALDENICE HANG	0,30	0,30	0,60	2,75	0,55	4,50		3,10	4,08	APROVADO(A)	54º	21/12/1989
445	KARINI DA SILVA BORBA	0,90	0,60	0,30	3,30	0,00	5,10		1,64	4,06	APROVADO(A)	55º	10/10/1989
388	ELIZÂNGELA SOLIGO LORENZETT	1,50	0,60	1,50	1,65	0,55	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	56º	06/09/1980
302	LUANA MARCELLOS	1,20	1,20	0,90	1,65	0,00	4,95		1,90	4,04	APROVADO(A)	57º	23/03/1997
213	MAGRID NAGEL MARTINS	1,20	0,90	0,30	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	58º	08/11/1969
650	ROSANGELA DAS GRACAS LOPES	0,30	0,90	0,60	2,20	1,65	5,65		0,00	3,96	APROVADO(A)	59º	01/09/1967
633	DANIELE ALEXANDRE KLITZKE	1,20	1,20	0,90	1,10	1,10	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	60º	08/10/1997
279	ELSA HELENA REIF	1,20	0,90	0,60	1,10	0,55	4,35		2,00	3,65	APROVADO(A)	61º	19/03/1964
405	FRANCIELE MIRANDA FERNANDES	1,20	0,60	0,30	1,65	0,55	4,30		2,00	3,61	APROVADO(A)	62º	24/07/1990
5	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	0,90	0,30	0,60	2,20	1,10	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	63º	19/05/1991
298	ENI OLIVEIRA BRANCO	0,30	0,60	0,60	1,65	1,10	4,25		1,55	3,44	APROVADO(A)	64º	16/08/1966
196	MARCIA REGINA DA SILVA	0,90	0,30	0,60	2,20	0,00	4,00		2,00	3,40	APROVADO(A)	65º	28/11/1976
222	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	0,90	0,30	0,60	1,10	1,10	4,00		2,00	3,40	APROVADO(A)	66º	08/10/1990
33	MORGANA RIBEIRO	0,90	0,60	0,60	2,20	0,55	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	67º	30/11/1994
393	TAINARA WOELCKER EZIDIO	0,90	0,60	0,30	2,20	0,55	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	68º	26/01/1997
625	EDINA SALETE RIBEIRO DE ALMEIDA	0,60	0,30	0,60	2,20	0,55	4,25		0,60	3,16	APROVADO(A)	69º	24/04/1983
399	JOICE SUELEN DE ANDRADE	0,60	0,30	0,30	2,75	0,00	3,95		0,00	2,77	REPROVADO(A)	--	16/03/1986
158	SCHEILA ALMEIDA FERREIRA	0,90	0,30	0,30	2,20	0,00	3,70		0,00	2,59	REPROVADO(A)	--	27/05/1992
44	CRISLAINE BENVENUTTI	0,60	0,30	0,30	1,10	0,55	2,85		0,00	2,00	REPROVADO(A)	--	05/03/1989
389	SIRLENE MOIK	0,60	0,30	0,60	0,00	0,55	2,05		0,00	1,44	REPROVADO(A)	--	09/02/1979
444	MARCIA NIEDERHAUS WOELCKER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	22/05/1976

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
156	GABRIÉLA HILLESHEIM	0,90	0,90	0,30	3,30	1,10	6,50		6,90	6,62	APROVADO(A)	1º	11/07/1998
365	FRANCIÉLI NEUMANN	0,90	0,60	0,30	2,75	0,55	5,10		6,50	5,52	APROVADO(A)	2º	04/02/1998
287	ELIZETE BACK	0,60	0,90	0,30	3,85	0,55	6,20		2,00	4,94	APROVADO(A)	3º	16/12/1978
172	LUANA GOULART	0,90	0,30	0,90	3,30	0,55	5,95		2,00	4,77	APROVADO(A)	4º	15/05/1998
129	FABIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	0,90	0,90	0,00	3,30	0,55	5,65		2,00	4,56	APROVADO(A)	5º	28/01/1998
568	THALITA ALVES NUNES	1,20	0,60	0,60	2,75	1,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	6º	11/02/1992
319	MERI TEREZINHA ROSA	1,20	0,90	0,60	2,75	0,55	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	7º	12/05/1975
395	JOICE MARA DE ANDRADE	0,60	1,20	0,30	2,75	1,10	5,95		0,00	4,17	APROVADO(A)	8º	19/08/1996
557	SILVIA COSTA	1,20	0,60	0,30	1,65	1,10	4,85		2,00	4,00	APROVADO(A)	9º	08/08/1974
601	ELAINE DAMBROS	0,60	0,60	0,30	3,30	0,55	5,35		0,00	3,75	APROVADO(A)	10º	03/01/1991
647	ADINARA CRISTINA DA SILVA	1,20	0,60	0,30	2,75	0,00	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	11º	18/11/1995
306	DEISE RECH	0,90	0,60	0,30	2,20	0,55	4,55		0,10	3,22	APROVADO(A)	12º	16/01/1997
369	BARBARA GABRIELA DE ANDRADE	0,90	1,20	0,00	1,65	0,55	4,30		0,00	3,01	APROVADO(A)	13º	05/01/1999
201	SILVIA FARIAS	0,30	0,30	0,30	2,20	0,55	3,65		0,00	2,56	REPROVADO(A)	--	28/03/1996
38	KATIANE LOURENCO	0,30	0,60	0,00	1,65	0,55	3,10		0,00	2,17	REPROVADO(A)	--	16/07/1985
141	GEANI CRISTINA MENSOR	0,30	0,90	0,30	1,10	0,00	2,60		0,00	1,82	REPROVADO(A)	--	21/02/1986
200	IRANI MIRANDA	0,00	0,60	0,30	1,65	0,00	2,55		0,00	1,79	REPROVADO(A)	--	02/07/1973
442	ANDIARA PERON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	24/03/1993
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
482	ANDRÉ ARALDI	0,90	1,20	1,20	2,75	0,00	6,05		4,44	5,57	APROVADO(A)	1º	12/10/1984
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
312	LIZANDRA NATALIA BONIN	1,20	0,60	0,60	2,75	0,55	5,70		8,00	6,39	APROVADO(A)	1º	02/10/1995
516	SOLANGE GOTTARDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	05/04/1998
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
180	CLAUDENIR SUTIL DE OLIVEIRA	0,90	1,20	1,20	3,30	1,10	7,70		3,00	6,29	APROVADO(A)	1º	07/10/1977

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

483	ANDRÉ ARALDI	0,90	1,20	1,20	2,75	0,00	6,05		4,44	5,57	APROVADO(A)	2º	12/10/1984
12	THAISE FERNANDA RIBEIRO	1,50	0,60	0,30	2,75	0,55	5,70		1,20	4,35	APROVADO(A)	3º	11/03/1991
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
51	PATRÍCIA ALVES	0,90	0,60	0,90	2,75	0,00	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	1º	10/06/1996
42	SIMONE CRISTIANE PETERS DE SOUSA	0,90	0,90	0,90	1,10	0,55	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	2º	29/06/1984
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
551	ELAINE DEBIAZI	1,50	0,90	0,60	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	1º	04/05/1992
485	MARIO ANTONIO FLORES MORAN.	0,60	0,90	1,20	2,20	1,10	6,00		0,24	4,27	APROVADO(A)	2º	12/02/1962
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
412	BEATRIS GUTZ	0,30	0,60	0,60	2,20	1,10	4,80		0,47	3,50	APROVADO(A)	1º	09/10/1987
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
670	STELAMARIS SLAVIERO	1,50	1,50	1,50	3,30	1,65	9,45		0,00	6,62	APROVADO(A)	1º	23/04/1975
552	ELAINE DEBIAZI	1,50	0,90	0,60	3,30	0,55	6,85		0,00	4,80	APROVADO(A)	2º	04/05/1992
257	VIVIANI BORGHEZAN	1,20	0,60	0,60	2,75	0,00	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	3º	18/01/1977
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
402	MIRIAN KRANZ	1,20	1,50	0,90	3,30	1,10	8,00		0,00	5,60	APROVADO(A)	1º	13/07/1986
7	JANAINA GIACOMOZZI CARDOZO FELDAUS	1,20	1,50	0,90	2,75	0,55	6,90		2,00	5,43	APROVADO(A)	2º	26/01/1993
376	ANA CRISTINA TANQUELLA	1,20	1,50	0,90	2,75	0,55	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	3º	21/08/1995
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
190	JANAINA BACK ALEXANDRE	0,30	0,90	0,30	3,30	0,00	4,80		0,00	3,36	APROVADO(A)	1º	14/11/1995
PROFESSOR II - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
380	MARIO LUCHTENBERG	1,50	1,20	0,60	2,75	1,10	7,15		5,00	6,51	APROVADO(A)	1º	12/01/1960
235	LUCIMAR DA SILVA PORTO	1,20	1,20	0,30	3,30	1,10	7,10		5,00	6,47	APROVADO(A)	2º	01/03/1982

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

113	ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI	0,60	1,20	0,90	2,75	1,65	7,10		5,00	6,47	APROVADO(A)	3º	19/11/1994
153	FABIANA DA SILVA DO CARMO	0,90	0,90	1,20	3,30	0,55	6,85		5,00	6,30	APROVADO(A)	4º	24/04/1995
74	THAIS FIGUEREDO	0,90	0,90	0,60	3,30	1,10	6,80		5,00	6,26	APROVADO(A)	5º	23/11/1994
283	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	0,90	1,20	0,30	2,75	1,65	6,80		5,00	6,26	APROVADO(A)	6º	04/11/1989
233	LISSI LEITE ESSER	1,50	0,90	1,20	2,75	0,00	6,35		5,00	5,95	APROVADO(A)	7º	25/03/1982
162	VANESSA DIANA CORREA	1,20	1,20	0,60	2,75	0,55	6,30		4,80	5,85	APROVADO(A)	8º	17/05/1993
462	FABIANA HILLMANN TRENTINI	0,00	1,50	0,30	3,30	1,10	6,20		5,00	5,84	APROVADO(A)	9º	20/12/1988
310	KARINE REGIS DA SILVA	1,20	0,60	0,60	3,85	1,10	7,35		2,00	5,75	APROVADO(A)	10º	11/06/1997
20	EDINARA MACHADO	1,50	0,90	0,60	3,30	0,55	6,85		3,00	5,70	APROVADO(A)	11º	18/05/1988
563	ANDRESSA CONCENTIUS	0,90	0,90	0,60	2,75	1,10	6,25		4,00	5,58	APROVADO(A)	12º	18/12/1990
168	VÂNIA CARDOSO SCHMITZ	0,90	1,50	0,30	3,85	0,55	7,10		2,00	5,57	APROVADO(A)	13º	16/01/2018
109	BRUNA LAIS PRADA	1,20	0,90	0,30	2,75	0,55	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	14º	13/10/1989
110	DEIZE DAL PRA MAY	0,90	1,20	0,30	2,75	0,55	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	15º	18/03/1995
443	JANICE BEIRÃO	0,60	1,20	0,90	3,30	1,65	7,65		0,00	5,36	APROVADO(A)	16º	18/01/1986
580	VIVIANE APOLINARIO	0,60	0,60	0,60	3,85	1,10	6,75		2,00	5,33	APROVADO(A)	17º	17/07/1981
594	NILSA BUSARELLO	0,60	0,30	1,20	2,20	1,10	5,40		5,00	5,28	APROVADO(A)	18º	02/07/1962
125	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	1,50	0,60	0,60	2,75	1,10	6,55		2,00	5,19	APROVADO(A)	19º	19/03/1998
570	ELAINE VALIM	0,00	0,90	0,60	3,30	1,10	5,90		3,51	5,18	APROVADO(A)	20º	16/10/1984
275	CATIANE DE JESUS	0,90	0,90	0,30	3,85	0,55	6,50		2,00	5,15	APROVADO(A)	21º	06/03/1985
159	SCHEILA ALMEIDA FERREIRA	0,90	0,90	0,60	2,75	0,00	5,15		5,00	5,11	APROVADO(A)	22º	27/05/1992
718	MONIEGE NUNES FARIAS	1,20	0,90	0,60	2,20	1,10	6,00		2,00	4,80	APROVADO(A)	23º	19/06/1976
347	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	0,90	1,20	0,30	2,75	0,55	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	24º	22/09/1965
239	CLAUDIA REGINA NEUMANN	1,20	0,90	0,30	2,20	1,10	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	25º	20/05/1994
460	KATIA KUHNEN	1,20	0,60	0,90	3,30	0,55	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	26º	04/07/1995
303	LUANA MARCELLOS	1,20	1,20	0,90	2,20	0,00	5,50		1,90	4,42	APROVADO(A)	27º	23/03/1997
406	FRANCIELE MIRANDA FERNANDES	0,90	0,90	0,30	2,75	0,55	5,40		2,00	4,38	APROVADO(A)	28º	24/07/1990
363	FABIANA CLAUDINO	0,60	0,90	0,90	3,30	0,55	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	29º	13/12/1984
382	CARMELITA DE OLIVEIRA	0,60	0,00	0,30	3,85	0,00	4,75		3,00	4,23	APROVADO(A)	30º	05/11/2018
91	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	0,90	0,90	0,60	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	31º	25/05/1996
229	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	0,90	0,90	0,60	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	32º	02/04/1997

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

523	MARIA IRACY JOMES	0,60	0,60	0,00	3,30	0,00	4,50		3,50	4,20	APROVADO(A)	33º	02/01/1959
223	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	0,90	0,30	0,60	2,75	0,55	5,10		2,00	4,17	APROVADO(A)	34º	08/10/1990
280	ELSA HELENA REIF	1,20	0,90	0,60	1,65	0,55	4,90		2,00	4,03	APROVADO(A)	35º	19/03/1964
115	MARIANI PEREIRA	0,90	0,60	0,60	2,20	0,55	4,85		2,00	4,00	APROVADO(A)	36º	05/05/1995
97	ENI OLIVEIRA BRANCO	0,30	0,60	0,60	2,20	1,10	4,80		1,55	3,83	APROVADO(A)	37º	16/08/1966
197	MARCIA REGINA DA SILVA	0,90	0,30	0,60	2,20	0,00	4,00		2,00	3,40	APROVADO(A)	38º	28/11/1976
36	MORGANA RIBEIRO	0,90	0,60	0,60	2,20	0,55	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	39º	30/11/1994
270	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	0,90	0,30	0,30	2,20	1,10	4,80		0,00	3,36	APROVADO(A)	40º	19/05/1991
360	ODETE DA SILVA SILVEIRA	1,20	0,60	0,90	1,65	0,00	4,35		1,00	3,35	APROVADO(A)	41º	31/12/1957
446	KARINI DA SILVA BORBA	0,90	0,30	0,30	2,20	0,00	3,70		0,00	2,59	REPROVADO(A)	--	10/10/1989
PROFESSOR II - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
219	ALINE VIEIRA DELLANI	1,50	1,50	0,90	2,75	0,55	7,20		1,08	5,36	APROVADO(A)	1º	25/07/1990
289	ELIZETE BACK	0,60	0,90	0,30	2,75	1,10	5,65		2,00	4,56	APROVADO(A)	2º	16/12/1978
236	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	1,50	0,30	0,00	3,30	0,55	5,65		1,70	4,47	APROVADO(A)	3º	02/01/1998
103	ELIANE RIBEIRO SCHUMACKER	1,20	0,30	0,60	2,75	0,55	5,40		2,00	4,38	APROVADO(A)	4º	10/01/1994
639	TAYNÁ DA SILVEIRA	1,20	0,90	0,00	3,30	0,55	5,95		0,00	4,17	APROVADO(A)	5º	15/10/1996
366	BARBARA GABRIELA DE ANDRADE	0,90	1,20	0,00	3,30	0,55	5,95		0,00	4,17	APROVADO(A)	6º	05/01/1999
628	ANGELICA APARECIDA JESUINO SARDO	0,60	0,60	0,30	2,75	0,55	4,80		1,60	3,84	APROVADO(A)	7º	14/07/1997
307	DEISE RECH	0,90	0,60	0,30	1,65	0,55	4,00		0,10	2,83	APROVADO(A)	8º	16/01/1997
217	SUIANI FARIAS PAES	1,20	0,60	0,30	1,65	0,00	3,75		0,00	2,63	REPROVADO(A)	--	20/02/1999
560	TAINÁRA DOBRANTZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	AUSENTE	--	16/12/1998

CANDIDATOS ELIMINADOS DEVIDO AOS MOTIVOS DO ITEM 6.5.1 OU PELO ANEXO V DO EDITAL

Pouso Redondo, 06 de dezembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PROCESSO 185 2018 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, DENTRE OUTROS

Publicação Nº 1827334

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 185/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 08:30 Horas do dia 20.12.2018, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de Construção, acabamento, dentre outros equipamentos, utensílios e materiais para uso nas secretarias do Município de Pouso Redondo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 07 de Dezembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 186 2018 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1827345

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 186/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 20.12.2018, Registro de preços para fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção da iluminação pública do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 07 de Dezembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 21 2018 - MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Publicação Nº 1827328

PROCESSO 021 2018 FMS – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até às 08:30 horas do dia 21/12/2018 o edital para a realização de licitação para registro de preços Registro de Preços para aquisição de material odontológico. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-8700, pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 07 de dezembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LEILÃO 01/2018 - CONSÓRCIO

Publicação Nº 1826032

ESTADO DE SANTA CATARINA
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
da Região do Vale do Rio Mampituba
Av. Nereu Ramos , nº 534 - Centro – CEP 88.970-000 – São João do Sul – SC.
CNPJ nº 19.366.447/0001-07 EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2018

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.366.447/0001-07, com sede à Av. Nereu Ramos, 534, Centro, CEP 88.970 000, São João do Sul, SC, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, na MODALIDADE ON-LINE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á: DATA: 27 de dezembro de 2018. HORÁRIO:. 10:00H LOCAL.: Plataforma on line: www.donizetteleiloes.com.br

São João do Sul – SC, 07 de dezembro de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande
Presidente do Consórcio

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 21/2018 - PMPG - RP

Publicação Nº 1826247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 20/12/2018.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:15 HORAS DO DIA 21/12/2018.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018

Publicação Nº 1826071

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 167/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a escolha mais vantajosa para contratação de empresa especializada no ramo de realização de processo seletivo para planejamento, organização, classificação e elaboração de edital, aplicação e correção de provas, a serem realizados no Município de Presidente Castello Branco/SC
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos serviços.
FISCAL DO CONTRATO	Fica nomeado pela portaria P/0385/2018, de 26 de novembro de 2018 a servidora municipal Sra. Marli Raaber, para fiscalização do contrato.
VIGÊNCIA:	31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2018

Publicação Nº 1826691

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 169/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO:	O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para contratação de empresa especializada no ramo de medição e elaboração de projeto técnico de rede de distribuição de água que contemple (memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária descritiva e detalhada e orientação técnica de instalação), para atender a distância de 3.500 metros de rede, em área rural localizada na Comunidade de Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos serviços.
FISCAL DO CONTRATO	Fica nomeado pela portaria P/0386/2018, de 05 de dezembro de 2018 a servidora municipal Sra. Marli Raaber, para fiscalização do contrato.
VIGÊNCIA:	31/12/2018

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 234/2018

Publicação Nº 1826242

DECRETO Nº. 234/2018

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 11000, Convênios de Trânsito - Militar, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 6.962,32 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2007	Manutenção do Sistema de Trânsito
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	11000	Convênios de Trânsito – Militar 6.962,32
TOTAL		6.962,32

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 235/2018

Publicação Nº 1826249

DECRETO Nº. 235/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10000, Recursos Ordinários – a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ÓRGÃO	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	120	Desenvolvimento do Turismo Vale das Cachoeiras
ATIVIDADE	2032	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 236/2018

Publicação Nº 1826265

DECRETO Nº. 236/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	120	Desenvolvimento do Turismo Vale das Cachoeiras
ATIVIDADE	2032	Manutenção do Fundo Municipal do Turismo
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Aplicações Diretas 5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	120	Desenvolvimento do Turismo Vale das Cachoeiras
ATIVIDADE	2032	Manutenção do Fundo Municipal do Turismo
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Aplicações Diretas 5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 237/2018

Publicação Nº 1826267

DECRETO Nº. 237/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10000, Recursos Ordinários – a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1041	Qualificação de Vias Públicas Urbanas
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 238/2018

Publicação Nº 1826268

DECRETO Nº. 238/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.191/17, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.93	Transferências a Consórcios Públicos
FONTE DE RECURSO	13801	Transf. Média Alta Complexidade – MAC 16.000,00
TOTAL		16.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.50	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	13801	Transf. Média Alta Complexidade – MAC 16.000,00
TOTAL		16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 239/2018

Publicação Nº 1826277

DECRETO Nº. 239/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 100000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais):

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2004	Transferências a Entidades
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 17.000,00
TOTAL		17.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 240/2018

Publicação Nº 1826283

DECRETO Nº. 240/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob as codificações 13512 – Programa Bolsa Família, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida Com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13512	Programa Bolsa Família 8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 241/2018

Publicação Nº 1826285

DECRETO Nº. 241/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob as codificações 13507 – Serviço de Conv. e Fortif. De Vínculos – SCFV, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida Com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13507	Serviço de Conv. e Fortif. De Vínculos – SCFV 16.000,00
TOTAL		16.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 242/2018

Publicação Nº 1826288

DECRETO Nº. 242/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Aplicações Diretas 59.900,00
TOTAL		59.900,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Aplicações Diretas 48.000,00
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Aplicações Diretas 11.900,00
TOTAL		59.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3248

Publicação Nº 1826278

LEI Nº. 3.248/2018
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO O PROGRAMA "LEITURA NA PRAÇA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do município de Presidente Getúlio, o programa "Leitura na Praça", a ser realizado anualmente no dia 12 de abril, junto a Praça Otto Muller.

§ 1º São objetivos do programa:

I - a democratização do acesso ao livro;
II - estimular o hábito da leitura;
III - a formação de mediadores para o incentivo à leitura;
IV - a valorização institucional da leitura e o incremento de seu valor simbólico;
V - aprimorar o vocabulário, dinamizar o raciocínio e a interpretação.

§ 2º As ações do programa serão implementadas de forma a viabilizar a inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, baseados nas orientações da Academia de Letras do Brasil - Seccional de Presidente Getúlio.

Art. 3º Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação do programa no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018

Publicação Nº 1826221

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERÇÃO DA DATA DA ABERTURA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Entrega dos envelopes até o dia 21/12/2018 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 07 de dezembro de 2018.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal.

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.2018-PM

Publicação Nº 1826412

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 7

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 126/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2018

No dia 7 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2018, Processo Licitatório nº. 126/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS e SERVIÇOS para a construção da rede de abastecimento de água na Linha Vista Alta, no interior do Município de Princesa/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10134	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 , 17, 18 , 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25
8556	PFG POCOS ARTESIANOS LTDA	
9018	SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA	21.825.532/0001-38	RODRIGO BONETI	038.345.099-30
PFG POCOS ARTESIANOS LTDA	13.250.019/0001-38	MARCIO PARISOTTO	040.952.059-46
SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP	20.219.883/0001-32	WYLLIAM SCHILKE	036.006.769-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS e SERVIÇOS para a construção da rede de abastecimento de água na Linha Vista Alta, no interior do Município de Princesa/SC
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10134 - OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Conjunto Bomba submersa, captação de água potável em poços profundos tubulares com diâmetro mínimo de 6" - 24 estágios, 12,0HP, 380Volts (trifásico); Com carcaça de ferro fundido e rotores de aço inoxidável	Un	vanbro	1,000	5.428,6400	5.428,64
2	Hidrômetro horizontal de 50mm x 1.1/2" , com as seguintes especificações: carcaça de ferro fundido e revestida com pintura épox; possibilidade de remoção do mecanismo de medição para manutenção ou substituição sem que o corpo seja retirado da tubulação; pré-equipado para telemetria com sensor reed-switch.	Un	ITRON	1,000	582,0830	582,08

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 2/ 7

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018

Fornecedor: 10134 - OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Quadro de comando compensadora com partida trifásico (380Volts) os seguintes componentes: horímetro, saída para a bóia, voltímetro, temporizador eletrônico, relé falta de fase, protetor sobretensão, disjuntor, contatores, chave 3 posições, caixa metálica, borners, autotransformador e amperímetro.	Un	OESTE SUL	1,000	1.655,2465	1.655,25 para potência de 12 HP, com
4	Cabo submersível de 3x10mm	M	SILCABOS	300,000	13,8941	4.168,23
5	Tubo galvanizado de 1.1/2" , 6 m de comprimento	Un	TUPER	47,000	183,2219	8.611,43
6	Luva galvanizada de 1.1/2"	Un	SEGURIMAX	48,000	9,8257	471,63
7	Bucha de redução de 1.1/2" x 2"	Un	SEGURIMAX	1,000	11,8975	11 , 90
8	Registro de gaveta de 1.1/2"	Un	HIGIBAM	1,000	37,8533	37 , 85
9	Válvula de retenção, de bronze, 1.1/2"	Un	HIGIBAM	2,000	69,6826	139,37
10	Curva 90º, com rosca macho/fêmea galvanizada de 1.1/2"	Un	SEGURIMAX	1,000	31,8772	31 , 88
11	Niple galvanizado de 1.1/2"	Un	SEGURIMAX	2,000	9,6821	19 , 36
12	Caninho galvanizado de 20 cm 1.1/2"	Un	TUPER	1,000	28,3900	28 , 39
13	Flange boca de poço de 6" x 1.1/2" x 25 mm	Un	OESTE SUL	1,000	89,8058	89 , 81
14	Haste tipo Copperweld 5/8" x 2,40m	Un	INTELI	1,000	22,6258	22 , 63
15	Caixa inspeção em polietileno para aterramento e para raios diâmetros, 300mm	Un	TAF	1,000	6,0924	6 , 09
16	Conector de bronze para haste de 5/8"	Un	INTELI	1,000	5,4496	5 , 45
17	Cabo Rígido 750 V - 10 mm	M	SILCABOS	4,000	3,2547	13 , 02
18	Mangueira corrugada de 3/4", para cabeamento subterrâneo (NBR 15715) - cor preta	M	MAESI	10,000	2,5710	25 , 71
19	Tubo para medição de nível, PVC soldável CL15 25mm, 6m	Br	PLASTIFE	47,000	9,9420	467,27
20	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações, apta a receber sinal externo de 4 a 20MA; Ajuste manual ou automático de dosagem; Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba; Válvula de sucção e descarga (PP) com dupla esfera; Conexão de sucção e descarga, vazão máxima de 30 litros/hora; Pressão de trabalho de no mínimo 3 BAR e máxima 7 BAR; Regime de dosagem contínuo/descontínuo com precisão de ± 2%. Sensor de nível para desligar a bomba na falta de produto a ser dosado; Display com indicação de vazão instantânea e totalizada do produto; OBS: deverá ser fornecido para cada equipamento, conjunto de válvulas (válvula de pé e injeção) reservas; Mangueira para sistema de sucção de descarga; 20 metros de mangueira com no mínimo 1,5mm de espessura para injeção do produto; Fusível reserva; Suporte para fixação em parede assim como seus respectivos parafusos e buchas para fixação; Cabo de energia e manual de instalação e operação em português; Grau de proteção IP65. Garantia de no mínimo 12 meses.	Un	EXATA	2,000	1.837,3060	3.674,61
21	Colar de tomada de 50 mm x 1/2"	Un	LINEAR TUBO	2,000	6,9265	13 , 85
22	Mangueira para dosador de cloro de polietileno	Un	PLASBOM	20,000	2,2017	44 , 03
23	Quadro de comando para dosador de cloro e flúor	Un	OESTE SUL	1,000	516,8859	516,89
24	Cabo plastichumbo 2 x 1,5 mm	Un	SILCABOS	410,000	1,7368	712,09
25	Fornecimento e instalação dos itens: Conjunto Bomba submersa (1); (2) idrômetro horizontal de 50mm x 1.½"(2); Quadro de comando compensadora com partida trifásico (3); Cabo submersível(4); Tubo galvanizado (5); Luva galvanizada (6); Bucha de redução (7); Registro de gaveta (8); Válvula de retenção (9); curva (10); Niple (11); caninho (12); flange (13); haste (14); caixa de inspeção (15); conector (16); cabo de cobre (17); mangueira (18); tubo (19); bomba dosadora (20); bombona (21); colar de tomada (22); mangueira (23); quadro de comando (24); cabo (25).	Un	OESTE SUL	1,000	1.212,5424	1.212,54

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,7 de Dezembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA CNPJ: 21.825.532/0001-38 _____

PFG POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 13.250.019/0001-38 _____

SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP CNPJ: 20.219.883/0001-32 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66.2018-PM

Publicação Nº 1827209

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 8

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 127/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2018

No dia 7 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 76/2018, Processo Licitatório nº. 127/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E PRODUTOS QUÍMICOS para o sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9298	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	2, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31 , 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 , 54, 56, 61, 66, 70, 71, 77, 83, 85
10136	LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	57 , 58, 65, 80, 81, 82
9018	SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP	5, 6, 7, 8, 16, 17, 20, 24, 25, 35, 44, 60, 64, 78, 79, 84

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	04.484.322/0001-04	CEZAR NOS	024.834.509-54
LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT	05.372.455/0001-51		. . -
SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP	20.219.883/0001-32	WYLLIAM SCHILKE	036.006.769-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E PRODUTOS QUÍMICOS para o sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9018 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESI ANOS LTDA - EP P

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Adaptador PEAD 50mm x 1.1/2"	Un	Linear	2,000	37,0000	74 , 00
6	Adaptador PEAD 50mm x 1.1/2", rosca macho	Un	Linear	4,000	25,7500	103,00
7	Adaptador PEAD 63mm x 2"	Un	Linear	5,000	28,0000	140,00
8	Adaptador PVC para caixa de água 50mm x 1.1/2"	Un	Amanco	1,000	24,0000	24 , 00
16	Boia vazão total de 2" - Ferro fundido	Un	Ducol	1,000	216,0000	216,00

Fornecedor: 9018 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 2/ 8

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 127/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2018

17	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações, apta a receber sinal externo de 4 a 20MA; Ajuste manual ou automático de dosagem; Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba; Válvula de sucção e descarga (PP) com dupla esfera; Conexão de sucção e descarga, vazão de 0 a 30 litros/hora; Pressão de trabalho de no mínimo 3 BAR e máxima 7 BAR; Regime de dosagem contínuo/descontínuo com precisão de ± 2%. Sensor de nível para desligar a bomba na falta de produto a ser dosado; Display com indicação de vazão instantânea e totalizada do produto; OBS: deverá ser fornecido para cada equipamento, conjunto de válvulas (válvula de pé e injeção) reservas; Mangueira para sistema de sucção de descarga; 20 metros de mangueira com no mínimo 1,5mm de espessura para injeção do produto; Fusível reserva; Suporte para fixação em parede assim como seus respectivos parafusos e buchas para fixação; Cabo de energia e manual de instalação e operação em português; Grau de proteção IP65. Garantia de no mínimo 12 meses.	Un	Exatta	4,000	2.600,0000	10.400,00
20	CAP 3/4"	Un	Amanco	20,000	1,2500	25 , 00
24	Chave bóia automática 2 x 1,5 mm	Un	Anauger	1,000	120,0000	120,00
25	Cloro livre	Un	Barriga Verde	2,000	274,0000	548,00
35	Curva PEAD 50 mm	Un	Linear	5,000	56,0000	280,00
44	Hipoclorito de sódio – 11% de cloro ativo , para desinfecção da água (com galão retornável)	Kg	Barriga verde	2.100,000	2,4500	5.145,00
60	Manômetro portátil, para água, com mangueira acoplada de alta pressão de 25cm. Faixa de operação: 0 a 50, 0 a 100 ou 0 a 150 mca. Com reduções 1/2" e 3/4"	Un	Wika	1,000	177,0000	177,00
64	Redução PEAD DN50 x 40mm	Un	Linear	4,000	58,8900	235,56
78	Tubo de Aço galvanizado de 2" roscável, tubo de 6 m	Br	Apolo	4,000	325,0000	1.300,00
79	Tubo para medição de nível, PVC soldável CL15 25mm, 6m	Br	Amanco	100,000	15,0000	1.500,00
84	Tubo PEAD PN8 50mm, rolo de 100m Un			5,000	1.000,0000	5.000,00

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adaptador macho PP para PEAD, PN 10, 20 mm x ¾"	Un	POLIERG	50,000	2,8000	140,00
9	Adaptador PVC para caixa de água 60mm x 2"	Un	AMANCO	3,000	36,0000	108,00
10	Anel de borracha DN 50/DE 60 mm	Un	TUBOZAM	30,000	1,8900	56 , 70
11	Anel de Borracha PBA DN 75/ DE 85 mm	Un	TUBOZAN	30,000	5,0000	150,00
12	Anel de vedação para tubete ¾"	Un	POLIERG	40,000	1,8000	72 , 00
13	Arame galvanizado 12BWG, 276 mm (0,048kg/m)	Kg	GERDAU	300,000	10,9000	3.270,00
18	Caixa d' água de polietileno 150 litros	Un	BAKOF	1,000	129,0000	129,00
19	Caixa d' água de polietileno 500 litros	Un	BAKOF	1,000	149,0000	149,00
26	Colar de tomada em PVC com travas em PVA DE 50mm x ¾	Un	POLIERG	70,000	10,0000	700,00
27	Colar de tomada em PEAD com travas em PVA para DE63 x3/4"	Un	POLIERG	10,000	11,5000	115,00
28	Colar de tomada em PEAD com travas em PVA para DN40 x 3/4"	Un	POLIERG	40,000	9,8500	394,00
29	Colar de tomada em PVC com travas em PVA DE 32mm x ¾	Un	POLIERG	70,000	9,0000	630,00
30	Colar de tomada em PVC com travas em PVA DE 40mm x ¾	Un	POLIERG	70,000	9,8500	689,50
31	Colar de tomada em PVC com travas em PVA DE 60mm x ¾	Un	POLIERG	70,000	10,0000	700,00
36	Curva PEAD 63 mm	Un	POLIERG	8,000	49,5000	396,00
38	Extremidade, com rosca, curta, para hidrômetro em PVC	Un	POLIERG	40,000	3,1500	126,00
39	Extremidade, com rosca, longa, para hidrômetro em PVC	Un	POLIERG	40,000	4,3000	172,00
40	Furadeira com martelete, com mandril, com maleta para transporte. Especificações Técnicas: Potência: 650W; Voltagem: 220 V; Impactos por Minuto: 0 – 47600 IPM; Velocidade: 0 – 2600 RPM; Velocidade variável; Seletor de velocidade variável; Diâmetro do mandril: 1/2"; Perfuração máxima em aço: 10mm; Perfuração máxima em madeira: 25mm; Perfuração máxima em alvenaria: 16mm; Empunhadeira emborrachada; Comprimento do cabo: 2,0m.	Un	DEWALD	1,000	324,0000	324,00
42	Hidrometro multijato, vazão máxima de 30,m m³/h, de 2"	Un	MULTIMAG	1,000	1.100,0000	1.100,00

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

43	Hidrômetro Unijato para água fria, com transmissão magnética, vazão nominal de 0,75m³/h, vazão máxima de 1,5m³/h, DE 3/4", relojoaria seca, orientável com giro de até 360° e inclinada a 45º, leitura direta, carcaça em liga metálica com no mínimo de 60% de cobre, sem conexões, atendendo as especificação de classe metrologica B, cúpula em policarbonato, comprimento de 115mm para instação com extremidade lonfa e curta, conforme NBR NM212/99 e NBR8194 da ABNT e Portaria 246 de 1/10/00 do INMETRO. IDM de mínimo 93% na vazão mínima após 100 horas de teste em bancada. Os mesmos devem estar aptos a todos os testes descritos na NBR 15538:2014. A empresa poderá a seu critério definir lote ou parte do mesma para testes em autarquia ou órgão público e sua escolha para verificação das propriedades elencadas anteriormente. Casos os testes sejam reprovados, todas as custas de inspeção, deslocamento e as demais serão arcadas pelo fornecedor. Garantia mínima de 01 ano.	Un	UNIMAG	40,000	77,2800	3.091,20
45	Kit cavalete em PVC PN10 ¾"	Un	POLIERG	40,000	28,4000	1.136,00
46	Lacre anti fraude, para virola de hidrômetro, cor azul - Hidrômetro, ¾"	Un	POLIERG	100,000	2,7500	275,00
47	Lacre anti fraude, para virola de hidrômetro, cor azul - Hidrômetro, ¾"	Un	POLIERG	60,000	2,7500	165,00
48	Lacre anti fraude, para virola de hidrômetro, cor Vermelha Hidrômetro, ¾	Un	POLIERG	100,000	1,6100	161,00
49	Lacre metálico vermelho, para hidrômetro ¾'	Un	JL6CD	200,000	3,7500	750,00
50	Lacre metálico azul	Un	JL6CD	30,000	3,7500	112,50
51	Lacre metálico azul, para hidrômetro ¾'	Un	JL6CD	200,000	3,7500	750,00
52	Lacre metálico vermelho	Un	JL6CD	30,000	3,7500	112,50
53	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 50mm para água fria predial	Un	TUBOZAM	100,000	12,5000	1.250,00
54	Luva de correr PVC PBA JE DN 75 / DE 85 mm	Un	TUBOZAM	30,000	17,9900	539,70
56	Luva de correr, PVC PBA, JE, DN50/ DE 60mm, para rede de água	Un	TUBOZAM	30,000	6,5000	195,00
61	Motobomba autoescorvante motor a gasolina , potência 6,0HP, Bocais 3" x 3", Hm/Q = 5 mca /24 m³/h a 52,5mca / 5,0 m³/h	Un	KAWASKIMA	1,000	1.200,0000	1.200,00
66	Registro de esfera, com borboleta, PEAD rosca ¾"	Un	POLIERG	85,000	15,0000	1.275,00
70	Registro PVC roscável 2"	Un	TUBOZAM	2,000	28,0000	56 , 00
71	Reservatório de água, polipropileno, tipo tanque, capacidade	Un	BAKOF	1,000	2.913,0000	2.913,00
77	Tubete cego para corte de água ¾'	Un	HAHNEMAN	50,000	2,8000	140,00
83	Tubo PEAD DN 75 PN8, rolo de 100 m, azul	Un	POLIERG	1,000	2.580,0000	2.580,00
85	União em polipropileno (pp), para tubo PEAD, 20mm - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	Un	POLIERG	340,000	3,4000	1.156,00

Fornecedor: 10136 - LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST RUCAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	Luva para PEAD DN 40	Un	SENKRON	37,000	28,9900	1.072,63
58	Luva para PEAD DN 50	Un	SENKRON	14,000	39,9700	559,58
65	Redução PEAD DN75 x 50mm	Un	ARANGUL	2,000	132,0000	264,00
80	Tubo PEAD 20mm (azul), rolo de 100 metros	Un	RACAZA	4,000	299,0000	1.196,00
81	Tubo PEAD DN 40 PN8, rolo de 100 m, azul	Un	RACAZA	36,000	620,0000	22.320,00
82	Tubo PEAD DN 50 PN8, rolo de 100 m, azul	Un	RACAZA	13,000	961,0000	12.493,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,7 de Dezembro de 2018.

_____

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI CNPJ: 04.484.322/0001-04 _____

LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD CNPJ: 05.372.455/0001-51 _____

SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP CNPJ: 20.219.883/0001-32 _____

DOM/SC Assinado Digitalmente

DECRETO N° 371 DE 07.12.2018

Publicação Nº 1826234

DECRETO Nº. 371, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA ALTERADA TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, ALINE CRISTINA DITTRICH, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Avenida Santo Cristo, Centro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 064.584.699-69, Professora de ensino infantil, Município de Princesa, a partir de 14.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N° 374 DE 07.12.2018

Publicação Nº 1826257

DECRETO Nº. 374, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, CLAUDIANE PAULI, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua Ermínio Conte, n°. 562, Bairro Ipiranga, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 062.332.349-48, Professora de Ensino Infantil, 40 horas semanais, Município de Princesa, a partir de 19.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N° 378, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827780

DECRETO Nº. 378 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação

orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(173) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Ordinário				
TOTAL			R$	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 07 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO N°. 372 DE 07.12.2018

Publicação Nº 1826240

DECRETO Nº. 372, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA ALTERADA TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, VANESSA TREVISOL, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, Rua Fiorelo Anzolin, n°. 69, portadora do CPF nº. 053.109.769-22, Professora de Língua Inglesa, ensino infantil, 10 horas semanais, Município de Princesa, a partir de 19.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N°. 373 DE 07.12.2018

Publicação Nº 1826251

DECRETO Nº. 373, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, IVANETE DA SILVA, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua Romilda Beckenkamp, n°. 175, Bairro São Luiz, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 028.293.429-41, Professora de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, Município de Princesa, a partir de 14.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N°. 375 DE 07.12.2018

Publicação Nº 1826264

DECRETO Nº. 375, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, KÁTIA SIRLENE KUHN DALLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Moquém, Interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 035.230.819-20, Professora de Ensino Infantil, 40 horas semanais, a partir de 18.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N°. 376 DE 07.12.2018

Publicação Nº 1826273

DECRETO Nº. 376, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, ESTER VERONILDA NARDES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Moquém, Centro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 012.387.379-78, Monitora de Creche, 30 horas semanais, a partir de 19.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N°. 377 DE 07.12.2018

Publicação Nº 1826281

DECRETO Nº. 377, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, ANDRESSA GRAF, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Santa Terezinha, Interior, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 102.426.459-02, Monitora de Creche, 30 horas semanais, a partir de 19.12.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de Dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 132/2018-PM, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2018-PM

Publicação Nº 1827371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2018-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2018-PM

OBJETO

Aquisição de peças para substituição no truck, bem como aquisição de peças para conserto do assoalho e substituição de parte do cabeçalho, e ainda para conserto da tampa traseira do Reboque Agrícola Basculante, marca ISOL, PM 3368 da Secretaria de Agricultura do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária pois o equipamento encontra-se danificado em razão do seu uso contínuo, necessitando da substituição das peças danificadas e conserto de partes do mesmo, para que fique em condições adequadas de funcionamento para prestar os serviços de incentivo à produção agropecuária. A aquisição será por inexigibilidade de licitação, pois no caso de licitação não haveriam participantes ou concorrência, devido á este equipamento possuir características únicas, da marca ISOL, e que somente este fornecedor possui por ser seu fabricante, não sendo possível encontrar outro fornecedor semelhante no mercado.
Dessa forma, considerando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição em face das peculiaridades exigidas quanto às experiências do contratado, resta evidenciado o motivo e a necessidade da contratação dos serviços a serem contratados, bem como demonstrado o perfeito enquadramento da situação fática naquelas previstas pelos dispositivos legais no tocante à inexigibilidade de licitação.

Princesa/SC, 07 de dezembro de 2018.

Rudi Kober
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2018-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2018-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar a presente inexigibilidade, transcreve-se o art. 25 da lei 8.666/93, inciso I, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Princesa/SC, 07 de dezembro de 2018.

Rudi Kober
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2018-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2018-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada à necessidade de realizar a contratação buscou-se no mercado por profissional que atua na área correspondente. Nesse sentido encontrou-se um único fornecedor capaz de cumprir com o objeto desta licitação, qual seja, MECANICA INDUSTRIAL MBO LTDA, CNPJ 02.798.857/0001-24, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 1527, Centro, São José do Cedro/SC.
O fornecedor supramencionado foi escolhido por ser o fabricante dos produtos da marca ISOL que deverá prestar os serviços e fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	3	Un	Bucha do Truck	185,00	555,00
02	65	Un	Chapa de ferro trabalhada	15,00	975,00
03	1	Un	Engate de cabeçalho	250,00	250,00
04	1	Un	Chapa de ferro trabalhada	1.250,00	1.250,00
05	2	Un	Pinos balancim	85,00	170,00
06	1	Un	Eixo do balancim	185,00	185,00
07	1	Un	Mão de obra para pintura reboque agricola	450,00	450,00
08	6	Un	Pino engate	25,00	150,00
09	30	Kg	Cantoneira diversas	10,00	300,00
				Total (R$)	4.285,00

Valor Total: R$ 4.285,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Município de Princesa
Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Incentivo à Produção Agropecuária
Elemento Despesa: 120 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.0000 – Aplicações Diretas

Princesa/SC, 07 de dezembro de 2018.

Rudi Kober

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2018-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2018-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para a execução dos serviços relacionados no objeto do presente termo a empresa MECANICA INDUSTRIAL MBO LTDA, CNPJ 02.798.857/0001-24, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 1527, Centro, São José do Cedro/SC.

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	3	Un	Bucha do Truck	185,00	555,00
02	65	Un	Chapa de ferro trabalhada	15,00	975,00
03	1	Un	Engate de cabeçalho	250,00	250,00
04	1	Un	Chapa de ferro trabalhada	1.250,00	1.250,00
05	2	Un	Pinos balancim	85,00	170,00
06	1	Un	Eixo do balancim	185,00	185,00
07	1	Un	Mão de obra para pintura reboque agricola	450,00	450,00
08	6	Un	Pino engate	25,00	150,00
09	30	Kg	Cantoneira diversas	10,00	300,00
				Total (R$)	4.285,00

Valor Total: R$ 4.285,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Município de Princesa
Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Incentivo à Produção Agropecuária
Elemento Despesa: 120 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.0000 – Aplicações Diretas

Princesa/SC, 07 de dezembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2018-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2018-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este Processo Licitatório 132/2018-PM - Inexigibilidade de Licitação 09/2018-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.
Princesa/SC, 07 de dezembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico

PORTARIA N° 153 DE 07.12.2018

Publicação Nº 1825975

PORTARIA Nº. 153, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, férias proporcionais, aos servidores públicos abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LUCIANE M. T. DA SILVEIRA- 05 DIAS	CHEFE DE GABINETE	02.05.2017 à 01.05.2018	17.12.2018 à 21.12.2018
EDEMAR ELÁCIO LAMBERTY- 15 DIAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	03.04.2018 à 02.04.2019	17.12.2018 à 31.12.2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 154 DE 07.12.2018

Publicação Nº 1826023

PORTARIA Nº. 154, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 dias de férias, aos servidores públicos abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
FLADEMIR JOSÉ NOLL	DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO	17.05.2017 à 16.05.2018	26.12.2018 à 24.01.2019
FRANCISCO SENO ARNHOLD	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	03.04.2017 à 02.04.2018	17.12.2018 à 15.01.2019
JACINTA GERLACH	ASSISTENTE SOCIAL	03.07.2017 à 02.07.2018	17.12.2018 à 15.01.2019
RICARDO S. MENEGASSI	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	17.09.2017 à 16.09.2018	17.12.2018 à 15.01.2019
MÁRIO TENROLLER	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	03.04.2017 à 02.04.2018	17.12.2018 à 15.01.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

AVISO 148/2018

Publicação Nº 1826552

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 148/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 148/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA, CAMARINS, PALCO, GRADE DE ISOLAMENTO DE SEGURANÇA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PESSOAL DESARMADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA "GIAN & GIOVANI", NO DIA 29/12/2018, NA QUADRA DA PRAÇA MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 20/12/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 20/12/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 07 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 149/2018

Publicação Nº 1827150

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 149/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
Tipo: Maior Oferta/Por Item
Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DA COPA PARA VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA "GIAN & GIOVANI" NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2018, NA QUADRA DA PRAÇA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 20/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:10 horas do dia 20/12/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 07 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

TERMO DE CEDÊNCIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1825827

TERMO DE CEDÊNCIA Nº 001/2018

TERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC E O MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC

O MUNICIPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo/SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, portador da Carteira de Identidade nº 2.031.348 SSP/SC e CPF nº 460.339.639-20, doravante denominado simplesmente de Município e o INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC, com sede na Rua do Iano, nº 1971 – Nossa Senhora do Rosário – São José/SC, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. JOÃO CARLOS ECKER, doravante denominado simplesmente Cessionário, de comum acordo assinam o presente Termo de

Cessão, de acordo com o Art.75 §1º e §2º da Lei Municipal Complementar 032/2001, e as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por finalidade a cedência da servidora ARLENE MARICIANA BERLANDA, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, para ser aproveitada na execução de tarefas administrativas e de produtividade do IMETRO/SC.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município
a) ceder a servidora, mantidas as vantagens e regalias adquiridas do vínculo;
b) pagar, mensalmente, os vencimentos relativos ao servidor;
c) o vínculo empregatício será com o Município de Quilombo, que responderá por todos os direitos, garantias e prerrogativas legais do servidor;

Cláusula Terceira – Das Obrigações do IMETRO
a) ressarcir o Município de Quilombo do valor pago a servidora cedida ao Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, mensalmente, devendo o valor ser depositado até 10 dias da apresentação da fatura;
b) treinar e avaliar os serviços e atividades da servidora cedida com vistas a capacitá-la para o exercício das tarefas.
c) Controlar, supervisionar e fiscalizar as tarefas executadas pela servidora cedida de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência
O presente termo tem seu prazo de vigência inicial em 01 (primeiro) de janeiro de 2019, estendendo-se até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Cláusula Quinta – Das Alterações
O presente Termo de Convênio, poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de um termo aditivo, inclusive com relação a renovação.

Cláusula Sexta – Da Rescisão
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente Termo de Convênio.

Cláusula Sétima – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo - SC, independente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Quilombo – SC, 08 de novembro de 2017.
SILVANO DE PARIZ JOÃO CARLOS ECKER
Prefeito Municipal Presidente do IMETRO/SC

Testemunhas:

--- ---

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
TERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORES	
Termo Nº ..... :	001/2018
Participantes:	MUNICIPIO DE QUILOMBO E INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
Objeto ..... :	O presente termo tem por finalidade a cedência da servidora ARLENE MARICIANA BERLANDA, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, para ser aproveitada na execução de tarefas administrativas e de produtividade do IMETRO/SC
Vigência ..... :	01/01/2019 A 31/12/2019.
Quilombo, 08 de novembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

Rio do Campo

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 06/ 2018 AO CONTRATO Nº 55/2015 ROGERIO AMERICO

Publicação Nº 1826238

Contrato Nº : 55/2015
Aditivo Nº : 06/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : Rogerio Américo Me
Processo: Tomada de Preços nº04/2015
Licitação : O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais e realização da coleta seletiva do município de Rio do Campo – SC.
Vigência : Início: 09/12/2018 Término: 09/01/2019
Assinatura : 06/12/2018
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8193 - RETIFICADO

Publicação Nº 1827731

PORTARIA Nº 8193 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor VALDENIR HELLMANN, matrícula 39160-01, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Controle Interno, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 005 do Nível de Vencimento X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Rio do Oeste, 05 de dezembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7712, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826476

DECRETO Nº 7712, de 04 de dezembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 136/2018 DE 14.09.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6818, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Tomada de Preço nº 136/2018 de 14.09.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

B & P CONSTRUTORA EIRELI EPP
DIONE A. M. WURLITZER - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7712/2018

Pregão Presencial: Nº 136/2018 de 14.09.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA: 1) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SANTA RITA; 2) CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO TABOÃO, AMBAS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL / SC.

Participantes:

B & P CONSTRUTORA EIRELI EPP
CONSTRUTORA F & F EIRELLI - EPP
DIONE A. M. WURLITZER – ME
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

B & P CONSTRUTORA EIRELI EPP
DIONE A. M. WURLITZER - ME

DECRETO Nº 7724, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827217

DECRETO N° 7724, de 06 de dezembro de 2018.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - GMRS, PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado a Guarda Municipal de Rio do Sul, o veículo, conforme segue: Veículo Ônibus VW/15 190 EOD

Ano/modelo 2010/2010, Placas MHQ6611, Cor Amarela – Frota 323 – Chassi 9532882W7AR011863 – Renavam 196451353, Patrimônio 20472, da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, pelo prazo determinado, no dia 09 de dezembro de 2018, para o transporte dos alunos do projeto Guarda Municipal Mirim, para um passeio de integração em nossa região. Retorno no mesmo dia.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Gestão de Governo antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, (o Servidor da Secretaria de Gestão de Governo, Cacildo João Furlani, Matrícula número 99392, participará do evento de forma voluntária), ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da SEINFRA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7727, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827245

DECRETO N° 7727, de 07 de dezembro de 2018.

"CONCEDE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SEDEC, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, o veículo e motorista conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado no dia 10 de dezembro de 2018, local de saída às 13h30 no Prédio Central da Prefeitura Municipal, com destino a Florianópolis, para transportar os Servidores Diego Rodrigo Lazzarotto e Hélcio Laurindo Júnior, e Maitara Gabriela da Luz Broering, para participação do Encontro Estadual de Compras do Programa Cidade Empreendedora.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/18

Publicação Nº 1826008

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Garcost Com de Ferragens e Ferramentas Ltda ME	Xx.764.940/0001-xx	162959
Amilton Padilha & CIA LTDA ME	Xx.553.065/0001-xx	169675
Gianfranco Hoffmann	Xxx.295.039-xx	175574

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1296/DGP

Publicação Nº 1827211

PORTARIA Nº. 1296/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em pecúnia, aos servidores:

Nome	Período Aquisitivo
ROSIMERE SERAFIM WEISE	23/01/2012 a 20/01/2017
JULIANO ANDRESO PAESE	08/11/2012 a 07/10/2018
JULIANA CAMARGO PASSIG	22/01/2012 a 20/01/2017
ADRIANA CASAGRANDE	01/08/2012 a 31/07/2017
RITA DE CASSIA GUTJAHR	07/09/2013 a 05/09/2018

Art. 2º Servidora RITA DE CASSIA GUTJAHR, licença paga por motivo de rescisão. Os servidores JULIANO ANDRESO PAESE e ADRIANA CASAGRANDE conforme Decreto nº 6903/2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 1297/DGP

Publicação Nº 1827208

PORTARIA Nº. 1297/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 138 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 309/2015, Prêmio Especial, aos servidores:

Nome	Cargo
RAQUEL MARIA MAY	PROFESSOR
CARLOS NASCIMENTO RIBEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO
ALZIRA HEESCH DORNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de Dezembro de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 1298/DGP

Publicação Nº 1826127

PORTARIA N. 1298/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, ao servidor LUIS RICARDO DE LIMA, matrícula n. 268950-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Tecnologias e Práticas Educacionais, por meio do protocolo n. 175080/2018, com fundamento no Art. 13 A, da Lei Complementar n. 075/2001, acrescentado pela Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 25 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1305/DGP

Publicação Nº 1825855

PORTARIA Nº 1305/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 04/12/2018 até 01/02/2019, a servidora municipal ALICE CRISTINE BECKER REDEL ocupante da função de Monitor Escolar(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1306/DGP

Publicação Nº 1825857

PORTARIA Nº 1306/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01/12/2018 até 30/03/2019, ao (a) servidor (a) municipal ROLF RUDI KUSTERKO ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1307/DGP

Publicação Nº 1825860

PORTARIA N. 1307/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1° - Retificar a publicação da Portaria n.1195/DGP, de 01 de novembro de 2018, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 06 de novembro de 2018, nos seguintes termos:
Onde se lê no art. 1º:
"SILVANA DA SILVA".
Leia-se:
"SILVANA DA SILVA DOS SANTOS".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1308/DGP

Publicação Nº 1825865

PORTARIA Nº 1308/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1196/DGP, de 01/11/2018, pelo período de 01/12/2018 até 14/01/2019,ao (a) servidor (a) municipal MARCIO DE OLIVEIRA VIEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1309/DGP

Publicação Nº 1825866

PORTARIA Nº 1309/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1161/DGP, de 18/10/2018, pelo período de 06/12/2018 até 04/01/2019, ao (a) servidor (a) municipal PATRICIA XAVIER BRANCO ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1310/DGP

Publicação Nº 1825868

PORTARIA Nº 1310/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1257/DGP, de 22/11/2018, pelo período de 06/12/2018 até 25/12/2018,ao (a) servidor (a) municipal MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1311/DGP

Publicação Nº 1825870

PORTARIA Nº 1311/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 08/12/2018 até 05/02/2019 a servidora ALINE FRANÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1312/DGP

Publicação Nº 1825871

PORTARIA Nº1312/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 03/12/2018 até 01/04/2019 a servidora ALICE SILVEIRA SCHEFFER ocupante do cargo de provimento efetivo Nutricionista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1313/DGP

Publicação Nº 1826031

PORTARIA Nº 1313/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da READEQUAÇÃO, concedida por meio da Portaria n. 0669/DGP, de 25/06/2018, pelo período de 09/12/2018 até 09/03/2019, a servidora municipal SUILENE MARIA RUDOLF RODRIGUES DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

RESUMO DO ADITIVO Nº 086/2018

Publicação Nº 1827430

1º TERMO ADITIVO Nº 086/2018 ao CONTRATO N.º 175/2018, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.574/0001-06, com sede Praça 25 de Julho, 01 - Centro, CEP 89160-900, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 054.215.249-57, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 175/2018, celebrado em 2018, originário do Processo Administrativo n.º147/2018, Dispensa de Licitação n.º 147/2018, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 175/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:
1. . Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples - R$ 7.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), cada uma delas, sendo depositadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência n.º 3174-7, Conta Corrente n.º 2008-7, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 175/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Rio do Sul – SC, 06 de novembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito de RIO DO SUL CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Odirlei Farinéa Agente Administrativo
FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

RESUMO DO ADITIVO Nº 087/2018

Publicação Nº 1827432

2º TERMO ADITIVO Nº 087/2018 ao CONTRATO N.º 144/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.574/0001-06, com sede Praça 25 de Julho, 01 - Centro, CEP 89160-900, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 054.215.249-57, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 144/2017, celebrado em 2017, originário do Processo Administrativo n.º 111/2017, Dispensa de Licitação n.º 111/2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 144/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 16.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 16.260,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta reais), em 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais), cada uma delas, sendo depositadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência n.º 3174-7, Conta Corrente n.º 2008-7, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 144/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Rio do Sul – SC, 06 de novembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito de RIO DO SUL CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Odirlei Farinéa Agente Administrativo
FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

RESUMO DO ADITIVO Nº 092/2018

Publicação Nº 1827347

3º TERMO ADITIVO Nº 092/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 026/2017, REFERENTE EXECUÇÃO DE PRAÇA DA XIMBICA, RESTAURAÇÃO DO BOSQUE DA PRAÇA DO SKATE E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO BAIRRO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP., estabelecida à Av. Evaldo Prim, Distrito Industrial, 645, no município de Ituporanga- SC,

CEP – 88.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.624.323/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Sócio Gerente, Sr. Heinz Kurtz, inscrito com o CPF sob o nº 438.772.069-72, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço nº 038/2017, o Contrato original de Fornecimento de Material nº 026/2017, datado de 24 de maio de 2017, decidem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso I, da alínea "a", do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 077/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, o valor de R$405,92 (quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme Memorando Nº 077/2018/SEINFRA, ora acostado ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP Sr. Heinz Kurtz
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

SABRINA LOFFAGEN TOBIAS - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1825856

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2018, firmado em 05/02/2018, com término previsto para 09/11/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA LOFFAGEN TOBIAS, portador(a) do CPF n° 073.323.479-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 165/2018, iniciando-se a prorrogação em 10/11/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/11/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SABRINA LOFFAGEN TOBIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERESINHA PEREIRA - 12° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1825843

12° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 31/08/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TERESINHA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 683.827.669-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 10/2015, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2018 e encerrando-se em 04/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31/08/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TERESINHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1827354

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.394.400 – Fundo Especial de Petróleo – FEP) 14.000,00

Total 14.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1827358

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 2.017 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 74.000,00

Total 74.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333500000000000 – Tr.Inst.Priv.s/Fins Lucr. (1.020.000 – Rec. Imp. - Saúde) 74.000,00

Total 74.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1827350

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 2.018 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Administração do Gabinete do Prefeito
0004.0122.0011.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 20.000,00

03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 20.000,00

05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
331900000000000 – Aplic. Dir. (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Mag.) 170.000,00
331900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr. Fundeb/Fundef Outr.Desp.Ens.)..1.000,00
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr. Fundeb/Fundef Outr.Desp.Ens.)25.000,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 7.495,77
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr. Fundeb/Fundef Outr.Desp.Ens.) 523,18

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 1.101,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
331900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr. Fundeb/Fundef Outr.Desp.Ens.) 10,00
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr. Fundeb/Fundef Outr.Desp.Ens.) 10,00

0012.0365.0050.2036 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 23.000,00

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0244.0140.2041 – Manutenção da Casa da Cidadania
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 400,00

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio dos Cedros
0008.0243.0130.2033 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00

Total Geral 271.539,95

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
003 – Procuradoria Geral do Município
0004.0122.0011.2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 40.000,00

05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transportes Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 7.000,00

0012.0361.0060.2027 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 9.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
331900000000000 – Aplic. Dir. (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Mag.) 170.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 8.596,77

0012.0365.0050.2019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr. Fundeb/Fundef Outr.Desp.Ens.)26.543,18

0012.0365.0050.2098 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 7.000,00

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0241.0140.2016 – Manutenção do Clube do Idoso
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 3.400,00

Total Geral 271.539,95

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2018 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 1827364

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 71/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TUBOS DE CONCRETO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 2.279/2007 e nº 2.926/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 20/12/2018 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 20/12/2018 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 07 de dezembro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9076/2018

Publicação Nº 1827118

PORTARIA Nº 9076/2018
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Servidora Pública Municipal Sra. LURDES MAGRO EBERT, cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 30 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9077/2018

Publicação Nº 1827120

PORTARIA Nº 9077/2018
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE CONRADO, cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 30 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9078/2018

Publicação Nº 1827123

PORTARIA Nº 9078/2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido Servidora Pública Municipal Sra. DANIELA BEDUSCHI MATTEI, cargo de PSICOLOGA, 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 30 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Publicação Nº 1826119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1938/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min horas do dia 20/12/18. Romelândia (SC), 07/12/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 131/2018

Publicação Nº 1827300

DECRETO N° 131/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 13.500,00 (Setenta e Nove Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 13.500,00
Fonte: 1119.000000
RED: 47

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 132/2018

Publicação Nº 1827306

DECRETO Nº 132/2018 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.004 – MAN. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 150.000,00
Fonte: 1300.000000
RED: 174

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.004 – MAN. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 1300.000000
RED: 175

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1826610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2019, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS EM PREDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BASICA VEREADOR AVELINO BISCARO.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 26/12/2018 até as 09h00min.
Abertura: 26/12/2018, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 07 de dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

ADITIVO 018/2018 ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Publicação Nº 1826457

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo à Ata Contrato de Registro de Preço nº 003/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do litro de combustíveis, em razão da redução do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
8- Óleo diesel S10	Petrobras	3,351	3,095
9- Óleo diesel S-500 ou comum	Petrobras	3,301	3,03

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 003/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 056/2017, Pregão Presencial nº 077/2017.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 05 de dezembro de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA PAULO CESAR SCARIOT
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

EXTRATO CONTRATO 178/2018 -FMS

Publicação Nº 1825906

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 178/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E
Valor ..... : 115.890,00 (cento e quinze mil oitocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais e seus componentes destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 7 de Dezembro de 2018

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2018 PR

Publicação Nº 1827541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Processo de Licitação nº 091/2018-Pregão Presencial nº 091/2018

O Município de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de pessoa física ou jurídica para assessoria e apoio técnico na área Social para execução das políticas públicas de assistência social, junto a Secretaria de Assistência Social e ao CRAS, para o pleno desenvolvimento das questões teórica-prática e documental durante o exercício 2019. Com recebimento da documentação e proposta até às 13h30min, do dia 19 de Dezembro de 2018, com abertura dos envelopes às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul/SC.fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 07 de Dezembro de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2018 PR

Publicação Nº 1827542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 092/2018 – PR Nº 092/2018
A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Díesel S500 e S10), para uso nos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício de 2019. Com entrega dos envelopes até as 17h00min do dia 19 de Dezembro de 2018, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 17h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.
e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.
Santa Rosa do Sul, 07 de Dezembro de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 221/2018

Publicação Nº 1827773

DECRETO N° 221/2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, de que trata o Decreto 201/2018, de 5 de novembro de 2018, exclusivamente em relação ao inciso IX do art. 1º do referido decreto, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

IX. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Laudelina Julia dos Santos Bertollo
Suplente: Maristela de Vargas Bogorny"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 211/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 30 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N 222/2018

Publicação Nº 1827774

DECRETO N°219/2018
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica Exonerada a pedido do cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: ELENICE ELECIR PORSCH
CARGO: ASSESSOR DE PROJETOS
NIVEL: CC-03
CODIGO: 1019
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N 223/2018

Publicação Nº 1827775

DECRETO N° 223/2018
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1360/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 20.137,65 (vinte mil cento e trinta e sete reais sessenta e cinco centavos).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
50	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.965,90
51	0136	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.252,75
175	0336	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.586,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 Fundeb				
123650018.2.009000 Manutenção das atividades da Educação Infantil				
69	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.333,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei nº 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 20.137,65 (vinte mil cento e trinta e sete reais sessenta e cinco centavos), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
48	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.965,90
49	0136	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.252,75
136	0336	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.586,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 Fundeb				
123650018.2.009000 Manutenção das atividades da Educação Infantil				
67	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.333,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 30 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 224/2018

Publicação Nº 1827776

DECRETO N°224/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada no cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: ELENICE ELECIR PORSCH
CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
NIVEL: CC-03

CODIGO: 1067
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 04 de dezembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N 225/2018

Publicação Nº 1827777

DECRETO N°225/2018
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica Exoneração do cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: ARISTEU GASS
CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS
NIVEL: CC-04
CODIGO: 1049
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 04 de dezembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N 226/2018

Publicação Nº 1827778

DECRETO Nº 226/2018
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, a Senhora CELIA INES KICH BECKER, portadora do CPF n° 042.292.689-20, RG n° 2.432.014, aprovado no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiada ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado ou até a homologação do concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
10 de dezembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 227/2018

Publicação Nº 1827779

DECRETO Nº 227/2018
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADO, em caráter temporário, o Senhor ARISTEO GASS, portador do CPF n° 620.945.809-20, RG n°2.203.626, aprovado no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de OPERADOR DE ETA, carga horária de 40 horas semanais, código 1008, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O servidor admitido nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado ou até a homologação do concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
10 de dezembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°282/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°282/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ARTENIO GUEDES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ARTENIO GUEDES, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 à 31 de janeiro de 2018 à serem Gozadas no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°287/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°287/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Complementa Férias ao Servidor Público Municipal VALCIR NARDI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1 COMPLEMENTA FÉRIAS ao Servidor Público Municipal VALCIR NARDI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 à 31 de janeiro de 2018 à serem Gozadas no período de 12 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.
.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 10 (dez) Dias consecutivos de férias concedidas pela PORTARIA N°027/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de setor – Sec. Administração.

AVISO PREGÃO 85-2018 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Publicação Nº 1827243

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.112/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.85/2018.
Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul, com abastecimento direto nos tanques dos veículos da frota municipal, com unidade de abastecimento localizada na sede do município de Santiago do Sul/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 07 de Dezembro de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 295/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 295/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a remoção de lotação do Servidor Público Municipal IVANILDE FÁTIMA LORENZETTI ISATON, por interesse público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o inciso I do Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica removida por interesse público a Servidora IVANILDE FÁTIMA LORENZETTI ISATON, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO N° 296/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 296/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a remoção de lotação da Servidora Pública Municipal ANA PAULA GUEDES MATIELLO, por interesse público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o inciso I do Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica removida por interesse público a Servidora ANA PAULA GUEDES MATIELLO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO N°293/2018 DE 03 DE DEZEMBRO 2018.

Publicação Nº 1825963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°293/2018 DE 03 DE DEZEMBRO 2018.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal SANDRA BOTTEGA, Aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°004/2018.

Considerando o afastamento e férias programadas da servidora Eliani Comachio Saretto e bem como férias da servidora Marilene Petricoski Menegat.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada, a Servidora SANDRA BOTTEGA, para ocupar o cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social., da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2018 Carga horária de 40 Horas Semanais, com início em 03 de dezembro de 2018 até 02 de março de 2019.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO N°294/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°294/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho do Servidor Público Municipal LEIMAR GENTILINI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a jornada de trabalho do Servidor Público Municipal LEIMAR GENTILINI, ocupante do cargo de MOTORISTA, Grupo 2 (Serviços Operacionais -SOP), nível 26, código 02.06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por necessidade da Administração, o qual passará a desempenhar suas funções no horário das 14h00mim às 19h00mim e das 21h00min às 24h00min.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO N°298/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°298/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera o Servidor Público Municipal LIDIO BEVILACQUA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado por interesse público a partir de 31 de dezembro de 2018 o Servidor LIDIO BEVILACQUA, nomeado através do DECRETO N°029/2017 - DE 02 DE JANEIRO DE 2017, ocupante do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

DECRETO Nº297/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825968

DECRETO Nº297/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Da Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

PORTARIA N°277/2018 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°277/2018 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARILUCIA PREUS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora MARILUCIA PREUS, ocupante do Cargo de TELEFONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 26 de novembro de 2018 a 27 de novembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de novembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°278/2018 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°278/2018 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal IVAN CARLOS GROLLI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal IVAN CARLOS GROLLI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 18 de abril de 2017 à 17 de abril de 2018 à serem Gozadas no período de 03 de dezembro de 2018 à 01 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°279/2018 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°279/2018 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GENTILINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GENTILINI, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de fevereiro de 2017 à 01 de fevereiro de 2018 à serem Gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°280/2018 – 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°280/2018 – 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Complementa férias da Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 15 (quinze) dias a contar no dia 17 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 15 (quinze) dias consecutivos de férias concedidas pela PORTARIA N°057/2018 - DE 13 DE MARÇO DE 2018. Sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°281/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°281/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de FARMACÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 09 de Março de 2017 à 08 de Março de 2018 à serem Gozadas no período de 10 de dezembro de 2018 à 08 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de setor – Sec. Administração

PORTARIA N°283/2018 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°283/2018 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Complementa Férias Interrompidas à Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS á Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 09 (nove) dias, a contar no dia 17 de dezembro de 2018 a 25 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 09 (nove) dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°136/2018 - DE 02 DE JULHO DE 2018, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°284/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°284/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI., ocupante do Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 10 (dez) dias, a contar do dia 04 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 10 (dez) Dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°171/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°285/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°285/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal SIDNEI VALCARENGHI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal SIDNEI VALCARENGHI., ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 03 (três) dias, a contar do dia 12 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 03 (três) Dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°009/2018 - DE 05 DE JANEIRO DE 2018.sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°286/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°286/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal SIDNEI VALCARENGHI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal SIDNEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 19 de julho de 2017 à 18 de julho de 2018 à serem Gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 à 15 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°288/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°288/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARILUCIA PREUS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora MARILUCIA PREUS, ocupante do Cargo de TELEFONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, no dia 28 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°289/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°289/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora IVONETE GONÇALVES e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVONETE GONÇALVES, ocupante do Cargo de Enfermeira, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, no dia 28 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

PORTARIA N°290/2018 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°290/2018 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 29 de novembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de novembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°291/2018 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°291/2018 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 30 de novembro de 2018, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1826123

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HABILITACÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a homologação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, tendo como objeto: HABILITAR PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA/TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, as empresas: RIM & VIDA LTDA e FUNDAÇÃO PRO RIM, foram declaradas habilitadas NO PROCESSO. Conforme edital, os interessados tem prazo de 02(dois) dias úteis para interporem recursos.
São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2018.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - EMHAB

Publicação Nº 1826413

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB, através de seu Diretor Presidente Interino, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA DE MORADIAS DAS FAMÍLIAS AMPARADAS PELO DECRETO Nº 4500/2007, CONFORME LISTA DE MATERIAIS E ORÇAMENTOS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 1, DO OBJETO, DO EDITAL.. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3633-5673 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2018.
Rodrigo Schreiner
Diretor Presidente Interino da EMHAB

DECRETO N° 1149/2018

Publicação Nº 1826418

DECRETO Nº 1149, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no município,

DECRETA:
Art. 1º. Conforme decisão do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul- CMI, em reunião ordinária do dia 04 de dezembro de 2018, fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se em 2019.

Art. 2º. Tendo como tema central da Conferência: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas"

Art. 3º. A Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 12 de Fevereiro de 2019, no Centro Social da Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria das 07:30h às 17:00h.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI de São Bento do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1150/2018

Publicação Nº 1826415

DECRETO Nº 1150, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA DECRETO Nº 1137, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1847 de 06 de junho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1137, de 29 de novembro de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
(...)
Representantes Não Governamentais
I – Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Solange Nunes da Silva – Titular
Rozeneide Cavilia – Suplente.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 5697/2018

Publicação Nº 1826421

PORTARIA Nº 5697, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de JULIA DO CARMO BINOTTO, ocupante do cargo de Médico Otorrinolaringologista, na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 horas semanais para 10 horas semanais, a partir de 15 de dezembro de 2018, conforme Processo nº 18815/2018.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 247/2018

Publicação Nº 1826075

DECRETO Nº 247/2018 DE 30/10/2018

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 30.273,00 (trinta mil duzentos e setenta e três reais), do Orçamento Financeiro de 2018 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R$ 25.000,00

PARA:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. Do Imp. e Transf. Educ. 25% .... R$ 25.000,00

DE:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 – Rec. Ordinários ..... R$ 1.273,00

PARA:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 – Rec. Ordinários ..... R$ 1.273,00

DE:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.451.0000.0.000.000 – Infraestrutura Urbana
15.451.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.451.0019.1.003.000 – Pavimentação de Ruas
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 – Rec. Ordinários ..... R$ 4.000,00

PARA:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.451.0000.0.000.000 – Infraestrutura Urbana
15.451.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.451.0019.1.003.000 – Pavimentação de Ruas
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 – Rec. Ordinários ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 05 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 248/2018

Publicação Nº 1826076

DECRETO Nº 248/2018 DE 07/12/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado por término de contrato, o Servidor Público Municipal, Sr. VANDAIR NILSSON, ocupante do cargo de Operador 1, nomeado em caráter temporário, matrícula 537/03, lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 07 de dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 249/2018

Publicação Nº 1826078

DECRETO Nº 249/2018 DE 07/12/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados por término de contrato, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor com Licenciatura Pedagogia, nomeados em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Bernardino SC, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Matricula	Nome	Cargo	Data da Exoneração
344/09	DEVINA GARBIM BACKES	PROFESSOR	21/12/2018
408/09	MAIARA SCHNEIDER	PROFESSOR	21/12/2018
396/13	SILVETE DENDENA NEGRI	PROFESSOR	21/12/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 07 de dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 250/2018

Publicação Nº 1826079

DECRETO Nº 250/2018 DE 07/12/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal, Sra. 1º - ROSEMAR DE JESUS, ocupante do cargo COORDENADOR, matrícula 562/01, com lotação na Creche Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 07 de dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB N° 74/2018

Publicação Nº 1827532

Decreto CTB Nº 66/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do excesso arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01.12.365.0002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
05.01.12.365.0002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.123 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
05.01.12.365.0002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.746 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 117/2018

Publicação Nº 1827753

DECRETO N.º 117 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 5º, Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 23 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$- 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a ser distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(135)	Aplicação Direta - 3.3.90.	01.01 - Receita de Impostos e de Transferência de Imposto.	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URGANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(45)	Aplicação Direta - 3.3.90.	01.00 - Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE		4
PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(20)	Aplicação Direta - 3.3.90.	01.00 - Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Trânsito		3
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Policiamento		181
Programa	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO		14

PROJETO/ATVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(208)	Aplicação Direta - 3.3.90.	01.00 - Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018, na destinação de Recursos DR nº 01.00 – Recursos Ordinários no valor de R$- R$- 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), DR nº 01.01 – Receita de Impostos e de Transferência de Imposto no valor de R$- R$- 30.000,00 (Trinta mil reais). Perfazendo o valor total de 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 10 de Dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL PROCESSO SELETIVO 005/2018

Publicação Nº 1827781

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público para o período de férias escolares coletivas de janeiro de 2019 das creches municipais, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
10/12/2018	Publicação do Edital
10/12/2018 a 11/12/2018	Período de Inscrições
11/12/2018	Homologação das Inscrições
12/12/2018	Data para realização da prova objetiva
13/12/2018	Publicação do gabarito
13/12/2018	Período para recurso
14/12/2018	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo decreto 060/2018, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R$
Professor de Educação Infantil – Habilitado	01 + CR	40h	Pedagogia	2.730,84
Professor de Educação Infantil – Hab. Magistério		40h	Magistério Nível Médio	2.549,56
Professor de Educação Infantil – Não Habilitado		40h	Cursando Pedagogia	1.784,08
Professor de Educação Infantil – Habilitado	01 + CR	20h	Pedagogia	1.365,42
Professor de Educação Infantil – Hab. Magistério		20h	Magistério Nível Médio	1.274,78
Professor de Educação Infantil – Não Habilitado		20h	Cursando Pedagogia	892,04

Estagiário	01 + CR	30h	Cursando pedagogia	780,72
Estagiário	01 + CR	20h	Cursando pedagogia	520,48

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade da secretaria de educação.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.5.3 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.5.15 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.16 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.17 - Comprovante de endereço;
2.5.18 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada apenas na sede do Município, na Secretaria de Educação (Av. Santa Catarina, 672, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e

o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
5.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório.
5.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.

5.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 12 de dezembro 2018, na sala da UNOPAR no andar Térreo, município de São Carlos/SC, na Rua do Comércio, centro, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	18h
Fechamento dos portões	18h20
Início da prova	18h30
Final da prova com entrega obrigatória do cartão-resposta	20h30

5.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,50	10,00
	Matemática	10		
	TOTAL	20	10,00	

5.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva
5.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
5.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
5.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

5.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do processo seletivo:
5.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
5.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
5.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
5.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;
5.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
5.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
5.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso.

5.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

5.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

5.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

5.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão- -resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
5.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
5.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
5.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

5.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
5.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

5.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
5.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

5.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
5.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executora do Processo Seletivo.

5.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final será:
Prova Objetiva = 100% = NF.

6.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
6.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
6.2.2. Que tiver maior idade.

6.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
7.1.1. Da impugnação do presente Edital;
7.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
7.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
7.1.4. Da nota da prova objetiva;
7.1.5. Da classificação Provisória.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) mês, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

8.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

8.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

8.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no site da prefeitura e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 5 (cinco) dias, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes

deste Edital de Processo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos e no site www.saocarlos.sc.gov.br.

9.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.4. São parte integrante do presente edital:
9.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;
9.4.2. ANEXO II - Ficha de Inscrição;
9.4.3. ANEXO III - Atribuições;

Prefeitura Municipal de São Carlos, em 10 de Dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Classes de palavras, ortografia, vícios de linguagem, uso dos porquês, tonicidade, acentuação gráfica, separação silábica, sujeito e predicado, frases, oração e período, objeto direto e indireto, sinais de pontuação, plural e singular, sinônimo e antônimo, polissemia.

MATEMÁTICA: Sistemas de equações, conjuntos numéricos, quatro operações, frações, porcentagem, regra de três, progressão aritmética, geométrica, matemática financeira, relações métricas no triângulo retângulo, determinantes, análise combinatória, probabilidade.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 005/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____

NOME: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/ _____
RG: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: ____
TELEFONE: _____E-MAIL _____

CARGO: professor ( ) estagiário ( )

"Pessoas com Deficiência ( ) sim ( ) não

_____ _____
(assinatura do candidato) (assinatura do membro da comissão)

- - - -

Professores de Educação Infantil	Cumprir com o que estabelece a Lei 9394/96, especialmente o que refere-se: "Os docentes incumbir-se-ão de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade". Ter conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; demonstrar profissionalismo e comprometimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; manter com os colegas o espírito de colaboração; promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; monitorar, orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e acompanhar as crianças e alunos sob sua responsabilidade; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente; executar outras tarefas afins.
Estagiários	São regidos pela lei dos estagiários.

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 140/2018 - ADM

Publicação Nº 1827260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 103/2018 - PR

Processo Administrativo:	140/2018
Processo de Licitação:	140/2018
Data do Processo:	22/11/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR VOLKSWAGEN 1.600 INSTALADO NO CAMINHÃO FORD CARGO PLACAS LYB-5408 (CAMINHÃO PIPA).

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2018

Motivo: LICITAÇÃO DESERTA - NÃO HOUVE PROPONENTES.

São Carlos, 3 de Dezembro de 2018

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 031/2018

Publicação Nº 1826167

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 031/2018
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 004/2018
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:45 horas do dia 27 de dezembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO LAUDOS RADIOLÓGICOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 06 de dezembro de 2018. Elieze Comachio – Prefeita Municipal.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.973/2018

Publicação Nº 1826216

DECRETO Nº 2.973, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE PNEUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e art. 84, inciso I, alínea "o", todos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 12.305/2010, e

Considerando os impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado de resíduos;

Considerando o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei Municipal nº 1.842/2016;

Considerando a necessidade de disciplinar o ciclo de vida dos resíduos gerados no Município;

Considerando que tais resíduos, quando descartados indevidamente, possuem um potencial poluidor, de acordo com suas especificidades, como também causam riscos à saúde da população quando exposta;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída através da Lei Federal nº 12.305/2010 e que determina no artigo 33, inciso III, que são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus;

DECRETA:
Art. 1º Os estabelecimentos comerciais do Município, compreendidos por distribuidores, revendedores de pneus novos, usados e recauchutados, borracharias, prestadores de serviços e demais segmentos que manuseiam pneus inservíveis ficam obrigados a possuir locais seguros para recolhimento desses produtos, atendendo as normas técnicas e a legislação em vigor no País.

Art. 2º Os locais de armazenamento deverão:

I - Ser compatíveis com o volume e a segurança do material a ser armazenado;

II - Ser cobertos e fechados de maneira a impedir a acumulação de água;

III - Ser sinalizados corretamente, alertando para os riscos do material ali armazenado.

§1º Os locais de armazenamento não poderão ter sistema de escoamento de água ligado à rede de esgoto ou de águas pluviais.

§2º Os pneus inservíveis deverão ser armazenados no estabelecimento de maneira ordenada e classificados de acordo com suas dimensões.

§3º As custas com a implantação da logística reversa são de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes desses materiais;

§4º O transporte desses resíduos até a destinação final, deverá estar de acordo com as normas e leis vigentes.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta lei necessitam de destinação adequada:

I - pneus ou pneumático, todo artefato inflável, constituído basicamente por borracha e materiais de reforço utilizados para rodagem em veículos automotores e bicicletas;

II - pneus ou pneumático novo, aquele que nunca foi utilizado, para rodagem sob qualquer forma;

III - pneus ou pneumático reformado, todo pneumático que foi submetido a algum tipo de processo industrial com o fim específico de aumentar sua vida útil de rodagem em meios de transporte, tais como recapagem e recauchutagem;

IV – pneus ou pneumático inservível, aquele que não mais se presta a processo de reforma que permita condição de rodagem adicional.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA desenvolverá programas de educação ambiental, a fim de conscientizar a população quanto aos cuidados necessários para o descarte desses materiais.

Art. 4º Compete à SMMA exercer o poder de fiscalização quanto ao cumprimento das exigências previstas neste decreto, aplicando, se necessário, as penalidades cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos deverão apresentar relatório trimestral das informações referentes ao volume de resíduos recolhidos e do seu destino junto à SMMA.

Art. 6º O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator à penalidade de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514/2008, nos seguintes casos:

I - descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Lei no 12.305/2010, conforme as responsabilidades específicas estabelecidas;

II - deixar de manter atualizadas e disponíveis, ao órgão municipal competente e às outras autoridades, as informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade.

Art. 7º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para se adequarem aos termos.

Art. 8º Os consumidores que descumprirem as respectivas obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva estarão sujeitos à penalidade de advertência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 20 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

GABRIEL DANIEL CONORATH
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.974/2018

Publicação Nº 1826217

DECRETO Nº 2.974, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE LÂMPADAS, PILHAS E BATERIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e art. 84, inciso I, alínea "o", todos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 12.305/2010, e

Considerando os impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado de resíduos;

Considerando o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei Municipal nº 1.842/2016;

Considerando a necessidade de disciplinar o ciclo de vida dos resíduos gerados no Município;

Considerando que tais resíduos, quando descartados indevidamente, possuem um potencial poluidor, de acordo com suas especificidades, como também causam riscos à saúde da população quando exposta;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída através da Lei Federal nº 12.305/2010 e que determina no artigo 33, incisos II e V, que são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

DECRETA:
Art. 1º Os estabelecimentos que no município de São Francisco do Sul, comercializem lâmpadas, pilhas e baterias, ficam obrigados a manter postos de coleta para receber esses produtos, após sua inutilização ou esgotamento energético, de modo a possibilitar a logística reversa dos resíduos.

§1º A destinação final das lâmpadas, pilhas e baterias deverá ser realizada conforme as disposições contidas nas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e na legislação ambiental vigente.

§2º Os coletores desses resíduos deverão ser instalados em locais visíveis, devidamente identificados, além de conter as informações necessárias para o descarte adequado, informando também os riscos que representam à saúde e ao meio ambiente.

§3º Os produtos descartados deverão ser acondicionados em local seguro, de modo a evitar vazamento de substâncias tóxicas até seu destino final.

§4º As custas com a implantação da logística reversa são de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes

desses materiais;

§5º O transporte desses resíduos até a destinação final, deverá estar de acordo com as normas e leis vigentes.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta lei necessitam de destinação adequada:

I - Lâmpadas que contenham em sua composição mercúrio e seus compostos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, de luz mista, lâmpadas halógenas dicróicas e outros tipos de lâmpadas com vapor metálico;

II – Pilhas e baterias que contenham em sua composição chumbo, mercúrio e seus compostos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA desenvolverá programas de educação ambiental, a fim de conscientizar a população quanto aos cuidados necessários para o descarte desses materiais.

Art. 4º Quando ocorrer quebra acidental, deverão ser adotados todos os procedimentos de segurança, a fim de evitar contaminação do meio ambiente e propiciar a segurança dos envolvidos.

Art. 5º Compete à SMMA exercer o poder de fiscalização quanto ao cumprimento das exigências previstas neste decreto, aplicando, se necessário, as penalidades cabíveis.

Art. 6º Os estabelecimentos deverão apresentar relatório trimestral das informações referentes ao volume de resíduos recolhidos e do seu destino junto à SMMA.

Art. 7º O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator à penalidade de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514/2008, nos seguintes casos:

I - descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Lei no 12.305/2010, conforme as responsabilidades específicas estabelecidas;

II - deixar de manter atualizadas e disponíveis, ao órgão municipal competente e às outras autoridades, as informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade;

Art. 8º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto para se adequarem aos termos.

Art. 9º Os consumidores que descumprirem as respectivas obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva estarão sujeitos à penalidade de advertência.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 20 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

GABRIEL DANIEL CONORATH
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.975/2018

Publicação Nº 1826218

DECRETO Nº 2.975, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE ELETROELETRÔNICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e art. 84, inciso I, alínea "o", todos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 12.305/2010, e

Considerando os impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado de resíduos;

Considerando o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei Municipal nº 1.842/2016;

Considerando a necessidade de disciplinar o ciclo de vida dos resíduos gerados no Município;

Considerando que tais resíduos, quando descartados indevidamente, possuem um potencial poluidor, de acordo com suas especificidades, como também causam riscos à saúde da população quando exposta;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída através da Lei Federal nº 12.305/2010 e que determina no artigo 33, inciso VI, que são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

DECRETA:
Art. 1º Os estabelecimentos que no município de São Francisco do Sul, fabricam, importam, distribuem e comercializam produtos e componentes eletroeletrônicos, considerados como lixos tecnológicos, ficam obrigados a manter postos de coleta para receber esses produtos, após sua inutilização ou esgotamento energético, de modo a possibilitar a logística reversa dos resíduos.

§1º Após o recolhimento do lixo eletrônico o responsável deverá promover a sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a legislação sanitária e de segurança.

§2º A destinação final desses resíduos deverá ser realizada conforme as disposições contidas nas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e na legislação ambiental vigente.

§3º Os coletores desses resíduos deverão ser instalados em locais visíveis, devidamente identificados, além de conter as informações necessárias para o descarte adequado, informando também os riscos que representam à saúde e ao meio ambiente.

§4º As custas com a implantação da logística reversa são de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes desses materiais.

§5º O transporte desses resíduos até a destinação final, deverá estar de acordo com as normas e leis vigentes.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta lei necessitam de destinação adequada:

I – Todo o resíduo eletrônico e todo o resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos de uso doméstico, industrial, comercial e de serviços, que estejam em desuso e sujeitos a disposição final.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA desenvolverá programas de educação ambiental a fim de conscientizar a população quanto aos cuidados necessários para o descarte desses materiais.

Art. 4º Quando ocorrer quebra acidental, deverão ser adotados todos os procedimentos de segurança a fim de evitar contaminação do meio ambiente e propiciar a segurança dos envolvidos.

Art. 5º Compete à SMMA exercer o poder de fiscalização quanto ao cumprimento das exigências previstas neste decreto, aplicando, se necessário, as penalidades cabíveis.

Art. 6º Os estabelecimentos deverão apresentar relatório trimestral das informações referentes ao volume de resíduos recolhidos e do seu destino junto à SMMA.

Art. 7º O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator à penalidade de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514/2008, nos seguintes casos:

I - descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Lei no 12.305/2010, conforme as responsabilidades específicas estabelecidas;

II - deixar de manter atualizadas e disponíveis, ao órgão municipal competente e às outras autoridades, as informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade;

Art. 8º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para se adequarem aos termos.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da SMMA, manterá o sistema de coleta de resíduos eletroeletrônicos, conforme calendário anual. Os geradores e consumidores poderão encaminhar os resíduos, mediante agendamento prévio.

Art. 10. Os consumidores que descumprirem as respectivas obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva estarão sujeitos à penalidade de advertência.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 20 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

GABRIEL DANIEL CONORATH
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.989/2018

Publicação Nº 1826384

DECRETO Nº 2.989, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.602, DE 5 DE MAIO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 891, de 6 de abril de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens "1", das alíneas "a" e "g", do inciso I, todos do art. 1º, do Decreto nº 2.602, de 5 de meio de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - representantes do Município:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania:
1. Titular: Priscila Aparecida Gomes; (NR)

[...]

g) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas:
1. Titular: Maria José Costa; (NR)

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de novembro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicado em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 2.990/2018

Publicação Nº 1826389

DECRETO Nº 2.990, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.105, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.105, de 3 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do corrente exercício, na Ação 2116 – Manutenção Agentes Comunitários, na categoria econômica o grupo de natureza de despesa 44 – Despesas de Capital, na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, com vinculo de Recurso 013805000 – Atenção Básica- Agentes Comunitários. Saúde ACS na Secretaria Municipal de Saúde:
19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.001 - Fundo Municipal de Saúde
2116 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 013805000 – Atenção Bas. Agentes Comunit. Saúde ACS

Art. 2º Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2116 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Vínculo de Recurso – 013805000 – Atenção Bas. Agentes Comunit. Saúde ACS

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2116 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Vínculo de Recurso – 013805000 – Atenção bas. agentes comunit. saúde acs

DECRETO Nº 2.990, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 25.000,00

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 3 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicado em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 2.991/2018

Publicação Nº 1826393

DECRETO Nº 2.991, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.107, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.107, de 3 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 1.130.000,00 (hum milhão, cento e trinta mil Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
07.006 - Coordenadoria de Finanças e Contabilidade
0003 - Recolhimento PASEP
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 285.000,00

07.007 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
2022 - Recolhimento de aporte Déficit Atuarial
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 845.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.130.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
07.008 - Assessoria Administrativa de Saúde e Segurança do Trabalho
2028 - Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 400.000,00

11.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2078 - Manutenção dos serviços de coleta e transporte de resíduo sólidos domiciliares
3000000.000 – Despesas de Corrente
3300000.000 – Outras Despesas de Corrente
333900000000000 - Aplicações diretas

DECRETO Nº 2.991, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 730.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 1.130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 3 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicado em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 2.992/2018

Publicação Nº 1826396

DECRETO Nº 2.992, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.108, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.108, de 3 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:
19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Vínculo de Recurso – 013810000 – Média e alta compl. ambul. e hosp.-mac

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00
Vínculo de Recurso – 013810000 – Média e Alta Compl. Ambul. e Hosp. MAC

2118 - Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
Vínculo de Recurso – 013810000 – Média e Alta Compl. Ambul. e Hosp. MAC

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 150.000,00

DECRETO Nº 2.992, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 3 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicado em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 2.994/2018

Publicação Nº 1826400

DECRETO Nº 2.994, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.113, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.113, de 3 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:
10.00 – Secretaria Municipal de Educação
10.001 – Educação Infantil
2054 – Manutenção das Atividades da Educação infantil
3300000.000 – Despesas Correntes
3330000.000 – - Outras Despesas Correntes
3339000.000 – Aplicações Direta
01371500 – Outros rec. Fundo Nac. Desen. Educação FNDE ..... R$ 50.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
10.002 – Ensino Fundamental
2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3300000.000 – Despesas Correntes
3330000.000 – - Outras Despesas Correntes
3339000.000 – Aplicações Direta
01371500 – Outros rec. Fundo Nac. Desen. Educação FNDE ..... R$ 66.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 116.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00- Secretaria Municipal de Educação
10.001 - Educação Infantil
1008 - Construção, reforma, ampliação E manutenção dos CMEIS
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 – Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01371500 - Outros rec. Fundo Nac. Desen. Educação FNDE ..... R$ 50.000,00

DECRETO Nº 2.994, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

10.00- Secretaria Municipal de Educação
10.002 - Ensino Fundamental
1007 - Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas.
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 – Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas

Recursos: 01371500 - Outros rec. Fundo Nac. Desen. Educação FNDE ..... R$ 66.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 116.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 2.995/2018

Publicação Nº 1826401

DECRETO Nº 2.995, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.114, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.114, de 4 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso III, do artigo 9º da Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.00 – Fundo Municipal de Educação
2137 – Manutenção de Pessoal da Educação Infantil -FUNDEB
3000000.000 – Despesas correntes
310000.000 – Pessoal e Encargos
3190000.000 – Aplicações Diretas
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 554.000,00
01190000 - Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 309.000,00
331910000000000 - Aplicações decorrentes de operações entre Órgãos.
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 167.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.030.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, servirão como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos recursos de Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - 417580111030000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 2.996/2018

Publicação Nº 1826405

DECRETO Nº 2.996, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.114, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.114, de 4 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 259.340,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta Reais),

ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o Inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.00 – Fundo Municipal de Educação
2138 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental-FUNDEB
3000000.000 – Despesas correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos
3191000000 - Aplicações decorrentes de operações entre Órgãos
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 259.340,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 259.340,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.00 – Ensino Fundamental
2058 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental
3000000.000 – Despesas correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos
3190000.000 – Aplicações Diretas
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 259.340,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 259.340,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 2.997/2018

Publicação Nº 1826419

DECRETO Nº 2.997, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.115, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.115, de 4 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 378.320,00 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2114 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 378.320,00
Vínculo de Recurso – 013801000 – Piso de Atenção Básica PAB

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 378.320,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde

2122 - Manutenção Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 203.000,00
Vínculo de Recurso – 013820000 – Transf. Sistema Único de Saúde - SUS/MAC/CEO

2115 - Manutenção Saúde da Família
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 143.000,00
Vínculo de Recurso – 013803000 – Atenção Básica Estrat. Saúde Família ESF

2116 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.320,00
Vínculo de Recurso – 013805000 – Atenção Bas. Agentes Comunit. Saúde ACS

DECRETO Nº 2.997, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 378.320,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 2.998/2018

Publicação Nº 1826422

DECRETO Nº 2.998, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.116, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.116, de 4 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.364.380,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2112 - Manutenção de Pessoal Administrativo do Fundo Municipal de Saúde
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde
3300000.000 – Outras despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Vínculo de Recurso – 01000000 – Recursos Ordinários
3391000.000 – Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos ..... R$ 145.000,00
Vínculo de Recurso – 01000000 – Recursos Ordinários.

2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 569,380,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.364.380,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2113 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 778.543,98
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2114 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
3000000.000 – Despesas Correntes

DECRETO Nº 2.998, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 353.437,01
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2115 - Manutenção Saúde da Família
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.400,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2117 - Manutenção Saúde Bucal
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2118 - Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2119 - Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMUNES
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3171000.000 – Transferências a Consórcios Pub. mediante contrato de rateio....R$ 13.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde
3300000.000 – Despesas Correntes
3371000.000 – Transferências a consórcios públicos ..... R$ 55.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2123 - Manutenção Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2128 - Alimentação e Nutrição
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Vínculo de Recurso – 01000000 – Recursos ordinários

1028 - Melhoria das Unidades de Saúde
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde
DECRETO Nº 2.998, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 1.364.380,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 2.999/2018

Publicação Nº 1826423

DECRETO Nº 2.999, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.117, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.117, de 4 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Educação Infantil
2055 - Manutenção de Pessoal da Educação Infantil
30000000000000 - Despesas correntes
31000000000000 - Pessoal e encargos sociais
31900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$1.335.000,00
01190000 - Transferências do FUNDEB 40% outras desp ..... R$ 165.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Ensino Fundamental
2058 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 627.000,00

2062 - Manutenção de Pessoal da Educação Especial
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Rec.de impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 508.000,00
01190000 - Transferências do FUNDEB 40% outras desp ..... R$ 165.000,00

2102 - Manutenção de Pessoal da Educação de Jovens e Adultos
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 200.000,00

DECRETO Nº 2.999, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.000/2018

Publicação Nº 1826432

DECRETO Nº 3.000, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SULEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.118, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.118, de 4 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.436.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - Procuradoria-Geral do Município
001 - Manutenção da Procuradoria-Geral do Município
0001 - Pagamento de Precatórios e RPV
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

07 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
003 - Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças.
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 60.000,00

09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
002 - Gerência de Turismo
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo -
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 170.000,00

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013 - Pavimentação e manutenção das vias públicas
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 600.000,00

2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
330000000000000 – Despesas Correntes

DECRETO Nº 3.000, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

2072 - Aquisição de Saibro
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 107.000,00

2075 - Manutenção da Frota Municipal
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 107.000,00

2079 - Serviço de Transporte Hidroviária
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 ..... R$ 189.000,00

004 - Gerência dos Balneários
2074 - Manutenção das Atividades da Gerência dos Balneários
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 70.000,00

16 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF
001 - Diretoria Administrativa
2134 - Recolhimento do aporte Déficit Atuarial
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 37.000,00

2098 - Manutenção de Pessoal da Fundação Cultural Ilha de São Francisco
330000000000000 – Despesas Correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 186.000,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde
2118 - Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01020000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Saúde ..... R$ 750.000,00

DECRETO Nº 3.000, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.436.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - Câmara de Vereadores
01.001 - Câmara de Vereadores
1001- Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara, Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 214.000,00

2002 - Manutenção de Pessoal da Câmara de Vereadores
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 600.000,00

07 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
007 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
2027 - Manutenção de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
330000000000000 – Despesas Correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
331910000000000 - Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

10 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Ensino Fundamental
2054 - Manutenção das Atividades da Educação infantil
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf.de Imp-Educ ..... R$ 200.000,00

2056 - Transporte Escolar Educação Infantil
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 150.000,00

002 - Ensino Fundamental
1007 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 450.000,00

DECRETO Nº 3.000, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 200.000,00

2059 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 143.000,00

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1024 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 ..... R$ 39.000,0

1015 - Infraestrutura Turística - Implantação, ampliação e Manutenção de Trapiches
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01390100 - Fundo Especial de Petróleo – Lei nº 7.990/89 ..... R$ 25.000,0

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
001 - Coordenadoria de Fiscalização
2095 - Manutenção Ambiental
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 ..... R$ 80.000,0

002 - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
1017 - Recuperação Ambiental
330000000000000 – Despesas Correntes

333000000000000 – Outras Despesas Correntes
01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 ..... R$ 45.000,0

12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
002 - Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
1016 - Projetos Habitacionais
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 2.436.000,00

DECRETO Nº 3.000, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.002/2018

Publicação Nº 1826434

DECRETO Nº 3.002, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 192.255,68 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e cinco Reais e sessenta e oito centavos) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV do artigo 9° da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de Dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, nas seguintes dotações:

07 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
07.001 - Coordenadoria de Administração
2120 – Manutenção da UPA 24 HRS e Hospital Nossa Senhora da Graça
34490 - Aplicações Diretas ..... R$ 192.255,68
Vínculo de Recursos: 0363000 – Trans. Convênio – Estado/Saúde

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 192.255,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes dos recursos de Trans. Convênio – Estado/Saúde .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicado em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.002, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O presente Decreto por superávit financeiro é decorrente do saldo financeiro do exercício de 2017 provenientes dos recursos das

Transferências do Convênio – Estado/Saúde, que serão utilizados para a aquisição de equipamentos destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidades de Saúde de São Francisco do Sul.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicado em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.004/2018

Publicação Nº 1826219

DECRETO Nº 3.004, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.983, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Ofício nº 16/2018, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 3.004, de 4 de dezembro de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de São Francisco do Sul, conforme segue:

"Art. 1º [...]

IX - Conselho Tutelar:
a) Titular: Marcos Natenaiel da Trindade; (NR)
b) Suplente: Katia Regina Correa da Costa Silva."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.105/2018

Publicação Nº 1826272

LEI Nº 2.105, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do corrente exercício, na Ação 2116 – Manutenção Agentes Comunitários, na categoria econômica o grupo de natureza de despesa 44 – Despesas de Capital, na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, com vinculo de Recurso 013805000 – Atenção Básica- Agentes Comunitários. Saúde ACS na Secretaria Municipal de Saúde:
19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.001 - Fundo Municipal de Saúde
2116 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 013805000 – Atenção Bas. Agentes Comunit. Saúde ACS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2116 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Vínculo de Recurso – 013805000 – Atenção Bas. Agentes Comunit. Saúde ACS

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 2º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2116 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Vínculo de Recurso – 013805000 – Atenção bas. agentes comunit. saúde acs

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 25.000,00

LEI Nº 2.105, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 1.905, de 3 de outubro de 2017.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 3 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.106/2018

Publicação Nº 1826275

LEI Nº 2.106, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 2.060, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR COMO COTA PATROCÍNIO À ECOFLORIPA EVENTOS ESPORTIVOS, NO EVENTO DE 15º VOLTA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – 90 KM.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.060, de 4 de setembro de 2018, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar como Cota Patrocínio à ECOFLORIPA Eventos Esportivos, no evento de 15º Volta de São Francisco do Sul – 90 km, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:
09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
27.02 – Gerencia de Esportes
2045 – Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes. (NR)
335041-99 – Contribuições
01000000 – Recurso Ordinário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 3 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.107/2018

Publicação Nº 1826276

LEI Nº 2.107, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 1.130.000,00 (hum milhão, cento e trinta mil Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
07.006 - Coordenadoria de Finanças e Contabilidade
0003 - Recolhimento PASEP
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 285.000,00

07.007 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
2022 - Recolhimento de aporte Déficit Atuarial
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 845.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.130.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
07.008 - Assessoria Administrativa de Saúde e Segurança do Trabalho
2028 - Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 400.000,00

11.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2078 - Manutenção dos serviços de coleta e transporte de resíduo sólidos domiciliares
3000000.000 – Despesas de Corrente
3300000.000 – Outras Despesas de Corrente
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 730.000,00

LEI Nº 2.107, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 1.130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 3 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.108/2018

Publicação Nº 1826282

LEI Nº 2.108, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:
19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Vínculo de Recurso – 013810000 – Média e alta compl. ambul. e hosp.-mac

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00
Vínculo de Recurso – 013810000 – Média e Alta Compl. Ambul. e Hosp. MAC

2118 - Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
Vínculo de Recurso – 013810000 – Média e Alta Compl. Ambul. e Hosp. MAC

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 150.000,00

LEI Nº 2.108, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 1.905, de 03 de outubro de 2017.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 3 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.111/2018

Publicação Nº 1826292

LEI Nº 2.111, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL NECESSÁRIO PARA A AMPLIAÇÃO DO CMEI PEIXINHO DOURADO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a adquirir o imóvel localizado ao lado do atual CMEI Peixinho Dourado, com o fim de ampliar o CMEI e oferecer as vagas necessárias para atender os alunos da região, com a seguinte identificação no registro imobiliário:
"UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob nº 3.396 (três mil, trezentos e noventa e seis) do Loteamento ZARLING, situado no lugar

Enseada, zona urbana do distrito de Ubatuba, deste município, contendo doze metros (12,00m) de frente no lado ímpar da rua n.12, distante 60,00m da esquina mais próxima formada com a rua n.16 e doze metros (12,00m) de largura no fundo onde confronta com o lote n. 3.215; por vinte e um metros (21,00m) de extensão por ambos os lados, estremando do lado direito com o lote n. 3.395 e do lado esquerdo como Lote nº 3.397, com a área de 252,00m²".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.112/2018

Publicação Nº 1826297

LEI Nº 2.112, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.670, DE 25 DE AGOSTO DE 2014, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - COMDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 7º da Lei nº 1.670, de 25 de agosto de 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de São Francisco do Sul – COMDE, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º [...]
I – [...]
II – 05 (cinco) conselheiros titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, entre as representações elencadas: (NR)
a) representantes de instituições de Ensino Superior; (NR)
b) representantes de Associações Empresariais, da Indústria e do Comércio; (NR)
c) representantes de Associações de Moradores; (NR)
d) representantes de entidades que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento as pessoas com deficiência; (NR)
e) representantes de entidades que tenham relação com a promoção, controle e defesa de direitos das pessoas com deficiência; (NR)
f) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; (NR)
g) representantes de pessoas com deficiência; (NR)
h) profissionais da área de Habilitação e Reabilitação; (NR)
i) entre outras entidades constituídas." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.113/2018

Publicação Nº 1826302

LEI Nº 2.113, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
10.001 – Educação Infantil
2054 – Manutenção das Atividades da Educação infantil
3300000.000 – Despesas Correntes
3330000.000 – - Outras Despesas Correntes
3339000.000 – Aplicações Direta

01371500 – Outros rec. Fundo Nac. Desen. Educação FNDE ..... R$ 50.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
10.002 – Ensino Fundamental
2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3300000.000 – Despesas Correntes
3330000.000 – - Outras Despesas Correntes
3339000.000 – Aplicações Direta
01371500 – Outros rec. Fundo Nac. Desen. Educação FNDE ..... R$ 66.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 116.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00- Secretaria Municipal de Educação
10.001 - Educação Infantil
1008 - Construção, reforma, ampliação E manutenção dos CMEIS
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 – Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01371500 - Outros rec. Fundo Nac. Desen. Educação FNDE ..... R$ 50.000,00

LEI Nº 2.113, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

10.00- Secretaria Municipal de Educação
10.002 - Ensino Fundamental
1007 - Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas.
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 – Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01371500 - Outros rec. Fundo Nac. Desen. Educação FNDE ..... R$ 66.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 116.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação, leitura, discussão e votação, dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 85/2018, com a seguinte justificativa:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abertura do crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.000,00, que propõe o art. 1º deste Projeto de Lei, com o objetivo de adequar o orçamento para atender as despesas de manutenção pertinentes, tendo em vista que no orçamento para 2018 não foram previstas despesas com a Fonte de Recursos 01371500 - Outros Recursos do Fundo Nac. Desen. Educação - FNDE, nos Projetos Atividade: 2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e 2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Primeiramente a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, institui a competência privativa de leis que versem sobre orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

Para fundamentar a legalidade e constitucionalidade do projeto a referida Carta Magna prevê no artigo 167, inciso V, que a abertura de crédito suplementar ou especial depende de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.

O Município recebeu recursos oriundos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, através do FNDE, destinados à cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB – Lei nº 9.394/1996.

No orçamento de 2018 está previsto somente receita e despesas de investimento com a Fonte 01371500 - Outros recursos do Fundo Nac.

Desen. Educação - FNDE, motivo pelo qual estamos anulando as despesas de investimento e transferindo para manutenção, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 1.905/2017 – LDO. A referida anulação não afetará a execução das atividades e as metas previstas em virtude da receita de capital orçadas que não se efetivaram até o presente momento.

Tendo em vista a não previsão de despesas de custeio com a Fonte 01371500 - Outros recursos do Fundo Nac. Desen. Educação - FNDE, nos Projetos Atividade: 2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e 2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, ressaltamos que a suplementação em questão é indispensável para o cumprimento da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017.

Nesse sentido, o projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 39, inciso III da Lei Orgânica Municipal e no artigo 165 da Carta Magna que autoriza o Poder Executivo a elaborar e apresentar o projeto de lei para abrir créditos.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 85, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Cabe ainda esclarecer que a anulação prevista não obsta a continuidade das políticas de educação o que restam amparadas na LDO e LOA do presente exercício. Para corroborar com o exposto citamos o art. 34 §1º que preconiza que os projetos de leis devem indicar as consequências dos cancelamentos e as justificativas circunstanciadas na abertura dos créditos que estão devidamente expostos. Dessa forma é que se almeja a presente abertura de Crédito suplementar com a finalidade de viabilizar execução das despesas de pequenos reparos nas Escolas e Cetro de Educação Infantil, materiais de expediente esportivos.

Posto isto, e considerando que o projeto de lei em questão preenche os requisitos de legalidade, quanto à forma e conteúdo, e norteia-se pela realização do interesse público, submetemos à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto em tela, esperando a sua aprovação face à motivação apontada.

São Francisco do Sul – SC, 30 de outubro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.114/2018

Publicação Nº 1826312

LEI Nº 2.114, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso III, do artigo 9º da Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.00 – Fundo Municipal de Educação
2137 – Manutenção de Pessoal da Educação Infantil -FUNDEB
3000000.000 – Despesas correntes
310000.000 – Pessoal e Encargos
3190000.000 – Aplicações Diretas
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 554.000,00
01190000 - Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 309.000,00
331910000000000 - Aplicações decorrentes de operações entre Órgãos.
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 167.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.030.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, servirão como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos recursos de Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - 417580111030000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 259.340,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o Inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00 – Fundo Municipal de Educação
2138 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental-FUNDEB
3000000.000 – Despesas correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos
3191000000 - Aplicações decorrentes de operações entre Órgãos
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 259.340,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 259.340,00

LEI Nº 2.114, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 4º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 3º, desta Lei, a ser operada mediante Decreto específico, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.00 – Ensino Fundamental
2058 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental
3000000.000 – Despesas correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos
3190000.000 – Aplicações Diretas
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal ..... R$ 259.340,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 259.340,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.115/2018

Publicação Nº 1826321

LEI Nº 2.115, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 378.320,00 (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2114 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 378.320,00
Vínculo de Recurso – 013801000 – Piso de Atenção Básica PAB

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 378.320,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2122 - Manutenção Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 203.000,00
Vínculo de Recurso – 013820000 – Transf. Sistema Único de Saúde - SUS/MAC/CEO

2115 - Manutenção Saúde da Família
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 143.000,00
Vínculo de Recurso – 013803000 – Atenção Básica Estrat. Saúde Família ESF

2116 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.320,00
Vínculo de Recurso – 013805000 – Atenção Bas. Agentes Comunit. Saúde ACS

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 378.320,00

LEI Nº 2.115, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 1.905, de 3 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.116/2018

Publicação Nº 1826324

LEI Nº 2.116, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.364.380,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2112 - Manutenção de Pessoal Administrativo do Fundo Municipal de Saúde
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde
3300000.000 – Outras despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Vínculo de Recurso – 01000000 – Recursos Ordinários
3391000.000 – Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos ..... R$ 145.000,00
Vínculo de Recurso – 01000000 – Recursos Ordinários.

2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 569,380,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.364.380,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2113 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 778.543,98
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2114 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 353.437,01
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

LEI Nº 2.116, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

2115 - Manutenção Saúde da Família
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.400,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2117 - Manutenção Saúde Bucal
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2118 - Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2119 - Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMUNES
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3171000.000 – Transferências a Consórcios Pub. mediante contrato de rateio....R$ 13.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde
3300000.000 – Despesas Correntes
3371000.000 – Transferências a consórcios públicos ..... R$ 55.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2123 - Manutenção Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

2128 - Alimentação e Nutrição
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Vínculo de Recurso – 01000000 – Recursos ordinários

1028 - Melhoria das Unidades de Saúde
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Vínculo de Recurso – 01020000 – Rec.de impostos e de Transf. Imp. Saúde

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 1.364.380,00

LEI Nº 2.116, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 1.905, de 03 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.117/2018

Publicação Nº 1826327

LEI Nº 2.117, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Educação Infantil
2055 - Manutenção de Pessoal da Educação Infantil
30000000000000 - Despesas correntes
31000000000000 - Pessoal e encargos sociais
31900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$1.335.000,00
01190000 - Transferências do FUNDEB 40% outras desp ..... R$ 165.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Ensino Fundamental
2058 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 627.000,00

2062 - Manutenção de Pessoal da Educação Especial
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Rec.de impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 508.000,00
01190000 - Transferências do FUNDEB 40% outras desp ..... R$ 165.000,00

2102 - Manutenção de Pessoal da Educação de Jovens e Adultos
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 200.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 1.500.000,00

LEI Nº 2.117, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.118/2018

Publicação Nº 1826331

LEI Nº 2.118, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SULEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.436.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - Procuradoria-Geral do Município
001 - Manutenção da Procuradoria-Geral do Município
0001 - Pagamento de Precatórios e RPV
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

07 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
003 - Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças.
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 60.000,00

09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
002 - Gerência de Turismo
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo -
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 170.000,00

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013 - Pavimentação e manutenção das vias públicas
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 600.000,00

2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

LEI Nº 2.118, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

2072 - Aquisição de Saibro
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 107.000,00

2075 - Manutenção da Frota Municipal
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 107.000,00

2079 - Serviço de Transporte Hidroviária
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 ..... R$ 189.000,00

004 - Gerência dos Balneários
2074 - Manutenção das Atividades da Gerência dos Balneários
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 70.000,00

16 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF
001 - Diretoria Administrativa
2134 - Recolhimento do aporte Déficit Atuarial
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 37.000,00

2098 - Manutenção de Pessoal da Fundação Cultural Ilha de São Francisco
330000000000000 – Despesas Correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 186.000,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde
2118 - Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01020000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Saúde ..... R$ 750.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.436.000,00

LEI Nº 2.118, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 2º, desta Lei, a ser operada mediante Decreto específico, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - Câmara de Vereadores
01.001 - Câmara de Vereadores
1001- Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara, Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 214.000,00

2002 - Manutenção de Pessoal da Câmara de Vereadores
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 600.000,00

07 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
007 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
2027 - Manutenção de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
330000000000000 – Despesas Correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
331910000000000 - Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

10 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Ensino Fundamental
2054 - Manutenção das Atividades da Educação infantil
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf.de Imp-Educ ..... R$ 200.000,00

2056 - Transporte Escolar Educação Infantil
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 150.000,00

002 - Ensino Fundamental
1007 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 450.000,00

LEI Nº 2.118, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 200.000,00

2059 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 143.000,00

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1024 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 ..... R$ 39.000,0

1015 - Infraestrutura Turística - Implantação, ampliação e Manutenção de Trapiches
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01390100 - Fundo Especial de Petróleo – Lei nº 7.990/89 ..... R$ 25.000,0

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
001 - Coordenadoria de Fiscalização
2095 - Manutenção Ambiental
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 ..... R$ 80.000,0

002 - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
1017 - Recuperação Ambiental
330000000000000 – Despesas Correntes

333000000000000 – Outras Despesas Correntes
01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 ..... R$ 45.000,0

12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
002 - Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
1016 - Projetos Habitacionais
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 2.436.000,00

LEI Nº 2.118, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 1.905, de 3 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.379/2018

Publicação Nº 1825923

PORTARIA nº 15.379, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CECÍLIA TEREZINHA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 246.865.739-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio Material, nível CC01, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.380/2018

Publicação Nº 1826205

PORTARIA nº 15.380, de 06 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o Requerimento nº 022/2018/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 3º da EC 47/2005, Art.47 c/c Art.45, ambos da Lei Complementar Municipal 72, de 10 de julho de 2015, à servidora VÂNIA CAMILLO DA SILVA, matrícula n. 218480, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais da última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 06 de dezembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

PORTARIA Nº 15.381/2018

Publicação Nº 1826239

PORTARIA nº 15.381, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANNELISE MACEDO CABRAL, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 041.588.389-08, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento do CAEPS, nível CC03, da Gerência de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.370, de 04 de dezembro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.382/2018

Publicação Nº 1826241

PORTARIA nº 15.382, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR TAINAH KAUANA LARA RIBEIRO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 105.549.599-17, para exercer o cargo em comissão de Assessora II de Divisão do SAMU, nível CC-04, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 15.319, de 04 de dezembro de 2018.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.383/2018

Publicação Nº 1826469

PORTARIA nº 15.383, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOELSON TIBÚRCIO DOS PASSOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 352.075.589-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Atos Executivos Oficiais e Parlamentares, nível CC-01, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.384/2018

Publicação Nº 1826474

PORTARIA nº 15.384, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CLAUDIA MOREIRA DALPAI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 594.305.401-49, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Fiscalização de Convênios e Parcerias, nível CC-01, da Gestão Municipal de Convênios, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.385/2018

Publicação Nº 1826477

PORTARIA nº 15.385, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LINDONOR SOUZA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 446.435.609-59, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, nível CC-02, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 039/SISAM/2018

Publicação Nº 1825995

Ata de Registro de Preços N° 019/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/SISAM/2018
No dia 07 do mês de dezembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 07/12/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para a entrega dos materiais é:

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP CNPJ N.º 02.550.678/0001-73
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61
Valor total homologado ao licitante: R$ 68.177,00 (sessenta e oito mil cento e setenta e sete reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Entrega: os materiais deverão entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 07 de dezembro de 2018 – Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral

DECRETO FUNCIONAL Nº 83/2018

Publicação Nº 1825931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 83/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Atendente de Consultório Odontológico – PSF

Classificação	Candidato:
007	JENIFFER PAMELA DEONISIO
008	NATALIA CHAIANE ZANCANARO ARAGÃO
009	ANDREI DIAS DOS SANTOS

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 08/01/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;

f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 08 de dezembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/PMSJB/2016

Publicação Nº 1826014

Extrato do décimo termo aditivo ao Contrato n.º 101/PMSJB/2016
Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME, inscrito no CNPJ n.º 10.788.391/0001-04;
Processo Licitatório 036/PMSJB/2016 - Concorrência nº 002/PMSJB/2016;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 101/PMSJB/2016, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 72.520,01 (setenta e dois mil quinhentos e vinte reais e um centavo), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 2.482.848,40 (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)";
Dotação orçamentária: (74) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 07/12/2018

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/PMSJB/2016

Publicação Nº 1825972

Extrato do nono termo aditivo ao Contrato n.º 101/PMSJB/2016
Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME, inscrito no CNPJ n.º 10.788.391/0001-04;
Processo Licitatório 036/PMSJB/2016 - Concorrência nº 002/PMSJB/2016;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 101/PMSJB/2016, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 5.329,54 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 2.410.328,39 (dois milhões quatrocentos e dez mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)";
Data da assinatura: 07/12/2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - FUBE - 06-2018

Publicação Nº 1826541

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ/CPF: 065.184.179-86

Gabriel de Oliveira
Recibo/NF Nº. 7373 - R$ 1.247,00

Valor Total: R$ 1.247,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a pessoa é a única e exclusiva responsável pela procuradoria da justiça desportiva em âmbito municipal e a eminência de interrupção do serviço por falta de pagamento pode acarretar em colapso do sistema de justiça desportiva municipal. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 7 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 54-2018

Publicação Nº 1826228

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 07 de dezembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 79.006.144/0001-05
APAE DE SÃO JOÃO BATISTA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR
R$ 12.563,37

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC NO VALOR DE R$ 12.563,37 REFERENTE AOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros à APAE é de suma importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados para atendimento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 55-2018

Publicação Nº 1827439

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 07 de dezembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 03.714.040/0001-93
ELETRO TÉCNICA CENTRO SUL LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
5535	R$ 452,30
5629	R$ 413,18

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº 5535 - 5629, NO VALOR TOTAL DE R$ 865,48 DA EMPRESA ELETRO TÉCNICA CENTRO SUL LTDA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GUINCHO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 135/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

Publicação Nº 1825901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 135/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º E DECRETO MUNICIPAL 3280/2017 – ARTIGO 21.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 135/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 109/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, NÚCLEOS INFANTIS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ATENDENDO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 22/01/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 22/01/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 07 de dezembro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 123/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/PMSJB/2018

Publicação Nº 1826208

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 123/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/PMSJB/2018
O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o processo licitatório 123/PMSJB/2018 – pregão presencial 099/PMSJB/2018 foi revogado, conforme o disposto no art. 49, da lei 8.666/93, mediante a justificativa anexa ao processo. São João Batista, 07 de dezembro de 2018. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

PROCESSO SELETIVO 08-2018 - LISTA DE INSCRITOS

Publicação Nº 1825932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo seletivo nº 08/2018

Lista de Inscrições

Inscrição	Nome Completo	CARGO
01831309017	Naiani Ferreira Marques	Farmaceutico
46314660068	Margaret Fagundes Silveira	Farmaceutico
07856543647	Claudineia Miranda Silva	Farmaceutico
03165911908	Bianca Minique Ceruti	Farmaceutico
00620450916	Erone da Silva Junior	Farmaceutico
48876356991	Jaqueline Wagner	Farmaceutico

São João batista, 05 de dezembro de 2018 .

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

1

São João do Oeste

Prefeitura

PP 14.18 FMS PRÓTESES DENTARIAS

Publicação Nº 1827228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais para a confecção e moldagem de próteses dentárias total (PT) e parciais removíveis (PPR), para a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede básica municipal de São João do Oeste, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
Tipo: menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 07 de dezembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

4º TERMO DE PARCERIA 001_2017_PREF-ERRATA

Publicação Nº 1827176

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ERRATA EXTRATO ADITIVO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017
Na página nº 1171 da Edição nº 2664 do dia 28/02/2018.
ONDE SE LÊ:
3º ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001-2017_PREF.
[...]
3º TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017
LEIA-SE:
4º ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001-2017_PREF.
[...]
4º TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017
São João do Sul, 08 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

ADITIVO 66_2018_PREF

Publicação Nº 1827539

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 66/2018/PREF
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018/PREF
OBJETO: Fica, a titulo de reequilíbrio contratual, respeitado o item 16 do edital de Tomada de Preços nº 27/2018 e dentro dos limites do pedido da contratada, aditado em R$ 49.069,13 (quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e treze centavos) o Contrato Administrativo nº 43/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR: R$ 49.069,13 (quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e treze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01 – 1.026 – 4.4.90.51.98.00.0080 (132) – R$ 49.069,13.
São João do Sul/SC, 07 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. 071_2018_PREF

Publicação Nº 1827502

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes (óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos e máquinas de diversos centos de custo desta municipalidade, incluindo: transporte escolar, rede viária, coleta e destinação final do lixo e sec. de agricultura e pesca, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA.
VIGÊNCIA: 05/12/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 9.961,91 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 63/2017, Pregão Presencial p/ Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0102 (38) – R$ 2.071,80 e 10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (153) – R$ 7.890,11.
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1826051

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de premiações para as competições do Departamento de Esportes Municipal
A Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 com abertura marcada para o dia 12/12/208 às 13:30 horas, fica PRORROGADA para o dia 18 de dezembro às 09:30 horas.
MOTIVO: Equipe de apoio estará em curso.

São Joaquim (SC), 06 de dezembro de 2018

ADRIANA BAESSO
Pregoeira

DECRETO Nº 397/2018

Publicação Nº 1827382

DECRETO Nº 397/2018

"QUE PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 304/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS, REQUERIDO POR MARCELO LUIZ SCHMITT"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1o - Ficam PRORROGADOS os efeitos do Decreto nº 304/2015, de 17 de novembro de 2015, que autorizou o DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS, requerido por MARCELO LUIZ SCHMITT, de um imóvel medindo 1.190,90 m2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.599/2018

Publicação Nº 1827368

LEI Nº 4.599/2018

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO EM PROPRIEDADES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Sana Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores "APROVOU" com emendas (aditiva) e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, que passará a ter a presente redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com maquinários de propriedade do município e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, em propriedades particulares com o objetivo de apoiar o desenvolvimento rural e urbano do Município nos termos desta Lei:
§ 1º - Os serviços de interesse público quando necessário terão absoluta prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.
§ 2º - A administração municipal poderá utilizar-se de todo maquinário vinculado na Secretaria Municipal de Obras e Aviação e Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente e demais implementos do município necessários ao cumprimento dos objetivos desta lei, bem como os funcionários das respectivas Secretarias.
§ 3º - As despesas decorrentes desta Lei, dar-se-á por conta dos recursos próprios da municipalidade e, poderá ser suspenso quando o orçamento previsto não puder ser realizado em razão da arrecadação do Município.

Capítulo I
DO INCENTIVO RURAL

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá determinar a realização de serviços de máquinas leves e pesadas em imóvel rural de propriedade particular, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nos mesmos, bem como para a abertura e manutenção de estradas utilizadas para escoamento de produção, a titulo de incentivo às atividades agropecuárias com finalidade comercial e de subsistência.

Parágrafo único - São considerados serviços de incentivo rural para fins desta lei:
a) terraplanagens para construção de casas, barracões e benfeitorias;
b) abertura, cascalhamento e conservação de vias particulares que dêem acesso a estradas públicas, e as vias dentro da própria propriedade que dêem acesso às residências e outras benfeitorias da propriedade, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, pastagens ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;
c) construção de pontes e bueiros, desde que o material a ser utilizado como cimento e tubos sejam pagos ou fornecidos pelo proprietário do imóvel;
d) transporte de insumos agrícolas ou pecuários, cama aviária e produtos primários para atendimento dos produtores rurais, da sede do Município até a propriedade rural; e,
e) especificamente em se tratando de calcário poderá ser transportado da jazida até a propriedade rural, obedecendo aos critérios desta lei.

Capítulo II
DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RURAIS

Art. 3º - Competem aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:
a) permitir o desbarrancamento, se necessário, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município;
b) contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município;
c) não jogar águas provenientes do interior do imóvel rural para o leito das estradas; e,
d) efetivar limpeza e roçadas nas margens das estradas dos imóveis favorecidos.

Capítulo III
DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

Art. 4º - Os produtores rurais que necessitarem dos serviços do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, descritos nos artigos 2º e 4º desta Lei, deverão cumprir integralmente disposição estabelecida acima bem como fazerem o recolhimento dos valores constante na tabela anexa que é parte integrante desta lei.
Art. 5º - Para recolhimento das taxas dos serviços referidos nos artigos 2º e 4º desta Lei será emitida, pela Secretaria Municipal da Fazenda/ Diretoria de Tributação e Arrecadação a respectiva DAM.

Capítulo IV
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 6º - Os produtores rurais interessados em obter os serviços, deverão formular requerimento para tal fim, endereçado ao Chefe do Poder Executivo ou ao representante do órgão por ele indicado, informando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas para realização do serviço.
§ 1º - A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento consistente em:
a) requerimento formal conforme mencionado no caput deste artigo;
b) disponibilidade de maquinários e veículos para realização dos serviços pretendidos;
c) autorização da realização do serviço pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo responsável por ele indicado;
d) recolhimento da taxa de serviços; e,
§ 2º - A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerá também aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo município no atendimento das necessidades coletivas, a ser estabelecido pelo executivo municipal ao seu critério.
§ 3º - Os proprietários rurais que doam cascalho ou material similar têm direito a serem atendidos, em melhorias, ou obras, proporcional ao material cedido.

Capítulo V
DOS SERVIDORES

Art. 7º - O Servidor do município que realizar hora extraordinária trabalhando no programa de incentivo de que trata esta Lei, terá direito ao recebimento das mesmas na forma da legislação aplicável.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições das Leis Municipais Nº 4.148/2013, de 30/07/2013 e Lei Nº 4.535/2018, de 26/02/2018.

Art. 10 – Esta lei terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019. (Emenda Aditiva nº 10, 03/12/2018)

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

Legenda de Emendas:
Emenda Supressiva: aparecerá com tachado duplo
Emenda substitutiva: (o texto a ser substituído aparecerá entre parêntese) e o novo texto em itálico
Emenda Aditiva: aparecerá em negrito
Emenda modificativa: a parte a ser modificada aparecerá tachado simples, seguindo do novo texto sublinhado.
Obs: Ao final de cada frase ou texto que tenha sofrido emenda constará, entre parentes o tipo da emenda, seu número e data. Ex. (Emenda Modificativa N. 02, 15/05/2014)

ANEXO
TABELA DE VALORES referente ao art. 4º da Lei

- Caçamba "Toco": 0,52 litros/quilometro rodado
- Caçamba "Truck": 0,60 litros/quilômetros rodados
- Caminhão "Prancha": 0,68 litros/quilômetros rodados
- Retroescavadeira: 24 litros/hora e mínimo de 4 horas máquina de recolhimento de DAM
- Escavadeira Hidráulica: 32 litros/hora e mínimo de 4 horas máquina de recolhimento de DAM
- Motoniveladora (patrola): 32 litros/hora e mínimo de 4 horas máquina de recolhimento de DAM
- Carregadeira: 20 litros/hora e mínimo de 4 horas máquina de recolhimento de DAM
- Trator de Esteira: 16 litros/hora e mínimo de 4 horas máquina de recolhimento de DAM
- Trator Agrícola: 13 litros/hora e mínimo de 4 horas máquina de recolhimento de DAM
- Trator Agrícola mais Plantadeira renovadora de pastagens: 16 litros/hora e mínimo de 4 horas máquina de recolhimento de DAM
- Trator Agrícola mais Colhedora de forragens/ensiladeira: 16 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Servidor público operador do trator do beneficiário mais Plantadeira renovadora de pastagens: 6,5 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Servidor público operador do trator do beneficiário mais Colhedora de forragens/ensiladeira: 9 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Picador de Galhos: 8 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Carreta Agrícola: 1,5 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Arado 3 discos; ou escarificador; ou subsolador: 1,5 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Grade niveladora; ou grade lateral: 1,5 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Plataforma: 1,5 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Lâmina terceiro ponto; ou trado perfurador terceiro ponto: 1,5 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Calcariadeira: 1,5 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Batedeira de Cereais: 1,5 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Distribuidor de composto orgânico: 1,5 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM;
- Conjunto Pá, Lâmina e Garfo Hidráulicos Dianteiros: 1,5 litros/hora máquina e mínimo de 4 horas equipamento de recolhimento de DAM.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.600/2018

Publicação Nº 1827372

LEI Nº 4.600/2018

"QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.421/2016 'QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei supra mencionada especificamente no seu Anexo I – Quadro de Pessoal, com passando a ter a seguinte redação:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento
Coordenador do Programa de Acolhimento Institucional	01	40	R$ 3.773,85
Coordenador do CRAS	01	30	*
Coordenador do CREAS	01	30	*
Gestor Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	01	40	*
Assistente Social	01	30	R$ 3.773,85
Psicólogo	01	40	R$ 3.773,85
Monitor Educador Social	01	40	R$ 1.395,51
Auxiliar Agente de Serviços Gerais	01	40	R$ 954,00
Cozinha	01	40	R$ 954,00
Orientador Social	01	40	R$ 2.383,88

Obs.: A carga horária do cargo de monitor Educador Social será distribuída em turnos a serem definidos pela Coordenação e de acordo com a regulamentação da matéria.

Parágrafo Primeiro – Os vencimentos acima mencionados foram atualizados com base em 1º de outubro do corrente ano.

Parágrafo Segundo – As função de Coordenador e Gestor mencionados no quadro que integra o caput serão preenchidos por servidores do quadro, que tenham a graduação e experiência, nomeados por Decreto e, não demandará de remuneração adicional.

Parágrafo Terceiro - São atribuições do Coordenador pedagógico das EEIM Escolas de Educação Infantil Municipal: Coordenar, juntamente com a Diretora de Educação Infantil Municipal, a elaboração e responsabilizar-se pela divulgação e execução da Proposta Pedagógica da escola, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa; Organizar e apoiar principalmente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade; Estabelecer uma parceria com a escola, favorecendo a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da escola; Acompanhar o plano de curso dos professores orientado pela equipe de ensino da SMECD, verificando coerência entre os descritores (objetivo), os conteúdos e metodologias; Acompanhar a sequência didática (plano de aula) diariamente oferecendo sugestões que possa contribuir para o trabalho pedagógico do professor orientado pela equipe de ensino da SMECD; Verificar as atividades avaliativas antes de serem aplicadas aos discentes evitando prejudicar o aluno em suas interpretações; Verificar a coerência da sequência didática (plano de aula) quanto aos conteúdos, aos descritores (objetivos) e metodologia de avaliação conforme BNCC orientado pela equipe de ensino da SMECD; Atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica da SMECD para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem na U.E; Coordenar e acompanhar os horários de atividades, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais lúdicos e didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas conforme plano de ensino por nível e faixa etária, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Acompanhar o desempenho dos alunos através de registros, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no plano de trabalho dos professores; Promover um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Identificar divulgar atividades/ eventos obrigatórios da escola; Coordenar a agenda do dia priorizando os compromissos; Assegurar que os alunos estejam em sala de aula ou em atividade extraclasse; Ouvir alunos e professores e ajudá-los nas dificuldades do processo de ensino aprendizagem; Observar o diário dos professores, para controle de acompanhamento do plano de curso; Obs: Os Coordenadores Pedagógicos possui funções múltiplas e significativas que se desenvolvem como: Preventiva: acompanhar o processo pedagógico, a fim de obtermos resultados positivos na melhoria do ensino - aprendizagem. Construtiva: Auxiliar o docente a superar suas dificuldades de maneira positiva e cooperativa. Criativa: Estimular a iniciativa do docente, buscar novos caminhos, pesquisar e criar novos recursos do ensino.

Art. 2º - O Anexo II da Lei supra, no que tange as funções de Coordenadores do CRAS e CREAS; Gestor; Educador Social e Orientador Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Formação Mínima	Principais Atividades
Coordenador do CREAS Gestor Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Graduação e experiência preconizada na NOBRH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social	As previstas nas Normas Operacionais Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social e outras demandas emanadas dos superiores.

		Como está envolvido com o cuidado de menores e preciso que tenha cuidados básicos com a
		alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas
		ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente
		para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção de identidade;
		organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou
Educador Social	Ensino Médio	adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola
		e outros serviços requeridos no cotidiano e, quando se mostrar necessário e pertinente, um
		profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação
		da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um
		profissional de nível superior.
		Experiência em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da
		PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento
		da realidade do território e boa capacidade de relacionamento e de comunicação com as famílias.
		No desempenho das atividades terá que: Recepção e oferta de informações às famílias
		usuárias do CRAS/CREAS; mediação dos processos grupais, próprios dos serviços
Orientador Social	Ensino Médio	de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CREAS/CRAS; participação
		de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo
		de trabalho com a equipe de referência do CRAS/CREAS; participação das
		atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência CRAS/CREAS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

Legenda das Alterações:
- Suprimida: aparecerá com tachado duplo
- Substituída: (o texto a ser substituído aparecerá entre parêntese) e o novo texto em itálico
- Adicionada: aparecerá em negrito
- Modificada: a parte a ser modificada aparecerá tachado simples, seguido do novo texto sublinhado

Obs: Ao final de cada frase ou texto que tenha sido feita a alteração constará, entre parêntese o número do Projeto de Lei, que propôs a alteração, seguido da data do mesmo.

PORTARIA Nº 595/2018

Publicação Nº 1827380

PORTARIANº 595/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – DEIZIANE PADILHA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/12/2018. – MARIANA PEREIRA RICARDO DE SOUZA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/12/2018. – EDSON SANTOS OLIVEIRA, ocupante da Função de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/12/2018. – MAIARA NUNES DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 04/12/2018. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 04/12/2018. – FATIMA GOULART AMARAL, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/12/2018, para tratamento de saúde de sua filha. – FERNANDO ZANETE, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 04/12/2018. – SAMEA KURDI, ocupante da Função de Odontóloga ESF, por 01 (um) dia, no dia 05/12/2018. – ELOIZA NUNES DEMECIANO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 05/12/2018. – DEIZIANE PADILHA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/12/2018. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 05/12/2018. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 05/12/2018. – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 05/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 10938/2018

Publicação Nº 1827559

DECRETO Nº 10938/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

935 – 3.3.90.48.00.00.0082 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.500,00
Total do Órgão ..... R$ 1.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

934 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.500,00
Total do Órgão ..... R$ 1.500,00
Total da Anulação ..... R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10954/2018

Publicação Nº 1826656

DECRETO Nº 10954/2018
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8040/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso XII do Decreto 8040/2017 de 05 de maio de 2017, que concede função gratificada ao servidor PAULO SÉRGIO CARDOSO DA SILVA, matrícula: 41678-9.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10955/2018

Publicação Nº 1826660

DECRETO Nº 10955/2018
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8674/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso LXIII do Decreto 8674/2017 de 15 de setembro de 2017, que concede função gratificada FG-G1 à servidora TAMARA DILMA DA SILVA, matrícula: 4265742.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10956/2018

Publicação Nº 1826661

DECRETO Nº 10956/2018
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8040/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso XIX do Decreto 8040/2017 de 05 de maio de 2017, que concede função gratificada FG – G2 à servidora PRICILLA HYPÓLITO DA SILVEIRA, matrícula: 30481-6.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10957/2018

Publicação Nº 1826659

DECRETO Nº 10957/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora TAMARA DILMA SILVA, matrícula 426574-2, a função gratificada de Gerente II – nível FG-G2.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10958/2018

Publicação Nº 1826664

DECRETO Nº 10958/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SOLANGE AMARAL DOS SANTOS para exercer o cargo Gerente de Unidade Básica de Saúde – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10959/2018

Publicação Nº 1826658

DECRETO Nº 10959/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG – G1	MÍRIA RODRIGUES MARTINS BONGIOLO	306118	Gerente II - Saúde
II	FG – G1	MAÍRA JUNKES CUNHA	428104-7	Gerente II - Saúde

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10960/2018

Publicação Nº 1827560

DECRETO Nº 10960/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.948.600,00 (um milhão, novecentos e quarenta oito mil e seiscentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

114 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 60.000,00
119 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 110.000,00
1587– 3.3.90.34.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 13.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 183.300,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

142 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 300.000,00
149 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 233.500,00
145 – 3.3.90.34.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 167.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 701.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

226 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 189.000,00
219 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 550.000,00
221 – 3.3.90.34.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 85.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 824.500,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

191 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 22.000,00
1588 – 3.3.90.34.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Próprios ..... R$ 13.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 35.300,00

08.01.12.365.0103.2.201 – Manutenção das Entidades Filantrópicas – Educação Infantil
236 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 81.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 81.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

254 – 3.3.90.34.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 123.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 123.500,00
Total do Órgão ..... R$ 1.948.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.948.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.948.600,00 (um milhão, novecentos e quarenta oito mil e seiscentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

87 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50.857,00
85 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 5.000,00

88 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.857,00

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamento para CEI
198 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,

Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.077.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.077.000,00

08.01.12.306.0103.2.026 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

63 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 35.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 35.300,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

121 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 7.341,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.341,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

156 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 570.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 570.000,00

08.01.12.361.0103.2.032 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental

158 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 20.602,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.602,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

232 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 57.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 57.500,00

08.01.12.365.0103.2.040 – Capacitação e Formação de Profissionais – Educação Infantil
234 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000,00

08.01.12.367.0103.2.255 – Capacitação e Reforma de Profissionais da Educação Especial

274 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 43.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 43.000,00

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

292 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 3.000,00
289 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
290 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 38.000,00

08.01.12.367.0103.2.529 – Manutenção da Educação Especial – Educação Infantil

305 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
306 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 25.00,00
Total desta Atividade ..... R$ 35.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.948.600,00
Total da Anulação ..... R$ 1.948.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10961/2018

Publicação Nº 1827576

DECRETO Nº 10961/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 80.410,00 (oitenta mil e quatrocentos e dez reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0801.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Creche

68 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 69.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 69.000,00

08.01.12.306.0103.2.507 – Merenda Escolar – Pré-Escola

76 – 3.3.90.30.00.00.0010 – Material de Consumo,
Recursos Convênio nº 864/95 – FAE/PNAE - Merenda Escolar ..... R$ 11.410,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.410,00
Total do Órgão ..... R$ 80.410,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 80.410,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 80.410,00 (oitenta mil e quatrocentos e dez reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0801.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Creche

67 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 69.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 69.000,00

08.01.12.306.0103.2.507 – Merenda Escolar – Pré-Escola

75 – 3.3.50.43.00.00.0010 – Subvenções Sociais,
Recursos Convênio nº 864/95 – FAE/PNAE - Merenda Escolar ..... R$ 11.410,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.410,00
Total do Órgão ..... R$ 80.410,00
Total da Anulação ..... R$ 80.410,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10962/2018

Publicação Nº 1827561

DECRETO Nº 10962/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentárias, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 75.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 75.300,00
Total do Órgão ..... R$ 75.300,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 75.300,00
Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

927 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 1.883,76
931 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 0,96
Total desta Atividade ..... R$ 1.884,72

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

53777 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 7.615,01
Total desta Atividade ..... R$ 7.615,01

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

54150 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 2.902,70
Total desta Atividade ..... R$ 2.902,70

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

958 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 37.029,11
Total desta Atividade ..... R$ 37.029,11

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

979 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 5.577,25
Total desta Atividade ..... R$ 5.577,25

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS

53627 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

982 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 17.291,21
Total desta Atividade ..... R$ 17.291,21
Total do Órgão ..... R$ 75.300,00
Total da Anulação ..... R$ 75.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10963/2018

Publicação Nº 1827562

DECRETO Nº 10963/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 99.668,64 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

341– 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 9.008,64
Total desta Atividade ..... R$ 9.008,64
Total do Órgão ..... R$ 9.008,64

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.055 – Manutenção do Desporto Comunitário

1067 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00

18.01.27.812.0104.2.404 – Manutenção de Atividades Esportivas e de Lazer para Todos
1091 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios ..... R$ 70.660,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.660,00
Total do Órgão ..... R$ 90.660,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 99.668,64

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 99.668,64 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

378 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 9.008,64
Total desta Atividade ..... R$ 9.008,64
Total do Órgão ..... R$ 9.008,64

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

1062 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

18.01.27.812.0104.2.404 – Manutenção do Desporto de Rendimento

1080 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 75.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 75.000,00

18.01.27.813.0104.2.511 – Manutenção do Programa Desporto e Lazer

1107 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 5.660,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.660,00
Total do Órgão ..... R$ 90.660,00
Total da Anulação ..... R$ 99.668,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10964/2018

Publicação Nº 1827563

DECRETO Nº 10964/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

53816 – 3.3.90.39.00.00.0139 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – UPA Forquilhinhas ..... R$ 866.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 866.000,00
Total do Órgão ..... R$ 866.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 866.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do SUS decorrentes da habilitação da Unidade de Pronto Atendimento Forquilhinha pelo Ministério da Saúde, consignados no orçamento vigente com o código 139.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10965/2018

Publicação Nº 1827564

DECRETO Nº 10965/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

53713 – 4.4.90.51.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 210.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 210.000,00
Total do Órgão ..... R$ 210.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 210.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro do Recurso do SUS – UNIÃO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10966/2018

Publicação Nº 1827566

DECRETO Nº 10966/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

995 – 3.3.90.39.00.00.0042 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Vigilância Sanitária ....R$ 27.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 27.000,00
Total do Órgão ..... R$ 27.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 27.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos da Vigilância Sanitária, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10967/2018

Publicação Nº 1827567

DECRETO Nº 10967/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 351.500,00 (trezentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

53579 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 107.000,00
53580 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 68.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 175.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

957 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 18.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.000,00

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

963 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 1.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.600,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

53755 – 3.3.90.33.00.00.0138 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos do SUS - União ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

986 – 3.3.90.32.00.00.0167 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos SUS – Estado ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

995 – 3.3.90.39.00.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Vigilância Sanitária ..... R$ 49.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 49.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

53595 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 900,00
911 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 35.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 35.900,00
Total do Órgão ..... R$ 351.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 351.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 351.500,00 (trezentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

926 – 3.3.90.30.00.00.0167 – Material de Consumo,
Recursos SUS – Estado ..... R$ 30.000,00
927 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 102.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 132.000,00

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

53583 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS - União ..... R$ 71.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 71.600,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

982 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 40.000,00

983 – 3.3.90.30.00.00.0167 – Material de Consumo,
Recursos SUS – Estado ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

991– 3.3.90.14.00.00.0042 – Diárias – Civil,
Recursos da Vigilância Sanitária ..... R$ 15.000,00
992 – 3.3.90.30.00.00.0042 – Material de Consumo,
Recursos da Vigilância Sanitária ..... R$ 12.000,00
994 – 3.3.80.33.00.00.0042 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos da Vigilância Sanitária ..... R$ 8.000,00
998 – 4.4.90.52.00.00.0042 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Vigilância Sanitária ..... R$ 14.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 49.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

914 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 18.900,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.900,00
Total do Órgão ..... R$ 351.500,00
Total da Anulação ..... R$ 351.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10969/2018

Publicação Nº 1827568

DECRETO Nº 10969/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 585.650,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

929 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 197.000,00
53580 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 67.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 264.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

958 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 96.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 96.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

985 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS - União ..... R$ 160.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 160.000,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

54181 – 4.4.90.52.00.00.0138 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SUS - União ..... R$ 3.650,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.650,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

911– 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 60.000,00
53596 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 62.000,00
Total do Órgão ..... R$ 585.650,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 585.650,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 585.650,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

53581 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS - União ..... R$ 424.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 424.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

53571– 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

1012 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS - União ..... R$ 381,00
53572 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 3.269,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.650,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

914 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 148.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 148.000,00
Total do Órgão ..... R$ 585.650,00
Total da Anulação ..... R$ 585.650,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10970/2018

Publicação Nº 1827570

DECRETO Nº 10970/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

54236 – 3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restrições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.350,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.350,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

54238 – 3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restrições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 6.740,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.740,00
Total do Órgão ..... R$ 12.090,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 12.090,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

920 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 12.090,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.090,00
Total do Órgão ..... R$ 12.090,00
Total da Anulação ..... R$ 12.090,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10971/2018

Publicação Nº 1827571

DECRETO Nº 10971/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.535 – Ações com Agentes Comunitários

3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.504,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.504,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 7.831,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.831,00
Total do Órgão ..... R$ 9.335,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 9.335,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ R$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

920 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 9.335,00
Total desta Atividade ..... R$ 9.335,00
Total do Órgão ..... R$ 9.335,00
Total da Anulação ..... R$ 9.335,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10972/2018

Publicação Nº 1827573

DECRETO Nº 10972/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 32.262,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

53578 – 3.3.90.14.00.00.0138 – Diárias - Civil,
Recursos do SUS - União ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

971 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 22.462,00
Total desta Atividade ..... R$ 22.462,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de Dst/Aids/Hepatites Virais

53572 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 3.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.200,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

53595 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias - Civil,
Recursos Ordinários – Saúde .....R$ 800,00

53596 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesa com Locomoção
Recursos Ordinários – Saúde .....R$ 800,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.600,00
Total do Órgão ..... R$ 32.262,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 32.262,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 32.262,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - Samu

969 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos SUS – União ..... R$ 30.662,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.662,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

53716 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde .....R$ 1.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.600,00
Total do Órgão ..... R$ 32.262,00
Total da Anulação ..... R$ 32.262,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10974/2018

Publicação Nº 1827574

DECRETO Nº 10974/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.0112.1.004 – Implantação e Manutenção de Abrigos de Passageiros, Pontos de Taxi e Terminais

430 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 270.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 270.000,00
Total do Órgão ..... R$ 270.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

1489 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 47.000,00
1490 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 223.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 270.000,00
Total do Órgão ..... R$ 270.000,00
Total da Anulação ..... R$ 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10977/2018

Publicação Nº 1827575

DECRETO Nº 10977/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 174.469,08 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio á Saúde da Família – NASF

4.4.90.52.00.00.0167 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SUS – Estado ..... R$ 174.469,08
Total desta Atividade ..... R$ 174.469,08
Total do Órgão ..... R$ 174.469,08
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 174.469,08

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – Estado, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, consignado no Orçamento vigente com o código 167.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10978/2018

Publicação Nº 1827565

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 10978/2018

DEFINE VALOR PER CAPTA A SER REPASSADO POR MEIO DE PARCERIAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ:

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do artigo 10 da Lei 4.620/2008, alterada pela Lei 5.368/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido para o ano de 2019 o valor *per capta* por ano, abaixo relacionado, a ser repassado por meio de parcerias às Organizações da Sociedade Civil, visando a manutenção do ensino, conforme quantitativo constante nos anexos I e II:

I – de R$ 5.103,65 (cinco mil, cento e três reais e sessenta e cinco centavos) para atender creche integral;

II – de R$ 3.925,89 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) para atender creche parcial;

III – de R$ 5.103,65 (cinco mil, cento e três reais e sessenta e cinco centavos) para atender pré-escola integral;

IV – de R$ 3.925,89 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) para atender pré-escola parcial;

V – de R$ 4.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) para atender educação especial.

Art. 2º - Para o exercício de 2019, além do disposto nos incisos do artigo 1º, o Município de São José irá repassar o valor per capta anual de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para cada aluno atendido nas Organizações da Sociedade Civil, conforme disposto no Censo Escolar divulgado pelo MEC.

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 10978/2018

Art. 3º - Fica definido para o ano de 2019 o valor per capta destinado a Merenda Escolar que atenderá os alunos matriculados na Educação Básica em conformidade com o Censo Escolar, a ser repassado por meio de Parcerias as Organizações da Sociedade Civil, visando aquisição de gêneros alimentícios, conforme quantitativo constante no anexo III:

I – de R$ 1,07 (um real e sete centavos) por dia para atender creche;

II – de R$ 0,53 (cinqüenta e três centavos) por dia para atender creche parcial;

III – de R$ 1,07 (um real e sete centavos) por dia para atender pré-escola integral; e

IV – de R$ 0,53 (cinqüenta e três centavos) por dia para atender pré-escola parcial.

Art. 4º – No mês de dezembro de 2019, a coordenação e gestora responsável pelas parcerias, realizará a avaliação do valor anual per capta disponibilizado pelo FUNDEB, objetivando, se necessário, o ajuste dos valores definidos neste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 06 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

JUNIOR SPIES
Procurador Geral do Município Interino

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 10978/2018

ANEXO I

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO ANO LETIVO DE 2019

1 - Associação dos Moradores Bairro Sertão do Maruím			
Atendimento	**Quantidade de Alunos**	**Valor Aluno Ano**	**Total por Categoria**
Creche Integral	37	6.103,65	225.835,05
Creche Parcial	46	4.925,89	226.590,94
Pré-escola Integral	55	6.103,65	335.700,75
Pré-escola Parcial	79	4.925,89	389.145,31

2 - Ação Social Salto do Maroím – C.E.I Frei Antônio			
Atendimento	**Quantidade de Alunos**	**Valor Aluno Ano**	**Total por Categoria**
Creche Integral	128	6.103,65	781.267,20
Creche Parcial	0	-	-
Pré-escola Integral	24	6.103,65	146.487,60
Pré-escola Parcial	26	4.925,89	128.073,14

3 - Educandário Santa Catarina			
Atendimento	**Quantidade de Alunos**	**Valor Aluno Ano**	**Total por Categoria**
Creche Integral	176	6.103,65	1.074.242,40
Creche Parcial	0	-	-
Pré-escola Integral	187	6.103,65	1.141.382,55
Pré-escola Parcial	0	-	-

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 10978/2018

4 - Conselho Comunitário do Bairro Santos Dumont			
Atendimento	**Quantidade de Alunos**	**Valor Aluno Ano**	**Total por Categoria**
Creche Integral	42	6.103,65	256.353,30
Creche Parcial	0	-	-
Pré-escola Integral	25	6.103,65	152.591,25
Pré-escola Parcial	25	4.925,89	123.147,25

5 - Creche Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas - CVM			
Atendimento	**Quantidade de Alunos**	**Valor Aluno Ano**	**Total por Categoria**
Creche Integral	178	6.103,65	1.086.449,70
Creche Parcial	0	-	-
Pré-escola Integral	266	6.103,65	1.623.570,90
Pré-escola Parcial	0	-	-

6 - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/SJ			
Atendimento	**Quantidade de Alunos**	**Valor Aluno Ano**	**Total por Categoria**
Educação Especial	83	5.280,00	438.240,00

7- Ação Social de Barreiros			
Atendimento	**Quantidade de Alunos**	**Valor Aluno Ano**	**Total por Categoria**
Creche Integral	110	6.103,65	671.401,50
Creche Parcial	0	-	-
Pré-escola Integral	87	6.103,65	531.017,55
Pré-escola Parcial	0	-	-

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 10978/2018

8 - Centro de Educação Infantil Renascer			
Atendimento	**Quantidade de Alunos**	**Valor Aluno Ano**	**Total por Categoria**
Creche Integral	21	6.103,65	128.176,65
Creche Parcial	0	-	-
Pré-escola Integral	68	6.103,65	415.048,20
Pré-escola Parcial	0	-	-

9 - Centro de Educação e Treinamento Esperança - CETE			
Atendimento	**Quantidade de Alunos**	**Valor Aluno Ano**	**Total por Categoria**
Creche Integral	24	6.103,65	146.487,60
Creche Parcial	0	-	-
Pré-escola Integral	48	6.103,65	292.975,20
Pré-escola Parcial	0	-	-

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 10978/2018

ANEXO II

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Total "Per Capita"	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1 - Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím	217	98.106,00	1.177.272,00
2 - Ação Social Salto do Maroím – C.E.I Frei Antônio	178	87.985,65	1.055.827,80
3 - Educandário Santa Catarina	363	184.635,40	2.215.624,80
4 – Conselho Comunitário do Bairro Santos Dumont	92	44.340,95	532.091,40
5 - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas – CVM	444	225.835,05	2.710.020,60
6 - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São José – APAE/SJ	83	36.520,00	438.240,00
7 - Ação Social de Barreiros	197	100.201,55	1.202.418,60
8 - Centro de Educação Infantil Renascer	89	45.268,70	543.224,40
9 - Centro de Educação e Treinamento Esperança – CETE	72	36.621,90	439.462,80
TOTAL	1.735	859.515,20	10.314.182,40

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 10978/2018

ANEXO III

I - Valor per capta para oferta da alimentação escolar a ser repassada pelo FNDE:

SEGUIMENTO	VALOR PER CAPTA
Creche Integral	R$ 1,07
Creche Parcial	R$ 0,53
Pré Escola Integral	R$ 1,07
Pré Escola Parcial	R$ 0,53

II - Valor que será repassado para os alunos matriculados nas Organizações da Sociedade Civil ALUNOS CRECHE E PRÉ ESCOLA INTEGRAL:

	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº DE ALUNOS DA CRECHE E PRÉ ESCOLA INTEGRAL	TOTAL MÊS (R$)	TOTAL ANO (R$)
1	Associação dos Moradores Bairro Sertão do Maruím	92	1.968,80	19.688,00
2	Ação Social Salto do Maroím – C.E.I Frei Antônio	152	3.252,80	32.528,00
3	Educandário Santa Catarina	363	7.768,20	77.682,00
4	Conselho Comunitário do Bairro Santos Dumont	67	1.433,80	14.338,00
5	Creche Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas – CVM	444	9.501,60	95.016,00
6	Ação Social de Barreiros	197	4.215,80	42.158,00
7	Centro de Educação Infantil Renascer	89	1.904,60	19.046,00
8	Centro de Educação e Treinamento Esperança – CETE	72	1.540,80	15.408,00
	TOTAL	1.476	31.586,40	315.864,00

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 10978/2018

III - Valor que será repassado para os alunos matriculados nas Organizações da Sociedade Civil – *ALUNOS CRECHE E PRÉ ESCOLA PARCIAL*:

	NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº DE ALUNOS CRECHE E PRÉ ESCOLA PARCIAL	TOTAL MÊS (R$)	TOTAL ANO (R$)
1	Associação dos Moradores Bairro Sertão do Maruím	125	1.325,00	13.250,00
2	Conselho Comunitário do Bairro Santos Dumont	25	265,00	2.650,00
3	Ação Social Salto do Maroím – C.E.I Frei Antônio	26	275,60	2.756,00
	TOTAL	176	1.865,60	18.656,00

Avenida Acioni Souza Filho,403 – Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC – CEP:88.103-790
Fone: 55+ 48-3381-0000

PORTARIA SA Nº 1669/2018

Publicação Nº 1827094

PORTARIA SMA/PMSJ nº 1669, de 06 de Dezembro de 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços, decorrente da Concorrência nº 003/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

- 1ª CIA Bombeiros Militar de São José:
Fiscal: 2º Sgt Jusinei Wilson Ferreira, matrícula 921536-0.
Suplente: 2º Ten Gabriel Schmitt Laurentino, matrícula 392279-0.

- Fundação Municipal Educacional - USJ:
Fiscal: Diego Pereira Alves, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 427956-5.
Suplente: Gislaine Pereira, Assessor Técnico Contábil, matrícula 33222-4.

- Fundação Municipal de Cultura e Turismo:
Fiscal: Ramon Ribeiro Bento, Coordenador de Turismo, matrícula 429413-0.
Suplente: Maria Salete Nazario Arceno, Assessor Administrativo, matrícula 428242-6.

- Autarquia São José Previdência:
Fiscal: Luis Fabiano de Araújo Giannini, Diretor Adm e Financeiro, matrícula 440-5.
Suplente: Augusto Bousfield, Coordenador Financeiro, matrícula 452-9.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Fiscal: Luiz José Ferreira, Diretor Administrativo, matrícula 428237-0.
Suplente: Valdenir Vitor de Souza, Motorista, matrícula 1227-0.

- Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito:
Fiscal: Tiago Gorges, Guarda Municipal, matrícula 23191.
Suplente: Ederson dos Santos Borges, Guarda Municipal, matrícula 15698.

- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal: Iria Locks, Assistente Administrativo, matrícula 33197-0.
Suplente: Renaldo Osvaldo da Silva, Assessor Administrativo, matrícula 428271-0.

- Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal: Camila Furlan Parucker, Diretor Operacional, matrícula 430045-9.
Suplente: Maurí João da Silva, Agente Operacional, matrícula 2652-2.

- Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Fiscal: Sérgio Stahelin, Professor, matrícula 135356-1.
Suplente: Monique da Silva, Supervisor de Eng. Sanitária, matrícula 426468-1.

- Fundação Municipal de Esportes e Lazer:
Fiscal: Edson Serafim, Diretor Adm e Financeiro, matrícula 33245-3.
Suplente: Silvana Andrea de Oliveira, Assessor Técnico Contábil, matrícula 34575-0.

- Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos:
Fiscal: Leonides Fernando de Melo, Supervisor de Cemitérios, matrícula 34957-7.
Suplente: Rafael Araújo, Diretor de N. e Fiscalização, matrícula 426462-2

Devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente

executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do Fiscal ficará automaticamente designado o Suplente pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018

Publicação Nº 1826735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 – Processo nº 614/2018 – Proc. Adm. 6402/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR O ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, SAMU E OS KITS DE ANAFILAXIA LOCALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08 de dezembro de 2018 às 18h00min até dia 20 de dezembro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 20 de dezembro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018

Publicação Nº 1827085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018 – Processo nº 638/2018 – Proc. Adm. 8251/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS) E PERMANENTE (CHALEIRA ELÉTRICA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08 de dezembro de 2018 às 18h00min até dia 20 de dezembro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 20 de dezembro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 205/2018/SF

Publicação Nº 1826289

DECRETO Nº 205/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.002 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
"37"3.3.90.00.00.1.0044 Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Recursos do fundo Especial do Petróleo - FEP, Fonte 1.0044.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 206/2018/SF

Publicação Nº 1826290

DECRETO Nº 206/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"249"3.3.90.00.00.03.0055 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos Polícia Civil, Fonte 3.055.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 207/2018/SF

Publicação Nº 1826291

DECRETO Nº. 207/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.771/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"80"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00
"81"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), Recursos de Receita Impostos e FUNDEB, Fonte 1.0001 e 1.0018, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"58"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00
"59"3.3.90.00.00.1.0019 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 208/2018/SF

Publicação Nº 1826294

DECRETO Nº 208/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.128 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
"16"3.3.90.00.00.1.0715(0038) Aplicações Diretas ..... R$41.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), Recursos PAB FIXO - FNS, Fonte 1.0715.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 209/2018/SF

Publicação Nº 1826295

DECRETO Nº 209/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.125 NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
"67"3.1.90.00.00.1.0721(0038) Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Recursos NASF - União, Fonte 1.0721.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 211/2018/SF

Publicação Nº 1826298

DECRETO Nº 211/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
2.027 MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"90"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.000,00 (sete mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 212/2018/SF

Publicação Nº 1826300

DECRETO Nº 212/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.129 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS – ACE
"45"3.1.90.00.00.1.0717(0038) Aplicações Diretas ..... R$12.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 213/2018/SF

Publicação Nº 1826303

DECRETO Nº 213/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.137 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE
"27"3.1.90.00.00.1.0720(0038) Aplicações Diretas ..... R$26.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), Recursos do programa de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade, Fonte 1.0720, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
06 DEPTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.137 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE
"28"3.3.90.00.00.1.0720(0038) Aplicações Diretas ..... R$26.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 214/2018/SF

Publicação Nº 1826305

DECRETO Nº 214/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 68.969,96 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.055 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
"80"3.1.90.00.00.1.0715(0038) Aplicações Diretas ..... R$31.769,96

2.124 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
"77"3.1.90.00.00.1.0715(0038) Aplicações Diretas ..... R$30.500,00

2.127 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO ADOLESCENTE EM REGIME DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA
"79"3.1.90.00.00.1.0715(0038) Aplicações Diretas ..... R$6.700,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 68.969,96 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), Recursos PAB FIXO - FNS, Fonte 1.0715.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 218/2018/SF

Publicação Nº 1826310

DECRETO Nº 218/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"80"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Recursos Receita Impostos Educação, Fonte 1.0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6405/2018

Publicação Nº 1826287

DECRETO Nº 6.405, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"REVOGA EFEITOS DO DECRETO Nº 6.238, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CONCEDIA GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 6.238, de 10 de abril de 2018, que concedia gratificação a Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 06 de dezembro de 2018.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº210/2018/SF

Publicação Nº 1826296

DECRETO Nº 210/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
"19"3.1.90.00.00.1.0711(0038) Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Recursos Programa Saúde da Família - ESF, Fonte 1.0711.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº215/2018/SF

Publicação Nº 1826306

DECRETO Nº 215/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
"17"3.1.90.00.00.1.0002(0002) Aplicações Diretas ..... R$140.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº216/2018/SF

Publicação Nº 1826308

DECRETO Nº 216/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 DEPTO DE PATRIMONIO, MATERIAL E LICITAÇÕES
2.006 DEPTO DE PATRIMONIO, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
"9"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$13.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº217/2018/SF

Publicação Nº 1826309

DECRETO Nº 217/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 ENSINO FUNFAMENTAL E VAL DO MAG FUNDEB
"53"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Recursos Fundeb 40%, Fonte 1.0018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2018 - SRP - PR Nº 127/2018

Publicação Nº 1826256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/12/2018, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 180/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 07 de Dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.140, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827743

DECRETO Nº 6.140, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	02	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
27.812.4517.2.035.3.1.9 0.00.00.00.00.00.0.1.0000	01	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.433, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825893

LEI Nº 2.433, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a Organização da Política Pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1° A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2° A Política de Assistência Social do Município de São Lourenço do Oeste tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3° A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 4° A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - controle social e participação popular.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Seção I
Da gestão

Art. 5° A gestão das ações na assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema

Único de Assistência Social (SUAS), executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com os seguintes objetivos:
I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III - estabelecer as responsabilidades do Município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
V - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
VI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.

Seção II
Dos níveis de proteção e serviços essenciais

Art. 6° O Sistema Único de Assistência Social - SUAS, organiza-se pelos seguintes níveis de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visam a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que têm por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculo.
Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é uma das funções das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 7° As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social, vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, exceto o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, os quais devem ser executados exclusivamente pelo poder público, conforme as competências de cada ente federado e as demandas apresentadas no Município.

Art. 8º Os serviços de proteção social básica serão executados ou referenciados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
§1º O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade.
§2º O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS contará com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB/RH, na Resolução do CNAS nº 17/2011 e alterações posteriores.
§3º A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social básica, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas por lei complementar.

Art. 9º Os serviços de proteção social especial de média complexidade serão executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
§1º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS se constitui em unidade pública e polo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação dos serviços da proteção social especial de média complexidade.
§2° O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS contará com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB/RH, na Resolução do CNAS nº 17/2011 e alterações posteriores.
§3° A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social especial de média complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas por lei complementar.

Art. 10. O serviço de proteção social especial de alta complexidade constitui-se no acolhimento familiar ou institucional, destinado às famílias ou indivíduos em situação de risco social, a fim de garantir proteção integral.
§1° O serviço de proteção social especial de alta complexidade tem como unidade de referência o órgão gestor da Política de Assistência Social.
§2° O serviço de proteção social especial de alta complexidade contará com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB/RH, na Resolução do CNAS nº 17/2011 e alterações posteriores.
§3° A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social especial de alta complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas por lei complementar.

Seção III
Dos Benefícios Eventuais

Art. 11. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de desastre e/ou calamidade pública.
§1° A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pela Secretaria de Assistência Social e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos.
§2º Os benefícios eventuais serão concedidos articulados com a execução dos serviços socioassistenciais e são complementares ao atendimento das famílias.
§3° As condições e critérios para concessão dos benefícios eventuais estão estabelecidos na Lei Municipal nº 2.395, de 18 de abril de 2018,

em consonância com resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV
Dos Programas e Projetos

Art. 12. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.
Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social obedecidos os objetivos e princípios que regem esta Lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

Art. 13. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e a sua organização social.

CAPITULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - coordenar e organizar o SUAS em âmbito municipal;
II - planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III - organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social: básica e especial;
IV - realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;
V - promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;
VI - elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços socioassistenciais;
VII - efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;
VIII - gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de direitos a ela vinculados;
IX - apoiar e oferecer estrutura para a realização da conferência municipal;
X - gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;
XI - elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
XII - assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e conselhos de direitos vinculados;
XIII - desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
XIV - desenvolver o serviço de vigilância socioterritorial;
XV - desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;
XVI - elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH;
XVII - instituir a educação permanente, para trabalhadores e conselheiros da assistência social.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15. O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 16. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia desses direitos.
§1° Considera-se de atendimento as entidades e organizações que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos de proteção social básica ou especial, e concedem benefícios dirigidos às famílias e aos indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social, bem como do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§2° Considera-se de assessoramento as entidades e organizações que, de forma continuada, permanente e planejada, executam ações voltadas prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.
§3° Considera-se de defesa e garantia de direitos as entidades e organizações que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.
§4° A vinculação ao SUAS é o reconhecimento que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
§5° Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social; e
II - integrar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades.
§6° As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS poderão celebrar parcerias com o poder público, para a execução dos serviços aos beneficiários abrangidos por esta Lei, garantindo financiamento nos limites da capacidade instalada, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
§7° As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social serão definidas em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme normas e resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CAPITULO VI
DO FINANCIAMENTO

Art. 17. O financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, estabelecidos nesta Lei far-se-á com os recursos da União, do Estado, do Município de São Lourenço do Oeste e das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal de 1988, além daqueles que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
§1° A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá participar ativamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do Município, garantindo a alocação de recursos necessários para a execução da Política Municipal de Assistência Social.
§2° Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal, a coordenação da Política Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§3° O financiamento da assistência social deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e destinados à operacionalização, execução, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

CAPÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 18. Compete ao Município de São Lourenço do Oeste:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

23. 12O III E DIRETRIZES II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, que são de sua competência;
V - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
VI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
VII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
VIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
IX - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
X - alimentar o Censo SUAS;
XI - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestores Bipartite);
XIII - realizar a gestão local dos benefícios de prestação continuada, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV - gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XV - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XIII - proceder ao preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI, do art. 19, da Lei nº 8.742 de 1993;
XIX - viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais.
XX - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º, do art. 6º-B da Lei nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.075, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825994

PORTARIA Nº 1.075, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Técnicos de Apoio Administrativo relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
177401	CRISTINE TOCHETTO	2018/2019
308401	FERNANDA PERES LIBARDONI	2017/2018
300049	IDALICE ANDREOLI	2016/2017
322501	IVETE ELIAS CHAVES	2017/2018
335601	JESSICA APARECIDA LUCATELLI	2018/2018
334601	MICHELE PONZONI	2018/2018
344201	ROZINÉIA DOS SANTOS	2017/2018

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.081, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826551

PORTARIA Nº 1.081, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELISABETH REDIVO, ocupante do cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL, matrícula nº 1710/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.082, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826555

PORTARIA Nº 1.082, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ELIZANGELA ORBEN DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1748/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04 a 14 de dezembro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.083, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826558

PORTARIA Nº 1.083, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a gravidez noticiada pela servidora pública municipal ACT, senhora JÉSSICA PEYROT DOS SANTOS e por força da estabilidade provisória prevista no art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar a partir de 15 de dezembro de 2018, a Portaria nº 159 de 19/02/2018, a Senhora JÉSSICA PEYROT DOS SANTOS, no cargo de Professor Habilitado - ACT, para atuar na disciplina de Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti/EBM, até 05 (cinco) meses após o parto.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826560

PORTARIA Nº 1.084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. Ceder, com ônus para o Município, a servidora pública municipal GLÁUCIA SAVI MONDO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3068/01, para exercer suas funções junto à Associação de Bombeiros Comunitários de São Lourenço do Oeste, pelo período de 10 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.085, DE 07 DE DEZEMBRO DO 2018.

Publicação Nº 1826561

PORTARIA Nº 1.085, DE 07 DE DEZEMBRO DO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 118/2010 e com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2018, por tempo indeterminado, Adicional de Periculosidade, índice 30%, a servidora pública municipal GLAUCIA SAVI MONDO ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3068/01, por exercer suas atividades junto à Associação de Bombeiros Comunitários de São Lourenço do Oeste.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.086, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826568

PORTARIA Nº 1.086, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de dezembro de 2018, a servidora pública municipal RÚBIA TEZZA, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT, na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 3156/06, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 1.087, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1826571

PORTARIA Nº 1.087, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal EMANOELLE FAVRETTO, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Escola, matrícula nº 266/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 3/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1827367

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 3/2018 - Contrato Nº: 3/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: MARA APARECIDA FAGUNDES ME
Valor ..... : 146.875,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 283/2017 Pregão Presencial Nº.: 189/2017
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS COM MERENDEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
São Miguel do Oeste, 07 de dezembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 8/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1827361

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 8/2018 - Contrato Nº: 8/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARA APARECIDA FAGUNDES ME
Valor ..... : 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2019 Término: 03/01/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 283/2017 Pregão Presencial Nº.: 189/2017
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.
São Miguel do Oeste, 07 de dezembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1827359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 3/2018 - Contrato Nº: 3/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARA APARECIDA FAGUNDES ME
Valor ..... : R$ 1.057.500,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2019 Término: 03/01/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 283/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 189/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS COM MERENDEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
São Miguel do Oeste, 07 de dezembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1827357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 83/2018 - Contrato Nº: 83/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório 99/2018 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGOGICA, CURSO DE PEDAGOGIA E EQUIPE PEDAGOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERIODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018.
São Miguel do Oeste, 07 de dezembro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
88125-000 – Fone: 48-32770122 Ramal 223
administracao@pmspa.sc.gov.br

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

O Prefeito de São Pedro de Alcântara-SC, torna público a homologação da classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo - Edital 001/2018.

L.P.	**Lingua Portuguesa**
MAT.	**Matemática**
C.G.	**Conhecimentos Gerais**
C.E.	**Conhecimentos Específicos**
N.ACERTOS	**Número de Acertos**

02 -TRABALHADOR BRAÇAL - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
162	UESLEI BRAZ BICA	10,00
84	ALDO ERHARDT	9,50
136	JAISON SOARES DA SILVA	9,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

56	VILMAR FORSTER	8,50
65	ANTONIO CARLOS ELIAS	8,00
160	JEORGE RENAN INACIO	7,00
127	MATHEUS MULLER	6,00

02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	CARLOS EDUARDO VARGAS	4,00	5,00	4,00	10,00	23	9,20
2	LEIDYANE GREICE DE SOUZA	4,00	4,00	5,00	9,00	23	9,20
3	DÉBORA HAMES	4,00	4,00	5,00	9,00	22	8,80
4	LUCINÉIA VIEIRA	4,00	2,00	5,00	8,00	19	7,60
5	PATRICIA DINAH FONSECA	3,00	4,00	5,00	7,00	19	7,60
6	DAIANA CARDOSO	4,00	4,00	4,00	7,00	19	7,60
7	SIMONE COELHO	4,00	3,00	4,00	7,00	18	7,20
8	GISLANE DESCHAMPS	4,00	4,00	4,00	6,00	18	7,20
9	ELISSANDRA TEIXEIRA	4,00	1,00	3,00	9,00	17	6,80
10	GISELE PLATEN	3,00	3,00	4,00	7,00	17	6,80
11	ELIZANDRA SCHAFFER	3,00	2,00	5,00	7,00	17	6,80
12	PAMELA STAHELIN COSTA	2,00	4,00	4,00	7,00	17	6,80
13	MARIA ELIZIA DOS SANTOS BARBOSA	3,00	2,00	4,00	7,00	16	6,40
14	BERNADETE ZENAIDE FERREIRA BERNARDO	4,00	3,00	3,00	6,00	16	6,40
15	ISABELA ROSA	1,00	2,00	2,00	6,00	11	4,40

DOM/SC Assinado Digitalmente

33	MILIANE DA ROSA VIEIRA DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
195	AMAURI MONSERGDYELL DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

03 - MOTORISTA II - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	JOAO PAULO DOS SANTOS	10,00
2	RAFAEL MEDEIROS	10,00
3	DJENIER DA SILVA RODRIGUES	10,00
.....	ROGER TEIXEIRA DE CAMPOS	AUSENTE
.....	RODRIGO ARCELAU DA SILVA	AUSENTE
.....	PAULO ROBERTO DA CRUZ JOSÉ	AUSENTE
.....	FABIANO DA SILVA FUCK	AUSENTE
.....	GABRIEL RAMOS FUGIWARA	DESISTENTE

04 - MOTORISTA II - TRANSPORTE ESCOLAR - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	JULIANO DA CUNHA	9,09
2	TITO SCHMITZ	8,86
3	JOSÉ LINO NAU	8,63

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

4	CRISTIANO REGIS	8,63
5	DIEGO EMILIO DOS PASSOS	8,40
6	JARDEL KOERICH	7,27
7	ANTONIO MARCOS VESARO	5,90
.....	GILSON DA SILVA	AUSENTE

05 - OPERADOR DE MAQUINA II - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	MILTON MIDIO EHARDT	10

06 – AGENTE DE ENDEMIAS - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	TAMIRES PEREIRA DOS ANJOS	3,00	5,00	5,00	7,00	20	8,00
2	MARCIANO DA CUNHA	3,00	3,00	5,00	5,00	16	6,40
3	JAQUELINE FERREIRA	1,00	4,00	4,00	6,00	15	6,00
4	JAMIL DE OLIVEIRA	2,00	3,00	3,00	6,00	14	5,60
5	LUCAS CARDOSO	3,00	4,00	2,00	5,00	14	5,60
6	MARILANE KNISS DA SILVA	1,00	1,00	4,00	5,00	11	4,40
7	JOSUE PAULI DA ROSA	0,00	3,00	3,00	4,00	10	4,00

07 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	PRISCILA STEFFENS DA ROCHA CARDOSO	3,00	4,00	4,00	10,00	21	8,40
2	DENISE EMERENCIANO	4,00	4,00	3,00	9,00	20	8,00
3	SAMUEL DA CUNHA	2,00	4,00	5,00	8,00	19	7,60
4	BRUNA GERBER DA ROSA	3,00	4,00	3,00	8,00	18	7,20
5	GISELE PATRICIA GERBER	3,00	3,00	3,00	8,00	17	6,80
6	ELIANDRA SCHAFFER	1,00	3,00	4,00	6,00	14	5,60
7	SHIRLEI BARBOSA IOHANN DE CAMPOS	0,00	3,00	3,00	7,00	13	5,20
8	LUCIANE CAMPOS ROSA	1,00	3,00	3,00	6,00	13	5,20
9	ARYESHA PAITER DITTER	2,00	4,00	0,00	6,00	12	4,80
...	KAROLEN GOYA OURIQUES	0,00	2,00	0,00	7,00	9,00	REPROVADO
...	FILIPPE GERBER DA ROSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	GISLAINE BRASIL MACHADO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	LUCAS JOSÉ DE BORBA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

08 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	FABIANA ROSA	3,00	4,00	5,00	9,00	21	8,40

09 - TECNICO EM ENFERMAGEM - CR

Clssificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	NICOLE PAVANATI LUTZ	4,00	5,00	4,00	7,00	20	8,00
2	CATIANE DA SILVA PEREIRA JUNCKES	1,00	4,00	4,00	7,00	16	6,40
3	LOURDES SILVEIRA	0,00	4,00	1,00	5,00	10	4,00
4	IVONE DA SILVA	1,00	4,00	1,00	4,00	10	4,00
...	ROSIANE DE JESUS	1,00	3,00	2,00	4,00	9	REPROVADO
...	PRISCILA ENNING	1,00	3,00	2,00	3,00	9	REPROVADO
...	LINDAIR CORDEIRO	1,00	1,00	1,00	1,00	4	REPROVADO
...	NATALIA MOREIRA LACERDA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

10 - ENFERMEIRO - ESF - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	RENATA REITZ	2,00	5,00	4,00	9,00	20	8,00
2	HELENA CRISTINA MACHADO	3,00	5,00	5,00	6,00	19	7,60
3	AMANDA DA SILVA	0,00	5,00	5,00	7,00	17	6,80
4	JULIANA BERNS	4,00	4,00	4,00	4,00	16	6,40
5	CHARLES DA CUNHA	2,00	4,00	3,00	6,00	15	6,00
6	ROCHELE CARLA SOARES DA SILVA	2,00	3,00	4,00	5,00	14	5,60
7	MARIANE HACK LUCIANO	2,00	4,00	3,00	5,00	14	5,60

DOM/SC Assinado Digitalmente

8	GABRIEL DE ANDRADE PAITER	4,00	3,00	3,00	4,00	14	5,60
9	FABIANA SILVA ELIAS	1,00	3,00	3,00	5,00	12	4,80
10	ADRIANA LOPES GOYA	2,00	4,00	2,00	4,00	12	4,80
11	RODRIGO THALLIS ALVES PUDELL	1,00	3,00	3,00	4,00	11	4,40
...	JULIANA DE JESUS SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

11 - MEDICO CLINICO GERAL - ESF - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	FERNANDA FERNANDES GOMES	4,00	5,00	5,00	8,00	22	8,80
2	NATALIA YUMI SHIROZU SOARES	4,00	5,00	5,00	8,00	22	8,80
3	ALINE STELA TINOCO	4,00	5,00	5,00	8,00	22	8,80
4	HELOÍSA SILVEIRA DANIEL	3,00	5,00	4,00	9,00	21	8,40
5	SUELEN DOS SANTOS SCHMITT	4,00	5,00	4,00	8,00	21	8,40
6	RENATA STAHELIN	3,00	4,00	5,00	8,00	20	8,00
7	EMANUELLY MARTINS DA SILVA	3,00	4,00	3,00	7,00	17	6,80
8	ANDRESSA FERNANDES RODRIGUES DE SA	3,00	5,00	1,00	7,00	16	6,40
...	ABIRAN DALRI MERIZIO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	MONIKE MEDEIROS ROSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

12 - MEDICO CLINICO GERAL - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	GUSTAVO JOSÉ MALDAUN RESENDE	5,00	5,00	3,00	9,00	22	8,80
2	ELISA SCHERER SILVEIRA	4,00	5,00	3,00	8,00	20	8,00
3	STEPHANIE SCUICIATO WEISSHEIMER	4,00	5,00	4,00	7,00	20	8,00
4	MICHELLE CRISTHINA DA ROSA ZEFERINO	4,00	5,00	2,00	8,00	19	7,60
5	GABRIELA SCHNEIDER	1,00	5,00	5,00	6,00	17	6,80

14 - MEDICO PEDIATRA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES	4,00	5,00	3,00	7,00	19	7,60

15 - AUXILIAR SAUDE BUCAL - COMPL. PENITENCIÁRIO - CR

Classifcação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	EVELISE BITENCOURT MARTINS	4,00	2,00	2,00	5,00	13	5,20

16 - CIRURGIÃO DENTISTA - COMPL. PENCITENCIÁRIO - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	ANDERSON FRANÇA DA COSTA	5,00	5,00	5,00	10,00	25	10,00
2	ANDERSON PALUDO	5,00	5,00	5,00	10,00	25	10,00

3	SIDHARTA DOS REIS STEFANOSKY	5,00	5,00	4,00	10,00	24	9,60
4	ANDREI DA CUNHA TOLENTINO	5,00	5,00	4,00	10,00	24	9,60
5	JUNIO MAGALHÃES REIS	4,00	5,00	5,00	10,00	24	9,60
6	WENDY PATRICIA ROMANO	4,00	5,00	5,00	10,00	24	9,60
7	GUSTAVO RINALDI	4,00	5,00	5,00	10,00	24	9,60
8	CARLA LUIZA ROCHA GONÇALVES	4,00	5,00	4,00	10,00	23	9,20
9	IGOR SUPTITZ VIEIRA	4,00	5,00	4,00	10,00	23	9,20
10	JOAO VITOR PRIM	3,00	5,00	5,00	10,00	23	9,20
11	LARISSA MATIAS MALAVAZI	4,00	5,00	3,00	10,00	22	8,80
12	ANALU SPARRENBERGER MANEA	4,00	3,00	5,00	10,00	22	8,80
13	ERICSON FARIA PESSANHA NETO	3,00	5,00	4,00	10,00	22	8,80
14	FILIPE ROCHA BARRIONI	3,00	5,00	4,00	10,00	22	8,80
15	FELIPE MARIAN PACHECO	3,00	4,00	5,00	10,00	22	8,80
16	CAMILA HUBBE KUHNEN	4,00	4,00	3,00	10,00	21	8,40
17	JANAYNE KEMPER NANDI	3,00	5,00	3,00	10,00	21	8,40
18	LETICIA KAROLINI VIEIRA	3,00	4,00	4,00	10,00	21	8,40
19	KALEBE AGUIAR	2,00	5,00	4,00	10,00	21	8,40
20	CRISTIANE KERN CHIAPETTI	3,00	3,00	4,00	10,00	20	8,00
21	AGEU RAUPP JUNIOR	2,00	5,00	3,00	10,00	20	8,00
22	MARINA GASPARIN NOGUEIRA	2,00	4,00	4,00	10,00	20	8,00
23	LAERCIO GNECCO	3,00	3,00	3,00	10,00	19	7,60
24	REGIS FERNANDO DUMKE	0,00	4,00	4,00	10,00	18	7,20

25	MARISOL CANI DE ALMEIDA	1,00	3,00	2,00	10,00	16	6,40
...	CAROLINA FERREIRA DE MACEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	GREICE CRISTINE FERNANDES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	HELIZABETH MALINVERNI CHIQUETTI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	JOÃO PAULO SAVI E SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

17 - MEDICO CLINICO GERAL - COMPL. PENITENCIÁRIO - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS	5,00	5,00	4,00	8,00	22	8,80
2	INES DE SOUZA PHILIPPI	3,00	4,00	4,00	4,00	15	6,00

18 - TECNICO EM ENFERMAGEM - COMPL. PENITENCIÁRIO - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	NOTA FINAL
1	AUGUSTO NERI BLASI	2,00	5,00	4,00	7,00	**18**	7,20
2	ADRIANA ERHARDT	3,00	5,00	3,00	6,00	**17**	6,80
3	TANIA AMANCIO RODRIGUES DE MOURA	2,00	3,00	2,00	7,00	14	5,60
4	ANA CAROLINA ROSA DA SILVA	1,00	4,00	4,00	4,00	13	5,20
5	LUISA SARMENTO LIMA PEREIRA	1,00	4,00	5,00	3,00	13	5,20
6	WANESSA CRISTINI ENDER	2,00	1,00	3,00	5,00	11	4,40

7	ROBERTA DUARTE FRAGA	0,00	3,00	3,00	5,00	11	4,40
8	KAREM CRISTINA DA SILVA	1,00	4,00	2,00	4,00	11	4,40
...	ANA CARLA BECKER PAIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

19 - PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N. ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	CINTIA DAROCESKI GUEDES	3,00	4,00	4,00	10,00	21	2,00	8,72
2	PATRICIA KAMERS	3,00	5,00	5,00	7,00	20	2,00	8,40
3	THAMARA HELENA SILVA	3,00	4,00	5,00	10,00	22	1,20	8,24
4	ISABELA MARTINS SCHABERLE	3,00	4,00	2,00	8,00	17	2,00	7,44
5	MARIA LUIZA COELHO	0,00	4,00	3,00	9,00	16	2,00	7,12
6	LARICE PATRICIA DE ALMEIDA	1,00	3,00	4,00	7,00	15	2,00	6,80
7	SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO	0,00	5,00	3,00	7,00	15	2,00	6,80
8	DEBORA MULLER FREIRE	4,00	2,00	4,00	5,00	15	2,00	6,80
9	MARLANA DE SOUZA LOHN	2,00	2,00	2,00	8,00	14	2,00	6,48
10	ALINE PFLEGER	2,00	2,00	3,00	7,00	14	2,00	6,48
11	CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES	1,00	3,00	3,00	7,00	14	2,00	6,48
12	PATRICIA DE ANDRADE	3,00	5,00	5,00	7,00	20	0,00	6,40
13	ANA CRISTINA DUARTE	0,00	2,00	4,00	7,00	13	2,00	6,16
14	AMANDA PAULI	1,00	3,00	3,00	6,00	13	2,00	6,16
15	MARIA LUCIA RIBEIRO	3,00	1,00	2,00	10,00	16	0,00	5,12

DOM/SC Assinado Digitalmente

...	SIMONE DOS SANTOS SILVA	1,00	2,00	1,00	8,00	12	2,00	REPROVADA
...	MERCIA SIMONE RACHADEL KREMER	0,00	4,00	0,00	3,00	7	0,64	REPROVADA

20 - PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA - NÃO HABILITADO - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	CAMILA FELIPPE KUHN	2,00	4,00	5,00	8,00	19	2,00	8,08
2	GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA	2,00	4,00	4,00	8,00	18	2,00	7,76
3	KELLY DE BORBA	2,00	5,00	4,00	8,00	19	1,48	7,56
4	ARLEIDE SCHMITT	3,00	3,00	3,00	8,00	17	2,00	7,44
5	MARIANA EDINETE NUNES	1,00	4,00	4,00	8,00	17	2,00	7,44
6	CAMILA DESCHAMPS	2,00	3,00	5,00	7,00	17	2,00	7,44
7	ANA ELISA PETRELLI	4,00	5,00	4,00	10,00	23	0,00	7,36
8	ELAINE MEURER	1,00	4,00	3,00	8,00	16	2,00	7,12
9	GRASELI JUNKES DA CUNHA	0,00	4,00	4,00	8,00	16	2,00	7,12
10	CAROLINA DA ROCHA FUCK	3,00	3,00	3,00	7,00	16	2,00	7,12
11	DÉBORA DA CUNHA	1,00	3,00	5,00	7,00	16	2,00	7,12
12	KIMBERLY DUARTE	2,00	4,00	2,00	8,00	16	1,80	6,92
13	ANGELA RODRIGUES	1,00	3,00	3,00	8,00	15	2,00	6,80
14	LARISSA SCHUTZ DA SILVA	3,00	2,00	3,00	7,00	15	2,00	6,80
15	JULIANE TEREZINHA DA SILVA	4,00	5,00	5,00	7,00	21	0,00	6,72
16	MILEINE LUIZA COELHO	2,00	1,00	3,00	7,00	13	2,00	6,16
17	CLEIMAR DUESSMANN REITZ	0,00	3,00	3,00	7,00	13	2,00	6,16

DOM/SC Assinado Digitalmente

18	ANA PAULA PELOZO	4,00	4,00	4,00	7,00	19	0,00	6,08
19	ELAINE CRISTINA ALVES	2,00	3,00	1,00	6,00	12	2,00	5,84
20	EDINA REGINA GESSER BERTÉ	1,00	4,00	2,00	5,00	12	2,00	5,84
21	SINARA LUCIANO ROSA	2,00	3,00	4,00	9,00	18	0,00	5,76
22	JOSEFA TAMARA DOS SANTOS	0,00	5,00	3,00	7,00	15	0,60	5,40
23	JUCIMAR SOARES DE LIMA	3,00	3,00	2,00	8,00	16	0,00	5,12
24	TAISE NEIS	2,00	4,00	4,00	6,00	16	0,00	5,12
25	VANIA DE CARVALHO SANTOS	2,00	2,00	3,00	8,00	15	0,00	4,80
26	MARIA EDUARDA SILVEIRA	2,00	4,00	2,00	7,00	15	0,00	4,80
27	DAIANA CRISTINA VEBER	3,00	2,00	2,00	7,00	14	0,00	4,48
28	FÁTIMA FIOREZANO DA SILVEIRA DA SILVA	2,00	4,00	1,00	7,00	14	0,00	4,48
29	ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES	2,00	1,00	3,00	7,00	13	0,00	4,16
30	REGINA IARA DE OLIVEIRA	2,00	4,00	2,00	5,00	13	0,00	4,16
...	DAIANE SAGAZ BECKERT	2,00	2,00	1,00	7,00	12	0,00	REPROVADA
...	VIVIANI SILVA	1,00	3,00	3,00	5,00	12	0,00	REPROVADA
...	ALEX VALDOLI BERNARDO	0,00	2,00	4,00	4,00	10	0,00	REPROVADA
...	KAMILA DOS PASSOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	LUANA FIGUEIREDO COELHO MACHADO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

21 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL

1	CLEIDIMAR CUNRADI BESEN	3,00	5,00	5,00	9,00	22	2,00	9,04
2	NATHALIA REITZ FRANCENER DE SOUZA	2,00	5,00	4,00	10,00	21	2,00	8,72
3	ANA CAROLINA JUNCKES	3,00	5,00	4,00	9,00	21	2,00	8,72
4	FERNANDA LEANDRA CONSTANTE	3,00	5,00	4,00	9,00	21	2,00	8,72
5	MARIANE APARECIDA PEREIRA	3,00	4,00	5,00	9,00	21	2,00	8,72
6	JOICE APARECIDA PRIM	3,00	4,00	5,00	9,00	21	2,00	8,72
7	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	4,00	3,00	4,00	9,00	20	2,00	8,40
8	DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ	3,00	5,00	3,00	9,00	20	2,00	8,40
9	AMELIA GUETTEN LOHN	3,00	4,00	4,00	9,00	20	2,00	8,40
10	BRUNA DE SOUZA SCHMITT	3,00	3,00	5,00	9,00	20	2,00	8,40
11	ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA	2,00	4,00	5,00	9,00	20	2,00	8,40
12	VIVIANE JUNCKES DA SILVA	2,00	4,00	5,00	9,00	20	2,00	8,40
13	LEILANE STEFFENS	3,00	3,00	4,00	9,00	19	2,00	8,08
14	LUCIANA MATOS CORDEIRO	3,00	3,00	4,00	9,00	19	2,00	8,08
15	CLARICE MARTENDAL FUCK	3,00	4,00	4,00	8,00	19	2,00	8,08
16	SHAIANE CRISTINE DA SILVA	3,00	4,00	4,00	8,00	19	2,00	8,08
17	FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER	3,00	5,00	5,00	6,00	19	2,00	8,08
18	LUCIENNE GARCIA ALVES	3,00	3,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76
19	MARIA JOCELINA FERNANDES	2,00	4,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76
20	DAIANA REGINA DE SOUZA	2,00	4,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76
21	LETICIA SANTOS MARQUES SCOLMEISTER	2,00	4,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76
22	THAYANA REGINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	3,00	5,00	3,00	7,00	18	2,00	7,76

23	LEIDIANE DA CUNHA	2,00	4,00	4,00	8,00	18	2,00	7,76
24	KEDMA KUHNEN DA SILVA DE SOUZA	2,00	3,00	5,00	8,00	18	2,00	7,76
25	AMANDA KUHNEN	3,00	5,00	3,00	7,00	18	2,00	7,76
26	MAYARA MAFRA BONDAVALLE KUHN	2,00	4,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76
27	JANAINA MARIA KAMMER	3,00	4,00	4,00	7,00	18	2,00	7,76
28	BEATRIZ RICHARTZ	3,00	4,00	5,00	6,00	18	2,00	7,76
29	FABIANA LOHN	2,00	3,00	3,00	9,00	17	2,00	7,44
30	SANDRA FERREIRA DA SILVA	3,00	3,00	3,00	8,00	17	2,00	7,44
31	MARIA EDUARDA DA SILVA	1,00	4,00	4,00	8,00	17	2,00	7,44
32	RAFAELA PAULA FREITAS	3,00	3,00	4,00	7,00	17	2,00	7,44
33	RAQUEL SEBERINO	2,00	4,00	2,00	8,00	16	2,00	7,12
34	TANIA DE FATIMA PACHECO DE ARAUJO	2,00	4,00	4,00	6,00	16	2,00	7,12
35	SARAH CLEMENTINO PEREIRA LOPES	3,00	3,00	3,00	8,00	17	1,36	6,80
36	MAGDA PESSOA UCHOA	2,00	3,00	1,00	9,00	15	2,00	6,80
37	DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS	3,00	3,00	1,00	8,00	15	2,00	6,80
38	CRISLAINE MARIA DUARTE	1,00	1,00	5,00	8,00	15	2,00	6,80
39	MAIARA SILVA BURIGO	3,00	2,00	3,00	7,00	15	2,00	6,80
40	ROSANA APARECIDA DA CRUZ	2,00	3,00	3,00	7,00	15	2,00	6,80
41	GESSI ANA VAZ DA SILVA	1,00	3,00	4,00	7,00	15	2,00	6,80
42	JULIBIA CLAUDETE DE AQUINO	2,00	5,00	2,00	6,00	15	2,00	6,80
43	AMARILDA ILMA SOUZA	2,00	4,00	3,00	6,00	15	2,00	6,80
44	JOSEANE DA SILVA	2,00	4,00	3,00	6,00	15	2,00	6,80

45	PRISCILA DA SILVA MARTINHO	2,00	3,00	2,00	7,00	14	2,00	6,48
46	EZILDA GERALDINA COELHO	2,00	3,00	3,00	6,00	14	1,50	5,98
47	ALESSANDRA SANTANA DAMASIO	3,00	3,00	3,00	5,00	14	2,00	6,48
48	PATRICIA JOCHEM LOHN	2,00	4,00	3,00	5,00	14	2,00	6,48
49	VALDELENA MALZETE SALVADOR	2,00	5,00	4,00	7,00	18	0,00	5,76
50	EMILENE BALBINO BARBOSA	2,00	3,00	2,00	7,00	14	0,00	4,48
...	ANA LUCIA DE SOUZA	3,00	2,00	2,00	3,00	10	2,00	REPROVADA
...	VALDIRENE ALVES PATRICIO	4,00	1,00	0,00	5,00	10	2,00	REPROVADA
...	JOSIANE VIEIRA BRITO	2,00	1,00	2,00	4,00	9	0,00	REPROVADA
..	DAFNE SOUZA CLARO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
...	ANTONIA RISOLENE SAMPAIO DOS SANTOS PRIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

22 - PROFESSOR II - ANOS INICIAIS - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	EDUARDA STAHELIN	4,00	5,00	4,00	7,00	20	2,00	8,40
2	GRACIANE MULLER DE CASTRO	3,00	4,00	4,00	8,00	19	2,00	8,08
3	ADRIANA VIEIRA	4,00	4,00	3,00	7,00	18	2,00	7,76
4	RICHARD REINALDO	3,00	5,00	4,00	6,00	18	2,00	7,76
5	FABIANA HAMES	2,00	4,00	4,00	7,00	17	2,00	7,44
6	IDINEIA CARLA BIOEU	2,00	4,00	4,00	6,00	16	2,00	7,12
7	IVETE FÁTIMA JACOBOSKI BADALOTTI	2,00	5,00	4,00	9,00	20	0,00	6,40

8	TATIANA CORDEIRO DA SILVA	3,00	4,00	4,00	7,00	18	0,00	5,76
9	FERNANDA MIRIA FERREIRA ROSA DUARTE	3,00	3,00	3,00	8,00	17	0,00	5,44
...	DEIZE REGINA NASCIMENTO	1,00	2,00	2,00	5,00	10	2,00	REPROVADA

25 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - GEOGRAFIA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	OSVALDO RICARDO DA SILVA	2	5	4	10	21	2,00	8,72
2	CEZAR NASCIMENTO DOS SANTOS	3	5	3	8	19	0,00	6,08

26 - PROFESSOR HORISTA NÃO HABILITADO - GEOGRAFIA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	LARISSA MARCHESAN	3,00	4,00	3,00	9,00	19	0,00	6,08
2	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS	2,00	4,00	2,00	7,00	15	0,00	4,80

27 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - EDUCAÇÃO FISICA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	JOÃO PEDRO JUNCKES	3,00	5,00	5,00	8,00	21	2,00	8,72
2	LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO	2,00	5,00	5,00	8,00	20	2,00	8,40
3	FRANCLIN RODRIGUES DE SOUZA	4,00	3,00	4,00	8,00	19	2,00	8,08
4	ANNA CAROLINE SOARES	1,00	5,00	3,00	9,00	18	2,00	7,76

5	MARCOS VINICIUS ARAUJO	0,00	4,00	4,00	8,00	16	2,00	7,12
6	PAOLA DE OLIVEIRA DA ROSA	2,00	4,00	3,00	7,00	16	1,88	7,00
7	VANESSA STAHELIN	1,00	5,00	3,00	5,00	14	2,00	6,48
8	MAICON LEANDRO LOHN	2,00	5,00	4,00	9,00	20	0,00	6,40
9	ROSANE SCHERER MUNICH	2,00	4,00	3,00	7,00	16	0,00	5,12
10	ANA BEATRIZ SPERBER	1,00	4,00	4,00	6,00	15	0,00	4,80

29 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - INGLES - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	KASSIA SOUZA CARDONE	2,00	4,00	4,00	9,00	19	0,00	6,08

30 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - LINGUA PORTUGUESA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	MARINA GOEDERT	4,00	4,00	4,00	7,00	19	2,00	8,08
2	SUELY SERAFIM	5,00	3,00	3,00	7,00	18	2,00	7,76
3	ADRIANA SIQUEIRA LEAL	3,00	2,00	4,00	8,00	17	2,00	7,44

31 - PROFESSOR HORISTA NÃO HABILITADO - LINGUA PORTUGUESA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	KAIAN LAGO	4,00	4,00	3,00	7,00	18	2,00	7,76

32 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - HISTÓRIA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	RODRIGO OSVALDO PEREIRA	4,00	4,00	3,00	9,00	20	0,00	6,40

34 - PROFESSOR HORISTA HABILITADO - CIENCIAS - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	NADIELLE JARDIM SOUZA	2,00	4,00	5,00	8,00	19	2,00	8,08
2	ISABEL GONZALES DERMANN	4,00	2,00	4,00	7,00	17	0,00	5,44

36 - PROFESSOR HORISTA NÃO HABILITADO - INFORMÁTICA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	CRISTIANO EXPEDITO BADALOTTI	3,00	5,00	4,00	5,00	17	0,00	5,44

37 - PROFESSOR HORISTA BACHAREL - EDUCAÇÃO FÍSICA - CR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N.ACERTOS	PONTOS	NOTA FINAL
1	LIDIANNE CORDEIRO DA SILVA JUNCKES	2,00	5,00	3,00	5,00	15	2,00	6,80

São Pedro de Alcântara, 05 de dezembro de 2018.

ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito municipal

DECRETO Nº166/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Publicação Nº 1825949

Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°166/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138 de 05 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 23.710,92 (Vinte e três mil setecentos e dez reais e noventa e dois centavos) por conta do Superávit Financeiro do recurso do PACS na dotação abaixo identificada:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.092– Func. e Manutenção do
PACS R$ 23.710,92

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0773.000012 – Aplicações Diretas R$ 23.710,92

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°167/2018

Publicação Nº 1825950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°167/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138 de 05 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por conta do Superávit Financeiro do recurso da Saúde Bucal na dotação abaixo identificada:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.057– Func. e Manutenção da
Saúde Bucal R$ 270,00

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0787.000080 – Aplicações Diretas R$ 270,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°168/2018

Publicação Nº 1825952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°168/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138 de 05 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 1.980,50 (Hum mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) por conta do Superávit Financeiro do recurso do PSF/PROVAB na dotação abaixo identificada:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.055– Func. e Manutenção do
ESF R$ 1.980,50

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0247.000081 – Aplicações Diretas R$ 1.980,50

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 376/2018

Publicação Nº 1826212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 376/2018
Concede Licença Gestação a servidora FABIANA LOHN, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença gestação a servidora FABIANA LOHN, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 28/11/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/11/2018.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 377/2018

Publicação Nº 1826213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 377/2018

Restringe a execução de atividades da servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Restringir as atividades de realizar vistorias junto às armadilhas da servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 17/12/2018, conforme determina o laudo médico pericial.

Parágrafo Único: A servidora realizar apenas serviços administrativos, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Saudades

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2018

Publicação Nº 1825892

EXTRATO CONTRATUAL Nº 48/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: ROQUE SCHWAAB OBJETO: VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO DE COMPRA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 200M3 DE CASCALHO PARA USO EM CASCALHAMENTO DE ESTRADAS NA LINHA SOLTEIRO, MUNICÍPIO DE SAUDADES.
VALOR: 500,00
PRAZO: 31/12/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2552/2018
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 2491/2018.
SAUDADES SC, 05/12/18
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.657/2018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827749

DECRETO Nº 4.657/2018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 142.861,78 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.26.362.0003.2.030 - Transporte Escolar - Ensino Médio
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0061 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 261,78

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Obrigacoes Patronais R$ 40.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Servicos de Consultoria R$ 100,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Dezembro de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.658/2018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1827750

DECRETO Nº 4.658/2018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.392/2018 de 3 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Indenizacoes e Restituicoes R$ 2.500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2018-PMS

Publicação Nº 1826157

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 135/2018-PMS
Dispensa nº. 97/2018-PMS - Processo nº.226/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: HB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.230.875/0001-08, com sede na Rua Norberto Silveria Junior, nº 191, sala 04, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa especializada em manutenção de estrutura predial, serviços a ser executada na escola municipal Rui Barbosa, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de impermeabilização de paredes e recuperação de estrutura - totalizando 41,11 metros corridos - contendo demilição, impermeabilização, fechamento, repintura e outros.	1	UNIDADE	14.800,02	14.800,02
TOTAL R$					14.800,02

Valor do contrato: R$ 14.800,02 (quatorze mil oitocentos reais e dois centavos)
Data da Assinatura: 07/12/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2018-PMS

Publicação Nº 1826553

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 136/2018-PMS
Tomada de Preços nº. 14/2018-PMS - Processo nº.209/2018-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Norberto Silveira Junior nº. 191, sala 05, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de obras complementares para finalização e entrega de espaço educativo 12 salas FNDE, compreendendo uma área a construir de 3.228,08², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 419.960,27 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)
Data da Assinatura: 07/12/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2018-PMS

Publicação Nº 1826580

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2018-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2018-PMS, PROCESSO Nº. 209/2018–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de obras complementares para finalização e entrega de espaço educativo 12 salas FNDE, compreendendo uma área a construir de 3.228,08², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Vencedor: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Norberto Silveira Junior nº. 191, sala 05, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 419.960,27 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)
Data da Assinatura: 07/12/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ATA TOMADA DE PREÇOS 02/2018-FMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1825937

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2018 Data do Processo: 13/11/2018

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 45/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma da área antiga do Posto de Saúde Centro localizado a Rua Paulo Jahn 147, compreendendo uma área a construir de 625,37m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento a empresa TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME e OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentou apenas envelopes de habilitação e proposta comercial, as empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina /SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME e OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME e OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME e OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 17 de dezembro de 2018, às 09h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 7 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	-	- Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	-	- Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	-	- Membro
Marlene Neumann	-	- Secretária
Eloir José Wendt	-	- Membro Suplente
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2018 Data do Processo: 13/11/2018

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 45/2018 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CELSO DOS SANTOS BERLATO - ..... - Representante

OSMAIR ROGÉRIO MARQUEZ - ..... - Representante

DISPENSA 97/2018-PMS

Publicação Nº 1826129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 97/2018 - DL

Processo Nr.: 226/2018
Data: 07/12/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: HB CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI Código: 13644
Endereço: R NORBERTO SILVEIRA JR,191 - SALA 04
Cidade: GUARAMIRIM - SC
CNPJ: 19.230.875/0001-08 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em manutenção de estrutura predial, serviços a ser executada na escola municipal Rui Barbosa.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Serviço de impermeabilização de paredes e recuperação de estrutura - totalizando 41,11 metros corridos - contendo demilição, impermeabilização, fechamento, repintura e outros.	UN	14.800,02	14.800,02

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação dar-se-á para utilização dos serviços na recuperação de paredes com umidade na estrutura da escola, gerando segurança e qualidade na estrutura escolar.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 7 de Dezembro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 97/2018 - DL Processo Nr.: 226/2018 Data: 07/12/2018

Folha: 2/2

07/12/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 7 de Dezembro de 2018

Valor da Despesa: 14.800,02 (quatorze mil oitocentos reais e dois centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 101/2018-- PL 256/2018 – VIEL

Publicação Nº 1827121

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 061/2018
Pregão Presencial nº 101/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Vielmáquinas Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº. 14.016.902/0001-20, estabelecida na rua Delfim Moreira Da Costa Ribeiro, nº. 187 - D, bairro Bela Vista, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Jean Karlo Franceschi, brasileiro, casado, RG nº. 2.994.904 SSP/SC, CPF nº. 003.943.649-70, residente e domiciliado em Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 101/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para prestação de serviços com retroescavadeira, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 10.500,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 07/12/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/06/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 101/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 07/12/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jean Karlo Franceschi
Vielmáquinas Comércio e Serviços Ltda
Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2018

Publicação Nº 1826126

Processo Licitatório nº 274/2018 - Dispensa de Licitação nº 096/2018

Objeto: Aquisição de produtos e prestação de serviços de postagem nacional.

Justificativa: A Administração Municipal, com base no Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666, tem amparo para contratação de empresa pública, que no presente certame trata-se da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para aquisição de produtos e a prestação de serviços de postagem a nível nacional. Tal procedimento vem regularizar e adequar uma rotina administrativa, recomendada pela legislação pertinente.
Fundamento legal: Inciso VIII do artigo 24 da lei nº. 8666/93.
Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CNPJ: 34.028.316/0028-23

Seara, SC, 06 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 101/2018-- PL 256/2018 – VIEL

Publicação Nº 1827124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 256/2018		**Licitação: 101/2018 - PR**		**Data da Homologação: 07/12/2018**					
Fornecedor: 12452 - VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME									
1	333402813	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM RETROESCAVADEIRA, PESO OPERACIONAL DE MÍNIMO 7.000KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP; PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,80M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2011	VIELMÁQUINAS	H	100,000	0,0000	105,0000	10.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		100,000			10.500,00	

Seara, 7 de Dezembro de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Publicação Nº 1826539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
Tipo: Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição pelo Município de Serra Alta/SC, através de suas unidades gestoras, de combustíveis do tipo: Gasolina, Diesel S-10 e S-500, para uso nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários dos departamentos, Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Alta/SC, objetivando a manutenção de suas atividades no decorrer do ano de 2019.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2018.
O Edital encontra-se disponível no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA/SC, 10 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS 11/2018

Publicação Nº 1826001

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1-51/2017 - Contrato Nº: 51/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SIDERÓPOLIS LTDA-
Valor ..... 21.470,36 (vinte e um mil quatrocentos e setenta reais e
trinta e seis centavos)
Vigência. : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Objeto. Prestação de serviços de exames laboratoriais com
recursos oriundos do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme Tabela SUS (sigtap.datasus.gov.br) incluindo complementação orçamentária do Município de Siderópolis, em comnformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2017 Processo nº 28/2017.

Aditivo Nº ..... : 1-52/2017 - Contrato Nº: 52/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: LABORATÓRIO CESA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Valor ..... 21.470,36 (vinte e um mil quatrocentos e setenta reais e
trinta e seis centavos)
Vigência. : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Objeto. Prestação de serviços de exames laboratoriais com
recursos oriundos do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme Tabela SUS (sigtap.datasus.gov.br) incluindo complementação orçamentária do Município de Siderópolis, em comnformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2017 Processo nº 28/2017.

Aditivo Nº ..... : 1-25/2018 - Contrato Nº: 25/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: DROGASIDER- COM. DE MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO LT
Valor ..... 11.667,00 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais)
Vigência. : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto. CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para
fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia (disponível no site da ANVISA) destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

Contrato Nº..: 56/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: CLAUDETE FLORENTINO DE SILVESTRE
Valor ..... 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência. : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Locação de imóvel residencial, registrado sob matrícula nº
2.762, para instalação do CAPS Centro de Atenção Psicossocial de
Siderópolis, conforme justificativas descritas nos autos do processo. Contrato Nº. 56/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada. CLAUDETE FLORENTINO DE SILVESTRE
Valor ..... 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência. : Início: 14/11/2018 Término: 14/11/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (49)
Objeto. Locação de imóvel residencial, registrado sob matrícula nº
2.762, para instalação do CAPS Centro de Atenção Psicossocial de
Siderópolis, conforme justificativas descritas nos autos do processo.

Aditivo Nº ..... : 1-27/2018 - Contrato Nº: 27/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: ALEXANDRE FRASSETTO 83337733972
Valor ..... 1.251,00 (um mil duzentos e cinqüenta e um reais)
Vigência. : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (49)
Objeto. Contratação de serviços de Transporte dos pacientes do
CAPS- Centro de Atendimento Psicológico de Siderópolis, durante o exercício de 2018.
Siderópolis, 7 de Dezembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO PMS 11/2018

Publicação Nº 1825999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 83/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA Valor ..... 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Vigência. : Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Aquisição de veículo hatch, 0km destinado ao uso da
Polícia Civil.

Aditivo Nº ..... : 1-36/2018 - Contrato Nº: 36/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INFORMATIZE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA
Valor ..... 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência. : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto. Contratação de empresa especializada para fornecimento
parcelado de peças e suprimentos de informática.

Aditivo Nº ..... : 1-14/2018 - Contrato Nº: 14/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NYCE PAPELARIA E INFORMÁTICA
Valor ..... 14.796,20 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e
vinte centavos)
Vigência. : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto. Fornecimento parcelado de de materiais de expediente para
a manutenção dos serviços das Secretarias requisitantes, durante o exercício de 2018.

Aditivo Nº ..... : 1-29/2018 - Contrato Nº: 29/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AUTO ELÉTRICA BOEING
Valor ..... 4.121,53 (quatro mil cento e vinte e um reais e cinqüenta e
três centavos)
Vigência. : Início: 09/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto. Fornecimento parcelado de peças elétricas automotivas
para manutenção nos veículos da frota Municipal, durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 81/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: EDISELSO LUIZ DA SILVA Valor. 1,00 (um real)
Vigência. : Início: 16/11/2018 Término: 16/11/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos. : Dotação:
Objeto. Credenciamento para permissão de uso a título precário à
agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017.

Contrato Nº..: 82/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JANETE ROSSO Valor. 1,00 (um real)
Vigência. : Início: 23/11/2018 Término: 23/11/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos. : Dotação:
Objeto. Credenciamento para permissão de uso a título precário à
agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017

Aditivo Nº ..... : 1-77/2018 - Contrato Nº: 77/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor. 1.230.712,22 (um milhão duzentos e trinta mil setecentos e
doze reais e vinte e dois centavos)
Vigência. : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do
Contrato PMS nº 77/2018 para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 36,25%, nos termos do artigo 65, I, "b", artigo

65, §1º e do artigo 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e ainda conforme a Cláusula
Segunda do Contrato 77/2018, mediante as justificativas acostadas nos autos.

Aditivo Nº ..... : 1-17/2018 - Contrato Nº: 17/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PATRICIA FRITZEN - ME
Valor ..... 10.732,55 (dez mil setecentos e trinta e dois reais e
cinqüenta e cinco centavos)
Vigência. : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (43),
2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (66),
2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto. Fornecimento parcelado de materiais escolares para
distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 84/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC
Valor ..... 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)
Vigência. : Início: 29/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre
esteiras, nova, conforme contrato de repasse n° 877376/2018/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuaria e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Siderópolis.

Aditivo Nº ..... : 1-27/2018 - Contrato Nº: 27/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS Valor ..... 10.053,50 (dez mil e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência. : Início: 29/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto. Fornecimento parcelado de peças para eventuais
REFORMAS nos maquinários e equipamentos da frota municipal.

Aditivo Nº ..... : 2-63/2017 - Contrato Nº: 63/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: COSTA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP
Valor ..... 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência. : Início: 26/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Objeto. Contratação de empresa especializada (agência) para
prestação de serviços publicitários, conforme a Lei nº 12.232/10 e
8.666/93.

Aditivo Nº ..... : 1-08/2018 - Contrato Nº: 08/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AUTO POSTO FORMULA UM LTDA - EPP Valor ..... 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)
Vigência. : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto. Fornecimento parcelado de combustíveis, para consumo
nos veículos e equipamentos que compõem a frota oficial e que sejam fornecidos nos POSTOS DE ABASTECIMENTO do licitante vencedor, para o exercício de 2018.
Aditivo Nº ..... : 2-70/2017 - Contrato Nº: 70/2017 Contratante..:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ELIS BONGIOLO
Valor. 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
Vigência. : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto. Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de transporte de alunos do Município para as Unidades Escolares, de acordo com o Edital e anexos.

Contrato Nº..: 85/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor. 5.207.089,28 (cinco milhões duzentos e sete mil oitenta e
nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência. : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação e drenagem em 37 Ruas do Município de Siderópolis/SC, de acordo com o programa Pró-Transporte/Avançar Cidades Ministério das Cidades, conforme contrato de financiamento entre o BRDE e o Município de Siderópolis/SC.

Aditivo Nº ..... : 1-64/2018 - Contrato Nº: 64/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor ..... 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência. : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto. Contratação de empresa especializada para execução de
serviços de "hora máquina" e serviços de "hora caminhão caçamba" para realização de serviços de manutenção de ruas no Município de Siderópolis.
Siderópolis, 7 de Dezembro de 2018

EXTRATO INEXIGIBILIDADE PMS Nº 75/2018

Publicação Nº 1826648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2018

OBJETIVO: O Município de Siderópolis/SC torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa para realização de Shows Artísticos Musicais a ser realizado no dia 19 de Dezembro de 2018 (Dia do Município), com a seguinte atração: "ELTON & EVERTON",
CONTRATANTE: Município de Siderópolis – SC
CONTRATADO: ELTON AMARO MONSANI – CNPJ Nº 20.247.463/0001-60
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93. RECONHECIDO: em 07/12/2018.
RATIFICAÇÃO: em 07/12/2018, por HELIO ROBERTO CESA - Prefeito Municipal de Siderópolis/SC.
Siderópolis, 07 de Dezembro de 2018.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE PMS Nº 76/2018

Publicação Nº 1826653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2018

OBJETIVO: O Município de Siderópolis/SC torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa para realização de Shows Artísticos Musicais a ser realizado no dia 19 de Dezembro de 2018 (Dia do Município), com a seguinte atração: "BANDA DAZARANHA",
CONTRATANTE: Município de Siderópolis – SC
CONTRATADO: HARMONICA ARTE E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ Nº 09.373.084/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93. RECONHECIDO: em 07/12/2018.
RATIFICAÇÃO: em 07/12/2018, por HELIO ROBERTO CESA - Prefeito Municipal de Siderópolis/SC.
Siderópolis, 07 de Dezembro de 2018.

REGIMENTO INTERNO CE PEQUENO PRÍNCIPE

Publicação Nº 1826162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS - SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SIDERÓPOLIS

REGIMENTO INTERNO DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PEQUENO PRÍNCIPE

2018

GESTORA DA UNIDADE ESCOLAR
Luciana de Souza Bettiol

SECRETÁRIA
Luciana de Souza Bettiol/ Cleonir Terezinha Moretto Urbano

COMPONENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Cleonir Terezinha Moretto Urbano
Cintia Fernandes Evangelista
Dirlene Ronsoni Consoni
Ellen Nascimento de Oliveira
Luiz Paulo Batista da Silva
Luciana de Souza Bettiol
Mateus Orlando Duarte
Rejane Michele Bettiol de Souza

COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP

Aline Marques
Cristiane Madalena Inácio
Deverson Kilipper
Fabiane Marques Claudio Serafim
Fernando Rizzatti
Gislane Maria Vieira Luciano
Joelma Custódio de Oliveira
Julio Cesar da Silva
Karina Bernaldo Teixeira Tasca
Lígia Aparecida de souza
Lucinei Rodrigues da Costa
Maria da Glória Domingos Garcia
Rosana da Silva Bitencourt Nazario
Tamiris Rovaris Gianizzella

PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO
(Ana Cacilda Zampolli, Cleonir Terezinha Moreto Urbano, Lígia Aparecida de Souza, Luciana de Souza Bettiol, Rejane Michele Bettiol de Sousa)

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I - DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE
SEÇÃO I - DA CARACTERIZAÇÃO
CAPÍTULO II - DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS
CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS
CAPÍTULO II - DOS FINS
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

TÍTULO III – DO REGIME ESCOLAR
CAPÍTULO I – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO II - DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO
CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO ESCOLAR
CAPÍTULO IV – DAS MATRÍCULAS
SEÇÃO I – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA
SEÇÃO II – DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

TÍTULO IV – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
CAPÍTULO I - DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
CAPÍTULO II - DO ESTÁGIO
SEÇÃO I - DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
SEÇÃO II - DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO
CAPÍTULO III - DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA
SEÇÃO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR
SEÇÃO II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP

TÍTULO V – ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I - DA DIREÇÃO / COORDENAÇÃO
CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I - DA SECRETÁRIA
SEÇÃO II - DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES
SEÇÃO III - DAS SERVENTES E MERENDEIRAS

TÍTULO VI- ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO
CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE
CAPÍTULO II – DAS AUXILIARES DE ENSINO
CAPÍTULO III – DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL
SEÇÃO II - DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
CAPÍTULO II – DA REUNIÃO PEDAGÓGICA

TÍTULO VIII - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR
CAPÍTULO I – SOBRE TRANSFERÊNCIA
CAPÍTULO II – SOBRE FREQUÊNCIA
CAPÍTULO III - DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

TÍTULO IX – DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR
CAPÍTULO I – DOS DISCENTES
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO II – DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO / COORDENAÇÃO
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO IV – DA SECRETÁRIA, DA AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTRODUÇÃO

O Regimento Escolar é um documento de muita importância, pois, enquanto normatiza as intenções, o planejamento e as ações de cada escola, também estabelece suas regras de funcionamento, delimita níveis de competência para os recursos humanos que atuam na escola, evidencia direitos e atribuições de professores, alunos e direção; enfim, dá a sustentação organizacional indispensável para o sucesso de cada unidade educacional.
Ao definir seu regimento, o Centro de Educação Pequeno Príncipe está compartilhando princípios de responsabilidade, num contexto de flexibilidade teórico/metodológica de ações pedagógicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade e respeito à equidade de direitos e deveres de crianças, alunos, pais ou responsáveis, e professores, enfim toda comunidade escolar.
Este regimento foi elaborado em alguns encontros reunindo representantes de toda comunidade escolar iniciado no ano de 2018. Tendo sua aprovação em assembleia de pais no dia 27 de março de 2018.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE
SEÇÃO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º O Centro de educação Infantil Pequeno Príncipe, situa-se à Rua 03, S/N., Bairro Rio Fiorita Siderópolis – SC, CEP 88860000; Telefone 3435-8977, email ceipequenoprincipe@sideropolis.sc.gov.br. O estabelecimento é do poder municipal, estando vinculado ao Sistema de Ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Siderópolis, destina-se ao atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco)

anos de idade.
Parágrafo Único: O JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE foi criado pela Lei Nº _____ . O Jardim de Infância tem autorização de funcionamento, passando a denominar-se Centro de Educação Pequeno Príncipe pela Lei 1319/2000 de 12 de dezembro de 2000.
Art.2º A Unidade Escolar tem como Entidade Executora (EEx) a Prefeitura Municipal de Siderópolis.
Art.3º O CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE tem como Unidade Executora Própria (UEx) a Associação de Pais e Professores do CEI PEQUENO PRÍNCIPE, CNPJ 05.263.382/0001-60 conforme contrato social registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de Criciúma – SC Cartório, sob Nº 6072, em 02/12/2013.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art.4º O CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE oferta a Educação Infantil a crianças em turmas assim organizadas:
§ 1º Grupo III: crianças de 03 a 04 anos de idade;
§ 2º Grupo IV: crianças de 04 a 05 anos de idade;
§ 3º GRUPO V: crianças de 05 a 06 anos de idade;

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art.5º O CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE possui como prioridade os seguintes princípios:
§ 1º Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
§ 2º Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
§ 3º Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art.6º O CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE tem por fins:
§ 1º educar promovendo experiências significativas de aprendizagem, constituindo-se em um dos espaços de apropriação de conhecimentos, de comunicação e expressão e de acesso ao mundo letrado pelas crianças;
§ 2º garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos promovendo a inclusão (crianças com deficiência), exercendo sua verdadeira função, que é contribuir na formação de um sujeito capaz de compreender seu papel no mundo e de transformá-lo.
§ 3º cuidar e educar. O cuidar envolve relações afetivo-emocionais entre adultos e crianças que partilham os espaços das instituições de educação infantil. O educar envolve as ações sistematicamente planejadas, com o objetivo de ampliar o repertório cultural das crianças.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art.7º O CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE tem como objetivos:
§ 1º atuar de forma mais direta e decisiva em beneficio da sua comunidade e da sociedade como um todo;
§ 2º ser acessível a todas as crianças e alunos;
§ 3º propiciar o desenvolvimento da identidade por meio de aprendizagens diversificadas realizadas em situações de interação;
§ 4º favorecer, por meio da aprendizagem dos conteúdos, a inserção da criança no dia-a-dia nas questões sociais e em universo cultural maior;
§ 5º atender as especificidades adequadas a cada faixa etária, independentemente de credo, etnia, deficiência, gênero, identidade de gênero, classe social;
§ 6ºpromover a inclusão social e o desenvolvimento físico, emocional, intelectual da criança;
§ 7. propiciar o conhecimento científico e dos bens culturais acumulados pela humanidade por meio do currículo comprometido com a cidadania e com a formação de uma sociedade democrática e não excludente.
OBS.: São retirados do PPP (Marco Pedagógico) de cada UE.

TÍTULO III
DO REGIME ESCOLAR
CAPÍTULO I
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art.8º O CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE funciona no período diurno sob regime de externato, podendo matricular-se crianças para cursarem apenas o período matutino (das 8:00 às 12:00 horas) ou vespertino (das 13:00 às 17:00 horas).

CAPÍTULO II
DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO
Art.9º O ensino oferecido no CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE tem duração de 03 (sete) anos letivos e carga horária anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.10º O CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE cumprirá anualmente o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.11 Os pais ou responsáveis serão comunicados sobre o calendário escolar no início do ano letivo.
Art.12 O ano letivo somente será encerrado quando cumpridos os dias letivos e a carga horária trabalhada.
§ 1º Em caso de não cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste artigo, a Unidade Escolar deverá efetuar a reposição de aulas e/ou dias letivos.
§ 2º Serão considerados dias letivos aqueles de efetivo trabalho escolar, cujas atividades contemplem a participação da equipe docente e do corpo discente, registro da frequência dos alunos, previstas no calendário escolar e/ou instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º O calendário escolar deve prever, além do período letivo e recesso escolar, as datas de provas finais, datas festivas, reuniões pedagógicas, formações, feriados, feiras, viagens de estudos, seminários, olimpíadas, formaturas e outros eventos.
Art.13 As aulas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem a medida, nos termos da legislação vigente, sendo obrigatória a reposição, para devido cumprimento dos mínimos legais fixados.

CAPÍTULO IV
DAS MATRÍCULAS

Art.14 A matrícula é um ato administrativo que vincula a criança ao O CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE e será efetuada seguindo o calendário fixado pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.
Art.15 No ato da matrícula, a instituição dará ciência do seu Regimento Interno ao pai ou responsável.
Parágrafo Único: Havendo vaga é gratuita e obrigatória a matrícula de crianças e alunos no O CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE.
Art.16 A matrícula compreende:
§ 1º Rematrícula de crianças já pertencentes à Unidade Escolar;
§ 2º Admissão inicial de crianças novo/as;
§ 3º Admissão de crianças por transferência.
Art.17 A equipe gestora do CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE será responsável por:
§ 1º Divulgar o edital de matrícula, com período e critérios, na comunidade a fim de garantir o cronograma estabelecido para a efetivação da matrícula;
§ 2º Renovar a matrícula das crianças que estudam na própria Unidade Escolar;
§ 3º Efetuar a matrícula inicial de novas crianças, após feita a rematrícula;
§ 4º Após efetuar a matrícula inicial de novas crianças em período de matrícula, esta receberá na primeira semana do ano letivo seguinte, o Atestado de Vaga, que deverá ser entregue a criança ou seu responsável, para a escola de origem e a mesma expedirá o atestado de frequencia. Este procedimento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade do seu responsável.
§ 5º Efetuar matrícula por transferência de novas crianças;
§ 6º Cancelar a matrícula das crianças que apresentarem Atestado de Vaga de nova escola, para sua transferência.
§ 7º Cadastrar e manter atualizado o Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes às crianças matriculados na UE.
Art.18 Terá prioridade a criança que reside próximo à escola.
Parágrafo Único: no caso de haver vaga no ano/grupo pretendido, admitir-se-á matrícula de criança residente em bairro próximo a UE. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado à mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da UE.
SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA
Art.19 A documentação necessária para a matrícula será:
§ 1º Para crianças: NIS - crianças de 3 (três) a 4 (quatro) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF, (dos pais e da criança quando houver) atestado de vacinação, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
§ 2º Para crianças transferidas: Atestado de Frequência (expedido pela escola de origem), NIS - crianças de 3 (três) a 4 (quatro) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF do pai ou responsável legal, carteira de vacinação, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;

Art.20 Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia.
Parágrafo Único: Na apresentação dos documentos deve ser observado para que não haja rasuras ou falsificações.
Art.21 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.
Art.22 Em toda documentação escolar crianças deverá o ser registrados o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o grupo/ano, em curso ou cursada deverá ser escrito por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário, ou do diretor.
Art.23 No ato de matrícula deve ser apresentado algum documento que comprove o grupo em que a criança será matriculada, sendo dispensável a documentação exigida até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma.
Parágrafo Único: Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.
Art.24 Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

SEÇÃO II
DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA
Art.25 O CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE poderá cancelar a matrícula da criança de 3 anos:
§ 1º por orientação e solicitação da família;
§ 2º por ausência da criança à instituição nas atividades educacionais pelo período de quinze dias consecutivos sem justificativa;

TÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art.26 A gestão democrática é o processo que rege o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE, espaço de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania, compreendendo a tomada de decisão conjunta no planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.
Art.27 A gestão escolar tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógico e administrativo. Será desenvolvida de modo coletivo e democrático, efetivando o envolvimento da comunidade escolar por meio de seus representantes sendo reponsabilidade da direção / coordenação do CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE.
Parágrafo Único: A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da educação, crianças regularmente matriculadas, pais, responsáveis e demais funcionários que protagonizam a ação educativa.

CAPÍTULO I
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
Art.28 O projeto político pedagógico, fruto de uma decisão coletiva que leva o CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE à criação de sua própria identidade e à conquista de sua autonomia, será uma ação articulada e elaborada por todos os envolvidos com a realidade da escola, construído continuamente, pois como produto, é também processo.
Art.29 O Projeto Político Pedagógico deve contemplar:
§ 1º Apresentação A elaboração do Projeto Político Pedagógico do CE Pequeno Príncipe foi um processo de várias reuniões, encontros, elaboração de questionários e entrevistas com os pais, professores, funcionários enfim toda comunidade escolar. Que demonstrou muito interesse e participou de maneira direta e efetiva na construção do Projeto Político Pedagógico do CE Pequeno Príncipe. Os questionários foram elaborados com perguntas onde os pais deveriam responder sobre todos os aspectos referentes a proposta pedagógica da escola, ao ensino aprendizagem, a conteúdos, também puderam escrever sobre as funções que ocupamos na nossa escola.

§ 2º Identificação O CE Pequeno Príncipe, situa-se na rua 03 bairro Rio Fiorita – Siderópolis - SC telefone (48)3435-8977 e e-mail ceipequenoprincipe@sideropolis.sc.gov.br atende nos períodos matutino crianças de 5 anos no grupo V e vespertino crianças de 4anos grupo IV e crianças de 3 anos no grupo III.
§ 3º Missão Oferecer igualdade de oportunidades educacionais, condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais.

§ 4º Marco Referencial Dentro dos aspectos da situação global vários fatos cotidianos contribuem com a nossa realidade social. A discrepância existente entre a distribuição de renda do nosso país. Outro fato extremamente significativo é a corrupção política em nosso país. Hoje temos uma sociedade que reproduz a marginalidade aonde constatamos a falta de estrutura familiar, o desemprego, a dependência química desde a infância. A falta dos direitos trabalhistas e a má qualidade do ensino que ainda não consegue contemplar as camadas menos favorecidas da sociedade.
A formação integral deve ser entendida como "Saber essencial", ou seja. Aquela que proporciona ao ser humano, o "Saber Sentir", "Saber Inovar", "Saber Refletir", "Saber Fazer", "Saber ser Crítico" e "Saber ser Ético", que na verdade contempla as necessidades emocionais básicas do ser humano, ser notado, ser aceito, ser independente, ser amado. O indivíduo é um sujeito social histórico no qual faz parte de uma organização familiar que estar inserida em uma sociedade. Nesse sentido, as crianças constroem os conhecimentos a partir com das interações que estabelecem com o meio. A escola deve ser um espaço de formação e informação, em que a aprendizagem de conteúdos favoreça a inserção do aluno no dia-a-dia das questões sociais marcantes e em universo cultural maior. Entende-se que a escola é uma instituição capaz de atuar de forma mais direta e decidida em benefício da sua comunidade e da sociedade como um todo.

§ 5ºDiagnóstico (Movimento de localização das necessidades da instituição, a partir da análise da realidade, confrontando-a com o ideal proposto no Marco Operativo);

§ 6º Programação (conjunto de propostas de ações para diminuir a distancia entre a realidade da instituição e o que estabelece o Marco Operativo, ou seja, a realidade desejada a curto, médio e longo prazo;)

§ 7º Acompanhamento e avaliação do PPP O Projeto Político Pedagógico deve ser atualizado todos os anos e avaliado e alterado sempre de dois em dois anos pois, a todo momento o mundo se modifica, a educação nos exige mudanças a cada novo momento histórico.

§ 8º Referências Elaboração de questionários respondidos pelos pais livros da escola

§ 9º Anexos Calendário
Art.30 O Projeto Político Pedagógico do CE PEQUENO PRÍNCIPE será refeito de quatro (04) em quatro (04) anos e atualizado anualmente seus anexos (Calendário Escolar, etc.);
Art.31 O PPP será acompanhado e avaliado constantemente pela equipe gestora, semestralmente pelos representantes dos órgãos coletivos (Conselho Deliberativo Escolar, APP e corpo docente.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO

Art.32 O estágio curricular é uma ação didático-pedagógica, em estreita vinculação ao processo educacional, integrando à proposta pedagógica da escola com o trabalho assumido como princípio educativo. Dessa forma, a oferta de estágios torna-se importante, uma vez que é por seu intermédio que se oportuniza aos alunos a inserção em situações reais de vida profissional, social e cultural, desafiando-o a novas aprendizagens em diferentes campos de conhecimento relacionados ao mundo do trabalho.
Art.33 O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

SEÇÃO I
DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
Art.34 Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO
Art.35 Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, compreendido como complementar à formação geral dos alunos e considerado um ato educativo e pedagógico que deverá contribuir com o processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA
Art.36 Associação de pais e professores, conselho deliberativo escolar, direção e professores

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR
Art.37 O Conselho Deliberativo Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem lucrativo, não sendo remunerados seus dirigentes e/ou conselheiros.
Art.38 O Conselho Deliberativo Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se como órgão auxiliar da direção da Unidade Escolar.
Art.39 O Conselho Deliberativo Escolar será regido por regimento próprio.
SEÇÃO II
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP
Art.40 A Associação de Pais e Professores - APP é uma sociedade civil e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto ao CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE.
Art.41 A APP tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do/as alunos/crianças, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração poder público – comunidade – escola - família.
Art.42 Compete à Associação de Pais e Professores – APP do CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE a gestão financeira, administrando de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.
Art.43 A APP será regida por estatuto próprio.

TÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO / COORDENAÇÃO
Art.44 A Direção é responsável pela organização do trabalho coletivo e tem como funções: a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar-fazer político-pedagógico-administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico – PPP, do Regimento Interno e de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação.

Art.45 A Direção do CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino tem como atribuições:
§ 1º Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
§ 2º Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
§ 3º Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
§ 4º Velar pelo cumprimento do plano de ensino, plano de aula e projetos de cada docente;
§ 5º Prover meios para a recuperação da aprendizagem dos alunos;
§ 6º Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade;
§ 7º Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem das crianças, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.
§ 8º Notificar ao conselho tutelar do município em relação às crianças que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.
§ 9º Cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento escolar;
§ 10. Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
§ 11. Propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;
§ 12. Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
§ 13. Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
§ 14. Propiciar fluxo de informações entre escola/secretaria de educação e outros órgãos com os quais interaja;
§ 15. Coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;

§ 16. Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
§ 17. Representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;
§ 18. Comunicar os órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
§ 19. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;
§ 20. Indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à escola de acordo com as áreas de atuação;
§ 21. Formular e fazer cumprir instruções que visem ao bom funcionamento das atividades da escola;
§ 22. Elaborar, com os respectivos responsáveis, planejamento, regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores;
§ 23. Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no regimento ou determinadas pelas leis trabalhistas, e/ou estatutos das categorias profissionais;
§ 24. Acompanhar as ações da APP, Grêmio Estudantil e Conselho Deliberativo Escolar;
§ 25. Propor à entidade mantenedora contratação ou demissão de pessoal docente administrativo e técnico sempre que necessário;
§ 26. Receber, informar e despachar papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;
§ 27. Adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela instituição, promovendo e orientando as ações das equipes;
§ 29. Prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos educandos;
§ 30. Tomar providências quanto aos atendimentos, funcionamento de turmas, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;
§ 31. Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
§ 32. Vistar os livros da escola e outros documentos;
§ 33. Promover situações de estudos para formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
§ 34. Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário, relatório de atividades desenvolvidas pela escola;
§ 35. Supervisionar estoques e gastos de materiais de expediente;
§ 36. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
§ 37. Responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do projeto político-pedagógico da escola, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
§ 38. Definir as prioridades a serem atendidas para o adequado funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
§ 39. Planejar, coordenar e supervisionar com as equipes todo o processo educativo da unidade;
§ 40. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela entidade mantenedora ou por determinações legais;
§ 41. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DA SECRETÁRIA
Art.46 A Secretária é a profissional que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivo, documentação da instituição escolar e do aluno, e outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da unidade escolar.
Art.47 São atribuições da secretária:
§ 1º Expedir transferência aos alunos que solicitarem, mediante atestado de vaga emitido pela nova Unidade Escolar.
§ 2º Emitir o Atestado de Frequência (expedido pela escola de origem);
§ 3º Tomar providências necessárias referentes ao arquivo da Secretaria;
§ 4º Organizar e manter sempre atualizados documentos da instituição escolar, sistema on line, fichários de alunos e profissionais, de modo a permitir a verificação em qualquer tempo;
§ 5º Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
§ 6º Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo;
§ 7º Contribuir para o cumprimento do calendário escolar;
§ 8º Programar as atividades da Secretaria, responsabilizando-se por sua execução;
§ 9º Secretariar as reuniões e solenidades oficiais da unidade escolar sempre que necessário;
§ 10. Coordenar, organizar e responder por todos os expedientes da Secretaria;
§ 11. Registrar e classificar dados referentes à organização administrativa da unidade escolar;
§ 12. Comunicar ao setor competente os casos de alunos que necessitam regularizar a vida escolar (completar a documentação, preencher eventuais lacunas curriculares, fazer adaptações e tomar outras medidas que se fizerem necessárias), observados os prazos legais;
§ 13. Orientar o corpo docente quanto à escrituração dos dados da vida escolar dos alunos a ser encaminhada à Secretaria para os devidos registros;
§ 14. Coordenar, orientando e supervisionando o trabalho de auxiliares (se for o caso);
§ 15. Manter contato com órgãos dos Sistemas Municipal e Estadual de Educação, no sentido de atender determinações, solicitações ou mesmo para tomar conhecimento ou acessar informações necessárias à sua função;
§ 16. Organizar e manter atualizados arquivos com documentos, leis e normas oficiais necessárias para a documentação escolar, assim como a correspondência recebida e expedida;
§ 17. Organizar os processos de matrícula, conferindo toda a documentação para assinatura, após cumpridas as exigências;
§ 18. Supervisionar e conferir todo o processo de expedição de históricos escolares, relatórios, certificados de conclusão de níveis ou etapas, fichas individuais, transferências, boletins, notas e outros documentos oficiais do aluno;
§ 19. Assinar, com o diretor, toda a documentação escolar pertinente;
§ 20. Colaborar para o bom desenvolvimento de todas as atividades da rotina escolar.
§ 21. Proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da escola; secretária;
§ 22. Executar demais serviços relacionados às suas funções.
SEÇÃO II

DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES
Art.48 A Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares realiza atividades de assessoramento à direção da instituição, apoiando-o na realização dos serviços essenciais administrativos.
Art.49 Atribuições que competem à Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares:
§ 1º Receber os alunos, pais e demais pessoas que procuram a instituição;
§ 2º Organizar arquivos de documentos em geral;
§ 3º Atender o telefônico;
§ 4º Organizar a agenda de atividades da instituição;
§ 5º Digitar e elaborar documentos;
§ 6º Auxiliar no controle financeiro, de estoques, atividades de compras de mercadorias;
§ 7º Fornecer informações ao público interno e externo.
§ 8º Receber e organizar materiais;
§ 9º Tomar todas as providências necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar;
§ 10. Encaminhar à direção problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas;
§ 11. Assistir aos alunos que adoeçam ou sofram acidentes, encaminhando-os ao atendimento adequado;
§ 12. Atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a crianças / alunos;
§ 13. Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;
§ 14. Verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando à direção as irregularidade e/ou problemas existentes;
§ 15. Anotar todos os recados que recebidos das mães e responsáveis, passando-os aos destinatários;
§ 16. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

SEÇÃO III
DAS MERENDEIRAS E SERVENTES
Art.50 Atribuições que competem à responsável pelos serviços de limpeza:
§ 1º Acompanhar, orientar todo serviço executado, tornando o ambiente agradável, mantendo a união e o respeito entre os companheiros de trabalho;
§ 2º Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e determinações estabelecidas;
§ 3º Efetuar o serviço de limpeza e manter em ordem as instalações escolares, providenciando materiais e produtos necessários;
§ 4º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia e organização dos materiais que lhe forem fornecidos;
§ 5º Efetuar todas as tarefas inerentes à sua função.
§ 6 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

Art.51 Atribuições que competem à responsável pelos serviços de merenda/refeições:
§ 1º Preparar e servir a merenda/refeição controlando-a quantitativa e qualitativamente;
§ 2º Informar a direção/coordenação quando da necessidade de reposição de estoque e alimentos;
§ 3º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia, organização e higiene dos alimentos e materiais que lhe forem confiados;
§ 4º Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
§ 5º Organizar e higienizar os utensílios e todo o material necessário à adequada distribuição da merenda;
§ 6º Planejar com a nutricionista ou pessoa responsável o cardápio da instituição, estabelecendo as quantidades de alimentos de acordo com o número de merendas refeições a serem servidas conforme orientação;
§ 7º Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna;
§ 8º Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
§ 9º Tratar com respeito as crianças, alunos, professores e demais funcionários
§ 10. Registrar e distribuir as refeições preparadas entregando-as conforme orientação e determinação;
§ 11. Receber ou recolher a louça e talheres após as refeições, providenciando a limpeza e deixando-os em condições de uso imediato;
§ 12. Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e cuidados exigidos
§ 13 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

TÍTULO VI
ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE
Art.52 O corpo docente é composto pelos professores encarregados de realizar com alunos/crianças atividades que envolvam o processo de ensino e aprendizagem.
Art.53 A docência será exercida por professores qualificados, habilitados e concursados pela Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único – Não havendo professores concursados, a Secretaria de Educação contratará professores de acordo com as necessidades e exigências da legislação vigente.
Art.54 São atribuições dos docentes:
§ 1º Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;;
§ 2º Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
§ 3º Mediar pela aprendizagem das crianças;
§ 4º Estabelecer estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
§ 5º Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
§ 6º Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

§ 7º Cumprir 1/3 da jornada de trabalho como hora atividade no prédio escolar;
Parágrafo Único: Na impossibilidade de recursos tecnológicos o docente poderá completar sua hora atividade em até 40% fora do espaço do prédio escolar;
§ 8º Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação;
§ 9º Elaborar seu planejamento de acordo com a Proposta do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
§ 10. Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos;
§ 11. Promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;
§ 12. Atribuir registros das avaliações nos prazos fixados;
§ 13. Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem replanejando sempre que necessário;
§ 14. Realizar a recuperação continua e paralela de estudos aos alunos que durante o processo ensino-aprendizagem, não dominarem o conteúdo curricular ministrado;
§ 15. Participar do Conselho de Classe;
§ 16. Participar da adequação da instituição do Calendário Escolar, respeitando a decisão do mesmo;
§ 17. Participar das reuniões, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino;
§ 18. Participar dos processos de eleição (Grêmio Estudantil, APP´S, Conselhos Escolares);
§ 19. Integrar-se com o aluno, promovendo a sua participação em atividades cívicas, culturais, esportivas e educacionais na escola;
§ 20. Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendários escolares;
§ 21. Fazer uso de telefones ou qualquer aparelho de comunicação durante o período de aula se previamente planejado;
§ 22. Avisar com antecedência a Direção da Escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
§ 23. Entregar para os alunos as avaliações corrigidas em tempo hábil, favorecendo a recuperação da aprendizagem caso seja necessário;
§ 24. Respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente;
§ 25. Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
§ 26. Respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor;
§ 27. Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento;
§ 28. Zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário escolar;
§ 29. Executar e manter atualizados os registros escolares relativos às suas atividades específicas e fornecer informações sobre as mesmas.
§ 30 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.
§ 31 º Manter, sempre que necessário, contato com os pais de alunos, juntamente com a direção;
§ 32 º Apresentar-se convenientemente trajado;
§ 33 º Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar aluno buscar material;
§ 34 º Ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes
§ 35 º Estar sempre atualizado com relação as questões pedagógicas referentes ao processo ensino-aprendizagem;
§ 36 º Buscar metodologias que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, motivando os alunos;
§ 37 º Participar de grupos de trabalho (GT) em que serão produzidos documentos norteadores de ensino, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;
§ 38 º Participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares, ou extracurriculares;

CAPÍTULO II
DAS AUXILIARES DE ENSINO
Art.55 As Auxiliares de Ensino são as profissionais que assessoram os professores em creches, pré-escolas e anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art.56 São atribuições das Auxiliares de Ensino:
§ 1º Executar trabalhos de auxílio aos docentes no tocante à recepção das crianças no horário de entrada e saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;
§ 2º Desenvolver as atividades dos projetos e ou cronograma elaborados pelas professoras;
§ 3º Registrar na agenda / caderno de registro tudo que acontecer de diferente na rotina da criança, sempre comunicar as professoras e ou direção / coordenação;
§ 4º Realizar tarefas de higiene e bem estar das crianças;
§ 5º Zelar pela conservação da higiene dos espaços, objetos e materiais utilizados pelas crianças;
§ 6 º Brincar com as crianças, promovendo sempre atividades variadas para que as crianças / os alunos em pátio ou em sala;
§ 7º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
Art.57 O/A Profissional de Apoio é responsável por atender as necessidades individuais das crianças e alunos com deficiência, visando a garantia de sua aprendizagem e os cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.
Parágrafo único: Este trabalho não é substitutivo à função do professor desta criança, que é o responsável pelo processo de ensino aprendizagem, mas articula-se às atividades dentro e fora da sala de aula com a turma toda, para garantir a inclusão.
Art.58 São competências dos profissionais de apoio às crianças e alunos com deficiência:
§ 1º Contribuir para a autonomia da criança / aluno de forma que ele se perceba capaz de aprender;
§ 2º Estudar sobre a deficiência do aluno, começando pelos laudos que estão anexados na sua pasta na secretaria da Unidade Escolar;
§ 3º Manter contato constante com os pais;
§ 4º Pontuar os avanços da aprendizagem dos alunos para os pais;

§ 5º Registrar tudo que acontecer de diferente na rotina e sempre comunicar os professores ou direção;
§ 6 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

TÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art.59 Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o ingresso na 1ª série/ano do Ensino Fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.
Art.60 Na Educação Infantil será utilizada a observação e o registro diário como instrumento de avaliação, que serão registrados em parecer descritivo a cada semestre do ano letivo.

SEÇÃO II
DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA
Art.61 Para a avaliação da aprendizagem das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será necessário adotar estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário.

CAPÍTULO II
DA REUNIÃO PEDAGÓGICA
Art.62 As reuniões pedagógicas tem a finalidade de tratar dos assuntos relacionados às metodologias utilizadas pelos docentes e ao acompanhamento de todo o processo ensino aprendizagem das crianças e alunos.
Art.63 No CE PEQUENO PRÍNCIPE, as reuniões pedagógicas devem ser organizadas trimestralmente, com a participação de todo o corpo docente e equipe gestora da unidade escolar.
TÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR
CAPÍTULO I
SOBRE TRANSFERÊNCIA
Art.64 Transferência é o ato pelo qual a criança se desvincula da escola no decorrer ou no final do ano letivo e processa-se mediante requerimento à escola.
Art.65 Os pais ou responsáveis pelo educando por iniciativa própria ou sempre que recomendado podem solicitar a transferência do aluno para outra escola ou atendimento.

CAPÍTULO II
SOBRE FREQUÊNCIA
Art.66 A frequência, de natureza obrigatória, apurada diariamente em instrumento próprio, compreende a participação efetiva do aluno a todas as aulas e respectivas atividades.
Art.67 O controle da frequência ficará a cargo da instituição, sendo exigida a frequência mínima:
§ 1º das crianças da pré-escola (04 e 05 anos) é de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas estabelecidas para o ano.

Art.68 A criança que por motivo justo, faltar em qualquer atividade pedagógica deverá apresentar justificativa até 3 (três) dias letivos, após o ocorrido, para a Direção da instituição.
Parágrafo único: As faltas justificadas não são computadas para definição da aprovação ou reprovação do aluno.

Art.69 As crianças cujas faltas são justificadas por atestado médico amparados pela legislação vigente, serão disponibilizadas atividades referentes aos conteúdos trabalhados em sala de aula.
§ 1º As atividades poderão ser resolvidas na residência da criança ou em atendimento hospitalar.
§ 2º As atividades realizadas serão sistematicamente acompanhadas e registradas pelo professor.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES
Art.70 Os atos escolares serão registrados em livros, fichas ou instrumentos informatizados, resguardadas as características imprescindíveis, sendo autenticados mediante assinatura da Direção e do/a Secretário/a da unidade escolar.

Art.71 A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares terão como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação da:
§ 1º Documentação específica dos alunos:
I. Regularidade de seus estudos;
II. Regularidade de sua frequência;
III. Autenticidade de sua vida escolar;
§ 2º Documentação de funcionários;
§ 3º Documentação específica da unidade escolar.

Art.72 Nos livros de escrituração escolar serão lavrados os termos de abertura e de encerramento.

Art.73 Constituem instrumentos de registros e escrituração escolar:

§ 1º Livro Ponto
§ 2º Livro de Atas de Exames Especiais, em que serão lavradas as atas que descrevem os processos de avaliação, tais como: classificação, reclassificação.
§ 3º Livro de Avisos e Comunicações
§ 4º Livro de Ocorrências para Alunos.
§ 5º Livro de Atas de reuniões.
§ 6º Livro de Ocorrência para Funcionários e professores.
§ 7º Livro Tombo, contém dados de todo aluno que sai da instituição como: nome completo, ano civil e ano escolar.

Art.74 A unidade escolar poderá incinerar os documentos que após prazos vigentes não necessitarem mais permanecer em arquivo, lavrando em ata, assinada pela Direção, Secretário e representante da equipe pedagógica, e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.
§ 1º A incineração consiste no ato de queima dos documentos: diários de classe, atestados de frequência, atestados de vaga, atestado de matrícula, provas especiais ou relativas a adaptação ou recuperação e ofícios.
§ 2º Não poderão ser incinerados os seguintes documentos: Histórico Escolar, ficha individual, súmula de documentos, requerimento de transferência, livro de reuniões e atas.

TÍTULO IX
DIREITOS, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR
CAPÍTULO I
DOS DISCENTES
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art.75 São direitos das crianças e dos alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis:
I. Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e objetivos da Escola, nos temos deste Regimento Escolar;
II. Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;
III. Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferencias;
IV. Serem orientados em suas dificuldades;
V. Poderem desenvolver sua criatividade;
VI. Poderem ser ouvidos em suas queixas ou reclamações;
VII. Serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado;
VIII. Terem seus trabalhos escolares devidamente avaliados e comentados;
IX. Participarem da atividade de recuperação, adaptação pedagógica e/ou compensação de ausência propagadas pela equipe escolar, em função de suas necessidades específicas;
X. Impetrarem recursos, ou pedidos de reconsideração contra os resultados da avaliação.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art.76 São responsabilidades das crianças regularmente matriculados no CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE, aos quais se aplicam, diretamente ou por meio de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar:
§ 1º Cumprir as normas da instituição;
§ 2º Observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares;
§ 3º Usar o uniforme escolar;
§ 4º Manifestar respeito à direção, professores e funcionários;
§ 5º Respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia;
§ 6º Ser amparado em situações de vulnerabilidade;
§ 7º Zelar pela limpeza e organização do espaço escolar.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES
Art.77 É expressamente proibido às crianças e aos alunos, tendo como respectivas sanções:
§ 1º Ausentar-se do Estabelecimento de Ensino sem autorização prévia da Equipe Gestora;
§ 2º Ser visto de uniforme nas dependências escolares, em seu período de aula e não comparecer as mesmas.
§ 3º Utilizar fone de ouvido, ou qualquer aparelho eletro/eletrônico durante as aulas.
§ 4º Usar notebook ou similares na escola e sites para fins não pedagógicos, podendo ser retido caso seja utilizado.
§ 5º Perturbar as atividades escolares, desviando a atenção de professores (as) e colegas ou ocupar-se com atividades estranhas às aulas;
§ 6º Deixar de apresentar bilhetes/documento assinados pelos pais/responsáveis ao professor e/ou Equipe Gestora.
§ 7º Falsificar assinaturas;
§ 8º Rasurar ou adulterar documentos.
§ 9º Faltar com respeito com os professores ou funcionários.
§ 10. Usar processos fraudulentos na realização de trabalhos escolares, tais como cópias/plágio de livros, internet ou outros.
§ 11. Danificar o patrimônio: móveis, quadro, carteiras, utensílios, instalações físicas internas e externas do estabelecimento (ressarcindo os danos que vier a causar).
§ 12. Atirar objetos no pátio ou no prédio;
§ 13. Prejudicar a conservação do patrimônio escolar, sujando-o propositalmente. (Limpando o que sujou).
§ 14. Comparecer à escola sem o uniforme (O aluno usará o uniforme disponibilizado pela escola durante as aulas).
§ 15. Faltar sem apresentar justificativa por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) intercalados, após esgotadas as providências da direção escolar, o APOIA deverá ser gerado pela escola;
§ 16. Chegar atrasado ao primeiro horário, deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável.

§ 17. Chegar atrasado à sala de aula após o recreio, na volta da educação física ou outra atividade fora da sala de aula;
§ 18. Sair da sala de aula sem autorização do professor ou durante a troca de aula.
§ 19. Produzir e divulgar boatos, vídeos e/ou imagens e áudio de alunos, professores, funcionários e/ou instituição sem autorização da Equipe Diretiva.
§ 20. Tomar objetos para si e bens alheios.
§ 21. Empenhar-se em luta corporal, praticar agressões físicas e morais, bem como atos perigosos à segurança nas dependências do Estabelecimento de Ensino e nas proximidades (entorno da Escola), ou utilizando o uniforme da unidade de ensino em quaisquer lugares.
§ 22. Agredir física e/ou verbalmente qualquer segmento da Unidade Escolar constitui crime de desacato.
§ 23. Incentivar colegas a desrespeitar as normas da Instituição, bem como promover ou incitar brigas, tumultos, brincadeiras agressivas no ambiente escolar, individualmente ou por constituição de grupos específicos.
§ 24. Portar materiais que atentem contra a vida (arma branca ou de fogo), ou sirvam para fim de ameaça, como armas de brinquedo.
§ 25. Expor qualquer integrante da comunidade escolar a qualquer tipo de situação vexatória
§ 26. Manifestar preconceito de qualquer tipo, Bullying e CiberBullying.
§ 27. Usar ou portar qualquer tipo de drogas consideradas lícitas ou ilícitas
§ 28. Demonstrar atitudes aparentes de namoro nas dependências da instituição e em atividade extraclasse.
§ 29. Promover atos de vandalismo e ou ato infracional que coloquem em risco a integralidade física das pessoas ou instituição.
§ 30. Distribuir panfletos, promover excursões, jogos, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanha de qualquer natureza, no ambiente escolar sem a prévia autorização da Direção.
§ 31. Horário de Funcionamento
I. Os horários de início e término das aulas devem ser rigorosamente respeitados, devendo o/a aluno/criança chegar 05 (cinco) minutos antes do primeiro sinal;
II. Após o sinal o/a aluno/criança poderá entrar com autorização da direção da UE, mediante justificativa por escrito e/ou presença dos pais ou responsáveis;
III. É admissível uma chegada tardia semanal, com (cinco) 05 minutos de tolerância, salvo com atestado médico.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES
Art.78 A criança que apresentar conduta inadequada deverá ser assistido pela equipe gestora, que acompanhará a situação através de medidas e encaminhamentos no âmbito escolar ou demais órgãos responsáveis em assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

Art.79 A direção comunicará aos pais ou responsáveis sempre que o aluno apresentar conduta inadequada aos princípios de convivência.
Parágrafo Único – Em se tratando de ato infracional, ou seja, danos físicos, morais e patrimoniais causados voluntariamente, caberão encaminhamento, após analise e parecer da comunidade escolar aos órgãos competentes.

Art.80 O aluno que transgredir as normas contidas no presente Regimento, conforme a gravidade e/ou a reincidência dos fatos, estará sujeito às seguintes sanções aplicadas pela direção:
I – advertência verbal (feito pelo professor e registrado nas observações do diário de classe);
II – notificação: poderá receber até duas notificações, assinadas pelo professor e diretor;
III – suspensão das atividades de classe, por no máximo 3 (três) dias letivos, a ele cabendo inteirar-se dos conteúdos ministrados no período.
IV – transferência por comprovada inadaptação ao contexto da unidade escolar, nos casos em que a medida for aconselhável para a melhoria do seu desenvolvimento e para a garantia de sua segurança e de outros.
§ 1º Cabe ao professor a aplicação da sanção prevista no inciso I deste artigo e à Direção da unidade escolar as contidas nos demais incisos.
§ 2º As sanções aplicadas à criança e ao adolescente e o atendimento a ele dispensado serão registrados em ata assinada pelo Diretor e pelos pais ou responsável, bem como na ficha individual do aluno, sendo vedado o registro no histórico escolar.
§ 3º As sanções podem ser aplicadas gradativamente ou não, dependendo da gravidade ou reincidência da falta.
§ 4º Em casos de reincidência a Direção da escola e o Conselho Deliberativo discutirá o assunto e deliberará as decisões a serem tomadas, de acordo com as leis vigentes.
§ 5º No caso de cabimento de sanções, é garantido à criança ou adolescente direito ao contraditório e à ampla defesa, com a presença dos pais ou responsável.

Art.81 O Conselho Deliberativo e a Direção da escola deliberarão sobre a necessidade da aplicação da sanção de transferência do aluno, por inadaptação ao contexto escolar, sendo que todas as hipóteses citadas no art. anterior são passiveis de punição com transferência, dependendo da gravidade do caso.

Art.82 Para a sanção de transferência do aluno, observar-se-á:
I – A deliberação será aplicada pela direção da escola;
II – garantia de vaga em outra unidade escolas da Rede Estadual ou Municipal de ensino, sempre que possível, próximo de sua residência.

CAPÍTULO II
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art.83 São direitos dos pais ou responsáveis pela matrícula:
I. Ser informados a respeito da proposta pedagógica do CEI, seus projetos e planos de trabalho;
II. Receber esclarecimentos das sanções aplicadas aos filhos, assim como informados das avaliações por estes obtidas;
III. Ser atendido pelos professores e direção ou representante, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades;

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES
Art.84 Compete aos pais ou responsáveis:
I. Responsabilizar-se pela educação dos filhos;
II. Realizar a matrícula e manutenção dos filhos na unidade escolar, na faixa etária respaldada por lei, levando em consideração a instituição mais próxima da sua residência;
III. Manter atualizados os dados da ficha de matrícula;
IV. Autorizar por escrito, na ficha de matrícula, quando outras pessoas forem buscar a criança/aluno na unidade escolar;
V. Responsabilizar-se pelo filho nos dias em que a unidade escolar realizar reunião pedagógica e antes e após os períodos de aula;
VI. Manter a assistência integral à saúde da criança;
VII. Providenciar atendimento médico, quando necessário, comunicando o CE a ocorrência de moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar;
VIII. Comunicar qualquer afastamento dos alunos, bem como a data de retorno;
IX. Informar à Direção da unidade escolar os casos em que o aluno esteja em acompanhamento especializado;
X. Comprometer-se com o processo de aprendizagem dos filhos, com a frequência e com o incentivo na realização das tarefas escolares;
XI. Autorizar ou não, no ato da matrícula/rematrícula, o uso de imagens nas redes sociais;
XII. Acompanhar a aprendizagem do filho, comparecendo às reuniões de entrega de portfólios / avaliações;
XIII. Responsabilizar-se em levar os filhos aos encaminhamentos solicitados pelos profissionais do CE;
XIV. Comparecer às reuniões convocadas pela direção do CE para que sejam informados sobre a vida escolar dos filhos;
XV. Colaborar na elaboração, execução e avaliação do PPP, interagindo cooperativamente para a melhoria da qualidade do ensino do CE;
XVI. Colaborar na conservação de todo o espaço físico, dos equipamentos e dos materiais existentes no CE;
XVII. Indenizar o prejuízo resultante de dano material provocado por seu filho ao CEI, ou ao patrimônio de colegas, funcionários ou vizinhos e, quando isso não for possível negociar com a Direção a reparação do dano;
XVIII. Procurar o CE sempre que necessário e, de preferência, no mesmo turno em que o filho estuda;
XIX. Respeitar os horários pré-estabelecidos de entrada e saída, evitando deixar o filho por tempo excedente ou muito antecipado ao estabelecido pelo CE;
XX. Justificar por escrito ou telefone as chegadas tardias, as saídas antecipadas, as faltas e as tarefas ou trabalhos realizados;
XXI. Requerer a transferência da criança mediante a apresentação do documento de atestado de vaga da unidade escolar de destino;
XXII. Verificar se o filho encaminha-se para o CE com o uniforme e materiais necessários às aulas;
XXIII. Participar do processo de eleição dos membros da Associação de Pais e Professores – APP e Conselho Deliberativo Escolar, comparecendo às suas respectivas assembleias conforme estabelecem os estatutos;
XXIV. Comparecer à unidade escolar sempre que convocados, agindo com ética na resolução dos problemas;
XXV. Responsabilizar-se pelos atos ofensivos ou agressivos e qualquer tumulto ocasionado no CE ou arredores por seus filhos;
XXVI. Tratar todas as pessoas que trabalham no CE com respeito, cumprindo e respeitando as determinações deliberadas neste regimento;

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES
Art.85 Não é permito aos pais ou responsáveis:
I. Fumar no interior do CE;
II. Usar roupas inadequadas para o ambiente escolar;
III. Causar tumulto nas dependências do CE;
IV. Ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas, não sendo permitido nenhum tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer criança, funcionário do CE;

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES
Art.86 Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela pode ter como pena a detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO / COORDENAÇÃO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art.87 São direitos do Diretor:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da escola.
IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art.88 É vedado ao Diretor:
I. Coagir ou aliciar seus subordinados para atividades político-ideológicas, comerciais ou religiosas;
II. Valer-se de seu cargo para, em prejuízo de outros, lograr vantagem pessoal ou em benefício de terceiros;
III. Reter em seu poder, além dos prazos previstos em lei ou determinados por autoridade competente, papéis, documentos ou processos recebidos para instruir, informar ou emitir parecer;
IV. Impor ou permitir a aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade em formação dos educandos.

SEÇÃO III

DAS SANÇÕES
Art.89 A destituição do diretor de escola poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Poder executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:
I – por descumprimento do Plano de Gestão Escolar firmado no Termo de Compromisso e Posse;
II – por inobservância ao Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO IV
DA SECRETÁRIA, DA AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art.90 São direitos da secretária, da auxiliar de serviços administrativos escolares, das serventes e merendeiras:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas deste regimento;
I. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
II. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 91 É vedado aos funcionários:
I. Receber pessoas estranhas no seu local de trabalho, sem a devida autorização,
II. Aplicar penalidades aos educandos.
III. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à escola.
IV. Provocar discórdia ou indisciplina na escola.
V. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente sem comunicação e autorização prévias.
VI. Utilizar-se de bens e produtos da escola sem autorização prévia.
VII. Aproveitar-se do cargo ou função, na escola, em benefício próprio.
VIII. Ausentar-se da escola com seus alunos sem comunicação e autorização prévias.
IX. Fornecer endereços de pais de alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art.92 Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.
Art.93 São as seguintes as sanções aos docentes, esgotadas as possibilidades de conciliação:
§ 1º Advertência verbal;
§ 2º Notificação;
§ 3º Demissão;
Art.94 A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas

CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art.95 São direitos do corpo docente, auxiliares de ensino e profissionais de apoio:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da escola.
IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art.96 Será vedado ao professor:
I. Reter em seu poder, além dos prazos previstos, documentos ou registros sob sua responsabilidade;
II. Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem previa autorização da Direção;
III. Atender, durante as aulas, a pessoas estranhas, bem como a telefonemas;
IV. Usar a avaliação como fator punitivo;
V. Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou quaisquer substancia causadoras de dependência no recinto escolar;
VI. Aplicar penalidades aos educandos.
VII. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à escola.
VIII. Provocar discórdia ou indisciplina na escola.
IX. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente sem comunicação e autorização prévias.
X. Utilizar-se de bens e produtos da escola sem autorização prévia.
XI. Aproveitar-se do cargo ou função, na escola, em benefício próprio.
XII. Ausentar-se da escola com seus alunos sem comunicação e autorização prévias.
XIII. Deixar alunos sozinhos no local de trabalho, quando estiverem sob sua responsabilidade.
XIV. Fornecer endereços de pais de alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.

Art.97 Em caso de faltas abusivas, repor o conteúdo para que não haja prejuízo na aprendizagem do aluno;
SEÇÃO III

DAS SANÇÕES
Art.98 Para os professores que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.
Art.99 São as seguintes as sanções aos docentes, esgotadas as possibilidades de conciliação:
§ 1º Advertência verbal;
§ 2º Notificação;
§ 3º Demissão;
Art.100 A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.101 Incorporar-se-ão a este Regimento as disposições de lei e instruções ou normas emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando automaticamente as disposições nele existentes.
Art.102 O presente Regimento poderá ser alterado mediante parecer do Conselho Deliberativo e aprovado por assembleia da comunidade escolar.
Art.103 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Gestora, Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores, respeitada a legislação vigente.
Art.104 O presente Regimento Interno Escolar entra em vigor a partir da data da sua aprovação em assembleia com a participação de representantes de toda a comunidade escolar;
Art.105 Fica revogado o Regimento Escolar de, e demais disposições em contrário.

Siderópolis, 29 de março de 2018.
Luciana de Souza Bettiol
Diretora

Luciana de Souza Bettiol
Secretária

Mateus Orlando Duarte
Presidente do Conselho Deliberativo Escolar

Tamiris Rovaris Gianizella
Presidente da APP

ANEXOS

1.NORMAS DISCIPLINARES DO CE PEQUENO PRÍNCIPE
Normas da escola
• O horário de atendimento escolar é das 8h às 12h e das 13h às 17h;
• Não será permitido o atendimento de crianças que fazem uso de fralda ou não possuem controle de esfíncteres;
• A escola não se responsabiliza pelas crianças que são deixadas no pátio fora do horário escolar sem um responsável;
• Festas de aniversário poderão acontecer desde que seja comunicado a direção antecipadamente. A mesma deve acontecer no horário de lanche com todas as crianças do período, com limite de 5 convidados;
• A criança em tratamento por motivo de doença, deverá permanecer em casa. Em caso de epidemias como febre, pediculose (piolhos), escabiose (sarna), catapora, etc a criança só poderá voltar a escola quando estiver totalmente curada.
• A administração de qualquer medicação não é de responsabilidade do professor e ou da escola;
• A escola atenderá crianças que vierem por transferência ou se na mesma tiver vaga;
• Não será permitida a criança trazer lanche de casa, pois o mesmo é oferecido pela escola, salvo em ocasiões especiais ou se o lanche trazido suprir todas as crianças da turma;
• Apresentar na hora da matrícula todos os documentos exigidos pela unidade escolar;
• A escola apresentará aos pais ou responsáveis a lista de materiais necessários ao ano letivo de seu filho. Bem como os materiais que por ventura serão sugeridos pelos professores durante o ano letivo;
• É recomendado o uso de uniforme;
• A escola pode adotar, conforme critério do professor, o dia do brinquedo, porém o mesmo só poderá ser trazido num único dia;
• Em caso de falta por 3 dias consecutivos ou 7 dias alternados a escola deverá ser comunicada e apresentar atestado médico;
• A agenda escolar é a comunicação entre a escola e a família, é de responsabilidade dos pais verificar, ler e assinar os recados todos os dias;
• Nas aulas de Educação Física é recomendado o uso de tênis e cabelos presos.
- Ao chegar atrasado ao primeiro horário deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável, havendo 15 (quinze minutos) de tolerância e entrando na segunda aula.
- Comer na sala de aula, mascar chiclete, balas ou similares;
- Trazer refrigerante para a escola;
2. CALENDÁRIO DO ANO LETIVO
PLANEJAMENTO DE CALENDÁRIO 2018

Mês	Dia	Planejamento	Dias letivos
Fevereiro	14 a 18/02 19/02	Semana Pedagógica – professores Inicio do ano letivo	08

Março	27/03 29/03 30/03	Assembleia de pais 19h Mesa da partilha período matutino 6ª feira da Paixão	22
Abril	21/04 18/04 30/04	Tiradentes Reinauguração da escola 19h Encontro Pedagógico (não haverá aula)	21
Maio	01/05 14 á 19/05 30/05 31/05	Dia do trabalhador Feira do livro Encontro Pedagógico (noturno) Corpus Christ	21
Junho	01/06	Encontro pedagógico para organização dos eventos de julho (não haverá aula)	20
Julho	14/07 18/07 19 e 20/07 19 a 27/07	Festa Junina 14h Comemoração da Fund. Nucleo Nova Belluno 18h e encerramento do Iº semestre Formação de professores Recesso	17
Agosto	16/08 22/08	Festa da Família Entrega de Portfólios 19h Mostra gastronômica	24
Setembro	07/09 27/09	Independência Encontro Pedagógico (noturno)	20
Outubro	12/10 15/10 25/10	Padroeira do Brasil Feriado dia do professor Dia laranja Violência contra a mulher	21
Novembro	02/11 15/11 16/11 29/11	Finados Proclamação da República Parada pedagógica (não haverá aula) Assembleia de pais Entrega de Portfólios	20
Dezembro	03/12 04/12 12/12	(Não haverá aula) Feriado de Santa Bárbara Término do ano letivo	06
		Total	200

4. MATRIZ CURRICULAR

Faça o seu melhor,
Na condição que você tem,
Enquanto você não tem condições melhores,
Para fazer melhor ainda.

Mario Sergio Cortella

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0243/2018

Publicação Nº 1827785

DECRETO N°.0243 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE HALMENSCHLAGER, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ELIANE HALMENSCHLAGER
CPF: 077.826.649-42
CARGO: TELEFONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
10 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO N 0242/2018

Publicação Nº 1827238

DECRETO N° 0242/2018 DE 06/12/2018

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentário Anual- LOA n° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 16.769,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

04.01.0012.0361.0006.2.013- Transporte Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (63)	0.1.00.001022	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1022)	R$ 16.769,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R$ 16.769,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais), proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2018, referente a receita estimada a menor fonte de Recurso 1022 – Transporte Escolar Estadual.

RECEITA PREVISTA	BLOCO/FR	ARRECADADA ATÉ 12/2018
R$ 100.100,00	1022	R$ 116.869,00

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 06 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

PORTARIA 0120/2018

Publicação Nº 1827153

PORTARIA N° 120 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
"NOMEIA O FUNCIONÁRIO JOÃO PAULO GUBERT PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal João Paulo Gubert, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com lotação na Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Aquisição de materiais e serviços para Sistema de Tratamento de Água e Esgoto (Processo Administrativo 037/2018, Pregão Presencial para registro de Preço 029/2018; Processo Administrativo 043/2018, Pregão Presencial para registro de Preço 035/2018; Processo Administrativo 070/2018, Pregão Presencial para registro de Preço 056/2018)
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

Publicação Nº 1825847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 104/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM CAÇAMBA, UMA VASSOURA MECÂNICA COM RECOLHEDORA E UMA CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, representada neste ato por Afrânio Gallon;
2) SEG CONSULTORIA LTDA ME, representada neste ato por Izanete Ceron;
3) DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, não representada neste ato;
4) SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, representada neste ato Stefan Symalla;
5) AGF IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MAQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA, representada neste ato por Giovani Lima de Albuquerque.
Iniciado o certame, esteve presente o Sr. Mauri da Costa Secretario Municipal de Obras para acompanhar o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após, passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que a empresa SEG CONSULTORIA LTDA ME apresentou o catálogo exigido na letra d) do item 4 do edital, contudo, neste não consta que a máquina possui sistema de arrefecimento liquido e a cabine fechada com ar condicionado não prevê sistema de proteção ROPS/FOPS, sendo assim desclassificada. Constatou-se também que a empresa SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME não apresentou o catálogo próprio do fabricante exigido na letra d) do item 4 da proposta, esta comissão realizou pesquisas e também não encontrou os produtos cotados da marca (Internox), se tratando assim do nome de uma empresa e em contato com esta onde nos informou que não seria uma marca e que até hoje foram feitos 3 produtos deste, sendo assim, foi desclassificada. A empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA solicitou que fizesse constar em ata que o catálogo apresentado pela empresa SEG CONSULTORIA LTDA ME não é o mesmo que consta no site da marca. As demais empresas encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feita a tentativa de negociação a empresa manteve o valor de sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2 e 3 a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com o valor total dos itens de R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME manifestou intensão de recurso pelo motivo que seu catálogo seria valido e a empresa SEG CONSULTORIA LTDA ME manifestou intensão de recurso pelo motivo de que embora não esteja no catalogo o produto atende as especificações do edital. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para que o recorrente apresente suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 06/12/2018.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 06 de Dezembro de 2018.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

Mauri da Costa
Secretario Municipal de Obras

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

SEG CONSULTORIA LTDA ME

_____ não presente _____
DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

AGF IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MAQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA

PR 109/2018

Publicação Nº 1827218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 192/2018 Pregão Presencial n. 109/2018
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 16h00min do dia 20/12/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 07 de Dezembro de 2018.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 100/2018

Publicação Nº 1827744

DECRETO Nº. 100/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 889, de 17 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.256,00 (Quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais) através da suplementação de dotação orçamentária constante no orçamento vigente da Prefeitura Municipal conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
PROJ./ATIV.: 28.128.1004.0.002 – CONTRIBUIÇAO PARA O PASEP
MODALIDADE: 3.3.90.0044 – Aplicações Diretas (53) R$ 256,00
FONTE DE RECURSO: 0044 – Fundo Especial do Petróleo - FEP

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.021– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA
MODALIDADE: 3.1.90.00018 – Aplicações Diretas (90) R$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO: 00018– Recursos Fundeb
PROJ./ATIV.: 2.022– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.00018 – Aplicações Diretas (64) R$ 18.000,00
FONTE DE RECURSO: 00018– Recursos Fundeb
TOTAL R$ 43.256,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação apurados na fonte de recurso 0044 – Fundo Especial do Petróleo – FEP, para dar cobertura ao valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) fica utilizado o provável excesso na fonte 018 e 019 recursos do FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 263/2018

Publicação Nº 1827734

PORTARIA Nº. 263/2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. GILSON MARCIO NEU, Diretor, Comissionado, Matrícula nº. 409/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10 a 24 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de dezembro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 264/2018

Publicação Nº 1827735

PORTARIA Nº. 264/2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ANGELICA ROANI WOLFF, Coordenadora dos Programas CRAS e CREAS, Comissionada, Matrícula nº. 568/01, relativo ao período aquisitivo de Fevereiro de 2017 a Fevereiro de 2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 10 a 29 de Dezembro de 2018, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de dezembro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 265/2018

Publicação Nº 1827738

PORTARIA Nº. 265/2018.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Prefeito Municipal Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, adiantamento do equivalente a 4,00 (quatro) diárias, no valor R$ 700,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 11 a 14 de Dezembro de 2018, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR EM REUNIÃO COM A CASAN E ELETROSUL. VIABILIZAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO DE ESTADO, DEPUTADOS E DEMAIS REPARTIÇÕES, PARA O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de dezembro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

CONVOCAÇÃO REUNIÃO CDURMA

Publicação Nº 1826274

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E DO MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS.

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano, Rural e do Meio Ambiente de Tijucas – CDURMA, de acordo com a Lei Complementar n.5/2010 e os arts. 11, I e 18, do Regimento Interno e de acordo com reunião realizada no dia 30 de outubro de 2018, convoca os membros do Conselho para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2018, terça feira, às 19 horas, em primeira convocação, nas dependências da Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Coronel Buchelle, centro, Tijucas, Santa Catarina, com a seguinte ORDEM DO DIA:
1. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior;
2. Encerramento das atividades do ano 2018.

Tijucas, 14 de novembro de 2018.
Miguel Arcanjo de Azevedo Neto
Presidente

EXTRATO OITAVO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/PMT/2016

Publicação Nº 1825992

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMT/16 - CONCORRÊNCIA Nº 046/PMT/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INFANTIL SITUADA NO LOTEAMENTO FELLER, NO BAIRRO JOAIA, COM OS PARÂMETROS CONSTANTES DO TERMO DE ADESÃO Nº PAR 56847/2015 E PROJETOS COMPLEMENTARES QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE DE 890,33M², CUJOS PROJETOS ESTÃO ANEXOS. O OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ABRANGE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

PRAZO PRORROGADO: 120 DIAS.

TIJUCAS/SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMT/18

Publicação Nº 1826063

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/PMT/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/PMT/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: PATRÍCIA EUFRÁSIO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, COM ÁREA DE 251.504,00 M², NA LOCALIDADE RURAL TIMBÉ, NA CIDADE DE TIJUCAS, DE FÁCIL ACESSO PARA A RETIRADA E TRANSPORTE DE SAIBRO/ARGILA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PRAZO PRORROGADO: DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
TIJUCAS/SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO QUINTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMT/18 E 001/SAMAE/18

Publicação Nº 1825960

EXTRATO QUINTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMT/18 E 001/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL 011/PMT/18 E PREGÃO PRESENCIAL 001/SAMAE/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: WALENDOWSKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: REALINHA O PREÇO DO LITRO DA GASOLINA COMUM PARA R$ 3,99 (TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PROPORCIONANDO UMA REDUÇÃO NA ORDEM DE 9,11162 % NO PREÇO DO REFERIDO COMBUSTÍVEL, QUE CORRESPONDE A R$ 0,40 POR LITRO.

TIJUCAS/SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO SEXTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMT/18 E 001/SAMAE/18 - TRANSPORTES ÁVILA LTDA

Publicação Nº 1825957

EXTRATO SEXTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMT/18 E 001/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL 011/PMT/18 E PREGÃO PRESENCIAL 001/SAMAE/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: TRANSPORTES ÁVILA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, OLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, E ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 2,5 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL

VALOR: REALINHA O PREÇO DO LITRO DO ÓLEO DIESEL S500 PARA R$3,17 (TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) E O LITRO DO ÓLEO DIESEL S10 PARA R$3,24 (TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PROPORCIONANDO UMA REDUÇÃO DE R$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS) E R$ 0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS) RESPECTIVAMENTE PARA O ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10.

TIJUCAS/SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 55-2018 RETIFICADA

Publicação Nº 1825828

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Alteram e revogam dispositivos da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 2015, que dispõe sobre o SAMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 104 da Lei Complementar nº 38, de 19 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. [...]

[...]

§ 2º O valor da multa referida no inciso XIII deste artigo será de 2% (dois por cento) a ser cobrado junto à fatura do mês subsequente ao da inadimplência, além de atualização monetária do valor devido pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês.

[...]

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 106, da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106. As infrações a esta Lei Complementar será notificada pelo Presidente do SAMAE."

Art. 3º Altera a Seção II do Capítulo VI da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 2015, com modificação do artigo 117, caput do artigo 118 e seus incisos I, III, VI, do caput e o parágrafo único e revoga o seu inciso III, do art. 119, com as seguintes redações:

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA JURÍDICA

"Art. 117. A Assessoria Jurídica integra a estrutura do SAMAE, estando subordinada diretamente ao Presidente e terá por finalidade a execução das atividades de assessoramento jurídico nos trabalhos desenvolvidos pela Autarquia.

Art. 118. À Assessoria Jurídica, através da atuação do respectivo assessor, compete:

I - representar, judicialmente e/ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente o SAMAE, acompanhando o andamento de processos, representando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências;

II – (...);

III – Proceder a cobranças, pelas vias judiciais ou extrajudiciais, da dívida ativa do SAMAE, podendo para tanto promover a execução e/ou protesto da dívida ativa, participar na execução de decisões judiciais bem como a sua defesa, quando executado;
IV – (...);

V – (...);

VI – Acompanhar os processos licitatórios e elaborar os pareceres e respectivas minutas de contratos necessários para o bom e fiel andamento e desenvolvimento dos respectivos processos;

VII – (...).

Art. 119 O cargo de Assessor Jurídico é de confiança e de provimento em comissão pelo Presidente do SAMAE por meio de Portaria.

Parágrafo único. São requisitos para ocupar o cargo de Assessor Jurídico:

I – (...)

II – (...)

III – (revogado)"

Art. 4º Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 2015, passando o cargo de Gerente Jurídico para o cargo de Assessor Jurídico, com vencimento mensal de R$ 4.968,70 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados as demais disposições em contrário.

Tijucas (SC), 12 de novembro de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 56-2018

Publicação Nº 1826220

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 24 de setembro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera alíquota do item 14.04 do anexo I, previsto no artigo 286 da Lei Complementar nº 01, de 24 de setembro de 2010, com a seguinte redação:
ANEXO I

Lista de serviços anexa e tabela para cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN	Alíquota %
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2019.

Tijucas (SC), 10 de dezembro de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/FMAS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FMAS/2018

Publicação Nº 1825961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMAS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FMAS/2018

Objeto: Aquisição de Móveis para Copa e Cozinha, Eletrônicos e Eletrodomésticos para uso no CRAS, CREAS e BOLSA FAMILIA, da Secretaria de Ação Social, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 20 de dezembro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DOM: 10/12/2018

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 46/2018 PP

Publicação Nº 1826092

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 46/2018 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, manutenção das atividades CRÁS – Centro de Referência da Assistência Social e das atividades da Melhor Idade e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2019.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 20/12/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 20/12/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 204/2018 DEMITE SERVIDORES

Publicação Nº 1826322

DECRETO Nº. 204, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DEMITE SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos a partir de 14/12/2018, os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e matricula, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul:

Nome	Cargo	Matrícula
Ademar Vieira Pedroso	Motorista	3293
Andreia Manenti Magagnin	Monitor de Creche e Pré-Escolar	3469
Andreza da Fonseca	Professor Magistério	3528
Angélica Patrício	Monitor de Creche e Pré-Escolar	3374
Beatriz Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais I	3363
Bruna Garlindo	Monitor de Transporte Escolar	3471
Cassiani de Souza Jansen	Monitor de Creche e Pré-Escolar	3472
Celso Luiz Manenti	Motorista	3473
Cleia Ribeiro Machado	Auxiliar de Serviços Gerais I	3453
Cleimara da Silva Ferreira	Professor Educação Infantil	3474
Cristiane Pizzolo Jacinto	Auxiliar de Serviços Gerais I	3475
Darlan de Araujo Fernandes	Motorista	3477
Debora Alves da Silva Lapa	Auxiliar de Serviços Gerais I	3364
Delcineia Smutek	Professor Ens. Fund. 1ª a 4ª Série	3478
Eliane Gomes	Monitor de Ensino Fundamental	3479
Elias Donadel	Professor Supletivo Ciências Aplicadas	3480
Everaldo Manoel de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais II	3284
Fernanda Regina Maffioletti Pizzoni	Monitor de Creche e Pré-Escolar	3482
Francieli Pizzolo Aléssio	Professor Magistério	3508
Gabriela Zaccaron Marcon	Médico Veterinário	3409
Graziela de Souza Carminatti	Professor Ensino Fundamental (Inglês)	3485
Heloisa de Campos Honorato	Monitor de Ensino Fundamental	3486
Ilisandra Damiani	Professor de Ensino Fundamental	3487
Irinéia Castelã de Pont Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais I	3411
Isabel Cristina Tramontin Felisberto	Professor Magistério	3506
Jadna Borges Candéo	Auxiliar de Serviços Gerais I	3455

Jaquelini Machado	Auxiliar de Serviços Gerais I	3488
Jardilene Polli Feghera	Professor de Educação Infantil	3512
João Batista Vidotto	Motorista	3489
Joedina Christe Muller	Monitor de Creche e Pré-Escolar	3490
Joelmo Turossi	Auxiliar de Serviços Gerais II	3516
Juliana Nichele Venzon	Professor Magistério	3507
Lauvir Scussel	Auxiliar de Serviços Gerais II	3458
Lilian Regina Camargo	Monitor de Creche e Pré-Escolar	3493
Lourdes Callai Manenti	Auxiliar de Serviços Gerais I	3529
Lucimar Dal Ponte	Auxiliar de Serviços Gerais I	3360
Luis Bordignon	Operador de Equipamentos I	3541
Magna de Oliveira	Monitor de Creche e Pré-Escolar	3494
Maria Pelissari Maffiolette	Auxiliar de Serviços Gerais I	3466
Mariana Biava	Monitor de Programas Sociais	3496
Marinete Borges	Auxiliar de Serviços Gerais I	3531
Mirlene Fernandes Jeronimo	Auxiliar de Serviços Gerais I	3552
Nézio Manfioletti	Motorista	3511
Paola Gonçalves Velasques Bressan	Fonoaudiólogo	3555
Patrícia Bordignon	Monitor de Programas Sociais	3497
Paulinho dos Santos Gabriel	Auxiliar de Serviços Gerais II	3459
Rafael Ferraz dos Passos	Motorista	3498
Rogerio Dassi	Auxiliar de Serviços Gerais II	3460
Sara Feijó Maria	Monitor de Ensino Fundamental	3500
Setembrino Matos Borba	Operador de Equipamentos II	3513
Silvia Mondardo	Professor Educação Infantil	3501
Simone Barbosa de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais I	3514
Suzana Felipe Bonfante Manfioletti	Professor Educação Infantil	3502
Valdecir Candido	Motorista	3522
Vanessa Alessio	Professor Educação Infantil	3503
Vanessa Silva dos Santos	Professor Magistério	3532

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de dezembro de 2018.

,
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 205/2018 HOMOLOGA ENCERRAMENTO DE TERMOS DE COMPROMISSO

Publicação Nº 1826325

DECRETO Nº. 205, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa Encerramento de Termos de Compromisso firmados entre o Município e Estudantes Universitários

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologados os encerramentos dos Termos de Compromisso abaixo, a partir de 14/12/2018:

Nome	Termo de Compromisso	Matrícula
Diana de Prá Pizzoni	001/2018	3467
Matheus dos Anjos Boeira	002/2018	3515
Maria Eloiza Polli	003/2018	3526
Juliana de Oliveira Cesario	004/2018	3546

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 206/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1826329

DECRETO Nº 206, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 2.459,48 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.01 – CÂMARA DE VEREADORES
2.001– Manutenção da Câmara de Vereadores
2-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.459,48

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de dotação que especificamos abaixo:

02.01 – CÂMARA DE VEREADORES
2.001– Manutenção da Câmara de Vereadores
3-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.459,48

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 06 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 207/2018 DEMITE SERVIDORES

Publicação Nº 1826333

DECRETO Nº. 207, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
DEMITE SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e matrícula, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul:

Nome	Cargo	Matrícula
Adriano Izisoro	Auxiliar de Serviços gerais II	3461
Valdemir Domingos Valim de Souza	Pedreiro/Carpinteiro	3304

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de dezembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 107 2018 PMT

Publicação Nº 1827317

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2018 – PMT

Às dez horas, do sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06/12/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 107/2018 - PMT. Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.453.030/0001-41:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para a Pavimentação da Rua Caroba	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Ato Constitutivo – Contrato Social – 11 Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede da Empresa – Blumenau (SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98

Da análise destes documentos observa-se que a empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. está com a documentação regular. Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 108 2018 PMT

Publicação Nº 1827320

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2018 – PMT

Às nove horas, do sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06/12/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 108/2018 - PMT. Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para a Pavimentação da Rua Argélia	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Ato Constitutivo – Contrato Social – 12 Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28

Cartão do CNPJ	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede da Empresa – Guaramirim (SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98

Da análise destes documentos observa-se que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA está com a documentação regular.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 109 2018 PMT

Publicação Nº 1827322

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 – PMT

Às onze horas, do sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06/12/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 109/2018 - PMT. Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.453.030/0001-41:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para a Pavimentação da Rua Diamantina, trecho da Rua Prof. Alfredo Girardi e trecho da Rua Palotina	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Ato Constitutivo – Contrato Social – 11ª Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Cartão do CNPJ	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede da Empresa – Blumenau (SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98

Da análise destes documentos observa-se que a empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. está com a documentação regular.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 110 2018 PMT

Publicação Nº 1827323

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2018 - PMT

Às oito horas, do sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06/12/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 110/2018 - PMT. Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para a Pavimentação da Rua Santos Dumont	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Ato Constitutivo – Contrato Social – 12 Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Cartão do CNPJ	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede da Empresa – Guaramirim (SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98

Da análise destes documentos observa-se que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA está com a documentação regular.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 112 2018 - PMT

Publicação Nº 1827324

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018 - PMT

Às nove horas, do sétimo dia, do mês de dezembro de dois mil e dezoito (07/12/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 112/2018 - PMT. Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de dispensa apresentados pela empresa SEGALA'S ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 01.333.984/0002-76:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Orçamento detalhado/ Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo – Contrato Social – 18 º Alteração Contratual	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Cadastro Sintegra/ICMS	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede da Empresa: Gaspar - SC	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Alvará Sanitário Municipal – Gaspar (SC)	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual e do Distrito Federal	Lei 8.666/93

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação da empresa SEGALA'S ALIMENTOS LTDA. encontra-se regular.
Nada mais havendo, o Presidente, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

EXTRATO CONTRATO 176.2018 FCT

Publicação Nº 1827326

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2018
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADA: DANY & RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: Apresentação artística/show (MUSICAL) da dupla "DANY E RAFA", sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, no evento cultural da FUNDAÇÃO - Programação do Natal Mais Encantado 2018.
VALOR TOTAL: 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64 2018 PMT

Publicação Nº 1818269

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de proteção e segurança destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Cenci Equipamentos de Segurança Ltda; Foot Comercial Ltda Me; Sul Safety Distribuidora de Mercadorias Eireli; NR6 Solucoes em Equipamentos de Protecao Ltda - Me; DICS Industria e Comercio de Uniformes e EPIS Ltda; Equipar Proteção Individual Ltda e Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 317.896,06 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/09/2019
Timbó, 06/09/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente FCT, em exercício

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2018

Publicação Nº 1825986

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Complementar nº 21/2018 – Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempresários individuais (MEI) de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dispõe sobre a Lei Geral do Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que regulamenta o tratamento diferenciado dado às micro e pequenas empresas de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 24 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa despachou-o a esta Comissão no dia 6 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 31-33, se manifestou pela sua regularidade formal e material, sugerindo, todavia, a alteração dos artigos 27, 28 e 29 da proposição.
No dia 6 de dezembro, esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando elaborou o parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o projeto em análise visa regulamentar, no âmbito do Município de Timbó, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempresários individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, baseado nas políticas de simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, em atenção às Lei Federal 11.598/2007, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e Lei Estadual n. 17.071/2017 e instituir simplificação do registro e da legalização da atividade econômica considerada de baixo grau de risco, atendendo as normas e preceitos legais.
Analisando a proposição, verifica-se que as alterações pretendidas estão em consonância com a legislação federal que trata da matéria razão pela qual plenamente possível a pretensão do Poder Executivo, não havendo óbices à sua aprovação em Plenário.
III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este relator se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 21/2018.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Adilson Mesch
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária nº 72/2018

Publicação Nº 1825989

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 72/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro no valor de R$ 50.000,00, à Associação dos Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó, para auxiliar no custeio parcial do projeto de ampliação de sua sede.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 26 de novembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 7 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 36-38, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls.41-42, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de auxílio financeiro à entidade que presta serviços relacionadas às crianças e adolescentes, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó.
No dia 7 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O movimento escoteiro é a mais bem-sucedida organização de jovens em atividade no mundo, pregando como valores fundamentais a autodeterminação dos jovens, o respeito, a fraternidade e, principalmente, a empatia, o se importar com próximo, que se traduz na realização diária de uma boa ação por parte de seus membros. Esses são valores que faltam em nossa sociedade moderna e, todas as instituições que possuem como princípio fundamental a propagação destes ideais é merecedora de suporte, seja qual for, do Poder Público. Assim, a pretensão do Poder Executivo é louvável e deve, sempre que possível, se estender a todas as instituições que preguem os valores que são defendidos pela ora beneficiária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Estando evidenciados a finalidade pública e o bem comum da proposição, este Relator resolve exarar este voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Adilson Mesch
Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária nº 76/2018

Publicação Nº 1825991

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 76/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - Hospital e Maternidade OASE.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Guilherme Voigt Júnior

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro no valor de R$ 100.000,00, ao Hospital e Maternidade OASE, através de sua mantenedora Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET, para auxiliar no custeio parcial de suas atividades.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 3 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 7 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 10-12, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls.15-16, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de auxílio financeiro à entidade que presta serviços relacionadas à área da saúde aos munícipes timboense, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó.
No dia 7 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A todos os cidadãos deve ser assegurado o direito à saúde, cabendo ao Poder Público de forma solidária em todas as suas esferas de governo, implementar medidas e ações relacionadas à garantia deste direito.
A Sessão III da Lei Orgânica de Timbó trata do direito à saúde no município, viabilizando a participação de forma complementar das instituições privadas, através de contrato de direito público ou convênio, que é objeto da proposição em análise.
Cabe ressaltar, que não só a Administração Pública de Timbó, mas também os demais municípios de nossa região têm contado com o Hospital e Maternidade OASE, como aliado à consecução da manutenção da saúde de seus cidadãos, que tem prestado com excelência serviços na área de saúde.
Assim, por tudo o que consta na Exposição de Motivos da proposição, a concessão do presente auxílio para que o Hospital mantenha seus serviços aos usuários é digna de louvor, manifestando o zelo da Administração Pública Municipal com a saúde dos cidadãos, não havendo óbices por parte do Relator desta Comissão à sua aprovação.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Estando evidenciados a finalidade pública e o bem comum da proposição, este Relator resolve exarar este voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador Fabricio Dalcastagné.

Sala das Comissões, em 07 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente/Relator

Adilson Mesch
Membro

Fabricio Dalcastagné
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento em Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária nº 68/2018

Publicação Nº 1825987

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 68/2018 – Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Pais, Pioneiros, Amigos e Chefes do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke".

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que declarar de utilidade pública a Associação dos Pais, Pioneiros, Amigos e Chefes do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 21 de novembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 7 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 35-37, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar declaração de utilidade pública à entidade que presta serviços relacionadas às crianças e adolescentes, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó.
No dia 7 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Da Exposição de Motivos e da documentação juntada ao projeto, conclui-se que a entidade que visa ser beneficiada através de específica declaração promove atividades de voluntariado com aspectos educativos, culturais e sociais à comunidade timboense, razão pela qual, esta Comissão espera que, após analisado e discutido, seja o presente Projeto de Lei votado favoravelmente quando da apreciação pelo Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei nº 68/2017.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 07 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Adilson Mesch
Membro

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE 127, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1826233

PORTARIA No SAMAE 127, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra objeto da Tomada de Preços n° 12/2018.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, e tendo em vista o que dispõe os arts. 67,69 e 73, I da Lei Federal n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra objeto da Tomada de Preços n° 12/2018 que visou a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução de Ecoponto (Unidade Contentora para Coleta Voluntária e Seletiva de Lixos de Diversas Naturezas) localizado na rua Rio Grande, bairro dos Estados, Timbó-SC:

a) DIEGO ZATELLI – Diretor de Operação, Manutenção e Expansão;
b) JEIMES JONATHAN GUTJAHR – Engenheiro Civil;
c) IVO ADAM – Chefe de Divisão

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA N. 627/L/2018

Publicação Nº 1826472

PORTARIA N. 627, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR

CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor, JOEL ANTONIO VOIGT, ocupante do cargo de Gestor Legislativo e Contábil, Matrícula n. 6002 do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Três Barras, 20(vinte) dias de férias regulamentares, referente período de aquisição de JANEIRO/2018 à JANEIRO/2019, de acordo com o requerimento, protocolado sob o n. 432/2018, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço) com base na legislação vigente, prevista no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal, § 3º do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e do § 1º do artigo 70 da Lei Complementar n.138/2009, com período de gozo a contar de 7 de Janeiro de 2019.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 7 de Dezembro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 10 de Dezembro de 2018.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

PORTARIA N. 628/L/2018

Publicação Nº 1826473

PORTARIA N. 628, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR

CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor, GERSON EDUARDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Três Barras, 20(vinte) dias de férias regulamentares, referente período de aquisição 2018/2019, de acordo com o requerimento, protocolado sob o n. 459/2018, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço) com base na legislação vigente, prevista no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal, § 3º do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e do § 1º do artigo 70 da Lei Complementar n.138/2009, com período de gozo a contar de 2 de Janeiro de 2019.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 7 de Dezembro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 10 de Dezembro de 2018.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 334/18

Publicação Nº 1826433

PORTARIA 334/18 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. REGIANE DA SILVA NEUMANN, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 26 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 266/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 07/12/2018

Publicação Nº 1827248

Aviso de retificação PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 266/2018
Pregão Presencial nº 194/2018
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 07/12/2018
DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
ONDE SE LÊ Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 19 de novembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local
LEIA –SE : Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 19 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 07/12/2018.

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

LEI Nº 1376/2018

Publicação Nº 1827758

LEI Nº 1376/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede um Abono Natalino aos Servidores Públicos Municipais de Tunápolis, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder abono natalino aos Servidores Públicos Municipais de Tunápolis, do quadro de carreira, admitidos em caráter temporário e comissionados, exceto aos agentes públicos que percebem subsídio (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares), na folha do mês de dezembro de 2018.
Art. 2º. O abono referido no artigo 1º desta Lei obedecerá a proporcionalidade da carga horária, conforme valores constantes na tabela abaixo:

Carga Horária	10 Horas	20 Horas	30 Horas	40 Horas
Abono Natalino em Reais	50,00	100,00	150,00	200,00

Art. 3º O abono natalino previsto nesta Lei fica condicionado às condições legais de comprometimento dos limites de gastos com pessoal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis – SC, 10 de dezembro de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 10/2018

Publicação Nº 1827684

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 10/2018

O Município de Tunápolis - SC, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de credenciamento de Regência de Corais do Município de Tunápolis.
O objeto do presente edital é o de credenciar Serviços de Regência de Corais do Município de Tunápolis, objetivando o fomento a cultura local.

O período para os interessados se credenciar será a partir do dia 20 de dezembro de 2018 até o dia 28 de fevereiro de 2019, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 274/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 202/2018 DATA EMISSÃO: 07/12/2018

Publicação Nº 1827682

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 274/2018
Pregão Presencial n°: 202/2018
Data Emissão: 07/12/2018
Forma de Julgamento:Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 202/2018, do tipo Menor Preço Unitário por Item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h:30min do dia 21 de dezembro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados nas escolas Municipais e Estaduais, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, de acordo com os quantitativos, forma, e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos parte integrante deste edital

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h:30min do dia 21 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 275/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 203/2018 DATA DA EMISSÃO N° 07/12/2018

Publicação Nº 1827683

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 275/2018
Pregão Presencial n°: 203/2018
Data da emissão n° 07/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

O Município de Tunápolis/SC –através da , PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR ITEM, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei

Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h do dia 21 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE AGUA DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA AO CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA 2.914/2011, DO MINISTERIO DA SAUDE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h do dia 21 de dezembro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 277/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 204/2018

Publicação Nº 1827685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 277/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 204/2018
DATA EMISSÃO: 10/12/2018
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 26 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação tem por objeto a Contratação de Monitores para Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009, conforme Termo de Referencia constante no Anexo I.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h do dia 26 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 278/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 205/2018 DATA EMISSÃO: 10/12/2018

Publicação Nº 1827686

PROCESSO DE COMPRA N°.: 278/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 205/2018
DATA EMISSÃO: 10/12/2018
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por hora, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h30min do dia 21 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SEGUE;

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtd	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total

01	80	h	Ministrar curso de capacitação de professores e equipe pedagógica da rede municipal deste município. Elaboração e redação do documento norteador do município.	120,00	15.600,00

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 15h30min do dia 21 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 279/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 206/2018

Publicação Nº 1827690

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS//Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 279/2018
Pregão Presencial n°: 206/2018
Data Emissão: 10/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Federal 147/2014 e Lei 155/2016, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 02 de janeiro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO 02(dois) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS QUE SERÃO DESTINADOS EM VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, os quais integram este edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 02 de janeiro de 2019
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 280/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 207/2018

Publicação Nº 1827687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 280/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 207/2018
DATA EMISSÃO: 10/12/2018
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço lote, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 10h15min do dia 21 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MISTURA NMIX, A SER UTILIZADO NA OFICINA DA GARAGEM DO DMER PARA O EXERCÍCIO DE 2019, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 10h15min do dia 21 de dezembro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 281/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 208/2018

Publicação Nº 1827688

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 281/2018
Pregão Presencial n°: 208/2018
Data Emissão: 10/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h do dia 25 de Janeiro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de "Produtos Químicos" utilizados no tratamento da água da Sede e Interior do Município, em conformidade com as especificações dos Anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h do dia 25 de Janeiro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROCESSO DE COMPRA N°.: 273/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 201/2018 DATA EMISSÃO: 07/12/2018

Publicação Nº 1827681

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 273/2018
Pregão Presencial n°: 201/2018
Data Emissão: 07/12/2018
Forma de Julgamento:Menor Preço Unitário por ITEM

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 201/2018, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº111 - SC, CEP 89.898-000, até às 10h15min do dia 20 dezembro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e demais produtos inerentes destinados as "Cestas Básicas" para concessão de Benefícios Eventuais, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, de acordo com o anexo I, deste Edital.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 10h15min do dia 20 dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1827272

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 01/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 01/2019
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - "HOMEM HORA", PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA MECÂNICA E SERVIÇO DE REBOQUE (24 HORAS, 07 DIAS P/ SEMANA) INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PELA RELAÇÃO DE PREÇO HOMEM/HORA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO CONTRATADO, SEM EXCLUSIVIDADE, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 20 de dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 10 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. 1.116 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827103

LEI MUNICIPAL Nº. 1.116, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo do município de União do Oeste - SC.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída, na Câmara de Vereadores de União do Oeste, a concessão de diárias, a Vereadores e Servidores, para o custeio de despesas para deslocarem de sua sede para qualquer parte do território nacional.

Art. 2º - A diária é uma verba de caráter indenizatório e será paga a cada período de vinte e quatro horas de afastamento do município, considerando-se como diária integral o período de afastamento superior a 12 (doze) horas, e como meia diária o período de afastamento entre 06 (seis) e 12 (doze) horas, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada.

Parágrafo único - Quando ocorrer deslocamento e houver a implicação de pernoite(s), como garantia da inclusão das diárias na data de saída e na de chegada, independente do horário de saída para viagem, o agente público terá direito a diária completa, correspondente à data de saída, devido ao pernoite que ocorrerá naquela noite daquela data.

Art. 3° - O Vereador e ou Servidor que necessite se deslocar da sede do Município nos termos do art. 1° desta Lei, deverá solicitar por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data prevista para o início da viagem, conforme formulário constante no Anexo II a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

Art. 4º – Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do Vereador e ou Servidor, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

Art. 5° - A competência para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Presidente do Legislativo Municipal e Ordenador de Despesas.

Art. 6° - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido de acordo com o Anexo II, que

conterá, no mínimo:

I - matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;
II - justificativa do deslocamento;
III - indicação do período do deslocamento e do destino.
§ 1º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo situações excepcionais.

§ 2º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

§ 3º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

§ 4º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

Art. 8º Os valores das diárias ficam fixados com base na moeda vigente do país, em conformidade com o ANEXO I desta Lei e serão atualizados anualmente com base no acumulado em 31 de dezembro do exercício anterior do Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M.

Art. 9° O disposto nesta lei não inclui as despesas com a aquisição de bilhetes de passagens, por qualquer meio, taxa de embarque, seguros, fretamento, estacionamento, locação, uso de veículos particulares, veículos oficiais ou outras despesas com locomoção, exceto locomoção interna.

Art. 10 A comprovação da despesa será feita mediante apresentação do relatório de viagem pelo interessado, de acordo com o Anexo III, juntando os documentos fiscais ou outros que comprovem a sua efetivação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao retorno.

I - do deslocamento:
a) Solicitação de diária e;
b) Autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
c) Bilhetes de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
d) Comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – do cumprimento do objetivo da viagem, algum dos documentos:
a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente ou ao detentor do adiantamento as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 2º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo de 03(três) dias uteis.

§3° Havendo omissão da prestação de contas através do relatório de viagem e dos documentos comprobatórios da viagem, serão tomadas as seguintes medidas:

I – Se nos primeiros 5 (cinco) dias úteis de prazo para prestação de contas, o agente público assim não a fizer, a Unidade de Controle Interno notificará o mesmo, dando-lhe mais um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que regularize a situação.
II – Se no segundo prazo de 5 (cinco) dias úteis para prestação de contas, o agente público ainda assim não a fizer, a Unidade de Controle Interno comunicará a Presidência da Câmara, dando-lhe ciência dos fatos ocorridos.
III – Assim que a Presidência tomar conhecimento que não houve prestação de contas nos dois prazos de 5 (cinco) dias úteis, notificará o agente público detentor dos recursos públicos, a prestar contas imediatamente da viagem realizada, o qual se assim não o fizer, ficará obrigado, no prazo de 3 (três) dias úteis a devolver aos cofres públicos a verba indenizatória recebida a título de diárias.

Art. 11 - Ficará vedada a concessão de diárias:

I – Aos vereadores, nos 03 (três) últimos meses do último ano da legislatura, quando a finalidade da viagem se tratar da participação em cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes.
Il – Ao agente público, que estiver com 03 (três) diárias sem prestar contas.
IIl – Ao agente público, que não cumpriu o prazo fixado nos § 2° e 3º do art. 8º, correspondente a 03 (três) dias úteis, fixados para devolução aos cofres públicos, de verbas indenizatórias recebidas a título de diárias e que não foram prestadas contas, será suspensa a concessão de diárias em um período de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo mencionado para devolução.

Art. 12 - As despesas para consecução desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 07 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1.117 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827106

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA TUBERCULOSE E BRUCELOSE ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa municipal de controle e erradicação da tuberculose e brucelose animal no Município de União do Oeste/SC.
§ 1º. O programa visa o controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina, visando prevenir e erradicar as doenças de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino de abrangência do território do Município.
§ 2º. O programa será realizado e executado mediante atuação conjunta das Secretarias da Agricultura e Meio Ambiente e Saúde.

Art. 2º. O Programa tem como objetivo geral subsidiar exames e diagnósticos para certificação das propriedades como livres de tuberculose e brucelose.

Parágrafo Único. São objetivos específicos do programa:

I – Baixar a prevalência de brucelose e tuberculose, visando a erradicação destas doenças no Município de União do Oeste;
II – Abranger um número significativo de propriedades certificadas como livres de brucelose e tuberculose;
III – Proporcionar mais segurança ao produtor, prevenindo prejuízos e comprometimento da renda familiar;
IV – Proporcionar qualidade de vida às famílias que trabalham na atividade pecuária.

Art. 3º. Para obter o subsídio previsto nesta Lei, o beneficiário deverá realizar exames em 100% (cem por cento) do rebanho, conforme regulamentação do PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal.

Art. 4º. Para execução do Programa o Município irá subsidiar, através de auxílio financeiro de R$ 13,00 (treze reais) por exame realizado.
§1º. O ressarcimento das despesas com os exames realizados se dará mediante a apresentação de laudo emitido por profissional competente e comprovante de gastos em nome do beneficiado.
§2º - Os valores previstos no caput deste artigo serão revistos no mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) relativo ao período.

Art. 5º. Caso ocorrer a eliminação (morte) de todos os animais de produção de leite da propriedade por uma destas doenças, após comprovação, o Município de União do Oeste prestará auxilio financeiro ao proprietário, no valor de um salário mínimo por mês, limitado a dois meses.

Art. 6º. Após a publicação desta Lei o produtor terá o prazo de 18 meses para realizar os exames de Tuberculose e Brucelose nos animais de sua propriedade.
Paragrafo único: O não cumprimento do prazo estipulado no caput acarretará para o produtor suspensão de recebimento dos incentivos dos demais programas subsidiados pelo município, até a efetiva realização dos exames.

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei mediante Decreto.

Art. 8º. As despesas para execução da presente lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 07 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1.118 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827108

LEI MUNICIPAL Nº. 1.118, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
INSTITUI PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando o melhoramento genético do gado leiteiro e de corte das propriedades rurais do Município de União do Oeste.

Art. 2º No Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, o Município irá disponibilizar sêmen de qualidade reconhecida, tanto de origem nacional como importado, atendendo as necessidades de melhoramento genético de diversas raças, subdividido nos seguintes programas:
§1º O Município irá disponibilizar sem custos aos Produtores Rurais todo nitrogênio, material e sêmen necessários para o desenvolvimento do programa, de acordo com a quantidade do plantel de matrizes registradas junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC/SC, cabendo ao Produtor apenas o custo do serviço da inseminação artificial, podendo esse ser realizado pelo próprio Produtor Rural.
§2º O Município fornecerá até 30% a mais de material, nitrogênio e sêmen do que o número do rebanho por propriedade, comprovada a necessidade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente organizará a distribuição e oferecerá cursos específicos de capacitação aos Produtores Rurais que tenham interesse nos Programas da Inseminação Artificial de Bovinos, visando sempre o melhoramento e desenvolvimento do setor agropecuário do Município.

Paragrafo único: os profissionais do município não realização a inseminação.

Art. 4º Os Produtores Rurais para usufruírem dos benefícios do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, estabelecidos por esta Lei, deverão atender os seguintes requisitos:
I - estar inscrito no Cadastro de Produtor Rural do Município de União do Oeste/SC;
II - emitir regularmente notas de venda de leite ou seus derivados e notas e/ou de venda de gado de corte;
III - não estar em débito com a Fazenda Municipal, mediante comprovação da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, através da verificação da CND (Certidão Negativa de Débitos).
IV - estar executando atividades produtivas em sua propriedade rural;
V – apresentar comprovante de vacinação Aftosa;
VI – apresentar atestado médico veterinário da realização de exames de brucelose e tuberculose dos animais de sua propriedade que irão fazer parte deste Programa.

Art. 5º Para o pleno desenvolvimento do programa o Município poderá ainda firmar termos de parcerias ou convênio com Órgãos ou Entidades ligadas diretamente ao setor de Bovinocultura de Leite ou Corte nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei mediante Decreto.

Art. 7º. As despesas para execução da presente lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 07 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1.119 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827110

LEI MUNICIPAL Nº. 1.119, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil - PMAFE -, que destina-se a prestar auxílio aos estudantes comprovada e regularmente matriculados em instituições de ensino superior e tecnológico superior, que preencham as condições legais, aos quais serão concedidos recursos na forma e nos valores fixados por esta Lei, com a finalidade de prestar auxílio como forma de incentivo

ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único. O programa será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, nos termos desta Lei, inclusive observada a legislação em vigor.

Art. 2º Para inscrever-se no Programa de Auxílio Estudantil Financeiro, o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado no Ensino Superior ou Superior Tecnológico;

II - ser comprovadamente domiciliado, nos termos da lei civil, no município de União do Oeste;

III - não ter nenhum curso superior ou tecnológico superior completo;

IV - possuir no máximo 01 (uma) reprovação no semestre anterior;

V - não usufruir de transporte gratuito fornecido pelo Município;

VI - ter cumprido o serviço voluntário, caso já tenha sido contemplado com o presente auxílio financeiro.

§ 1º Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos de ensino superior presencial ou semipresencial, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;

§ 2º Não serão concedidos auxílios para cursos de educação à distância.

Art. 3º As inscrições serão realizadas em local público previamente determinado pelo Município, mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de cópia legível de todos os documentos exigidos, sob pena de não realização da inscrição.

§ 1º As inscrições serão realizadas de forma semestral, regulamentado por meio de Decreto, com período mínimo de inscrição de 15 (quinze) dias, sendo que o estudante que não realizar a sua inscrição não fará jus ao auxílio no semestre vigente, devendo apresentar os documentos elencados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do presente Auxílio nos casos previstos em lei e em caso de relevante interesse público.

Art. 5º Os acadêmicos inscritos no processo serão desclassificados, nas seguintes hipóteses:

I – inverdade de informações;

II - não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição, nas datas previstas;

III – apresentação de documentação incompleta ou ilegível;

IV - incoerência entre dados informados e documentos apresentados.

Art. 6º A avaliação dos requisitos de inscrição de que trata o artigo 2º será realizada pela Comissão Permanente composta por no mínimo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

III – 01 (um) representante dos estudantes, que estejam frequentando ensino superior;

Art. 7º São atribuições da Comissão Permanente de avaliação:

I – avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;

II – elaborar o material informativo sobre os procedimentos;

III – zelar pelo cumprimento do cronograma.

IV - apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção; e,

V - preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

Art. 8º O Auxílio será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – repasse do benefício para terceiros;

II - quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;

III - ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

IV - mudança de domicílio, nos termos da lei civil, para outro Município;

V - receber concomitante auxílio financeiro de mais de um Órgão ou Instituição Pública ou Privada, observado, nesse caso, os requisitos do art. 2º desta Lei.

VI - deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. O acadêmico beneficiado que gozar ilicitamente do presente auxílio perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado pelo período de 01 (um) ano sem poder cadastrar-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 9º O acadêmico pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar e investigação socioeconômica pela comissão de avaliação.

Art. 10 Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Permanente Avaliação do Auxílio Financeiro.

Art. 11 O município repassará o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado com o objetivo de custear despesas com o transporte e será pago semestralmente, mediante depósito na conta bancária do favorecido.
§1º- O valor do auxílio financeiro será de acordo com à distância do estabelecimento de ensino:

I – R$ 300,00 (trezentos reais) para universidades distantes do Município de União do Oeste 0 (zero) km a 50 (cinquenta) km;

II – R$ 400,00 (quatrocentos reais) para universidades distantes do Município de União do Oeste 51 (cinquenta e um) km ou mais;

III – R$ 100,00 (cem reais) para os estudantes que frequentam ensino semipresencial;

§2º - Os valores previstos no parágrafo anterior serão revistos no mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) relativo ao período.

Art. 12 O estudante contemplado com o presente auxílio deverá prestar ao Município de União do Oeste no mínimo 4 (quatro) horas semestrais de atividades, mediante a participação em programas de ação social, educacional, saúde, dentre outros, atuando preferencialmente em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza ou por serviços prestados por outras pessoas que não o próprio estudante beneficiário.

§ 1º Excepcionalmente poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que prévia e expressamente autorizado e supervisionado pelo Município de União do Oeste.

§ 2º Será obrigatória, ao final de cada semestre, a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do acadêmico no cumprimento das horas mencionadas do caput.

Art. 13 O estudante deverá, até o dia 30 dos meses de janeiro e julho de cada ano, a fim de prestar contas, apresentar certificado ou documento hábil para comprovação das horas de atividades de que trata o art. 12 da presente Lei, sem prejuízos de outros documentos previamente solicitados pelo Município.

Art. 14 O Formulário de inscrição e documentos solicitados ao acadêmico é individual.

Art. 15 A Lista com os beneficiados será divulgada no site www.uniaodooeste.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município.

§ 1º Após a divulgação do resultado, o acadêmico terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do seu pedido.

§ 2º Não haverá resposta do resultado do auxílio financeiro por telefone.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às demais disposições em contrário.

Art. 17 As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do orçamento vigente.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 07 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1.120 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1827116

LEI MUNICIPAL Nº. 1.120 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1097/2017 e no oficio de solicitação do Legislativo Municipal nº 35/2018, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

04 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	12.000,00
06 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	11.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	23.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa
Projeto Atividade: 1.051 – Construção da Sede Legislativa

01 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	20.000,00
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
02 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	3.000,00
TOTAL ANULADO	23.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 07 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DA ATA 042/2018

Publicação Nº 1826270

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
Objeto: Aquisição de tubos de concreto, conforme anexo I do edital. Extrato da Ata 042/2018. Fornecedor: Leão Industrial Construtora Ltda. CNPJ: 07.302.396/0001-70. Valor Item 01: R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais). Validade: 12 (doze) meses. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 637/2018

Publicação Nº 1827111

PORTARIA Nº 637/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Carine Belé Morgan, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Bernadete Back Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/12/2018 a 19/12/2018, em substituição a Servidora Amábile Cristina Gaspar, que encontra-se em Licença Médica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 200/2018

Publicação Nº 1827399

DECRETO GP/N° 200, 11 de outubro de 2018.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DA UG-PREFEITURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.824, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.003	12-3.3.93.00.00.00.00.00.1000	R$ 8.500,00

Art. 2° Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.003	11-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 8.500,00

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.010	53-3.3.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 41.000,00
2.028	61-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 10.400,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.007	119-4.4.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 103.000,00

Art. 6º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 7° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.010	141-4.4.90.00.00.00.00.00.1083	R$ 1.000.000,00
1.002	137-4.4.90.00.00.00.00.00.1083	R$ 600.000,00
1.004	138-4.4.90.00.00.00.00.00.1083	R$ 600.000,00
1.007	100-4.4.90.00.00.00.00.00.1083	R$ 5.700.000,00
1.008	140-4.4.90.00.00.00.00.00.1083	R$ 2.200.000,00
2.026	136-4.4.90.00.00.00.00.00.1083	R$ 1.400.000,00

Art. 8º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, será utilizada operação de crédito.

Art. 9° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de outubro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês outubro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS 2019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1826662

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 002/2018

Considerando, o edital de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2017 para prover vagas para o quadro temporário da Prefeitura Municipal de Urussanga por meio da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, a necessidade de regulamentação e adequação de situações especiais e omissas, por disposições legais ou de conveniência da administração;

1- DA ESCOLHA DE VAGAS

1.1 A escolha de vagas será na Sede da Secretaria de Educação de Urussanga localizada na Rua João Maria Cancelier, nº 85, bairro da Estação, e obedecerá rigorosamente à classificação.
ÁREAS
Educação Infantil;
Educação Inclusiva – 2º professor e Monitores Escolares;
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9ºano) e Áreas Específicas;
Agente de Serviços Gerais, Monitor do Transporte Escolar e Motorista do Transporte Escolar;
Conforme a convocação da Secretaria de Educação:
1.2 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração legal registrada em cartório.
1.3 O candidato deverá escolher a vaga existente de 10, 20 e 30 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.
1.4 O candidato que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistente, sendo eliminado deste processo seletivo.
1.5 O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, baseado em documentos comprobatórios emitidos pela Unidade Escolar e/ou Secretaria de Educação será rescindido seu contrato.
1.6 O (a) candidato (a) contratado que abandonar o serviço sem justificativa, terá o seu contrato rescindido quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.
1.7 Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2019 em ordem classificatória. A primeira chamada acontecerá conforme cronograma descrito no Anexo I. As demais chamadas serão feitas por e-mail (endereço deixado pelo candidato na inscrição) e por telefone (até 3 tentativas, em horários distintos, para o comparecimento em 12 horas) ficando sob a responsabilidade do candidato, manter o número do telefone e e-mail informado disponível para atendimento.
1.8 A Chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente depois de esgotada à lista de classificação dos candidatos habilitados. Após a 2ª chamada, para fins de classificação, considerar-se-á lista única, ou seja, as vagas serão oferecidas em ordem de classificação, incluindo os candidatos não habilitados.
1.9 O candidato chamado deverá se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga. Aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, deverá também comparecer para assinar o documento de desistência da vaga e aguardará o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
1.10 Ao (a) candidato (a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade da unidade escolar.
1.11 O (a) candidato (a) que escolher vaga em Unidades de Educação Infantil trabalhará conforme calendário escolar da etapa em questão.
1.12 Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito à nova escolha no ano letivo.

2- PLANTÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2019

2.1 Os profissionais interessados em atuar no plantão escolar de janeiro a 06 de fevereiro de 2019, poderão ser chamados de acordo com a lista de classificação do processo seletivo 001/2017.
2.2 Os interessados deverão formalizar por escrito o interesse junto a direção da unidade escolar em que atuam. Os mesmos terão seu contrato prorrogado até o fim do plantão.
2.3 O candidato que não atuar no ano letivo de 2019 terá seu contrato reincidido após o término do plantão. No entanto, aqueles que atuarão no ano letivo (conforme item 2.1 e 2.2) terão seu contrato estendido.
2.4 A lista para a chamada dos profissionais interessados em atuar no Plantão Escolar será divulgada no dia 07 de dezembro no mural da Secretaria Municipal de Educação de URUSSANGA e no site www.urussanga.sc.gov.br

3- DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ao candidato implicarão o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais acréscimos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
3.3 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
3.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo.
3.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e contato telefônico, na Secretaria Municipal de Educação de URUSSANGA/SC.
3.6 A candidata que esteja em gozo de licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas, visto que a estabilidade se dará somente

até o seu retorno. Estando a candidata em boa classificação, a mesma escolherá uma vaga que deverá ser ocupada no início do ano letivo.
3.7 Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, dando-se sequência na lista conforme ordem classificatória. O candidato impedido de participar passará para o final da lista de classificados.
3.8 O (a) candidato (a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.
3.9 Após o dia da escolha de vagas, e esgotada a lista de classificação, havendo a necessidade de alteração de carga horária será obedecida a ordem dos seguintes critérios:
a) Profissional que já atua na turma (Período integral);
b) Profissional que já atua na Unidade Escolar ou Departamento da vaga correspondente;
c) Aquele que obteve maior pontuação na classificação.
3.10 O (a) candidato (a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O (a) candidato (a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados (as).
3.11 O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da primeira escolha de vagas, ou após ser chamado (a) por telefone, será considerado desistente da vaga, passando para o final da lista de classificação.
3.12 As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas ou aulas disponíveis, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
3.13 O Candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.
3.14 O candidato que escolher vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço público.
3.15 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao (à) candidato (a) trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público; caso desista da vaga, o (a) candidato (a) será excluído (a) e não poderá ocupar, durante o ano letivo de 2019, nenhuma outra vaga.
3.16 Ao (à) candidato (a) que escolher uma vaga de licença ficará ciente que, ao término da substituição terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir outra vaga durante o ano letivo de 2019, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
3.17 O (a) candidato (a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria de Educação será considerado (a) desistente e eliminado (a) do processo seletivo. Se já tiver ocorrido a contratação, o profissional deverá cumprir o aviso prévio, caso contrário ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 02 (dois) anos no município de Urussanga, conforme legislação vigente (Lei nº 2.680/2014).
3.18 O candidato contratado que solicitar a demissão, deverá comparecer no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal para preencher requerimento de rescisão.
3.19 Os projetos, programas especiais e convênios da Secretaria de Educação, não fazem parte deste edital.
3.20 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.
3.21 Ao (à) contratado (a) permite-se a utilização do Transporte Escolar Público, para fins exclusivamente trabalhistas de locomoção para o local de trabalho, quando:
a) Houver lugar disponível no veículo do Transporte Escolar Público;
b) Não tirar o assento (lugar no veículo) do aluno;
c) O veículo do Transporte Escolar Público não desviar sua rota.
3.22 Ficam suspensos do processo de escolha de vagas os profissionais que são investigados em sindicância ou respondam processo administrativo disciplinar, ambos por desvio de conduta funcional, junto ao município de Urussanga/SC pelo prazo de vigência dos mesmos ou enquanto estes não forem finalizados.
3.23 O presente Edital estará disponibilizado no site www.urussanga.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação de URUSSANGA.
3.24 Revogam-se as disposições em contrário.

Urussanga/SC, em 07 de dezembro de 2018.

ANEXO I
Datas e Horários para Escolha de Vagas:

DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO
16/01	Professor Ens. Fundamental I (1ºao 5ºano).	08h30min
16/01	Professor Ens. Fundamental II (6º ao 9ºano) e Área Específica.	10h30min
16/01	Monitor Escolar Professor Educação Inclusiva Monitor De Transporte Escolar	14h
16/01	Agentes De Serviços Gerais Motoristas De Transporte Escolar	15h30min
17/01	Professor Educação Infantil	08h30min

Janea Aparecida da Silva Possamai
Secretária de Educação
Urussanga - SC

PORTARIA GP/Nº 456/2018

Publicação Nº 1827095

PORTARIA GP/Nº 456, de 25 de outubro de 2018.
EXONERA POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA/TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO, A SERVIDORA ROBERTA FURLAN BORGES DE BETTIO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por dispensa sem justa causa/término de contrato de trabalho, a servidora ROBERTA FURLAN BORGES DE BETTIO da função de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 31 de maio de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de outubro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 457/2018

Publicação Nº 1827172

PORTARIA GP/Nº 457, de 25 de outubro de 2018.

ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDECI DO AMARAL, OCUPANTE DA VAGA DE MERENDEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora CLAUDECI DO AMARAL, ocupante da vaga de Merendeira, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Administração, a partir de 01º de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 01º de outubro de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de outubro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 458/2018

Publicação Nº 1827128

PORTARIA GP/Nº 458, de 01º de novembro de 2018.

CESSA A PORTARIA GP/Nº 391/2018, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ROITER MAGAGNIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Cessar a Portaria GP/Nº 391/2018, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor ROITER MAGAGNIN, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 31 de outubro de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de novembro pde 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 459/2018

Publicação Nº 1827097

PORTARIA GP/Nº 459, de 01º de novembro de 2018.
EXONERA POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, A SERVIDORA VANESSA MAFFIOLETTI DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO/ESF - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por dispensa sem justa causa, a servidora VANESSA MAFFIOLETTI da função de Enfermeiro/ESF – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 01º de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 460/2018

Publicação Nº 1827137

PORTARIA GP/Nº 460, de 01º de novembro de 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PEDRO SIPRIANO, OCUPANTE DO CARGO DE TRATORISTA AGRÍCOLA

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor PEDRO SIPRIANO, ocupante do cargo de Tratorista Agrícola, a partir de 01º de novembro de 2018.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 461/2018

Publicação Nº 1827143

PORTARIA GP/Nº 461, de 01º de novembro de 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA APARECIDA PESSOA DUTRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora MARIA APARECIDA PESSOA DUTRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 01º de novembro de 2018.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 462/2018

Publicação Nº 1827141

PORTARIA GP/Nº 462, de 01º de novembro de 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA DE FATIMA SCURSEL, OCUPANTE DA VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACT

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora MARIA DE FATIMA CACHOEIRA SCURSEL, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de novembro de 2018.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 463/2018

Publicação Nº 1826917

PORTARIA GP/Nº 463, de 01º de novembro de 2018.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO, A SERVIDORA JOSIANE BLOEMER DA FUNÇÃO DE PROFESSOR - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato de trabalho, a servidora JOSIANE BLOEMER da função de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, em virtude do retorno da titular, a partir de 01º de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 464/2018

Publicação Nº 1827166

PORTARIA GP/Nº 464, de 01º de novembro de 2018.
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA BRUNA DA SILVA DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de horas substituição à servidora BRUNA DA SILVA DIAS, ocupante da vaga de Professor-ACT, na Secretaria de Educação, referente a 10 hs/semanais, para ministrar as horas atividades da servidora ACT Suelen Jung Pedro, que substituiu a titular Ana Elisa Fontanela, no período de 22 de outubro de 2018 à 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 22 de outubro de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 465/2018

Publicação Nº 1827169

PORTARIA GP/Nº 465, de 01º de novembro de 2018.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KELEN CANCELIER CECHINEL RECCO, OCUPANTE DA VAGA DE AGENTE DE MÉDICO PSIQUIATRA/NASF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária da servidora KELEN CANCELIER CECHINEL RECCO, ocupante da vaga de Médico Psiquiatra/NASF, de 80 hs/mensais para 37 hs/mensais, na Secretaria de Saúde, a partir de 01º de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 467/2018

Publicação Nº 1826852

PORTARIA GP/Nº 467, de 01º de novembro de 2018.
CONTRATA MARIA HELENA CONTESSI VANIER PARA OCUPAR A VAGA DE PROFESSOR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 1.763/2000, Lei nº 2.680/2014 e Edital de Processo Seletivo nº 01/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora MARIA HELENA CONTESSI VANIER, para ocupar a vaga de Professor – ACT, classificada em 38º lugar no Processo Seletivo da Secretaria de Educação, na área de Educação Infantil (Departamento de Ensino Infantil - FUNDEB 60%), em virtude de gozo de licença maternidade pela titular da vaga Ana Elisa De Bona Marchet, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais no EM Vereador Rosalino de Nez e com 04 aulas excedentes para atuar no CEI Carinhas de Anjo, no período de 06 de novembro de 2018 à 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 468/2018

Publicação Nº 1827091

PORTARIA GP/Nº 468, de 12 de novembro de 2018.
CONTRATA JOSÉ AIRES MAGGI COELHO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA/NASF– ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.776/2016 e Lei nº 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar JOSÉ AIRES MAGGI COELHO para atuar na função de Médico Psiquiatra/NASF – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos doze dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 469/2018

Publicação Nº 1827126

PORTARIA GP/Nº 469, de 12 de novembro de 2018.
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JACKELINE R. DALPONTE SERAFIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de horas substituição à servidora JACKELINE R. DALPONTE SERAFIM, lotada no CEP Lydio de Brida na Secretaria de Educação, referente a 20 hs/semanais, em virtude do afastamento da titular da vaga para tratamento de saúde, no período de

19 de novembro de 2018 à 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 470/2018

Publicação Nº 1826982

PORTARIA GP/Nº 470, de 12 de novembro de 2018.
CONTRATA MARIA DAS GRAÇAS ROSSO PARA OCUPAR A VAGA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2.777/2018 e Lei nº 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora MARIA DAS GRAÇAS ROSSO, para ocupar a vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, para atuar no CEI Magnólia Branca, em virtude de afastamento da titular Valmiria Natalia Sebastião para tratamento de saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, no período de 23 de novembro de 2018 à 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos doze dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo
p

PORTARIA GP/Nº 471/2018

Publicação Nº 1827113

PORTARIA GP/Nº 471, de 12 de novembro de 2018.
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CAMILA JORGE CITTADIN

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de horas substituição à servidora CAMILA JORGE CITTADIN, para atuar no CEI Sérgio Teixeira, na Secretaria de Educação, referente a 20 hs/semanais, em virtude do afastamento da titular da vaga para tratamento de saúde, no período de 20 à 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 473/2018

Publicação Nº 1827174

PORTARIA GP/Nº 473, de 26 de novembro de 2018.

CESSA A PORTARIA GP/Nº 428/2018, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ADROALDO MAGALHÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Cessar a Portaria GP/Nº 428/2018, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor ADROALDO MAGALHÃES, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais - ACT, na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 15 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 15 de novembro de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 474/2018

Publicação Nº 1827175

PORTARIA GP/Nº 474, de 26 de novembro de 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA VALMIRIA NATALIA SEBASTIÃO DE COSTA, OCUPANTE DA VAGA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora VALMIRIA NATALIA SEBASTIÃO DE COSTA, ocupante da vaga de agente de Serviços Gerais – ACT, a partir de 28 de novembro de 2018.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 475/2018

Publicação Nº 1827101

PORTARIA GP/Nº 475, de 26 de novembro de 2018.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ANTECIPADO PELO CONTRATADO, O SERVIDOR ROITER MAGAGNIN DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 1514/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contratado antecipado pelo contratado, o servidor ROITER MAGAGNIN da função de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 476/2018

Publicação Nº 1827107

PORTARIA GP/Nº 476, de 26 de novembro de 2018.
EXONERA POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, A SERVIDORA LUCIANA FIGUEIRA MILIOLI DA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM/ESF – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 1487/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por pedido de demissão, a servidora LUCIANA MILIOLI, aprovada no processo seletivo nº 02/2017 em 2º lugar, na função de Técnica de Enfermagem/ESF – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 477/2018

Publicação Nº 1827109

PORTARIA GP/Nº 477, de 26 de novembro de 2018.

CESSA A PORTARIA GP/Nº 435/2018, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA REGINA JOÃO PRUDÊNCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Cessar a Portaria GP/Nº 435/2018, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora REGINA JOÃO PRUDÊNCIO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais - ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 479/2018

Publicação Nº 1826728

PORTARIA GP/Nº 479, de 26 de novembro de 2018.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO, A SERVIDORA FRANCIELI LOCH BELMIRO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato de trabalho, a servidora FRANCIELI LOCH BELMIRO da função de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/118/2018

Publicação Nº 1826090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 01/118/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 16/2018
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: RTM – RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.858.793/0001-02
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA 4X4
VALOR GLOBAL ADITIVO: R$ 5.500,00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2015

Publicação Nº 1826229

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 011/2015 por mais um período, até 31/12/2019.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 011/2015.
Vargeão SC, 07 de dezembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2016

Publicação Nº 1827302

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIGIMAQ MULTIMARCAS COM. DE MÁQ. E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 076/2016 por mais um período, até 31/12/2019.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 076/2016.
Vargeão SC, 07 de dezembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2015

Publicação Nº 1826086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: REANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 007/2015 por mais um período, até 31/12/2019.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 007/2015.
Vargeão SC, 07 de dezembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 061/2018 PR 046/2018

Publicação Nº 1825896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E SEGURO EMPRESARIAL PARA PRÉDIOS PÚBLICOS, para atendimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, durante a vigência do Contrato, conforme ralação constante no Edital e seus Anexos, partes integrantes deste Processo.
TIPO: Menor Preço.
JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
Entrega da Proposta e dos Documentos: Até o dia 20 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas.
Sessão de Processamenteo do Pregão: Dia 20 de Dezembro 2018 a partir das 09:00 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 07 de Dezembro de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2018

Publicação Nº 1827136

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2019 A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega 5 (cinco) DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO, mediante autorização de fornecimento.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 76/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA: Até o dia 20/12/2018, às 10:30 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 07 de dezembro de 2018

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 15.904/18

Publicação Nº 1827454

DECRETO Nº 15.904/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI para exercer o cargo de Analista de Nível Superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 672/18 e o Termo de Posse nº 148/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.905/18

Publicação Nº 1827456

DECRETO Nº 15.905/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite CATARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 544/18 e o Termo de Posse nº 138/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CATARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.906/18

Publicação Nº 1827457

DECRETO Nº 15.906/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite CLERECI APARECIDA BORTOLOZO VIECELI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 678/18 e o Termo de Posse nº 147/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLERECI APARECIDA BORTOLOZO VIECELI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.907/18

Publicação Nº 1827458

DECRETO Nº 15.907/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite JANETE MARIA CHAVES MACIEL para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 606/18 e o Termo de Posse nº 002/18 - Provisório,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JANETE MARIA CHAVES MACIEL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.908/18

Publicação Nº 1827459

DECRETO Nº 15.908/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite JULIANA DEBORA PEREIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 396/18 e o Termo de Posse nº 146/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JULIANA DEBORA PEREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.909/18

Publicação Nº 1827461

DECRETO Nº 15.909/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite JUSSARA MENIN LOCATELLI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 474/18 e o Termo de Posse nº 135/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JUSSARA MENIN LOCATELLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.910/18

Publicação Nº 1827462

DECRETO Nº 15.910/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite MARCIA SILVEIRA DE AVILA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 689/18 e o Termo de Posse nº 150/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARCIA SILVEIRA DE AVILA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.911/18

Publicação Nº 1827463

DECRETO Nº 15.911/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite SONIA SALETE DA SILVA BALDISSARELLI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 636/18 e o Termo de Posse nº 149/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SONIA SALETE DA SILVA BALDISSARELLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.912/18

Publicação Nº 1827464

DECRETO Nº 15.912/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite TAINÊ VENSON para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 605/18 e o Termo de Posse nº 133/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, TAINÊ VENSON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.913/18

Publicação Nº 1827465

DECRETO Nº 15.913/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite GRAZIÉLLI DIAS KOKOWICZ para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 559/18 e o Termo de Posse nº 128/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, GRAZIÉLLI DIAS KOKOWICZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.914/18

Publicação Nº 1827466

DECRETO Nº 15.914/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite JEFERSON PADILHA para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 555/18 e o Termo de Posse nº 142/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JEFERSON PADILHA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.915/18

Publicação Nº 1827468

DECRETO Nº 15.915/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite MAICON RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 565/18 e o Termo de Posse nº 141/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MAICON RODRIGUES DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.916/18

Publicação Nº 1827469

DECRETO Nº 15.916/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite MAIKE DIJAWAN PIRES para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 550/18 e o Termo de Posse nº 130/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MAIKE DIJAWAN PIRES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.917/18

Publicação Nº 1827470

DECRETO Nº 15.917/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite PAULO DRUVANI ATT para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 564/18 e o Termo de Posse nº 140/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PAULO DRUVANI ATT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.918/18

Publicação Nº 1827471

DECRETO Nº 15.918/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite TATIANE ETCHEVERRY VIEIRA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 547/18 e o Termo de Posse nº 123/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, TATIANE ETCHEVERRY VIEIRA DE ALMEIDA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.919/18

Publicação Nº 1827472

DECRETO Nº 15.919/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite WAGNER RIBEIRO para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 557/18 e o Termo de Posse nº 143/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, WAGNER RIBEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.920/18

Publicação Nº 1827473

DECRETO Nº 15.920/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite PATRICIA RAMBO para exercer o cargo de Enfermeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 505/18 e o Termo de Posse nº 137/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PATRICIA RAMBO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.921/18

Publicação Nº 1827474

DECRETO Nº 15.921/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite CAMILA ZARDO para exercer o cargo de Engenheiro Agrimensor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 641/18 e o Termo de Posse nº 136/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CAMILA ZARDO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrimensor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.922/18

Publicação Nº 1827476

DECRETO Nº 15.922/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite ROSELI SCHOFFEN para exercer o cargo de Especialista em Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 638/18 e o Termo de Posse nº 145/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ROSELI SCHOFFEN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.923/18

Publicação Nº 1827477

DECRETO Nº 15.923/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite MARCIANE ADLER para exercer o cargo de Farmacêutico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 607/18 e o Termo de Posse nº 132/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARCIANE ADLER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.924/18

Publicação Nº 1827478

DECRETO Nº 15.924/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite JOÃO ERNESTO PISA para exercer o cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 511/18 e o Termo de Posse nº 144/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JOÃO ERNESTO PISA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.925/18

Publicação Nº 1827480

DECRETO Nº 15.925/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite LUDMILA LOSADA DA FONSECA para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 465/18 e o Termo de Posse nº 131/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, LUDMILA LOSADA DA FONSECA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.926/18

Publicação Nº 1827481

DECRETO Nº 15.926/18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite MARINA CORNELLI para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 266/18 e o Termo de Posse nº 139/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARINA CORNELLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1449/18

Publicação Nº 1827482

PORTARIA nº 1449/18

Prorroga Prazo da Comissão Processo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 12.810/2018, nomeada pela Portaria nº 1008/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no Parágrafo Único do art. 272, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 1º de dezembro de 2018, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 12.810/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 - VISAN

Publicação Nº 1826652

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIDEIRA - VISAN
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 - VISAN
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação do processo em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL. À vista das exigências constantes no item 04 do Ato Convocatório – DA HABILITAÇÃO - e seus subitens, constatou-se que a instituição financeira COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO VINHO – SICOOB VALE DO VINHO apresentou pedido para prestação dos serviços constantes no item 02 do edital e que a mesma encontra-se HABILITADA E CREDENCIADA. Sendo que qualquer eventual recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 07 de dezembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vitor Meireles

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 025/2018

Publicação Nº 1826635

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2018 Número Minuta: 38 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Ata Registro de Preço: 9 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 38 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2018

Pregão Nº 25/2018

Validade: 10/12/2019

07 de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA REPOSIÇÃO NOS PONTILHÕES DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA REPOSIÇÃO NOS PONTILHÕES DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.** , em um prazo que se estende 10/12/2019 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 69094 - SERRARIA DE MADEIRAS FISTAROL LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, SERRADA, COM ESPESSURA MINIMA DE 06 CM, LARGURA MINIMA DE 20 CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 4MT.	M3		50	450,00	22.500,00
2	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, SERRADA, UTILIZADA PARA COLOCAÇÃO E CALCO DE TUBOS, COM ESPESSURA MINIMA DE 3 CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 3MT	M3		10	450,00	4.500,00
					Total do Fornecedor:	**27.000,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 27.000,00** (**vinte e sete mil reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 10/12/2019, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 25/2018**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 25/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2018	
93	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
333903039000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2018	
93	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
333903051000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA REPOSIÇÃO NOS PONTILHÕES DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL. Nº. 25/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 07 de dezembro de 2018.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

SERRARIA DE MADEIRAS FISTAROL LTDA ME
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 25-2018

Publicação Nº 1826630

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
25/2018
Processo Administrativo: 38/2018

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 25/2018, o(s) participante(s):

69094 - SERRARIA DE MADEIRAS FISTAROL LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, SERRADA, COM ESPESSURA MINIMA DE 06 CM, LARGURA MINIMA DE 20 CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 4MT.	M³		50	R$450,00	R$22.500,00
2	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, SERRADA, UTILIZADA PARA COLOCAÇÃO E CALCO DE TUBOS, COM ESPESSURA MINIMA DE 3 CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 3MT	M³		10	R$450,00	R$4.500,00
					Total do Fornecedor:	R$27.000,00

Valor Total:	27.000,00

Vitor Meireles, 7 de dezembro de 2018

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA Nº 214/2018

Publicação Nº 1826503

PORTARIA N° 214, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de afastamento a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 144, III, "b" da Lei Complementar 02/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias consecutivos de afastamento do serviço, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal CLAIR MENIN, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, em virtude do falecimento de sua genitora, a contar de 30.11.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 03 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 215/2018

Publicação Nº 1826505

PORTARIA N° 215, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto na Lei Complementar n° 02/2000 e,
CONSIDERANDO a concessão de licença sem remuneração a Servidor(a) Público(a) Municipal e requerimento de retorno às atividades;
CONSIDERANDO que, em análise ao pedido verificou-se a possibilidade de caracterização de infração disciplinar, tendo em vista o lapso temporal ocorrido entre o termo final do afastamento ao requerimento de retorno;
CONSIDERANDO o imperativo previsto no Art. 195 da Lei Complementar Municipal n° 02/2000;
RESOLVE:
Art. 1°. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de eventual prática de infração disciplinar pelo(a) Servidor(a) Público(a) Municipal L.A.A., pelas conduta(s) tipificada(s) no Art. 187 da Lei Complementar n° 02/2000, que sujeitam à(s) penalidade(s) prevista(s) no Art. 176, III e 181, II do mesmo diploma legal.
Art. 2º. NOMEAR o(a) servidor(a) VAGNER RODRIGO GROLLE (MF. 596) na condição de Presidente, e os(as) servidores(as) PATRICIA CARLA BREDA (MF. 1093) e PATRICIA MORAES DE SOUSA (MF. 732) na condição de Membros, a fim de comporem a Comissão Processante para apuração dos fatos.
Art. 3°. DESIGNAR os(as) servidores(as) JAQUELINE RIBEIROS (MF.1396) E GLAUCIA GISELE NARDI (MF.1409) para atuarem como Equipe Auxiliar na condução do Processo Administrativo Disciplinar.
§1° A nomeação de servidor para integrar a Comissão Processante e Equipe Auxiliar constitui encargo de natureza obrigatória, cujos membros, uma vez nomeados, não podem recusar imotivadamente o encargo, exceto se tiverem interesse direto ou indireto.
§2° Os trabalhos da Comissão Processante e Equipe Auxiliar têm início com a sua instalação, que deve ocorrer imediatamente após o ato de instauração, terminando com a apresentação do relatório ao departamento jurídico do órgão municipal para parecer técnico e, posterior decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato de instauração, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A apuração não excederá o prazo previsto no caput deste artigo, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante e Equipe Auxiliar terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis e que entenderem pertinentes, objetivando a coleta de provas ou informações, sendo-lhes facultado recorrer, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a elucidação dos fatos.
Parágrafo único. Os depoimentos poderão ser registrados por gravação audiovisual, destinada única e exclusivamente para instrução processual, expressamente vedada sua utilização ou divulgação por qualquer meio, punida na forma da lei.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 10 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

1 TA ATA 081/2018 PMXV

Publicação Nº 1825930

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 047/2018 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa AL BAR E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.644.957/0001-24, nesta Ata representada pelo seu representante, Sr. LUCAS ANDRÉ PETRY, portador do CPF n° 087.876.079-21, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM readequar as quantidades para aquisição dos bens, objeto do Pregão abaixo citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Departamento de Engenharia, postulando o acréscimo nas quantidades constantes na Ata de Registro de Preço n° 081/2018 PMXV, decorrente do Processo Licitatório n° 063/2018 PMXV, modalidade Pregão Presencial n° 047/2018 PMXV;

CONSIDERANDO a justificativa pauta-se na necessidade visto que as quantidades licitadas foram insuficientes;

CONSIDERANDO o art.65 da lei 8.666/93 autoriza o acréscimo de itens ao contrato, desde que respeitado o limite máximo de 25% do valor original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base no § 1º do art.65 da Lei 8.666/93, fica acrescido as quantidades da Ata de Registro de Preços nº 081/2018 PMXV, mantendo-se os valores unitários originais, nos termos abaixo:

Resolve: Ficam alteradas as quantidades inicialmente contratadas na ata de registro de preço, identificada no preâmbulo, passando a viger a quantidade conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Inicial	Quant. Aditivada	Quant. Total	Unid.	Especificação
1	2.100,00	500,00	2.600,00	M	Mangueira luminosa de LED, em PVC, flexível extrudado, transparente, com diâmetro de 13mm, mangueira com 2 fios, permite corte a cada 1,00 metro, contendo unidade de corte (c/ símbolo indicador), consumo aproximado de 3 watts por metro, voltagem 220V, uso externo. O quantitativo de cada cor a ser adquirida ficará a critério desta Municipalidade. Cores a serem disponibilizadas para aquisição - branca, verde, vermelho, azul e amarelo.
18	200,00	20,00	220,00	HORA	Prestação de serviço de mão de obra para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2018, compreendendo os serviços de consertos das estruturas natalinas existentes, instalação de materiais existentes e novos, manutenção durante todo período em que as luzes permanecerão ligadas. A Contratada deverá apresentar ART ou RRT referente a execução dos serviços de instalação/manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas nos Termos de Compromisso/Ata de Registro de Preços iniciais e demais alterações.

Xavantina/SC, em 05 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
AL BAR E SERVIÇOS LTDA
LUCAS ANDRÉ PETRY – Representante

EUGENIO FRANA – Fiscal da ata

8 TA ATA 031/2018 PMXV

Publicação Nº 1825980

OITAVO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, e a empresa POSTO SANDRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.576.958/0001-97, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. GILBERTO LUIZ FASOLO, portador do CPF n° 594.011.419-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO SANDRA LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV para o item 1 ÓLEO DIESEL S500 pelo preço unitário R$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e foi reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e foi reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,57 (Três reais e cinquenta e sete centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e foi suprimido o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,17 (Três reais e dezessete centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,54 (Três reais e cinquenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos).

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE solicitou notas para a CONTRATADA e foi verificada uma variação de preço.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a variação de supressão 3,97% passando o valor para R$ 3,46 (Três reais e quarenta e seis centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de supressão	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
1	ÓLEO DIESEL S500	1,89%	3,60	3,46

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 10 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 07 de dezembro de 2018.

POSTO SANDRA LTDA GILBERTO LUIZ FASOLO Representante	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal

Testemunhas

VALMOR DE SOUZA
OAB 12727

ATA PL 068/2018 PMXV

Publicação Nº 1827135

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios, para a manutenção da frota de Tratores Agrícolas do município de Xavantina, sendo peças genuínas ou primeira linha da marca dos Tratores ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, o Pregoeiro Senhor Cleidir Kemmrich e os membros o Senhor Joselino Naissinger e a Senhora Vania Salete Mirandolli designados pelo Decreto nº 150/2018 com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentação referentes à Licitação em epígrafe. Aberta a sessão pública verificou-se que nenhuma empresa protocolou os envelopes, motivo pelo qual, a mesma foi declarada deserta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e demais membros.

CLEIDIR KEMMRICH Pregoeiro	JOSELINO NAISSINGER Membro
VANIA SALETE MIRANDOLLI Membro	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 005/2018 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1826407

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 005/2018
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Professor Artes - HABILITADO | Ensino Superior							
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1287726	Gabriela Brandelero	13	6,500	4,550	1,927	6,477
2	1282034	Katiucia Valentini	10	5,000	3,500	1,775	5,275
3	1284103	Daniela Grün Haupt	12	6,000	4,200	0,987	5,187
4	1283213	Andresa Angela Schiavini	11	5,500	3,850	0,720	4,570
Professor Artes - NÃO HABILITADO | Ensino Superior							

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1288920	Rodrigo Alves De Borba	14	7,000	4,900	0	4,900
2	1286546	Gilvane Paulo Leiser	10	5,000	3,500	0	3,500

Professor Área de Ensino Fundamental I (1º ao 5° ano) - HABILITADO | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1282282	Julcini Marisa Molozzi	15	7,500	5,250	2,290	7,540
2	1283003	Camila Tortelli	16	8,000	5,600	1,775	7,375
3	1287403	Edivani Talaska	13	6,500	4,550	2,770	7,320
4	1290456	Francieli Zolett Dalavechia	14	7,000	4,900	2,200	7,100
5	1288586	Vanderleia Pellin Tibolla	13	6,500	4,550	2,230	6,780
6	1290419	Ivete Aparecida Gollo	12	6,000	4,200	2,495	6,695
7	1282957	Cleide Seghetto	12	6,000	4,200	2,395	6,595
8	1292484	Camila Della Libera Trevisan	13	6,500	4,550	1,863	6,413
9	1288384	Regina Maria Betiatto Forest	13	6,500	4,550	1,806	6,356
10	1289505	Eliandra Maria Horn Vani	13	6,500	4,550	1,805	6,355
11	1286152	Keli Cristina Guerini Bergamin	12	6,000	4,200	2,115	6,315
12	1289004	Eliane Teresinha Kolbow Schaedler	11	5,500	3,850	2,365	6,215
13	1290943	Carla Fazolo	11	5,500	3,850	2,080	5,930
14	1288618	Juliana Siqueira Dos Santos	12	6,000	4,200	1,665	5,865
15	1286450	Marciane Nardino Biondo	11	5,500	3,850	1,820	5,670
16	1283242	Iassane Gecica Spagnolo Caon	10	5,000	3,500	2,145	5,645
17	1289127	Leonilde Maria Geremia Gandolfi	7	3,500	2,450	3,000	5,450
18	1294219	Soleidi Verruck Canal	10	5,000	3,500	1,920	5,420
19	1285317	Vanessa Paula Piquetti	9	4,500	3,150	2,215	5,365
20	1282963	Raquel Cosmann	8	4,000	2,800	2,335	5,135
21	1287471	Carla Regina Miotto Chiossi	10	5,000	3,500	1,497	4,997
22	1288665	Saionara Cristina Braier	8	4,000	2,800	2,000	4,800
23	1290244	Marcia Veronica Hilleshein Seghetto	8	4,000	2,800	1,750	4,550
24	1288952	Sandra Godinho Moretto	7	3,500	2,450	2,100	4,550
25	1290440	Eliane Aparecida Neves Burin	6	3,000	2,100	2,395	4,495
26	1295189	Rosicler Fatima Mutzenberg Brust	8	4,000	2,800	0	2,800

Professor de Educação Infantil - HABILITADO | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1282283	Julcini Marisa Molozzi	15	7,500	5,250	2,290	7,540
2	1290457	Francieli Zolett Dalavechia	15	7,500	5,250	2,200	7,450
3	1289005	Eliane Teresinha Kolbow Schaedler	14	7,000	4,900	2,365	7,265
4	1287938	Marilice Lorenzetti	14	7,000	4,900	2,175	7,075
5	1290420	Ivete Aparecida Gollo	13	6,500	4,550	2,495	7,045
6	1286153	Keli Cristina Guerini Bergamin	14	7,000	4,900	2,115	7,015
7	1289161	Salete Maria Martinelli	12	6,000	4,200	2,460	6,660
8	1288206	Adriane Dannenhauer	11	5,500	3,850	2,730	6,580
9	1289128	Leonilde Maria Geremia Gandolfi	10	5,000	3,500	3,000	6,500
10	1294220	Soleidi Verruck Canal	13	6,500	4,550	1,920	6,470
11	1289168	Rosane Simoni Betiatto	12	6,000	4,200	2,220	6,420
12	1285318	Vanessa Paula Piquetti	12	6,000	4,200	2,215	6,415
13	1292485	Camila Della Libera Trevisan	13	6,500	4,550	1,863	6,413
14	1290944	Carla Fazolo	12	6,000	4,200	2,080	6,280
15	1283075	Soleni Bicigo Paludo	13	6,500	4,550	1,500	6,050
16	1288385	Regina Maria Betiatto Forest	12	6,000	4,200	1,806	6,006
17	1283243	Iassane Gecica Spagnolo Caon	11	5,500	3,850	2,145	5,995
18	1285531	Dirlei Salete Oldoni Bordignon	10	5,000	3,500	2,445	5,945
19	1288666	Saionara Cristina Braier	11	5,500	3,850	2,000	5,850
20	1286884	Tereza Simoni Zanandrea	10	5,000	3,500	2,175	5,675
21	1290245	Marcia Veronica Hilleshein Seghetto	10	5,000	3,500	1,750	5,250
22	1290441	Eliane Aparecida Neves Burin	8	4,000	2,800	2,395	5,195
23	1288147	Juliana Salete Mariano	11	5,500	3,850	0,965	4,815
24	1295190	Rosicler Fatima Mutzenberg Brust	7	3,500	2,450	1,325	3,775

Professor Educação Especial (Segundo Professor, SAA e AEE) - HABILITADO | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1282958	Cleide Seghetto	13	6,500	4,550	2,395	6,945
2	1283004	Camila Tortelli	14	7,000	4,900	1,775	6,675
3	1289162	Salete Maria Martinelli	12	6,000	4,200	2,460	6,660
4	1288587	Vanderleia Pellin Tibolla	14	7,000	4,900	1,730	6,630
5	1294418	Daniela Fernanda Mendonca	13	6,500	4,550	1,792	6,342
6	1287404	Edivani Talaska	11	5,500	3,850	2,270	6,120
7	1287939	Marilice Lorenzetti	12	6,000	4,200	1,675	5,875

8	1283076	Soleni Bicigo Paludo	12	6,000	4,200	1,500	5,700
9	1288594	Juliana Siqueira Dos Santos	11	5,500	3,850	1,765	5,615
10	1288207	Adriane Dannenhauer	8	4,000	2,800	2,730	5,530
11	1287472	Carla Regina Miotto Chiossi	10	5,000	3,500	1,997	5,497
12	1282964	Raquel Cosmann	9	4,500	3,150	2,335	5,485
13	1289169	Rosane Simoni Betiatto	9	4,500	3,150	2,220	5,370
14	1286885	Tereza Simoni Zanandrea	10	5,000	3,500	1,675	5,175
15	1288953	Sandra Godinho Moretto	8	4,000	2,800	2,100	4,900
16	1285532	Dirlei Salete Oldoni Bordignon	7	3,500	2,450	1,945	4,395

Professor Educação Física - HABILITADO | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1287727	Gabriela Brandelero	13	6,500	4,550	2,240	6,790
2	1288330	Andreia Führ	15	7,500	5,250	1,465	6,715
3	1286345	Lorivanda Testa Camera	10	5,000	3,500	2,550	6,050
4	1287689	Thais Luana Triaca	10	5,000	3,500	2,400	5,900
5	1293889	Sabrina Ferrazzo Torres Dos Reis	10	5,000	3,500	1,105	4,605

Professor Filosofia - NÃO HABILITADO | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1292897	Patricia Caldartt	10	5,000	3,500	1,941	5,441
2	1294157	Alexsandra Babinski	10	5,000	3,500	1,860	5,360
3	1286451	Marciane Nardino Biondo	6	3,000	2,100	2,245	4,345

Professor Inglês - HABILITADO | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1287698	Sheila Wilke Da Veiga	10	5,000	3,500	2,460	5,960

Professor Música - NÃO HABILITADO | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	1282481	Anderson Luis Lemes Da Silva	11	5,500	3,850	1,706	5,556
2	1288921	Rodrigo Alves De Borba	15	7,500	5,250	0	5,250
3	1286547	Gilvane Paulo Leiser	9	4,500	3,150	0	3,150

Xavantina – SC, 07 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PP 053/2018 PMXV

Publicação Nº 1827341

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle e monitoramento da qualidade de água de poços artesianos, com fornecimento de materiais necessários e comodato de uma ETA (Estação Tratamento Água), no distrito de linha das Palmeiras, Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 21/12/2018.
Abertura: dia 21/12/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 07 de dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Publicação Nº 1827131

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 117/2018
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 009/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: a contratação de empresa para execução de Projeto de Construção e Estruturação de Playground Infantil junto a Praça Frei Bruno, no Município de Xaxim, conforme Projetos e Memoriais Descritivos.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 08 de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 08 de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 07 de dezembro de 2018. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Publicação Nº 1827247

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 118/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 072/2018
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 21 de dezembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 07 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº.0083/2018

Publicação Nº 1826484

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
REVOGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2018
Fica REVOGADO o Contrato n° 0083/2018, publicado no dia 06/12/2018, firmado com a licitante CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa para Execução de Obra para Reconstrução de Galerias de concreto armado pré-fabricada, em decorrência de desmoronamento ocorrido em trecho na Avenida Júlio Lunardi, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Integração Nacional, sob o processo n° 59053.002323/2018-01. Valor: R$374.800,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 44.90.51.99.00.00 (114/2018)
Licitação: Processo Licitatório nº 0119/2018, modalidade Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia n° 030/2018. Justificado por não haver portaria do órgão gestor do convênio autorizando a contratação. Xaxim/SC, 07 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº122-NOMEIA COMISSAO PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL Nº 008 E Nº 009-2018.

Publicação Nº 1826370

DECRETO Nº 122/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para compor a Comissão para acompanhamento do Edital nº 008/2018 e Edital nº 009/2018:

Secretaria Municipal de Educação:
Elizabete Minks
Lurdes Alves
Andrea Galio

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Zortéa/SC, 07 de Dezembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARISETE APARECIDA PEREIRA SUSIN
Secretária Municipal de Educação

Associações

AMERIOS

ATA N. 07-2018 - ASSEMBLEIA GERAL DA AMERIOS - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA 2019

Publicação Nº 1825912

ATA Nº. 07/2018

Ata da centésima octogésima quinta Assembleia Geral de Prefeitos da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89.874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 07/2018, do dia 09/11/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 13/11/2018, tendo como ordem do dia: Aprovação da Ata da Assembleia anterior; Apresentação do Projeto Líder - SEBRAE; Apresentação do Relatório de atividades; Prestação de contas referente o mês de novembro de 2018; Eleição da nova Diretoria Executiva para o exercício de 2019, o qual assume automaticamente a partir de 01/01/2019; Assuntos diversos: Palavra livre. Inicialmente o Presidente da AMERIOS, Sr. Renaldo Mueller - Prefeito de Riqueza fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou todos os presentes, e em especial os cônjuges, falando de sua alegria em recebê-los nesta última Assembleia do exercício de 2018. Em seguida passou para a aprovação da Ata da Assembleia anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos Prefeitos e da Prefeita. Dando sequência na pauta, conforme Edital de Convocação o Presidente apresentou os custos do Projeto Líder - SEBRAE, sendo: Total do Projeto: R$ 500.000,00, total de Contrapartida AMERIOS: R$ 150.000,00 (o valor pode ser pago em até 12 meses a partir do início do projeto). Explicou que o programa é composto essencialmente por: 2 Fóruns Pré-Operacionais + 8 Encontros Operacionais de 1,5 dia + 5 Fóruns de Monitoramento, sendo possível a participação total de até 70 líderes, sendo que deve ser respeitada a composição de 1/3 para cada perfil: gestor público, iniciativa privada, terceiro setor (inclui CDL, AMPE, FIESC...). Depois de apresentado os custos do programa os Prefeitos e a Prefeita definiram que esse assunto será definido em 2019. Logo após, foi apresentado o Relatório de atividades, sendo os eventos, cursos, reuniões, programa com Nota Fiscal Vai Legal realizadas neste ano, bem como Relatório da Engenheira, Arquitetura, Topografia e Desenho, onde foi mencionado o custo dos projetos realizados por município neste ano. Ainda sobre os projetos o Presidente Renaldo sugeriu adotar para 2019, os seguintes critérios para a definição da quantidade dos projetos a ser solicitados, conforme índice do Fundo Participação dos Municípios - FPM, sendo: municípios que tem o índice 0,60 terão direito 6 projetos por ano; município que tem o índice 0,80 terá direito 8 projetos por ano, município que tem o índice 1.00 terá direito 10 projetos por ano, município que tem o índice 1.20 terá direito 12 projetos por ano, município que tem o índice 1.40 terá direito 14 projetos por ano, assim sucessivamente, o qual serão divididos entre as Engenheiras Carline e Clarice. O Presidente encerrou o assunto, deixando para a nova Diretoria definir junto com a equipe técnica e os Prefeitos a melhor gestão desse setor para 2019, visando uma satisfação dos municípios, quanto os trabalhos realizados, bem como uma melhor programação do setor. Concluída a apresentação, o Presidente apresentou a Prestação de conta referente o mês de novembro de 2018 a todos os Prefeitos e Prefeita presentes no plenário. Após analise e conferência dos membros do Conselho Fiscal, foi colocado para votação e foi aprovado por unanimidade da Assembleia Geral. O assunto seguinte foi a Eleição da nova diretoria executiva para o exercício de 2019 da AMERIOS, que presidirá concomitantemente com os Consórcios CIS/AMERIOS e CIGAMERIOS, conforme previsto no artigo 3º, parágrafo único do Estatuto Social da AMERIOS, para tanto, conferiu-se o número de Prefeitos presentes, formando assim quórum necessário para promover a eleição, contendo a maioria absoluta dos dezessete municípios Associados, conforme consta na Lista de Presença, portanto, a sessão foi suspensa para um intervalo de dez minutos, para que os Senhores Prefeitos e a Senhora Prefeita definissem a composição de chapas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para ano de 2019. Após o intervalo, o Presidente Renaldo reiniciou os trabalhos, momento em que foi apresentada uma chapa de consenso a qual foi submetida à votação e eleita por unanimidade dos votos dos sócios presentes, a Diretoria Executiva da AMERIOS, do CIS/AMERIOS e CIGAMERIOS para o exercício de (ano) 2019. Ato contínuo, atendendo ao Estatuto Social da AMERIOS, o Presidente apresentou a chapa eleita, sendo que a mesma assume automaticamente dia 01/01/2019, sendo assim constituída: Presidente: Daniel Kothe, RG: 12R 3.127.754 e CPF: 022.894.309-43, profissão: professor e empresário, estado civil: casado, endereço: La Santo Afonso, s/n, CEP: 89868-000, Saudades/SC; Vice-Presidente: Vilmar Schmaedecke, RG: 3.299.783 e CPF: 938.411.089-20, profissão: agricultor, estado civil: casado, endereço: Linha Anta Gorda, CEP: 89879-000, São Miguel da Boa Vista/SC; 1º Secretário: Ronaldo Luiz Senger, RG: 3.437.386 e CPF: 027.150.949-06, profissão: empresário, estado civil: solteiro, endereço: Av. Planalto, 271, centro, CEP 89873-000, Bom Jesus do Oeste/SC; 2º Secretário: Luciano Franz, RG: 3.570.335 e CPF: 031.472.969-03, profissão: professor, estado civil: solteiro, endereço: Rua Matias Theisen, CEP: 89886-000, Cunhataí/SC; Tesoureiro: Sidnei José Willinghofer, RG: 1.711.118 e CPF: 503.319.819-04, profissão: contador, estado civil: casado, endereço: Rua Afonso Cedenese, 607, centro, CEP: 89878-000, Flor do Sertão/SC. Conselho Fiscal efetivo: Valdir Bugs, RG: 899.689 e CPF: 304.788.399-87, profissão: despachante, estado civil: casado, endereço: Rua Anita Garibaldi, 528, CEP: 89908-000, Romelândia/SC; Jean Carlos Nyland, RG: 4.479.638 e CPF: 057.328.099-10, profissão: empresário, estado civil: casado, endereço: Rua São José, 111, CEP: 89891-000, Iraceminha/SC; Ricardo Luis Maldaner, RG: 2.996.527 e CPF: 987.238.989-68, profissão: empresário, estado civil: casado, endereço: Rua do Comércio, Ed. Sivitá, apto 401, CEP: 89872-000, Modelo/SC; Conselho Fiscal suplente: Derli Furtado, RG: 311.170 e CPF: 219.982.219-20, profissão: corretor de imóveis, estado civil: casado, endereço: Avenida Tancredo Neves, 509, CEP: 89883-000, Santa Terezinha do Progresso/SC, Deonir Luiz Ferronatto, RG: 1.690.420-6 e CPF: 539.255.489-04, profissão: despachante, estado civil: casado, endereço: Avenida Alfredo J. Scopel, 647, CEP: 89981-000, Saltinho/SC; Dair Jocely Enge, RG: 150.366 e CPF: 031.845.879-91, profissão: aposentado, estado civil: casado, endereço: Rua Euclides da Cunha, 103, CEP: 89887-000, Palmitos/SC. Eleita a Diretoria Executiva para o ano de 2019, com posse automática a contar de primeiro de janeiro de dois mil e dezenove, o Sr. Renaldo Mueller, Prefeito de Riqueza, agradeceu a confiança depositada, passando a palavra ao Presidente eleito para fazer suas colocações. O Presidente eleito, Sr. Daniel Kothe- Prefeito de Saudades agradeceu o apoio, colocando-se a disposição. Também foram indicados os seguintes prefeitos para compor a chapa da FECAM, sendo: Sr. Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito de Cunha Porã e Renaldo Mueller, Prefeito de Riqueza. Para as Coligadas da FECAM, sendo CIGA e a ARIS não houve alteração, permanecendo os Prefeitos, Sr. Vilmar Schmaedecke - São Miguel da Boa Vista/SC e Sr. Elói José Líbano - Caibi/SC. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após conferida pelo Assessor Jurídico, foi lida, aprovada por unanimidade e segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 6 de dezembro de 2018.

AMMVI

RESOLUÇÃO N° 18/18

Publicação Nº 1826410

RESOLUÇÃO nº 18/18
Dispõe sobre o controle de frequência, quadro de horários e os acordos para flexibilização de jornada de trabalho – horas extras, compensação de jornada e banco de horas, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 82, 85 e 87 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI e na CLT; e
Considerando-se a necessidade de:
a) uniformizar e aperfeiçoar a gestão e fiscalização dos colaboradores internos nos serviços prestados, utilizando quadro de horários atualizados e o controle eletrônico de frequência;
b) flexibilização da jornada de trabalho do Quadro de Pessoal da AMMVI como instrumento de modernização da política de pessoal e adaptação dos contratos de trabalho ao estabelecido na Reforma Trabalhista de que trata a Lei nº 13.467, de 13/07/2017;
c) adequação do regulamento interno ao sistema de compensação de horários denominado "banco de horas", frente a necessidade de compatibilização da jornada de trabalho do reduzido quadro de pessoal para atendimento da demanda de serviços na Associação;

RESOLVE:
Capitulo I
Do Quadro de Horários e do Controle de Frequência / Ponto Eletrônico

Art. 1° - O horário regular de trabalho dos empregados da AMMVI constará do quadro de que trata o Anexo I desta Resolução, organizado conforme modelo expedido pelo Ministério do Trabalho e afixado em lugar bem visível, preferencialmente na recepção da AMMVI, sendo discriminativo para cada empregado em razão de não existir horário único para todos os empregados da Associação. (art. 74 da CLT)

§ 1o - É obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, pelos empregados da AMMVI, em registro eletrônico, devendo haver pré-assinalação do período de intervalo intrajornada. (§ 2º do art. 74 da CLT)

§ 2o – É obrigatório a observância do intervalo intrajornada para alimentação ou repouso de, no mínimo, uma hora, sendo vedado o labor em jornada extraordinária durante o mesmo.

§ 3o - O superior imediato poderá, excepcionalmente, determinar horário distinto ao colaborador, desde que respeitada à jornada de trabalho prevista e a concessão do intervalo intrajornada, e que a medida seja necessária a melhor realização do serviço.

Art. 2° - O controle de frequência dos colaboradores da AMMVI, para fins de apuração do cumprimento da jornada de trabalho, será efetuado por meio eletrônico, com a identificação digital do colaborador ou cartão de identificação funcional (crachá), sujeito ao controle e gerenciamento pelo setor próprio da AMMVI e/ou pela chefia imediata.

§ 1o - Eventual saída particular durante o horário de trabalho deverá ser autorizada pela Chefia Imediata e, obrigatoriamente, registrada no sistema de controle de frequência para desconto da jornada de trabalho, por não se considerar tempo à disposição da AMMVI, sob pena de restar caracterizada infração disciplinar, punível com as penalidades de advertência, suspensão ou demissão.

§ 2o – O registro indevido de horas, a realização de horas extras não autorizadas ou a omissão reiterada do registro de ponto ou de saídas particulares, pelo colaborador, contrariando as disposições desta Resolução, constitui descumprimento de dever funcional e inobservância de proibição regulamentada (artigos 54, I, e 56, VI, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 06/08), bem como falta grave, a ser considerada como justa causa para rescisão do contrato de trabalho pela AMMVI, se for o caso. (art. 482 da CLT)

§ 3o – Entende-se por registro indevido a marcação de ponto antes de cinco minutos do horário regular de cada colaborador na entrada do serviço ou cinco minutos depois do horário de saída deste, sem justificativa de trabalho, conforme disposto no art. 4º desta Resolução.

Capitulo II
Da Jornada de Trabalho

Art. 3° - A duração normal do trabalho para os colaboradores, em qualquer atividade da AMMVI, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite. (art. 58 da CLT)

§ 1o - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. (art. 58, § 1º, da CLT)

§ 2o - O tempo despendido pelo colaborador desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador. (art. 58, § 2º, da CLT)

§ 3o - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, independentemente de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. (art. 61, caput e § 1º, da CLT)

Art. 4° - Os registros de início e encerramento da jornada regular de trabalho poderão ser feitos entre as 06:55 (seis horas e cinquenta e cinco minutos) e 18:05 (dezoito horas e cinco minutos), em dias úteis de segunda a sexta-feira, respeitado o turno e horário de trabalho de cada empregado, conforme definido no Quadro de Horários (art. 1º) e cadastrado no sistema eletrônico.

§ 1º - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o colaborador esteja à disposição da AMMVI, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada. (art. 4º da CLT)

§ 2o - Por não se considerar tempo à disposição da AMMVI, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do art. 58 da CLT e § 1º do art. 3º desta Resolução, quando o colaborador, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da Associação para exercer atividades particulares, entre outras: (art. 4º, § 2º, da CLT)
I - práticas religiosas;
II - descanso;
III - lazer;
IV - estudo;
V - alimentação;
VI - atividades de relacionamento social;
VII - higiene pessoal;
VIII - troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

§ 3o – O setor responsável pela área de recursos humanos na AMMVI e/ou a Chefia Imediata deverão fazer a fiscalização do horário registrado pelos empregados, exercendo o poder disciplinar em caso de irregularidade.

Art. 5º - A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual de trabalho (art. 59 da CLT), observando-se a necessidade de prévia autorização para seu labor.

§ 1o - A remuneração da hora extra autorizada será superior à da hora normal, conforme § 1º do artigo 13 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 06/08.

§ 2o - Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de prévio acordo individual de trabalho (Anexo III), o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo destinado a compensação, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. (art. 59, § 2º, da CLT)

§ 3o - O banco de horas de que trata o § 2o deste artigo deverá ser pactuado por acordo individual escrito, observando-se que a compensação ocorra no período máximo de seis meses. (art. 59, § 5º, da CLT)

§ 4o – Também é lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual (Anexo IV), tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês. (art. 59, § 6º, da CLT)

§ 5o - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 2o, 3o ou 4º deste artigo, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão. (art. 59, § 3º, da CLT)

§ 6° - Não necessitará de prévia autorização a alteração eventual de jornada, no mesmo dia ou no dia seguinte, para compensação de atraso, involuntário e excepcional, de até 30 (trinta) minutos, observando-se que tal alteração também fica limitada para até as 18:05 (dezoito horas e cinco minutos), devendo ser comunicada posteriormente ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 6º - O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional. (art. 59-B da CLT)

Parágrafo único - A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas. (Parágrafo Único do art. 59-B da CLT)

Capitulo III
Dos Períodos de Descanso

Art. 7º - Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso. (art. 66 da CLT)

Parágrafo Único - A contagem de horas extras do colaborador à serviço em pernoite fora da sede somente poderá ocorrer se reduzido o tempo mínimo de onze horas consecutivas de descanso.

Art. 8º - Será assegurado a todo colaborador um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte. (art. 67 da CLT)

Art. 9º – Todos os colaboradores em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, devem obrigatoriamente usufruírem do intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário,

não poderá exceder de 2 (duas) horas. (art. 71 da CLT)

§ 1º - Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas. (§ 1º do art. 71 da CLT)

§ 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho. (§ 2º do art. 71 da CLT)

§ 3o - A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, nas situações de que trata o § 3º do art. 3º desta resolução, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (§ 4º do art. 71 da CLT)

§ 4o – O empregado da AMMVI deverá observar, obrigatoriamente, o intervalo intrajornada mínimo, mesmo quando em serviço externo ou viagem à serviço, adotando planejamento eficiente para programação das suas atividades em consonância com esta determinação.

Capitulo IV
Das Condições Gerais

Art. 10 - Quando o colaborador ausentar-se da sede da AMMVI para realizar trabalho externo ou participar de eventos de formação e/ou aperfeiçoamento, por determinação do Presidente, do Secretário/Diretor Executivo ou de seus substitutos legais, ou a pedido, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo, ficará dispensado do registro de frequência, cabendo ao Setor de Recursos Humanos homologar a ocorrência posteriormente, mediante solicitação justificada.

§ 1º - Durante os afastamentos de que tratam o caput deste artigo serão considerados usufruídos os períodos de descanso ou os intervalos intra e inter jornada, conforme artigos 7º, 8º e 9º desta Resolução.

§ 2º - Quando o afastamento, para os fins do caput deste artigo, partir de determinação do Presidente, do Secretário/Diretor Executivo ou de seus substitutos legais (art. 49 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 06/08), inclui-se no horário de trabalho os períodos de deslocamento, a partir da sede da AMMVI, ou, no caso do empregado estar com o veículo em casa, a partir do horário de saída rumo ao destino do evento, conforme monitoramento de frota, bem como as horas de realização deste, conforme programação do evento ou comprovante de realização, e as utilizadas no deslocamento de retorno.

§ 3º - Quando a participação dos empregados em cursos, reuniões, palestras, encontros ou quaisquer outras atividades de treinamento ou capacitação não proceder de determinação do Presidente ou Secretário Executivo, ou seja, tenha ocorrido a pedido do interessado, será considerado apenas cumprido o horário regular de trabalho, sem qualquer acréscimo, devendo, ainda, em qualquer caso, o empregado cumprir o restante da jornada de trabalho, se houver possibilidade de retorno antes de seu término.

§ 4º - Nas situações de que trata este artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 4º desta Resolução.

Art. 11 - Na hipótese do colaborador, por esquecimento, deixar de registrar o horário de sua entrada ou saída do trabalho, inclusive para fins particulares durante o expediente, o Setor de Recursos Humanos poderá, mediante solicitação justificada, em até 24 horas da ocorrência, promover a correção da frequência, informando ao Secretário Executivo eventuais abusos, falta de assiduidade ou desídia.

§ 1º - Serão estabelecidos, pelo Setor de Recursos Humanos, o uso de formulários padrão para justificativa de que trata este artigo e/ou autorização de compensação a conta do "banco de horas".

§ 2º - Será considerado abuso o uso reiterado de justificativa para correção do ponto por mais de 03 (três) vezes no intervalo de um (01) mês, nas hipóteses de que trata este artigo.

Art. 12 - Eventuais faltas ou atrasos, fora da hipótese tratada no § 6º do art. 5º desta Resolução, deverão ser justificadas ao Secretário Executivo, que avaliará a justificativa e solicitará ao Setor de Recursos Humanos o desconto ou a compensação do atraso ou falta.

§ 1º - As ausências justificadas na forma do "caput" deste artigo, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, só poderão ser compensadas na forma desta Resolução, acaso o empregado tenha aderido ao "banco de horas", mediante subscrição do competente acordo individual de trabalho que passará a incorporar o seu contrato de trabalho, para todos os fins legais.

§ 2º - Não havendo a compensação prevista no parágrafo anterior, será efetuado o desconto proporcional na remuneração do colaborador, automaticamente, no mês da ocorrência ou no subsequente, na forma do § 2º do artigo 52 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 06/08.

Art. 13 – Para os fins deste Resolução, considera-se colaborador todo empregado, estagiário ou contratado da AMMVI, ora submetidos ao controle regular e obrigatório da jornada de trabalho.

Art. 14 - Compete ao Setor de Recursos Humanos cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos colaboradores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência e tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico.

Art. 15 – Fica instituído o sistema de 'Banco de Horas', que irá possibilitar aos colaboradores que aderirem formalmente por acordo individual, conforme modelos anexos nesta Resolução, armazenarem horas trabalhadas, a maior ou a menor, durante o mês para compensação, nos moldes da presente resolução.

§ 1º - O prazo máximo para compensação das horas acumuladas (banco de horas) será de seis meses (art. 59, § 5º da CLT), a contar da primeira hora incluída no mesmo, exceto para a situação de que trata o § 4º do artigo 5º desta Resolução, sendo definida/autorizada a data de compensação pela AMMVI.

§ 2º - Em caso de desligamento de qualquer dos colaboradores abrangidos por este artigo, as horas por ele devidas serão descontadas na rescisão contratual.

§ 3º - Fica estabelecido que o "banco de horas" do colaborador corresponde tanto as horas acumuladas (saldo positivo) como as horas que faltem para completar a jornada regulamentar (saldo negativo).

§ 4º - Entrada antecipada ou permanência após o encerramento da jornada de trabalho somente integrarão o banco de horas quando, devida e previamente, autorizadas pela chefia imediata e registradas por meio do sistema eletrônico de ponto.

§ 5° - Para o gozo dos créditos contidos no banco de horas, fora da hipótese tratada no § 6º do artigo 5º desta Resolução, será necessária autorização previa do chefe imediato.

§ 6° - As requisições de compensação de horário deverão ser autorizadas na forma desta Resolução.

§ 7° - Entende-se por requisição de compensação de horário a utilização das horas trabalhadas além da carga horária normal e registradas positivamente no banco de horas.

Art. 16 - As horas laboradas excedentes da jornada contratual e compensadas de acordo com os critérios desta Resolução não terão caráter de labor extraordinário e, para o efeito de compensação, serão computadas na base de uma por uma.

Art. 17 - Se houver interesse do colaborador, e mediante sua expressa solicitação, com autorização prévia do Secretário Executivo, os saldos positivos de "banco de horas" poderão ser utilizados para compensações de dias de trabalho que antecedem ou sucedem as férias regulares ou aqueles intercalados em feriados, pontos facultativos ou finais de semana, bem como em períodos de festa natalina e final de ano.

Art. 18 - Ocorrendo a necessidade de ausências temporárias durante o expediente, saídas antecipadas ou entradas tardias, por motivos particulares deverá ser registrado a saída e/ou entrada no sistema de controle de ponto eletrônico, tantas vezes quantas forem as ocorrências, devendo serem objeto de comunicação ao Setor de Recursos Humanos, bem como solicitação para compensação no "Banco de Horas", mediante autorização do Secretário Executivo ou responsável pelo setor, se for o caso.

Parágrafo único - A falta de registro das saídas particulares no sistema de controle de ponto eletrônico, caracteriza falta funcional e ausência injustificada, passível de desconto salarial e aplicação de sanções disciplinares.

Art. 19 – As jornadas individuais de trabalho ficam estabelecidas na forma do Anexo I desta Resolução.

§ 1º – Os horários registrados no sistema de que trata o artigo 2º diferentemente do estabelecido no caput deste artigo, sem prévia autorização ou por imperiosa necessidade do serviço, deverão ser submetidos pelo colaborador à convalidação pela Chefia Imediata ou pelo Secretário Executivo, no dia seguinte de seu registro ou durante o mesmo mês, sob pena de desconto, no caso de não cumprimento da jornada, ou de não serem computadas as referidas horas extras para pagamento ou compensação.

§ 2º – O colaborador que for reincidente na laboração de hora extra, sem autorização ou convalidação, pratica falta grave, passando a responder por desídia no desempenho de suas funções.

§ 3º - Apenas mediante expressa autorização do Secretário Executivo, serão computados para fins de compensação de ausência ou banco de horas o expediente cumprido nos dias de ponto facultativo, vedando-se qualquer acréscimo.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 08/12 e nº 12/08, e os §§ 2º e 3º do artigo 50 da Resolução nº 06/08.

Blumenau - SC, em 22 de novembro de 2018; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da AMMVI

ANEXO I

DO QUADRO DE HORÁRIOS

Nome do empregado	Denominação do emprego	Carga Horária Semanal	Horário de Trabalho
SECRETARIA GERAL			
JOSÉ RAFAEL CORREA	Secretário Executivo	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira

Unidade de Apoio Administrativo			
Setor Administrativo e Institucional			
GIOVANA PERON	Secretária Executiva	40 horas	Das 08:30 as 17:30 hs, de 2ª a 6ª-feira
Setor Financeiro e Contábil			
VALDETE KORZ MARQUES	Contadora	40 horas	Das 07:30 as 16:30 hs, de 2ª a 6ª-feira
LARISSA UMBELINO	Auxiliar Administrativo	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
ADRIELLE SULCZINSKI LAUREANO	Estagiária	30 horas	Das 10:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Setor Operacional e de Controle			
SABRINA FURLANI	Agente de Controle Interno	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
BEATRIZ PADILHA	Auxiliar Administrativo	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO	Auxiliar de Contabilidade	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Setor de Comunicação Social			
MICHELE PRADA	Assessora de Comunicação Social	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Unidade de Apoio Técnico			
Assessoria Contábil e Orçamentária			
-	-	-	-
Assessoria Econômica e Fazendária			
CÉLIO FRANCISCO SIMÃO	Assessor Econômico	40 horas	Das 07:30 as 16:30 hs, de 2ª a 6ª-feira
Assessoria de Tecnologia da Informação			
BRUNO TIAGO PAULO	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck)	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
ISMAEL NATANAEL DA SILVA SOUSA	Estagiário	20 horas	Das 08:00 as 12:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Assessoria Jurídica			
ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO	Advogado	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
LUIZ CLAUDIO KADES	Assessor Jurídico	32 horas	Das 07:30 as 16:30 hs, na 2ª e de 4ª a 6ª-feira
CAMILA VIEIRA SCHER	Estagiária	20 horas	Das 13:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Assessoria de Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia			
ANÍSIO FANTINI	Engenheiro Civil	08 horas	Das 08:00 as 12:00 hs, na 3ª e 5ª-feira
RICHARD BUCHINSKI	Arquiteto Urbanista	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
ISADORA REIS	Arquiteto Urbanista	40 horas	Das 09:00 as 18:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
VANESSA CRISTINA DE SOUZA	Engenheira Civil	40 horas	Das 09:00 as 18:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
ALFREDO TASCA PUEL	Estagiário	20 horas	Das 13:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
JAQUELINE MOTA FRANÇA	Estagiária	20 horas	Das 08:00 as 12:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Assessoria de Saneamento e Meio Ambiente			
SIMONE GOMES TRALESKI	Assessor(a) de Saneamento e Meio Ambiente	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
PATRICIA SCABURRI	Estagiária	20 horas	Das 13:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Assessoria de Assistência Social e Educação			
-	-	-	-

Obs.: Quadro de Horários sujeito a alteração excepcional pela necessidade de serviço.

ANEXO II

MODELO JUSTIFICATIVA DE NÃO MARCAÇÃO DE PONTO

ILUSTRÍSSIMO SECRETARIO EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AMMVI:

_____ (nome empregado), CPF nº _____, empregado(a) desta Associação, na função de _____, vem perante Vossa Senhoria, informar que:

( ) esteve em trabalho externo na data de _____ junto da _____ para _____, sem registro de ponto, de forma que deve ser considerado nesta data o horário das hs.

( ) não efetuou corretamente o registro de _____ (entrada/saída) no horário _____ (matutino/vespertino) na(s) data(s) de _____, porque _____, de forma que deve ser considerado o horário regular das hs.

( ) não efetuou o registro de saída para fins particulares durante o expediente de trabalho na data de _____ em razão de _____ _____, tendo permanecido ausente das _____ até as _____ hs, de forma que autorizo o desconto respectivo em folha de pagamento e/ou, em caso de autorização, que seja compensado o tempo de ausência em desconto do "banco de horas".

Desta forma, apresenta as devidas justificativas, solicitando autorização para retificação/regularização do registro de ponto na(s) data(s) acima referida(s).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Blumenau/SC, ___/____/ _____ .

(Identificação Requerente)

ANEXO III

MODELO ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO

ACORDO PARA PRORROGAÇÃO DE JORNADA, PACTUAÇÃO DE HORAS EXTRAS, INSTITUIÇÃO DE BANCO DE HORAS SEMESTRAL E COMPENSAÇÃO DE HORAS E/OU JORNADAS

Considerando que:
- as partes tem interesse recíproco de aditar o Contrato de Trabalho vigente, integrando nesta relação de trabalho as disposições da Reforma Trabalhista de que trata a Lei nº 13.467, de 13/07/2017, e as disposições da Resolução AMMVI nº 18/18;
- os artigos 4º, § 2º, e 58, §§ 1º e 2º, da CLT estabelecem situações onde o tempo, mesmo que registrado no sistema de controle do ponto pelo(a) Empregado(a), não será considerado tempo à disposição da Empregadora, ou seja, não será computado para qualquer efeito na jornada regular de trabalho ou na jornada extraordinária;
- o art. 59, caput da CLT estabelece a necessidade de acordo escrito para a exigência regular de horas extras por parte da Empregadora;
- o art. 59, §§ 2º, 5º e 6º, da CLT, bem a Resolução AMMVI nº 18/18, autorizam a instituição de banco de horas, bem como a compensação de horas e/ou jornada de trabalho;

As partes, abaixo qualificadas, que mantém relação de emprego urbano, promovem, por meio do presente termo, o aditamento do Contrato de Trabalho, tendo justo e acordado a possibilidade de prorrogação de jornada de trabalho, a pactuação de horas extras, a instituição de banco de horas e a compensação de horas e/ou jornadas de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – Da Identificação das Partes e Da Jornada de Trabalho:

1.1 - Empregadora: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro da Velha, CEP. 89036-200, em Blumenau (SC), neste ato representada pelo seu Presidente, _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

1.2 - Empregado(a): (nome) _____ , RG nº _____, CPF nº _____, CTPS nº _____, (estado civil) _____ , residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, bairro ____, CEP. _____, na cidade de _____/SC, admitido(a) pela Empregadora em _____, ocupando o cargo de _____, com jornada regular de trabalho das _____ as _____ de _____ a _____, com intervalo intrajornada de uma (01) hora, pré-assinalado das ___ as ___ horas, totalizando a carga horária de _____ (_____) horas semanais.

1.3 - Os registros de início e encerramento da jornada regular de trabalho poderão ser feitos entre as 06:55 (seis horas e cinquenta e cinco minutos) e 18:05 (dezoito horas e cinco minutos), em dias úteis de segunda a sexta-feira, respeitado o turno e horário de trabalho do(a) Empregado(a), conforme definido no Quadro de Horários e cadastrado no sistema informatizado.

1.3.1 - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o(a) Empregado(a) esteja à disposição da AMMVI, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada.

1.3.2 - Por não se considerar tempo à disposição da AMMVI, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do art. 58 da CLT, quando o(a) Empregado(a), por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da AMMVI ou, em caso de trabalho externo, dos seus Municípios associados, para exercer atividades particulares, entre outras:
I - práticas religiosas;
II - descanso;
III - lazer;
IV - estudo;
V - alimentação;
VI - atividades de relacionamento social;

VII - higiene pessoal;
VIII - troca de roupa ou uniforme, enquanto não houver obrigatoriedade de realizar a troca na AMMVI.

1.3.3 - O setor responsável pela área de recursos humanos na AMMVI e/ou a Chefia Imediata do(a) Empregado(a) deverá fazer a fiscalização do horário registrado, exercendo o poder disciplinar em caso de irregularidade.

Clausula Segunda – Da Prorrogação de Jornada de Trabalho e Da Pactuação de Horas Extras:

2.1 - Por este acordo individual de trabalho, a duração diária normal de trabalho do(a) Empregado(a) poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, observando-se a necessidade de prévia autorização da AMMVI para seu labor.

2.2 – A remuneração da hora extra autorizada e/ou homologada será superior à da hora normal, conforme § 1º do artigo 13 do Regulamento de Pessoal aprovado pela Resolução AMMVI nº 06/08, ou seja:
I – em cinquenta por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado entre às 05:00 e 22:00 horas de segunda à sexta-feira;
II – em setenta por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado entre às 22:00 e 05:00 horas de segunda à sexta-feira;
III – em cem por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado aos sábados, domingos e feriados; e
IV – em cem por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado a qualquer tempo por profissionais do direito submetidos à Lei nº 8.906, de 04/07/1994 (§ 2º do art. 20).

2.3 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à AMMVI ou a seus Municípios associados, sem prejuízo da necessidade da homologação posterior de tal necessidade pelo representante da AMMVI.

2.4 – Constitui mecanismo para comprovação da prévia autorização de realização de horas extraordinárias as situações já disciplinas em Resolução (plantão na utilização externa do Auditório) ou o "de acordo" dado pela Chefia Imediata em e-mail institucional do(a) Empregado(a) ou por mensagem de WhatsApp no grupo AMMVI.

Cláusula Terceira – Da Instituição de Banco de Horas Semestral:

3.1 – As partes pactuam a instituição de 'Banco de Horas', para dispensa do acréscimo de salário de que trata a cláusula anterior deste acordo, disciplinando que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de seis (06) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

3.2 – O 'Banco de Horas' irá possibilitar ao(a) Empregado(a) armazenar como crédito as horas trabalhadas extraordinariamente (a mais que a jornada regular) ou como débito ou horas de ausência em decorrência de atrasos ou saída antecipada, saídas particulares durante a jornada de trabalho ou faltas abonadas para compensação, de acordo com as regras normativas deste Instrumento e na forma da Resolução AMMVI nº 18/18.

3.2.1 - O "banco de horas" do(a) Empregado(a) será gerido pelo Setor de Recursos Humanos da AMMVI e corresponde, na forma deste acordo, tanto as horas acumuladas (saldo positivo) como as horas que faltem para completar a jornada regulamentar (saldo negativo).

3.2.2 - As horas laboradas excedentes da jornada contratual e compensadas de acordo com os critérios deste Instrumento não terão caráter de labor extraordinário e, para o efeito de compensação, serão computadas na base de uma por uma.

3.3 - O prazo máximo para compensação de horas será de seis meses (art. 59, § 5º da CLT), a contar do registro no 'banco de horas', sendo a data de compensação definida/autorizada pela AMMVI.

3.3.1 - Para o gozo dos créditos contidos no banco de horas, será necessária requisição do(a) Empregado(a) e autorização previa do Chefe Imediato e/ou do representante legal da AMMVI.

3.4 - Entrada antecipada ou permanência após o encerramento da jornada regular de trabalho somente integrarão o 'banco de horas' quando, devida e previamente, autorizadas pela Chefia Imediata do(a) Empregado(a) e registradas por meio do sistema eletrônico de ponto.

3.5 - Na hipótese de limite do prazo para compensação ou rescisão (extinção) do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária (saldo positivo no 'banco de horas'), o(a) Empregado(a) terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, observados os acréscimos regulares(item 2.2 deste acordo), calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

3.5.1 - Na hipótese de limite do prazo de compensação ou desligamento do(a) Empregado(a), por solicitação da extinção do Contrato de Trabalho ou por iniciativa da AMMVI, tendo débito de horas (saldo negativo no 'banco de horas'), as mesmas serão descontadas na folha de pagamento ou por ocasião da rescisão contratual, independentemente da natureza das verbas trabalhistas creditadas.

Clausula Quarta – Da Compensação de Horas e/ou Jornadas de Trabalho:

4.1 – Além do estabelecido na cláusula anterior, fica ajustada a possibilidade de compensação de horas no âmbito da semana, de modo que o(a) Empregado(a) cumpra o limite de horas semanais, podendo a extrapolação compensatória fazer com que a duração diária do trabalho atinja o limite de até 10 (dez) horas diárias, observado o necessário intervalo intrajornada.

4.2 - Não necessitará de prévia autorização a alteração eventual de jornada, no mesmo dia ou no dia seguinte, para compensação de atraso, involuntário e excepcional, de até 30 (trinta) minutos, observando-se que tal alteração também fica limitada para até as 18:05 (dezoito horas e cinco minutos), devendo ser comunicada posteriormente ao Setor de Recursos Humanos da AMMVI.

4.3 - Observada a limitação de prazo para compensação, se houver interesse do(a) Empregado(a), e mediante sua expressa solicitação, com autorização prévia do Secretário Executivo da AMMVI, os saldos positivos de "banco de horas" poderão ser utilizados para compensações de dias de trabalho que antecedem ou sucedem as férias regulares ou aqueles intercalados em feriados, pontos facultativos ou finais de semana, bem como em períodos de festa natalina e final de ano.

4.4 - O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

4.5 – Apenas mediante expressa autorização do Secretário Executivo da AMMVI, serão computados para fins de compensação de ausência ou banco de horas o expediente cumprido pelo(a) Empregado(a) nos dias de ponto facultativo, vedando-se qualquer acréscimo.

4.6 - A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Cláusula Quinta – Da Vigência do Acordo:

5.1 – Este acordo entra em vigor da data de sua assinatura, incorporando-se ao Contrato de Trabalho mantido pelas partes, para todos os efeitos legais.

5.2 – A revogação deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa da AMMVI ou do(a) Empregado(a), e independe da aceitação da outra parte.

E, por estarem justos e acertadas, as partes assinam o presente Acordo de Trabalho, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Local, ____/____/ _____ .

Empregado AMMVI
Nome: Representante Legal:

Testemunhas de que o presente ato é fruto da legítima e livre vontade das partes:

Nome: Nome:

ANEXO IV

MODELO ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO

ACORDO PARA PRORROGAÇÃO DE JORNADA, PACTUAÇÃO DE HORAS EXTRAS, INSTITUIÇÃO DE BANCO DE HORAS MENSAL E COMPENSAÇÃO DE HORAS E/OU JORNADAS

Considerando que:
- as partes tem interesse recíproco de aditar o Contrato de Trabalho vigente, integrando nesta relação de trabalho as disposições da Reforma Trabalhista de que trata a Lei nº 13.467, de 13/07/2017, e as disposições da Resolução AMMVI nº 18/18;
- os artigos 4º, § 2º, e 58, §§ 1º e 2º, da CLT estabelecem situações onde o tempo, mesmo que registrado no sistema de controle do ponto pelo(a) Empregado(a), não será considerado tempo à disposição da Empregadora, ou seja, não será computado para qualquer efeito na jornada regular de trabalho ou na jornada extraordinária;
- o art. 59, caput da CLT estabelece a necessidade de acordo escrito para a exigência regular de horas extras por parte da Empregadora;
- o art. 59, §§ 2º, 5º e 6º, da CLT, bem a Resolução AMMVI nº 18/18, autorizam a instituição de banco de horas, bem como a compensação de horas e/ou jornada de trabalho;

As partes, abaixo qualificadas, que mantém relação de emprego urbano, promovem, por meio do presente termo, o aditamento do Contrato de Trabalho, tendo justo e acordado a possibilidade de prorrogação de jornada de trabalho, a pactuação de horas extras, a instituição de banco de horas e a compensação de horas e/ou jornadas de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – Da Identificação das Partes e Da Jornada de Trabalho:

1.1 - Empregadora: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro da Velha, CEP. 89036-200, em Blumenau (SC), neste ato representada pelo seu Presidente, _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

1.2 - Empregado(a): (nome) _____ , RG nº _____, CPF nº _____, CTPS nº _____, (estado civil) _____ , residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, bairro ____, CEP. _____, na cidade de _____/SC, admitido(a) pela Empregadora em _____, ocupando o cargo de _____, com jornada regular de trabalho das _____ as _____ de _____ a _____, com intervalo intrajornada de uma (01) hora, pré-assinalado das ___ as ___ horas, totalizando a carga horária de _____ (_____) horas semanais.

1.3 - Os registros de início e encerramento da jornada regular de trabalho poderão ser feitos entre as 06:55 (seis horas e cinquenta e cinco minutos) e 18:05 (dezoito horas e cinco minutos), em dias úteis de segunda a sexta-feira, respeitado o turno e horário de trabalho do(a) Empregado(a), conforme definido no Quadro de Horários e cadastrado no sistema informatizado.

1.3.1 - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o(a) Empregado(a) esteja à disposição da AMMVI, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada.

1.3.2 - Por não se considerar tempo à disposição da AMMVI, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do art. 58 da CLT, quando o(a) Empregado(a), por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da AMMVI ou, em caso de trabalho externo, dos seus Municípios associados, para exercer atividades particulares, entre outras:
I - práticas religiosas;
II - descanso;
III - lazer;
IV - estudo;
V - alimentação;
VI - atividades de relacionamento social;
VII - higiene pessoal;
VIII - troca de roupa ou uniforme, enquanto não houver obrigatoriedade de realizar a troca na AMMVI.

1.3.3 - O setor responsável pela área de recursos humanos na AMMVI e/ou a Chefia Imediata do(a) Empregado(a) deverá fazer a fiscalização do horário registrado, exercendo o poder disciplinar em caso de irregularidade.

Clausula Segunda – Da Prorrogação de Jornada de Trabalho e Da Pactuação de Horas Extras:

2.1 - Por este acordo individual de trabalho (art. 59 da CLT), a duração diária normal de trabalho do(a) Empregado(a) poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, observando-se a necessidade de prévia autorização da AMMVI para seu labor.

2.2 – A remuneração da hora extra autorizada e/ou homologada será superior à da hora normal, conforme § 1º do artigo 13 do Regulamento de Pessoal aprovado pela Resolução AMMVI nº 06/08, ou seja:
I – em cinquenta por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado entre às 05:00 e 22:00 horas de segunda à sexta-feira;
II – em setenta por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado entre às 22:00 e 05:00 horas de segunda à sexta-feira;
III – em cem por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado aos sábados, domingos e feriados; e
IV – em cem por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado a qualquer tempo por profissionais do direito submetidos à Lei nº 8.906, de 04/07/1994 (§ 2º do art. 20).

2.3 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à AMMVI ou a seus Municípios associados, sem prejuízo da necessidade da homologação posterior de tal necessidade pelo representante da AMMVI.

2.4 – Constitui mecanismo para comprovação da prévia autorização de realização de horas extraordinárias as situações já disciplinas em Resolução (plantão na utilização externa do Auditório) ou o "de acordo" dado pela Chefia Imediata em e-mail institucional do(a) Empregado(a) ou por mensagem de WhatsApp no grupo AMMVI.

Cláusula Terceira – Da Instituição de Banco de Horas Mensal:

3.1 – As partes pactuam a instituição de 'Banco de Horas', para dispensa do acréscimo de salário de que trata a cláusula anterior deste acordo, disciplinando que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de trinta (30) dias, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

3.2 – O 'Banco de Horas' irá possibilitar ao(a) Empregado(a) armazenar como crédito as horas trabalhadas extraordinariamente (a mais que a jornada regular) ou como débito as horas de ausência em decorrência de atrasos ou saída antecipada, saídas particulares durante a jornada de trabalho ou faltas abonadas para compensação, de acordo com as regras normativas deste Instrumento e na forma da Resolução AMMVI nº 18/18.

3.2.1 - O "banco de horas" do(a) Empregado(a) será gerido pelo Setor de Recursos Humanos da AMMVI e corresponde, na forma deste acordo, tanto as horas acumuladas (saldo positivo) como as horas que faltem para completar a jornada regulamentar (saldo negativo).

3.2.2 - As horas laboradas excedentes da jornada contratual e compensadas de acordo com os critérios deste Instrumento não terão caráter de labor extraordinário e, para o efeito de compensação, serão computadas na base de uma por uma.

3.3 - O prazo máximo para compensação de horas será o mês de origem ou os trinta (30) dias subsequentes (art. 59, § 6º da CLT), a contar do registro no 'banco de horas', sendo a data de compensação definida/autorizada pela AMMVI.

3.3.1 - Para o gozo dos créditos contidos no banco de horas, será necessária requisição do(a) Empregado(a) e autorização previa do Chefe Imediato e/ou do representante legal da AMMVI.

3.4 - Entrada antecipada ou permanência após o encerramento da jornada regular de trabalho somente integrarão o 'banco de horas' quando, devida e previamente, autorizadas pela Chefia Imediata do(a) Empregado(a) e registradas por meio do sistema eletrônico de ponto.

3.5 - Na hipótese de limite do prazo para compensação ou rescisão (extinção) do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária (saldo positivo no 'banco de horas'), o(a) Empregado(a) terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, observados os acréscimos regulares(item 2.2 deste acordo), calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

3.5.1 - Na hipótese de limite do prazo de compensação ou desligamento do(a) Empregado(a), por solicitação da extinção do Contrato de Trabalho ou por iniciativa da AMMVI, tendo débito de horas (saldo negativo no 'banco de horas'), as mesmas serão descontadas na folha de pagamento ou por ocasião da rescisão contratual, independentemente da natureza das verbas trabalhistas creditadas.

Clausula Quarta – Da Compensação de Horas e/ou Jornadas de Trabalho:

4.1 – Além do estabelecido na cláusula anterior, fica ajustada a possibilidade de compensação de horas no âmbito da semana, de modo que o(a) Empregado(a) cumpra o limite de horas semanais, podendo a extrapolação compensatória fazer com que a duração diária do trabalho atinja o limite de até 10 (dez) horas diárias, observado o necessário intervalo intrajornada.

4.2 - Não necessitará de prévia autorização a alteração eventual de jornada, no mesmo dia ou no dia seguinte, para compensação de atraso, involuntário e excepcional, de até 30 (trinta) minutos, observando-se que tal alteração também fica limitada para até as 18:05 (dezoito horas e cinco minutos), devendo ser comunicada posteriormente ao Setor de Recursos Humanos da AMMVI.

4.3 – Observada a limitação de prazo para compensação, se houver interesse do(a) Empregado(a), e mediante sua expressa solicitação, com autorização prévia do Secretário Executivo da AMMVI, os saldos positivos de "banco de horas" poderão ser utilizados para compensações de dias de trabalho que antecedem ou sucedem as férias regulares ou aqueles intercalados em feriados, pontos facultativos ou finais de semana, bem como em períodos de festa natalina e final de ano.

4.4 - O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

4.5 – Apenas mediante expressa autorização do Secretário Executivo da AMMVI, serão computados para fins de compensação de ausência ou banco de horas o expediente cumprido pelo(a) Empregado(a) nos dias de ponto facultativo, vedando-se qualquer acréscimo.

4.6 - A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Cláusula Quinta – Da Vigência do Acordo:

5.1 – Este acordo entra em vigor da data de sua assinatura, incorporando-se ao Contrato de Trabalho mantido pelas partes, para todos os efeitos legais.

5.2 – A revogação deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa da AMMVI ou do(a) Empregado(a), e independe da aceitação da outra parte.

E, por estarem justos e acertadas, as partes assinam o presente Acordo de Trabalho, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Local, ____/____/ _____ .

Empregado AMMVI
Nome: Representante Legal:

Testemunhas de que o presente ato é fruto da legítima e livre vontade das partes:

Nome: Nome:

ANEXO V

MODELO JUSTIFICATIVA POR REGISTRO DE ENTRADA ANTECIPADA

ILUSTRÍSSIMO SECRETARIO EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AMMVI:

_____ (nome empregado), CPF nº _____, empregado(a) desta Associação, na função de _____, vem perante Vossa Senhoria, informar que nos dias _____ do mês de _____ do ano corrente (_____), efetuou o registro de entrada antecipada de forma indevida pois não houve contraprestação de serviços, não devendo se considerar tempo à disposição da AMMVI e nem ser computado como período extraordinário, considerando que este(a) colaborador(a), por escolha própria, buscou proteção pessoal, em face de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, e/ou adentrou ou permaneceu nas dependências da Associação para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas, descanso, lazer, estudo, alimentação, atividades de relacionamento social, higiene pessoal, troca de roupa ou uniforme, etc., de forma que deve ser considerado apenas o horário regular de entrada ao serviços (hs).

Desta forma, apresenta as devidas justificativas, solicitando autorização para retificação/regularização do registro de ponto na(s) data(s) acima referida(s).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Blumenau/SC, ___/____/ _____ .

(Identificação Requerente)

AMOSC

EDITAL Nº 42/2018

Publicação Nº 1826502

EDITAL Nº 42/2018

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 21 de dezembro de 2018 – sexta-feira
Local: Pratas Thermas, Balneário de Pratas, São Carlos - SC
Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

I. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de 2019;
II. Lançamento do Revista dos 50 anos da AMOSC;
III. Indicação de Prefeitos para compor as chapas das eleições da FECAM, ARIS, EGEM e CIGA;
IV. Encontro das Primeiras Damas;
V. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 07 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente da AMOSC

AMPLASC

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA 004/2018

Publicação Nº 1827689

PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 005/2018

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 004/2018

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, torna público que será realizado no dia 19 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Associação, na cidade de Campos Novos-SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, e segundo as regras disposta no Regulamento de Compras e Contratações da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, instituída através da Resolução nº 001/2018, de 07 de junho de 2018.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Recebimento das propostas: até o dia 19/12/2018, às 08:45;
• Abertura da sessão de julgamento: 09:00 horas.
• LOCAL: AMPLASC, Rua São João Batista, nº 347, Centro, Campos Novos – SC.

1. DO OBJETO
O presente processo tem por objetivo a aquisição de 01 (um) automóvel SUV 0 km para a Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina, obedecendo integralmente as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão participar do procedimento de seleção ampla as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.
2.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.
2.3 - É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 15 da Resolução nº 001/2018.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
3.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes a este procedimento de seleção ampla, diretamente na sede da AMPLASC ou por telefone.
3.2 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser protocolados na sede da AMPLASC, com antecedência mínima de até 3 (três) dias antes da data limite para o recebimento das propostas.
3.3 - Caberá ao agente designado pela AMPLASC prestar os esclarecimentos que entender adequados, após as diligências de estilo. Acaso ocorrer alteração das cláusulas deste edital, no interesse da AMPLASC ou em face de procedência de impugnação, hipótese em que poderá ser designada nova data para recebimento das propostas e para sessão de julgamento, precedida de nova divulgação resumida do edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1 - A proposta deverá ser apresentada até a data e horários fixados no início deste edital, em envelope fechado, diretamente à Comissão de Seleção Ampla da AMPLASC.
4.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, estar datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas, conforme modelo estabelecido no Edital.
4.3 - Da Proposta de Preços:
A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:
a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da proponente;
b) Descrição do(s) objetos contendo o preço unitário e total grafados em algarismos;
c) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).
d) Local e data;
e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta;
3.4 – O preço global proposto deve computar todos os custos necessários para o fornecimento do bem, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Seleção Ampla.
3.5 – O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor da previsão oficial.
3.6 – O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
3.7 – As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Seleção Ampla.
3.8 – O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.
3.9 – O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO.
3.10 – Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Seleção Ampla, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.
3.11 – O envelope de proposta de preços deverá conter em sua parte externa os dizeres:

À Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC
Processo de Compras/Contratação nº 005/2018
Seleção Ampla nº 004/2018

Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Envelope 01 -PROPOSTA DE PREÇOS 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5.1 - A proponente deverá entregar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
5.2 - O credenciamento (modelo anexo) far-se-á por meio de:
a) Instrumento público de procuração, documento de identificação do representante com foto, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato
Social; ou,
b) Instrumento particular com firma reconhecida (exceto se o representante na sessão for sócio proprietário da empresa), acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou,
c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.
5.2.1 - Os documentos apresentados nos subitens de 5.2, "a", "b" e "c" poderão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia acompanhada dos originais ou via autenticada.
5.2.2 - O documento de identificação com foto não precisará ser autenticado, desde que esteja acompanhado do original.
4.3 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
4.4 - Cada proponente credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento de Seleção Ampla e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
4.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6. DA CONCORRÊNCIA
6.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Presidente da Comissão de Seleção Ampla fará a abertura da concorrência de preços, procedendo aos seguintes atos, em sequência:
I - Credenciamento dos representantes para se manifestar no certame e ofertar lances;
II – Abertura e análise de aceitabilidade das propostas de preços;
III – Encerrada a etapa de análise de aceitabilidade das propostas, serão ordenadas as propostas conforme o respectivo preço final ofertado, na ordem crescente dos valores, abrindo-se aos 3 (três) melhores classificados para lances verbais sucessivos, iniciando-se pelo que possua maior valor, até encerramento dos lances, declarando-se a proposta vencedora.
IV – Abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa que após lances ofertou o menor preço, e que, estando a documentação em conformidade com o edital, adjudicar-se-á ao vencedor o objeto do certame, devolvendo-se os envelopes de documentos lacrados aos demais participantes, após o prazo final de homologação do Processo de Seleção Ampla.
V - Caso a documentação não esteja em conformidade com o edital, será o proponente desclassificado, passando-se à abertura dos documentos do segundo classificado, e assim sucessivamente até a correta apresentação.
5.2 - O Presidente da Comissão ao proceder a abertura das propostas, fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital, decidindo sobre a conformidade das propostas, classificando-as ou desclassificando-as.
5.3 - Caso o ofertante vencedor apresente qualquer pendência quanto à regularidade fiscal, poderá o presidente da Comissão de Seleção Ampla conceder o prazo adicional de até 2 (dois) dias úteis para regularização, sob pena de desqualificação.
5.4 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o proponente vencedor desde logo intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
5.5 - O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.5 - A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA
7.1 - Para confirmação de aptidão, a proponente melhor classificada na seleção da proposta deverá apresentar os seguintes documentos:
a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra equivalente na forma da Lei;
c) - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da proponente;
d) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
e) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT);
f) - Comprovação documental de existir oficina mecânica credenciada pela montadora do veículo ofertado, para desempenho de atividade manutenção, revisão mecânica periódica, assistência técnica oficial com peças e mão-de-obra que ofereça garantia oficial de fábrica, situada a uma distância de no máximo 50 km de raio da sede da AMPLASC. A condição será comprovada/verificada por documentos fornecidos pelas montadoras, e que possibilitem a aferição da existência nas condições acima exigidas.
g) - Catálogo ou prospecto descritivo do veículo ofertado, em português, contendo as ilustrações, características e as especificações técnicas do objeto descritas no edital.
h) – Declaração da concessionária de que as peças de reposições estarão disponíveis no mercado nacional por um período de no mínimo cinco anos, a fim de cumprir as metas de futuras manutenções técnicas.
i) - Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou

menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo);
6.2 - O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito deste Processo de Seleção Ampla, quando expedidos até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do proponente comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
6.3 - As proponentes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
6.4 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Permanente de Seleção Ampla, se os dados existirem em outro documento.
6.5 - Os documentos apresentados pela Internet ficarão sujeitos a confirmação de sua autenticidade, mediante diligência.
6.6 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste Processo de Seleção Ampla.
6.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, identificando a empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC
Processo de Compras/Contratação nº 005/2018
Seleção Ampla nº 004/2018
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Envelope 02 –– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8. DA HOMOLOGAÇÃO
Encerrado a seleção das propostas com menor preço, comprovado a aptidão jurídica/fiscal/técnica e declarada a empresa vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Presidente da AMPLASC para fins de homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO
9.1 - Homologado o processo de Seleção Ampla pelo Presidente da AMPLASC, será emitido à empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contrato e/ou ordem de compra, conforme o caso, devendo a empresa providenciar sua imediata assinatura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.2 - Farão parte do contrato ou da ordem de compra os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Seleção Ampla, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Seleção Ampla e seus anexos, independentemente de transcrição.
9.3 - A AMPLASC poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato ou emitida a ordem de compra, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.
9.4 - O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.
9.5 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a AMPLASC, a adjudicatária que comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e do Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, em vigor, dispensada a apresentação caso ainda vigentes aquelas apresentadas na abertura do certame.
9.6 - Caso a proponente vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra proponente, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO
10.1 - O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra".
10.2 - PRORROGAÇÃO: Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da AMPLASC, que a encaminhará, após emitir parecer, ao Presidente da entidade, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1 - A AMPLASC pagará à Contratada, pelo objeto contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, descontado o valor do veículo objeto de dação em pagamento, pela avaliação da tabela FIPE de novembro de 2018, que será parte inicial do pagamento. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto do contrato, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Edital.
11.2 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal.
11.2.1 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Campos Novos-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
11.3 – A AMPLASC reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato do recebimento o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES
12.1 - O proponente que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar de forma diversa da constante no termo de referência, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:
I - Impedimento de contratar com a AMPLASC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
II - Multa de:
a) 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos;
b) 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido, quando for o caso;
c) 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes

do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
12.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à AMPLASC, direta ou indiretamente.

13. DA FISCALIZAÇÃO
13.1 - A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMPLASC e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMPLASC ou de seus funcionários e prepostos.
13.2 – A AMPLASC fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entregar do objeto correto, às suas expensas.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
14.1 O prazo para impugnação ao edital é de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do processo.
14.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, se necessário.
14.3 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Seleção Ampla decorrente do presente Edital de Seleção Ampla cabem:
14.3.1 - Recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da lavratura da Ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação da empresa proponente;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação do Edital de Seleção Ampla;
d) aplicação das penas suspensão temporária ou multa;
e) rescisão do contrato.
14.4 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.3.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.
13.6 - Interposto o recurso será comunicado as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.
13.7 - Os recursos deverão ser propostos por escrito, protocolados junto à AMPLASC, em horário de expediente, das 13:00 às 19:00, e dirigidos ao Presidente da AMPLASC, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção Ampla, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias.
13.8 - É vedada à empresa proponente a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Seleção Ampla. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Seleção Ampla arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.
13.9 - O recurso interposto fora do prazo legal, não será levado em consideração.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.
15.2 - As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amplasc.com.br.
15.2.1 - Informações relativas a este Processo de Seleção Ampla serão prestadas no local e endereço da AMPLASC. A integra do Edital encontra-se a disposição no site da AMPLASC, em www.amplasc.org.br.
15.3 - É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
15.4 - As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMPLASC, a finalidade e a segurança da contratação, e em observância às regras da Resolução AMPLASC 001/2018.
15.5 - A AMPLASC poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior à assinatura do Contrato caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.
15.6 - A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
15.6.1 – As disposições deste edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora, serão integradas ao instrumento contratual que será firmado para regular a prestação dos serviços.
15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos - SC.
15.8 - Fazem parte deste Edital:
• Termo de Referência;
• Estimativa de preços;
• Modelo de Declaração de não-emprego de menores;
• Modelo de Credenciamento;
• Modelo de Proposta de Preços;
• Minuta contratual.
15.9 – As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC, aplicadas as disposições da Resolução AMPLASC 001/2018, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Campos Novos, SC, 10 de dezembro de 2018.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Presidente da AMPLASC
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
O presente processo de Seleção Ampla tem por objeto aquisição de 01 (um) automóvel SUV Compacto 0 KM, que atenda totalmente as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência com as seguintes especificações mínimas:

2. DA ESPECIFICAÇÃO

• Tipo: SUV Compacto
• Portas: 4 portas
• Ano modelo: 2019
• Cor: Branco
• Motor Flex (Gasolina/álcool) com potência mínima de 110 CV.
• Vidros com levantamento elétrico nas 4 portas.
• Limpador e lavador do para-brisas traseiro.
• Alarme antifurto acionado por controle remoto.
• Travas elétricas nas 4 portas acionadas por controle remoto.
• Freios ABS.
• Air Bag duplo frontal (motorista e passageiro).
• Ar condicionado.
• Direção hidráulica ou elétrica.
• Porta mala com capacidade de no mínimo 300 litros.
• Vão livre do solo de no mínimo 200 mm.
• Rodas aro mínimo de 16 polegadas, originais do veículo.
• Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros.
• Faróis de neblina.
• Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré.
• Sistema de som original de fábrica.
• Garantia de no mínimo 3 anos sem limite de quilometragem.
• Possuir assistência técnica autorizada a fim de realizar as manutenções estipuladas pela montadora, num raio de até 50 KM da sede da AMPLASC.

Obs.: Todos os itens devem ser originais de fábrica.

PROCESSO DE COMPRA 005/2018
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 004/2018

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo (R$)
01	Automóvel SUV Compacto, ano modelo 2019, conforme termo de referência.	01	R$ 74.990,00

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Processo de Compra 005/2018
Edital de Seleção Ampla nº 004/2018

(empresa) _____ _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.)

(Local e data)

Representante Legal

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Compra 005/2018
Edital de Seleção Ampla nº 004/2018

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ através da presente, credencia o(a) Sr.(a) _____-, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº _____ a participar do Edital de Seleção Ampla instaurada pela AMPLASC, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ de 2018.

Nome, carimbo e assinatura do credenciante
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Obs.: Se o credenciado não for sócio da empresa, a assinatura acima deverá ser reconhecida em cartório competente.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Compra 005/2018
Edital de Seleção Ampla nº 004/2018

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA – AMPLASC

PROPONENTE:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Total (R$)
01	Automóvel SUV Compacto 0 KM, ano modelo 2019 (e demais especificações do objeto, conforme termo de referência)	01	

(Valor total por extenso _____)

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de aberta das propostas do Processo de Seleção Ampla. (Mínimo de 60 dias)

Local e Data

Assinatura
Nome do Responsável ou Representante Legal Cargo/Função:
CPF:
RG:

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA – AMPLASC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL SUV COMPACTO 0KM.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA – AMPLASC, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida São João Batista, 347, Centro do Município de Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.061.040/0001-79, neste ato, representada por seu presidente SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Seleção Ampla nº 004/2018, de xx/xx/xxxx, homologado em xx/xx/xxxx, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira
Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de 01 (um) automóvel SUV Compacto 0KM, obedecendo integralmente às especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência e nos termos da minuta contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula Segunda
Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA
2.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

2.1.1. Para averiguação do disposto no item 2.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
2.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão-de-obra especializada, utilizados na execução do Objeto deste processo de seleção.
2.3. A Contratada deverá executar o objeto durante o horário estipulado no Edital; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.
2.4. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados quando da execução dos serviços nas dependências da AMPLASC.
2.5. Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados.
2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
2.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos.
2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.
2.9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados.
2.10. O prazo mínimo de garantia, tanto para materiais instalados quanto para serviços executados, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
2.11. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte dos materiais.
2.12. Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada.
2.13. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
2.14. Executar os demais serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência.
2.15. Executar entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
2.16. Comunicar à AMPLASC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento. 2.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
2.18. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente à AMPLASC.

Cláusula Terceira
Das Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE
3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de funcionários por ela credenciados.
3.3. Exercer a fiscalização do objeto contratado, notificando imediatamente quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Quarta
Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços
4.1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

Cláusula Quinta
Do Preço
5.1. O preço correspondente ao objeto contratado é o constante da proposta da CONTRATADA, aceita no processo de Seleção Ampla acima referida, ou seja, R$ xxx (xxx) reais,
5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo todos os custos necessários para a entrega do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir.
5.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta.

Cláusula Sexta
Da Forma e Condições de Pagamento
6.1. A AMPLASC pagará à Contratada, pelo objeto contratado os preços integrantes da proposta aprovada, descontado o valor da avaliação da tabela FIPE de novembro de 2018 do veículo dado como entrada do pagamento.
6.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato.
6.2.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Campos Novos-SC, ou, caso não seja dia útil, postergando-se para o primeiro dia útil subsequente.
6.3. A AMPLASC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Anexo I – Termo de Referência.
6.4. No caso de eventual atraso imotivado de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de

Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

Cláusula Sétima
Do Reajuste de Preços
7.1. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, consoante dispõe o parágrafo 1º do artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Cláusula Oitava
Do Prazo de Entrega
8.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra".
8.2. PRORROGAÇÃO: Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da AMPLASC, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

Cláusula Nona
Da Execução
9.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Décima
Da Fiscalização
10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a atender os fins previstos no Edital de Seleção Ampla nº 004/2018 e seus anexos.
10.2. A fiscalização será exercida no interesse da AMPLASC e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da AMPLASC ou de seus funcionários e prepostos.
10.3. O(s) agente(s) da AMPLASC designado(s) no Contrato fará o acompanhamento do objeto a ser entregue pela CONTRATADA com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto caso esteja desconforme, cabendo à CONTRATADA substituir o objeto, às suas expensas.
10.4. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
10.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

Cláusula Décima
Primeira Do Período de Garantia e Assistência Técnica
11.1. O objeto deverá ter garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento, contemplando-se, além da manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças.
11.2. Na vigência do período da Garantia, a assistência técnica deverá ser prestada sem quaisquer ônus para a Contratante.
11.3. Todas as despesas de mão-de-obra, peças, componentes, transportes, hospedagens ou quaisquer outras visando à assistência técnica decorrentes da garantia de fábrica, na vigência da garantia, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
11.4. A licitante deverá informar na assinatura do contrato todos os dados relativos à prestadora do suporte técnico do veículo, indicando nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ. Caso a assistência técnica não seja realizada pela própria licitante, a empresa indicada para tal fim deve constar no rol de concessionárias autorizadas, ou possuir credenciamento específico, cuja documentação deve ser expedida pela própria fabricante.

Cláusula Décima
Segunda Da Alteração do Contrato
12.1. Este contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

Cláusula Décima
Terceira Das penalidades e Sanções
13.1. No caso da CONTRATADA descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:
I - Impedimento de contratar com a AMPLASC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
II - Multa de:
a) 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos;
b) 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido;
c) 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo de seleção de proposta, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
12.2. Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, direta ou indiretamente.
12.3. As penalidades estabelecidas nos incisos I e II poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
12.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos.
12.5. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.
12.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
12.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para

recolhimento dos valores junto à tesouraria da CONTRATANTE.
12.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

Cláusula Décima
Quarta Da Vigência
14.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra", podendo ser prorrogado por interesse da AMPLASC, mediante instrumentalização de termos aditivos.

Cláusula Décima
Quinta Da Rescisão
15.1. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a contratante, nas seguintes condições:
a) Por comum acordo entre as partes;
b) Por iniciativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita;
c) Por descumprimento de Cláusula(s).
14.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos da legislação civil.
14.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito de qualquer indenização.
14.4. A rescisão deste contrato pela CONTRATADA a sujeitará à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
14.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Sexta
Da Força Maior ou Caso Fortuito
16.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, o objeto contratado.

Cláusula Décima
Sétima Das Obrigações Legais e Fiscais
17.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão exclusivamente por conta da contratada.

Cláusula Décima
Oitava Da entrega
18.1. O objeto será entregue na sede da AMPLASC e será verificando-se as características técnicas para a consequente aceitação do objeto.

Cláusula Décima Nona
Partes Integrantes
19.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA, documentos de habilitação e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Processo de Seleção Ampla nº 004/2018, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
19.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Vigésima
Do Foro
20.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
20.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Campos Novos-SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos-SC, XX de XXXXXXXXX de 2018.

_____	_____
AMPLASC	(Empresa)
Sílvio Alexandre Zancanaro – Presidente	(Representante)
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

RESOLUÇÃO AMPLASC 04-2018 - INSTITUI O ORÇAMENTO DE 2019

Publicação Nº 1826382

RESOLUÇÃO Nº. 004 de 06/12/2018
INSTITUI O ORÇAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA - AMPLASC PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que nos termos do art. 13, V, c/c art. 43 do Estatuto Social a Assembleia Geral deliberou e aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o Orçamento da AMPLASC para o ano de 2019, nos termos desta Resolução, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 2º - A receita será composta de:

RECEITA	MENSAL	ANUAL
1 – Contribuições associativas:	130.000,00	1.560.000,00
1.1 – Abdon Batista	15.000,00	180.000,00
1.2 – Brunópolis	15.000,00	180.000,00
1.3 – Campos Novos	40.000,00	480.000,00
1.4 – Celso Ramos	15.000,00	180.000,00
1.5 – Monte Carlo	15.000,00	180.000,00
1.6 – Vargem	15.000,00	180.000,00
1.7 – Zortéa	15.000,00	180.000,00
2 – Rendimentos	500,00	6.000,00
2 – Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	6.000,00
3 – Receitas de Alienações de ativos	1.250,00	15.000,00
3.1 – Alienações de ativos	1.250,00	15.000,00
4 – Locações	2.500,00	30.000,00
4.1 – Locação Auditório e consultórios	2.500,00	30.000,00
TOTAL	134.250,00	1.611.000,00

Art. 3º - A despesa será composta de:

DESPESAS	ANUAL
Vencimentos	750.000,00
Encargos patronais	212.000,00
Despesas operacionais, de manutenção e de custeio	200.000,00
Obras, instalações e reformas	349.000,00
Máquinas e equipamentos	100.000,00
TOTAL	1.611.000,00

Art. 4º - As previsões de receita e despesa poderão ser alteradas, mediante votação, por maioria dos votos dos prefeitos presentes em assembleia.
Parágrafo único: Em caso de urgência ou necessidade imperiosa, poderá ser alterado por ato da presidência, e deverá ser referendado na Assembleia Geral seguinte, por maioria de votos dos presentes em assembleia.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Campos Novos, SC, 06 de dezembro de 2018.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos-SC
Presidente da AMPLASC

Consórcios

ARIS

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018

Publicação Nº 1827501

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº. 90/2018
Pregão nº 15/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (auxiliar administrativo - técnico operacional I e II), para prestação contínua, por seis funcionários (postos de trabalho) de serviço de auxílio técnicos para o cargo de Auxiliar Administrativo, turno de 8 (oito) horas, todos os dias úteis da semana.

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS comunica que em virtude de inúmeros questionamentos e dúvidas geradas acerca do edital do Processo Licitatório nº 90/2018, modalidade Pregão n° 15/2018, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo foi submetido à decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, que decidiu pela REVOGAÇÃO do certame.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 334 - Prefeitura Municipal de Vargem Bonita

Publicação Nº 1827192

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Vargem Bonita
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita
CNPJ: 95.996.187/0001-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 335 - Prefeitura Municipal de Urussanga

Publicação Nº 1827199

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Urussanga
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urussanga
CNPJ: 82.930.181/0001-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 29 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 336 - Prefeitura Municipal de Palmitos

Publicação Nº 1827212

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Palmitos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmitos
CNPJ: 85.361.863/0001-47
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 10.530,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 337 - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Publicação Nº 1827223

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
CNPJ: 95.990.115/0001-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 338 - Prefeitura Municipal de Timbó Grande

Publicação Nº 1827237

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Timbó Grande
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbó Grande
CNPJ: 78.497.492/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de

pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 11.638,32 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 30 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 30/11/2018

Publicação Nº 1826074

RESOLUÇÃO nº 06, de 30 de novembro de 2018.

Suplementa Dotação Orçamentária.

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Cláusula Décima Primeira do § 1º, Inciso X, do Contrato de Consórcio do CIM-AMAVI.

RESOLVE:
Art. 1º Suplementar a dotação orçamentária abaixo descrita nos seguintes termos:
Órgão: 01 - CIM-AMAVI
Unidade 01 - CIM-AMAVI
Projeto/Atividade 2002 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE PESSOAL
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 100 - 119 - Recursos AMAVI
Valor: R$ 6.100,00

Art. 2º Conforme Acordo de Cooperação firmado entre a AMAVI e o CIM-AMAVI e ata da Assembleia da AMAVI datada de 05/07/2018, as atividades relativas ao SUASA no exercício de 2018, serão subsidiadas pela AMAVI através de doação ao CIM-AMAVI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio do Sul, 30 de novembro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI

CIMCATARINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018

Publicação Nº 1827337

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0040/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018

O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, torna público a Dispensa de Licitação n° 0003/2018, referente locação de duas salas comerciais com duas garagens pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para instalação de sua sede. As salas comerciais ficam localizadas no Edifício Centro Executivo Imperatriz, rua General Liberato Bittencourt, n° 1885, salas 1304 e 1305, 13° andar, bairro Canto, CEP: 88.070-800, Florianópolis/SC. As salas comerciais e garagens possuem área total de 163,34m², constituído por: sala n° 1304 com área privativa de 45,176 m², área comum de 10,112m², com área total de 55,288m²; sala de n° 1305, com área privada de 43,326 m², área comum de 9,69m², com área total de 53,016m². As duas vagas de garagens estão localizada no pilotis do mesmo edifício, sendo estas constituídas por: vaga de garagem n° 107, com área privativa de 12,00 m², área comum de 15,516m², área total de 27,516m²; vaga de garagem n° 108, com área privativa de 12,00 m², área comum de 15,516m², área total de 27,516m². Valor mensal de R$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais), durante o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais). A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do início da locação, podendo ser prorrogado na forma do art. 57,

II, da Lei n° 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, havendo interesse da Administração; Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.

Florianópolis (SC), 07 de dezembro de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

CIMVI

CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/01 - GESTÃO DE TURISMO

Publicação Nº 1826409

CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/01

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, LUIZ ALVES, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO DE TURISMO NO EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2019, aprovada nas 32ª e 33ª Assembleias Gerais Ordinárias de 12 de julho de 2018 e 23 de outubro de 2018, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Turismo do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Turismo será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos e projetos, com vistas ao planejamento, controle, regularização e execução de atividades concernentes ao turismo.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério da proporção populacional.

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.303-7, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor total de R$ 556.692,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Apiúna	Janeiro a Novembro: R$ 2.694,86 Dezembro: R$ 2.694,81	3190	4.356,75	32.338,27
		3390	23.334,32	
		4490	4.647,20	
Ascurra	Janeiro a Novembro: R$ 2.360,05 Dezembro: R$ 2.360,08	3190	3.815,48	28.320,63
		3390	20.435,30	
		4490	4.069,85	
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: R$ 2.806,12 Dezembro: R$ 2.806,05	3190	4.536,62	33.673,37
		3390	24.297,68	
		4490	4.839,07	
Botuverá	Janeiro a Novembro: R$ 1.999,02 Dezembro: R$ 1.998,91	3190	3.231,79	23.988,13
		3390	17.309,10	
		4490	3.447,24	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: R$ 1.866,28 Dezembro: R$ 1.866,19	3190	3.017,19	22.395,27
		3390	16.159,74	
		4490	3.218,34	
Guabiruba	Janeiro a Novembro: R$ 4.205,13 Dezembro: R$ 4.205,20	3190	6.798,41	50.461,63
		3390	36.411,58	
		4490	7.251,64	
Indaial	Janeiro a Novembro: R$9.713,51 Dezembro: R$ 9.713,44	3190	15.703,76	116.562,05
		3390	84.107,62	
		4490	16.750,67	
Luiz Alves	Janeiro a Novembro: R$ 2.917,37 Dezembro: R$ 2.917,39	3190	4.716,49	35.008,46
		3390	25.261,04	
		4490	5.030,93	
Pomerode	Janeiro a Novembro: R$ 5.438,11 Dezembro: R$ 5.438,07	3190	8.791,75	65.257,28
		3390	47.087,67	
		4490	9.377,86	
Rio dos Cedros	Janeiro a Novembro: R$ 2.805,86 Dezembro: R$ 2.805,82	3190	4.536,21	33.670,28
		3390	24.295,45	
		4490	4.838,62	
Rodeio	Janeiro a Novembro: R$ 2.823,74 Dezembro: R$ 2.823,68	3190	4.565,11	33.884,82
		3390	24.450,26	
		4490	4.869,45	

Timbó	Janeiro a Novembro: R$ 6.760,98 Dezembro: R$ 6.761,03	3190	10.930,44	81.131,81
		3390	58.542,24	
		4490	11.659,13	
Total	R$ 556.692,00			

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2019.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2019.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.003	Gestão de Turismo
2003	Gestão de Turismo
31900000	Aplicações Diretas
33900000	Aplicações Diretas
44900000	Aplicações Diretas
10001319	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI Turismo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

7.3. O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIMVI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 13 (treze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 06 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PAULO ROBERTO WEISS – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC JOSÉ GERSON GONÇALVES – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI - Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC JOSÉ LUIZ COLOMBI - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC SIMONI MERCIA MESCH NONES - Prefeita	MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC MATIAS KOHLER - Prefeito
MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito	MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC MARCOS PEDRO VEBER – Prefeito
MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito
MUNICÍPIO DE RODEIO/SC PAULO ROBERTO WEISS - Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito

Testemunhas:

---------- Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	---------- Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/02 - GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS

Publicação Nº 1826416

CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/02

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL NA PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS (EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS PARA USO EM OBRAS PÚBLICAS) NO EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2019, aprovada nas 32ª e 33ª Assembleias Gerais Ordinárias de 12 de julho de 2018 e 23 de outubro de 2018, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental na promoção do uso racional dos recursos naturais (extração de substâncias minerais para uso em obras públicas) do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental na promoção do uso racional dos recursos naturais (extração de substâncias minerais para uso em obras públicas) será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos e projetos, com vistas ao planejamento, controle, autorização, licenciamento, acompanhamento, regularização e execução de atividades para extração de jazidas minerais, potencialmente degradadoras do meio ambiente.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério da proporção populacional.

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.304-5, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Apiúna	Janeiro a Novembro: R$ 329,10 Dezembro: R$ 329,13	3190	0,00	3.949,23
		3390	3.949,23	
		4490	0,00	
Ascurra	Janeiro a Novembro: R$ 246,99 Dezembro: R$ 246,93	3190	0,00	2.963,82
		3390	2.963,82	
		4490	0,00	
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: R$ 356,39 Dezembro: R$ 356,41	3190	0,00	4.276,70
		3390	4.276,70	
		4490	0,00	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: R$ 125,87 Dezembro: R$ 125,92	3190	0,00	1.510,49
		3390	1.510,49	
		4490	0,00	
Indaial	Janeiro a Novembro: R$ 2.050,58 Dezembro: R$ 2.050,62	3190	0,00	24.607,00
		3390	24.607,00	
		4490	0,00	
Massaranduba	Janeiro a Novembro: R$ 512,33 Dezembro: R$ 512,33	3190	0,00	6.147,96
		3390	6.147,96	
		4490	0,00	
Pomerode	Janeiro a Novembro: R$ 1.001,95 Dezembro: R$ 1.001,91	3190	0,00	12.023,36
		3390	12.023,36	
		4490	0,00	
Rio dos Cedros	Janeiro a Novembro: R$ 356,33 Dezembro: R$ 356,31	3190	0,00	4.275,94
		3390	4.275,94	
		4490	0,00	
Rodeio	Janeiro a Novembro: R$ 360,71 Dezembro: R$ 360,75	3190	0,00	4.328,56
		3390	4.328,56	
		4490	0,00	
Timbó	Janeiro a Novembro: R$ 1.326,41 Dezembro: R$ 1.326,43	3190	0,00	15.916,94
		3390	15.916,94	
		4490	0,00	
Total	R$ 80.000,00			

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2019.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2019.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.004	Gestão Ambiental e de Recursos Naturais
0018.0541.0007.2004	Gestão Ambiental e de Recursos Naturais
33900000	Aplicações Diretas
1001419	Recursos Ordinários 2019 – CIMVI Rec. Naturais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

7.3. O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIMVI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 11 (onze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 06 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PAULO ROBERTO WEISS – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC JOSÉ GERSON GONÇALVES – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI - Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito	MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC SIMONI MERCIA MESCH NONES - Prefeita
MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito
MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito
MUNICÍPIO DE RODEIO PAULO ROBERTO WEISS - Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito

Testemunhas:

---------- Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	---------- Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/03 - GESTÃO DE CULTURA

Publicação Nº 1826444

CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/03

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO DE CULTURA NO EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios,

no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2019, aprovada nas 32ª e 33ª Assembleias Gerais Ordinárias de 12 de julho de 2018 e 23 de outubro de 2018, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Cultura do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Cultura será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos e projetos, com vistas ao planejamento, controle, regularização e execução de atividades concernentes à cultura.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério igualitário.

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.306-1, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério igualitário, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Apiúna	Janeiro a Novembro: R$ 1.856,06 Dezembro: R$ 1.856,07	3190	6.818,18	22.272,73
		3390	14.545,46	
		4490	909,09	
Ascurra	Janeiro a Novembro: R$ 1.856,06 Dezembro: R$ 1.856,07	3190	6.818,18	22.272,73
		3390	14.545,46	
		4490	909,09	
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: R$ 1.856,06 Dezembro: R$ 1.856,07	3190	6.818,18	22.272,73
		3390	14.545,46	
		4490	909,09	
Botuverá	Janeiro a Novembro: R$ 1.856,06 Dezembro: R$ 1.856,07	3190	6.818,18	22.272,73
		3390	14.545,46	
		4490	909,09	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: R$ 1.856,06 Dezembro: R$ 1.856,04	3190	6.818,20	22.272,70
		3390	14.545,40	
		4490	909,10	
Guabiruba	Janeiro a Novembro: R$ 1.856,06 Dezembro: R$ 1.856,07	3190	6.818,18	22.272,73
		3390	14.545,46	
		4490	909,09	
Indaial	Janeiro a Novembro: R$ 1.856,06 Dezembro: R$ 1.856,07	3190	6.818,18	22.272,73
		3390	14.545,46	
		4490	909,09	

Pomerode	Janeiro a Novembro: R$ 1.856,06 Dezembro: R$ 1.856,07	3190	6.818,18	22.272,73
		3390	14.545,46	
		4490	909,09	
Rio dos Cedros	Janeiro a Novembro: R$ 1.856,06 Dezembro: R$ 1.856,07	3190	6.818,18	22.272,73
		3390	14.545,46	
		4490	909,09	
Rodeio	Janeiro a Novembro: R$ 1.856,06 Dezembro: R$ 1.856,07	3190	6.818,18	22.272,73
		3390	14.545,46	
		4490	909,09	
Timbó	Janeiro a Novembro: R$ 1.856,06 Dezembro: R$ 1.856,07	3190	6.818,18	22.272,73
		3390	14.545,46	
		4490	909,09	
Total	R$ 245.000,00			

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2019.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2019.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.006	Gestão de Cultura
0013.0392.0005.2006	Gestão de Cultura
31900000	Aplicações Diretas
33900000	Aplicações Diretas
44900000	Aplicações Diretas
10001619	Recursos Ordinários 2019 – CIMVI Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das

finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

7.3. O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIMVI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 12 (doze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 06 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PAULO ROBERTO WEISS – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC JOSÉ GERSON GONÇALVES – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI - Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC JOSÉ LUIZ COLOMBI - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC SIMONI MERCIA MESCH NONES - Prefeita	MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC MATIAS KOHLER - Prefeito
MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito	MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito	MUNICÍPIO DE RODEIO/SC PAULO ROBERTO WEISS - Prefeito

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito Testemunhas:

---------- Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	---------- Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/04 - GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Publicação Nº 1826447

CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/04

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, ILHOTA, INDAIAL, LUIZ ALVES, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL E NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2019, aprovada nas 32ª e 33ª Assembleias Gerais Ordinárias de 12 de julho de 2018 e 23 de outubro de 2018, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial dos CONSORCIADOS, pelo CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local e demais atividade estabelecidas no item 1.1 da Cláusula Primeira será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos, pareceres, ações, programas e projetos, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério da proporção populacional.

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.309-6, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor total de R$ 1.586.289,42 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Apiúna	Janeiro a Novembro: R$ 7.260,16 Dezembro: R$ 7.260,20	3190	50.101,69	87.121,96
		3390	32.077,30	
		4490	4.942,97	
Ascurra	Janeiro a Novembro: R$ 6.336,65 Dezembro: R$ 6.336,56	3190	43.728,56	76.039,71
		3390	27.996,95	
		4490	4.314,20	
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: R$ 7.567,06 Dezembro: R$ 7.567,03	3190	52.219,54	90.804,69
		3390	33.433,24	
		4490	5.151,91	
Botuverá	Janeiro a Novembro: R$ 5.340,74 Dezembro: R$ 5.340,78	3190	36.855,96	64.088,92
		3390	23.596,80	
		4490	3.636,16	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: R$ 4.974,60 Dezembro: R$ 4.974,59	3190	34.329,23	59.695,19
		3390	21.979,08	
		4490	3.386,88	
Ilhota	Janeiro a Novembro: R$ 8.411,10 Dezembro: R$ 8.411,16	3190	58.044,23	100.933,26
		3390	37.162,46	
		4490	5.726,57	
Indaial	Janeiro a Novembro: R$26.620,40 Dezembro: R$ 26.620,42	3190	183.704,85	319.444,82
		3390	117.615,89	
		4490	18.124,08	
Luiz Alves	Janeiro a Novembro: R$ 7.873,96 Dezembro: R$ 7.873,86	3190	54.337,39	94.487,42
		3390	34.789,18	
		4490	5.360,85	
Massaranduba	Janeiro a Novembro: R$ 9.320,80 Dezembro: R$ 9.320,68	3190	64.321,89	111.849,48
		3390	41.181,68	
		4490	6.345,91	

Pomerode	Janeiro a Novembro: R$ 14.827,15 Dezembro: R$ 14.827,11	3190	102.320,72	177.925,76
		3390	65.510,21	
		4490	10.094,83	
Rio dos Cedros	Janeiro a Novembro: R$ 7.566,35 Dezembro: R$ 7.566,32	3190	52.214,64	90.796,17
		3390	33.430,10	
		4490	5.151,43	
Rodeio	Janeiro a Novembro: R$ 7.615,66 Dezembro: R$ 7.615,70	3190	52.554,97	91.387,96
		3390	33.647,99	
		4490	5.185,00	
Timbó	Janeiro a Novembro: R$18.476,17 Dezembro: R$ 18.476,21	3190	127.502,31	221.714,08
		3390	81.632,56	
		4490	12.579,21	
Total	R$ 1.586.289,42			

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2019.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2019.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.009	Licenciamento Ambiental
0018.0542.0013.1006	Gestão de Licenciamento Ambiental
31900000	Aplicações Diretas
33900000	Aplicações Diretas
44900000	Aplicações Diretas
1000919	Rec. Ordinários 2019 - CIMVI Rateio Lic. Municípios

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta

corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

7.3. O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIMVI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 14 (quatorze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 06 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PAULO ROBERTO WEISS – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC JOSÉ GERSON GONÇALVES – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI - Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC JOSÉ LUIZ COLOMBI - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC SIMONI MERCIA MESCH NONES - Prefeita	MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito
MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito	MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC MARCOS PEDRO VEBER – Prefeito

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC

ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito

MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito
MUNICÍPIO DE RODEIO/SC PAULO ROBERTO WEISS - Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito

Testemunhas:

---------- Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	---------- Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/05 - GESTÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Publicação Nº 1826450

CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/05

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, RIO DOS CEDROS E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2019, aprovada nas 32ª e 33ª Assembleias Gerais Ordinárias de 12 de julho de 2018 e 23 de outubro de 2018, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes dos CONSORCIADOS, em situação de risco e/ou vulnerabilidade, de forma parcial pelo CONSÓRCIO, em unidade de abrigo institucional com abrangência regional para Comarca de Timbó, no exercício fiscal de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, em situação de risco e/ou vulnerabilidade, dos CONSORCIADOS, será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na manutenção da estrutura física de atendimento na Comarca de Timbó, em unidade de abrigo institucional com abrangência regional, operacionalizada por entidade credenciada e/ou contratada pelo mesmo, atendida a regulamentação competente.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério da proporção populacional.

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.310-X, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor total de R$ 1.533.600,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e seiscentos reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: R$21.037,74 Dezembro: R$ 21.037,67	3190	0,00	252.452,81
		3390	239.830,17	
		4490	12.622,64	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: R$ 7.430,34 Dezembro: R$ 7.430,35	3190	0,00	89.164,09
		3390	84.705,89	
		4490	4.458,20	
Rio dos Cedros	Janeiro a Novembro: R$21.034,01 Dezembro: R$ 21.034,01	3190	0,00	252.408,12
		3390	239.787,71	
		4490	12.620,41	
Timbó	Janeiro a Novembro: R$78.297,92 Dezembro: R$ 78.297,86	3190	0,00	939.574,98
		3390	892.596,23	
		4490	46.978,75	
Total	R$ 1.533.600,00			

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2019.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2019.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.008	Assistência Social
0008.0243.0010.2005	Manutenção do Abrigo Institucional

33900000	Aplicações Diretas
44900000	Aplicações Diretas
1000719	Rec.Ord 2018 - CIMVI- Acolhimento Institucional

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

7.3. O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIMVI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 06 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PAULO ROBERTO WEISS – Presidente

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito	MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC SIMONI MERCIA MESCH NONES - Prefeita
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito

Testemunhas:

---------- Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	---------- Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

CONTRATO Nº 2017/017 - SEXTO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1826342

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/017

Considerando-se o resultado do Processo Licitatório nº 006/2017 – Tomada de Preços, a sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, a proposta e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/017 e a seus termos aditivos firmados;

Considerando-se que o prazo previsto pelo Edital de Tomada de Preços e pela Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/017, é insuficiente para completa execução dos serviços/obras, sendo necessário sua prorrogação, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o contrato originário, mantidas as condições da proposta mais vantajosa aferida na Licitação para pleno atendimento da necessidade pública evidenciada;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.448.659/0001-30, com sede na rua Ana Nery, nº 457, bairro Santana, cidade de Rio do Sul – SC, representada por David Alencar da Silva, inscrito(a) no CPF nº 003.766.249-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/017, firmado em 31/07/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 2017/017, firmado em 31/07/2017, fica novamente prorrogado em mais 15 (quinze) dias, contados do término da contratação, ou seja, a partir de 30/11/2018, findando em 15/12/2018, sem prejuízo de nova prorrogação, mediante termo aditivo.
1.2 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2017/017, firmado em 31/07/2017, fica novamente prorrogado em mais 31 (trinta e um) dias, contados do término da contratação, ou seja, a partir de 30/11/2018, findando em 31/12/2018, sem prejuízo de nova prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as disposições dos termos aditivos firmados, ficam mantidas e ratificadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 28 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Presidente: Paulo Roberto Weiss	Construrio Empreiteira de Mão de Obra Ltda EPP Representante legal: David Alencar da Silva

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

Testemunhas:

André Moro da Silva
CPF nº 043.293.839-77

Fernando Tomaselli
CPF nº 016.637.969-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/07

Publicação Nº 1826452

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/07

Considerando-se que para integral cumprimento dos serviços prestados pelo Consórcio Público na gestão de acolhimento institucional de crianças e adolescentes dos CONSORCIADOS, no exercício de 2018, se faz necessário o aditamento dos valores previstos no Contrato de Rateio nº 2017/07, firmado em 14/12/2017;

Considerando-se a deliberação da Comissão Técnica Intermunicipal para gestão das políticas, planos e ações do Serviço Regional de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na Comarca de Timbó/SC no sentido de que os Municípios de Rio dos Cedros e Timbó devem efetuar o repasse adicional, diante da utilização por parte destes de vagas dos municípios de Benedito Novo e Doutor Pedrinho no exercício de 2018;

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por sua Prefeita; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. A Cláusula Quarta (Do Valor e Do Prazo de Transferência) do Contrato de Rateio nº 2017/07 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de R$ 1.079.865,74 (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da igualdade, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: 13.498,39 Dezembro: 13.498,39	3190	0,00	161.980,68
		3390	145.782,61	
		4490	16.198,07	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: 4.767,51 Dezembro: 4.767,53	3190	0,00	57.210,14
		3390	51.489,13	
		4490	5.721,01	
Rio dos Cedros	Janeiro a Novembro: 13.496,00 Dezembro: 13.496,00	3190	0,00	161.952,00
		3390	145.756,80	
		4490	16.195,20	
Rio dos Cedros	Repasse Adicional – Dezembro/2018	3190	0,00	28.619,29
		3390	28.619,29	
		4490	0,00	
Timbó	Janeiro a Novembro: 50.238,10 Dezembro: 50.238,08	3190	0,00	602.857,18
		3390	542.571,46	
		4490	60.285,72	

Timbó	Repasse Adicional – Dezembro/2018	3190	0,00	67.246,45
		3390	67.246,45	
		4490	0,00	
Total	R$ 1.079.865,74			

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2018 e no caso dos repasses adicionais, até o dia 15 de dezembro de 2018.

4.4. .....”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 06 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
PAULO ROBERTO WEISS - Presidente

JEAN MICHEL GRUNDMANN MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC	Secretário(a) de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo/SC
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC	Secretário(a) de Saúde e Assistência Social de Doutor Pedrinho/SC
MARILDO DOMINGOS FELIPPI MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC	Secretário(a) de Saúde e Assistência Social de Rio dos Cedros/SC
JORGE AUGUSTO KRÜGER MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC	Secretário(a) de Saúde e Assistência Social de Timbó/SC

Testemunhas:

---------- Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	---------- Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

CIS Nordeste

DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

Publicação Nº 1825881

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Max Colin nº. 1843, Bairro América na cidade de Joinville – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.222.337/0001-31, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Clézio José Fortunato, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São João de Itaperiú, inscrito no C.P.F. nº. 870.937.589-91 e no RG nº 3202229 SSP SC, e,
PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (INSTITUTO LAK DE MEDICINA)¸ inscrito no CNPJ sob n.º80.444.508/0001-18, com sede a Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, nº 1381, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, neste ato representada por por seus sócios administradores Luis Carlos Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 6.161.210 SSP/SC, inscrito no CPF n° 498.328.910-00, CRM/SC sob nº 8412; Harry Kleinubing Junior, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5.388.997-5 SSP/SC, inscrito no CPF nº 415.182.760-91, CRM/SC sob nº 5.379; e, Aline Santiago, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 4045795 SSP/SC, inscrita no CPF nº 032.820.049-23 e CRM/SC sob nº 11.566, firmam o presente instrumento, obrigando-se mutuamente ao cumprimento das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto rescindir de pleno direito em comum acordo entre as partes, a contar da data de assinatura, o contrato de prestação de serviços nº 028/2018 celebrado em 16/07/2018.
CLÁUSULA II – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado. Outrossim, a CONTRATADA declara geral e irrevogável quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se rescinde e que nada mais tem a receber do CONTRATANTE.
CLÁUSULA III - DO FORO COMPETENTE
As partes elegem exclusivamente o foro de Joinville/SC para dirimirem eventuais dúvidas surgidas da execução do presente distrato.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Joinville, (SC) , 27 de novembro de 2018.
Clézio José Fortunato Luis Carlos Ferreira
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

Pró-Saúde Serviços de Saúde Ltda
CONTRATADA

Harry Kleinubing Júnior Aline Santiago
Pró-Saúde Serviços de Saúde Ltda
CONTRATADA

Pró-Saúde Serviços de Saúde Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Groff Jansen
CPF: 345.290.129-72

Wilson Roberto Hernandes Garcia
CPF: 522.315.348-00

CIS/AMARP

ATA PREGÃO PRESENCIAL 03 2018

Publicação Nº 1825921

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ATA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos sete dias do mês de dezembro de 2018, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pela Resolução CISAMARP nº 61/2018, para abertura e julgamento das propostas referente Pregão Presencial nº 03/2018, o qual destina-se a aquisição de equipamentos de informática. A forma de julgamento é MENOR PREÇO POR LOTE.

Decorrido o prazo de credenciamento e abertura da licitação,

Protocolaram proposta de preços a(s) seguinte(s) empresa(s):

1. BKUP TI E TELECOM LTDA
De posse dos envelopes, solicitou-se que os presentes rubricassem os mesmos e em seguida o pregoeiro procedeu a abertura das propostas. Após verificada a conformidade das propostas com o edital convocatório, passou-se a fase de lances para o lote abaixo detalhado, dos quais obtivemos o seguinte preço final e classificado o seguinte vencedor:

LOTE 1:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	

1	2	Unid	Computador All in one Informações técnicas mínimas: Processador: 7ª Geração (referência Intel® Core™ i3-7130 "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"). 3M Cache, até 2.70 GHz… Capacidade de memória: 8 GB. Capacidade do HD: 1 TB. Tipo de tela: LCD Tela Infinita LED Full HD IPS (1920X1080) com antirreflexo. Tamanho da tela: 21.5". Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil). Processador: Velocidade: 2,7 GHz, Barramento (FSB): 4 GT/s OPI., Memória Cache: 3M. Tela: Resolução: 1920 x 1080. Memória Expansível: Sim: 16GB. Barramento da memória: DDR4. Clock da memória: 2400MHz. (Velocidade máxima de 2133MHz devido ao barramento do processador). HDD: Velocidade de rotação HD: 5400 RPM. Conexão HDMI: saída de HDMI Bluetooth: 4.1. Webcam: Webcam HD 720p com microfone. Leitor de cartão: Leitor de cartão de mídia 3 em 1. devendo suportar cartões dos tipos SD/MMC/MS/MS Pro. Placa de rede: Sim RJ-45 10/100/1000. Placa wireless: Sim 802.11ac + Bluetooth 4.1, Dual Band 2.4&5Ghz, 1x1. Placa de vídeo Integrada Modelo referência: Intel® HD Graphics 620. Som: autofalantes embutidos. Placa mãe: Chipset, Integrado ao processador. Conexões: 1x USB 2.0, 3x USB 3.1 de 1ª geração. Saída de HDMI. Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ). Conector para cabo de alimentação: Teclado: Multimídia Com fio. Mouse: Óptico sem fio. Adaptador AC fonte de alimentação Bivolt. Cabo de força. Manuais. Cor: Preta. Garantia: Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).
2	03	Unid.	Nobreak 700VA Informações técnicas mínimas: Tipos de proteção: Contra curto-circuito, Contra surtos de tensão, Contra sobrecarga, Descarga total da bateria. Função Filtro de Linha: Garante uma energia "limpa" para os equipamentos, minimizando os harmônicos da rede elétrica Função True RMS: Garante maior estabilidade a energia fornecida na saída do Nobreak Função Battery Saver: Evita a descarga desnecessária, em caso de falta de energia, preservando a carga e a vida útil da bateria. Potência: 700 VA. Tomada: 4 Tomadas Elétricas. Comprimento do cabo: 1,2m. Botão Multifunção Luminoso: Função Liga/desliga temporizada (Evita desligamentos acidentais), Função MUTE (inibe o aviso sonoro em modo bateria), Indicador luminoso com leds alto-brilho (Mostram as condições de operações do Nobreak e facilitam a sua localização). Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~. Nivel de Ruído Emitido a 1m Distância: Até 60Db. Tempo de Recarga das Baterias: ** 3 horas (Fast Charger) ** Garantia: Prazo: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).
Valor Máximo a ser pago:			R$ 9.115,33

LANCE R$	EMPRESA
INICIAL: 9.115,33	BKUP TI E TELECOM LTDA
LANCE FINAL: 9.000,00	BKUP TI E TELECOM LTDA

Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação do licitante vencedor, da empresa: BKUP TI E TELECOM LTDA
Conferido os documentos, estando todos de acordo com o solicitado no edital, declara-se vencedor do certame a empresa: BKUP TI E TELECOM LTDA.
Dado por encerrados os trabalhos de abertura do certame licitatório o Pregoeiro indica o encaminhamento de toda documentação à assessoria jurídica para o parecer final, se tudo estiver em conforme, segue para homologação e publicação do resultado, declarando oficialmente a vencedora do certame e encaminhamento da contratação dos serviços.
Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata.
Videira, 07 de dezembro de 2018.

Josnei Bavaresco
Pregoeiro

Monalisa Giazzoni
Equipe de Apoio

Viviam Fiabane Rissardi
Equipe de Apoio

Fabio Leandro Marcon
BKUP TI E TELECOM LTDA

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2018

Publicação Nº 1826641

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2018

Durante os dias quatro e cinco do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 247 de 30/10/2018, para análise e decisão quanto a documentação encaminhada para habilitação no Pregão Eletrônico n° 37/27018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para os municípios consorciados junto ao CISAMVI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos:

A.G. Kienen & Cia. LTDA. (CNPJ 82.225.947/0001-65)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 55, 82 e 286.

Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 20.590.555/0001-48)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e previamente habilitada para fornecimento dos itens 63, 151, 230, 231 e 268.

Aglon Comércio de Representações LTDA. (CNPJ 65.817.900/0001-71)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 75, 203, 204 e 317.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02)
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgado da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;
- Considerando que da proposta encaminhada não consta a apresentação dos itens 70 e 319, mas que os documentos correspondentes comprovam que os itens cotados atendem às exigências do Edital, faz-se necessária a correção da proposta;
- Considerando que da proposta encaminhada consta a apresentação diversa da requerida para o item 187, mas que os documentos correspondentes comprovam que o item cotado atende às exigências do Edital, faz-se necessária a correção da proposta;
- Quanto aos itens 10 e 172, a apresentação dos itens cotados é de 200 (duzentas) ampolas por caixa, não atendendo aos descritivos constantes do Edital e seus anexos, que indicam que os itens deverão ser entregues em embalagens com no máximo 100 (cem) ampolas; quanto aos itens 24 e 86, a apresentação dos itens cotados é de 20 (vinte) comprimidos por blister, não atendendo aos descritivos constantes do Edital e seus anexos, que indicam que os itens deverão ser entregues em blister fracionável ou com no máximo 15 (quinze) comprimidos; quanto ao item 26, foi cotada marca que não apresenta blister fracionável, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos; quanto ao item 43 foi cotada apresentação "pó liofilizado", não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que a apresentação do item deverá ser em "suspensão injetável diluída; quanto ao item 73, a apresentação dos itens cotados é de 100 (cem) bisnagas por caixa, não atendendo aos descritivos constantes do Edital e seus anexos, que indicam que o item deverá ser entregue em embalagens com no máximo 50 (cinquenta) bisnagas; quanto ao item 112, a apresentação do item cotado é de 100 (cem) ampolas por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagens com no máximo 50 (cinquenta) ampolas; quanto ao item 187, a apresentação do item cotado é de 60 (sessenta) frascos por caixa, não atendendo ao descritivo do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 50 (cinquenta) frascos; quanto ao item 196, a apresentação do item cotado é de 100 (cem) frascos por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem individual; quanto ao item 239, a apresentação do item cotado é de 20 (vinte) comprimidos por blister, não atendendo aos descritivos constantes do Edital e seus anexos, que indicam que os itens deverão ser entregues em blister fracionável com no máximo 10 (dez) comprimidos; quanto aos itens 105 e 289, a apresentação dos itens cotados é de 120 (cento e vinte) ampolas por caixa, não atendendo aos descritivos constantes do Edital e seus anexos, que indicam que os itens deverão ser entregues em embalagens com no máximo 50 (cinquenta) ampolas; quanto aos itens 140 e 290, a apresentação dos itens cotados é de 200 (duzentos) frascos por caixa, não atendendo aos descritivos constantes do Edital e seus anexos, que indicam que os itens deverão ser entregues em embalagens com no máximo 100 (cem) frascos, motivo pelo qual a licitante é desclassificada dos referidos itens.

Antibióticos do Brasil LTDA. (CNPJ 05.439.635/0004-56)
- Encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando desta reunião, já estava expirada a Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (subitem 11.1.6 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento atualizado;
- A proposta enviada, embora indique o valor total correto para o quantitativo do item vencido, apresenta o valor unitário incorreto, motivo pelo qual faz-se necessária a correção da proposta.

AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 10.869.890/0001-26)
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;
- Encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando desta reunião, já estava expirada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (subitem 11.1.8 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento atualizado.

Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 09.192.829/0001-08)
- Encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando desta reunião, já estavam expiradas a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente (subitem

11.1.4 do Edital) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (subitem 11.1.8 do Edital), fazendo-se necessário o envio dos documentos atualizados;
- Considerando que não foram encaminhados os documentos correspondentes ao item 170, que foi declarada vencedora ao término da Sessão Pública, não havendo inclusive menção na proposta, a licitante é desclassificada do referido item.

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 03.652.030/0001-70)
- Não encaminhou os "Dados Cadastrais do Fornecedor" (subitem 11.1.17 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;
- Considerando que os documentos correspondentes a todos os itens cotados comprovam que restam atendidas às exigências do Edital quanto a apresentação, faz-se necessária a correção da proposta, visto que não menciona a apresentação dos itens vencidos;
- Solicitou desclassificação para o item 177, em virtude de cotação equivocada, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 05.782.733/0001-49)
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA. (CNPJ 67.729.178/0004-91)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 85, 136, 178, 217, 251 e 322.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51)
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;
- Considerando que os documentos correspondentes ao item 56 comprovam que o item cotado atende às exigências do Edital (apresentação em embalagem com no máximo 2 comprimidos), faz-se necessária a correção da proposta, visto que aponta forma de apresentação diversa da requerida (apresentação em embalagem com no máximo 8 comprimidos).

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 02.520.829/0001-40)
- Considerando que da proposta encaminhada não consta a apresentação dos itens 97 e 298, mas que os documentos correspondentes comprovam que os itens cotados atendem às exigências do Edital, faz-se necessária a correção da proposta;
- Não consta da proposta, tampouco foram encaminhados os documentos correspondentes aos itens 072 e 079, que lhe foram atribuídos em virtude da desclassificação das licitantes até então melhor classificadas, fazendo-se necessária a correção da proposta e envio dos documentos correspondentes;
- Quanto aos itens 45 e 142, a apresentação dos itens cotados é de 100 (cem) ampolas por caixa, não atendendo aos descritivos constantes do Edital e seus anexos, que indicam que os itens deverão ser entregues em embalagem com no máximo 50 (cinquenta) ampolas, motivo pelo qual a licitante é desclassificada dos referidos itens.

Dimeva Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 76.386.283/0001-13)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 54, 87, 94, 312 e 328.

FF Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 28.093.678/0001-85)
- Tanto a Declaração indicada no subitem 11.1.10, quanto a Declaração de Microempresa encaminhadas não estão firmadas, fazendo-se necessário o envio dos documentos devidamente assinados;
- Não foi encaminhada a bula correspondente ao item 194, fazendo-se necessário o envio do documento;
Não consta da proposta, tampouco foram encaminhados os documentos correspondentes ao item 189, que lhe foi atribuído em virtude da desclassificação das licitantes até então melhor classificadas, fazendo-se necessária a correção da proposta e envio dos documentos correspondentes;
- Quanto ao item 36, a apresentação do item cotado é de 240 (duzentos e quarenta) ampolas por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 100 (cem) ampolas, motivo pelo qual a licitante foi desclassificada para o referido item.

Genésio A. Mendes & Cia. LTDA. (CNPJ 82.873.068/0001-40)
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Ifal Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 00.376.959/0001-26)
- O comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ encaminhado é datado de Janeiro/2018, e considerando o disposto no subitem 11.5 do Edital, fazendo-se necessário que seja encaminhado comprovante atual;
- Não encaminhou os "Dados Cadastrais do Fornecedor" (subitem 11.1.17 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA. (CNPJ 12.889.035/0001-02)
- O contrato social encaminhado não apresenta autenticação por Tabelião - digital ou manual (subitem 11.4 do Edital), fazendo-se necessário que seja encaminhado na forma requerida.

Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. (CNPJ 04.071.245/0001-60)
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 21.227.039/0001-16)
- Não encaminhou a documentação necessária para habilitação, motivo pelo qual a Pregoeira e Equipe de Apoio a desclassificou para o item 221, seguindo para análise da Diretoria Executiva e Assessoria Jurídica do CISAMVI quanto à possibilidade de penalização, nos termos do

artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.

MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. (CNPJ 94.389.400/0001-84)
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares S/A (CNPJ 07.752.236/0001-23)
- Encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando desta reunião, já estavam expiradas a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente (subitem 11.1.4 do Edital) e a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela CEF (subitem 11.1.7 do Edital), fazendo-se necessário o envio dos documentos atualizados;
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;
- A bula encaminhada para o item 12 refere-se ao item na apresentação "mastigável" e não "suspensão", fazendo-se necessário o envio do documento;
- Quanto ao item 166, a apresentação do item cotado é de 100 (cem) ampolas por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 50 ampolas, motivo pelo qual a licitante foi desclassificada.

NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 11.034.934/0001-60)
- Encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando desta reunião, já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela CEF (subitem 11.1.7 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento atualizado;
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;
- Considerando que a proposta encaminhada indica o valor unitário de R$ 5,590 para o item 37, e que na plataforma compras públicas o item encontra-se registrado em R$ 5,599, o item ficará aberto para adequação do valor, a fim de que seja corrigido para o valor constante da proposta encaminhada.

Pharma Log Produtos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 13.485.130/0001-03)
- Não encaminhou os "Dados Cadastrais do Fornecedor" (subitem 11.1.17 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;
- Quanto ao item 101, a concentração do item cotado não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos (item cotado 1 mg/ml, Edital e seus anexos indicam que a concentração do item é de 0,05 mg/ml), motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item.

Pontamed Farmacêutica LTDA. (CNPJ 02.816.696/0001-54)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 30, 165, 223 e 314;
- Quanto ao item 09, a apresentação do item cotado é de 200 (duzentas) ampolas por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 100 (cem) ampolas; quanto ao item 234, a apresentação do item cotado é de 96 (noventa e seis) frascos por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 50 (cinquenta) frascos; quanto aos itens 243 e 316, a apresentação dos itens cotados é de 100 (cem) ampolas por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 50 (cinquenta) ampolas; quanto ao item 299, a apresentação do item cotado é de 500 (quinhentos) comprimidos por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 02 (dois) comprimidos; motivo pelo qual a licitante é desclassificada dos referidos itens.

Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde LTDA. (CNPJ 10.749.915/0001-51)
- Não encaminhou a bula do item que restou vencedora (subitem 11.1.16 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Prohosp Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 04.355.394/0001-51)
- Encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando desta reunião, já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela CEF (subitem 11.1.7 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento atualizado;
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração pública encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Promefarma Representações Comerciais LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 4, 8, 15, 19, 20, 21, 28, 29, 50, 57, 62, 88, 106, 121, 123, 125, 126, 128, 130, 159, 161, 191, 215, 225, 242, 253, 255, 259, 279, 296, 301, 306, e 334;
- Quanto ao item 89, a apresentação do item cotado é de 100 (cem) frascos por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 50 (cinquenta) frascos; quanto ao item 150, a concentração do item cotado é de 0,00002678, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deve apresentar concentração de 80 mg de Cumarina; quanto ao item 184, a apresentação cotada é de "Hidróxido de Alumínio", não atendendo ao descritivo constantes do Edital e seus anexos, que indicam que o item é "Hidróxido de Alumínio associado ao Hidróxido de Magnésio"; quanto aos itens 211, 212 e 213, a apresentação dos itens cotados é de 50 (cinquenta comprimidos), não atendendo aos descritivos constantes do Edital e seus anexos, que indicam que os itens deverão ser entregues em embalagens com no máximo 30 (trinta) comprimidos; quanto ao item 235, a apresentação do item cotado é de 240 (duzentas e quarenta) ampolas por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 100 (cem) ampolas; quanto ao item 270, a apresentação do item cotado é de 200 (duzentos) frascos por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 50 (cinquenta) frascos; quanto aos itens 308 e 310,

a apresentação dos itens cotados é de 100 (cem) frascos por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 50 (cinquenta) frascos, motivo pelo qual a licitante é desclassificada dos referidos itens.

S & R Distribuidora LTDA. (CNPJ 04.889.315/0001-92)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 2, 116, 117, 157, 186, 224, 240, 254, 263, 274, 320.
- Quanto ao item 7 não foi possível constatar, tanto da proposta quanto dos documentos correspondentes, se o item cotado atende ao Edital e seus anexos quanto à apresentação; e quanto ao item 311, a concentração do item cotado é de 14 mg de ferro elementar, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá apresentar 40 mg de ferro elementar; motivo pelo qual a licitante é desclassificada dos referidos itens.

Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 05.531.725/0001-20)
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento;
- Considerando que a proposta encaminhada e os documentos correspondentes ao item 135 indicam a marca Gland Pharma, e que na plataforma compras públicas consta registrada a marca Eurofarma (Versa), faz-se necessária a correção da proposta ou requerimento de troca de marca, devidamente instruído com as razões do pedido;
- Considerando que da proposta encaminhada não consta a apresentação dos itens 90, 176 e 280, mas que os documentos correspondentes comprovam que os itens cotados atendem às exigências do Edital, faz-se necessária a correção da proposta.

Sulmedic Comércio de Medicamentos EIRELI (CNPJ 09.944.371/0001-04)
- Encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando desta reunião, já estava expirada a Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa (subitem 11.1.9 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento atualizado;
- Não encaminhou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (subitem 11.1.3 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento.

Vitalsul Distribuidora de Medicamentos EIRELI (CNPJ 27.860.256/0001-25)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 01, 98, 111, 200, 265, 269 e 335;
- Quanto ao item 287, a apresentação do item cotado é de 6000 (seis mil) comprimidos por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 600 (seiscentos) comprimidos, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item.

VV Comércio de Medicamentos EIRELI (CNPJ 22.771.751/0001-44)
- Encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando desta reunião, já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela CEF (subitem 11.1.7 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento atualizado;
- Quanto ao item 171, a apresentação do item cotado é de 200 (duzentas) ampolas por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos, que indica que o item deverá ser entregue em embalagem com no máximo 100 (cem) ampolas, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item.
Dada a imperiosa necessidade da Administração Pública na aquisição dos itens objeto deste certame, com vistas à disponibilização de medicamentos à população, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, decide por conceder prazo para regularização das pendências elencadas até 13 de dezembro de 2018, às 17hs00min, devendo as licitantes indicadas, além de promoverem o despacho da documentação no prazo assinalado para o endereço do CISAMVI na mesma forma prevista no Edital, encaminhar os documentos faltantes digitalizados para o endereço eletrônico licitacao@cisamvi.sc.gov.br

Quanto às desclassificações dos itens 09, 10, 24, 26, 36, 43, 45, 73, 86, 89, 101, 105, 112, 140, 142, 150, 166, 170, 171, 172, 177, 184, 196, 211, 212, 213, 221, 234, 235, 239, 243, 270, 287, 289, 290, 299, 308, 310, 311 e 316, pormenorizadas acima, convocam-se os próximos colocados, que deverão encaminhar, além da proposta corrigida, toda a documentação complementar necessária para habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Ata, conforme constante do instrumento convocatório e anexos:

A.G. Kienen & Cia. LTDA. – item 101
Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA. – itens 24 e 43
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. – itens 45, 171, 187, 310 e 316
Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica LTDA. – item 26
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. – item 221 e 308
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA. – itens 36, 142 e 311
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. – item 86
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. – item 177
Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. – item 170
FF Distribuidora de Medicamentos LTDA. – item 235
Genésio A. Mendes & Cia. LTDA. – itens 211, 212 e 213
Ifal Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA. – item 184
MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. – itens 140 e 166
Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares S/A – itens 09, 105, 234, 287 e 289
Pontamed Farmacêutica LTDA. – itens 73, 89, 112 e 172
Promefarma Representações Comerciais LTDA. – itens 10, 243 e 290
S & R Distribuidora LTDA. – itens 196 e 239
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA.– item 299

Vitalsul Distribuidora de Medicamentos EIRELI – itens 150 e 270

Quanto à desclassificação do item 07, acima pormenorizada, considerando que não houveram mais propostas/lances registrados, o item é declarado FRACASSADO.

Registra-se, por fim, que embora algumas empresas licitantes tenham restado previamente habilitadas após a conferência da documentação encaminhada, antes da ADJUDICAÇÃO será feita a verificação dos valores auferidos em consonância com a Lista de Preços Máximos definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada, conforme item 8.6 do Instrumento convocatório.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella Martins Tarouco
Equipe de Apoio

Francine Goulart Tavares Lobato
Equipe de Apoio

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva Silvani
Equipe de Apoio

Maria Sehnem do Amaral
Equipe de Apoio

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2018 - CENTRO OFTALMOLÓGICO VALE EUROPEU LTDA.

Publicação Nº 1826435

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CENTRO OFTALMOLÓGICO VALE EUROPEU LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CENTRO OFTALMOLÓGICO VALE EUROPEU LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua 15 de Novembro , 579 – CEP 89107-000, na cidade de Pomerode/SC, inscrita no CNPJ nº 07.047.847/0001-70, neste ato representado pelo seu sócio Nelson Nogueira Louzada, inscrito no CPF nº 026.252.497-06, portador da Carteira de Identidade RG n° 05479129-8 DGPC/DPT/Instituto de Identificação Felix Pacheco-RJ, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI	Valor Pago pelo Procedimento
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	100	50,00
02.11.06.015	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (Binocular)	50	3,37
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	50	24,24
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular	50	3,37
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	50	24,24
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	50	3,37

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
Centro Oftalmológico Pomerode – Matriz: Rua 15 de Novembro, 579, Centro – Pomerode/SC. Centro Oftalmológico Timbó LTDA – Filial: Rua Venezuela, 177, sala 201 Centro – Timbó/SC

0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 95.154,00 (Noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 07 de dezembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Nelson Nogueira Louzada
CPF nº 026.252.497-06
Centro Oftalmológico Vale Europeu LTDA

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 - ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Publicação Nº 1826487

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Pelo presente instrumento público, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. (matriz), inscrita no CNPJ sob o n° 79.364.642/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Rodacki, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si ajustado o presente Termo de Distrato Parcial, mediante as Cláusulas e condições seguintes e

Considerando a Resolução nº 221, 29 de junho de 2018, que alterou o Anexo I – Termo de Referência do Edital de credenciamento nº 04/2018, devido a necessidade de atuar buscando eficiência no atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de otimizar os recursos empregados em procedimentos de média e alta complexidade;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal
1.1 O presente Termo Distrato Parcial tem por fundamento legal o inciso XII do artigo 78, c/c o inciso II do Art. 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, bem como a alínea "d" do item 7.1 da Cláusula Sétima – Descredenciamento, do Contrato Administrativo n° 013/2018, anexo ao Edital n° 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
2.1 O presente Termo tem por objeto o DISTRATO PARCIAL do Contrato Administrativo n° 013/2018, tendo por objeto "o fornecimento de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, Ambulatorial, de média ou alta complexidade para os Municípios consorciados ao CISAMVI", celebrado em 18/05/2018, com término vinculado a validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses (18/05/2019), compreendendo o descredenciamento dos seguintes itens:

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo Procedimento
90130	Serviço de Anestesia ou Sedação - Complementar ao Procedimento Primário	-	360,00	360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Distrato
3.1 Por força do presente descredenciamento parcial amigável, as partes dão por terminado a obrigação contratual, a partir de 30/11/2018, referente aos itens que trata a Cláusula Segunda, mantendo as obrigações referentes às AFs em aberto dos referidos itens, bem como, permanecendo inalteradas as obrigações e condições previstas no contrato supracitado aos demais itens.

QUARTA – Da Publicação
4.1 Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro
5.1 As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Blumenau/SC, 07 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Cleones Hostins	Marco Antônio Rodacki
Diretor Executivo CISAMVI	ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. (matriz),

CIS/AMOSC

EXTRATOS DEZEMBRO

Publicação Nº 1827257

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2018
PRESTADOR: ECOMED CLÍNICA MÉDICA
OBJETO: Ultrassonografia.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2018
PRESTADOR: SANTA CRUZ ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: Análises Clínicas.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2018
PRESTADOR: CLÍNICA DE DERMATOLOGIA DRA. CARLA ELISA SAROLLI LTDA.
OBJETO: Dermatologia.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2018
PRESTADOR: CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA.
OBJETO: Dermatologia.
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2018
PRESTADOR: BIOQUÍMICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA
OBJETO: Análises Clínicas
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2018
PRESTADOR: CLÍNICA DE OLHOS JEOVÁ JOSÉ DIAS S/S
OBJETO: Oftalmologia
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2018
PRESTADOR: LABORATÓRIO CLÍNICO SOL DA TERRA
OBJETO: Análises Clínicas
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2018
PRESTADOR: NOAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
OBJETO: Serviços de imagem
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2018
PRESTADOR: BERMUDEZ & CIA s/s LTDA.
OBJETO: Cirurgias Ortopédicas
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2018
PRESTADOR: CRISTIANE MULINARI SGUARIO
OBJETO: Fonoaudiologia
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2018
PRESTADOR: ÓTICA VEJA BEM XAXIM EIRELI
OBJETO: Óculos de grau
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2018
PRESTADOR: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA RAQUEL NERES DALL AGNOL EIRELI
OBJETO: Fonoaudiologia
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2018
PRESTADOR: AUDIOCLINICA DIAGNÓSTICOS AUDIOLÓGICOS S/S
OBJETO: Fonoaudiologia

VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2018
PRESTADOR: CATIA REGINA MARTIN NUTRIÇÃO EIRELI
OBJETO: Nutrição
VIGÊNCIA: A partir de dezembro de 2018

CIS/AMURC

2°ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO 38/2016

Publicação Nº 1826122

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2016, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC E BRUNO LUIZ HORSKI, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, CISAMURC, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.887.256/0001-50, com sede à Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no município de Canoinhas, SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ADELMO ALBERTI, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e BRUNO LUIZ HORSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 047.307.959-38, residente e domiciliado sita a Rua Marechal Floriano, 900, apto 01, no município de Canoinhas, SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 30/11/2016, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato e considerando os índices oficiais de mercado, aplicar-se-á neste a atualização dos valores previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a cláusula terceira, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC cujo acumulado dos últimos doze meses soma 4,00%, que passa a ter a seguinte redação: O preço certo e ajustado pelo aluguel imóvel anualmente é de R$ 18.910,32 (dezoito mil, novecentos e dez reais e trinta dois centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas fixas e mensais na importância de R$1.575,86 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) cada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao mês vencido.

Fica alterada a cláusula quinta, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 30 de novembro de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, SC, 07 de novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
PRESIDENTE CISAMURC
LOCADOR

BRUNO LUIZ HORSKI
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 08/2018

Publicação Nº 1826540

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

ADELMO ALBERTI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, CISAMURC, com sede em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art.1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, como pregoeiro e equipe de apoio, com o objetivo de conduzir e julgar propostas sujeitas a licitação pública, para realização de licitação modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns provenientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC:
I – Pregoeiro: Luiz Cesar Batista
II – Equipe de Apoio: Elaine Thais Lessak Woidella e Carin Dranka.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 20 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 0092016

Publicação Nº 1826109

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2016, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e HB SERVICOS MEDICOS LTDA, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Adelmo Alberti, e, de outro lado HB SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.538.952/0001-05, situada na Rua Bruno Uhlmann Nº765, Bairro Centro, município de Mafra, SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Helton Boettcher, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3557224 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 038.937.469-51, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 01 de junho de 2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por

prazo determinado tem vigência até o dia 31 de maio de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 31 de maio de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC	HB SERVICOS MEDICOS LTDA
Adelmo Alberti	Helton Boettcher
Contratante Testemunhas:	CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CISAM

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 - CISAM MO

Publicação Nº 1827418

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM MEIO OESTE
CNPJ: 08.484.353/0001-16
RUA LOURENÇO CÔAS NETO, 140
CAPINZAL – SC – CEP: 89665-000

PPREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR
Processo de Licitação: 9/2018
Data do Processo: 26/11/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 9/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/12/2018
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de produtos químicos para tratamento de água por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega na sede dos respectivos prestadores dos entes consorciados.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe. cotação):

Vencedor: 000201 – Avanex Indústria e Comércio Ltda

Item 1 – Coagulante a base de Policloreto de Alumínio líquido, Kg
Preço unitário: R$ 0,99 – Preço total: R$ 148.500,00
Item 8 – Sulfato de Alumínio isento de Ferro, Kg
Preço unitário: R$ 0,75 – Preço total: R$ 37.500,00
Item 9 – Carbonato de Sódio, Kg
Preço unitário: R$ 2,24 – Preço total: R$ 31.360,00
Item 10 – Ortopolifosfato de Sódio líquido em bombonas de 25 a 30 Kg, Kg
Preço unitário: R$ 5,78 – Preço total: R$ 3.468,00

Vencedor: 000204 – Quimisa S/A

Item 6 – Antiespumante de baixa viscosidade a base de água
Preço unitário: R$ 5,30 – Preço total: R$ 3.180,00

Vencedor: 000205 – Buschle e Lepper S/A

Item 2 – Hipoclorito de Sódio em solução aquosa - granel
Preço unitário: R$ 1,38 – Preço total: R$ 55.200,00
Item 3 – Hipoclorito de Sódio em solução aquosa - bombonas
Preço unitário: R$ 1,48 – Preço total: R$ 11.988,00
Item 4 – Ácido Fluossilícico - granel
Preço unitário: R$ 1,30 – Preço total: R$ 35.880,00
Item 5 – Ácido Fluossilícico - bombonas
Preço unitário: R$ 1,60 – Preço total: R$ 2.880,00
Item 7 – Hipoclorito de Cálcio – pastilhas 200g – balde 14Kg
Preço unitário: R$ 26,00 – Preço total: R$ 2.912,00

Total Geral: R$ 332.868,00

Capinzal, 07 de dezembro 2018.
ELISABET M. Z. SARTORI
Superintendente CISAM MO

CVC

ADITIVOS SANTA HELENA PAL 003 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1826403

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)
ATA: AT18CVC660
DATA DA ATA: 06/12/2018
PAL: 0003/2018 - CVC
EDITAL: 0003/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 43-250

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 7 de dezembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC658
DATA DA ATA: 06/12/2018
PAL: 0003/2018 - CVC
EDITAL: 0003/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 44-250; 192-500

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 7 de dezembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CVC659
DATA DA ATA: 06/12/2018
PAL: 0003/2018 - CVC
EDITAL: 0003/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 436-375; 651-500; 653-750

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 7 de dezembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC657
DATA DA ATA: 06/12/2018
PAL: 0003/2018 - CVC
EDITAL: 0003/2018 - CVC

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 111-250; 450-50; 498-2500; 547-120; 548-125; 678-5000; 679-500

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 7 de dezembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC655
DATA DA ATA: 06/12/2018
PAL: 0003/2018 - CVC
EDITAL: 0003/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 184-2000; 495-250; 772-375

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 7 de dezembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ATA: AT18CVC656
DATA DA ATA: 06/12/2018
PAL: 0003/2018 - CVC
EDITAL: 0003/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 667-15

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 7 de dezembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CVC654
DATA DA ATA: 06/12/2018
PAL: 0003/2018 - CVC
EDITAL: 0003/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 397-150; 740-125; 741-150

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 7 de dezembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1827154

Edital de Convocação n. 002/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Rudimar Conte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC,

Convoca:
Os senhores membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como todos os representantes dos municípios associados, para a assembleia geral ordinária, com fundamento no artigo 13 do Protocolo de Intenções do CVC, a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, com a seguinte ordem do dia:

Data: 28 de dezembro de 2018 (sexta feira)
Horário: Início às 14:00 (quatorze horas)
Local: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

Ordem do dia:

1º) Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão;
2º) Apresentação e aprovação do Balanço do Exercício (2018);
3º) Apresentação e aprovação do Orçamento para o Exercício seguinte (2019);
4º) Eleição da diretoria para o biênio 2019 - 2020
5º) Assuntos Gerais.

Coronel Freitas, SC, 07 de dezembro de 2017.
Rudimar Conte
Presidente do CVC.

RESULTADO DE ANALISE DA PRE QUAL N° 004 AO EDITAL DE CHAMAMENTO 04 PNEUS

Publicação Nº 1826225

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007-2018

As 09:00 (nove) horas do dia 07 (sete) de dezembro de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avalição de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 003/2018, assim constituída: Presidente: Flavia Rolim De Moura, Secretária: Marines Costa Martelli, membro da comissão: Sedmir Terribile e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para avaliar a documentação encaminhada pela empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI-ME e outros assuntos relacionados a pré qualificação. Após análise do requerimento e dos prospectos enviados, a comissão resolve aprovar ou reprovar os itens conforme RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público 004/2018 que passa a fazer parte desta ATA. Para o item 513 tendo em vista o recurso e posterior contrarrazões apresentado no pregão eletrônico 007/2018 que a marca/modelo PIRELLI/RM100 não atende ao descritivo no quesito CARCAÇA DE AÇO E ESCULTURA EM V, a comissão analisou o recurso e as contrarrazões e acatou o recurso devido ao mesmo não atender ao edital, de tal forma fica excluído do pré qualificação a marca/modelo PIRELLI/RM100. Para o item 89 e 90, não é mais fabricado o pneu 205/75R17.5, de tal forma será excluído os itens 89 e 90 do relatório de marcas e modelos pré qualificadas. Todas as marcas/modelos aprovados passam a fazer parte do relatório MARCAS E MODELOS COMPILADAS Nº 003/2018 com divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br). Não havendo mais nada a relatar, a Presidente da Comissão Sra. Flavia Rolim de Moura declarou encerada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

Com base no requerimento de bens a pré-qualificar referente ao Processo Administrativo 007-2018 e Edital de Chamamento Nº 004-2018 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, apresentado pela empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua presidente Vargas, n° 288, centro, Xanxerê SC, inscrita sob o CNPJ Nº 17.092.175/0001-79, decide-se:

MARCAS E MODELOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E APROVADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
34	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	TITAN	HD 2000
39	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR-	ARMOR MAX MSS

40	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR-	ARMOR MAX MSD
42	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR-	ARMOR MAX MSS
44	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR-	ARMOR MAX MSD
60	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM .	TITAN	ROAD GRADER
64	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR-	INDUSTRIAL SURE GRIP
76	PNEU 185 R14 C102 PARA KOMBI, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR-	G32 cargo
88	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR-	EAGLE SPORT
96	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR-	EAGLE SPORT
98	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP
100	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR-	CARGO MARATHON II
105	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	ARMOR MAX MSS
108	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER ARMORTRAC
108	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	KELLY EDGE
113	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	CARGO MARATHON II
115	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER ARMORTRAC

116	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	CARGO MARATHON II
119	Pneu 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE III
120	PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EFFICIENT GRIP SUV
122	PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER ARMORTRAC
123	PNEU 235/75R15 TIPO A, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	KELLY EDGE SUV
130	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	ARMOR MAX MSD
131	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G386
133	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	ARMOR MAX MSD
138	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TITAN	MAQUINA AGRÍCOLA
142	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8
143	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	CONQUISTADOR

Justificativa: O requerimento apresentado cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento das especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, a comissão decide que as Marcas e Modelos de bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão e incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC" pelo prazo de 01 (um) ano conforme Resolução 001 de 19 de março de 2015.

Intime-se a referida empresa a cerca desta decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no diário oficial dos municípios de Santa Catarina exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Av. Santa Catarina 1022, centro, Coronel Freitas SC- Cep 89.840-000, será admitido no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Coronel Freitas, 07 de DEZEMBRO de 2018.
Flavia Rolim De Moura Marines Costa — Martelli Sedmir Terribile
Presidente Secretária — Membro da comissão

Marcos Fernando Zanella
Assessor Jurídico

TERMO DE CONVOCAÇÃO-ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PE0072018

Publicação Nº 1825880

ATO CONVOCATORIO PARA SESSAÕ DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Adm. N°014/2018
Processo licitatório N° 010/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico 007/2018
Registro de Preço N° 010/2018

A Pregoeira do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, aos proponentes e aos demais interessados, bem como os membros da equipe de apoio, que por este ato, fica designado o dia 11/12/2018 ás 09:00, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação relativa á licitação do processo em epígrafe, a ser realizado na sala própria para este ato, ficando os proponentes cientes dos fatos.

Coronel Freitas – SC 07 de dezembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeiro

CIAPS

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS

Publicação Nº 1827725

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (03/12/2018), às dez horas e trinta minutos, nas instalações do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 542, centro, Apiúna – SC), reuniram-se os Senhores Paulo Roberto Weiss – Prefeito do Município de Rodeio, José Gerson Gonçalves - Prefeito do Município de Apiúna, Lairton Antônio Possamai - Prefeito do Município de Ascurra e Camila Alessandra Costa – Auxiliar Administrativa do CIAPS/FG Coordenação de Consórcio Público, para Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Eleição da Diretoria para o exercício de 2018 e indicação/confirmação do Coordenador Executivo; 3) – Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente Prefeito Paulo Roberto Weiss, confirmou a entrega/recebimento da ata por parte dos demais prefeitos do CIAPS, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra a Camila – Auxiliar Administrativa do CIAPS/FG Coordenação de Consórcio Público, que tratou da eleição da Diretoria do CIAPS para o exercício de 2018, informando que os artigos 26 e 30 do Estatuto estabelecem que a eleição regular deve ocorrer em dezembro de cada ano, e que o mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio Público será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, permitido a reeleição para um único mandato subsequente. Sendo informado que atual diretoria não poderá ocupar a mesma função no próximo exercício por já estarem por dois mandatos consecutivos, sendo necessário a composição de candidaturas que respeitem a previsão estatutária do CIAPS. Assim, houve a inscrição dos candidatos, com a formalização das seguintes candidaturas: DIRETORIA – Prefeito de Apiúna para Presidente e Prefeito de Rodeio para Vice-Presidente. Abertas as discussões, houve manifestação favorável à composição apresentada, sendo eleitos os candidatos da Diretoria por aclamação unânime. Deste modo, registrou-se que o Estatuto estabelece a necessidade de posse do Presidente e do Vice-Presidente nas respectivas funções, fato que se dará na data de 1º de Janeiro de 2019, mediante a assinatura de Termo especifico. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente eleito, Prefeito José Gerson Gonçalves, confirmou a manutenção da servidora Etineia Berkembrock Ceruti no cargo de confiança de Coordenadora Executiva do CIAPS no exercício de 2019, informando que a mesma já havia manifestado interesse em permanecer na função, bem como a manutenção da designação da servidora Camila Alessandra Costa na função gratificada de coordenação de consórcio público até o retorno da servidora Etineia, afastada para licença maternidade até 25/02/2018. Presente na Assembleia, a Auxiliar Administrativa Camila também anuiu com tal decisão, a qual foi submetida à votação dos senhores prefeitos, sendo acolhida por unanimidade. Assim, o novo Presidente registra que todos os poderes conferidos a Coordenação Executiva pelo Presidente anterior permanecem válidos

e prorrogados, independentemente de nova resolução.
No item 3 – Assuntos Gerais, Camila apresentou aos senhores prefeitos o cálculo para a devolução dos recursos do Contrato de Rateio n° 001/2017, em virtude dos repasses de recursos da união procederem de acordo com o plano de trabalho, cobrindo desta forma a maior parte das despesas com pessoal e encargos para o exercício de 2018, a quantia total das devoluções será de R$ 142.317,72 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) que foi calculado de acordo com o Contrato de Rateio na proporcionalidade da participação de cada município associado, sendo: para Prefeitura Municipal de Apiúna a devolução de nove parcelas do contrato de rateio no valor R$ 53.707,71 de Pessoal e Encargos (elemento 3190) e três parcelas do contrato de rateio no valor de R$ 16.385,22 para Outras Despesas Correntes (elemento 3390) totalizando a devolução para o Município de Apiúna a quantia de R$ 70.092,63 (setenta mil, noventa e dois reais e sessenta e três centavos); para Prefeitura Municipal de Ascurra a devolução de nove parcelas do contrato de rateio no valor R$ 40.306,32 para Pessoal e Encargos (elemento 3190); e três parcelas do contrato de rateio no valor de R$ 12.296,76 para Outras Despesas Correntes (elemento 3390) totalizando a devolução para o Município de Ascurra a quantia de R$ 52.603,08 (cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais e oito centavos); para Prefeitura Municipal de Rodeio será feita a devolução apenas de três parcelas do contrato de rateio no o valor R$ 19.622,01 para Pessoal e Encargos (elemento 3190) devido aos débitos de 50% do contrato de Rateio do município, totalizando a devolução para o Município de Rodeio a quantia de R$ 19.622,01 (dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e um centavo), na ocasião foi informado ao Prefeito que o município de Rodeio deverá realizar o pagamento de R$ 21.809,57 (vinte e um mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) correspondente ao valor em aberto do contrato de rateio e na proporção dos recursos já utilizados pelo CIAPS, sendo R$ 17.959,05 para Outras Despesas Correntes (elemento 3390) proporcionais a 3 parcelas em aberto e R$ 3.850,52 para Investimentos (elemento 4490) proporcionais a 6 parcelas em aberto, após a quitação será realizada a próxima devolução, diante dos valores apresentado os senhores Prefeitos aprovaram em unanimidade. O Presidente do CIAPS colocou em discussão a possibilidade de ficar em caixa um valor de aproximadamente R$20.000,00 (vinte mil reais) para uso do Consórcio caso haja necessidade no exercício seguinte, sugestão esta que foi aprovada pelos senhores prefeitos. Prosseguindo, Camila informou aos prefeitos sobre a Portaria nº 3.659, de 14 de novembro de 2018, que "Suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Unidades de Acolhimento (UA) e de Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), por ausência de registros de procedimentos nos sistemas de informação do SUS", que suspendeu o recurso de duas unidades de Santa Catarina, mas que o CAPS I Microrregional do CIAPS não estava nesta relação, pois envia os registros de procedimentos mensalmente. Também mencionou a necessidade de completar a equipe mínima estabelecida na Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, para que esta situação não ocasione a suspensão de recursos. Informou que o servidor Osvaldo Hersing, auxiliar de serviço gerais, foi informado durante reunião interna que seu banco de horas estava com um saldo devedor de 56horas e 17minutos até a data de 28/11/2018 e que apresentando as oportunidades de recuperar ou descontar em folha tais horas, ele optou pelo desconto na folha de pagamento das 56horas 17minutos. Dessa forma, pediu-se deferimento do Presidente do Consórcio para tal desconto, o qual defere o pedido do servidor Osvaldo com a aprovação dos demais prefeitos, solicitando a programação de desconto para o exercício de 2019. Também, a pedido do paciente, levou-se a conhecimento do Presidente e prefeitos o registro de ocorrência – queixa em relação ao atendimento médico do CAPS I – Microrregional. Ainda, foi informado aos Prefeitos dos Municípios de Ascurra e Apiúna quanto a alteração na data das férias, sendo suspensas as atividades regulares do CIAPS no período de 19/12/2018 à 07/01/2019, autorizando o gozo de férias regulares fracionadas aos empregados, conforme Resolução n° 94, de 29 de novembro de 2018, aprovada pelo Presidente do CIAPS na data de assinatura. Por fim, o Prefeito de Rodeio informou que irá se afastar do cargo para tratamento de saúde a partir de 10/12/2018 e que seu vice-prefeito, no exercício da titularidade do cargo, passará a responder pela Presidência do CIAPS, havendo a concordância dos demais prefeitos. Nada mais havendo a tratar, da referida assembleia, eu, Camila Alessandra Costa, secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Paulo Roberto Weiss Município de Rodeio	Lairton Antônio Possamai Município de Ascurra
José Gerson Gonçalves Município de Apiúna	Camila Alessandra Costa Auxiliar Administrativa do CIAPS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/005

Publicação Nº 1825920

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/005

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços para o próximo exercício, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 para esta finalidade e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Nona e art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa IPM SISTEMAS LTDA., com endereço na Rua Tuiuti, n° 20, 6º andar, Centro, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0003-03, representada neste ato pelo diretor Presidente, Sr. Aldo Luiz Mees, denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato Administrativo nº 2017/005, firmado em 11/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2017/005, firmado em 11/12/2017, fica prorrogado e renovado por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2019, sem prejuízo de novas prorrogações e/ou renovações, na forma da Lei.

1.2 – As condições de pagamento, de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 2017/005, passa a ser no 20o (vigésimo)

dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, por meio do Departamento Financeiro/Contábil do CONTRATANTE, após a apresentação das respectivas Notas fiscais e sua liquidação, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

1.3 – O valor Contratado, constante das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/005, será reajustado para o exercício de 2019, por Termo próprio, após a divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE relativo ao ano de 2018.

1.4 - A fiscalização deste contrato e suas alterações será exercida pela servidora do CONTRATANTE, Srta. Camila Alessandra Costa – CPF nº 090.614.909-60, cabendo-lhe acompanhar e controlar a execução do objeto, receber os serviços previstos, dentre outros, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Apiúna - SC, 03 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE/CIAPS CONTRATADA
Paulo Roberto Weiss - Presidente Aldo Luiz Mees – Diretor Presidente

Camila Alessandra Costa
Fiscal do Contrato

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/002

Publicação Nº 1825951

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/002

Considerando-se a necessidade de manutenção do objeto contratual para o próximo exercício e a existência de previsão para prorrogação do Contrato Administrativo nº 2018/002, tanto em suas Cláusulas Quinta e Décima Segunda quanto na Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.568.943/0001-95, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CIAPS, e de outro lado a empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tufie Mahfud, nº 210, Sala 301, 303 e 304, Centro, no Município de Jaraguá do Sul, SC, CEP 89251-080, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alfredo Roeder Junior, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2018/002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração

1.1 - O Contrato Administrativo nº 2018/002, firmado em 01/02/2018, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência e de execução de que trata a Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 2018/002, firmado em 01/02/2018, fica alterado por este Termo, prorrogando-se em mais um ano, até 31/12/2019, mantida a possibilidade de novas alterações, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

1.3 – O valor da mensalidade pelo serviço de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2018/002, firmado em 01/02/2018, fica mantido em R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, que serão pagos até o vigésimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, tendo a CONTRATADA apresentado a respectiva nota fiscal até o último dia útil do mês em que foi prestado o serviço.

1.4 – Considerando o valor mensal estabelecido no item 1.3 deste Termo, o valor global deste instrumento para o exercício de 2019 totaliza o montante de R$ 9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2018/002, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Apiuna (SC), 03 de dezembro de 2018.

CIAPS CONTRATADA
Paulo Roberto Weiss - Presidente OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP
Alfredo Roeder Júnior – Sócio/Adm

Camila Alessandra Costa
FISCAL DO CONTRATO

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/001

Publicação Nº 1825917

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/001

Considerando-se a necessidade de manutenção da locação de imóvel para funcionamento dos serviços do CIAPS no próximo exercício, a disponibilidade de renovação pelo atual LOCADOR, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 para esta finalidade e a previsão de reajuste, prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusulas Segunda e Terceira, o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.245/91;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna ☐ SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro MARINO RECH, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 542, Município de Apiúna/SC, CEP. 89.135-000, inscrito no CPF sob n° 031.475.929-87, denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Locação nº 001/2016, firmado em 01/01/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O prazo de vigência do Contrato de Locação nº 001/2016, firmado em 01/01/2016, bem como a locação tratada em seu objeto, já estendido para os exercícios de 2017 e 2018 pelos Termos firmados em 14/12/2016 e 11/12/2017, fica novamente prorrogado e renovado por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2019, sem prejuízo de novas prorrogações e/ou renovações, na forma da Lei.

1.2 – O valor mensal da locação, previsto no item 3.1 da Clausula Terceira do Contrato de Locação nº 001/2016, alterado pelo Termo firmado em 14/12/2016, será reajustado para o exercício de 2019, por Termo próprio, após a divulgação do índice Geral de Preços ao Consumidor - IGP-M/FGV relativo ao ano de 2018.

1.3 - A fiscalização deste contrato e suas alterações será exercida pela servidora do LOCATÁRIO, Srta. Camila Alessandra Costa – CPF nº 090.614.909-60, cabendo-lhe acompanhar e controlar a execução do objeto, registrar eventuais ocorrências, dentre outros, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações efetuadas em 14/12/2016, em 11/12/2017 e as decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Apiúna - SC, 03 de Dezembro de 2018.

LOCATÁRIO Presidente do CIAPS	LOCADOR MARINO RECH

Camila Alessandra Costa
Fiscal do Contrato

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/006

Publicação Nº 1825956

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/006

Considerando-se a necessidade de manutenção e ampliação dos serviços para o próximo exercício, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 para esta finalidade e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro ALINE GOMES OLIVEIRA, microempresária individual (MEI), inscrita no CNPJ: 18.239.118/0001-32, neste ato representado pela sua única sócia Sra. ALINE GOMES OLIVEIRA, com CPF: 039.877.829-94, e-mail: alinegsorroche@gmail.com, estabelecida na Rua Anfilóquio Nunes Pires, nº 523, Centro, Município de Gaspar/SC, CEP. 89.110-000, telefone: (47) 8446-5772, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato Administrativo nº 2016/006, firmado em 10/10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2016/006, firmado em 10/10/2016, para o serviço de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site www.ciaps.sc.gov.br, já renovado para o exercício de 2017 e 2018 pelos Termos firmados em 14/12/2016 e 11/12/2017, fica novamente prorrogado e renovado por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2019, sem prejuízo de novas prorrogações e/ou renovações, na forma da Lei.

1.2 – Os serviços de manutenção e hospedagem do site, previsto no item 1.5 da Clausula Primeira do Contrato Administrativo nº 2016/006, contemplam a: Manutenção mensal do site ciaps.sc.gov.br e desenvolvimento de novas funcionalidades, adequação de layout, inserção de menus, arquivos e notícias; Produção de imagens para inserção no site; Manutenção do certificado SSL para acesso seguro; Manutenção na infraestrutura do servidor para atendimento pleno dos acessos ao site e aos e-mails; e o Planejamento da segurança e backup do ambiente.

1.2.1 – Além dos serviços detalhados no item 1.2 deste Termo, passa a fazer parte do objeto contratual também o serviço de armazenamento e compartilhamento de arquivos, o qual permite armazenar, sincronizar, compartilhar e fazer backup de arquivos e pastas, podendo acessá-los de outros aplicativos, locais e dispositivos, com: 500GB de Espaço disponibilizado; Windows, linux e MacOS como Sistemas operacionais suportados; e Android e iOS como Aplicativos Mobile.

1.3 – O pagamento devido pelo CONTRATANTE para execução dos serviços de manutenção e hospedagem do site, previsto no item 1.5 da Clausula Primeira do Contrato Administrativo nº 2016/006 e detalhado no item 1.2 deste Termo, acrescido do serviço contemplado no item 1.2.1 deste Termo, permanece em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando em R$ 3.000,00 (três mil reais) o valor global da despesa para o exercício de 2019.

1.3.1 - As condições de pagamento, de que trata o item 5.1 da Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 2016/006, passa a ser no 20o (vigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, por meio do Departamento Financeiro/Contábil do CIAPS (CONTRATANTE), após a apresentação das respectivas Notas fiscais e sua liquidação, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

1.4 - A fiscalização deste contrato e suas alterações será exercida pela servidora do CONTRATANTE, Srta. Camila Alessandra Costa – CPF nº 090.614.909-60, cabendo-lhe acompanhar e controlar a execução do objeto, receber os serviços previstos, dentre outros, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações efetuadas em 14/12/2016, em 11/12/2017 e as decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Apiúna - SC, 03 dezembro de 2018.

CONTRATANTE Presidente do CIAPS	CONTRATADA ALINE GOMES OLIVEIRA (MEI)

Camila Alessandra Costa
FISCAL DO CONTRATO

CIGAMERIOS

ATA N. 08-2018 - ASSEMBLEIA GERAL DO CIGAMERIOS - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA 2019

Publicação Nº 1825983

ATA Nº. 008/2018
Ata da Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a oitava Assembleia Geral do exercício de 2018, em atendimento ao Edital de Convocação nº 08/2018, do dia 09/11/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM no dia 13/11/2018, tendo como ordem do dia: Abertura da Assembleia Geral; Assuntos Administrativos, Prestação de Contas do mês de novembro de 2018, Eleição e posse da nova Diretoria Executiva para o Exercício de 2019, a qual assume automaticamente a partir de 01/01/2019 e Assuntos Gerais. Inicialmente o Presidente do CIGAMERIOS, Sr. Renaldo Mueller - Prefeito de Riqueza, declarou aberta a Assembleia Geral, cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos. Passando a palavra ao Secretário, que após a leitura do Edital de Convocação e a ordem do dia, devolveu a palavra ao Presidente. Passando a palavra pro Coordenador Técnico-Administrativo para apresentar os assuntos da pauta onde foram amplamente debatidas as seguintes proposições: Propostas de estudos sócio ambiental, Revisão do Plano de Saneamento, Plano Diretor apresentado pela Empresa Integral Engenharia, proposta de coleta de resíduos sólidos, andamento dos trabalhos dos diagnósticos de saneamento, constituição da JARI – Junta administrativa de recursos de infrações de trânsito e contratação de sistema de informática para gerenciamento dos processos licitatórios das compras compartilhadas, sendo que durante o mês de dezembro se fará a implantantação, treinamento e os devidos ajustes para que as compras de medicamentos e de materiais odontológicos estejam disponíveis para o início do exercício financeiro de 2019 e apresentação do Balancete Financeiro do mês de novembro de 2018; ao final, por sugestão do Presidente Renaldo Mueller para que no próximo ano, o Consórcio CIGAMERIOS estude a viabilidade de implantação de um sistema consorciado de licenciamento ambiental elencando como exemplo o serviço já viabilizado na região da AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense sediada em Campos Novos, visando a agilização dos licenciamentos ambientais na região da AMERIOS. Apresentado o balancete do mês de novembro de 2018 submetido a apreciação do Conselho Fiscal, que depois de analizado, também aprovadas as contas por unanimidade pelos membros do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente apresentou a Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, que de acordo com o artigo 3º,

parágrafo único, do Estatuto Social da AMERIOS e o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão concomitantemente Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios CIGAMERIOS. Considerada eleita, em atendimento a Cláusula 24, §1º do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, sendo que a posse da Diretoria Executiva ocorrerá automaticamente a contar do dia 01/01/2019. Portanto, o Plenário por unanimidade deu como eleita a Diretoria Executiva e deu empossada a contar de primeiro de janeiro de dois mil e dezenove, assim constituída: Presidente: Daniel Kothe, RG: 12R 3.127.754 e CPF: 022.894.309-43, profissão: professor e empresário, estado civil: casado, endereço: La Santo Afonso, s/n, CEP: 89868-000, Saudades/SC; Vice-Presidente: Vilmar Schmaedecke, RG: 3.299.783 e CPF: 938.411.089-20, profissão: agricultor, estado civil: casado, endereço: Linha Anta Gorda, CEP: 89879-000, São Miguel da Boa Vista/SC; 1º Secretário: Ronaldo Luiz Senger, RG: 3.437.386 e CPF: 027.150.949-06, profissão: empresário, estado civil: solteiro, endereço: Av. Planalto, 271, centro, CEP 89873-000, Bom Jesus do Oeste/SC; 2º Secretário: Luciano Franz, RG: 3.570.335 e CPF: 031.472.969-03, profissão: professor, estado civil: solteiro, endereço: Rua Matias Theisen, CEP: 89886-000, Cunhataí/SC; Tesoureiro: Sidnei José Willinghofer, RG: 1.711.118 e CPF: 503.319.819-04, profissão: contador, estado civil: casado, endereço: Rua Afonso Cedenese, 607, centro, CEP: 89878-000, Flor do Sertão/SC.Conselho Fiscal efetivo: Valdir Bugs, RG: 899.689 e CPF: 304.788.399-87, profissão: despachante, estado civil: casado, endereço: Rua Anita Garibaldi, 528, CEP: 89908-000, Romelândia/SC; Jean Carlos Nyland, RG: 4.479.638 e CPF: 057.328.099-10, profissão: empresário, estado civil: casado, endereço: Rua São José, 111, CEP: 89891-000, Iraceminha/SC; Ricardo Luis Maldaner, RG: 2.996.527 e CPF: 987.238.989-68, profissão: empresário, estado civil: casado, endereço: Rua do Comércio, Ed. Sivitá, apto 401, CEP: 89872-000, Modelo/SC; Conselho Fiscal suplente: Derli Furtado, RG: 311.170 e CPF: 219.982.219-20, profissão: corretor de imóveis, estado civil: casado, endereço: Avenida Tancredo Neves, 509, CEP: 89883-000, Santa Terezinha do Progresso/SC, Deonir Luiz Ferronatto, RG: 1.690.420-6 e CPF: 539.255.489-04, profissão: despachante, estado civil: casado, endereço: Avenida Alfredo J. Scopel, 647, CEP: 89981-000, Saltinho/SC; Dair Jocely Enge, RG: 150.366 e CPF: 031.845.879-91, profissão: aposentado, estado civil: casado, endereço: Rua Euclides da Cunha, 103, CEP: 89887-000, Palmitos/SC. o Sr. Renaldo Mueller, Prefeito de Riqueza, agradeceu a confiança depositada, passando a palavra ao Presidente eleito Sr. Daniel Kothe para fazer suas colocações. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que depois de conferida pelo Assessor jurídico do CIGAMERIOS nos termos da Resolução número 011/2015, foi lida e aprovada por unanimidade da Assembleia Geral, conforme segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 06 de dezembro de 2018.

CIS/AMERIOS

ATA N. 068-2018 - ASSEMBLEIA GERAL DO CIS/AMERIOS - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA 2019

Publicação Nº 1825919

ATA Nº 068/2018

Ata da sexagésima oitava Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos seis dias do mês dezembro de dois mil e dezoito, às dezessete horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 07/2018, do dia 09/11/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 13/11/2018, tendo como ordem do dia: Prestação de contas referente o mês de novembro de 2018; Apresentação da Diretoria já eleita na 185.ª Assembleia Geral Ordinária da AMERIOS para o exercício de 2019. Inicialmente o Presidente do CIS/AMERIOS, Sr. Renaldo Mueller - Prefeito de Riqueza fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou os presentes, falando de sua alegria em recebê-los. O Presidente Renaldo iniciou a Assembleia, o qual apresentou a Prestação de contas referente o mês de novembro de 2018 a todos os Prefeitos presentes no plenário. Após analise e conferência dos membros do Conselho Fiscal, foi colocado para votação e foi aprovado por unanimidade da Assembleia Geral. O assunto seguinte, foi a apresentação da Diretoria eleita na 185ª Assembleia Geral da AMERIOS para o exercício de 2019, que concomitantemente presidirá o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS-AMERIOS. O Presidente Renaldo Mueller - Prefeito de Riqueza esclareceu que conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Consórcio Público e no art. 8º., Parágrafo único do Estatuto Social do CIS/AMERIOS, combinado com o artigo 3º, parágrafo único do Estatuto Social da AMERIOS, a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da AMERIOS é concomitantemente Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CIS/AMERIOS, portanto, a Diretoria executiva da AMERIOS e CIS/AMERIOS eleita e aprovada pela Assembleia Geral da AMERIOS e do CIS/AMERIOS, realizada nesta data, para o exercício de (ano) de 2019 que passa a assumir automaticamente a partir do 01/01/2019, assim constituída: Presidente: Daniel Kothe, RG: 12R 3.127.754 e CPF: 022.894.309-43, profissão: professor e empresário, estado civil: casado, endereço: La Santo Afonso, s/n, CEP: 89868-000, Saudades/SC; Vice-Presidente: Vilmar Schmaedecke, RG: 3.299.783 e CPF: 938.411.089-20, profissão: agricultor, estado civil: casado, endereço: Linha Anta Gorda, CEP: 89879-000, São Miguel da Boa Vista/SC; 1º Secretário: Ronaldo Luiz Senger, RG: 3.437.386 e CPF: 027.150.949-06, profissão: empresário, estado civil: solteiro, endereço: Av. Planalto, 271, centro, CEP 89873-000, Bom Jesus do Oeste/SC; 2º Secretário: Luciano Franz, RG: 3.570.335 e CPF: 031.472.969-03, profissão: professor, estado civil: solteiro, endereço: Rua Matias Theisen, CEP: 89886-000, Cunhataí/SC; Tesoureiro: Sidnei José Willinghofer, RG: 1.711.118 e CPF: 503.319.819-04, profissão: contador, estado civil: casado, endereço: Rua Afonso Cedenese, 607, centro, CEP: 89878-000, Flor do Sertão/SC.Conselho Fiscal efetivo: Valdir Bugs, RG: 899.689 e CPF: 304.788.399-87, profissão: despachante, estado civil: casado, endereço: Rua Anita Garibaldi, 528, CEP: 89908-000, Romelândia/SC; Jean Carlos Nyland, RG: 4.479.638 e CPF: 057.328.099-10, profissão: empresário, estado civil: casado, endereço: Rua São José, 111, CEP: 89891-000, Iraceminha/SC; Ricardo Luis Maldaner, RG: 2.996.527 e CPF: 987.238.989-68, profissão: empresário, estado civil: casado, endereço: Rua do Comércio, Ed. Sivitá, apto 401, CEP: 89872-000, Modelo/SC; Conselho Fiscal suplente: Derli Furtado, RG: 311.170 e CPF: 219.982.219-20, profissão: corretor de imóveis, estado civil: casado, endereço: Avenida Tancredo Neves, 509, CEP: 89883-000, Santa Terezinha do Progresso/SC, Deonir Luiz Ferronatto, RG: 1.690.420-6 e CPF: 539.255.489-04, profissão: despachante, estado civil: casado, endereço: Avenida Alfredo J. Scopel, 647, CEP: 89981-000, Saltinho/SC; Dair Jocely Enge, RG: 150.366 e CPF: 031.845.879-91, profissão: aposentado, estado civil: casado, endereço: Rua Euclides da Cunha, 103, CEP: 89887-000, Palmitos/SC. Conferido o quórum, tendo a maioria absoluta dos associados, a Assembleia Geral Ratificou a Eleição e deu como empossada a contar de 1º de janeiro de 2019, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal

do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS. Concluídos os trabalhos, o Sr. Renaldo Mueller, Presidente agradeceu a confiança depositada, passando novamente ao Presidente eleito fazer suas considerações, o qual em seguida deixou a palavra livre aos presentes. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após conferida pelo Assessor Jurídico, foi lida, aprovada por unanimidade e segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 6 de dezembro de 2018.

Consórcio Mampituba

EDITAL DE LEILÃO 01/2018

Publicação Nº 1826215

ESTADO DE SANTA CATARINA
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
da Região do Vale do Rio Mampituba
Av. Nereu Ramos , nº 534 - Centro – CEP 88.970-000 – São João do Sul – SC.
CNPJ nº 19.366.447/0001-07 EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2018

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.366.447/0001-07, com sede à Av. Nereu Ramos, 534, Centro, CEP 88.970 000, São João do Sul, SC, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, na MODALIDADE ON-LINE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á: DATA: 27 de dezembro de 2018. HORÁRIO:. 10:00H LOCAL.: Plataforma on line: www.donizetteleiloes.com.br

São João do Sul – SC, 07 de dezembro de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande
Presidente do Consórcio